SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 23 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3369

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N° 025/2025

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE N° 025/2025
(Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021)
O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.589.255/0001-48, com sede na Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278, centro, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de Tablets para uso da Secretaria de Saúde, pelas Agentes Comunitárias de Saúde em suas atividades, com uso do recurso financeiro advindo da Resolução SESA 605/2024.** Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: **26 de setembro de 2025 às 09h00min.**

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail: licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.boaesperancadoiguacu.atende.net.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 22 de setembro de 2025.

RENATO GRASSI
Presidente Da CPL

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:75029DAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, com sede na Rua Demétrio Pinzon, 16, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 95.589.255./0001-48, representado pelo Prefeito Senhor **Givanildo Trumi** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e de conformidade com o Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e Parágrafo Único, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do estado do Paraná:

CONVOCA

Toda a população do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, do Segundo Quadrimestre de 2025, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2025, as 14:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com o que determina os Parágrafos Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006;
Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Apresentação do Projeto de Lei Orçamentária Anula – LOA, para o Exercício de 2026

Boa Esperança do Iguaçu, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:B03486D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO de empresas especializadas no**

fornecimento de refeições prontas, tipo café da manhã e almoço, preparadas em conformidade com os padrões sanitários vigentes e servidas diretamente no buffet do estabelecimento da empresa credenciada, localizados nos Municípios de Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Pato Branco/PR e Cascavel/PR, conforme a necessidade dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR em deslocamento oficial, em favor das seguintes proponentes:

PROPONENTES	ITEM	CNPJ
CHURRASCARIA SABORES DO SUL LTDA	2	08.455.960/0001-58
PANIFICADORA MORAES LTDA	3 - 4	03.508.500/0001-27

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Boa Esperança do Iguaçu, 22 de setembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:0A48B34D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 226-2024 - INSTITUTO SÃO RAFAEL

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 226/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael. CNPJ: 30.836.461/0001-60. Objeto: Dilação de prazo de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses, bem como a alteração da gestão e fiscalização contratual. Novo Prazo: 23/09/2026. Valor do Aditivo: R$ 1.971.000,00 (um milhão e novecentos e setenta e um mil reais). Origem: Inexigibilidade nº 33/2024. Fundamento Legal: Artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021. Data da assinatura: 18/09/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Enio Bragato, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:F6C71A7E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
6º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO 211-2021 - APAE

Espécie: Extrato do 6° Termo Aditivo - Apostilamento ao Contrato nº 211/2021. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chopinzinho - APAE. CNPJ N° 80.871.361/0001-42. Objeto: Alteração da Gestora do Contrato, passando a ser a Sra. Juciele Cristina de Quadros, Fiscal Titular será a Sra. Cristiane Balansin Danuzo e como Fiscal Substituta, a Sra. Elisiane Welter dos Santos. Origem: Inexigibilidade nº 13/2021. Fundamento Legal: Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 22/09/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito do Município de Chopinzinho, Juciele Cristina de Quadros - Gestor do Contrato, Cristiane Balansin Danuzo - Fiscal do Contrato e Elisiane Welter dos Santos - Fiscal Substituta do Contrato.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:81A9188D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 002/2005 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - INSCRIÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E ENTIDADES CIVIS INTERESSADAS EM PATROCINAR O SEGUINTE EVENTO: "DIA INTERNACIONAL DO IDOSO CHOPINZINHENSE" - EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACI

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2025

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, torna público que fará, **a partir da publicação deste Edital, até o dia 30/09/2025,** CHAMADA PÚBLICA, para a Inscrição de pessoas físicas, jurídicas e entidades civis interessadas em patrocinar o seguinte evento**: "Dia Internacional do Idoso Chopinzinhense" - Evento alusivo ao Dia Internacional do Idoso, a ser realizada no dia 01 de outubro de 2025, na Associação Chopinzinhense do Vovô.** A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.chopinzinho.pr.gov.br/.
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:3C10F31A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 424-2025 - READAPTAÇÃO PATRICK SEIBEL

DECRETO Nº 424/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Decreto 159/2018;

CONSIDERANDO o artigo 40 da Lei Complementar 068/2012 "Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica oficial";
CONSIDERANDO o § 4º do artigo 40 da LC 068/2015: "O servidor readaptado poderá retornar ao cargo originário, caso comprovado em inspeção médica oficial, não mais subsistirem as limitações que implicaram na readaptação. No caso de inexistência de vaga no cargo originário o retorno do servidor poderá ocorrer em vaga excedente, a critério da Administração Pública";
CONSIDERANDO o resultado de avaliação de perícia oficial do município, onde foi constatado a redução da capacidade física da servidora ou estado de saúde que impossibilite ou desaconselhe o exercício das funções inerentes ao seu cargo;

CONSIDERANDO ainda, que não se configure a necessidade de aposentadoria, nem de licença para tratamento de saúde, poderá o servidor ser readaptado em atividades diferentes das que lhe cabem, sem que essa readaptação lhe acarrete qualquer prejuízo;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.316/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar o servidor Patrick Seibel, matrícula funcional nº 3287-1, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, para o cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, sem prejuízo de sua remuneração, a partir de 22 de setembro de 2025.

Art. 2º. Deverão ser observadas as orientações contidas no Laudo Médico.

Art. 3º. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 420/2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:7563ABD0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1134-2025 - FÉRIAS ELISA MULLER ROMBALDI

PORTARIA Nº 1.134/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.584/2025;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à Elisa Muller Rombaldi, matrícula funcional nº 1936-6, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18 de julho de 2024 a 17 de julho de 2025, para fruição de 08 a 17 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F21D3DF8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1136-2025 - AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA GILMARA TROCZINSKI

PORTARIA Nº 1.136/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 792/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público, com base no Artigo 27, da Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, a ampliação da carga horária de 20 (vinte) horas, durante o período de 01 a 09 de agosto de 2025, e a partir de 10 de agosto de 2025 a 12 de dezembro de 2025, a ampliação de carga horária de 10 horas, da servidora Gilmara Troczinski, matrícula funcional nº 3869-7, ocupante do cargo temporário de Professor.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:581EECA3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1137-2025 - FÉRIAS ALESANDRA VENAZZI BASSO

PORTARIA Nº 1.137/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.297/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias à servidora Alesandra Venazzi Basso, matrícula funcional nº 2584-2, ocupante do cargo de Enfermeiro ESF, referente ao período aquisitivo de 18 de dezembro de 2023 a 17 de dezembro de 2024, para fruição de 06 a 25 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:FF8C8E5F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1138-2025 - FÉRIAS OBERDAN BASSO

PORTARIA Nº 1.138/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.299/2025;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias de 23 (vinte e três) dias ao servidor Oberdan Basso, matrícula funcional nº 2671-7, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 30 de março de 2023 a 29 de março de 2024, para fruição de 06 a 28 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:167C90F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 425/2025- DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 3.712/2018.

DECRETO Nº 425, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação da Vigilância Socioassistencial no âmbito do Município de Chopinzinho-PR, conforme disposições da Lei Municipal nº 3.712/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 3.712/2018, que dispõe sobre a política de Assistência Social de Chopinzinho.
CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial está prevista na Lei nº 8.742 de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e consolidada na Lei nº 12.435 de 2011, sendo umas das três funções dentro da política de Assistência Social, trabalhando em conjunto com a Proteção Social e a Defesa de Direitos;
CONSIDERANDO que a Vigilância Socioassistencial se caracteriza como importante ferramenta de gestão, que estimula a prática do planejamento, monitoramento e avaliação da política na superação de situações de risco e vulnerabilidade social;
CONSIDERANDO que por se tratar de um modelo descentralizado, o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, concede autonomia ao município para organizar sua rede socioassistencial conforme necessidade, e orientações técnicas do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, a "Vigilância Socioassistencial", conforme previsto no art. 17° item VI da referida Lei de nº 3.712/2018.
Parágrafo único. Terá por incumbência referenciar a produção, sistematização e análise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsídio para as Coordenações de Proteção Social Básica e Especial.
Art. 2º A Vigilância Socioassistencial, sendo uma Ação da Gestão do SUAS, será executada dentro do Departamento Municipal de Gestão do SUAS e caberá além de outras atribuições previstas em normas vigentes:
I-Apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas, sendo:
a) Sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos, através de ações de busca ativa;
b) Sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso;
II-A produção e disseminação de informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do SUAS;
III-Coordenar e acompanhar, em âmbito municipal o processo de preenchimento dos formulários do Censo SUAS, zelando pela qualidade e veracidade das informações coletadas, assim como, a alimentação dos sistemas de informação que provem dados sobre a rede sócio assistencial e atendimentos por essa realizados;
IV-Realizar estudos que dimensionem a força de trabalho e indiquem a composição ideal da equipe de vigilância socioassistencial;
V-Realizar periodicamente, diagnóstico socioterritorial composto por informações e indicadores municipais, sobre, pelo menos, demografia, educação, saúde, trabalho, infraestrutura urbana e economia;
VI-Disponibilizar ao CRAS, o mapeamento atualizado da rede socioassistencial e das demais políticas setoriais do seu território de abrangência.
VII-Organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, sistemas padronizados de notificações e registro de informações, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários a implantação e funcionamento;
VIII-Definir, aplicar e aprimorar quando necessário, com base as normativas existentes e em conjunto com as coordenadoras dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados de qualidade dos serviços, bem como, o grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta;
IX-Definir, aplicar e aprimorar, quando necessário, com base nas normativas existentes e em conjunto com as coordenadoras dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados de qualidade dos serviços, bem como o grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta, mediante aplicação de pesquisa de satisfação anual padronizada.
X-Garantir que todas as ações de coleta, processamento e divulgação de dados observem a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.
Art. 3º São necessários ao processo de implantação e funcionamento da Vigilância Socioassistencial:
I-A equipe da Vigilância Socioassistencial formada por profissionais com formações estabelecidas na Resolução CNAS nº 17/2011;
II-Espaço físico adequado, equipamentos eletrônicos com acesso à internet para análise de dados sociais e, quando disponível orçamentariamente, veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento de território;
III-Acesso a sistemas e fontes de dados sociais.
Art. 4º Será constituída Equipe de Vigilância Socioassistencial composta nos termos da legislação vigente, com base nas diretrizes constantes da NOB-RH SUAS/2012 com no mínimo os seguintes profissionais:
I- 01 (um) Coordenador de Vigilância Socioassistencial;
II-01 (um) Profissional de nível superior conforme especificado na NOB-RH SUAS, preferencialmente das áreas de Estatística, Sociologia, Geografia ou áreas afins;
III-01 (um) Assistente Social ou Psicólogo.
Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, bem como das fontes de cofinanciamento federal e estadual previstas para a política de Assistência Social, nos termos da LOAS.
Art. 6º O Município deverá assegurar a publicidade e transparência das informações produzidas pela Vigilância Socioassistencial, disponibilizando periodicamente relatórios e diagnósticos socioterritoriais no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.
Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:EE9968B9

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRONTO PAGAMENTO 029/2025

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCCI

PRESTAÇÃO DE CONTAS - DECRETO Nº 344/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025
REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 29 /2025

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:
MARCOS PEREIRA DE CASTRO EMPENHO 5015/2025
PA EDUCAÇÃO 790/2025 – R$ 2.870,00

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente nos termos da exigência legal, sob as penas da Lei.

Chopinzinho, PR, 18 de setembro de 2025

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Portaria Nº 633/2025 – Data:16/05/2025

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:BD87823C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.135-2025 - DIARIAS GABRIEL KURPEL

PORTARIA Nº 1.135/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor, Gabriel Kurpel, matrícula nº 3850-6, CPF nº 101.***.***-03, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 360,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei 4.028/2024, com pernoite, com saída no dia 23 de setembro de 2025 e retorno no dia 24 de setembro de 2025, para Videira SC, para participar de Missão técnica de Programa de Capacitação da Vitinicultura, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:624738F8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA 4110/2025

SÚMULA – Nomeia as pessoas abaixo relacionadas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS aos seus respectivos cargos.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal, Edital nº 006/2025 de 31/01/2025, Edital nº 10/2025 de 03/03/2025, Lei Complementar n° 106/2023, Lei Municipal nº 1460/2025 e Edital de Convocação nº 54/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, nos termos do Edital nº 006/2025 de 31/01/2025, Edital nº 10/2025 de 03/03/2025 e Edital de Convocação n° 54/2025, na ordem de classificação, nomeados com prazo determinado de 01 (um) ano a partir de 23 de setembro de 2025, ao Cargo e Lotação conforme segue:

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO 40 HORAS:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO LOTAÇÃO

180	JONEY ZANONI TOMAZ	072.459.319-50	11º	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS
167	CLEIVANOR PICETTI	071.728.489-18	12º	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:56C2D083

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação da Ata de Registro de Preço Nº 185/2024
Pregão Eletrônico Nº 35/2024
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **NODARI E GIACOBBO LAR PARA IDOSOS LTDA**.
Objeto: **Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual Contratação de Instituição de Longa Permanência prestadoras de serviço de acolhimento Institucional para idosos, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com vínculos familiares rompidos, independentes e com Graus I, II e III de dependência e, desde que esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, a fim de garantir proteção integral**. HpQ_5li
Valor atualizado: R$ **431.452,56 (quatrocentos e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).**
Nova vigência: **27/09/2025 a 27/09/2026.**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **22/09/2025**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.**
Enéas Marques, 22 de setembro de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:35FDE738

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 201/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Terceiro Termo Aditivo de Supressão do Contrato Nº 201/2024
Concorrência Nº 07/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP**.
Objeto: **Pavimentação asfáltica de Estrada Rural em CBUQ com área de 9.570,00m2, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial descritivo dos Serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos, com critério de julgamento (menor preço GLOBAL).**
Valor Suprimido: **R$ 10.054,70 (dez mil e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).**
Valor atualizado após supressão: **R$ 1.183.910,88 (um milhão cento e oitenta e três mil novecentos e dez reais e oitenta e oito centavos).**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Data Assinatura: **22/09/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 22 de setembro de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:BD3BAEFA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 30/2025

PROCESSO LICITATÓRIO
75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO
30/2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FÊNIX

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 149.988,30 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 02/10/2025 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento
Menor preço por item

Modo de disputa
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
A presente licitação é EXCLUSIVA para Microempresas (ME) e Pequenas Empresas (EPP) e equiparadas, conforme disposição da Lei nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:F33FC641

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
329/2025

PORTARIA Nº 329/2025-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, ***Senhor Eurípedes Molina Tasca Junior,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 19/2023 de 26 de setembro de 2023.*

RESOLVE:

Art. 1º - *Fica nomeada, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2024, e respectiva convocação feita pelo Edital 21/2025 de 09 setembro de 2025,* ***VIVIAN CRISTINA MASTELARI THOMAZ****, portadora do CPF nº* ***037.726.199-83****, no cargo de* ***Professor de Educação Infantil*** *com 40 horas semanais, a partir de 22 de setembro de 2025.*
Art. 2º - *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 22 de setembro de 2025.*
Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix, 22 de setembro de 2025

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:D60F37DA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
330/2025

PORTARIA Nº 330/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **THATIELI ALVERNAZ QUINTEIRO, 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 152 da Lei Complementar nº 018/2024, referente ao período de trabalho compreendido 01/04/2018 a 04/11/2024 a ser usufruída de 23 de setembro a 21 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 22 de setembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:6576753C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
NOTAS DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O TESTE DE CONHECIMENTOS BÁSICOS DO ECA - CMDCA

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº. 06/2025

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL INDICADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 11/2025 torna público as notas dos candidatos inscritos para o Teste de Conhecimentos Básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente, para eleição do Conselho Tutelar mandato suplementar 2024/2027, **aplicado no dia 18 de setembro de 2025**.

INSCRIÇÃO	NOME	Acertos
05	Rosangela Correia Perez	47
08	Josimar Munis Guimarães	45
09	Cicero Vieira Feitosa Junior	44
04	Maria Angelica Portela	42
07	Bruno Rene Aparecido dos Santos	38
06	Daiana Gonçalves da Rocha Nascimento	33
02	Leonardo Mateus Paulino Batista	29
03	Edson de Oliveira dos Santos	Ausente
01	Larissa de Alencar Lopes dos Santos	Ausente

Fênix, 22 de setembro de 2025.

JOSY NERES FIGUEREDO GOULART
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:2174AFE8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 80, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Altera o Decreto nº 02, de 07 de janeiro de 2025, que divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo para o exercício de 2025, para os órgãos e entidades da administração Direta do Poder Executivo do Município de Nossa Senhora das Graças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o calendário de feriados do Município de Nossa Senhora das Graças, conforme disposto no Decreto nº 02, de 07 de janeiro de 2025, para que o feriado do dia 28 de outubro, em comemoração ao Dia do Servidor Público, seja transferido para o **dia 27 de outubro de 2025**, mantendo-se o expediente normal no dia 28 de outubro.
Art. 2º Fica mantido o disposto no Decreto nº 02, de 07 de janeiro de 2025, para os demais feriados e datas estabelecidas, respeitados os serviços essenciais e as especificidades de cada área.
Art. 3º Os órgãos que prestam serviços essenciais, como saúde e limpeza pública, deverão escalar os servidores de acordo com a exigência, para que não ocorra interrupção e não comprometa a qualidade dos serviços.
Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores das instituições da Rede Municipal de Ensino, que dispõem de calendário próprio de atividades.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 22 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:9DB96D23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025. Tipo: Menor Preço. Objeto: registro de preços para futura aquisição de uniformes destinados a servidores das Secretarias Municipais, alunos da rede de ensino e Câmara municipal. Valor estimado: R$ 488.170,92. Envio das propostas: das 08h30 de 24/09/2025 até 08h30 de 08/10/2025. Abertura: 09h00 de 08/10/2025. Edital: www.bnc.org.br. / www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. Informações: (44) 9 9137-8221 (WhatsApp). Nossa Senhora das Graças, 19 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:7DC0D456

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025. Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de um ônibus rodoviário zero km, ano/modelo 2025, com 44 lugares, as demais especificações técnicas do veículo estão descritas no Anexo7 do edital. Valor estimado: R$ 958.166,67. Envio das propostas: das 08h30 de 24/09/2025 até 08h30 de 07/10/2025. Abertura: 09h00 de 07/10/2025. Edital: www.bnc.org.br. / www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. Informações: (44) 9 9137-8221 (WhatsApp).
Nossa Senhora das Graças, 19 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:C591396E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 435/2025

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de 23/09/2025, as funcionárias:

Edilaine Cristina Santos - *Cargo* – Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.
Amanda Ferreira Curcio – Cargo- Professora de Educação Física.

Aprovadas e classificadas em concurso público, edital 001/2024, publicado no dia 16 de abril de 2024, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças
Em 22 de Setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:D3CE5B00

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 436/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a funcionária efetiva: **AMANDA FERREIRA CURCIO**, matrícula nº 979. A pedido da Servidora, a partir do dia: 23/09/2025.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:8D1437C3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06/10/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço Por item que tem por objeto **Registro de preços para futura ou eventual contratação de empresa especializada no serviço de locação de brinquedos infláveis, sorvetes e outros, para eventos festivos para crianças de até 12 anos, promovidos pela Administração Municipal, atendendo as demandas de qualquer uma das suas Secretarias Administrativas do Município de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 06 de outubro de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 22/09/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:FEABF9DA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS 103 E 104/2025

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2025
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a)**Registro de preços, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de utensílios domésticos, de copa e cozinha, para atender as demandas das diversas unidades administrativas, escolares e de atendimento a população, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de São Jorge D'Oeste/PR**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**43/2025**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
103/2025	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	31.541,36
104/2025	INOVE LICITACOES LTDA	23.567.504/0001-93	10.255,61

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D" Oeste/Pr, 22/09/2025 -

GELSON COELHO DO ROSÁRIO -
Prefeito.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:31ED2EDF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 70/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 70/2025 Processo inexigibilidade/Nº. 29/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITACAO LTDA- CNPJ nº. 34.798.600/0001-69
Objeto	**Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa: AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 34.798.600/0001-69, localizada a Rua Aquilino Angelo Barp, nº 295, Bairro Nossa Senhora de Lourdes – CEP: 85.660-000, Dois Vizinhos/PR, para prestação de serviços de ministrar cursos de capacitação e treinamento de agentes sociais, a saber: Consiste em capacitar a Equipe Técnica para o atendimento das medidas de acordo com a legislação nacional SINASE e articulação com a Rede de Serviços e medidas socioeducativas em me aberto: Liberdade Assistida (LA) e Prestação de serviços a Comunidade (PSC), visando atender o disposto no Ofício nº 449/2025 da Promotoria de Justiça, em relação ao Procedimento Administrativo nº MPPR-0178.24.000350-3, sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 3.940,00 (três mil, novecentos e quarenta reais)
Prazo de execução	06 (seis) meses, até 22/03/2026
Prazo de vigência	até 22/03/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 22/09/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:2E96B405

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N. 02/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 0178.25.000156-1

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA n. 02/2025
Procedimento Administrativo n. 0178.25.000156-1

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição da República Federativa do Brasil);
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129, inciso II, da mesma Carta Constitucional, bem como no artigo 120, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";
CONSIDERANDO que o artigo 196, da Constituição Federal, preconiza que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";
CONSIDERANDO também o contido no artigo 197, da Constituição Federal, que estabelece que "São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle";
CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 10.216, de 6 de dezembro de 2001, garante os direitos das pessoas com transtorno mental, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas (v.g. álcool e drogas);
CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 10.216, sobretudo o seu artigo 2º, parágrafo único, inciso I, dispõe como um dos direitos da pessoa portadora de transtornos mentais o "acesso ao melhor tratamento do sistema de saúde, consentâneo às suas necessidades";
CONSIDERANDO que o referido ato normativo, em seu artigo 3º, dispõe que:
É responsabilidade do Estado o desenvolvimento da política de saúde mental, a assistência e a promoção de ações de saúde aos portadores de transtornos mentais, com a devida participação da sociedade e da família, a qual ser prestada em estabelecimento de saúde mental, assim entendidas as instituições ou unidades que ofereçam assistência em saúde aos portadores de transtornos mentais;
CONSIDERANDO que, de forma geral, a Lei n. 10.216 assegura às pessoas que se beneficiam das ações e serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) o direito a um tratamento que respeite a sua cidadania e que, por isso, deve ser realizado de preferência em serviços comunitários, ou de base territorial, portanto, sem excluí-las do convívio na sociedade;
CONSIDERANDO que o texto da Lei destaca os seguintes direitos dos usuários do SUS:
I - ter acesso ao melhor tratamento do sistema de saúde, consentâneo às suas necessidades;
II - ser tratada com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação pela inserção na família, no trabalho e na comunidade;
III - ser protegida contra qualquer forma de abuso e exploração;
IV - ter garantia de sigilo nas informações prestadas;
V - ter direito à presença médica, em qualquer tempo, para esclarecer a necessidade ou não de sua hospitalização involuntária;
VI - ter livre acesso aos meios de comunicação disponíveis;

VII - receber o maior número de informações a respeito de sua doença e de seu
tratamento;
VIII - ser tratada em ambiente terapêutico pelos meios menos invasivos
possíveis;
IX - ser tratada, preferencialmente, em serviços comunitários de saúde mental.
CONSIDERANDO que são três os tipos de internação psiquiátrica definidos na legislação brasileira:
I - internação voluntária: o próprio usuário solicita o consente sua internação e tem o direito de pedir a qualquer momento a sua suspensão;
II - internação involuntária: acontece sem o consentimento do usuário e a pedido de terceiro. Nesse caso, a internação deve ser comunicada ao Ministério Público Estadual pelo responsável técnico do estabelecimento no qual tenha ocorrido, devendo esse mesmo procedimento ser adotado quando ocorrer a alta. Nesse caso, a família tem o direito de pedir a suspensão da internação a qualquer momento;
III - internação compulsória: aquela determinada pela Justiça.
CONSIDERANDO que o artigo 4º da Lei n. 10.216 afirma que "a internação, em qualquer de suas modalidades, só será indicada quando os recursos extra-hospitalares se mostrarem insuficientes". Ou seja, a internação psiquiátrica nunca deve ser a primeira opção no tratamento das pessoas que sofrem por conta de transtornos mentais, incluindo a dependência de substâncias;
CONSIDERANDO que, consoante previsão expressa do artigo 6º da Lei n. 10.216: "A internação psiquiátrica somente será realizada mediante laudo médico circunstanciado que caracterize os seus motivos";
CONSIDERANDO a Portaria nº 2.391/02-MS-GM, incorporada na Portaria de Consolidação nº 03/2017 (Anexo V, arts. 64 e seguintes), a qual tem por objetivo a regulamentação do controle das internações psiquiátricas de acordo com o disposto na Lei 10.216, de 6 de abril de 2001, e dos procedimentos de notificação da comunicação das internações ao Ministério Público pelos estabelecimentos de saúde, integrantes ou não do SUS;
CONSIDERANDO que a internação involuntária fica restrita às situações de risco iminente para o usuário, a partir de avaliação direta de um médico e com autorização da família ou responsável legal. Seu caráter de excepcionalidade fica evidenciado na Portaria GM 2.391, de 26 de dezembro de 2002, que regulamenta o controle dessas internações e sua notificação ao Ministério Público por todos os estabelecimentos de saúde, vinculados ou não ao SUS;
CONSIDERANDO que a organização e execução das ações de Atenção Básica é de responsabilidade direta da gestão municipal do SUS (Secretaria Municipal de Saúde) e engloba ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde, incluindo tratamento dos distúrbios mentais e psicossociais mais frequentes, dentre os quais o alcoolismo e a drogadição;
CONSIDERANDO os reiterados relatos recebidos nesta Promotoria de Justiça, nos quais os cidadãos informam a dificuldade de acesso a serviços de saúde essenciais nas Secretarias Municipais de Saúde, especialmente com relação à internações involuntárias;
CONSIDERANDO os reiterados relatos recebidos nesta Promotoria de Justiça, nos quais os cidadãos reportam terem sido (erroneamente) orientados pelas Secretarias Municipais de Saúde de que a obtenção de medicamentos ou tratamentos médicos necessários dependeria de prévia "liberação" ou "concessão" por parte do Ministério Público, ou ainda, que o atendimento médico somente seriarealizado mediante formal "solicitação do Ministério Público", demonstrando equívoco na compreensão dos fluxos de acesso à saúde e das atribuições deste órgão;
CONSIDERANDO as orientações da Nota Técnica n. 2/2018, do Centro de Apoio
Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública, no sentido de que atuação do Ministério Público deve ser voltada a fazer cessar "eventuais práticas descabidas por parte de alguns servidores públicos da própria área de saúde, que, sem base técnica, orientam pessoas, sem sequer tentar acolhê-las, a valerem-se do MP ou de outro órgão de assistência judiciária para obtenção de tratamento psiquiátrico, cuja incumbência não é primariamente desses órgãos, mas do Poder Público";
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público, consoante previsto no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar n. 75/1993 e no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei 8.625/1993, expedir recomendações visando o efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por sua Promotora de Justiça subscrevente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 127, caput e 129, inc. II e IX, da CF/88, art. 120, incs. II e IX, da CE/89, art. 58, inc. VII, da LOMP/LC Estadual n.º 85/99, arts. 107 a 109 do Ato Conjunto nº 001/2019 – PGJ/CGMP, Resolução n° 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público:
RECOMENDA
Aos Senhores Prefeitos, Secretários de Saúde e Secretários de Assistência Social dos Municípios de São João/PR, São Jorge D'Oeste/PR e Sulina/PR:
I – O Município deve estimular e viabilizar a capacitação e a educação periódica e permanente dos profissionais das equipes de saúde, inclusive e principalmente de seus médicos e agentes comunitários de saúde (ACS) das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e equipes de estratégia de saúde da família (ESF), e equipe de Assistência Social, a fim de que os citados profissionais tenham conhecimento acerca dos encaminhamentos necessários para garantir ao cidadão o acesso à saúde;
II – O núcleo familiar do paciente e o próprio paciente devem ser cientificados/orientados desde o primeiro atendimento sobre os tratamentos extra-hospitalares disponíveis e sobre as modalidades de internação disponíveis, evitando encaminhamentos desnecessários e sucessivos a outros órgãos atuantes no município, que pode ser suprido com orientações constantes e também busca ativa do paciente para avaliação médica;
III – A internação psiquiátrica voluntária ou involuntária deve ser efetuada sempre que houver recomendação, mediante laudo médico circunstanciado que caracterize os seus motivos, a pedido do usuário ou de terceiro, independentemente de ordem judicial ou intervenção do Ministério Público, nos moldes do preconizado pelos artigos 6º, caput e parágrafo único e seguintes, da Lei n. 10.216/2001;
IV – Da mesma forma, a internação voluntária ou involuntária para tratamento de drogadição deve ser feita quando houver necessidade, nos termos do que dispõem os artigos 23-A e seguintes da Lei n. 11.343/2006, independentemente de ordem judicial ou intervenção do Ministério Público;
V – Todos os servidores e profissionais de saúde e da assistência social das respectivas redes municipais devem ser capacitados e orientados sobre os fluxos corretos de acesso à saúde, em especial no que se refere à obtenção de medicamentos, tratamentos médicos e internações psiquiátricas;
VI – A elaboração de fluxo de atendimento para casos de internação psiquiátrica, deve observar, sem prejuízo das demais disposições que se fizerem necessárias, às seguintes diretrizes:
● Indicação da Internação: A internação psiquiátrica deverá ser considerada como a última opção terapêutica, reservada para situações em que os recursos extra-hospitalares se mostrem insuficientes ou inadequados para o manejo da condição clínica do paciente. O objetivo desta modalidade de tratamento é a estabilização clínica do paciente em episódios de crise.
● Laudo Médico Circunstanciado: A realização de tratamento psiquiátrico em regime de internação é condicionada à apresentação de laudo médico circunstanciado. Este documento deverá ser elaborado por profissional de saúde devidamente capacitado para avaliar a condição do paciente e prescrever o tratamento pertinente. Ressalta-se que a emissão deste laudo não é exclusiva de médicos psiquiatras, podendo ser realizada por médicos da Unidade Básica de Saúde (UBS) ou da equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF). O laudo médico deverá conter, de forma clara e detalhada, a identificação da patologia mental diagnosticada, bem como a justificativa técnica que demonstre a insuficiência ou inadequação dos recursos terapêuticos disponíveis fora do ambiente hospitalar para o caso específico, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Portaria n. 2391/GM, de 26 de dezembro de 2002.
Avaliação Médica em Situações Excepcionais: Em situações de risco iminente para o paciente ou para terceiros, a avaliação médica

necessária para a indicação do tratamento (que poderá incluir a internação ou outras modalidades terapêuticas) poderá ser realizada no domicílio do paciente ou por meio de busca ativa, com o atendimento no local onde o paciente se encontrar.

● Procedimento para Internação Involuntária: Quando a avaliação médica realizada por profissional da UBS/ESF, a pedido de terceiros (familiares, amigos, conselheiros tutelares, etc.), resultar na emissão de laudo médico circunstanciado que indique a necessidade de internação, a Secretaria Municipal de Saúde deverá, de imediato, providenciar a execução da internação involuntária. Este procedimento independe de prévia ordem judicial ou manifestação do Ministério Público. A Secretaria Municipal de Saúde deverá solicitar a vaga na Central Estadual de Regulação de Leitos e, tão logo a vaga seja disponibilizada, organizar o transporte do paciente para o leito SUS obtido.

● Transporte do paciente: O transporte do paciente deverá ser realizado de acordo com as suas necessidades terapêuticas, a critério do médico assistente da UBS/ESF. Poderá ser realizado em veículo comum ou ambulância, conforme a avaliação clínica. Caso seja necessário fazer a contenção física/mecânica ou a contenção química, deverá haver prévia prescrição médica (do mesmo médico da UBS/ESF), constando em prontuário da UBS/ESF, e executada por técnico/auxiliar de enfermagem com supervisão de enfermeiro, vide Resolução CFM n. 2057/2013 (artigo 16) e Resolução COFEN n. 427/2012 (artigos 4º e 5º), podendo, caso haja situação de agressão física do paciente às equipes de saúde, solicitar auxílio da Polícia Militar pelo Disque 190.

● Acesso ao Domicílio em Caso de Negativa: Caso o paciente se recuse a permitir o acesso à sua residência, e após esgotadas todas as tentativas de persuasão pelos agentes da rede pública municipal, a Secretaria Municipal de Saúde poderá requisitar o auxílio imediato da força pública para ingressar no imóvel. Este procedimento está em conformidade com a Portaria nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde. Todas as ações deverão ser devidamente documentadas em relatório a ser posteriormente encaminhado ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle da saúde pública.

● Justificativa para Ingresso Forçado: A medida extrema de ingresso forçado no imóvel se justifica pela necessidade de prestar socorro ao paciente em situação de grave comprometimento de suas funções físicas e psicológicas, cuja condição foi atestada por profissional médico que indicou a internação involuntária. Nestes casos, a garantia constitucional da inviolabilidade domiciliar cede espaço à proteção da saúde do paciente, configurando-se uma exceção prevista no inciso XI do artigo 5º da Constituição da República.

Indisponibilidade de Leito: Na eventualidade de demora na obtenção de leito na Central Estadual de Regulação, e tratando-se de caso de urgência ou emergência atestada em laudo médico, compete ao gestor municipal do SUS requisitar ou adquirir leito na rede privada, conforme preconiza o artigo 15, inciso XIII, da Lei nº 8.080/90.

● Continuidade do Cuidado Pós-Internação: Após a alta hospitalar, é fundamental garantir o direcionamento e a continuidade do tratamento do paciente por meio dos serviços extra-hospitalares disponíveis na rede de atenção psicossocial. Internação Compulsória: A Internação Psiquiátrica Compulsória (IPC) configura-se como medida a ser aplicada quando todos os outros recursos terapêuticos menos invasivos, incluindo a tentativa de internação involuntária, já foram esgotados e a pessoa com sofrimento psíquico representa risco para si ou para terceiros. Esta modalidade de internação será determinada exclusivamente pelo Poder Judiciário, sendo recomendada apenas em casos extremos, com redobrada cautela, após a inviabilidade da Internação Psiquiátrica Involuntária e o esgotamento de todas as outras possibilidades terapêuticas menos gravosas.

VII – Havendo a negativa de fornecimento de medicamento, de tratamento médico ou negativa de realizar os encaminhamentos necessários para viabilizar a internação psiquiátrica, as Secretarias Municipais de Saúde deveram fornecer ao paciente, de imediato e por escrito, informações detalhadas sobre os motivos que fundamentam a negativa. Adicionalmente, caso pertinente, deverão elencar as medidas concretas que foram adotadas pela Secretaria de Saúde em relação à solicitação do paciente.

VIII – Recomenda-se, ainda, aos Secretários Municipais de Assistência Social que, havendo a necessidade de internação de pacientes, seja a documentação encaminhada diretamente à Secretaria Municipal de Saúde do respectivo município, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias, nos termos desta Recomendação Administrativa. Fixa-se o prazo de resposta acerca do acolhimento ou não da presente recomendação em 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento, nos termos do art. 111, V, do Ato Conjunto 01/2019-PGJ/CGMP e art. 10 da Resolução 164/2017 do CNMP. Requisita-se aos Secretários Municipais de Saúde e de Assistência Social de São João/PR, São Jorge D'Oeste/PR e Sulina/PR, que, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem a cientificação dos profissionais que realizam atendimentos relacionados à saúde em geral e especialmente com relação a internação para tratamento psiquiátrico e/ou drogadição, sobre os termos da presente Recomendação Administrativa. Requisita-se aos Secretários Municipais de Saúde e aos Prefeitos Municipais de São João/PR, São Jorge D'Oeste/PR e Sulina/PR que, no prazo não superior a 06 (seis) meses após o recebimento desta Recomendação, apresentem Portaria ou ato normativo diverso regulamentando o fluxo de atendimento de pessoas portadoras de transtornos mentais, sejam eles decorrentes ou não de dependência química, observando as diretrizes e disposições contidas nesta Recomendação. Ressalta-se, com fulcro no art. 111, IV, do Ato Conjunto 01/2019-PGJ/CGMP, que o não atendimento da recomendação ora expedida ensejará a adoção das medidas extrajudiciais e judiciais que se fizerem necessárias para alcançar os objetivos pretendidos no presente instrumento. Com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/1993 e no artigo 111, inciso VI, do Ato Conjunto nº 001/2019-PGJ/CGMP, REQUISITA-SE aos destinatários que providenciem a publicação desta Recomendação Administrativa no Órgão de Imprensa Oficial do Município, bem como no Portal da Transparência do Município, independentemente de seu acolhimento, no prazo de 15 (quinze) dias.

Por fim, determina-se à Secretaria desta Promotoria de Justiça que encaminhe a presente Recomendação Administrativa aos seus respectivos destinatários, solicitando, de forma expressa, a comprovação formal do recebimento, bem como providencie a sua publicação integral no Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Paraná, em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

São João/PR, datado e assinado digitalmente.

VANESSA PINTO MAIA DE MEDEIROS
Promotora de Justiça

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:2ABE9B17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D´OESTE/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D´OESTE/PR**, CNPJ 76.995.380/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito, GELSON COELHO DO ROSÁRIO, CPF nº 064.733.219-18, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

SÃO JORGE D´OESTE/PR, 22 DE SETEMBRO DE 2025

_____

Prefeito do Município de São Jorge D´ Oeste/PR

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:6BA911AE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 - PMSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

Processo Adm: Nº 62/2025

Objeto: Aquisição de Balança de precisão digital de cozinha, Balança eletrônica digital alta precisão, Seladora e Projetor multmídia, para atender as necessidades da Secretaria
Municipal de Assistência Social para a implantação de uma Cozinha Escola, conforme Termo de Convênio Nº 279/2024 DESAN.

Empresas vencedoras valor total: R$ 30.723,00 (trinta mil e setecentos e vinte e três reais): PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (62110122000198) com os lotes: 2, 3 no
valor total de R$ 2.903,00 (dois mil e novecentos e três reais). FRANCESCON - PRESENTES LTDA. (00503931000102) com os lotes: 1, 4 no valor total de R$ 27.820,00 (vinte e
sete mil e oitocentos e vinte reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas
alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), sexta-feira, 19 de setembro de 2025

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:B73A4FE5

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 259 2025

PORTARIA Nº 259/2025, de 22 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **JOLCIANE DOS SANTOS RODOLFO**, matrícula funcional nº 935-0, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 22 de setembro de 2025 e término em 20 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiro a partir de 22 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 22 de setembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:41562ECF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº950/2025

LEI N° 950/2025, 22 de setembro de 2.025.

Altera o parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 619, de 29 de outubro de 2014, que institui o auxílio-alimentação aos servidores do Município de Abatiá, para dispor sobre a forma de pagamento do benefício.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e eu, Sônia Aparecida de Souza Chaves, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 619, de 29 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. A concessão do benefício será feita em pecúnia, diretamente na folha de pagamento, proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados, conforme apurado em folha de ponto (frequência) controlada pelo Departamento de Recursos Humanos, independentemente da carga horária e jornada de trabalho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Abatiá, estado do Paraná, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Duarte Pereira
Código Identificador:BB217DEB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 299/2025

Portaria Nº 299, de 22 de Setembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor **MARCOS DIONISIO RIBEIRO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2024/2025**, a partir de **01/10/2025,** com retorno em **31/10/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 22 de Setembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:6E2FB2CC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 300/2025

Portaria Nº 300, de 22 de Setembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a servidora, **ALICE CRISTINA MARQUITO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendidas entre **2024/2025**, a partir de **06/10/2025,** com retorno em **05/11/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 22 de Setembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:E6D002D4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 301/2025

Portaria Nº 301, de 22 de Setembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a servidora, **NANCY ROMERO MUNHOZ DO CARMOS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendidas entre **2023/2024**, a partir de **06/10/2025,** com retorno em **05/11/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 22 de Setembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:8D1C3D90

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 302/2025

Portaria Nº 302, de 22 de Setembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a servidora, **MARIA APARECIDA DE ARAUJO PINTO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendidas entre **2023/2024**, a partir de **13/10/2025,** com retorno em **12/11/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 22 de Setembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:0764FBE5

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratado: O. V. DOS SANTOS E FERRARI LTDA
Objeto: Aquisição parcelada de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e S500 comum), para a frota do Samae de Abatiá, por um período de 12 (doze) meses.
Valor Total: 71.090,00 (setenta e um mil e noventa reais).
Vigência: 22/09/2025 a 21/09/2026.
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2002 – 33.90.30.01.02 e 33.90.30.01.03

Data: 22 de setembro de 2025.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor SAMAE

OLIVIO VAZ DOS SANTOS
Sócio Administrador

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:E3B663AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - RESOLUÇÃO CMS/ADP Nº 12/2025

ERRATA
Resolução CMS/ADP Nº 12/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Adrianópolis – CMS, no uso das atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal Nº 1.083/2022 de 14/09/2022, bem como prerrogativas regimentais e em consonância às deliberações do plenário na reunião ordinária, realizada em 17 de setembro de 2025,
Resolve:
Art.1º: Aprovar a Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário conforme Anexo I – Resolução SESA Nº 1.147/2025.
Van R$ 220.000,00
Art.2º: Revogam-se as disposições em contrario.

Adrianópolis, 17 de setembro de 2025.

ERIK FRANCIS PEREIRA DA LUZ
Presidente do CMS/Adrianópolis PR

Homologo a Resolução CMS/PR nº 12/2025 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:DADDE1BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMS

RESOLUÇÃO CMS Nº 17/2025, de 19 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Anual de Saúde (PAS) de – 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Agudos do Sul - Pr

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião extraordinária, realizada em 19 de setembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007.
RESOLVE:

Art.1º - Aprovação do Plano Anual de Saúde - Programação Anual de Saúde (PAS) de - 2025 da Secretaria Municipal de Agudos do Sul – Pr**;**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 19 de setembro de 2025.

DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:1497DC74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 48/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE SENSORES DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE INTERSTICIAL PARA FORNECIMENTO AOS DIABÉTICOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGUDOS DO SUL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 23/09/2025 até às 08h00min do dia 06/10/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 06/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 06/10/2025.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:08B827C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 195, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 195, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR, COMPROMETIDO PELO ELEVADO VOLUME DE CHUVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 42 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que nos dias 21 e 22 de setembro de 2025 uma forte chuva atingiu o município de Agudos do Sul/PR, inclusive com queda de granizo, e fortes ventos, resultando em situação de perigo a inúmeras famílias que tiveram suas residências afetadas;

CONSIDERANDO a intensificação da quebra da situação de normalidade;

CONSIDERANDO o crescente número de famílias que estão pedindo auxílio para retiradas de suas casas e/ou auxílio para cobertura de suas residências que tiveram seus telhados destruídos pelos fortes ventos;

CONSIDERANDO os comandos da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO que a forte chuva que atingiu o Município resultou em enchentes, quedas de árvores e destruição de residências que colocam em risco inúmeras habitações, além de danos materiais, ambientais e prejuízos econômicos, o que denota situação necessária à declaração de Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO que a garantia da vida humana é prioritária em situações como essa, somado ao fato de que existem inúmeras famílias já desabrigadas e com perdas consideráveis em seu patrimônio pessoal;

CONSIDERANDO o flagrante interesse público da situação;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural provocada pelas fortes chuvas, perfazendo alto índice pluviométrico, e ventos fortes, caracterizando, assim, o Estado de Calamidade Pública no Município de Agudos do Sul/PR.

§ 1º A situação de anormalidade é válida apenas para as áreas comprovadamente afetadas pelas intempéries de que trata o *"caput"*.

§ 2º Fica autorizada a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município.

§ 3º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelas chuvas.

Art. 2º Ficam dispensados de licitação, na forma do inciso VIII, do art. 75, da Lei federal nº 14133/ 2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101/2000, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta aos prejuízos causados, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pela chuva, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos pelo prazo de 90(noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Agudos do Sul, 22 de setembro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:7845D17A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RETIFICAÇÃO PORTARIA 228

Onde se Lê:

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Gliceia De Souza Carvalho, inscrito no CPF/MF sob 044.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 01 de de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Henrique Goinski.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2025.

Fabio Guerra Correa

Presidente da Câmara

Leia-se:

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Gliceia De Souza Carvalho, inscrito no CPF/MF sob 044.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 01 de setembro de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Henrique Goinski.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:86326DCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025
O início do acolhimento das Propostas e Documentação de Habilitação será através da plataforma **BNC https://bnc.org.br** das **08h00min** do dia **23/09/2025** até as **08h30min** do dia **09/10/2025.**
A Abertura da Sessão de Disputa de Preços ocorrerá às **09h00min** do dia **09/10/2025.**
Objeto: **"**O presente pregão tem por objeto a **"**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços - vigilante e staff com fornecimento de mão de obra e equipamentos, durante a realização da 4ª Festa Municipal do Morango em Almirante Tamandaré, nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025"**.**
Valor Máximo: O preço máximo global da presente licitação será de R$ 188.293,33 (cento e oitenta e oito mil duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.
Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.
Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 22 de setembro de 2025.

LARISSA LIMA DA CUNHA
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:87EABD3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025

PROTOCOLO Nº 0018.0000014402/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do Artigo 86, § 3º, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025** visando a **"ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – PROCESSO Nº 0017/2025, EFETIVADA PELO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS/PA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6X4**" em favor da empresa **TRK COMÉRCIO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 55.367.606/0001-51,** com o valor global de **R$ 1.458.000,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 22 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:455F0AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONVOCAÇÃO PARA A 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO (PDUI) DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA (RMC)

A Prefeitura de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo, e a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP), CONVOCA toda a população para participar da Terceira Audiência Pública do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Curitiba (RMC), a ser realizada no dia 24 de setembro 2025, às 19h, no Centro de Apoio Municipal (CAM) instalado auditório do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni – Subprefeitura do Cachoeira, localizado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, bairro São Venâncio, Almirante Tamandaré, PR.

As pessoas interessadas também poderão participar do evento na sede, no Auditório do Centro de Formação de Profissionais da Educação de Pinhais (CENFORPE), localizado na Avenida Iraí, n.º 696 – Planta Bairro Weissópolis, Pinhais – PR. A audiência será transmitida no canal da AMEP na plataforma Youtube (www.youtube.com/@amep.parana).

A 3ª Audiência Pública do PDUI-RMC tem como OBJETIVO apresentar os produtos da fase 03, relativos às Diretrizes para o Desenvolvimento Territorial Estratégico para a apreciação e contribuição da população, garantindo a participação popular no processo de construção coletiva do PDUI-RMC.
No evento, serão abordadas as diretrizes para cada Função Pública de Interesse Comum (FPIC) na RMC, incorporando a abordagem de integração metropolitana. O conteúdo está disponível para consulta pública no sítio eletrônico do PDUI-RMC (www.pduirmc.com.br), onde constam outras informações sobre o evento e sobre o Plano.

3ª Audiência Pública do PDUI-RMC
Data: 24/09/2025
Horário: 19h-22h
Local (CAM): Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni – Subprefeitura do Cachoeira
Endereço (CAM): Rua Maurício Rosemann, nº 15, bairro São Venâncio, Almirante Tamandaré, PR.
Local (sede): Auditório do Centro de Formação de Profissionais da Educação de Pinhais (CENFORPE)
Endereço (sede): Av. Iraí, n.º 696 – Planta Bairro Weissópolis, Pinhais - PR
Transmissão: canal da AMEP no Youtube (www.youtube.com/@amep.parana)

Almirante Tamandaré, 19 de setembro de 2025

IVAN PARRA
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:167830B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 085/2025 – PSS/SMRH

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 085/2025 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 006/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 071/2025– PSS/SMRH.

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 071/2025 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 071/2025 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 071/2025 – PSS/SMRH**.**

5.Os candidatos relacionados no **Anexo IV** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 080/2025 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 22 de setembro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO – PSS/SMRH 2025

CLASS	NOME	RG	NOTA TITULOS	NASCIMENTO
8	TEREZA MARIA CORREIA BATISTA	7.***.***-6	49,2	29/05/1964

AFRODESCEDENTE

CLASS	NOME	RG	NOTA-TITULOS	NASCIMENTO
1	CLAUDENICIA TEIXEIRA	5.***.***-6	49	01/08/1970

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 071/2025 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;

g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do **PIS/PASEP(ATUALIZADO**);
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato.
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (uma) fotos ¾ recentes;
j) Conta no Banco Caixa;

ANEXO III

CARGO:_____
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____
CPF:_____
PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: _____ UF:_____ Série: _____
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. _____
Endereço Residencial:_____
_____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____
celular: (____) _____
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	01 (uma) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO IV
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – AGENTE DE ALIMENTAÇÃO – PSS/SMRH 2025 – EDITAL 080/2025

CLASS	NOME	RG	NOTA TITULOS	CHAMAMENTO
3	ADRIANA RIBEIRO VEIGA	5.***.***-0	64,2	AUSENTE
7	KARINA MICHELLE MORAES LUCAS	10.***.***-2	49,68	AUSENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:2E762C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 084/2025 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 084/2025 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 006/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ATENDENTE INFATIL- PSS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 049/2025– PSS/SMRH.

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 049/2025 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 049/2025 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO III**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 049/2025 – PSS/SMRH**.**

5.Os candidatos relacionados no **Anexo IV** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 082/2025 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 22 de setembro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: ATENDENTE INFANTIL I – PSS/SMRH 2025

CLASS	NOME	R.G	NOTA-TITULOS	NASCIMENTO
126	JESSICA SANTANA DE LIMA	12.***.***-8	17,4	07/08/1993

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 049/2025 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP(**ATUALIZADO**);
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato.
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (uma) fotos ¾ recentes;
j) Conta no Banco Caixa;

ANEXO III
CARGO:_____

DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____
CPF:_____
PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: _____ UF:_____ Série: _____
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. _____
Endereço Residencial:_____
_____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____
celular: (____) _____
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	01 (uma) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO IV
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ATENDENTE INFANTIL – PSS/SMRH 2025 – EDITAL 082/2025

CLASS	NOME	R.G	NOTA-TITULOS	CHAMAMENTO
124	MICHELLE COSTA MARCUCCI	9. ***.***-5	17,4	AUSENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:E07F5588

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 135/2025 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 037/2024, e o Edital nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** conforme item 15.3 e 15.4 do Edital nº 003/2023.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** a comparecer na data e horário indicados Anexo para **AVALIAÇÃO MÉDICA** na **Secretaria Municipal de Saúde (Recepção),** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR e para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no **Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni**, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR.

O questionário contido no **Anexo III** deste edital deve ser apresentado impresso, preenchido e assinado em umavia, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado no **Anexo II** deste Edital para cadastro prévio na Rede de Saúde Municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, deverá apresentar Laudo Médico comprovando a deficiência. O Laudo deve conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo

procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 15.1, será considerado desistente e não será contratado conforme item 15.5 do Edital nº 003/2023.
Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 22 de setembro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	AVALIAÇÃO DOCUMENTAÇÃO
9º	MARIA ANDREA DIAS	6.343.XXX-X /PR	APTO

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO MÉDICA	HORÁRIO
9º	MARIA ANDREA DIAS	02/10/2025	13h45

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO PSICOLOGICA	HORÁRIO
9º	MARIA ANDREA DIAS	06/10/2025	09h00

*****O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

ANEXO III
Apresentar o questionário impresso, preenchido e assinado em 1 via, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

Anexo III encaminhado por e-mail e disponível pelo site da Prefeitura Municipal

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:1418E43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 136/2025– CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 037/2024, e o Edital nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL** conforme item 12 do Edital nº 002/2023.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL** a comparecer na data e horário indicados Anexo para **AVALIAÇÃO MÉDICA** na **Secretaria Municipal de Saúde (Recepção),** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR e para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no **Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni**, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR.

O questionário contido no **Anexo III** deste edital deve ser apresentado impresso, preenchido e assinado em duasvias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado no **Anexo II** deste Edital para cadastro prévio na Rede de Saúde Municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, deverá apresentar Laudo Médico comprovando a deficiência. O Laudo deve conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 13.1, será considerado desistente e não será contratado.

Em conformidade com o 14.1 do Edital nº 003/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 22 de setembro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
13º	ARTHUR GABRIEL DE SOUZA PERIN	9.139.XXX-X/PR	APTO

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO MÉDICA	HORÁRIO
13º	ARTHUR GABRIEL DE SOUZA PERIN	02/10/2025	13h30

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	HORÁRIO
13º	ARTHUR GABRIEL DE SOUZA PERIN	06/10/2025	9h30

*****O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

ANEXO III
Apresentar o questionário impresso, preenchido e assinado em 2 vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

Anexo III encaminhado por e-mail e disponível pelo site da Prefeitura Municipal

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:54A6E74D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 137/2025 – CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 037/2024, e o Edital nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** conforme item 12.4 e 14.4 do Edital nº 003/2023.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** a comparecer na data e horário indicados no Anexo para **AVALIAÇÃO MÉDICA** na **Secretaria Municipal de Saúde (Recepção),** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR e para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no **Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni**, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR.

O questionário contido no **Anexo III** deste edital deve ser apresentado impresso, preenchido e assinado em duasvias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado no **Anexo II** deste Edital para cadastro prévio na Rede de Saúde Municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, deverá apresentar Laudo Médico comprovando a deficiência. O Laudo deve conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, deverá apresentar Laudo Médico comprovando a deficiência. O Laudo deve conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 13.1, será considerado desistente e não será contratado.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 22 de setembro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
5º	ELIZANIA DA SILVA SOUZA	14.905.XXX-5/PR	APTO

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO MÉDICA	HORÁRIO
5º	ELIZANIA DA SILVA SOUZA	02/10/2025	14h00

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO PSICOLOGICA	HORÁRIO
5º	ELIZANIA DA SILVA SOUZA	06/10/2025	09h30

*****O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

ANEXO III
Apresentar o questionário impresso, preenchido e assinado em 2 vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

Anexo III encaminhado por e-mail e disponível pelo site da Prefeitura Municipal

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:E7B3A86C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
PROCEDIMENTO Nº 088/2025 DISPENSA Nº 035/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
PROCEDIMENTO Nº 088/2025
DISPENSA Nº 035/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ Nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Elza Aparecida da Silva**.

CONTRATADA: A empresa **GUSTAVO MITSUNORI HAYAKAWA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº **35.078.798/0001-79**, com sede à Rua Padre Anchieta, 2540, Sala 814, Andar 08, Cond Champagnat 2540-OFFI, Bloco Champagnat 2540-OFFI, Bigorrilho, em Curitiba, Paraná, CEP: 80.730-001, neste ato representada por seu Administrador, Sr. **Gustavo Mitsunori Hayakawa.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra referente a um muro de contenção misto em concreto armado e alvenaria de blocos de concreto na rua João André Subrinho, Centro de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, Inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 73.350,00 (setenta e três mil, trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 – ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Altamira do Paraná, 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:D9058437

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 425/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2025, o Sr. **LUIS HENRIQUE DA SILVA**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº XXX.149.599-XX-SSP/PR** e inscrito no **CPF nº XXX.149.599-XX**, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR(A) DE FOMENTO AO SETOR PRODUTIVO - CC-III,** lotado no Paço Municipal.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:0B5E0FE8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 426/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2025, a Sra. **ANDREA RIBEIRO DE MATOS,** brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **X.409.895-X-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº **XXX.395.649-XX,** para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE HABITAÇÃO URBANA, RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CC-IV, lotada no Paço Municipal.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*
Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:3B29EA63

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 427/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2025, o Sr. **JADSON MORAES DOS REIS**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº XX.471.608-X-SSP/PR**, inscrito(a) no **CPF nº XXX.124.729-XX,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CC-IV,** lotado na Secretaria de Educação e Cultura.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:7ED2B0E8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 428/2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidora em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2025, a servidora **RAFAELA DE SOUZA VAZ,** brasileira, maior, portador da Cédula de Identidade **RG Nº XX.063.526-X-SSP/PR**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.456.399-XX**, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CC-III**, lotada no Paço municipal.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:F8B195EB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 429/2025

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO à servidora **ELIANA APARECIDA DE ASSIS,** matrícula funcional nº **508174**, exercendo o cargo efetivo de PROFESSOR, período vespertino, lotada na Escola Municipal, conforme Lei 131/2005, seção VII, Artigo 92, de acordo com os períodos abaixo;*

PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO DE FÉRIAS
01/06/2011 à 31/05/2016	41 DIAS	22/09/2025 à 01/11/2025
01/06/2016 à 31/05/2021	49 DIAS	03/11/2025 à 22/12/2025

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:0A99A683

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 430/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de fracionamento do período das férias.

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2025, 10 (dez) dias restantes de FÉRIAS à servidora **SILMARA MESQUITA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº **508468**, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO(A), lotada na Secretaria de Assistência Social - CRAS, referente ao período aquisitivo de 14/05/2023 à 13/05/2024, em conformidade com a Lei nº 680/2022.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:1DFEF488

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 431/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão de licença prêmio em pecúnia à servidora que especifica.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

Considerando a possibilidade de conversão em pecúnia da Licença Prêmio, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como o deferimento do Requerimento da Servidora.

RESOLVE

***Art. 1º - CONVERTER** em pecúnia, os 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO** de direito da servidora **SELMA ASSIS DOS SANTOS ALVES,** matrícula funcional nº **9105**, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada no Unidade Básica de Saúde, conforme Art. 138º, inciso VIII, alínea a) da Lei Orgânica Municipal, referente ao período aquisitivo de 04/05/2020 à 03/05/2025.*

***Art. 2º** - A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada nesta portaria, deverá ser paga em 3 (três) parcelas e juntamente com o pagamento dos vencimentos nos meses de setembro, outubro e novembro do presente ano, no valor correspondente à remuneração devida.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:B2D53D73

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 432/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO a Lei nº 680/2022 que regulamenta a possibilidade de fracionamento do período das férias dos servidores e a conversão de até 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2025, 10 (dez) dias restantes de FÉRIAS à servidora **SANDRA MAYARA COELHO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **FARMACÊUTICA**, matrícula funcional nº **508618**, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05/09/2022 à 04/09/2023.*

***Art. 2º - CONVERTER** em abono pecuniário os 10 (dez) dias de **FÉRIAS** da servidora **SANDRA MAYARA COELHO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **FARMACÊUTICA,** matrícula funcional nº **508618**, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05/09/2023 à 04/09/2024.*

***Art. 3º - CONCEDER** a partir do dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2025, 10 (dez) dias de FÉRIAS à servidora **SANDRA MAYARA COELHO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº **508891**, referente ao período aquisitivo de 05/07/2024 à 04/07/2025 e converter 10 (dez) dias do mesmo período em abono pecuniário,*

***Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:692B11FB

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 87/2025 DE 01/09/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$63.000,00 (sessenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0035.2.002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
5 - 3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 6.000,00
02.003 DIVISAO DE COMUNICACAO
02.003.04.122.0002.2.004 COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
22 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
31 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 2495 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
07.002.10.301.0021.2.059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
212 - 3.3.90.30.00.00 2495 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
213 - 3.3.90.39.00.00 2495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0083.2.226 PROGRAMA COLETA SELETIVA
285 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
293 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
298 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
346 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
13 SECRETARIA DA MULHER
13.001 SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
358 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
Total Suplementação: 63.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;
Receita
Receita: 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA - Principal - Fonte: 1000 42.000,00
Receita
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - DIVERSAS - Fonte: 2495 10.000,00
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.01 PROGRAMA APSUS - ESTADUAL - Fonte: 2495 11.000,00
Total da Receita: 63.000,00
Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 1 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:4666C2C6

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 88/2025 DE 01/09/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
113 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
Total Suplementação: 15.000,00
Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO
ENSINO FUNDAMENTAL
114 - 3.3.90.33.00.00 1103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 15.000,00
Total Redução: 15.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 1 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:E23AB356

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS 2º QUADRIMESTRE DE 2025
GESTÃO FISCAL

Elza Aparecida da Silva, Prefeita do Município de Altamira do Paraná, cumprindo o que dispõe os incisos a Legislação Vigente, torna público que, a audiência pública para Prestação de Contas do **Segundo Quadrimestre do ano de 2025** será no dia **30 de Setembro de 2025** às **18:00 horas**, e será realizada na Câmara Municipal de Altamira do Paraná.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Órgão Oficial e afixado na sede da Prefeitura, bem como no site oficial do Município (http://www.altamiradoparana.pr.gov.br/), de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Altamira do Paraná, 22 de Setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:09C34BCE

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE 2º QUADRIMESTRE DE 2025

Dalila Ledo Ferreira, Secretária da Saúde do Município de Altamira do Paraná, cumprindo o que dispõe os incisos a Legislação Vigente, torna público que a audiência pública para Prestação de Contas do 2º quadrimestre de 2025 será no dia **30 de Setembro de 2025, às 18:30 horas**, na Câmara Municipal.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Órgão Oficial e afixado na sede da Prefeitura, bem como no site oficial do Município (http://www.altamiradoparana.pr.gov.br/), de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Altamira do Paraná, 22 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:B071ED77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
ADENDO Nº 055 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2025

ADENDO Nº 055 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2025

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2025, conforme solicitação constante do Secretário Municipal de Assistência Social.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2025, o objeto conforme solicitado pela Secretário Municipal de Assistência Social.

Objeto**: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos especializados em Ginecologia e Obstetrícia, por meio de credenciamento, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã/PR.**

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: OUTUBRO/2025.

VALOR ESTIMADO PARA ESSA CONTRATAÇÃO É DE: **R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).**

Amaporã, 22 de setembro de 2025

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:BB2787BB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2025 ID 3528

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2025 ID 3528
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025 SRP Nº 039/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: TATICO PERSEG SEGURANÇA, inscrita no CNPJ sob nº **14.795.061/0001-05**

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA QUALIFICADA E BRIGADISTA PARA COBERTURA DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, CONFORME A SEGUIR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de Segurança Qualificada, com Registro e Autorização da Polícia Federal, compreendendo a carga horária de 08 (oito) horas de trabalho por segurança	DIÁRIA	100	R$ 234,00	R$ 23.400,00
02	Serviços de Segurança Qualificada para Réveillon, com Registro e Autorização da Polícia Federal, compreendendo a carga horária de 08 (oito) horas de trabalho por segurança	DIÁRIA	20	R$ 345,00	R$ 6.900,00
03	Serviços de Segurança Qualificada, com Registro e Autorização da Polícia Federal, compreendendo a carga horária de 12 (doze) horas de trabalho por segurança	DIÁRIA	6	R$ 255,00	R$ 1.530,00

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 31.830,00 (Trinta e um mil e oitocentos e trinta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão através do recurso financeiro, através dotação orçamentária abaixo:

02001041220003200633900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
04001041220003201033900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001121220003216433900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204333900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08004133920011205533900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08004278120011205433900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220003216333900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010010206033900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103020010206133900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103040010210233900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103050010209733900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10001206080008203733900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210733900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014212033900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
12002236950015204133900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 22 de setembro de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:7720E684

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2025 ID 3529

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2025 ID 3529

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025 SRP Nº 039/2025

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: EGOM LIFE E EMERGÊNCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **25.062.931/0001-45**

DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA QUALIFICADA E BRIGADISTA PARA COBERTURA DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, CONFORME A SEGUIR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Serviços de Brigadista, compreendendo a carga horária de 08 (oito) horas de trabalho por Brigadista	DIÁRIA	14	R$ 319,00	R$ 4.466,00
05	Serviços de Brigadista para Réveillon, compreendendo a carga horária de 08 (oito) horas de trabalho por Brigadista	DIÁRIA	4	R$ 349,00	R$ 1.396,00

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.862,00 (Cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão através do recurso financeiro, através dotação orçamentária abaixo:

02001041220003200633900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
04001041220003201033900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001121220003216433900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204333900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08004133920011205533900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08004278120011205433900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220003216333900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010010206033900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103020010206133900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103040010210233900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103050010209733903900 00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10001206080008203733903900 00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210733903900 00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014212033903900 00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
12002236950015204133903900 00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 22 de setembro de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:A8C84E89

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto previsto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Cascalho para melhoria da trafegabilidade das estradas rurais do município de Amaporã..

Favorecido: NIVALDO FORTUNATO BILACH portador do **CPF: 516.132.149-49 E CADPRO: 95182406-22.**

Item	Quant	Und.	Nome	Valor Unitário	Valor Total
1	6.000	Ton.	Cascalho para manutenção de estradas rurais, com diâmetro entre 1 cm a 10 cm. * O produto deverá ser entregue conforme solicitação sem nenhum ônus excedente para o municipio	8,00	48.000,00
VALOR TOTAL.....					**48.000,00**

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ **48.000,00 (quarenta e oito mil).**

Fundamento Legal art. 63-A, inciso I, do Decreto Municipal nº 222/2023, c/c §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

II - Para contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R$ 62,725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualizado na forma do art. 182, da Lei nº 14.133 de 2021;

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 045/2025.

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

10001206080008203733903000 00 – Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do
Art. 11 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 22 de setembro 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:0AC404D2

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 033/2025
SRP nº 032/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MARCOS MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 033/2025**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 214/2025, com abertura em **12/09//2025** e sendo o critério de julgamento o menor preço por lote/item, que tem como objeto Registro de Preços para futuras e **REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURAS E PARCELADAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E ALARMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ,,** que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14133/21 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitada e vencedora do certame a empresa:

FORTRACKS RASTREAMENTO VEICULAR LTDA. inscrita no CNPJ sob nº **53.665.233.0001-70**. vencedora do **Lote/Item 01 -** no valor unitário de **R$ 165,00;**

A empresa vencedora deverá iniciar o fornecimento **PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E ALARMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, parceladamente e por item, após o recebimento da solicitação de despesa/ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 22 de setembro de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:19ADC83E

RECURSOS HUMANOS
22/09/2025

PORTARIA Nº 307/2025

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a). **ALINE DANIELE ALVES DE ALMEIDA,** lotado(a) no Departamento de Viação e Obras, no cargo de **ZELADOR DE CEMITERIO** a partir do dia **10/09/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 22 (vinte e dois) dia do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:ACCE6B1E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/2025

PORTARIA Nº 303/2025

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao(a) Sr(a). **HELENA APARECIDA DA SILVA, Matrícula nº 2996** lotado(a) no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, relativas ao período de 04/03/2013 a 03/03/2018, a partir de **19/09/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 19/09/2025
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:C3A2DF76

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304/2025

PORTARIA Nº 304/2025

SÚMULA: Concede Licença para participação em curso de mestrado a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ANDERSON CARDOSO BIZO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR EDUCACAO FISICA POS**, matrícula nº 3321, licença remunerada pelo período de **03 (três) meses**, a partir do dia **23/09/2025**, para participação em curso de mestrado, nos termos do art. 44 da Lei Municipal nº 362/2011.
Art. 2º A presente licença terá vigência até **21 de dezembro de 2025**, com garantia de todos os direitos e vantagens do cargo, conforme a legislação vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:8F047745

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305/2025

PORTARIA Nº 305/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° Revoga-se a portaria nº **PORTARIA Nº 214/2025** que concedia Licença para Tratamento de Saúde, conforme Atestado Médico constando aptidão para retorno.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito ao dia 28/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Fica estabelecido que o(a) servidor(a) não retornará ao recebimento da **Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE**, em conformidade com o atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos onde explicita que o servidor deverá fazer serviços leves.

Paço Municipal de Amaporã, 22 de setembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:07F92130

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306/2025

PORTARIA Nº 306/2025

Dispõe sobre a concessão da Gratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) a servidor público municipal.

OPREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelaLei Orgânica Municipal, e com fundamento naLei Municipal nº 1.070/2025, que institui aGratificação de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)para servidores públicos municipais que desempenham funções com condições diferenciadas de trabalho,considerando a necessidade e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor**ANDERSON JOSE HAMMES**, matrícula funcional nº **3006**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado naSecretaria Municipal de Educação, aGratificação de Regime

de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), nos termos daLei nº 1.070/2025.

Art. 2º - A concessão da Gratificação TIDE ao servidor ora designado atenderá às seguintes condições e requisitos:

I – O servidor deverá estarà disposição da Administração Pública Municipalsempre que necessário, independentemente do horário de expediente regular;

II – O servidornão poderá acumular outro cargo, função ou atividade remunerada, seja no setor público ou privado, exceto nas hipóteses previstas na legislação vigente;

III – A gratificação será concedida no percentual de70% (por cento)sobre a tabela de vencimentos básicos do servidor, conforme fixado na legislação municipal;

IV – A adesão ao Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE)exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias e adicional noturno;

V – O servidor deverá assinar oTermo de Compromisso, reconhecendo as vedações e obrigações inerentes ao regime, bem como suaciência de que a gratificação não se incorpora aos vencimentos para fins de aposentadoria ou outras vantagens;

VI – A concessão seráformalmente registrada no Departamento de Recursos Humanos do Municípioe arquivada noProtocolo-Geral.

Art. 3º - A concessão da Gratificação TIDE poderá serrevogada a qualquer tempo, mediante ato devidamente motivado da Administração Pública Municipal, nos seguintes casos:

I – Porconveniência e interesse público, mediante justificativa expressa da Secretaria onde o servidor está lotado;

II – Pelodescumprimento das obrigações e vedações estabelecidas na Lei nº 02/2025e no Termo de Compromisso assinado pelo servidor;

III – A pedido do próprio servidor, por meio de requerimento formal dirigido à Secretaria Municipal responsável.

Parágrafo único – A revogação da concessão da gratificação será formalizada por novaPortaria do Chefe do Poder Executivo, acompanhada de justificativa escrita, a ser arquivada no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando disposições em contrário.

Paço Municipal de Amaporã, 22 de setembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:6DA4D659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DOS FATOS:

A servidora pública municipal AMANDA VIANA DA COSTA RAMOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, requereu a redução de jornada de trabalho, apresentando relatório médico dispondo que sua filha L.D.C.R nasceu "com anóxia grave e por este motivo tem paralisia cerebral com severo grau de comprometimento, o que a torna completamente dependente."

A Procuradoria Jurídica do Município opinou favoravelmente ao requerimento da servidora.

A Secretária Municipal de Saúde também se manifestou favoravelmente ao pedido pela servidora.

Esta é a síntese do necessário.

DO DIREITO:

Assiste razão a servidora quando requer a redução de sua carga horária para atender as necessidades básicas de sua filha, vejamos as Considerações Finais do parecer jurídico da Procuradoria do Município:

"Diante de todo o exposto, opinamos pela possibilidade da concessão da redução de carga horária requerida pela servidora AMANDA VIANA DA COSTA RAMOS, desde que a Secretaria Municipal de Saúde se manifeste favoravelmente, ou seja, de que não haverá prejuízo à prestação do serviço público no cargo ocupado pela requerente e, desde já, esclareça pela redução de 02 (duas) horas diárias ou 04 (quatro) horas diárias".

Em que pese o direito da requerente de ter a sua jornada de trabalho reduzida, a Lei Municipal n.° 1.170 de 26/10/1993, em seu Art. 54 reza que:

Art. 54 - A jornada de trabalho pode ser reduzida até a metade com proporcional redução da remuneração, sempre que esta for necessário, em caso de servidor estudante e de outras situações especiais.

No entanto, a Emenda à Lei Orgânica Municipal n.° 016, de 12/11/2015, Art. 82-B estabelece que:

Art. 82-B. Sem prejuízo dos vencimentos, fica assegurado ao servidor público municipal da Administração Direta, das Autarquias, e do Fundo de Previdência, que tenha cônjuge, companheiro ou companheira, filho ou dependente, com deficiência, redução de jornada de até 02 (duas) a 04 (quatro) horas diárias, desde que observados os seguintes requisitos:

(...)

Além disso, juntou-se os documentos solicitados e a Secretária da Saúde opinou favoravelmente ao pedido da servidora, requerendo a redução da carga horária em 04 (quatro) horas diárias.

DECISÃO:

Diante de tais argumentações e tudo que consta no requerimento e documentos comprobatórios, em especial as legislações vigentes, é a presente para deferir o petitório retro, reduzindo-se a carga horária de trabalho da servidora AMANDA VIANA DA COSTA RAMOS, para 04 (quatro) horas da jornada diária, sem prejuízo dos vencimentos, conforme dispõe Emenda a Lei Orgânica Municipal n.° 016, de 12/11/2015.

Dê-se ciência do decidido ao Departamento de Recursos Humanos, a Secretaria Municipal de Saúde e a Servidora.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Andirá, 22 de setembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:3591DB4B

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 054/2025 CONCURSO 001/2023 – ADMINISTRAÇÃO – SAÚDE – EDUCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do CONCURSO PÚBLICO 001/2023, objeto do Edital nº 001/2023, homologado em 21 de fevereiro de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 25 de setembro de 2025, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
4º	MICHELLE CRISTINA DA SILVA
5º	PAULA VANESSA OTTUZO

*O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de três dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente, de acordo com item 14.2 do Edital nº 001/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 22 de Setembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:133237D5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° E 2°TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 100/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **19/09/2025** e término em**18/09/2026,** com fundamento no art. 57 inciso IIda lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto –Manutençãode Valores na importância de **R$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:19.09.2025

PREGÃO N° 087/2023

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

PAULO ROBERTO PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:14AD607E

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE EXTINÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

TERMO DE EXTINÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025, a partir do dia **22/09/2025**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA** entre o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR** e a empresa **EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **51.817.454/0001-90.**

Com fundamento no Art. 26 do Decreto Federal nº 11.462/2023, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. Combinado com o Art. 302. do Decreto Municipal N° 9.858/2023.

Andirá, 22.09.2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B5DDA52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2024

A Prefeitura Municipal de Andirá, através da Pregoeira, Sra. Stéphanie dos Santos Papini Souza, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente ao item nº 04, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.

As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances através do link de chamada (meet.google.com/sti-scnp-fpw).
Às Empresas:
- SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
- SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
- CIRÚRGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME
- YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
- HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

INÍCIO DA SESSÃO: às 14h:00min do dia 24/09/2025.
LOCAL: Via Google Meet, através do link: (meet.google.com/sti-scnp-fpw)

Andirá, 22 de setembro de 2025.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7D5BBEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2024AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2024

A Prefeitura Municipal de Andirá, através da Pregoeira, Sra. Stéphanie dos Santos Papini Souza, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente ao item nº 93, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.

As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances através do link de chamada (meet.google.com/sxi-ahih-ipn).

Às Empresas:

- GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS
- MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
- SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
- JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A
- CIRÚRGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
- LINE BRASIL IND. COM. E DIST. PARA PRODUTOS DE SAÚDE LTDA
- MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
- YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h:00min do dia 24/09/2025.
LOCAL: Via Google Meet, através do link: (meet.google.com/sxi-ahih-ipn)

Andirá, 22 de setembro de 2025.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E045253C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2025
O **MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, torna público, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/202, com supedâneo no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024), conforme as especificações e disposições a seguir:

OBJETO:
Contratação de empresa especializada no fornecimento de carrinhos de pipoca e carrinhos de algodão doce, destinado ás escolas municipais do Município de Antonina - PR, conforme especificações abaixo:

Item	Especificações	Unidade	Quant.
1	Carrinho de pipoca doce e salgada com 2 pipoqueiras rodas pneumáticas a gás, gabinete em chapa galvanizada com a pintura a pó; mesa superior em aco inoxidável, chassi super reforçado fabricado em tubo de 1" polegada 2 rodas pneumáticas 325 x 8, com rolamento cores cinza ou preta, adesivo nas cores vermelho e branco; sistema de aquecimento da panela é a gás(glp) baixa pressão, compartimento para acondicionar o botijão de gás e utensílios diversos e toldo desmontável 1.40 x1.40 mt, vitrine removível com vidro e divisão para doce e salgada.	UND	04
2	Carrinho de algodão doce retrô com a maquina algodão doce profissional com gabinete em chapa com pintura epóxi, 2 rodas de bicicleta aro 20 gabinete interno para utensílio, vidro temperado no 3 lados; com máquina de algodão doce com motor de 1/10cv de potência baixo ruído cuba coletora de 43 cm de diâmetro.	UND	04

JUSTIFICATIVA:
Essa demanda visa à inclusão de momentos de lazer e alegria para os alunos da rede municipal de ensino, também a promoção de um ambiente festivo e acolhedor nas atividades educacionais e eventos escolares, bem como economizar uma vez que se faz necessária a locação, cada vez que acontece um projeto educacional.
1. Atendimento à Necessidade Pública e Social: de A aquisição desses produtos será utilizada como um facilitador no que se refere à interação entre os alunos, assim como com a sociedade do entorno escolar e familiar, originando oportunidades para momentos convívio e socialização.
2. Benefícios para os Alunos e a Comunidade: Os benefícios para os alunos e comunidades são diversos como: promoção da interação entre alunos comunidade, os momentos de lazer com a escola gerando lembranças positivas e duradouras, fortalecendo vínculo deles com a instituição.
3. Inviabilidade de Execução e Justificativa da Contratação: e o A administração Pública não dispõe desse equipamento, consequentemente necessitando a locação do mesmo, sempre que necessário o que nem sempre é possível, além de ter que passar por todo o tramite legal, acarretando a lentidão das atividades escolares. Fatores que evidenciam a inviabilidade da execução direta: A Ausência do objeto: Quando da execução das atividades escolares, não se dispõe desses recursos estrutura atual. na Agilidade do processo: Permite a realização de forma rápida e eficiente dos eventos e atividades escolares, otimizando o fluxo do trabalho a ser executado, o que não é possível atualmente sem esse recurso Custo benefício: Levando em conta o investimento com alugueis, comparado à aquisição do equipamento, sendo o investimento único, além de promover oportunidades de renda para a comunidade escolar. Aquisição dos equipamentos (carrinhos de pipoca e algodão doce) apresenta-se como o resultado mais eficiente e eficaz quanto à demanda estabelecida para as atividades escolares da rede municipal de educação de Antonina.
3. O Município de Antonina/PR irá contratar conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sendo que este aviso compõe além das condições específicas, os documentos a seguir, que estão disponíveis no portal de transparência do Município, link para acesso: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ME,EPP, MEI
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARÇÃO UNIFICADA
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

RECURSOS ORÇAMENTARIOS
As despesas resultantes desta contratação serão imputadas às seguintes dotações orçamentárias:
06.002.12.361.0021.2117 – Execução programa salário educação
Red – 211 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1107 – Salário Educação

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a certificação da entrega dos itens/serviços solicitados, através de depósito em conta corrente previamente identificada pela CONTRATADA, mediante comprovação documental e apresentação de nota fiscal, fatura com a descrição do objeto, número da dispensa de licitação, itens e outros, juntamente com termo do recebimento e requerimento formal, devidamente atestado pelo Fiscal de Contrato, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

4.2. Deverá acompanhar a Fatura/Nota Fiscal, a CND do INSS, a CRF do FGTS, CNDT e CERTIDÃO FEDERAL, para emissão nota fiscal nos dados: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, CNPJ: 76.022.516/0001-07; Endereço: Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO possibilita a apresentação de propostas por interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o Artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.
5.1. Poderão apresentar propostas as empresas que apresentarem as seguintes condições:
- A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso;
- Encaminhar no e-mail **licitacao@antonina.pr.gov.br**, **cotacoes@prefeituraantonina.com**, a proposta até a data de 26/09/2025 ás 23h59.

5.2. Caso seja a detentora da melhor proposta, após a convocação pelo ente, deverá apresentar os seguintes documentos:
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei n.º 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- Declarações, conforme os modelos disponibilizados.

DAS OBRIGAÇÕES:
6.1. CONTRATANTE
I. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
II. Acompanhar a entrega dos bens ou execução dos serviços em perfeitas condições, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los mediante justificativa;
III. Cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
IV. Proceder com a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
V. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
VI. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento deste serviço;
VII. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entregado objeto deste pedido;
VIII. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
IX. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
X. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção; e
XI. Informar ao contratado eventual desacordo com os serviços que estão sendo contratados, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

6.2. CONTRATADA:
I. A empresa contratada obriga-se a fornecer todo o objeto de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante;
II. Será de responsabilidade da empresa contratada a despesa da entrega dos objetos;
III. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive o de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes de celebração deste CONTRATO, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
IV. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigação de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO;
V. Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião do processo de contratação.

7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
I. Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer procedimento legal que porventura houver referente aos objetos contratado;
II. Compete à CONTRATADA comunicar imediatamente à CONTRATANTE em havendo irregularidades relacionadas com a execução do serviço prestado.
III. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da CONTRATADA, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.
IV. A CONTRATANTE se obriga a garantir as condições necessárias para a regular execução do contrato, bem como realizar o pagamento da forma ajustada.

8. DA CONTRATAÇÃO
Cumprido o prazo de 3 (três) dias úteis de publicação do presente aviso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal Gestora fará a análise das propostas e condições de habilitação da empresa que apresentar o menor valor, procedendo-se a convocação para a assinatura do contrato de forma imediata.

DOS PRAZOS

O prazo de vigência contratual está estipulado em 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.
DAS SANÇÕES
As partes que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
DA EXECUÇÃO
a) A entrega dos bens ou execução dos serviços deverá ocorrer conforme o Termo de Referência, após o recebimento da nota de empenho, que será enviada pela secretaria requisitante via e-mail;
b) A contratada deverá possuir disponibilidade e capacidade para realizar o fornecimento/ prestação dos serviços no(s) endereço(s) especificado(s) na nota de empenho, conforme as condições e necessidades estabelecidas pelo ente;
c) Serão recusados os serviços ou materiais que apresentarem irregularidades no momento da entrega ou que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;
d) A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços e eventuais devoluções, conforme disposto neste documento.
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

DO FISCAL
O fiscal do contrato será designado pelo gestor da pasta, conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo paraacorreção;

IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.
12.2. GESTOR DO CONTRATO
O gestor do contrato será determinado conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a suacompetência;
III - demais funções previstas na regulamentação municipal.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

Antonina, 22 de setembro de 2025.

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
Secretária Municipal De Educação E Esportes

§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Passando a ser R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:3143CE11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 105/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR
CONTRATADA: JOSE WILSON MALUCELLI
CNPJ: 40.178.117/0001-84
OBJETO: Contratação de empresa especializada na instalação de grades de proteção, confecção e instalação de portão com serviços de reparos diversos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:70D5B6E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

2° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMA 044/2023
CONTRATO Nº 078/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki,** brasileira, casada, CPF nº. 061.409.458-52; portadora da cédula de identidade RG n.º 50.6488275/SSP, residente e domiciliada na Rua Dr. Mello, nº 60, Primavera, CEP 83370-000 - Antonina-PR, através do Secretário Municipal de Finanças, que abaixo assina.
CONTRATADA: FABRISGRAF INDUST GRAFICA E EDITORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº.**80.045.289/0001-02**, estabelecida na Rua Almirante Frederico Oliveira, 318, CEP 83350-000 – Bairro: Vila Santo Antônio na cidade de Morretes, no Estado do Paraná, neste ato representado por **MARCUS VINICIUS BRADAROLI MADALOZO**, portador do CPF nº 581.330.709-53.

As partes, acima qualificadas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e o parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência e valor do contrato que tem por objeto "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão do jornal dos atos oficiais do Município de Antonina, conforme Contrato nº 078/2023 – ID nº 3522, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
O presente termo prorroga a vigência do contrato em 12 (doze) meses, contados a partir de 05/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
O valor contratual permanecerá o mesmo inicialmente pactuado, qual seja: R$ 92.160,00 (noventa e dois mil, cento e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos financeiros sairão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
03.004.04.122.0003.2006 – Manutenção do gabinete do secretário da SEMAD Red 42 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato será o da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento de Termo Aditivo, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Antonina, 05 de setembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

MARCUS VINICIUS BRADAROLI MADALOZO
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:E58B7364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 413/2025 - EXONERA CHEFE DIV DE PROGRAMAS E ATENDIMENTO - SEC DE ASS SOCIAL

DECRETO Nº 413/2025

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS E ATENDIMENTO – SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI , Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, **LOGAN UDSON CABRAL MENDES,** RG nº 12.369.100-8 SESP/PR, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS E ATENDIMENTO – SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CC2**, em **19/09/2025.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em 19 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B3301105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 417/2025 - CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORES 2025

DECRETO Nº 417/2025

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORES

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 23 da Lei Municipal nº 38/1988,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Progressão Funcional dentro da carreira aos servidores municipais.

Art. 2º. As Progressões concedidas através deste Decreto, refere-se ao período de 2025, sendo a concessão vigorando a partir de 01/09/2025.

Art. 3º. As presentes progressões não se aplicam aos servidores do Magistério Municipal, que possuem Plano de Carreira próprio e Comissão de Avaliação específica.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em, 03 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:805B5159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401/2025 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA, MARTA DIAS PEREIRA

PORTARIA Nº 401/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 5549/2025

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **MARTA DIAS PEREIRA , AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ,** 30 (trinta) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de **05/09/2025 à 04/102025**, conforme requerimento anexo ao **Protocolo n° 5549/2025.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 09 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:93CB961A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410/2025 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE , JULIO CESAR PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 410/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, Considerando o Protocolo nº 5635/2025

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **JULIO CESAR PINHEIRO DOS SANTOS, Agente Fiscal Tributário,** Licença Tratamento de Saúde , conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) dias**08/09/2025 a 22/09/2025,** pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Conforme atestado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um **período –15 (quinze**) dias, devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 17 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:CACBE3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 412/2025 - LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA, DANUSA MARTINS GONÇALVES FAYAD, PROFESSORA(A)

PORTARIA Nº 412/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 4531/2025

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **DANUSA MARTINS GONÇALVES FAYAD, PROFESSORA(A),** 90 (noventa) dias de Licença Especial remunerada, no período de **15/08/2025 à 12/11/2025**, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 4531/2025
Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 17 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2526735D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 413/2025 - LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA, JANAINA DA CRUZ MARTINS, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 413/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado **sob nº 5592/2025**

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **JANAINA DA CRUZ MARTINS, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** 90 (noventa) dias de Licença Especial remunerada, no período de **22/09/2025 à 20/12/2025**, conforme requerimento anexo ao **protocolo n° 5592/2025**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 17 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:73E3AB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414/2.025 - EXONERAR, A PEDIDO, A(O) SERVIDOR(A) EMANOELI MOREIRA, DO CARGO ARQUITETA – MATRICULA Nº 6428

PORTARIA Nº 414/2.025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob nº 5713/2025,

Resolve:

Exonerar, a pedido, a(o) Servidor(a) **EMANOELI MOREIRA,** do cargo **ARQUITETA – Matricula nº 6428,** conforme protocolo **sob nº 5713/2025, Em 15/09/2025**.

Declarar vago o cargo público de **ARQUITETA** no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 17 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4ADACFA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417/2.025 - EXONERAR, A PEDIDO, A(O) SERVIDOR(A) LUANA BELEM DE SOUZA , MATRICULA Nº 6386 , DO CARGO PROFESSOR(A) I – (20 HORAS) – CONTRATADO PSS 001/2025

PORTARIA Nº 417/2.025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolo n. 5903/2025

Resolve:

Exonerar, a pedido, **a(o)** Servidor(a) **LUANA BELEM DE SOUZA , Matricula nº 6386** , do cargo **PROFESSOR(A) I – (20 HORAS) – Contratado PSS 001/2025,** considerando o Requerimento protocolado **no Divisão de Recursos Humanos - Semad, Em 17/09/2025.**

Declarar vago o cargo público de **PROFESSOR(A) I – (20 HORAS)** no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 17 de setembro de 2025.

ROSANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:72508080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 003/2025 - EDITAL 006 - HOMOLOGAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 03/2025 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
EDITAL 006 - HOMOLOGAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 03/2025
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – GERAL

Nº	NOME COMPLETO	Nota
1º	Marilize Pinheiro Alves	42
2º	Renato Portela Do Carmo	42
3º	Ari Patrício da Silva Filho	33
4º	Igor Portela De Oliveira	32
5º	Bruna Aparecida Bordignon	31

6º	Helton Flavio	**30**
7º	Jaqueline Claudineia Pires Borcem	**28**
8º	Jocinaide Chaves Menezes	**26**
9º	Patrícia Fabiane dos Santos	**26**
10º	Nathan Nunes Berton	**26**
11º	Wagner Sebastião de Camargo	**25**
12º	Luis Gustavo Salgado Corrêa	**25**
13º	Raul Alfredo Tuleski Luz	**21**
14º	Maycon Cesar Tananuska	**21**
15º	Hugo Catiano Paes	**21**
16º	Ariel Santos Da Silva	**21**
17º	Jean Michel Santos	**21**
18º	Jhonattan de Souza Ribeiro	**21**
19º	Laryssa Aguiar de Farias Cicarello	**21**
20º	Felipe Rocha de Almeida	**21**
21º	Claudia Ivanfy	**21**
22º	Hevelyn Katyene da Silva Martins	**20**
23º	Deise Pereira Vieira	**20**
24º	Barbara Caroline Leal Dos Santos	**20**
25º	Luiz Renato Da Costa	**20**
26º	Jhefferson Mendonça Eleutério	**20**
27º	José de Mello Neto	**15**
28º	Willian Sherman Do Amaral Calisto	**15**
29º	Maria Evaneide Pereira Parente	**15**
30º	Luciano do Nascimento Silva	**0**
31º	Kelvin Lima Otero Siedschlag	**0**

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº	NOME COMPLETO	Nota
1º	Wagner Sebastião de Camargo	**25**
2º	Willian Sherman Do Amaral Calisto	**15**

Antonina, 21 de setembro de 2025.

FABIANA DAS GRAÇAS SOUZA CERQUEIRA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:EC059803

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 01/2025

OBJETO: Contratação de serviços continuados de licença de uso de solução integrada de tecnologia da informação, em plataforma web (softwares web), abrangendo os serviços de instalação, implantação, configuração, customização, suporte técnico por múltiplos canais, treinamento de usuários, manutenção corretiva e evolutiva, com atualizações e alterações, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas neste Termo de Referência, atendendo os requisitos apontados no Estudo Técnico Preliminar.

NOME: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 80.896.194/0001-94

ENDEREÇO: Rua Tupa, nº 1643, na cidade de Maringá/PR**.**

DESCRIÇÃO UNIDADE
DE MEDIDA QTDE. VALOR UNIT. EM REAIS VALOR TOTAL EM REAIS
1 Sistema de Gestão de Contabilidade Pública Orçamentária e Financeira; UN 12 **R$ 800,00 R$ 9.600,00**
2 Sistema de Gestão de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA); UN 12 **R$ 400,00 R$ 4.800,00**
3 Sistema de Gestão Financeira e Tesouraria Municipal UN 12 **R$ 400,00 R$ 4.800,00**
4 Sistema de Prestação de Contas Municipais UN 12 **R$ 400,00 R$ 4.800,00**
5 Sistema de Gestão de Portal da Transparência LEI 131/2009 UN 12 **R$ 800,00 R$ 9.600,00**
6 Sistema de Gestão e Controle de Compras, Licitações e Contratos; UN 12 **R$ 600,00 R$ 7.200,00**
7 Sistema de Gestão e Controle de Almorifado e Estoques UN 12 **R$ 500,00 R$ 6.000,00**
8 Sistema de Gestão do Controle de Patrimonial dos Bens Moveis e Imóveis; UN 12 **R$ 500,00 R$ 6.000,00**
9 Sistema de Gestão do Controle de Estoque UN 12 **R$ 500,00 R$ 6.000,00**
10 Sistema de Gestão de Recursos Humanos (Folha de Pagamento e E-Social); UN 12 **R$ 800,00 R$ 9.600,00**
11 Sistema de Gestão de Plataforma do Governo Digital e Processo Eletronico de Documentos UN 12 **R$ 800,00 R$ 9.600,00**
12 Provimento de data center - Plataforma UN 12 **R$ 1.000,00 R$ 12.000,00**
13 Serviço de Conversão, implatação e Treinamento UN 1 **R$ 10.000,00 R$ 10.000,00**
14 Horas técnicas Contatadas UN 100 **R$ 250,00 R$ 25.000,00**
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: 125.000,00

Homologo a presente Licitação.

Astorga, 19 de setembro de 2025

NATÁLIA ANDRADE DE CARVALHO LEMBI
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:450851C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 07/10/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Registro de Preços para eventuais aquisições de peças e suprimentos para impressoras e multifuncionais para diversos setores desta Prefeitura**.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 22 de setembro de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:14E3410D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 08/10/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de cilindros e gás oxigênio medicinal em regime de comodato, para atendimento de pacientes assistidos pelo Departamento Municipal de Saúde deste Município**.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes

endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 22 de setembro de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:3D253684

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PE 062/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 062/2025, tendo por objeto a Contratação de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de atendentes de saúde e atendentes de farmácia, entendidos como recepcionistas na área de saúde, para prestação de serviços nas Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e Centro de Saúde do Município de Astorga, conforme cronograma abaixo:
Onde se-lê:
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 23/08/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Lê-se:
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 16/10/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

- Considerando, as retificações acima ficam alterados a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão dia 16 de outubro de 2025 às 08h30min.

Astorga, 22 de setembro de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:FCD4FB11

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes de julgamento; torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

1) ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANÇADA LTDA, CNPJ: 57.472.677/0001-40, sagrou-se vencedora do lote nº01, totalizando o valor de R$ 104.490,00 (Cento e quatro mil quatrocentos e noventa reais);

Astorga, 19 de Setembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:7D4D81A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a **Reunião ORDINÁRIA** a ser realizada no dia 25/09/2025 (quinta–feira) ás 09h00min horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência. Localizada na: AV. Dr. José Soares de Azevedo, n°405, Astorga/PR.

Pauta:

Prestação de Contas do recurso fundo a fundo;
Assuntos diversos;

PATRICIA SILVA FRAGAS
Presidente do CMDM

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F5B18D7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 083/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	404.605,18	19/09/2025
- INCRA-ITR	38.630,31	19/09/2025
- FUNDEB 60%	52.159,51	19/09/2025

Astorga, 22 de setembro de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6FD3EE3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ETAPA DE HABILITAÇÃO - EDITAL Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17546/2025

EDITAL Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17546/2025

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Chamamento Público Nº 001/2025 para Seleção de Projetos para firmar Termo de execução cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) instrumentalizado através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR.
TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS **– CATEGORIA OPERACIONALIZAÇÃO – PNAB (LEI 14.399/2022)**, a candidata interessada deverá encaminhar a documentação necessária conforme item da Etapa de Habilitação, no prazo de até cinco dias úteis a contar

da data desta publicação, por meio de protocolo online, https://balsanova.pr.gov.br ou presencial na Prefeitura Municipal de Balsa Nova , localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR.

CATEGORIA OPERACIONALIZAÇÃO		
CLASS.	CANDIDATOS	INSCRIÇÃO
1º	ANDRESSA CAVALHEIROS RAMOS	19510/2025

Balsa Nova, em 22 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:72750042

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 060/2021

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 060/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR.
Objeto: Aditamento correspondente a alteração contratual, referente a prestação de serviços de integração, disponibilização e administração de estagiários, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Alterações: Alterar o disposto na CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: "Estar cursando do 3º ao 7º período para cursos com duração de 5 anos e do 3º ao 5º período para cursos com duração de 4 anos", passando a vigorar com a seguinte redação: "Estar cursando a partir do 3º período independente da duração do curso".
E alterar o disposto na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, item 2 da planilha, alterando de estagiário ASSISTÊNCIA SOCIAL para estagiário SERVIÇO SOCIAL corrigindo assim o nome do curso.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 060/2021.
Balsa Nova, 02 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:D897B8B6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 060/2021

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 060/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação do Contrato Administrativo nº 060/2021 pelo período de 21/10/2025 até o dia 20/10/2026, referente a prestação de serviços de integração, disponibilização e administração de estagiários, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Supressão: Item 10, pertencente ao lote 01, no valor de R$ 14.190,38 (quatorze mil, cento e noventa reais e trinta centavos).
Valor: Até R$ 799.050,09 (setecentos e noventa e nove mil, cinquenta reais e nove centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002.2018-3.3.90.39.00.00.1000;
08.001.12.361.0009.2048-3.3.90.39.00.00.2104;
08.001.12.365.0009.2060-3.3.90.39.00.00.2104;
08.003.27.122.0012.2078-3.3.90.39.00.00.1000;
12.001.10.301.0016.2105-3.3.90.39.00.00.1002;
06.001.04.122.0002.2025-3.3.90.39.00.00.1000;
04.001.04.122.0002.2012-3.3.90.39.00.00.1000;
13.002.08.122.0015.2210-3.3.90.39.00.00.1000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 060/2021.
Balsa Nova, 04 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:83757574

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.
OBJETO: Aquisição de material gráfico - tabloides e cartilhas educativas, para apoiar atividades educativas e ações de educação em saúde voltadas à população, com foco em promover o bem-estar e a conscientização sobre diversos temas de educação e de saúde.
VALOR: R$ 74.113,10 (setenta e quatro mil, cento e treze reais e dez centavos) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.10.122.0016.2098-3.3.90.30.00.00.21138;
08.001.12.361.0009.2049-3.3.90.30.00.00.102.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 03 (três) meses.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Balsa Nova, 22 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:07A543D8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 724/2025

PORTARIA Nº. 724/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme necessidade de substituição de servidor designado na Portaria nº 426/2025 e em especial ao contido no Processo n° 17552/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA** de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público exercerem as atribuições inerentes ao cargo de **"FONOAUDIÓLOGO"** sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.

Matrícula	Nome	Função	Cargo/Formação
47033	ALINE DOS SANTOS GARRETT FARIAS	Presidente	Assistente Administrativo
17721	JOSIMARI STANSKI	Secretária	Psicólogo
32671	FERNANDO MAGATÃO	Membro	Administrador

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Balsa Nova, 19 de setembro de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:CC464445

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 725/2025

PORTARIA Nº. 725/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme necessidade de substituição de servidores designados na Portaria nº 427/2025 e em especial ao contido no Processo n° 17552/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os seguintes servidores para comporem a "***Comissão Permanente Avaliadora***" do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público exercerem as atribuições inerentes ao cargo de **"FONOAUDIÓLOGO"** sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.

Matrícula	Nome	Função	Cargo/Formação
47369	MÔNICA KAPP GENARI	Presidente	Nutricionista
42371	MARCIA TEREZINHA FLOR TEODORO DA SILVA	Secretária	Auxiliar Administrativo
42471	VIVIANE MILLIORIN	Membro	Nutricionista

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

Balsa Nova, 19 de setembro de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:5DCA25FB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 726/2025

PORTARIA Nº 726/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando os processos administrativos nº5279/2023 e 3485/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio a servidora relacionada abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
DANIELE MARIA BUBNIAK	10312	29/09/2025	12/11/2025	2017/2022	SMECE

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, 22 de setembro de 2025.

FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:13A8BAB3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 727/2025

PORTARIA N.º 727/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, e considerando o Processo Administrativo n.º 21681/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **ANA PAULA DA LUZ FREITAS DE OLIVEIRA,** registrada na matrícula n.º 31151, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19.09.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de setembro de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:2ED2F1D1

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 26/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

RESOLUÇÃO Nº 26/2025
(Republicado por Incorreção)

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao 2º trimestre de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 616/2011, alterada pela Lei Municipal nº 646/2011, Lei Municipal nº 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em **28 de agosto de 2025**, o colegiado;

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao 2º trimestre de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 28 de agosto de 2025.

Balsa Nova, 03 de setembro de 2025.

ELAINE RIBEIRO DOURADO
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

VANESSA DA SILVA CAMPESE
Secretária Executiva
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:046AB45C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
DECRETO 004

DECRETO LEGISLATIVO n° 004/2025

EMENTA: Altera, em caráter excepcional, a data da sessão ordinária prevista na Resolução nº 01/2025, em razão de luto familiar do Presidente da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento de familiar do Presidente desta Câmara Municipal, o que justifica a impossibilidade da realização da sessão ordinária na data originalmente prevista;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação excepcional do calendário legislativo estabelecido pela Resolução nº 01/2025;
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no Regimento Interno desta Casa de Leis,

DECRETA:
Art. 1º Fica excepcionalmente alterada a data da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz/PR, prevista para o dia 22 de setembro de 2025, contida na Resolução nº 01/2025, a qual passará a ser realizada no dia **24 de setembro de 2025**, às **19:00 horas**, no Plenário desta Casa de Leis.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Resolução nº 01/2025.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barbosa Ferraz/PR, 22 de setembro de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Sirley Montila de Sá
Código Identificador:77C7DA82

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL CHAMADA PUBLICA N.º 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025

O Município de Barbosa Ferraz, CNPJ 76.9506062/0001-26, situado a Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observada as disposições legais da Lei Federal nº14.133/21 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que se encontra aberta a Chamada Pública conforme abaixo:

OBJETO: CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE NAS FUNÇÕES DE: AGENTE ADMINISTRATIVO I, ENFERMEIRO, TECNICO DE ENFERMAGEM, TECNICO EM HIGIENE DENTAL E MÉDICO CLINICO GERAL, POR UM PERÍODO MÁXIMO DE 6 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA DE SAUDE DE BARBOSA FERRAZ. conforme edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: a partir do dia 24 de setembro de 2025, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias de expediente no Paço Municipal no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito a Av. Presidente Kennedy, 363, centro – Barbosa Ferraz/PR

ABERTURA: dia 06 de outubro de 2025 – 09:00 horas.

Informações complementares: O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br.
Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal ou telefone (44) 3275-1377

BARBOSA FERRAZ – PR, 22/09/2025

HENRIQUE WARKEN
Presidente CPL

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:3B466668

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
POSTERGAÇÃO SINE DIE PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRO, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. (RESOLUÇÕES SESA 860/2022 – 1106/2023 – 1428/2023 – 1697/2024)
O prefeito do MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR, no uso de suas atribuições, torna público:

POSTERGA-SE SINE DIE o **PREGÃO ELETRÔNICO 24-2025** da licitação em epígrafe, para que seja respondido ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES apresentados por interessados em participar do certame

A publicação de nova data e edital retificado, se dará pela mesma forma que se deu o texto original:
www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes; atendendo ao disposto no artigo 21, § 4º da Lei Federal de Licitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR
E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:8F4B4003

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 32/ 2025
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM TROCA DE PEÇAS DOS REFRIGERADORES DE VACINAS QUE COMPOEM A REDE DE FRIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DE BARBOSA FERRAZ.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
INDREL CARE SERVIÇOS LTDA	59.669.953/0001-90	R$ 1.665,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILTRO SECADOR 1'' 30 GR FT28131 R0	UNID	1	720,00	720,00
2	GAS SUVA R134 A DUPONT LT 1KG	UNID	1	570,00	570,00
3	TRILHO PARA GAVETA – 450MM	UNID	1	210,00	210,00
4	SERVIÇOS DE FRETE	UNID	1	165,00	165,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$: 1.665,00 (UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

Barbosa Ferraz, 22 de Setembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:9DEC9DB3

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Concorrência 4/ 2025
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA REABERTURA DO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAN DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I-A, PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
U. JACOBS & S. FELDMANN LTDA	49.750.395/0001-39	R$ 183.774,00

LOTE ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA REABERTURA DO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAN	UNID	1	183.774,00	183.774,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 183.774,00 (Cento e oitenta e três mil, setecentos e setenta e quatro reais)

Barbosa Ferraz, 22 de Setembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:CAFDC41A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 32/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 95/ 2025

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos da Lei 14133/2021 Art. 74 - I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** em favor INDREL CARE SERVIÇOS LTDA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 59.669.953/0001-90,com sede/domicílio na(o) AV. TIRADENTES, 4455 BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL CIDADE: LONDRINA-PR CEP: 86072000 - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM TROCA DE PEÇAS DOS REFRIGERADORES DE VACINAS QUE COMPÕEM A REDE DE FRIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DE BARBOSA FERRAZ.**
Pelo **VALOR DE** R$: 1.665,00 (UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

BARBOSA FERRAZ, PR – 22/09/2025.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **INEXIGIBILIDADE Nº 32/ 2025**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:50E8C07C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 060-2025 DESISTENCIA

EDITAL Nº 060/2025

DESISTENCIA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Carlos Rosa Alves**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em razão da manifestação de desistência dos candidatos convocados para o Concurso Público.
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público o pedido de desistência dos candidatos (a) abaixo relacionados, o qual foi convocado (a) pelo Edital de Convocação nº 057/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios em 26 de agosto de 2025, apresentado junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos quanto a opção de não assumir a vaga/cargo para qual foi aprovado, abrindo a lista de classificação geral ao próximo candidato.

Nome	CPF	Classificação	Nº Inscrição	Cargo
Cristiano Henrique Leonardo	069.XXX.XXX-59	5º	131704	Motorista

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 19 setembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:72599FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 580/2025

PORTARIA N° 580/2025
De: 22/09/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 193/2025 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2010** e suas alterações,

CONSIDERANDO o comunicado nº 150/2025 de 19 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Artigo 1° - Revoga em 19 de setembro de 2025, a Portaria nº 193/2025 que concedeu jornada suplementar a servidora **MÁRCIA DA SILVA,** portadora do CPF nº 038.XXX.XXX-03, detentora do cargo efetivo de Professora, na Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli - EF, jornada de 20 horas semanais, período da manhã

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 19 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 22 de setembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:09F4200B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 581/2025

PORTARIA N° 581/2025
De: 22/09/2025.

SÚMULA: "Concede Licença Especial a servidora Leticia Roberta Pedrinho e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **LETICIA ROBERTA PEDRINHO,** portadora do CPF nº 041.XXX.XXX-95, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeiro(a),** compreendendo o período de 22/09/2025 a 22/10/2025, referente ao período aquisitivo 2014/2019.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 22 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 22 de setembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

LEANDRO DE MELO SILVA
Secretário(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:11CED9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 582/2025

PORTARIA N° 582/2025
De: 22/09/2025.

SÚMULA: "Concede Licença Especial ao servidor José Gomes Filho e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 87 (oitenta e sete) dias de Licença Prêmio ao servidor **JOSÉ GOMES FILHO,** portador do CPF nº 655.XXX.XXX-06, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais Masculino,** compreendendo o período de 29/09/2025 a 24/12/2025, referente ao período aquisitivo 2018/2023.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 29 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 22 de setembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

PAULO CEZAR SILVÉRIO PETERNELLI
Secretário Municipal de Obras, Projetos e Serviços Urbanos

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:9B2D4533

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS – EDITAL Nº. 49.01/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

REF. PROCESSO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573)*.

O Senhor LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a Ampliação de Vaga para o preenchimento de cargo do PROCESSO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024, para suprimento da vaga abaixo discriminada, de acordo com as **Leis Municipais nº. 820/2023 de 22/08/2023 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 23/08/2023 – Edição 2842 – págs.78à86 – 528à529 – 765à766*) e nº. 821/2023 de 18/09/2023 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/06/2023 – Edição 2860 – págs.467à498*).**

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos
Assistente Administrativo - Escolar (Lei nº 883/25)	01	Anexo I e III – Tabela Salarial e Quadro de Promoção Horizontal Tabela de Vencimentos da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023.	40	Ensino Médio Completo.
Auxiliar de Serviços Gerais	02	Anexo I e III – Tabela Salarial e Quadro de Promoção Horizontal Tabela de Vencimentos da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023.	40	Ensino Fundamental Completo.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Jacaré-PR, 22 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:4BE3085C

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 08/2025 DE 22/09/2025.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL RETIFICADO nº. 03/2025 de 08/05/2025 – VAGA DE: **OPERADOR BRAÇAL – 40 HORAS –** 2º COLOCADO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 03.18/2025 de 10/09/2025.

CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.

CONTRATADO: DAVID ANDERSON DA SILVA

OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de OPERADOR BRAÇAL – 40 HORAS - PSS, visando atender ao suprimento temporário na Administração Pública Municipal.

REMUNERAÇÃO – salário base de **R$: 1.645,26** *(Hum mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos).*

VIGÊNCIA – Início em **22/09/2025.**

Obs. As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 03/2025 de 08/05/2025.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 22/09/2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

DAVID ANDERSON DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

CIBELLI KAROLAINE CALIXTO DUTRA

VANESSA DO SANTOS LAURO JULIANO

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:BDA456C5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 296/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia Responsável Técnico pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 885/2025 de 19/09/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 821/2023, instituindo as Funções Gratificadas – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – pág.53 – Edição 3368 de 22/09/2025*).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 23/09/2025, a servidora efetiva para que fique como Responsável Técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do município de Barra do Jacaré como segue:

- LORENA CAPUCHO DE SOUZA – Matr. 4751 – CPF nº. xxx.xxx.xx9-48.

Art. 2º. Conceder a servidora em questão, Função Gratificada (FG 01), conforme contido no Anexo II da Lei Municipal nº. 821/2023 de 18/09/2023 (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.467à498 – Edição 2860 de 19/09/2023*) e Lei Municipal nº 885/2025 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – pág.53 – Edição 3368 de 22/09/2025*).

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor a partir data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 22 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:D5913538

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 297/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia Coordenador de Controle e Execução de Acordos Intergovernamentais.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 885/2025 de 19/09/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 821/2023, instituindo as Funções Gratificadas – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – pág.53 – Edição 3368 de 22/09/2025*).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 23/09/2025, o servidor efetivo para que fique como Coordenador de Controle e Execução de Acordos Intergovernamentais do município de Barra do Jacaré como segue:

- LUCKAS ARAUJO DA SILVA – Matr. 360736 – CPF nº. xxx.xxx.xx9-38.

Art. 2º. Conceder ao servidor em questão, Função Gratificada (FG 01), conforme contido no Anexo II da Lei Municipal nº. 821/2023 de 18/09/2023 (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.467à498 – Edição 2860 de 19/09/2023*) e Lei Municipal nº 885/2025 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – pág.53 – Edição 3368 de 22/09/2025*).

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor a partir data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 22 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:C55ECEAE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298/2025, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Portaria de Nomeação do Agente de Desenvolvimento e Coordenador da Sala do Empreendedor

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – PR no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar N° 123/2006 no seu Art. 85-A, a Lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa N° 321/2009 e a Lei Municipal nº Lei Municipal nº. 885/2025 de 19/09/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 821/2023, instituindo as Funções Gratificadas – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – pág.53 – Edição 3368 de 22/09/2025*).

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Srº. Josimar Santiago Alves / Matrícula: 360510 como Agente de Desenvolvimento e Coordenador da Sala do Empreendedor do Município de Barra do Jacaré.

Art.2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar N°123/06 artigo 85 e suas alterações nas 147/2014 e 128/2018 além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - Conceder ao servidor em questão, Função Gratificada (FG 02), conforme contido no Anexo II da Lei Municipal nº. 821/2023 de 18/09/2023 (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.467à498 – Edição 2860 de 19/09/2023*) e Lei Municipal nº 885/2025 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – pág.53 – Edição 3368 de 22/09/2025*).

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cumpra-se e publique.

Barra do Jacaré, 22 de Setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:6EC6DE2A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 299/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia MEMBRO DO CONTROLE INTERNO.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 821/2023 de 18/09/2023 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.467à498 – Edição 2860 de 19/09/2023*).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 23/09/2025, a servidora efetiva para compor a COMISSÃO DE MEMBRO DO CONTROLE INTERNO do município de Barra do Jacaré como segue:

MEMBRO: Beatriz Ayumi Sakamoto – Matr. 360732 – CPF nº. xxx.xxx.xx9-19.

Art. 2º. Conceder a servidora em questão, Função Gratificada (FG 01), conforme contido no Anexo I da Lei Municipal nº. 821/2023 de 18/09/2023 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.467à498 – Edição 2860 de 19/09/2023*).

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor a partir data de sua publicação, revogando a portaria 188/2025 de 30/04/2025 e disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 22 de Setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:54EF9508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO I DA LEI Nº. 885/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 225

ANEXO I

Da Lei nº. 885/2025 de 22 de setembro de 225

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
Atuar como responsável pela supervisão, orientação e fiscalização técnica das atividades relativas à alimentação e nutrição desenvolvidas nas escolas da rede pública municipal, conforme as normativas do Conselho Federal de Nutricionistas.

COORDENADOR DE CONTROLE E EXECUÇÃO DE ACORDOS INTERGOVERNAMENTAIS
Coordenação e Fiscalização: Acompanhar a execução físico-financeira dos convênios e contratos de repasse, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e demais instrumentos congêneres celebrados entre o município e os entes da Administração Pública, garantindo que os recursos sejam aplicados conforme o plano de trabalho aprovado; Prestação de Contas: Organizar e apresentar a documentação necessária para comprovar a correta utilização dos recursos públicos recebidos; Assinatura de Documentos; Gestão e Execução: Realizar atividades de gestão para a execução dos convênios, o que pode incluir a elaboração de planos de trabalho e a supervisão de contratos; Coordenar a junção de projetos setoriais dos Órgãos e Setores municipais a fim de formar o banco de projetos a serem captados; Identificar, por meio de planejamento com demais Órgãos e Setores do município, as demandas de projetos que necessitam de aporte externo, sendo ele financeiro ou em bens e serviços; Acompanhar a tramitação das propostas e dos pleitos junto às fontes de recursos, respondendo em tempo hábil todas as diligências; Operacionalizar os sistemas web de captação de recursos e gestão de Instrumentos Jurídicos formalizados; Monitorar a adimplência do município através da conferência periódica das Certidões Negativas e demais documentos institucionais; Gerir a execução físico-financeira dos convênios e projetos do município junto ao Governo Federal, Estadual e junto a outras Concedentes; Executar as funções correlatas a gestão dos convênios, sistemas e controle de forma geral.

COORDENADOR DA SALA DO EMPREENDEDOR
Atendimento e Orientação: Prestar atendimento e orientação a empreendedores sobre os processos de abertura, alteração e baixa de empresas; Gestão de Processos: Coordenar e otimizar os processos de licenciamento e alvarás, buscando a desburocratização e a agilidade; Articulação Institucional: Atuar como ponto de contato entre o empreendedor e os diversos órgãos municipais, estaduais e federais envolvidos no processo de registro e legalização de empresas; Capacitação e Fomento: Promover e organizar cursos, palestras e workshops voltados para a capacitação de empreendedores e para o fomento de novos negócios; Divulgação: Divulgar informações sobre linhas de crédito, programas de incentivo e outras oportunidades para o desenvolvimento de negócios locais; Gestão da Equipe: Coordenar a equipe da Sala do Empreendedor, garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2DCE3B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO E REAVISO DO EDITAL PREGÃO Nº 37/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

RETIFICAÇÃO E REAVISO DO EDITAL PREGÃO Nº 37/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

O Município de Barra do Jacaré, torna público a seguinte retificação e reaviso do edital Pregão nº 37/2025 na forma eletrônica, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS QUE CONTEMPLAM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital.
Valor Total: R$466.176,80 (Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO ELETRÔNICO, estão anexados no processo.
Cuja a alterações está a seguir elencada:
Nova data para recebimento de proposta e abertura do certame, alteração dos lotes ME e EPP.
Data para recebimento de proposta e abertura do certame
ONDE SE LÊ:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 05/09/2025 às 09h30min do dia 19/09/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 09h31min do dia 19/09/2025 às 09h59min do dia 19/09/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h00min do dia 19/09/2025.

LEIA-SE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 23/09/2025 às 08h30min do dia 08/10/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 08/10/2025 às 08h59min do dia 08/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 08/10/2025.

ONDE SE LÊ:
Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a participação nesta licitação será **exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte,** uma vez que todos os lotes possuem valor individual inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

LEIA-SE:
2.9 Para esta licitação, **não haverá** participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

As demais informações seguem sem alterações.
Barra do Jacaré/PR, 22/09/2025

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:C2E92899

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

DECRETO Nº 175/2025

Concede Licença Maternidade a Vereadora e da outras providencias.

O Presidente da câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e de acordo com lei orgânica municipal e o regimento interno da câmara municipal;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido licença maternidade a Vereadora Katia Karina Porazzi portadora do CPF:***.901.***-03 a partir da data de 15 de setembro de 2025, por um período de 120 dias, conforme protocolo 54/2025 de 22 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, 22 de setembro de 2025.

JOSE VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:DEDBCCFB

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital 01/2025

Convoca Suplente de Vereador.

O Presidente da câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e de acordo com lei orgânica municipal e o regimento interno da câmara municipal;

CONVOCA

ONATAO CANOVA DALLACORTE, primeiro suplente de vereador do UNIÃO para no prazo de 10 dias apresentar a documentação pertinente junto ao setor de recursos humano da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba – PR a fim de tomar posse pela licença temporária de vereador.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, 22 de setembro de 2025.

JOSE VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:FF2C85DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 117/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: LUCIANO RICARDO MACIEL GONCALVES 04959192925
Valor.....: R$ 15.352,70 (quinze mil e trezentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos)
Vigência...: Início: 22/09/2025 Término: 21/09/2026
Licitação..: Pregão Nº.: PR68/2025
Recursos...: Dotação: 416 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.54 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
334 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.54 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 22/09/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:C2AB44F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 118/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: VISAO PESQUISAS DE OPINIAO LTDA
Valor.....: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência...: Início: 22/09/2025 Término: 21/09/2026
Licitação..: Pregão Nº.: PR69/2025
Recursos...: Dotação: 14 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PESQUISA ADMINISTRATIVA DE OPINIÃO PÚBLICA, PARA AVALIAÇÃO DE GESTÃO E LEVANTAMENTO DE DEMANDAS LOCAIS DE OBRAS E/OU SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 22/09/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:7F450063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0189/2025

PORTARIA Nº 0189/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 78 e seguintes do Estatuto dos Servidores Municipais de Bela Vista da Caroba, resolve,

CONCEDER

Art.1º - Licença Prêmio, à servidora **SIRLEI MARTINELLI CASALI**, matrícula nº 6621, portadora do RG nº 7.XXX.XXX9 SSP/PR e CPF 026.XXX.XXX-46, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços, a ser usufruído no período de 01/09/2025 a 30/11/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da presente data, com efeitos retroativos a data de 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:5303B4CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0190/2025

PORTARIA Nº 0190/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o §1º do artigo 80 do Estatuto dos Servidores Municipais de Bela Vista da Caroba, estabelece a possibilidade de conversão em pecúnia, total ou parcial, do período de licença prêmio a ser concedido ao servidor,

Considerando o disposto no artigo 3º do Decreto Municipal nº 156/2016 o qual possibilita ser concedida a licença prêmio fracionado o período, resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, ao servidor **LEANDRO DE SOUZA**, matrícula nº 4171, portador do RG nº 6.XXX.XXX5 SSP/PR e CPF 020.XXX.XXX-64, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Agrícola, a ser convertido em pecúnia, conforme requerimento do referido servidor.
Art. 2º - O período de licença prêmio restante será concedido à critério da Administração Municipal, de acordo com a conveniência e a oportunidade.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:0B4A2AE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°0191/2025

PORTARIA Nº 0191/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - À Servidora Pública do Quadro de Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem **KATIA KARINA PORAZZI** portadora da Cédula de Identidade nº 9.XXX.XXX-4SSP/PR e CPF 072.XXX.XXX-03, a "LICENÇA À GESTANTE" em conformidade com o Artigo 87 da Lei Municipal 386/2011, a partir do dia 26 de agosto de 2025.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2025, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:63BB33E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M.B. GRACIANI COMBUSTIVEIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R$ 5,75

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	3,00%	R$ 5,71

Boa Vista da Aparecida - PR, em 22 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:A8B9BAFE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 321 2025

DECRETO nº 321/2025
Data: 22/09/2025

SÚMULA: Exonera a pedido da servidora municipal pública efetiva ocupante do cargo de Professor e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o requerimento nº 358/2025 22 de setembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA a pedido de servidora municipal pública efetiva, ocupante do cargo de Professor, abaixo relacionado:

Servidor (a)	Matrícula	Admissão	Exoneração
ELIANE TEREZINHA GERSTNER KREIN	1178997	11/02/2016	30/09/2025

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pelo servidor ora exonerado, conforme artigo 59, inciso I, da Lei 181/2015 de 17 de dezembro de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:605150F1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 322 2025

DECRETO nº 322/2025
Data: 22/09/2025

SÚMULA: Exonera a pedido de servidora municipal ocupante do cargo de Professor temporário e, dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o requerimento n.º 359/2025 de 22 de setembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA a pedido da servidora municipal ocupante do cargo de Professor - Temporário, através do Processo Seletivo Simplificados nº 01/2024:

Cargo: Professor - Temporário			
Servidor (a)	**Matrícula**	**Admissão**	**Exoneração**
Erica de Oliveira	165	01/02/2024	18/09/2025

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:055B097E

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **ELIANE TEREZINHA GERSTNER KREIN**.

OBJETO: Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio em acordo Extrajudicial.

VALOR: R$ 8.691,57 (oito mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 790/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 22 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:125F1923

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **ERICA DE OLIVEIRA,** brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 10.299.331-4 SSP-PR, e do CPF nº 108.384.009-65, residente e domiciliada no

município de Boa Vista da Aparecida – PR, firmado em 01 de fevereiro de 2024, dando-se por terminado em 18 de setembro de 2025, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 22 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:F6CAEDBB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 270 2025

PORTARIA nº 270/2025
Data: 22/09/2025

SÚMULA: Concede pagamento de pecúnia de licença prêmio a ex-servidora efetiva em virtude de pedido de exoneração, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede pagamento de pecúnia de licença prêmio ao ex-servidor efetivo em virtude de pedido de exoneração, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Valor total	Nº de parcelas	Valor da parcela
Eliane Terezinha Gerstner Krein	1178997	Professor	R$ 8.691,57	3	R$ 2.897,19

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:B3946A07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 345/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 345/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 2.667.000,00 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil reais)** com a seguinte especificação:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

F1000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
832	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	2.667.000,00

	TOTAL	**R$**	**2.667.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (22/09/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:685B19A9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; DECRETO MUNICIPAL Nº 1284/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 23/09/2025
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/09/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEL, PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE BANDA LARGA COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK, COM PACOTE DE DADOS DE 150MEGA DE VELOCIDADE, INCLUINDO A LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE CONECTIVIDADE DAS ATIVIDADES

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
FORMA DE EXECUÇÃO: O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE DE PARCELADA.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

Item	Descrição	Unid	Quant
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações móvel, para o fornecimento de link de acesso à internet via satélite banda larga com uso da rede de satélites interconectados Starlink, com pacote de dados de 150MEGA de velocidade, incluindo a locação dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte	MÊS	12

	técnico e manutenção, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para suprir a necessidade de conectividade das atividades.		

OBS: As propostas e habilitação devem ser enviadas no e-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com

Bocaiúva do Sul, 22 de setembro de 2025.

ELISANGELA KEPPE
Agente de Contratação
Decreto 1283/2023

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:4CE97345

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; DECRETO MUNICIPAL Nº 1284/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 23/09/2025
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/09/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS, PERSIANAS E VARÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA ACOLHEDORA

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
FORMA DE EXECUÇÃO: O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE DE ÚNICA.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

Item	Descrição	Unid	Quant
1	CORTINA DE VOIL COM FORRO MICROFIBRA PARA VARÃO SIMPLES ILHÓS CROMADO - 2,80M X 2,30M	UNI	6
2	CORTINA BLACKOUT. MATERIAL: 100% PVC; MEDIDAS NO MÍNIMO: 2,80 X 2,30 M; NA COR CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BLACKOUT/ REFORÇADO COM TELA DE POLIÉSTER	UNI	6
3	CORTINA/PERSIANA - CATEGORIA: VERTICAL; MATERIAL: TECIDO FRANÇA, COM BLACKOUT, TRILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, CORRENTE DE AÇO INOX E CORDÕES DE POLIPROPILENO; REQUISITO: COMANDO MANUAL, ROTAÇÃO 180º E RECOLHIMENTO PARA OS LADOS (UNILATERAL OU BILATERAL CONFORME O CASO);	UNI	2
4	VARÃO PARA CORTINA, FERRO, REVESTIDO EM PVC NA COR BEGE, SIMPLES DE 01 BARRA, COM PONTEIRAS ARREDONDADAS NAS EXTREMIDADES, MEDINDO 3,00 METROS DE COMPRIMENTO, ACOMPANHA SUPORTES, PONTEIRAS E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO.	UNI	6

OBS: As propostas e habilitação devem ser enviadas no e-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com

Bocaiúva do Sul, 22 de setembro de 2025.

ELISANGELA KEPPE
Agente de Contratação
Decreto 1283/2023

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:77BB5CDC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS VISANDO ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E RISCO SOCIAL, COMO CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, CONFORME PREVÊ A LEI FEDERAL Nº 12.435/2011 E MUNICIPAL Nº 319/2010.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$ 109.526,40 (cento e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).**
Emissão: 16/09/2025
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **03 de outubro de 2025**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:650EE812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 1/2025
EDITAL N.º 12/2025

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2025, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, e tendo em vista as disposições contidas na Lei 1087/2022, torna público o **RESULTADO DEFINITIVO** da Banca de Heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararam como afrodescendentes para fins de enquadramento nas vagas reservadas pelo sistema de cotas.

Informa ainda, que não houve interposições de recursos contra o resultado preliminar da Banca de Heteroidentificação, ficando INALTERADO a listagem divulgada através do Edital nº 11/2025 em 11 de setembro de 2025, passando a vigorar em definitivo as disposições constantes do ANEXO ÚNICO deste edital.

– ANEXO ÚNICO:

CARGO: ENFERMEIRO		
INSC.	**NOME**	**RESULTADO**
003/2025	CLEANTO RODRIGO DA SILVA LOPES	AUSENTE
012/2025	TAMIRES MACHADO RIBEIRO	AUSENTE
017/2025	HELLEN SILVA LOPES	AUSENTE

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
INSC.	**NOME**	**RESULTADO**
003/2025	JOÃO BATISTA PINA	AUSENTE

CARGO: ODONTÓLOGO		
INSC.	**NOME**	**RESULTADO**
007/2025	LUDIMILA PEREIRA MEIRELES SCHMIDT PAZUCH	DEFERIDO
015/2025	ADAILTON RIBEIRO DE SOUZA	AUSENTE
018/2025	BRENO GOMES SUCKEL	AUSENTE
011/2025	PAULO CESAR AGRA ARAÚJO FILHO	AUSENTE

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
INSC.	NOME	RESULTADO
017/2025	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO

CARGO: PROFESSOR		
INSC.	NOME	RESULTADO
011/2025	EVERALDO DA SILVA SANTOS	AUSENTE
033/2025	GISELE APARECIDA DA VEIGA	DEFERIDO
036/2025	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO

CARGO: PROFESSOR ESPECIALISTA		
INSC.	NOME	RESULTADO
013/2025	GISELE APARECIDA DA VEIGA	DEFERIDO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DC658522

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 12-2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21,

RATIFICA, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa DANUBIO AZUL BANDA SOCIETY LTDA, inscrita no CNPJ 05.628.556/0001-40, com sede na Av. Vitorio Dezorzi, nº 506, Centro, Crissiumal – RS, CEP 98.640-000**,** para sonorização e realização de show na 29ª Festa de Aniversário do Município, a ser realizado do dia 05/12/2025, com duração mínima de 04 (quatro) horas, com fundamento no parecer do Advogado Municipal e da Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor de DANUBIO AZUL BANDA SOCIETY LTDA, cujo pagamento far-se-á a vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 22 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F80828E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 469, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Lucas Rodrigo Ecker.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Lucas Rodrigo Ecker, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 589-4/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 23 de setembro de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o UOPECCAN.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 22(vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:AD6EA026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº.03

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO

2º QUADRIMESTRE DE 2025

Adriano da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Braganey, cumprindo o que dispõe a legislação vigente, em especial a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público que, a Audiência Pública para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais relativas ao Segundo (2º) Quadrimestre de 2025 do Executivo Municipal e Legislativo Municipal, que será realizada no dia 26 (vinte e seis) de Setembro de 2025 (sexta-feira) às 14h00min, na Câmara Municipal de Braganey, localizada na Av. Arthur Pereira, nº 993, para que haja maior participação da comunidade local, ficando assim, convocados, as associações representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados.
E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Oficial do Município, e afixado em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Braganey em 22 de Setembro de 2025.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:9EA98544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025

O município de Cafeara**,** Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: Aquisição de embalagens diversas destinadas ao uso do setor de panificação, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cafeara.

VALOR ESTIMADO: R$ 10.994,00 (Dez Mil e Novecentos e Noventa e Quatro Reais).
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 26/09/2025.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email *licitacao@cafeara.pr.gov.br*.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email *licitacao@cafeara.pr.gov.br* ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 22 de setembro de 2025

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:86028A7E

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 127/2025
Dispensa nº 32/2025

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: RADIO EDEN LTDA, CNPJ nº 79.631.883/0001-98
Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de radiodifusão sonora (emissora de rádio) para a prestação de serviços de divulgação de matérias institucionais, informativas, educativas e de utilidade pública.
VALOR : R$21.840,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais).
Lei 14133/21
Vigência: 12 meses
Assinatura: 22/09/2025

Publicado por:
Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:15E08AAB

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO nº 128/2025
Inexigibilidade nº 22/2025
Credenciamento nº 02/2025

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 26.740.375/0001-81.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, especializados em Ginecologia e Obstetrícia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR : R$83.265,12 (Oitenta e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Doze Centavos).
Lei 14133/21
Vigência: 12 meses
Assinatura: 22/09/2025

Publicado por:
Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:9B193DD8

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 95/2025

Processo dispensa Nº. 32/2025

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 32/2025, de 12/09/2025, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
RADIO EDEN LTDA ME CNPJ Nº 79.631.883/0001-98 no valor total de R$21.840,00 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

Cafeara - PR, dezenove dias de setembro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"

Publicado por:
Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:31DAA38B

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 99 /2025

Processo inexigibilidade Nº. 22/2025

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 22/2025, de 22/09/2025, para o qual tem como objeto: "Credenciamento de PJ para a prestação de serviços médicos GINECOLOGISTA" sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
Absolut Clinica Médica e Gestão em Saúde LTDA CNPJ Nº 26.740.375/0001-81 no valor total de R$83.265,12 (Oitenta e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Doze Centavos).

Cafeara - PR, vinte e dois dias de setembro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:DC7BCF5E

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 42/2025

Torna público para conhecimento dos interessados que o pregão acima citado, foi retificado, alterando-se o prazo de abertura do certame.
PUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO: 22/09/2025

FIM REC. PROPOSTA: 06/10/2025 07:30H
INÍCIO DISPUTA: 06/10/2025 08:00H
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 3.820.000,00 (três milhões, oitocentos e vinte mil reais)
OBJETO DO PROCESSO

A aquisição de equipamentos rodoviários para o município, por meio do Programa Estradas da Integração, conforme o convênio nº 394/2025 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, visando fortalecer a infraestrutura viária rural e promover o Desenvolvimento Rural Sustentável.
Para demais informações contato via e-mail: licita.cafeara@gmail.com, licitação@cafeara.pr.gov.br.
Processo realizado na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Publicado por:
Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:75D22B1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 160 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Decreto nº 160 de 22 de setembro de 2025.

SÚMULA: Nomeia membro para compor o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, instaurado através do Decreto nº 159/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o ofício nº 248/2025 - S.M.A, da Secretaria Municipal de Administração.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **JEFERSON RODRIGUES FERREIRA**, matrícula nº **75655**, como membro do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, instaurado através do Decreto nº 159, de 18 de setembro de 2024, em substituição ao Sr. **LUCAS INÁCIO BRAGA**.
Art. 2º. Os demais servidores nomeados pelo Decreto Municipal nº 159, de 18 de setembro de 2025, permanecem inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D1AEADC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ERRATA REFERENTE – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025.

Errata Referente – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 319/2025- Pregão Eletrônico nº 065/2025.

Onde Se Lê: Valor Total: R$ 369.797,55 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).

Leia-se: Valor total R$ 339.197,55 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).

Cafelândia, 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:920C550A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ERRATA REFERENTE – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025.

Errata Referente – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 326/2025- Pregão Eletrônico nº 065/2025.

Onde Se Lê: Valor Total: R$ 377.767,00 (Trezentos e Setenta e Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais).

Leia-se: Valor Total: R$ 411.427,00 (Quatrocentos e Onze Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais).

Cafelândia, 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F03EE965

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: empresa **B.B DE CRISTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 00.451.109/0001-45, endereço: RUA: MOACIR ANTONIO CLEMENTE, 71 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CHACARAS CAFELANDIA, CIDADE: Cafelândia/PR E-MAIL: rbdecristo@hotmail.com, TELEFONE: 3241-1534/9941-1848, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, BONIFÁCIO BERNARDINI DE CRISTO.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA), CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 760.000,00 (Setecentos e Sessenta Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter e BONIFÁCIO BERNARDINI DE CRISTO
Vigência: 19/09/2025 a 18/09/2026.

Data da Assinatura:19/09/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:24935595

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: empresa **CHAPEAÇÃO CAFELANDIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 50.310.815/0001-45, endereço RUA INTES DOLAR FONTANA, 1132 LOTE 42-C9 GL10 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CHACARAS CAFELÂNDIA, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: chapeacao.cafelandia@hotmail.com, TELEFONE: 4599917-4857, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, VANEIA MILOUSKI EFFGEN.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA), CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter e VANEIA MILOUSKI EFFGEN
Vigência: 19/09/2025 a 18/09/2026.
Data da Assinatura:19/09/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DE617A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: empresa **ELICAR AUTO PECAS LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 73.251.217/0001-48, endereço AV: MARECHAL LOTT, 271 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CAFELANDIA CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: chapeacao.elizeu@hotmail.com, TELEFONE: 3241-1884, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ELIZEU CEZAR PEREIRA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA), CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter e ELIZEU CEZAR PEREIRA
Vigência: 19/09/2025 a 18/09/2026.
Data da Assinatura:19/09/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E33D9912

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: empresa **FIORDELIS & LARA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 15.026.532/0001-75, endereço RUA LEÃO IANKOSKI, 605 - CEP: 85818700 - BAIRRO: CATARATAS, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL: jmtacografos@hotmail.com, TELEFONE: (45)3096-3948, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARCIO ZANOLLO FIORDELIS.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA), CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Assinaturas: Junior Motter e MARCIO ZANOLLO FIORDELIS
Vigência: 19/09/2025 a 18/09/2026.
Data da Assinatura:19/09/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7C608B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: empresa **LUIZ C. LOPES E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 81.896.698/0001-77, endereço AV: DESEMB. MUNHOZ DE MELLO, 35 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CAFELANDIA CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: lcautoeletrica@gmail.com, TELEFONE: 3241-3535, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, LUIZ CARLOS LOPES.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA), CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter e LUIZ CARLOS LOPES
Vigência: 19/09/2025 a 18/09/2026.
Data da Assinatura:19/09/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5BBD8C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: empresa **P S MECANICA DIESEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 02.415.703/0001-06, endereço RUA INES MARIA REICHERT, 46 - CEP: 85415000 - BAIRRO: DISTR INDUSTRIAL, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: TELEFONE: 45 3241 3914, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ADELINA MEURER DA SILVA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA), CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter e ADELINA MEURER DA SILVA
Vigência: 19/09/2025 a 18/09/2026.
Data da Assinatura:19/09/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7C3CB7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: empresa **RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 09.077.907/0001-23, endereço RUA LUIZ PASQUALI, 313 QUADRA 01 LOTE 03 - CEP: 85415000 - BAIRRO: OS PIONEIROS, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: autoeletricadojair@hotmail.com, TELEFONE: 3241-1130, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, JAIR ALVES RIBEIRO.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA), CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter e JAIR ALVES RIBEIRO
Vigência: 19/09/2025 a 18/09/2026.
Data da Assinatura:19/09/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:497B7C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n°

78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: empresa **SERGIO DEZANET TAPECARIA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.670.776/0001-81, endereço RUA IVO SKOWRONSKI, 40 - CEP: 85415000 - BAIRRO: PARQUE SÃO PAULO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: estofariacafelandia@hotmail.com, TELEFONE: 3241-1192, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, SERGIO DEZANET.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA), CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter e SERGIO DEZANET
Vigência: 19/09/2025 a 18/09/2026.
Data da Assinatura:19/09/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C2759B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: empresa **TOBE MECANICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 31.389.896/0001-76, endereço PR 574 KM 01, 960 GL10 LT42-F2 - CEP: 85415000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: tobediesel@hotmail.com, TELEFONE: 45-9 9862-9155, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ERNE LOTER TOBE.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA), CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter e ERNE LOTER TOBE
Vigência: 19/09/2025 a 18/09/2026.
Data da Assinatura:19/09/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BC466803

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°002/2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NA MODALIDADE APRENDIZAGEM N°001/2025

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para contratação de Adolescentes na modalidade Aprendizagem para formação em Auxiliar Administrativo,

TORNAR PÚBLICO

Art.1º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Aprendizagem N.º 001/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da seguinte documentação original: Certidão de nascimento, Identidade (RG), CPF, Carteira de Trabalho, Número do PIS/NIT, Comprovante de residência atualizado, Histórico escolar, Declaração de que está regularmente matriculado e frequentando com regularidade o Ensino Fundamental ou Médio, Comprovante de renda da família e Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico) da família, como também, que estejam de acordo com a realização de exames admissionais, conforme agendamento do Departamento de Recursos Humanos.

Classificação	Candidato (a)
21°	Rafaela Stadikoski

Art.2º Os convocados deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste edital, **acompanhados do responsável legal** com documentos pessoais e de comprovação de sua condição como responsável legal.

Art.3° O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da publicação deste edital, acarretará a impossibilidade de sua contratação.

Art.4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8A37EEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 027/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 027/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PSS Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia do Registro no Órgão de classe (para cargos cuja categoria profissional o exigir), Conta no banco ITAU, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório. Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 027/2025 – PSS Nº 001/2025**.

Classif.	Nome	Cargo (PSS)	Data de Nascimento
25º	DIVANILDE DOS SANTOS BORGES	Cozinheira	04/01/1965

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5E54E884

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2025.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Raquel Pereira Motter, portadora do R.G. nº 10.551.486-7- SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Maringá - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 23 (vinte e três) de setembro de 2025.
Horário de saída: 13h00min.

Motivo: Participar do curso de Vigilância Socioassistencial na Prática.

Data do retorno: 26 (vinte e seis) de setembro de 2025.
Horário do retorno: 21h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BADF184A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2025.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Daiane Cristina Brandão, portadora do R.G. nº 12.664.052-8- SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Maringá - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 23 (vinte e três) de setembro de 2025.
Horário de saída: 13h00min.

Motivo: Participar do curso de Vigilância Socioassistencial na Prática.

Data do retorno: 26 (vinte e seis) de setembro de 2025.
Horário do retorno: 21h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0911DA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 800/2025-DRH

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

PORTARIA N.º 800/2025 - DRH.

SÚMULA: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE.

Art. 40, § 1º, III, "b" da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019) – Comum Provento Proporcional ao Tempo Contribuição – Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações.

O Prefeito do Município de CAFELÂNDIA, do Estado do(a) PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora TEREZINHA TAJA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida à servidora TEREZINHA TAJA, brasileira, servidora pública municipal de CAFELÂNDIA, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, matricula 77521, portadora do RG nº *.152.191-*, e inscrito no CPF sob o nº ***.238.899-**, **a partir de 22/09/2025,** aposentadoria **Voluntária por Idade**, com proventos **Proporcional ao Tempo Contribuição**, com fundamento no artigo **Art. 40, § 1º, III, "b" da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019).**

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 976,25 (novecentos e setenta e seis reais, vinte e cinco centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C1BA7DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº. 16/2025 - CMDCA

Resolução Nº. 16/2025

Súmula: Reabertura de Processo Administrativo Disciplinar em face de Conselheira Tutelar conforme Decreto 092/2024, com o objetivo de apurar responsabilidade de Conselheira Tutelar no exercício de suas atribuições.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, em conformidade com a ***Lei nº 1.294/2013***, de **18/12/2013**, neste ato representado pelo Presidente, Nilson José de Lima, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária na data de 18/09/2025 às 08:00h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Ata 09/2025, e

Considerando o disposto no art. 53 da Lei Municipal nº 1.389/2015, que disciplina o procedimento de apuração de infrações no âmbito do Conselho Tutelar;
Considerando a necessidade de regularizar a composição da Comissão Processante do PAD nº 01/2025, diante da constatação de nulidade em razão da irregularidade na nomeação anterior;
Considerando o Decreto nº 150 publicado em 16 de setembro de 2025, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Considerando a deliberação do plenário do CMDCA em reunião realizada na data de 18/09/2025, que aprovou a formação de nova Comissão Processante;
Considerando que, em razão da nulidade, os atos praticados pela comissão anterior restaram inválidos, ficando o processo suspenso até a constituição desta nova comissão;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reaberto o Processo Administrativo Disciplinar em face de Conselheira Tutelar, com nomeação a partir do Decreto Municipal 092/2024, com o objetivo de apurar responsabilidade de Conselheira Tutelar no exercício de suas atribuições, de acordo com o Parecer Nº 01/2025 do Processo de Apuração Sumária Nº 01/2025 e conforme disposto no art. 52 e seguintes da Lei nº. 1.389/2015.

Art. 2º - Fica constituída nova Comissão Processante, composta pelos seguintes conselheiros do CMDCA:
1. Andréia Meurer, representante governamental;
2. Nathalia de Cassia Pinheiro Cotrin, representante governamental;
3. Simone Alves Garcia Soares, representante não governamental.

Parágrafo único: Ficará a cargo da Sra. Andréia Meurer presidir a Comissão, com designação da Sra. Nathalia de Cassia Pinheiro Cotrin como secretária.

Art. 3º - Deve a nova Comissão Processante iniciar seus trabalhos desde a fase inaugural, observando-se integralmente o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia/PR, 22 de Setembro de 2025

NILSON JOSÉ DE LIMA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EBAE30C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 121/2023

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023-PMCS
CONTRATO 121/2023

TERCEIRO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR ESPORTIVA, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 201804561-1, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR (CONTINUAÇÃO).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ADRIANO LUIS BALDICERA – ASSESSORIA E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ n.º **27.150.711/0001-07**, situada a Rua Lucionel de Jesus Pereira, 66,

Alvorada, Cep: 85.162-000, Goioxim - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Adriano Luis Baldicera.**

PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado para mais 180 (cento e oitenta) dias, encerrando em **18 de março de 2026.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente contrato fica prorrogado para mais 180 (cento e oitenta) dias, encerrando em **18 de março de 2026**.

VIGÊNCIA: 18 DE MARÇO DE 2026.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 DE MARÇO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 19 DE SETEMBRO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:9E7F6E34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Declaro para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO KAZUCO AKAMINE** inscrita no **CNPJ nº 18.633.612/0001-87**, é uma entidade civil de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta pelos seus associados, com sede na Rodovia do Caqui, 3.722, no município de Campina Grande do Sul /PR, está inscrita no CMAS sob nº 017 e vem cumprindo com suas finalidades estatutárias.
A receita da Associação será utilizada única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros, dividendos, vantagens ou bonificações a quaisquer dos seus associados ou dirigentes, caso em que tais recursos deverão ser investidos na própria Associação.
DECLARO para os devidos fins que as ofertas socioassistenciais prestadas pela entidade Associação Kazuco Akamine são gratuitas para os usuários e que está OSC possui Capacidade Técnica e Operacional para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao objeto proposto, conforme Plano de Trabalho apresentados a este Conselho Municipal.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, o qual descreve em seu Art. 13, sobre a obrigação da entrega do Plano de Ação e Relatório de Atividades do ano anterior, que evidencie o cumprimento do Plano de Ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Proteção Social Básica – **OFERTA**: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

RESOLVE:
VALIDAR A DECLARAÇÃO DO CMAS, no período de 19 de agosto de 2025 à 22 de agosto de 2027.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2025.

ANDERSON DE JESUS CARDOSO
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:FFD8E622

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 017/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n°14, de 18 de setembro de 1995, e conforme deliberado em Reunião Extraordinária do CMAS nº 006, realizada em 22 de outubro de 2025, pelo Whatsapp;
Considerando a Resolução nº 1, de 7 de fevereiro de 2023, que instituiu o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), e definiu os Critérios de Partilha do Financiamento Federal do Programa no exercício de 2025, solicitamos a abertura de **Crédito por Excesso de Arrecadação;**
RESOLVE:
Art. 1º.: Aprovar a abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 18.397,75** (dezoito mil, trezentos e noventa e sete reais e, setenta e cinco centavos) referente à **SEGUNDA PARCELA** do Recurso do PROCAD SUAS – 2025;

Art. 2º.: O programa tem por objetivo fortalecer a capacidade institucional dos Municípios, Estados e do Distrito Federal para a uniformização, atualização e regularização cadastral a fim de finar com as inconsistências dos registros cadastrais e auxiliar as gestões municipais e estaduais nos procedimentos de atendimento às famílias, de modo a propiciar um atendimento de qualidade ao cidadão inscrito no Cadastro Único e concretizar as ações de proteção previstas no âmbito do SUAS.

Art. 3º.: A priorização dos recursos do PROCAD – SUAS para as entrevistas domiciliares de famílias e pessoas beneficiárias PBF e BPC torna-se de fundamental importância em virtude da Lei nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024, estabelecendo a obrigatoriedade de entrevista domiciliar de famílias unipessoais para manutenção do benefício, nos termos do § 3º do artigo 2º. O PROCAD –SUAS 2025 deverá atender cerca de 50% do público-alvo, que, caso não regularizem seus cadastros, poderá ter seus benefícios cancelados;

Art.: 4º.: Os recursos do financiamento Federal foram repassados em duas parcelas de 18.397,75, (dezoito mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) totalizando o valor de **36.795,50** (trinta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) a ser aberto no exercício de 2025 como: **Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação – Despesas com Equipamentos e Material Permanente –** Banco do Brasil – Agência: 3848-2 – CC 39073-9;

Art. 5º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 22 de setembro de 2025.

ANDERSON DE JESUS CARDOSO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:1A42B3E4

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 018/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n°14, de 18 de

setembro de 1995, e conforme deliberado em Reunião Extraordinária do CMAS nº 006, realizada em 22 de outubro de 2025, pelo Whatsapp;
Considerando a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, na modalidade Fundo a Fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alocados na Ação Orçamentária 219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

RESOLVE:

Art.1º.: Aprovar a inclusão do Serviço de Proteção Social Básica – **Oferta: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos,** na "Declaração de Cadastro da Associação Kazuco Akamine – CNPJ: 18.633.612/0001-87", solicitada pela Gestão Técnica do Estrutura SUAS /MDS a fim de complementação de documentos junto ao Sistema Estrutura SUAS, anexa;

Art. 2º.: Aprovar a Programação **nº 41040062050001-**Emenda Parlamentar nº 20380002 – Senador Flávio Arns – Tipo: Emenda Individual – Funcional Programática: 082455131219G0041-GND3-Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, na modalidade Fundo a Fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Art. 3º.: Aprovar o Plano de Aplicação apresentado a este Conselho Municipal pela Unidade Beneficiária: **ASSOCIAÇÃO KAZUCO AKAMINE** – CNPJ Nº: 18.633.612.0001-87 – Rodovia do Caqui, nº 7322, bairro Jardim da Colina, Campina Grande do Sul;

Art. 4º.: Despesa: **GND3:** Custeio – Valor: **R$ 100.000.00** (cem mil reais). Serviço de Proteção Social Básica: **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.**

Art. 5º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 22 de setembro de 2025.

ANDERSON DE JESUS CARDOSO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:E1948DA5

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 28/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa nº 28/2025
Processo nº 455/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Dispensa n°. 28/2025, que tem por objeto FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 57/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL E O CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, QUE TEM COMO OBJETIVO GARANTIR A OFERTA DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PERMANENTE PARA PROFISSIONAIS, GESTORES, CONSELHEIROS E TÉCNICOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITORS – SGD, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP	08.061.295/0001-18	R$ 17.171,72

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 22/09/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:877723B1

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 64/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 64/2025
Processo nº 438/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 64/2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PASSEIO TURISTICO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL "VIAJA MAIS 60", PROPOSTO PELO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E VIABILIZADO POR MEIO DE REPASSE DE RECURSOS AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, INCLUINDO VENDA DE BILHETES COM IDA DE TREM (CLASSE TURÍSTICA) SENDO A SAÍDA DA ESTAÇÃO DE CURITIBA COM DESTINO A MORRETES, COM ALIMENTAÇÃO INCLUSA, E VOLTA EM ÔNIBUS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTE NO PROCESSO, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
SERRA VERDE EXPRESS LTDA	04.005.507/0001-99	R$ 68.254,25

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 22/09/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4C6D2EAB

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 65/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 65/2025
Processo nº 453/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos

contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 65/2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DESTINADO AOS ADOLESCENTES J.B e I.V.M.M., CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DA MM. JUÍZA DE DIRETO DRA. M. D. S. Z., NOS AUTOS 0003901-04.2004.8.16.0037 e 0000179-25.2025.8.16.0037, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
LAR 3 MARIAS LTDA	61.318.493/0001-05	R$ 216.810,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 22/09/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7B2C65F7

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 66/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 66/2025
Processo nº 447/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 66/2025, que tem por objeto INSCRIÇÃO DO SERVIDOR FELIPE VEIGA (MATRÍCULA Nº 328939) NO CURSO "VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NA PRÁTICA", A SER REALIZADO PRESENCIALMENTE NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ/PR, NO PERÍODO DE 24 A 26 DE SETEMBRO DE 2025. , em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA	37.811.797/0001-17	R$ 1.650,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 22/09/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5E7EA9E0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE FIM DE CONTRATO

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	JOAO FAGUNDES

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	MOTORISTA
ÚLTIMA VIGÊNCIA: ENCERRAMENTO:	21/03/2025 a 20/09/2025 20/09/2025
VALOR:	R$ 3.200,93 (Três mil, reais e noventa e três centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 20 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:17C9BE00

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE FIM DE CONTRATO

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	DAIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ÚLTIMA VIGÊNCIA: ENCERRAMENTO:	22/03/2025 A 21/09/2025 21/09/2025
VALOR:	R$ 1.882,90 (Um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 21 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:41F18E94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 322/2025

EXONERA TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica exonerado a pedido, através do Protocolo nº 1948/2025, onde solicitou a sua desistência no respectivo Cargo de Técnico em Segurança do Trabalho com vínculo em Cargo Público, Sergio Mikley, inscrito no CPF sob nº 051.XXX.049-XX, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até 18 de Setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 22 de Setembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1E32E09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 323/2025

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º Averbar a seguinte CTC – Certidão do Tempo de Contribuição: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida em data de 20 de Agosto de 2025, sob nº 19028050100130252, devidamente solicitada ao setor de Recursos Humanos pela Servidora Pública Municipal **SOLANGE DO ROCIO PORTELA DA CRUZ**, matrícula funcional n° 1351, ocupante do Cargo Público de Servente I, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Averbação do Tempo de Contribuição de que trata o *caput* deste artigo, corresponde ao período Tempo de Contribuição de 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 06 (seis) dias.

Art. 2º A averbação de que trata o *caput* do artigo 1º desta Portaria se dá em razão do Processo de Aposentadoria no IPRECAMPO.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor nesta, com efeitos a contar da data em que foram protocoladas as certidões, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 22 de Setembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:89420D1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 068/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 e para efeitos de transparência, controle e fiscalização da gestão fiscal,

CONVOCA

Os demais poderes públicos constituídos, a sociedade civil organizada e a população em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação de Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2025, que será realizada no prédio da Câmara Municipal de Campo Magro, a partir das 14h00 do dia 29 de setembro de 2025.

Campo Magro, em 19 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:1E1CF211

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 060/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar, ***NEEMIAS BATISTA RIBAS,*** *inscrito no CPF: *2*.***.*3*-*7, do cargo em comissão de Assessor de Parlamentar, simbologia Ap-1, lotado no gabinete do vereador Frank Peruci, desta Câmara Municipal.*

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 22 de setembro de 2025.

RONES RIBAS
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:62C242C3

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 061/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear, ***NEEMIAS BATISTA RIBAS,*** *inscrito no CPF: *2*.***.*3*-*7, ao cargo em comissão de Assessor de gabinete, simbologia AG-1, lotado no gabinete do vereador Frank Peruci, desta Câmara Municipal.*

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 22 de setembro de 2025.

RONES RIBAS
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:E3E836DA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 062.25

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear, ***GUSTAVO JOSÉ ANDRADE LOPES,*** *inscrito no CPF: *2*.*2*.*3*-*0 ao cargo em comissão de Assessor de Parlamentar, simbologia AP-1, lotado no gabinete do vereador Frank Peruci, desta Câmara Municipal.*

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 22 de setembro de 2025.

RONES RIBAS
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:748E29F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 122/2024 ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 04.770.650/0001-81
CONTRATADA: ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 19.990.629/0001-54
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Constitui objeto do presente termo aditivo de acréscimo e prorrogação de prazo, conforme processo administrativo no 5777/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO: Fica alterado o contrato com o fim de acrescer em **1,98%** o quantitativo de itens planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo, com fundamento no art. 125 da Lei no 14.133/21.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de **EXECUÇÃO** contratual, pelo período de 30 (trinta) dias, passando a vencer em **07 de novembro de 2025.**
DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5C296954

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 124/2024 ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 04.770.650/0001-81
CONTRATADA: ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 19.990.629/0001-54
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Constitui objeto do presente termo aditivo de acréscimo e prorrogação de prazo, conforme processo administrativo no 5722/2025
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO: Fica alterado o contrato com o fim de acrescer em **6,0772%** o quantitativo de itens planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo, com fundamento no art. 125 da Lei no 14.133/21.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de **EXECUÇÃO** contratual, pelo período de 40 (quarenta) dias, passando a vencer em **17 de novembro de 2025.**
DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FB659B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 041/2025

PROTOCOLO 5495/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL,** em favor de **GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 75.624.932/0001-04**, com o valor global de **R$ 5.579,70 (Cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 22 de setembro de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:60570374

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 042/2025

PROTOCOLO 5513/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso I da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM PARA EDIFICAÇÕES DO TIPO SPT,** em favor de **SONDAFORT SONDAGENS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 51.079.854/0001-46**, com o valor global de **R$ 55.050,00 (cinqüenta e cinco mil e cinqüenta reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 22 de setembro de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B8A9C45C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2025

CNPJ: 95.684.486/0001-30
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR COM BASE NO ART. 75, caput, Inc. II da Lei 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32-2025
AUTORIZO a presente Dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, bem como da resolução da mesa diretora nº 05/2023 (Art. 2º), e com base nos pareceres do departamento contábil, jurídico e do agente de contratação e demais elementos que instruem ao processo para:
"**Contratação de uma empresa especializada em serviços de monitoramento eletrônico e sistema de alarme, incluindo a instalação, manutenção e acompanhamento remoto 24 (vinte e quatro) horas por dia, com o objetivo de garantir a segurança patrimonial e a integridade das instalações para a Câmara Municipal de Candói.**"

Gabinete da Presidência 22 de setembro de 2025.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:5AC3C217

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24-2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº. **95.684.486/0001-30**. CONTRATADA: **FARIAS & GNASS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **07.107.211/0001-77**, sediado(a) na **Avenida Newton Marcondes de Oliveira, 2450, Centro**, na cidade de Candói - Paraná neste ato representado(a) por sócio administrador Sra. **Rosane Gnass,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n° 021.866.659-48, residente e domiciliado na rua Alfredo Antônio Budel, 896, Pioneiros na cidade de Candói - Paraná**,** que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADA**.
OBJETO:
"Contratação de uma empresa especializada de serviços de monitoramento eletrônico e sistema de alarme, incluindo a instalação, manutenção e acompanhamento remoto 24 (vinte e quatro) horas por dia, com o objetivo de garantir a segurança patrimonial e a integridade das instalações para a Câmara Municipal de Candói."

VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

ORIGEM: Dispensa de Licitação n° **15/2025**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-002-0120-33.90.39.00.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2025

ASSINAM: **José Edenilson Volenitis**, pela Câmara e **Rosane Gnass** pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:C37D8624

CÂMARA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2024.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI**, órgão do Poder legislativo municipal, com sede na Avenida Alfredo Antônio Budel, nº1067,praça do cidadão, Candói-PR, inscrita no CNPJ sob o nº. **95.684.486/0001-30**.
CONTRATADA: TG SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 43.678.332/0001-32, com sede na rua travessa Hermes Bertolini, n°41, CEP 8514-000, Bairro Santa Clara, Candói- Pr.
"O objeto do presente Termo de Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato n°027/2024 celebrado em 21 de novembro de 2024, oriundo de PREGÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA N°. 01/2024 o qual tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPREITEIRA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO E ESTRUTURA DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL."
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no art. 84, IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, e Art. 102 e Art. 103, da resolução da mesa diretora nº 006/2023".
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo 027/2024 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (meses) a contar do seu vencimento, passando a viger até 21/11/2026.

ASSINAM: José Edenilson Volenitis, pela Câmara e pessoa jurídica TG SERVIÇOS LTDA neste ato representada por Douglas Rafael Deliberalli, pela empresa.

Candói 19 de março de 2025.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:9FB7C717

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.805 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Lei nº 1.805 de 22 de setembro de 2025

Altera e inclui valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2022 a 2025, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

Art. 1º Altera e inclui valores nas ações: *Manutenção do Departamento de Viação e Serviços Públicos; e, Manutenção do Departamento de Urbanismo e Engenharia* no Anexo I - Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal nº 1.628 de 26 de julho de 2021 - Plano Plurianual 2022 a 2025 (PPA).

Art. 2º Altera e inclui valores nas ações: *Manutenção do Departamento de Viação e Serviços Públicos; e, Manutenção do Departamento de Urbanismo e Engenharia* no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.768 de 17 de julho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (LDO).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar de ***R$ 387.753,45*** *(Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos)* nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

10 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - R$113.045,12
10.002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0003.2053 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3596 E 00922 - CONVÊNIO SECID Nº 535/2025 (VEÍCULO PICK UP)

13 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - R$ 274.708,33
13.003 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA
15.451.0003.2062 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E ENGENHARIA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4205 E 00923 - CONVÊNIO SECID Nº 585/2025 (TRICICLO - PINTURA VIÁRIA)

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na seguinte conta de receita:

Conta	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.17	CONVÊNIO SECID Nº 535/2025 (VEÍCULO PICK UP) - 922	R$ 113.045,12
2.4.2.2.99.0.1.18	CONVÊNIO SECID Nº 585/2025 (TRICICLO - PINTURA VIÁRIA) - 923	R$ 274.708,33
Total		**R$ 387.753,45**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Candói (PR), em 22 de setembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:328A7D83

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 24 de setembro de 2025, com início às 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antônio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como pauta:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO referente aos meses de maio á agosto de 2025 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de maio a agosto de 2025;

3. Prestação de Contas da Saúde referente aos meses de maio a agosto de 2025;

4. Prestação de Contas Assistência Social, incluindo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, referente aos meses de maio a agosto de 2025;

Candói, 09 de setembro de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda de Fátima Pereira
Código Identificador:D6F94EA5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 142/2025
PROCESSO Nº 2.842/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.083/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: SEGUROS SURA S.A - CNPJ nº 33.065.699/0001-27.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos.
VALOR GLOBAL: R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CONDIÇÕES DE ENTREGA: A empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da apresentação da requisição de compra para assegurar o veículo.
O prazo para entrega da apólice é de no máximo 15 (quinze) dias corridos contados da apresentação da requisição de compra, a qual deverá possuir cobertura mínima de 12 doze meses.
DATA DE ASSINATURA: 22/09/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:96EBDC20

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.298/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.098/2025

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preços de materiais de cama, mesa e banho e produtos de higiene pessoal. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 238.634,60** (duzentos e trinta e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 10/10/2025 - 08:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 22/09/2025 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D5F05AC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 281/2025

DATA: 30.07.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 244,14 (Duzentos e Quarenta e Quatro Reais Quatorze Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 03.001 – Secret Mun Adminsitração/Div Apoio Admin e Coord Classificação Funcional:04.122.1004.2.107 – Manutenção das Atividades Administrativas
Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Con/Fon Rec: 65/01015 – Cessão Onerosa – Pré-Sal Lei Nº 13.885/2019.....R$ 161,40

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania
Unidade Orçamentária:10.001 – Sec Mun Assist Social Cult e Cid/Divisão de Gestão Social
Classificação Funcional:08.245.1028.2.179 – Gestão e Manut Atividades Assistência Social
Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Conta/Fonte de Recurso: 599/03005 – Apoio Financeiro Município AFM – LC...R$ 82,74
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Provável Excesso de arrecadação conforme Demonstrativos em anexo e integrantes deste Decreto, no valor Total de R$ 244,14 (Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos), de acordo com o parágrafo 1º, Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer na alínea de Receita e Fonte de Recursos abaixo:

Receita: Fonte: Valor:

1321.01.01.01.00.00.00 01015 161,40

1321.01.01.01.00.00.00 03005 82,74

Total.....R$ 244,14

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de Julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4320/64 de 17 de Março de 1964

A) Base de Tendência

Arrec prev Rec 1321.01.01.01.00.00.00–Fon 01015 Cessão Onerosa–Pré-Sal Lei Nº13.885/2019...R$ 0,00

B) Demonstrativo do Provável Excesso

- Valor Arrecadado R$ 161,40

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado R$ 161,40

A) Base de Tendência

Arrec prev Rec 1321.01.01.01.00.00.00 – Fonte 03005 Apoio Finan Município AFM - LC.....R$ 0,00

B) Demonstrativo do Provável Excesso

- Valor Arrecadado R$ 82,74

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado R$ 82,74

Total de Excesso de Arrecação Verificado..... R$ 244,14

Capitao Leônidas Marques-Pr, em 30 de Julho de 2025.

CLODOALDO A. DALLAZEN
Contador CRC-PR 056.052/O-8
Esp Contab Pública e Resp Fiscal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:FFC633DE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 282/2025

DATA: 30.07.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 216.050,30 (Duzentos e Dezesseis Mil, Cinquenta Reais e Trinta Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 03.001 – Secret Mun Adminsitração/Div Apoio Admin e Coord Classificação Funcional:04.122.1004.2.107 – Manutenção das Atividades Administrativas
Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Con/Fon Rec: 65/01015 – Cessão Onerosa–Pré-Sal Lei Nº 13.885/2019..R$ 33,25

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Unidade Orçamentária: 04.001 – Secret Mun Plan e Des Urbano/Depto de Planejamento
Classificação Funcional:04.122.1009.2.116 – Manut Atividades Planejamento e Desenvolv
Elemento de Despesa: 33.90.40.00.00 – Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação
Conta/Fonte de Recurso: 142/00 000 – Livre.....R$ 30.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Munic de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.001 – Sec Mun Obras Infraest e Serv Púb/Depto Obras Públicas
Classificação Funcional:15.451.1055.1.140 – Pavimentação Asfáltica Vias Urbanas
Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta/Fonte de Recurso: 208/00 000 – Livre.....R$ 155.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária:07.002 – Sec Mun Agric Pecuária e Meio Amb/Div Meio Ambiente
Classificação Funcional:18.542.1093.2.218 – Implantação e Manut Controle Zoonoses
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 350/00 000 – Livre.....R$ 8.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:08.002 – Sec Mun Educação/Divisão P. Educ e Educação Básica
Classificação Funcional:12.361.1018.2.150 – Gestão e Manut da Educação – Fundamental
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica
Con/FonRec: 430/00103 - 5% Sob Tr Const FUNDEB...R$ 10.000,00
Conta/Fonte de Recurso: 430/00104 - Demais Imp Vinc à Educ Básica ..R$ 2.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:08.003 – Sec Mun Educação/Div P. Educ e Educ Básica – Infantil
Classificação Funcional:12.365.1019.2.156 – Manut da Educ Básica – Infantil – Creche
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica
Con/Fon Rec:466/00103- 5% Sobre Tr Const FUNDEB...R$ 5.000,00
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica
Con/Fon Rec: 466/00104 - Dem Imp Vinc Educ Bás ..R$ 6.000,00
Órgão: 10 – Secret Mun de Assistência Social, Cultura e Cidadania
Unidade Orçamentária:10.001 – Sec Mun Assist Social Cult e Cid/Divisão de Gestão Social
Classificação Funcional:08.245.1028.2.179 – Gestão e Manut Atividades Assistência Social
Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Conta/Fonte de Recurso: 599/03005 – Apoio Financeiro Município AFM – LC.R$ 17,05

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 03.001 – Secret Mun Adminsitração/Div Apoio Admin e Coord Classificação Funcional:04.122.1004.2.107 – Manutenção das Atividades Administrativas
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica
Con/Fon Rec: 71/00 000 – Livre.....R$ 33,25
Unidade Orçamentária: 03.003 – Secret Mun Administração/Depto de Recursos Humanos

Classificação Funcional:04.122.1004.2.207 – Ampliação do Quadro Servidores Municipais
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica
Con/Fon Rec: 104/00 000 – Livre.....R$ 30.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade Orçamentária: 05.003 – Sec Mun da Fazenda/Encarg Gerais e Especiais Município
Classificação Funcional:28.846.1090.0.905 – Sentenças Judiciais e Precatórios
Elemento de Despesa: 46.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais
Conta/Fonte de Recurso: 198/00 000 – Livre.....R$ 155.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária:07.001 – Sec Mun Agric Pecuária e Meio Amb/Depto de Agricultura
Classificação Funcional:20.606.1015.1.172 – Infraest Man Ilum Púb Energia Elétrica – Rural
Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta/Fonte de Recurso: 264/00 000 – Livre.....R$ 8.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:08.002 – Sec Mun Educação/Divisão P. Educ e Educação Básica
Classificação Funcional:12.361.1067.1.119 – Ampliaç, Melhoria Espaços Unid Educação
Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Con/Fon Rec: 458/00104 - Dem Imp Vinc à Educ Bás....R$ 8.000,00
Classif Funcional:12.361.1062.1.121 – Aquisição e Reestrut Frota Educação Básica
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Con/Fon Rec: 452/00103 - 5% Sob Tr Const FUNDEB...R$ 5.000,00
Unidade Orçamentária:08.005 – Sec Mun Educação/Div P. Educ Básica – Transporte
Classificação Funcional:12.365.1025.2.162 – Man e Coord Transp Esc – Infantil – Creche
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 504/00 000 – Livre.....R$ 10.000,00

Órgão: 10 – Sec Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania
Unidade Orçamentária:10.001 – Sec Mun Assist Social Cult e Cid/Divisão de Gestão Social
Classificação Funcional:08.245.1028.2.179 – Gestão e Manut Atividades Assistência Social
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 606/00 000 – Livre.....R$ 17,05

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de Julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:67E5DBE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 086/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 449/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,*** com sede na Avenida Rio Branco, 1489 e Rua Guaianazes, 1238, Campo Elíseos, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.205-905, inscrita no CNPJ sob n. º 61.198.164/0001-60, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora NEIDE OLIVEIRA SOUZA**,** portadora do CPF sob n. 205.408.568-51. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Termo Contratual original (contratação de empresa (s) especializada (s) no ramo de seguros, visando a prestação dos serviços para veículos da frota municipal), para até mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original em data de 20 de setembro de 2023 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 20 de setembro de 2026, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original e aditivado o total de R$ 62.612,40 (sessenta e dois mil seiscentos e doze reais e quarenta centavos), referente a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:52C9CD76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 003/2024. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 266/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ***MAXWELL SCAPINI***, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE,*** com sede na Rua da Pampulha, 204, Bairro Cascavel Velho, CEP: 85.818-000, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 73.471.963/0098-70, neste ato representada legalmente pelo Sr**.** ***CARLOS BONAMIGO JUNIOR*** – CPF-95982230197 – Gerente da Unidade DN153 Cascavel/PR. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 22.03.2026.

CLÁUSULA TERCEIRA –– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DE TRANSPORTE
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:7AEB0611

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 091/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 495/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora *REGINA CRISTINA ANTUNES* e de outro lado a empresa ***VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***, sita à Rua Neuri Baú, 928, Centro, município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, CEP 85.670-000, inscrita no CNPJ sob n. º 37.882.886/0001-54, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *ANDREI JOSE SENEM*, portador do CPF sob n. º 034.174.959-11. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 20.12.2025.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:AE54C4B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 091/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 496/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora *REGINA CRISTINA ANTUNES* e de outro lado a empresa ***D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA***, sita à Rua Coimbra, 1702, Vila Elisa, município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.075-450, inscrita no CNPJ sob n. º 02.228.938/0001-99, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *RAPHAEL ICARO SOARES ARCIERI*, portador do CPF sob n. º 130.655.227-30. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 20.12.2025.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

D-X INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:EABF775E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 091/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 501/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora *REGINA CRISTINA ANTUNES* e de outro lado a empresa ***DENTAL IPO LTDA***, sita à Rua Rudi Horst, 34, Sala 12, Centro, município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89.899-000, inscrita no CNPJ sob n. º 50.567.060/0001-69, neste ato devidamente representada pela, Senhora *ELCI TRICHES BERTI*, portadora do CPF sob n. º 828.231.039-53. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 20.12.2025.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

DENTAL IPO LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:75C9A5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 093/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 462/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora *REGINA CRISTINA ANTUNES* e de outro lado a empresa ***ILG COMERCIAL***

LTDA, sita à Rua Itacolomi, 377, La Salle, município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.505-050, inscrita no CNPJ sob n. º 20.657.155/0001-02, neste ato devidamente representada pelo, Senhor ADOLFO FREDERICO GRAMS, portador do CPF sob n. º 025.663.419-07. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 30 (trinta) dias do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogada a vigência para até 09.10.2025.

CLÁUSULA TERCEIRA –– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

ILG COMERCIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:EA8EADF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 095/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 478/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora *REGINA CRISTINA ANTUNES* e de outro lado a empresa ***MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***, sita à Rod PR 317, 6752 Barracão C, Parque Industrial 200, município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.035-510, inscrita no CNPJ sob n. º 32.421.421/0001-82, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *ANTONIO AMARAL DO ESPIRITO SANTO*, portador do CPF sob n. º 048.509.169-02. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogada a vigência para até 13.12.2025.

CLÁUSULA TERCEIRA –– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:A6097A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 095/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 469/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora *REGINA CRISTINA ANTUNES* e de outro lado a empresa ***SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA***, sita à Av. Souza Naves, 1675, Centro, município de Ivaipora, Estado do Paraná, CEP 86.870-000, inscrita no CNPJ sob n. º 47.181.976/0001-71, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *JOSÉ VICTOR VALESI PEREIRA*, portador do CPF sob n. º 064.856.619-64. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogada a vigência para até 13.12.2025.

CLÁUSULA TERCEIRA –– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:E0813ED7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N° 03/2025 - CMDM

SÚMULA – Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Mulher com período para execução das Ações Intersetorial para os anos 2025 a 2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, CARLÓPOLIS/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº 1.623/2023 de 24 de novembro e 1.741/2025 de 10 setembro.

CONSIDERANDO análise e deliberações deste Conselho em reunião ordinária, no dia 15 de setembro de 2025, conforme Ata nº 06 – CMDM.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Mulher 2025-2028 do Município Carlópolis-Paraná, do CMDM/PR.

Art. 2 ° - Nas situações que houver necessidade de alterações do seguinte Plano, o CMDM deverá ser informado para apreciação e posterior aprovação caso sejam viáveis as solicitações de mudanças.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis, 22 de setembro de 2025.

ANDRÉA RUSSAR RACHEL
Presidente do CMDM

Publicado por:
Fabiele Abucarub Miranda Domingues
Código Identificador:4EC87EE1

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 120/2025-DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Exoneração e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:
Artigo 1º. EXONERAR:

Wesley Lopes dos Reis, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar (substituto), Matrícula nº 301.701, a partir de 25/09/2025.
Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 22 setembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:3B028DAE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 121/2025-DP

Súmula: *- "Determina a mudança a lotação de servidor público municipal e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. – Determinar a mudança de lotação da seguinte servidora, a partir de 22/09/2025:

MARCIA NAZARETH APARECIDO, Matrícula nº 19.648, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para Secretária de Municipal de Educação.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 22 de setembro de 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:DC36E509

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 4.235 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre aprovação de nova composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA do município de Carlópolis"*

NILTON DOUGLAS DE MEIRA, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 68 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.239/2015 que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA no Município de Carlópolis, Estado do Paraná;

DECRETA
Artigo 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar, conforme a estrutura definida a seguir:

COMSEA - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR		
ENTIDADE	**TITULAR**	**SUPLENTE**
Governamental		
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fabiele Abucarub Miranda Domingues	Silvana Aparecida dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde	Rubia Karina Kiato de Azevedo	Simone Rossi Salles Ciofi
Secretaria Municipal de Educação	Layrane Temistocle Bergamo	Isabelli Larissa de Carvalho
Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.	Alceu Cardoso Mendes Filho	Aparecido Antonio Negri
Não governamental		
Representantes da Feira da Lua	Eli Ribeiro da Silva	Litiane Fernanda Pereira da Silva
Representantes Associação de Pequenos Produtores e Agriculturas de Carlópolis	Geisiely Amorin de Oliveira	Marcos Roberto de Oliveira
Representantes Associação de Pais, Mestres e Funcionarios – APMF do CMEI Ainzara Rossi Salles	Maria Josiane Liutti Bressani	Jessica Aparecida Caetano
Representantes da Associação de produtores de Leite de Carlópolis (Aproleic)	Dorival Alves Nogueira	Regina Mario Amaral do prado de Oliveira
Representantes da Associação dos Produtores de Orgânicos e Agroecológicos do Assentamento de Carlópolis - APROASS.	João Batista Gomes dos Santos Soares	Rosane do Rosário Teixeira
Representantes Associação de Mulheres do Café	Denira Leite da Silva Miranda	Maria S.K. Watanabe
Representantes da COAC	Ines Yumiko Sato Sasaki	Eduardo Aparecido da Silva
Representantes do Lar São Vicente De Paulo de Carlópolis	Andreia Coelli de Souza	Marcela Correa do Prado Fernandes

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlópolis, 22 de setembro de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:41D785FE

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.744 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: *Altera o art. 14 da Lei Municipal 1.653/2024, prorrogando em 9 (nove) meses o prazo para revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Carlópolis – PR, por ela regulamentado.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 68 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado em 9 (nove) meses o prazo para revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Carlópolis – PR, previsto no art. 14, da Lei Municipal nº 1.653, de 20 de março de 2024, passando o referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 14. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal será obrigatoriamente revisado em até 27 (vinte e sete) meses, a contar da data de sua publicação. A não revisão em 27 (vinte e sete) meses, implica na suspensão da concessão de todo e qualquer benefício pecuniário aqui previsto, até que a mesma seja realizada.
(...)".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 19 de setembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:939529EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 54/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025
Tipo: Menor Preço.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 08 de outubro de 2025.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 22 de setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4774C0E7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 289/2025

Dispõe sobre os procedimentos de inscrição, controle e cancelamento de Restos a Pagar no âmbito da Administração Pública Municipal de Catanduvas e dá outras providências.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos relativos à inscrição, execução, controle e cancelamento dos Restos a Pagar, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e demais normas aplicáveis.
Art. 2º Para efeitos deste Decreto, consideram-se:
I – Restos a Pagar Processados (RPP): despesas empenhadas, liquidadas e não pagas até 31 de dezembro do exercício;
II – Restos a Pagar Não Processados (RPNP): despesas empenhadas e não liquidadas até 31 de dezembro do exercício;
III – Unidade Gestora Responsável (UGR): órgão, secretaria ou unidade administrativa encarregada da gestão orçamentária e financeira;
IV – Ordenador de Despesas: autoridade competente para autorizar despesas e adotar providências quanto à execução financeira.

CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO
Art. 3º A inscrição de despesas em Restos a Pagar dependerá de autorização:
I – da Secretaria Municipal de Finanças, mediante parecer da Contabilidade;
II – do Ordenador de Despesas da unidade executora;
III – da Controladoria Interna, quanto à conformidade orçamentária e contábil.
Art. 4º Para solicitar a inscrição, a Unidade Orçamentária deverá protocolar requerimento formal, acompanhado de:
I – descrição do objeto da despesa;
II – justificativa da não liquidação dentro do exercício;
III – impacto da não inscrição na continuidade das políticas públicas;
IV – previsão de pagamento e prazo de regularização;
V – documentação comprobatória da execução ou fornecimento, quando aplicável.
Art. 5º São requisitos mínimos para a inscrição:
I – regularidade da documentação fiscal;
II – compatibilidade com o cronograma de desembolso;
III – comprovação, quando cabível, da execução parcial do objeto contratado.

Fluxograma da Inscrição de Restos a Pagar:

CAPÍTULO III – DO CANCELAMENTO
Art. 6º O cancelamento de Restos a Pagar ocorrerá nos seguintes casos:
I – ausência de apresentação da documentação necessária no prazo fixado;
II – inexistência da prestação do serviço ou fornecimento do bem;
III – prescrição do direito de pagamento, nos termos legais;
IV – inviabilidade da execução do objeto empenhado;
V – decisão administrativa fundamentada, em conformidade com a LRF.
Art. 7º As despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados deverão ser liquidadas até o encerramento do segundo exercício subsequente ao da inscrição.
§1º Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada da Unidade Executora e aprovação da Secretaria de Finanças, poderá ser admitida prorrogação por mais um exercício.
§2º Findo o prazo sem a devida liquidação, a despesa será bloqueada ou cancelada automaticamente.
§3º O cancelamento deverá ser formalizado por despacho fundamentado da Secretaria Municipal de Finanças, após manifestação da Controladoria Interna.
Fluxograma do Cancelamento de Restos a Pagar:
CAPÍTULO IV – DO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto com a Contabilidade e a Controladoria Interna:
I – acompanhar periodicamente os saldos de Restos a Pagar;
II – manter relatórios atualizados por unidade orçamentária, evidenciando valores processados e não processados;
III – adotar medidas para assegurar a conformidade com os limites da LRF e normas do Tribunal de Contas do Estado;
IV – disponibilizar relatórios às autoridades competentes e órgãos de controle externo.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Finanças, ouvido o parecer da Controladoria Interna.
Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas – Paraná, 22 de setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:4C1B2A44

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
(Art. 9º, §4º Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

O Município de Catanduvas, Estado do Paraná, torna púbico o chamamento para realização de Audiência Pública visando demonstrar e avaliar as Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre - **maio a agosto**, bem como expor o Relatório de Gestão do Fundo de Direitos da Criança e Adolescente, tudo relativo ao exercício financeiro de 2025, a ser realizado na Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, no dia **30 de setembro do corrente ano, às 09:00 horas**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:123D99CC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 99/2025

Súmula: Designa membros COMPDEC e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso das funções e das atribuições legais que lhe são inerentes, amparada na legislação em vigor, em especial na Lei Municipal 037/2009, e considerando o Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012 e Artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os membros que irão compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, para atendimento nos casos eventuais de situação de emergência e calamidade pública, conforme segue:
Coordenador Municipal: Ademar Luiz Burckhardt, CPF065.XXX.XXX-01
Secretário: Jair Rocha, CPF 819.XXX.XXX-59
Diretor de Operações: Lucas Matheus Domingues, CPF 096.XXX.XXX-30

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 22 de setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:255324CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2025

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, representada pelo seu Presidente MARLON CRUZ PRÊMOLI, no uso de suas atribuições legais, em nome da Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, e em conformidade com o Artigo 70 Parágrafo único da Constituição Federal e Artigo 9º § 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, **CONVIDA** a população em geral para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO SEGUNDA QUADRIMESTRE DE 2025,** a ser realizada no dia **25 de setembro de 2025, as 14:00 horas,** na Câmara Municipal de Centenário do Sul.

Centenário do Sul, em 22 de setembro de 2025

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:08CF8BAF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 224/2025

DECRETO N° 224/2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terras do lote 17da Quadra 42,Centrode Centenário do Sul-PR, medindo 692,00 m², situado RuaVitalino de Souza Lima, n° 554, contendo como benfeitorias, uma casa residencial medindo 30,00 m², conforme matrícula Nº 3114 a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote17-A–Pela frente, medindo7,70metros, confronta-se com a RuaVitalino de Souza Lima; pelo lado esquerdo, medindo44,79 metros confronta-se com os lotes 13 e 16-A;pelos fundos, medindo 7,70 metros, confronta-se com o lote 08, pelo lado direito, medindo 44,79 metros confronta-se com o lote 17-B.Totalizando uma área de 344,88 m², sem benfeitorias.

Lote17-B–Pela frente, medindo 7,75metros, confronta-se com a RuaVitalino de Souza Lima; pelo lado esquerdo, medindo 44,79 metros confronta-se com o lote 17-A; pelos fundos, medindo 7,75metros, confronta-se com o lote 08, pelo lado direito, medindo 44,79 metros confronta-se com o lote 18.Totalizando uma área de 347,12 m², contendo como benfeitorias uma casa residencial medindo 30,00 m².

ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os Lotes17-A e 17-B, da Quadra 42Centro, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 22 dia do mês de Setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:DBE3C131

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2025 - ID Nº 20725

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2025 - ID Nº 20725
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
CONTRATADO: R.A HERNANDES LTDA

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Cozinha Industrial, destinados à Cozinha Central do Município de Centenário do Sul, Paraná, com o objetivo de aprimorar a estrutura e a eficiência no preparo da merenda escolar oferecida as alunos da rede municipal de ensino.

VALOR GLOBAL: R$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/09/2025

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:BDCE179F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2025 - ID Nº 20925

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2025 - ID Nº 20925
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
CONTRATADO: VON STEIN REFRIGERAÇÃO LTDA
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Cozinha Industrial, destinados à Cozinha Central do Município de Centenário do Sul, Paraná, com o objetivo de aprimorar a estrutura e a eficiência no preparo da merenda escolar oferecida as alunos da rede municipal de ensino.
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/09/2025

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:AA11A7A7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2025

RESOLUÇÃO Nº 08/2025

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.270/1994.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Aprovar, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho, realizada no dia 17 de setembro de 2025, o Projeto "Aquisição de Gêneros Alimentícios". O recurso a ser utilizado é oriundo da Campanha de Doação do Imposto de Renda, no valor de R$ 22.398,04 (vinte e dois mil trezentos e noventa e oito reais e quatro centavos).
ARTIGO 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Centenário do Sul, 18 de Setembro de 2025.

SINTIA DOS SANTOS PEREIRA MARIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:4F2461DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 320-2025

DECRETO N°320/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias a Servidora Municipal, **Camila Serpa Balena**, a partir do dia 22/09/2025 até 06/10/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:AF266666

GABINETE
PORTARIA 368-2025

PORTARIA Nº368/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Função Gratificada de 50% ao Servidor Municipal de matrícula n°15423-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B092BE84

GABINETE
RESOLUÇÃO 09-2025

RESOLUÇÃO N.º 09/2025

Súmula – Aprova a prestação de contas referente ao Termo de Colaboração nº01/2023 de 2023 a 2024 da APADEFIC;

O Conselho Municipal do Idoso – CMDI, de Clevelândia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 1.854/2003, alterada pela Lei Municipal nº 2.642/2017, em reunião ordinária realizada no dia 10 de setembro de 2025.
RESOLVE:
Art.1º – Aprovar a prestação de contas final apresentada pela Organização da Sociedade Civil – Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente- APADEFIC de Porto Vitória, referente ao Termo de Colaboração nº 001/2023, do período de 2023 a 2025, firmado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC). Considerando que foram apresentados todos os documentos legalmente exigidos, devidamente analisados e compatíveis com a execução do objeto da parceria.

Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 10 de setembro de 2024.

LUCIELI DO PRADO MARTIGNONI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E0E3D5F0

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO ADM: Nº 064/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
Processo Adm: Nº 064/2025
Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de copa e cozinha, utensílios e materiais de acondicionamento e embalagem, para fins de atendimento a todas as Secretarias Municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses.
Empresas vencedoras valor total: R$ 282.896,53(duzentos e oitenta e dois mil e oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos):**PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**(62110122000198) com o lote: 100 no valor total de R$ 1.719,57 (um mil e setecentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos).**M M P NANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS**(21690355000120) com os lotes: 28 e 70 no valor total de R$ 5.071,50 (cinco mil e setenta e um reais e cinquenta centavos).**ZULMIR PERIN - ME**(05286113000119) com os lotes: 1, 3, 6, 7, 8, 9, 109, 113, 114, 101, 102, 105, 106, 107, 108, 88, 90, 91, 94, 98, 99, 76, 77, 83, 84, 86, 87, 64, 66, 68, 71, 72, 75, 54, 57, 58, 59, 61, 63, 40, 44, 45, 46, 48, 49, 26, 30, 34, 35, 36, 37, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 11, 12, 14, 15, 16 e 17 no valor total de R$ 130.247,59 (cento e trinta mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).**FABIANA RODRIGUES PEREIRA**(26427828000114) com os lotes: 2, 18, 27, 29, 73, 74, 89, 92, 93 e 112 no valor total de R$ 14.889,58 (quatorze mil e oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).**DESBRAVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA**(59566602000153) com o lote: 4 no valor total de R$ 1.828,50 (um mil e oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).**LOJA TRADICAO LTDA**(24652542000107) com os lotes: 5, 38, 39, 41, 43, 55, 60, 65, 67, 78, 96 e 97 no valor total de R$ 16.678,26 (dezesseis mil e seiscentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos).**BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA**(30759356000174) com os lotes: 20, 69, 103 e 104 no valor total de R$ 37.198,10 (trinta e sete mil e cento e noventa e oito reais e dez centavos).**COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA**(29322621000173) com os lotes: 53, 56 e 95 no valor total de R$ 21.519,76 (vinte e um mil e quinhentos e dezenove reais e setenta e seis centavos).**CAPTIVE IND E COM LTDA**(42868813000148) com os lotes: 10, 47, 50, 79, 80, 81 e 82 no valor total de R$ 29.856,10 (vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).**ATLANTICO ARMARINHOS LTDA**(13674420000103) com os lotes: 13 e 85 no valor total de R$ 3.458,28 (três mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).**WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA**(24334764000181) com os lotes: 31, 32, 33, 42, 51, 52, 110, 111 e 115 no valor total de R$ 18.330,49 (dezoito mil e trezentos e trinta reais e quarenta e nove centavos).**HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**(22094574000109) com o lote: 62 no valor total de R$ 2.098,80 (dois mil e noventa e oito reais e oitenta centavos).
CLEVELÂNDIA - PR, 22 de setembro de 2025

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:3C18C208

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
PROCESSO ADM: Nº 072/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
Processo Adm: Nº 072/2025
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS para a frota de veículos e máquinas deste município, aquisição será feita conforme a necessidade
Empresas vencedoras valor total: R$ 111.753,00(cento e onze mil e setecentos e cinquenta e três reais):**ALEX SANDRO NOAL RIBEIRO**(50071922000168) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 13, 14, 15, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 no valor total de R$ 111.753,00 (cento e onze mil e setecentos e cinquenta e três reais).
CLEVELÂNDIA - PR, 22 de setembro de 2025

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:268E789D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
ERRATA

Processo nº 764/2025
Dispensa de Licitação nº 14/2025.
Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3357, do dia 05/09/2025.

Onde se lê:

O valor da Dispensa será de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Leia-se:

O valor da Dispensa será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Colombo, 22 de setembro de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:72D165F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 064/2025

DECRETO N.º 064/2025, DE23 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL E DESIGNAÇÃO DO VICE-PREFEITO PARA O EXERCICIO TEMPORÁRIO DO CARGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida licença sem vencimentos ao Prefeito Municipal no período de 23 de setembro de 2025 a 05 de outubro de 2025.

Art. 2º- Durante o período mencionado no art. 1º, o cargo de Prefeito Municipal será exercido temporariamente pelo Sr. Paulo Cezar Coradin, Vice-Prefeito, para a condução do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º- O Prefeito Municipal poderá retornar ao exercício do cargo antes do término do período estipulado no art. 1º, conforme sua discricionariedade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 23 de setembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7CCD3E61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 811/2025

PORTARIA N.º 811/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal Contrato, da ATA DE R. P. N.º 339/2025,Processo Licitatório: Pregão Eletronico n.º 050/2025, com objeto de Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura de paredes, murros, tetos, portas, portões, grades, estruturas de madeira e metálicas nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo, com fornecimento de todos os materiais necessários,conforme segue:

Gestor Contrato:
Luiz Fernando de Queiroz Valle, matricula n.º 15.144, RG n.º 4.XXX.XXX-1, CPF n.º 738.XXX.XXX-72.

Fiscais Contrato:
Cesar Junior Castro Espindola, matricula n.º 15.152, RG n.° 9.XXX.XXX-0, CPF n.° 063.XXX.XXX-60.

Patrick Evandro Borges, matricula n.º 5.205, RGn.º7.XXX.XXX-2, CPF n.º 026.XXX.XXX-70.

Alisson Ortega, matricula n.º 16.112, RG n.º 7.XXX.XXX-2, CPF n.º 026.XXX.XXX-70.

Rodrigo Pinheiro, matricula n.º 16.313, RG n.º 8.XXX.XXX-0, CPF n.º 064.XXX.XXX-60

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 22 de setembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A07519F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 812/2025

PORTARIA N.º 812/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Fica **ANULADA** a Portaria n.º 818/2023, de 26 de outubro de 2023, que havia designado Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/10/2023. Edição 2888.

Art. 2º- Fica anulada a Portaria n.º 808/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paranáno dia 22/09/2025, edição nº. 3368.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 22 de setembro de 2025

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:673622F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 813/2025

PORTARIA N.º 813/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **CELIA MARIA DA SILVA,** CPF n.º 744.779.XXX-00, do cargo de EDUCADORA INFANTIL, a partir de 02/09/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.2º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **LILIANE DOS SANTOS FERREIRA**CPF n.º 017.XXX.269-60, do cargo de PROFESSORA, a partir de 02/09/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.3º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **LILIANE DOS SANTOS FERREIRA** CPF n.º 017.XXX.269-60, do cargo de PROFESSORA, a partir de 02/09/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.4º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA SERAFIM DA SILVA** CPF n.º 845.XXX.969-53, do cargo de EDUCADORA INFANTIL, a partir de 02/09/2025,por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.5º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **JUCELIA GONÇALVES DE LIMA** CPF n.º 818.XXX.969-00, do cargo de PROFESSORA, a partir de 02/09/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.6º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **FILOMENA HERNACKI CARNEIRO FERRAZ** CPF n.º 764.XXX.369-00, do cargo de PROFESSORA, a partir de 02/09/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.7º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARIA DE JESUS GLIR GIARETTON** CPF n.º 023.XXX.069-14, do cargo de PROFESSORA, a partir de 02/09/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.8º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ELZA APARECIDA PEREIRA** CPF n.º 873.XXX.209-00, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 02/09/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.9º – Dar vacância ao cargo,da Servidora Pública Municipal **MARCIA REGINA DORIGONI** CPF n.º 839.XXX.989-91, do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, a partir de 02/09/2025,por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.10º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **VERA MARIA INACIO PEREIRA** CPF n.º XXX.742.199-20, do cargo de ENFERMEIRA, a partir de 02/09/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.11 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARISE MARGARIDA DE MELO** CPF n.º 839.XXX.599-00, do cargo de PROFESSORA, a partir de 02/09/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.12 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARISE MARGARIDA DE MELO** CPF n.º 839.XXX.599-00, do cargo de PROFESSORA, a partir de 02/09/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.13 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARIA MADALENA MONTEIRO DOS SANTOS** CPF n.º 201.000.XXX-75, do cargo de PROFESSORA, a partir de 02/09/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.14 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ELISANDRA REGINA ROSA CORREA** CPF n.º XXX.163.369-44, do cargo de PROFESSORA, a partir de 02/09/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.15– Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **HAMILTON CLAUDIO MIRANDA** CPF n.º 646.XXX.659-20, do cargo de SERVENTE, a partir de 02/09/2025, por motivo de Aposentadoria por Invalidez-Lei 960/2006.

Art.16 – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **MARCOS ANTONIO GASPARELLO**CPF n.º 341.171.XXX-91, do cargo de SERVENTE, a partir de 02/09/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.17 – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **JOSE OLIVIO ARCIE** CPF n.º 867.XXX.659-00, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 02/09/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.18 – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **JOEL CARON** CPF n.º 644.607.XXX-04, do cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO, a partir de 02/09/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.19– Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARIA IOLANDA SANTOS SCHIBICHESKI SILVA** CPF n.º 553.110.XXX-49, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 02/09/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. por Idade.

Art.20 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ZENILDA LOPES** CPF n.º 905.XXX.259-68, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 10/09/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.21 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **VALDIVINA DA ROCHA SILVA** CPF n.º 985.XXX.659-49, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 10/09/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.22 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **VANESSA JULIE SCHULTZ DO NASCIMENTO** CPF n.º 021.503.XXX-36, do cargo de PROFESSORA, a partir de 10/09/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.23 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARIA ISABEL BORCHARDT** CPF n.º XXX.379.849-82, do cargo de PROFESSORA, a partir de 10/09/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.24 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARIA ISABEL BORCHARDT** CPF n.º 023.XXX.849-82, do cargo de PROFESSORA, a partir de 10/09/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.25 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **SILVANA APARECIDA CECON ARAUJO** CPF n.º XXX.397.649-39, do cargo de PROFESSORA, a partir de 10/09/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.26 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **SILVANA APARECIDA CECON ARAUJO**CPF n.º 023.XXX.649-39, do cargo de PROFESSORA, a partir de 10/09/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.27 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARCIA MARIA BORGES** CPF n.º 021.XXX.549-38, do cargo de PROFESSORA, a partir de 10/09/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.28 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **SILVANA APARECIDA BORGES DA SILVA** CPF n.º 021.XXX.469-86, do cargo de PROFESSORA, a partir de 10/09/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.29 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **SILVANA APARECIDA BORGES DA SILVA** CPF n.º 021.XXX.469-86, do cargo de PROFESSORA, a partir de 10/09/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.30 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **GISELE CRISTINA KUBIS DE CRISTO** CPF n.º 025.XXX.149-85, do cargo de PROFESSORA, a partir de 10/09/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.31 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MONICA MONTEZANO** CPF n.º 025.XXX.699-26, do cargo de PROFESSORA, a partir de 10/09/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.32 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **JOSILDA FERNANDES SINHORI** CPF n.º 654.152.XXX-63, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 10/09/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.33 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **KATIA GOES MACIEL LENARDT** CPF n.º 025.XXX.469-69, do cargo de PROFESSORA, a partir de 10/09/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.34 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **EDNA CRISTINA BUENO BIGHI GAZIM**CPF n.º 019.XXX.959-80, do cargo de PROFESSORA, a partir de 10/09/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.35 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ANA CLARA FIGURELLI PERNAMBUCO GOINSKI**CPF n.º 020.750.XXX-30, do cargo de PROFESSORA, a partir de 10/09/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.36 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **CLAUDINEIA CECCON DOS SANTOS**CPF n.º 027.XXX.429-17, do cargo de PROFESSORA, a partir de 10/09/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.37 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **CLAUDETE CLAUDIO MACHADO** CPF n.º 787.XXX.409-82, do cargo de PROFESSORA, a partir de 10/09/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.38 – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **ANTONIO ODAIR PEREIRA** CPF n.º XXX.328.749-04, do cargo de SERVENTE, a partir de 10/09/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.39 – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **LUIZ SERGIO DE SOUZA** CPF n.º 404.999.XXX-82, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 10/09/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.40 – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **PAUL GERHARD JANZEN** CPF n.º 478.XXX.229-72, do cargo de PROFESSOR, a partir de 10/09/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. por Idade.

Art.41 – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **CLAUDIO MASCHIO** CPF n.º 566.XXX.279-91, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 11/09/2025, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art. 42º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal de Colombo
Em, 22 de setembro de 2025

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeit**o** Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:25E5392D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 814/2025

PORTARIA N.º 814/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **BRUNA CRISTINA DE OLIVEIRA OLESCOVE FERNANDES SILVA,** CPF n.º 091.063.349-54, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 01/09/2025.

Art.2º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **FRANCIS TEREZA MARTINEZ WATZELELIAS,** CPF n.º 388.XXX.XXX-78, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 01/09/2025.

Art.3º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **CRISTIANE REGINA DA LUZ,** CPF n.º 034.XXX.XXX-59, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 01/09/2025.

Art.4º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MISLANE MEDEIROS FRANKLIN DA SILVA,** CPF n.º 093.XXX.XXX-07, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR a partir de 01/09/2025.

Art.5º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **CLEVENICE APARECIDA DE PAULA TOBIAS,** CPF n.º 009.XXX.XXX-44, do cargo de PROFESSORAa partir de 01/09/2025.

Art.6º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **LETICIA GRITLET CHAGAS MARCHALESKI,** CPF n.º 054.XXX.XXX-86, do cargo de PROFESSORA, a partir de 01/09/2025.

Art.7º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **GRAZIELLY SENEN CENTANINI,** CPF n.º 108.XXX.XXX-83, do cargo de EDUCADORA INFANTIL, a partir de 01/09/2025.

Art.8º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **IZA MARCIA CASTRO FERNANDES,** CPF n.º 047.XXX.XXX-10, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 01/09/2025.

Art.9º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **THUANY REGINE DUARTE DE SOUSA BUENO,** CPF n.º 080.167.979-62, do cargo de PROFESSORA, a partir de 03/09/2025.

Art.10º – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **JOSE VANILSON MONTE DA SILVA,** CPF n.º 516.XXX.XXX-87, do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, a partir de 01/09/2025.

Art.11º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **STEPHANY DE LIMA FERREIRA,** CPF n.º 120.XXX.XXX-07,do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 08/09/2025.

Art.12º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **RAFAELA MARIANO DOS SANTOS,** CPF n.º 111.XXX.XXX-05, do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, a partir de 01/09/2025.

Art.13º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **FLAVIA ANDREA PAULICO PAETZOLD,** CPF n.º 062.XXX.XXX-51, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 03/09/2025.

Art.14º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MARIA JOSÉ SILVA DA ROCHA,** CPF 072.XXX.XXX-85, do cargo de MÉDICO GENERALISTA, a partir de 03/09/2025.

Art.15º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **CRISTIANE DE SOUZA MILIORANÇA,** CPF n.º 023.XXX.XXX-90, do cargo de EDUCADORA INFANTIL,a partir de 12/09/2025.

Art.16º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **THALITA CRISTINE MANOEL DA ROSA,** CPF n.º 103.XXX.XXX-21, do cargo de EDUCADORA INFANTIL, a partir de 14/09/2025.

Art. 17º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal de Colombo
Em, 22 de setembro de 2025

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:154CDB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de decoração natalina do ano de 2025, intitulado projeto "NATAL MÁGICO DE COLOMBO 2025", compreendendo a estrutura, montagem, manutenção, desmontagem, transporte e acondicionamento com fornecimento de materiais no Município de Colombo/PR.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 25 de SETEMBRO de 2025 até às 08:00 horas do dia 09 de OUTUBRO de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 09 de OUTUBRO de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "por lote".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 22 de setembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:A29C38E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

Processo: 15456/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: PHF CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.829.462/0001-33.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de contrato o Sr. Luiz Fernando de Queiroz Valle, matricula nº 15.144, RG: 4.xxx.xxx-1, e o CPF: 738.xxx.xxx-72, Telefone para contato: (41) 3663-2244, E-mail: lfqvalle@gmail.com e os Fiscais de contrato Sr. Cesar Junior Castro Espindola, matricula nº 15.152, RG: 9.xxx.xxx-0, CPF: 063.xxx.xxx-60, Telefone para contato: (41) 5675-5953, E-mail: monitoramentodeobras@gmail.com, Sr. Patrick Evandro Borges, matricula nº 5.205, RG:7.xxx.xxx-2, CPF: 026.xxx.xxx-70, Telefone para contato: (41) 3605-8200; E-mail: manutencaosmscolombo@hotmail.com, Sr. Alisson Ortega, matricula nº 16.112, RG:7.xxx.xxx-2, CPF: 026.xxx.xxx-70, Telefone para contato: (41) 99512-7708; E-mail: alissonortega93@gmail.com, Sr. Rodrigo Pinheiro, matricula nº 16.313, RG:8.xxx.xxx-0, CPF: 064.xxx.xxx-60, Telefone para contato: (41) 3663-2244; E-mail: fiscalobras@colombo.pr.gov.br.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de para serviços de pintura de paredes, murros, tetos, portas, portões, grades, estruturas de madeira e metálicas nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo, com fornecimento de todos os materiais necessários, nos termos da tabela abaixo.
Valor: O valor total é de R$ 999.996,00 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 19 de setembro de 2025
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:E73C7BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 512/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

Processo: 24728/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.820.448/0054-48.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Prestação de Serviço de Oxigenoterapia Domiciliar com fornecimento em regime de comodato de um concentrador de oxigênio e um cilindro de backup com capacidade de 1m³ (um metro cúbico) para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor da Ata de Registro de Preços em R$ 103.338,00 (cento e três mil e trezentos e trinta e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 04 de outubro de 2025 à 03 de outubro de 2026.
Local e data da emissão: Colombo, 08 de agosto de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:F67027FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 620/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024.

Processo: 28268/2025.
Contratante: Município de Colombo/PR -Diversas Secretarias.
Contratada: Simoni Auto Mecânica Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.414.182/0001-96.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Peças para veículos.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16 de setembro de 2025 à 15 de setembro de 2026.
Valor: Através do presente Termo Aditivo o Contratante pagará em razão da Renovação Contratual, a quantia total de até R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1815/2024.
Local e Data de Emissão: Colombo,16de setembrode 2025.
Assinatura:Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:22D0ACF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 621/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024.

Processo: 28268/2025.
Contratante: Município de Colombo/PR -Diversas Secretarias.
Contratada:ROLEPARTS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.344.847/0001-58.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Peças para veículos.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16 de setembro de 2025 à 15 de setembro de 2026.
Valor: Através do presente Termo Aditivo o Contratante pagará em razão da Renovação Contratual, a quantia total de até R$ 360.000,00(Trezentos e sessentamil reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1815/2024.
Local e Data de Emissão: Colombo,16de setembrode 2025.
Assinatura:Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:02D4CF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 622/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024.

Processo: 28268/2025.
Contratante: Município de Colombo/PR -Diversas Secretarias.
Contratada:TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 95.420.972/0001-41.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Peças para veículos.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16 de setembro de 2025 à 15 de setembro de 2026.
Valor: Através do presente Termo Aditivo o Contratante pagará em razão da Renovação Contratual, a quantia total de até R$ 100.000,00(Cemmil reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1815/2024.
Local e Data de Emissão: Colombo,16de setembrode 2025.
Assinatura:Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:653DB1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DAS ELEIÇÕES

EDITAL DAS ELEIÇÕES

O presente Edital torna público os critérios para inscrição e demais itens necessários para participação das Eleições de Diretores na Rede Municipal de Ensino de Colombo conforme o decreto nº 051 de 07 de agosto de 2025.
A eleição de Diretores (consulta pública) será realizada no dia 24 de outubro de 2025 com início às 7h (sete horas) e encerramento às 19h (dezenove horas).

Para participar da consulta/eleição e ser designado na função de direção, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:
Possuir licenciatura em Pedagogia ou Formação para o Magistério;
Ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos;
Ter no mínimo, 1 (um) ano de exercício da profissão no estabelecimento de ensino, compreendendo os últimos 12 (doze) meses;
Ter sido aprovado no curso preparatório de aperfeiçoamento na área de gestão escolar, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação;
Não ter sofrido ou estar cumprindo no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos quatro anos anteriores ao pleito;
Não possuir antecedentes criminais;
Obter média igual ou superior a 7,0 (sete) na avaliação de mérito e desempenho realizada no final de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Deverá requerer sua candidatura mediante abertura de processo nos protocolos da Sede da Prefeitura, Regional Maracanã ou Regional Osasco/Roça Grande, do dia 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) apresentando os seguintes documentos:
Cópia do documento de identificação (RG ou Carteira de Habilitação);
Comprovante da participação do curso de formação ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, com no mínimo 75 % (setenta e cinco por cento) de frequência, e no mínimo conceito C no aproveitamento do curso, por meio da Declaração de Conclusão de Curso, emitida pelo Núcleo de Formação Docente da Secretaria Municipal de Educação;
Apresentar um plano de ação seguindo a orientação da Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO IV;
Cópia do diploma, histórico ou certidão de conclusão do Curso de Pedagogia ou formação de Docentes em Nível Médio (antigo Magistério);
Atestado negativo de antecedentes criminais retirado em https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certidoes/Solicitar-Atestado-de-Antecedentes-Criminais-eVoG68rb .

A Homologação das inscrições será publicada em edital até o dia 07 de outubro de 2025 no site da Prefeitura Municipal de Colombo, de modo que os interessados terão 24 horas (um dia útil) para interpor recurso via protocolo caso sua inscrição seja indeferida. A Comissão Central Eleitoral terá um prazo de 48 horas (dois dias úteis) para apresentar a resposta.

A comissão Central Eleitoral foi designada pela portaria 698/2025 e tem a atribuição de coordenar todo o processo eleitoral dos diretores das unidades escolares municipais de acordo com a Lei 178/1984 e suas alterações.

A responsabilidade da Direção do estabelecimento de Ensino será:
Formar a Comissão Eleitoral Local por meio de assembleia convocada especificamente para esse fim, a realizar-se entre os dias 30 de setembro e 07 de outubro de 2025. A comissão será composta por 03 (três) membros sendo: 01 (um) professor/educador, 01 (um) servidor e 01 (um) pai de aluno, preferencialmente integrante do Conselho Escolar ou da APM (Associação de Pais e Mestres), devendo ser indicados 02 (dois) suplentes para cada membro titular. Compete a comissão acompanhar os trabalhos eleitorais antes, durante e após a votação, inclusive na fase de apuração dos votos;
Fazer a divulgação da eleição através da Convocação (ANEXOS I e II), afixados em local visível na instituição de ensino no prazo de 30 (trinta) dias antes da eleição, ou seja, até o dia 24 de setembro de 2025;
Atualizar o cadastro dos alunos no sistema SERE, com o objetivo de relacionar os estudantes matriculados de cada família e identificar quem exercerá o direito de voto incluindo os alunos matriculados com mais de 16 (dezesseis) anos. Será contabilizado 01 (um) voto por família, podendo votar o pai, ou a mãe, ou o responsável legal pelo aluno. No caso de casas de acolhimento com várias crianças matriculadas, será garantido apenas 1(um) voto por instituição;
Emitir o relatório de pai, mãe ou responsável legal votante do sistema SERE, devidamente conferido com 3 (três) dias de antecedência da eleição;
Elaborar a listagem de funcionários votantes, conforme modelo do ANEXO V. Os votos dos servidores serão depositados na mesma urna destinada aos pais. Poderão votar funcionários efetivos e PSS, enquanto terceirizados e estagiários não participarão da votação;
Elaborar a listagem com os nomes dos candidatos, que deverá ser afixada em local público e na mesa de votação, conforme ANEXO VI.
O funcionário que possuir filho matriculado na instituição terá direito a 2 (dois) votos: 1 (um) como servidor e outro como responsável legal do aluno;
Os professores que possuírem 2 (dois) padrões na mesma unidade terão direito a apenas 1 (um) voto nessa instituição. Já os professores que possuírem 2 (dois) padrões em unidades distintas terão direito a 1 (um) voto em cada unidade;
Realizar a impressão das cédulas, conforme ANEXO X, devidamente assinadas pelos membros da Comissão Eleitoral Local, em quantidade suficiente para atender ao número de pais e funcionários votantes.

A responsabilidade da Comissão Eleitoral Local:
Assinar as cédulas;
Providenciar um local adequado para que o direito do voto seja exercido de modo secreto;
Vistoriar, lacrar e assinar a urna no início da votação. Caso a urna possua chave, a mesma deverá ficar em posse da Comissão Eleitoral Local;
Os titulares devem estar presentes na abertura, no fechamento e na apuração dos votos;
Durante o expediente a Comissão Eleitoral Local, deverá organizar uma escala para atender a mesa receptora dos votos;
Orientar os votantes a apresentarem documento oficial de identificação com foto no ato da votação, condição indispensável para exercer o direito ao voto;
Instruir os integrantes da mesa receptora a coletar as assinaturas dos eleitores. No caso de eleitores analfabetos, o membro da mesa deverá registrar a observação na lista de votação antes de entregar a cédula;
Zelar pela regularidade do processo, garantindo que ocorra de forma organizada e ordeira;
Preencher as atas de votação, de apuração de votos e da eleição com o resultado (ANEXOS XI, XII e XIII);

Após o encerramento da eleição, recolher todo o material conforme o checklist que consta no ANEXO XIV e encaminhá-los à Comissão Central Eleitoral na Secretaria Municipal de Educação;
Qualquer situação relacionada ao pleito deverá ser analisada e deliberada pela Comissão Eleitoral Local.

Vedações aos candidatos:
Trabalhar na mesa de votação ou na Comissão Eleitoral Local;
Distribuir brindes;
Realizar campanha durante o horário de expediente;
Fazer boca de urna ou realizar campanha no dia da eleição a menos de 100 metros do local de votação;
Utilizar documentos oficiais ou materiais da unidade para fins eleitorais;
Transportar eleitores;
Denegrir a imagem de outros candidatos;
Utilizar grupos de trabalho, redes sociais ou a página da unidade para campanha eleitoral;
Utilizar carro de som no dia da eleição;
Afixar faixas a menos de 100 metros da unidade no dia da eleição;
Praticar quaisquer outras ações que possam ser avaliadas pela Comissão Eleitoral Local como inadequadas.
Em caso de descumprimento das vedações, o candidato será inicialmente orientado. Havendo reincidência, será advertido, e, persistindo a irregularidade, sua candidatura poderá ser cancelada.

O período de campanha será de **09/10/2025** a **23/10/2025**, sendo expressamente proibida qualquer campanha fora desse intervalo.

Será permitido ao candidato:
A campanha na unidade no dia 23/10/2025, sendo permitida a entrada nas salas de aula e entrega do material de divulgação dos candidatos;
Campanha fora do horário de expediente por qualquer servidor;
Uso de camisetas ou bonés do candidato no dia da eleição, apenas durante o ato da votação;
Uso das mídias sociais particulares para divulgação;
Permanecer no local de votação o candidato e a equipe de trabalho sem manifestação;
Uso de materiais impressos para divulgação das propostas de trabalho.

Cada candidato terá o direito de indicar um fiscal previamente credenciado pela Comissão Eleitoral Local. O fiscal deverá acompanhar o processo eleitoral, observando eventuais irregularidades, que deverão ser comunicadas à comissão para registro em ata. O credenciamento do fiscal deverá ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas antes da eleição.

A eleição será em escrutínio secreto e deverá ser observado o quórum mínimo de 30% (trinta por cento) do total de eleitores.

Da apuração:
A apuração será em sessão pública no mesmo local da votação e procedida imediatamente após o encerramento da votação;
Serão anuladas as cédulas que não correspondam ao modelo oficial, que assinalarem mais de um nome, que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar os votantes ou que não foram rubricadas pela Comissão Eleitoral Local;
A divergência entre o número de votantes e o de cédulas oficiais constituirá motivo de nulidade de votação desde que resulte de fraude comprovada;
As dúvidas que forem levantadas em apuração serão resolvidas pela mesa apuradora em decisão da maioria dos votos e em caso de indecisão devem ser encaminhadas para a Comissão Central Eleitoral;
Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior número de votos válidos;
Serão considerados inválidos os votos em branco e nulos, exceto no caso de candidatura única, quando os votos em branco serão computados como válidos apenas para efeito de quórum;
Nos estabelecimentos em que não houver o quórum mínimo de 30% (trinta por cento) ou em que o candidato único obtiver número de votos inferior ao de votos brancos, será realizada nova eleição no prazo máximo de 8 (oito) dias a contar da data do pleito;
Após a apuração dos votos, lavrada a ata e assinada pelos membros titulares e representantes dos candidatos, os votos deverão ser recolocados na urna, que será lacrada até o término do prazo para eventual interposição de recursos;
Concluídos os trabalhos de escrutinação e lavrada a ata resumida dos resultados (ANEXO XIII), bem como a sua divulgação, deverá ser encaminhada para a Secretaria Municipal de Educação;
Em caso de empate no número de votos, será eleito o candidato com maior tempo de magistério na rede municipal de ensino. Persistindo o empate, será eleito o candidato de maior idade;
Caberá a Comissão Eleitoral Local, fazer a apuração dos votos, lavrar o resultado e encaminhá-lo a Comissão Central Eleitoral, juntamente com a urna e os votos, bem como os demais documentos até as 22 horas do dia do pleito;
O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado deverá apresentá-lo verbalmente, preferencialmente após a declaração do resultado. Nesse caso, a Comissão Eleitoral Local deverá devolver os votos à urna e lacrá-la, registrando a manifestação do candidato em ata;
Do resultado apurado caberá recurso dirigido a Secretaria Municipal de Educação via protocolo no prazo máximo de 24 horas (um dia útil), cuja decisão por este órgão dependerá do parecer prévio da Comissão Central Eleitoral;
Os casos omissos neste Edital, que não estejam previstos no Decreto nº 51 de 07/08/2025, serão resolvidos pela Comissão Central Eleitoral.

Colombo, 22/09/205

Comissão Central Eleitoral

ANEXO I

CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que determina a Lei Municipal nº 1.221/2011, Lei Municipal nº 178/1984 e suas alterações e Decreto nº 051/2025 CONVOCA a comunidade escolar das unidades relacionadas no ANEXO II, constituídas pelos professores/educadores, equipe pedagógica, funcionários, alunos matriculados com mais de dezesseis anos e pais dos alunos menores de dezesseis anos, para a eleição de diretores das Unidades de Ensino Da Rede Pública Municipal de Colombo, a ser realizada no dia 24 de outubro de 2025, das 7h às 19h.
Os interessados em participar da eleição e que atendem às exigências previstas no Decreto 051/2025, deverão fazer sua inscrição junto à Prefeitura Municipal de Colombo, mediante protocolo do dia 25 a 30 de setembro de 2025.

Colombo, 19 de setembro de 2025

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS
Secretária Municipal da Educação
Portaria nº 013/2025
Prefeitura Municipal de Colombo

ANEXO II

LISTA DAS UNIDADES
CMEIS

01 Anjo Gabriel
02 Antônio Brejenski
03 Aquarela
04 Arco-Íris
05 Balão Mágico
06 Berço de Ouro
07 Branca de Neve
08 Canaã
09 Cantinho Feliz
10 Carrossel
11 Chapeuzinho Vermelho
12 Cinderela
13 Cora Coralina
14 Crisálida

15 Espaço da Criança
16 Estrela D'Alva
17 Favo de Mel
18 Florzinha do Reino Encantado
19 Generosa Simões
20 Genoveva Brenner
21 Girassol
22 Gota de Orvalho
23 Lua de Cristal
24 Maria Magdalena C. Pavin
25 Meu Cantinho
26 Mundo Mágico
27 Nona Joana
28 Novo Atubinha
29 Padre Eugênio Belotto
30 Pedacinho do Céu
31 Pequeninos do Jardim
32 Pequenos Brilhantes
33 Peter Pan
34 Pingo D'Água
35 Pingo de Gente
36 Pinóquio
37 Quero Aprender
38 Raio de Sol
39 Recanto dos Baixinhos
40 Sonho Azul
41 Tia Didi
42 Tia Glória
43 Tia Itamara
44 Tia Nair
45 Tia Sula
46 Turma da Mônica
47 Vivendo e Aprendendo
48 Vó Jandira

Escolas
01 Agripino João Tosin
02 Angelo Falavinha Dalprá
03 Antônio André Johnsson
04 Antônio Cavassin
05 Antônio Costa
06 Arlindo Andretta
07 Barão de Mauá
08 Carlos Fontoura Falavinha
09 Cristóvão Colombo
10 Dr. Manoel Costacurta
11 Dra. Zilda Arns Neumann
12 Elvira Nodari Alberti
13 Ernesto Ferreira Santiago
14 Gabriel D'Anúncio Strapasson
15 Heitor Villa Lobos
16 Isolina Ceccon
17 Jardim Ana Maria
18 Jardim das Flores
19 Jardim das Graças
20 Jardim Guarujá
21 João Batista Stocco
22 John Kennedy
23 José Frederico Paulo Weigert
24 Jovino do Rosário
25 Jucondo D'Agostin
26 Juscelino Kubitschek
27 Monteiro Lobato
28 Nossa Senhora de Fátima
29 Padre Angelo Alegrini
30 Padre Durval Secchi
31 Padre Jones João Tibolla
32 Parque Monte Castelo
33 Parque Santa Terezinha
34 Pedro Viriato Parigot de Souza
35 Presidente Castelo Branco
36 Santa Fé
37 Santa Isabel
38 Severo Ribeiro de Camargo
39 Vereador André Nadolny
40 Vitório Manoel Franceschi
41 Rural Imbuial da Roseira
42 Rural Irmã Maria Antonieta Farani
43 Rural João José Gasparin

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Eu, _____, brasileiro, (solteiro, casado, divorciado, viúvo...), servidor municipal ocupante do cargo de (Professor, Educador), matrícula(s) nº _____ e _____, em exercício na (Escola Municipal/Centro Municipal de Educação Infantil _____, vem respeitosamente requerer a sua inscrição como candidato à eleição para Direção da(o) (Escola Municipal/Centro Municipal de Educação Infantil) _____, nos termos do art. 7º do Decreto nº 051/2025.
Junta, neste ato, o plano de ação a ser executado durante sua gestão e demais documentos solicitados no Edital das Eleições.

Pede deferimento.
Colombo, _____ de _____ de 2025.

_____
Candidato

Parecer da Comissão Central Eleitoral:
( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

Ana Paula Dias dos Santos _____
Daniele Amaral Ferreira da Silva Ribeiro _____
Luciane das Neves da Silva _____
Marcelo Vidolin _____
Marianna Fraga Jager _____

ANEXO IV

PLANO DE AÇÃO

Dados Pessoais - Breve histórico

Qual a sua intenção ao candidatar-se à direção da escola?

A nível de Gestão Escolar, descreva a seu plano de ação.

A nível Pedagógico, descreva a seu plano de ação.

De que forma pretende atingir os seus objetivos?

ENTREGAR NO ATO DA INSCRIÇÃO

ANEXO V

RELAÇÃO DE VOTANTES

SERVIDORES CONCURSADOS E PSS

NOME DO ESTABELECIMENTO:

MUNICÍPIO: MESA Nº

Nº NOME DO VOTANTE REGIME DE TRABALHO ASSINATURA

ANEXO VI

RELAÇÃO DE CANDIDATOS A DIREÇÃO ESCOLAR

Nº NOME COMPLETO DO CANDIDATO NOME ABREVIADO OU APELIDO

ANEXO VII
LEI MUNICIPAL Nº 1.221 DE 11/07/2011

DESCRIÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES

FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO
I – DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR
Dirige a escola, cumprindo e fazendo cumpriras leis, regulamentos, normas da Secretaria Municipal a Educação, Regimento Interno, decretos, calendário escolar, determinações e orientações superiores e disposições deste Plano de Carreira, de modo a garantir a consecução dos objetivos do processo educacional.
Representa a unidade escolar perante as autoridades, bem como em atos oficiais e atividades da comunidade.
Acompanha todas as atividades internas e externas da unidade escolar.
Convoca e preside as reuniões do Conselho Escolar.
Acompanha as atividades e decisões da Associação de Pais e Mestres.
Coordena as reuniões e festividades da escola.
Coordena o recebimento, registro, distribuição e expedição de correspondências, processos e documentos em geral que devam tramitar na escola.
Analisa toda a escrituração escolar e as correspondências recebidas, bem como mantém atualizados os registros e documentações do corpo docente, discente e demais servidores.
Mantém arquivo de todos os atos oficiais e legislação de interesse para a unidade escolar, dando ciência aos interessados.
Abre, rubrica e encerra todos os livros em uso da escola.
Elabora, juntamente com o Conselho Escolar e APM o planejamento anual.
Acompanha e opina sobre a elaboração do projeto político-pedagógico da escola.
Busca soluções alternativas para eliminar os problemas de natureza administrativa e pedagógica da escola, responsabilizando-se com toda a equipe da unidade escolar pelos índices de desenvolvimento do processo educacional.
Organiza o horário do pessoal docente, técnico, administrativo e operacional.
Participa da distribuição de classes aos professores no início do ano letivo.
Participa do planejamento e execução de ações capacitadoras de formação continuada que visem o aperfeiçoamento profissional de sua equipe escolar e da rede municipal como um todo.
Fornece informações aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos.
Coordena a acomodação da demanda, inclusive a criação e supressão de classes, nos turnos de funcionamento, bem como a distribuição de classe por turnos.
Autoriza a matrícula e transferência de alunos.
Controla o cumprimento dos dias letivos, carga horária e horário de aulas estabelecidos.
Zela pela legalidade, regularidade e autenticidade da vida escolar dos alunos.
Toma medidas de urgência em situações ocasionais e outras não previstas na legislação pertinente, comunicando imediatamente as autoridades superiores.
Encaminha à Secretaria Municipal da Educação, sempre que solicitado, relatório das atividades a unidade escolar.
Participa de todas as reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Elabora a escala de férias dos servidores da escola, observada a legislação vigente e as normas emanadas da Secretaria Municipal da Educação.
Controla a frequência diária do pessoal docente, técnico, administrativo e operacional da unidade escolar e atesta sua frequência mensal.
Supervisiona o recebimento e uso do material pedagógico e de consumo, bem como providencia a sua reposição.
Utiliza com lisura e atendendo os princípios democráticos, os recursos financeiros colocados à disposição da escola, obedecendo o planejamento efetuado pela APM ou Conselho Escolar.
Acompanha a frequência dos alunos e verifica as causas de ausências prolongadas, consecutivas ou não, tomando as providências cabíveis.
Providencia o atendimento imediato ao aluno que adoecer ou for acidentado, comunicando o ocorrido aos pais ou responsáveis e à Secretaria Municipal da Educação.
Solicita, coordena, acompanha, controla e zela pelo cumprimento e oferta da merenda escolar.
Orienta e procura soluções para resolver pequenas infrações e atritos entre os docentes e servidores.
Aplica, por escrito, a pena de advertência aos docentes e funcionários da unidade escolar, quando necessário, comunicando imediatamente a Secretaria Municipal da Educação.
Apura irregularidades cometidas pelos docentes ou demais servidores da unidade escolar, elaborando relatório sobre elas, com juntada de documentação, encaminhando-o à Secretaria Municipal da Educação para providências.
Executa todas as demais funções e atribuições pertinentes ao Diretor de Escola.

ANEXO VIII

CONFIRMAÇÃO DO CADASTRO DA FAMÍLIA

Senhores Pais e Resposnsáveis,

A/O (Escola Municipal/Centro Municipal de Educação Infantil) _____, informa que será realizada a eleição para diretor, no dia 24/10/2025, das 7h às 19h (período em que os pais ou responsáveis poderão votar em seu candidato).
Por este motivo, solicitamos que seja informado apenas um nome (da mãe, do pai ou do responsável legal) que representará a família no momento da votação.

( ) MÃE ( ) PAI ( ) RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: _____

Abaixo relacione o nome das crianças que estão matriculados nesta Escola:
Nome: _____
Nome: _____
Nome: _____
Nome: _____

OBS.: COMPARECER PARA VOTAR COM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.

ANEXO IX

SENHORES PAIS OU RESPONSÁVEIS,

Comunicamos que no dia **24/10/2025,** haverá a **Eleição de Diretores** em todas as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil do município de Colombo.
Neste dia, as **aulas serão dispensadas** e as urnas estarão abertas **das 7h às 19h.**
É fundamental a participação do pai, mãe ou responsável legal cadastrado neste processo democrático.
Salientamos que para votar é necessário apresentar um documento de identificação oficial com foto (RG, CNH ou Carteira de Trabalho).

Atenciosamente,
Comissão Central Eleitoral

ANEXO X

Cédulas

SEMED
ELEIÇÃO PARA DIREÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL
_____
_____
_____

SEMED
NOME DO CANDIDATO ____
NOME DO CANDIDATO ____
NOME DO CANDIDATO ____

ANEXO XI

ATA DE VOTAÇÃO

NOME DO ESTABELECIMENTO:

MUNICÍPIO: MESA Nº

Aos vinte e quatro dias do mês outubro de 2025, reuniu-se a Mesa Receptora de votos acima referida.
Integram-se a Mesa os seguintes nomes:
_____
Houve substituição? Quais as nomeações feitas?
_____
Número (por extenso) dos votantes da Mesa que compareceram e votaram de Pais ou Responsável:
_____
Número (por extenso) dos votantes da Mesa que compareceram e votaram de Funcionários:
_____
Percentagem (por extenso) dos votantes da Mesa que compareceram e votaram de Pais ou Responsável:
_____
Percentagem (por extenso) dos votantes da Mesa que compareceram e votaram de Funcionários:
_____

Ocorrências:
Escrever aqui o inteiro teor da decisão proferida em caso de dúvidas, problemas ou acontecimentos ocorridos durante a votação. Se nas cédulas de votação houve rasuras, emendas ou entrelinhas, etc.
_____

Assinatura dos mesários:
_____ _____ _____

ANEXO XII

ATA DE APURAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês outubro de 2025, às _____ horas, instalou-se a Mesa de Apuração para contagem de votos da Mesa Nº _____ do Estabelecimento _____ do município de Colombo, Estado do Paraná, composta dos seguintes membros:
I) _____
II) _____
III) _____.

Procedida a apuração, registraram-se os seguintes resultados, conforme relação abaixo, em ordem decrescente de votos:
MESA Nº VOTOS VOTOS VOTOS TOTAL DE
VÁLIDOS EM BRANCO NULOS VOTOS

CANDIDATO: NOME NÚMERO VOTOS VÁLIDOS

NÚMEROS DE INCRITOS NA SESSÃO:
ASSINATURA DOS ESCRUTINADORES:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

ANEXO XIII

ATA DE ELEIÇÃO DE DIRETOR

Aos vinte e quatro dias do mês outubro de 2025, às _____ horas, do Estabelecimento _____ do Município de Colombo, Estado do Paraná, apurou-se a contagem de votos da(s) Mesa(s) Nº _____, contendo o total de votos válidos de _____ (_____), para os candidatos conforme segue; a(o) candidata(o) _____, obteve o total de ____ (_____) votos, seguido da(o) candidata(o) _____, que obteve o total de _____ (_____) votos. Sendo eleito neste pleito para o próximo mandato de 4 (quatro) anos exercício 2026/2029 a(o) candidata(o) _____,

Comissão eleitoral
I) _____
II) _____
III) _____.

ANEXO XIV

CHECKLIST

Anexamos os documentos e materiais utilizados na eleição de diretores, nas quantidades discriminadas a seguir:

Unidade:_____
Cabines: _____
Urnas: _____
Chaves: _____

( ) CÉDULAS
( ) RELAÇÃO DE VOTANTES -SERE WEB
( ) RELAÇÃO DE VOTANTES – ANEXO IV
( ) ATA DE VOTAÇÃO – ANEXO XI
( ) ATA DE APURAÇÃO – ANEXO XII
( ) ATA DE ELEIÇÃO DE DIRETOR – ANEXO XIII

Houve apenas a divergência em:
_____

Colombo, ____ de _____ de 2025.

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Marianna Fraga Jager
Código Identificador:7DD72DEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, **RESOLVE**
HOMOLOGAR, a concorrência sob o nº 005/2025, Adjudicando o processo licitatório que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE – TIPO I**, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, conforme segue:
Empresa vencedora **ENGENHART PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ n° 37.890.553/0001-77, com o valor global de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Declaramos, nos moldes da legislação vigente, que existe a dotação orçamentária para
cobrir as despesas abaixo especificadas

07.003.10.301.0012.1.002.4.4.20.51.00.00 - obras e instalações - fonte 1000
07.003.10.301.0012.1.002.4.4.20.51.00.00 - obras e instalações - fonte 3000

07.000.10.301.0012.1.002.4.4.20.51.00.00 - obras e instalações - fonte 35101

Contrate-se, publique-se e encaminhe a Secretaria requisitante para providencia necessárias.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, 22 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:0ACACDFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes destinados aos servidores responsáveis pela coleta de resíduos sólidos e setor de obras, viação e serviços urbanos do município.
VALOR TOTAL: R$ 10.557,60 (dez mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
CONTRATADA: TIAGO JARDEL VIANA – CNPJ 17.487.979/0001-77.
DATA: 17/09/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:CC18A2F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes destinados aos servidores responsáveis pela coleta de resíduos sólidos e setor de obras, viação e serviços urbanos do município.
VALOR TOTAL: R$ 7.816,50 (sete mil e oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
CONTRATADA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA– CNPJ 18.274.923/0001-05.
DATA: 17/09/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:F6DD874F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes destinados aos servidores responsáveis pela coleta de resíduos sólidos e setor de obras, viação e serviços urbanos do município.
VALOR TOTAL: R$ 3.151,00 (três mil e cento e cinquenta e um reais).
CONTRATADA: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - CNPJ 43.496.899/0001-98.
DATA: 17/09/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:517376C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes destinados aos servidores responsáveis pela coleta de resíduos sólidos e setor de obras, viação e serviços urbanos do município.
VALOR TOTAL: R$ 5.148,30 (cinco mil e cento e quarenta e oito reais e trinta centavos).
CONTRATADA: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ 24.402.903/0001-67.
DATA: 17/09/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:5F547123

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes destinados aos servidores responsáveis pela coleta de resíduos sólidos e setor de obras, viação e serviços urbanos do município.
VALOR TOTAL: R$ 25.296,50 (vinte e cinco mil e duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).
CONTRATADA: MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 48.283.797/0001-08.
DATA: 17/09/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:BA46EEAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes destinados aos servidores responsáveis pela coleta de resíduos sólidos e setor de obras, viação e serviços urbanos do município.
VALOR TOTAL: R$ 29.643,00 (vinte e nove mil e seiscentos e quarenta e três reais).
CONTRATADA: CRISTIAN CARMINATTO – CNPJ 35.467.715/0001-33.
DATA: 17/09/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:6F71679F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes destinados aos servidores responsáveis pela coleta de resíduos sólidos e setor de obras, viação e serviços urbanos do município.
VALOR TOTAL: R$ 3.986,00 (três mil e novecentos e oitenta e seis reais).
CONTRATADA: LMK CONFECÇÃO LTDA – CNPJ 48.486.248/0001-30.
DATA: 17/09/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:412FAB66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes destinados aos servidores responsáveis pela coleta de resíduos sólidos e setor de obras, viação e serviços urbanos do município.
VALOR TOTAL: R$ 8.996,25 (oito mil e novecentos, noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).
CONTRATADA: ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA - CNPJ 49.368.341/0001-03.
DATA: 17/09/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:DEE606DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes destinados aos servidores responsáveis pela coleta de resíduos sólidos e setor de obras, viação e serviços urbanos do município.
VALOR TOTAL: R$ 199,00 (cento e noventa e nove reais).
CONTRATADA: ZOCCHE ATACADO DE FERRAMENTAS LTDA - CNPJ 38.972.498/0001-27.
DATA: 17/09/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:D758E78F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes destinados aos servidores responsáveis pela coleta de resíduos sólidos e setor de obras, viação e serviços urbanos do município.
VALOR TOTAL: R$ 1.599,00 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais).
CONTRATADA: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA – CNPJ 36.091.140/0001-60.
DATA: 17/09/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:C26858B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 172/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 172/2025

Objeto: Aquisição de Secador de Grãos Cilíndrico Rotativo novo, conforme especificações do Termo de Referência e Edital, com recursos provenientes do Convênio – MAPA nº 957259/2024, TRANSFEREGOV.BR nº 008102/2024, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 344.048,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quarenta e oito reais).**

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 24/09/2025 as 08h30m do dia 10/10/2025.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 10/10/2025 as 09h:00m do dia 10/10/2025.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 10/10/2025.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 22 de setembro de 2025

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:FAFA17CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 083/2025 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

EXTRATO DE CONTRATO 083/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103010019204344905200 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 35181
07003103010019204344905200 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 3303
VALOR TOTAL: R$ 10.559,88 (dez mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
CONTRATADA: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – CNPJ 54.647.123/0001-48.
DATA: 16/09/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:BC906E5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 084/2025 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

EXTRATO DE CONTRATO 084/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103010019204344905200 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 35181
07003103010019204344905200 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 3303
VALOR TOTAL: R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).
CONTRATADA: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 32.593.430/0001-50.
DATA: 16/09/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:23B07A45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 085/2025 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

EXTRATO DE CONTRATO 085/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103010019204344905200 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 35181
07003103010019204344905200 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 3303
VALOR TOTAL: R$ 10.207,84 (dez mil, duzentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).
CONTRATADA: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 38.408.899/0001-59.
DATA: 16/09/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:45055DA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 086/2025 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

EXTRATO DE CONTRATO 086/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103010019204344905200 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 35181
07003103010019204344905200 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 3303
VALOR TOTAL: R$ 3.140,00 (três mil e cento e quarenta reais).
CONTRATADA: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI ME - CNPJ 19.031.878/0001-12.
DATA: 16/09/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:2C959216

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 087/2025 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

EXTRATO DE CONTRATO 087/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103010019204344905200 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 35181
07003103010019204344905200 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 3303
VALOR TOTAL: R$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais).
CONTRATADA: SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 37.338.161/0001-08.

DATA: 16/09/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:767B19D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 090/2025 DISPENSA Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025

EXTRATO DE CONTRATO 090/2025
DISPENSA Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro predial.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 3.990,00 (Três mil, novecentos e noventa reais).
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A – CNPJ 90.180.605/0001-02
DATA: 17/09/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:0F910640

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Contenda, por meio da comissão de licitação nº 128/2025, no uso de suas atribuições CONVOCA os candidatos a baixo relacionados, devidamente habilitados no edital de credenciamento nº 003/2025, e obedecida a classificação publicada em diário oficial, a comparecerem neste departamento Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir a vaga e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados DESISTENTES os credenciados que não atenderem a presente convocação.

SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
MERENDEIRA	4°	LENI DE JESUS NASCIMENTO SANTOS OLIVEIRA
AUX. SERVIÇOS GERAIS	3°	MARISE RODRIGUES DE SOUZA
AUX. SERVIÇOS GERAIS	4°	TEOGENES SANTANA CORREIA DE SOUZA

Contenda, 22 de setembro de 2025

NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:61A51963

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Contenda, por meio da comissão de licitação nº 128/2025, no uso de suas atribuições CONVOCA os candidatos a baixo relacionados, devidamente habilitados no edital de credenciamento nº 003/2025, e obedecida a classificação publicada em diário oficial, a comparecerem neste departamento Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir a vaga e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados DESISTENTES os credenciados que não atenderem a presente convocação.

SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
AUX. SERVIÇOS GERAIS	5°	MARLENE APARECIDA G. DA SILVA
AUX. SERVIÇOS GERAIS	6°	LEILANE APARECIDA GONÇALVES

Contenda, 22 de setembro de 2025

NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI
Presidente da comissão de licitações

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:2E1CAE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2025 CMDCA

Resolução Nº 11/2025 CMDCA

Súmula: Aprovação do Plano 2026/2029 e Aprovação da comissão de ética do CMDCA, no Município de Contenda/PR.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal nº733/1998,

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 15/09/2025, em reunião ordinária.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o plano de ação CMDCA 2026/2029.

Art. 2º Aprovar a Comissão de Ética do CMDCA, destinada à verificação de denúncias apresentadas no Conselho, composta pelas seguintes conselheiras:
• Rubiene Jani Schmitz Vandresen
• Juliana Andrea Vieira da Silveira dos Anjos
• Roxane Mariana Machado
• Suzana de Fátima Nunes Correira
• Valdirene Nunes

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 22 de setembro de 2025.

RUBIENE JANI SCHMITZ VANDRESEN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:301E8D90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.820 DE 22/09/2025

DECRETO Nº. 8.820, de 22 de setembro de 2025.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados), **DECRETA**

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **DEBORA GAMBIN DE LIMA,** para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica o mesmo(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no horário estabelecido pela **Secretaria**.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal e Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:87B75EF7

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.821 DE 22/09/2025

DECRETO Nº. 8.821, de 22 de setembro de 2025.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados), **DECRETA**

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA RIBEIRO,** para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica o mesmo(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, no horário estabelecido pela **Secretaria**.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal e Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:37656FCE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
LEI 073/2025 DE 19/09/2025 - PLANO DOS SERVIDORES

LEI COMPLEMENTAR Nº 073, de 19 de setembro 2025.

SÚMULA: Organiza e reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º A presente Lei Complementar organiza e reestrutura os cargos públicos do Poder Executivo Municipal de Coronel Vivida – Estado do Paraná, fixa seu número, vencimento inicial do cargo, jornada de trabalho, atribuições e disciplina as normas de progressões funcionais, adicionais e as relações de trabalho do servidor público municipal.

Estão abrangidos por esta Lei Complementar os cargos públicos da administração direta, autárquica, fundacional e os empregados públicos do Município de Coronel Vivida, em carreiras funcionais, tendo como fundamentos, a valorização da função pública, a profissionalização e o aperfeiçoamento do servidor, bem como a melhoria dos níveis de eficiência do serviço público municipal.

Esta Lei Complementar não abrange os cargos e servidores regidos pelo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar adotam-se as definições abaixo, como também aquelas constantes no Estatuto do Servidor Público Municipal em vigência.

cargo: é o conjunto de atribuições e de responsabilidades do servidor, para realização em tempo parcial ou integral, criado por Lei Complementar, com denominação própria, em número certo e remunerado pelos cofres públicos;

cargo de provimento efetivo: é o cargo provido por meio de nomeação decorrente de aprovação em Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos, cujo ocupante adquire estabilidade nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

carreira: é o conjunto de cargos da mesma natureza de trabalho, dispostas hierarquicamente conforme o grau de complexidade ou dificuldade das atribuições e nível de responsabilidade, constituindo a linha natural de ascensão funcional do servidor, observadas a escolaridade, qualificação profissional, e os demais requisitos exigidos;

nível: divisão na carreira segundo a habilitação ou titulação;

habilitação ou titulação: a formação em nível fundamental, nível médio, nível técnico, graduação, especialização *lato sensu* (pós-graduação), *stricto sensu* (mestrado) e *stricto sensu* (doutorado);

referência: a divisão na carreira em unidades de progressão funcional horizontal por tempo de efetivo exercício;

interstício: o lapso de tempo estabelecido como mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão funcional horizontal dentro da carreira.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º Os princípios e diretrizes que norteiam o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida são:

universalidade: integram o Plano todos os servidores municipais estatutários que participam do processo de trabalho desenvolvido pela Administração Municipal;

equidade: fica assegurado o tratamento igualitário para os profissionais integrantes dos cargos iguais ou assemelhados, entendido como igualdade de direitos, obrigações e deveres;

participação na gestão: para a implantação ou adequação deste Plano às necessidades da Administração Municipal, deverá ser observado o princípio da participação bilateral, entre os Servidores e a Administração Municipal;

concurso público: é a única forma de ingressar na Carreira Pública, resguardando os servidores estáveis, segundo a Constituição Federal;

publicidade e transparência: todos os fatos e atos administrativos referentes a este Plano serão públicos, garantindo total e permanente transparência;

isonomia: será assegurado o tratamento remuneratório isonômico para os trabalhadores com funções iguais ou assemelhadas, dentro do mesmo nível de escolaridade, observando-se a igualdade de direitos, obrigações e deveres.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 4º Os cargos existentes e os cargos criados por esta Lei Complementar serão preenchidos gradativamente:

pelo enquadramento dos atuais ocupantes dos cargos de provimento efetivo;

pela nomeação consequente à aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos para os que vierem a ser admitidos para o exercício de cargo de provimento efetivo.

Seção I

Do Concurso Público

Art. 5º O provimento de cargo no âmbito da Administração Direta de Coronel Vivida se dará após aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal e pelo disposto nesta Lei.

Parágrafo único. O concurso público, além do disposto no *caput* deste artigo, deverá observar os regulamentos e os termos previstos no edital de abertura.

Art. 6º A nomeação para o cargo de provimento efetivo consequente à aprovação em Concurso Público será efetuada sempre na referência inicial de cada cargo, denominada "Referência I" – Vencimento Inicial do Cargo.

Art. 7º Com motivo devidamente justificado, o Prefeito Municipal poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o concurso, não assistindo aos candidatos qualquer direito a reclamação, exceto a devolução do valor cobrado a título de taxa de inscrição.

Seção II

Quadro de Provimento Efetivo

Art. 8º Os cargos efetivos, quanto à sua natureza, são instituídos, extintos e colocados em extinção e terão nomenclaturas de acordo com a identidade e atribuições dos cargos, sendo agrupados conforme os Anexos IV, V, VI e VIII, da presente Lei Complementar, em decorrência do seguinte escalonamento por nível de instrução para o seu provimento:

cargo de nível fundamental: é aquele para cujo provimento é exigida escolaridade de ensino fundamental completo ou incompleto;

cargo de nível médio: é aquele para cujo provimento é exigida habilitação em curso legalmente classificado como de ensino médio;

cargo de nível técnico: é aquele para cujo provimento é exigida habilitação profissional em curso legalmente classificado como técnico;

cargo de nível superior: é aquele para cujo provimento é exigida habilitação profissional em curso legalmente classificado como de graduação em ensino superior.

Art. 9º A definição das atribuições dos cargos, respectivas condições de provimento, a habilitação e o grau de escolaridade e de conhecimentos exigidos para o desempenho de atividade do cargo estão descritas no Anexo I.

Art. 10. O vencimento e as progressões funcionais horizontais e por titulação permitidas para cada cargo estão contidas no Anexo III que trata da Tabela de Vencimentos e Progressões Funcionais Horizontais.

Art. 11. Os cargos de provimento efetivo discriminados na Tabela de Cargos Efetivos Existentes - Anexo IV, classificam-se de acordo com o grau de escolaridade, cujos Grupos Ocupacionais são escalonados em quatro grupos, a saber:

Grupo Ocupacional I – é aquele para cujo provimento é exigida habilitação profissional em curso legalmente classificado como de graduação em ensino superior.

Grupo Ocupacional II - é aquele para cujo provimento é exigida habilitação em curso legalmente classificado como de ensino médio;

Grupo Ocupacional III - é aquele para cujo provimento é exigida habilitação profissional em curso legalmente classificado como técnico;

Grupo Ocupacional IV - é aquele para cujo provimento é exigida escolaridade de ensino fundamental completo ou incompleto.

Seção III

Do Estágio Probatório

Art. 12. O servidor público, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório, com duração de 3 (três) anos, contados a partir do início do exercício no cargo.

§1º Durante o período de estágio probatório, o servidor será submetido a avaliações periódicas, conforme disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal e regulamentos.

§2º Durante o estágio probatório serão proporcionados ao servidor os meios para o desenvolvimento de suas potencialidades em relação ao interesse público.

§3º No caso de acumulação legal, o estágio probatório deverá ser cumprido em relação a cada cargo para o qual o profissional tenha sido nomeado.

Art. 13. No período do estágio probatório, serão avaliadas a aptidão e capacidade do servidor, observados os fatores previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal e outros fatores e peculiaridades das atribuições do cargo exercido pelo servidor.

Art. 14. Cada Secretaria Municipal, considerando as peculiaridades do cargo e do ambiente no qual o servidor exerce suas atribuições, poderá dispor de regulamentação complementar para o estágio probatório.

CAPÍTULO IV

DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 15. A elaboração do presente plano de desenvolvimento na carreira está consubstanciada de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais leis orçamentárias e de planejamento municipal.

Art. 16. O desenvolvimento na carreira do servidor se dará por meio de mecanismos de progressão funcional horizontal e por titulação, no mesmo cargo, a partir da aprovação no estágio probatório no cargo efetivo, levando-se em consideração o tempo de efetivo exercício e a qualificação profissional, conforme Anexo III.

Parágrafo único. Servidor Municipal avançará na carreira por meio de:

progressão funcional horizontal, de acordo com a Seção I deste Capítulo.

progressão funcional por titulação, de acordo com a Seção II deste Capítulo.

Seção I

Da Progressão Funcional Horizontal

Art. 17. O desenvolvimento na carreira dar-se-á com progressões funcionais horizontais, no mesmo cargo, por meio de mecanismos de avanço, a partir da aprovação no estágio probatório no cargo efetivo.

Art. 18. O servidor efetivo terá direito a progressão funcional horizontal no percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) mediante cumprimento, cumulativamente, dos seguintes requisitos:

interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício;

aprovação na avaliação de desempenho do servidor estável.

Art. 19. A progressão funcional horizontal será concedida com a comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no artigo anterior, e será calculada sobre o "vencimento inicial do cargo – Referência I", conforme Anexo III.

A progressão funcional horizontal não será incorporada ao vencimento inicial.

A progressão funcional horizontal implica somente em aumento da remuneração, compondo, assim, a base de cálculo para contribuição previdenciária.

A progressão funcional horizontal não resulta em qualquer alteração nas atribuições e responsabilidades do servidor no cargo que ocupa.

A progressão funcional horizontal será organizada em referências que serão identificadas pelos números romanos de "I" a "XX", sendo que todo servidor ao ingressar na carreira será posicionado na Referência "I", com o vencimento inicial do cargo e poderá avançar até a Referência "XX", sendo um total de 20 (vinte) referências.

Ao ingressar na carreira, o servidor será posicionado na Tabela do Anexo III, no cargo de concurso, no nível correspondente à titulação exigida no concurso e na Referência "I" vencimento inicial, permanecendo na mesma referência salarial por 03 (três) anos, enquanto estiver cumprindo o estágio probatório, avançando para a Referência "II" após a aprovação do estágio probatório.

O servidor estável contemplado com a progressão, receberá o acréscimo previsto no *caput* e terá reiniciada a contagem de tempo de efetivo exercício para efeito de nova progressão funcional horizontal.

Art. 20. Para fins da avaliação de desempenho, poderão ser considerados os cursos de aperfeiçoamento e capacitação realizados pelo servidor público no período.

Art. 21. As avaliações de desempenho dos servidores deverão ser realizadas nos meses de setembro e outubro, observando-se os critérios estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Parágrafo único. O efeito financeiro da progressão funcional horizontal será efetivado ao servidor avaliado no mês de fevereiro do ano subsequente em que adquirir o direito.

Art. 22. Não terá direito à progressão funcional horizontal o servidor que, da contagem da última progressão funcional horizontal obtida, apresentar qualquer uma das seguintes situações:

tiver sofrido 02 (duas) ou mais penas de advertências durante o período, conforme o Estatuto do Servidor Público Municipal;

tiver sofrido pena de suspensão durante o período, conforme o Estatuto do Servidor Público Municipal;

tiver sofrido pena de prisão de qualquer natureza, com trânsito em julgado;

tiver licença sem remuneração de qualquer modalidade, prevista no Estatuto do Servidor Público Municipal;

não obtiver a aprovação na avaliação periódica de desempenho, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Parágrafo único. No caso do inciso III, quando houver a comprovação da pena de prisão ser ilegal com sentença judicial transitada em julgada, o direito a progressão será restabelecido.

Seção II

Da Progressão Funcional Por Titulação

Art. 23. Progressão funcional por titulação é a passagem do servidor público estável, para o nível superior subsequente, mediante o reconhecimento de títulos apresentados para este fim, que excedam as exigências do cargo.

Quando da progressão funcional por titulação o servidor efetivo estável, terá direito a perceber um percentual calculado sobre o "vencimento inicial – Referência I", devendo comprovar que está em efetivo exercício.

A evolução na carreira para cada cargo está descrita na Tabela de Progressão Funcional por Titulação - Anexo II.

A progressão funcional por titulação não é cumulativa, sendo que o direito ao percentual posterior cessa a percepção do percentual anterior.

A progressão funcional por titulação não incorpora ao vencimento inicial e deve ser destacada na folha de pagamento com código próprio.

A progressão funcional por titulação implica somente em aumento da remuneração, compondo assim a base de cálculo para contribuição previdenciária.

Art. 24. A progressão funcional por titulação ocorrerá mediante a comprovação da formação profissional de acordo com os seguintes critérios:

Nível NF: certificado/histórico escolar do Ensino Fundamental;

Nível NM: certificado de conclusão do Ensino Médio ou Profissionalizante;

Nível NS: certificado de conclusão do Ensino Superior;

Nível NP: certificado de conclusão de Curso de Especialização *lato* sensu (Pós-graduação) obtida na forma legal, de acordo com o sistema universitário, ou certificado de Residência Médica;

Nível NMs: certificado de conclusão de Curso de Especialização s*tricto sensu* (Mestrado);

Nível ND: certificado de conclusão de Curso de Especialização s*tricto sensu* (Doutorado).

Art. 25. Após a efetivação do servidor, a progressão funcional por titulação só poderá ocorrer a cada 03 (três anos), sendo a primeira progressão admitida na titulação imediatamente superior àquela que o servidor ingressou no concurso.

Art. 26. Será admitida apenas 01 (uma) titulação por nível (mesmo tipo de formação), para fins de progressão funcional por titulação e 03 (três) progressões na carreira, sendo:

a primeira progressão de 7% (sete por cento) sobre o vencimento inicial da carreira;

a segunda progressão de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento inicial da carreira;

a terceira progressão de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento inicial da carreira.

Art. 27. Serão considerados para progressão funcional por titulação os certificados e titulações que possibilitem a progressão para nível imediatamente superior ao que o servidor se encontra conforme previsto no Anexo II, para cada cargo.

Os cursos de graduação e os cursos de especialização deverão ser em áreas correlatas ao cargo exercido, e somente serão concedidas após parecer favorável da Procuradoria do Município.

Para a progressão funcional por titulação, serão aceitos cursos de especialização *lato sensu* com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, devendo ser realizados em instituições oficiais e autorizadas pelo Ministério da Educação.

Os cursos de especialização *strictu sensu*, que não demandem de comprovação de conclusão de especialização *lato sensu*, serão considerados para progressão por titulação, devendo ser concedido ao servidor o percentual a que fizer *jus*, conforme a titulação que apresentar.

Art. 28. Serão considerados para progressão funcional por titulação os certificados e titulações utilizados para classificação no concurso

público, bem como as titulações existentes em momento anterior ao ingresso no cargo.

Art. 29. A progressão por grau de escolaridade passa a vigorar no mês seguinte àquele em que a certificação de conclusão de curso for protocolada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, após a aprovação pela Procuradoria Jurídica.

Art. 30. Não haverá progressão funcional por titulação antes de transcorrido o período de 03 (três) anos do estágio probatório.

Parágrafo único. Serão permitidas concessões concomitantes quando ocorrer progressão funcional horizontal e progressão funcional por titulação do servidor estável.

Art. 31. Será declarada sem efeito a progressão funcional por titulação indevida, ficando o servidor obrigado a restituir ao Município os valores recebidos indevidamente, conforme estabelece o Estatuto do Servidor Municipal.

Seção III

Avaliação Periódica de Desempenho do Servidor Estável

Art. 32. A avaliação periódica de desempenho do servidor constituirá em um procedimento sistemático e contínuo a cada 2 (dois) anos de acompanhamento de cada servidor público estável.

A Avaliação Periódica de Desempenho do Servidor Estável, observará o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal, bem como eventuais regulamentos definidos por ato próprio.

Os critérios de julgamento a que se refere o *caput* poderão ser adaptados de acordo com as peculiaridades das atribuições do cargo exercido pelo servidor.

CAPÍTULO V

DA CAPACITAÇÃO

Art. 33. A Administração Municipal poderá desenvolver ações de capacitação para a obtenção de novas habilidades e conhecimentos, quanto o desenvolvimento de características comportamentais que contribuam na preparação do servidor público para tornar-se agente e facilitador na prestação de serviços à sociedade e no aprimoramento dos processos.

A Administração Pública Municipal poderá promover, incentivar e facilitar, por meio de Plano Anual de Capacitação Funcional, a qualificação do servidor, mediante:

habilitação: visa à adaptação e ambientação inicial do novo servidor à organização, bem como o destinado à obtenção de conhecimentos e desenvolvimento de habilidades em áreas correlatas a de atuação do servidor;

atualização: destinado à reciclagem de conhecimentos em áreas relacionadas com as de atuação do servidor;

aperfeiçoamento: visa à ampliação do conhecimento ou ao aprimoramento de habilidades em áreas relacionadas com as de atuação do servidor; e;

formação: processo de desenvolvimento das aptidões do servidor, objetivando qualificá-lo profissionalmente.

A capacitação será coordenada pela Secretaria Municipal onde o servidor está lotado, por meio da elaboração de um Plano de Capacitação Anual, podendo ser celebrados convênios e acordos de cooperação técnica com escolas, órgãos públicos, empresas privadas ou filantrópicas, visando ao aperfeiçoamento de pessoas.

O Chefe do Poder Executivo Municipal procederá à regulamentação do Plano de Capacitação Anual do servidor estável por meio de ato próprio.

CAPÍTULO VI

DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 34. O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 3,5% (três vírgula cinco por cento) a cada 5 (cinco) anos de serviço público efetivo prestado ao Município, incidente sobre o vencimento inicial do cargo efetivo, ainda que investido o servidor em função ou cargo de confiança.

O adicional por tempo de serviço do servidor deverá ser identificado na folha de pagamento com denominação própria "Quinquênio", somando-se à sua remuneração, sem incorporação ao vencimento inicial.

O servidor fará *jus* ao adicional no mês subsequente em que completar o quinquênio, sendo implementado pelo Departamento de Gestão de Pessoas sem necessidade de formalização de pedido.

Na contagem do prazo serão avaliadas as causas de suspensão e interrupção do período aquisitivo, previstas nos art. 36 e 37.

O adicional por tempo de serviço implica somente em aumento da remuneração, compondo assim a base de cálculo para contribuição previdenciária.

Art. 35. Será contado para fins de adicional por tempo de serviço o tempo durante o qual o servidor efetivo estiver no exercício de cargo de provimento em comissão ou função gratificada, assim como outros afastamentos legalmente considerados de efetivo exercício.

Art. 36. Suspendem a contagem do tempo para fim de quinquênio.

os afastamentos por motivo licença de saúde por período superior a 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, exceto os decorrentes de acidente de trabalho;

as licenças por motivo de doença na família não remuneradas.

Parágrafo único. Os servidores que tiverem sua contagem de tempo de serviço suspensa, nos termos dos incisos I e II deste artigo, deverão cumprir o período da suspensão para adquirir o direito ao quinquênio.

Art. 37. Interrompem a contagem do tempo para fim de quinquênio.

as licenças e afastamentos sem direito à remuneração;

tiver sofrido 02 (duas) ou mais penas de advertências durante o período, conforme o Estatuto do Servidor Público Municipal;

tiver sofrido pena de suspensão durante o período, conforme o Estatuto do Servidor Público Municipal;

tiver sofrido pena de prisão de qualquer natureza;

Parágrafo único. Nas hipóteses de interrupção previstas no *caput* deste artigo, a contagem do prazo será reiniciada para fins de aquisição do direito ao quinquênio.

CAPÍTULO VII

DO EXERCÍCIO DE ENCARGOS ESPECIAIS

Art. 38. Considera-se encargo especial, para efeito da concessão do Adicional pelo Exercício de Encargos Especiais, a atividade que for exercida de forma contínua ou por período determinado, que, embora atenda ao interesse público, seja alheia às atribuições cotidianas do cargo efetivo, ou em condições anormais do regular exercício e o desempenho de atividades específicas.

Art. 39. Será remunerada mediante o pagamento de Adicional pelo Exercício de Encargos Especiais a participação do servidor nas seguintes comissões ou encargos:

Membro da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores;

Responsabilidade Técnica junto às Unidades de Saúde;

Responsabilidade Técnica junto à Sala de Esterilização de Materiais;

Agente de Contratação;

Membro de Equipe de Apoio;

Membro da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar;

Responsabilidade por adiantamento de numerário;

Responsabilidade pela Ouvidoria Municipal;

Responsabilidade pela Ouvidoria da Saúde;

Exercício de trabalho em regime de tempo integral e dedicação exclusiva por função especial de transporte coletivo;

Exercício de trabalho em regime de tempo integral e dedicação exclusiva por função especial de transporte da saúde.

Parágrafo único. O servidor efetivo designado para as funções constantes no *caput* fará *jus* a uma gratificação, nos termos definidos no Anexo IX, a qual será reajustada anualmente na mesma data e índice da revisão geral anual.

Art. 40. Não poderá ser designado para exercício de encargos especiais o servidor que cumpra jornada de 12 (doze) horas de trabalho com intervalo de 36 (trinta e seis) horas para descanso, exceto na hipótese constante no art. 39, inciso II.

Parágrafo único. O servidor ocupante de função gratificada que exercer encargo especial poderá optar pela percepção da gratificação de maior valor.

Art. 41. O Adicional pelo Exercício de Encargos Especiais será percebido mensalmente pelo servidor enquanto exercer o encargo e deverá ser destacado na folha de pagamento com código próprio.

O adicional de que trata o *caput* será pago durante o período de designação, não se incorporando ao vencimento inicial do servidor efetivo.

O Adicional pelo Exercício de Encargos Especiais compõe a base de cálculo da contribuição previdenciária.

O servidor efetivo designado em caráter de substituição para exercer quaisquer dos encargos previstos no art. 39, terá direito ao pagamento proporcional do valor referente ao adicional, conforme o tempo do respectivo exercício.

Art. 42. É vedada a percepção simultânea de mais de um adicional.

Art. 43. O adicional poderá ser revogado a qualquer tempo, a critério da Administração, por meio de ato próprio do Prefeito Municipal, retornando o servidor a exercer as atribuições do cargo efetivo.
Art. 44. O Adicional pelo Exercício de Encargos Especiais poderá ser regulamentado pelo Poder Executivo, por meio de Decreto Municipal.
Art. 45. No caso de o servidor ser designado para o exercício de mais de um encargo que possibilite a percepção de adicional, fica assegurada a percepção do adicional de maior valor.

CAPÍTULO VIII
DO SISTEMA REMUNERATÓRIO

Art. 46. O sistema remuneratório dos servidores públicos municipais somente poderá ser fixado ou alterado por meio de lei específica, constituindo-se de:
vencimento inicial da carreira: que é a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo público, correspondente ao padrão fixado em lei, nunca inferior ao salário mínimo fixado pelo Governo Federal ou superior ao valor percebido mensalmente pelo Chefe do Poder Executivo a título de subsídio;
vencimento base: que é a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo público, considerando as vantagens que se incorporaram ao vencimento inicial da carreira, antes da vigência desta Lei Complementar;
remuneração: que é a retribuição paga ao servidor pelo efetivo exercício do cargo correspondente ao padrão do vencimento base e mais as vantagens acessórias estabelecidas em Lei.
A remuneração do cargo de Procurador Jurídico poderá ultrapassar o valor do subsídio mensal do Prefeito Municipal em caso de percebimento de honorários advocatícios de sucumbência, nos termos do art. 37, XI, da Constituição Federal, do Tema nº 510 do Supremo Tribunal Federal e do Acórdão nº 3093/2024 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, limitando ao valor do subsídio mensal dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Além do vencimento do cargo, o servidor poderá receber como vantagens, os seguintes adicionais e gratificações:
progressão funcional horizontal;
progressão funcional por titulação;
adicional por tempo de serviço – "Quinquênio";
adicional pelo exercício de encargos especiais;
complemento salarial ou "VPNI" a título de direito adquirido;
demais vantagens e direitos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.
As vantagens previstas nos incisos I a III do §1º deste artigo, serão calculadas sobre o vencimento inicial e não se incorporam a esse, mas compõem a base de cálculo para efeitos previdenciários.
O vencimento inicial para o servidor que ingressar no cargo de provimento efetivo é o valor estabelecido no Anexo III – Tabela de Vencimentos e Progressões Funcionais Horizontais, para cada cargo definido nesta Lei Complementar.
Em atendimento a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, amparada pela EC 124/2022 e EC 127/2023, que institui o piso salarial nacional da enfermagem, quando o vencimento inicial previsto na "Referência I" do servidor dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, não atingir o valor do "piso nacional da enfermagem", deverá ser paga a "diferença do piso nacional".
A "diferença do piso nacional" deverá ser identificada na folha de pagamento em evento próprio, somando-se a sua remuneração, sem incorporação ao vencimento inicial.
As vantagens da carreira que o servidor faz *jus* não incidem sobre os valores pagos a título de "diferença do piso nacional" para formação do "piso nacional da enfermagem".
O pagamento do piso nacional da enfermagem fica condicionado aos repasses de recursos federais, nos termos da Legislação Federal e da decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI nº 7222, a qual fixou as diretrizes para a sua implementação.
Art. 47. As demais vantagens e direitos que faz *jus* o servidor público serão percebidas conforme as regras estabelecidas no Estatuto do Servidor Público Municipal e na Lei da Estrutura Administrativa.
Art. 48. É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para efeito de remuneração de pessoal no serviço público municipal.
Art. 49. Os servidores efetivos nomeados para exercer função gratificada perceberão a gratificação cumulativamente com o vencimento do seu cargo efetivo.
Parágrafo único. Os valores de cada função gratificada ou cargo em comissão estão especificados na lei que define a estrutura administrativa do município.
Art. 50. Os servidores públicos, quando nomeados para cargo em comissão, receberão apenas os vencimentos deste, podendo, entretanto, optar pela remuneração de seu cargo efetivo, declarado expressamente.

CAPÍTULO IX
CARGA HORÁRIA E JORNADA DE TRABALHO

Art. 51. A carga horária normal de trabalho dos servidores municipais será de, no máximo, 44 (quarenta e quatro) horas semanais, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.
A carga horária do cargo será fixada na descrição do cargo, Anexo I.
A administração poderá adotar escalonamento de jornada para o exercício de cargos em que haja a necessidade de horários especiais, desde que não ultrapassem a jornada diária e semanal, de acordo com cada cargo, na forma estabelecida no Estatuto do Servidor Público Municipal.
Art. 52. Ao servidor municipal poderá ser concedido horário especial de trabalho e a modalidade de teletrabalho nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.
Art. 53. Não haverá expediente aos sábados e domingos nas repartições municipais, com exceção:
daquelas que, por sua natureza, sejam consideradas indispensáveis para a população e;
daquelas que exercem atividades aos sábados, e os servidores tenham jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
Art. 54. A frequência dos servidores ao trabalho será apurada por meio de registro de ponto eletrônico, e, em casos especiais, pela forma determinada em regulamento pela Administração.
Art. 55. Em casos excepcionais, para atender o interesse da administração municipal e a necessidade do serviço, o servidor ocupante de cargo efetivo, com carga horária legal igual ou inferior a 30 (trinta) horas semanais, poderá ser designado para cumprimento de jornada suplementar de trabalho, até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, por ato do Prefeito Municipal.
A efetivação da convocação fica condicionada à anuência prévia do servidor, formalizado e juntado ao assentamento funcional.
A jornada suplementar terá duração enquanto haver a necessidade da administração municipal.
O servidor convocado para jornada suplementar, perceberá remuneração proporcional às horas trabalhadas.
O disposto no §1º não se aplica nos casos de substituição de servidor nos seus afastamentos legais, previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CAPÍTULO X
DA COMISSÃO DE GESTÃO DA CARREIRA DO SERVIDOR

Art. 56. O Chefe do Poder instituirá a Comissão de Gestão de Carreira, com o objetivo de:
realização de avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal;
realização de avaliação de desempenho do servidos estável nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal e desta Lei Complementar;
acompanhar e implantar o plano de carreira em todas as suas etapas, bem como os trabalhos de enquadramento dos servidores junto ao setor de Recursos Humanos;
indicar as medidas corretivas as respectivas Secretarias ou Departamentos, visando a compor as condições para o alcance dos resultados, tendo em conta a qualidade de vida no trabalho e as condições instrumentais para o alcance dos fins pretendidos.
Art. 57. Poderá ser constituída uma Comissão de Enquadramento, formada por 03 (três) servidores, sendo 01 (um) representante do Departamento de Gestão de Pessoas, 01 (um) representante do Departamento de Contabilidade e 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica, sendo a comissão coordenada pelo último, que terá o prazo de até 90 (noventa) dias, para promover o enquadramento.
Parágrafo único. A Comissão de Gestão de Carreira será constituída nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.

CAPÍTULO XI
DO ENQUADRAMENTO

Art. 58. O enquadramento do servidor no presente Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, será realizado considerando a última remuneração percebida, não podendo haver redutibilidade salarial.

Art. 59. O enquadramento do servidor dar-se-á com base na Tabela de Vencimentos e Progressões Funcionais Horizontais - Anexo III, do cargo correspondente ao seu concurso, considerando o atual vencimento percebido.

Art. 60. Os servidores que se encontrarem em estágio probatório na data da publicação desta Lei serão enquadrados na Referência I - Vencimento Inicial, correspondente ao seu cargo no concurso, permanecendo nesta posição até a aprovação no estágio probatório.

§1º O período de efetivo exercício na vigência da Lei revogada será considerado para fins de contagem de tempo do estágio probatório.

§2º Concluído o período do estágio probatório, o servidor avançará para a Referência "II", observados os critérios de progressão funcional horizontal, previstos nos art. 17 a 22 desta Lei Complementar.

Seção Única

Do Direito Adquirido

Art. 61. Ficam mantidos os direitos que foram adquiridos por meio de legislações anteriores e que constam da folha de pagamento, nos valores já percebidos e para os mesmos servidores, somando-se em sua remuneração.

Art. 62. Os direitos adquiridos pelo servidor na vida funcional até o presente momento denominado VPNI - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, serão preservados e identificados na folha de pagamento como "Complemento Salarial".

A percepção do "Complemento Salarial" será mantida durante o desenvolvimento da carreira do servidor, independentemente dos acréscimos na remuneração decorrentes da progressão funcional horizontal, da progressão funcional por titulação e na hipótese da concessão do aumento real sobre o vencimento inicial do cargo.

O "Complemento Salarial" integra o vencimento inicial e compõe a base de cálculo da contribuição previdenciária.

O "Complemento Salarial" de que trata o *caput* deste artigo servirá de base de cálculo para vantagens, adicionais e gratificações.

CAPÍTULO XII

DA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 63. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de Coronel Vivida poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos neste Capítulo.

Parágrafo único. O regime de contratação dos contratos de servidores em caráter temporário, previstos neste Capítulo dar-se-á sob a forma de contrato de regime especial.

Art. 64. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

assistência a situações de emergência e ou calamidade pública;

assistência a emergências em saúde pública;

atender substituição de servidor em férias, licenciado na forma da Lei ou designado para exercer cargo em comissão no Município;

para preenchimento de cargos iniciais de carreira, desde que as vagas não tenham sido preenchidas por meio de concurso público;

para atender demanda dos setores estratégicos do município;

para execução de convênios de cooperação entre o Município, Estado, União e/ou por meio de suas fundações, autarquias, empresas públicas e de economia mista;

para executar programas criados pelo Estado e União, de interesse do Município;

para atender vacância de cargo até a realização de concurso público para preenchimento;

para atender atividades técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou de novas atribuições definidas na organização administrativa existente ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho que não possam ser atendidas mediante a aplicação do serviço extraordinário previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

para atender atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pelo inciso IXe que não se caracterizem como atividades permanentes do quadro de pessoal do Município;

para atender as atividades que se tornarão obsoletas no curto ou médio prazo, em decorrência do contexto de transformação social, econômica ou tecnológica, que torne desvantajoso o provimento efetivo de cargos em relação às contratações de que trata esta Lei.

Art. 65. A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, de emergência ambiental e de emergências em saúde pública prescindirá de processo seletivo simplificado.

Art. 66. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei Complementar, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive por meio do Diário Oficial do Município.

As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

O recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado, por meio de títulos, de acordo com edital de convocação específico, mediante justificativa da urgência da contratação.

A remuneração, os cargos, número de vagas, jornada de trabalho e as atribuições do pessoal contratado nos termos deste Capítulo serão definidos no edital de convocação do processo seletivo simplificado.

Art. 67. O prazo de contratação será:

porquanto perdurar os convênios e programas, no caso do inciso VI e VII;

de 1 (um) ano, nos casos dos demais incisos.

É admitida a prorrogação dos contratos no caso do inciso II, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos.

As prorrogações devem ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial e encaminhadas para autorização governamental, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do termo final de vigência do contrato e plenamente demonstrada a necessidade de prorrogação da contratação nos termos desta Lei.

Art. 68. Não se aplicam aos contratados em caráter temporário as progressões funcionais horizontais e progressões funcionais por titulação previstas nesta Lei Complementar.

A remuneração do pessoal contratado em caráter temporário inclui, além do salário, as seguintes vantagens:

férias regulamentares, após 12 (doze) meses do contrato de trabalho, ou proporcionais ao tempo do contrato;

repouso semanal remunerado;

1/3 sobre as férias ou 1/3 proporcionais, se for o caso, ao tempo do contrato;

13º salário proporcionais ao tempo do contrato;

adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

adicional noturno;

serviço extraordinário;

salário-família;

adicional para exercício de jornadas especiais;

auxílio-alimentação, se houver, na forma da lei.

O serviço noturno prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor/hora acrescido de mais 20% (vinte por cento), computando-se cada hora como 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata o § 1º incidirá sobre o valor da hora normal de trabalho acrescido do respectivo percentual de extraordinário.

O serviço extraordinário será remunerado conforme previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, se o interesse público exigir, conforme se dispuser em regulamento.

O serviço extraordinário previsto neste artigo será precedido de autorização da chefia imediata, que justificará o fato.

O salário-família, benefício oriundo do Regime Geral de Previdência Social, será devido ao servidor que cumpre os requisitos previstos em lei federal para o recebimento.

O pessoal contratado nos termos deste Capítulo, não fará jus ao deposito do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

Art. 69. O pessoal contratado nos termos deste Capítulo, fará jus aosafastamentos decorrentes de:

casamento até 05 (cinco) dias;

luto por falecimento do cônjuge, companheiro, pai, mãe, padrasto, madrasta, irmãos, filhos de qualquer natureza e menores sob sua guarda ou tutela por até 03 (três) dias;

licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral de Previdência Social;

licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias;

licença paternidade de 10 (dez) dias.

Art. 70. As contribuições previdenciárias dos contratados em caráter temporário de que trata este Capítulo serão realizadas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos definidos na lei federal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se às contribuições recolhidas desde o início do vínculo do servidor com o Município, sendo assegurado o cômputo do respectivo tempo de contribuição para efeito de percepção dos benefícios previdenciários.

Art. 71. O pessoal contratado nos termos deste Capítulo não poderá:

receber vantagens não previstas nesta Lei Complementar ou no respectivo contrato;

ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 72. O pessoal contratado nos termos deste Capítulo, estarão subordinados aos deveres e proibições previstos no Estatuto dos Servidores Públicos de Coronel Vivida.

Art. 73. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste Capítulo serão apuradas e penalizadas de acordo com os mesmos critérios e procedimentos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, concluídos no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa e o contraditório.

Art. 74. O contrato firmado de acordo com este Capítulo extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

pelo término do prazo contratual;

por iniciativa do contratado ou do contratante;

pela extinção ou conclusão do convênio ou programa, definidos pelo contratante, nos casos dos incisos VI e VII do art. 67;

quando houver requerimento do contratado para afastamento para concorrer a cargo eletivo;

automaticamente, se o contratado for nomeado para exercer qualquer cargo público de provimento efetivo ou em comissão.

Parágrafo único. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, não precisará ser comunicada com antecedência.

Art. 75. A contratação nos termos desta Lei não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

CAPÍTULO XIII
DOS EMPREGADOS PÚBLICOS APOSENTADOS PELO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIAS SOCIAL

Art. 76. São declarados em extinção os empregos públicos ocupados por aposentados pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme disposto no § 14 do art. 37 da Constituição Federal, ficando extintos à medida que vagarem.

Parágrafo único. Enquanto o empregado público permanecer em atividade, deverá observar as atribuições disciplinadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 77. O valor do vencimento do emprego em extinção por aposentadoria será mantido considerando o enquadramento estabelecido nos arts. 58 a 63 desta Lei, constantes no Anexo III.

Parágrafo único. A Tabela do Anexo III, será utilizada tão somente para fins de reenquadramento, considerando o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 78. Ao servidor ocupante de emprego público declarado em extinção por aposentadoria, não se aplicam as normas de progressão funcional horizontal, progressão funcional por titulação, adicional por tempo de serviço ou outras vantagens.

Parágrafo único. Ao servidor ocupante de emprego público declarado em extinção por aposentadoria fica assegurada a revisão geral anual e o pagamento do "Complemento Salarial".

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 79. A revisão geral anual do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida/PR, ocorrerá no mês de março de cada ano, por meio de Lei específica.

Art. 80. O servidor ocupante de cargo efetivo, quando da aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social - RGPS, conforme disposto no § 14 do art. 37 da Constituição Federal, terá rompido seu vínculo com a administração municipal, ficando seu cargo vago.

Art. 81. Os cargos poderão ter jornada de trabalho semanal alterada, com a adequação do vencimento/remuneração, desde que mantidas as atribuições e responsabilidades do cargo do servidor, com fundamento no inciso I do art. 30 da Constituição Federal e Acordão nº 2.933/2018 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

A remuneração da jornada de trabalho semanal do cargo será calculada proporcionalmente ao número de horas adicionadas, ficando condicionada à aceitação do servidor, mediante Termo de Ciência e Concordância, conforme modelo constante no Anexo X.

No caso de não concordância do servidor em alterar a jornada de trabalho, fica mantida a jornada de trabalho originária do concurso, com a respectiva remuneração.

Art. 82. São partes integrantes desta Lei Complementar:

Anexo I - Tabela de Cargos, Titulação, Jornada de Trabalho e Atribuições;

Anexo II - Tabela de Progressão Funcional por Titulação;

Anexo III – Tabela de Vencimentos e Progressões Funcionais Horizontais;

Anexo IV – Tabela de Cargos Efetivos Existentes;

Anexo V – Tabela de Cargos Efetivos em Extinção;

Anexo VI – Tabela de Cargos Efetivos Extintos;

Anexo VII – Tabela de Empregados Públicos Aposentados;

Anexo VIII - Tabela de Vencimentos dos Empregados Públicos;

Anexo IX - Tabela de Remuneração para o Exercício de Encargos Especiais;

Anexo X - Termo de Ciência e Concordância de Alteração de Jornada de Trabalho.

Art. 83. Ficam mantidos e criados os cargos efetivos de carreira com número de vagas, jornada de trabalho, habilitação exigida e atribuições constantes do Anexo I (Tabela de Cargos, Titulação e Atribuições), Anexo II (Tabela de Progressão Funcional por Titulação), Anexo IV (Tabela de Cargos Efetivos Existentes) e Anexo V (Tabela de Cargos Efetivos em Extinção), partes integrantes desta Lei Complementar.

Art. 84. Ficam declarados como cargos em extinção os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo V, a partir da publicação desta Lei Complementar até quando não mais houver servidores lotados nos mesmos, quando serão extintos.

Art. 85. Ficam extintos os cargos efetivos vagos de Médico Generalista e Agente Fiscal de Obras e Posturas, constantes no Anexo VI.

Art. 86. Fica transformado e enquadrado por esta Lei Complementar o cargo de "Agente de Saúde Pública" para o cargo de "Agente de Combate às Endemias", de acordo com a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e suas alterações.

Art. 87. Fica transformado e enquadrado por esta Lei Complementar o cargo de "Analista Contábil" para o cargo de "Contador" e o cargo de "Agente Administrativo" para o cargo de "Assistente Administrativo".

Art. 88. O Poder Executivo, após o enquadramento dos servidores, promoverá as adequações no sistema de informação da Folha de Pagamento dos servidores abrangidos por este Plano.

Art. 89. As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 90. As normas previstas neste Plano de Carreira e Remuneração do Servidor Público Municipal têm caráter suplementar e específico, aplicando-se aos servidores as normas constantes no Estatuto do Servidor Público Municipal, naquilo que não conflitar com esta Lei Complementar.

Art. 91. Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro dia do primeiro mês subsequente a data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 57, de 27 de abril de 2020, a Lei Complementar nº 59, de 27 de janeiro de 2021, a Lei Complementar nº 63, de 08 de abril de 2022, e a Lei Complementar nº 64 de 09 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:20B35B52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO E ADITIVO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AUTORIZAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2025
Processo Licitatório nº 117/2025, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do Artigo art. 75, IX, do diploma legal invocado, para contratação direta por dispensa de licitação. Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios mediante Adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos Correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), inscrita no CNPJ sob nº 34.028.316/0020-76. Valor total estimado de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). O prazo de vigência: de 29 de setembro de 2025 a 28 de setembro de 2030. Publique-se. Coronel Vivida, 22 de setembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Aditivo n° 03 ao CONTRATO n° 30/2023 – Inexigibilidade nº 05/2023 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: EDEVI ARBONELLI MENDES - ME, CNPJ sob o nº 22.924.290/0001-00. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Os valores permanecem inalterados. O valor total deste aditamento é de R$ 341.946,40. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 15 de setembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:740FAAEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO n° 70/2025 - Inexigibilidade nº 26/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SOMA PR/SC/SP – SICREDI SOMA, CNPJ sob nº 82.065.285/0001-03. Objeto: CREDENCIAMENTO de instituição financeira para concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores do Município de Coronel Vivida/PR. Valor total: O presente contrato não gerará qualquer ônus ao Município de Coronel Vivida/PR. Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, de 15 de setembro de 2025 a 14 de setembro de 2030. Coronel Vivida, 11 de setembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:2A5BBAE6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 072/25 - TABELA DE CARGOS, TITULAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES

ANEXO I
TABELA DE CARGOS, TITULAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES
CARGOS EFETIVOS EXISTENTES E FUNÇÕES
Professor Municipal – 20 horas;
Professor Municipal – 40 horas;
Professor Municipal de Educação Física;
Função de Coordenador Pedagógico.

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL - 20 HORAS
Titulação Inicial Exigida:
- A formação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou
- A formação em curso Normal Superior; ou
- A formação em Ensino Médio, na modalidade Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Normal, com Curso Superior de Licenciatura Plena.
Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.
CBO: 2311-10

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
a) **Descrição Sintética**: Executar o trabalho de docência; planejar, organizar e executar o trabalho pedagógico, considerando a realidade escolar e as necessidades da criança e do aluno, articulando, permanentemente, com o regimento escolar, a proposta político pedagógica, o plano de estudo, o plano de trabalho e o Plano Municipal de Educação; executar, quando habilitado, atividades de supervisão escolar, dando suporte técnico administrativo pedagógico, promovendo espaços lúdico-pedagógicos na instituição escolar, assessorando o corpo docente na organização e execução do plano de trabalho, bem como na reflexão sobre o ensino e a qualidade do processo de aprendizagem dos alunos; executar, quando habilitado, atividades de orientação escolar, promovendo a integração entre os profissionais da escola e a comunidade escolar, propondo e articulando as ações educativas ao Plano Municipal de Educação, projeto político-pedagógico e Regimento Escolar.
b) **Descrição Analítica**:
planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
participar da elaboração da proposta político-pedagógica e do regimento do estabelecimento de ensino;
seguir a proposta pedagógica e/ou as diretrizes e/ou as normativas estabelecidas pela Secretaria de Educação;
participar do processo de planejamento das atividades da unidade escolar;
elaborar programas e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da unidade escolar;
contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com as famílias e a comunidade;
conhecer o desenvolvimento integral da criança e do aluno (aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais), propondo estratégias educativas que promovam o pleno desenvolvimento do educando e seu preparo para o exercício da cidadania;
avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; acompanhando o desempenho da criança e do aluno, emitindo registro sobre as construções e aprendizagens sistematizadas, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e pontuando os resultados ao longo do ano letivo;
estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento;
registrar diariamente as proposições do professor em plano de trabalho, pontuando o andamento do trabalho em classe e as aprendizagens da criança e do aluno;
manter atualizados os registros e documentos referentes à vida escolar da criança e do aluno;
atualizar-se em sua área de conhecimento;
cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;

atuar em substituição dos demais professores, mediante designação, em face de ausências legais;
zelar pela aprendizagem das crianças e alunos;
manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
trabalhar em regime de colaboração com todos os órgãos da rede municipal de ensino e sob a mediação e assessoria pedagógica da supervisão e orientação escolar
participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);
seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
utilizar material didático-pedagógico adequado à educação para a infância e ao ensino e à aprendizagem dos alunos;
participar de cursos, seminários e/ou encontros oportunizados pela Secretaria Municipal;
zelar permanentemente pelo cumprimento e aplicabilidade do Estatuto da Criança e do Adolescente;
assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à educação, à saúde, à alimentação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-la a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
promover o bem-estar da criança e do aluno, a qualificação de suas experiências e o estímulo de seu interesse pelo processo de conhecimento do ser humano e da natureza;
Cuidar dos alunos quando em Creches, observar estado geral dos alunos (higiene, saúde e outros aspectos físicos); Orientar higiene pessoal; Servir alimentação aos alunos; Alimentar os alunos; Supervisionar refeições; Auxiliar alunos na colocação de peças de vestuário; Trocar fralda, roupa e dar banho nos alunos; Supervisionar entrada, saída, recreio e momento do sono e descanso dos alunos; Acompanhar alunos em eventos extracurriculares; Higienizar brinquedos; Trocar roupa de cama; Acompanhar alunos em cursos extra classes;
Quando no exercício de atividades de docência na educação especial, promovem a educação de alunos com necessidades educativas especiais e dificuldades de aprendizagem ensinando-os a ler e escrever em português e em braile, calcular, expressar-se, resolver problemas e as atividades da vida diária, desenvolver habilidades, atitudes e valores; desenvolvem atividades funcionais e programas de estimulação essencial e de educação de jovens e adultos, avaliando as necessidades educacionais dos alunos; realizam atividades como: planejar, avaliar, elaborar materiais, pesquisar e divulgar conhecimentos da área; podem dirigir e coordenar estabelecimentos de educação especial. Cumprem as determinações/deveres constantes no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e legislação correlata. Executam tarefas administrativas e outras inerentes ao cargo demandadas pela chefia;
cumprir os horários estabelecidos pela jornada de trabalho;
responsabilizar-se pelas crianças e pelos alunos durante o horário escolar;
cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da Direção da Escola, da proposta político-pedagógica e do Regimento Escolar;
propor atividades lúdicas e interativas que articulem o cuidado à educação;
propor e executar atividades educativas que privilegiem a interação social e o universo infantil (a imitação, o faz-de-conta, a linguagem e a apropriação da imagem corporal) como indispensável para que a criança construa conhecimentos e a sua autonomia;
organizar os tempos e espaços da rotina escolar de forma lúdica e interativa;
organizar o espaço físico escolar, com vistas a promover o desenvolvimento da criança e do aluno e a sua interação com o outro;
garantir no plano de trabalho docente propostas pedagógicas que promovam a aprendizagem da criança e do aluno nas diferentes áreas do conhecimento;
organizar e executar situações educativas e interativas da criança e do aluno com diferentes sujeitos sociais (familiares, colegas, professores, funcionários), valorizando a comunicação e ações de cooperação e solidariedade;
propor situações-problema em que o aluno possa pesquisar e experimentar o ambiente social através de materiais concretos, proporcionando a construção de hipóteses e a elaboração do pensamento.
zelar pela disciplina e pelo material docente;
executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL - 40 HORAS
Titulação Inicial Exigida:
- A formação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou
- A formação em curso Normal Superior; ou
- A formação em Ensino Médio, na modalidade Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Normal, com Curso Superior de Licenciatura Plena.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
CBO: 2311-10

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
a) **Descrição Sintética**: Executar o trabalho de docência; planejar, organizar e executar o trabalho pedagógico, considerando a realidade escolar e as necessidades da criança e do aluno, articulando, permanentemente, com o regimento escolar, a proposta político pedagógica, o plano de estudo, o plano de trabalho e o Plano Municipal de Educação; executar, quando habilitado, atividades de supervisão escolar, dando suporte técnico administrativo pedagógico, promovendo espaços lúdico-pedagógicos na instituição escolar, assessorando o corpo docente na organização e execução do plano de trabalho, bem como na reflexão sobre o ensino e a qualidade do processo de aprendizagem dos alunos; executar, quando habilitado, atividades de orientação escolar, promovendo a integração entre os profissionais da escola e a comunidade escolar, propondo e articulando as ações educativas ao Plano Municipal de Educação, projeto político-pedagógico e Regimento Escolar.
b) **Descrição Analítica**:
planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
participar da elaboração da proposta político-pedagógica e do regimento do estabelecimento de ensino;
seguir a proposta pedagógica e/ou as diretrizes e/ou as normativas estabelecidas pela Secretaria de Educação;
participar do processo de planejamento das atividades da unidade escolar;
elaborar programas e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da unidade escolar;
contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com as famílias e a comunidade;
conhecer o desenvolvimento integral da criança e do aluno (aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais), propondo estratégias educativas que promovam o pleno desenvolvimento do educando e seu preparo para o exercício da cidadania;
avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; acompanhando o desempenho da criança e do aluno, emitindo registro sobre as construções e aprendizagens sistematizadas, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e pontuando os resultados ao longo do ano letivo;
estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento;
registrar diariamente as proposições do professor em plano de trabalho, pontuando o andamento do trabalho em classe e as aprendizagens da criança e do aluno;
manter atualizados os registros e documentos referentes à vida escolar da criança e do aluno;
atualizar-se em sua área de conhecimento;
cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
atuar em substituição dos demais professores, mediante designação, em face de ausências legais;
zelar pela aprendizagem das crianças e alunos;

manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
trabalhar em regime de colaboração com todos os órgãos da rede municipal de ensino e sob a mediação e assessoria pedagógica da supervisão e orientação escolar
participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);
seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
utilizar material didático-pedagógico adequado à educação para a infância e ao ensino e à aprendizagem dos alunos;
participar de cursos, seminários e/ou encontros oportunizados pela Secretaria Municipal;
zelar permanentemente pelo cumprimento e aplicabilidade do Estatuto da Criança e do Adolescente;
assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à educação, à saúde, à alimentação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-la a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
promover o bem-estar da criança e do aluno, a qualificação de suas experiências e o estímulo de seu interesse pelo processo de conhecimento do ser humano e da natureza;
Cuidar dos alunos quando em Creches, observar estado geral dos alunos (higiene, saúde e outros aspectos físicos); Orientar higiene pessoal; Servir alimentação aos alunos; Alimentar os alunos; Supervisionar refeições; Auxiliar alunos na colocação de peças de vestuário; Trocar fralda, roupa e dar banho nos alunos; Supervisionar entrada, saída, recreio e momento do sono e descanso dos alunos; Acompanhar alunos em eventos extracurriculares; Higienizar brinquedos; Trocar roupa de cama; Acompanhar alunos em cursos extra classes;
Quando no exercício de atividades de docência na educação especial, promovem a educação de alunos com necessidades educativas especiais e dificuldades de aprendizagem ensinando-os a ler e escrever em português e em braile, calcular, expressar-se, resolver problemas e as atividades da vida diária, desenvolver habilidades, atitudes e valores; desenvolvem atividades funcionais e programas de estimulação essencial e de educação de jovens e adultos, avaliando as necessidades educacionais dos alunos; realizam atividades como: planejar, avaliar, elaborar materiais, pesquisar e divulgar conhecimentos da área; podem dirigir e coordenar estabelecimentos de educação especial. Cumprem as determinações/deveres constantes no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e legislação correlata. Executam tarefas administrativas e outras inerentes ao cargo demandadas pela chefia;
cumprir os horários estabelecidos pela jornada de trabalho;
responsabilizar-se pelas crianças e pelos alunos durante o horário escolar;
cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da Direção da Escola, da proposta político-pedagógica e do Regimento Escolar;
propor atividades lúdicas e interativas que articulem o cuidado à educação;
propor e executar atividades educativas que privilegiem a interação social e o universo infantil (a imitação, o faz-de-conta, a linguagem e a apropriação da imagem corporal) como indispensável para que a criança construa conhecimentos e a sua autonomia;
organizar os tempos e espaços da rotina escolar de forma lúdica e interativa;
organizar o espaço físico escolar, com vistas a promover o desenvolvimento da criança e do aluno e a sua interação com o outro;
garantir no plano de trabalho docente propostas pedagógicas que promovam a aprendizagem da criança e do aluno nas diferentes áreas do conhecimento;
organizar e executar situações educativas e interativas da criança e do aluno com diferentes sujeitos sociais (familiares, colegas, professores, funcionários), valorizando a comunicação e ações de cooperação e solidariedade;
propor situações-problema em que o aluno possa pesquisar e experimentar o ambiente social através de materiais concretos, proporcionando a construção de hipóteses e a elaboração do pensamento.
zelar pela disciplina e pelo material docente;
executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Titulação Inicial Exigida: Certificado de conclusão de curso superior de licenciatura plena, na área de Educação Física.
Jornada de Trabalho: 20 (vinte) Horas Semanais
CBO: 2313-15

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
a) Descrição Sintética: Exerce a docência na Rede Pública Municipal de Ensino promovendo aprendizagens que envolvem movimentações corporais para o desenvolvimento físico e motor, proporcionando assim o conhecimento, o domínio e a consciência do corpo, condições necessárias para a autonomia e identidade corporal infantil;
b) Descrição Analítica:
participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;
contribuir para aplicação da política pedagógica do município e o cumprimento da legislação de ensino;
elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional;
seguir a proposta pedagógica e/ou as diretrizes e/ou as normativas estabelecidas pela Secretaria de Educação;
zelar pela aprendizagem das crianças;
zelar pela integridade física e moral do aluno;
estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento;
ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade;
participar da escolha do livro didático, de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
participar de reuniões interdisciplinares e do conselho de classe;
confeccionar material didático;
divulgar as experiências educacionais realizadas;
participar do processo de formação continuada para docentes;
informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos bem como a execução de sua proposta pedagógica;
organizar eventos e atividades, esportivas, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município.
desenvolver atividades de aprendizagens que levem a compreensão dos movimentos do corpo como uma linguagem utilizada na interação com o meio através da socialização;
desenvolve atividades que levem a ampliação do conhecimento de práticas corporais historicamente produzidas na cultura em que a criança se encontra.
organizar, coordenar, realizar, supervisionar e avaliar atividades que envolvam temas da cultura corporal de movimento (esporte, danças, jogos, brincadeiras, ginásticas etc.);
aplicar conhecimentos científicos, pedagógicos e técnicos, sobre a atividade física, com responsabilidade ética;
planejar, coordenar, executar, dinamizar, desenvolver atividades físicas de caráter lúdico e recreativo, objetivando promover o lazer ativo e bem estar psicossocial e as relações socioculturais dos alunos;
avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
orientar e incentivar o aluno para pesquisa e o gosto pela leitura;
manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
zelar pelo cumprimento de legislação escolar e educacional;
desenvolver outras atribuições correlatas ao cargo de professor.

Cargo: Função de Coordenador Pedagógico
Titulação Exigida: Professor ocupante de cargo de provimento efetivo, estável com formação em curso superior em pedagogia ou pós-

graduação em coordenação escolar, gestão escolar ou supervisão escolar.
Jornada de Trabalho: 20 (vinte) e 40 (quarenta) Horas Semanais
CBO: 2346-16

DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

a) Descrição sintética: articular o processo pedagógico no interior da escola, tendo como princípio do seu trabalho a gestão democrática, o trabalho coletivo, a ética profissional e comprometimento político-pedagógico.

b) Descrição analítica:

assessorar a direção escolar e/ou Secretário Municipal em assuntos técnico-administrativo-pedagógicos;
orientar a ação dos docentes e representantes de turma em assuntos pertinentes à área de orientação educacional, com vistas à melhoria do processo de desenvolvimento do currículo escolar;
responsabilizar-se pelos alunos durante o horário escolar;
participar na organização das turmas, calendário letivo, distribuição das aulas e disciplinas, horário semanal de aulas;
organizar a hora atividade do professor para estudo, planejamento e aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem;
orientar o professor no registro dos livros de frequência em consonância com as normas vigentes;
implementar a proposta curricular da escola de acordo com seu projeto político-pedagógico;
acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido pelos professores, a partir das orientações oriundas da Secretaria Municipal de Educação;
seguir a proposta pedagógica e/ou as diretrizes e/ou as normativas estabelecidas pela Secretaria de Educação;
assessorar o professor no planejamento, quanto a seleção de conteúdos e transposição didática em consonância com os objetivos da proposta pedagógica e com as diretrizes de cada disciplina;
planejar, em conjunto com o coletivo da escola, a intervenção aos problemas levantados em conselho de classe;
levantar e informar ao coletivo de profissionais da escola e comunidade os dados do aproveitamento escolar;
coordenar a escolha e aquisição de materiais e equipamentos de uso didático—pedagógicos, em conjunto com os profissionais da Secretaria Municipal de Educação;
coordenar o projeto de formação continuada dos profissionais da escola para o aprimoramento teórico-metodológico;
organizar reuniões de estudo para a reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico da escola;
participar do conselho escolar, subsidiando teórica e metodologicamente as reflexões e decisões sobre o trabalho pedagógico escolar;
incentivar e propiciar a participação dos alunos nos diversos momentos e órgãos colegiados da escola;
zelar pelo cumprimento dos preceitos constitucionais, da legislação educacional vigente e do Estatuto da criança e do adolescente, como fundamentos da prática educativa;
promover reuniões com pais ou responsáveis pelos alunos matriculados;
organizar e coordenar conselhos de classe, de forma a garantir um processo coletivo de reflexão-ação sobre o trabalho pedagógico;
acompanhar e assessorar o professor na seleção de procedimentos de avaliação do rendimento da aprendizagem adequando-os aos objetivos educacionais previstos no projeto político-pedagógico;
acompanhar a vida funcional dos professores, em articulação com a coordenação de recursos humanos e segurança no trabalho;
organizar o uso dos recursos tecnológicos na escola, de forma que o professor utilize dessas ferramentas;
acompanhar a frequência dos alunos às aulas, evitando, assim, o seu abandono;
responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados, mediante assinatura de termo de confidencialidade;
realizar atividades de consultoria interna, emitir pareceres, informações e outros documentos relativos à sua competência.
participar e auxiliar na administração da escola como um todo.

CARGO EFETIVO E EMPREGO PÚBLICO EM EXTINÇÃO

Professor – 20 horas – Efetivo - em extinção
Professor – 20 horas – Emprego Público -em extinção

CARGO: PROFESSOR – EM EXTINÇÃO

Cargo Efetivo - em extinção
Titulação Inicial Exigida:
I - ensino médio magistério com curso de licenciatura plena na área de educação ou
II - ensino superior de licenciatura plena em Pedagogia.
Ensino superior, em curso de licenciatura plena ou correspondente às áreas de conhecimento específico do currículo.
Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
CBO: 2311-10

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

a) **Descrição Sintética**: Executar o trabalho de docência; planejar, organizar e executar o trabalho pedagógico, considerando a realidade escolar e as necessidades da criança e do aluno, articulando, permanentemente, com o regimento escolar, a proposta político pedagógica, o plano de estudo, o plano de trabalho e o Plano Municipal de Educação; executar, quando habilitado, atividades de supervisão escolar, dando suporte técnico administrativo pedagógico, promovendo espaços lúdico-pedagógicos na instituição escolar, assessorando o corpo docente na organização e execução do plano de trabalho, bem como na reflexão sobre o ensino e a qualidade do processo de aprendizagem dos alunos; executar, quando habilitado, atividades de orientação escolar, promovendo a integração entre os profissionais da escola e a comunidade escolar, propondo e articulando as ações educativas ao Plano Municipal de Educação, projeto político-pedagógico e Regimento Escolar.

b) **Descrição Analítica**:

planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
participar da elaboração da proposta político-pedagógica e do regimento do estabelecimento de ensino;
seguir a proposta pedagógica e/ou as diretrizes e/ou as normativas estabelecidas pela Secretaria de Educação;
participar do processo de planejamento das atividades da unidade escolar;
elaborar programas e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da unidade escolar;
contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com as famílias e a comunidade;
conhecer o desenvolvimento integral da criança e do aluno (aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais), propondo estratégias educativas que promovam o pleno desenvolvimento do educando e seu preparo para o exercício da cidadania;
avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; acompanhando o desempenho da criança e do aluno, emitindo registro sobre as construções e aprendizagens sistematizadas, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e pontuando os resultados ao longo do ano letivo;
estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento;
registrar diariamente as proposições do professor em plano de trabalho, pontuando o andamento do trabalho em classe e as aprendizagens da criança e do aluno;
manter atualizados os registros e documentos referentes à vida escolar da criança e do aluno;
atualizar-se em sua área de conhecimento;
cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
atuar em substituição dos demais professores, mediante designação, em face de ausências legais;
zelar pela aprendizagem das crianças e alunos;
manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
trabalhar em regime de colaboração com todos os órgãos da rede municipal de ensino e sob a mediação e assessoria pedagógica da Supervisão e Orientação Escolar
participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;

levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);
seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
utilizar material didático-pedagógico adequado à educação para a infância e ao ensino e à aprendizagem dos alunos;
participar de cursos, seminários e/ou encontros oportunizados pela Secretaria Municipal;
zelar permanentemente pelo cumprimento e aplicabilidade do Estatuto da Criança e do Adolescente;
assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à educação, à saúde, à alimentação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-la a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
promover o bem-estar da criança e do aluno, a qualificação de suas experiências e o estímulo de seu interesse pelo processo de conhecimento do ser humano e da natureza;
cumprir os horários estabelecidos pela jornada de trabalho;
responsabilizar-se pelas crianças e pelos alunos durante o horário escolar;
cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da Direção da Escola, da proposta político-pedagógica e do Regimento Escolar;
propor atividades lúdicas e interativas que articulem o cuidado à educação;
propor e executar atividades educativas que privilegiem a interação social e o universo infantil (a imitação, o faz-de-conta, a linguagem e a apropriação da imagem corporal) como indispensável para que a criança construa conhecimentos e a sua autonomia;
organizar os tempos e espaços da rotina escolar de forma lúdica e interativa;
organizar o espaço físico escolar, com vistas a promover o desenvolvimento da criança e do aluno e a sua interação com o outro;
garantir no plano de trabalho docente propostas pedagógicas que promovam a aprendizagem da criança e do aluno nas diferentes áreas do conhecimento;
organizar e executar situações educativas e interativas da criança e do aluno com diferentes sujeitos sociais (familiares, colegas, professores, funcionários), valorizando a comunicação e ações de cooperação e solidariedade;
propor situações-problema em que o aluno possa pesquisar e experimentar o ambiente social através de materiais concretos, proporcionando a construção de hipóteses e a elaboração do pensamento.
zelar pela disciplina e pelo material docente;
executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

CARGO: PROFESSOR – EM EXTINÇÃO
Emprego Público – em extinção
Titulação Inicial Exigida:
I - ensino médio magistério com curso de licenciatura plena na área de educação ou
II - ensino superior de licenciatura plena em Pedagogia.
Ensino superior, em curso de licenciatura plena ou correspondente às áreas de conhecimento específico do currículo.
Jornada de Trabalho: 20 (vinte) Horas Semanais
CBO: 2311-10

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
a) **Descrição Sintética**: Executar o trabalho de docência; planejar, organizar e executar o trabalho pedagógico, considerando a realidade escolar e as necessidades da criança e do aluno, articulando, permanentemente, com o regimento escolar, a proposta político pedagógica, o plano de estudo, o plano de trabalho e o Plano Municipal de Educação; executar, quando habilitado, atividades de supervisão escolar, dando suporte técnico administrativo pedagógico, promovendo espaços lúdico-pedagógicos na instituição escolar, assessorando o corpo docente na organização e execução do plano de trabalho, bem como na reflexão sobre o ensino e a qualidade do processo de aprendizagem dos alunos; executar, quando habilitado, atividades de orientação escolar, promovendo a integração entre os profissionais da escola e a comunidade escolar, propondo e articulando as ações educativas ao Plano Municipal de Educação, projeto político-pedagógico e Regimento Escolar.
b) **Descrição Analítica**:
planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
participar da elaboração da proposta político-pedagógica e do regimento do estabelecimento de ensino;
seguir a proposta pedagógica e/ou as diretrizes e/ou as normativas estabelecidas pela Secretaria de Educação;
participar do processo de planejamento das atividades da unidade escolar;
elaborar programas e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da unidade escolar;
contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com as famílias e a comunidade;
conhecer o desenvolvimento integral da criança e do aluno (aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais), propondo estratégias educativas que promovam o pleno desenvolvimento do educando e seu preparo para o exercício da cidadania;
avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; acompanhando o desempenho da criança e do aluno, emitindo registro sobre as construções e aprendizagens sistematizadas, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e pontuando os resultados ao longo do ano letivo;
estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento;
registrar diariamente as proposições do professor em plano de trabalho, pontuando o andamento do trabalho em classe e as aprendizagens da criança e do aluno;
manter atualizados os registros e documentos referentes à vida escolar da criança e do aluno;
atualizar-se em sua área de conhecimento;
cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
atuar em substituição dos demais professores, mediante designação, em face de ausências legais;
zelar pela aprendizagem das crianças e alunos;
manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
trabalhar em regime de colaboração com todos os órgãos da rede municipal de ensino e sob a mediação e assessoria pedagógica da Supervisão e Orientação Escolar
participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);
seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
utilizar material didático-pedagógico adequado à educação para a infância e ao ensino e à aprendizagem dos alunos;
participar de cursos, seminários e/ou encontros oportunizados pela Secretaria Municipal;
zelar permanentemente pelo cumprimento e aplicabilidade do Estatuto da Criança e do Adolescente;
assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à educação, à saúde, à alimentação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-la a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
promover o bem-estar da criança e do aluno, a qualificação de suas experiências e o estímulo de seu interesse pelo processo de conhecimento do ser humano e da natureza;
cumprir os horários estabelecidos pela jornada de trabalho;
responsabilizar-se pelas crianças e pelos alunos durante o horário escolar;
cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da Direção da Escola, da proposta político-pedagógica e do Regimento Escolar;

propor atividades lúdicas e interativas que articulem o cuidado à educação;

propor e executar atividades educativas que privilegiem a interação social e o universo infantil (a imitação, o faz-de-conta, a linguagem e a apropriação da imagem corporal) como indispensável para que a criança construa conhecimentos e a sua autonomia;
organizar os tempos e espaços da rotina escolar de forma lúdica e interativa;
organizar o espaço físico escolar, com vistas a promover o desenvolvimento da criança e do aluno e a sua interação com o outro;
garantir no plano de trabalho docente propostas pedagógicas que promovam a aprendizagem da criança e do aluno nas diferentes áreas do conhecimento;
organizar e executar situações educativas e interativas da criança e do aluno com diferentes sujeitos sociais (familiares, colegas, professores, funcionários), valorizando a comunicação e ações de cooperação e solidariedade;
propor situações-problema em que o aluno possa pesquisar e experimentar o ambiente social através de materiais concretos, proporcionando a construção de hipóteses e a elaboração do pensamento.
zelar pela disciplina e pelo material docente;
executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:161EA93C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 073/25 - TABELA DE CARGOS, TITULAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES

ANEXO I
TABELA DE CARGOS, TITULAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES
CARGOS EXISTENTES
Servidores Efetivos e Empregados Públicos

Grupo Ocupacional I – Atividade de Nível Superior
Analista de Tecnologia da Informação;
Arquiteto;
Assistente Social;
Cirurgião Dentista 40h;
Cirurgião Dentista 20h – em extinção;
Contador;
Enfermeiro;
Engenheiro Civil 40h;
Engenheiro Civil 30h – em extinção;
Engenheiro Florestal 30h – em extinção;
Farmacêutico;
Fiscal Tributário;
Fisioterapeuta 40h;
Fisioterapeuta 30h – em extinção;
Fonoaudiólogo 40h;
Fonoaudióloga 30h – em extinção;
Médico da Família 40h;
Médico da Família 20h – em extinção;
Médico Pediatra;
Médico Veterinário;
Nutricionista 40h;
Nutricionista 30h – em extinção;
Procurador Jurídico;
Psicólogo 40h;
Psicólogo 30h – em extinção;
Supervisor Pedagógico – em extinção;
Terapeuta Ocupacional.

CARGO: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em qualquer área da tecnologia da informação, em especial: análise de sistemas, ciência da computação, informática, engenharia de software, sistemas de informação, processamento de dados.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 2124 - Analistas de tecnologia da informação

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
desenvolver trabalhos de natureza técnica inerente a área;
projetar a estrutura lógica e física de rede de dados, envolvendo definição das tecnologias utilizadas e topologia da respectiva rede;
desenvolver e customizar soluções para administração, gerenciamento e disponibilização de serviços de rede;
tratar todo e qualquer incidente que impeça a comunicação com os sistemas implantados;
instalar e configurar equipamentos de rede tais como switches, roteadores, pontos de acesso, etc, instalar e configurar servidores;
implantar estratégias de defesa de vulnerabilidades, intrusão e ataques;
detectar problemas no ambiente operacional e de rede e definir procedimentos para correção;
monitorar o funcionamento dos dispositivos de rede;
monitorar o funcionamento dos servidores de rede;
implantar melhorias na área de tecnologia da informação;
fornece suporte aos usuários com relação à inserção e atualização de dados no Portal da Transparência e página do Poder Executivo na Internet;
acompanhar as mudanças organizacionais e os treinamentos de correntes da implantação de soluções;
adotar as medidas cabíveis relativas à concessão ou à exclusão dos direitos de acesso e de uso dos ativos de informação;
emitir pareceres técnicos referentes a todo e qualquer assunto relativo à tecnologia da informação;
prestar assistência aos usuários de todos os órgãos que integram a Administração Municipal;
guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico, informações e notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
prestar suporte aos usuários da rede de computadores, envolvendo a montagem, reparos e configurações de equipamentos e na utilização do hardware e software disponíveis;
contatar fornecedores de software para solução de problemas quanto aos aplicativos adquiridos;
efetuar os back-ups e outros procedimentos de segurança dos dados armazenados;
criar e implantar procedimentos de restrição do acesso e utilização da rede, como senhas, eliminação de drives etc.;
instalar softwares de upgrade e fazer outras adaptações/modificações para melhorar o desempenho dos equipamentos;
participar da análise de partes/acessórios e materiais de informática que exijam especificação ou configuração;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: ARQUITETO
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em arquitetura, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 2141 - Arquitetos e Urbanistas

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
levantar informações acerca das impressões do tipo, dimensões, estilo de edificação, bem como sobre custos, materiais, duração e outros detalhes do empreendimento, para determinar as características essenciais à elaboração do projeto;
planejar as plantas e especificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, para integrar elementos estruturais estéticos e funcionais;
elaborar o projeto final, obedecendo as normas, regulamentos de construção vigente e estilo arquitetônico do lugar;
preparar previsões detalhadas das necessidades da construção, determinando e calculando materiais, tempo necessário, mão-de-obra e seus devidos custos;
preparar plantas, maquetes e estruturas de construções, determinando características gerais e pormenores, aspectos técnicos e estéticos e escalas convenientes, para orientar a execução dos trabalhos e mostrar a aparência da obra uma vez terminada;

consultar engenheiros, orçamentistas e outros especialistas, discutindo o arranjo geral das estruturas e a distribuição dos diversos equipamentos, com vistas ao equilíbrio técnico-funcional do conjunto, para determinar a viabilidade técnica e financeira do projeto;
prestar assistência técnica às obras em construção, mantendo contatos contínuos com projetistas, empreiteiros, fornecedores e demais responsáveis pelo andamento das mesmas, para assegurar a coordenação de todos os aspectos do projeto e a observância às normas e especificações contratuais;
planejar, orientar e fiscalizar os trabalhos de construção, ampliação, restauração, reforma, reparos e melhorias de edifícios e outras obras arquitetônicas;
autorizar e liberar projetos de construção de prédios, casas e outras edificações, no âmbito municipal, fiscalizar e liberar o habite-se;
efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, emitir laudos e pareceres técnicos;
desenvolver e acompanhar o planejamento urbano, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, inventário urbano, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;
desenvolver e acompanhar na área de topografia a elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, fotointerpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto;
desenvolver e acompanhar instalações e equipamentos referentes à arquitetura e urbanismo;
desenvolver e acompanhar o conforto ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em serviço social, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Jornada de Trabalho: 30 (trinta) horas semanais
Código CBO: 2516-05 - Assistente social

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
executar as atividades inerentes ao CRAS/CREAS, de acordo com as instruções do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
propiciar condições de inclusão ao programa social, como o fortalecimento dos vínculos de pertencimento comunitário e familiar;
identificar situações de vulnerabilidade e risco social local:
propiciar atendimento sócio assistencial aos grupos sociais e familiar considerando a situação social diagnosticada, a rede de proteção instalada e as potencialidades locais;
prevenir situações de violação de direitos, tais como: abandono, negligência, violência ou marginalização e criminalidade, potencializadas pela pobreza, exclusão social e baixa estima;
estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social;
aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando a técnica do serviço social de casos, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e conseguir o seu ajustamento ao meio social;
ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, encaminhamento para exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde;
elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e a melhoria do comportamento individual;
assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, encaminhamento médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros;
elaborar e emitir pareceres socioeconômicos;
participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho;
identificar os problemas que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando as causas dessas perturbações, para permitir a eliminação dos mesmos a fim de um maior rendimento escolar:
articular-se com profissionais especializados em áreas relacionadas a problemas humanos, intercambiando informações, a fim de obter novos subsídios para elaboração de diretrizes, atos normativos e programas de ação social referentes a campos diversos de atuação, como orientação e reabilitação profissional, desemprego, amparo a inválidos, acidentados e outros;
executar procedimentos técnicos; registrar atendimentos; informar situações-problema; requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais;
aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; coordenar equipes e atividades: coordenar projetos e grupos de trabalho;
desempenhar atribuições administrativas; providenciar documentação oficial; cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
Titulação Exigida: Portador de certificado de conclusão do ensino superior em odontologia com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Jornada de Trabalho: 40(quarenta) horas Semanais
Código CBO: 2232-08 - Cirurgião dentista - clínico geral

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
atender e orientar pacientes e executar procedimentos odontológicos, aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas;
realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em Saúde Bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;
realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade;
encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;
coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
realizar supervisão, orientação na atuação dos técnicos e auxiliares;
participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;
zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças, preparar, acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados;

prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia;
atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego, atestados, licenças, laudos e outras informações;
aplicar anestesia local e troncular e medicação de urgência;
examinar os dentes e a cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, odontológica preventiva, orientação de higiene e educação odontosanitária;
acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos para relatórios estatísticos e operacionalização dos sistemas de informações específicos;
participar de planejamento, execução, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxias dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos para a concretização do trabalho;
executar serviços de radiologia dentária;
atuar em Programas/Estratégia Saúde da Família e demais Programas Federais e/ou Estaduais existentes ou que venham a existir, relativos a sua área de atuação;
zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
executar outras atribuições relacionadas com a sua formação, função e área de atuação.

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA 20h – CARGO EM EXTINÇÃO
Titulação Exigida: Certificado de conclusão do ensino superior em odontologia, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Jornada de Trabalho: 20(vinte) horas Semanais
Código CBO: 2232-08 - Cirurgião dentista - clínico geral

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
atender e orientar pacientes e executar procedimentos odontológicos, aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas;
realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em Saúde Bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;
realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade;
encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;
coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
realizar supervisão técnica do TSB e ASB;
participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;
zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças, preparar, acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados;
prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia;
atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego, atestados, licenças, laudos e outras informações;
aplicar anestesia local e troncular e medicação de urgência;
examinar os dentes e a cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, odontológica preventiva, orientação de higiene e educação odontosanitária;
acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos para relatórios estatísticos e operacionalização dos sistemas de informações específicos;
participar de planejamento, execução, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxias dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos para a concretização do trabalho;
executar serviços de radiologia dentária;
atuar em Programas/Estratégia Saúde da Família e demais Programas Federais e/ou Estaduais existentes ou que venham a existir, relativos a sua área de atuação;
zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
executar outras atribuições relacionadas com a sua formação, função e área de atuação.

CARGO: CONTADOR
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em ciências contábeis, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 2522-10 - Contador

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
organizar e executar os serviços de contabilidade do Município;
planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro;
supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado pelo Município; controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros para assegurar a correção das operações contábeis;
proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos e bens de serviço;
organizar e assinar balancetes, balanços demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do Município;
auxiliar na elaboração de Plano Plurianual - PPA, Lei Orçamentaria Anual - LOA, Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO, dentre outras.
participar da elaboração do orçamento programado, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo;
proceder à análise contábil dos órgãos e entidades do Município;
estudo, fiscalização, orientação e superintendência das atividades fazendárias que envolvem matéria financeira e econômica de natureza complexa;
realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade do Município;
orientar e supervisionar todas as tarefas de escrituração;
elaborar as demonstrações contábeis e todas as prestações de contas de gestão do Poder Executivo, ao Tribunal de Contas do Estado e órgãos de Controle como Tribunal de Contas e Secretaria do Tesouro Nacional;
efetuar a consolidação das contas dos órgãos e entidades do Município;
elaborar, manter e aperfeiçoar o sistema de informações contábeis;
assessorar as áreas técnicas na construção e manutenção do Portal Transparência do Município;
supervisionar o arquivamento de documentos contábeis;
elaborar pareceres, revisar prestações de contas e emitir parecer quando solicitado;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
dirigir veículo automotor com a finalidade de executar suas atividades, desde que autorizado por superior hierárquico;
executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: ENFERMEIRO
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em enfermagem, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) Horas semanais
Código CBO: 2235-05 - Enfermeiro

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;
realizar consultas de enfermagem, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e disposições legais da profissão;
executar as ações de assistência integral a criança, mulher, adolescente, adultos e idoso;
aliar atuação clínica à prática de saúde coletiva;
realizar atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional de Assistência Básica (NOAS) de 2002;
supervisionar e executar ações para capacitação dos agentes comunitários de saúde e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho das funções;
participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição;
identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através da observação sistematizada, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando à preservação e recuperação da saúde;
participar da elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho;
planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras;
executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal e outros tratamentos, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos pacientes;
executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica;
requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
planejar, organizar e administrar serviços na instituição de saúde pública, desenvolvendo atividades técnico-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos no sentido de servirem de apoio a atividades afins;
implantar normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes;
registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa;
participar do planejamento, da execução e da avaliação de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização;
participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população;
participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
realizar a previsão, provisão e controle de material e equipamentos;
auxiliar na conservação de aparelhos e equipamentos e quando necessário, solicitar consertos;
trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
realizar todas as atividades inerentes ao enfermeiro dentro dos Programas da Saúde.
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico.
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior na área de engenharia civil, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 2142-05 - Engenheiro Civil

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção;
elaborar o projeto da construção de avenidas, ruas, praças e demais edificações públicas, no interior ou no perímetro urbano, preparando as plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão de obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos, a fim de apresentá-lo ao setor responsável para aprovação;
acompanhar as obras de terraplanagem e pavimentação de todos os tipos, estudando os locais e dando assistência aos operários, para que a obra seja bem executada;
calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetam a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção;
autorizar e liberar projetos de construção de prédios, casas e outras edificações, no âmbito municipal, fiscalizar e liberar o habite-se;
preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação do setor de licitações e a fiscalização do desenvolvimento das obras;
estudar e dirigir projetos de acordo com as condições requeridas para a construção de obras, de qualquer natureza, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendadas;
elaborar os orçamentos referentes às obras que serão executadas, fazendo a padronização, mensuração e controle de qualidade dos serviços executados na obra, a fim de orientar e esclarecer o pessoal no que se refere ao serviço técnico da obra;
consultar outros especialistas, como engenheiros mecânicos, eletricistas, químicos, arquitetos, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada;
acompanhar e orientar a equipe de trabalho para assegurar a qualidade, segurança e cumprimento dos prazos para realização da obra;
planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
realizar estudos de viabilidade técnico-econômica de obras;
dar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
executar e fiscalizar obras e serviços técnicos;
conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
elaborar parecer para liberação de pagamentos de parcelas de obras contratadas;
elaborar, assessorar, supervisionar, acompanhar ou dar suporte técnico as ferramentas governamentais de desenvolvimento, tais como Plano Diretor entre outros;
desenvolver estudos geodésicos e geofísicos caracterizando os sistemas existentes na geologia e os materiais de solos para localização e prospecção de materiais necessários à construção de estradas;
orientar, coordenar e supervisionar a execução de estudos, pesquisas, trabalhos de medição, cálculos topográficos e aerofotogramétricos, levantamento de rodovias, sondagens hidrográficas e outros, visando levantar especificações técnicas para elaboração e acompanhamento de projetos;
efetuar fiscalização de obras, executadas por empreiteiras, avaliações de imóveis, projetos de combate à erosão, avaliação de capacidade técnica das empreitadas, treinamentos de subordinados e outros;
dirigir veículo automotor com a finalidade de executar suas atividades, desde que autorizado por superior hierárquico;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;

executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL 30H – EMPREGO EM EXTINÇÃO
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior na área de engenharia civil, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Jornada de Trabalho: 30 (trinta) horas semanais
Código CBO: 2142-05 - Engenheiro Civil

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção;
elaborar o projeto da construção de avenidas, ruas, praças e demais edificações públicas, no interior ou no perímetro urbano, preparando as plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão de obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos, a fim de apresentá-lo ao setor responsável para aprovação;
acompanhar as obras de terraplanagem e pavimentação de todos os tipos, estudando os locais e dando assistência aos operários, para que a obra seja bem executada;
calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetam a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção;
autorizar e liberar projetos de construção de prédios, casas e outras edificações, no âmbito municipal, fiscalizar e liberar o habite-se;
preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação do setor de licitações e a fiscalização do desenvolvimento das obras;
estudar e dirigir projetos de acordo com as condições requeridas para a construção de obras, de qualquer natureza, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendadas;
elaborar os orçamentos referentes às obras que serão executadas, fazendo a padronização, mensuração e controle de qualidade dos serviços executados na obra, a fim de orientar e esclarecer o pessoal no que se refere ao serviço técnico da obra;
consultar outros especialistas, como engenheiros mecânicos, eletricistas, químicos, arquitetos, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada;
acompanhar e orientar a equipe de trabalho para assegurar a qualidade, segurança e cumprimento dos prazos para realização da obra;
planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
realizar estudos de viabilidade técnico-econômica de obras;
dar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
executar e fiscalizar obras e serviços técnicos;
conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
elaborar parecer para liberação de pagamentos de parcelas de obras contratadas;
elaborar, assessorar, supervisionar, acompanhar ou dar suporte técnico as ferramentas governamentais de desenvolvimento, tais como Plano Diretor entre outros;
desenvolver estudos geodésicos e geofísicos caracterizando os sistemas existentes na geologia e os materiais de solos para localização e prospecção de materiais necessários à construção de estradas;
orientar, coordenar e supervisionar a execução de estudos, pesquisas, trabalhos de medição, cálculos topográficos e aerofotogramétricos, levantamento de rodovias, sondagens hidrográficas e outros, visando levantar especificações técnicas para elaboração e acompanhamento de projetos;
efetuar fiscalização de obras, executadas por empreiteiras, avaliações de imóveis, projetos de combate à erosão, avaliação de capacidade técnica das empreitadas, treinamentos de subordinados e outros;
dirigir veículo automotor com a finalidade de executar suas atividades, desde que autorizado por superior hierárquico;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL – CARGO EM EXTINÇÃO
Titulação Exigida: Certificado de ensino superior em engenharia, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Jornada de Trabalho: 30 (trinta) horas semanais
Código CBO: 2221-20 - Engenheiro Florestal

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
determinar as técnicas de exploração mais adequada das florestas; executa estudo de viabilidade técnico-econômica; presta assistência, assessoria e consultoria;
coordenar o planejamento, execução e revisão de planos de manejo florestal;
planejar e executar planos de implantação florestal e recuperação de áreas degradadas;
coordenar o planejamento e execução de atividades de conservação de ecossistemas florestais visando a manutenção da biodiversidade;
orientar o desenvolvimento de políticas públicas sobre a conservação e uso de ecossistemas florestais;
dirigir e responsabilizar-se por obras e serviços técnicos;
executar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
realizar ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica e extensão;
elaborar orçamentos e planilhas de custos;
efetuar a padronização, mensuração e controle de qualidade dentro de sua área de atuação;
efetuar produção técnica e especializada; conduz trabalho técnico;
exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos;
verificar as redes de saneamento, analisando os riscos ambientais provocados;
realizar perícias, emitir e assinar laudos técnicos e pareceres em questão da competência; coordenar, promover e orientar programas e campanhas que visem conscientizar a população sobre questões que envolvem a interação dos fatores ambientais do desenvolvimento tecnológico da comunidade;
intervir nos processos de produção, aliado ao conhecimento real das imposições legais, tecnológicas e metodologias auxiliares relativas a resolução e prevenção de problemas ambientais;
elaborar projetos ou planos de manejo e recuperação de recursos e ambientes degradados do município a fim de promover sua adequada utilização;
desempenhar as atividades na área de competência referentes a arruamentos, estradas e obras hidráulicas, seus serviços afins e correlatos;
utilizar-se de sistemas e equipamentos de informática através de programas de edição de textos e administração de planilhas sem prejuízo de utilização de outros aparatos ou sistemas relacionados a sua área de atuação;
dirigir veículo automotor com a finalidade de executar suas atividades, desde que autorizado por superior hierárquico;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: FARMACÊUTICO
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em farmácia, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 2234-05 - Farmacêutico

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
executar as atividades de assistência farmacêutica no âmbito da Atenção Básica;
atuar em conformidade com as diretrizes legais que regem o SUS e as orientações da ANVISA;

auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços na Atenção Básica, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde;
promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso;
assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica;
selecionar, programar, receber, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços, inclusive conferência da validade e número de lotes dos medicamentos;
promover organização da aquisição, armazenamento, dispensação, controle e fracionamento de medicamentos;
acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos e homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;
subsidiar o gestor e os profissionais de saúde com informações relacionadas à morbimortalidade associada aos medicamentos;
elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da assistência farmacêutica a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade;
intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Básica, visando a uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida;
participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequados, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos;
garantir a qualidade de produtos e serviços farmacêuticos: Monitorar produtos, processos, áreas e equipamentos; emitir laudos, pareceres e relatórios; controlar descarte de produtos e materiais; participar em ações de proteção ao meio ambiente e à pessoa;
supervisionar armazenamento, distribuição e transporte de produtos: Comprovar origem dos produtos; fixar critérios de armazenamento; fracionar produtos; colaborar na definição de logística de distribuição. Elaborar projetos; colher dados; apreciar resultados; propor ações;
orientar usuário no uso de produtos; aplicar injetáveis; realizar pequenos curativos; medir pressão arterial; prestar serviços de inaloterapia;
informar, orientar e educar os pacientes, a família, os cuidadores e a sociedade sobre temas relacionados à saúde, ao uso racional de medicamentos e a outras tecnologias em saúde;
elaborar materiais educativos destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de doenças e de outros problemas relacionados;
operacionalizar os sistemas de informação específicos de controle de medicamentos, inclusive dos psicotrópicos e outros medicamentos controlados;
responsabilizar-se pela retirada de medicamentos junto a Regional de Saúde, em casos de necessidade;
promover orientações e auxílio aos pacientes para busca de medicamentos disponibilizados pelo SUS, por outras esferas de governo;
participar de reuniões, congressos, cursos e palestras para obter mais conhecimentos técnico científicos e, consequentemente, atualização e aperfeiçoamento dos serviços prestados
obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO

Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino superior nas áreas de economia, direito, contabilidade ou administração.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 2544-10 - Fiscal de tributos municipal

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
realizar a fiscalização dos tributos, orientando-se sobre os critérios de fiscalização e práticas correspondentes, para cooperar no aperfeiçoamento e racionalização das normas e medidas fiscalizadoras;
elaborar planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação fiscal, para racionalizar os trabalhos nos órgãos sob sua responsabilidade;
atender e orientar contribuintes;
executar as tarefas de fiscalização de tributos do município mediante a inspeção e vistoria de estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando, faturas, notas fiscais, livros contábeis e outros documentos;
executar estudo de viabilidade para empreendimentos, conforme legislação;
realizar cobrança de dívida ativa extrajudicial de créditos tributários e de natureza tributária e não tributária;
realizar parcelamento de débitos, conforme Código Tributário Municipal;
inscrever crédito tributário e não tributário em dívida ativa;
emitir Certidão de Dívida Ativa – CDA e protesto em cartório, conforme convênio;
elaborar e atualizar planta genérica de valores;
fiscalizar o cumprimento da legislação tributária;
constituir o crédito tributário e não tributário mediante lançamento de tributos;
efetuar cálculos de tributos;
auditar documentos fiscais e contábeis básicos e realizar comparações visando o adequado enquadramento fiscal do contribuinte e o cumprimento da obrigação tributária principal e acessória;
lavrar termo de início de ação fiscal, notificações, intimações, auto de infração e aplicar penalidades administrativas quando necessárias;
efetuar diligências, realizar atividades de fiscalização em campo e aplicar todos os mecanismos legais vigentes à consecução da atividade;
analisar, emitir pareceres e/ou tomar decisões sobre processos administrativos fiscais sempre que delegado por autoridade competente;
gerir o cadastro de contribuintes, outorgando inclusões, exclusões, alterações e respectivo processamento de acordo com a legislação;
supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio;
planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;
acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal;
analisar, elaborar e decidir em processos administrativos fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, isenção, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários;
observar as ações de fiscalização orientadas ou determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
manter-se informado a respeito da política de fiscalização, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas, para difundir a legislação e proporcionar instituições especializadas;
executar serviços gerais da área tributária, tais como separação, classificação e arquivamento de documentos, transição de dados, lançamentos de ocorrências, fornecimento de informações e atendimento ao público interno e externo;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino superior em fisioterapia, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 2236-05 - Fisioterapeuta Geral

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
realizar a avaliação físico funcional, através de metodologia e técnicas fisioterápicas, com o objetivo de detectar desvios físicos funcionais;
diagnosticar o estado de saúde de doentes e acidentados a fim de identificar o nível de motricidade e capacidade funcional dos órgãos afetados;
avaliar funções percepto cognitivas, neuropsicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardiopulmonares e urológicas;
prescrever, fundamentando-se na avaliação físico-funcional, técnicas próprias da Fisioterapia, usando a ação isolada ou conjunta para melhor atender ao paciente;
ensinar, orientar e treinar pacientes em correções de posturas ou exercícios ginásticos especiais, visando promover correção, recuperação ou ainda, reeducação funcional dos órgãos afetados;
ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente, para facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério;
fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;
executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, no domicílio e nos estabelecimentos de saúde;
executar métodos e técnicas terapêuticas e de recreação com a finalidade de restaurar e conservar a capacidade mental do paciente;
planejar, executar, acompanhar, orientar com exercícios e avaliar o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as consequências da doença;
diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a sua formação;
traçar planos e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades;
supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-o na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;
ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL);
participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc.;
participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
manipular aparelhos de utilidade fisioterápica;
acompanhar e ajudar a equipe médica do município na recuperação dos pacientes, bem como auxiliar nas atividades em palestras e campanhas de saúde pública promovidas pelo Município;
promover atividades laborais aos servidores públicos objetivando a prevenção, recuperação da saúde e elevação de sua autoestima;
desenvolver projetos objetivando a redução de estresses no trabalho junto aos servidores públicos municipais;
controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos;
assessorar superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres;
colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
dirigir veículo automotor com a finalidade de executar suas atividades, quando necessário, desde que autorizado por superior hierárquico;
executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: FISIOTERAPEUTA 30H – CARGO EM EXTINÇÃO
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino superior em fisioterapia, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Jornada de Trabalho: 30 (trinta) horas semanais
Código CBO: 2236-05 - Fisioterapeuta Geral

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
realizar a avaliação físico funcional, através de metodologia e técnicas fisioterápicas, com o objetivo de detectar desvios físicos funcionais;
diagnosticar o estado de saúde de doentes e acidentados a fim de identificar o nível de motricidade e capacidade funcional dos órgãos afetados;
avaliar funções percepto cognitivas, neuropsicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardiopulmonares e urológicas;
prescrever, fundamentando-se na avaliação físico-funcional, técnicas próprias da Fisioterapia, usando a ação isolada ou conjunta para melhor atender ao paciente;
ensinar, orientar e treinar pacientes em correções de posturas ou exercícios ginásticos especiais, visando promover correção, recuperação ou ainda, reeducação funcional dos órgãos afetados;
ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente, para facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério;
fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;
executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, no domicílio e nos estabelecimentos de saúde;
executar métodos e técnicas terapêuticas e de recreação com a finalidade de restaurar e conservar a capacidade mental do paciente;
planejar, executar, acompanhar, orientar com exercícios e avaliar o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as consequências da doença;
diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a sua formação;
traçar planos e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades;
supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-o na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;
ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL);
participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc.;
participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
manipular aparelhos de utilidade fisioterápica;
acompanhar e ajudar a equipe médica do município na recuperação dos pacientes, bem como auxiliar nas atividades em palestras e campanhas de saúde pública promovidas pelo Município;
promover atividades laborais aos servidores públicos objetivando a prevenção, recuperação da saúde e elevação de sua autoestima;
desenvolver projetos objetivando a redução de estresses no trabalho junto aos servidores públicos municipais;
controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos;
assessorar superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres;
colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
dirigir veículo automotor com a finalidade de executar suas atividades, quando necessário, desde que autorizado por superior hierárquico;
executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino superior em fonoaudiologia, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 2238-10 - Fonoaudiólogo Geral

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição;
participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição;
realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala;
colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
dirigir veículo automotor com a finalidade de executar suas atividades, quando necessário, desde que autorizado por superior hierárquico;
executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Com os usuários em geral:
tratar de pacientes, efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico orientar pacientes familiares, cuidadores e responsáveis;
examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria;
preencher e assinar laudos de exames e verificação;
prescrever atividades; preparar material terapêutico; indicar e adaptar tecnologia;
prescrever exames laboratoriais;
atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados;
elaborar relatórios, emitir laudos médicos;
anotar em ficha apropriada os resultados obtidos;
ministrar cursos;
supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação;
operacionalizar sistemas de informação de acordo com a Secretaria onde estiver lotado;
desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição;
participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição, aperfeiçoando os padrões da voz e fala;
supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de Fonoaudiologia;
participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos;
executar outras atribuições compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores;
promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos; elaborar relatórios e laudos;
utilizar recursos de Informática.
No sistema educacional com os alunos:
otimizar o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e escrita;
promover estratégias de prevenção, preservação e controle de abusos e riscos para a voz e a audição;
estimular a eliminação de hábitos inadequados relacionados às alterações fonoaudiológicas;
detectar precocemente alterações fonoaudiológicas relacionadas à audição, voz, motricidade orofacial e linguagem oral e escrita;
encaminhar para profissionais, quando necessário, e acompanhar os tratamentos externos à instituição educacional.
No sistema educacional com os professores:
orientar quanto aos cuidados com a voz;
ensinar estratégias vocais para conservação e maximização da voz durante o uso profissional;
promover informações quanto às alterações fonoaudiológicas, como desenvolvimento normal da linguagem oral, leitura e escrita, e como estes podem ser otimizados em sala de aula;
capacitar o profissional para detecção de possíveis alterações fonoaudiológicas que seus alunos venham a apresentar;
encaminhar o professor que apresentar alterações vocais para profissionais especializados, acompanhando o tratamento.
Orientação aos pais e responsáveis dos alunos:
orientar sobre o desenvolvimento normal da criança e as alterações fonoaudiológicas comuns na infância;
orientar sobre a importância do estímulo familiar para otimização do desenvolvimento da criança;
orientar sobre o possível problema do filho e explicação de encaminhamentos necessários.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO 30H – CARGO EM EXTINÇÃO
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino superior em fonoaudiologia, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Jornada de Trabalho: 30 (trinta) horas semanais
Código CBO: 2238-10 - Fonoaudiólogo Geral

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição;
participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição;
realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala;
colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
dirigir veículo automotor com a finalidade de executar suas atividades, quando necessário, desde que autorizado por superior hierárquico;
executar outras tarefas correlatas ao cargo.
Com os usuários em geral:
tratar de pacientes, efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico orientar pacientes familiares, cuidadores e responsáveis;
examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria;
preencher e assinar laudos de exames e verificação;
prescrever atividades; preparar material terapêutico; indicar e adaptar tecnologia;
prescrever exames laboratoriais;
atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados;
elaborar relatórios, emitir laudos médicos;
anotar em ficha apropriada os resultados obtidos;
ministrar cursos;
supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação;
operacionalizar sistemas de informação de acordo com a Secretaria onde estiver lotado;
desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição;
participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição, aperfeiçoando os padrões da voz e fala;
supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de Fonoaudiologia;
participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos;
executar outras atribuições compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores;
promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos; elaborar relatórios e laudos;
utilizar recursos de Informática.
No sistema educacional com os alunos:
otimizar o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e escrita;
promover estratégias de prevenção, preservação e controle de abusos e riscos para a voz e a audição;
estimular a eliminação de hábitos inadequados relacionados às alterações fonoaudiológicas;

detectar precocemente alterações fonoaudiológicas relacionadas à audição, voz, motricidade orofacial e linguagem oral e escrita;
encaminhar para profissionais, quando necessário, e acompanhar os tratamentos externos à instituição educacional.
No sistema educacional com os professores:
orientar quanto aos cuidados com a voz;
ensinar estratégias vocais para conservação e maximização da voz durante o uso profissional;
promover informações quanto às alterações fonoaudiológicas, como desenvolvimento normal da linguagem oral, leitura e escrita, e como estes podem ser otimizados em sala de aula;
capacitar o profissional para detecção de possíveis alterações fonoaudiológicas que seus alunos venham a apresentar;
encaminhar o professor que apresentar alterações vocais para profissionais especializados, acompanhando o tratamento.
Orientação aos pais e responsáveis dos alunos:
orientar sobre o desenvolvimento normal da criança e as alterações fonoaudiológicas comuns na infância;
orientar sobre a importância do estímulo familiar para otimização do desenvolvimento da criança;
orientar sobre o possível problema do filho e explicação de encaminhamentos necessários.

CARGO: MÉDICO DA FAMÍLIA
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino superior em medicina, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 2251-25 - Médico Clínico Geral

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade, dentro do programa de Atenção Primária à Saúde (APS), observando as diretrizes do SUS;
realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal), observadas as disposições legais da profissão;
realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
executar atividades emitindo diagnóstico e pareceres, orientando, prescrevendo ou executando formas de trabalho, aplicando os recursos da medicina, para promover a saúde e o bem estar individual ou coletivo de acordo com a função exercida em forma nas unidades de saúde da sede do Município e unidades do interior do Município, atendimento volante (atendimento de emergências e urgências, internações e visitas médicas e domiciliares conforme a especialidade ou programa);
participar de formulação de diagnóstico de saúde pública, realizando levantamento da situação de serviços de saúde, identificando prioridades para determinação dos programas a serem desenvolvidos;
elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde;
emitir opinião acerca da padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área da saúde;
participar dos programas de atualização e aperfeiçoamento das pessoas que atuam na área de saúde;
prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientação e solicitando hospitalização e exames, quando necessário;
participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa de pacientes, verificando as suas condições de saúde;
emitir laudos para admissão, concessão de licença, aposentadoria por invalidez, readaptação, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental;
realizar perícias médicas singular ou através de junta médica;
operacionalizar os sistemas de informação na emissão de receituários, requisições de exames ao paciente, encaminhamentos às especialidades e biópsias, anotações de resultados de exames no cadastro do paciente;
realizar pequenos e médios procedimentos aos pacientes nas unidades de saúde e demais atividades inerentes à sua formação universitária;
utilizar recursos de informática; operacionalizar sistemas de informações específicos dentro de sua área de atuação;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
executar outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
dirigir veículo automotor com a finalidade de executar suas atividades, quando necessário, desde que autorizado por superior hierárquico;
executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: MÉDICO DA FAMÍLIA 20H – CARGO EM EXTINÇÃO
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino superior em medicina, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
Código CBO: 2251-25 - Médico Clínico Geral

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade, dentro do programa de Atenção Primária à Saúde (APS), observando as diretrizes do SUS;
realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal), observadas as disposições legais da profissão;
realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
executar atividades emitindo diagnóstico e pareceres, orientando, prescrevendo ou executando formas de trabalho, aplicando os recursos da medicina, para promover a saúde e o bem estar individual ou coletivo de acordo com a função exercida em forma nas unidades de saúde da sede do Município e unidades do interior do Município, atendimento volante (atendimento de emergências e urgências, internações e visitas médicas e domiciliares conforme a especialidade ou programa);
participar de formulação de diagnóstico de saúde pública, realizando levantamento da situação de serviços de saúde, identificando prioridades para determinação dos programas a serem desenvolvidos;
elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde;
emitir opinião acerca da padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área da saúde;
participar dos programas de atualização e aperfeiçoamento das pessoas que atuam na área de saúde;
prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientação e solicitando hospitalização e exames, quando necessário;
participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa de pacientes, verificando as suas condições de saúde;
emitir laudos para admissão, concessão de licença, aposentadoria por invalidez, readaptação, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental;

realizar perícias médicas singular ou através de junta médica;
operacionalizar os sistemas de informação na emissão de receituários, requisições de exames ao paciente, encaminhamentos às especialidades e biópsias, anotações de resultados de exames no cadastro do paciente;
realizar pequenos e médios procedimentos aos pacientes nas unidades de saúde e demais atividades inerentes à sua formação universitária;
utilizar recursos de informática; operacionalizar sistemas de informações específicos dentro de sua área de atuação;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
executar outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
dirigir veículo automotor com a finalidade de executar suas atividades, quando necessário, desde que autorizado por superior hierárquico;
executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: MÉDICO PEDIATRA
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino superior em medicina, com residência médica em pediatria, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
Código CBO: 2251-24 - Médico Pediatra

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientação e solicitando hospitalização e exames, quando necessário, dentro de sua especialidade;
prestar atendimento de conscientização de prevenção básica às crianças e adolescentes até doze anos;
realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
realizar o apoio matricial às equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), conforme diretrizes do SUS;
participar de formulação de diagnóstico de saúde pública, realizando levantamento da situação de serviços de saúde, identificando prioridades para determinação dos programas a serem desenvolvidos;
elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde;
emitir opinião acerca da padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área da saúde;
participar dos programas de atualização e aperfeiçoamento das pessoas que atuam na área de saúde;
operacionalizar os sistemas de informação na emissão de receituários, requisições de exames ao paciente, encaminhamentos às especialidades e biópsias, anotações de resultados de exames no cadastro do paciente;
realizar pequenos e médios procedimentos aos pacientes nas unidades de saúde e demais atividades inerentes à sua formação universitária;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
dirigir veículo automotor com a finalidade de executar suas atividades, quando necessário, desde que autorizado por superior hierárquico;
executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino superior em medicina veterinária, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 2233-05 - Médico veterinário

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
orientar e desenvolver programas que envolvam práticas concernentes à defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante as doenças transmissíveis ao homem;
praticar clínica médica veterinária, em todas as suas especialidades;
conduzir investigação epidemiológica e implementação de medidas de combate/controle de acidentes com animais peçonhentos;
realizar inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis (SIM), assim como dos estabelecimentos instalados no Município que produzam matéria-prima, abatam, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embalem produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais, suscetíveis de comercialização exclusiva no município;
promover saúde pública; analisar processamento, fabricação e rotulagem de produtos; avaliar riscos do uso de insumos; coletar e analisar produtos para análise laboratorial; inspecionar produtos de origem animal; fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; elaborar programas de controle e erradicação de zoonoses; elaborar programas de controle de pragas e vetores; executar programas de controle de qualidade de alimentos;
participar da equipe multiprofissional de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, controlando focos epidêmicos e orientando os serviços que manipulam produtos alimentícios, com vistas à redução da morbimortalidade/mortalidade, causada por tais doenças;
elaborar e desenvolver modelos de planilhas para cadastro dos produtores rurais, suas propriedades, equipamentos e bens semoventes, nos diferentes programas relacionados à Medicina Veterinária;
fomentar produção animal: dimensionar plantel; estudar viabilidade econômica da atividade; estabelecer interface entre informática e produção animal; realizar análise zootécnica;
realizar vacinação e inseminação artificial em animais;
realizar diagnóstico de eficiência produtiva; desenvolver programas de controle sanitário de plantéis; elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; desenvolver programas de melhoramento genético; avaliar características reprodutivas de animais; elaborar programas de nutrição animal; projetar instalações para animais;
supervisionar implantação e funcionamento dos sistemas de produção;
aprimorar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos;
coletar material para exames laboratoriais; realizar exames auxiliares de diagnóstico; realizar necropsias; exercer defesa sanitária animal;
elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas;
elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças;
executar atividades de vigilância epidemiológica;
elaborar o estudo e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem;
orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública;
notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes;
elaborar laudos, pareceres e atestados; emitir atestado de saúde animal; emitir laudo de necrópsia; emitir parecer técnico;
participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
participar de programa de treinamento, quando convocado;
trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
utilizar recursos de informática; operacionalizar sistemas de informações específicos dentro de sua área de atuação;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: NUTRICIONISTA
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior de nutrição, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 2237-10 - Nutricionista

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares;
proceder ao planejamento e a elaboração de cardápios e dietas especiais para oferecer refeições balanceadas;
desenvolver o treinamento em serviço do pessoal auxiliar de nutrição para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;
supervisionar o preparo e a distribuição das refeições, o recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição para possibilitar um melhor rendimento do serviço;
orientar as cozinheiras sobre receitas novas;
preparar programas de nutrição e alimentação da coletividade, dentro dos planos da saúde pública, com objetivo de criar, readaptar ou alterar hábitos alimentares;
avaliar as carências nutricionais da população, desenvolvendo campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a população e consequente melhoria da saúde coletiva;
efetuar o registro das despesas e das pessoas que recebem refeições, fazendo anotações em formulários apropriados para estipular o custo médio da alimentação;
observar a apresentação dos pratos e devoluções, promovendo mudanças no cardápio, visando o total consumo das refeições servidas, evitando desperdício;
prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos);
identificar população-alvo; participar de diagnóstico interdisciplinar; realizar inquérito alimentar; coletar dados antropométricos; solicitar exames laboratoriais; interpretar indicadores nutricionais; calcular gasto energético; identificar necessidades nutricionais; realizar diagnóstico dietético-nutricional; estabelecer plano de cuidados nutricionais; realizar prescrição dietética; prescrever complementos e suplementos nutricionais;
desenvolver manuais técnicos, rotinas de trabalho e receituários;
supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios;
estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a legislação vigente;
promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças;
atuar em programas de saúde, estudos e trabalhos experimentais em alimentação e nutrição;
participar de campanhas educativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
operacionalizar sistemas de informação específicos da área de atuação;
no âmbito do Programa de Alimentação Escolar:
realizar a avaliação, diagnóstico e monitoramento nutricional do escolar, com base nas recomendações e necessidades nutricionais específicas;
elaborar os cardápios de acordo com as necessidades nutricionais, com base no diagnóstico de nutrição da clientela, adequando-os à faixa etária e respeitando os hábitos alimentares regionais, culturais e étnicos;
utilizar produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridade aos produtos semielaborados e aos *in-natura*;
planejar e supervisionar as atividades de seleção de fornecedores e procedência dos alimentos;
participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal do Programa de Alimentação Escolar;
estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar;
elaborar informação nutricional do cardápio e/ou preparações, contendo valor energético, ingredientes, nutrientes e aditivos que possam causar alergia ou intolerância alimentar;
elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
assessorar o Conselho de Alimentação Escolar no que diz respeito à execução técnica do Programa de Alimentação Escolar;
desenvolver demais atividades pertinentes a sua profissão observando os programas e as legislações Municipais, Estaduais e Federais que tratam da nutrição no ambiente escolar;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: NUTRICIONISTA 30 HORAS – CARGO EM EXTINÇÃO
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior de nutrição, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Jornada de Trabalho: 30 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 2237-10 - Nutricionista

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares;
proceder ao planejamento e a elaboração de cardápios e dietas especiais para oferecer refeições balanceadas;
desenvolver o treinamento em serviço do pessoal auxiliar de nutrição para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;
supervisionar o preparo e a distribuição das refeições, o recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição para possibilitar um melhor rendimento do serviço;
orientar as cozinheiras sobre receitas novas;
preparar programas de nutrição e alimentação da coletividade, dentro dos planos da saúde pública, com objetivo de criar, readaptar ou alterar hábitos alimentares;
avaliar as carências nutricionais da população, desenvolvendo campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a população e consequente melhoria da saúde coletiva;
efetuar o registro das despesas e das pessoas que recebem refeições, fazendo anotações em formulários apropriados para estipular o custo médio da alimentação;
observar a apresentação dos pratos e devoluções, promovendo mudanças no cardápio, visando o total consumo das refeições servidas, evitando desperdício;
prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos);
identificar população-alvo; participar de diagnóstico interdisciplinar; realizar inquérito alimentar; coletar dados antropométricos; solicitar exames laboratoriais; interpretar indicadores nutricionais; calcular gasto energético; identificar necessidades nutricionais; realizar diagnóstico dietético-nutricional; estabelecer plano de cuidados nutricionais; realizar prescrição dietética; prescrever complementos e suplementos nutricionais;
desenvolver manuais técnicos, rotinas de trabalho e receituários;
supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios;
estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a legislação vigente;
promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças;
atuar em programas de saúde, estudos e trabalhos experimentais em alimentação e nutrição;
participar de campanhas educativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
operacionalizar sistemas de informação específicos da área de atuação;
no âmbito do Programa de Alimentação Escolar:
realizar a avaliação, diagnóstico e monitoramento nutricional do escolar, com base nas recomendações e necessidades nutricionais específicas;
elaborar os cardápios de acordo com as necessidades nutricionais, com base no diagnóstico de nutrição da clientela, adequando-os à faixa etária e respeitando os hábitos alimentares regionais, culturais e étnicos;
utilizar produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridade aos produtos semielaborados e aos *in-natura*;
planejar e supervisionar as atividades de seleção de fornecedores e procedência dos alimentos;
participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal do Programa de Alimentação Escolar;

estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar;
elaborar informação nutricional do cardápio e/ou preparações, contendo valor energético, ingredientes, nutrientes e aditivos que possam causar alergia ou intolerância alimentar;
elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
assessorar o Conselho de Alimentação Escolar no que diz respeito à execução técnica do Programa de Alimentação Escolar;
desenvolver demais atividades pertinentes a sua profissão observando os programas e as legislações Municipais, Estaduais e Federais que tratam da nutrição no ambiente escolar;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino superior em direito, com inscrição na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil).
Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais
Profissão regulamentada pela Lei nº8.906, de 4 de julho de 1994 e legislação complementar.
Código CBO: 2412-25 - Procurador Municipal

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
representar o Município e promover a defesa de seus direitos e interesses em qualquer instância, administrativa ou judicial, nas causas em que for autor, réu, oponente, terceiro interveniente ou, por qualquer forma, interessado, usando de todos os recursos legalmente permitidos e todos os poderes para o foro em geral, e, quando expressamente autorizado pelo Prefeito ou por delegação de competência, os especiais para desistir, transigir, acordar, transacionar, firmar compromisso, receber e dar quitação;
examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento envolva matéria de competência do Prefeito ou de outra autoridade do Município;
emitir pareceres sobre questões jurídicas que lhe sejam submetidas pelo Prefeito e pelos Secretários do Município;
emitir pareceres em processos licitatórios ou contratações diretas;
assessorar a Fazenda Municipal nos atos relativos à aquisição, alienação, cessão, concessão, permissão, aforamento, locação e outros concernentes a imóveis do patrimônio do Município;
representar a administração pública municipal, centralizada e descentralizada, junto aos órgãos encarregados da fiscalização orçamentária e financeira do Município;
supervisionar, coordenar, dirigir e executar os trabalhos de apuração de liquidez e certeza da dívida ativa do Município, tributária e de qualquer outra natureza;
promover as medidas destinadas à cobrança judicial da dívida ativa do Município;
assessorar na elaboração de editais de licitação, contratos, convênios, acordos, exposição de motivos, razões de veto, memoriais ou outras peças;
colaborar, quando solicitado, na elaboração de projetos de leis, decretos e outros atos administrativos e normativos da competência do Prefeito;
promover a uniformização da jurisprudência administrativa, de maneira a evitar contradição ou conflito na interpretação das leis e dos atos administrativos;
coligir elementos de fato e de direito e preparar, em regime de urgência, as informações que devam ser prestadas, em mandado de segurança, pelo Prefeito, Secretários do Município e outras autoridades da municipalidade, quando apontadas como coatoras;
propor ao Prefeito a revogação ou a declaração de nulidade de atos administrativos;
sugerir providências de ordem jurídica reclamadas pelo interesse público ou por necessidade de boa aplicação das leis vigentes;
requisitar a qualquer Secretaria, ou órgão da administração centralizada ou descentralizada, processos, documentos, certidões, cópias, exames, diligências, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades, bem como técnicos, para realização de perícia, quando o assunto envolver matéria que reclame o exame por profissional especializado;
buscar atualização permanentemente;
estar apto e habilitado a dirigir veículo oficial de pequeno porte tipo carro de passeio;
zelar pela observância das leis e atos emanados dos poderes públicos;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
exercer outras responsabilidades/atribuições correlatas ao cargo.

CARGO: PSICÓLOGO
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior de psicologia, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 2515-10 - Psicólogo Clínico

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhando a outros serviços especializados;
elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada;
prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais;
estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;
participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica;
orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
realizar avaliação psicológica ante a necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;
executar atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pelo setor de recurso humanos, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da instituição;
diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções e outros distúrbios, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente;
participar de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e coparticipação;
realizar atendimento familiar para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico;
realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico;
atendimento e acompanhamento sistemático às famílias e alunos das unidades escolares, colaborando para a garantia do direito ao acesso e permanência do educando na escola;
monitoramento e acompanhamento dos educandos em situação de não frequência e evasão escolar;
assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;
garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;
atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos do estudante;
viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, estudante internado para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos, rurais;
orientar e dar suporte nos casos de dificuldades de ensino/aprendizagem;
atuar junto aos processos de inclusão, permanência e evolução educacional;
favorecer espaços para acolhida das emoções;
atuar no enfrentamento da violência escolar;
estimular novas perspectivas que promovam a quebra do ciclo de adoecimento mental, entre outras ações de promoção em saúde;

participar na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários à realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos;
participar da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse da instituição;
participar de programas de atenção primária em centros e postos de Saúde ou na comunidade, organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico;
auxiliar a equipe médica, fornecendo dados psicopatológicos para diagnosticar o tratamento de enfermidades;
promover a valorização do trabalho de professores e de demais trabalhadores da rede pública de educação;
propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;
orientar os diretores, coordenadores, professores, pais e alunos a seguirem e cumprirem um papelsocialimportante para a escola, respeitando e entendendo os direitos que cada um possui e suas responsabilidades no meio educacional, tornando a família e a escola mais próximas;
atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaborar, implementar, desenvolver e avaliar os programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos dos servidores municipais;
operacionalizar sistemas de informações específicos dentro de sua área de atuação;
observar a Lei Geral de Proteção Dados – LGPD e suas alterações;
buscar atualização permanentemente;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: PSICÓLOGO 30H – CARGO EM EXTINÇÃO
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior de psicologia, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Jornada de Trabalho: 30 (trinta) horas semanais
Código CBO: 2515-10 - Psicólogo Clínico

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhando a outros serviços especializados;
elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada;
prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais;
estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;
participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica;
orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
realizar avaliação psicológica ante a necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;
executar atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pelo setor de recurso humanos, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da instituição;
diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções e outros distúrbios, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente;
participar de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e coparticipação;
realizar atendimento familiar para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico;
realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico;
atendimento e acompanhamento sistemático às famílias e alunos das unidades escolares, colaborando para a garantia do direito ao acesso e permanência do educando na escola;
monitoramento e acompanhamento dos educandos em situação de não frequência e evasão escolar;
assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;
garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;
atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos do estudante;
viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, estudante internado para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos, rurais;
orientar e dar suporte nos casos de dificuldades de ensino/aprendizagem;
atuar junto aos processos de inclusão, permanência e evolução educacional;
favorecer espaços para acolhida das emoções;
atuar no enfrentamento da violência escolar;
estimular novas perspectivas que promovam a quebra do ciclo de adoecimento mental, entre outras ações de promoção em saúde;
participar na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários à realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos;
participar da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse da instituição;
participar de programas de atenção primária em centros e postos de Saúde ou na comunidade, organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico;
auxiliar a equipe médica, fornecendo dados psicopatológicos para diagnosticar o tratamento de enfermidades;
promover a valorização do trabalho de professores e de demais trabalhadores da rede pública de educação;
propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;
orientar os diretores, coordenadores, professores, pais e alunos a seguirem e cumprirem um papelsocialimportante para a escola, respeitando e entendendo os direitos que cada um possui e suas responsabilidades no meio educacional, tornando a família e a escola mais próximas;
atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaborar, implementar, desenvolver e avaliar os programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos dos servidores municipais;
operacionalizar sistemas de informações específicos dentro de sua área de atuação;
observar a Lei Geral de Proteção Dados – LGPD e suas alterações;
buscar atualização permanentemente;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: SUPERVISOR PEDAGÓGICO – CARGO EM EXTINÇÃO
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em pedagogia, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) Horas semanais
Código CBO: 2394-30 - Supervisor de ensino

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico Escolar;
coordenar a elaboração do Plano Curricular;

elaborar o Plano de Ação do Serviço de Supervisão Escolar, orientar e supervisionar atividades e diagnósticos, controle e verificação do rendimento escolar;
assessorar o trabalho docente quanto a métodos e técnicas de ensino na avaliação dos alunos;
assessorar a direção na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Plano Curricular;
acompanhar o desenvolvimento do trabalho escolar;
elaborar e acompanhar o cronograma das atividades docentes;
dinamizar o currículo da escola, colaborando com a direção no processo de ajustamento do trabalho escolar às exigências do meio;
coordenar conselhos de classe; coordenar e efetuar a escrituração e o arquivamento dos documentos das instituições de ensino;
verificar a autenticidade da documentação dos alunos, servidores e a documentação específica da instituição de ensino e registrar em livros, fichas ou instrumentos eletrônicos, resguardadas as características imprescindíveis;
analisar o histórico escolar dos alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperações;
integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas;
atribuições administrativas, relativas e registro, controle, digitação, conferência, atendimento ao público, dentre outras, bem como atividades relacionadas a execução, acompanhamento e conferências de documentos;
preparar e emitir documentos de interesse dos munícipes;
analisar o histórico escolar dos alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperações;
integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas, estimular e assessorar a efetivação de mudanças no ensino;
participar de treinamentos na sua área de atuação; desenvolver atividades correlatas ao cargo que exerce;
manejar programas informatizados de armazenamento e compartilhamento de dados;
organizar e garantir acesso à informação para todos os setores e unidades escolares;
observar a Lei Geral de Proteção Dados – LGPD e suas alterações;
buscar atualização permanentemente;
executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior de terapia ocupacional, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 2239-05 - Terapeuta Ocupacional

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
planejar, formular, elaborar, executar, coordenar, gerir, controlar e avaliar os programas, projetos e atividades, realizando a prevenção, inclusão, proteção social e promoção da cidadania e destinados a famílias, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua e demais segmentos socialmente vulneráveis;
promover tratamento para reabilitação dos indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, por meio da ocupação profissional, educativa, desportiva ou recreativa;
realizar o diagnóstico terapêutico ocupacional e a elaboração da programação terapêutico ocupacional, com base nas informações e condições peculiares do indivíduo;
eleger, indicar, treinar, utilizar e acompanhar o uso de métodos, técnicas e recursos relacionados à tecnologia assistiva, de forma a melhorar o desempenho cognitivo, neuropsicomotor, musculoesquelético, psicossocial, percepto-cognitivo, psicoafetivo e psicomotor do indivíduo, possibilitando-lhe mais autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social;
promover a adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais, para o desempenho funcional e ocupacional do paciente;
prescrever, fazer adaptações e realizar o treinamento quanto ao uso de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, necessárias ao desempenho funcional e ocupacional do paciente, quando for o caso;
buscar e utilizar, com o emprego de atividades e métodos específicos, a educação ou reeducação, habilitação, reabilitação e readaptação profissional, das funções do sistema do corpo humano;
orientar o indivíduo, os familiares e a comunidade quanto às condutas terapêuticas ocupacionais a serem observadas para a aceitação e inserção do paciente, em igualdade de condições com as demais pessoas, utilizando-se de modificações e/ou adaptações nos ambientes domiciliar e laboral assim como nos espaços públicos e de lazer;
realizar laudos periciais ou parecer social e participar de programas de reinserção social e no mercado de trabalho desenvolvidos nas áreas de vulnerabilidade social e econômica;
participar em equipes multidisciplinares de modo a realizar atividades qualificadas na área de formulação, elaboração, planejamento, organização, controle, gestão e execução de políticas públicas, programas, projetos e ações governamentais;
desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
operacionalizar sistemas de informações específicos dentro de sua área de atuação;
observar a Lei Geral de Proteção Dados – LGPD e suas alterações;
buscar atualização permanentemente;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
executar outras atividades correlatas ao cargo.

Grupo Ocupacional II – Atividade de Nível Médio
Agente Comunitário de Saúde – ACS;
Agente Comunitário de Saúde – ACS – em extinção;
Agente de Combate às Endemias - ACE;
Agente Fiscal de Tributos - em extinção;
Agente Oficial de Transportes – em extinção;
Agente Técnico em Saneamento – em extinção;
Agente de Vigilância Sanitária;
Assistente Administrativo;
Assistente Administrativo – em extinção;
Auxiliar de Enfermagem – em extinção;
Auxiliar de Odontologia;
Mecânico – em extinção;
Operador de Máquina Rodoviária – em extinção;
Secretário Escolar da Educação Básica;
Técnico de Estradas – em extinção.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 4110-10 – Assistente Administrativo

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
executar tarefas administrativas em qualquer órgão do município, atendendo as necessidades especificas do setor, tais como educação, saúde, administração, recursos humanos, patrimônio, finanças e outras;
auxiliar na interpretação e observância de lei, regulamentos, portarias e normas gerais;
auxiliar na preparação de documentação junto ao setor de recursos humanos, contabilidade, licitações, patrimônio ou outros setores;
coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários, efetuando cálculos, para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário;
controlar e fiscalizar contratos administrativos quando for designado, verificar prazos estabelecidos;
redigir atos oficiais, projetos, demonstrativos, relatórios certificados, fichas, coletas de preço, mapas estatísticos, boletins, e outros, atendendo asnormas técnicas, a fim de possibilitar a boa apresentação do trabalho;
realizar conferência de lançamentos, listagens, relatórios, notas fiscais, extratos bancários, recibos e outros documentos, verificando a correção de dados, refazendo cálculos, apurando saldos, confrontando com documentação de origem;

pesquisar dados, consultando fichas, relatórios, mapas, prestação de contas, arquivos, e outras fontes, subsidiar a elaboração de documentos, demonstrativos e relatórios de controle;
preparar e/ou traçar quadros demonstrativos,tabelas e gráficos, consultando documentos, efetuando cálculos, registrando informações com base em dados levantados;
operar equipamentos, bem como transferir, cadastrar e desenvolver atividades externas e internas;
receber, ordenar, protocolar e distribuir correspondências, documentos e encomendas, controlando sua movimentação e encaminhando ao setor destinado;
recepcionar pessoas que se dirijam ao setor, prestando as informações desejadas, orientando-as sobre procedimentos para cada caso, baseando-se em normas e registros existentes ou encaminhando-as ao local adequado;
efetuar cálculos simples, utilizando máquinas, tabelas e outros meios auxiliares;
atender e realizar chamadas telefônicas, anotando e enviando recados, para obter ou fornecer informações;
operar sistemas administrativos e técnicos em microcomputador, tais como editores de textos, planilhas eletrônicas, e outros aplicativos de uso corrente de setor;
secretariar as escolas municipais e outros departamentos da Administração Pública;
controlar as condições de máquinas, instalações e dependências, observando seu estado de conservação e uso, para providenciar, se necessário, reparo, manutenção ou limpeza;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – EMPREGO EM EXTINÇÃO
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 4110-10 – Assistente Administrativo

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
executar tarefas administrativas em qualquer órgão do município, atendendo as necessidades especificas do setor, tais como educação, saúde, administração, recursos humanos, patrimônio, finanças e outras;
auxiliar na interpretação e observância de lei, regulamentos, portarias e normas gerais;
auxiliar na preparação de documentação junto ao setor de recursos humanos, contabilidade, licitações, patrimônio ou outros setores;
coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários, efetuando cálculos, para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário;
controlar e fiscalizar contratos administrativos quando for designado, verificar prazos estabelecidos;
redigir atos oficiais, projetos, demonstrativos, relatórios certificados, fichas, coletas de preço, mapas estatísticos, boletins, e outros, atendendo asnormas técnicas, a fim de possibilitar a boa apresentação do trabalho;
realizar conferência de lançamentos, listagens, relatórios, notas fiscais, extratos bancários, recibos e outros documentos, verificando a correção de dados, refazendo cálculos, apurando saldos, confrontando com documentação de origem;
pesquisar dados, consultando fichas, relatórios, mapas, prestação de contas, arquivos, e outras fontes, subsidiar a elaboração de documentos, demonstrativos e relatórios de controle;
preparar e/ou traçar quadros demonstrativos,tabelas e gráficos, consultando documentos, efetuando cálculos, registrando informações com base em dados levantados;
operar equipamentos, bem como transferir, cadastrar e desenvolver atividades externas e internas;
receber, ordenar, protocolar e distribuir correspondências, documentos e encomendas, controlando sua movimentação e encaminhando ao setor destinado;
recepcionar pessoas que se dirijam ao setor, prestando as informações desejadas, orientando-as sobre procedimentos para cada caso, baseando-se em normas e registros existentes ou encaminhando-as ao local adequado;
efetuar cálculos simples, utilizando máquinas, tabelas e outros meios auxiliares;
atender e realizar chamadas telefônicas, anotando e enviando recados, para obter ou fornecer informações;
operar sistemas administrativos e técnicos em microcomputador, tais como editores de textos, planilhas eletrônicas, e outros aplicativos de uso corrente de setor;
secretariar as escolas municipais e outros departamentos da Administração Pública;
controlar as condições de máquinas, instalações e dependências, observando seu estado de conservação e uso, para providenciar, se necessário, reparo, manutenção ou limpeza;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais, sendo 30 horas semanais para atividades externas em campo e 10 horas semanais para atividades de planejamento.
Código CBO: 5151-05 - Agente Comunitário de Saúde

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
trabalhar na prevenção de doenças e de promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal;
trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida para atuação;
cadastrar todas as pessoas de sua área geográfica de atuação e manter os cadastros atualizados;
detalhar as visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
atuar na consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
da pessoa em sofrimento psíquico;
da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
de situações de risco à família;

de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
o Agente Comunitário de Saúde que tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados deverá:
aferir a pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
medir a glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
aferir a temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
orientar e apoiar, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
fazer a verificação antropométrica.
o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);
orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade com visitas programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
auxiliar na organização das reuniões de hipertensos e diabéticos, colaborando com o serviço médico na pesagem, extração de medidas e demais serviços de enfermagem;
atuar com o Agente de Combate às Endemias na realizarão de atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – EMPREGO EM EXTINÇÃO
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais, sendo 30 horas semanais para atividades externas em campo e 10 horas semanais para atividades de planejamento.
Código CBO: 5151-05 - Agente Comunitário de Saúde

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
trabalhar na prevenção de doenças e de promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal;
trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida para atuação;
cadastrar todas as pessoas de sua área geográfica de atuação e manter os cadastros atualizados;
detalhar as visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
atuar na consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
da pessoa em sofrimento psíquico;
da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
de situações de risco à família;
de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
o Agente Comunitário de Saúde que tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados deverá:
aferir a pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
medir a glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
aferir a temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
orientar e apoiar, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
fazer a verificação antropométrica.
o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);
orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade com visitas programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
auxiliar na organização das reuniões de hipertensos e diabéticos, colaborando com o serviço médico na pesagem, extração de medidas e demais serviços de enfermagem;

atuar com o Agente de Combate às Endemias na realizarão de atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso de ensino médio.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais, sendo 30 horas semanais em campo e 10 horas semanais para atividades de planejamento e avaliação das ações.
Código CBO: 5151-40 - Agente de Combate às Endemias

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com os ACS – Agentes Comunitários de Saúde e as equipes de Atenção Básica;
identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhá-los, quando indicado, à unidade de saúde de referência, assim como comunicar o fato à autoridade sanitária responsável;
divulgar, entre a comunidade, informações sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção coletivas e individuais;
exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de controle integrado de vetores;
realizar vistorias de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas, telhados entre outros;
orientação da comunidade, de forma integrada com os ACS, quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção à saúde para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças;
realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção;
executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
rastrear focos de doenças específicas;
promovem educação sanitária e ambiental;
participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias;
realizar manutenção dos sistemas de abastecimento de água;
recenseamento de animais;
socorrer as vítimas e realizam ações de controle de endemias;
atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença - seus sintomas e riscos - e o agente transmissor e medidas de prevenção;
informar o responsável pelo imóvel não residencial, sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores da dengue;
vistoriar imóveis não residenciais, acompanhado pelo responsável, para identificar locais de existência de objetos que sejam ou possam se transformar em criadouros de mosquito transmissor da dengue;
orientar e acompanhar o responsável pelo imóvel não residencial na remoção, destruição ou vedação de objetos que possam se transformar em criadouros de mosquitos;
elaborar e/ou executar estratégias para o encaminhamento das pendências (casas fechadas e/ou recusas do morador em receber a visita);
orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do *Aedes aegypti;*
promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho;
realizar outras tarefas orientadas pelo chefe imediato, que estejam na área de atuação;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS – CARGO/EMPREGO EM EXTINÇÃO
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 2544-10 - Fiscal de Tributos Municipal

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
realizar a fiscalização dos tributos, orientando-se sobre os critérios de fiscalização e práticas correspondentes, para cooperar no aperfeiçoamento e racionalização das normas e medidas fiscalizadoras;
elaborar planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação fiscal, para racionalizar os trabalhos nos órgãos sob sua responsabilidade;
atender e orientar contribuintes;
executar as tarefas de fiscalização de tributos do município mediante a inspeção e vistoria de estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando, faturas, notas fiscais, livros contábeis e outros documentos;
executar estudo de viabilidade para empreendimentos, conforme legislação;
realizar cobrança de dívida ativa extrajudicial de créditos tributários e de natureza tributária e não tributária;
realizar parcelamento de débitos, conforme Código Tributário Municipal;
inscrever crédito tributário e não tributário em dívida ativa;
emitir Certidão de Dívida Ativa – CDA e protesto em cartório, conforme convênio;
elaborar e atualizar planta genérica de valores;
fiscalizar o cumprimento da legislação tributária;
constituir o crédito tributário e não tributário mediante lançamento de tributos;
efetuar cálculos de tributos;
auditar documentos fiscais e contábeis básicos e realizar comparações visando o adequado enquadramento fiscal do contribuinte e o cumprimento da obrigação tributária principal e acessória;
lavrar termo de início de ação fiscal, notificações, intimações, auto de infração e aplicar penalidades administrativas quando necessárias;
efetuar diligências, realizar atividades de fiscalização em campo e aplicar todos os mecanismos legais vigentes à consecução da atividade;
analisar, emitir pareceres e/ou tomar decisões sobre processos administrativos fiscais sempre que delegado por autoridade competente;
gerir o cadastro de contribuintes, outorgando inclusões, exclusões, alterações e respectivo processamento de acordo com a legislação;
supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio;
planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;
acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal;
analisar, elaborar e decidir em processos administrativos fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao

reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, isenção, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários;
observar as ações de fiscalização orientadas ou determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
manter-se informado a respeito da política de fiscalização, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas, para difundir a legislação e proporcionar instituições especializadas;
executar serviços gerais da área tributária, tais como separação, classificação e arquivamento de documentos, transição de dados, lançamentos de ocorrências, fornecimento de informações e atendimento ao público interno e externo;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico.

CARGO: AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES – CARGO/EMPREGO EM EXTINÇÃO
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso de ensino médio completo e Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no mínimo Categoria "D".
Titulação Complementar: Curso específico a ser definido no Edital de Abertura de Concurso.
Jornada de Trabalho: 44 (quarenta e quatro) horas semanais
Código CBO: 7823-05 – motorista de carro de passeio,
7823-10 - motorista de furgão ou veículo similar;
7823-20 - condutor de ambulância;
7824-05 - motorista de ônibus rodoviário;
7825-10 - motorista de caminhão;
Outros previstos na tabela de Classificação Brasileira de Ocupação do Ministério do Trabalho.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
executar atividade específica, de natureza operacional, abrangendo condução, manutenção e conservação de veículos motorizados no transporte oficial de passageiros e carga, e outras atividades correlatas;
dirigir automóveis, ônibus, camionetas e caminhões, empregados no transporte oficial de cargas e passageiro;
dirigir ambulância, empregada no transporte de doentes;
executar a direção de veículos na sede e na zona rural do Município, bem como para outros municípios, de forma permanente ou transitória de acordo com as necessidades da administração municipal;
tratar os passageiros com atenção e ajuda-los na carga e descarga de seus pertences;
trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
anotar a quilometragem na saída e retorno do serviço;
prestar conta, dentro das normas estabelecidas, das despesas de viagem, quando for o caso;
vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento e pronto emprego;
informar defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada a chefe da manutenção;
manter-se atento e informar aos superiores as épocas e condições para realização de manutenções preventivas especialmente as de revisões em período de garantia, sem prejuízo de acompanhar os trabalhos realizados em oficinas credenciadas pela municipalidade, quando de manutenções corretivas do veículo sob sua responsabilidade;
realizar, sempre que determinado, encaminhamento e acompanhamento de serviços realizados no veículo sob sua responsabilidade;
dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados;
examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, a localização destino para onde serão transportados os funcionários, pacientes, materiais e/ou máquinas;
conduzir qualquer veículo do setor ou de outros setores, quando houver determinação da Administração, desde que condizente com a habilitação definida em sua Carteira;
portar os documentos do veículo e zelar pela sua conservação;
controlar a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes;
recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura ou local determinado pelo superior imediato;
participar de treinamentos e cursos, mantendo-se atualizado com as novidades da sua área de atuação;
colaborar com a limpeza interna e externa dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis, lubrificados, abastecidos e prontos para imediata utilização;
executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: AGENTE TÉCNICO EM SANEAMENTO – CARGO EM EXTINÇÃO
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 5151-20 - Vigilante de saúde, Visitador sanitário, Visitador sanitário domiciliar

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
zelar e fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários visando a prevenção e repreensão de tudo que possa comprometer a saúde pública;
auxiliar, orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias por meio de inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária;
auxiliar/promover educação sanitária e ambiental;
monitorar e auxiliar no abastecimento de água limpo e seguro, no descarte eficiente e seguro de dejetos, promove perícias sobre a rede de água e esgoto de determinada região a fim de que não haja contaminantes biológicos e químicos que possam prejudicar a população.
vistorias aos estabelecimentos sob responsabilidade da Vigilância Sanitária para averiguação das condições sanitárias e fiscalização dos determinantes de desgastes à saúde relacionados ao processo de trabalho;
utilizar as normas técnicas federais, estaduais e municipais referentes a critérios de ocupação de solo, saneamento de habitações urbanas e rurais e disposição de resíduos sólidos e líquidos para exame de planos de loteamentos e com a finalidade de preservar a saúde;
atuar em programas, planos e projetos, descentralizados ou não da área da saúde pública, meio ambiente, recursos hídricos ou em equipes multiprofissionais, inclusive de desenvolvimento rural;
fiscalizar estabelecimentos e locais de interesse em saneamento básico: comércio em geral oficinas em geral; postos de combustível; serviço de limpeza/desinfecção de caixa d'água, de fossa, vistorias em habitações rurais e urbanas e outros;
fiscalizar de outros estabelecimentos de interesse em vigilância sanitária, conforme pactuações realizadas entre executivo municipal, estadual e federal;
atender e fiscalizar as reclamações e denúncias;
fazer vistorias prévias;
elaborar, emitir notificações, autos (intimação, infração, imposição de penalidades, outros);
elaborar os relatórios de inspeção dos estabelecimentos fiscalizados e/ou quando solicitados por outros órgãos (Administração Direta, Promotoria Pública, Receita Municipal, Estadual e Federal, Procon e outros órgãos);
atender ao público (orientações técnicas, recebimentos de denúncias, outros);
compor equipes multidisciplinares de planejamento, execução e avaliação do processo de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador;
executar, sob supervisão, as tarefas relativas ao controle da população de vetores e reservatórios, envolvendo uso de agentes químicos, físicos e biológicos;
zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: AGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Titulação Exigida: Portador de certificado de conclusão de curso de ensino médio.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 352210 – Agente de Saúde Pública

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
zelar e fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários visando a prevenção e repreensão de tudo que possa comprometer a saúde pública;
fiscalizar estabelecimentos alimentares: indústria de alimentos: doces, massas frescas, panificação, congelados, sorvetes, outras; locais de elaboração e ou venda de alimentos: açougue, cantina escolar, casa de frios (lacticínios e embutidos), comércio/depósito atacadista de produtos perecíveis, confeitarias, cozinhas industriais, escolares, de clubes, padarias, confeitarias, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, cantinas, mercados, mercearias, sorveteria, bares, fruteiras, quiosques, outros;
fiscalizar estabelecimentos de saúde: clínicas em geral, consultórios em geral, outros; estabelecimentos farmacêuticos, estabelecimentos laboratoriais e outros estabelecimentos afins;
fiscalizar estabelecimentos de interesse em saúde: estabelecimentos de ensino: pré-escola (creche, maternal, jardim), ensino fundamental, ensino médio, ensino superior, outros; estabelecimentos comerciais: distribuidoras e transportadoras de medicamentos, de produtos laboratorial, de produtos médico, odontológico e veterinário, agropecuárias, desinsetizadora, desratizadora, outros; outros estabelecimentos: clubes recreativos, casa noturna, colônia de férias, ginásio de esportes, academias de ginástica, piscinas de uso coletivo;
fiscalizar estabelecimentos e locais de interesse em saneamento básico: comércio em geral oficinas em geral; postos de combustível; serviço de limpeza/desinfecção de caixa d'água, de fossa, vistorias em habitações rurais e urbanas e outros;
fiscalizar de outros estabelecimentos de interesse em vigilância sanitária, conforme pactuações realizadas entre executivo municipal, estadual e federal;
atender e fiscalizar as reclamações e denúncias;
fazer vistorias prévias;
elaborar, emitir notificações, autos (intimação, infração, imposição de penalidades, outros);
elaborar os relatórios de inspeção dos estabelecimentos fiscalizados e/ou quando solicitados por outros órgãos (Administração Direta, Promotoria Pública, Receita Municipal, Estadual e Federal, Procon e outros órgãos);
atender ao público (orientações técnicas, recebimentos de denúncias, outros);
fazer a conferência técnica de documentos e certidões recebidas (balancetes substâncias sujeitas a controle especial de drogarias e farmácias, planos de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, outros);
compor equipes multidisciplinares de planejamento, execução e avaliação do processo de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador;
atuar no controle do fluxo de pessoas, animais, plantas e produtos nos limites do município; e desenvolver ações de controle e monitoramento de doenças, endemias e de vetores.
executar, sob supervisão, as tarefas relativas ao controle da população de vetores e reservatórios, envolvendo uso de agentes químicos, físicos e biológicos;
realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária;
classificar os estabelecimentos e produtos segundo os critérios de risco epidemiológicos e sanitários;
participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas;
realizar coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina;
validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção;
analisar relatórios das atividades desenvolvidas, autos de infração, multas, autos de apreensão de alvarás, concessão de alvarás e outros;
fiscalizar a execução de serviços e de atividades de sua competência;
zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM – CARGO/EMPREGO EM EXTINÇÃO
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio.
Jornada de Trabalho: 30 (trinta) horas semanais
Código CBO: 3222-30 - Auxiliar de enfermagem

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo;
verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, para registrar anomalias nos pacientes;
realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procede retirada de pontos, de cortes já cicatrizados;
pesar e medir pacientes;
proceder as coletas de sangue, efetuando os devidos registros;
auxiliar pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e de ambulação e na alimentação;
preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição;
zelar pela conservação dos instrumentos utilizados;
auxiliar no transporte de pacientes;
auxiliar nos socorros de emergências;
participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças;
preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios;
requisitar material necessário para o desempenho de suas funções;
orientar o paciente no período pós-consulta;
administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente;
conhecer os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas;
acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas, notificadas para o devido controle das mesmas;
atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, a fim de proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida;
registrar as tarefas executadas, as observações feitas e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente, para informar a equipe de saúde e possibilitar a tomada de providências imediatas;
trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 3224-15 - Auxiliar em saúde bucal

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
auxiliar no consultório dentário, sempre sob a supervisão do cirurgião dentista;
auxiliar no atendimento ao paciente;
recepção e acolhimento dos pacientes dentro do consultório;
marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas;
preparar o paciente para o atendimento;
separação da ficha e do histórico do paciente;
higienização dos materiais que serão utilizados nos procedimentos;

sob supervisão do cirurgião dentista realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental;
aplicar métodos preventivos para evitar cárie dental;
auxílio ao dentista na entrega e manipulação de instrumentos;
descarte correto do material utilizado;
organização do consultório após cada atendimento;
aplicação de medidas gerais de biossegurança para evitar riscos de infecção
instrumentar o técnico em saúde bucal;
manipular materiais de uso odontológico;
revelar e montar radiografias intra-orais;
instrumentar o cirurgião-dentista junto a cadeira operatória;
promover o isolamento do campo operatório;
selecionar moldeiras;
confeccionar modelos em gesso;
aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico;
executar outros serviços solicitados pelo Cirurgião Dentista;
desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
realizar, em equipe, levantamento de necessidades em saúde bucal;
usar equipamento de proteção individual;
manter em ordem arquivo e fichário;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: MECÂNICO – CARGO EM EXTINÇÃO
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio, Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o edital e experiência comprovada na área.
Jornada de Trabalho: 44 (quarenta e quatro) horas semanais
Código CBO: 9144-05 - Mecânico de automóvel, motocicletas e veículos similares; 9113-05 – Mecânico de manutenção de máquinas em geral.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
realizar manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores e equipamentos pesados, substituir peças, reparar e testar desempenho de componentes e sistemas;
efetuar as inspeções de rotina para diagnosticar o estado de conservação e funcionamento dos equipamentos mecânicos tanto de veículos leves como pesados;
manter, inspecionar e reparar máquinas e equipamentos de diferentes espécies, caminhões e carros em geral;
manufaturar e ajustar pequenas peças mecânicas, consertar acessórios para máquinas; executar a lubrificação, regulagens e calibragens de todos os equipamentos mecânicos, hidráulicos e pneumáticos, conforme especificações de cada máquina, utilizando os instrumentos apropriados;
executar manutenção preventiva e corretiva do sistema hidráulico, examinando e detectando defeitos nos seus componentes;
fazer embuchamento geral de lâminas, retificação de tambores das viaturas em geral, reconstruir e substituir quando necessário, unidades e partes relacionadas com motores;
fazer revisão, lavagem e troca de óleo de máquinas e veículos em geral;
desamassar e reparar carrocerias metálicas;
verificar o estado de rolamentos, trocando-os se necessário, de acordo com padrões estabelecidos;
manter dados e referências dos equipamentos e peças de reposição;
executar trabalhos de montagem, desmontagem e ajustamento de máquinas e motores, corrigindo os defeitos encontrados;
efetuar a conservação de instalações eletromecânicas;
interpretar e elaborar desenhos e projetos técnicos e executá-los em peças;
anotar os reparos feitos, peças trocadas, para efeito de controle;
executar pequenos serviços de solda, quando necessário;
quando terceirizado o serviço, fiscalizar e testar o serviço executado, colocando o veículo ou máquinas rodoviárias em funcionamento, dirigindo-o, se for o caso, para comprovar o seu resultado;
desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
estar disponível a deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do Município;
trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente.
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais peculiares ao trabalho;
executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA – CARGO/EMPREGO EM EXTINÇÃO
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio, Carteira de Habilitação, CNH Categoria *"C"*.
Jornada de Trabalho: 44 (quarenta e quatro) horas semanais
Código CBO: 7151-25 - Operador de máquina rodoviária

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
operar, dirigir e controlar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outras máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para mexer ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares;
operar máquinas providas de pá mecânica ou caçamba, acionando os comandos necessários para escavar e mover terras, pedras, areia, cascalho e materiais similares;
operar máquinas de abrir canais de drenagem, acionando os comandos necessários;
operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, acionando os comandos para executar obras na construção civil, estradas e pistas;
operar máquinas providas de rolos compressores, acionando comandos para compactar e aplainar os materiais utilizados nas construções de estradas;
operar máquinas para estender camadas de asfalto ou betume;
abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes;
executar a limpeza de bueiros, fossas, esterqueiras e outros; fazer a recuperação e conservação de estradas; retirar entulhos e terra, zelando pela limpeza e conservação da cidade;
estudar o local de trabalho e dos serviços a serem executados, determinando o tipo de equipamento, para assegurar um atendimento eficiente;
ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem;
verificar o estado funcional dos equipamentos, testando-os e retirando-os de uso, para não comprometer a segurança pessoal e patrimonial dos munícipes;
fazer boletim diário, anotando horas trabalhadas, horas a disposição, horas de manutenção, quantidade de combustível e óleo gasto, a fim de fornecer dados para manutenção preventiva da máquina;
responsabilizar-se pela máquina quando lhe entregue, cuidando para as pessoas não qualificadas venham a mexer, evitando acidentes ou avaria nos equipamentos;
informar defeitos ou reparos a serem feitos na máquina, preenchendo ficha específica no almoxarifado para ser entregue ao chefe da manutenção;
fazer revisão completa colaborando com o mecânico no conserto e manutenção da mesma;
estar atento a manobras e operações normais para evitar acidentes;
fazer uso dos equipamentos de segurança, conforme normas correlatas;
cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento;
colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Código CBO: 2523-20 - Secretário escolar

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria Municipal de Educação, observadas as diretrizes do MEC/FNDE;
organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar e o registro de assentamento dos alunos, de forma a permitir em qualquer época a verificação da identidade e regularidade da vida escolar do aluno e a autenticidade dos documentos escolares;
coordenar e orientar as atividades administrativas-financeiras e de pessoal da unidade de Educação, estabelecendo prioridades com os gastos e pedidos para compras de materiais de expediente, didático, de limpeza e merenda escolar para as respectivas unidades;
coordenar e efetuar a escrituração e o arquivamento dos documentos das instituições de ensino;
verificar a autenticidade da documentação dos alunos, servidores e a documentação específica da instituição de ensino e registrar em livros, fichas ou instrumentos eletrônicos, resguardadas as características imprescindíveis;
atribuições administrativas, relativas e registro, controle, digitação, conferência, atendimento ao público, dentre outras, bem como atividades relacionadas a execução, acompanhamento e conferências de documentos;
organizar e manter em dia a coletânea das leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos;
redigir a correspondência, lavrar atas e termos, nos livros próprios;
elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores;
assinar, junto com o Diretor, os documentos escolares que forem expedidos, inclusive diplomas e certificados;
coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso;
zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à Unidade Escolar ou à Secretaria Municipal de Educação;
manejar e operacionalizar sistemas informatizados de armazenamento e compartilhamento de dados;
participar de eventos, cursos, capacitações, comemorações, entre outros, relacionados a Secretária Municipal de Educação, quando solicitado pelo superior imediato;
organizar e garantir acesso à informação para todos os setores e unidades escolares;
buscar atualização permanentemente e observar a Lei Geral de Proteção Dados – LGPD e suas alterações;
executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: TÉCNICO DE ESTRADAS – EMPREGO EM EXTINÇÃO
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 3122-05 - Técnico de estradas

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
conduzir, orientar e executar a coleta de amostras e ensaios de laboratórios de solos e asfalto, proceder estudos referentes a misturas para usina de asfalto;
dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem, vias públicas e de iluminação pública, bem como obras de captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural; participar de treinamentos na sua área de atuação;
executar serviços de coleta de resíduos sólidos das obras, controlando os procedimentos de preservação do meio ambiente;
planejar o trabalho, dimensionar recursos (humanos, materiais e equipamentos); especificar materiais; programar a execução dos serviços; elaborar cronograma; preparar o local de trabalho; requisitar materiais;
elaborar escalas de horários de trabalho; treinar equipes; verificar a utilização de equipamentos de proteção; contatar órgãos municipais, estaduais ou federais para possibilitar a execução do trabalho; fiscalizar aplicação de normas e regulamentos; supervisionar o cumprimento de tarefas;
auxiliar os engenheiros no desenvolvimento projetos, efetuar levantamento topográfico; elaborar anteprojeto; empregar normas técnicas; solicitar projetos complementares; discutir o projeto; fiscalizar a elaboração e análise final de projetos terceirizados; compatibilizar possíveis interferências de projetos; revisar os projetos; detalhar o projeto; submeter o projeto à aprovação; elaborar memorial descritivo; pesquisar novas tecnologias;
fazer levantamento e tabulação de dados, fazer vistoria técnica; planejar a forma de obtenção dos dados; instalar equipamentos para coleta de dados; elaborar croqui; analisar dados coletados;
orçar obras, analisar contrato de obras; levantar dados quantitativos de projetos; elaborar composições unitárias; elaborar memória de cálculo; elaborar planilhas de custos diretos e indiretos; cotar insumos e serviços; elaborar cronograma físico-financeiro;
determinar as deformações plásticas e elásticas dos pavimentos em uso;
executar traçados e gráficos;
elaborar pesquisas relacionadas a pavimentação;
fazer esboço de plantas;
utilizar recursos de informática;
executar outras atividades correlatas ao cargo.

Grupo Ocupacional III: Atividades de Nível Técnico
Fiscal de Obras e Posturas;
Técnico Agropecuário;
Técnico em Contabilidade – em extinção
Técnico de Enfermagem 40h;
Técnico de Enfermagem 30h – em extinção
Técnico em Informática;
Técnico em Higiene Dental – THD;
Técnico em Segurança do Trabalho;
Técnico em Radiologia.

CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio e curso técnico de edificações ou técnico de construção civil.
Observação: Serão aceitos certificados de conclusão de cursos de nível superior em engenharia civil ou arquitetura.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 3522-10 - Fiscal de obras / 2545 – Fiscal de atividades urbanas

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
verificar se as obras e serviços estão sendo executados de acordo com a legislação e com as normas regulamentadoras vigentes, além de assegurar a observância dos padrões mínimos de segurança, acessibilidade, higiene, salubridade e conforto das edificações;
fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações;
fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Edificações, Código de Posturas, da Lei Municipal de Uso e Parcelamento do Solo e demais leis integrantes do Plano Diretor;
emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal;
reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de loteamento irregulares e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município;
realizar vistoria para auxiliar na expedição de “Habite-se” das edificações novas ou reformadas;
elaborar relatório de fiscalização;
orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação;
apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas;
regular o uso e a manutenção dos logradouros públicos;
autorizar e fiscalizar propagandas, placas e anúncios nas áreas públicas e frontais aos imóveis;
fiscalizar o funcionamento de eventos, shows, parques de diversões, circos e outros;
verificar e informar as situações constatadas durante o atendimento de reclamações da população, solicitações e processos administrativos e judiciais em que seja necessária a verificação *in loco*;

atualizar dados em planilha, bem como apresentar o andamento das fiscalizações ao respectivo responsável, com o intuito de mantê-lo informado quanto às atividades diárias;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: TÉCNICO AGROPECUÁRIO
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio e curso técnico em agropecuária, com habilitação legal para o exercício da profissão.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 3211-10 - Técnico agropecuário

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
prestar assistência e consultorias técnicas, orientando diretamente produtores sobre a produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biosseguridade;
executar projetos agropecuários em suas diversas etapas;
coletar amostras para análise (sangue, solos, rações, plantas, forragens, cereais e outros);
elaborar relatórios, laudos, pareceres, perícias e avaliações;
planejar atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infraestrutura;
promover organização, extensão e capacitação rural, organizando reuniões com produtores e estimulando suas participações em associações e grupos;
fiscalizar o comércio e o uso de defensivos agrícolas;
fiscalizar o comércio e a utilização de mudas e sementes;
enviar amostras de produtos agropecuários para análises laboratoriais;
inspecionar sanidade de produtos agropecuários;
fiscalizar a vacinação de animais;
fiscalizar documentação de produtos agropecuários em trânsito;
promover dias de campo para difusão de tecnologia;
recomendar procedimentos de biosseguridade sendo: quanto ao uso racional de agrotóxicos e medicamentos veterinários; isolamento de área de produção e acesso de pessoas e animais; destino de embalagens de agrotóxicos e medicamentos veterinários; técnica de tríplice lavagem de embalagens de agrotóxicos; técnica de quarentena de plantas e animais; limpeza e desinfecção de máquinas, equipamentos e instalações; orientar destino de animais mortos; orientar manejo de dejetos;
identificar a realidade municipal, levantando informações, junto a outras entidades ligadas ao setor, reunindo dados dos diagnósticos comunitários e verificando as ações prioritárias, para subsidiar a elaboração do planejamento anual;
colaborar na elaboração e execução do plano de ação para o ano agrícola, considerando as necessidades do município, traçando objetivos e metas, analisando as épocas críticas, priorizando as ações a serem desenvolvidas, definindo a metodologia a ser utilizada, o público a ser assistido, prevendo distribuição do tempo e resultados, discutindo com a equipe local e regional para consolidação, a fim de possibilitar a organização e controle das atividades a realizar durante o ano;
acompanhar a implantação e o desenvolvimento das culturas e criações nas propriedades, dentro da limitação profissional orientando quanto a utilização correta do solo-preparo, correção, conservação, na compra e utilização de insumos, nos tratos culturais no tempo oportuno, na colheita e comercialização, quanto às instalações, ao manejo e a alimentação das criações, ao manejo e a alimentação das criações, visando aumentar a produtividade dos fatores de produção e melhorar o bem estar da família rural;
desenvolver atividades administrativas de apoio, elaborando relatórios diários de ocorrências, preparando correspondências em respostas à solicitações diversas, internas e externas, respondendo as pesquisas específicas, controlando a utilização do próprio veículo dentro dos limites previstos e sua manutenção, para facilitar o controle e organização das atividades;
efetuar projetos de utilização de áreas rurais não aproveitadas;
orientar os produtores rurais sobre o uso correto do solo, tais como curvas de nível, plantio direto, etc;
orientar os produtores rurais sobre a utilização correta das máquinas agrícolas;
elaborar projetos para erradicação de doenças e pragas que atingem as culturas do município;
acompanhar e orientar as campanhas para erradicação das doenças dos animais, tais como a aftosa, a peste suína e outras;
participar na execução de projetos e programas de extensão rural;
participar de projetos e programas sobre o abastecimento de alimentos no município;
participar de projetos relacionados com o meio ambiente e recursos hídricos no município;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE – CARGO EM EXTINÇÃO
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio e curso Técnico em Contabilidade.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 3511-05 - Técnico de contabilidade

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
realizar atividades contábeis inerentes à Administração Pública;
identificar documentos e informações, atender à fiscalização e proceder à consultoria aos diversos setores que compõem a Municipalidade;
executar e assinar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar contabilidade gerencial;
realizar controle patrimonial; realizar estudos financeiros e contábeis;
emitir parecer sobre operações de crédito;
organizar planos de amortização da dívida pública municipal;
elaborar projetos sobre aberturas de créditos adicionais e alterações orçamentárias;
realizar análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços;
organizar a proposta orçamentária;
supervisionar a prestação de contas de fundos e auxílios recebidos pelo Município;
examinar processos de prestação de contas de transferências voluntárias ou financiamentos;
elaborar as prestações de contas bimestral ao TCE e STN e outras de obrigação do Município;
conferir, documentos contábeis, efetuando cálculos para composição de valores;
preparar balancetes, balanços e demonstrativos de contas;
efetuar a organização e o controle de arquivos contábeis;
efetuar anotações e registros específicos, observando prazos, acompanhando e informando o andamento de assuntos pendentes, emitindo relatórios;
efetuar a conciliação de contas, detectando e corrigindo erros;
acompanhar as entradas financeiras e emissão de documentos de apropriação na receita municipal, efetuando o fechamento anual;
corrigir a escrituração das peças contábeis, atentando para a transcrição correta dos dados contidos nos documentos originais, utilizando sistemas informatizados, a fim de cumprir as exigências legais;
organizar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos de registro, da liquidação da despesa pública; elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos, com base em informações disponíveis;
atender as demandas e seguir as orientações contábeis do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outros órgãos fiscalizadores;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
operacionalizar sistemas de informações específicos dentro de sua área de atuação;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – CARGO EM EXTINÇÃO

Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio e curso técnico em enfermagem, com habilitação legal para o exercício da profissão.
Jornada de Trabalho: 30 (trinta) horas semanais
Código CBO: 3222-05 - Técnico de enfermagem

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro;
auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção;
proceder à triagem dos pacientes; fazer inalações; aplicar e conservar vacinas; efetuar pequenos e grandes curativos; executar punções de artérias e veias; entre outros procedimentos não privativos da enfermagem;
preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos;
colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação;
orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
verificar os sinais vitais e as condições gerais do paciente, segundo prescrição médica e de enfermagem;
preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro;
controlar e manter atualizado fichário contendo informações sobre pacientes, tratamento e medicamentos ministrados e outros dados de interesse médico;
cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura;
auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência;
realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas do município, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente;
controlar o estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos, requisitando-os quando necessário;
manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição;
auxiliar de acordo com a orientação recebida, o médico ou dentista, no atendimento aos pacientes;
auxiliar no desenvolvimento dos programas de enfermagem, relativos à proteção, recuperação e reabilitação da saúde pública;
fazer visitas domiciliares e a escolas, segundo programação estabelecida, para encaminhamento de pacientes aos postos de saúde;
medir a temperatura e registrá-la nos gráficos de febre;
atender doentes em isolamento, de acordo com instruções recebidas;
promover e fazer higienização dos doentes;
manter o local de trabalho limpo e arrumado;
orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe;
fazer o registro do trabalho realizado durante o dia; exercer atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem, cabendo-lhe: o planejamento, a programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
auxiliar na prevenção e execução de programas de assistência integral à saúde e participando de programas de higiene e segurança do trabalho, e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho além, de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro;
participar dos trabalhos relativos aos programas de planejamento familiar e atendimento às gestantes, e outros programas direcionados aos doentes;
participar das atividades relativas ao programa de prevenção ao câncer;
operacionalizar sistemas de informações específicos dentro de sua área de atuação;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio e curso técnico em enfermagem, com habilitação legal para o exercício da profissão.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 3222-05 - Técnico de enfermagem

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro;
auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção;
proceder à triagem dos pacientes; fazer inalações; aplicar e conservar vacinas; efetuar pequenos e grandes curativos; executar punções de artérias e veias; entre outros procedimentos não privativos da enfermagem;
preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos;
colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação;
orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
verificar os sinais vitais e as condições gerais do paciente, segundo prescrição médica e de enfermagem;
preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro;
controlar e manter atualizado fichário contendo informações sobre pacientes, tratamento e medicamentos ministrados e outros dados de interesse médico;
cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura;
auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência;
realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas do município, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente;
controlar o estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos, requisitando-os quando necessário;
manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição;
auxiliar de acordo com a orientação recebida, o médico ou dentista, no atendimento aos pacientes;
auxiliar no desenvolvimento dos programas de enfermagem, relativos à proteção, recuperação e reabilitação da saúde pública;
fazer visitas domiciliares e a escolas, segundo programação estabelecida, para encaminhamento de pacientes aos postos de saúde;
medir a temperatura e registrá-la nos gráficos de febre;
atender doentes em isolamento, de acordo com instruções recebidas;
promover e fazer higienização dos doentes;
manter o local de trabalho limpo e arrumado;
orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe;
fazer o registro do trabalho realizado durante o dia; exercer atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem, cabendo-lhe: o planejamento, a programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
auxiliar na prevenção e execução de programas de assistência integral à saúde e participando de programas de higiene e segurança do trabalho, e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho além, de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro;

participar dos trabalhos relativos aos programas de planejamento familiar e atendimento às gestantes, e outros programas direcionados aos doentes;
participar das atividades relativas ao programa de prevenção ao câncer;
operacionalizar sistemas de informações específicos dentro de sua área de atuação;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio e curso técnico em informática.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 3132-20 - Técnico em manutenção de equipamentos de informática

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
auxiliar os servidores a fazerem um uso mais inteligente e dinâmico das soluções tecnológicas disponíveis na Administração Municipal;
administrar ambiente informatizado e manter com as empresas fornecedores de sistemas o acompanhamento e monitoramento da performance do sistema, da administração dos recursos de rede ambiente operacional, do banco de dados, identificar e informar falhas no sistema, controlar acesso aos dados e recursos e administrar perfil de acesso às informações;
coordenar e monitorar os trabalhos de empresas terceirizadas contratadas para fornecer trabalhos técnicos específicos e sistemas operacionais;
responsabilizar-se pela gestão e manutenção da política de segurança da informação, em conjunto com as empresas de fornecimento de sistemas;
coordenar e supervisionar a implantação dos sistemas de informação institucionais, bem como realizar a manutenção, quando for o caso;
formular políticas de suporte, planejar futuros investimentos, integrar ferramentas e garantir que a tecnologia seja utilizada de forma correta;
instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização;
formular políticas de gestão, prevenção, identificação e mitigação de riscos;
propor políticas e diretrizes na área de tecnologia da informação;
identificar, implementar e administrar soluções de infraestrutura de TI para o desenvolvimento das atividades administrativas;
instalar, configurar e manter atualizados os equipamentos de rede e segurança, sistemas operacionais e outros softwares básicos necessários ao funcionamento de serviços e soluções de TI;
manter atualizadas as versões de todos os softwares e de componentes dos serviços e soluções de TI, bem como gerenciar as respectivas licenças de uso e outros mecanismos que assegurem a recuperação da instalação dos equipamentos centrais da rede e dos respectivos serviços;
criar, configurar, reinicializar, ativar/inativar senha de login departamental;
alterar o perfil de acesso à internet para usuários, liberação/bloqueio de sites ou extensões (Solução de proxy);
organizar a gestão de serviço de mensageria eletrônica (liberação, bloqueio, cota de e-mail);
auxiliar na recuperação de dados/arquivos e permissão de acesso em pastas compartilhadas e servidores de rede;
auxiliar nas solicitações para atualização, configuração, instalação, manutenção de rede de dados local;
dar suporte às unidades administrativas na implementação de soluções da Tecnologia da Informação, quanto ao uso de aplicativos/sistemas;
promover o suporte e o atendimento adequados aos servidores usuários de TI;
prover ambiente computacional adequado para desenvolvimento, teste, homologação, treinamento e uso de serviços e soluções de TI;
manifestar-se quanto aos aspectos técnicos e custos envolvidos no atendimento às solicitações;
zelar pela garantia da manutenção dos equipamentos e sistemas de informática de todos os setores do município, atendendo as demandas prontamente e se descolando até os locais de solicitação, quando necessário;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
elaborar e implementar a política de segurança da informação e o plano de continuidade de prestação de serviços públicos;
manter a documentação administrativa/técnica sempre atualizada;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - THD
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio, curso técnico ou profissionalizante em saúde bucal, com habilitação legal para o exercício da profissão.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 3224-05 - Técnico em saúde bucal

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
organizar o agendamento de consultas e fichários de pacientes;
recepcionar e preparar os pacientes para atendimentos, instrumentando o cirurgião dentista e manipulando materiais de uso odontológico;
colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos;
demonstrar técnicas de escovação, ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista;
fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
fazer a tomada e revelação de radiografias intrabucais;
inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
aplicar substâncias para prevenção de cárie;
inserir e condensar materiais restauradores;
polir restaurações e remover suturas;
remover indultos, placas e cálculos supragengivais;
proceder a limpeza e a assepsia da sala ou equipamentos;
confeccionar modelos e preparar moldeiras;
trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade;
participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal;
controlar estoque de material e instrumental;
aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - THD – EMPREGO EM EXTINÇÃO
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio, curso técnico ou profissionalizante em saúde bucal, com habilitação legal para o exercício da profissão.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 3224-05 - Técnico em saúde bucal

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
organizar o agendamento de consultas e fichários de pacientes;
recepcionar e preparar os pacientes para atendimentos, instrumentando o cirurgião dentista e manipulando materiais de uso odontológico;
colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos;
demonstrar técnicas de escovação, ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista;
fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;

realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
fazer a tomada e revelação de radiografias intrabucais;
inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
aplicar substâncias para prevenção de cárie;
inserir e condensar materiais restauradores;
polir restaurações e remover suturas;
remover indultos, placas e cálculos supragengivais;
proceder a limpeza e a assepsia da sala ou equipamentos;
confeccionar modelos e preparar moldeiras;
trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade;
participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal;
controlar estoque de material e instrumental;
aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de Ensino Médio Profissionalizante na área ou Ensino Médio e curso Técnico em Segurança do Trabalho, com habilitação legal para o exercício da profissão.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 3516-05 - Técnico em segurança do trabalho

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
promover programas de prevenção de acidentes, orientando os trabalhadores quanto ao uso de equipamentos de proteção individual, elaborando planos de prevenção de riscos ambientais, fazendo inspeção de segurança, laudos técnicos e ainda organizando;
promover atividades de conscientização, educação e orientação dos trabalhadores, com a finalidade de evitar acidentes;
planejar a política de saúde e segurança do trabalho; diagnosticar condições gerais da área de Saúde e Segurança no Trabalho; analisar tecnicamente as condições ambientais de trabalho; comparar a situação atual com a legislação; avaliar e comparar os referenciais legais da política a ser implantada; mostrar o impacto econômico de implantação da política; desenvolver sistema de gestão de Saúde e Segurança no Trabalho; negociar a aplicabilidade da política; participar de reforma e elaboração de normas regulamentadoras;
propor medidas que visem o saneamento de doenças ocupacionais;
selecionar metodologia para investigação de acidentes; analisar causas de acidentes; determinar causas de acidentes; identificar perdas decorrentes do acidente; elaborar relatório de acidente de trabalho; propor recomendações técnicas; verificar eficácia das recomendações.
propor medidas saneadoras quanto aos fatores ambientais no trabalho;
apresentar relatórios à autoridade competente, visando sanar os fatores insalubres na Prefeitura;
preencher documentos e mapas a serem enviados ao setor de medicina do trabalho;
elaborar projetos que visem a prevenção e combate a incêndios;
promover cursos de prevenção de acidentes;
propor medidas que visem a proteção ao meio ambiente;
elaborar cronograma de ações educativas de segurança e saúde do trabalho;
elaborar recursos e materiais didáticos de ações educativas de segurança e saúde;
interagir com equipes multidisciplinares;
disponibilizar material e recursos didáticos;
difundir informações;
utilizar métodos e técnicas de comunicação;
avaliar ações educativas de segurança e saúde;
participar dos programas de humanização do ambiente de trabalho;
orientar órgãos públicos e comunidade para o atendimento de emergências ambientais;
participar de ações emergenciais;
participar de perícias e fiscalizações;
elaborar laudos periciais; atuar como perito;
interagir com os setores envolvidos;
propor medidas e soluções;
acompanhar processos nas diversas esferas judiciárias;
elaborar manual do sistema de gestão de Saúde e Segurança no Trabalho;
elaborar normas de procedimentos técnicos e administrativos;
produzir anexos de atualização; gerar relatórios de resultados;
documentar procedimentos e normas de sistemas de segurança;
controlar atualização de documentos, normas e legislação;
revisar documentação de Saúde e Segurança no Trabalho;
atualizar registros;
organizar banco de dados;
alimentar rede de informações;
manter relacionamento com órgãos federais, estaduais e municipais, visando o aprimoramento dos trabalhos;
preencher guias de acidente do trabalho, quando solicitado;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio e curso Técnico em Radiologia.
Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
Código CBO: 3241-15 - Técnico em radiologia

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
realizar exames de diagnóstico ou de tratamento;
planejar e ordenar o atendimento dos pacientes, adaptando a agenda para o atendimento de pacientes prioritários;
receber pedidos de exames e/ou prontuários de pacientes;
solicitar presença de outros profissionais envolvidos no exame, quando necessário;
preparar materiais;
averiguar a adequada disponibilidade de material para exames;
operar equipamentos computadorizados e analógicos;
ajustar equipamentos e acessórios ao paciente, considerando o tipo de exame e o tratamento;
preparar o paciente para exame de diagnóstico ou de tratamento, com administração de substâncias e medicamentos necessários para sua realização, sob supervisão;
atuar na orientação de pacientes, familiares e cuidadores e trabalham com biossegurança;
manipular e processar imagens digitais e/ou gráficos;
orientar o paciente e acompanhante quanto aos cuidados a serem observados antes, durante e após a realização do exame /ou procedimento;
auxiliar no planejamento de tratamento radioterápico;
registrar exames e procedimentos realizados;
averiguar as condições técnicas de equipamentos e acessórios, procedendo aos ajustes necessários para adequado funcionamento;
organizar câmara escura e clara;
adequar protocolos técnicos;
verificar a disponibilidade dos dispositivos de proteção radiológica;
providenciar recursos de proteção para outros profissionais e acompanhantes presentes na realização do exame;
providenciar a limpeza e assepsia da sala e equipamentos;
organizar equipe de trabalho;
supervisionar e capacitar a equipe técnica;
fazer uso de equipamento de proteção individual (EPI);
fazer uso de dosímetro para mediação da radiação recebida, monitorando o índice de contaminação da área de trabalho;
submeter-se a exames periódicos e acompanhar o laudo dosimétrico da equipe;
solicitar manutenção de equipamentos e reposição de materiais;
utilizar recursos de informática;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Grupo Ocupacional IV: Nível Fundamental

Motorista;
Operador de Máquinas Rodoviária.
Agente de Execução I – em extinção;
Agente de Execução II – em extinção.

CARGO: MOTORISTA

Titulação Exigida: Ensino Fundamental incompleto
Titulação Complementar: Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH e curso específico a ser definido no Edital de Abertura de Concurso.
Jornada de Trabalho: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
Código CBO: 7823-05 – motorista de carro de passeio;
Código CBO: 7823-10 - motorista de furgão ou veículo similar;
Código CBO: 7823-20 - condutor de ambulância;
Código CBO: 7824-05 - motorista de ônibus rodoviário;
Código CBO: 7825-10 - motorista de caminhão.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

executar atividade específica, de natureza operacional, abrangendo condução, manutenção e conservação de veículos motorizados no transporte oficial de passageiros e carga, e outras atividades correlatas;
dirigir automóveis, ônibus, camionetas e caminhões, empregados no transporte oficial de cargas e passageiro;
dirigir ambulância, empregada no transporte de doentes;
dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados;
conduzir qualquer veículo do setor ou de outros setores, quando houver determinação da Administração, desde que condizente com a habilitação definida em sua Carteira;
executar a direção de veículos na sede e na zona rural do Município, bem como para outros municípios, de forma permanente ou transitória de acordo com as necessidades da administração municipal;
tratar os passageiros com atenção e ajudá-los na carga e descarga de seus pertences;
trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
anotar a quilometragem na saída e retorno do serviço;
prestar conta, dentro das normas estabelecidas, das despesas de viagem, quando for o caso;
vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento e pronto emprego;
informar defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada a chefe da manutenção;
manter-se atento e informar aos superiores as épocas e condições para realização de manutenções preventivas especialmente as de revisões em período de garantia, sem prejuízo de acompanhar os trabalhos realizados em oficinas credenciadas pela municipalidade, quando de manutenções corretivas do veículo sob sua responsabilidade;
realizar, sempre que determinado, encaminhamento e acompanhamento de serviços realizados no veículo sob sua responsabilidade;
examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, a localização destino para onde serão transportados os funcionários, pacientes, materiais e/ou máquinas;
portar os documentos do veículo e zelar pela sua conservação;
controlar a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes;
recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura ou local determinado pelo superior imediato;
colaborar com a limpeza interna e externa dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis, lubrificados, abastecidos e prontos para imediata utilização;
executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA

Titulação Exigida: Ensino Fundamental incompleto
Titulação Complementar: Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH e experiência na área a ser definido no Edital de Abertura de Concurso.
Jornada de Trabalho: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
Código CBO: 7151-25 - Operador de máquina rodoviária.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

operar, dirigir e controlar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outras máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para mexer ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares;
operar máquinas providas de pá mecânica ou caçamba, acionando os comandos necessários para escavar e mover terras, pedras, areia, cascalho e materiais similares;
operar máquinas de abrir canais de drenagem, acionando os comandos necessários;
operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, acionando os comandos para executar obras na construção civil, estradas e pistas;
operar máquinas providas de rolos compressores, acionando comandos para compactar e aplainar os materiais utilizados nas construções de estradas;
operar máquinas para estender camadas de asfalto ou betume;
abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes;
executar a limpeza de bueiros, fossas, esterqueiras e outros; fazer a recuperação e conservação de estradas; retirar entulhos e terra, zelando pela limpeza e conservação da cidade;
estudar o local de trabalho e dos serviços a serem executados, determinando o tipo de equipamento, para assegurar um atendimento eficiente;
ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem;
verificar o estado funcional dos equipamentos, testando-os e retirando-os de uso, para não comprometer a segurança pessoal e patrimonial dos munícipes;
fazer boletim diário, anotando horas trabalhadas, horas a disposição, horas de manutenção, quantidade de combustível e óleo gasto, a fim de fornecer dados para manutenção preventiva da máquina;
responsabilizar-se pela máquina quando lhe entregue, cuidando para as pessoas não qualificadas venham a mexer, evitando acidentes ou avaria nos equipamentos;
informar defeitos ou reparos a serem feitos na máquina, preenchendo ficha específica no almoxarifado para ser entregue ao chefe da manutenção;
fazer revisão completa colaborando com o mecânico no conserto e manutenção da mesma;
estar atento a manobras e operações normais para evitar acidentes;
fazer uso dos equipamentos de segurança, conforme normas correlatas;
cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento;
colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
executar outras atividades correlatas

CARGO: AGENTE DE EXECUÇÃO I – CARGO/EMPREGO EM EXTINÇÃO

Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino fundamental.
Jornada de Trabalho: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
Código CBO: 7170-20 - Ajudante de obras, Ajudante de saneamento, Auxiliar de pedreiro, Meia-colher, Servente (construção civil), Servente de obras, Servente de pedreiro.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

carregar e descarregar veículos em geral;
transportar e arrumar mercadorias e materiais diversos;
efetuar serviços de capina e de remoção de detritos;
executar trabalhos de construção e conservação de obras de construção civil;
transportar instrumentos de topografia, transportar e elevar materiais de construção e instalação de água e esgoto;
preparar argamassas, armar andaimes;
fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos edifícios públicos;
proceder à limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias;
remover lixos; lavar e encerar assoalhos; limpeza de móveis em geral;

proceder à arrumação, conservação e remoção de móveis, máquinas e materiais;
atender telefones, anotar e transmitir recados;
preparar café, merenda, refeições e servi-los, sempre que necessário;
transportar volumes; atender e encaminhar o público;
zelar pelos próprios municipais, quando sob sua responsabilidade;
zelar pelos cemitérios municipais;
realizar atividades de suporte, manutenção e conservação de máquinas, equipamentos, peças e estruturas em geral;
executar consertos, serviços de reparação e pintura nas instalações públicas municipais;
realizar tarefas auxiliares de reparação, operações de montagem e desmontagem, regulagem e conservação em sistemas e aparelhos elétricos;
executar serviços de manutenção elétrica predial;
executar operações de montagem e desmontagem, regulagem, conservação e lubrificação de máquinas;
auxiliar na execução de serviços de alvenaria e revestimentos;
executar serviços de suporte e manutenção relativas à conservação de construções prediais e viárias;
executar tarefas de reparação e pavimentação de calçamento;
auxiliar na montagem de peças e estruturas;
auxiliar na confecção e montagem de estruturas de ferro e madeira;
auxiliar nas atividades em que serão iniciadas obras de infraestrutura;
realizar medições e alinhamentos;
transportar instrumentos e equipamentos em geral;
operar e executar tarefas com aparelhos, máquinas e equipamentos quando necessário;
zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos e local de trabalho, instrumentos e materiais peculiares ao trabalho;
participar de treinamentos na sua área de atuação;
desenvolver atividades correlatas ao cargo que exerce.

CARGO: AGENTE DE EXECUÇÃO II – CARGO/EMPREGO EM EXTINÇÃO
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino fundamental.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 5143-20 - Auxiliar de limpeza, faxineira, servente de limpeza

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios, executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de café e de merenda, selecionando alimentos, preparando refeições;
fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios, arrumar banheiros e toaletes, auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama, lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama, mesa e banho, coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados, lavar vidros, espelhos e persianas, varrer pátios, fazer café e, eventualmente, servi-lo, fechar portas, janelas e vias de acesso, efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas;
selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições;
distribuir as refeições preparadas;
registrar o número de refeições distribuídas, para fins de cálculos estatísticos, efetuar o controle do material existente no setor;
receber, recolher e lavar louça e talheres após as refeições, colocando-os no setor de lavagem; zelar pela limpeza no local do trabalho;
desenvolver atividades correlatas ao cargo que exerce.

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:8CB83B7E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IX DA LEI COMPLEMENTAR 073/25 - TABELA DE REMUNERAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE ENCARGOS ESPECIAIS

ANEXO IX
GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DE ENCARGOS ESPECIAIS

Quantidades	ENCARGO	VALOR
03	Membro da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores	R$ 1.136,46
12	Responsabilidade Técnica junto às Unidades de Saúde	R$ 465,22
01	Responsabilidade Técnica junto à Sala de Esterilização de Materiais	R$ 465,22
03	Agente de Contratação	R$ 2.525,48
03	Membro de Equipe de Apoio	R$ 757,64
03	Membro da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar	R$ 631,37
02	Responsabilidade por adiantamento de numerário	R$ 664,60
01	Responsabilidade pela Ouvidoria Municipal	R$ 664,60
01	Responsabilidade pela Ouvidoria da Saúde	R$ 531,68
16	Exercício de trabalho em regime de tempo integral e dedicação exclusiva por função especial de transporte coletivo	R$ 1.500,00
10	Exercício de trabalho em regime de tempo integral e dedicação exclusiva por função especial de transporte da saúde	R$ 2.000,00

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:3E42CBC8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR 073/25 - TABELA DE VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS

ANEXO VIII
TABELA DE VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS

CARGOS COM EMPREGADOS PÚBLICOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS
Agente Comunitário de Saúde	40	R$ 2.640,00
Agente de Execução I	44	R$ 1.765,48
Agente de Execução II	40	R$ 1.386,50
Agente Administrativo	40	R$ 2.134,00
Agente Fiscal de Tributos	40	R$ 2.134,00
Agente Oficial de Transportes	44	R$ 2.562,92
Operador de Máquina Rodoviária	44	R$ 3.185,19
Técnico em Higiene Dental	40	R$ 1.869,35
Engenheiro Civil – 30H	30	R$ 4.361,84
Auxiliar de Enfermagem	30	R$ 1.215,77
Técnico de Estradas	40	R$ 1.869,35
Técnico em Contabilidade	40	R$ 1.869,35

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:7C35A626

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO X DA LEI COMPLEMENTAR 073/25 - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DE ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

ANEXO X
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DE ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
Em virtude da entrada em vigor do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida, e com fundamento no art. 84, § 1º, da referida Lei, **DECLARO** estar ciente das novas condições e de acordo com as seguintes modificações:
Fica alterada a jornada de trabalho, de _____ horas semanais para _____horas semanais, sendo de segunda à sexta-feira/sábado, das _____ às _____.
Coronel Vivida/PR, ____de _____ de _____.
NOME DO SERVIDOR: _____
CARGO: _____
MATRÍCULA: _____
LOTAÇÃO: _____
_____
Assinatura do Servidor

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:EF37B1C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI 071/2025 DE 19/09/2025 - ESTATUTO DOS SERVIDORES

Lei Complementar nº 071, de 19 de setembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DO REGIME JURÍDICO
CAPÍTULO ÚNICO
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, abrangendo a Administração Direta e Indireta, as Autarquias e as Fundações instituídas pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º Para efeito deste Estatuto, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão:

para cargo do quadro efetivo, após aprovação em concurso público;

para cargo em comissão, de livre escolha de nomeação e exoneração pelo Chefe do respectivo Poder.

Art. 3º Cargo é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor, identificando-se pelas características de criação por lei, denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres municipais.

Os servidores em exercício de cargos em comissão serão equiparados nos direitos e obrigações aos cargos de provimento efetivo, respeitadas as peculiaridades de cada cargo, quanto ao provimento, exercício, estabilidade e demissão.

Os servidores comissionados, não efetivos, serão regidos por lei própria.

Art. 4º O vencimento dos cargos públicos obedecerá a padrões fixados em lei.

Art. 5º É vedada a prestação de serviços gratuitos para a municipalidade, salvo nos casos considerados de relevante interesse público e os serviços voluntários definidos em legislação própria.

Art. 6º Carreira é trajetória profissional dos servidores com cargos de provimento efetivo de natureza e ou atividade semelhantes, disposta hierarquicamente, constituindo a linha natural de promoção do servidor.

As atribuições de cada carreira serão definidas na lei que cria o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná.

As atribuições inerentes a uma carreira podem ser cometidas, indistintamente, aos servidores de diferentes cargos da mesma profissão e de igual padrão de vencimento.

É vedado atribuir ao servidor encargos ou serviços diferentes dos que os próprios de seu cargo, que como tais sejam definidos em lei, exceto se for decorrente de excepcional necessidade de serviço e interesse público.

Art. 7º Quadro é o conjunto de cargos em comissão e efetivos instituído e mantido pelo respectivo Poder.

Parágrafo único. Os cargos do magistério público municipal se constituirão por um quadro próprio, e serão regidos pelo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná.

Art. 8º Não haverá equivalência entre as diferentes carreiras quanto às suas atribuições funcionais.

Art. 9º Os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros, observadas as condições prescritas em lei ou regulamento.

TÍTULO II
DA CARREIRA DO SERVIDOR
CAPÍTULO I
DO PROVIMENTO

Art. 10. Os cargos públicos serão providos por:

nomeação;
remoção e redistribuição;
reintegração;
aproveitamento;
reversão;
readaptação;
substituição;
disponibilidade;
recondução.

Art. 11. São requisitos para o provimento em cargo público:

ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, nos termos da Constituição Federal;

estar no gozo dos direitos políticos;

estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

estar apto física e mentalmente para o exercício da função;

possuir habilitação legal para o exercício do cargo;

ter atendido às condições determinados para o cargo;

ter-se habilitado previamente em concurso, nos termos do edital de concurso público;

não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, por ato de improbidade administrativa ou por cometimento de crime contra a administração pública, hipótese em que deverá esperar até 05 (cinco) anos para retornar ao cargo ou prestar outro concurso.

Seção I
Do Concurso

Art. 12. A primeira investidura em cargo de carreira efetuar-se-á mediante concurso público, nos termos deste Estatuto e nas normas gerais estabelecidas em regulamento e no edital de concurso.

Art. 13. O concurso será de provas ou de provas e títulos, compreendendo uma ou mais etapas, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo.

As provas poderão ser escritas, práticas e orais, conjunta ou separadamente, dependendo do cargo a ser provido e na forma que dispuser o respectivo edital de concurso.

O prazo de validade dos concursos será de 02 (dois) anos, contando da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério do Chefe do Poder respectivo, por igual período.

O concurso, uma vez aberto, deverá ser homologado no prazo de até 12 (doze) meses.

Art. 14. Até serem nomeados todos os candidatos aprovados e classificados em concurso para determinado cargo, não se fará novo concurso, exceto se esgotado o prazo de validade do concurso realizado.

Art. 15. A natureza do cargo, suas atribuições e as condições do serviço podem justificar a exigência de outros requisitos essenciais para o exercício, nos termos do edital de concurso.

Art. 16. As limitações de idade máxima e os requisitos para cada cargo em particular serão estabelecidos em função da natureza do cargo, dentro das disposições regulamentares, no respectivo edital do concurso.

Art. 17. Às pessoas com deficiência, de acordo com o inciso VIII, art. 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a respectiva deficiência, sendo que, para tais pessoas, será reservado um percentual de até 10% (dez por cento) das vagas que serão fixadas no respectivo edital.

Na hipótese de o quantitativo a que se refere o *caput* resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos do disposto neste artigo poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos portadores de deficiência no concurso público.

Art. 18. A aprovação em concurso público não gera direitos à nomeação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos habilitados.

Seção II
Da Nomeação

Art. 19. A nomeação é o ato pelo qual é atribuído o cargo público e será feita pelo Chefe do Poder:

em caráter efetivo, quando se tratar de cargo de carreira;

em comissão, quando se tratar de cargo de livre nomeação e exoneração, que, em virtude de lei, assim deva ser provido.

Art. 20. O servidor ocupante do cargo em comissão poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupar, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles, durante o período da interinidade.

Art. 21. Os demais requisitos para o desenvolvimento do servidor na carreira, serão estabelecidos pela lei que fixar as diretrizes do sistema de carreira na administração municipal.

Seção III

Da Posse

Art. 22. Posse é a investidura em cargo público ou função gratificada, quando ficam atribuídos ao servidor as prerrogativas, os direitos e os deveres do cargo.

Parágrafo único. Não haverá posse nos casos de progressão e reintegração.

Art. 23. Só poderá ser empossado em cargo público após satisfeitos os seguintes requisitos, além daqueles estabelecidos para o provimento:

gozar de boa saúde, física e mental comprovada por inspeção médica, realizada por junta médica oficial ou por empresa autorizada;

declarar por escrito, que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;

apresentar declaração de Imposto de Renda (IR) ou declaração de isenção.

Só poderá ser empossado aquele não tiver condenação transitada em julgado pelos crimes previstos na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, enquanto perdurar o cumprimento da pena.

Só poderá ser empossado aquele que não tiver condenação transitada em julgado na área criminal e nos crimes contra a administração pública, nos últimos 05 (cinco) anos.

A comprovação de atendimento aos parágrafos anteriores se dará com a apresentação da certidão negativa de antecedentes criminais, ou certidão narrativa fornecida pelo Cartório do Distribuidor da Comarca em que reside ou residiu nos últimos cinco anos.

Art. 24. O Chefe do Poder emitirá os atos de convocação e de nomeação do candidato aprovado no concurso público, que precederá a posse.

A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, bem como o compromisso de bem servir a administração municipal.

O termo de posse não poderá ser alterado unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

Art. 25. A autoridade que der posse verificará, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições legais para a investidura.

Art. 26. O prazo para tomar posse é de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Município, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido no dia em que não haja expediente.

A requerimento do interessado, o prazo para a posse poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias corridos ou enquanto durar o impedimento, ou estiver comprovadamente doente.

Em se tratando de servidor em licença ou afastamento por qualquer outro motivo legal, o prazo será contado do término do impedimento.

Será tornada sem efeito a nomeação quando, por ato ou omissão do nomeado, a posse não se verificar no prazo estabelecido.

Art. 27. Se ocorrer a hipótese de que sobrevenha ou possa sobrevir acumulação proibida com a posse, esta será sustada até que, respeitado o prazo de até 10 (dez) dias corridos, se comprove inexistir àquela.

Art. 28. A posse dá início à nova carreira e não gera direito adquirido a vantagens adquiridas em outros cargos.

Seção IV

Do Exercício

Art. 29. Exercício é o efetivo desempenho das competências, dos deveres e atribuições do cargo público pelo servidor.

O início, a interrupção e o reinício do exercício do cargo serão registrados no assentamento individual do servidor.

Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos para assentamento individual.

Art. 30. Ao Chefe imediato para onde for designado o servidor compete dar-lhe exercício.

Art. 31. O exercício do cargo ou função terá início no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados:

da data de publicação oficial do ato no caso de reintegração;

da data de posse nos demais casos.

Os prazos deste artigo poderão ser prorrogados por mais 05 (cinco) dias, a requerimento do interessado, devidamente justificado, ficando a critério da administração a análise do pedido.

Na hipótese de o servidor encontrar-se afastado legalmente, o prazo a que se refere este artigo será contado a partir do término do afastamento.

Art. 32. O servidor nomeado deverá exercer o cargo na repartição e na vaga para a qual foi nomeado e em que tenha sido lotado.

Art. 33. O servidor condenado com pena privativa de liberdade, nos termos do inciso I do art. 92 do Código Penal, perderá o cargo ou função pública.

Parágrafo único. Perderá o cargo ou função pública, o servidor com condenação definitiva, por crime previsto na legislação penal extravagante, cuja pena determine a perda do cargo ou função pública.

Art. 34. O servidor preso em flagrante, preventiva ou temporariamente ou pronunciado será afastado do exercício do cargo, sem prejuízo da remuneração, até a condenação ou absolvição transitada em julgado.

Seção V

Do Estágio Probatório

Art. 35. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 03 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para desempenho do cargo.

Ao assumir outro cargo de provimento efetivo no Município de Coronel Vivida, o servidor, estável ou não, se sujeitará a novo estágio probatório no cargo para o qual foi nomeado.

O estágio probatório poderá ser regulamentado por meio de ato do Chefe do respectivo Poder.

Art. 36. A avaliação do servidor em estágio probatório será realizada pelo superior hierárquico e pela Comissão de Gestão de Carreira, de que trata o art. 39, que contará com o auxílio do Departamento de Gestão de Pessoas, o qual disponibilizará todos os documentos e relatórios solicitados pela Comissão.

Art. 37. O servidor avaliado será cientificado do resultado de cada avaliação, dos despachos e das decisões proferidas no processo de acompanhamento do estágio probatório, bem como das decisões de pedidos de reconsideração ou de recursos.

Parágrafo único. Considera-se cientificado o servidor na data em que ocorrer uma das seguintes hipóteses:

assinatura do servidor no formulário de avaliação;

acesso ao resultado da avaliação no sistema eletrônico correspondente;

envio de correspondência eletrônica de cientificação da avaliação, de despacho ou de decisão.

Art. 38. No período do estágio probatório serão avaliadas a aptidão e capacidade do servidor, por meio de comissão, e serão observados, dentre outros, os seguintes fatores:

I – Perfil Operacional:

Eficiência no cumprimento das atribuições que lhe são pertinentes;

Competência funcional;

Dedicação ao serviço e produtividade;

Idoneidade moral e conduta adequada no exercício de suas atividades.

II – Perfil Administrativo:

Assiduidade e pontualidade no exercício do cargo;

Cumprimento de normas legais e regimentais;

Presença no local de trabalho.

III – Perfil Relacional:

Disciplina e acatamento a autoridade devidamente constituída;

Disposição a colaborar.

IV – Autoavaliação.

A comissão receberá os elementos levantados pelo setor em que o servidor estiver lotado, dispondo-os ordenados e cronologicamente, conferindo anotações que deverão ser levadas nas fichas funcionais dos avaliados para dar andamento ao processo até a decisão final do Chefe do respectivo Poder.

Os critérios de julgamento a que se refere o *caput* poderão ser adaptados de acordo com as peculiaridades das atribuições do cargo exercido pelo servidor, sendo-lhe atribuídas as seguintes análises:

sofrível:O desempenho é consistentemente abaixo das expectativas. O servidor não atinge metas críticas e é extremamente necessária uma intervenção para correção do desempenho;

regular:O desempenho não atendeu às expectativas em relação às atividades esperadas. O servidor deixou de atingir uma ou mais das metas importantes. É recomendado um plano de desenvolvimento para melhorar o desempenho;
bom:Apresenta desempenho que atende às expectativas. A qualidade no geral é boa e os objetivos críticos são atingidos;
muito bom:O desempenho supera consistentemente as expectativas na sua área de atuação e a qualidade geral do trabalho é excelente;
excelente:O desempenho excede muito as expectativas devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos da Secretaria onde está lotado.
O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável em outro concurso, será reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.
Art. 39. A Comissão de Gestão de Carreira deverá ser constituída por, no mínimo, 03 (três) servidores estáveis, com formação preferencialmente de nível superior, de qualquer setor da Administração, sendo um deles, obrigatoriamente, servidor do Departamento de Gestão de Pessoas.
Os membros da Comissão serão designados por ato do Chefe do respectivo Poder e atuarão por tempo indeterminado.
Não participará do processo de acompanhamento do estágio probatório o membro da Comissão que seja superior hierárquico do servidor avaliado.
À Comissão aplica-se, no que não conflitar, as regras para comissão disciplinar previstas neste Estatuto.
Subseção Única
Da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório
Art. 40. A avaliação de desempenho será realizada anualmente com base no Anexo Único deste Estatuto, com clareza e padronização de procedimentos, para nortear o processo de avaliação de servidores em estágio probatório.
A avaliação de desempenho deverá ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Pessoas até 30 (trinta) dias antes de completar o primeiro e o segundo ano do estágio probatório, com relatório informando reservadamente o desempenho do servidor, tendo em vista os requisitos previstos no art. 38 e nas demais normas editadas em regulamento.
No terceiro ano do estágio probatório, cada órgão deverá encaminhar ao Departamento de Gestão de Pessoas as informações da avaliação de desempenho 90 (noventa) dias antes de encerrar o prazo do estágio probatório.
Compete aos chefes imediatos dos servidores a realização de relatórios de avaliações, levando em consideração as anotações que ocorreram no período constantes de folha de serviço, livro ponto e no anexo de acompanhamento, sobre os fatos que revelem infringência aos requisitos do estágio probatório, as quais serão encaminhadas à Comissão de Gestão de Carreira.
O período de avaliação será contado da data em que o servidor entrar em efetivo exercício no cargo para o qual foi nomeado.
Ao Departamento de Gestão de Pessoas compete encaminhar à comissão os documentos sob sua guarda referentes ao servidor para avaliação, bem como deverá complementar as informações que lhe forem solicitadas.
Art. 41. A Comissão de Gestão de Carreira submeterá o parecer conclusivo anual da avaliação de desempenho do servidor à homologação da autoridade competente, nos seguintes prazos.
no primeiro e segundo ano: após o recebimento da documentação da avaliação a Comissão deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, emitir parecer conclusivo, e encaminhar ao Chefe do Poder respectivo;
no terceiro ano: após o recebimento da documentação da avaliação a Comissão deverá, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, antes de findo o prazo do estágio probatório, emitir parecer conclusivo, e encaminhar ao Chefe do Poder respectivo.
Art. 42. Encerrado o período de estágio probatório, a Comissão emitirá parecer no processo de acompanhamento, opinando pela aquisição de estabilidade pelo servidor no cargo ou por sua exoneração.
Art. 43. Após o parecer da comissão, os autos serão submetidos ao Chefe do Poder respectivo, que:
decidirá quanto a aquisição da estabilidade;
determinará o retorno deles à comissão caso identifique a necessidade de complementação da instrução.
Art. 44. No caso de concordância com o parecer da comissão pela exoneração do servidor, o Chefe do Poder respectivo determinará:
a cientificação do servidor para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresente defesa e contraditório, por si, ou por meio de procurador habilitado, em pedido de reconsideração fundamentado, com os documentos que entender convenientes e a indicação das provas que pretende produzir;
o retorno dos autos à comissão para instrução e análise da defesa e das provas apresentadas pelo servidor.
A comissão poderá indeferir motivadamente as provas que entender indevidas, as que sejam notadamente protelatórias ou que tenham por fim apenas tumultuar o andamento do processo.
Quando verificar a necessidade de oitiva do servidor avaliado, dos avaliadores ou de testemunhas, a Comissão intimará o servidor avaliado da data, hora e local da audiência, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, devendo a ela comparecer acompanhado das testemunhas por si arroladas, se houver, limitadas a 2 (duas).
A instrução do processo de reavaliação da decisão do estágio probatório não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias da decisão do Chefe do Poder respectivo, salvo hipóteses de suspenção do processo que se aplicam no Processo Administrativo Disciplinar.
Após a completa instrução do processo, a Comissão deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de protocolo da defesa ou contraditório, elaborar novo parecer e encaminhar o processo ao Chefe do Poder respectivo, que se decidirá pela aquisição da estabilidade ou pela exoneração.
A Comissão deverá elaborar o novo parecer de forma fundamentada, clara e limitada as questões suscitadas pela parte.
Passado o regular processo administrativo de avaliação e, se considerada aconselhável a exoneração do servidor, será este encaminhado ao Chefe do Poder respectivo que decidirá sobre a exoneração ou a permanência do servidor público.
A decisão do Chefe do Poder, em caso de pedido de reconsideração, deverá ser motivada e acompanhada de parecer da Procuradoria Jurídica.
Art. 45. Se do processo administrativo resultar decisão favorável à permanência do servidor, a confirmação não dependerá de qualquer novo ato.
Art. 46. A avaliação de desempenho do servidor e a abertura do respectivo processo administrativo para reconsideração deverão iniciar antes de findo o período de estágio probatório.
Art. 47. São independentes entre si o processo de acompanhamento do estágio probatório e os procedimentos administrativos disciplinares.
Art. 48. No caso de acumulação legal, o estágio probatório deverá ser cumprido em relação a cada cargo para o qual o servidor tenha sido nomeado.
Art. 49. Em caso de omissão ou falhas de andamento no processo de avaliação de estágio probatório, que impeçam a conclusão do processo em tempo hábil nos prazos estabelecidos internamente pela comissão para o regular andamento do processo, deverá ser aberto novo prazo e a retomada do processo desde a verificação da omissão ou das falhas, com o devido saneamento, até a conclusão do processo, sendo o prazo limite o do estágio probatório.
Art. 50. Sujeitam-se à responsabilidade funcional os superiores hierárquicos que, por ação ou omissão, não iniciarem ou não derem curso às normas estabelecidas para avaliação de estágio probatório.
Art. 51. Será suspenso o cômputo do período do estágio probatório para:
exercício de cargo em comissão ou em função gratificada;
cedência e permuta;
licenças:
para tratamento de saúde, própria ou de seus dependentes, acima de 15 dias;
à gestante e ao adotante;
paternidade;
para o serviço militar;
para atividade política;
afastamento para o exercício de mandato eletivo;
nos dias relativos às:
suspensões disciplinares;
faltas injustificadas.
Art. 52. Fica vedado durante o estágio probatório:
a concessão de licença para exercer mandato classista;

outras hipóteses previstas na legislação.

Art. 53. O servidor em estágio probatório só será exonerado do cargo nas seguintes hipóteses:

for considerado inapto na avaliação de desempenho do estágio probatório, mediante processo administrativo, com decisão final pela exoneração, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

em decorrência das limitações impostas ao Município pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Constituição Federal no cumprimento dos gastos com pessoal, conforme § 3º do art. 169 da Constituição Federal;

extinto seu cargo ou declarada sua desnecessidade pela administração municipal, nos termos do Enunciado nº 22 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 54. Será considerado apto o servidor que atingir o mínimo de 200 (duzentos) pontos, considerando-se todas as avaliações realizadas.

Art. 55. O servidor deverá atingir o mínimo de 200 (duzentos) pontos para obter a estabilidade e permanência no cargo, considerando-se a somatória dos pontos obtidos durante o período de 03 (três) anos de estágio probatório.

O servidor que não atingir a pontuação mínima por uma vez, para permanência no emprego, será dispensado por não ter cumprido com os critérios do cargo, sendo considerado reprovado na avaliação.

Para fins de acompanhamento das atividades do servidor avaliado, poderão ser utilizadas informações registradas anteriormente à presente Lei Complementar.

CAPÍTULO II

DA ESTABILIDADE

Art. 56. O servidor ocupante do cargo de carreira, em virtude de concurso público, adquire estabilidade depois de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo de concurso.

A aquisição da estabilidade está condicionada à aprovação em estágio probatório, mediante avaliação de desempenho, na forma prevista neste Estatuto.

O servidor público que adquiriu estabilidade, mas foi exonerado, de ofício ou a pedido, não ficará isento de novo estágio probatório, em virtude de posse em outro cargo público municipal.

O servidor público que vier a ser admitido mediante concurso púbico de provas ou de provas e títulos, para novo cargo, no caso de acumulação com outro, deverá ser submetido a estágio probatório no novo cargo admitido.

Art. 57. O servidor público estável perderá o cargo, conforme o § 1º do art. 41 da Constituição Federal, somente:

em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

no caso de demissão, mediante processo administrativo em que lhe tenha sido assegurado a ampla defesa e o contraditório;

mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, assegurados a ampla defesa e o contraditório;

nas formas e condições previstas no § 4º do art. 169, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.801 de 14 de junho de 1999 e suas alterações.

Parágrafo único. Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO DO SERVIDOR ESTÁVEL

Art. 58. A avaliação periódica de desempenho do servidor estável, com fundamento no inciso II, do § 1º, do art. 41 da Constituição Federal, se constituirá em um procedimento sistemático e contínuo, a ser realizado a cada 2 (dois) anos de acompanhamento de cada servidor público.

Art. 59. Serão avaliadas a aptidão e a capacidade do servidor público por meio da Comissão de Gestão de Carreira, nomeada nos termos do art. 39 desta lei.

A comissão poderá ser permanente ou por prazo determinado, podendo os seus membros serem reconduzidos para outros períodos.

À Comissão aplica-se, no que não conflitar, as normas previstas para Comissão Disciplinar constantes deste Estatuto.

A comissão submeterá o resultado da avaliação de desempenho do servidor à homologação da autoridade competente em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do início do procedimento.

A comissão se incumbirá de reunir os elementos necessários à avaliação, dispondo-os de maneira ordenada e cronológica, conferindo anotações que deverão ser levadas nas fichas funcionais dos avaliados para fundamentar a tomada das medidas necessárias, ou, em caso de Processo Administrativo Disciplinar, dar andamento ao processo até a decisão final pelo Chefe do Poder respectivo.

Art. 60. A avaliação de desempenho funcional obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa, observado ainda os seguintes critérios de julgamento:

I – Perfil Operacional:

Eficiência no cumprimento das atribuições que lhe são pertinentes;

Competência funcional;

Dedicação ao serviço e produtividade;

Idoneidade moral e conduta adequada no exercício de suas atividades.

II – Perfil Administrativo:

Assiduidade e pontualidade no exercício do cargo;

Cumprimento de normas legais e regimentais;

Presença no local de trabalho.

III – Perfil Relacional:

Disciplina e acatamento a autoridade devidamente constituída;

Disposição a colaborar.

IV – Autoavaliação.

Parágrafo único. Os critérios de julgamento a que se refere o *caput* deste artigo poderão ser adaptados de acordo com as peculiaridades das atribuições do cargo exercido pelo servidor, através de regulamento.

Art. 61. O procedimento de avaliação periódica de desempenho compreenderá as seguintes etapas:

avaliação de desempenho sendo: auto avaliação, avaliação do Chefe imediato e avaliação da Comissão;

revisão da avaliação de desempenho;

recurso hierárquico;

decisão.

O servidor avaliado terá direito a acompanhar todos os atos do seu procedimento de avaliação periódica de desempenho, assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos da lei.

Os servidores efetivos ocupantes de cargo em comissão ou em função de direção, chefia e assessoramento, serão avaliados na forma dos demais servidores.

Art. 62. O plano de avaliação periódica de desempenho, que acompanha o Anexo Único deste Estatuto, será elaborado pela chefia imediata do servidor e pela Comissão nomeada para tal fim, para complementar e atualizar informações necessárias para a avaliação, e deverá conter:

a descrição das atividades a serem cumpridas pelo servidor no período de avaliação;

a definição das metas individuais que deverão ser alcançadas pelo servidor no período de avaliação.

§1º As metas individuais do servidor deverão ser um desdobramento das metas de sua unidade de trabalho, de modo que cada servidor público contribua para que o órgão:

realize sua missão institucional;

alcance as metas estabelecidas no planejamento estratégico institucional e nas leis orçamentárias;

promova melhorias constantes nos serviços públicos prestados à população.

§2º Sempre que necessário, o plano de avaliação periódica de desempenho poderá ser atualizado, de acordo com as necessidades, devendo o servidor ser cientificado dos termos dos seus respectivos planos de avaliação de desempenho, bem como de suas atualizações.

Art. 63. A avaliação periódica de desempenho observará o Anexo Único deste Estatuto e conterá as seguintes informações:

identificação do servidor avaliado e de quem o avaliou;

avaliação dos fatores estabelecidos no art. 60, acrescidas, se for o caso, das atividades e das metas definidas no plano de avaliação de desempenho;

indicação de fatos, circunstâncias e demais elementos de convicção que impactarem na avaliação periódica de desempenho do servidor público;

nota final da avaliação periódica de desempenho do servidor público;

se for o caso, sugestões de melhoria do desempenho do servidor público avaliado;

ciência do servidor avaliado e intimação para impetrar recurso, caso queira.
A auto avaliação e a avaliação do superior imediato poderão ser dispensadas, mediante ato justificado, caso a Comissão entenda que as informações sejam irrelevantes ou prejudiciais ao processo avaliativo.
A Comissão e o superior imediato poderão solicitar ao Departamento de Gestão de Pessoas informações e documentos a respeito dos servidores.
Art. 64. O setor competente dará publicidade aos atos de abertura e conclusão dos processos de avaliação, fazendo constar no ato a nomeação da comissão, que terá as seguintes atribuições:
organizar a documentação necessária;
desenvolver o plano de avaliação periódica de desempenho;
promover alterações ou complementações no Anexo Único, se for o caso;
aplicar as avaliações periódicas de desempenho;
analisar as auto avaliações realizadas pelos avaliados;
analisar as avaliações realizadas pelo superior imediato;
convocar os avaliados para possíveis esclarecimentos;
preencher os anexos e formulários da avaliação periódica de desempenho, lançando o resultado final e o parecer conclusivo;
convocar os avaliados para ciência do resultado final e parecer conclusivo.
Será apresentado a cada servidor o resultado final individualmente, onde constarão as observações elencadas e o parecer final.
Na hipótese de o servidor avaliado recusar o recebimento e a ciência, deverá ser coletada a assinatura de duas testemunhas.
Art. 65. No resultado da avaliação, o servidor deverá atingir o mínimo de 134 (cento e trinta e quatro) pontos para obter a aprovação e o desempenho.
Os resultados da avaliação de desempenho funcional servirão de subsídio para:
programas de capacitação e requalificação profissional;
programas de treinamento e desenvolvimento profissional;
progressão funcional nas carreiras;
outros mecanismos de valorização profissional;
exoneração nos termos do alínea "b" inciso II do art. 96 deste Estatuto.
O servidor será notificado do conceito que lhe for atribuído, cabendo pedido de reconsideração à Comissão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
Contra a decisão relativa ao pedido de reconsideração caberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, recurso hierárquico, com efeito suspensivo, ao Chefe do respectivo Poder, sendo esta a única e última instância recursal.
O servidor com avaliação de desempenho insuficiente deverá responder a Processo Administrativo Disciplinar, a ser instaurado no prazo de até 30 (trinta) dias após a avaliação insatisfatória, para consequente penalização nos termos deste Estatuto.

Os atos do procedimento de avaliação periódica de desempenho deverão ser numerados sequencialmente e juntados no Processo Administrativo Disciplinar, sendo assegurado ao servidor o contraditório e ampla defesa, nos termos deste Estatuto.
Art. 66. No caso de acumulação legal de cargos, o servidor será avaliado em relação a cada cargo para o qual tenha sido concursado e entrado em exercício.
Art. 67. Quando o servidor público for nomeado para exercer cargo em comissão ou nos casos de licença maternidade, licença paternidade e licença para tratamento de saúde, o período será contado como de efetivo exercício para a avaliação periódica de desempenho.
Art. 68. A Administração Municipal poderá regulamentar a avaliação de desempenho do servidor estável através de Decreto Municipal.

Seção I
Da Lotação

Art. 69. Lotação é o ato de definição da Secretaria, do Departamento, da Divisão ou do Setor em que o servidor exercerá as suas atribuições e responsabilidades, quando da entrada em exercício no cargo.
Art. 70. A lotação de cargos e funções se dará de ofício pela autoridade competente, onde houver vagas, observadas as respectivas necessidades, sendo que o desempenho das atividades do cargo deve ocorrer no respectivo órgão de lotação, exceto quando da realização de serviços conjuntos com outros órgãos.
Art. 71. As solicitações de lotação e movimentação interna serão atendidas segundo a necessidade do serviço e o interesse da Administração, por meio de remanejamento temporário, da remoção ou redistribuição, podendo ser:
a pedido do setor interessado em receber servidor;
a pedido do servidor, a critério da Administração;
por iniciativa do setor de exercício do servidor;
por iniciativa do Departamento de Gestão de Pessoas, para suprir necessidade de pessoal com perfil específico em área definida como prioridade de lotação de pessoal;
por iniciativa do Executivo Municipal, através do Departamento de Gestão de Pessoas, para suprir a falta de pessoal, observada a necessidade e o interesse público.
Sempre que a movimentação interna decorrer de iniciativa do setor de exercício do servidor, a chefia imediata deverá comunicar por escrito ao Departamento de Gestão de Pessoas as razões que ocasionaram a movimentação interna.
O remanejamento temporário será em caráter excepcional para atender a necessidade do serviço e interesse público.
A movimentação interna do servidor não será autorizada caso haja prejuízo à prestação dos serviços ou a justificativa não seja aceita.
Art. 72. A lotação do servidor quando da entrada em exercício no cargo para o qual foi nomeado não constitui direito adquirido, podendo a administração municipal, por conveniência e oportunidade, remover ou redistribuir o servidor para atender a prestação do serviço público.

CAPÍTULO IV
DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO
Seção I
Da Remoção

Art. 73. Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de lotação.
Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:
ex officio, atendendo o interesse e conveniência da administração;
a pedido, à critério e conveniência da administração.
A remoção do servidor *ex officio* por interesse e conveniência da Administração deve sermotivada, apontando a causa e os efeitos que determinaram a prática desse ato e o dispositivo legal que confirma essa medida.
A remoção por permuta será processada por meio de pedido escrito de ambos os interessados e de acordo com o previsto no art. 7º, deste Estatuto.

Seção II
Da Redistribuição

Art. 74. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão do mesmo poder, com prévia apreciação da administração municipal, observados os seguintes preceitos:
interesse da administração;
equivalência de vencimentos;
manutenção da essência das atribuições do cargo;
vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.
A redistribuição ocorrerá *ex officio*para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão.
Nos casos de reorganização ou extinção de órgão, extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade no órgão, o servidor estável que não for redistribuído será colocado em disponibilidade, até seu aproveitamento na forma do art. 78 deste Estatuto.

CAPÍTULO V
DA REINTEGRAÇÃO

Art. 75. A reintegração decorrerá de decisão administrativa ou judicial e o reingresso no serviço público se dará com ressarcimento das vantagens do cargo.
Parágrafo único. Será sempre proferida em pedido de reconsideração, em recurso ou em revisão de processo, a decisão administrativa que determinar a reintegração.

Art. 76. A reintegração será feita no cargo anteriormente ocupado, se este houver sido transformado, no cargo resultante da transformação e, se extinto, em cargo de vencimento ou remuneração equivalente, atendida a habilitação profissional.
A reintegração dependerá de prova de capacidade mediante inspeção médica.
Reintegrado o servidor, quem lhe houver ocupado a sua vaga, se estável, será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.

CAPÍTULO VI
DO APROVEITAMENTO

Art. 77. Aproveitamento é o reingresso no serviço público do servidor posto em disponibilidade.
Art. 78. O aproveitamento do servidor estável será feito em cargo de natureza e remuneração compatível com o anteriormente ocupado.
O aproveitamento dependerá de prova de capacidade mediante inspeção médica.
Se julgado apto, o servidor assumirá o exercício do cargo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do ato de aproveitamento.

Provada a incapacidade definitiva, o servidor será encaminhado à inspeção médica para avaliação e consequente encaminhamento à Previdência Social, nos termos da legislação pertinente.
Havendo mais de um concorrente para a mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo no serviço público municipal.
Art. 79. Será tornado sem efeito o aproveitamento, e cassada a disponibilidade, se o servidor não tomar posse no prazo legal, salvo caso de doença comprovada em inspeção médica.
Parágrafo único. Extinguindo-se a disponibilidade, e o servidor não tomar posse no prazo estipulado no *caput* deste artigo, será aberto Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a conduta do servidor, na forma deste Estatuto.

CAPÍTULO VII
DA REVERSÃO

Art. 80. Reversão é o reingresso no serviço público do servidor aposentado, quando insubsistentes os motivos da aposentadoria.
A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.
Nos casos em que o cargo se encontre provido, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.
Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade.

CAPÍTULO VIII
DA READAPTAÇÃO

Art. 81. Readaptação é o provimento de servidor efetivo em cargo compatível com sua capacidade física e intelectual, de atribuições afins e de mesmo nível, podendo ser realizada *ex officio* ou a pedido, conforme regulamento próprio.
Art. 82. Dar-se-á a readaptação quando:
comprovada a modificação do estado físico ou das condições de saúde do servidor, que lhe diminua a capacidade ou eficiência no cargo;
o nível de desenvolvimento mental do servidor não mais corresponder às exigências do cargo;
o nível de desenvolvimento intelectual do servidor não mais corresponder às exigências do cargo;
for apurado que o servidor não possua a habilitação profissional exigida para o cargo que deveria ocupar;
quando atestada a redução da capacidade laboral pelo órgão previdenciário.
Art. 83. O processo de readaptação que se baseia nos incisos I e II do art. 82, se iniciará mediante laudo firmado por uma junta médica designada pelo Chefe do Poder ou atestado médico emitido por especialista.
Art. 84. Se julgado incapaz para o serviço público, o servidor será encaminhado a Previdência Social para aposentadoria.
Art. 85. A readaptação não permitirá redução de vencimentos efetivamente percebidos.
Art. 86. São vedadas atribuições ao servidor público de funções estranhas ao cargo público por ele provido, como tal definido na lei, ressalvados os casos de readaptação por diminuição de capacidade física ou laborativa, de deficiência de saúde, de substituição precária, ou, ainda, de inabilitação profissional declarados no ato da autoridade competente, condizente com a escolaridade do servidor.
Na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor será colocado em disponibilidade, até o surgimento da vaga, quando será aproveitado na forma deste Estatuto.
Em se tratando de limitação temporária e reversível, não se realizará a readaptação e o servidor retornará ao exercício integral das atribuições de seu cargo quando for considerado apto pela perícia médica oficial.
Quando a limitação for permanente ou irreversível apenas para determinadas atribuições, não integrantes do núcleo essencial de seu cargo ou função, o servidor poderá nele permanecer, exercendo somente aquelas autorizadas pela perícia médica oficial, desde que aquelas que forem vedadas não impeçam o exercício do núcleo essencial das atribuições que lhe foram cometidas.
O Departamento de Gestão de Pessoas promoverá a readaptação do servidor, que deverá reassumir seu cargo ou função no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de submeter-se às penalidades previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO IX
DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 87. Haverá substituição no impedimento ou ausência do ocupante de cargo de carreira, ou em comissão, e de função gratificada.
Art. 88. A substituição dependerá de ato da autoridade competente para nomear ou designar.
§1º Em caso excepcional e temporário, atendida a conveniência da administração pública, o titular do cargo em comissão, direção ou chefia, poderá ser nomeado ou designado, cumulativamente, como substituto para outro cargo da mesma natureza, até que se verifique a nomeação ou designação do titular, caso em que somente perceberá o vencimento correspondente a um cargo.
§2º Quando a substituição exceder a 30 (trinta) dias, o servidor substituto poderá optar pela remuneração do substituído.

CAPÍTULO X
DA DISPONIBILIDADE

Art. 89. Respeitados o interesse público e a conveniência da administração, nos termos do § 3º, do art. 41 da Constituição Federal, os cargos públicos podem ser declarados desnecessários, nos casos de extinção ou de reorganização de órgãos ou de entidades da administração municipal.
Art. 90. Caracterizada a existência de cargos sujeitos à declaração de desnecessidade, em decorrência da extinção ou da reorganização de órgão ou de entidade, a administração deverá adotar, separada ou cumulativamente, os seguintes critérios de análise, pertinentes à situação pessoal dos respectivos ocupantes, para fins de disponibilidade:
menor tempo de serviço;
maior remuneração;
idade menor;
menor número de dependentes.
Art. 91. Estando o cargo extinto ou declarada a sua desnecessidade, o servidor será colocado em disponibilidade, sem prejuízo do vencimento ou remuneração até o seu aproveitamento em outro cargo de natureza e vencimento compatíveis com o que ocupava.
Havendo a modificação da denominação do cargo, será aproveitado nele o servidor posto em disponibilidade, desde que comprovada a habilitação dentro das atribuições do cargo.
Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de aproveitamento.
A hipótese prevista no parágrafo anterior configura abandono de cargo que será apurado na forma deste Estatuto.
O aproveitamento do servidor em disponibilidade dependerá de prévia comprovação de capacidade física e mental, a ser apurada por perícia médica.
O período relativo à disponibilidade será considerado como de efetivo exercício somente para efeito de aposentadoria.
A disponibilidade no cargo efetivo não impede a nomeação para cargo em comissão, devendo o servidor fazer opção de remuneração.

CAPÍTULO XI
DA RECONDUÇÃO

Art. 92. Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:
inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
reintegração do anterior ocupante do cargo.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro cargo de natureza e remuneração compatível com o anteriormente ocupado.

CAPÍTULO XII
DO DESVIO DE FUNÇÃO

Art. 93. Nenhum servidor poderá exercer atribuições diversas das pertinentes ao cargo a que pertence, salvo função gratificada para direção, chefia e assessoramento, de cargo em comissão ou em substituição, quando designado por ato expresso.

Parágrafo único. Em casos especiais, devidamente autorizados e justificados, e para atender necessidade urgente do serviço, o servidor poderá ser encarregado de funções estranhas ao seu cargo por prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente autorizado e fundamentado pelo Chefe do Poder respectivo.

Art. 94. Apurado o desvio de função, o órgão de pessoal apurará a inobservância legal, promovendo as responsabilidades, em especial da autoridade que houver permitido.

CAPÍTULO XIII
DA VACÂNCIA

Art. 95. A vacância do cargo poderá ocorrer por:
exoneração;
demissão;
aposentadoria em Regime Geral de Previdência Social (RGPS);
falecimento;
readaptação definitiva.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do *caput* deste artigo, a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição, conforme disposto no § 14, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 96. Dar-se-á a exoneração:
a pedido do servidor;
ex officio:
quando se tratar de provimento em comissão;
quando o servidor não satisfizer as condições do estágio probatório e a avaliação de desempenho;
quando, tendo tomado posse, não entrar em exercício.

No curso de licença para tratamento de saúde expedida pela autoridade competente, o servidor não poderá ser exonerado.

O servidor submetido a processo administrativo só poderá ser demitido do cargo após conclusão do respectivo processo, desde que seja considerado inapto na avaliação de desempenho do servidor estável ou seja julgado culpado nas demais situações previstas neste Estatuto.

Quando o servidor for exonerado de cargo em comissão ou efetivo e, sem solução de continuidade, seja nomeado para outro cargo público, é considerada ininterrupta a relação jurídica do servidor com o Município para fins de contagem do período aquisitivo para a obtenção de qualquer benefício ou vantagem, inclusive férias, gratificação natalina e quinquênio, exceto vantagens decorrentes do plano de carreira.

Art. 97. A vaga ocorrerá na data:
do falecimento;
da publicação:
da lei que criar o cargo e conceder dotação para seu provimento ou da que determinar esta última medida, se o cargo estiver criado;
do ato que readaptar definitivamente, aposentar, exonerar ou demitir o ocupante do cargo.
da posse em outro cargo, ressalvado o disposto no art. 245, deste Estatuto.

Parágrafo único. Não se considerará vago o cargo cujo titular seja designado para substituir servidor ou nomeado para cargo em comissão ou em função gratificada.

TÍTULO III
DOS DIREITOS E VANTAGENS
CAPÍTULO I
DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 98. Será feita em dias a apuração do tempo de serviço.

Parágrafo único. O número de dias será convertido em anos, considerando o ano de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 99. Será considerado de efetivo exercício o afastamento em virtude de:
férias;
casamento;
luto por falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe e irmão;
exercício de outro cargo de provimento em comissão ou função de confiança;
convocação para o serviço militar;
júri e outros serviços obrigatórios por lei;
desempenho de mandato eletivo
afastamentos legais;
concessões legais;
licenças legais.

CAPÍTULO II
DAS FÉRIAS

Art. 100. Todo servidor fará *jus* ao gozo de 30 (trinta) dias de férias por ano, com direito a todas as vantagens como se em exercício estivesse, a serem concedidas de acordo com a escala organizada para este fim pela chefia imediata, que deverá informar, com 30 (trinta) dias de antecedência, o Departamento de Gestão de Pessoas do Município, salvo no caso de férias coletivas.

As férias poderão ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, devidamente justificada e formalizada.

As férias poderão ser fracionadas em até 02 períodos, sendo que um deles não pode ser inferior a 10 (dez) dias, desde que acordado entre o servidor e a Administração, salvo nos casos em que devam ser reprogramadas em caso de férias coletivas.

Poderão ser concedidas férias coletivas desde que não haja prejuízo do atendimento e do desenvolvimento dos serviços essenciais, sendo que deverá ser mantido um mínimo necessário em cada unidade, conforme regulamentação.

É vedada a transformação do período de férias em tempo de serviço.

Art. 101. Para cada período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de efetivo exercício, contados sempre a partir da data da primeira investidura em cargo público, ou da data do retorno, em caso de licenças ou afastamentos.

Suspendem o gozo de férias a licença maternidade e a licença adotante, devendo o período remanescente ser gozado imediatamente após a licença.

Havendo pedido de licença para tratamento de saúde ou licença para tratamento de saúde de pessoa da família do servidor concomitantemente com o início do período de férias, prevalecerá o pedido de licença.

Não haverá interrupção das férias para servidor que venha a ser acometido de doença ou que ocorra doença em pessoa da família, durante o usufruto de férias.

É vedado faltar ao trabalho para desconto nas férias, bem como compensar faltas com dias subtraídos do período de férias a que tiver direito o servidor.

Art. 102. O servidor que retornar de licenças e/ou afastamentos não remunerados, e da cessão sem ônus para o Poder respectivo, previstos em lei, somente usufruirá férias depois de completado um novo período aquisitivo.

Compreendem as licenças e afastamentos não remunerados:
tiver gozado licença para tratamento de saúde por mais de 180 (cento e oitenta) dias, mesmo que descontínuos;
tiver gozado licença por motivo de doença em pessoa da família, por mais de 15 (quinze) dias, mesmo que descontínuos;
tiver mais de 32 (trinta e duas) faltas injustificadas, contínuas ou intercaladas;
licença para serviço militar obrigatório;
licença para exercício de mandato eletivo, com opção por esta remuneração;
licença para exercício de mandato de conselheiro tutelar.

Iniciar-se-á o decurso de novo período aquisitivo quando o servidor público, após a implementação de condição prevista neste artigo, retornar ao trabalho.

Art. 103. Com a incidência em falta injustificada ou em suspensão disciplinar no período aquisitivo, o servidor terá suas férias reduzidas às seguintes proporções:
24 (vinte e quatro) dias de férias, quando tiver de 06 (seis) a 14 (quatorze) faltas ou suspensões disciplinares;
18 (dezoito) dias de férias, quando tiver de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas ou suspensões disciplinares;

12 (doze) dias de férias, quando tiver de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas ou suspensões disciplinares.
Quando o servidor tiver mais do que 32 (trinta e duas) faltas contínuas ou intercaladas, perderá o direito ao período aquisitivo das férias.
Nos casos previstos neste artigo as férias não poderão ser convertidas em pecúnia.
Art. 104. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão.,
§1 A autoridade máxima do órgão, que solicitar a interrupção das férias, deverá fazer através de ofício, com a devida justificativa, e constar o período em que será usufruído os dias restantes, após, enviar para o Departamento de Gestão de Pessoas.
§2 O restante do período interrompido será gozado de uma só vez, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
Art. 105. Ao entrar em gozo de férias, o servidor perceberá a importância correspondente a 1/3 (um terço) de sua remuneração normal a título de adicional de férias.
Para fins de cálculo da remuneração do servidor, será considerada a média aritmética simples das parcelas remuneratórias percebidas pelo servidor, durante o período aquisitivo.
O valor médio percebido durante o período de aquisição, será acrescido de 1/3 (um terço) a título de férias, compondo assim a remuneração de férias do servidor.
No caso de exoneração, aposentadoria ou falecimento do servidor, as férias serão pagas proporcionalmente aos meses de efetivo exercício, contados como mês completo a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.
O pagamento de 1/3 (um terço) de férias será efetuado juntamente com o pagamento da remuneração do mês em que o servidor as gozar.
Art. 106. É facultado ao servidor converter até 10 (dez) dias de férias em pecúnia, no valor da remuneração a que tiver direito na ocasião, mediante requerimento encaminhado ao Chefe do respectivo Poder com a justificativa, até 15 (quinze) dias antes do término do período aquisitivo.
Parágrafo único. A conversão em pecúnia será analisada pela autoridade competente e somente será concedida desde que haja disponibilidade financeira e interesse para o serviço público, mediante aprovação do Chefe do Poder.
Art. 107. O servidor que opera direta e permanentemente com aparelho de Raio X ou substância radioativa, gozará 20 (vinte) dias consecutivos de férias por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação, garantindo o adicional de férias em cada período concedido.
Art. 108. O servidor, em regime de acumulação lícita, perceberá o adicional calculado sobre a remuneração de cada cargo, cujo período aquisitivo lhe garanta o gozo das férias.

CAPÍTULO III
DAS LICENÇAS
Seção I
Disposições Preliminares
Art. 109. Conceder-se-á licença:
para tratamento de saúde;
por motivo de doença em pessoa da família, desde que comprovada a dependência;
para licença-maternidade e licença-maternidade à adotante;
para licença-paternidade;
para concorrer a cargo eletivo;
para desempenho de mandato classista;
para desempenho de mandato de conselheiro tutelar;
para prestar serviço militar;
licença para servidor estudante.
Ao servidor investido exclusivamente em cargo em comissão não se aplicam as licenças previstas nos incisos V, VI, VII, VIII e IX deste artigo.
O servidor em gozo de qualquer licença comunicará ao Chefe imediato o local onde pode ser encontrado.

Seção II
Da Licença para Tratamento de Saúde
Art. 110. Será concedida licença ao servidor para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, mediante apresentação de atestado médico, com base em perícia ou não, sem prejuízo da remuneração a que fizer *jus*.
Considera-se perícia oficial a avaliação técnica presencial realizada por médico formalmente designado, destinada a fundamentar as decisões da Administração no tocante ao disposto nesta seção.
A avaliação pericial oficial poderá ser realizada por junta oficial composta por 03 (três) médicos ou por perícia oficial singular, quando a avaliação for realizada por apenas 01 (um) médico.
Poderá ser realizada perícia oficial singular em caso de licenças para tratamento de saúde pelo prazo igual ou superior a 02 (dois) dias contínuos, ou que, somados, excedam 06 (seis) dias no período de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia de afastamento.
No caso do § 3º a perícia deverá ocorrer nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas do atestado médico.
Será realizada perícia por junta oficial, sempre que o perito oficial singular apurar divergência clínica acerca da indicação realizadapelo médico e pontos que precisem ser analisados com cautela e maior precisão, e também poderá ser convocada quando o servidor se encontrar em licença médica superior a 14 (quatorze) dias no ano.
Quando necessário, o médico oficial ou a junta oficial poderão solicitar exames complementares ou encaminhar o caso para médico especialista.
Os peritos em saúde devem ser designados por ato oficial, ficando assim habilitados a realizar perícia singular ou a compor junta médica oficial.
Caso inexista perito oficial no Município, a Administração poderá contratar pessoa jurídica para a prestação dos serviços.
Sempre que necessária, a perícia médica poderá ser realizada na residência do servidor, quando não for possível seu deslocamento, ou no estabelecimento hospitalar, quando estiver internado.
Inexistindo médico perito no órgão ou entidade onde se encontra o servidor ou, sendo caso de médico especialista que inexiste no Município, será aceito atestado fornecido por médico particular.
Art. 111. O número de dias indicado para licença médica no atestado fornecido pelo médico (SUS, convênios ou particular) poderá ser adequado quando houver perícia médica, podendo a quantidade de dias ser em número igual, superior ou inferior ao indicado pelo médico.
Art. 112. A perícia oficial poderá ser dispensada para a concessão de licença para tratamento de saúde, desde que:
o atestado seja de 01 (um) dia;
somada a outras licenças para tratamento de saúde gozadas nos 12 (doze) meses anteriores, não seja superior a 06 (seis) dias.
A dispensa da perícia oficial fica condicionada à apresentação de atestado médico, que será recepcionado pelo Chefe imediato e encaminhado ao Departamento de Gestão de Pessoas.
Ainda que configurados os requisitos para a dispensa da perícia médica oficial, previstos nos incisos I e II do*caput*,o servidor poderá ser submetido a perícia oficial a qualquer momento, mediante recomendação do perito oficial, a pedido da chefia do servidor ou do Departamento de Gestão de Pessoas.
Art. 113. No atestado médico, deverá constar a identificação do servidor e do profissional emitente, o registro deste no conselho de classe, o tempo de afastamento e o Código da Classificação Internacional de Doenças(CID) ou diagnóstico, desde que autorizado pelo servidor.
O atestado deverá ser apresentado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após sua emissão, para o Chefe imediato ou ao Departamento de Gestão de Pessoas para as devidas providências.
O atestado poderá ser encaminhado por portador, incluído no sistema de protocolo eletrônico dos servidores ou por outros meios eletrônicos, devendo haver confirmação de recebimento do Chefe imediato ou do responsável pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
A não apresentação do atestado no prazo estabelecido no §1º deste artigo, salvo por motivo justificado, caracterizará falta injustificada ao serviço.
Em caso de atestados para afastamentos que compreendam apenas período parcial da jornada diária, o servidor deverá cumprir o restante do período, sob pena de caracterizar falta injustificada ao serviço do período que devia ser trabalhado.
Os servidores com jornada reduzida deverão, preferencialmente, se ausentar para consultas ou acompanhamentos de pessoa família, no período em que não estiverem trabalhando, salvo justificativa através de documento emitido pelo médico ou profissional da área de saúde, que esteja prestando o atendimento.

Art. 114. O servidor que apresentar atestado para justificativa de licença que tenha como causa acidentes em serviço ou doença profissional poderá ser submetido à perícia médica oficial, independentemente do quantitativo de dias de licença.

Art. 115. As licenças para tratamento de saúde que excedam 15 (quinze) dias seguidos no mês, ou 15 (quinze) dias intercalados, dentro do período de 60 (sessenta) dias, seguirão para análise de perícia médica previdenciária, em que se atestará a aptidão ou não para o trabalho.

Parágrafo único. Se o médico perito atestar a incapacidade laborativa, o servidor será mantido afastado pelo tempo determinado pela perícia, sendo os primeiros 15(quinze) dias custeados pelo Município, e após serão encaminhados a Previdência Social.

Art. 116. Nos casos de internamento de urgência ou emergência do servidor, o portador (familiar ou pessoa designada) deverá comunicar o ocorrido, ao Chefe imediato ou ao Departamento de Gestão de Pessoas, podendo o atestado médico ser entregue até 24h após a alta.

Art. 117. A licença para tratamento de saúde por acidente de trabalho/serviço ou doença profissional ou do trabalho será concedida a pedido ou de ofício, mediante laudo médico.

Acidente de trabalho/serviço corresponde ao dano físico ou mental sofrido pelo servidor, com nexo causal direto com as atribuições do cargo exercido, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que possa causar a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

Doença profissional**,**assim entendida, é a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

Doença do trabalho, assim entendida, é a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

Não são consideradas como doença do trabalho a doença degenerativa, a inerente a grupo etário, a que não produza incapacidade ou redução laborativa, nem tampouco a doença endêmica adquirida por servidor habitante de região ou área em que ela se desenvolva, salvo comprovação de que é resultante de exposição ou contato direto determinado pela natureza do trabalho.

A prova do acidente em serviço será feita no prazo de até 10 (dez) dias, prorrogáveis quando as circunstâncias exigirem.

Art. 118. Os afastamentos decorrentes de licença para tratamento de saúde, previstas nesta seção, são consideradas como de efetivo exercício.

Art. 119. Findo o prazo da licença, o servidor deverá ser submetido ao exame de retorno ao trabalho, que concluirá se o servidor está apto ao retorno para o trabalho.

Parágrafo único. No curso da licença, poderá o servidor requerer inspeção médica, caso se julgue em condições de reassumir o exercício.

Art. 120. No caso de não ser confirmada a necessidade da prorrogação da licença pela perícia médica, ou no caso de alta previdenciária, o servidor deverá reassumir o exercício do cargo.

Parágrafo único. Não retornando ao exercício do cargo, serão consideradas como faltas injustificadas passíveis de descontos na remuneração, proporcionalmente aos dias faltosos.

Art. 121. No caso da licença de que trata esta seção, o servidor abster-se-á de atividade remunerada, sob pena de interrupção imediata da licença, com perda total do vencimento ou remuneração, até que reassuma o cargo.

Art. 122. Será submetido a Processo Administrativo Disciplinar o servidor que se recusar à perícia médica.

Seção III

Da Licença por Motivo de Doença em Pessoas da Família

Art. 123. Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, do pai ou da mãe, de padrasto ou madrasta do filho ou enteado, tutelado ou curatelado, pessoa dependente financeiramente do servidor e que conste em seu registro funcional, mediante atestado de comprovação da doença, que poderá ser homologado pelo perito do Município.

Parágrafo único. O atestado médico deverá informar a necessidade de cuidado direto por familiar, com a identificação do paciente, o diagnóstico da doença (CID) e o tempo de tratamento.

Art. 124. A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horários, o que deverá ser apurado através de acompanhamento pelo Município.

Poderá ser comprovada a necessidade da licença mediante a inspeção por médico oficial e avaliação do Serviço de Assistência Social do Município, mensalmente.

A licença de que trata este artigo será concedida:

com remuneração integral até 15 (quinze) dias;

sem remuneração por mais de 15 (quinze) dias.

Para efeitos do § 2º, consideram-se dias corridos ou alternados, no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da primeira solicitação.

A licença de que trata este artigo será precedida da entrega de atestado médico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para o Chefe imediato ou ao Departamento de Gestão de Pessoas.

Quando a pessoa da família do servidor se encontrar fora do Município, será admitido exame médico por profissionais na localidade.

A prova de indispensabilidade de assistência pessoal poderá ser feita pelo exame da situação familiar, através de estudo social a ser realizado por profissionais da assistência social do Município.

Durante o período da licença por motivo de doença na família, com remuneração ou não, o servidor não pode exercer nenhuma atividade remunerada, sob pena de interrupção da licença, perda da remuneração até reassumir o cargo, e demais penalidades cabíveis.

Seção IV

Da Licença-maternidade e da Licença-maternidade à adotante

Art. 125. A servidora pública tem direito à licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, com vencimentos integrais, observados os termos da legislação federal vigente.

§1º A servidora deve, medianteatestado médico, notificar o Departamento de Gestão de Pessoas da data do início do afastamento do cargo.

§2º No caso de nascimento de prematuro ou de complicações do parto, com internação que ultrapassem duas semanas, o início da licença-maternidade será a partir da alta hospitalar da mãe ou do recém-nascido, o que ocorrer por último.

Art. 126. Ao servidor (a) que adotar ou obtiver guarda judicial provisória ou definitiva de criança de até 12 (doze) anos, será concedida licença-maternidade a apenas um dos adotantes ou guardiões, nos termos desta seção.

Parágrafo único. A licença-maternidade não é devida quando o termo de guarda não contiver a observação de que é para fins de adoção ou só contiver o nome do cônjuge ou companheiro.

Art. 127. A servidora que assim requerer será beneficiada pelo programa de prorrogação da licença-maternidade, que terá duração de 60 (sessenta) dias.

A servidora pública deve requerer o benefício até 30 (trinta) dias após o parto.

A prorrogação a que se refere este artigo iniciar-se-á no dia subsequente ao término da vigência da licença-maternidade.

A prorrogação da licença será custeada com recursos próprios dos cofres públicos municipais.

Art. 128. Para amamentar o próprio filho, após o período da licença maternidade até a criança completar 06 (seis) meses de idade, a servidora terá direito, durante a jornada de trabalho, a uma hora por dia, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora.

Parágrafo único. Quando se tratar de jornada de até quatro horas diárias, o descanso especial de que trata o *caput* deste artigo será concedido pela metade, no início ou no final do expediente, a critério da servidora**.**

Art. 129. No caso de falecimento de filho por ocasião ou imediatamente após o parto, ou, ainda, no caso do natimorto, a servidora terá direito à licença maternidade, nos termos da legislação federal.

Parágrafo único. No caso de falecimento da servidora que fizer jus ao recebimento do salário-maternidade, deve ser observada a legislação federal que trata da matéria.

Art. 130. Poderá a servidora, no caso do disposto no art. 129, antecipar seu retorno ao serviço, mediante requerimento e avaliação médica.

Art. 131. No caso de aborto não criminoso comprovado por atestado médico oficial, a servidora terá direito a licença maternidade pelo período de 14 (quatorze) dias.

Art. 132. A servidora gestante ou lactanteserá afastada, enquanto durar a gestação ou lactação, das operações e locais considerados penosos, insalubres ou perigosos, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não penoso e não perigoso, sem prejuízo de sua remuneração, nesta incluída o valor do adicional de insalubridade ou periculosidade.

Art. 133. Durante a licença maternidade de que trata este Estatuto, a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no *caput* deste artigo, a servidora pública perderá o direito ao gozo da licença, bem como da respectiva remuneração, devendo devolver aos cofres públicos o valor que já tenha recebido.

Seção V

Da Licença-paternidade

Art. 134. O servidor poderá obter licença paternidade, por motivo de nascimento de filho e no caso de adoção, por 10 (dez) dias corridos, com remuneração integral, iniciando no dia do nascimento ou da concessão da guarda judicial definitiva.

Parágrafo único. Para se habilitar a licença de que trata este artigo, o servidor comprovará essa condição, mediante requerimento e certidão de registro civil ou pela decisão pela guarda judicial provisória ou definitiva da criança.

Seção VI

Licença para Concorrer a Cargo Eletivo e Exercê-lo

Art. 135. Será concedida ao servidor efetivo, mediante requerimento, licença para concorrer a cargo eletivo, obedecendo às disposições na legislação eleitoral sobre o assunto, respeitado o período de desincompatibilização.

§1. Caso o servidor desista de concorrer ao cargo eletivo para o qual registrou sua candidatura, deverá retornar ao serviço imediatamente, sob pena de desconto da remuneração dos dias correspondentes.

§2. O Servidor candidato a cargo eletivo e que exercer cargo ou função de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será exonerado ou afastado na forma da legislação eleitoral.

Art. 136. Durante o exercício de mandato federal ou estadual, o servidor ficará afastado do cargo, suspendendo-se o pagamento dos respectivos vencimentos e demais vantagens do cargo, contando-se o tempo de serviço para efeitos legais de aposentadoria.

Se o mandato for de Prefeito, o servidor será automaticamente licenciado e afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração, e sem prejuízo dos demais direitos assegurados por lei.

Se o mandato for de Vereador:

havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens do seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;

não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

A licença tem início a partir da investidura do servidor no cargo para o qual foi eleito, sendo o seu prazo igual ao da duração do mandato.

Seção VII

Da Licença para Desempenho de Mandato Classista

Art. 137. É assegurado ao servidor efetivo o direito à licença sem vencimentos para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão.

Somente poderão ser licenciados os servidores efetivos eleitos para cargos de direção ou representação nas referidas entidades, desde que devidamente cadastradas no Ministério do Trabalho.

A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição, e por uma única vez.

O tempo da licença de que trata o *caput* deste artigo será considerado como de efetivo exercício.

Ao servidor em estágio probatório não será concedida a licença para o desempenho de mandato classista.

Art. 138. O servidor ocupante de cargo em comissão ou função gratificada deverá desincompatibilizar-se do cargo ou função quando empossar-se no mandato de que trata esta seção.

Seção VIII

Da Licença para Desempenho de Mandato de Conselheiro Tutelar

Art. 139. O período da licença para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar obedecerá às disposições na legislação eleitoral sobre o assunto, respeitado o período de desincompatibilização.

Será concedida ao servidor licença para desempenho de mandato de Conselheiro Tutelar no Município de Coronel Vivida/PR.

A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição.

Durante o desempenho do mandato, o servidor em gozo desta licença perceberá a remuneração fixada em lei para função de Conselheiro Tutelar.

Seção IX

Da Licença para Prestar Serviço Militar

Art. 140. Ao servidor efetivo que for convocado para o serviço militar ou outros encargos de segurança nacional, será concedida licença sem vencimentos.

A licença será concedida à vista de documento oficial que comprove a convocação.

O servidor desincorporado em outro Estado da Federação deverá reassumir o exercício do cargo dentro do prazo de 30 (trinta) dias, e se a desincorporação ocorrer dentro do Estado, o prazo será de 15 (quinze) dias.

Igual tratamento será proporcionado ao servidor que, por ter feito curso para ser admitido como oficial da reserva, for convocado para estágio de instrução previsto nos regulamentos militares.

Seção X

Da Licença para Servidor Estudante

Art. 141. Será concedido horário especial ao servidor efetivo estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo de sua remuneração, nos seguintes casos:

durante os dias de provas e exames supletivos e de habilitação a curso superior;

para assistir aulas obrigatórias de cursos técnicos, superiores ou de pós graduação (*latu sensu* ou *stricto sensu*), em estabelecimentos reconhecidos pelo MEC – Ministério da Educação, em número de horas de até um terço da sua carga horária semanal, quando houver incompatibilidade entre o horário de trabalho e o horário das disciplinas que deve cursar;

para cumprir o estágio curricular obrigatório.

Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão de que tiver exercício, no prazo de 12 (doze) meses, a contar do retorno ao cumprimento de sua carga horária integral.

O servidor, deverá comprovar perante o Departamento de Gestão de Pessoas, com os documentos legais, sob pena de ser considerado faltoso, as seguintes informações:

frequência mínima obrigatória exigida para cada disciplina, carga horária e horário semanal;

semestralmente, o comparecimento às aulas;

as datas e horários em que se realizarão as provas;

comprovação que compareceu as provas aplicadas nas datas e horários informados;

a obrigatoriedade da realização do estágio curricular;

a efetiva frequência ao estágio curricular.

Havendo a efetiva compensação de horário, nos termos deste artigo, o servidor não sofrerá qualquer prejuízo quanto ao seu tempo de serviço, bem como direitos e vantagens dele decorrentes.

O servidor que não cumprir à correspondente compensação de horários, nos termos previstos § 1º, fica obrigado a restituir aos cofres públicos a remuneração percebida.

O servidor poderá optar por não compensar o horário especial a que tem direito, sendo as horas de falta descontadas da sua remuneração.

Somente será concedida a licença para servidor estudante, quando o curso frequentado não oferecer horários diversos do trabalho.

CAPÍTULO IV

DO REGIME DE TRABALHO

Seção I

Do Regime De Trabalho

Art. 142. O Chefe do Poder determinará, por ato próprio, quando não previsto em lei ou regulamento:

o horário normal de trabalho para as repartições;

para cada cargo, o mínimo de horas semanais, especialmente para os que precisem ser exercidos à noite, sábados, domingos e feriados;

o regime de trabalho dividido em turnos, indicando o número de horas exigíveis na semana, respeitada a legislação;
quais os servidores que, em virtude das funções que exercem, não estarão sujeitos a controle do ponto;
o regime de trabalho dos servidores, quando realizado em escalas de 12x36 horas;
o regime de trabalho dos servidores, quando realizado em outras escalas não previstas neste artigo.
Parágrafo único. A carga horária normal de trabalho dos servidores municipais será de, no máximo, 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
Art. 143. Não haverá expediente aos sábados e domingos nas repartições municipais, com exceção:
daquelas que, por sua natureza, sejam consideradas indispensáveis para a população;
daquelas que exercem atividades aos sábados, e os servidores tenham jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
Art. 144. A frequência dos servidores ao trabalho será apurada por meio de registro de ponto eletrônico e, em casos especiais, pela forma determinada em regulamento.
Art. 145. Nos dias úteis, somente por determinação formal do Chefe do Poder, por meio de ato próprio, deixarão de funcionar as repartições municipais.
Parágrafo único. Em casos especiais, essa determinação será tomada pela chefia imediata "*ad referendum*" do Chefe do Poder.
Art. 146. Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em lei de acordo com as atribuições e peculiaridades dos respectivos cargos, respeitada a duração máxima da jornada de trabalho de 44(quarenta e quatro) horas semanais.
Art. 147. A Administração Municipal poderá adotar escalonamento de jornada para o exercício de cargos em que haja a necessidade de horários especiais, desde que não ultrapassem a jornada diária e semanal de acordo com cada cargo.
Art. 148. O exercício de cargo em comissão ou funções de direção, chefia e assessoramento, exigirá de seu ocupante tempo integral dedicação exclusiva ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

Seção II
Do Horário Especial

Art. 149. Fica assegurado aos servidores públicos municipais o direito de serem dispensados do cumprimento de parte da respectiva jornada de trabalho, sem prejuízo do seu vencimento e demais vantagens fixas, em virtude de:
cônjuge, companheiro ou filhos, com deficiência, independente de dependência econômica;
dependentes com deficiência, sendo estes, pais ou irmãos até 21 anos com deficiência, ou inválidos de qualquer idade, desde que comprovada a dependência econômica.
O afastamento do servidor poderá corresponder a até 50% de sua carga horária semanal, distribuída durante os dias de seu expediente regular, podendo ser consecutivos, alternados ou escalonados, conforme a necessidade e/ou tratamento pertinente.
A dispensa aplica-se aos servidores que cumprem jornada regular e àqueles que atuam em regime de escala, cabendo à chefia imediata promover a adequação dos parâmetros da dispensa às características do trabalho da unidade onde o servidor atue.
Na concessão da dispensa será considerada a possibilidade de o servidor prestar, de maneira parcial ou integral, o atendimento à pessoa com deficiência, bem como o tempo necessário para o deslocamento até o local do atendimento, quando for o caso.
Art. 150. No caso de a pessoa com deficiência ter dependência legal relativamente a mais de um servidor, somente a um deles será autorizado o afastamento.
Art. 151. A perda da qualidade de responsável legal pela pessoa com deficiência implica em imediata cessação da dispensa de jornada de trabalho, cabendo ao servidor beneficiários o dever de informar o fato à sua chefia imediata e formalizar junto ao setor competente o requerimento para cessação do benefício.
O descumprimento do dever estabelecido no *caput* deste artigo, constatado a qualquer tempo pela administração municipal, constituirá infração disciplinar, sujeitando o servidor responsável às penalidades definidas em lei.
Aplica-se o disposto neste artigo às situações de morte da pessoa com deficiência assistida ou cessação do tratamento a que estivesse submetida.
Art. 152. A dispensa de jornada destina-se a assegurar, à pessoa com deficiência, as condições concretas de frequência aos programas de acompanhamento terapêutico prescritas por seus profissionais assistentes bem como o seguimento de sua programação terapêutica, inclusive nos casos de atenção à saúde no domicílio - "regime *home-care*".
Caberá ao servidor solicitar a dispensa mediante a apresentação de requerimento específico, dirigido ao Departamento de Gestão de Pessoas ao qual se encontre subordinado, juntando toda a documentação necessária à comprovação da responsabilidade legal pela pessoa com deficiência e do respectivo quadro clínico, programação e demais prescrições terapêuticas.
A documentação deverá incluir:
relatório emitido por médico especialista na área da deficiência, em que conste a data de início, o tipo de deficiência e se passível de reversão ou não com os tratamentos atualmente disponíveis, ou os motivos da necessidade de assistência direta e indispensável pelo servidor, nos casos de servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência;
indicação de reabilitação, se houver, devidamente justificada, especificada e emitida por médico especialista na área da deficiência;
exames complementares que comprovem a deficiência.
declarações emitidas por médicos, clínicas ou entidades que prestam atendimento à pessoa com deficiência, incluindo empresas especializadas em serviço de "*home care*" quando for o caso, que demonstrem os serviços prestados, bem como os dias e horários em que essas entidades entendem ser necessário o acompanhamento do servidor ao atendimento.
A autorização será concedida pela autoridade competente, podendo ser solicitado parecer prévio do órgão médico pericial do Município, no qual será reconhecida a situação de pessoa com deficiência do dependente legal do servidor e serão indicados os horários e/ou períodos em que será devida a dispensa, além dos atendimentos que se encontram abrangidos pelo regime especial definido neste Estatuto.
A chefia imediata do servidor deverá respeitar rigorosamente os dias e horários definidos para dispensa, estando sujeita à responsabilização funcional em caso de negativa de liberação ou ampliação dos dias e/ou horários autorizados.
Todas as alterações no quadro clínico, programação terapêutica e demais prescrições pertinentes à pessoa com deficiência, mesmo que não impliquem em alteração nos horários e locais de atendimento, deverão ser informadas pelo servidor beneficiário, mediante a apresentação de requerimento de alteração do benefício concedido, do qual constarão os documentos comprobatórios da alteração.
Art. 153. Independentemente de qualquer alteração no quadro clínico, programação terapêutica e demais prescrições médicas pertinentes à pessoa com deficiência, o pedido de dispensa será concedido pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis mediante novo requerimento dos interessados, que atenderá ao disposto nos artigos anteriores e deverá ser protocolado 60 (sessenta) dias antes da cessação do benefício.
A falta de renovação do pedido de dispensa implicará na cessação automática do benefício, a partir do primeiro dia consecutivo ao cômputo do prazo de 6(seis) meses contado da concessão anterior.
A partir da cessação do benefício, as ausências ao serviço serão computadas como faltas ou atrasos, conforme o caso, implicando na aplicação das demais regras deste Estatuto.
Art. 154. O horário especial será concedido mediante relatório social favorável, elaborado pelo setor de Assistência Social do Município, que indicará, dentre outros quesitos, a real necessidade de afastamento do servidor, se existem outros familiares que podem assumir ou dividir o encargo, a real necessidade de assistência pela pessoa com deficiência, dentre outros que entender pertinentes.
O pedido de afastamento do servidor, quando exercer jornada reduzida, deverá ser formalizado antecipadamente, com a comprovação da necessidade de atendimento naquele período.
O servidor perderá o direito ao horário especial, quando for comprovado que a assistência à pessoa com deficiência poderá ser prestada em período alternativo, aquele da jornada reduzida de trabalho.

Nos casos de afastamentos programados para assistência à pessoa com deficiência, o servidor deverá informar no requerimento a programação e anexar declaração com a comprovação.

Art. 155. Quando da concessão de horário especial, a autoridade competente verificará a possibilidade do servidor licenciado:

compensar ou repor as horas que ficar afastado do trabalho mediante implantação de banco de horas;

realizar seu trabalho e cumprir sua jornada em regime de tele trabalho/*home office*;

realizar outras atividades correlatas com seu cargo para compensação da ausência;

adotar outras medidas como forma de compensação pelo afastamento.

Parágrafo único. Independente da medida adotada, deverá ser feito pela chefia imediata relatório de desempenho bimestral, como forma de acompanhamento do desempenho de suas funções.

Art. 156. O servidor poderá solicitar à administração municipal a redução da jornada de trabalho, prevista para seu cargo, com a redução proporcional dos vencimentos, por meio de requerimento e mediante assinatura de Termo de Solicitação e Concordância.

Parágrafo único. A redução da jornada de trabalho do servidor, deverá ser prioridade quanto à concessão da licença por doença em pessoa da família.

Seção III

Da Jornada em Escala Especial

Art. 157. A administração pública poderá, mediante necessidade de serviço e apresentação de justificativa, adotar a jornada em escala especial, nos termos desta seção.

Art. 158. A adoção de escalas especiais poderá ser feita por todos os servidores de um cargo ou área em específico, ou ainda de maneira individual, conforme necessidade e mediante concordância expressa do servidor.

Parágrafo único. Os servidores submetidos à nova regulamentação deverão assinar um acordo individual de trabalho, que será celebrado por escrito e por tempo determinado.

Art. 159. Quando houver necessidade de serviço, a Administração poderá implantar o sistema de escala de plantão/revezamento 12x36, para os servidores que atuam na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), na vigilância noturna ou na defesa civil.

Neste caso, o servidor exercerá suas atividades em escala especial, ininterruptamente por 12 (doze) horas, e descansará por 36 (trinta e seis) horas, desde que não exceda as 40h semanais previstas para o cargo, e com descanso em pelo menos um domingo por mês.

A jornada de trabalho em escala de plantão/revezamento 12x36 realizada durante sábados, domingos, feriados e recessos não gera direito ao pagamento de horas extraordinárias.

Serão computadas horas extraordinárias, ao servidor submetido a este regime, em situações excepcionais, quando as horas trabalhadas excederem a 12 horas e 10 minutos, de acordo com a respectiva escala, ou em caso de ser antecipadamente convocado para trabalhar no período de folga, condição que deve ser formalmente justificada pela chefia imediata e autorizada pelo Secretário da pasta.

Ao servidor que trabalhar sob regime de escala de revezamento, previsto no caput, será garantido intervalo de uma hora para repouso e alimentação.

A remuneração mensal pactuada no sistema de revezamento abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e o intervalo intrajornada.

O servidor em escala de plantão/revezamento faz jus ao adicional noturno no período das 22h às 5h do dia seguinte, sem a contagem da hora reduzida.

No que tange a esta escala, em necessidade de regulamentação específica, esta poderá ser realizada por ato do Chefe do Poder respectivo.

Art. 160. A juízo da Administração, poderão ser adotadas outras formas de escala de trabalho, mediante regulamentação por ato do Chefe do Poder respectivo.

Seção IV

Do Regime de Sobreaviso

Art. 161. Ao servidor é garantido o regime de sobreaviso quando, cumprida sua jornada, o mesmo permanecer à disposição, fora do local de trabalho em condições de ser contatado por telefone fixo, telefone móvel, internet, ou outros controles e instrumentos telemáticos ou informatizados, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço.

§1º A remuneração devida ao servidor em regime de sobreaviso será acrescida em mais 1/3 (um terço) do vencimento e quando efetivamente trabalhado recebe horas extras compatíveis com as horas laboradas.

§2º O pagamento do sobreaviso não é cumulativo com o pagamento adicional noturno.

Seção V

Do Teletrabalho

Art. 162. Considera-se teletrabalho (entendido também como trabalho remoto ou *home office*) a forma de trabalho ondeo servidor público executa suas atribuições funcionais parcialmente fora das dependências de sua unidade/repartição, mediante o uso de equipamentos e tecnologias que permitam a plena execução das atribuições remotamente.

Art. 163. A instituição do teletrabalho não poderá implicar dano à manutenção da capacidade plena de atendimento ao público interno e externo da Administração, sendo que o teletrabalho não constituirá direito do servidor público.

Art. 164. Ficam elegíveis para o teletrabalho aqueles cargos cujos serviços sejam realizados predominantemente de forma individual, que possam ser realizados por meio de tecnologias da informação disponíveis fora da repartição.

Art. 165. Este tipo de trabalho aplica-se aos seguintes agentes públicos:

servidor público ocupante de cargo efetivo;

servidor público ocupante de cargo em comissão ou função gratificada;

empregado público em exercício;

contratado por tempo determinado.

Art. 166. O teletrabalho será limitado em até 20% (vinte por cento) do quadro de servidores da unidade.

Parágrafo único. Quando houver mais interessados do que o número de vagas ofertadas, o Chefe imediato poderá observar os seguintes critérios de priorização em relação aos candidatos, não necessariamente na ordem descrita:

servidores com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

servidoras gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;

servidores que tenham filhos, cônjuge ou dependentes com deficiência;

servidores com dependentes econômicos que constem do assentamento funcional, com idade até seis anos ou acima de sessenta e cinco anos de idade;

servidor com maior tempo de exercício no órgão.

Art. 167. Não poderão trabalhar na modalidade de teletrabalho:

servidor que desempenha a função há menos de 06 (seis) meses no setor em que estiver lotado;

servidor que tenha sido reprovado na avaliação periódica de desempenho mais recente, anteriormente à data de manifestação de interesse no trabalho remoto.

Art. 168. O servidor que adotar o regime de trabalho remoto ficará dispensado do controle de frequência e jornada, sendo que deverá se submeter ao controle de jornada regular quando estiver trabalhando de forma presencial na repartição.

Parágrafo único. O servidor deverá comparecer presencialmente sempre que convocado pela chefia imediata ao seu setor competente, por qualquer meio que assegure o recebimento da convocação.

Art. 169. O serviço realizado remotamente será avaliado e mensurado em função da efetividade do servidor em cumprir suas funções dentro do prazo concedido, e da qualidade das entregas e do serviço prestado.

A substituição dos controles de assiduidade e de pontualidade por controle de entregas e resultados, independentemente da modalidade adotada, exigirá a adoção de sistema de acompanhamento e controle, que permita o monitoramento eficaz do trabalho efetivamente desenvolvido pelo servidor.

É de responsabilidade da chefia imediata o controle a que se refere o *caput*, devendo este apresentar mensalmente ao Departamento de Gestão de Pessoas o relatório de acompanhamento e avaliações do servidor.

Dependendo do resultado da avaliação, o servidor poderá ser convocado para cumprir suas funções presencialmente, devendo retornar ao trabalho presencial no prazo de 03 (três) dias úteis contados da notificação.

O controle de jornada de trabalho será pautado pelo atingimento das metas estabelecidas pela chefia imediata do servidor, cujo não atingimento injustificado pode ensejar faltas e sanções a serem apuradas na forma deste Estatuto.

Art. 170. O teletrabalho:

dependerá de acordo mútuo entre o servidor e a Administração, registrado em termo de ciência e responsabilidade;

somente ocorrerá em regime de execução parcial;

ficará condicionado à compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor e à ausência de prejuízo para a administração;

terá a estrutura necessária, física e tecnológica, providenciada e custeada pelo servidor;

exigirá que o servidor público permaneça disponível para contato, por todos os meios de comunicação, no período definido pela chefia imediata e observado o horário de funcionamento do órgão.

O termo de ciência e responsabilidade conterá:

a declaração de que o servidor atende às condições de habilitação para participação no teletrabalho, com estrutura necessária, física e tecnologica;

a indicação dos dias ou os turnos em que deverá comparecer presencialmente, quando for o caso;

o prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento pessoal do servidor público participante à unidade;

a necessidade de comparecimento periódico à sede para tratar com a chefia imediata ou a equipe, pessoalmente, ou para participação de eventos;

as atividades a serem executadas pelo participante;

as metas e resultados a serem alcançados;

as atribuições e responsabilidades do servidor público;

declaração de pleno conhecimento das regras do teletrabalho;

o dever do servidor público de manter infraestrutura necessária para desenvolvimento das funções.

Caso haja alteração em qualquer do inciso §1º deste artigo, não haverá necessidade de assinatura de novo termo pelo servidor, bastando sua notificação quanto ao teor da alteração promovida.

A alteração da modalidade presencial para teletrabalho para os contratados por tempo determinado será registrada em aditivo contratual, observado o disposto na Legislação Municipal.

Para fins do disposto no inciso IV do*caput*, o servidor deverá informar e manter atualizado número de telefone, fixo ou móvel, de livre divulgação tanto dentro do órgão ou da entidade quanto para o público externo que necessitar contatá-lo.

Art. 171. Não será devido o pagamento de adicional noturno aos servidores que optarem pelo regime de trabalho remoto, exceto nos casos em que for comprovada a atividade, ainda que remota, prestada em horário compreendido entre as 22h de um dia e 5h do dia seguinte, desde que haja necessidade comprovada da administração pública e autorização concedida por sua chefia imediata.

Art. 172. É vedado o pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade ao servidor em trabalho remoto.

Art. 173. A autoridade do órgão a que estiver vinculado o servidor poderá suspender ou revogar o trabalho remoto por razões técnicas ou de conveniência e oportunidade, devidamente fundamentadas, podendo estar consubstanciado no seguinte:

por necessidade do serviço;

pelo descumprimento das obrigações previstas ao servidor e constantes no termo de ciência e responsabilidade;

em virtude de remoção, com alteração da lotação de exercício;

em virtude de aprovação do servidor para a execução de outra atividade não abrangida pelo teletrabalho.

Art. 174. O servidor optante pelo trabalho remoto deverá retornar à atividade presencial no órgão de exercício quando não mais subsistir a possibilidade de exercer o trabalho remoto.

Art. 175. Independentemente das hipóteses previstas nesta seção, o servidor que estiver trabalhando remotamente poderá retornar ao trabalho presencial a qualquer momento.

Seção VI

Da Frequência

Art. 176. Frequência é o comparecimento obrigatório do servidor ao serviço dentro do horário fixado em lei ou regulamento do órgão de sua lotação, para o completo desempenho dos deveres inerentes ao cargo ou à função, observadas a natureza e as condições do trabalho.

Parágrafo único. Apura-se a frequência:

pelo ponto;

pela forma determinada em regulamento, quanto aos servidores que, em virtude das atribuições que desempenham, não estão sujeitos a ponto.

Art. 177. Ponto é o registro pelo qual se verificarão, diariamente, a entrada e a saída do servidor em serviço.

Nos registros de ponto deverão ser lançados todos os elementos necessários à apuração da frequência.

A frequência do servidor será apurada por meio do sistema de ponto eletrônico em que serão registradas, diariamente e a cada turno, a entrada e a saída do servidor em seu local de trabalho, salvo as hipóteses previstas em regulamento.

Salvo nos casos previstos em lei e regulamento, é vedado dispensar o servidor do registro do ponto e abonar faltas ao serviço.

As autoridades e os servidores que, de qualquer forma, contribuírem para o descumprimento do disposto no §3º, serão obrigados a repor aos cofres públicos as importâncias indevidamente pagas aos servidores faltosos, sem prejuízo da responsabilização disciplinar cabível.

A dispensa da marcação do ponto, quando assim o exigir o serviço, não desobriga o servidor por ela atingido do cumprimento de suas obrigações funcionais.

Art. 178. Todos os servidores estão sujeitos à prova de pontualidade e frequência mediante o sistema de marcação de ponto, exceto aqueles que desempenhem funções incompatíveis com o controle de frequência.

Art. 179. Considera-se falta injustificadaquando o servidor não comparece para cumprir sua jornada e também não apresenta uma das justificativas previstas neste Estatuto ou no Plano de Carreira.

Cabe ao servidor apresentar documento hábil a comprovar o motivo da sua ausência.

Serão consideradas faltas ou atrasos justificados quando o servidor:

deixar de registrar o ponto, para atender situação de emergência;

registrar o ponto com atraso devido a execução de serviços em local diverso, por ordem do Chefe imediato.

O Departamento de Gestão de Pessoas deverá verificar a veracidade do documento e das informações, caso não seja aceito, a falta será considerada injustificada.

CAPÍTULO V

DO VENCIMENTO, DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS

Art. 180. Além do vencimento, poderão ser deferidas as seguintes vantagens:

diárias;

salário-família;

gratificações e adicionais.

Seção I

Do Vencimento e da Remuneração

Art. 181. Vencimento é a retribuição pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão fixado em lei, sendo irredutível.

Art. 182. Remuneração é a retribuição paga ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão do vencimento mais as vantagens acessórias atribuídas em lei.

Art. 183. Perderá o vencimento ou remuneração do cargo efetivo o servidor:

nomeado para cargo em comissão, ressalvado o direito de optar pela remuneração do cargo efetivo;

quando no exercício de mandato eletivo remunerado, federal, estadual ou municipal.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo quando o mandato for de Vereador e houver compatibilidade de horário para exercício do mandato.

Art. 184. O servidor perderá o vencimento ou remuneração do dia e do repouso semanal se não comparecer ao serviço, salvo motivo legal devidamente justificado.

Parágrafo único. A remuneração será proporcional em caso de não comparecer ao serviço em metade da jornada diária, se ausentar sem autorização, comparecer com atrasos ou retirar-se antes do horário previsto.

Art. 185. Compete ao Secretário da pasta antecipar ou prorrogar o período de trabalho, quando necessário.

Art. 186. Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro ponto não

excedentes a 05 (cinco) minutos, observado o limite máximo diário de 10 (dez) minutos.

Art. 187. A remuneração do servidor somente poderá sofrer descontos autorizados por lei ou por determinação judicial.

Seção II

Das Diárias

Art. 188. Ao servidor que se deslocar do Município, a serviço, no desempenho de suas competências, conceder-se-á diária a título de indenização das despesas de locomoção, alimentação e pernoite, de acordo com a lei municipal específica.

Art. 189. No relatório das despesas do servidor, seja por pagamento de diárias ou reembolso, deverá constar todas as informações da viagem, a motivação, o período, o local, motivação entre outras informações relevantes.

Seção III

Do Salário-Família

Art. 190. O salário-família, benefício oriundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), será devido ao servidor que cumpra os requisitos previstos em lei federal para o recebimento.

Art. 191. O benefício será concedido e pago conforme as previsões legais que o regulamentam, especialmente as da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e suas alterações posteriores, e da Lei nº 4.266, de 03 de outubro de 1963, naquilo em que forem aplicáveis.

CAPÍTULO VI

DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

Art. 192. Conceder-se-á as seguintes gratificações ou adicionais:

gratificação de função;

gratificação por serviço extraordinário;

adicional de insalubridade e periculosidade;

adicional pelo trabalho noturno;

gratificação natalina;

adicional pelo exercício de encargos especiais.

Seção I

Da Gratificação de Função

Art. 193. A gratificação de função constitui vantagem acessória ao servidor ocupante de cargo efetivo, quando investido em função de direção, chefia ou assessoramento, e poderá ser percebida cumulativamente com os vencimentos do cargo.

Art. 194. A forma de pagamento das gratificações de função por direção, chefia e assessoramento, será determinada por lei específica.

Parágrafo único. A remuneração pelo exercício do cargo referente às gratificações de função não será incorporada ao vencimento ou à remuneração do servidor.

Art. 195. O exercício de função gratificada só assegurará direitos ao servidor durante o período em que estiver exercendo a função.

Afastando-se do exercício da função gratificada, o servidor perderá a respectiva gratificação.

Não perderá a gratificação de função o servidor que se ausentar em virtude de férias, luto, casamento, doença comprovada e demais afastamentos que tenham a garantia de percepção da remuneração.

A gratificação de que trata o *caput* poderá ser retirada do servidor efetivo, sempre que houver interesse e conveniência da administração.

O exercício da função gratificada não permite ao servidor o recebimento de adicional noturno e serviço extraordinário.

Ao servidor ocupante de cargo em comissão é vedado o recebimento de função gratificada, adicional noturno e serviço extraordinário.

A função de confiança não poderá ser acumulada sob qualquer hipótese.

Seção II

Da Gratificação por Serviço Extraordinário

Art. 196. Será considerado extraordinário o serviço prestado no período que anteceder ou exceder a jornada diária do servidor, segundo as normas estabelecidas neste Estatuto.

Parágrafo único. O serviço extraordinário previsto neste artigo será precedido de convocação prévia e expressa pela chefia imediata.

Art. 197. O serviço extraordinário será remunerado com adicional de horas extras, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) ou 100% (cem por cento), em relação à hora normal de trabalho.

O adicional por serviço extraordinário será remunerado com adicional de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho e será limitada a 02 (duas) horas diárias, de segunda a sexta-feira e aos sábados.

O serviço extraordinário realizado durante domingos e feriados gerará direito à hora extra remunerada com adicional de 100% (cem por cento) em relação à hora normal de trabalho, estabelecido de acordo com o regulamento.

Art. 198. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, se o interesse público exigir.

Parágrafo único. O serviço extraordinário previsto neste artigo será precedido de autorização do Secretário da pasta que justificará o fato.

Seção III

Regime de Compensação de Horas

Art. 199. Fica instituído o "banco de horas" dos servidores públicos a fim de possibilitar, a critério da administração pública, a compensação de horas extraordinárias trabalhadas.

Parágrafo único. A compensação de horas terá prioridade em relação ao pagamento em pecúnia.

Art. 200. As horas excedentes à jornada de trabalho serão computadas como hora crédito, desde que devidamente autorizadas e justificadas pela chefia imediata, em formulário próprio, a ser encaminhado ao Departamento de Gestão de Pessoas.

As horas excedentes trabalhadas de segunda-feira a sábado serão compensadas em descanso à razão de uma por uma.

As horas trabalhadas aos domingos e feriados serão compensadas à razão de uma por duas.

O registro no banco de horas será realizado em frações de quinze minutos, desprezados os períodos que não alcançarem esse espaço de tempo.

Art. 201. Ao final de cada mês, a chefia imediata deverá, quando for o caso, encaminhar ao Departamento de Gestão de Pessoas formulário individual de cada servidor para fins de aferição do saldo de horas a serem contabilizadas individualmente no banco de horas.

O saldo excedente de horas acumuladas durante 12 (doze) meses para formação de banco de horas não poderá ser superior a 100 (cem horas) horas ou correspondente a 10 (dez) dias completos da carga horária do servidor.

A compensação das horas extraordinárias, não remuneradas, será realizada da seguinte forma:

redução da jornada diária;

supressão do trabalho em dias da semana;

folgas adicionais, assim compreendidas as concedidas em dias que intercalam feriados e pontos facultativos, ou quaisquer destes, e finais de semana;

prolongamento das férias.

Art. 202. O prazo para compensação será de até 12 (doze) meses após o lançamento das horas, a critério da Secretaria ao qual esteja vinculado o servidor, salvo em caso de necessidade da Administração, mediante solicitação justificada do Chefe imediato.

A compensação ocorrerá de ofício, por determinação do Chefe imediato, ou por solicitação do servidor.

Em caso de solicitação da compensação pelo servidor, está deverá ser realizada por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias anteriores à data da folga, salvo situação de urgência, ficando a cargo do Chefe imediato o deferimento do pedido, desde que não haja prejuízo à execução dos serviços.

A fruição de saldo, mediante requerimento de servidor e aprovação da chefia imediata, dar-se-á em prazo não superior a um ano da formação do banco de horas, não podendo os saldos não fruídos serem levados à conta dos anos subsequentes.

O Departamento de Gestão de Pessoas, em conjunto com a chefia imediata, determinará a data da fruição compulsória, de modo a zerar o saldo, até um mês antes do encerramento do prazo a que se refere o caput deste artigo.

Somente poderão ser compensadas como hora de folga as horas já trabalhadas, sendo vedada a compensação antecipada.

Art. 203. Faltas injustificadas e atrasos não poderão ser compensados com banco de horas e serão descontados em folha de pagamento.

Art. 204. O servidor deverá, obrigatoriamente, usufruir seu saldo antes da sua aposentadoria.

Parágrafo único. Caso o servidor seja exonerado ou demitido, sem que tenha havido a compensação das horas extras trabalhadas, estas serão indenizadas, com o respectivo adicional.

Seção IV

Dos Adicionais de Insalubridade e de Periculosidade

Art. 205. O adicional de insalubridade e o adicional de periculosidade serão concedidos aos servidores públicos municipais, na forma e condições definidas nesta Seção.

Art. 206. Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde acima dos limites de tolerância, fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição de seus efeitos, de acordo com as normas editadas pelo órgão competente ou legislação específica.

Art. 207. O adicional de insalubridade será concedido aos servidores que, no exercício de suas funções ou atividades, de forma não ocasional, habitual e permanente, estiverem comprovadamente expostos às condições previstas no artigo anterior.

Art. 208. O exercício de atividade considerada insalubre assegurará ao servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e aos admitidos em caráter temporário, a concessão de adicional de insalubridade nos seguintes percentuais:

40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;

20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;

10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo.

Parágrafo único. O valor do adicional de insalubridade será calculado sobre o vencimento inicial do respectivo cargo, correspondente à Referência "I", com a aplicação dos percentuais correspondentes aos respectivos graus, conforme definido neste artigo.

Art. 209. São consideradas atividades ou operações perigosas, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalhos, impliquem o contato permanente com inflamáveis, explosivos, substâncias radioativas ou ionizantes, atividades de segurança pessoal e patrimonial, e atividades que necessitem a utilização de veículo motocicleta, desde que não seja de modo eventual, de acordo com as normas editadas pelo órgão competente ou legislação específica.

Art. 210. O adicional de periculosidade será concedido aos servidores que, no exercício habitual e permanente de suas atividades ou funções, estiverem comprovadamente expostos às condições previstas no artigo anterior.

Art. 211. O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo e aos admitidos em caráter temporário, a percepção de adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento inicial do respectivo cargo, correspondente à Referência "I".

Art. 212. Os adicionais de insalubridade e periculosidade serão concedidos após Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade das condições ambientais de trabalho das atividades desempenhadas pelo servidor, emitido por empresa especializada contratada, que recomendará o seu deferimento ou indeferimento.

Art. 213. A concessão do adicional de insalubridade e periculosidade será autorizada pelo Prefeito Municipal, conforme Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade das Condições Ambientais de Trabalho.

Art. 214. O direito do servidor ao adicional de insalubridade ou ao adicional de periculosidade será suspenso quando houver o afastamento das atividades insalubres ou perigosas por período superior a 30 (trinta) dias.

Art. 215. O direito do servidor ao adicional de insalubridade ou ao adicional de periculosidade cessará:

com a eliminação, neutralização ou redução do risco à sua saúde ou integridade física aos níveis de tolerância;

com a transferência do servidor para outro local de trabalho não considerado insalubre ou perigoso;

quando detectado pela fiscalização da unidade administrativa competente a não realização pelo servidor de atividades insalubres ou perigosas.

Art. 216. O servidor que fizer *jus* aos 02 (dois) adicionais deverá optar por um deles, sendo vedada a percepção cumulativa dos mesmos.

Art. 217. O exercício eventual e não permanente de atividades consideradas insalubres ou perigosas, não gera direito à percepção do adicional de insalubridade ou de periculosidade, salvo previsão no Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade das Condições Ambientais de Trabalho.

Art. 218. Não será concedido adicional de periculosidade ou de insalubridade aos servidores públicos municipais que forem designados para responder por cargo de provimento em comissão ou por função gratificada, salvo determinação prevista no Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade das condições ambientais de trabalho.

Art. 219. A servidora gestante ou lactante deverá ser conduzida para uma função em local salubre e/ou em serviço não perigoso até que seu filho(a) complete 06 (seis) meses, devendo ser respeitada a sua habilitação para a nova função e o nível de escolaridade.

Parágrafo único. A servidora gestante ou lactante fará *jus* a sua remuneração, nesta incluído o valor do adicional de insalubridade ou periculosidade.

Art. 220. A relação dos servidores com direito a concessão de adicional de insalubridade ou periculosidade deverá conter justificativa descrevendo a situação laboral que vinculou a concessão do adicional, conforme Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade das condições ambientais de trabalho.

Art. 221. O adicional de insalubridade e o adicional de periculosidade não serão computados para efeito de quaisquer outras vantagens, nem se incorporam ao vencimento do servidor.

Seção V

Do Adicional Noturno

Art. 222. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22h de um dia e 5h do dia seguinte, terá o valor/hora acrescido de mais 20% (vinte por cento), computando-se cada hora como 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

Art. 223. Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre o valor da hora normal de trabalho acrescido do respectivo percentual.

Seção VI

Da Gratificação Natalina

Art. 224. No mês de dezembro de cada ano, os servidores ativos e inativos, independentemente da remuneração a que fizerem *jus*, a gratificação natalina ou décimo terceiro salário instituído na Constituição Federal de 1988.

A gratificação corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida por mês de serviço no ano correspondente.

A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havido como mês integral para efeito do parágrafo anterior.

A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, podendo ser parcelada e antecipada conforme disponibilidade financeira do Município.

Caso o servidor deixe o serviço público municipal, por demissão, exoneração, ou aposentadoria, a gratificação lhe será paga proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano, com base na remuneração do mês em que ocorrer o fato.

Caso o servidor venha a falecer, o pagamento será feito aos dependentes legais, na forma do parágrafo anterior.

Seção VII

Do Adicional pelo Exercício de Encargos Especiais

Art. 225. Considera-se encargo especial, para efeito da concessão do adicional pelo Exercício de Encargos Especiais, a atividade que for exercida de forma contínua ou por período determinado, que, embora atenda ao interesse público, seja alheia às atribuições do cargo efetivo, ou em condições anormais do regular exercício e o desempenho de atividades específicas.

O adicional será devido aos servidores que exercerem os encargos previstos na Lei do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município.

Será devido o adicional enquanto permanecer a designação do encargo, não gerando, em qualquer hipótese, incorporação ao vencimento base do servidor ou a sua remuneração.

CAPÍTULO VII

DAS CONCESSÕES

Art. 226. Mediante solicitação anterior ou posterior ao evento, devidamente instruída e documentada, o servidor terá o direito de ausentar-se do serviço, sem prejuízo de qualquer ordem ou natureza, nos seguintes casos:

por 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do evento, por motivo de:

falecimento de cônjuge ou companheiro, pai, mãe, padrasto, madrasta, irmãos, filhos de qualquer natureza e menores sob sua guarda ou tutela;

casamento civil ou união estável, devidamente comprovada por meio de escritura pública.

por 02 (dois) dias consecutivos, por motivo de falecimento de avós paternos ou maternos, e demais parentes até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou por afinidade, a contar da data do óbito;

em razão de alistamento e de exame de seleção para o serviço militar obrigatório, convocação para reserva das Forças Armadas para manobra ou exercício de apresentação, um dia no ano;
o(s) dia(s) útil(eis), consecutivos ou não, ou período de tempo, em caso de arrolamento ou convocação como testemunha, parte, ou ainda representação/procuração, assistência do pai/mãe ou do responsável pelo menor, em processo judicial;
o(s) dia(s) útil(eis), consecutivos ou não, ou período de tempo, em caso de convocação pelo Poder Judiciário;
o dia em que for realizar doação voluntária de sangue ou medula;
por 01 (uma) hora, atrasando sua entrada ou antecipando sua saída, sendo que a soma de horas não poderão exceder 01 (um) dia de trabalho por mês, para:
comparecimento em consultas médicas e realização de exames prescritos;
acompanhamento de filho menor de idade em consulta médica e realização de exames prescritos;
comparecimento em reuniões e eventos obrigatórios organizado pela escola frequentada por filho menor de idade.
Nos casos dos incisos III, IV, V, VI e VII deste artigo, a ausência permitida será apenas no período em que se verificar o compromisso.
A comprovação da ausência deverá ser realizada no primeiro dia após o retorno ao exercício do cargo.
No caso de haver situações que excedam a periodicidade prevista no inciso VII deste artigo, o servidor deverá comunicar o Departamento de Gestão de Pessoas, por meio de requerimento e as horas deverão ser compensadas em outros horários no interesse da Administração, mediante determinação da Chefe imediato.
No caso do inciso V deste artigo, o servidor será dispensado do trabalho, sem prejuízo do vencimento ou qualquer outra vantagem para:
exercício da função de jurado (serviço público relevante);
pelo dobro dos dias de convocação por serviços prestados à Justiça Eleitoral.
Nos casos de convocação por serviços prestados à Justiça Eleitoral, a dispensa em dobro deverá ser usufruída em até 12 (doze) meses após a prestação do serviço, autorizado pela chefia imediata e desde que adata do serviço prestado à Justiça Eleitoral tenha ocorrido após a data de admissão.

CAPÍTULO VIII
DA CEDÊNCIA E DA PERMUTA

Art. 227. O servidor efetivo poderá ser cedido, mediante requisição, para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:
exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
em casos previstos em lei específica.
Na hipótese do inciso I, o ônus da remuneração será fixado no termo ou ato de cessão.
O termo ou ato de cessão do servidor definirá o período da cedência, que deverá ser enquanto perdurar a nomeação.
O servidor, quando finda a cedência, deverá voltar à origem.

Art. 228. A permuta é o ato administrativo que autoriza a troca de servidores que ocupem o mesmo cargo ou similar, entre órgãos públicos, mantido o vínculo existente entre o Município e seu respectivo servidor, podendo ser entendida como a remoção recíproca de servidores entre os poderes e órgãos autorizados.

§1º A permuta pode ocorrer entre os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União, do Estado, do Distrito Federal e dos demais Municípios.

§2º A permuta poderá se dar de ofício pela Administração ou a pedido mediante requerimento do servidor.

§3º A permuta de servidores efetivos poderá ser realizada desde que sejam devidamente comprovados os seguintes requisitos:
equivalência de cargos dos permutantes interessados;
manifestação dos servidores quanto ao interesse na permuta;
manifestação favorável da Secretaria de lotação do servidor permutante;
cada órgão/entidade permutante seja o responsável pela remuneração do seu respectivo servidor.

Art. 229. As permutas serão autorizadas pelo Chefe do Poder respectivo.

Art. 230. Na hipótese do permutante não pertencente aos quadros do Município optar por retornar ao seu órgão de origem depois de concretizada a permuta, esta será finalizada, devendo o servidor municipal se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoas, no prazo de até 02(dois) dias úteis, munido de informações relativas à sua frequência no período em que esteve cedido.

Art. 231. O permutante poderá, a qualquer tempo, mediante juízo de conveniência e oportunidade, requisitar o retorno do servidor público permutado.

Parágrafo único. No caso de permuta, precedido da devida comunicação, cada servidor deve retornar ao seu órgão de origem.

Art. 232. A permuta far-se-á pelo prazo de até 12(doze) meses, sendo facultada sua prorrogação, mediante juízo de conveniência e oportunidade a cargo da Administração dos entes conveniados.
É condição para a prorrogação da cessão ou permuta a formulação de requerimento específico com esta finalidade por parte do órgão permissionário.
O requerimento de que trata o parágrafo anterior deverá ocorrer anualmente, no mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência ao término do prazo de encerramento do período da permuta.

Art. 233. O tempo de submissão ao período de estágio probatório será suspenso enquanto durar a permuta ou cessão.

CAPÍTULO IX
DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 234. É assegurado ao servidor:
requerer ou impugnar em defesa de direito ou interesse legítimo;
o direito de pedir reconsideração, de ato ou decisão proferida em primeiro despacho conclusivo.

Parágrafo único. Para o exercício deste direito, será assegurada vista do processo ou documento, na sede da repartição, ao servidor ou procurador especialmente constituído.

Art. 235. O requerimento ou petição deverá ser dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio da chefia imediata a quem estiver diretamente subordinado ao requerente.

Parágrafo único. Quando se tratar de pedido de reconsideração, será dirigido à autoridade que houver proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

Art. 236. O requerimento, a impugnação e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de 15 (quinze) dias e decididos dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento, sendo improrrogáveis.

Art. 237. Caberá recurso do indeferimento do pedido de reconsideração e da decisão sobre os recursos sucessivamente interpostos.
O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior a que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, ao Chefe do Poder respectivo.
O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 238. O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 15 (quinze) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

Art. 239. O prazo para deliberar sobre os recursos é de 30 (trinta) dias.

Art. 240. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.

Parágrafo único. Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 241. O direito de pleitear na esfera administrativa prescreverá:
em 02 (dois) anos, quanto aos atos de que decorreram demissão, disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações com a administração do Município;
em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo não for fixado em lei.

Parágrafo único. O prazo de prescrição contar-se-á da data da publicação oficial do ato impugnado ou, quando este for de natureza reservada, da data de ciência do interessado.

Art. 242. O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

Art. 243. A Administração deverá rever os seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

Art. 244. São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste capítulo, salvo motivo de força maior.

TÍTULO IV
DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DA ACUMULAÇÃO

Art. 245. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, nos termos da Constituição Federal, exceto:
a de dois cargos de professor;
a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
O servidor municipal que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos.
Para os efeitos do disposto neste artigo, entende-se:
por cargo técnico: aquele para cujo desempenho exige-se especialidade técnica definida na área de atuação profissional, com habilitação legal específica de nível superior ou profissionalizante de segundo grau;
por cargo científico: aquele cujo desempenho requeira conhecimento científico correspondente, cuja execução tem por finalidade investigação coordenada e sistematizada de fatos, predominantemente de especulação, visando a ampliar o conhecimento humano, com habilitação legal específica de nível superior.
A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

Art. 246. O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão ou mais de uma função gratificada, exceto no caso previsto no parágrafo único do art. 19 deste Estatuto.

Art. 247. Exceto no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, é permitido ao servidor aposentado exercer cargo em comissão e participar de órgão de deliberação coletiva, desde que seja julgado apto em inspeção de saúde que precederá sua posse.

Art. 248. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, o servidor será notificado para a regularização imediata.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES

Art. 249. São deveres do servidor público municipal:
resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública, agindo em harmonia com os compromissos éticos assumidos neste Estatuto e os valores institucionais;
exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
assiduidade e pontualidade;
discrição;
tratar autoridades, colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, com urbanidade, cortesia, respeito, educação e consideração, sem qualquer preferência, inclusive quanto às possíveis limitações pessoais;
lealdade às instituições constitucionais e administrativas a que servir;
observância das normas legais e regulamentares;
preservar a imagem, o decoro, a eficiência e credibilidade do serviço público municipal;
manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
proceder com honestidade, probidade e tempestividade, escolhendo sempre, quando estiver diante de mais de uma opção legal, a que melhor se adaptar à ética e ao interesse público;
atender com presteza:
ao público em geral, prestando todas as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
às requisições para a defesa da Fazenda Pública.
guardar sigilo sobre os assuntos administrativos;
zelar pela economia e conservação dos materiais, bens ou equipamentos que lhe forem confiados ou colocados à sua disposição para o exercício das funções;
apresentar-se ao serviço em boas condições de asseio e convenientemente trajado, com o uniforme que for determinado, inclusive com o uso obrigatório de equipamentos de proteção individual;
providenciar para que esteja sempre em ordem, no assentamento individual, a sua declaração de família;
representar formal e imediatamente à chefia competente todo e qualquer ato ou fato que seja contrário ao interesse público, prejudicial a administração pública, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função;
denunciar aos seus superiores sobre ilegalidade ou abuso de poder, inclusive pressões de interessados e outros que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas;
informar à chefia imediata, quando notificado ou intimado para prestar depoimento em juízo sobre atos ou fatos de que tenha tomado conhecimento em razão do exercício das atribuições do cargo que ocupa, com vistas ao exame do assunto;
submeter-se a avaliação médica e/ou avaliações complementares que for determinada pela autoridade competente;
comparecer às comemorações cívicas, quando convocado e realizadas no horário de expediente do órgão;
empenhar-se em seu desenvolvimento profissional, mantendo-se atualizado quanto a novos métodos, técnicas e normas de trabalho aplicáveis à sua área de atuação;
frequentar cursos e treinamentos instituídos para seu aperfeiçoamento e especialização;
disseminar no ambiente de trabalho informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos ou de exercício profissional e que possam contribuir para a eficiência dos trabalhos realizados pelos demais servidores;
não atribuir a outrem erro próprio.
A representação de que trata o inciso XVIII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado o direito de defesa.
O servidor que participar de treinamentos ou cursos, nos termos do inciso XXIV, deste artigo, fica obrigado a repassar aos interessados, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de reuniões ou encontros as informações e o conhecimento obtido.

CAPÍTULO III
DAS PROIBIÇÕES

Art. 250. Ao servidor público é proibida qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:
ausentar-se do serviço durante o horário de expediente, sem autorização do Chefe imediato;
opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou a execução de serviço;
utilizar as redes sociais em horário de expediente, exceto para fins de suas atribuições;
exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relações com o Poder Público Municipal, salvo exceções previstas em lei;
deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada perante a chefia imediata;
cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargos que lhe competirem ou atribuídos a seus subordinados;
recusar fé a documento público;
promover manifestação de desapreço aos colegas, chefes e à administração pública;
referir-se de modo depreciativo em informação, parecer ou despacho, às autoridades e a atos da administração pública, podendo, porém, em trabalho assinado, criticá-los do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço;
participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio,exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Salvo casos previstos em lei;
promover manifestações nas redes sociais de forma a denegrir a imagem de outros servidores, colegas, chefes e da administração pública;
exercer atividades conflitantes com a administração municipal;
recusar-se sem justa causa, a submeter-se a avaliação periódica de desempenho ou perícia médica prevista em lei;
fazer uso de veículo oficial em desacordo com a destinação;
faltar com decoro no trato com o público e com os colegas;
ofender, provocar ou tentar desacreditar qualquer servidor ou autoridade superior, com palavras, gestos ou ações;

pleitear como procurador ou intermediário junto às repartições públicas, salvo quando se tratar de percepção de vencimento e vantagens de parente até segundo grau;
receber presentes e vantagens de qualquer espécie em razão do cargo;
navegar ou acessar aplicativos de uso particular de terceiros, inclusive de mensagens instantâneas, ainda que instalados ou baixados em computadores de propriedade do município, sem a expressa autorização do titular do aplicativo;
deixar de prestar, ou prestar falsamente, quando sob sua responsabilidade, informações sobre servidor em avaliação de estágio probatório, progressão ou outra informação de qualquer natureza;
coagir ou aliciar subordinado ou servidor no sentido de filiação ao partido político ou associação profissional ou sindical;
analisar, aprovar ou fiscalizar administrativamente trabalhos de sua autoria própria;
valer-se do cargo para lograr proveito pessoal, de qualquer natureza, em detrimento de outrem, da dignidade da função pública ou dos interesses da Administração;
firmar contratos com o Poder Público, por si ou como representante de outro, salvo exceções previstas em lei;
proceder de forma desidiosa;
incitar a prática de greves quando não promovidas por sua entidade sindical;
exercer atividades incompatíveis com o gozo de licença para tratamento de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família ou para capacitação;
fraudar o próprio registro de frequência ou de outrem;
acessar, armazenar, enviar ou transmitir material com conteúdo pornográfico, erótico, violento ou discriminatório, utilizando recursos eletrônicos ou de comunicação postos à sua disposição pela administração pública;
usar recursos e conhecimentos de tecnologia da informação para violar sistemas, disseminar vírus ou programas nocivos, violar ou tornar vulnerável a segurança, os sistemas de informática ou qualquer outra rotina da administração municipal;
retirar, modificar, adulterar ou substituir sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento, objeto, equipamentos, veículos, máquinas do setor, para fins particulares e/ ou em benefício de terceiros;
praticar a usura em qualquer de suas formas;
praticar atos de sabotagem contra o patrimônio ou o serviço público;
portar arma de fogo ou branca durante o expediente, salvo se o cargo o exigir;
discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação;
receber de terceiros qualquer vantagem por trabalho realizado na repartição ou pela promessa de realizá-los;
comparecer e permanecer embriagado ou sob o uso de substância entorpecente durante o expediente;
manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau civil, exceto as permitidas em Lei;
praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;
assédio moral;
assédio sexual.

Art. 251. Considera-se assédio moral toda e qualquer conduta abusiva, manifestando-se por comportamentos, ação, gesto, palavra e escrito praticada de forma repetitiva, que tenha por objetivo ou efeito atingir a autoestima e a segurança de um indivíduo, implicando em dano ao ambiente de trabalho, ao serviço prestado ao público, bem como à evolução profissional ou à estabilidade física, emocional e funcional do servidor, tais como:
retirar a autonomia, competência ou contestar, a todo momento, as funções e decisões que fazem parte das obrigações funcionais ou foram delegadas por superiores hierárquicos;
determinar atribuições humilhantes, estranhas ou atividades incompatíveis com o cargo que ocupa, ou sua execução em condições e prazos inexequíveis;
não atribuir atividades ao servidor, deixando-o sem quaisquer tarefas a cumprir, provocando a sensação de inutilidade e de incompetência, ou colocando-o em uma situação humilhante frente aos demais colegas de trabalho;
impor condições e regras de trabalho personalizadas a determinado servidor, diferentes das que são cobradas dos demais servidores, que estão nas mesmas condições, sendo elas inúteis ou injustificadas;
instigar o controle de um servidor, para que tenha controle sobre outro(s), fora do contexto da estrutura hierárquica, espalhando, assim, a desconfiança e buscando evitar a solidariedade entre colegas;
sujeitar o servidor ao exercício de atividades triviais, incompatíveis e desproporcionais com suas atribuições funcionais, inclusive quanto às funções técnicas especializadas ou aquelas que exijam treinamento e conhecimento específicos;
tratar com desprezo, ignorância, humilhação, falar aos gritos com o servidor, isolando de contato com seus superiores hierárquicos e colegas, sujeitando-o a receber informações, atribuições, tarefas e outras atividades somente através de e-mail, bilhetes, terceiros e outras formas de comunicação indiretas;
espalhar rumores, boatos ofensivos, comentários indiscretos e maliciosos ou criticar a vida particular do servidor;
não levar em conta, discriminar ou ironizar os problemas de saúde do servidor;
estimular a discriminação em relação aos adoecidos ou acidentados, colocando-os, sem necessidade, em locais diferentes dos colegas;
discriminar grávidas, mulheres com filhos e mulheres casadas;
advertir arbitrariamente, ameaçar, insultar ou isolar o servidor;
apropriar-se de crédito de ideias, propostas, projetos ou de qualquer trabalho de autoria do servidor;
não fornecer ou retirar instrumentos de trabalho;
determinar a exposição do servidor a efeitos físicos ou mentais adversos, em prejuízo de seu conhecimento pessoal e profissional.

Art. 252. Considera-se assédio sexual toda conduta de natureza sexual não solicitada ou não consentida, que tem um efeito desfavorável no ambiente de trabalho ou consequências prejudiciais no plano do emprego para as vítimas, tais como:
assédio sexual ambiental, por meio do qual o assediador busca criar condições de trabalho inaceitáveis, incitações sexuais inoportunas, solicitações sexuais ou outras manifestações da mesma índole verbais ou físicas, o que acaba por prejudicar a atuação de uma pessoa ou criar uma situação ofensiva, hostil, de intimidação ou abuso no ambiente de trabalho;
assédio sexual "*qui pro quo*" – isto por aquilo – ou seja, a oferta de vantagens no ambiente de trabalho por atitudes de cunho sexual;
chantagem, insistência, importunação da vítima para fins sexuais, pessoalmente ou por meios eletrônicos, terceiros ou de formas escritas.

Parágrafo único. Não se considera assédio sexual no trabalho os elogios sem conteúdo sexual e as situações que ocorram fora do ambiente de trabalho, e que não ocorram por conta do trabalho.

CAPÍTULO IV
DA RESPONSABILIDADE

Art. 253. Pelo exercício irregular de suas atribuições, o servidor responde civil, penal e administrativamente, pelo prejuízo a que der causa ao erário municipal ou contra terceiros.
O servidor será notificado para, em até 10 (dez) dias, apresentar defesa, pagar o valor apurado ou solicitar parcelamento.
Findo o prazo fixado no § 1º sem o pagamento espontâneo ou manifestação do servidor, o valor devido, atualizado, a partir da data do evento, será descontado da remuneração, na forma prevista neste Estatuto.
Os procedimentos de conciliação e mediação serão utilizados de maneira prioritária para o ressarcimento e indenização ao erário, atendidos os parâmetros legais sobre autocomposição.

Art. 254. A responsabilidade civil do servidor público decorrente de ato omisso ou comissivo perante a Administração, depende da prova da existência do dano ou do erro grosseiro, do nexo de causalidade entre a ação e o dano, e da culpa ou dolo na sua conduta.

Art. 255. O dano praticado poderá ser material ou moral.

Art. 256. Se admitirá a responsabilização por ato culposo quando o servidor agir com negligência, imprudência ou imperícia.

Art. 257. Nos casos de responsabilização, a reposição deve ser feita de uma só vez, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Excepcionalmente e com justificativa plausível e aceita pela autoridade competente, a indenização de prejuízos causados à Fazenda Municipal poderá ser liquidada mediante desconto em folha de pagamento, nunca excedente de 20% (vinte por cento) da remuneração, à falta de outros bens que respondam pela indenização, via judicial, ressalvados os casos de demissão ou exoneração, quando a dívida deverá ser liquidada de uma só vez.

Tratando-se de dano causado a terceiro, responderá o servidor perante à Fazenda Municipal em ação regressiva, proposta depois de transitar em julgado a decisão que houver condenado o ente a indenizar o terceiro prejudicado.

Art. 258. Nos casos de acidentes automobilísticos que envolvam veículos de propriedade do ente conduzidos por servidores, serão tomadas as seguintes providências e responsabilizações:

o servidor condutor deverá manter o veículo no local até que seja realizado o levantamento pela autoridade competente e elaborado o laudo respectivo;

será instaurado processo administrativo para análise e determinação da responsabilidade ou não do servidor para o fim de verificar se este agiu de maneira culposa ou dolosa, bem como para mensurar o valor do prejuízo que deverá ser ressarcido ao erário, se for o caso;

após a conclusão do processo administrativo, em sendo apurada responsabilidade do servidor, este deverá reembolsar a Fazenda Municipal nas despesas efetuadas, podendo ser na forma prevista no § 1º do art. 257, mediante concordância expressa do servidor.

Art. 259. Nos casos de multas por infrações de trânsito que forem aplicadas ao Município, por dolo ou culpa, serão suportadas pelo condutor do veículo e a importância será descontada em folha de pagamento do responsável, nos termos deste Estatuto.

§1º Quando comprovado que o servidor condutor cometeu a infração para atender situação de emergência ou urgência, a multa por infração de trânsito será de responsabilidade da Administração.

§2º Não sendo paga a multa pelo condutor e responsável pela infração, o mesmo será objeto de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 260. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputados ao servidor nessa qualidade.

Art. 261. A responsabilidade administrativa resulta de atos praticados ou omissões ocorridas no desempenho do cargo ou função em decorrência de condutas proibidas previstas neste Estatuto.

Art. 262. As cominações civis, penais e disciplinares, poderão acumular-se, sendo umas e outras independentes entre si, bem assim as instâncias administrativa, civil e penal.

Art. 263. A responsabilidade civil ou administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 264. É isento de pena o servidor que, por doença mental, era inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento, comprovado por laudo médico oficial.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 265. São penas disciplinares:

advertência;

suspensão;

demissão;

destituição de função de confiança;

cassação da aposentadoria ou da disponibilidade.

Art. 266. Na aplicação das penas disciplinares serão consideradas a natureza e a gravidade da infração e os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais, sempre precedidos por processo administrativo, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 267. Fica permitida a atenuação ou a substituição da pena quando da ausência de prejuízo à Administração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 268. Para a gradação das penalidades disciplinares serão sempre consideradas as circunstâncias em que a infração tiver sido cometida e as responsabilidades do cargo ocupado pelo infrator.

São circunstâncias atenuantes, em especial:

o bom desempenho anterior dos deveres funcionais;

a confissão espontânea da infração;

a prestação de serviços considerados relevantes por lei;

a provocação injusta de superior hierárquico.

São circunstâncias agravantes, em especial:

a premeditação;

a combinação com outras pessoas, para a prática da infração;

a acumulação de infrações;

o fato de ser cometida durante o cumprimento de penalidade disciplinar;

a reincidência;

a ocorrência de prejuízo ao erário público.

A premeditação consiste no desígnio formado, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da prática da infração.

Dá-se acumulação quando duas ou mais infrações são cometidas na mesma ocasião ou quando uma é cometida antes de ser punida a anterior.

Dá-se a reincidência quando a infração é cometida antes de decorrido um período igual ao prazo de prescrição, contado do término do cumprimento da penalidade imposta por idêntica infração anterior.

Art. 269. As penalidades serão aplicadas pelo Chefe do respectivo Poder dentro de suas competências.

Art. 270. Não poderá ser aplicada mais de uma penalidade disciplinar pela mesma infração.

Art. 271. No caso de infrações simultâneas, a maior absorve as demais, funcionando estas como agravantes na gradação da penalidade.

Art. 272. Não será punido o servidor que, ao tempo da transgressão disciplinar, era inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento, comprovado por laudo médico oficial.

Parágrafo único. Se o servidor, em virtude de perturbação de saúde mental ou por desenvolvimento mental incompleto ou retardado, devidamente comprovado por laudo médico oficial, não era inteiramente capaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento, a penalidade de:

demissão será substituída pela de suspensão de até 60 (sessenta) dias;

suspensão será reduzida em 1/3 (um terço);

advertência será aplicada nos termos deste Estatuto.

Art. 273. Será cassada a disponibilidade do servidor que houver praticado, na atividade, falta punível com demissão.

Art. 274. A demissão, a exoneração de cargo efetivo ou em comissão e a destituição de função de confiança, não obstam a instauração do processo disciplinar visando à apuração de irregularidade verificada quando do exercício da função ou cargo público, passível de punição com as penalidades de suspensão, demissão, disponibilidade ou destituição de cargo em comissão.

Parágrafo único. A aplicação de penalidade será anotada na ficha funcional do servidor.

Seção I
Da Advertência

Art. 275. A pena de advertência será aplicada, sendo lavrado o competente ato, nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo pela inobservância aos deveres funcionais previstos no art. 249, regulamento ou norma interna, que não justifique a imposição de penalidade mais grave, bem como em caso de violação de alguma das proibições previstas no art. 250, incisos I ao XVIII, após observado o devido processo legal.

Parágrafo único. A pena de advertência terá seu registro cancelado após 02 (dois) anos, para efeito de reincidência, se o servidor, nesse período, não houver praticado nova infração.

Seção II
Da Suspensão

Art. 276. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e em caso de violação de alguma das proibições previstas no art. 250, incisos XIX ao XXXIX, não podendo exceder o prazo de 30 (trinta)dias.

Art. 277. A penalidade de suspensão implica:

na perda da remuneração e da efetividade para todos os efeitos;

na impossibilidade de progressão no semestre em que ocorreu a suspensão.

Será punido com suspensão de até 30 (trinta)dias, ainda, o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

Quando houver reincidência na recusa do servidor a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente, será aplicada a pena de demissão.

Quando a ausência do servidor trouxer grave prejuízo ao serviço pela impossibilidade de sua substituição, a penalidade de suspensão poderá, mediante ato fundamentado, ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) do valor diário da remuneração, por dia de suspensão, devendo o servidor, nesse caso, cumprir integralmente a jornada de trabalho a que está submetido.

O tempo de suspensão não é computado como tempo de efetivo exercício para qualquer efeito.

A pena de suspensão terá seu registro cancelado, após 03 (três) anos, para efeito de reincidência, se o servidor, nesse período, não houver praticado nova infração.

Art. 278. Além da pena judicial que couber, serão considerados como de suspensão os dias em que o servidor deixar de atender as convocações do júri sem motivo justificado.

Seção III

Da Demissão, Cassação da Disponibilidade e da Destituição de Função de Confiança

Art. 279. A pena de demissão, cassação da disponibilidade e da destituição de função de confiança será aplicada, sempre precedida de processo administrativo, preservando o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos casos de:

praticar dolosamente, ato definido em lei como crime contra a administração pública, a fé pública, a ordem tributária, o assim definido na lei de licitações, o de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como qualquer outro em que a Administração figure como sujeito passivo;

abandono de cargo;

incontinência pública e escandalosa;

indisciplina ou insubordinação grave ou reiterada;

ofensa física ou grave ofensa verbal e moral em serviço contra servidor ou terceiro, salvo se em legítima defesa própria ou de outrem;

aplicação irregular de recursos financeiros públicos;

revelação de segredo que o servidor conheça em razão do cargo salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo;

lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público;

corrupção ativa e passiva nos termos da lei penal;

acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

não utilização de equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município;

improbidade administrativa;

inassiduidade habitual;

reiterada desídia no cumprimento das atribuições do cargo ou da função;

praticar atos de sabotagem contra o patrimônio ou o serviço público;

violação de alguma das proibições previstas no art. 250, incisos XL e XLI;

violação de qualquer uma das proibições previstas no art. 250, quando agravadas ou reincidentes, após esgotadas as outras penalidades previstas.

Nos casos de condenação judicial após o trânsito em julgado, o servidor será demitido, observadas as disposições do Código Penal Brasileiro e legislação específica.

Considera-se abandono do cargo a ausência do serviço, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

A demissão, quando sua causa for geradora de danos materiais, implica em insdisponibilidade de bens e ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

Considera-se inassiduidade, para fins deste Estatuto, quando o servidor, por um período de 06 (seis) meses consecutivos, tiver mais de 30 (trinta) ausências intercaladas sem justo motivo.

Art. 280. O ato de demissão mencionará sempre a causa da penalidade e implica:

na exclusão do servidor do quadro de servidores do Município;

na impossibilidade de reingresso ao demitido, no serviço público municipal, antes de decorridos 10 (dez) anos da aplicação das penalidades, nos casos dos incisos I, VIII, IX e XII do art. 279, salvo se por via de revisão na forma legal;

na impossibilidade de reingresso ao demitido, no serviço público municipal, antes de decorridos 05 (cinco) anos da aplicação da penalidade, nos demais casos do art. 279, salvo se por via de revisão na forma legal.

Art. 281. A penalidade de destituição de função de confiança implica na impossibilidade de ser novamente designado para exercer função gratificada durante 03 (três) anos.

Seção IV

Da Prescrição

Art. 282. A ação disciplinar prescreverá:

em 05 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de disponibilidade ou destituição de função de confiança;

em 02 (dois) anos, quanto à suspensão;

em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.

A transgressão disciplinar prevista na lei penal como crime prescreverá conforme a respectiva legislação prever.

O prazo de prescrição começa a correr a partir da data em que a autoridade tomar conhecimento da existência da falta.

Interrompe-se a contagem do prazo de prescrição:

pela instauração de Sindicância;

pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar;

pela propositura de ação judicial que tenha por pretensão a anulação ou revisão de decisão punitiva ou de Processo Administrativo Disciplinar.

O prazo prescricional se inicia novamente com a decisão final proferida pela autoridade competente.

Art. 283. Suspendem a contagem do prazo prescricional:

o sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar ou da Sindicância pela autoridade instauradora para aguardar decisão administrativa ou judicial da qual necessariamente dependa o processo;

a manifestação expressa da junta médica oficial pela impossibilidade de o servidor acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar, quando da concessão de licença para tratamento de saúde;

a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

Art. 284. O reconhecimento da prescrição, em qualquer fase do processo, implica em seu arquivamento.

Art. 285. Extingue-se a punibilidade das transgressões disciplinares definidas neste Estatuto:

na ocorrência de prescrição da pretensão punitiva;

em caso de óbito do servidor;

pelo adimplemento integral do Termo de Ajustamento de Conduta, nos termos do art. 380 e seguintes.

A extinção da punibilidade será reconhecida e declarada de ofício pela autoridade instauradora.

Na hipótese dos incisos I e III deste artigo, a decisão que declarar extinta a punibilidade produzirá efeitos somente após sua homologação pela autoridade a quem compete a aplicação da penalidade em abstrato, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias para efetivar tal homologação, sob pena de a decisão que declarar extinta a punibilidade surtir todos os efeitos legais.

Art. 286. Em relação ao abandono de cargo, a prescrição começa a correr no 31º (trigésimo primeiro) dia de faltas consecutivas.

Art. 287. A prescrição é matéria de ordem pública, não podendo ser relevada pela Administração, podendo ser declarada a qualquer tempo.

TÍTULO V

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única

Da Apuração de Irregularidade

Art. 288. A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público municipal ou de faltas funcionais é obrigada, sob pena de se tornar corresponsável, a comunicar ao chefe imediato, a quem cabe ordenar, de imediato, sua apuração.

A apuração poderá ser efetuada:

mediante Sindicância, para a apuração da extensão e da veracidade dos fatos apontados como irregulares e da extensão da responsabilidade de cada autor, quando não houver elemento de convicção suficiente, para instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

por meio de Processo Administrativo Disciplinar, sem Sindicância, quando:

a infração disciplinar for confessada pelo servidor;

a infração disciplinar estiver documentalmente comprovada sem necessidade de verificações adicionais

a infração disciplinar estiver manifestamente evidente quanto a sua extensão, veracidade e responsável(eis).
Quando o ato atribuído ao servidor for definido como crime de ação pública incondicionada, o responsável imediato dará conhecimento ao Chefe do Poder ou órgão, que tomará as providências cabíveis.
Art. 289. As denúncias de irregularidades no serviço público, formuladas por escrito ou reduzidas a termo, serão objeto de apuração, observado o seguinte:
se o fato narrado evidentemente não configurar infração disciplinar, a denúncia será arquivada;
a denúncia desacompanhada de elemento de instrução não impede a abertura de Sindicância.

CAPÍTULO II
DA SINDICÂNCIA

Art. 290. A Sindicância é o procedimento disciplinar que serve para a apuração da extensão dos fatos apontados como irregulares e da extensão da responsabilidade de cada autor, na qual será assegurado o direito de ampla defesa, admitidos todos os meios a ela inerentes, sendo-lhe facultado acompanhar o feito individualmente ou fazer-se representar por advogado.
A Sindicância será instaurada por ordem do Chefe do Poder respectivo, constituindo-se em peça ou fase do Processo Administrativo Disciplinar, no caso de ser instaurado.
A sindicância desenvolver-se-á da seguinte forma:
instauração por ato da autoridade competente, que designará a comissão de servidores para sua instrução e para emissão de parecer;
indiciamento, que conterá a descrição pormenorizada da irregularidade cometida, em tese, e o dispositivo legal infringido, delimitando o alcance das acusações;
citação do indiciado para apresentação de defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, na qual poderá arrolar testemunhas, até o máximo de 02 (duas), e indicar as provas que pretende produzir;
decisão da comissão acerca da necessidade da oitiva de testemunhas e da inquirição do indiciado;
oitiva de testemunhas, até o máximo de 02 (duas), sendo ouvidas as constantes na denúncia ou as arroladas pela comissão e, na sequência, as arroladas pelo indiciado;
inquirição do indiciado;
abertura do prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de razões finais;
relatório final da comissão, com a indicação sobre a solução que entenda adequada;
julgamento pela autoridade competente que apreciará as provas constantes nos autos e proferirá decisão, de forma fundamentada.
A apresentação das razões finais poderá se dar de forma escrita ou oral na própria audiência de instrução.
Art. 291. A autoridade, quando da ciência ou notícia de irregularidade no serviço público, determinará a sua imediata apuração por meio de Sindicância, salvo se, pelos elementos conhecidos, optar desde logo pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se ao acusado a ampla defesa e o contraditório.
Parágrafo único. A autoridade que determinar instauração de Sindicância fixará prazo não superior a 60 (sessenta) dias para sua conclusão, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, mediante solicitação justificada da comissão sindicante.
Art. 292. A comissão de Sindicância poderá ser permanente ou constituída para cada processo, devendo sempre observar o estabelecido neste Estatuto.
Art. 293. O ato instaurador designará os membros para compor a comissão de Sindicância, podendo ser singular ou plural.
Parágrafo único. A comissão permanente terá duração de 02 (dois) anos, podendo seus membros serem reconduzidos para novos mandatos, sem limites de recondução.
Art. 294. Os membros designados na Portaria instauradora devem ser servidores públicos estáveis e que não se enquadrem em nenhum dos casos de impedimento ou suspeição.
Não podem participar de comissões de Sindicância:
cônjuge, companheiro ou parente do indiciado consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até segundo grau;
servidor que esteja no mesmo departamento do indiciado;
tenha interesse direto ou indireto na matéria;
tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante;
esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;
tenha amizade íntima ou inimizade notória com acusado, representante, denunciante, e respectivos cônjuges, companheiros e parentes até 3° grau;
servidor que tenha emitido prévio juízo de valor acerca de suposta responsabilização.
A convocação do servidor, por parte da autoridade competente, para integrar comissões disciplinares, é encargo obrigatório, salvo no caso de situações de suspeição ou impedimento, legalmente previstas, ou fundamentada situação que o impeça de exercer as funções.
O servidor integrante da comissão disciplinar que se declarar ou for julgado suspeito ou impedido será substituído.
Art. 295. A Sindicância poderá tramitar em sigilo se as circunstâncias do fato assim o exigirem e, neste caso, terá caráter meramente indiciário para a aplicação da penalidade.
Parágrafo único. Nos demais casos, sempre que possível e conveniente para a apuração, a Sindicância observará o contraditório e a ampla defesa, e desenvolver-se-á na forma deste Estatuto.
Art. 296. Da Sindicância poderá resultar:
arquivamento, por falta de prova da existência do fato ou da sua autoria;
arquivamento, por falta de prova suficiente à aplicação da penalidade administrativa;
absolvição, por existência de prova de não ser o acusado o autor do fato;
absolvição, por existência de prova da não ocorrência do fato ou por este não constituir infração de natureza disciplinar;
proposição e assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta;
instauração de Processo Administrativo Disciplinar;
encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público, na hipótese de existirem indícios da prática de ato de improbidade administrativa ou de ilícito penal;
aplicação da sanção de advertência.
O relatório de Sindicância que propuser a instauração de Processo Administrativo Disciplinar conterá a exposição da infração disciplinar, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado, classificação do ilícito disciplinar e, quando necessário, indicação das provas a serem produzidas durante a instrução, e as testemunhas, observado o limite estabelecido para o respectivo rito.
Na hipótese do inciso VI deste artigo, os autos da Sindicância integrarão os autos do Processo Administrativo Disciplinar.
O relatório de Sindicância que propuser o arquivamento demonstrará a ausência de indícios suficientes de autoria e materialidade.
O relatório de Sindicância que propuser a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta conterá a exposição da infração disciplinar, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado, a classificação do ilícito disciplinar, bem como a demonstração da presença dos requisitos para sua concessão.
Art. 297. A autoridade competente pode, motivadamente, deixar de deflagrar a Sindicância, caso verifique a ocorrência de prescrição antes da sua instauração.
Art. 298. Quando houver dúvida acerca da gravidade da infração a ser apurada, a autoridade competente deverá decidir, desde logo, pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

CAPÍTULO III
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 299. O afastamento preventivo de até 30 (trinta) dias será ordenado pelo Chefe do Poder respectivo, desde que seja necessário para que o servidor não venha a influenciar na apuração da infração disciplinar cometida, sem prejuízo da remuneração.
Quando a autoridade instauradora julgar necessário à instrução do processo e ao cumprimento de penalidades aplicadas, poderá determinar a interrupção ou suspensão de licença ou afastamento já concedido.
Caberá prorrogação de até 90 (noventa) dias do prazo do afastamento já ordenado, findo os quais cessarão os respectivos efeitos, ainda que o processo não esteja concluído.
A concessão de licença para tratamento de saúde não obsta a instauração e continuidade do processo, exceto se houver manifestação expressa da junta médica oficial nesse sentido, com o consequente sobrestamento do processo e suspensão da prescrição, na forma do inciso II do art. 283 deste Estatuto.

Art. 300. O afastamento preventivo só será efetivado na hipótese em que a movimentação do servidor para outro local e/ou horário de trabalho não se mostre suficiente para fazer cessar sua influência na apuração da ilicitude imputada.

Art. 301. O afastamento preventivo constitui medida de interesse processual e não será considerado para efeito de compensação com a penalidade eventualmente aplicada ao servidor, nem suspende ou interrompe contagem de tempo de serviço para qualquer efeito.

Art. 302. O servidor afastado deverá permanecer à disposição do órgão ao qual é vinculado, bem como da comissão processante durante o horário normal do expediente, em local certo e conhecido, a contar da ciência do ato, cujo descumprimento:

configura a prática de nova irregularidade;

impõe a instauração de novo procedimento administrativo disciplinar;

acarreta o desconto da remuneração.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 303. O Processo Administrativo Disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

instauração por ato da autoridade competente, que designará a comissão de servidores para a instrução do feito e para emissão de relatório final;

indiciamento que conterá a descrição pormenorizada da irregularidade cometida, em tese, e o dispositivo legal infringido, delimitando o alcance das acusações;

citação do indiciado para apresentação de defesa na qual poderá arrolar testemunhas e indicar as provas que pretende produzir;

instrução processual, com a oitiva de testemunhas, inquirição, acareação, se necessário, bem como eventuais diligências;

apresentação de razões finais;

relatório final da comissão, com a indicação sobre a solução que entenda adequada;

julgamento pela autoridade competente que apreciará as provas constantes nos autos e proferirá decisão, de forma fundamentada.

Seção I

Da Instauração do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 304. São competentes para determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito de suas atribuições, o Chefe do Poder respectivo.

Art. 305.O ato administrativo instaurador do Processo Administrativo Disciplinar conterá:

a identificação do indiciado por meio da sua matrícula;

a indicação dos dispositivos legais violados, em tese, e das sanções passíveis de serem aplicadas;

a designação da comissão processante.

Art. 306. A comissão do Processo Administrativo Disciplinar poderá ser permanente ou constituída para cada processo, devendo sempre observar o estabelecido neste Estatuto, podendo ser regulamentado.

Art. 307. A Portaria instauradora designará 03 (três) servidores estáveis ocupantes de cargo de provimento efetivo para compor a comissão processante.

Caso a comissão seja permanente, o instrumento de instauração poderá apenas indicar a comissão já constituída, que conduzirá os trabalhos.

Não podem participar de comissões disciplinares:

cônjuge, companheiro ou parente do indiciado consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até segundo grau;

servidor que esteja no mesmo departamento do indiciado;

tenha interesse direto ou indireto na matéria;

tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante;

esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;

tenha amizade íntima ou inimizade notória com acusado, representante, denunciante, e respectivos cônjuges, companheiros e parentes até 3° grau;

servidor que tenha emitido prévio juízo de valor acerca de suposta responsabilização.

A convocação, por parte da autoridade competente, para o servidor integrar comissões disciplinares, é encargo obrigatório, salvo no caso de situações de suspeição ou impedimento, legalmente previstas, ou fundamentada situação que o impeça de exercer as funções.

Havendo suspeição ou impedimento ou qualquer outra circunstância que impossibilite ou torne inconveniente a atuação dos membros da comissão permanente, instaurar-se-á uma comissão especial, nos termos do *caput* deste artigo.

Ocorrendo, no curso do processo administrativo, motivo de força maior ou qualquer outra circunstância que impossibilite ou torne inconveniente a permanência de qualquer de seus membros, a autoridade instauradora providenciará a sua substituição, dando se continuidade aos trabalhos apuratórios.

Art. 308. A comissão processante pode, de ofício ou a requerimento do acusado, dentre outras medidas:

tomar o depoimento de testemunha;

coletar prova documental;

solicitar ou requerer prova emprestada de processo administrativo ou judicial;

proceder à reconstituição simulada do fato, desde que não ofenda a moral ou os bons costumes;

solicitar, diretamente ou, quando necessário, por intermédio da autoridade competente:

realização de busca e apreensão;

informação à Fazenda Pública, na forma autorizada na legislação;

transferência de informações protegidas por sigilo bancário, fiscal ou telefônico;

acesso a relatório de uso, pelo acusado, de sistema informatizado ou a ato que ele tenha praticado;

exame de sanidade mental do acusado;

determinar a realização de perícias;

proceder ao interrogatório do acusado.

Art. 309. A comissão disciplinar realizará todas as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, recorrendo, quando for preciso, aos técnicos ou peritos.

Art. 310. A comissão do Processo Administrativo Disciplinar conduzirá o processo com independência e imparcialidade e obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos serão observados, entre outros, os critérios de:

atuação conforme a Lei e o Direito;

sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração pública;

atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição Federal;

adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;

adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;

proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;

impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;

interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

Art. 311. O servidor investigado tem direito perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:

de ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;

de ter ciência da tramitação de sindicância e do processo administrativo em que tenha a condição de acusado ou investigado, ter

vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;
formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, garantida a ampla defesa e o contraditório, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;
fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei;
de ter respeitados seus direitos conforme a Constituição Federal, e que seus dados serem protegidos nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 312. São deveres do servidor perante a Administração, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:
expor os fatos conforme a verdade;
proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
não agir de modo temerário;
prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

Seção II

Do indiciamento

Art. 313. O ato de indiciamento será elaborado pela comissão processante e conterá a descrição pormenorizada da irregularidade cometida, em tese, e o dispositivo legal infringido, delimitando o alcance das acusações.

Parágrafo único. A comissão deve se ater aos fatos ali descritos, podendo, entretanto, antes da decisão final da autoridade competente, requerer a esta o aditamento do ato administrativo instaurador, quando do surgimento de fatos novos durante a instrução probatória e/ou novos envolvidos no decorrer das apurações, devendo ser oportunizado o contraditório.

Seção III

Da defesa do indiciado

Art. 314. Instaurado o Processo Administrativo Disciplinar e formalizado o termo de indiciamento, o indiciado será citado para a apresentação de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Na defesa, o indiciado poderá apresentar as provas que pretende produzir, requerer perícias e diligências e arrolar, no máximo, 05 (cinco) testemunhas.

Art. 315. A citação deverá ser realizada, sempre que possível, pessoalmente e mediante ciência do indiciado.

Art. 316. Poderão ser utilizados todos os meios fidedignos para realizar a citação, notificação e intimação de indiciado no processo, especialmente de forma digital com a comprovação de ciência.

Art. 317.O indiciado é obrigado a comunicar ao Presidente qualquer alteração do endereço, sob pena de ser considerada válida a citação ou intimação encaminhada para o endereço informado, físico ou eletrônico.

Art. 318. Se o indiciado, regularmente citado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo, será considerado revel, devendo constar advertência expressa nesse sentido na notificação.

Parágrafo único. No Processo Administrativo Disciplinar, ao indiciado revel, bem como nos casos de citação ficta, será nomeado defensor dativo, escolhido dentre os servidores públicos de mesmo nível ou superior.

Seção IV

Da instrução do processo

Art. 319. Durante a instrução, a comissão promoverá a tomada de declarações e depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Parágrafo único.À Comissão também compete elucidar se o fato tido como irregular causou dano ao patrimônio público e, em caso positivo, qual foi o valor deste dano.

Art. 320. Nenhum ato da instrução poderá ser praticado sem a prévia comunicação do indiciado.

Art. 321.O Presidente poderá, motivadamente, denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

Art. 322. Será indeferido pelo Presidente, de forma motivada, pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito, for desnecessária em vista de outras provas ou a verificação for ineficaz.

Art. 323. As reuniões e as audiências que ocorram no curso do processo terão caráter reservado e poderão ser gravadas com captura de áudio e vídeo.

Art. 324. As testemunhas serão intimadas a depor com antecedência mínima de 03
(três) dias quanto à data de comparecimento, mediante comunicação expedida pelo Presidente, com a indicação do local, dia e hora para serem ouvidas, devendo-se ouvir, em primeiro lugar, as testemunhas arroladas pelo denunciante ou vítima, se houver, pela Comissão e, posteriormente, aquelas que forem arroladas pelo indiciado.

Parágrafo único. O indiciado ou seu procurador deverão manifestar-se expressamente acerca da necessidade da intimação das testemunhas, com a sua qualificação completa, devendo, preferencialmente, que estas sejam convocadas pelo interessado para comparecer no ato.

Art. 325.A ausência do indiciado à tomada de depoimento das testemunhas, quando devidamente comunicado, não é causa para cancelamento ou adiamento do ato.

Art. 326. As testemunhas serão inquiridas de modo que umas não ouçam os depoimentos das outras.

Parágrafo único. Se nem todas as testemunhas intimadas puderem ser ouvidas no mesmo dia, o Presidente expedirá nova intimação, com indicação do local, dia e hora para serem ouvidas.

Art. 327.Não será permitido que a testemunha manifeste suas apreciações pessoais, salvo quando inseparáveis da narrativa do fato.

Art. 328.O presidente, antes de dar início à oitiva, advertirá o depoente de que se faltar com a verdade estará incurso em crime de falso testemunho tipificado no art. 342 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), bem como perguntará se encontra-se em algumas das hipóteses de suspeição ou impedimento previstas nesta lei.

Parágrafo único.O indiciado poderá contraditar a testemunha antes do início da audiência, cabendo ao Presidente registrar no termo as razões e provas da contradita apresentada e a decisão proferida.

Art. 329.O depoimento será prestado oralmente, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito, sendo permitidas breves consultas a apontamentos.

Art. 330. Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

Art. 331. Concluídos os questionamentos da comissão, o Presidente franqueará ao indiciado e ao seu procurador a oportunidade de formular quesitos a serem respondidos pela testemunha.

Art. 332. Se houver mais de um indiciado, cada um deles será interrogado separadamente e sem a presença dos demais.

Parágrafo único. Quando os indiciados ou seus representantes divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, poderá ser promovida a acareação entre eles.

Art. 333. Após colhidos os dados pessoais do indiciado e de se procurador, será procedido com o seu interrogatório sobre os fatos e circunstâncias que constituem o objeto do processo e sobre a imputação que lhe é feita.

Art. 334.O defensor do indiciado assistirá ao interrogatório, sendo-lhe vedado interferir ou influir, de qualquer modo, nas perguntas dos membros da comissão e nas respostas do indiciado.

Parágrafo único. Esgotados os questionamentos da comissão ao indiciado, será concedida a palavra ao seu defensor para, em querendo, promover as perguntas que entender pertinentes.

Art. 335.A acareação será admitida entre indiciados, entre indiciado e testemunha e entre testemunhas, sempre que divergirem, em suas declarações, sobre fatos ou circunstâncias relevantes.

Art. 336. Constatada a divergência, o Presidente da comissão notificará as pessoas cujas afirmações sejam divergentes, indicando local, dia e hora para a competente acareação.

Art. 337. Os acareados serão reinquiridos, para que expliquem os pontos de divergência, reduzindo-se a termo o ato de acareação, que será assinado pelos acareados, pelos integrantes

Art. 338. Ao interrogatório aplicam-se, no que couber, as disposições relativas ao depoimento das testemunhas.

Art. 339.A comissão, para colher elementos ou esclarecer dúvidas poderá:

I -realizar diligências, cujos resultados deverão ser reduzidos a termo;

II -solicitar à autoridade instauradora a realização de perícia ou de assessoria técnica, formulando previamente os quesitos ou temas que

devam ser respondidos ou desenvolvidos, quando o assunto demandar conhecimentos especializados.

Art. 340.A escolha dos peritos e dos assessores técnicos deverá recair, preferencialmente, entre servidores públicos, salvo se, em função da matéria, esse procedimento for inviável.

Art. 341. O requerimento de prova pericial deverá ser acompanhado dos quesitos, e, caso queira, da indicação do assistente técnico, sob pena de indeferimento pelo presidente da comissão.

§1º Deferido o pedido de prova pericial e havendo mais de um acusado, os demais serão intimados a, no prazo de 2 (dois) dias, formular seus quesitos e, caso queiram, indicar assistente.

§2º Preferencialmente, as perícias ficarão a cargo de entidades ou órgãos públicos, sem prejuízo de que recaiam sobre particulares, quando não haver condições de realização no setor público.

§3º As despesas realizadas com perícias e outros procedimentos necessários à produção de prova são de responsabilidade da parte que as solicitou, salvo em caso de hipossuficiência comprovada, caso em que a Administração ou a Câmara Municipal de Vereadores, assumirá as custas periciais.

§4º Será dispensado termo no tocante à manifestação de técnico ou perito, se por este for elaborado laudo para ser juntado aos autos.

Art. 342. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão deverá propor à autoridade competente que ele seja submetido a exame por médico psiquiatra ou junta médica oficial.

O pedido de exame de insanidade mental deverá ser instruído com os elementos suficientes a demonstrar a dúvida e os quesitos a serem respondidos pela perícia, sob pena de indeferimento.

Antes de encaminhar o pedido para a decisão da autoridade instauradora, a comissão deverá instruí-lo com os demais quesitos formulados pelas outras partes, inclusive com os da própria comissão.

Na hipótese de o incidente de insanidade ter sido solicitado pelo acusado ou seu defensor, deverá aquele comparecer à junta médica oficial no prazo de até 10 (dez) dias contados da decisão referida no §3º deste artigo, sob pena de extinção do incidente e consequente retomada do Processo Administrativo Disciplinar.

O incidente deverá esclarecer se o acusado apresenta condição de sanidade mental que permita o acompanhamento do Processo Administrativo Disciplinar, bem como responder aos quesitos formulados relativos à apuração da infração.

O incidente de insanidade mental será processado em autos apartados e apensos ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Comprovada a insanidade, a comissão pugnará pela aplicação das penalidades nos termos do art. 272 ou pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar.

A autoridade julgadora encaminhará o servidor à unidade de saúde, para o fim de tratamento, sendo-lhe concedida a licença pertinente, se for o caso.

Art. 343. A comissão ficará à disposição da autoridade competente até a decisão do processo, para prestar qualquer esclarecimento julgado necessário ou processar diligência que seja determinada.

Art. 344. Se o processo não for decidido no prazo legal, o acusado, se estiver afastado, reassumirá automaticamente o exercício, aguardando a decisão.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos casos de malversação do dinheiro público apurados nos autos, quando o afastamento se prolongará até a decisão final do processo.

Seção V

Das razões finais

Art. 345.O prazo para apresentação de razões finais de defesa será de 10 (dez) dias, sendo que estas poderão ser escritas ou apresentadas de forma oral na audiência de instrução.

Seção VI

Do Relatório Final

Art. 346. Concluída a instrução e apresentada a defesa final ou não, a comissão apreciará todos os elementos do processo, apresentando relatório, no qual proporá, justificadamente, pelo arquivamento, a absolvição ou a punição do acusado, neste caso, indicando a pena cabível e seu fundamento legal.

Art. 347. O relatório final da comissão deverá ser conclusivo quanto à responsabilidade do servidor e à pena a ser aplicada, bem como conter os seguintes elementos:

as informações sobre a instauração do processo;

apreciação de todas as questões fáticas e jurídicas suscitadas nos autos processuais;

o resumo das peças principais dos autos, com especificação objetiva dos fatos apurados, das provas coletadas e dos fundamentos jurídicos de sua convicção;

a conclusão sobre a inocência ou responsabilização do acusado, com a indicação do dispositivo legal infringido;

a indicação das penalidades aplicáveis, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes e de aumento de penalidade, no caso de conclusão pela responsabilização do acusado;

caso se apure que houve circunstâncias ou novos fatos que modifiquem a infração cometida pelo servidor, o processo será transformado no rito adequado imediatamente.

A comissão disciplinar deverá sugerir no relatório quaisquer outras providências que lhe pareçam de interesse do serviço público, inclusive em matéria preventiva.

O Processo Administrativo Disciplinar, com o relatório final da comissão, será remetido à autoridade competente.

Seção VII

Do Julgamento

Art. 348. Recebido o processo, a autoridade competente o julgará no prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento.

A autoridade referida neste artigo solicitará, antes do julgamento, manifestação jurídica da Procuradoria Jurídica sobre a legalidade do processo, exceto para a aplicação das sanções de advertência e suspensão, que será dispensado o parecer jurídico.

A autoridade julgadora poderá devolver o processo à comissão para produção de novas provas, quando necessária para a elucidação dos fatos, ou para o refazimento de atos processuais, caso identificada alguma nulidade, observados o contraditório e a ampla defesa.

A autoridade indicará o prazo para saneamento do processo, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por até 10 (dez), quando solicitado e justificado pela comissão.

O julgamento deverá conter:

o histórico do processo, com o resumo das principais peças, a descrição objetiva dos fatos apurados e das provas coletadas;

a decisão sobre a extinção da punibilidade, a inocência ou a responsabilização do acusado com a indicação do dispositivo legal infringido, bem como a exposição dos fundamentos fáticos e jurídicos de sua convicção;

a dosimetria da penalidade de acordo com o disposto nos artigos 266 a 268, além da aplicação da inabilitação, na forma dos artigos 265, no caso de decisão condenatória.

Após o julgamento, a autoridade promoverá a expedição dos atos dele decorrentes e, na hipótese de decisão condenatória, adotará as providências necessárias à execução da penalidade.

Art. 349. Havendo mais de um servidor acusado e diversidade de sanções propostas no relatório da comissão processante, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da penalidade mais grave.

Art. 350. Nos casos de abandono de cargo, acumulação ilegal de cargos e inassiduidade, a comissão disciplinar poderá dispensar a oitiva de testemunhas, diligências e perícias, no caso de a prova documental ser incontestável e conclusiva.

Art. 351. Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade determinará a retirada do seu registro nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 352. Se o processo não for decidido no prazo legal, o indiciado, se estiver afastado, reassumirá automaticamente o exercício, aguardando decisão.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos casos de malversação do dinheiro público, apurados nos autos, quando o afastamento se prolongará até a decisão final do processo.

Art. 353. O ato de julgamento será publicado no órgão oficial, devendo o acusado e seu defensor serem intimados do seu teor.

O presidente da comissão processante deverá ser cientificado do teor do ato de julgamento do Processo Administrativo Disciplinar.

A comissão, quando não permanente, uma vez cientificada do ato de julgamento, dissolver-se-á, mas os seus membros prestarão, a qualquer tempo, à autoridade competente os esclarecimentos que lhes forem solicitados a respeito do processo.

Art. 354. O servidor que responder à Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar só poderá ser exonerado a pedido após a conclusão do processo, e desde que não lhe seja aplicada a pena de demissão.

Art. 355. Tratando-se de crime, a autoridade que determinar a instauração do processo administrativo providenciará o encaminhamento dos documentos e informações para a instauração de inquérito policial.
Art. 356. Quando a infração estiver capitulada na lei penal, será remetido o processo ao Ministério Público Estadual, independentemente da imediata instauração do Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 357. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Seção VIII
Do Recurso

Art. 358. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito, desde que aduzidos fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de demonstrar a sua inocência ou a inadequação da pena.
Parágrafo único. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.
Art. 359. O prazo para oposição de recurso é de 10 (dez) dias, contado a partir da intimação do acusado ou de seu defensor ou divulgação oficial da decisão recorrida.
O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual caberá decidir o recurso em caráter definitivo, no prazo de 30 (trinta) dias.
O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar necessários.
Salvo exigência legal, a oposição de recurso administrativo independe de caução.
Art. 360. Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo.
Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.
Art. 361. Têm legitimidade para opor recurso administrativo o acusado ou seu defensor.
Parágrafo único. No caso de incapacidade mental do servidor, o recurso será requerido pelo respectivo curador.
Art. 362. O recurso não será conhecido quando interposto:
fora do prazo;
perante autoridade incompetente;
por quem não seja legitimado;
após exaurida a esfera administrativa.
Na hipótese do inciso II deste artigo, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso.
O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever o ato, se ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.
Art. 363. A autoridade competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.
Parágrafo único. Se da aplicação do disposto neste artigo puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão.

Seção IX
Da Revisão do Processo

Art. 364. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem provas, fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.
Parágrafo único. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.
Art. 365. São partes legitimas para requerer o Processo de Revisão:
os titulares de direitos e interesses que forem parte no processo;
aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida;
as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;
os cidadãos ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos.
Tratando-se de servidor falecido ou declarado ausente por decisão judicial, o recurso poderá ser requerido por ascendente, descendente, irmão ou cônjuge.
No caso de incapacidade mental do servidor, o recurso será requerido pelo respectivo curador.
Art. 366. O processo de revisão correrá em apenso aos autos do processo originário.
Junto ao pedido de revisão serão apresentadas as provas que o requerente possuir e a indicação de testemunhas que arrolar.
O processo de revisão será realizado por comissão designada segundo os moldes das comissões de processo administrativo.
No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.
Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.
Art. 367. As conclusões da comissão serão encaminhadas à autoridade competente, dentro de 60 (sessenta) dias, devendo a decisão ser proferida, fundamentadamente, dentro de 10 (dez) dias.
Art. 368. Julgada procedente a revisão, será tornada sem efeitos ou atenuada a penalidade imposta, restabelecendo-se os direitos decorrentes dessa decisão.
Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

Seção X
Dos Atos e Termos Processuais

Art. 369. Os atos e termos do Processo Administrativo Disciplinar não dependem de forma determinada, senão quando a lei o exigir, reputando-se válidos os que, realizados de outro modo, preencham sua finalidade essencial e não prejudiquem a defesa.
Os atos devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.
Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.
A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.
O processo, quando física, deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.
Art. 370. A comunicação dos atos processuais, intimação e citação, será preferencialmente realizada de forma pessoal, assim compreendidas:
ao acusado ou de seu defensor, pessoalmente ou em audiência;
ao acusado ou de seu defensor na repartição, mediante recibo;
via postal do acusado, do seu defensor e das testemunhas;
a utilização de meio eletrônico previamente informado à comissão processante, se confirmado o recebimento pelo destinatário para:
a entrega de petição à comissão processante;
a intimação ou citação sobre atos do processo, salvo a intimação inicial.
Art. 371. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da repartição na qual tramitar o processo.
Parágrafo único. Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento ou cause danos ao interessado ou à Administração.
Art. 372. Inexistindo disposição específica sobre prazos, os atos da comissão ou autoridade responsável pelo processo e dos servidores que dele participem devem ser praticados no prazo de 10 (dez) dias, salvo motivo de força maior.
O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.
No caso de haver vários acusados, o prazo será comum de 10 (dez) dias, contados a partir da tomada de cientificação do último deles, se outro não estiver estipulado.

Seção XI
Da Execução das Penas Disciplinares

Art. 373. O cumprimento da pena de suspensão terá início após a publicação no Diário Oficial do ente, cabendo ao superior hierárquico a fiscalização da sua efetivação.
Caso o servidor esteja afastado na data de publicação, o início do cumprimento dar-se-á a partir da reassunção.
Os dias não trabalhados em virtude da aplicação da pena de suspensão serão excluídos da folha de pagamento, salvo se não houver tempo hábil, quando será feito o desconto no mês imediatamente posterior ao do início do cumprimento da penalidade.

Art. 374. A ordem de ressarcimento e a pena em valor certo terão a expressão nominal corrigida, respectivamente, desde o evento danoso e da aplicação, até a data da quitação do débito pelo servidor.
Art. 375. As penas de demissão, de cassação de aposentadoria ou de disponibilidade e de destituição de função de confiança, serão executadas após o trânsito em julgado da decisão e serão publicadas no Diário Oficial do ente.
Parágrafo único.A aplicação das penas de demissão, de cassação de aposentadoria ou de disponibilidade e de destituição de função de confiança, não impedirá o processamento e o julgamento de outras faltas que possam implicar na aplicação das mesmas penalidades ou advertência ou na de suspensão.
Art. 376. As penas definitivamente impostas ao servidor serão anotadas em sua ficha funcional.

Seção XII
Das Disposições Gerais

Art. 377. Arquivados a Sindicância ou o Processo Administrativo Disciplinar, poderão ser eles reabertos em vista de novas provas, desde que não ocorrida a prescrição, na forma do art. 282.
A decisão pela reabertura do procedimento caberá à autoridade competente pela aplicação da penalidade, nos termos dos incisos do *caput* deste artigo, que, em despacho fundamentado, expedirá nova Portaria.
Os autos arquivados serão apensados aos novos.
Art. 378. A autoridade de instrução ou julgamento que der causa à prescrição da pretensão punitiva por ato comissivo ou omissivo, doloso ou culposo, será responsabilizada na forma da lei.
Art. 379. Aplicam-se subsidiariamente à Sindicância ou ao Processo Administrativo Disciplinar as normas do Código de Processo Civil e Código de Processo Penal, bem como os eventuais regulamentos deste Estatuto.

CAPÍTULO V
DA RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS

Art. 380. O Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) consiste em instrumento de resolução consensual de conflitos, utilizado de forma alternativa a processos disciplinares que envolvam transgressões disciplinares de menor potencial ofensivo.
Art. 381. No Termo de Ajustamento de Conduta o servidor público assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa, comprometendo-se a ajustar sua conduta em observância aos deveres e proibições previstas na legislação vigente.
Poderá ser elaborado Termo de Ajustamento de Conduta quando a infração administrativa disciplinar, no seu conjunto, apontar ausência de efetiva lesividade ao erário, ao serviço ou a princípios que regem a administração pública.
Como medida disciplinar alternativa de procedimento disciplinar, o ajustamento de conduta visa à reeducação do servidor, e este, ao firmar o Termo de Ajustamento de Conduta, espontaneamente, deve estar ciente dos deveres e das proibições, comprometendo-se, doravante, em observá-los no seu exercício funcional.
Art. 382. Para os fins da proposição e assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta, considera-se a infração disciplinar de menor potencial ofensivo a conduta punível com advertência ou suspensão de até 15 (quinze) dias, nos termos deste Estatuto.
Art. 383. Não serão consideradas infrações disciplinares de menor potencial ofensivo, os seguintes casos:
más condutas relacionadas a licitações, execução de contratos administrativos ou transferências voluntárias;
circunstâncias que justifiquem a imposição de sanção superior à de advertência, ou suspenção superior a 15 (quinze) dias;
existência de prejuízo ao erário, quando comprovado o erro grosseiro e o dolo do servidor;
fatos que estiverem sendo apurados por meio de inquérito policial, inquérito civil, ação penal ou ação civil.
Art. 384. Considera-se essencial para o cabimento do Termo de Ajustamento de Conduta:
inexistência de dolo ou erro grosseiro na conduta do servidor infrator;
que a falta funcional não seja punível com suspensão superior a 15(quinze) dias ou penalidade de demissão;
não tenha sido condenado por outra infração disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;
que seu histórico funcional lhe abone a conduta;
não tenha firmado Termo de Ajustamento de Conduta nos últimos 02 (dois) anos, contados desde a publicação do instrumento;
tenha ressarcido, ou se comprometido a ressarcir, eventual dano causado à administração pública.
Art. 385. Nos casos em que da conduta do servidor houver resultado dano ou extravio de bem público, sem dolo ou erro grosseiro, o ressarcimento, após a apuração do montante devido, poderá ocorrer:
por meio do seu pagamento integral em parcela única;
por meio de parcelamento do valor devido, nos limites estabelecidos neste Estatuto;
pela entrega de um bem de característica igual ou superior ao danificado ou extraviado; ou
com a reparação do bem danificado que o restitua às condições anteriores.
Caberá à autoridade competente, no momento da celebração do Termo de Ajustamento de Conduta, aferir os termos avençados para o ressarcimento.
O ressarcimento de que trata este artigo se dará em favor do órgão ou da entidade em que ocorreu a transgressão disciplinar.
Art. 386. Para a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta, a autoridade competente deverá constatar a presença cumulativa dos seguintes requisitos:
reconhecimento pelo servidor da responsabilidade pela prática da transgressão disciplinar;
compromisso do servidor perante a administração de ajustar sua conduta aos deveres e às proibições previstos na legislação e a ressarcir os danos e prejuízos porventura causados ao erário;
penalidade aplicável, em tese, de advertência ou de suspensão de até 15(quinze) dias, indicando objetivamente, no caso de suspensão, o prazo em dias da penalidade, baseada em nota técnica emitida pela comissão Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar;
inexistência de Processo Administrativo Disciplinar em curso relativo a prática de outra infração disciplinar;
ausência de circunstâncias agravantes ou que justifiquem a majoração da penalidade, nos termos deste Estatuto.
Parágrafo único. O Termo de Ajustamento de Conduta firmado sem o preenchimento dos requisitos previstos neste artigo será declarado nulo, devendo-se realizar a apuração da responsabilidade do agente público, na forma da legislação aplicável.
Art. 387. A celebração do Termo de Ajustamento de Conduta constitui ato voluntário do servidor, não cabendo à Administração a imposição de tal instituto.
Art. 388. O Termo de Ajustamento de Conduta deverá conter:
a qualificação do servidor público envolvido;
os fundamentos de fato e de direito para sua celebração;
a descrição das obrigações assumidas;
o prazo e o modo para o cumprimento das obrigações; e
a forma de fiscalização das obrigações assumidas.
Art. 389. O Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser formalizado antes ou durante o Processo Administrativo Disciplinar, após a apuração do fato denunciado, quando presentes, objetivamente, os indicativos apontados.
Parágrafo único. A comissão responsável poderá recomendar o Termo de Ajustamento de Conduta como solução ao processo de Sindicância ou disciplinar.
Art. 390. O Termo de Ajustamento de Conduta não possui caráter punitivo e poderá ser realizado, de ofício, a partir do conhecimento pela administração da prática de suposta infração disciplinar, ou a pedido do servidor, até 5 (cinco) dias contados da apuração dos fatos através da Sindicância ou sua intimação em Processo Administrativo Disciplinar já instaurado.
Art. 391. O Termo de Ajustamento de Conduta será celebrado no prazo máximo de 10 (dez) dias, e homologado pela autoridade competente para o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 392. O acompanhamento do efetivo adimplemento dos termos do Termo de Ajustamento de Conduta durante seu prazo de vigência será realizado pela chefia imediata do servidor, sem prejuízo das competências próprias da comissão permanente, se for o caso.
Art. 393. As obrigações estabelecidas pela Administração devem ser proporcionais e adequadas à conduta praticada, visando mitigar a ocorrência de nova infração e compensar eventual dano.
As obrigações estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta poderão compreender, dentre outras:
reparação do dano causado;
retratação do interessado;

participação em cursos visando à correta compreensão dos seus deveres e proibições ou à melhoria da qualidade do serviço desempenhado;
acordo relativo ao cumprimento de horário de trabalho e compensação de horas não trabalhadas;
cumprimento de metas de desempenho;
sujeição a controles específicos relativos à conduta irregular praticada.
Após celebração do Termo de Ajustamento de Conduta, será publicado extrato no Diário Oficial Município, contendo, o número do processo e a descrição genérica do fato.
A celebração do Termo de Ajustamento de Conduta será comunicada à chefia imediata do servidor público, com o envio de cópia do termo, para acompanhamento do seu efetivo cumprimento.
Art. 394. Por meio do Termo de Ajustamento de Conduta, que terá eficácia de título executivo administrativo, o servidor assumirá a responsabilidade pela prática da transgressão disciplinar, comprometer-se-á a ajustar sua conduta, observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente, bem como ressarcir os danos e prejuízos porventura causados ao erário.
Art. 395. Firmado Termo de Ajustamento de Conduta pelo servidor e a administração pública, será aplicada a suspensão do Processo Administrativo Disciplinar, constando no seu assentamento funcional, pelo prazo de um a cinco anos, conforme a natureza e gravidade da falta acometida à seguinte gradação:
nas faltas puníveis com a pena de advertência, será aplicada a suspensão do processo pelo prazo de até dois anos;
nas faltas puníveis com a pena de suspensão, será aplicada a suspensão do processo pelo prazo de 02(dois) até 05 (cinco) anos.
Art. 396. A suspensão do Processo Administrativo Disciplinar será automaticamente revogada se, no curso de seu prazo, o servidor vier a ser processado por outra falta disciplinar ou se descumprir as condições estabelecidas neste estatuto, em regulamento ou no Termo de Ajustamento de Conduta, prosseguindo-se, nestes casos, os procedimentos disciplinares cabíveis.
Art. 397. Expirado o prazo da suspensão, tendo o servidor beneficiário cumprido às condições estabelecidas, será declarada extinta a punibilidade pela autoridade competente, nos termos do inciso III do art. 285.
Parágrafo único. O beneficiário da suspensão do processo administrativo pelo Termo de Ajustamento de Conduta fica impedido de gozar o mesmo benefício durante o seu curso e o dobro do prazo de suspensão, contados a partir da declaração de extinção da punibilidade, exceto nos casos de acidentes veiculares e multas de transito quando no exercício da função.
Art. 398. O Termo de Ajustamento de Conduta será registrado nos assentamentos funcionais do servidor público.
Declarado o cumprimento das condições do Termo de Ajustamento de Conduta pela chefia imediata do servidor público, não será instaurado procedimento disciplinar pelos mesmos fatos objeto do ajuste.
No caso de descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta, a chefia adotará imediatamente as providências necessárias à instauração ou continuidade do respectivo procedimento disciplinar, sem prejuízo da apuração relativa à inobservância das obrigações previstas no ajustamento de conduta.
A celebração do Termo de Ajustamento de Conduta suspende a prescrição até o recebimento pela autoridade celebrante da declaração a que se refere o §1º deste artigo.

TÍTULO VI
DAS CONSIGNAÇÕES
CAPÍTULO ÚNICO
DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO

Art. 399. As autorizações do servidor para desconto em folha de pagamento para financiamentos bancários são limitados a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento das parcelas permanentes da remuneração do servidor, após procedidos os descontos legais, de imposto de renda e contribuição previdenciária, desde que expressamente autorizada, não podendo exceder o prazo de 120 (cento e vinte) meses.
Parágrafo único. Somente poderão ser beneficiários das consignações os servidores efetivos.
Art. 400. Além das consignações em folha prevista no artigo anterior, poderão ser admitidos os seguintes descontos:
quantias devidas ou contribuições fixadas em lei em favor da Fazenda Municipal;
mensalidades e coparticipações em planos de saúde;
contribuições para associações de classe e sindicatos;
pensão alimentícia por decisão judicial ou por acordo extrajudicial.
Art. 401. Nenhum desconto será levado à folha sem prévia autorização e averbação na ficha individual do servidor.
Parágrafo único. O pagamento ao consignatário deverá ser feito no decorrer do mês subsequente, ou de acordo com os ajustes firmados com os consignatários, através de convênios regularmente firmados.

TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 402. O dia 28 de outubro fica consagrado como “Dia do Servidor Público”.
Art. 403. Contar-se-ão em dias úteis os prazos processuais previstos neste Estatuto.
Não se computará no prazo processual o dia de início, prorrogando-se o vencimento se incidir em sábados, domingos e feriados para o primeiro dia útil seguinte.
Salvo disposição legal em contrário, os prazos são contínuos, não se interrompem, não se suspendem, nem se prorrogam.
Na hipótese de interrupção, extingue-se a contagem do prazo já feita e reinicia-se nova contagem a partir da data do julgamento se este é tempestivo, ou até o prazo legal do rito, se julgamento é intempestivo.
Na suspensão, a contagem do prazo fica paralisada, devendo ser retomada de onde parou na data em que cessar a causa suspensiva.
Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data.
Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente ao do começo do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.
Art. 404. São isentos de taxas ou preços públicos os requerimentos, certidões e outros papéis que, na ordem administrativa, interessem à administração municipal, requeridos pelo servidor ativo ou inativo.
Art. 405. Por motivo de convicção filosófica, religiosa ou política, nenhum servidor poderá ser privado de quaisquer dos seus direitos, nem sofrer alteração em sua atividade funcional.
Art. 406. As informações relativas a Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares são restritas, na forma da Lei de Acesso à Informação e da Lei Geral de Proteção de Dados:
aos membros da comissão processante;
ao acusado ou ao seu defensor;
aos agentes públicos que devam atuar no processo, quando estritamente necessário o acesso.
Art. 407. É vedada a exigência de atestados de idoneidade ou de ideologias como condição de posse no exercício de cargo público.
Art. 408. Para os efeitos deste Estatuto, consideram-se da família do servidor o cônjuge ou o companheiro, os filhos e, na forma da legislação federal sobre imposto de renda da pessoa física, os que forem seus dependentes econômicos.
O servidor pode requerer o registro em seus assentamentos funcionais de qualquer pessoa de sua família.
A dependência econômica deve ser comprovada, por ocasião do pedido, e a sua comprovação deve ser renovada anualmente, na forma do regulamento.
Art. 409. Para efeitos deste Estatuto, para comprovação de companheirismo e união estável, serão consideradas provas de vida em comum:
registro como dependente da declaração de Imposto de Renda – IR;
disposições testamentárias;
declaração especial feita perante tabelião;
comprovação de domicílio em comum;
comprovação de quitação de encargos domésticos e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
a existência de conta bancária conjunta;
o registro em sociedade de classe, onde conste o interessado como dependente;
anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;
apólice de seguro da qual conste o companheiro como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o companheiro como responsável;
escritura de compra e venda de imóvel pelo companheiro em nome do dependente;

quaisquer outros documentos que possam levar à convicção do fato a comprovar.

Parágrafo único. Os documentos enumerados nos incisos I, II, III e IX deste artigo constituem, por si só, prova bastante e suficiente, devendo os demais serem considerados em conjunto de, no mínimo, três.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 410. As disposições deste Estatuto não extinguem direitos adquiridos, nem direitos ou deveres previstos em lei especial.

Art. 411. Fica mantido, com os respectivos efeitos, o tempo de serviço regularmente averbado na forma da legislação anterior à publicação deste Estatuto.

Art. 412. O Município poderá instituir, por lei específica, o Programa de Demissão Voluntária para os servidores públicos municipais lotados no quadro de pessoal da administração direta e indireta do Município, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da Administração e auxiliar no equilíbrio das contas públicas.

Art. 413. Os processos administrativos iniciados antes da vigência deste Estatuto reger-se-ão pela legislação anterior.

Art. 414. Esta lei entra em vigor no primeiro dia do primeiro mês subsequente a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 056, de 27 de abril de 2020, e a Lei Complementar Municipal nº 060, de 27 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:52B264FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI 072/2025 DE 19/09/2025 - PLANO DO MAGISTÉRIO

Lei Complementar nº 072, de 19 de setembro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Lei Complementar dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério da Rede Pública do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, nos termos da Constituição Federal, das Leis Federais nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, 11.738, de 16 de julho de 2008, 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e da Resolução CNE/CEB nº 02, de 28 de maio de 2009, sua reorganização e consolidação.

Art. 2º O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério Municipal, é o instrumento que define e regulamenta condições de movimentação dos integrantes da carreira, estabelece linhas ascendentes no processo de valorização dos profissionais do magistério, com estrutura, organização e definição clara, quando aos cargos, vagas, ingresso e atribuições.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

Rede Pública Municipal de Ensino: conjunto de instituições educacionais e órgãos que realizam atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Cultura e Desporto;

Estabelecimento de Ensino: estabelecimentos mantidos pelo Poder Público Municipal em que se desenvolvem atividades ligadas à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental e às modalidades de ensino, aí incluídas a Educação Especial e a Educação de Jovens e Adultos;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto: parte central da Administração Pública do Município responsável pela gestão da Rede Pública Municipal de Ensino;

Profissional do Magistério: profissional titular do cargo de Professor Municipal – 20 horas, Professor Municipal – 40 horas e Professor Municipal de Educação Física, da Rede Pública Municipal de Ensino, com funções de magistério;

Funções de magistério: atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, incluídas as de direção, planejamento e coordenação educacionais, exercidas nos estabelecimentos de ensino, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ou em outras unidades a ela vinculadas;

Professor: titular de cargo de carreira, com atuação na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental.

CAPÍTULO II
DOS PRINCIPIOS E DIRETRIZES
Seção I
Dos Princípios Básicos

Art. 4º Os princípios e diretrizes que norteiam o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida são:

Universalidade: todos os profissionais do magistério municipal integram do Plano;

Equidade: fica assegurado o tratamento igualitário para os profissionais integrantes dos cargos iguais ou assemelhados, entendido como igualdade de direitos, obrigações e deveres;

Concurso Público: é a única forma de ingressar na Carreira Pública, resguardando os servidores estáveis, segundo a Constituição Federal;

Publicidade e Transparência: todos os fatos e atos administrativos referentes a este Plano de Cargos serão públicos, garantindo total e permanente transparência.

Seção II
Das Diretrizes Básicas

Art. 5° A Carreira do Profissional do Magistério da Rede Pública Municipal tem como diretrizes básicas:

profissionalização, que pressupõe qualificação e aperfeiçoamento continuado dos profissionais do magistério;

condições adequadas de trabalho;

remuneração condigna do Profissional do Magistério da Rede Pública Municipal;

gestão democrática do ensino público municipal, com a participação da sociedade civil organizada e do Conselho Municipal de Educação.

Valorização, por meio da evolução na carreira, com incentivos que contemplem melhorias financeiras, habilitação/formação, melhoria do desempenho, conhecimento, atualização e aperfeiçoamento profissional;

desenvolvimento de procedimentos de avaliação pluralizados, transparentes e participativos visando a valorizar e reconhecer o desempenho individual, por equipe e por escola municipal;

incentivo à participação em cursos e atividades de capacitação que permitam a qualificação do Profissional do Magistério, agregada ao exercício das competências funcionais e institucionais;

valorização e estimulação à participação do Profissional do Magistério em ações integrativas e sociais junto à escola e ao sistema de ensino municipal;

reconhecimento e valorização à proatividade, o dinamismo, a inovação, a disposição, a mobilização, o comprometimento, a liderança e a capacidade de trabalhar em equipe, como fatores de excelência da educação;

desenvolvimento da sua jornada de trabalho preferencialmente na mesma unidade escolar, com parte da carga horária destinada ao desenvolvimento de atividades de planejamento e preparação pedagógica, bem como participação dos espaços de gestão democrática das escolas e dos sistemas de ensino;

incentivo à integração das atividades educacionais às políticas nacionais e estaduais de formação para o Profissional do Magistério, nas modalidades presencial e a distância, com o objetivo de melhorar a qualificação e de suprir as carências de habilitação profissional na rede de ensino municipal;

apoio técnico e financeiro, por parte do Município, visando a melhorar a qualidade de vida no trabalho e erradicar e prevenir a incidência de doenças profissionais;
promoção e participação do Profissional do Magistério na elaboração e no planejamento, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da escola e do sistema de ensino;
estabelecimento de critérios objetivos para a movimentação do Profissional do Magistério entre as escolas, tendo como base o interesse da aprendizagem dos alunos.

Seção III

Dos Deveres

Art. 6º O Profissional do Magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, cabendo-lhes manter conduta moral, funcional e profissional adequadas à dignidade do magistério e das funções de apoio ao trabalho educacional.

Art. 7º São ainda deveres do Profissional do Magistério:
cumprir as determinações dos superiores hierárquicos, respeitando a hierarquia da instituição, inerentes à educação;
manter com os colegas, educandos e comunidade, o espírito de cooperação e solidariedade, indispensáveis à eficiência da tarefa educativa;
utilizar processos de ensino que não se afastem do conceito atual de educação e aprendizagem;
desenvolver nos alunos o espírito de solidariedade humana, de justiça, de cooperação e o respeito;
empenhar-se pela educação integral do educando;
comparecer pontualmente às escolas ou à repartição, em seu horário normal de trabalho, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema, e igualmente comparecer, quando convocado às reuniões, comemorações e outras atividades, executando os serviços que lhe competirem;
sugerir providências que visem à melhoria do ensino e seu aperfeiçoamento;
participar ativamente dos períodos dedicados aos planejamentos coletivos, valorizando as reuniões com os demais profissionais, estudos e planejamentos na Unidade Escolar;
zelar pela economia de material e pela conservação do que lhe for confiado à sua guarda e uso;
guardar sigilo sobre o estabelecimento de ensino ou repartição, inclusive com relação aos assuntos internos que envolvam o direito das crianças e adolescentes;
tratar com urbanidade os alunos e seus pais, atendendo-os sem preferência;
frequentar, quando designado, cursos legalmente instituídos para aperfeiçoamento profissional;
apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;
proceder, na vida pública, de forma a dignificar sempre a função pública;
levar ao conhecimento da autoridade superior, irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função;
submeter-se à inspeção médica que for determinada pela autoridade competente, para comprovação da impossibilidade do exercício de sua profissão;
cumprir com pontualidade, zelo, probidade, eficiência e responsabilidade todos os encargos de sua função;
respeitar o educando, tratando-o com polidez, desvelo e estima;
comunicar as mudanças comportamentais dos educandos, bem como as ausências prolongadas dos mesmos;
não se ausentar injustificadamente de seu local de trabalho;
sempre que possível, programar junto à equipe diretiva sua ausência, de forma a não comprometer o funcionamento da unidade escolar;
comunicar à equipe diretiva, imediatamente, seus afastamentos por licença médica;
desenvolver ações que promovam a participação da família no processo educativo;
exercer a sua autoridade com equilíbrio e desenvolver ações adequadas para a manutenção da disciplina no ambiente escolar;
estimular os educandos a emitirem opiniões e zelar pelo clima de respeito no ambiente escolar, mediando eventuais conflitos, com bom senso e tolerância;
respeitar o aluno e a comunidade escolar de modo a evitar qualquer atitude de imposição de suas crenças e ideologias religiosas ou de ordem político-partidárias;
cumprir com os prazos para apresentação de relatórios e prestação de contas, quando estiver sob sua responsabilidade a gestão dos bens, direitos e serviços da educação, conforme suas atribuições funcionais;
fornecer, aos setores competentes, os registros e documentos correspondentes às suas atividades, dentro dos prazos fixados em calendário escolar ou em normativas emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Seção IV

Das Proibições

Art. 8º Ao Profissional do Magistério é vedado em horário de expediente:
exercer comércio entre colegas de trabalho;
promover ou subscrever listas de donativos;
exercer atividades político-partidárias no ambiente das unidades escolares ou repartição;
retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer material ou documento do estabelecimento de ensino ou repartição;
receber comissões e vantagens ilícitas de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
confiar a outra pessoa, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de funções que lhe competem;
valer-se do cargo para lograr proveito pessoal, em detrimento da dignidade do cargo ou função;
ocupar-se, nos locais e horas de trabalho, com atividades estranhas ao serviço;
aplicar ao educando castigos físicos ou tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto;
impedir o educando de assistir às aulas sob pretexto de castigo;
receber, sem autorização, pessoas estranhas durante o expediente do trabalho;
agir com desrespeito aos superiores hierárquicos em razão de ordens deles emanadas, podendo sobre elas manifestar-se com civilidade;
faltar ao trabalho sem justa causa;
usar o telefone celular ou qualquer outro aparelho eletrônico, em atividades sem fins educacionais durante o expediente.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 9º Considera-se, para fins desta Lei, como Profissional do Magistério, com formação determinada pela legislação federal que trata das diretrizes e bases da educação:
o professor que desempenha atividade de docência;
o professor com atuação no suporte pedagógico à docência, compreendendo a direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 10. Para os efeitos desta Lei, adotam-se as definições abaixo, como também aquelas constantes no Estatuto dos Servidores Públicos em vigência.
cargo: é o lugar na organização do serviço público, criado por Lei, que correspondente a um conjunto de atribuições de responsabilidade do Profissional do Magistério com denominação própria, em número certo e remunerado pelos cofres públicos;
cargo de provimento efetivo: é o cargo provido por meio de nomeação decorrente de aprovação em Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos, cujo ocupante adquire estabilidade nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;
carreira: é o conjunto de cargos da mesma natureza, de acordo com suas atribuições e a forma de progressão funcional, conforme previsão legal, dos profissionais do magistério.
nível: divisão na carreira segundo a habilitação ou titulação;
habilitação ou titulação: a formação em nível de graduação, especialização *lato sensu* (pós-graduação), *stricto sensu* (mestrado) e doutorado;
referência: a divisão de cada referência em unidades de progressão funcional horizontal por tempo de efetivo exercício, avaliação de desempenho e capacitação profissional;

interstício: o lapso de tempo estabelecido como mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão funcional dentro da carreira;

Seção I

Do Quadro de Cargos

Art. 11. Quadro de Cargos e de Funções do Magistério Público Municipal é composto pelos seguintes cargos e funções:

Cargo de Professor Municipal – 20 horas;

Cargo de Professor Municipal – 40 horas;

Cargo de Professor Municipal de Educação Física;

Função de Diretor de Escola;

Função de Coordenador Pedagógico.

Art. 12. As definições das atribuições dos cargos, respectivas condições de provimento, a habilitação e o grau de escolaridade e de conhecimentos exigidos para o desempenho de atividade estão descritas no Anexo I.

Art. 13. O exercício do cargo do Profissional do Magistério será vinculado à área de atuação ou componente curricular para o qual tenha prestado concurso público, ressalvado o exercício, em caráter excepcional, quando habilitado para o magistério em outra área de atuação e indispensável para o atendimento da necessidade do serviço.

Art. 14. Os cargos criados por esta Lei serão preenchidos gradativamente:

pelo enquadramento dos atuais ocupantes dos cargos de provimento efetivo, por meio da Comissão de Gestão nomeada por ato do Poder Executivo Municipal;

pela nomeação consequente à aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos para os que vierem a ser admitidos para o exercício de cargos de provimento efetivo.

Art. 15. A nomeação para o cargo de provimento efetivo consequente à aprovação em concurso público será efetuada sempre na referência inicial de cada cargo, denominada "Vencimento base – Referência I".

Seção II

Do Ingresso

Art. 16. O ingresso na Carreira do Profissional do Magistério dar-se-á por concurso público de provas ou provas e títulos, conforme estabelecido no Estatuto do Servidor Público Municipal e no edital de concurso.

Art. 17. Constitui requisito para ingresso na carreira do Profissional do Magistério Municipal:

Professor Municipal 20h e 40h:

a formação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou

a formação em curso Normal Superior; ou

a formação em Ensino Médio, na modalidade Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Normal, com Curso Superior de Licenciatura Plena.

Professor de Educação Física: formação de licenciatura em Educação Física, para atuação na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;

Art. 18. Sem prejuízo do desempenho das atividades e atribuições de cada cargo, ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos e para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme a legislação Federal.

Art. 19. A bibliografia, parte integrante do edital de concurso público, deverá ser indicada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, bem como o conteúdo das provas, em conformidade com a proposta pedagógica para a Rede Municipal de Ensino.

Seção III

Do Estágio Probatório

Art. 20. O Profissional do Magistério, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório, com duração de 3 (três) anos, contados a partir do início do exercício no cargo.

Durante o período de estágio probatório, o Profissional do Magistério será submetido a avaliações periódicas, conforme disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Durante o estágio probatório serão proporcionados ao Profissional do Magistério meios para o desenvolvimento de suas potencialidades, por meio cursos de formação, programas de aperfeiçoamento e capacitação.

Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto garantir os meios necessários para acompanhamento e a avaliação de desempenho do profissional em estágio probatório, antes de cumprido o prazo.

No caso de acumulação legal, o estágio probatório deverá ser cumprido em relação a cada cargo para o qual o profissional tenha sido nomeado.

Art. 21. No período do estágio probatório, serão avaliadas a aptidão e capacidade do servidor, por meio de uma comissão especial, instituída pelo Chefe do Poder Executivo para esse fim, e observados os fatores previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo, por meio de ato próprio, poderá regulamentar a avaliação de desempenho do Profissional do Magistério, considerando outros fatores e peculiaridades das atribuições do cargo exercido pelo servidor

CAPÍTULO IV

DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 22. O desenvolvimento na carreira do Profissional do Magistério é constituído pelas progressões funcionais e dar-se-ão por meio de progressão funcional horizontal e pela progressão por titulação, devendo ser consubstanciadas de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais leis orçamentárias e de planejamento municipal.

Parágrafo único. O Profissional do Magistério avançará na carreira por meio de:

progressão funcional horizontal, de acordo com a Seção I deste Capítulo.

progressão funcional por titulação, de acordo com a Seção II deste Capítulo.

Seção I

Progressão Funcional Horizontal

Art. 23. O desenvolvimento na carreira dar-se-á com Progressões Funcionais Horizontais, no mesmo cargo, por meio de mecanismos de avanço, a partir da aprovação no estágio probatório no cargo efetivo.

Art. 24. O Profissional do Magistério terá direito a progressão funcional horizontal no percentual de 2,5% (dois virgula cinco por cento) mediante cumprimento, cumulativamente, dos seguintes requisitos:

interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício;

aprovação na avaliação de desempenho do servidor estável.

Art. 25. A progressão funcional horizontal será concedida com a comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no artigo anterior, e será calculada sobre o "vencimento base – Referência I", conforme Anexo III.

A progressão funcional horizontal se incorpora ao vencimento base.

A progressão funcional horizontal implica somente em aumento da remuneração, compondo assim a base de cálculo para contribuição previdenciária.

A progressão funcional horizontal não resulta em qualquer alteração nas atribuições e responsabilidades do servidor no cargo que ocupa.

A progressão funcional horizontal será organizada em referências que serão identificadas pelos números romanos de I a XX sendo que todo profissional, ao ingressar na carreira, será posicionado na Referência "I", com o vencimento base do cargo e poderá avançar até a Referência "XX", sendo um total de vinte referências.

Ao ingressar na carreira, o Profissional do Magistério será posicionado na Tabela de Vencimentos Base - Anexo III, no cargo de concurso, no vencimento base (Referência I), permanecendo nesta posição por três anos, enquanto estiver cumprindo o estágio probatório, adquirindo a primeira progressão horizontal, com acréscimo de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), após a aprovação no estágio probatório, mediante avaliação de desempenho e comprovação de aperfeiçoamento profissional.

O Profissional do Magistério contemplado com a progressão funcional horizontal, receberá o acréscimo previsto no *caput*, calculado sobre o vencimento base do cargo e terá reiniciada a contagem de tempo de efetivo exercício para efeito de nova progressão funcional horizontal.

Art. 26. Para fins da avaliação de desempenho, poderão ser considerados os cursos de aperfeiçoamento e capacitação realizados pelo servidor público no período.

Art. 27. A avaliação de desempenho do Profissional do Magistério será realizada nos meses de setembro e outubro, observando-se os critérios estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Parágrafo único. O efeito financeiro da progressão funcional horizontal será efetivado ao Profissional do Magistério avaliado no mês de fevereiro do ano subsequente em que adquirir o direito.

Art. 28. O Profissional do Magistério não terá direito ao avanço horizontal, se no período aquisitivo da progressão funcional se encontrar em uma ou mais situações a seguir descritas:
estiver em estágio probatório;
estiver afastado por motivo licença de saúde por período superior a noventa dias, consecutivos ou alternados;
estiver afastado por motivo de doença na família acompanhamento de pessoa da família por um período superior a quinze dias, consecutivos ou alternados;
tiver sofrido duas ou mais penas de advertências durante o período, conforme o Estatuto do Servidor Público Municipal;
tiver sofrido pena de suspensão durante o período, conforme o Estatuto do Servidor Público Municipal;
possuir mais de três faltas injustificadas no período, consecutivas ou alternadas;
possuir mais de trinta dias de falta justificadas no período, consecutivas ou alternadas;
sofrer prisão no período aquisitivo de cada progressão;
estiver afastado ou em licença sem direito a remuneração no período aquisitivo, conforme previsto no Estatuto do servidor Público Municipal.

Seção II
Progressão Funcional por Titulação

Art. 29. A progressão funcional por titulação do Profissional do Magistério é passagem do servidor para o nível superior subsequente, mediante o reconhecimento de títulos apresentados para este fim, que excedam as exigências do cargo.
Quando da progressão funcional por titulação o Profissional do Magistério, terá direito a perceber um percentual calculado sobre o vencimento base do cargo do servidor público estável, devendo comprovar que está em efetivo exercício.
A evolução na carreira para cada cargo está descrita na Tabela de Progressão Funcional por Titulação - Anexo II.
A progressão funcional por titulação não se incorpora ao vencimento base.
A progressão funcional por titulação não é cumulativa, sendo que o direito ao percentual posterior cessa a percepção do percentual anterior.
A progressão funcional por titulação implica somente em aumento da remuneração, compondo, assim, a base de cálculo para contribuição previdenciária.

Art. 30. A progressão funcional por titulação ocorrerá mediante a comprovação da formação por escolaridade de acordo com os seguintes critérios:
Nível I: Escolaridade definida para provimento do cargo com vencimento base do ingresso na carreira.
Nível II: Curso de Especialização *lato sensu* (Pós-Graduação), com aderência à área de educação, percentual de 7% (sete por cento) sobre o vencimento base do cargo;
Nível III: Curso de Especialização *stricto sensu* (Mestrado), com aderência à área de educação, percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base do cargo;
Nível IV: Curso de Especialização *stricto sensu* (Doutorado), com aderência à área de educação, percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do cargo.

Art. 31. Após a efetivação do servidor, a progressão funcional por titulação só poderá ocorrer a cada 03 (três) anos, sendo a primeira progressão admitida na titulação imediatamente superior àquela que o servidor ingressou no concurso.
Será admitida apenas 01 (uma) titulação por tipo de formação, para fins de progressão funcional por titulação e 03 (três) progressões na carreira, calculados sobre o vencimento base do cargo e identificada em evento próprio, na folha de pagamento.
Para a concessão da progressão funcional por titulação serão aceitos Cursos de Especialização *lato sensu* com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, devendo ser realizados em instituições oficiais e autorizadas pelo Ministério da Educação, que possuam na avaliação de curso e instituição, com conceito 4 ou 5, do MEC.
O curso de especialização lato sensu (pós-graduação), quando utilizado para contagem de horas curso na progressão funcional horizontal não poderá ser aproveitado como título para concessão de progressão funcional por titulação.
Os cursos de especialização deverão ser em áreas correlatas ao cargo exercido, e somente será concedida a progressão funcional por titulação após parecer favorável da Procuradoria ou Assessoria Jurídica do Município e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Serão considerados para a concessão da progressão funcional por titulação os certificados e titulações utilizados para classificação no concurso público, bem como as titulações existentes em momento anterior ao ingresso no cargo.

Art. 32. A progressão por grau de escolaridade passa a vigorar no mês seguinte àquele em que a certificação de conclusão de curso for protocolada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, após a aprovação pela Procuradoria Jurídica.

Art. 33. Não haverá concessão de progressão funcional por titulação durante o estágio probatório.

Art. 34. Serão permitidas concessões concomitantes quando ocorrer progressão funcional horizontal e progressão funcional por titulação do Profissional do Magistério.

Art. 35. Será declarada sem efeito a progressão funcional por titulação indevida, ficando o profissional obrigado a restituir aos cofres municipais os valores recebidos indevidamente, conforme estabelece o Estatuto do Servidor Municipal.

Seção III
Avaliação Periódica de Desempenho do Servidor Estável

Art. 36. A avaliação periódica de desempenho do servidor constituirá em um procedimento sistemático e contínuo, a cada dois anos de acompanhamento de cada servidor público estável.
A Avaliação Periódica de Desempenho do Servidor Estável, observará o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal e eventual regulamentação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Na avaliação de desempenho do Profissional do Magistério deverá estar previsto entre os critérios de avaliação, os resultados das avaliações de desempenho dos estudantes conforme estabelecido pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).
Os critérios de julgamento a que se refere o *caput* deverão ser adaptados de acordo com as peculiaridades das atribuições do profissional e das normas estabelecidas pelo Ministério da Educação.

CAPÍTULO V
DO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

Art. 37. Aperfeiçoamento é o conjunto de procedimentos que visam proporcionar ao Profissional do Magistério o aprimoramento permanente do ensino, a atualização, a valorização pessoal e profissional com a progressão na carreira, por meio de cursos de formação ou programas de capacitação contínuos, instituídos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
A implementação dos programas de que trata o *caput* deste artigo, levará em consideração:
a prioridade em áreas curriculares carentes dos profissionais da Educação;
a situação funcional dos Profissionais do Magistério, de modo a priorizar os que terão mais tempo de exercício a ser cumprido no Sistema Municipal de Ensino;
a utilização de metodologias diversificadas, incluindo as que empregam recursos da educação à distância.
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto oferecerá um mínimo de 40 (quarenta) horas e o máximo de 80 (oitenta) horas anuais de cursos de formação, definirá os horários e períodos dos programas de aperfeiçoamento e capacitação para todos os profissionais do Magistério Público Municipal, os quais serão de comparecimento obrigatório, sendo considerados dia de trabalho.

CAPÍTULO VI
DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 38. O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 3,5% (três virgula cinco por cento) a cada cinco anos de serviço público efetivo prestado ao Município, incidente exclusivamente sobre o vencimento básico do cargo efetivo (inicial da carreira), ainda que investido o servidor em função ou cargo de confiança.
O adicional por tempo de serviço do servidor deverá ser identificado na folha de pagamento com denominação própria "Quinquênio", sem incorporação ao vencimento básico.
O servidor fará *jus* ao adicional no mês subsequente, em que completar o quinquênio, sendo implementado pelo setor de recursos humanos, sem necessidade de formalização de pedido.

Na contagem do prazo serão avaliadas as causas de suspensão e interrupção do período aquisitivo, previstas nos art. 40 e 41.
O adicional por tempo de serviço implica somente em aumento da remuneração, compondo assim a base de cálculo para contribuição previdenciária.
Art. 39. Será contado, adicional por tempo de serviço, o tempo durante o qual o servidor efetivo estiver no exercício de cargo de provimento em comissão ou função gratificada, assim como outros afastamentos legalmente considerados de efetivo exercício.
Art. 40. Suspendem a contagem do tempo para fim de quinquênio.
as licenças e afastamentos sem direito a remuneração;
o afastamento por motivo licença de saúde por período superior a 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, exceto os decorrentes de acidente de trabalho;
as licenças por motivo de doença na família.
Art. 41. Interrompem a contagem do tempo para fim de quinquênio.
tiver sofrido duas ou mais penas de advertências durante o período, conforme o Estatuto do Servidor Público Municipal;
tiver sofrido pena de suspensão durante o período, conforme o Estatuto do Servidor Público Municipal;
tiver sofrido pena de prisão de qualquer natureza;
possuir mais de seis faltas injustificadas no período;
somar vinte atrasos injustificados de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para término da jornada.
Parágrafo único. Nas hipóteses de interrupção previstas no caput deste artigo, a contagem do prazo será iniciada novamente para fins de aquisição do direito do quinquênio.

CAPÍTULO VII
EXERCÍCIO DE ENCARGOS
Seção I
Do Cargo de Diretor de Escola

Art. 42. O provimento do cargo em comissão ou função gratificada de Diretor Escolar deverá obedecer critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, conforme estabelece o art. 14, § 1º, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021.
Art. 43. O Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Vivida, observará o disposto na Lei nº 2.990, de 27 de abril de 2020.
Art. 44. Após o resultado do Processo de Escolha, com avaliação de mérito e desempenho do profissional escolhido, o Prefeito Municipal fará a nomeação para cargo de provimento em comissão, conforme definido na Lei da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 45. O Profissional do Magistério designado para o desempenho das atribuições de Diretor de Escola ocupará cargo em comissão ou função gratificada, a critério do servidor, conforme previsão na Lei da Estrutura Administrativa.
Parágrafo único. O cargo em comissão ou função gratificada de Diretor de Escola serão exercidos em regime de dedicação exclusiva.
Art. 46. A remuneração para fins de direção escolar não se incorpora ao vencimento básico do Profissional do Magistério, mas compõe a base de cálculo para a contribuição previdenciária, sem prejuízo do desenvolvimento da carreira.

Seção II
Gratificação por Desempenho na Função de Coordenação Escolar

Art. 47. O Profissional do Magistério designado para o desempenho de função de Coordenação Pedagógica Escolar fará *jus* à gratificação definida nos termos do Anexo VII desta Lei.
A gratificação pela Coordenação Pedagógica Escolar será paga durante o período de designação, não se incorporando ao vencimento básico do Profissional do Magistério, mas compondo sua remuneração para efeitos previdenciários.
O Profissional do Magistério designado para a coordenação pedagógica deverá cumprir a carga horária mínima prevista e ter dedicação exclusiva no exercício das atividades.
Art. 48. O Profissional do Magistério designado, em caráter de substituição, para atuar no desempenho de funções de magistério de suporte à docência, terá direito ao pagamento proporcional dos valores previstos no Anexo VII desta Lei, conforme o tempo de atuação.
Art. 49. A designação para o exercício de atividades de coordenação pedagógica escolar será feita pelo Prefeito Municipal mediante indicação do Secretário Municipal de Educação.

Seção III
Gratificação por Compor a Comissão de Gestão de Carreira

Art. 50. O Profissional do Magistério designado para compor a Comissão de Gestão de Carreira fará *jus* à gratificação definida nos termos do Anexo VII desta Lei.
A gratificação será paga durante o período de designação, não se incorporando ao vencimento básico do Profissional do Magistério, mas compondo sua remuneração para efeitos previdenciários.
O Profissional do Magistério designado, em caráter de substituição, para atuar na Comissão de Gestão de Carreira, terá direito ao pagamento proporcional dos valores previstos no Anexo VII desta Lei, conforme o tempo de atuação.

Seção IV
Adicional para atuação em Escola do Campo

Art. 51. Será remunerado mediante o pagamento de gratificação de 10% (dez) por cento sobre o vencimento inicial da carreira, o Profissional do Magistério que atuar em escola de campo.
A gratificação será paga durante o período de designação, não se incorporando ao vencimento inicial da carreira do Profissional do Magistério, mas compondo sua remuneração para efeitos previdenciários.
O adicional de que trata o *caput* é incidente tão somente sobre o vencimento inicial da carreira do profissional do magistério, não incidindo sobre demais vantagens ou valores decorrentes de convocação para exercício de regime suplementar de trabalho.
Art. 52. No caso de o Profissional do Magistério ser titular de duas matrículas, designado para atuar nos dois vínculos em Escola de Campo, perceberá a gratificação de que trata o art. 51 somente uma vez, em relação a uma matrícula.

CAPÍTULO VIII
DO SISTEMA REMUNERATÓRIO

Art. 53. O sistema remuneratório dos profissionais do magistério somente poderá ser fixado ou alterado por meio de lei específica, constituindo-se de:
Vencimento Base: que é a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo público, correspondente ao padrão fixado em lei, nunca inferior ao salário mínimo fixado pelo Governo Federal ou superior ao valor percebido mensalmente pelo Prefeito Municipal a título de subsídio;
Remuneração**:** que é a retribuição paga ao servidor pelo efetivo exercício do cargo correspondente ao padrão do vencimento base e mais as vantagens acessórias estabelecidas em Lei.
Art. 54. Além do vencimento do cargo, o Profissional do Magistério poderá receber como vantagens os adicionais e gratificações previstos nesta Lei Complementar e no Estatuto do Servidor Público Municipal.
As vantagens previstas no *caput* serão calculadas sobre o vencimento base e não se incorporarão a esse, mas compõem a remuneração para a contribuição previdenciária.
O vencimento base do ocupante de cargo de provimento efetivo é o valor correspondente Referência "I" em que está enquadrado o Profissional do Magistério, dentro do nível fixado por lei para o seu cargo.
Art. 55. Aplicam-se à remuneração do Profissional do Magistério, as disposições que tratam dos direitos e vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e as disposições da Lei Complementar que define a Estrutura Administrativa do Município de Coronel Vivida.
Art. 56. Em atendimento a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, quando o vencimento base previsto no "Referência I", somado com o complemento salarial (VPNI) previsto nos art. 77 e 78, do Profissional do Magistério da rede pública do Município, não atingir o valor do "piso nacional do magistério", a diferença será paga a título de complementação do piso.
A complementação do piso deverá ser identificada na folha de pagamento em evento próprio, somando-se a sua remuneração, sem incorporação ao vencimento base.
As vantagens da carreira que o Profissional do Magistério faz *jus*, não incidem sobre os valores pagos a título de complementação salarial para formação do "piso nacional do magistério".
Art. 57. Os servidores efetivos nomeados para exercer função gratificada perceberão a gratificação cumulativamente com o vencimento do seu cargo efetivo.

Parágrafo único. Os valores ou percentuais de cada função gratificada ou cargo em comissão estão especificados na lei que define a Estrutura Administrativa do Município.

Art. 58. Os servidores públicos, quando nomeados para cargo em comissão, receberão apenas os valores deste, podendo, entretanto, optar pela remuneração de seu cargo efetivo, declarado expressamente.

Art. 59. É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para efeito de remuneração de pessoal no serviço público municipal.

CAPÍTULO IX

DAS FÉRIAS

Art. 60. O período de férias do Profissional do Magistério é de 30 (trinta) dias anuais, devendo ser concedido no período de férias escolares, sem prejuízo dos recessos instituídos.

Aplicam-se ao Profissional do Magistério as disposições relativas as férias constantes do Estatuto do Servidor Público Municipal.

No gozo de férias anuais remuneradas, o Profissional do Magistério terá direito a 1/3 (um terço) a mais do que sua remuneração mensal, que serão pagos conforme previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 61. O Profissional do Magistério poderá ter, anualmente, até 15 (quinze) dias de recesso escolar que será concedido no intervalo entre os semestres letivos observado o calendário escolar, salvo razões de interesse público.

O período de recesso escolar não caracteriza férias e não gera direito ao recebimento de adicional de férias.

Durante o período de recesso escolar o servidor que atua na área da educação poderá ser designado para exercer suas atribuições em outra Secretaria.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ao desenvolver o calendário escolar, poderá seguir o calendário Escolar do Estado do Paraná.

CAPÍTULO X

DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

Art. 62. O Profissional do Magistério deverá cumprir carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais, sendo consideradas horas relógio, de sessenta minutos.

A organização pedagógica do Município poderá definir para as instituições escolares a hora-aula, quecorresponde ao tempodeduração efetivode cada aula, desde que observado o disposto na LDB e no PARECER CNE/CEB nº 04, de 09 de maio de 2019, sendo que o total da carga horária deverá ser considerada com horas relógio de sessenta minutos.

Por ato do Prefeito Municipal, o Profissional do Magistério Público Municipal poderá ter a carga horária reduzida ou ampliada, ficando permitidos os regimes parciais de acordo com a carga horária por disciplina e módulo.

A redução da carga horária deverá ser precedida de requerimento do servidor e com autorização da Secretaria, observado o interesse público.

No caso dos parágrafos anteriores deste artigo, o Profissional do Magistério perceberá remuneração proporcional à carga horária realizada, mediante aceitação do profissional e assinatura do Termo de Ciência e Concordância de Alteração de Carga Horária – Anexo VIII.

A redução da carga horária será permitida quando ocorrer redução do número de alunos ou de turmas, observado o interesse público.

Seção I

Das Horas-Atividades

Art. 63. No exercício da docência, a carga horária de trabalho dos profissionais do magistério reservará percentual de horas destinado às horas-atividades de planejamento e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica, projeto político pedagógico e a Base Nacional Curricular Comum (BNCC).

Parágrafo único. As horas atividades deverão ser desenvolvidas no âmbito da escola e observarão a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e suas alterações.

Seção II

Da Carga Horária Suplementar do Profissional do Magistério Público Municipal

Art. 64. O titular de cargo de Professor do Magistério, que não esteja em acumulação de cargo, emprego ou função pública, poderá ser convocado para prestar serviço em regime de carga horária suplementar, até o máximo de 20 (vinte horas) semanais, para o exercício de função docente, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade, não podendo ultrapassar cada ano letivo.

Na convocação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser resguardada a proporção entre horas de aula e horas de atividades quando para o exercício da docência.

O regime de carga horária suplementar não se constitui em horas extras e por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, não se incorporando aos vencimentos, não gerando estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo.

A convocação em regime de carga horária suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de Professor do Magistério e será baseada no vencimento inicial da carreira.

A interrupção da convocação de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá:

a pedido do interessado;

quando cessada a razão determinante da convocação;

a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por ato motivado.

A convocação para trabalhar em regime suplementar se dará por decisão do Chefe do Poder Executivo, formalizada pela publicação de Portaria, devidamente consubstanciada em pedido fundamentado do titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no qual fique demonstrada a necessidade temporária da medida.

CAPÍTULO XI

DA LOTAÇÃO, DA REMOÇÃO, DAS LICENÇAS, DA CEDÊNCIA, DA PERMUTA

Seção I

Da Lotação

Art. 65. O Profissional do Magistério terá sua lotação determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme a necessidade e o interesse público.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, indicará as vagas a serem preenchidas em cada Instituição Educacional ou Unidade Escolar da Rede Municipal.

Será permitido aos convocados escolherem as vagas dentre as indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, observada a ordem de prioridade, conforme regulamentação do Conselho Municipal de Educação.

Seção II

Da Remoção

Art. 66. A concessão de remoção dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal, de um estabelecimento de ensino para outro, atenderá prioritariamente aos interesses do ensino, da Educação Municipal e do Profissional do Magistério, respeitando esta ordem e observado o princípio da equidade.

Os pedidos de remoção poderão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, até o dia dez de dezembro de cada ano letivo.

São critérios de prioridade, na existência de dois ou mais candidatos para a remoção referente à mesma vaga, observando-se a seguinte ordem:

maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;

maior habilitação;

maior tempo de serviço público municipal;

maior idade.

Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, homologar o resultado dos pedidos de remoção, bem como a devida lotação, comunicando aos estabelecimentos de ensino e ao Departamento de Gestão de Pessoas para as devidas providências.

A remoção não poderá ser solicitada durante o cumprimento do estágio probatório.

Seção III

Das Licenças

Art. 67. O Profissional do Magistério em efetivo exercício terá direito às licenças previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Seção IV

Da Cedência e da Permuta

Art. 68. A cedência ou cessão será concedida em conformidade com as regras estabelecidas no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CAPÍTULO XII

DA COMISSÃO DE GESTÃO DA CARREIRA DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO

Art. 69. O Poder Executivo instituirá a Comissão de Gestão da Carreira do Profissional do Magistério, com o objetivo de:

realização de avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal, deste Plano de Cargos e dos seus regulamentos;

realização de avaliação de desempenho do servidos estável nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal, deste Plano de Cargos e dos seus regulamentos;

acompanhar a implantação deste Plano de Cargos em todas as suas etapas, bem como os trabalhos de enquadramento dos Profissionais do Magistério junto ao setor de Recursos Humanos;

indicar as medidas corretivas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, visando compor as condições para o alcance dos resultados, tendo em conta a qualidade de vida no trabalho e as condições instrumentais para o alcance dos fins pretendidos.

Art. 70. A Comissão de Gestão de Carreira observará a seguinte composição:

um professor, indicado pela Associação dos Professores do Município de Coronel Vivida;

um professor, indicado pelos diretores de escola, dentre seus pares;

um professor indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Os membros da Comissão de Gestão de Carreira terão mandato de 03 (três) anos, admitida uma recondução.

O funcionamento, as demais competências e a estrutura da Comissão de Gestão de Carreira serão definidas em regimento interno, aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Poderá ser constituída uma Comissão de Enquadramento formada por 03 (três) servidores, um representante do setor de Recursos Humanos, do setor de Contabilidade e coordenado pela Procuradoria Jurídica do Município, que terá o prazo de até 90 (noventa) dias para promover o enquadramento.

CAPÍTULO XIII

DO ENQUADRAMENTO

Art. 71. O enquadramento do Profissional do Magistério neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, será realizado considerando a última remuneração percebida, não podendo haver redutibilidade salarial.

Art. 72. O enquadramento do Profissional do Magistério, dar-se-á com base na Tabela de Vencimentos - Anexo III, do cargo correspondente ao seu concurso, considerando o atual vencimento percebido.

Art. 73. O Profissional do Magistério que se encontrar em estágio probatório na data da publicação da presente lei será enquadrado no "vencimento base" correspondente ao seu cargo no concurso, permanecendo nesta posição até a aprovação no estágio probatório.

§ 1º. Concluído o período do estágio probatório, o Profissional do Magistério avança para a Referência "II", observados os critérios de progressão funcional horizontal.

§ 2º O período de efetivo exercício na vigência da Lei revogada será considerado para fins de contagem de tempo do estágio probatório.

Seção I

Do Direito Adquirido

Art. 74. Ficam mantidos os direitos que foram adquiridos por meio de legislações anteriores e que constam da folha de pagamento, nos valores já percebidos e para os mesmos servidores, somando-se em sua remuneração, conforme art. 55 da Lei Complementar nº 057, de 27 de abril de 2020.

Art. 75. Os direitos adquiridos pelo servidor na vida funcional até o presente momento, denominado VPNI - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, serão preservados e identificados na folha de pagamento como "Complemento Salarial".

A percepção do "Complemento Salarial" será mantida durante o desenvolvimento da carreira do servidor, independentemente dos acréscimos na remuneração decorrentes da progressão funcional horizontal, da progressão funcional por titulação e na hipótese da concessão do aumento real sobre o vencimento base.

O "Complemento Salarial" integra o vencimento base, compõe a base de cálculo da contribuição previdenciária.

Sobre o "Complemento Salarial" incidirá a revisão geral anual.

O "Complemento Salarial" de que trata o *caput* servirá de base de cálculo para vantagens, adicionais e gratificações.

Seção II

Dos Empregados Públicos Aposentados pelo Regime Geral da Previdências Social

Art. 76. São declarados em extinção os empregos públicos do magistério, ocupados por aposentados pelo Regime Geral da Previdência Social - RGPS, conforme disposto no § 14 do art. 37 da Constituição Federal, ficando extintos à medida que vagarem.

Parágrafo único. Enquanto o empregado público permanecer em atividade, deverá observar as atribuições disciplinadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 77. O valor do vencimento do emprego em extinção por aposentadoria será mantido considerando o enquadramento estabelecido nesta Lei Complementar, constantes no Anexo VI.

Parágrafo único. A Tabela do Anexo VI será utilizada tão somente para fins de reenquadramento, considerando o disposto no *caput*.

Art. 78. Ao servidor ocupante de emprego público declarado em extinção por aposentadoria não se aplicam as normas de progressão funcional horizontal, progressão funcional por titulação, adicional por tempo de serviço ou outras vantagens.

Parágrafo único. Ao Profissional do Magistério ocupante de emprego público declarado em extinção por aposentadoria, fica assegurada, a revisão geral anual e o pagamento do "complemento salarial" ou "VPNI".

CAPÍTULO XV

DA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 79. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de Coronel Vivida poderá efetuar contratação de servidores, por tempo determinado, nas condições e prazos previstos neste Capítulo.

Parágrafo único. O regime de contratação dos contratos de servidores em caráter temporário, previstos neste Capítulo dar-se-á sob a forma de contrato de regime especial.

Art. 80. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

assistência a situações de emergência e calamidade pública;

atender substituição de profissional da educação em férias, licenciado na forma da lei ou designado para exercer cargo em comissão no Município, como também de outros órgãos públicos, colocado à disposição do Município;

para preenchimento de cargos iniciais de carreira, desde que as vagas não tenham sido preenchidas por meio de concurso público;

para atender demanda de matrícula imprevistas na rede Pública Municipal;

para execução de convênios de cooperação entre o Município, Estado, União e/ou por meio de suas fundações, autarquias, empresas públicas e de economia mista;

para executar programas criados pelo Estado e União, de interesse do Município;

para atender vacância de cargo até a realização de concurso público para preenchimento;

para atender atividades técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou de novas atribuições definidas na organização administrativa existente ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho que não possam ser atendidas mediante a aplicação do serviço extraordinário previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal.

para atender atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pelo inciso VIII e que não se caracterizem como atividades permanentes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 81. Na contratação de pessoal para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública e situações emergenciais, o processo seletivo simplificado será dispensado.

Art. 82. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei Complementar, será feito mediante Processo Seletivo Simplificado (PSS) sujeito a ampla divulgação, inclusive por meio do Diário Oficial do Município.

As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia solicitação do Secretário Municipal de Educação e autorização do Prefeito Municipal.

O recrutamento será feito mediante Processo Seletivo Simplificado, por meio de títulos, provas, ou provas e títulos, de acordo com edital

de convocação específico, mediante justificativa da urgência da contratação.
A remuneração, os cargos, número de vagas, jornada de trabalho e as atribuições do pessoal contratado nos termos deste Capítulo serão definidos no edital de convocação do processo seletivo simplificado.
Art. 83. O prazo de contratação será:
porquanto perdurar os convênios e programas, no caso do inciso V e VI;
um ano, nos casos dos demais incisos.

É admitida a prorrogação dos contratos no caso do inciso II, desde que o prazo total não exceda a dois anos.

As prorrogações devem ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial e encaminhadas para autorização governamental, no prazo máximo de trinta dias do termo final de vigência do contrato e plenamente demonstrada a necessidade de prorrogação da contratação.
Art. 84. Não se aplicam aos contratados em caráter temporário as progressões horizontais e progressões por titulação, previstas para os servidores efetivos.
A remuneração do pessoal contratado em caráter temporário inclui, além do salário, as seguintes vantagens:
férias regulamentares, após doze meses do contrato de trabalho, ou proporcionais ao tempo do contrato;
1/3 sobre as férias ou 1/3 proporcionais, se for o caso, ao tempo do contrato;
13º salário proporcionais ao tempo do contrato;
horas-atividade para o contratado que estiver no exercício da docência;
adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
serviço extraordinário;
salário-família.
adicional para exercício de jornadas especiais
auxílio-alimentação, se houver, na forma da lei;
O contratado que estiver no exercício da docência, terá reservado na sua jornada semanal um percentual de horas, destinadas às horas-atividades, nos termos da Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008 e suas alterações, para planejamento e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica e o projeto político pedagógico e a Base Nacional Curricular Comum (BNCC), devendo ser desenvolvidas no âmbito da unidade escolar.
O salário-família, benefício oriundo do Regime Geral de Previdência Social, será devido ao servidor que cumpre os requisitos previstos em lei federal para o recebimento.
Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, se o interesse público exigir, conforme previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal.
O pessoal contrato nos termos deste Capítulo, não fará jus ao deposito do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).
Art. 85. O pessoal contratado nos termos deste Capítulo, fará jus aosafastamentos decorrentes de:
casamento até cinco dias;
luto por falecimento do cônjuge, companheiro, pai, mãe, padrasto, madrasta, irmãos, filhos de qualquer natureza e menores sob sua guarda ou tutela por até três dias;
licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral de Previdência Social;
licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias;
licença paternidade de cinco dias.
Art. 86. As contribuições previdenciárias dos contratados em caráter temporário de que trata este Capítulo serão realizadas ao Regime Geral da Previdência Social nos termos definidos na lei federal.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se às contribuições recolhidas desde o início do vínculo do servidor com o Município, sendo assegurado o cômputo do respectivo tempo de contribuição para efeito de percepção dos benefícios previdenciários.
Art. 87. O pessoal contratado nos termos deste Capítulo não poderá:
receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
Art. 88. O pessoal contratado nos termos deste Capítulo se subordinará aos deveres e proibições previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal de Coronel Vivida.
Art. 89. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste Capítulo serão apuradas de acordo com os mesmos critérios e procedimentos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal, concluídos no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa e o contraditório.
Art. 90. O contrato firmado de acordo com este Capítulo extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
pelo término do prazo contratual;
por iniciativa do contratado ou do contratante;
pela extinção ou conclusão do convênio ou programa, definidos pelo contratante, nos casos dos incisos V e VI do art. 83;
quando houver requerimento do contratado para afastamento para concorrer a cargo eletivo;
automaticamente, se o contratado for nomeado para exercer qualquer cargo público de provimento efetivo ou em comissão.
Parágrafo único. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, não precisará ser comunicada com antecedência.
Art. 91. A contratação de profissional por tempo determinado, nos termos deste Capítulo não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 92. A revisão geral anual do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério ocorrerá no mês de janeiro de cada ano, por meio de Lei Específica.

Art. 93. O servidor ocupante de cargo efetivo quando da aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social - RGPS, conforme disposto no § 14 do art. 37 da Constituição Federal, terá rompido seu vínculo com a administração municipal, ficando seu cargo vago.
Art. 94. São partes integrantes desta Lei:
Anexo I - Tabela de Cargos, Titulação, Jornada de Trabalho e Atribuições;
Anexo II - Tabela de Progressão Funcional por Titulação;
Anexo III – Tabela de Vencimentos e Progressões Funcional Horizontais;
Anexo IV – Tabela de Cargos Efetivos Existentes;
Anexo V – Tabela de Cargos Efetivos em Extinção;
Anexo VI – Tabela de Empregados Públicos Aposentados em Extinção;
Anexo VII – Tabela de Gratificação;
Art. 95. Ficam mantidos e criados os cargos efetivos de carreira com número de vagas, jornada de trabalho, habilitação exigida e atribuições constantes do Anexo I - Tabela de Cargos, Titulação, Jornada de Trabalho e Atribuições, parte integrante desta Lei Complementar.
Art. 96. Ficam declarados como CARGOS EFETIVO EM EXTINÇÃO o cargo de provimento efetivo constantes do Anexo V, Professor nível médio, a partir desta Lei Complementar até quando não mais houver servidores lotados nos mesmos, quando serão extintos.
Art. 97. O Poder Executivo após o enquadramento dos servidores, promoverá as adequações no sistema de informação da Folha de Pagamento dos servidores abrangidos por este Plano.
Art. 98. As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 99. As normas previstas neste Plano de Carreira e Remuneração têm caráter suplementar e específico, aplicando-se aos servidores as normas constantes no Estatuto do Servidor Público Municipal, naquilo que não conflitar com esta Lei Complementar.
Art. 100. Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro dia do primeiro mês subsequente a data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial Lei nº 2.913 de 27 de abril de 2020 e sua consolidação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:ECFF00FB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMAS RESOLUÇÃO 10/2025

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
RESOLUÇÃO nº 10/2025
SÚMULA: Nomeia a Comissão de revisão, elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – PR.
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 16 de setembro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão de elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, com vigência de 2026-2029:
Membros Governamentais: Aline Mari dos Santos Canova, Thuane Rita da Silva e Simone Pellin Cenci.
Membros da Sociedade Civil: Gismaeli Tais Galeazzi, Ana Paula Jochem e Ducelia Mara Sabadin Hensel
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 22 de setembro de 2025.

GISMAELI TAIS GALEAZZI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:BCAF593F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDPD RESOLUÇÃO 01/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD CORONEL VIVIDA - PR
RESOLUÇÃO Nº 01/2025
O CMDPD – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.481/2025, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 17 de setembro de 2025:
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Fluxo de Atendimento à Situação de Violência contra a Pessoa Idosa e a Pessoa com Deficiência, o Formulário Registro de Situação de Violência Contra Pessoa Idosa e/ou com Deficiência e o Protocolo Intersetorial de Atendimento a Pessoa Idosa e à Pessoa com Deficiência em Situação de Violência.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vivida, 22 de setembro de 2025.

MARCELO RIBEIRO
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:9F2FA936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, especialmente em cumprimento da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA** a população e entidades civis e de classe do Município, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo apresentará a Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais relativamente ao ***segundo quadrimestre de 2025*** a ser realizada na Sede do Poder Legislativo, sexta-feira, dia 26 de setembro de 2025, às 14:00 horas.

Gabinete do Presidente da Câmara de Diamante D'Oeste 22 de setembro de 2025

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:4CF20F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº.2649/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação e contratação de Pessoal em cargo de Provimento Temporário, que especifica e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO,** do quadro de servidores municipais de Diamante D´Oeste, **ELISANGELA PEREIRA GOMES,** brasileira, solteira.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D8BC40A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 2650/2025

SUMULA: DESIGNAR SERVIDORES PÚBLICOS A FUNÇÃO GRATIFICADA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** o Servidor **TCHARLES CARLOS RIBEIRO SILVA,** brasileiro, solteiro, Matrícula Funcional n° 1362-1, ocupante do cargo provimento efetivo de Auxiliar Administrativo a responder pelo **Departamento de Meio Ambiente**, bem como pelas suas atribuições e funções. A referida gratificação será de 100% sobre o salário base fixado nesta data.

Art. 2º- Fica revogado o Decreto 2584/2025, datado de vinte e quatro de julho de dois mil e vinte e cinco.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:80524505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 58

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 201/2025, Inexigibilidade de Licitação sob nº 59/2025. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante GENERAL MORTORS DO BRASIL - CHEVROLET para **manutenção automotiva**, a fim de realizar a revisão de 100.000 km e a manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo a reposição de peças e/ou acessórios quando necessário, no veículo **ONIX PLUS 10 TAT LTZ, placa SED4D85**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 336/2025, datado de 22-09-2025, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 22-03-2026.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"ZACARIAS VEÍCULOS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 79.138.608/0005-60.	R$ 1.645,42

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:2DE6A320

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL 58/2025

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado à empresa abaixo qualificada. PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 191/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 58/2025, Menor Preço por Item. Contratação de empresa para a aquisição de pneus agrícolas (novos), para manutenção nos tratores e equipamentos da frota Municipal; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR., observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.; Contrato de Fornecimento com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 19 de Setembro de 2026.

EMPRESA(S) CONTRATADA(S)	ITEM	VALOR GLOBAL R$
"RAVI E-COMMERCE LTDA", inscrita no CNPJ sob nº. 52.954.144/0001-80; Contrato sob nº 335/2025.	01, 02, 03, 04	21.220,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:8AD7B8A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Dispensa de Licitação nº 20/2025
Processo administrativo nº:1910/2025.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E RECREATIVOS, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E ACOMPANHAMENTO/ MONITORIA, BEM COMO FORNECIMENTO DE MÁQUINAS DE ALIMENTAÇÃO (ALGODÃO-DOCE E CREPE), DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
LUIZ EDUARDO PEREIRA – IRON GYN
CNPJ nº: 30.411.793/0001-00
Valor total R$ 8.261,00 (Oito Mil e Duzentos e Sessenta e Um Reais)
CONTRATO Nº: 346

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) Meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2023 MANUTENÇÃO DEPTO DE EDUCAÇÃO 5%
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01170 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
01170 EA 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2022 MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 25%
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01090 E 00104 00104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
01090 EA 00104 00104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2026 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 0,6752.999,33
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01340 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

DATA ASSINATURA: 22/09/2025.

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 19 de setembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:09A4D55E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ORDEM DE SERVIÇO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ORDEM DE SERVIÇO
Concorrência Eletrônica nº 03/2025
Processo Administrativo nº 1.825/2025
Contrato nº 292/2025

Objeto: Execução de pavimentação com pedras irregulares (pavimentação poliédrica) em estrada rural, no trecho de 1.300 metros a partir do calçamento existente, sentido Alto Piquiri, localizado na Estrada Alto Piquiri, zona rural do município de Diamante do Sul/PR, com largura de pista de 6,00 metros e área total de 7.800,00 m².
Contratante: Município de Diamante do Sul/PR
Contratada: Construtora Dalaz Eireli – CNPJ nº 10.773.614/0001-60
Valor: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)
Prazo de execução: Conforme cronograma físico-financeiro aprovado.
Diamante do Sul/PR, 22 de setembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:921F1653

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LEI Nº1583/2025

LEI Nº1583/2025

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo a distribuir cestas de Natal para os alunos da rede pública municipal de ensino, em comemoração ao Natal, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal do Município de Diamante do Sul Estado do Paraná, por seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a distribuição de Cestas de Natal aos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, como forma de celebração natalina e de incentivo à valorização das tradições culturais e familiares.
Art. 2º A concessão será anual, no mês de dezembro e reveste-se de caráter facultativo do Poder Executivo Municipal, condicionado a disponibilidade financeira e orçamentária, devendo a execução ser custeada por conta de dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes, suplementada se necessário.
§1° Os Planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Plano Plurianual -PPAe a Lei Orçamentária Anual - LOA, passam a incorporar está Lei.
Art. 3º Cada cesta de Natal será composta por gêneros alimentícios típicos da festividade e terá o valor de até R$ 75,00 (setenta e cinco reais), devendo ser uma cesta para cada aluno.
Paragrafo único: A espécie, a quantidade e o formato da cesta de natal serão definidas e discriminados no edital de licitação a ser lançado para aquisição dos produtos, os quais deverão ser entregues aos alunos da rede pública municipal até a véspera do Natal.
Art. 4º O valor mencionado no artigo anterior poderá ser atualizado anualmente com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Executivo, será responsável pela coordenação e operacionalização da distribuição das cestas de natal, estabelecendo os critérios e o cronograma para a entrega, garantindo a transparência e a eficiência do processo.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul Estado do Paraná, 22 de setembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:6F6FEAE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
PORTARIA Nº 909/2025

PORTARIA Nº 909/2025

Dispõe sobre designação de servidores para exercer as funções de Gestores e Fiscais de Contratos das Secretarias Municipais do Município de Diamante do Sul – Paraná e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 3026 de 12 de maio de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo descritos, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos das respectivas Secretarias, a saber:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Gestores:

• ELIANE APARECIDA DE SOUZA TIRELLI

Fiscais Administrativo:

• PIETRA SCHUCK PRESTES
• GEONICE LIBER BARATIERI
• ANA FLAVIA RIBEIRO PILOTTO FURQUIM
• BEATRIZ CARLOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
Gestores:
EDILSON DA SILVA
Fiscais Administrativo:
ADAO MARTINS FERNANDES
JEOZADAQUE PIRES SANTETTI

Fiscais Técnicos:

GIULIA BARRETO
GUIDO LUIZ BARRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE:
Gestores:

• CLEIS OLIVEIRA MENON

Fiscais Administrativos:

• JOSE DE JESUS SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Gestores:

• ELIANE APARECIDA DE SOUZA TIRELLI

Fiscais Administrativos:

• CLARIVONETE GUERRA
• VERA LUCIA DE SOUZA TOMAZZI
• ILDICE BRAUN NERI
• CLEONICE EUZEBIO DA ROCHA CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Gestores:
DANIELLI MORAIS BORSSI SILVA
Fiscais Administrativo:
DIANN MYCHELLY RODRIGUES DOS SANTOS
SUZAMAR GOMES FERREIRA
EDINA CAMPANHOLI DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Gestores:

• JOSÉ ANTÔNIO DE MOURA

Fiscais Administrativo:

• JOCEMARA DA APARECIDA OLIVEIRA CRISTO
• CLAUDIR TOMAZI
• MARLI APARECIDA RIBEIRO DO AMARAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Gestores:

• JOSÉ ADAIR CAMILO

Fiscais Administrativo:

• ANA PAULA RIBAS
• GRACIELA ANDRADES DO AMARAL SOUZA
• CARMO CRISTIANO COLET

Art. 2º As Secretarias Municipais acima especificadas poderão designar mais de um fiscal para um mesmo contrato administrativo, de acordo com sua conveniência e necessidade, devendo, para tanto, ser formalizada a respectiva designação no processo que demandar a contratação, com observância aos dispositivos legais vigentes, sobretudo, o estabelecido pelo Decreto Municipal n. º 3026 DE 12 de maio de 2023;
Art. 3º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas a cada caso, bem como, demais atribuições determinadas pelo Decreto Municipal n. º 3026 DE 12 de maio de 2023;
Art. 4º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas pelo Decreto Municipal n. º 3026 DE 12 de maio de 2023, observada a função para a qual foi designado.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Diamante do Sul Estado do Paraná, 22 de setembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:9868CCF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025.

Termo Adjudicação e Homologação da Dispensa de Licitação nº 20/2025.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, O PREFEITO MUNICIPAL, **ADJUDICA E HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epigrafe, junto a **Dispensa de Licitação 20/2025**, do Município de DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, em uso das atribuições que lhe são conferidas peça legislação em vigor, resolve:
HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, a presente licitação nestes termos:

Processo administrativo nº:1910/2025
Licitação nº:20/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E RECREATIVOS, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E ACOMPANHAMENTO/ MONITORIA, BEM COMO FORNECIMENTO DE MÁQUINAS DE ALIMENTAÇÃO (ALGODÃO-DOCE E CREPE), DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR.

Fornecedores declarados vencedores:

LUIZ EDUARDO PEREIRA – IRON GYN CNPJ nº: 30.411.793/0001-00 Valor total R$ 8.261,00 (Oito Mil e Duzentos e Sessenta e Um Reais)

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 22 de setembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:C60CB0D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22630/2025

DECRETO Nº 22630/2025

Exonera o servidor Jorge Augusto Didone do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Interior.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **JORGE AUGUSTO DIDONE**, matrícula funcional 20360-1, do cargo de provimento comissão de Diretor do Departamento de Interior, Símbolo C-2, lotado junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 08 de setembro de 2025.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 21784/2025.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:15241661

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22631/2025

DECRETO Nº 22631/2025

Nomeia o Senhor Alceni de Oliveira para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Interior, Símbolo C-2.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **ALCENI DE OLIVEIRA**, matrícula funcional 20584-1, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Interior, Símbolo C-2, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 09 de setembro de 2025, enquadrado nos termos da Lei 1666/2011, de 09 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2E11E4EA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22632/2025

DECRETO Nº 22632/2025

Nomeia o Senhor Jorge Augusto Didoné para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Obras, Símbolo C-2.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **JORGE AUGUSTO DIDONÉ**, matrícula funcional 20585-1, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Obras, Símbolo C-2, para desempenhar suas atividades junto a Secretária de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 09 de setembro de 2025, enquadrado nos termos da Lei 1666/2011, de 09 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:63C923EC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22633/2025

DECRETO Nº 22633/2025

Revoga o Decreto n.º 22562/2025, que concedeu Gratificação por Atividade Especial para Motoristas do Transporte Escolar ao servidor Elton Bueno.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto n.º 22562/2025, que concedeu Gratificação por Atividade Especial para Motoristas do Transporte Escolar, ao servidor **ELTON BUENO**, matrícula funcional 19280-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:44E86404

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22634/2025

DECRETO Nº 22634/2025

Nomeia a Senhora Marilsa Pereira Mendes para o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, Nível-20.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **MARILSA PEREIRA MENDES,** matrícula funcional n° 20583-1, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, Nível-20, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde/Centro Integrado de Especialidades Médicas - CIEM, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 09 de setembro de 2025, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se

Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B1FA9F06

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22635/2025

DECRETO Nº 22635/2025

Declara hóspede oficial do Município de Dois Vizinhos, Wilson José Schiavinato Júnior, governador do Distrito 4640 do Rotary Club Internacional.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado como hóspede oficial do Município de Dois Vizinhos, nos dias 08 a 10 de setembro de 2025, **WILSON JOSÉ SCHIAVINATO JÚNIOR - GOVERNADOR** do Distrito 4640 do **ROTARY CLUB INTERNATIONAL**.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1DA81BB1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22638/2025

DECRETO Nº 22638/2025

Concede Licença por Morte em Pessoa da Família à servidora Gilmarize Constante.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (mãe) à servidora **GILMARIZE CONSTANTE**, matrícula funcional 13780-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria de Saúde/PSF Luz, no período de 06 a 13 de setembro de 2025, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C2081D58

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22639/2025

DECRETO Nº 22639/2025

Concede Licença por Morte em Pessoa da Família à servidora Gislene Constante Galvan.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (mãe) à servidora **GISLENE CONSTANTE GALVAN**, matrículas funcionais 11550-1 e 11550-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Carrossel, no período de 06 a 13 de setembro de 2025, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F3415493

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22640/2025

DECRETO Nº 22640/2025

Concede Licença por Morte em Pessoa da Família à servidora Elizete Lucas Mezzalira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (irmão) à servidora **ELIZETE LUCAS MEZZALIRA**, matrícula funcional 13270-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura/CMEI Nona Luiza, no

período de 07 a 14 de setembro de 2025, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9FEB319F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22641/2025

DECRETO Nº 22641/2025

Concede Licença Maternidade à servidora Gabriela Daniel de Campos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **GABRIELA DANIEL DE CAMPOS**, matrícula funcional 19408-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada junto à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, no período de 24 de junho a 20 de dezembro de 2025, com base na Lei n° 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:25CC6A5C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22643/2025

DECRETO Nº 22643/2025

Declara a vacância da servidora Sandra Maria Ferri, em razão da concessão de Aposentadoria por Idade.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Declara a vacância, nos termos do Artigo 79 – inciso V da Lei 577/93 e suas alterações, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Santa Luzia, em razão da concessão de Aposentadoria por Idade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, à servidora **SANDRA MARIA FERRI**, matrícula funcional 13326-1, a partir de 09 de setembro de 2025.

Art. 2º Conceder prêmio por motivo de aposentadoria, no valor correspondente a cinco vezes o valor do vencimento básico do nível em que se encontra, conforme prevê o art.109 da Lei 1666/2011 e Lei 2897/2025.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 22388/2025.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6BDAA69E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22644/2025

DECRETO Nº 22644/2025

Dispõe sobre os critérios para a distribuição de aulas no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Dois Vizinhos, em conformidade com a Lei nº 2902/2025.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei nº 2902/2025 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º – Da Finalidade - Este Decreto regulamenta os procedimentos de distribuição de aulas dos profissionais do magistério municipal, assegurando o cumprimento da jornada de trabalho e a observância do padrão de cargo, nos termos dos arts. 60 a 64 e 100 a 110 da Lei nº 2902/2025.

Art. 2º – Da Educação Infantil
I – Os professores de Educação Infantil, com jornada de **40 (quarenta) horas semanais**, deverão permanecer lotados em uma única instituição educacional, assegurando a unidade de vínculo, conforme art. 61 da Lei nº 2902/2025.
II – A carga horária será distribuída entre atividades de docência e hora-atividade, nos termos do §2º do art. 64 da Lei nº 2902/2025.

Art. 3º – Das Turmas de 2º e 5º Anos
I – A distribuição de aulas para os **2º e 5º anos do Ensino Fundamental** observará os critérios estabelecidos no Plano de Carreira, garantindo a jornada prevista no art. 60 da Lei nº 2902/2025.
II – A lotação dos professores será efetivada em conformidade com a organização curricular e pedagógica da rede municipal, respeitando os princípios dos arts. 109 e 110 da Lei nº 2902/2025 e de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação e considerando a demanda de avaliações externas.

Art. 4º – Dos Professores com Jornada de 20 Horas
I – Os professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – anos iniciais, com jornada de **20 (vinte) horas semanais**, deverão optar por instituições que contemplem exclusivamente turmas em padrão de 20 horas, no turno matutino ou vespertino, conforme disposto nos arts. 60 e 61 da Lei nº 066/2025.
II – Fica vedada a fragmentação da carga horária em instituições diferentes, exceto em situações excepcionais devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 109, parágrafo único, da Lei nº 2902/2025.

Art. 5º – Dos Critérios Gerais - A distribuição de aulas será realizada anualmente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando:
I – O tempo de serviço no magistério municipal (data de admissão), conforme art. 109, parágrafo único, da Lei nº 2902/2025;
II – a etapa, modalidade ou ano de ensino para o qual o profissional prestou concurso, nos termos do art. 40 da Lei nº 2902/2025;
III – a necessidade pedagógica e organizacional de cada instituição educacional.

Art. 6º – Dos Critérios de Desempate - Em caso de empate na escolha ou distribuição de aulas entre profissionais do magistério, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios, em conformidade com o art. 109, parágrafo único, da Lei nº 2.902/2025:
I – maior tempo de efetivo exercício no magistério público municipal, considerando a data de admissão;
II – a etapa, modalidade, área de conhecimento ou componente curricular para o qual o profissional prestou concurso;
III – maior titulação ou formação acadêmica apresentada;
IV – maior idade.

Art. 7º – Da Ordem de Distribuição - A distribuição das aulas e turmas será realizada em ordem previamente definida, obedecendo à sequência abaixo, conforme data e horário estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMED:
I – Professores de **Educação Física**;
II – Professores de **Língua Estrangeira – Inglês**;
III – Professores do **Ensino Fundamental – anos iniciais (turno matutino)**;
IV – Professores do **Ensino Fundamental – anos iniciais (turno vespertino)**;
V – Professores de **Educação Infantil – jornada de 40 (quarenta) horas**;
VI – Professores de **Educação Infantil – jornada de 20 (vinte) horas**.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá expedir internamente, cronograma anual detalhado, garantindo a ampla divulgação do processo e a transparência dos critérios de escolha.

Art. 8º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5E3402B7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22646/2025

DECRETO Nº 22646/2025

Concede Licença Prêmio à servidora Tanicler Secchi.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° CONCEDE Licença Prêmio à servidora **TANICLER SECCHI,** matrícula funcional n.º 15563-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena +Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura/CMEI Mariana, no período de 22 de setembro a 20 de dezembro de 2025, com base no art. 2º da Lei nº 1804/2013, conforme requerimento protocolizado nº 72404/21.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:94BE631F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22647/2025

DECRETO Nº 22647/2025

Concede Licença Prêmio à servidora Alexsandra Vilhalva.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° CONCEDE Licença Prêmio à servidora **ALEXSANDRA VILHALVA,** matrícula funcional n.º 17248-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena +Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura/CMEI Mariana, no período de 22 de setembro a 20 de dezembro de 2025, com base no art. 2º da Lei nº 1804/2013, conforme requerimento protocolizado nº 76491/22.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:36A6E606

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22648/2025

DECRETO Nº 22648/2025

Concede Licença Prêmio à servidora Francieli Mezzomo França.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Art. 1° CONCEDE Licença Prêmio à servidora **FRANCIELI MEZZOMO FRANÇA,** matrícula funcional n.º 13079-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais), Habilitação em Licenciatura Plena + Mestrado, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura/Escola Municipal Presidente Vargas, no período de 22 de setembro a 20 de dezembro de 2025, com base no art. 2º da Lei nº 1804/2013, conforme requerimento protocolizado nº 76468/22.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2E083336

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22649/2025

DECRETO Nº 22649/2025

Concede Licença Prêmio à servidora Nilva Stolfo dos Santos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° CONCEDE Licença Prêmio à servidora **NILVA STOLFO DOS SANTOS,** matrícula funcional n.º 5071-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (anos iniciais), Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura/Escola Municipal Santa Luzia, no período de 22 de setembro a 20 de dezembro de 2025, com base no art. 2º da Lei nº 1804/2013, conforme requerimento protocolizado nº 83057/23.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ACA6FCD7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22650/2025

DECRETO Nº 22650/2025

Concede Licença Prêmio à servidora Edite Ana Mezzalira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° CONCEDE Licença Prêmio à servidora **EDITE ANA MEZZALIRA,** matrícula funcional n.º 5118-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (anos iniciais), Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura/Escola Municipal Carrossel, no período de 22 de setembro a 20 de dezembro de 2025, com base no art. 2º da Lei nº 1804/2013, conforme requerimento protocolizado nº 83091/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:411159A8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22651/2025

DECRETO Nº 22651/2025

Concede Licença Prêmio à servidora Vanessa Constantino.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° CONCEDE Licença Prêmio à servidora **VANESSA CONSTANTINO,** matrícula funcional n.º 17799-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Física, Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura/Escola Municipal Carrossel, no período de 22 de

setembro a 20 de dezembro de 2025, com base no art. 2º da Lei nº 1804/2013, conforme requerimento protocolizado nº 62854/2018.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9C7E62E7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22652/2025

DECRETO Nº 22652/2025

Concede Licença Paternidade ao servidor Emanuel Jose Mezzomo.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° CONCEDE Licença Paternidade ao servidor **EMANUEL JOSE MEZZOMO**, matrícula funcional 20500-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor do Chefe de Planejamento de Projetos de Engenharia e Infraestrutura, Símbolo C-2, lotado junto à Secretaria de Planejamanto e Ações Estratégicas, no período de 08 a 12 de setembro de 2025, com base no artigo 112 da Lei 577/1993.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3320EF1B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22653/2025

DECRETO Nº 22653/2025

Nomeia a Senhora Simone Cristiane Pizatto da Silva para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo C-5.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **SIMONE CRISTIANE PIZATTO DA SILVA**, matrícula funcional 20586-1, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo C-5, para desempenhar suas atividades junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 15 de setembro de 2025, enquadrado nos termos da Lei 1666/2011, de 09 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:69546916

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22654/2025

DECRETO Nº 22654/2025

Concede férias ao servidor Emerson Dalpasqual.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 09 a 23 de setembro de 2025, ao servidor **EMERSON DALPASQUAL**, matrícula funcional 9720-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, lotado junto à Secretaria de Administração e Finanças/Depto de Tributação e Receita, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil vinte e cinco, 64° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4730FE2D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22655/2025

DECRETO Nº 22655/2025

Concede Função Gratificada ao servidor Jose Agostinho da Rosa Junior.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede ao servidor **JOSE AGOSTINHO DA ROSA JUNIOR,** matrícula funcional n.º 20154-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos/Departamento de Meio Ambiente, Função Gratificada, G-1 de Assistente Administrativo, a partir de 01 de setembro de 2025, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:12FA821F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 22656/2025

DECRETO N.º 22656/2025

Declara a utilidade pública da área necessária para a construção de uma Avenida no Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso XXIV, garante o direito à desapropriação por necessidade ou utilidade pública, mediante justa e prévia indenização;

CONSIDERANDO, que o Decreto-Lei n.º 4.132/1962 estabelece normas gerais sobre desapropriação por utilidade pública;

CONSIDERANDO, que nos termos do art. 3º, VIII, "b", da Lei Federal 12.651/2012, consideram-se de utilidade pública as obras de infraestrutura destinadas à melhoria do sistema viário;

CONSIDERANDO, que esta Administração Pública pretende construir uma Avenida para ligar duas regiões do Município, melhorando o sistema de circulação viário, contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana e do tráfego na região;

CONSIDERANDO a necessidade de obtenção de licenças ambientais para a realização dessa obra perante os órgãos competentes;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação, fração de terras do Lote Rural sob nº 3-A/3-A-1 da gleba n°23-DV, Colônia Missões, da comarca e município de DOIS VIZINHOS - PR, comarca de Dois Vizinhos – PR, abrangendo uma área de 14.223,33m² (quatorze mil duzentos e vinte e três metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados), a ser destacada da matrícula nº 49.208. A poligonal inicia-se no vértice 0=PP na coordenada (EX: 290.666,0263 NY: 7.149.960,5004), no azimute de 116°28'54" com uma distância de 17,45 m de frente até o vértice 1 de coordenada (EX: 290.681,6477 NY: 7.149.952,7182), confrontando com LOTE RURAL 03-A/03-A1, daí deflete à direita no azimute de 193°24'21" com uma distância de 785,25 m do lado direito até o vértice 2 de coordenada (EX: 290.499,5897 NY: 7.149.188,8647), confrontando com LOTE RURAL 03-A/03-A1, daí deflete à esquerda no azimute de 172°21'07" com uma distância de 46,33 m do lado direito até o vértice 3 de coordenada (EX: 290.505,7558 NY: 7.149.142,9462), confrontando com LOTE RURAL 03-A/03-A1, daí deflete à direita no azimute de 262°40'09" com uma distância de 17,00 m ao fundo até o vértice 4 de coordenada (EX: 290.488,8945 NY: 7.149.140,7770), confrontando com o lote n°01 da quadra n°04 do Loteamento Bem Morar Dois Vizinhos, com o lote n°09-B/10-A da quadra n°03 do Loteamento Bem Morar Dois Vizinhos e com a RUA AUGUSTA MEDEIROS, daí deflete à direita no azimute de 352°21'07" com uma distância de 49,40 m do lado esquerdo até o vértice 5 de coordenada (EX: 290.482,3205 NY: 7.149.189,7332), confrontando com LOTE RURAL 03-A/03-A1, daí deflete à direita no azimute de 13°24'21" com uma distância de 792,36 m do lado esquerdo até o vértice 0=PP de coordenada (EX: 290.666,0263 NY: 7.149.960,5004), confrontando com LOTE RURAL 03-A/03-A1.

Art. 2º Fica autorizada a desapropriação amigável ou judicial da área mencionada, conforme o previsto na legislação federal e estadual, para viabilizar a execução da obra.

Art. 3º O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para a obtenção das licenças ambientais exigidas, conforme a legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E82044B4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 131/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 131/2025

Contrato	505/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 064/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Coan e Roveda Ltda - CNPJ/MF nº 61.224.496/0001-71.
Objeto	Contratação de serviços de Inseminação Artificial em bovinos de leite de produtores do Município de Dois Vizinhos em atendimento ao Programa de Melhoramento Genético, conforme Leis Municipais n.º 1771/2013 e 2208/2018, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	19 de setembro de 2025.

Termo de Fomento n° 002/2025

Concedente	Município de Dois Vizinhos.
Proponente	Guarda Mirim -E.I.P.A. - Escola de Iniciação Profissional para Adolescentes, pessoa jurídica - CNPJ nº 00.878.826/0001-58.
Objeto	Atendimento a crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social decorrente da situação financeira, bem como de situação de privação e/ou fragilização de vínculos afetivos e familiares e/ou sociais, através de serviços, programas de formação humana e oficinas.
Valor	R$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais).
Prazo	22/09/2025 até 21/09/2026.
Data de Assinatura	22 de setembro de 2025.

Termo de Fomento n° 003/2025	
Concedente	Município de Dois Vizinhos.
Proponente	Associação Casa Da Paz de Dois Vizinhos - CNPJ nº 00.608.862/0001-00.
Objeto	Promover o conhecimento, a valorização e a prática dos direitos da criança, contribuindo para a formação de uma infância protegida, respeitada e participativa.
Valor	R$ 360.674,24 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
Prazo	Até 21/09/2026.
Data de Assinatura	22 de setembro de 2025.

Dois Vizinhos, 22 de setembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0449C456

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2025 – SEMED

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2025 – SEMED

Dispõe sobre os procedimentos para identificação e efetivação da matrícula de crianças em idade escolar obrigatória que se encontram fora da escola, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Dois Vizinhos – PR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no **art. 208, I, da Constituição Federal**, nos **arts. 4º, 53, 54 e 56 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA)** e no **art. 4º, I, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)**,

RESOLVE:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Esta Instrução Normativa regulamenta o processo de trabalho para identificação, registro, encaminhamento e efetivação da matrícula de crianças em idade escolar obrigatória (a partir dos 4 anos), assegurando o direito à educação, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações vigentes.

CAPÍTULO II – DAS AÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO
Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá executar, no mínimo, as seguintes ações:
I – realizar levantamento anual, no mês de **outubro**, das crianças em idade escolar obrigatória, em conjunto com as instituições escolares, CMEIs e órgãos de saúde e assistência social;
II – manter cadastro atualizado das crianças de 0 a 5 anos, em articulação com a rede municipal de saúde (ESF) e com a Secretaria de Assistência Social;
III – Realizar busca ativa, em parceria com os Agentes Comunitários de Saúde, equipes do CRAS/CREAS e o Conselho Tutelar, visando à identificação de crianças fora da escola, procedendo posteriormente ao encaminhamento formal de **Carta de Matrícula** aos pais ou responsáveis.

CAPÍTULO III – DOS RESPONSÁVEIS
Art. 3º. São responsáveis pelas ações de identificação e encaminhamento:
I – a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMED**, por meio do setor de Gestão Escolar e/ou responsável pela coordenação geral do processo;
II – As **Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social,** responsáveis por compartilhar informações cadastrais das crianças atendidas em seus serviços, bem como realizar a busca ativa junto às famílias em acompanhamento, visando à identificação de crianças em idade escolar que ainda não estejam matriculadas;
III – o **Conselho Tutelar**, responsável por zelar pelo cumprimento da matrícula obrigatória e adotar medidas previstas no art. 136, I e II do ECA quando os pais ou responsáveis se omitirem;
IV – os **Agentes Comunitários de Saúde e equipes dos CRAS/CREAS**, responsáveis pelo apoio à busca ativa.

CAPÍTULO IV – DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA
Art. 4º. A matrícula das crianças identificadas deverá ser efetivada no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar do registro do caso pela SEMED, observada a disponibilidade de vagas na rede municipal.
Art. 5º. Os pais ou responsáveis serão formalmente notificados pelos equipamentos da rede de proteção para proceder à matrícula da criança. Em caso de descumprimento, competirá ao Conselho Tutelar adotar as medidas legais cabíveis, nos termos do art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 6º. A SEMED publicará anualmente relatório consolidado das ações de identificação e efetivação de matrícula, encaminhando cópia ao Conselho Municipal de Educação, ao Conselho Tutelar e demais órgãos de controle.
Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Vizinhos – PR, 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C0B189B6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2906/2025

LEI Nº 2906/2025

Institui o Programa "Dois Vizinhos cidade educação" no âmbito do Município de Dois Vizinhos, destinado à concessão de auxílio financeiro para aquisição de material escolar a estudantes da rede pública municipal de ensino, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o **Programa "**Dois Vizinhos cidade educação**"** destinado à concessão de auxílio financeiro para aquisição de materiais escolares aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se "Dois Vizinhos cidade educação" o auxílio financeiro concedido por meio de cartão magnético ou outra tecnologia similar, destinado exclusivamente à compra dos materiais escolares básicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a solicitação e necessidades pedagógicas apresentadas pelas unidades escolares e CMEIs.

Art. 3º O cartão funcionará exclusivamente na modalidade débito, será emitido individualmente para cada aluno e entregue ao responsável legal, contendo obrigatoriamente:

I – nome completo do aluno;

II – número do CPF do responsável legal.

Art. 4º O cartão será cancelado automaticamente nas seguintes hipóteses:

I – transferência do aluno para unidade escolar que não pertença à rede Municipal;
II – ocorrência de 30 (trinta) dias de faltas injustificadas, consecutivas ou não;

III – mau uso do cartão ou aquisição de itens não previstos na lista oficial;

IV – ausência de comprovação de que o aluno está em dia com o calendário nacional de vacinação;

V – aplicação de suspensão ou advertência por má conduta escolar, registrada em ata ou documento oficial.

Art. 5º A compra dos materiais escolares com o cartão somente poderá ser realizada em **estabelecimentos comerciais sediados e registrados no Município de Dois Vizinhos, previamente credenciados**, cujo CNAE principal seja correspondente a **livraria, papelaria ou comércio varejista de artigos de papelaria**.

Art. 6º A partir da liberação do saldo, será de responsabilidade única e exclusiva da família:

I – efetuar a aquisição do material;

II – organizar o material para uso pelo estudante;

III – garantir que o estudante esteja de posse do material durante as aulas;

IV – estar ciente de que não haverá reposição ou fornecimento complementar de material pela unidade de ensino.

Art. 7º O valor do crédito anual no cartão será fixado por Decreto, levando-se em consideração a pesquisa de preços realizada no início do período letivo **e a disponibilidade financeira do Município no respectivo exercício**, podendo ser utilizado em mais de um estabelecimento credenciado, conforme livre escolha do beneficiário.

§ 1º O prazo para utilização do saldo será definido em Decreto; após o término do prazo, os valores não utilizados retornarão aos cofres públicos.

§ 2º O valor corresponderá ao custo médio dos itens constantes da lista básica, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, sendo vedada a inclusão de itens de uso coletivo ou que não se destinem diretamente ao aluno.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação publicará, anualmente, a lista oficial de materiais escolares básicos que poderão ser adquiridos com o Cartão, disponibilizando-a no site oficial do Município e nas unidades escolares.

Art. 9º As listas poderão ser revistas e alteradas por Decreto, sempre que necessário, para adequação às propostas pedagógicas.

Art. 10 Estarão sujeitos a sanções administrativas, cíveis e criminais os pais ou responsáveis legais que praticarem fraude ou utilizarem indevidamente o benefício.

§ 1º Constatada irregularidade, será instaurado processo administrativo, e havendo comprovação do uso indevido, o caso será encaminhado às autoridades competentes.

§ 2º É facultado ao responsável legal declinar do benefício mediante declaração formal.

§ 3º Em caso de abandono ou evasão escolar, o responsável deverá restituir ao erário o valor recebido.

Art. 11 O Poder Executivo poderá, mediante licitação, contratar empresa ou instituição para operacionalização e manutenção do sistema do programa, inclusive emissão e gestão dos cartões.

Art. 12 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:016F3468

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 113/2025

PORTARIA Nº 113/2025

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto
Matrícula Funcional	19549-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Laranjeiras do Sul
Objetivo da viagem	Transportar equipe do Núcleo Regional de Educação de Dois Vizinhos para formação.
Período	05/09/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.571/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Victor Gabriel Brutscher
Matrícula Funcional	20121-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Participar do 5° Simpósio de Licitações e Contratos em Foz do Iguaçu - Tema Central: Inovação, inteligência artificial e segurança jurídica nas contratações públicas.
Período	23,24,25 e 26/09/2025
Valor das diárias	R$ 1.058,91 (um mil, cinquenta e oito reais e noventa e um centavos)
Proc. Administrativo n° 2.565/2025	

Nome do servidor	Daniel Stopassoli
Matrícula Funcional	19365-1
Função	Professor de Educação Física
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Palmas
Objetivo da viagem	Participar de competição como técnico da equipe de voleibol feminino.
Período	29, 30 e 31/08/2025
Valor das diárias	R$ 763,81 (setecentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos)
Proc. Administrativo nº 2.583/2025-1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Boa Esperança do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futebol para competição
Período	07/09/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo 2.583/2025– 1Doc	

Nome do servidor	Jailene Dal Bosco
Matrícula Funcional	17798-1

Função	Suporte Pedagógico
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Participar do I Simpósio 2025 Fortalecendo a Gestão Municipal
Período	13 e 14/08/2025
Valor das diárias	R$ 543,93 (quinhentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos)
Proc. Administrativo n° 2.251 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Elaine Perin
Matrícula Funcional	18533-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças/Dpto. de Tributação e Receita.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Revisão e alteração do Código Tributário Municipal com a empresa CMM Assessoria Tributária
Período	11/09/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 2.597/2025 - 1Doc	

Nome do servidor	Jaqueline Martinez de Oliva
Matrícula Funcional	20278-1
Função	Diretora do Departamento de Tributação e Receita
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Revisão e alteração do Código Tributário Municipal com a empresa CMM Assessoria Tributária
Data	11/09/2025
Valor das diárias	R$ 150,45 (cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 2.597/2025 - 1Doc	

Nome do servidor	Lucas Ubiali
Matrícula Funcional	20243-1
Função	Auditor Fiscal
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Revisão e alteração do Código Tributário Municipal com a empresa CMM Assessoria Tributária
Período	11/09/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 2.597/2025 - 1Doc	

Nome do servidor	Aline da Silva Lima Constantino
Matrícula Funcional	18503-1
Função	Agente de Combate a Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Capacitação Ovitrampas
Período	29/08/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.595/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Daiane Rodrigues de Morais
Matrícula Funcional	20174-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Campo Largo
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Período	04 e 05/09/2025
Valor das diárias	R$ 410,84 (quatrocentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo nº 2.595/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Divanir Soares Aguiar
Matrícula Funcional	19820-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	01, 03 e 04/09/2025
Valor das diárias	R$ 196,74 (cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo nº 2.595/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Elisangela Tavares de Oliveira
Matrícula Funcional	18791-1
Função	Enfermeira
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Capacitação Saúde Mental na APS
Data	03/09/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 2.595/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Fabiane B. dos Santos Baranoski
Matrícula Funcional	20552-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Quatro Barros
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Período	25/08/2025 e 02/09/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 2.595/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Franciane Tadiotto Falcão
Matrícula Funcional	19855-1
Função	Agente de Combate às Endemias
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Capacitação Ovitrampas
Período	29/08/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.595/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Gleidy Dayane de Matos
Matrícula Funcional	16829-1
Função	Agente Comunitário de Saúde
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Capacitação Ovitrampas
Período	29/08/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.595/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jaqueline Stefanello da Cruz
Matrícula Funcional	13338-1
Função	Auxiliar de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Ponta Grossa
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Data	04 e 05/09/2025
Valor das diárias	R$ 410,84 (quatrocentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 2.595/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Rosecler Chaves da Silva de Oliveira
Matrícula Funcional	17858-1
Função	Técnica em Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem de viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Data	07/09/2025
Valor das diárias	R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo n° 2.595/2025	

Nome do servidor	Rosimari Zanatto
Matrícula Funcional	20115-1
Função	Técnica em enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Piraquara e Cascavel
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	03 e 04/09/2025
Valor das diárias	R$ 237,24 (duzentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos)
Proc. Administrativo nº 2.595/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Luciano Schmeing
Matrícula Funcional	19247-1
Função	Enfermeiro
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Capacitação Saúde Mental na APS
Período	03/09/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.595/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira – SC

Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	05/09/2025
Valor das diárias	R$ 118,04 (cento e dezoito reais e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 2.592/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode
Matrícula Funcional	17361-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Ampere, Cascavel, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	26 e 27/08/2025; 01, 02, 03, 04, 05 e 08/09/2025
Valor das diárias	R$ 891,09 (oitocentos e noventa e um reais e nove centavos)
Proc. Administrativo n° 2.592/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	02, 03, 04, 05 e 08/09/2025
Valor das diárias	R$ 491,85 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 2.592/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Piraquara, Ponta Grossa, Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	02, 03, 04, 05 e 08/09/2025
Valor das diárias	R$ 746,45 (setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 2.592/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guarapuava, Pato Branco, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	02, 03 e 04/09/2025
Valor das diárias	R$ 335,61 (trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 2.592/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula
Matrícula Funcional	14923-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Nova Aurora, Cascavel, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	02, 03, 04 e 05/09/2025
Valor das diárias	R$ 729,08 (setecentos e vinte e nove reais e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 2.592 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Capanema, Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	02, 03, 04, 05, 07 e 08/09/2025
Valor das diárias	R$ 1.058,92 (um mil, cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 2.592/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Henrique Claro da Silva Machado
Matrícula Funcional	20447-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	03, 04 e 08/09/2025
Valor das diárias	R$ 376,11 (trezentos e setenta e seis reais e onze centavos)
Proc. Administrativo n° 2.592 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Henrique Claro da Silva Machado
Matrícula Funcional	20447-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira – SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	02/09/2025
Valor das diárias	R$ 118,04 (cento e dezoito reais e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 2.592 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso
Matrícula Funcional	14150-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	03, 04, 07 e 08/09/2025
Valor das diárias	R$ 393,48 (trezentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 2.592/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Campo Largo, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08/09/2025
Valor das diárias	R$ 908,45 (novecentos e oito reais e quarenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 2.592/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas
Matrícula Funcional	5835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	02 e 03/09/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.592/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Guarapuava, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	01, 03, 04 e 05/09/2025
Valor das diárias	R$ 433,98 (quatrocentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 2.592/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Planalto, Guarapuava, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	23, 25, 27 e 29/08/2025
Valor das diárias	R$ 335,61 (trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 2.592/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	São Paulo - SP
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	30 e 31/08/2025; 01, 02 e 03/09/2025
Valor das diárias	R$ 1.860,88 (um mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 2.592/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Natanael do Nascimento Silva
Matrícula Funcional	19565-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	08/09/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.592/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	06 e 08/09/2025
Valor das diárias	R$ 196,74 (cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 2.592/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Londrina, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	04, 05, 06 e 08/09/2025
Valor das diárias	R$ 688,58 (seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 2592/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08/09/2025
Valor das diárias	R$ 613,35 (seiscentos e treze reais e trinta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 2.592/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Vanderlei Venassi
Matrícula Funcional	13154-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Cascavel, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29/08/2025; 02 e 03/09/2025
Valor das diárias	R$ 1.180,43 (um mil, cento e oitenta reais e quarenta e três centavos)
Proc. Administrativo n° 2.592/2025 – 1Doc	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5C7BF1FB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025**, cujo objeto é: **Credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos oficiais da Secretaria de Assistência Social e Cidadania,** em favor da seguinte proponente:

Proponentes	Ordem	CNPJ
51.584.458 FELIX JUNIOR ZENI	01	**51.584.458/0001-76**

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 18 de setembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3BCD5FCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 231/2025 SÚMULA: ADMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICA- JOSELIA LOCH RIBEIRO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 02/2025 e edital de convocação n° 09/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida Joselia Loch Ribeiro, inscrita no CPF sob n° 058.XXX.XXX-32, *para a função temporária de* PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PSS, *a partir de 22/09/2025*.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 19 de setembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:1B758261

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 233/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o processo de escolha de Diretores e Coordenadores Pedagógicos das Escolas Públicas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, em atendimento à meta 19 do Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 577/2015 com suas posteriores alterações), que dispõe sobre assegurar condições, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas.
Art. 2º O candidato eleito terá mandato de três anos, podendo ser reeleito;
Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável em acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos dos diretores e coordenadores pedagógicos escolares, podendo a qualquer momento em caso de insuficiência de desempenho devidamente demonstrada, realizar nova consulta pública de acordo com os critérios de que trata este Decreto.
Art. 4º A Instituição de ensino na qual não houver candidato (a) à direção ou o candidato único obtiver resultado inferior a 50% mais um

do número total de votos da escola, terá seu diretor designado pelo Executivo Municipal.
Art. 5º Até que se realize o processo de escolha de gestores escolares de acordo com os critérios deste Decreto, permanecem válidos os mandatos dos diretores escolares atuais.
Art. 6º As demais regras para o processo de escolha de Diretores e Coordenadores Pedagógicos das Escolas Públicas Municipais e dos CMEIs do Município de Fernandes Pinheiro estão previstas no anexo único deste Decreto, o qual fica fazendo parte indissociável deste instrumento normativo.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário e, na íntegra, o decreto municipal nº 153/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de setembro de 2025.
Oziel Neivert
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
REGULAMENTO PARA A ESCOLHA DE DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIs DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES
O processo de escolha de Diretores das Escolas Municipais e Cmeis será composta por três etapas, sendo estas etapas de caráter eliminatório e tendo uma Comissão Especial designada pela Secretaria Municipal de Educação a qual será responsável por coordenar as duas primeiras etapas, bem como acompanhar e fiscalizar a última etapa do processo.
As três etapas do processo consistirão em:
1ª etapa: Atender aos requisitos mínimos para a função, comprovando estes por meio da entrega da documentação exigida no prazo estipulado. A falta de qualquer um dos documentos solicitados em edital caracterizará o não cumprimento aos requisitos sendo o candidato impossibilitado de participar das próximas etapas;
2ª etapa: Entrega e apresentação Plano de Gestão, tendo como referência a Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar e apresentação de Títulos de acordo com edital.
Cada um desses itens terá pontuação máxima de 10,0 pontos, totalizando 20,0 pontos, que serão divididos por dois tendo como média para aprovação 7,0 pontos.
3ª etapa: Consulta Pública a Comunidade Escolar em que o candidato pretende exercer a função de diretor. Sendo nomeado Diretor o candidato que obtiver maior percentual de votos.

2.DA COMISSÃO ESPECIAL

A Comissão Especial do processo de escolha de Diretores, deverá ser composta da seguinte forma:
Um representante do Conselho Municipal de Educação;
Três representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Um representante do Jurídico Municipal;
Um representante geral das Escolas e CMEI;
A Comissão Especial elegerá entre seus pares o Presidente e o Secretário.
Ficam impedidos de integrar a Comissão, os servidores com pretensão a função de Diretor, cônjuges e parentes até 2 º grau consanguíneos ou a fins dos referidos interessados.
Cabe a Comissão Especial decidir pela contratação ou não de empresa especializada para auxiliar no processo de seleção, seguindo a Lei especifica de contratação.
Cabe a Comissão Especial as seguintes atribuições:
Coordenar e supervisionar o processo de Consulta Pública;
Orientar as comissões escolares no processo de Consulta Pública;
Resolver casos omissos

3.PRIMEIRA ETAPA

3.1.DOS CANDIDATOS
O candidato a direção escolar deverá atender aos seguintes requisitos:
Ser servidor ativo do quadro Próprio do Magistério;
Ter formação em Pedagogia ou outra Licenciatura, neste caso acrescida de Pós-Graduação em Gestão Escolar, devidamente reconhecida pelo MEC;
Ser estável na Rede Municipal de Ensino de Fernandes Pinheiro, em pelo menos uma matrícula;
Ter condições de assumir o período integral de 40 horas semanais na escola pela qual está concorrendo.
Ter obtido resultado positivo na última Avaliação de Desempenho contemplada no Plano de Carreira Municipal, considerando a data da posse.
Ter 100% de participação e aproveitamento em curso de Formação de Gestor ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, com carga horária mínima de 30 horas, no ano de realização da escolha.
Não ter tido faltas injustificadas e/ou Licença sem vencimento nos últimos 2 anos anteriores a data da posse.
Não ter sofrido advertência/repressão, ou qualquer outra punição disciplinar, nos últimos 2 anos anteriores a data da posse.

3.2.DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
A primeira etapa consiste na inscrição do interessado, que será oficializada por requerimento assinado (Documento I), acompanhado da documentação relacionada abaixo, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação aos membros da Comissão Especial:

Fotocópia de documento de identificação pessoal (RG e CPF);
Documento comprobatório de, no mínimo, três anos de atuação na Rede Municipal de Ensino;
Documento comprobatório de formação acadêmica (Graduação e Pós-Graduação em Gestão Escolar, quando necessário);
Certificado do curso de Formação de Gestor, com 100% de participação e aproveitamento, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação no ano de realização da escolha.
Declaração de disponibilidade em assumir o período integral de 40 horas semanais na escola pela qual está concorrendo.
Comprovante (Decreto de Progressão) de resultado positivo na Avaliação de Desempenho contemplada no Plano de Carreira Municipal, nos últimos 2 anos anteriores a data da posse.
Declaração de não ter tido faltas injustificadas e/ou Licença sem vencimento nos últimos 2 anos anteriores a data da posse.
Declaração de não ter sofrido advertência/repressão, ou qualquer outra punição disciplinar, nos últimos 2 anos anteriores a data da posse.
Certidão Negativa de Ação Cível e Criminal do Município de sua Residência;
Certidão Negativa de Protesto do Município de sua Residência;
Certidão Negativa da Justiça Federal do Município de sua Residência;
Certidão Negativa Tributária Municipal Unificada do Município de Residência;

4.SEGUNDA ETAPA

4.1.PROVA DE TÍTULOS.
Os interessados na função de diretor deverão apresentar os títulos na data estipulada em edital, de acordo com a seguinte descrição:
Pós-Graduação em Gestão Escolar, devidamente reconhecida pelo MEC. (3,0 pontos)
Pós-Graduação na área de Educação, devidamente reconhecida pelo MEC. (2,0 pontos cada, limitado a duas Pós-Graduação).
Cursos na área de Gestão escolar, com carga horária total de no mínimo 60h ou carga horária diversas, cuja soma totalize no mínimo 60h. (1,0 ponto para cada 60h, limitado a 3,0 pontos)
Para critério de pontuação no **item a** o candidato, **não** poderá ter utilizado a Pós-Graduação em Gestão Escolar como Pré Requisito para ingressar no Processo de Escolha.

4.2.DO PLANO DE TRABALHO DA GESTÃO
Os interessados na função de diretor deverão entregar e apresentar Plano de trabalho de Gestão na data estipulada em edital, seguindo os seguintes critérios:
Plano de Gestão assegurando o desenvolvimento integral dos alunos, bem como garantir o acesso e permanência do aluno na escola, buscando assegurar o contínuo crescimento do IDEB.O Plano deverá levar em consideração a Matriz Nacional Comum de competências do Diretor Escolar;

O Plano de Gestão, deverá conter no mínimo cinco e no máximo quinze páginas, seguindo as normas de formatação da ABNT;
Após entregue, o Plano de Gestão não poderá sofrer alterações;
A Instituição Especializada ou Comissão Especial deverá agendar data e horário para que cada candidato possa realizar a apresentação do seu Plano;
A duração da apresentação será de até trinta minutos, sendo no máximo quinze minutos para a explanação do interessado e no máximo quinze minutos para questionamentos da Comissão.
O referido Plano de Gestão, após análise e apresentação do interessado, deverá ter uma nota atribuída pela Instituição Especializada, pela Comissão Especial ou por uma Banca Examinadora convidada pela Instituição Especializada ou pela Comissão Especial, sendo no mínimo, zero e no máximo dez pontos, de acordo com os seguintes critérios:
Atender as exigências do item 3.2, letras A e B (1,0 ponto para cada item atendido por completo);
Desenvoltura oral, domínio do conteúdo, postura, clareza e pertinência dos objetivos (6,0 pontos)
Concordância do conteúdo apresentado com o conteúdo do Plano de Gestão. (2,0 pontos)

4.3.APROVAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA
A soma dos valores da pontuação obtida na Prova de Títulos e a entrega e apresentação do Plano de Gestão, dividida por dois, deverá ter 7,0 pontos como média mínima para aprovação. Desta forma serão aprovados para a próxima e última etapa, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 pontos.
A divulgação dos candidatos aprovados para próxima etapa, será feita por meio de publicação em diário oficial do município.

4.4.DOS RECURSOS
Os pedidos de recursos deverão ser encaminhados pelo candidato a Comissão Especial ou Instituição Especializada, no prazo de 24 horas após a divulgação do resultado.
A Comissão Especial ou Instituição Especializada terá prazo de até 2 dias úteis para analisar e deferir ou não a solicitação.

5.TERCEIRA ETAPA

5.1.CONSULTA PÚBLICA A COMUNIDADE ESCOLAR
Para efeito de entendimento Consulta Pública é um mecanismo de participação social, de caráter consultivo, realizado com prazo definido e aberto aos interessados, com o objetivo de receber contribuições sobre determinado assunto.
Sendo enfatizado o conceito de Consulta Pública, temos aqui um processo de Consulta Pública a comunidade escolar com o objetivo de escolher o Diretor Escolar das Escolas Municipais e Cmeis.
Para tal processo destacamos que a Comunidade Escolar é formada por professores e profissionais que atuam na escola, por alunos matriculados que frequentam as aulas regularmente e por pais e/ou responsáveis dos alunos.
Nesta etapa do processo serão compostas Comissões em cada Instituição de Ensino, afim de organizar, acompanhar e efetivar o processo de escolha.

5.2.DA COMISSÃO DAS ESCOLAS E CMEI

A Comissão Escolar será composta pelos seguintes membros, eleito por seus pares:
Um representante do Conselho Escolar;
Um representante da APMF;
Um representante dos servidores, efetivos ou não, da unidade escolar;
Um represente do corpo docente da unidade escolar;
Ficam impedidos de integrar a Comissão, os servidores com pretensão a função de Diretor, cônjuges e parentes até 2 º grau consanguíneos ou a fins dos referidos interessados.
É vedado qualquer tipo de manifestação de apreço/desapreço por integrantes da comissão escolar, mesários e integrantes das mesas receptoras. A Comissão Escolar elegerá entre seus pares o Presidente e o Secretário.
4.2.Cabe a Comissão escolar, orientada pela Comissão Especial:
Organizar e executar a Consulta Pública dentro da Instituição de Ensino.
Convocar a comunidade Escolar para a votação, mediante Edital a ser fixado em locais públicos e encaminhados aos votantes. (Documento II)
Providenciar urnas para as mesas receptoras;
Divulgar as normas e os critérios relativos a Consulta Pública;
Lavrar atas;
Preparar listas de funcionários e pais/mães ou responsável votantes; (Documento III e IV)
Imprimir e carimbar as cédulas de votação; (Documento V)
Designar e instruir pessoas, caso necessário, para auxiliar no dia da Consulta Pública;
Afixar juntos as urnas, nome e número dos candidatos

Após encerramento da votação, encaminhar para a Comissão Especial ou Instituição Especializada o material utilizado, como atas de votação (Documento VI), mapa de apuração (Documento VII) e o resultado final
Divulgar o resultado final para a comunidade escolar e guardar o material da Consulta Pública pelo prazo de trinta dias antes da incineração, exceto o material que será encaminhado à Comissão Especial ou Instituição Especializada.

6.DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO
A divulgação das propostas de trabalho será permitida após aprovação na segunda etapa e seguindo cronograma divulgado pela Comissão Especial ou Instituição Especializada.
Os concorrentes poderão promover suas candidaturas entre os votantes, obedecendo os parâmetros estabelecidos pela ética profissional e estatutária não podendo fazer campanha em horário de trabalho para não prejudicar o andamento da Instituição de Ensino.
Poderá apresentar em assembleia, a comunidade escolar, fora do horário de trabalho, o Plano de Gestão entregue a Comissão Especial ou Instituição Especializada na segunda etapa do processo.
Não poderá empregar meios destinados a criar intrigas na Instituição de Ensino e será proibida a propaganda, durante todo o processo de Consulta Pública, ao candidato que:
Implicar promessa ou solicitação de dinheiro, dádivas, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
Perturbar o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
Caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;
Empregar meios destinados a criar artificialmente nos eleitores estados mentais, emocionais e passionais;
A propaganda irreal, enganosa ou manifestamente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela comissão escolar, que se a entender incluída nessas características, determinará sua imediata suspensão, alertando os candidatos com a devida comunicação a Comissão Especial para os procedimentos cabíveis, podendo resultar em impugnação ou cassação da candidatura.

7.DOS VOTOS
O voto será direto, não obrigatório e secreto. Somente será considerado voto, a manifestação de vontade expressa na cédula oficial e carimbada. Os votos brancos ou nulos não serão contabilizados em casos de dois ou mais concorrentes, caso haja somente um candidato, os votos brancos e nulos serão contabilizados como não aceitação ao candidato inscrito.
Para fins de Consulta Pública à comunidade escolar, quanto ao processo de escolha do diretor, terão direito a votos:
Todos professores/servidores efetivos da unidade escolar;
Professor/servidor efetivo em licença médica, maternidade e profissionais cedidos à Secretaria de Educação;
Pai, mãe ou responsável legal por aluno menor de 16 anos, terão direito a um voto, qualquer que seja o número de filhos matriculados na unidade escolar;
Os votantes terão direito a um voto, mesmo enquadrando-se em mais de uma das condições;
O professor que possui duas matriculas e está lotado em duas unidades escolares, votará distintamente em cada uma delas;
O votante que possui duas matriculas, ou uma matricula mais turno suplementar e atua na mesma unidade escolar terá direito a um único voto;
O professor lotado em uma unidade escolar, mas cedido a outra, terá direito a voto na unidade escolar de lotação;

No caso de família onde um dos membros é servidor da unidade escolar, garante-se o voto a este, na categoria de servidor e também terá direito ao voto o outro responsável legal pela criança (pai ou mãe), na categoria de responsável;
Não terão direito a voto:
Servidor que estiver em licença sem vencimento
Os estagiários;
Servidores não efetivos, contratados ou terceirizados;
Serão nulos os votos:
Registrados em cédulas não condizentes ao modelo oficial e que não estejam carimbadas;
Com expressões, frases ou palavras que identifiquem o votante;
Escrito de forma duvidosa que impossibilite identificar o candidato votado;
Os votos serão divididos entre os seguimentos:
Professores/funcionários – 50%
Pais/responsável – 50%
Para detectar o percentual de votos cada interessado
PI= VPR x 50 + VPF x 50
TVPA TVPF

Para efeito de compreensão do item 10.6, entende-se por:
PI – Percentual do interessado
VPR – Voto de pais ou responsável
VPF – Voto de professores e funcionários.
As cédulas terão duas cores diferentes, uma cor para o seguimento de professores e funcionários e outra cor para o seguimento de pais ou responsável.

7.1.DAS MESAS RECEPTORAS E DA VOTAÇÃO
As mesas receptoras e as urnas serão instaladas em local adequado e num arranjo fixo que assegure a privacidade e o sigilo. Na mesa receptora serão disponibilizadas as relações com o nome dos votantes.
A mesa receptora deverá ser composta por no mínimo três membros, sendo a própria Comissão Escolar ou pessoas designadas e credenciadas por ela (Documento VIII).
Os mesários escolherão entre si o presidente e secretário, não podendo ausentar-se, simultaneamente, presidente e secretário. Na ausência do presidente o secretário ocupa suas funções.
Ficam impedidos de integrar a mesa receptora os candidatos a função de Diretor, cônjuges e parentes até 2 º grau consanguíneos ou a fins dos referidos interessados.
Cada candidato poderá indicar até dois fiscais, para acompanhar os trabalhos de votação e apuração, devidamente credenciados com a Comissão Escolar (Documento IX).
Haverá tantas mesas quantas forem necessárias para atender a demanda de cada instituição;
Somente poderão permanecer, na sala de votação, os membros da mesa receptora, os fiscais e o eleitor, durante o ato de votação. A mesa receptora recolherá os votos no período entre 9h e 16h, sendo permitido dois grupos de mesários para evitar a interrupção do pleito eleitoral.
Nenhuma autoridade estranha a mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, salvo o Presidente da Comissão Escolar, ouvindo seus membros quando solicitados. O presidente da Mesa, autoridade superior, assegurará a ordem e o direito à liberdade de escolha do votante e o Presidente da Comissão Escolar responderá pela manutenção da ordem no recinto.
O votante deverá identificar-se perante a mesa receptora e assinar sua presença;
É vedado qualquer tipo de manifestação de apreço/desapreço por integrantes da comissão escolar, mesários e integrantes das mesas receptoras.

7.2.DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS
Encerrada a votação, a mesa receptora juntamente com a Comissão Escolar realizará a contagem e a apuração dos votos. A apuração será pública e obedecerá aos seguintes procedimentos:
Abertura das urnas e conferência do número de votos com o número de votantes das listas de presença;
Se o número de cédulas for igual ou inferior ao de votantes que assinaram a lista de presença, far-se-á a apuração;
Se o total de cédulas for superior ao total de assinaturas da lista de presença, o processo será anulado;
Na hipótese de anulação, será procedido novo processo no prazo de cinco dias, restrito aos candidatos já inscritos no processo;
Iniciada a apuração, os trabalhos não deverão ser interrompidos. Os resultados deverão ser registrados em ata lavrada e assinada pelos integrantes da mesa e pelos fiscais credenciados;

Imediatamente após apuração dos votos, será proclamado o resultado pelo Presidente da Comissão, devendo encarregar-se da divulgação do mesmo, através de edital fixado em local público.
Na ocorrência de apenas um candidato, o mesmo deverá ter percentual de votos acima de 50% dos votos, não havendo esse resultado, o diretor será designado pelo Executivo Municipal.
Ocorrendo empate ao final do processo de consulta, os nomes com percentuais idênticos, serão encaminhados para que o chefe do Poder Executivo defina pela homologação de um deles;
Não havendo candidatura o diretor será designado pelo Executivo Municipal.

7.3.DOS RECURSOS
Os pedidos de recursos deverão ser encaminhados pelo candidato a Comissão Especial ou Instituição Especializada, no prazo de 24 horas após a divulgação do resultado.
A Comissão Especial ou Instituição Especializada terá prazo de até 2 dias uteis para analisar e deferir ou não a solicitação.

8.DA NOMEAÇÃO E DO EXERCÍCIO DO MANDATO
Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados para o exercício das funções por ato do Executivo Municipal, publicado no órgão oficial do Município;
O mandato do diretor será de três anos, com início no primeiro dia útil do ano seguinte a Consulta Pública, sendo admitida reeleição.
Na hipótese de ausência, renuncia, morte ou impedimento legal do diretor, assumirá a função uma pessoa indicada pelo Poder Executivo Municipal Nos casos de licença maternidade ou licença médica, assumirá temporariamente, até que o diretor possa retornar as suas atividades, uma pessoa indicada pelo Poder Executivo Municipal;
Períodos de licença maternidade ou licença médica contabilizarão nos três anos do mandato; O diretor poderá perder o mandato:
Caso não esteja cumprindo suas funções de acordo com o Regimento Escolar e Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;
Descumprir os deveres legais do servidor;
Impedir o funcionamento parcial ou total da unidade escolar sob sua responsabilidade;
Dar causa ou omitir-se, diante da ocorrência de ingerência sobre os recursos financeiros e materiais da unidade escolar, provocando prejuízo ao erário público;
Solicitação de licença sem vencimento deferida. Neste caso um novo diretor será designado pelo Executivo Municipal;

9.REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS
Instituir procedimentos para a escolha dos Coordenadores Pedagógicos que atuarão nas Instituições de Ensino do município de Fernandes Pinheiro.
O processo de escolha será realizado por votação secreta, garantindo-se o sigilo e a inviolabilidade do voto.
A votação será conduzida em reunião convocada exclusivamente para este fim, após a divulgação do resultado final do processo de escolha de Diretores.
Terão direito a voto todos os profissionais da instituição, incluindo:
Professores concursados e PSS
Diretores, coordenadores, assistentes administrativos e/ou secretários, inspetor de alunos (concursados e PSS);
Assistentes operacionais (serviços gerais e merendeiras efetivos e PSS)
Para concorrer à função de Coordenador (a) Pedagógico (a), o(a) candidato(a) deve atender aos seguintes critérios:

• Ser profissional do magistério, efetivo e estável da Rede Municipal de Ensino;

• Possuir formação Superior em Pedagogia, mais pós-graduação em Educação e ou Gestão Escolar;
Os interessados deverão manifestar sua candidatura no início da reunião mencionada.
Profissionais com carga horária de 20 ou 40 horas podem se candidatar a funções de coordenador 20 ou 40 horas, respectivamente, caso desejem.
Os coordenadores eleitos atuarão por três anos, com avaliações anuais pelo grupo de profissionais da instituição.
O coordenador poderá ser reconduzido ao cargo por mais três anos, mediante aprovação em novo processo de votação.
Caso a avaliação anual indique desempenho insuficiente, será iniciado novo processo de escolha.
O número de coordenadores a serem eleitos por instituição será definido com base no porte escolar, considerando o número de alunos registrado em dezembro do ano corrente.
Independentemente do número de coordenadores disponíveis, a votação será única.
Os votantes deverão registrar na cédula o nome do candidato preferido ou "nenhum" caso não aprovem nenhuma candidatura.
Em caso de candidatura única, os votantes escreverão "Sim" para aprovação ou "Não" para reprovação.
Em instituições com mais de uma vaga para coordenador, o candidato mais votado escolherá a carga horária desejada, seguido pelos demais classificados, até preencher todas as vagas disponíveis.
Para instituições com direito a apenas um coordenador 40 horas, o candidato mais votado ocupará automaticamente a vaga.
Em caso de empate entre candidatos, os critérios de desempate serão, nesta ordem:
Maior titulação (Doutorado, Mestrado, Especialização)
Maior tempo de atuação no município;
Maior tempo de atuação na instituição.
Maior idade.
A aprovação será efetivada por maioria simples dos votos.
Na ausência de candidatos ou profissionais habilitados, a Secretaria Municipal de Educação indicará nomes para a função.
O (s) coordenador(es) eleito(s) terão direito à gratificação conforme legislação vigente – Lei 834/2023, bem como deverão cumprir as atribuições de sua função conforme a mesma Lei.
Todo o processo de escolha deverá ser registrado em ata, com cópia enviada à Secretaria Municipal de Educação até o dia útil seguinte, via meio eletrônico.
Cada instituição será responsável por providenciar os materiais necessários para o processo, como cédulas e urnas, sendo o Diretor o responsável pela condução do processo.
Após a eleição o nome indicado a coordenação das escolas e CMEI's será levado ao Prefeito pelo Secretário Municipal de Educação.

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos serão definidos pela Comissão Especial, no período do Processo de Consulta Pública e pelo poder executivo Municipal fora do período de Consulta Pública.
A direção escolhida, após designada pelo executivo municipal, realizará uma Assembleia extraordinária com a comunidade escolar em que a Direção anterior apresentará relatório técnico-pedagógico e prestação de contas, acervo documental e inventário material.
Fica revogado o Decreto 153/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de setembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

DOCUMENTO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu_, portador do RG nº_e do CPF nº_, venho por meio deste solicitar inscrição para participar da consulta Pública do Cargo de Diretor Escolar da Escola Municipal
. Segue em anexo documentação de habilitação para a vaga. Fernandes Pinheiro, de de .

Assinatura

DOCUMENTO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de convocação para o processo de escolha de diretores, pela comunidade escolar. Fernandes Pinheiro/PR, em de de_.
O Presidente da Comissão da Consulta Pública, por este instrumento, afixado na forma e prazo determinados, vem convocar a Comunidade Escolar composta de: Professores, Funcionários e Pai/Mãe e ou responsável pela matricula do aluno, para, mediante voto direto e secreto, proceder a escolha da Direção da Escola no dia de_de_, no período das 9h às 16h, no referido Estabelecimento de Ensino.

Presidente da Comissão Escolar

DOCUMENTO III
RELAÇÃO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS VOTANTES

Nome de estabelecimento:

Município: Mesa n°:

NOME DO VOTANTE	ASSINATURA

INSCRITOS	VOTANTES

TOTAL DE VOTANTES

DOCUMENTO IV
RELAÇÃO DE PAI/MÃE E/OU RESPONSÁVEL VOTANTES
Nome de estabelecimento:

Município: Mesa n°:

NOME DO VOTANTE	ASSINATURA

INSCRITOS	COMPARECERAM

TOTAL DE VOTANTES
DOCUMENTO V CÉDULAS DE VOTAÇÃO

S.M.E FERNANDES PINHEIRO - S.M.E FERNANDES PINHEIRO - S.M.E FERNANDES PINHEIRO
S.M.E FERNANDES PINHEIRO - S.M.E FERNANDES PINHEIRO - S.M.E FERNANDES PINHEIRO
S.M.E FERNANDES PINHEIRO - S.M.E FERNANDES PINHEIRO - S.M.E FERNANDES PINHEIRO
S.M.E FERNANDES PINHEIRO - S.M.E FERNANDES PINHEIRO - S.M.E FERNANDES PINHEIRO
S.M.E FERNANDES PINHEIRO - S.M.E FERNANDES PINHEIRO - S.M.E FERNANDES PINHEIRO
S.M.E FERNANDES PINHEIRO - S.M.E FERNANDES PINHEIRO - S.M.E FERNANDES PINHEIRO

S.M.E FERNANDES PINHEIRO - S.M.E FERNANDES PINHEIRO - S.M.E FERNANDES PINHEIRO
S.M.E FERNANDES PINHEIRO - S.M.E FERNANDES PINHEIRO - S.M.E FERNANDES PINHEIRO
S.M.E FERNANDES PINHEIRO - S.M.E FERNANDES PINHEIRO - S.M.E FERNANDES PINHEIRO
S.M.E FERNANDES PINHEIRO - S.M.E FERNANDES PINHEIRO - S.M.E FERNANDES PINHEIRO CÉDULA PARA CANDIDATO ÚNICO
S.M.E FERNANDES PINHEIRO - S.M.E FERNANDES PINHEIRO - S.M.E FERNANDES PINHEIRO
S.M.E FERNANDES PINHEIRO - S.M.E FERNANDES PINHEIRO - S.M.E FERNANDES PINHEIRO
S.M.E FERNANDES PINHEIRO - S.M.E FERNANDES PINHEIRO - S.M.E FERNANDES PINHEIRO
S.M.E FERNANDES PINHEIRO - S.M.E FERNANDES PINHEIRO - S.M.E FERNANDES PINHEIRO

S.M.E FERNANDES PINHEIRO - S.M.E FERNANDES PINHEIRO - S.M.E FERNANDES PINHEIRO
S.M.E FERNANDES PINHEIRO - S.M.E FERNANDES PINHEIRO - S.M.E FERNANDES PINHEIRO
S.M.E FERNANDES PINHEIRO - S.M.E FERNANDES PINHEIRO - S.M.E FERNANDES PINHEIRO
S.M.E FERNANDES PINHEIRO - S.M.E FERNANDES PINHEIRO - S.M.E FERNANDES PINHEIRO
S.M.E FERNANDES PINHEIRO - S.M.E FERNANDES PINHEIRO - S.M.E FERNANDES PINHEIRO
S.M.E FERNANDES PINHEIRO - S.M.E FERNANDES PINHEIRO - S.M.E FERNANDES PINHEIRO

CARIMBO DO ESTABELECIMENTO SIM
NÃO
NOME DO CANDIDATO
S.M.E FERNANDES PINHEIRO - S.M.E FERNANDES PINHEIRO - S.M.E FERNANDES PINHEIRO

Art. 1° – A homologação das inscrições deferidas após a análise de recursos interpostos ao Edital 02/2025, conforme estabelecido do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul/PR, para os candidatos **a**o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA,** concorrência geral:

Ordem da inscrição	Nome	CPF	Situação
01	Daniel Castaldelli Soares	483.***.***-02	Deferido
02	Karla Denise Rosin	859.***.***-91	Deferido
03	Rafael Santos Martins	010.***.***-63	Deferido
45	Edenubia Aparecida Silva	917.***.***-34	Deferida
46	Marciéli Zanella Bissani	058.***.***-09	Deferida
47	Jaqueline Baptistoni Zeferino	058.***.***-51	Deferida
51	João Pedro Delani dos Santos	073.***.***-16	Deferido
56	André Spies	071.***.***-71	Deferida
58	Thalia Zappello da Silva	114.***.***-37	Deferida
59	Geovanna Crespi Silva	053.***.***-07	Deferida
60	Arilson de Lara Felipe	100.***.***-03	Deferida
61	Fernando Ruan dos Santos de Oliveira	099.***.***-98	Deferida

Art. 2° – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul/PR, 22 de setembro de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente da Câmara

FRANCIELI REGINA CAUS STAHLSCHMIDT
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:BA6ECF1F

RH
EDITAL 74/2025 RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 73 PSS 03/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 03/2024

EDITAL Nº 74/2025 – RESULTADO DAS CONVOCAÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 899/2024 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - O resultado da convocação através do Edital Nº 073/2025, conforme segue:

Motorista Categoria B, C e D:

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Julio Cezar Santana	6.30	**21°**	NÃO COMPARECEU

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 22 de setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:72C5A42B

RH
EDITAL 75/2025 CONVOCAÇÃO PSS 03/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 003/2024

EDITAL Nº 075/2025 – CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal nº 899/2024 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, para ocupar os Cargos temporários, conforme Edital de abertura nº 01/2024 e suas retificações e Edital de Homologação do Resultado Final nº 08/2025,

Motorista Categoria B, C e D:

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Helio Constantino	22/08/1982	6.20	**22°**

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 15.4 do EDITAL nº 01/2024 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data:
LOCAL: RUA HERMINIO PERONDI – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR
DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2025 ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2025(terça-feira)
HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min as 16h00min,

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento (ANEXO II), de acordo com item 15.1.1 do edital;
Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.
Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 22 de setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

.....
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 003/2024
EDITAL Nº 75/2025 – CONVOCAÇÃO

ANEXO I
Documentação (Original E Cópia)
a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
b) CNH – categorias B, C, D (para o cargo de motorista)
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de endereço atual;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo II);
h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado

Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo);
k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
l) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
m) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.
n) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
o) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);
p) Comprovante de Escolaridade;
q) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
.....

ANEXO II
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
FORMULÁRIO REQUERIMENTO FINAL DE LISTA – PSS 03/2024

Eu, _____, Nacionalidade _____; Estado Civil _____ , RG nº _____; CPF nº _____, aprovado (a) e classificado (a) em _____ lugar, no PSS Nº 03/2024 para o cargo de
no MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR, com resultado final homologado e disponibilizado por meio do Edital nº ..... e CONVOCADO (a) por intermédio do Edital nº ....., **DECLARO QUE:**
(.....) DESISTO TEMPORARIAMENTE da minha nomeação TEMPORÁRIA para o cargo de ..... , e solicito o meu REPOSICIONAMENTO ao FINAL da FILA DE APROVADOS, observando-se a ordem classificatória do certame;

(.....) Estou CIENTE de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido PROCESSO SELETIVO.

Flor da Serra do Sul-PR, _____de _____ de _____.

____

.....

ANEXO III
EDITAL 003/2024

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NOME .....

RG ..... UF ..... CPF .....

Data de nascimento : ...../...../..... Sexo: .....

Função pretendida:
( ) Auxiliar de Serviços Gerais
( ) Servente de Serviços Gerais
( ) Assistente Social
( ) Motorista Categorias B, C e D
( ) Professor de Apoio Educacional Especializado
( ) Fisioterapeuta com Especialização em Selote
( ) Nutricionista
( ) Fisioterapeuta
( ) Operador de Máquinas
( ) Técnico em Enfermagem
( ) Professor 20 horas
( ) Professor 30 horas
( ) Educador Físico
( ) Monitor de Educação Infantil

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

( ) APTO para exercer a função de ....., gozando de plena saúde física e mental.

( ) INAPTO para exercer a função de .....

No caso de gestante informar: A gestante encontra-se na ..... semana de gestação.

Local: ..... Data: ...../ ...../ 2025

.....
Médico examinador
Assinatura e carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu, ... RG nº....., declaro que nesta data de início do meu contrato pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: ....., ... de ..... de 2025
.....
Assinatura do candidato

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO
DADOS PESSOAIS:
NOME:_____ RG nº _____-__
DATA DE NASCIMENTO: ___/____/_____ SEXO: MASCULINO ( ) FEMININO ( )
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
MUNICÍPIO: _____ CEP: _____-____
FONE: (____)_____ ESTADO: _____

DADOS DO 1º EMPREGO:
ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/___ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____

DADOS DO 2º EMPREGO:
ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____

DATA DE ADMISSÃO: _____/____/_____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____

DECLARAÇÃO:
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente declaração.
Data:_____/_____/_____ Assinatura do Declarante

TERMO DE OPÇÃO:
Faço opção pelo(s) cargo(s);_____
Data: _____/_____/_____
_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:650BF0CF

RH
EDITAL 76/2025 CONVOCAÇÃO PSS 03/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 003/2024

EDITAL Nº 076/2025 – CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal nº 899/2024 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, para ocupar os Cargos temporários, conforme Edital de abertura nº 01/2024 e suas retificações e Edital de Homologação do Resultado Final nº 08/2025,

Professor 20 (vinte) Horas :

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Géssica Pricila Leite	27/11/1995	4.50	**36°**

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 15.4 do EDITAL nº 01/2024 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data:
LOCAL: RUA HERMINIO PERONDI – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR
DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2025 ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2025(terça-feira)
HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min as 16h00min,

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento (ANEXO II), de acordo com item 15.1.1 do edital;
Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.
Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 22 de setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 003/2024
EDITAL Nº 76/2025 – CONVOCAÇÃO

ANEXO I
Documentação (Original E Cópia)
a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
b) CNH – categorias B, C, D (para o cargo de motorista)
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de endereço atual;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo II);
h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo);
k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
l) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
m) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.
n) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
o) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);
p) Comprovante de Escolaridade;
q) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
.....

ANEXO II
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
FORMULÁRIO REQUERIMENTO FINAL DE LISTA – PSS 03/2024

Eu, _____, Nacionalidade _____; Estado Civil _____, RG nº _____; CPF nº _____, aprovado (a) e classificado (a) em _____ lugar, no PSS Nº 03/2024 para o cargo de
no MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR, com resultado final homologado e disponibilizado por meio do Edital nº ..... e CONVOCADO (a) por intermédio do Edital nº ....., **DECLARO QUE:**

(.....) DESISTO TEMPORARIAMENTE da minha nomeação TEMPORÁRIA para o cargo de ..... , e solicito o meu REPOSICIONAMENTO ao FINAL da FILA DE APROVADOS, observando-se a ordem classificatória do certame;

(.....) Estou CIENTE de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido PROCESSO SELETIVO.

Flor da Serra do Sul-PR, _____de _____ de _____.

_____
Assinatura
.....

ANEXO III
EDITAL 003/2024

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NOME .....

RG ..... UF ..... CPF .....

Data de nascimento : ...../...../..... Sexo: .....

Função pretendida:
( ) Auxiliar de Serviços Gerais
( ) Servente de Serviços Gerais
( ) Assistente Social
( ) Motorista Categorias B, C e D
( ) Professor de Apoio Educacional Especializado
( ) Fisioterapeuta com Especialização em Selote
( ) Nutricionista
( ) Fisioterapeuta
( ) Operador de Máquinas
( ) Técnico em Enfermagem
( ) Professor 20 horas
( ) Professor 30 horas
( ) Educador Físico
( ) Monitor de Educação Infantil

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

( ) APTO para exercer a função de ....., gozando de plena saúde física e mental.

( ) INAPTO para exercer a função de .....

No caso de gestante informar: A gestante encontra-se na ..... semana de gestação.

Local: ..... Data: ...../ ...../ 2025

.....
Médico examinador
Assinatura e carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu, ... RG nº....., declaro que nesta data de início do meu contrato pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: ....., ... de ..... de 2025
.....
Assinatura do candidato

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO
DADOS PESSOAIS:
NOME:_____ RG nº _____-__
DATA DE NASCIMENTO: ___/____/_____ SEXO: MASCULINO ( ) FEMININO ( )
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
MUNICÍPIO: _____ CEP: _____-____
FONE: (____)_____ ESTADO: _____
DADOS DO 1º EMPREGO:
ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/___ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____
DADOS DO 2º EMPREGO:
ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/_____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____
DECLARAÇÃO:
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente declaração.
Data:_____/_____/_____ Assinatura do Declarante
TERMO DE OPÇÃO:
Faço opção pelo(s) cargo(s);_____
Data: _____/_____/_____
_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:DF54FA63

RH
EXTRATO DE CONTRATO PSS 03/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 098/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***WANESSA PRISCILA BARCELLA***
OBJETO/CARGO: PSICÓLOGA 30 HRS – PSS 01.2025
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 4.087,04 (quatro mil e oitenta e sete reais e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 22/09/2025 a 21/09/2026

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:2340F2E1

RH
PORTARIA 394/2025

PORTARIA N.º 394/2025

SÚMULA: Substitui Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 01/2025 para o Programa de Aprendizagem para Adolescentes e Jovens Aprendizes e dá outras providências.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais são conferidas pela Lei Municipal nº 455/2011 que institui o Programa Municipal de Aprendizagem para Adolescentes, Considerando a declaração de impedimento apresentada pela servidora Kellen M. V. da Silva,

R E S O L V E:

Art. 1°. Determinar a substituição dos membros da Comissão Preparatória e avaliadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2025, nomeados pela Portaria n° 372/2025, nomeando em seu lugar os seguintes membros:

MEMBRO	MEMBRO SUBSTITUTO
Kellen M. V. da Silva	Andressa Iurko

Art. 2°. A Comissão Preparatória e avaliadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2025 para o Programa de Aprendizagem para Adolescentes e Jovens Aprendizes passa **a ser presidida pela servidora Silvana Fátima Ongarato**.
Art. 3º. O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, 22 de setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:E8F846E7

RH
PORTARIA 395/2025

PORTARIA N°. 395/2025

NOMEIA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA RESPONDER COMO GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIOS JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Servidor Público Municipal FLÁVIO XAVIER, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, portadora do RG n°. 10.844.244-1 SSP-PR., e CPF n°. 085.247.479-27, como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo – SETU, referente ao 33° Aniversario do Município de Flor da Serra do Sul.

Art. 2° - Designar o Servidor Público Municipal SILMAR PEDRO MAGRO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, portador do RG n°. 14.603.461-6 SSP-PR., e CPF n°. 059.248.499-88, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo – SETU, referente ao 33° Aniversario do Município de Flor da Serra do Sul.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 22 de setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:D9EB1034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº007.2025

PORTARIA Nº 007/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa - Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Fica autorizado a servidora efetiva **Carolina Aparecida Pereira**, ocupante do cargo de Contadora deste legislativo Municipal, a fazer *home office* do período de 23/09/2025 à 22/10/2025.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2025.

CLAUDINEI CESNIK
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:1B6F8AE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 35/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLÓRIDA E A EMPRESA MARIA INES RUAS PEREIRA 00932174981.
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**, pessoa jurídica de direito pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.772.400/0001-14, com Sede à Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Estado do Paraná, CEP: 86.780-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Emerson Sette, brasileiro, casado, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 5.110.994-5 IIPR e inscrita no CPF sob o n.º 014.894.639-92, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado a Empresa **MARIA INES RUAS PEREIRA 00932174981,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.835.806/0001-09, estabelecida à Rua Antonio Gilberto Cesnik,782, Centro, no Município de Flórida, Estado do Paraná, CEP: 86.780-000, doravante denominado **CONTRATADA,** neste ato, representada por sua sócia proprietária, Sra. Maria Inês Ruas Pereira, inscrito no CPF sob o n° 009.321.749-81, tendo em vista a concordância de ambas as partes e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.455/2000, do Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável , decorrente do Contrato nº 35/2022 oriundo do Pregão Presencial nº 21/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, resolve registrar nos termos do art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma amigável, do Contrato nº 35/2022 a partir de 16 de setembro de 2025.
O presente contrato está sendo rescindido por motivos de conveniência à Administração, haja vista que a solicitação da empresa e a concordância da Secretaria solicitante.
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes dão entre si quitação mútua relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do Contrato Original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das Cláusulas que o integram.

A lei que regulamenta os contratos administrativos, Lei nº 8.666/93, proclama nos artigos 77, 78 e 79 a possibilidade jurídica para a rescisão dos contratos administrativos.
Art.79. A rescisão do contrato poderá ser:
I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
(...)
§1° A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido e achado conforme, o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.
Flórida/PR, 17 de setembro de 2025.

Município De Flórida	Maria Ines Ruas Pereira 00932174981
ANTONIO EMERSON SETTE	***MARIA INÊS RUAS PEREIRA***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:A8B08C96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 118/2024
Processo inexigibilidade Nº 027/2024
3° SEMESTRE DO PROCESSO DE ABERTURA PARA CREDENCIAMENTO DE NOVAS EMPRESAS INTERESSADAS.

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná torna publico o CREDENCIAMENTO cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO".**

Os interessados deverão encaminhar seus envelopes de documentos de Credenciamento e suas propostas para a**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, a partir de sua publicação até29 de Setembro de 2025, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08h00 às 12h e de 13h00 as 17h00.

Em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso "I" da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, https://www.fozdojordao.pr.gov.br/ este edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, somente a distribuição de demanda será a cada semestre, conforme edital.

O Referido EDITAL poderá ser adquirido no site do município em https://www.fozdojordao.pr.gov.br/ ou na Sala do Departamento de Licitação na Prefeitura Municipal na Rua Padre Emilio Barbieri n° 339, Bairro Centro – CEP: 85.145000, Foz do Jordao Paraná e noPortal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Contato para esclarecimento: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br ou licitacaofozdojordao@gmail.com. Telefone 42 3639-8107

Inicio do Recebimento dos Envelopes de Credenciamento: 22/09/2025 – 08h00
Fim do Recebimento: 29/09/2025 as 17h00
Abertura dos Envelopes: 30/09/2025 às 08h00min

Conforme ordem de credenciamento das empresas, a Comissão fara analise da documentação e será realizado o Termo de Credenciamento entre Contratante e Contratada.

Foz do Jordão, 22 de Setembro de 2025.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decretos nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:8BFA13C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 37/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: RICHARDY OLIVEIRA WALTER LIMA (CNPJ Nº 55.156.554/0001-74)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 55.156.554 RICHARDY OLIVEIRA WALTER LIMA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA "RICK & IGOR" E BANDA COMPLETA, NO EVENTO ALUSIVO EM COMEMORAÇÃO AO 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2025 NA PRAÇA DA BÍBLIA - MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"
VALOR TOTAL: R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 181 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 22/09/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:975F3ADE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROCESSO ADM: Nº 235/2025

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 04 (QUATRO) EDUCADORAS SOCIAIS, QUE ATUARÃO EM REGIME DE ESCALA 12X36 HORAS NA UNIDADE ACOLHIMENTO MUNICIPAL CASA ABRIGO BENJAMIM KRAUS"
Empresas vencedoras valor total: R$ 143.760,00 (cento e quarenta e três mil e setecentos e sessenta reais): **EMR SERVIÇOS LTDA** (58938717000169) com os lotes: 1 no valor total de R$ 143.760,00 (cento e quarenta e três mil e setecentos e sessenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), segunda-feira, 22 de setembro de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:75EDFF58

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZACAO

TERMO DE AUTORIZAÇAO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025
Processo Administrativo: Nº 273/2025
Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA SOBRE A LEI 14.133/2021 SENDO O 5° SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NOS DIAS 24 A 26 DE SETEMBRO DE 2025".
Empresa vencedora:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 32.651.451/0001-85, vencedora com valor de R$ **7.770,00**(Sete mil setecentos e setenta reais), para a Aplicação de cursos de capacitação de pessoal.
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), Sexta-feira, 19 de Setembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:AC89FA26

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 074/2025

DECRETO Nº 074/2025

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE.

Art. 40, § 1º, III, "b" da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019) - Comum
Provento Proporcional ao Tempo Contribuição - Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Aposenta a servidora **MARIA DA LUZ BRASIL,** brasileira, portadora do RG nº 5.174.816-6 SSP/PR, e inscrita no CPF nº 581.844.739-15, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40h, 1F, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde. Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos **Proporcional ao Tempo de Contribuição**, com fundamento no Art.40, §1°, III, "b" da C.F (Redação anterior á EC 103/2019).
Artigo 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.156,13 (um mil cento e cinquenta e seis reais e treze centavos), conforme demonstrativo.

Artigo 3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário-mínimo.

Artigo 4º - Fica exonerada a servidora **MARIA DA LUZ BRASIL,** a partir de 17 de setembro de 2025, por motivo da Aposentadoria concedida na forma do Artigo 1º deste Decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de setembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:5FBB1BB1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PLANO DE TRABALHO – ANEXO I DA DELIBERAÇÃO 13/2025

PLANO DE TRABALHO – ANEXO I DA DELIBERAÇÃO 13/2025

1. DADOS CADASTRAIS
MUNICÍPIO: FOZ DO JORDÃO **CNPJ:** 09.564.452/0001-70
ENDEREÇO: CEP: 85145000
TEL: 42 36398170 **E-MAIL**: socialfozdojordão@hotmail.com
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: PAULO HENRIQUE GONÇALVES DE JESUS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2. NOME DO PROGRAMA
Fortalecimento em Âmbito Municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR.
3. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE
O município de Foz do Jordão possui uma população de aproximadamente 4.926 habitantes (IBGE 2022), sendo cerca de 28% composta por crianças e adolescentes. Dados do Cadastro Único (março/2025) indicam que 50% das pessoas cadastradas encontram-se em situação de pobreza, o que evidencia vulnerabilidades sociais que impactam diretamente esse público.
4. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO
O presente plano de trabalho tem por objetivo fortalecer ações de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em Foz do Jordão, por meio da aquisição de veículo, capacitação de profissionais e aquisição de brinquedos para parque infantil de acesso público, em consonância com a Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR.
5. OBJETIVOS
- Garantir o direito ao lazer e ao brincar para crianças e adolescentes, por meio da instalação de brinquedos em parque público.
- Fortalecer a rede de proteção e atendimento às famílias com a aquisição de veículo para visitas domiciliares e busca ativa.
- Qualificar os atores do Sistema de Garantia de Direitos por meio de capacitações.
6. PÚBLICO-ALVO
- Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social.
- Famílias cadastradas no CadÚnico, especialmente em situação de pobreza.
- Conselheiros tutelares, conselheiros de direitos e técnicos da rede de atendimento.
7. METODOLOGIA DE TRABALHO
Eixo 1 – Direito à Vida e à Saúde
Ação: Aquisição de veículo para acompanhamento domiciliar e atendimentos de saúde e assistência.
Descrição: Veículo destinado ao deslocamento de equipes técnicas para atendimentos psicossociais, visitas domiciliares e busca ativa.
Itens: Veículo utilitário (5 a 7 lugares), seguro e manutenção.
Eixo 4 – Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer
Ação: Aquisição de brinquedos para parque infantil de acesso público.
Descrição: Aquisição e instalação de brinquedos (escorregadores, balanços, gangorras, brinquedos inclusivos etc.) em espaço público de livre acesso, promovendo lazer, convivência comunitária e fortalecimento de vínculos.
Itens: Brinquedos e equipamentos de recreação.
Eixo 6 – Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
Ação: Capacitação dos atores do Sistema de Garantia de Direitos.
Descrição: Realização de cursos, oficinas e formações continuadas para servidores, conselheiros tutelares, conselheiros de direitos e técnicos da rede de proteção.
Itens: Contratação de palestrantes, materiais didáticos, espaço e alimentação.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

EIXO	AÇÃO	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
Eixo 1 – Direito à Vida e à Saúde	Aquisição de Veículo	Aquisição de veículo utilitário para deslocamento das equipes técnicas.	Contínuo
Eixo 4 – Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Aquisição de Brinquedos	Aquisição e instalação de brinquedos em parque infantil de acesso público.	Pontual
Eixo 6 – Fortalecimento do SGD	Capacitações	Formação continuada dos servidores, conselheiros e membros da rede de proteção.	Semestral

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento será realizado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, com acompanhamento do CMDCA. Serão utilizados os seguintes indicadores:

- Quantidade de crianças beneficiadas pelo parque infantil;
- Número de atendimentos realizados com apoio do veículo;
- Participação dos profissionais nas capacitações;
- Avaliação de impacto por meio de formulários de satisfação e relatórios técnicos.

RESPONSÁVEL PELO ENVIO DO PLANO: FATIMA MARILIN MENDES ALMEIDA DE MACEDO
TEL: 42 99115-4974
FORMAÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
E-mail: socialfozdojordao@hotmail.com

EZEQUIEL RIBEIRO BATISTA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:0ED53B17

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 355/2025

PORTARIA Nº 355/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido o servidor "**EVERALDO GROSEVVICZ**" portador do RG nº 9.767.633-0 e inscrito no CPF nº 032.468.047-73, ocupante do Cargo Efetivo de **MOTORISTA**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 19 de setembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:634114F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca a candidata abaixo relacionado, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2025, conforme Homologação na data de 07 de Agosto de 2025, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 05 (cinco) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 02/2025, deste Município.

MÉDICO 40 HORAS

02º MICHEL JAMES DA SILVA BRITO

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise com os entregue no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe;
Atestado médico, conforme modelo no **Anexo III**.
Número de conta bancaria;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**.
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos**;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo II**.
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Processo seletivo, conforme **Anexo IV.**
Comprovante de Declaração de Imposto de Renda ano vigente;

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado, sem posterior recurso.
Foz do Jordão, 22 de setembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: ____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: ____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente possuo ou não possuo vinculo empregatício ou benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

( ) possuo vinculo empregatício, qual:_____
_____

( ) não possuo vinculo empregatício

( ) possuo beneficio proveniente de Regime Próprio social ou Regime Geral

Onde:----------_____

( ) não possuo beneficio proveniente de Regime Próprio social ou Regime Geral
Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, ____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,
(endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Foz do jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) , sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) do R.G. n.º , **encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas**, citada no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para a função de
, do Município de Foz do Jordão.

, de de .
Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de admissão.

Assinatura e Carimbo do Médico com o CRM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo seletivo simplificado, Edital 01/2025.

----------____

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:0C1AB93D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 09/2025

CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Jordão

RESOLUÇÃO 09/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 405/2009 e reestruturada pela Lei nº 623/2014 e reunido em 19/09/2025.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a alteração do Plano de Trabalho do recurso Estadual "Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes"- Deliberação 013/2025.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 22 de agosto de 2025.

EZEQUIEL RIBEIRO BATISTA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:62D3D1B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 652 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 652 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia Daniela Andregueto para cargo em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora DANIELA ANDREGUETO, inscrita no CPF nº 054.222.939-08, para exercer o cargo CCA-ADM-8-C, lotada na Secretaria da Municipal de Administração, a partir de 16 de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 16 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:4302344E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 653/2025, 17 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 653/2025, 17 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 5.177/2024 de 20/12/2024 – Lei Orçamentária Anual DECRETA:

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, e dá outras providências
Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Planejamento, nas seguintes dotações:

Crédito Adicional Suplementar		
Recurso do crédito Adicional: Dotação Transferida		
Códigos	Descrição	Valor R$
13	Secretaria Municipal de Planejamento	
13.001	Divisão de Projetos Municipais	

04.121.0402.2077	Manter a Secretaria de Planejamento	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
9820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
9830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.500,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
9840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar referido no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à anulação externa parcial de dotações orçamentárias da Autarquia - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão, conforme discriminado a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor R$
01	INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPPUB	
01.001	Gabinete do Diretor e Assessorias Vinculadas	
04.122.0405.2001	Manter ações do IPPUB	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	25.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
8	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
10	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO EXTERNA R$ 50.000,00

Resumo Acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de Alteração	Previsto R$	Realizado R$
Suplementar	Dotação Transferida	Acréscimo	50.000,00	50.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:51228A69

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 654/2025, 17 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 654/2025, 17 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 5.177/2024 de 20/12/2024 – Lei Orçamentária Anual DECRETA:

Ementa: Dispõe sobre a anulação e a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025 e dá outras providências
Art. 1º - Fica anulada, no Orçamento Geral do Município, a dotação orçamentária suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), vinculado ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano – IPPUB, conforme especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor R$
01	INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPPUB	
01.001	Gabinete do Diretor e Assessorias Vinculadas	
04.122.0405.2001	Manter ações do IPPUB	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	25.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
8	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
10	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 50.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional suplementar** no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais),** utilizando como recurso a dotação anulada conforme o Art. 1º deste Decreto. Os recursos serão incorporados à unidade orçamentária da **Secretaria Municipal de Planejamento**, conforme segue:

Crédito Adicional Suplementar		
Recurso do crédito Adicional: Dotação Transferida		
Códigos	Descrição	Valor R$
13	Secretaria Municipal de Planejamento	
13.001	Divisão de Projetos Municipais	
04.121.0402.2077	Manter a Secretaria de Planejamento	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
9820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
9830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.500,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
9840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 50.000,00

Resumo Acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de Alteração	Previsto R$	Realizado R$
Suplementar	Dotação Transferida	Acréscimo	50.000,00	0,00
Suplementar	Dotação Transferida	Anulação	50.000,00	50.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:73AD3445

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 655 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 655 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Exonera, a pedido, o servidor efetivo Dionatan Mangrich Pauli e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 22 de setembro de 2025, o servidor DIONATAN MANGRICH PAULI, matrícula nº 1129947, do Cargo de Professor da Rede Municipal 20h, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 19 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:682E4E7C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL Nº 5.238, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 5.238, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Prorroga o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Francisco Beltrão – PR e dá outras providências.

O PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso da fração do Lote 21 da Gleba 58 FB, situado no Condomínio Industrial Irineu Montemezzo, ao lado da Rodovia PR180, matrícula nº 15.157, do 1° Ofício de Francisco Beltrão, com área total de 3.100 m², à empresa COOPTRANS – COOPERATIVA DE TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.453.650/0001-06.

Parágrafo único. A concessão destina-se ao desenvolvimento da atividade econômica no ramo de transportes de cargas.

Art. 2º A concessão de direito real de uso será não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso as disposições da Lei Municipal nº 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, e das demais normas aplicáveis.

Art. 3º A concessionária deverá manter, às suas expensas, todos os equipamentos, estruturas e demais recursos necessários para o exercício da atividade mencionada no art. 1º, comprometendo-se a preservar sua capacidade produtiva durante todo o prazo de vigência da concessão.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2025.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:2D2A6B73

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL Nº 5.239, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 5.239, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a implantação e regulamentação da telemedicina no âmbito da rede pública de saúde do Município de Francisco Beltrão – PR e dá outras providências.

O PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO. Faço saber que a Câmara de Vereadores propôs e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a prática da telemedicina no Município de Francisco Beltrão, em caráter permanente, observando o disposto na Resolução nº 1.643/2002, no Código de Ética Médica, no Ofício nº 1.756, de 19 de março de 2020, do Conselho Federal de Medicina, e na Lei Federal nº 13.989, de 2020.

Art. 2º. Fica autorizada a prática da telemedicina nos termos e condições definidos nesta Lei, com o objetivo de ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, otimizar recursos públicos e melhorar a qualidade do atendimento médico no município.

Art. 3º. O profissional médico especialista deverá utilizar o sistema eletrônico de saúde adotado pelo Município para realizar suas consultas, registrando a evolução clínica, prescrições e demais informações pertinentes no prontuário eletrônico do paciente.

Art. 4º. Para os fins desta Lei, considera-se telemedicina o exercício da medicina mediado por tecnologias digitais seguras, com transmissão de conteúdo audiovisual e de dados, para fins de assistência (acompanhamento, diagnóstico, tratamento e vigilância epidemiológica), prevenção de doenças e lesões, promoção da saúde, educação e pesquisa em saúde, compreendendo, entre outras, as seguintes modalidades:
I – Telemonitoramento: acompanhamento remoto de parâmetros de saúde ou doença, especialmente em pacientes com condições crônicas ou que demandem acompanhamento contínuo, com ou sem o uso de dispositivos de monitoramento;
II – Teleorientação: orientações não presenciais a pacientes, familiares ou responsáveis sobre cuidados em saúde, condutas clínicas previamente definidas, orientações pré e pós-exames, e cuidados pós-intervenções clínicas ou cirúrgicas;
III – Teletriagem: avaliação prévia dos sintomas realizada à distância por médico ou profissional da atenção primária, com o objetivo de direcionar o paciente ao atendimento adequado ou a um especialista;
IV – Teleinterconsulta: troca de informações entre médicos de diferentes especialidades ou formações, por meio de tecnologias síncronas ou assíncronas, visando à melhor tomada de decisão clínica.

Art. 5º. A prática da telemedicina no Município de Francisco Beltrão deverá respeitar os princípios da bioética, da segurança digital nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), do bem-estar, da justiça, da ética médica e da autonomia dos profissionais de saúde, pacientes ou seus responsáveis legais.

Art. 6º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde regulamentar os procedimentos mínimos para a prescrição de medicamentos por meio da telemedicina, observando as normas do Conselho Federal de Medicina (CFM), da ANVISA e do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. As consultas por telemedicina deverão ser realizadas em unidades de saúde devidamente equipadas, garantindo condições adequadas aos usuários do SUS.

Art. 7º. Serão considerados atendimentos por telemedicina, entre outros:
I – prestação de serviços médicos com uso de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs), quando médicos e pacientes estiverem em locais distintos;
II – troca de informações e pareceres entre médicos (teleinterconsulta), com ou sem a presença do paciente, para fins diagnósticos ou terapêuticos;
III – emissão de laudos ou pareceres mediante transmissão remota de imagens e dados;
IV – triagem remota de sintomas para encaminhamento ao atendimento mais adequado;
V – orientação para emissão de documentos médicos à distância, como declarações de saúde;
VI – demais atos médicos legalmente reconhecidos realizados em meio digital.

Art. 8º. É assegurada ao médico plena autonomia para decidir sobre a adoção da telemedicina, devendo indicar a consulta presencial sempre que considerar necessário.

§ 1º O profissional que optar pela telemedicina deverá realizar capacitação com conteúdo mínimo sobre Bioética, Responsabilidade Digital, Segurança da Informação, LGPD, fundamentos da Teleconsulta Responsável, Telepropedêutica e Media Training em Saúde Digital.

§ 2º. O gestor responsável pelo local de prestação do serviço deverá disponibilizar ambiente com privacidade, banda de internet dedicada, equipamentos e softwares compatíveis com as exigências da LGPD e do Marco Civil da Internet.

§ 3º. A conduta médica individual não poderá sofrer interferência dos gestores, salvo mediante deliberação de colegiado médico.

Art. 9º. Os padrões de qualidade do atendimento médico deverão seguir as diretrizes de boas práticas estabelecidas pelas sociedades de especialidades reconhecidas pela Associação Médica Brasileira ou pelo Ministério da Saúde.

§ 1º Na ausência dessas diretrizes, caberá ao serviço provedor da telemedicina a elaboração e aprovação dos respectivos protocolos.

§ 2º O provedor do serviço deverá instituir grupo de auditoria interna para avaliação da qualidade dos atendimentos, com relatórios periódicos ao Conselho Regional de Medicina.

Art. 10. Compete ao Conselho Regional de Medicina com jurisdição sobre Francisco Beltrão, nos limites de suas atribuições, a fiscalização e avaliação das atividades de telemedicina, especialmente no tocante à qualidade da atenção, relação médico-paciente, sigilo profissional, registro, guarda e proteção de dados, observando os parâmetros definidos pelo Conselho Federal de Medicina.

Art. 11. O atendimento por telemedicina somente será realizado mediante autorização expressa do paciente ou de seu responsável legal.

§ 1º. A autorização deverá ser precedida de esclarecimento sobre a modalidade, garantindo a livre decisão.

§ 2º. Em situações de emergência em saúde pública, o disposto no caput poderá ser flexibilizado por ato do órgão municipal competente.

Art. 12. O Município deverá promover campanhas informativas com o objetivo de esclarecer a população sobre a telemedicina no Sistema Municipal de Saúde, destacando seus benefícios e formas de acesso.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2025.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:651D4BCA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 049-2025

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública.
ESPÉCIE: Contrato nº 049/2025 – Processo de Inexigibilidade nº 024/2025.
OBJETO: Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição dos vereadores: Bruno Savarro, Fernando Misturini e Valmir Antonio Tonello no curso: Licitações e Contratos Sem Erros: Respostas claras para as principais dúvidas e desafios do Legislativo e Executivo Municipal. Como planejar estratégias para transformar processos licitatórios em resultados positivos, que será realizado nos dias 24 a 26 de setembro de 2025 em Curitiba – PR.
VALOR TOTAL: R$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:5BAF35E1

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 050-2025

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública.
ESPÉCIE: Contrato nº 050/2025 – Processo de Inexigibilidade nº 025/2025.
OBJETO: Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição do servidor Fabricio Mazon no curso: Administração Público Municipal: 40 Acórdãos do STF e dos Tribunais de Contas, que será realizado nos dias 24 a 26 de setembro de 2025 em Curitiba – PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:B526EE76

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 051-2025

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa GAYA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 051/2025 – Pregão Eletrônico nº 011/2025.
OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de esquadrias em alumínio, incluindo a retirada das esquadrias antigas, instalação de peitorais em mármore (soleiras), serviços de confecção e montagem, insumos, fornecimento de mão de obra, ferramentas, transporte de funcionários e demais equipamentos necessários à execução completa do objeto.
VALOR TOTAL: R$ 123.607,70 (cento e vinte e três mil seiscentos e sete reais e setenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:B88652EE

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 074, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 074, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o pagamento de diária aos vereadores e aos servidores abaixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º Autoriza o pagamento de diária aos vereadores e aos servidores abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Mara L. F. Urbano da Silva	164/2025	4,0	Brasília -DF
Maria de F. I. Niclotte	167/2025	0,5	Pato Branco -PR
Bruno Savarro	168/2025	3,5	Curitiba -PR
Valmir Antonio Tonello	169/2025	3,5	Curitiba -PR
Fernando Misturini	170/2025	3,5	Curitiba -PR
Fabricio Mazon	171/2025	4,0	Curitiba - PR
Oberdan Raul Saretta	172/2025	3,5	Foz do Iguaçu - PR
Silmar Gallina	173/2025	3,5	Foz do Iguaçu -PR
Ademir Kowalski	174/2025	3,5	Curitiba -PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Camila Antunes Dos Santos
Código Identificador:B41D2FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS QUANTO A DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 330, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS QUANTO A DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Capítulo 9 do Edital nº 291/2025, **TORNA PÚBLICO** o resultado da **análise dos recursos contra as inscrições indeferidas** dos candidatos do processo seletivo para contratação de estagiários para os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, conforme tabela a seguir:

DATA	PROTOCOLO	NOME	RESULTADO
18/09/2025	17.878/2025	PAMELA LUIZA DAMIÃO	INDEFERIDO
18/09/2025	17.876/2025	MARIA EDUARDA DA SILVA HONORATO	INDEFERIDO
18/09/2025	17.856/2025	EDUARCA DE MELLO FERRARI	INDEFERIDO
18/09/2025	17.844/2025	ANA CAROLINA ANDRADE DE SOUZA NUNES	INDEFERIDO
18/09/2025	17.843/2025	ENZO RAFAEL MENIN DE AGUIAR	INDEFERIDO
18/09/2025	17.829/2025	MARIANA ERACHER MOSSINI	INDEFERIDO
18/09/2025	17.827/2025	PATRICIA STÉFANY ROCHA	INDEFERIDO
17/09/2025	17.785/2025	LARA JULIA LINS	INDEFERIDO
17/09/2025	17.784/2025	KAOANI THAIS PICOLI MACHADO	INDEFERIDO
17/09/2025	17.783/2025	KOAONI THAIS PICOLI MACHADO	INDEFERIDO
17/09/2025	17.782/2025	NICOLAS DARTORA	INDEFERIDO
17/09/2025	17.781/2025	VITOR HUGO PASTRE	INDEFERIDO
17/09/2025	17.777/2025	VINICIUS MATIESQUE BIAS	INDEFERIDO
17/09/2025	17.749/2025	SAMUEL MENDES PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
17/09/2025	17.738/2025	IZABELA GALINDO	INDEFERIDO
17/09/2025	17.736/2025	GISLAYNE ALINE OLIVEIRA DE FREITAS	INDEFERIDO
17/09/2025	17.721/2025	MARCELO AUGUSTO ORTEGA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
17/09/2025	17.719/2025	CAMILA OLIVEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:892C5F8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 332 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Angela Aparecida Carneiro matrícula n. º 1359, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 01 (UM) mês a servidora **ANGELA APARECIDA CARNEIRO**, matrícula n° 1359, cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 29/09/2025 á 28/10/2025, totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao Qüinqüênio período aquisitivo – (23/07/2019 á 23/07/2024)

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 22 de setembro de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C247B03E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **12** dias de férias regulamentares, a Sra. **ELUIZA NAKALSKI,** Lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de **22/09/2025 A 03/10/2025** com retorno em **06/10/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo em 22/09/2025.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:AF32D0B4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 080 DE 22/09/2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público 002-2023 – Regime ESTATUTARIO,** conforme EDITAL Nº 007/2023 de HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2890 em 01 de novembro de 2023. https://www.diariomunicipal.com.br.
CONVOCA abaixo relacionado para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no Item 17.5 do Edital de abertura do referido Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**
1) Cópia da Carteira de Identidade;
2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
4) Cópia da Carteira e Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102).
10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal: (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-crminais).
11) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso;
12) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;
13) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);
14) Carteira de Habilitação Categoria "C" e "D" e "E", conforme requisito exigido para o cargo;
15) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
16) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga. (conforme item 17.4 do Edital de Abertura do Concurso)
17) Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail; Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

1.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
8º	THALITA GOGOLA MILAGRES	Auxiliar Administrativo	Ampla concorrência

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:89D4D289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 173/2025
Pregão Eletrônico N° 066/2025

TIPO: MENOR PREÇO/GLOBAL

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **09 de outubro de 2025, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **066/2025** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, devidamente homologada e com registro ativo junto à Companhia Paranaense de Energia – COPEL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

General Carneiro - PR, 22 de setembro de 2025.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:BA009248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 064/2025
Processo Licitatório nº 165/2025
Adjudicação/Homologação: 22/09/2025
Contratada: **R FRANCZAK**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de Acolhimento Institucional com atendimento contínuo à pessoa com deficiência, conforme ordem Judicial nº 0003323-81.2025.8.16.0174."**

Valor da Despesa: **R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:9A62053B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO
Chamamento Público n° **014/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Credenciados: **CLÍNICA VETERINÁRIA BOBVET LTDA**
Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, Clinica e/ou Hospitais Veterinários, para a prestação de serviços médico-veterinário em animais (cães e gatos) com atendimentos cirúrgicos e de internação necessárias a fim de**

garantir o bem-estar animal, conforme demanda da Secretária Municipal de Saúde.
Os documentos permanecerão disponíveis para consulta, respeitando-se os prazos legais para apresentação de **impugnações e recursos**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
Kimberly de Moura da Rosa
Agente de Contratação
General Carneiro, 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:6B697530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 317/2025
Processo Administrativo Licitatório: 155/2025
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: 49.339.392 ALCEU DE OLIVEIRA
Vigência: 23/09/2025 à 23/09/2026
Valor estimado da despesa: R$ 26.539,20 (vinte e seis mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutor Musical – Maestro para ministrar aulas de música, ensaios e apresentações, para Banda Marcial, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
259	04.002	2.068	000	3.3.90.39

General Carneiro – Estado do Paraná, 22 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:D1E9931B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025
Processo Licitatório nº 170/2025
Contrato: nº 315/2025
Homologação: 19/09/2025
Contratada: **RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para a realização de quatro apresentações teatrais, destinadas aos alunos do Infantil IV ao 5º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de General Carneiro/PR, em comemoração à Semana da Criança, incluindo todas as despesas com cachê, transporte, hospedagem e deslocamento da equipe artística, cabendo ao Município apenas a disponibilização da estrutura local necessária ao evento e alimentação para equipe artística."**

Valor da Despesa: **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:2FDF7F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 155/2025
Pregão Eletrônico nº 053/2025
Adjudicação e Homologação: 22/09/2025
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutor Musical – Maestro para ministrar aulas de música, ensaios e apresentações, para Banda Marcial", em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
49.339.392 ALCEU DE OLIVEIRA	01

General Carneiro - Paraná, 22 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:3F153BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Retificação da Resolução nº 03/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de General Carneiro, Paraná, instituído através da Lei n° 1881/2023 e em reunião ordinária realizada em 09 de Setembro de 2025, registrada na ATA 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal dos Direitos das Mulheres, com vigência para o período de 2026 a 2029, conforme apresentado e discutido em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro/PR, 22 de Agosto de 2025

ROSIMARI MARCONDES
Presidente do CMDM

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:7DF80D9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.505/2025

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata DIANE APARECIDA PEREIRA RAPHAEL, CPF nº 105.186.249-35, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 22 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:6D63076A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº. 662/2025

Na Edição nº. 3362 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 12 de setembro de 2025, foi publicada a portaria nº. 662/2025, onde foi escrito indevidamente:

Onde se lê:

" referente ao quinquênio 2004/2009. "

Leia-se:

" referente ao quinquênio 2009/2014. "

C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê- Paraná, 22 de setembro de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5919D661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 709/2025

Transfere servidor para desempenhar suas funções em outra secretaria e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, a servidora pública municipal, LEIA RODRIGUES MERINO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, atualmente na Secretaria Municipal de Fazenda, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 22 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4120E95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 710/2025

Designar Secretaria Escolar e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a senhora TATIANA LEA DA SILVA, matrícula funcional n°. 505042, servidora efetiva, cargo de Auxiliar Administrativo, para assinar como Secretária nos relatórios e outros documentos referentes a documentação escolar da CMEI Maria Zilda Ferreira Barbosa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2025.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 22 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:489162FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 711/2025

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto nos artigos 65, 66, 67 e 68 da Lei Complementar nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública VANESSA MOURA COTRIN, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas Valdely Cardoso dos Santos e Souza, no período de 19 de setembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025, na CMEI Maria Zilda Ferreira Barbosa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 19 de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 22 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1835D88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 712/2025

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 23 de setembro de 2025, o servidor público municipal IAGO DA ROCHA COSTA, do cargo em comissão de Diretor de Departamento Administrativo do Controle Interno, com admissão em 13 de maio de 2025, nomeado por meio da Portaria nº 435/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 22 de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:67D02B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PROJETO GOIOKIDS 2025

EVENTO – PROJETO GOIOKIDS 2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**, por meio deste, torna público que se encontra **aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO** para que **PARCEIROS INTERESSADOS** colaborem com **DOAÇÕES** destinadas à realização do evento **PROJETO GOIOKIDS 2025**, que acontecerá no dia **11 de outubro de 2025**, na **Praça da Matriz de Goioerê – PR**.
O **Projeto GoioKids**, em sua **3ª edição**, é uma iniciativa social voltada às crianças do município, com foco na **inclusão social, lazer, esporte e cultura**, e será realizado em parceria com **entidades assistenciais, secretarias municipais, empresas e pessoas físicas**, com o objetivo de proporcionar um dia especial, gratuito e inesquecível para o público infantil.
Anexo a este edital, segue o projeto completo com informações detalhadas sobre a estrutura do evento e sua importância para a valorização da infância e fortalecimento do vínculo comunitário.
1 – PARTICIPAÇÃO
Poderão participar deste Chamamento Público **pessoas jurídicas e físicas** interessadas em contribuir com **doações** para a realização do evento, nas mais diversas formas: recursos financeiros, materiais, alimentos, brindes, serviços ou apoio logístico.
2 – VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
O Chamamento Público permanecerá **aberto até o dia 10 de outubro de 2025**, véspera do evento.
3 – LOCAL PARA DOAÇÕES
As doações deverão ser entregues junto à:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Endereço: Av Mauro Mori 1164 – Goioerê – PR
Horário de atendimento:

• 07h30 às 13h00hs

4 – CONTRAPARTIDA
Os doadores terão **direito à divulgação/publicidade** como **apoiadores oficiais do evento**, com exposição de sua marca no local da festa e em outros meios de comunicação utilizados na divulgação do Projeto GoioKids 2025.
Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que será publicado no **órgão oficial do Município de Goioerê – PR** e demais canais de divulgação.

Goioerê – Paraná, 25 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:A2940647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO 03/2025- JULHO E AGOSTO
PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GOIOERE/PR

Elaboração:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Informações:
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Cultura
INFORMAÇÕES GERAIS
Ao considerar a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes enquanto uma perspectiva de totalidade pretende-se apresentar o Plano municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em cumprimento à Instrução Normativa nº. 36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito daspúblicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.
Diante disso, ressalta-se que de um total de 29.227 (Dados do IBGE – Censo 2010) pessoas que residem em Goioerê, aproximadamente 8.835 são crianças e adolescentes, o que corresponde a 30,22% da população total. Isso evidencia a importância do planejamento de ações que atendam as crianças e adolescentes como prioridade absoluta com base nos princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.
Conforme o Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (BRASIL, 1990).
A metodologia utilizada para a elaboração deste Plano se pauta nos instrumentos elaborado pelo Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado pelo CMDCA.
A apresentação deste Plano tem como base duas especificações, sendo que as Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, Cultura demonstrarão os atendimentos realizados nesta área e o setor de Contabilidade apresentará o orçamento e aplicação dos recursos da área da criança e do adolescente.
As ações das áreas de Educação realizadas por Entidades Beneficentes estão reportadas à respectiva Política, logo, essas informações estão sendo coletadas pela respectiva Secretaria responsável pela área de educação.
O setor de Controle Interno do município de Goioerê certificará o Plano Municipal da Criança e do Adolescente e recursos aplicados, que posteriormente será apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente então, publicado no órgão oficial do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
A Assistência Social a partir da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica da Assistência Social de 1993, a Assistência Social passa a se fortalecer enquanto política pública, no campo dos direitos, universalização do acesso e como responsabilidade estatal. Nesse sentido, a política se divide em eixos de proteção, sendo esta proteção social básica e proteção social especial, tendo ainda, a atuação de Organizações Não-Governamentais.

CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIOERÊ

Endereço: Rua São Paulo, nº 75 Vila Guaíra – Goioerê
Contato Telefônico: (44) 3522-8357
E-mail: cras.goioere@hotmail.com
O Centro de Referência de Assistência Social atende aproximadamente 15 crianças de 02 a 05anos de idade, e cerca de 100 crianças e adolescentes entre 06 a 17 anos 11 meses e 29 dias, de segunda a sexta-feira, das 08: 00 às 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas, com oficinas. De acordo com o diagnostico realizado pelos profissionais deste equipamento, os adolescentes tem muito tempo ocioso, depois de frequentar a escola eles não encontram atividades saudáveis para praticar, com o intuito de proporcionar essas atividades para nossos adolescentes o Centro de Referência de Assistência Social vem oferecer atividades de acordo com as necessidades de nosso público.

PROGRAMAS E OBJETIVOS:
Com a implantação do serviço, os gestores devem realizar o monitoramento e o acompanhamento das ações, de forma a preservar os objetivos de atingir o impacto social esperado, determinado através da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
Complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária e criar condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
- Programa de atendimento integral a família – Paif.
- Programa serviço de convivência e fortalecimento de vínculo.
- Programa semeando o futuro.
- Programa cadúnico.
- Programa Auxilio Brasil
- Programa leite das crianças.
- Programa passe livre.
- Programa Nossa Gente Paraná
-Programa Criança Feliz

AÇÕES REALIZADAS:
Grupo Ação Jovem, Grupo de Gestantes e Grupo Lúdico, atendimento ao cadastro único, concessão de benefícios eventuais, Visita do Programa Criança Feliz, reuniões.

1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
Objetivos:

• Promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
• Oferecer atividades socioeducativas que desenvolvam habilidades e capacidades das crianças e adolescentes.
• Prevenir situações de risco social por meio da promoção de integração social e apoio psicossocial.

Metas:

• Atendimento a 103 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.
• Realização de 4 encontros semanais, incluindo oficinas de arte, esportes e cultura.
• Desenvolvimento de projetos de integração com a comunidade e familiares.

Resultados Alcançados:

• Foram atendidos 103 crianças e adolescentes, com uma participação ativa de 100 % no total das atividades propostas.
• As atividades desenvolvidas englobaram trabalho com as emoções, caça-palavras, bullying e também foi trabalhado sobre o tema do agosto lilás. Promovendo a melhoria das habilidades sociais e individuais dos participantes.

2. Programa Criança Feliz
Objetivos:

• Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, priorizando o ambiente familiar e comunitário.
• Estimular práticas de cuidado e educação das crianças por meio do acompanhamento e orientação às famílias.
• Fortalecer os vínculos afetivos e sociais, promovendo a saúde e o bem-estar das crianças.

Metas:

• Realizar visitas domiciliares regulares para acompanhamento do desenvolvimento das crianças.
• Oferecer orientações e capacitações às famílias sobre práticas de cuidado e desenvolvimento infantil.
• Monitorar e avaliar o progresso das crianças e suas famílias ao longo do período de acompanhamento.

Resultados Alcançados:

• Foram realizadas 430 visitas domiciliares, nos meses de janeiro fevereiro
• Houve um aumento significativo de atendimento nos últimos 4 meses. Referente aos indicadores de desenvolvimento infantil, como atividades motora, linguagem, fortalecimento de vínculos entre responsáveis e as crianças acompanhadas.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:
1 Coordenadora, 4 Assistentes Sociais, 1 Psicólogo, 2 Serviços Gerais, 4 Estagiários e 1 administrativo.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JULHO	De 00 a 05 anos	60	----
AGOSTO	De 00 a 05 anos	48	----
JULHO	De 06 a 17 anos 11 MESES E 29 DIAS	09	
AGOSTO	De 06 a 17 anos 11 MESES E 29 DIAS	09	

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS
Endereço: Rua Engenheiro Beltrão, nº – 1280 Goioerê-PR
Contato Telefônico: (44) 3522-3190
e-mail: creasgre@gmail.com
HORÁRIO E DIAS DE ATENDIMENTO
O equipamento CREAS – órgão atuante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioerê, tem funcionamento no endereço acima descrito. Tem como horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e 14:00 as 18:00, sendo que ainda conta com um telefone celular para atendimento de alguma eventualidade fora do horário de trabalho. Lembrando que não se trata de um plantão propriamente dito, mas serve para orientações fora do horário comercial.
PROGRAMAS E OBJETIVO
Ofertar atendimento através dos técnicos, para as crianças e adolescentes que se encontram em situação de acolhimento institucional. Este trabalho é realizado através do convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Goioerê e as Aldeias SOS Brasil, além ainda do trabalho realizado em conjunto com o Conselho Tutelar, Poder Judiciário e Ministério Público.

Ações Realizadas: Os profissionais, em especial a psicóloga e a assistente social, realizam quando viável trabalho no sentido de fortalecer o vínculo das famílias com as crianças e adolescentes abrigados, no intuito de evitar o rompimento definitivo deste. E quando ainda possível trabalham a reintegração familiar.

Programa de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual
Objetivo Geral: Este serviço desenvolve um conjunto de procedimentos técnicos especializados para atendimento e proteção imediata às crianças e aos adolescentes abusados ou explorados sexualmente, assim como seus familiares, proporcionando-lhes condições para o fortalecimento da sua autoestima e o restabelecimento de seu direito à convivência familiar e comunitário.
Ações Realizadas: Atendimento psicossocial e jurídico, de forma individual ou em grupos, de acordo com cada caso. É realizado grupo com essas crianças quinzenalmente e seus familiaresparticipam do grupo de famílias uma vez ao mês. Também são organizadas campanhas no sentindo de conscientizar a população para a gravidade deste tema.
Programa de Atendimento Psicossocial
Objetivo Geral: O trabalho técnico é orientado por procedimentos especializados de modo a criar condições para o fortalecimento de

identidade e autoestima de crianças e adolescentes com seus direitos violados, promover possibilidades de construção de propósitos de vida, estabelecimento de vínculos familiares e sociais e alcance de autonomia.
Ações Realizadas: São realizados atendimentos especializados por psicóloga e assistente social, com demanda advinda de encaminhamento do Conselho Tutelar, ou de outro equipamento da rede de atendimento.
PROFFISIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE
A equipe CREAS conta com os seguintes profissionais: 2 Assistente Social, 2 Psicóloga, 1 advogada 1 serviços gerais, e 2 estagiario.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JULHO	De 00 a 17 anos 11 meses e 29 dias	26	00
AGOSTO	De 00 a 17 anos 11 meses e 29 dias	25	00

CONSELHO TUTELAR
Endereço: Rua. Saul Gurgel, 730 Jardim Curitiba
Contato: 44- 3522-8250
E-mail: conselhotutelar_goio@hotmail.com

Os atendimentos são realizados de Segunda à Sexta-feira no período matutino e vespertino, sendo que nos horários intermediários há conselheiros tutelares de plantão, como a noite, nos finais de semana e feriados.

OBJETIVO:
Atendimento às crianças e adolescentes e responsáveis no sentido de garantir os direitos destes, além de acionar a rede de serviços para atender com base na proteção integral.

AÇÕES REALIZADAS:

Orientações e acompanhamentos as famílias, audiências, encaminhamentos, visitas, recebimentos de denúncias, fiscalização de entidades que desenvolve atividades com crianças e adolescentes e encaminhamentos para acolhimento institucional.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM AS ATIVIDADES:
Cinco conselheiros tutelares e um serviço gerais

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JULHO	De 00 a 18 anos	133	00
AGOSTO	De 00 a 18 anos	81	00

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Endereço: Rua São Mateus do Sul – Nº 25 e Parque do Povo (nova instalações desta secretaria)
Contato Telefônico: (44) 3909 3039 / 3522 2129
E-mail: secretariaesportegre@gmail.com
(Obs.: Atendemos as modalidades de: atletismo masculino e feminino; basquetebol masculino e feminino; Futebol masculino; futsal masculino e feminino; handebol masculino e feminino; tênis de mesa masculino e feminino; voleibol masculino e feminino e ciclismo masculino e feminino todas estas são atendidos durante a semana nos espaços pertencentes a esta secretaria e outros locais como estradas e rodovias no caso do ciclismo).
Obs.: no parque do povo nas novas instalações está sendo atendidas as modalidades de tênis de mesa, Xadrez e caminhada, tudo em horários específicos e bem atualizados.

PROGRAMAS E OBJETIVO:
(O principal objetivo destes atendimentos é o desenvolvimento social em toda a comunidade sem distinção, e em um segundo momento é a descoberta de atletas de alto rendimento para a participação em competições de federações e ligas estaduais).
AÇÕES REALIZADAS:
As ações se resumem aos treinamentos de forma especifica de cada modalidade e de acordo com o desenvolvimento de cada grupo trabalhado.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:
Temos 08 técnicos concursados, 04 comissionado e também 07 estagiários.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JULHO	07 a 17 anos	323 pessoas entre masc. e feminino	00
AGOSTO	07 a 17 anos	323 pessoas entre masc. E feminino	00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Endereço: R. Cuiabá s/n°
Contatos: 3522-2266
E-mail: culturapmg@goioere.pr.gov.br

Programa de Atendimento a Crianças e ao adolescente de 07 a 18 anos, de ambos os sexos, sendo ofertados os seguintes serviços nas áreas artísticas: artes visuais, música, teatro, dança, biblioteca, bem como projetos de cunho sócio educativo em parceria com as Secretarias de Educação e Secretaria de Esporte. As aulas são desenvolvidas nas dependências da Secretaria de Cultura, nas escolas e centros comunitários dos bairros.
OBJETIVOS: Oportuniza o contato com todos a formas de expressão artísticas para crianças e adolescentes.

AÇÕES REALIZADAS: As ações realizadas se resumem as aulas de uma forma especifica que inclua auxílios para a comunidade em geral realizando apresentações e levando a cultura para nosso município.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: 02 professores concursados, 03 cargos em comissão e 07 estagiários.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JULHO	De 05 a 16 anos	457	00
AGOSTO	De 05 a 16 anos	457	00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Bonifácio, 840 – Centro
Fone/Fax: (44) 3909-3048
E-mail:decgoioere@gmail.com
Atendimento ao Público
De segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
Programas e Objetivos
Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) – Tem como principal objetivo desenvolver ações de educação e cuidado, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade.

Escolas – O Objetivo das Escolas Municipais é viabilizar o processo sistemático de construção do conhecimento, envolvendo as diversas áreas do saber, reconhecendo a individualidade de cada um, e também valorizando o coletivo, através do processo de socialização, na busca dodesenvolvimento de capacidades, habilidades e aprendizagens necessárias à vida em sociedade ao restabelecer o equilíbrio entre a formação tecnológica do indivíduo, a sua formação humana e a sua dimensão espiritual.
Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) – O objetivo é desenvolver uma ação conjunta entre a polícia militar, professores, estudantes, pais e comunidade, para prevenir e reduzir o uso de drogas e a violência na comunidade escolar.
COOPERJOVEM – O principal objetivo deste programa é despertar e reforçar nos professores e alunos a consciência sobre a cooperação, ao mesmo tempo em que mostra o cooperativismo como uma opção de geração de trabalho e renda, divulgando os princípios, os valores e a doutrina do cooperativismo.
Televisando o Futuro – Este projeto busca promover a reflexão sobre temas sociais relevantes e contribuir para a construção da cidadania. A

proposta é colocar a força da televisão a serviço da educação e, assim, mobilizar educadores e familiares para soluções éticas, sustentáveis e transformadoras.
AGRINHO – O programa é uma ação de responsabilidade social, cuja metodologia se baseia na pedagogia da pesquisa e na interdisciplinaridade com o objetivo de valorizar e reconhecer projetos de alunos e professores da rede pública de ensino. Os temas abordados são Éticos, Cidadania, Saúde, Alimentação, Desenvolvimento Sustentável e Produção de Alimentos, com enfoque na preservação ambiental.

Encontro Literário sobre vida e obra de Monteiro Lobato – Levar conhecimento de vida e obra de Monteiro Lobato, envolvendo os alunos para o despertar da leitura.
Período Integral – Este projeto tem como objetivo a permanência da criança e do adolescente na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, ampliando o aproveitamento escolar por meio de atividades como: Acompanhamento Pedagógico, Informática, Dança, Teatro, Judô, Artes Plásticas, Música que são ofertadas em contra turno. (Escola Municipal Ladislau Schicorski)
Informática – Possibilitar a inclusão digital e social por meio de um aprendizado permanente articulado ao mundo contemporâneo com uma educação dinâmica e aberta a inovações.
Viva Vila – Busca proporcionar às crianças e adolescentes atividades esportivas, culturais e de lazer em seu tempo ocioso, visando seu pleno desenvolvimento em busca de uma transformação social.
Escola no Campo- Este projeto tem como objetivo formar novas gerações de Agricultores conscientes da necessidade de preservar o meio ambiente e usar a tecnologia para a produção de alimentos mais saudáveis, contribuindo desta forma para uma agricultura sustentável.

Empreendedorismo – Este projeto será desenvolvido nas turmas de 3º anos do Ensino Fundamental com o objetivo de estimular no estudante o desejo de buscar mudanças, reagir a elas,

inclusive explorá-las como oportunidade de negócios. Assim, no presente e no futuro, ele pode contribuir com ideias para o ambiente em que está inserido.
Ações Realizadas
A Secretaria Municipal de Educação busca constantemente garantir o direito da criança e do adolescente a uma educação de qualidade, que vise o seu pleno desenvolvimento enquanto pessoa, preparando-o para o exercício da cidadania.
As ações acontecem em parceria com outras Secretarias (Municipais e Estaduais), Cooperativas (Integrada e Copacol), Polícia Militar e Conselhos (Tutelar e da Criança e do Adolescente) buscando zelar para que o direito destes cidadãos à educação seja de fato garantido.

Profissionais Envolvidos
Ao todo são 251 profissionais que atuam diretamente nas atividades com as crianças e adolescentes, sendo eles:
Quantidade Profissionais
218 Professor(a)
10 Professor(a) Estagiário(a) para Projetos
11 Coordenador(a) Pedagógico(a)
01 Psicólogo(a)
01 Assistente Social
01 Nutricionista
01 Psicopedagogo(a)
08 Bibliotecário(a)

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA
JULHO	00-05 06-10	1.196 1.507	------ ----
AGOSTO	00-05 06-10	1.205 1.519	27 ------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa PSE – Saúde Bucal- Pesagem do Leite
Endereço: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto
Telefone: 3521-8950
E-mail: patimaria83@hotmail.com

O Programa PSE – Saúde Bucal é desenvolvida nas escolas todas as quartas feiras de manhã e à tarde com a realização do bochecho. O objetivo do Programa Saúde Bucal e prevenção da carie dentaria.
A Pesagem do Leite e realizado nas oito unidades do Programa Saúde da Família uma vez por mês. A Pesagem do Leite e uma parceira com Secretaria de Educação com a pesagem a secretaria de saúde acolhe as crianças que estão abaixo do peso e as que estão acima do peso ofertando avaliação nutricional.
Os profissionais que realizam estes programas são: Programa Saúde Bucal Ascs (Agente Comunitário de Saúde), Dentista e o Auxiliar de dentista. Pesagem do Leite é realizada pelos Auxiliares de Enfermagem e os Acs (Agente Comunitário de Saúde).
Programa Saúde da Família – é a estratégia definida pelo Ministério de Saúde (MS) para oferecer uma atenção básica mais resolutiva e humanizada no país. A atenção básica é um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção
da saúde, a prevenção de agravos, o diagnostico o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde. É a porta de entrada do sistema de saúde e se articula com os outros níveis de atenção.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JULHO	De 00 a 17 anos	1.607	00
AGOSTO	De 00 a 17 anos	1.351	00

PASTORAL DA CRIANÇA

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 675
(44)3522-1732/ (44)9990-2821
sandralplazza@hotmail.com
A Pastoral da Criança é um organismo de ação social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil– CNBB, vinculada à Comissão Episcopal para o Serviço da Caridade, da Justiça e da Paz. As agentes da pastoral atendem conforme a disponibilidade de seu tempo. Todas fazem um trabalho voluntario e muitas têm seus empregos fixos, mas sempre estão dispostas a lutar pelos menos favorecidos atendendo mesmo até nos finais de semana conforme a necessidade de cada família.
PROGRAMAS E OBJETIVO: Essa Pastoral tem como objetivo a promoção do desenvolvimento integral de crianças entre 0 e 6 anos de idade em seu ambiente familiar e em sua comunidade. A sua atuação tem caráter ecumênico, atendendo pessoas de todos os credos e etnias.
AÇÕES REALIZADAS: Fazemos visitas periodicamente nas famílias que são acompanhadas levando a elas espiritualidade e também sempre vendo o que cada família precisa para que juntos

com os nossos colaboradores possam alcançar o nosso objetivo e que se torna o de cada família acompanhada.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: As líderes da pastoral da criança, como chamadas, passam por várias capacitações por profissionais de várias áreas de saúde e
Assistência social tudo que possa envolver criança para que possamos ter melhor entendimento do trabalho que vamos realizar para atender melhor a comunidade, só depois de feito essas capacitações elas estão aptas a acompanhar as famílias sempre com o apoio espiritual do pároco.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JULHO	De 00 a 06 anos	131	00
AGOSTO	De 00 a 06 anos	138	00

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL GOIOERE

O trabalho educacional das Aldeias SOS em todo o mundo é, desde então, norteado por quatro princípios básicos concebidos pelo seu fundador Hermann Gmeiner, que são:

A Mãe Social – A criança, por perda dos pais naturais ou contingências da vida, encontra nas famílias substitutas mantidas pela Aldeia SOS a segurança de um lar e sente, nos cuidados dispensados pela Mãe Social, amor e o carinho necessário ao desenvolvimento normal e harmônico de potencialidades. Ela conhece e respeita a origem familiar e as suas raízes culturais. No Brasil, a atividade de Mãe Social está regulamentada pela n °. 7.644, de 18, dezembro de 1987.

Os Irmãos – Cada Casa – Lar tem capacidade para até nove crianças. Cada família cria o seu próprio lar. A casa é o centro da vida das famílias, onde as crianças desfrutam de seguranças e do sentido de pertencimento, sendo a mesma o núcleo básico para desenvolvimento da criança. A responsabilidade da gestação da casa lar é da Mãe Social, que desenvolve o processo de formação das crianças a ela confiadas. Para gerir esse processo, dispõe de um orçamento previamente estabelecido.

A Aldeais SOS – todas as Aldeias SOS são compostas de até três Casas – Lares, habitadas pelas famílias substitutas, integrado na comunidade.

Objetivo Geral

Propiciar o serviço de acolhimento na modalidade "casa lar" de crianças e adolescentes, privadas do cuidado parental, no Município de Goioerê PR, por meio da defesa integral de seus direitos, com a perspectiva de fortalecer a convivência familiar e comunitária, buscando sua reintegração a família de origem, extensa ou sua colocação em família substituta.

Objetivos Específicos

Proporcionar atividades socioeducativas, nutricional, psicossocial, intelectual, cultural e de estímulos as suas potencialidades a criança e adolescente privadas do convívio familiar, por determinação judicial, no acolhimento familiar. Ter crianças e adolescentes identificando seus direitos e deveres. Proporcionar a reintegração familiar e/ou preparação para colocação em família substituta. Preparar e encaminhar adolescente para o mercado de trabalho, visando sua autonomia e desligamento do serviço de acolhimento no processo de sua emancipação.

Público alvo:

Crianças e adolescentes privados do cuidado parental, e preste a perder o cuidado parental; encaminhadas pela vara da infância e da juventude com medidas de acolhimento por terem seus direitos violados.

Problema: Intensificação dos fatores relevantes que colocam crianças e adolescentes em risco de perder o cuidado parental.

Os principais fatores identificados são: Negligencia parental, abuso sexual intrafamiliar, violência doméstica na maioria das vezes provocada por dependência química e transtorno psiquiátrico.

Oportunidades:

Neste espaço a proponente deve apresentar uma síntese do que o plano de ação vai impactar na melhoria a seu público alvo. Oportunizar proteção especifica para cada criança e adolescentes que se encontram temporal ou permanentemente privados dos cuidados de sua família de origem.

Fortalecer as famílias do grupo meta para que a mesma possa proporcionar atenção e cuidados as crianças e adolescentes, prevenindo assim a sua separação de seu ambiente de origem.

Atender as necessidades de desenvolvimento integral do grupo meta.

Alcançar maiores resultados no trabalho através de intervenções relevantes, flexíveis e qualitativas.

Articular e mobilizar a rede local com foco na convivência familiar e comunitária.

Política de Atendimento:

2. PRINCÍPIO BÁSICO E DISPOSIÇÕES LEGAIS

A Política de atendimento definida pela Organização Aldeias Infantis SOS, para crianças e adolescentes que perderam o cuidado parental, está integralmente em consonância com os princípios básicos previstos na Lei 8069/9; "Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária"; e a resolução das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes".

Atender ambos os sexos e diferentes idades de crianças e adolescentes, a fim de preservar o vínculo entre grupos de irmãos. Na composição do núcleo de acolhimento os irmãos biológicos são mantidos na mesma casa sob o cuidado da mesma educadora residente, possibilitando o fortalecimento dos laços afetivos e de pertencimento.

Atender crianças e adolescentes portadoras de necessidades especiais de forma integrada às demais. Respeito às diversidades não só no que diz respeito à deficiência física, mobilidade reduzida, assim como a diferenças étnico-culturais, sociais, gênero, orientação sexual observando o princípio da não discriminação.

Atender de forma personalizada e em pequenos grupos. No núcleo de Acolhimento é preservada a individualidade nos pertences, espaços e também nos processos de desenvolvimento de cada criança e adolescente. Elabora-se um Plano de Desenvolvimento Individual a partir da identificação das potencialidades, habilidades, interesses e necessidades individuais de cada acolhido/a. Favorecer a convivência comunitária. O acolhimento da criança e adolescente próximo ao seu local de origem para garantir a convivência familiar e comunitária evitando a ruptura dos laços afetivos com sua família de origem. O programa desenvolve processos de apoio à comunidade e família de origem para a manutenção dos vínculos familiares e comunitários através da rede de apoio social local.

Manter articulação permanente com a rede de serviços e o Sistema de Garantia de Direitos. Atuar de maneira articulada em diferentes frentes para promover e reafirmar direitos e políticas sociais, na constante defesa integral dos direitos à moradia, lazer saúde, educação e trabalho, pautados na liberdade, autonomia e emancipação de cada indivíduo.

Utilizando as ferramentas para o diagnóstico, planejamento e monitoramento do desenvolvimento da família.

Garantir a excepcionalidade e provisoriedade da medida. O atendimento as crianças, adolescentes e jovens se dará na perspectiva da temporalidade preservando o interesse superior dos mesmos.

Quando o acolhimento é recomendado como medida de proteção deve-se realizar o estudo social detalhado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos para definir o grau de vulnerabilidade e complexidade da família de origem e que tipo de atendimento será prestado para criança ou adolescente e sua família.

Realizar estudo psicossocial prévio. O acolhimento de crianças, e adolescentes se dará a partir de um parecer técnico dos órgãos públicos competentes e esgotadas todas as possibilidades de convívio familiar. Recomenda-se a formação de uma Comissão tripartite composta por um representante do Juizado da Infância e Juventude, um Conselheiro Tutelar da Região e um representante da equipe técnica, para elaborar diagnóstico dos casos em que se indica a medida de acolhimento.

Desenvolver trabalho com as famílias, de fortalecimento dos vínculos, com foco no processo de reinserção. Os esforços devem ser convergidos para o resgate e/ou preservação dos vínculos familiares com a família de origem ou extensa. Cada família terá o seu plano de desenvolvimento com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar.

Preparar gradativamente para o desligamento. No momento em que a criança e ou adolescente é acolhido à equipe técnica deve realizar o estudo diagnóstico, elaborar o Plano de Desenvolvimento Familiar (definindo metas e estratégias) e o Plano de Desenvolvimento da Criança, além da comunicação e planejamento em conjunto com a rede de apoio local.

Comitê de Acolhida é uma instância que propicia a recepção adequada e qualificada para a criança e/ou adolescente, cujo objetivo é oferecer uma recepção humanizada, apresentando assim os espaços da casa lar e a rotina da mesma; Gerenciar informações documentais, jurídicas da criança/adolescente e sua família de origem, elaborando relatórios, pareceres estratégicos e garantir frente aos órgãos competentes o maior interesse da criança e adolescente; Proporcionar reuniões para realizar estudo social aprofundado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos a fim de definir as alternativas de serviços para crianças e adolescentes e o resgate dos vínculos com a família de origem;

Elaborar com família o seu plano de desenvolvimento com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar;
Propiciar espaços de escuta e condições para que crianças e adolescentes discutam, compartilhem experiências e alternativas para a comunidade local, percebam a importância de seu envolvimento nas questões e temas relevantes para a política de proteção à infância e juventude - "rodas de conversa" fazem parte do processo de avaliação e monitoramento;
Elaborar Plano de Desenvolvimento Individual da criança com base em suas potencialidades e acompanhamento e suporte da equipe técnica; trabalhar o sentido de pertencimento, ambiência da
casa e decoração do espaço é trabalhado pela educadora residente com as crianças e os adolescentes;
Respeitar a individualidade de cada criança que terá seus pertences e individualizados como: roupas, sapatos, armários, material escolar, kit de higiene entre outros.
Roda– Representa o círculo perfeito, onde não existe centralidade de partes, de individualismos, mas sim é um espaço que possibilita a todos/as se perceberem e se posicionarem de maneira democrática e relacional. Neste sentido as pessoas envolvidas em todo e qualquer processo, formal ou informal, são convocadas a vivenciarem o princípio primordial da liberdade de pensar, falar, praticar, refletir, sentir, intervir, planejar, cultivar e avaliar, neste movimento permanentemente dialógico presente no cotidiano.

Jogo– Valorizar a ludicidade como eixo da formação e instrumento de escrita e leitura do mundo. Por meio de jogos e brinquedos artesanais possibilitar o estudo das diversas áreas do conhecimento (matemática, português, ciências, história, geografia) e mais, discutir cidadania, lógica, raciocínio, ética, violência, sexualidade, direitos humanos e etc., de forma criativa, alegre, prazerosa, enfim, lúdica.
Trilhas do saber– As trilhas do saber dão mobilidade ao processo pedagógico e conectam as diversas oportunidades disponibilizadas na e pela comunidade, com objetivo de enriquecer e agregar experiências de conhecimento para todos os envolvidos neste processo. Este dispositivo potencializa a rede local como força promotora de conhecimento e formação.
Memória da Comunidade– Este recurso possibilita construir com a comunidade um memorial histórico-cultural, com fotos, entrevistas, textos e demais produções que registre e valorize a experiência local.
Ambiência– É o elemento cênico de comunicação, por excelência, que ambienta os espaços onde o cotidiano se evidencia (casa, ruas entre outros), ou em espaços formais de aprendizagem. A finalidade é sensibilizar e facilitar a compreensão sobre o conteúdo intencional sugerido para a reflexão e discussão, envolvendo a todos construção e cuidado de seus espaços. A perspectiva do pertencimento é aprofundada neste dispositivo, quando bem explorado.

Leituras– Por meio do mundo das palavras incentivarem o gosto pela busca de conhecimentos. A leitura remete a cenários criativos e imagináveis, despertando o indivíduo para a leitura interpretativa e crítica de sua realidade e história.

3. FERRAMENTA TÉCNICA

Plano Individual Atendimento (PIA)

Cada criança acolhida conta com um Plano Individual de Atendimento (PIA). Será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do programa Aldeias Infantil SOS Brasil Goioerê, e levará em consideração a opinião da criança ou adolescente e jovem e a oitiva dos pais ou responsável.
As ações do PIA desenvolvem- sem a partir dos eixos temáticos: socialização de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social; relações familiares; formação e capacitação profissional ao adolescente; formação e capacitação de educadores, técnicos e profissionais da área da infância e adolescente; educação ambiental; políticas públicas e sistema de garantia de direitos. A escuta à criança é uma estratégia valiosa que possibilita conhecer seus desejos e aspirações.

4. DEMANDA EXISTENTE:

A demanda existente são 20 crianças adolescentes e jovens de 0 a 18 anos incompletos sob medida protetiva de acolhimento, encaminhada por Conselho Tutelares com consentimento da Vara da Infância e Juventude.
Estrutura e Funcionamento:
Espaço Físico
02 casas Lares
01 Escritório Administrativo.
Equipe de profissionais:
01 Coordenador de Serviço do Acolhimento
01 Assistente Social;

02 Psicólogo;
01 Assistente Administrativa;
04 Cuidadora;
01 Zelador.
Números de Crianças e Adolescentes Atendidos.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JULHO	0 a 18anos	22	00
AGOSTO	0 a 18 anos	24	00

ESCOLA PADRE ANCHIETA, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.
Mantenedora: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê
Endereço: Rua Mário Ribeiro, 77 – Jardim Lindóia – Goioerê/PR.
Contato telefônico: 44 3522 2702
E-mail: apaedegoioerepr@yahoo.com.br
Horário de atendimento: atendemos no âmbito educacional pessoas com deficiência intelectual e múltiplas deficiências durante cinco dias da semana (2ª à 6ª feira) das 08:00 às 18:00.
Programas e Objetivos:
Profissionais que executam a atividade: Diretora, Auxiliar de Direção, Professores, Pedagogos, Secretária, Auxiliar Administrativo, Fonoaudióloga, Psicóloga, Assistente Social, Fisioterapeutas, Dentistas, Pediatra, Neurologista, Auxiliar de Serviços Gerais, Atendentes, Merendeiras e Motoristas.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JULHO	0 a 18 anos	1059	-----
AGOSTO	0 a 18 anos	1236	------

INSTITUTO SANTA CLARA
Endereço: Praça Oeste, 101 - Vila Guaíra, Goioerê – Paraná
Contato Telefônico: (44) 3522-3088

E-mail: centrosantaclara@hotmail.com
O Centro Educacional Santa Clara, hoje atende cerca de 166 crianças e adolescentes de 01 ano a 15 anos, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:30 horas, no regime integral e contra turno. O Centro não tem convênio com órgãos governamentais, apenas o Município nos repassa uma pequena ajuda, a nossa manutenção prende-se em doações da comunidade e telemarketing. Nossas crianças são carentes, que vivem em situação de risco e necessitam de um lugar que tenha amor e educação, onde temos que promover a essas famílias, pois só assim teremos a certeza de termos cumprido com nosso dever de Cristão.
PROGRAMAS E OBJETIVOS: Berçário, maternal, Pré I e contra turno.
Promover a socialização e a interação entre crianças, adolescentes e famílias. Desenvolver através das ações habilidades que possam favorecer no âmbito social e profissional.
AÇÕES REALIZADAS: Karatê, capoeira, música, ginástica rítmica, cursos profissionalizantes de corte/costura industrial, informática e tapetes.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: 1 Diretor, 1 Pedagoga, 1 Secretária, 1 Operador de Telemarketing, 06

educadores infantis, 2 cozinheiras, 3 serviços gerais, 1 motorista, 1 horticultor.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JULHO	**De 01 a 17 anos**	**154**	**00**
AGOSTO	**De 01 a 17 anos**	**148**	**00**

CENTRO REECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE

Endereço: Avenida Contorno Norte nº 200 Vila Nossa Senhora das Candeias
Telefone: 44-3522-3927 E-mail: contabileoni@hotmail.com

O Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate, atende cerca de 80 crianças e adolescentes com idade entre 05 e 17 anos, com o objetivo de proporcionar ás crianças e adolescentes de baixarenda a inclusão social através de atividades esportivas, culturais, recreativas educacionais, utilizando como ferramenta treinamento, jogos e campeonatos de futebol entre outras atividades,buscando assim uma melhor qualidade de vida as crianças e adolescentes atendidas, inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares etc.

AÇÕES REALIZADAS: Futebol e dança.

OBJETIVOS: A Entidade desenvolve um trabalho cuja ações recreativas, esportivas culturais educacionais são desenvolvidas numa área de grande vulnerabilidade social, acreditamos que estas ferramentas possam ser utilizadas como meio eficaz de redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes, ocupando seu tempo ocioso e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação social.

RECURSOS HUMANOS: 01 Professor de futebol, 01 professora de dança, 01 Coordenadora de Projetos.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JULHO	De 05 a 17 anos	56	00
AGOSTO	De 05 a 17 anos	56	00

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA VILA

Endereço: Rua Lins nº 25 Bairro Vila Guaira- Goioerê -PR
Telefone: 44-3522-4568
E-mail: projetovivavila@gmail.com

A Associação Esportiva e Cultural Viva Vila traz ações esportivas em área de vulnerabilidade, utilizando o esporte e o teatro como meio eficaz de educação através do desporto e da arte, visando á redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes, ocupando seu tempo ocioso e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação social.
A associação Esportiva e Cultural Viva Vila atende cerca de 150 crianças e adolescentes com idades entre 05 á 17 anos em período integral em forma de contra turno social.

AÇÕES REALIZADAS: Aulas de futsal, ginastica rítmica e teatro.

OBJETIVO: Oportunizar as crianças e adolescentes, que vivem em área de vulnerabilidade a participação em oficinas de futsal, ginastica rítmica e teatro em período integral e contra turno social, visando a pratica esportiva e artística como ferramenta de educação para um melhor desenvolvimento cognitivo, motor e afetivo social para um desenvolvimento integral em busca de uma transformação social e a construção de cidadania.
RECURSOS HUMANOS: 02 professores de educação física, 01 auxiliar de educação física, 01 administrativo, 01 coordenador.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JULHO	De 05 a 17 anos	105	00
AGOSTO	De 05 a 17 anos	166	00

Goioerê, 22 de SETEMBRO de 2025

SIMONE CRISTINA BRAZ COELHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº007/2025

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:08499A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 55/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 55/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 161/2025
HOMOLOGAÇÃO: 22/09/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO da empresa CRESCER E EVOLUIR TREINAMENTOS, Razão Social: MACAGNAN E PONTES TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.998.617/0001-62, para a realização de uma PALESTRA referente ao DIA DA PESSOA IDOSA a ser ministrada no dia 01 de outubro de 2025, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: MACAGNAN E PONTES TREINAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 16.990,00
22/09/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:4E346BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve cancelar a Ata de Registro de Preços nº 050/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto o cancelamento total da Ata de Registro de Preços nº 050/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. O cancelamento da Ata de Registro de Preços baseia-se na Cláusula nº 11.4, da referida Ata, bem como no Parecer Jurídico nº 369/2025, da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 22 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:2E76223D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: Elizangela Damara Martins
CPF: xxx.xxx.659-41
Cargo: Vereadora

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Reuniões com a Conseleite, com o Secretário de Agricultura do Estado do Paraná e visita a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná para reunião com Deputados.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Participar de reuniões com a Conseleite, com o Secretário de Agricultura e visita a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná para reunião com Deputados, com a finalidade principal de tratar de demandas prioritárias da população, com ênfase nas necessidades dos produtores de leite do município, setor essencial para a economia local. Além disso, serão apresentadas aos parlamentares estaduais diversas solicitações da comunidade, buscando garantir a efetiva liberação, acompanhamento e destinação de recursos públicos.
A atuação do vereador nessas agendas visa assegurar melhorias concretas para o município, fortalecer a interlocução com os órgãos estaduais e promover o desenvolvimento rural e social, configurando-se, assim, como ação de relevante interesse público.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR

Início da Permanência: 23/09/2025 - Final da Permanência: 23/09/2025

VALOR

R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) referente a meia diária no Estado, nos termos da recomendação nº 0059.18.000229-3 do Gepatria - MP/PR e das Leis 638/2019 e 753/2022.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 19/09/2025.

ELIZANGELA DAMARA MARTINS
Vereadora

APROVAÇÃO

Data: 19 de setembro de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:94FDBAE0

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

(X) Servidor ( ) Vereador

Nome: Ketlin Aparecida Tauscher
CPF: xxx.xxx.299-62
Cargo: Servidora

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Reuniões com a Conseleite, com o Secretário de Agricultura do Estado do Paraná e visita a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná para reunião com Deputados.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Participar de reuniões com a Conseleite, com o Secretário de Agricultura e visita a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná para reunião com Deputados, com a finalidade principal de tratar de demandas prioritárias da população, com ênfase nas necessidades dos produtores de leite do município, setor essencial para a economia local. Além disso, serão apresentadas aos parlamentares estaduais diversas solicitações da comunidade, buscando garantir a efetiva liberação, acompanhamento e destinação de recursos públicos.
A atuação do vereador nessas agendas visa assegurar melhorias concretas para o município, fortalecer a interlocução com os órgãos estaduais e promover o desenvolvimento rural e social, configurando-se, assim, como ação de relevante interesse público.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR

Início da Permanência: 23/09/2025 - Final da Permanência: 23/09/2025

VALOR

R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) referente a meia diária no Estado, nos termos da recomendação nº 0059.18.000229-3 do Gepatria - MP/PR e das Leis 638/2019 e 753/2022.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 19/09/2025.

Ketlin Aparecida Tauscher
Servidora

APROVAÇÃO

Data: 19 de setembro de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:6FDA7D12

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 57/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 57/2025
Processo 126

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 57/2025(Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de estudo geofísico pelo método da eletrorresistividade, visando a locação de poços tubulares profundos (poços artesianos) nas comunidades rurais do Município de Goioxim/PR

VALOR ESTIMADO: R$ 17.877,19

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78.

LOCAL: Sistema LICITANET (https://licitanet.com.br/).

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 23/09/2025.

DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 26/09/2025 - das 8:00h às 14:00h.

INFORMAÇÕES: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.goioxim.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Datado e assinado digitalmente.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:45066A72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 749/2025

Processo Administrativo nº 148/2024
Concorrência Pública nº 008/2025

Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Locador: **NATALINA INACIO LIMA PIAZZA, CPF nº 513.059.689-72**

Interveniente/Solidária: **ANDRESSA JULIANA PIAZZA, CNPJ nº 33.139.402/0001-20**

Objeto do Contrato: Contratação para seleção de Indústria interessada em se instalar, ampliar suas instalações ou criar filiais no Município de Guaíra/Paraná, tendo como incentivo o custeio da locação de galpão industrial ou sala comercial, nos termos da Lei Municipal 1313/05, alterada pela Lei Municipal n° 1368/05, e da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Objeto da Locação: Locação do Imóvel Urbano denominado: lote urbano nº 19, da quadra nº 51, do novo loteamento urbano da Prefeitura Municipal de Guaíra, em Guaíra/PR, com área total de 550,83 metros quadrados, com área construída de 235,00 metros quadrados, matrícula nº 3.734 no CRI da comarca de Guaíra e Cadastro Municipal nº 340000-0.

Valor mensal da locação: R$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor total de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

Prazo de vigência do benefício: será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, desde que atendidas as finalidades de que trata a Lei Municipal n° 1.313/2005 e alterações, demonstrada a consecução dos objetivos contratuais e das metas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente e conveniência da administração.

Data de Assinatura: 22 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:8842BF9B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 753/2025

Processo Administrativo nº 393/2024
Concorrência Pública nº 036/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 03.436.676/0001-10**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de obras de galerias de águas pluviais na rua Osvaldo Cruz e na Avenida Marginal, no município de Guaíra/PR, com tubos de concreto do tipo Ponta Bolsa, poços de visita em concreto armado, bocas de lobo, canal transversal (boca de dragão) em concreto armado e demais dispositivos hidráulicos conforme projeto básico, orçamento e memorial descritivo.

Valor Total: R$ 5.103.108,01 (cinco milhões, cento e três mil, cento e oito reais e um centavo).

Recurso Orçamentário:
11.02.1018.34490510204.505

Prazo de Execução: Após o início, a obra deverá ser **executada no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos,** conforme cronograma físico-financeiro, sendo que o prazo estipulado começa a contar a partir do 11º dia corrido ou primeiro dia útil subsequente da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado até o término da vigência do contrato.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, com início em 18 de setembro de 2025 e término em **18 de setembro de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de Assinatura: 18 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:2A4864B9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 755/2025

Processo Administrativo nº 148/2024
Concorrência Pública nº 008/2025

Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Locador: **LAUDO TOSHIYUKI OKABAYASHI, CPF nº 801.641.029-49**

Interveniente/Solidária: **07.266.803 MARIANGELA ZUCH DE CASTRO, CNPJ nº 07.266.803/0001-31**

Objeto do Contrato: Contratação para seleção de Indústria interessada em se instalar, ampliar suas instalações ou criar filiais no Município de Guaíra/Paraná, tendo como incentivo o custeio da locação de galpão industrial ou sala comercial, nos termos da Lei Municipal 1313/05, alterada pela Lei Municipal n° 1368/05, e da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Objeto da Locação: Locação do Imóvel denominado: lote nº 7, da quadra nº 12, do novo loteamento urbano da Prefeitura Municipal de Guaíra, com área total de 645,00 metros quadrados, matrícula nº 6.062 no CRI da comarca de Guaíra e Protocolo Municipal nº 3.149.

Valor mensal da locação: R$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor total de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

Prazo de vigência do benefício: será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, desde que atendidas as finalidades de que trata a Lei Municipal n° 1.313/2005 e alterações, demonstrada a consecução dos objetivos contratuais e das metas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente e conveniência da administração.

Data de Assinatura: 22 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:EFBCB3DD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 756/2025

Processo Administrativo nº 148/2024
Concorrência Pública nº 008/2025

Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Locador: **GUILHERME PARTICIPACOES S/A, CNPJ nº 07.550.535/0001-85**

Interveniente/Solidária: **ROSELEI WINCK MOVEIS, CNPJ nº 23.988.711/0001-11**

Objeto do Contrato: Contratação para seleção de Indústria interessada em se instalar, ampliar suas instalações ou criar filiais no Município de Guaíra/Paraná, tendo como incentivo o custeio da locação de galpão industrial ou sala comercial, nos termos da Lei Municipal 1313/05, alterada pela Lei Municipal n° 1368/05, e da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Objeto da Locação: Locação do Imóvel denominado: lotes urbanos nº 1 e 2, da quadra nº 26, da 2ª Gleba urbana, integrante do plano e loteamento da Cia Mate Laranjeira, na cidade de Guaíra/PR, com área total de 2.066,90 metros quadrados, matrícula nº 369 no CRI da comarca de Guaíra.

Valor mensal da locação: R$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor total de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

Prazo de vigência do benefício: será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, desde que atendidas as finalidades de que trata a Lei Municipal n° 1.313/2005 e alterações, demonstrada a consecução dos objetivos contratuais e das metas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente e conveniência da administração.

Data de Assinatura: 22 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:653E845C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 757/2025

Processo Administrativo nº 148/2024
Concorrência Pública nº 008/2025

Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Locador: **MARISTELA BRIDI GUAZZELLI, CPF nº 615.473.289-91**

Interveniente/Solidária: **A L DOS REIS INFORMATICA E PUBLICIDADE, CNPJ nº 22.633.214/0001-38**

Objeto do Contrato: Contratação para seleção de Indústria interessada em se instalar, ampliar suas instalações ou criar filiais no Município de Guaíra/Paraná, tendo como incentivo o custeio da locação de galpão industrial ou sala comercial, nos termos da Lei Municipal 1313/05, alterada pela Lei Municipal n° 1368/05, e da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Objeto da Locação: Locação do Imóvel denominado: "Edifício Residencial e Comercial Florença", com área total construída de 55,860000 metros quadrados, coma as seguintes confrontações: Frente: para a Rua Capitão Heitor Mendes Gonçalves; confronta o Lado Direto: com alinhamento da parede que o separa do acesso de entrada e parte com hall social; Lado Esquerdo: com alinhamento da parede que o separa das garagens do térreo; e Fundos: com a parede que o separa da sala de jogos. Matrícula nº 17.000 no CRI da comarca de Guaíra.

Valor mensal da locação: R$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor total de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

Prazo de vigência do benefício: será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, desde que atendidas as finalidades de que trata a Lei Municipal n° 1.313/2005 e alterações, demonstrada a consecução dos objetivos contratuais e das metas

estabelecidas, de acordo com a legislação vigente e conveniência da administração.

Data de Assinatura: 22 de setembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:360587A1

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 542/2025

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 036/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 036/2024,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de galerias de águas pluviais na rua Osvaldo Cruz e na Avenida Marginal, no município de Guaíra/PR, com tubos de concreto do tipo Ponta Bolsa, poços de visita em concreto armado, bocas de lobo, canal transversal (boca de dragão) em concreto armado e demais dispositivos hidráulicos conforme projeto básico, orçamento e memorial descritivo. Parte integrante do Termo de convênio nº 234/2024 IAT - Instituto Água e Terra, sendo a empresa vencedora:

CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 03.436.676/0001-10**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 5.103.108,01 (cinco milhões, cento e três mil, cento e oito reais e um centavo);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 18 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:7515841E

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 545/2025

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 008/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 008/2025,** cujo objeto é a contratação para seleção de Indústria interessada em se instalar, ampliar suas instalações ou criar filiais no Município de Guaíra/Paraná, tendo como incentivo o custeio da locação de galpão industrial ou sala comercial, nos termos da Lei Municipal 1313/05, alterada pela Lei Municipal n° 1368/05, e da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sendo as empresas intervenientes/solidárias:

ANDRESSA JULIANA PIAZZA, inscrita no **CNPJ nº 33.139.402/0001-20**, vencedora do incentivo 1 cujo valor mensal é de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** perfazendo o valor total de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);**

ROSELEI WINCK MOVEIS, inscrita no **CNPJ nº 23.988.711/0001-11**, vencedora do incentivo 2 cujo valor mensal é de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** perfazendo o valor total de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);**

A L DOS REIS INFORMATICA E PUBLICIDADE, inscrita no **CNPJ nº 22.633.214/0001-38**, vencedora do incentivo 3 cujo valor mensal é de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** perfazendo o valor total de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);**

07.266.803 MARIANGELA ZUCH DE CASTRO, inscrita no **CNPJ nº 07.266.803/0001-31**, vencedora do incentivo 4 cujo valor mensal é de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** perfazendo o valor total de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 22 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:30387285

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 045/2023-DISPENSA Nº 15/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
OBJETO: As partes ajustam que não será aplicado o reajuste contratual previsto na Cláusula Segunda do Termo Aditivo de Renovação, firmado em 11 de agosto de 2025. A CONTRATADA desiste expressamente da aplicação do reajuste previsto com base no índice IPCA/IBGE, permanecendo inalterado o valor contratual de R$ 2.312,62 (dois mil trezentos e doze reais e sessenta e dois centavos) durante todo o período de vigência do referido contrato renovado a partir do dia 29 de agosto de 2025.
FIRMADO EM: 17 de setembro de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 519/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Marcelo Wais

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:5C1D02D4

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 163/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 049/2025, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **23/09/2025 a 29/09/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e

recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
13º	0304/2025	Michele Barbosa Pereira	Enfermeiro	Toledo
14º	0427/2025	Gleydson Luiz Paiva	Enfermeiro	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:DE9AC272

PROJUR
DECRETO Nº 513/2025 DATA: 22.09.2025 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DO GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra e consoante os dispositivos da Portaria Normativa Interministerial Nº 01 de 12/03/2008, e, considerando o memorando online sob o nº 3.043/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola, conforme segue:

Nome do representante	Secretaria Municipal	CPF Nº
Mariele Campos Kamchen Tavares	Saúde	XXX.953.669-XX
Edina Diniz Meira	Educação	XXX.118.509-XX
Luana Duarte da Silva	Assistência Social	XXX.385.643-XX

Art. 2º A função de integrante do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 3º Revoga-se integralmente o Decreto nº 386/2023 de 11/12/2023, ficando validados os atos praticados por seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4A6E2198

PROJUR
PORTARIA Nº 543/2025 DATA: 22.09.2025 EMENTA: EXCLUÍ E INCLUÍ MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E NA EQUIPE DE APOIO E DEFINE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕEM A COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,

Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
Considerando o Decreto nº 424/2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais;

Considerando o memorando online sob o nº 2.349/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam excluídos os servidores Pietran Sergio Darolt - Matrícula n° 29898-04, Bruno Andrei Colcetta - Matrícula n° 29173-0, Flavia Leticia Gonçalves Chibinski Malta - Matrícula n° 29430-01, Igor Moscovits Queiroz – matrícula nº 30496-01, Liviston Ruberti Silva - Matrícula n° 14850-03, Lucas Mateus Brum de Oliveira - Matrícula nº 30599-01, da Comissão de Contratação e Licitações, constituída pela Portaria nº 420 de 18/07/2025.

Art. 2º Ficam retirados os servidores Gabriel Ribeiro do Monte, matrícula 31065-1, e Barbara da Silva Costa – Matricula 29778-1 da Equipe de Apoio, e inclui os mesmos para Agente de Contratação e Pregoeiro da equipe responsável pelo processamento, arquivo, participação e gestão dos processos licitatórios em todas as suas modalidades e contratos administrativos, assim como para dispensas e inexigibilidades de licitação (presencial ou eletrônica), constituída pela Portaria nº 420 de 18/07/2025.

I. Agente de Contratação e Pregoeiro (respectivamente):
a) Graziela Barbosa de Azevedo - Matrícula nº 29384-01;
b) Michele Tais Claro Guedes - Matrícula n° 30316-03.
c) Barbara da Silva Costa – Matricula 29778-1
d) Gabriel Ribeiro do Monte – Matrícula nº 31065-01;

II. Membros da Comissão de Contratação e Licitação:
a) Barbara da Silva Costa – Matricula 29778-1
b) Gabriel Ribeiro do Monte – Matrícula nº 31065-01;
c) Luiz José Junior Bezerra da Costa - Matrícula n° 24554-01;
d) Michele Tais Claro Guedes – Matrícula n° 30316-03;
e) Natalia Gabriela Marques Azevedo – Matrícula 30209-02;
f) Rafael Fernando Soares Marques – Matrícula n° 29711-03;
g) Graziela Barbosa de Azevedo - Matrícula nº 29384-01;

III. Membros da Equipe de Apoio:
a) Luiz José Junior Bezerra da Costa - Matrícula n° 24554-01;
b) Natalia Gabriela Marques Azevedo – Matrícula 30209-02;
c) Rafael Fernando Soares Marques – Matrícula n° 29711-03.

Art. 2º Ficam nomeados como gestores de contratos os Secretários Municipais.

Art. 3° Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), somando-se ao vencimento básico de todos os membros da Comissão de Contratação e Licitação.

Art. 4º Revoga-se integralmente a Portaria nº 420/2025, ficando validados os atos praticados por seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:77DB3ED1

PROJUR
PORTARIA Nº 544/2025 DATA: 22.09.2025 EMENTA: CONCEDE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com base no artigo 111, inciso III, da Lei Municipal nº 1.246 de 03/12/2003 e no uso de suas atribuições, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 3.289/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, à Servidora Pública Municipal Sueli Aparecida Chagas de Souza Ciciliati, Matrícula/Contrato nº 22853-01, do seu cargo de Servente de Limpeza, a partir de 19.09.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 19 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B7E7E16B

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 510/2025 DATA: 19.09.2025 EMENTA: EXONERA ASSESSOR DA DIRETORIA DE FROTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 019/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado **IVAN LEONARDO WACHSMANN**, portador da CI/RG nº X.X27.4XX SESP/MS, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Frotas, símbolo CC-04, com desligamento no dia 1º de outubro de 2025, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 108/2025 de 09.01.2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0F1BF5BF

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 539/2025 DATA: 19.09.2025 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 3.536/2017, 4.451/2017, 3.049/2022, 065/2025, 166/2025, 1.419/2025, 1.997/2025 2.134/2025, 2.898/2025 e 3.380/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Alexandra de Cassia Soares Largura	30740-01	2024/2025	12/09/2025 a 30/09/2025
Cassia Cassiane de Oliveira Menezes	22381-05	2022/2023 2023/2024	19/09/2025 a 25/09/2025 e 26/09/2025 a 08/10/2025
Daniele Fank Candido	28975-1	2022/2023	22/09/2025 a 05/10/2025
Edinei Pereira dos Santos	30560-01	2023/2024	11/09/2025 a 25/09/2025
Edivaldo dos Santos Silva	27979-01	2024/2025	17/09/2025 a 16/10/2025

Jessica Barbosa Xavier	25984-01	2022/2023	16/10/2025 a 30/10/2025
Lucia Maria Freire	25364-01	2024/2025	23/09/2025 a 10/10/2025
Luiz Vieira da Silva	29399-01	2023/2024	10/09/2025 a 24/09/2025
Mauricio Simões da Silva	21130-01	2022/2023	16/09/2025 a 30/09/2025
Simone Aparecida Helmann Friedrich	30286-01	2024/2025	01/09/2025 a 10/09/2025
Wilson Martins de Souza	3476-01	2023/2024	15/09/2025 a 14/10/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:711399E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO

À Secretaria **Municipal de saúde**
Ementa: Autorização de Compra de Pronto Pagamento
OBJETO: O objeto do presente Documento de Formalização de Demanda é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de agulhas para coleta de sangue a vácuo, destinadas ao uso no Laboratório Municipal de Saúde do Município de Guaraci, visando garantir a segurança, a qualidade e a eficiência na realização dos exames laboratoriais, bem como assegurar o adequado atendimento à população usuária dos serviços de saúde.

DESPACHO
Considerando os argumentos suscitados no presente Processo de Contratação de Pronto Pagamento com a devida Justificativa para Ordem de Serviço, considerando que foi feita a pesquisa de preços para se encontrar o menor valor, cuja a empresa vencedora foi **LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **04.886.103/0001-51**, considerando a necessidade da Secretaria, Considerando a necessidade de proporcionar atendimento seguro, ágil e de qualidade aos pacientes, justifico a aquisição de agulhas para coleta de sangue a vácuo, que possuem vantagens e benefícios essenciais para a realização de exames laboratoriais com eficácia e biossegurança.
Essas agulhas são fundamentais para a coleta adequada de amostras sanguíneas, garantindo a precisão dos resultados dos exames, que são indispensáveis para o diagnóstico, acompanhamento e prevenção de diversas doenças. Entre as principais vantagens, podemos destacar algumas.
As agulhas para coleta a vácuo proporcionam maior segurança tanto para o paciente quanto para o profissional de saúde, reduzindo riscos de acidentes com perfurocortantes e de contaminação. Além disso, permitem uma coleta mais rápida, prática e menos dolorosa, aumentando o conforto do paciente durante o procedimento.
A utilização desse tipo de material assegura a padronização do processo de coleta, contribuindo para a preservação da qualidade das amostras e evitando a necessidade de repetições de exames, o que impacta positivamente na eficiência dos serviços prestados pelo Laboratório Municipal de Saúde.
Dessa forma, a aquisição das agulhas para coleta de sangue a vácuo é justificada pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos laboratoriais, assegurando diagnósticos precisos, tratamento adequado e a promoção da saúde da população do Município de Guaraci.
Considerando o decreto municipal n° 100/2024 que regulamenta as compras de pequeno valor, justificado com base no seu Art. 2°

III – toda a documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021, exceto habilitação jurídica.
Considerando os documentos que instruem o mesmo, **AUTORIZO** a **emissão de empenhos** dos itens que compõe esse processo de Compra de Pronto Pagamento Nº ***08*** no valor **R$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS)** para aquisição do objeto, e arquivo ficando à disposição dos interessados, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Guaraci - PR, 22 de Setembro de 2025.

ALEX FERNANDES MONTEIRO	***MARCOS ANTONIO DE SOUZA***
Secretário Municipal De Saúde	Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:52043679

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 118/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 061/2025, resultado divulgado pelo Edital nº 063/2025 e homologado pelo Decreto nº 068/2025:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 23/09/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: PSICÓLOGO
Ana Carolina Azevedo dos Santos

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9FB60DC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 222/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **CILSO PINA JUNIOR**, Técnico Administrativo, passando do nível 21 para o nível 23, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "c" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de setembro de 2025.
Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **HUGO LEONARDO RINALTI DA SILVA**, Técnico Administrativo, passando do nível 21 para o nível 23, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "c" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de setembro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5D5B4DE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 223/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente J.X. em consulta médica, com saída às 09:00h e retorno às 15:00h, no dia 16 de setembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente L.O.C. em consulta médica, com saída às 07:30h e retorno às 14:00h, no dia 19 de setembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar pacientes M.A.S. e T.M.F. em consulta médica, com saída às 09:00h e retorno às 17:00h, no dia 16 de setembro de 2025, na cidade de Arapongas - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente J.C.K. em consulta médica, com saída às 09:00h e retorno às 15:00h, no dia 17 de setembro de 2025, na cidade de Arapongas - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar pacientes R.A.S; F.P.R. e M.S. em consulta médica, com saída às 10:30h e retorno às 17:00h, no dia 19 de setembro de 2025, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Allan José Pitta Nhoque, para levar pacientes B.P.C. e G.P.P. em consulta médica, com saída às 10:00h e retorno às 17:00h, no dia 09 de setembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Allan José Pitta Nhoque, para levar paciente J.G.P.A. e A.A.A. em consulta médica, com saída às 09:00h e retorno às 15:30h, no dia 18 de setembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Altair Luiz Mateus, para levar paciente T.B. em consulta médica, com saída às 09:00h e retorno às 15:00h, no dia 13 de setembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Altair Luiz Mateus, para levar paciente J.R. em consulta médica, com saída às 04:00h e retorno às 17:00h, no dia 15 de setembro de 2025, na cidade de Nova Andradina - MS.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal João Paulo Carvalhos Rodrigues, para levar paciente F.P.R. em consulta médica, com saída às 10:30h e retorno às 17:00h, no dia 12 de setembro de 2025, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar paciente M.C.S.V. e M.F.S.P. em consulta médica, com saída às 05:00h e retorno às 12:00h, no dia 16 de setembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Nivaldo Aparecido da Silva, para levar paciente C.S.D. em consulta médica, com saída às 06:00h e retorno às 14:00h, no dia 17 de setembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente A.R.C. em consulta médica, com saída às 07:00h e retorno às 15:00h, no dia 13 de setembro de 2025, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Willian Saab Galdioli, para realizar retirada de receituários e levar amostras de água para monitoramento em programa VIGIAGUA, com saída às 07:00h e retorno às 15:00h, no dia 18 de setembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Robson Rosa dos Santos, para participar de reunião no Corpo de Bombeiros para discutir ações de combate a queimadas, com saída às 07:00h e retorno às 13:00h, no dia 11 de setembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Anderson Castilho Zago, para levar usuário da assistência social J.S.S. em atendimento multissetorial (cumprimento de medida judicial), com saída às 08:00h e retorno às 12:30h, no dia 18 de setembro de 2025, na cidade de Assaí - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Antônio Correa da Silva Filho, para levar usuário da assistência social A.Z.G. em atendimento multissetorial, com saída às 13:00h e retorno às 20:30h, no dia 19 de setembro de 2025, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 08 (oito) diárias, no valor de R$ 140,00 cada uma, a favor do servidor João Francisco dos Santos, para levar grupo da terceira idade em viagens previamente agendada de eventos, nos dias 02, 09, 16, 23, 30 de agosto e 06, 13 e 20 de setembro de 2025, nas cidades de Cafeara, Centenário do Sul, Santo Inácio e Lupionópolis - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Antônio Carlos Rael e Rafael Vitore, para levar atletas do município em participação na Liga de Futsal de Base Centro Norte Paranaense, com saída às 18:45h e retorno às 22:50h, no dia 16 de setembro de 2025, na cidade de Astorga - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Antônio Carlos Rael e Rafael Vitore, para levar atletas do município em participação na 4ª Grand Prix de Futsal de Ângulo de Base, com saída às 18:30h do dia 17 e retorno às 00:10h do dia 18 de setembro de 2025, na cidade de Ângulo - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Ednilson da Silva e Jivago José Lucas de Souza, para levar atletas do município em participação da Copa 4 Ventos Furacão, com saída às 08:42h e retorno às 16:30h, no dia 17 de setembro de 2025, na cidade de Apucarana - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 105,00 cada uma, a favor dos servidores Ednilson da Silva, Edson aparecido Benedito, Jivago José Lucas de Souza e Rafael Victor, para levar atletas do município em participação da 7ª Copa Centro Norte Paranaense de Futebol de Base, com saída às 07:45h e retorno às 12:30h, no dia 20 de setembro de 2025, na cidade de Santa Fé - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 22 dias do mês de setembro de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A468CDE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 224/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cancelar a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE do servidor **EDNALDO SILVA ARAUJO**, Motorista, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento básico, a partir de 1º de setembro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6CAC33A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 225/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **EDNALDO SILVA ARAUJO**, ocupante do cargo de Motorista, Função Gratificada – FG-04 conforme dispõe a Lei Municipal nº 1856 de 19 de setembro de 2025, para responder pela Gestão do Transporte Sanitário e da Manutenção da Frota da Secretaria Municipal de Saúde, a partir do mês de setembro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C60F1F7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 524/2025 DE 22/09/2025

Decreto nº 524/2025 de 22/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.328. FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
E DO SEU CONSELHO
489 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 70.000,00
Total Suplementação: 70.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.340. ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E
HOSPITALAR - SAMU GUARÁ E REDE CEGONHA

484 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
PÚBLICO 70.000,00

Total Redução: 70.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:04F7F984

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 0003/2025-CMAS

RESOLUÇÃO
Ad Referendum nº 0003/2025-CMAS
Assunto: Plano de Ação e Aplicação dos Recursos – IGD/Programa bolsa Família e Auxílio Brasil- Ano Base 2025.
A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GUAREQUEÇABA/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 817/2020 e pelo Art. 16 do Regimento Interno.
Considerando o Ofício 66/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Ação Social;
Considerando o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos – IGD/Programa bolsa Família e Auxílio Brasil- Ano Base 2025;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar **AD REFERENDUM** o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos – IGD/Programa bolsa Família e Auxílio Brasil- Ano Base 2025 volta a redução das parcelas dos Blocos de Financiamento com vigência durante o exercício de 2025.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 19 de setembro de 2025

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Joel Dos Santos Agostinho
Código Identificador:25475202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 132/2025,

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 132/2025

Origem: Dispensa de licitação 76/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: HRK ENGENHARIA
CNPJ: 29.808.377/0001-53
Objeto: Contratação de empresa para serviços de horas máquinas em atendimento a secretaria Municipal de Obras e Transportes

Valor global R$ 60.860,00 (sessenta mil oitocentos e sessenta reais)
Vigência do contrato: 06 (seis) meses

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(351) 14.001.04.122.0002.2.383.3.3.90.39.00.0-01000 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Guaraqueçaba, 22 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:1A6735A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 271/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: "Exonera, a pedido, a servidora Elisdiana Alves da Mota, do Cargo em Comissão de Diretora de Meio Ambiente Municipal, sob matrícula n.º 6117."

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba/PR,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a requerimento, a Servidora Elisdiana Alves da Mota, do Cargo em Comissão de Diretora de Meio Ambiente Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Guaraqueçaba/PR, a partir do dia 22 de setembro de 2025.

Art. 2º. Informe-se ao Departamento de Recursos Humanos para ciência e providências.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em 22 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:DD2F0E50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01-Z.E, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

EDITAL Nº 01-Z.e, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, Edital nº 01-A/2025, Edital de Homologação do Resultado Final nº 01-J/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso de suas atribuições legais e à vista do inteiro teor do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, Edital nº 01-A/2025, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, da Lei Municipal nº 835, de 28 de junho de 2019, o qual prevê que as contratações serão realizadas por tempo determinado, de até 6 (seis) meses, prorrogável por no máximo mais 6 (seis) meses;

CONSIDERANDO o disposto no item 1.6, no item 12.11 e no item 18.6, os quais preveem que o Processo Seletivo Simplificado terá vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

RESOLVE:

1 DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL Nº 01-A/2025.
1.1. Torna público a prorrogação do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, referente ao Edital nº 01-A/2025, homologado em 21 de março de 2025**,** que passa a vigorar até **21 de março de 2026**.

1.2. Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a necessidade de substituição dos contratados ou de novas contratações, serão convocados os aprovados na seleção, conforme a lista de classificação homologada, as quantidades de vagas estabelecidas no Edital nº 01-A/2025 e observados os limites de despesas com pessoal e demais ditames legais.

2 . DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA a qualquer momento, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo Simplificado no todo ou em parte.

2.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital de Prorrogação, serão dirimidos pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos.

2.3. Este Edital produzirá seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 22 de setembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:2AAD1F22

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.061, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.061, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Esta Lei dispõe o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no âmbito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

Art. 2º Torna-se obrigatória a fiscalização e a inspeção prévia industrial e sanitária de todos os produtos de origem animal, quais sejam:
I – Comestíveis;
II – Preparados;
III – Transformados;
IV – Manipulados;
V – Recebidos;
VI – Acondicionados;
VII – Depositados; e
VIII – Em trânsito.

Art. 3º A fiscalização e a inspeção tratadas nesta Lei abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:
I – Realizar inspeção *ante mortem* e *post mortem* das diferentes espécies animais;
II – Verificar as condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
III – Verificar a prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
IV – Verificar os programas de autocontrole dos estabelecimentos;
V – Verificar a rotulagem e os processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VI – Coletar amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises:
a) físicas;
b) microbiológicas;
c) físico-químicas;
d) de biologia celular e molecular;
e) histológicas; e

f) demais análises que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo.
VII – Avaliar as informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;
VIII – Avaliar o bem-estar dos animais destinados ao abate;
IX – Verificar a água de abastecimento;
X – Verificar as fases de:
a) obtenção;
b) recebimento;
c) manipulação;
d) beneficiamento;
e) industrialização;
f) fracionamento;
g) conservação;
h) armazenagem;
i) acondicionamento;
j) embalagem;
k) rotulagem;
l) expedição; e
m) transporte de todos os produtos comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais.
XI – Verificar a classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
XII – Examinar as matérias-primas e os produtos em trânsito no município.
XIII – Averiguar os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
XIV – Promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XV – Verificar os controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;
XVI – Averiguar a certificação sanitária dos produtos de origem animal; e
XVII – Outros procedimentos de inspeção considerados pertinentes à prática e ao desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Art. 4º Estão sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:
I – Os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados;
II – O pescado e seus derivados;
III – O leite e seus derivados;
IV – O ovo e seus derivados; e
V – Os produtos de abelhas e seus derivados.

Art. 5º A fiscalização de que trata esta Lei, far-se-á:
I - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;
III - Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII – Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados; e
VIII – Nos portos, aeroportos, postos de fronteira, aduanas especiais e recintos especiais de despacho aduaneiro de exportação.

Art. 6º O trabalho de fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será realizado:
I – Nos estabelecimentos e localizações descritas no art. 5°;
II – Por fiscais com formação em Medicina Veterinária, e demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, lotados no Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Honório Serpa, respeitadas as devidas competências.

Art. 7º Fica expressamente proibido, em todo o território do Município de Honório Serpa, a duplicidade de fiscalização e inspeção industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Parágrafo único. A fiscalização prevista no caput será exercida por um único órgão, na esfera federal, estadual ou municipal.

Art. 8º Nos estabelecimentos de abate de animais torna-se obrigatória a inspeção industrial e sanitária em caráter permanente, para realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização *ante mortem* e *post mortem*, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.

Art. 9º Nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o art. 5°, excetuado o abate, a inspeção industrial e sanitária será em caráter periódico para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização.

Art. 10 Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal poderá funcionar no município sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 11 Consideram-se infrações a esta Lei:
I – Atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II – Desacato, suborno, ou simples tentativa;
III – Informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, à qualidade e à procedência dos produtos; e
IV – Qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.

Art. 12 O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:
I – Advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II – Multa, que varia entre 15 e 150 Unidades Fiscais Municipais (UFM), nos casos não compreendidos no inciso I;
III – Apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV – Suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e
V – Interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 2º As multas previstas no inciso II serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:
I – Artifício;
II – Ardil;
III – Simulação;
IV – Desacato;
V – Embaraço; ou
VI – Resistência à ação fiscal.

§ 3º O valor da multa será definido levando-se em conta:
I – As circunstâncias atenuantes e/ou agravantes; e

II – A situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.

§ 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.

§ 7º As sanções previstas no caput serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.

§ 8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

Art. 13 Os custos com o efetivo, regular e/ou potencial exercício do poder de polícia decorrente da presente Lei, para inspeção e fiscalização sanitária e industrial dos produtos de origem animal, seguirão o disposto no Capítulo VIII, bem como no Anexo VIII, ambos do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 324, de 29 de dezembro de 2009).

Art. 14 Aplica-se, no que couber, o disposto no Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 324/2009, bem como no Código de Posturas Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 307/2009, e demais ditames legais aplicáveis.

Art. 15 Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir esta Lei e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito à fiscalização e à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.

Art. 16 O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, após a data de sua publicação oficial, através de Decreto.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar os aspectos inerentes ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 17 As despesas decorrentes da execução desta lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 198, de 19 de maio de 2005.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa/ PR, em 22 de setembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:7FF1F1E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2025

ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Concorrência Eletrônica Nº 02/2025, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, com endereço a Rua Treze de Maio s/n – Prolongamento Chopinzinho – PR, pelo valor global de**: R$ 3.449,000,00 (Três milhões quatrocentos e quarenta e nove mil reais).** Que tem por finalidade**Pavimentação de estrada vicinal em CBUQ. 18.300m², incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa, 22 de Setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

JOÃO CARLOS GARBIN

HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Concorrência Eletrônica Nº 02/2025, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 14.133/21 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Pavimentação de estrada vicinal em CBUQ. 18.300m², incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, com endereço a Rua Treze de Maio s/n – Prolongamento Chopinzinho – PR, pelo valor global de **R$ 3.449,000,00 (Três milhões quatrocentos e quarente e nove mil reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa, 22 de Setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

JOÃO CARLOS GARBIN

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:5BE853A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2025-PMHS

CONTRATANTE: Município de Honório Serpa - Pr, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Elpídio dos Santos 541, inscrito no CGC/MF nº 95.585.444/0001-42, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, João Carlos Garbin, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.359.456-5 e do CPF/MF nº 960.433.779-34, e

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, está com sede a Rua Treze de Maio S/N. Prolongamento – Chopinzinho – PR, inscrita no CPNJ 77.744.134/0001-41 neste ato representado por seu representante legal, Sr. Moises de Gasperin, portador da célula de identidade 3.519.935-7 e do CPF 518.634.809-00.

OBJETO: Pavimentação de estrada vicinal em CBUQ. 18.300m², incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

VALOR: R$ 3.449.000,00 (três milhões quatrocentos e quarenta e nove mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de Setembro de 2025.

FORO: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Honório Serpa, 22 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:53644AAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente ao processo de Inexigibilidade n°24/2025.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a pessoa jurídica: **CMM ASSESSORIA TRUBUTARIA E PROJETOS LTDA.**
CNPJ: **27.015.954/0001-24**
ESPÉCIE: **Contrato nº 57/2025 – Inexigibilidade 24/2025.**
OBJETO: **Contratação de empresa especializada na revisão e implementação de melhorias da estrutura organizacional do setor de Recursos Humanos, sendo a atualização e Reestruturação do Plano de Cargos e Quadro de Pessoal da Administração Municipal, especificamente a LEI MUNICIPAL Nº 820, DE 07 DE MARÇO DE 2019.**
PRAZO: **120 (cento e vinte) dias.**
VALOR TOTAL: **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: **até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1031 de 13 de dezembro de 2024

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
49	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2025.
FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR.

JOÃO CARLOS GARBIN
Gabinete do Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:7502660D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025
Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 24/2025, processo administrativo nº 67/2025, para: Contratação de empresa especializada na revisão e implementação de melhorias da estrutura organizacional do setor de Recursos Humanos, sendo a atualização e Reestruturação do Plano de Cargos e Quadro de Pessoal da Administração Municipal, especificamente a LEI MUNICIPAL Nº 820, DE 07 DE MARÇO DE 2019. **Ao preponente: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.015.954/0001-24, sediado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1561, sala 02-A, Condomínio Empresarial Office One, Quadra 18, lote 10, bairro: Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.601-030. Com valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Com base no Art. 74 da Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:DACCE98D

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICÍPAL DE HONÓRIO SERPA		
RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 13 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 12/2025		
Empregador:MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
Rua Elpidio dos Santos 541	**Honório Serpa**	**PARANÁ**
Empregado(a)		
GABRIELA ALBINO		
Endereço: AV. PARANÁ	**Cidade:Hónorio Serpa**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 09 de abril de 2025 e término 22 de setembro de 2025, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 23/09/2025 à 20/03/2026, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01-A/2025 e Edital 01-J de homologação do resultado final de 21 de março de 2025 e Edital de Convocação nº 01-O/2025 de 07 de abril de 2025 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Saúde, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-A/2025, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 23 de setembro de 2025, a qual está sendo prorrogado até dia 20/03/2026.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 23 de setembro de 2025

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	***GABRIELA ALBINO***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:2C78FE20

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-02

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICÍPAL DE HONÓRIO SERPA		
RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 02 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 23/2025		
Empregador:MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: Rua Elpidio dos Santos 541	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a)		
KATIANE DE OLIVEIRA CAMARGO		
Endereço: ESTRADA PINHO FLECK	**Cidade:Hónorio Serpa**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 08 de julho de 2025 e término 22 de setembro de 2025, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 23/09/2025 à 20/03//2026, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01-A/2025 e Edital 01-J de homologação do resultado final de 21 de março de 2025 e Edital de Convocação nº 01-Y/2025 de 03 de julho de 2025 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na

Departamento Municipal de Açaõ Social, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-A/2025, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 23 de setembro de 2025, a qual está sendo prorrogado até dia 20/03/2026.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.

E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 23 de setembro de 2025

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	***KATIANE DE OLIVEIRA CAMARGO***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:949D6452

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-03

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICÍPAL DE HONÓRIO SERPA		
RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 03 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 20/2025		
Empregador:MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: Rua Elpidio dos Santos 541	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a)		
FABIANA COLLA VAZ		
Endereço: AV. JULIO SCHEIB	**Cidade:Hónorio Serpa**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 24 de abril de 2025 e término 22 de setembro de 2025, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 23/09/2025 à 20/03/2026, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01-A/2025 e Edital 01-J de homologação do resultado final de 21 de março de 2025 e Edital de Convocação nº 01-O/2025 de 07 de abril de 2025 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Saúde, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-A/2025, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 23 de setembro de 2025, a qual está sendo prorrogado até dia 20/03/2026.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 23 de setembro de 2025

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	***FABIANA COLLA VAZ***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:6E03676D

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICÍPAL DE HONÓRIO SERPA
RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130
85.548-000 Honório Serpa Paraná
E-mail: recursoshumanos@gmail.com

TERMO ADITIVO Nº 05 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 09/2025		
Empregador:MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: Rua Elpidio dos Santos 541	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a) IVONETE ALVES OZORIO		
Endereço: AV. JULIO SCHEIB	**Cidade:Hónorio Serpa**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 08 de abril de 2025 e término 22 de setembro de 2025, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 23/09/2025 à 20/03/2026, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01-A/2025 e Edital 01-J de homologação do resultado final de 21 de março de 2025 e Edital de Convocação nº 01-O/2025 de 07 de abril de 2025 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Saúde, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06
meses, posto que o Edital nº 01-A/2025, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 23 de setembro de 2025, a qual está sendo prorrogado até dia 20/03/2026.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 23 de setembro de 2025

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	***IVONETE ALVES OZORIO***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:450E4925

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-06

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICÍPAL DE HONÓRIO SERPA		
RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 06 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 13/2025		
Empregador:MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: Rua Elpidio dos Santos 541	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a)		
CATARINA SILVANA DE VARGAS		
Endereço: AV. JULIO SCHEIB	**Cidade:Hónorio Serpa**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 08 de abril de 2025 e término 22 de setembro de 2025, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 23/09/2025 à 20/03/2026, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01-A/2025 e Edital 01-J de homologação do resultado final de 21 de março de 2025 e Edital de Convocação nº 01-O/2025 de 07 de abril de 2025 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Ação Social, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-A/2025, ampara até a atual

data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 23 de setembro de 2025, a qual está sendo prorrogado até dia 20/03/2026.
CLÚSULA QUARTA:
Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 23 de setembro de 2025

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	***CATARINA SILVANA DE VARGAS***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:B55C4763

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-07

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICÍPAL DE HONÓRIO SERPA		
RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 07 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 13/2025		
Empregador:MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: Rua Elpidio dos Santos 541	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a)		
GETULIO VARGAS DORNELLES		
Endereço: RUA DOUTOR BEVILAQUE	**Cidade:Hónorio 151 Serpa**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 08 de abril de 2025 e término 22 de setembro de 2025, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 23/09/2025 à 20/03/2026, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01-A/2025 e Edital 01-J de homologação do resultado final de 21 de março de 2025 e Edital de Convocação nº 01-R/2025 de 11 de abril de 2025 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADO, está trabalhando na Departamento Municipal de Agricultura, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-A/2025, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 23 de setembro de 2025, a qual está sendo prorrogado até dia 20/03/2026.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADO assinem este instrumento aditivo, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 23 de setembro de 2025

Empregador:	Empregado:
JOÃO CARLOS GARBIN	***GETULIO VARGAS DORNELLES***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:0E6FE012

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-09

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICÍPAL DE HONÓRIO SERPA		
RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 09 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 08/2025		
Empregador:MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: Rua Elpidio dos Santos 541	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a)		
LUCIA MARIA ZAMARCHI		
Endereço: ALTO PALMEIRINHA	**Cidade: CORONEL VIVIDA**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 08 de abril de 2025 e término 22 de setembro de 2025, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 23/09/2025 à 20/03/2026, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01-A/2025 e Edital 01-J de homologação do resultado final de 21 de março de 2025 e Edital de Convocação nº 01-O/2025 de 07 de abril de 2025 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Saúde, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-A/2025, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 23 de setembro de 2025, a qual está sendo prorrogado até dia 20/03/2026.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 23 de setembro de 2025

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	***LUCIA MARIA ZAMARCHI***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:E1C4A3C3

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-1

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICÍPAL DE HONÓRIO SERPA		
RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 01 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 10/2025		
Empregador:MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: Rua Elpidio dos Santos 541	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a)		
MARINEZ FORNARI		
Endereço: RUA ELPIDIO DOS SANTOS Serpa	**Cidade:Hónorio**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 08 de abril de 2025 e término 22 de setembro de 2025, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 23/09/2025 à 20/03/2026, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01-A/2025 e Edital 01-J de homologação do resultado final de 21 de março de 2025 e Edital de Convocação nº 01-O/2025 de 07 de abril de 2025 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Saúde, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-A/2025, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 23 de setembro de 2025, a qual está sendo prorrogado até dia 20/03/2026.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 23 de setembro de 2025

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	***MARINEZ FORNARI***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:C39E6412

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-10

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICÍPAL DE HONÓRIO SERPA		
RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 10 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 04/2025		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: Rua Elpidio dos Santos 541	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a)		
JORDANA JOICE MARINHO		
Endereço: RUA FRANCISCO MAIA DA FONSECA	**Cidade: CORONEL VIVIDA**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 01 de abril de 2025 e término 22 de setembro de 2025, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 23/09/2025 à 20/03/2026, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01-A/2025 e Edital 01-J de homologação do resultado final de 21 de março de 2025 e Edital de Convocação nº 01-K/2025 de 26 de março de 2025 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Saúde, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-A/2025, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 23 de setembro de 2025, a qual está sendo prorrogado até dia 20/03/2026.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 23 de setembro de 2025

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	***JORDANA JOICE MARINHO***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:BD94B467

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-11

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICÍPAL DE HONÓRIO SERPA		
RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000 Honório Serpa Paraná		
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 11 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 15/2025		
Empregador:MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: Rua Elpidio dos Santos 541	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a)		
CAMILA MOREIRA RIBEIRO		
Endereço: PA CHOPIM III	**Cidade:Hónorio Serpa**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 08 de abril de 2025 e término 22 de setembro de 2025, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 23/09/2025 à 20/03/2026, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01-A/2025 e Edital 01-J de homologação do resultado final de 21 de março de 2025 e Edital de Convocação nº 01-O/2025 de 07 de abril de 2025 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Saúde, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-A/2025, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 23 de setembro de 2025, a qual está sendo prorrogado até dia 20/03/2026.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 23 de setembro de 2025

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	***CAMILA MOREIRA RIBEIRO***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:2DD29547

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-12

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICÍPAL DE HONÓRIO SERPA		
RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 12 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 23/2025		
Empregador:MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: Rua Elpidio dos Santos 541	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a)		
VIVIANE DA CRUZ QUERINO ARRUDA		
Endereço: ESTRADA PINHO FLECK	**Cidade:Hónorio Serpa**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 08 de abril de 2025 e término 22 de setembro de 2025, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 23/09/2025 à 20/03/2026, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01-A/2025 e Edital 01-J de homologação do resultado final de 21 de março de 2025 e Edital de Convocação nº 01-Z/2025 de 11 de julho de 2025 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Ação Social, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06
meses, posto que o Edital nº 01-A/2025, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 23 de setembro de 2025, a qual está sendo prorrogado até dia 20/03/2026.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 23 de setembro de 2025

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	***VIVIANE DA CRUZ QUERINO ARRUDA***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:55A087EA

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-14

RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130
85.548-000 Honório Serpa Paraná
E-mail: recursoshumanos@gmail.com

TERMO ADITIVO Nº 14 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 16/2025		
Empregador:MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: Rua Elpidio dos Santos 541	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a) AMANDA KANOFRE DA SILVA		
Endereço: AV. PARANA	**Cidade:Hónorio Serpa**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 09 de abril de 2025 e término 22 de setembro de 2025, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 23/09/2025 à 20/03/2026, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01-A/2025 e Edital 01-J de homologação do resultado final de 21 de março de 2025 e Edital de Convocação nº 01-O/2025 de 07 de abril de 2025 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Ação Social, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06
meses, posto que o Edital nº 01-A/2025, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 23 de setembro de 2025, a qual está sendo prorrogado até dia 20/03/2026.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 23 de setembro de 2025

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	***AMANDA KANOFRE DA SILVA***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:DBE65055

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-17

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICÍPAL DE HONÓRIO SERPA		
RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 17 E CONTRATO DETRABALHO Nº 06/2025		
Empregador:MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ:95585444/0001-42**
Endereço:Rua Elpidio dos Santos541	**Cidade:Honório Serpa**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a)		
CASSIANO ACOSTA PEREIRA		
Endereço:RUA DOS CRAVOS	**Cidade:HónorioSerpa**	**Estado:PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 09 de abril de 2025 e término 22 de setembro de 2025, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 23/09/2025 à 20/03/2026, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01-A/2025 e Edital 01-J de homologação do resultado final de 21 de março de 2025 e Edital de Convocação nº 01-N/2025 de 04 de abril de 2025 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADO, está trabalhando na Departamento Municipal de Ação Social, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-A/2025, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 23 de setembro de 2025, a qual está sendo prorrogado até dia 20/03/2026.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADO assinem este instrumento aditivo, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 23 de setembro de 2025

Empregador:	Empregado:
JOÃO CARLOS GARBIN	***CASSIANO ACOSTA PEREIRA***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:C3C952E0

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-18

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICÍPAL DE HONÓRIO SERPA		
RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 18 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 18/2025		
Empregador:MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: Rua Elpidio dos Santos 541	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a)		
PAULO ADRIANO DOS SANTOS		
Endereço: RU WALDEMAR FOSCHER	**Cidade: CORONEL VIVIDA**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 14 de abril de 2025 e término 22 de setembro de 2025, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja 20/03/2026, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01-A/2025 e Edital 01-J de homologação do resultado final de 21 de março de 2025 e Edital de Convocação nº 01-Q/2025 de 09 de abril de 2025 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADO, está trabalhando na Departamento Municipal de Saúde, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-A/2025, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 23 de setembro de 2025, a qual está sendo prorrogado até dia 20/03/2026.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADO assinem este instrumento aditivo, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 23 de setembro de 2025

Empregador:	Empregado:
JOÃO CARLOS GARBIN	***PAULO ADRIANO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:81EDA799

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICÍPAL DE HONÓRIO SERPA
RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130

85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 19 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 17/2025		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço:	**Cidade:**	**Estado:**
Rua Elpidio dos Santos 541	**Honório Serpa**	**PARANÁ**
Empregado(a)		
ROSEMARI APARECIDA PAGOTTO		
Endereço: RUA ZIDENO PAULO LUNARDI	**Cidade: HNÓRIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 11 de abril de 2025 e término 22 de setembro de 2025, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 23/09/2025 à 20/03/2026, nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01-A/2025 e Edital 01-J de homologação do resultado final de 21 de março de 2025 e Edital de Convocação nº 01-P/2025 de 08 de abril de 2025 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Educação, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-A/2025, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais, o município resolveu prorrogar o presente contrato.

CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 23 de setembro de 2025, a qual está sendo prorrogado até dia 20/03/2026.

CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 23 de setembro de 2025

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	***ROSEMARI APARECIDA PAGOTTO***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:C807E8D0

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-20

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICÍPAL DE HONÓRIO SERPA		
RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 20 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 14/2025		
Empregador:MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: Rua Elpidio dos Santos 541	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a)		
MARISA RIBEIRO DOS SANTOS		
Endereço: RUA LEOPOLDO FERREIRA	**Cidade: HNÓRIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 22 de abril de 2025 e término 22 de setembro de 2025, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 23/09/2025 à 20/03/2026, nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01-A/2025 e Edital 01-J de homologação do resultado final de 21 de março de 2025 e Edital de Convocação nº 01-R/2025 de 11 de abril de 2025 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Ação Social, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-A/2025, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais, o município resolveu prorrogar o presente contrato.

CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 23 de setembro de 2025, a qual está sendo prorrogado até dia 20/03/2026.

CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.

E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 23 de setembro de 2025

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	***MARISA RIBEIRO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:B522686C

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-21

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICÍPAL DE HONÓRIO SERPA		
RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	Honório Serpa	Paraná
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 21 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 14/2025		
Empregador:MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: Rua Elpidio dos Santos 541	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a) ANDRESSA MAIRA LOPES DE PAULA		
Endereço: RUA CANDIDO I. LIMA Nº 272	**Cidade: CORONEL VIVIDA**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 05 de maio de 2025 e término 22 de setembro de 2025, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 23/09/2025 à 20/03/2026, nas seguintes condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01-A/2025 e Edital 01-J de homologação do resultado final de 21 de março de 2025 e Edital de Convocação nº 01-T/2025 de 28 de abril de 2025 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Engenharia, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-A/2025, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais, o município resolveu prorrogar o presente contrato.

CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 23 de setembro de 2025, a qual está sendo prorrogado até dia 20/03/2026.

CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.

E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 23 de setembro de 2025

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	***ANDRESSA MAIRA LOPES DE PAULA***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:B0547913

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-22

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICÍPAL DE HONÓRIO SERPA		
RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 22 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 22/2025		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: Rua Elpidio dos Santos 541	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a)		
JOÃO MARIA DE BRITO		

Endereço: RUA SÃO FRANCISCO	**Cidade: HONÓRIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 01 de julho de 2025 e término 22 de setembro de 2025, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 23/09/2025 à 20/03/2026, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01-A/2025 e Edital 01-J de homologação do resultado final de 21 de março de 2025 e Edital de Convocação nº 01-W/2025 de 23 de junho de 2025 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADO, está trabalhando na Departamento Municipal de Obras Viação e Urbanismo, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-A/2025, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 23 de setembro de 2025, a qual está sendo prorrogado até dia 20/03/2026.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições. E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADO assinem este instrumento aditivo, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 23 de setembro de 2025

Empregador:	Empregado:
JOÃO CARLOS GARBIN	***JOÃO MARIA DE BRITO***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:90D2508C

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-23

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICÍPAL DE HONÓRIO SERPA		
RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 23 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 24/2025		
Empregador:MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: Rua Elpidio dos Santos 541	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a)		
ISADORA GARBIN		
Endereço: AV. XVI NOVEMBRO	**Cidade: HONÓRIO SERPA**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 11 de setembro de 2025 e término 22 de setembro de 2025, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 23/09/2025 à 20/03/2026, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01-A/2025 e Edital 01-J de homologação do resultado final de 21 de março de 2025 e Edital de Convocação nº 01-Z.d/2025 de 03 de setembro de 2025 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Saúde, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-A/2025, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 23 de setembro de 2025, a qual está sendo prorrogado até dia 20/03/2026.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 23 de setembro de 2025

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	***ISADORA GARBIN***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:454D38FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Edital de Convocação Audiência Pública

A Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, em cumprimento à legislação vigente, CONVOCA, a toda a população em geral para participar da Audiência Pública sobre LOA (Lei do Orçamento Anual) referente ao ano de 2026, a ser realizado no dia 25 de Setembro 2025, às 20:00 nas dependências da Câmara Municipal de Iguaraçu, à Rua Manoel Abrantes Filho, 322, Jardim Bela Vista.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C37D1EFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 019/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: AM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ Nº 22.099117/0001-07
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios que restaram desertos e/ou fracassos no Pregão nº 12/2025, para atender às necessidades das secretarias municipais do Município de Iguaraçu/PR.
VALOR: R$ 32.154,50 (trinta e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/09/2025 a 19/09/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 019/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 54.205.260/0001-22
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios que restaram desertos e/ou fracassos no Pregão nº 12/2025, para atender às necessidades das secretarias municipais do Município de Iguaraçu/PR.
VALOR: R$ 16.302,00 (dezesseis mil, trezentos e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/09/2025 a 19/09/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 019/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: CAROL COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ Nº 10.867.300/0001-26
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios que restaram desertos e/ou fracassos no Pregão nº 12/2025, para atender às necessidades das secretarias municipais do Município de Iguaraçu/PR.
VALOR: R$ 12.360,00 (doze mil, trezentos e sessenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/09/2025 a 19/09/2026

Iguaraçu, 19 de setembro de 2025

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9DF22C03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

Processo Administrativo: nº 184/2025
Dispensa Física: nº 046/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: **23/09/2025**
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **24/09/2025** às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **26/09/2025** às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias
SESSÃO DE JULGAMENTO: **29/09/2025** às 09h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://www.iguaracu.pr.gov.br/licitacoes
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional: ☒ Sim ☐ Não
Horário de Referência: Brasília-DF

Objeto: Aquisição de fogos de artifício para utilização em eventos oficiais e comemorativos promovidos pelo Município.

Informações através do e-mail: **licitacao@iguaracu.pr.gov.br** ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 22 de setembro de 2025.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação
Portaria nº 142/2025

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DA187649

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 018/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para contração de empresa especializada para fornecimento e instalação de câmeras de segurança, incluindo todos os equipamentos necessários, bem como a mão de obra qualificada para a instação nos pontos pertecentes ao SAAE, localizados no bairros: Mina, Jardim Pioneiros, Jardim Bethânia, Jardim Bela Vista, Cuca Fresca e Vila Verde, em favor da empresa Eletro G, CNPJ nº 57.421.739/0001-94, sito no Conj. Jardim Paraíso - cidade de Iguaraçu/PR, no valor de R$ 11.125,73 (onze mil, cento e vinte e cinco reais, e setenta e três centavos), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 22/09/2025.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0FFBF25F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 001-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Processo Adm: Nº 006/2025

A autoridade superior do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a LEI FEDERAL 14.133/21, e suas alterações, adjudica as proponentes abaixo indicadas, o objeto do Pregão nº 001/2025, a eventual e futura aquisição de maquinas pesadas equipamentos rodoviários e veículos automotores
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA(26166156000130) com os lotes: 10 no valor total de R$ 1.344.720,00 (um milhão e trezentos e quarenta e quatro mil e setecentos e vinte reais).

LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA.(11260925000350) com os lotes: 2 no valor total de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA(14707364000110) com os **lotes: 3, 6, 7, 8** no valor total de R$ 18.926.248,62 (dezoito milhões e novecentos e vinte e seis mil e duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA(05063653001024) com o **lote: 9** no valor total de R$ 939.000,00 (novecentos e trinta e nove mil reais).

ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA(60184899000171) com o **lote: 11** no valor total de R$ 1.525.200,00 (um milhão e quinhentos e vinte e cinco mil e duzentos reais).

REVENDEDORES PROMENAC LTDA(84290907000122) com o **lote: 12** no valor total de R$ 1.190.448,00 (um milhão e cento e noventa mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).

RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA(97467856000103) com o **lote: 4** no valor total de R$ 2.814.000,00 (dois milhões e oitocentos e quatorze mil reais).

NORDICA VEICULOS S.A.(77997187000174) com o **lote: 1** no valor total de R$ 17.598.000,00 (dezessete milhões e quinhentos e noventa e oito mil reais).

X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA(55411819000133) com o **lote: 5** no valor total de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
IRATI (PR), 22 de setembro de 2025

LEANDRO JASINSKI
Presidente do Consorcio Intermunicipal para desenvolvimento Regional/CONDER/PR

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:1012AC1E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Processo Adm: Nº 006/2025
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de maquinas pesadas equipamentos rodoviários e veículos automotores;
O Presidente do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado, sendo as seguintes empresas vencedoras do certame:
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA(26166156000130) com os lotes: 10 no valor total de R$ 1.344.720,00 (um milhão e trezentos e quarenta e quatro mil e setecentos e vinte reais).

LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA.(11260925000350) com os lotes: 2 no valor total de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA(14707364000110) com os **lotes: 3, 6, 7, 8** no valor total de R$ 18.926.248,62 (dezoito milhões e novecentos e vinte e seis mil e duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA(05063653001024) com o **lote: 9** no valor total de R$ 939.000,00 (novecentos e trinta e nove mil reais).

ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA(60184899000171) com o **lote: 11** no valor total de R$ 1.525.200,00 (um milhão e quinhentos e vinte e cinco mil e duzentos reais).

REVENDEDORES PROMENAC LTDA(84290907000122) com o **lote: 12** no valor total de R$ 1.190.448,00 (um milhão e cento e noventa mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).

RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA(97467856000103) com o **lote: 4** no valor total de R$ 2.814.000,00 (dois milhões e oitocentos e quatorze mil reais).

NORDICA VEICULOS S.A.(77997187000174) com o **lote: 1** no valor total de R$ 17.598.000,00 (dezessete milhões e quinhentos e noventa e oito mil reais).

X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA(55411819000133) com o **lote: 5** no valor total de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
O Valor total de R$ 51.937.616,62(cinquenta e um milhões e novecentos e trinta e sete mil e seiscentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos)
IRATI (PR), 22 de setembro de 2025

LEANDRO JASINSKI
Presidente do Consorcio Intermunicipal Para Desenvolvimento Regional/
CONDER/PR

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:5FBF681E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 075/2025

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR ALEX SANDRO FERNANDES A VIAJAR À CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, casado, Empresário, Vereador desta Casa de Leis, Matrícula 65, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo oficial da marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 23 de setembro de 2025 e retorno no dia 26 de setembro de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso que será Promovido pela Empresa RAS–CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., onde será realizado no Auditório do Hotel Nikko, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino."

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

CLEVERSON ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:B78AE709

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 076/2025

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR DANIEL JOSÉ NEVES A VIAJAR À CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador DANIEL JOSÉ NEVES, brasileiro, casado, Produtor Rural**,** Vereador desta Casa de Leis, Matrícula 61, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo oficial deste Legislativo de marca HYUNDAI/CRETA, de propriedade da Câmara

Municipal de Iporã, com saída no dia 23 de setembro de 2025 e retorno no dia 26 de setembro de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso que será Promovido pela Empresa RAS–CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., onde será realizado no Auditório do Hotel Nikko, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino."

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

CLEVERSON ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:6815869A

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 077/2025

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR ARIEL DE MORAES ANDREANI, A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 1902/2024, DE 18/04/2024.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor ARIEL DE MORAES ANDREANI, brasileiro, casado, Matrícula 66, Assessor Jurídico deste Legislativo Municipal, a viajar a Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo oficial da marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, com saída no dia 23 de setembro de 2025 e retorno no dia 26 de setembro de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme o Artigo 5º da Lei Municipal nº 1902/2024, de 18/04/2024, para participação em curso que será promovido pela Empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública LTDA, que será realizado no Auditório do Hotel Nikko, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º ....

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Servidor conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

CLEVERSON ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:AED618A1

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 078/2025

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR ROBERTO HIROMI, A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 1902/2024, DE 18/04/2024.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor ROBERTO HIROMI, brasileiro, casado, Matrícula 54, Diretor Geral deste Legislativo Municipal, a viajar a Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo oficial da marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, com saída no dia 23 de setembro de 2025 e retorno no dia 26 de setembro de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme o Artigo 5º da Lei Municipal nº 1902/2024, de 18/04/2024, para participação em curso que será promovido pela Empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública LTDA, que será realizado no Auditório do Hotel Nikko, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º ....

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)
As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Servidor conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

CLEVERSON ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:579E1AAF

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 079/2025

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR MARCOS ROBERTO PEREIRA A VIAJAR À CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador MARCOS ROBERTO PEREIRA, brasileiro, solteiro, Agricultor**,** Vereador desta Casa de Leis, Matrícula 61, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo oficial deste Legislativo de marca HYUNDAI/CRETA, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, com saída no dia 23 de setembro de 2025 e retorno no dia 26 de setembro de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso que será Promovido pela Empresa RAS–CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., onde será realizado no Auditório do Hotel Nikko, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino."

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

CLEVERSON ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:E3795FAA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR E-MAIL Nº 019/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a prorrogação da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual As propostas deverão ser encaminhadas até ás 17:00h do dia 22 de setembro de 2025, **PRORROGA** para que as propostas deverão ser encaminhadas até às 17:00 horas dia 25 de setembro de 2025**.**

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Alteração no Edital.

LOCAL DA ABERTURA: https://bll.org.br/

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã-PR, 22 de setembro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente De Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:25377437

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 074/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a prorrogação da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 23 de setembro de 2025, às 14:00h, **PRORROGA** sua abertura para o dia 02 de outubro de 2025, às 14:00h**.**

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Alteração no Edital.

LOCAL DA ABERTURA: https://bll.org.br/

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã-PR, 22 de setembro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente De Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2CE6A09C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 205/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO SIMPLIFICADA Nº 021/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado e adjudicado o resultado da Dispensa de Licitação Simplificada, cujo objeto é Contratação de paramédicos para prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar durante a realização da "Expo Iporã 2025" que será realizada nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2025, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos constantes do processo administrativo correspondente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
FERNANDA MELO GUIDETTI 10173622976	47.531.690/0001-79	R$12.500,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 22 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0A1ECFDB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1346/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR MARCELO ROBERTO SERRAO DE OLIVEIRA REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 15 de setembro de 2025, 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **MARCELO ROBERTO SERRAO DE OLIVEIRA REIS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000657493 - SSP/RO, e inscrito no CPF/MF sob nº. 828.624.602-06, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MEDICO PLANTONISTA**, nomeado através da Portaria n° 140/2018 de 05 de março de 2018, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6DABDE1D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1347/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KAMILA FERNANDA COELHO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 10 de setembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KAMILA FERNANDA COELHO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.068.107-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.078.681.379-24, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Perola, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 981/2023 de 22 de maio de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B34142D1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1348/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 28 de agosto de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.578.211-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.032.299-85, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria nº. 360/2015 de 24 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de agosto de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:216B87D0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1349/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 12 de setembro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.066.216-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 023.231.669-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 102/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:219592E8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1350/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 05 de setembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:37A6DE1F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1351/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JHORDAN GENARO BOTITANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 15 de setembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JHORDAN GENARO BOTITANO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.549.739-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 081.753.539-02, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** nomeado através da Portaria nº. 1693/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:97AAC780

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1352/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCILEIA FALTZ ABDALLAH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 15 de setembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCILEIA FALTZ ABDALLAH,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.732.086-2 - SSP/PR, e inscrita no

CPF/MF sob nº 502.809.969-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 199/2002 de 19 de junho de 2002, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:78944857

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1353/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA DE LOURDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 10 de setembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA DE LOURDES,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15.984.259-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 069.046.828-84, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 658/2018 de 20 de julho de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8AE9C2E0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1354/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A ROSEMEIRE VIEIRA DE CAMARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 11 de setembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSEMEIRE VIEIRA DE CAMARGO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.787.059-8 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 073.780.619-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, nomeada através da Portaria nº. 580/2023 de 04 de abril de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:777B9F6F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1355/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A MARLENE DOS SANTOS RIBEIRO GATTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 15 de setembro de 2025 a 17 de setembro de 2025, 02 (dois) dias e ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARLENE DOS SANTOS RIBEIRO GATTI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.679.260-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 782.150.729-68, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 468/2012 de 23 de julho de 2012, designada para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** na Escola Municipal Professora Delazir Pinezi, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e Portaria n°.218/2025, em regime de Jornada Suplementar, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D5438BB4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1356/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JAIR FAVETTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 10 de setembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JAIR FAVETTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.112.071 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 431.515.749-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 060/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BD00D777

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1357/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VANESSA DE OLIVEIRA GOES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2660/2025.
RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **VANESSA DE OLIVEIRA GOES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.045.132-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.301.309-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 19/02/2023 à 18/02/2024, a contar de 05/11/2025 à 02/12/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:78195222

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1358/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2660/2025.
RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.225.708-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 775.224.869-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 03/08/2022 à 02/08/2023, a contar de 05/11/2025 à 24/11/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7CFBC6C5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1359/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDINICE MACEDO GRAVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 11 de setembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDINICE MACEDO GRAVE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.398.323-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 053.449.019-09, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 542/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5E437F7B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1360/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CARLA SOLANA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 09 de setembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CARLA SOLANA DIAS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.14.049.661-8, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 109.653.499-18, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, nomeada através da Portaria nº. 031/2025 de 07 de janeiro de 2025, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8230F65E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1361/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÉLIA MARIA DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 15 de setembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CÉLIA MARIA DO CARMO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.697.182-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 034.547.599-27, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 354/2014 de 26 de maio de 2014, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:352BA5C3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1362/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 16 de setembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.796.871-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 512.994.709-63, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 747/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7128F9B6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1363/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIANE RIBEIRO BENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 16 de setembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIANE RIBEIRO BENTO MAITAN,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.715.633-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 053.053.449-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **NUTRICIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 057/2014 de 03 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E77DBABD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1364/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SONIA PAULINO DOS SANTOS ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 17 de setembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SONIA PAULINO DOS SANTOS ALVES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.686.700-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 032.704.419-59, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 062/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D4C5D4A9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1365/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA REGINA CHERRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 17 de setembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA REGINA CHERRI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.619.975-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.952.069-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, nomeada através da Portaria nº. 163/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F540B9A2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1366/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JHORDAN GENARO BOTITANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de setembro de 2025 a 17 de setembro, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JHORDAN GENARO BOTITANO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.549.739-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 081.753.539-02, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** nomeado através da Portaria nº. 1693/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:28FD3A64

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1367/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLY SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 16 de setembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLY SILVA DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.108.388-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 084.267.949-98, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 276/2021 de 10 de março de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AA185D7A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1368/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANA GATTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 11 de setembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIANA GATTI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.514.050-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 028.111.139-16, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **TÉCNINA DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 061/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:55390483

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1369/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 12 de setembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52579-8 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 600.435.631-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 212/2012 de 30 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F01B54C1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1370/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AMANDA PANGONI DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 12 de setembro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **AMANDA PANGONI DIAS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.834.824-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 093.587.239-63, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ODONTÓLOGA,** nomeada através da Portaria nº. 1736/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DF8FE69E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1371/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 12 de setembro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.079.412-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.746.039-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 141/2010 de 08 de março de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C618606E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1372/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLY DA SILVA BARGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 17 de setembro de 2025 a 19 de setembro de 2025, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLY DA SILVA BARGAS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 9.588.516-0 - SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 053.474.059-61, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã - Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, nomeada através da Portaria n°. 321/2025 de 19 de março de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7E4F20B2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1373/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JOSIANE APARECIDA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 10 de setembro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JOSIANE APARECIDA PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.656.887-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 049.113.609-92, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL,** nomeada através da Portaria nº. 1696/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6D5AF2D6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1374/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR IZAIAS JOSÉ DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-539/2025.

RESOLVE;
I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **IZAIAS JOSÉ DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.609.117-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 000.308.039-00, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 à 31/03/2025 para serem gozados a partir de 01/10/2025 à 20/10/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B8670DBB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1375/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SILVANA SIQUEIRA GIROLLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2712/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **SILVANA SIQUEIRA GIROLLA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.141.556-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 049.337.139-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 à 28/02/2025 a contar de 15/12/2025 à 24/12/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A683CDF3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1376/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA JOCIMARA APARECIDA GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-453/2025;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 19 de setembro de 2025, a servidora **JOCIMARA APARECIDA GOMES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.204.646-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 776.104.159-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 059/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença do período aquisitivo de 01/02/2015 à 31/01/2020, Lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5E8CC760

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA DISPENSA Nº 021/2025

A agente de contratação comunica aos interessados no edital Dispensa de Licitação, na forma Simplificada, conforme Lei nº 14.133/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO SIMPLIFICADA Nº 021/2025, que tem por objeto **Contratação de paramédicos para prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar durante a realização da "Expo Iporã 2025" que será realizada nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2025**, a lista dos credenciados:

CREDENCIADAS
FERNANDA MELO GUIDETTI 10173622976, inscrita no **CNPJ sob nº 47.531.690/0001-79**

Município de Iporã-PR, aos 19 dias do mês de setembro de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:53781C11

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR**, neste ato representado pelo seu Prefeito, ROBERTO DA SILVA, CPF nº 916.753.089-34, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Iporã, 09 de setembro de 2025.
_____
Prefeito do Município de Iporã/PR

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BCB6E59E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA 14/2025.

A Câmara Mun. de Irati PR, torna público que realizará Dispensa Presencial de licitação n. 14/2025, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21. O objeto é Um Cooktop da Marca Referencial Fischer, com 4 queimadores, acendimento automático, bivolt, 55cm x 46 cm, preto. conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas.
O edital pode ser acessado em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/2/licitacoes. O valor é estimado conforme pesquisa prévia local: R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais).
A participação é gratuita e mediante o envio de uma Proposta Comercial de Preço e Documentos de Habilitação através do seguinte e-mail: compras-licitacao@irati.pr.leg.br, Entre os dias 24 de

setembro de 2025 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 29 de setembro de 2025. Outras informações: Câmara Municipal de Irati PR, rua Dr. Correia, 139, centro, fone (42) 3423-2344.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:3CBB6380

PROCURADORIA
DECRETO Nº 649/2025

DECRETO Nº 649/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
MARCELO CAMPELLO RAMOS	Engenheiro Agrônomo	Sec. Municipal de Agropecuária. Abastecimento e Segurança Alimentar	XXX.XXX.847-66

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos a 21/09/2025, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de SETEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:AEF19517

PROCURADORIA
DECRETO Nº 650/2025

DECRETO Nº 650/2025

Regulamenta o Programa Municipal "Contribuinte Legal", no exercício de 2025, instituído pela Lei nº 5.250 de 20 de agosto de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI,** Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.796/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.250/2025,

D E C R E T A :

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - O Programa Municipal de estímulo à adimplência denominado "*Contribuinte Legal*" tem por finalidade incentivar o cumprimento voluntário e regular das obrigações tributárias municipais, mediante a concessão de prêmios aos contribuintes adimplentes, em sorteios organizados pelo Município.

CAPÍTULO II
DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - Serão habilitados a participar dos sorteios do programa Contribuinte Legal os contribuintes que, à época da apuração, apresentarem Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, desde que estejam adimplentes com parcelamento regular e vigente, com vinculação comprovada de obrigações tributárias cumpridas ou parceladas perante o Município; exceto:

I – Prefeito e Vice-Prefeito;
II – Secretários Municipais e ocupantes de cargos em comissão;
III – Membros da Comissão de Administração do concurso;
IV – Imóveis sem lançamento do IPTU, imunes ou isentos, bem como aqueles pertencentes à União, Estados ou Município, suas autarquias, fundações e sociedades de economia mista, ou entidades privadas beneficiadas por imunidade ou isenção tributária.

§1º Para fins de participação no programa Contribuinte Legal, será considerado o Cadastro de Pessoa Física (CPF) e/ou Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) do contribuinte, independentemente da quantidade de imóveis ou de inscrições tributárias vinculadas à sua titularidade.

§2º Os contribuintes com débitos parcelados perante o fisco municipal poderão participar desde que todas as parcelas vencidas, inclusive as do exercício corrente, estejam quitadas até 2 (dois) dia antes da data do sorteio, em razão do prazo necessário para a devida compensação do pagamento.

§3º No caso de imóvel em nome de espólio, o prêmio será pago ao inventariante ou possuidor, mediante apresentação de alvará judicial.

§4º Em caso de transmissão de posse ou propriedade ocorrida durante o exercício, será considerado ganhador o contribuinte que comprovar a titularidade do imóvel na data do sorteio, desde que atenda aos requisitos deste artigo.

§5º Nos casos de imóveis em copropriedade, o titular da posse constante no cadastro municipal representará os demais para efeitos do sorteio e entrega do prêmio.

CAPÍTULO III
DA HABILITAÇÃO

Art. 3º - O pagamento do prêmio ao contribuinte, dependerá de vinculação comprovada de obrigações tributárias cumpridas ou parceladas perante o Município.

Parágrafo único.: Durante eventual processo administrativo relativo à titularidade ou habilitação do prêmio, este ficará em depósito, se em dinheiro, ou poderá substituído por outro bem equivalente até decisão final.

Art. 4º - Caso o contribuinte contemplado seja pessoa jurídica, o prêmio será entregue ao seu representante legal devidamente habilitado.

CAPÍTULO IV
DA NOTIFICAÇÃO E RECLAMAÇÃO DO PRÊMIO

Art. 5º - A notificação do contribuinte contemplado será realizada preferencialmente por Aviso de Recebimento (AR), no endereço constante no Cadastro Municipal; frustrada a tentativa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial.

§1º O contemplado poderá ser representado por procurador, mediante procuração pública ou particular, com firma reconhecida.

§2º O direito ao prêmio não reclamado decai após 90 (noventa) dias da notificação, hipótese em que os valores ou bens retornarão ao Município, podendo ser incluídos em novo sorteio.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º - O concurso será organizado por Comissão de Administração, instituída por Portaria do Prefeito, composta por até 5 (cinco) membros.

Art. 7º - Compete à Comissão de Administração:

I – zelar pelo cumprimento da Lei Municipal nº 5.250/2025 e deste Decreto;
II – organizar e divulgar os eventos de sorteio e premiação;
III – orientar os participantes e esclarecer dúvidas;

IV – verificar a documentação apresentada pelo contribuinte sorteado e notificar para retirada do prêmio;
V – homologar e divulgar os resultados, com publicação oficial e em meios de comunicação locais;
VI – comunicar à autoridade fazendária sobre prêmios não reclamados;
VII – apreciar preliminarmente recursos e emitir parecer à autoridade fazendária;

VIII – elaborar relatório geral após cada sorteio, a ser entregue em até 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO VI
DOS SORTEIOS

Art. 8º - Os sorteios ocorrerão em eventos públicos, em datas previamente definidas e amplamente divulgadas pela Comissão de Administração.

§1º A participação dos contribuintes habilitados será vinculada ao número da Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Município.
§2º Os números das certidões emitidas comporão a sequência de referência para a realização do sorteio, que será processado eletronicamente.

§3º A divulgação dos resultados poderá ser realizada em evento público de outra finalidade, transmitido ao vivo, garantindo transparência e ampla publicidade.

§4º A data específica dos sorteios será fixada em Edital, a ser expedido pela Comissão de Administração do sorteio, vinculado a este ato que o normatiza.

CAPÍTULO VII
DOS PRÊMIOS

Art. 9º - Os prêmios do Programa "Contribuinte Legal" dar-se-ão em dinheiro, respeitando o montante anual de R$ 100.000, 00 (cem mil reais).

§1º Todos os valores serão entregues em montante líquido, cabendo ao Município a retenção dos tributos incidentes, quando aplicável.

§2º Os prêmios não reclamados ou cuja habilitação não se efetivar no prazo legal serão revertidos ao Município ou destinados a novo sorteio, conforme decisão da Comissão de Administração.

CAPÍTULO VIII
DA PUBLICIDADE

Art. 10 - A divulgação formal dos resultados será feita pelo site oficial do Município.

Parágrafo único. Os contribuintes contemplados deverão ceder, gratuitamente, seus direitos de imagem, para fins de publicidade institucional do Programa.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Os prêmios e sorteios observarão, em todas as fases, os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e transparência.

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Fazenda, em conjunto com a Comissão de Administração, expedirá o Edital do sorteio, podendo expedir regulamentos, instruções e orientações complementares para a fiel execução e melhor adequação do Programa "Contribuinte Legal".

Art. 13 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 614/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de SETEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:CFBD15B1

PROCURADORIA
DECRETO Nº 651/2025

DECRETO Nº 651/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
SULLYWAN JACINTO PEREIRA	Secretário Escolar	Sec. Municipal de Educação	XXX.XXX.139-98

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos a 19/09/2025, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de SETEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:6D30A81F

PROCURADORIA
DECRETO Nº 652/2025

DECRETO Nº 652/2025

Prorroga o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 001/2024, destinado à contratação de profissionais para atuação nos serviços socioassistenciais do Município de Irati, e dá outras providências.

.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais disposições aplicáveis,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogado, pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 001/2024, destinado à contratação de profissionais de nível médio, na função de Cuidador Social, para atuação nos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital nº 001/2024 e nos atos dele decorrentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:DD5DD8CE

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 494 - CRÉDITO ADICIONAL, SUPERAVIT

MUNICIPIO DE IRATI
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025

Decreto n° 494/2025 de 01/08/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5176/2024 de 19/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$89.677,14 (oitenta e nove mil e seiscentos e setenta e sete reais e quatorze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
23		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.317		PRATICAS ESPORTIVAS E DE LAZER	
403 - 3.3.90.39.00.00	2275	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
27		SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001.14.422.3501.2.079		FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS	
507 - 3.3.90.30.00.00	2233	MATERIAL DE CONSUMO	33.445,14
509 - 3.3.90.39.00.00	2233	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.232,00
		Total Suplementação:	89.677,14

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, Superávit financeiro;
Art 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário..

MUNICIPIO DE IRATI, Estado do PR, em 1 de Agosto de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:53EE6252

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 495 - CRÉDITO ADICIONAL - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

MUNICIPIO DE IRATI
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025

Decreto n° 495/2025 de 01/08/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5176/2024 de 19/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$4.596.915,04 (quatro milhões, quinhentos e noventa e seis mil e novecentos e quinze reais e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
53 - 3.3.90.30.00.00	11040	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
57 - 3.3.90.39.00.00	11040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
07.002		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117		MANUTENCAO DAS CMEIS MUNICIPAIS	
72 - 3.3.90.30.00.00	11040	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
76 - 3.3.90.39.00.00	11040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
07.005		DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
07.005.12.361.1201.2.103		MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
89 - 3.3.90.33.00.00	11040	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	103.766,90
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.131		PROGRAMAS DE ESPECIALIDADES MUNICIPAIS	
97 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	92.000,00
08.001.10.301.1001.2.143		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
129 - 4.4.90.51.00.00	2423	OBRAS E INSTALAÇÕES	511.000,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.0801.2.002		BLOCO GESTAO DO SUAS	
158 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
161 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
162 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
11		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
210 - 4.4.90.51.00.00	2254	OBRAS E INSTALAÇÕES	157.000,00
12		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.002		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	
12.002.04.121.1401.1.085		ENC CONTRAPARTIDA EXECUÇÃO CONVÊNIOS	
240 - 3.3.22.93.00.00	2240	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.612,33
241 - 3.3.30.93.00.00	2203	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.382,48
245 - 3.3.90.93.00.00	2182	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15,25
16		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
16.001		DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
16.001.04.122.2901.2.019		ADMINISTRAÇÃO SEC DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	

Suplementação			
296 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
18		SEC DE CULTURA E TURISMO	
18.001		DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO	
18.001.13.392.1301.2.132		ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA E LEGADO ÉTNICO	
308 - 3.3.90.31.00.00	2243	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.000,00
22		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.26.782.3101.2.267		MANUT DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	
396 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
399 - 4.4.90.51.00.00	2261	OBRAS E INSTALAÇÕES	365.289,50
24		SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA	
24.001		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.2.845		SEGURANÇA PÚBLICA	
446 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
27		SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001.14.422.3501.2.028		FUNDO MUN DA POLITICA DA MULHER	
476 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
27.001.14.422.3501.2.074		FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES	
483 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	70.000,00
27.001.14.422.3501.2.079		FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS	
507 - 3.3.90.30.00.00	2233	MATERIAL DE CONSUMO	3.848,58
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.843.0000.2.065		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	
524 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	740.000,00

525 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.461.000,00
88.001.28.846.0000.2.335		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	
528 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
529 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
		Total Suplementação:	4.596.915,04

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Fonte: 2240	376.808,88
Receita: 1.7.1.5.52.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA	423.766,90
Receita: 1.9.2.2.99.0.1.99.01 RESTITUIÇÕES DIVERSAS PRINCIPAL - Fonte: 2243	15.000,00
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.32 TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO 566 2024 PAVIMENTAÇÃO RIOZINHO	157.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.04 TRANSF CONV ESTADUAL MOTOFEST - Fonte: 2279	339,26
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	3.113.000,00
Receita: 2.4.1.1.51.2.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	511.000,00
Total da Receita:	4.596.915,04

Art 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IRATI, Estado do PR, em 1 de Agosto de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:CDC60989

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Contrato de Locação nº 019/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025 – PMI. Contratada: Imobiliária Diego Oliveira Ltda, CNPJ 57.875.368/0001-10. Objeto: Locação de imóvel comercial com área construída de 770,00 m² composto por 14 Salas, 10 Banheiros, 01 Cozinha, 01 Refeitório, 01 Área de Armazenagem e Área de Circulação e Lazer, localizado na Rua Alfredo Bufren, n° 95, Centro, Irati/PR, devidamente Matriculado nesta Comarca de Irati, Estado do Paraná, conforme Matrícula nº 1.981, para atendimento das Secretarias de Meio Ambiente, Defesa Animal, Agropecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 6 (seis) meses, com início no dia 21 de setembro de 2025, terminando em 21 de março de 2026. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais), estimado para o período de 6 (seis) meses. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 117/2023, Pregão Eletrônico nº 104/2023 – PMI. Contratada: Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda, CNPJ 04.071.210/0001-21. Objeto: Contratação de empresa para serviços de laudos de eletrocardiograma por telemedicina. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 20/11/2025 para 20/11/2026, e o prazo de vigência de 20/01/2026 para 20/01/2027. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 41.699,52 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:3709F702

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
(Processo Administrativo Nº 009/2025)

A Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados. que se encontra em andamento processo administrativo de Dispensa de Licitação com o critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto a "Contratação de empresa para fornecimento de lanches diversos para as sessões legislativas, reuniões, audiências públicas e palestras da Câmara Municipal de Itambaracá-PR."

Visando atender o disposto no inciso II e §3º do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão encaminhadas para endereços eletrônicos de e-mails contato@camaraitambaraca.pr.gov.br, ou camaraitca@gmail.com e/ou, entregue em mãos no escritório da Câmara Municipal de Itambaracá/PR, na Avenida Interventor Manoel Ribas, Nº 06, a partir desta Publicação, até 30 de setembro de 2025 as 11:30 horas.

O Edital com o Termo de referência, modelo de proposta, seus anexos e este aviso poderão ser encontrados no site oficial da Câmara Municipal de Itambaracá através do site: https://camaraitambaraca.pr.gov.br nas abas> Portal da Transparência> Licitações/Administração> Licitações> e/ou através do link: https://itambaraca.eloweb.net/portaltransparencia/2/licitacoes. Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos de segunda a sexta feira, das 08:00 min às 11:30 min e das 13:30 min às 17:00min, através do telefone (43) 3543-1613, e/ou e-mail camaraitca@gmail.com.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Itambaracá, 22 de setembro de 2025.

ULYSSES FERNANDO LORDANI PEREIRA
Agente de Contratação

JOSÉ MARZURA
Presidente

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:CDFFD8B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 368/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Elaine Cristina dos Santos, Matrícula 900031, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 08/09/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada

discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1068/2025 do Ofício nº 970/2025 da Secretária Municipal de Saúde que solicita Retorno de Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora pública **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **23/09/2025**.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:71A6D4C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 804 A Nº 806/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 804/2025
Nome: Luís F. Pedroso, Matrícula: 1015583-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esportes. Cargo ou função: Chefe. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 24.09.2025 as 08h00 e retorno dia 29.09.2025 as 19h00. Destino: Joinville - SC. Valor de diárias: R$ 1.375,00. Transporte utilizado: Carro próprio – Placa QOU-4H84. Finalidade da viagem: Campeonato Regional Sul de Bocha Paraolímpica. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Treinamento. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 18.09.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 805/2025
Nome: Marlene R. Santos, Matrícula: 1016954-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheira Tutelar. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 24.09.2025 as 08h00 e retorno dia 24.09.2025 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Carro do Conselho (oficial). Finalidade da viagem: 3° Seminário de Convivência Família Com. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unimater. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 18.09.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 806/2025
Nome: Edson Toaldo, Matrícula: 1016482-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheiro Tutelar. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 24.09.2025 as 08h00 e retorno dia 24.09.2025 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Carro do Conselho (oficial). Finalidade da viagem: 3° Seminário de Convivência Família Com. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unimater. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 18.09.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1CE0D470

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2216/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
LEI N.º 2216/2025
DATA: 22.09.2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal filiar-se e contribuir, com a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, órgão representativo da Instância de Governança Regional (IGR) da Região Turística Vales do Iguaçu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Autoriza o Poder Executivo do Município de Itapejara d´Oeste - PR, a realizar a filiação facultativa à Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná (AGÊNCIA / IGR), devidamente inscrita no CNPJ n° 04.016.559/0001-60, entidade sem fins lucrativos, órgão representativo dos municípios da Região Turística Vales do Iguaçu – IGR – Instância de Governança Regional do Turismo.
Art. 2º - Uma vez realizada a filiação facultativa, que trata esta Lei, fica o Município autorizado a efetuar pagamentos mensais ou anuais à AGÊNCIA / IGR, a título de contribuição associativa para promoção, coordenação e gestão das ações da regionalização do turismo.
Parágrafo primeiro - O valor autorizado para contribuição será de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais.
Parágrafo segundo - O valor da contribuição poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, desde que o assunto seja objeto de aprovação em reunião ordinária da Governança Regional da IGR e/ou Assembleia Geral da AGÊNCIA, e deverá respeitar o máximo da variação do período anterior do índice de reajuste IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
Art. 3° - Esta Lei possui fulcro nos seguintes dispositivos legais: Lei Estadual nº 15.973/2008 que estabelece a Política de Turismo do Paraná; Portaria MTur n° 192, de dezembro de 2018; no Acordão n° 1.102/2019, do Tribunal de Contas do Estado; e na Resolução Conjunta SEDEST/PARANÁ n° 18, de 25 de Junho de 2021.
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria ou suplementada se necessárias.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:53E3E58E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2338/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2338/2025
DATA: 22.09.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) A pedido, exonerar, a partir de 22.09.2025, o Sr. Angelim Borges Rodrigues, portador do CPF n° 965.085.409-63 e Cédula de Identidade RG n° 6.464.045-3, expedida pela SESP/PR, do Cargo de Agente da Defesa Civil, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dia do mês de setembro do ano de 2025.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DBDFAC38

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90029/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais vinculados a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90029/2025, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Confiar Comércio de EPI'S Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 6,00 (Seis reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa ALG Rio Comércio de Produtos Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 5,80 (Cinco reais e oitenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 11, a empresa ALG Rio Comércio de Produtos Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 11,70 (Onze reais e setenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa SKY Clean Com. Equipamentos Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 5,28 (Cinco reais e vinte e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa SKY Clean Com. Equipamentos Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 5,28 (Cinco reais e vinte e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa SKY Clean Com. Equipamentos Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 5,28 (Cinco reais e vinte e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa Matersul Equipamentos de Segurança Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 10,45 (Dez reais e quarenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa SKY Clean Com. Equipamentos Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa Real Epis – Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 30,50 (Trinta reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa Zocche Atacado de Ferramentas Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 86,46 (Oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa RGK Produtos e Serviços Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 10,99 (Dez reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 11, a empresa ALG Rio Comércio de Produtos Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 11,70 (Onze reais e setenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 12, a empresa Forte Sinal Equipamentos Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 13, a empresa Forte Sinal Equipamentos Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 14, a empresa Petter Uniformes Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 46,99 (Quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 15, a empresa Petter Uniformes Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 47,75 (Quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 16, a empresa Petter Uniformes Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 46,84 (Quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), par ao Lote Nº 01, Item Nº 17, a empresa Petter Uniformes Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 46,80 (Quarenta e seis reais e oitenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 18, a empresa Gráfica Prodata Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 24,50 (Vinte e quatro reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 19, a empresa ALS Uniformes Profissionais Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 51,45 (Cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 20, a empresa Petter Uniformes Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 21, a empresa Petter Uniformes Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 22, a empresa Petter Uniformes Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 23, a empresa Petter Uniformes Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 24,88 (Vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 24, a empresa Zocche Atacado de Ferramentas Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 4,18 (Quatro reais e dezoito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 25, a empresa Real Epis – Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 33,60 (Trinta e três reais e sessenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 26, a empresa Matersul Equipamentos de Segurança Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 6,06 (Seis reais e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 27, a empresa Forte Sinal Equipamentos Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 2,60 (Dois reais e sessenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 28, a empresa Forte Sinal Equipamentos Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 30,00 (Trinta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 29, a empresa Forte Sinal Equipamentos Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 30,00 (Trinta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 30, a empresa SKY Clean Com. Equipamentos Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 20,00 (Vinte reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 31, a empresa Blusafe Equipamentos de Proteção Individual Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 317,43 (Trezentos e dezessete reais e quarenta e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 32, a empresa Carina Machado Almasan – Me, com o valor unitário de R$ 86,00 (Oitenta e seis reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 37, a empresa Nacional Safety Equipamentos de Segurança Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 54,77 (Cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 38, a empresa Petter Uniformes Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 39, a empresa Petter Uniformes Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 49,80 (Quarenta e nove reais e oitenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 40, a empresa Petter Uniformes Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 69,00 (Sessenta e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 41, a empresa Petter Uniformes Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 48,49 (Quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 42, a empresa Infiniti Empreendimentos Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 24,71 (Vinte e quatro reais e setenta e um centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 43, a empresa Nacional Safety Equipamentos de Segurança Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 8.117,95 (Oito mil, cento e dezessete reais e noventa e cinco centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 22 (vinte e dois) de Setembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:27EB9850

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
MOÇÃO Nº 04/2025.

SÚMULA: Concede Moção de Aplauso à servidora do Poder Legislativo de Itaperuçu, Sra. Lindamir Ceccon Cordeiro Barros, pelos relevantes serviços prestados ao município.

A **Câmara Municipal de Itaperuçu**, Estado do Paraná, com fundamento no artigo 38, parágrafo único, inciso X, do Regimento Interno, aprovou, a seguinte:

MOÇÃO DE APLAUSO :

Art. 1º – Fica concedida **Moção de Aplauso** à servidora **Lindamir Ceccon Cordeiro Barros**, carinhosamente conhecida como **"Preta",** em reconhecimento aos seus **21 anos de dedicação, comprometimento e exemplar atuação** no exercício de suas funções no âmbito do **Poder Legislativo Municipal de Itaperuçu**.

Art. 2º – A Mesa Diretora desta Casa Legislativa adotará as providências necessárias para a realização da solenidade de entrega da presente honraria, em data e horário a serem oportunamente definidos em comum acordo com a homenageada.

Art. 3º – Esta Moção entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, **Plenário Vereador Benedito Pedroso de Moraes, em 11 de Setembro de 2025**.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
(Ariel da Academia)
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:DFAC0B96

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 05/2025.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso
de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Poder Legislativo Municipal no Exercício de 2025, na importância de R$ 192.465,03 (cento e noventa e dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e três centavos) conforme especificação a seguir:

Conta	Descrição	Valor R$
3.1.90.11.00.0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	192.465,03
	TOTAL	**192.465,03**

Art. 2º - Para cobertura ao crédito aberto no artigo anterior fica indicado como recurso na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 resultantes de anulação total da dotação orçamentária:

Conta	Descrição	Valor R$
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.700,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	36.300,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7.700,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.765,03
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INFORMATICA	60.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	TOTAL	**192.465,03**

Art. 3º – Esta Resolução tem seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete da Presidência, 18 de setembro de 2025.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:69CF0A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

OBJETO: *"Contratação de empresa especializada no fornecimento de sementes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento".*
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 12.055,00 (doze mil e cinquenta e cinco reais).
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 25/09/2025 às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 25/09/2025
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h:30min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: http://www.bnc.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes.
Itaperuçu, 22 de setembro de 2025.

WELIFER FELIPE DE CRISTO COUTINHO
Agente de Contratação
Portaria Nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:67217FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº198/2025)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR**

PERIODO DE RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

Dia 23/09/2025 as 10:00hrs procedera à abertura do presente **Credenciamento,** nos termos e condições estabelecidas no presente Edital no portal BNC – bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br/

O Credenciamento ficara aberto até 14/10/2025, de modo a permitir o cadastramento permanete de novos interressados, a partir da data da publicação do presente edital.

ABERTURA DE ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO: 15/10/2025
PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://bnccompras.com
FONE: (41) 3063-1381
INFORMAÇÕES: através do e-mail: licitacao@itaperucu.pr.gov.br
Itaperuçu - PR, 22 de setembro de 2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:7320A8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 90/2023 – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 090/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: WILLIAN DOS SANTOS LINS.
CNPJ: 46.244.510/0001-05
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS".
DO VALOR: R$ 66.270,60 (SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:8D3B1242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO Nº 101/2025

HOMOLOGAÇÃO

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, HOMOLOGO a presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025, que tem como objeto a ***"Contratação de clínica veterinária para transporte e atendimento emergencial de animais acidentados, com equipe e abrigo externo, para a Secretaria de Meio Ambiente de Itaperuçu"*** cujo vencedor foi a empresa **CLINICÃO CLÍNICA VETERINÁRIA POPULAR, CNPJ: 15.311.126/0001-54**, no valor de **R$294.200,00 (duzentos e noventa e quatro mil e duzentos reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 22 de setembro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:EBFAD536

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N°008/2025 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022

EDITAL N°008/2025

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo simplificado n° 002/2022

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2022 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 002/2022 e considerando Parágrafo terceiro da Lei Complementar Municipal nº 005/2022, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 007/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar o seguinte Candidato, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO 06: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL– 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ALINE DE ALMEIDA LIMA	15º

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Pessoal com xerox de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2022, assim como os documentos já enviados por e-mail no momento da inscrição, para contratação, até 29/09/2025.
Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:AFE7BC74

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 361/2025

PORTARIA Nº 361/2025

SÚMULA: Dispõe sobre desclassificação de Candidato Aprovado no PSS nº 002/2022 e da outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Em razão do termo de desistência de vaga apresentado após a convocação, fica desclassificada a candidata Amanda Beatrice Peres Lopes Campos, CPF 044.8**.***-65, aprovada para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:904C33C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE352025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2025. Processo Administrativo 120.2025. Aquisição de Medicamentos declarados desertos em certame anterior, a serem adquiridos via Sistema de Registro de Preços (SRP). Dia e horário: 06/10/2025 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 22 de setembro de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:DD5D96A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATARP PE292025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Pregão Eletrônico 029.2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO: contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de itens diversos de padaria.

CONTRATANTE: Município de Itaúna do Sul-PR, CNPJ 75.458.836/0001-33. AV. Brasil, 883, centro.
CONTRATADA: PANIFICADORA ITAUNA LTDA. Telefone: (44) 9139-3915, CNPJ/CPF: 84.976.463/0001-83. PC BANDEIRA N°: 402, Itaúna do Sul-PR.
Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei 14.133/2021.
Início: 19/09/2025. Comarca: Nova Londrina. Gilson Jose de Gois. Prefeito. Data: 19/09/2025.

Fornecedor registrado:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
PANIFICADORA ITAUNA LTDA	**84.976.463/0001-83**	**1 - 2 - 3 - 5 - 6 - 7 - 10 - 11 - 13 - 15 - 16 - 17 - 18**	R$ 46.305,50
Total Geral			**R$ 46.305,50**

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:29F0EF23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica ou física, proprietária de imóvel, interessada em firmar termo de exploração mineral, por meio de contrato administrativo, para o fornecimento de cascalho com a finalidade de utilizá-los em obras públicas de recuperação e manutenção de estradas municipais, dentre outras, mediante aquisição de cargas, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
PESSOA FISÍCA CREDENCIADA: LETICIA WLODARSKI

CARGAS OFERECIDAS	VALOR POR CARGA	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1.300	R$ 50,00	R$ 65.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso IVda Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 17/09/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:24C0752B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 249/2025

DECRETO Nº 249/2025

Súmula: Designa professora para prestar serviço em regime de jornada suplementar.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária suplementar, e de conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a professora abaixo relacionada, para prestar serviço em regime de jornada suplementar, a partir de 18/09/2025:

MARIA ELIZETE SCHILIGA FERREIRA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de setembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:AFADCFD1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 251/2025

DECRETO Nº 251/2025

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **VANESSA DE FÁTIMA KOLITSKI MANFRON,** RG N.º 13.057.316-9 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, nível 01, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 22 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de setembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:94B0A6EC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 252/2025

DECRETO Nº 252/2025

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **CLAUDINEIA DOS SANTOS KVIECINSKI** RG N.º 106.771.629-79 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, nível 01, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 22 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de setembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:BE4BF524

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023 - CARGO DE CONTADOR – AMPLA CONCORRÊNCIA -EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **CONTADOR – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
MARCIA LUCIENE KOBILARZ, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **02 de outubro de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 22 de setembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:E1745873

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PSS 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
PSS 001/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CONTRATADA: **FABIANA RIBEIRO WESSELOVICZ**
CARGO: **PROFESSORA.**
VALOR DA RESCISÃO: **R$ 3.610,35.**
DATA DA RESCISÃO: **22/09/2025.**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:A04776DF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO 245/2025

Decreto Nº 245/2025

Sumula: Define a composição do Conselho Municipal de Educação - CME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:
Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação - CME, terá a seguinte composição:
I. REPRESENTANTE DOS ORGÃO GOVERNAMENTAIS:
A. Representante dos diretores das Escolas Municipais:
Titular: Edicleia Dambroski (CMEI Nossa Senhora Aparecida).
Suplente: Maria Eliane Bardal (Escola Municipal Bitu-Mirim).
B. Representantes de professores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Edisley Andrea Graniska Dalazoana (Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus).
Suplente: Sirlene de Fátima Denck (Escola Municipal Cristo Rei).
Titular: Marilda Aparecida Garcia (Escola Municipal Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha).
Suplente: Andreia Leal (Escola Municipal Madre Josafata).
C. Representante Jurídico do Poder Público Municipal:
Titular: Dr. Edson Domareski (Câmara Municipal de Ivaí).
Suplente: Dr. Wicto Eduardo Bonete (Prefeitura Municipal de Ivaí).
D. Representante do Poder Executivo:
Titular: João Aurelio Stup
Suplente: Stefani Breck
E. Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Ana Paula Dalzoto Salvadori
Suplente: Elaine Cristina de Oliveira

II. REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

A. Representantes de Associações:
Titular: Analiesi Felema (Escola Padre Arno Miguel Longo).
Suplente: Rosilene Borochok (Escola Padre Arno Miguel Longo).
Titular: Henrique Mantelli (Presidente da Associação de Produtores Rurais de Ivaí - ADEPRI
Suplente: Dimas Kerniske (Presidente da Associação de Produtores Rurais do Rio dos Índios).

B. Representante da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Margarete Krevey Grabicoski (Colégio Estadual Arthur da Costa e Silva).
Suplente: Adriano do Nascimento (Escola Estadual Gil Stein Ferreira)
C. Representantes dos estudantes acima de 16 anos:
Titular: Heloise Canteri
Suplente: Bianca Vitória Antunes da Silva
D. Representantes de pais de alunos:
Titular: Marta Schornobay Salvadori
Suplente: Ana Paula Czerevaty Rodrigues
E. Representantes de Entidades Religiosas:
Titular: Padre Pedrinho Carlos da Silva
Suplente: Pastor Ezequias Clemente de Andrade

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de setembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina de Oliveira
Código Identificador:7811757F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024

A Câmara Municipal de Vereadores de Jaguapitã, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, vem por meio deste, **CONVOCAR** a todos, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para avaliação do cumprimento das metas fiscais relativa ao **segundo quadrimestre de 2025**.

- Data da Reunião: 30 de setembro de 2025 (terça-feira);
- Horário: 10h00min
- Local: Câmara Municipal de Vereadores de Jaguapitã;

Contando com a sua valiosa presença, antecipadamente agradecemos.

Jaguapitã, 22 de setembro de 2025.

THANYA REGINA MARIOTO CRUZ
Presidente

ABEL DE ABREU PASSOS
Relator

JIVANILDO LIMA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:0A34B1F9

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2025

CONTRATO: 010/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: VELHA GRÁFICA LTDA.
CNPJ: 04.664.811/0001-48
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N°. 003/2025
CONTRATO: 010-2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE GRÁFICO E PERSONALIZADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
VALOR: R$ 890,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/09/2026
DATA DO CONTRATO: 17/09/2025

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:35525294

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 094/2025

DISPÕE: CONSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

As competências e responsabilidades dos municípios na execução do Programa Bolsa Família, conforme DECRETO PRESIDENCIAL Nº 12.064, DE 17 DE JUNHO DE 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família;

A execução e gestão do Programa Bolsa Família, que ocorrerá de forma descentralizada, por meio da conjugação de esforços entre os entes federativos, observando a intersetorialidade, a participação comunitária, o controle social e a articulação em rede;

A Portaria MDS Nº. 1.030, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024, que estabelece critérios, procedimentos e ações para o apoio à gestão e execução descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providencias;

O caráter intersetorial do Programa Bolsa Família, particularmente no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das condicionalidades de saúde e educação, e a importância de apoiar as famílias na superação de situações que estejam impedindo o acesso a esses serviços, por meio do acompanhamento socioassistencial.

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica constituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, composto por representantes da:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;
IV – Operador do Cadastro Único;
V – Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social será representada pelo Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família.
§ 2º Compete às demais secretarias a designação de seus respectivos representantes das áreas de referência do Programa Bolsa Família na Educação e Saúde – os responsáveis técnicos por coordenar as ações para a coleta e o registro das informações das condicionalidades nos Sistemas específicos.

Art. 2º. – O Comitê será responsável por auxiliar na articulação intersetorial das ações do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, sob a coordenação do representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 1º As ações mencionadas no *caput* abrangem o Cadastro Único, especificamente no que se refere ao planejamento financeiro, de acordo com as demandas e necessidades para sua gestão.
§ 2º As ações do Programa Bolsa Família deverão ser planejadas levando em consideração as demandas e necessidades para sua gestão, no que se refere às ações de assistência social, educação e saúde.
§ 3º Também é de responsabilidade do Comitê, estabelecer sua metodologia de trabalho.

Art 3º. – São competências do Comitê:
I – Elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, visando contribuir para o aperfeiçoamento da qualidade de sua gestão.
II – Promover a interlocução permanente com a Instancia de Controle Social (ICS) do Programa Bolsa Família, bem como com os conselhos municipais assistência social, de educação e saúde, visando subsidiá-los e informá-los em questões referentes ao Programa.
III – Fomentar junto à ICS do Programa a instituição de Comissão específica para o acompanhamento, controle e fiscalização das ações relacionadas ao Programa Bolsa Família.
IV – Submeter, anualmente, o planejamento intersetorial e o relatório de sua execução à aprovação da ICS do Programa.
V – Monitorar a evolução do acompanhamento/cumprimento das condicionalidades do Programa, assim como o registro nos Sistemas específicos.
VI – Planejar e articular estratégias com a rede de proteção social, visando superar as situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento das condicionalidades.

Art. 4º. – Este Decreto entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 18 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2F5B121B

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 096/2025

DISPÕE: SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica NOMEADA a COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO, composta pelos seguintes membros:
- Secretaria Municipal de Assistência Social: NÁDIA TEIXEIRA CAIRIS;
- Secretaria Municipal de Saúde: CLAÚDIO MIGUEL FERREIRA;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo: HELENA CATÉLI RODRIGUES.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 19 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:984572DB

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 097/2025

DISPÕE: SOBRE A NOMEAÇÃO DA GESTORA E DA COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica NOMEADA a Sra. NÁDIA TEIXERA CAIRIS, como GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO e a Sra. ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO, como COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 19 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2E76D078

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 098/2025

DISPÕE: SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que instituiu o Programa Bolsa Família, referências normativas que disciplinam o Programa Bolsa Família.

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº. 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº. 950/2023, de 19 de dezembro de 2023 que altera a Portaria MC nº 769, de 29 de abril de 2022. que estabelece critérios, procedimentos e ações para o apoio à gestão e execução descentralizada do Programa Bolsa Família para Programas Sociais do Governo Federal, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios, e dá outras providências

CONSIDERANDO a PORTARIA MDS Nº 1.030, de 7 de novembro de 2024 que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º. – Ficam NOMEADOS os membros do COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO, com mandato de 02 (dois) anos, por indicação das seguintes:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: NÁDIA TEIXEIRA CAIRIS
Suplente: ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO

II – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: SIRLEY DO NASCIMENTO
Suplente: BRUNO OLIVO PEREIRA

III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:
Titular: GLÁUCIA ALESSANDRA TOSTES
Suplente: FLÁVIO HENRIQUE BARBOSA RIBEIRO

IV – Operador do Cadastro Único:
Titular: INÊZ IZELI DE MELLO
Suplente: ELIANE SIGARI

V- Conselho Municipal de Assistência Social
Titular: JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA
Suplente: DALILA APARECIDA DA SILVA

Art. 2º.– A participação dos membros no referido Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único não serão remunerado, ressalvo o ressarcimento das despesas necessárias à participação em cursos, reuniões, palestras, seminários, congressos, fora do município, como despesas de transporte, alimentação, hospedagem e pagamento de taxas de inscrição quando for o caso.
Art. 3º. - É assegurado ao Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único o acesso a toda documentação necessária ao exercício de suas competências.

Art. 4º. – Este Decreto entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 19 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9EFF0F6F

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 047/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SALÁRIO EDUCACÃO	76.957,02	18/09/2025

Jaguapitã,PR, 19 de setembro de 2025

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9F729322

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº.706/2025

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 19/09/2025, a PORTARIA Nº. 706/2025, Código Identificador: 73CC01D0, Edição 3367,

Onde se lê: DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 718,92 (setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 01 e ½ diária, face ao deslocamento à Carlopolis – Pr., para levar paciente para fazer cirurgia no Hospital São José. Saída no dia 15/09/2025 às 15h00, e retorno às 01h00 do dia 16/09/2025, conforme Processo nº.4891/2025

Leia-se: **DETERMINAR** a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64** (duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. RONALDO CARLOS PEREIRA**, motorista, referente ao pagamento de 01 e ½ diária, face ao deslocamento à Carlopolis – Pr., para levar paciente para fazer cirurgia no Hospital São José. Saída no dia 15/09/2025 às 15h00, e retorno às 01h00 do dia 16/09/2025, conforme Processo nº.4891/2025

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Em 22 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:688A602F

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº.708/2025

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 19/09/2025, a PORTARIA Nº. 708/2025, Código Identificador: FD1464B2, Edição 3367,

Onde se lê: DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 718,92 (setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 01 e ½ diária, face ao deslocamento à Carlopolis – Pr., para buscar paciente que fez cirurgia no Hospital São José. Saída no dia 16/09/2025 às 13h00, e retorno às 22h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.4892/2025

Leia-se: **DETERMINAR** a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64** (duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. LUIZ PEREIRA FONSECA**, motorista, referente ao pagamento de **½ diária**, face ao deslocamento à Carlopolis – Pr., para buscar paciente que fez cirurgia no Hospital São José. Saída no dia 16/09/2025 às 13h00, e retorno às 22h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.4892/2025

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Em 22 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AAD14482

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: CREDENCIAMENTO 005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 090/2025.

A COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA constituída pela portaria nº 498/2025 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CREDENCIAMENTO nº 005/2025, que após a análise e verificação dos documentos apresentados, que se encontram em conformidade com o edital, decidiu HABILITAR a CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS/FÍSICAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS AO VIVO NA PRAÇA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO as referidas pessoas descritas no quadro abaixo:

NOME	CPF/CNPJ
Emerson Guireli Filho	111.XXX.XXX-27

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Jaguapitã - PR, 22 de setembro de 2025.

BÁRBARA DOS SANTOS BARBOSA RIBEIRO
Comissão de Avaliação – Portaria nº 498/2025

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Comissão de Avaliação – Portaria nº 498/2025

MANOEL DELFINO ROSA NETO
Comissão de Avaliação – Portaria nº 498/2025

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:5501D5AF

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE RESULTADO DA ENTREVISTA COORDENADOR DE CASA LAR REF: CREDENCIAMENTO 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 064/2025.

A profissional técnica da Casa Lar de Jaguapitã nomeada através da Portaria Municipal nº 321/2025, vem através deste, apresentar o RESULTADO da entrevista realizadas no dia 17 de setembro de 2025 para o cargo de Coordenador de Casa Lar, como segue:

APTO:

COORDENADOR DE CASA LAR	
NOME	RESULTADO
VÍTOR HUGO ROSA RIBEIRO	APTO

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Jaguapitã - PR, 19 de setembro de 2025.

NATHÁLIA MAZZETTO SARAIVA
Psicóloga da Casa Lar
Portaria Municipal Nº 321/2025

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E28BB4ED

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.712/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 568,47**(quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos) a favor da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Sra. **HELENA CATELI RODRIGUES**, referente ao pagamento de 1 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., no período de 22 a 23/09/2025, para participar de reunião com os membros técnicos do CIEDEPAR, representando o Município nos temas voltados à Educação, na análise de recursos da Educação de Jaguapitã. Saída às 10h00 do dia 22/09/2025, e retorno às 22h00 do dia 23/09/2025, conforme Processo nº.4949/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 19 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1CF9A851

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 713/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 95,84** (noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Sr. **ADRIANA APARECIDA ROSA**, Assessora de Cultura, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, para arcar com as despesas de alimentação face aos deslocamentos a cidade de Maringá – Pr., nos dias 02 e 03/10/2025, para participar do IV Encontro de Cultura do Interior do Paraná, com saída dia 02/10/2025 às 11h30, e retorno às 23h30, e dia 03/10/2025 com saída às 06h30 e retorno às 18h30, conforme Processo nº.4950/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 19 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8BE6B208

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 055/2025

PORTARIA Nº 055/2025

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO,Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do Diretor Sr. **ANTONIO PAULINO DE MELLO**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem que fará a Maringá - PR., no dia 22/09/2025 para visita ao gabinete do Deputado Luiz Nishimori para solicitação de emenda para saneamento, tendo saída prevista para às 07:30h e retorno previsto às 17:00h

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 22 de setembro de 2025.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:CD880B02

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 056/2025

PORTARIA Nº 056/2025

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO,Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 718,92**(setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) a favor do Diretor Sr. **ANTONIO PAULINO DE MELLO**, referente ao pagamento de 1 1/2 (uma e meia) diária, face a viagem que fará a Curitiba - PR., no dia 23/09/2025 para visita ao gabinete do Deputado Cobra Repórter para solicitação de emenda para saneamento e Secretaria das Cidades, tendo saída prevista para às 19:00h do dia 22/09/2025 e retorno previsto às 18:00h do dia 23/09/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 22 de setembro de 2025.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:9568445C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 127/2025

Decreto nº 127/2025 de 14/08/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 86.822,10 (oitenta e seis mil oitocentos e vinte e dois reais e dez centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0026.1.259. FAF - INCENT. FINANCEIRO DE CUSTEIO DO PROGRAMA QUALIF. APS / RESOL 1708/2024
828 - 3.3.90.14.00.00 30495 DIÁRIAS - CIVIL 10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0026.1.259. FAF - INCENT. FINANCEIRO DE CUSTEIO DO PROGRAMA QUALIF. APS /RESOL 1708/2024
829 - 3.3.90.30.00.00 30495 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0026.1.259. FAF - INCENT. FINANCEIRO DE CUSTEIO DO PROGRAMA QUALIF. APS / RESOL 1708/2024
830 - 3.3.90.39.00.00 30495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.106,32
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.0026.1.260. FAF - QUALIFICAÇÃO DO ACESSO E ATENDIMENTO DE PROC. DE MCA -
RESOL 1815/2024
827 - 3.3.72.39.00.00 30495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 17.165,24
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.0026.1.261. FAF REF. REPASSE FINANCEIRO PARCELA UNICA - EXAMES
COMPLEMENTARES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE PR
826 - 3.3.72.39.00.00 30495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 17.607,34
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.0026.1.262. FAF - REF. REPASSE FINANCEIRO PARCELA NICA - EXAMES
COMPLEMENTARES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE PRO
825 - 3.3.72.39.00.00 30495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 18.777,96
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.0026.1.263. FAF - REF. REPASSE FINANCEIRO Resolução Sesa nº544/2024
831 - 3.3.72.39.00.00 30495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 17.165,24
Total Suplementação: 86.822,10

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito M

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:4F0C9DA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°258/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 258/2025 – De 18/09/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
CASSIA REGINA PAIVA	DIRETORA MUNICIPAL DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	JACAREZINHO	18/09/2025	PARTICIPAR DA 5ª REUNIÃO ORDINARIA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE REGIONAL DE 2025.	R$ 80,00
PAMELA RIBEIRO DA SILVA PINHEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JACAREZINHO	18/09/2025	PARTICIPAR DA 5ª REUNIÃO ORDINARIA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE REGIONAL DE 2025.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,18 de Setembro de 2025.
Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:79D63029

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°260/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 260/2025 – De 18/09/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
LUIZ FERNANDO CAMARGO GRANEMANN	MOTORISTA	RIBEIRÃO CALARO	18/09/2025	BUSCAR PEDRAS POLIEDRICAS.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 19 de Setembro de 2025.
Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:2DBAEF0F

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°262/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 262/2025 – De 18/09/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
DENIS NUNES DE MACEDO	ASSISTENTE SOCIAL	TOMAZINA	18/09/2025	ACOMPANHAMENTO PSICOSOCIAL DE CRIANÇA ACOLHIDA NA CASA LAR CISLAR DE TOMAZINA COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO DO ECA DETERMINADO PELO JUIZO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR-PROCESSO 0001258-79.2020.16.0145.	R$ 40,00
DEYSE GRAZIELA CAMPOS BECK	PSICOLÓGA	TOMAZINA	18/09/2025	ACOMPANHAMENTO PSICOSOCIAL DE CRIANÇA ACOLHIDA NA CASA LAR CISLAR DE TOMAZINA COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO DO ECA DETERMINADO PELO JUIZO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR-PROCESSO 0001258-79.2020.16.0145.	R$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 19 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:085D57DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 29064, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e com base no Edital n.º 008/2022, de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado conforme Edital 001/2022;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 14979/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 01.10.2025, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Público, para provimento do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF ÁGUA AZUL, abaixo relacionado(a):

MARIA JOAQUINA DOS SANTOS OZORIO
RG: 12.652.290-8/PR
CPF: 088.146.849-52
CTPS Nº 3425450 SÉRIE 0030/PR
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF ÁGUA AZUL
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
REGIME JURÍDICO: CELETISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC637283

GABINETE
DECRETO N° 29069, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D. nº 23677, de 17/09/2025, da Secretaria de Administração, os P.D.s nº 23424 e 23799, de 15/09/2025 e 18/09/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, o P.D. nº 23852, de 19/09/2025, da Secretaria de Saúde e o P.D. nº 12733, de 18/09/2025, da Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 121.872,11 (Cento e vinte e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e onze centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.01 Departamento de Serviços e Patrimônio	
04.122.0002.2009 Manutenção da Secretaria de Administração	
49: 3.3.90.14.00.00.000 – Diárias - civil	R$ 30.000,00
07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	
07.015 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0072.2423 Apoiar Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal, com recursos do FMDCA Doações	
828: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R$ 4.000,00
08.243.0073.2424 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Política da Criança e do Adolescente	
1726: 4.4.90.52.00.00.734 – Equipamentos e material permanente	R$ 700,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0031.2382 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Atenção Especializada em Saúde	
1819: 3.3.90.30.00.00.8496 – Material de consumo	R$ 82.600,00
1820: 3.3.90.36.00.00.8496 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 4.400,00
11 Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Planejamento Urbanismo e Transporte	
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	
1817: 3.3.30.93.00.00.984 – Indenizações e restituições	R$ 172,11
TOTAL.....	**R$ 121.872,11**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.350-0	R$ 30.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 73.005-X	R$ 4.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 734, conta nº 38.092-X	R$ 700,00
Excesso de Arrecadação da fonte 984, conta nº 40.908-1	R$ 172,11
Excesso de Arrecadação da fonte 8496, conta nº 2038.465-8	R$ 87.000,00
TOTAL.....	**R$ 121.872,11**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de Setembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9526B178

GABINETE
DECRETO N° 29070, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D. nº 23904, de 19/09/2025, da Secretaria de Saúde e o P.D. nº 12733, de 18/09/2025, da Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.201,28 (Dois Mil, Duzentos e Um Reais e Vinte e Oito Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
976: 3.1.90.11.00.00.1051 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 2.201,18
11 Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Planejamento Urbanismo e Transporte	
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	
1817: 3.3.30.93.00.00.984 – Indenizações e restituições	R$ 0,10
TOTAL.....	**R$ 2.201,28**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 984, conta nº 40.908-1	R$ 0,10
Superávit Financeiro da fonte 1051, conta nº 9575849787-4	R$ 2.201,18
TOTAL.....	**R$ 2.201,28**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de Setembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F1F491AA

GABINETE
DECRETO Nº 29062, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia JACKSON CAJA DRANKA, para provimento do cargo de OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 21304/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 01.10.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA, abaixo relacionado(a):

JACKSON CAJA DRANKA
RG: 12.826.258-0/PR
CPF: 088.510.259-24
CARGO: OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE A REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 44 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PROJETOS URBANISMO SANEAMENTO TRANSITO E TRANSPORTE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BD4DBED8

GABINETE
DECRETO Nº 29063, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia FRANCIANE LOCATELLI, para provimento do cargo de TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 20714/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 01.10.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, abaixo relacionado(a):

FRANCIANE LOCATELLI
RG: 8.266.796-82/PR
CPF: 044.915.499-82
CARGO: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE A REFERÊNCIA 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C628319D

GABINETE
DECRETO Nº 29065, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia ANA BEATRIZ NERONE, para provimento do cargo de MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 20226/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 01.10.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA, abaixo relacionado(a):

ANA BEATRIZ NERONE
RG: 10.063.561-5/PR
CPF: 113.995.579-98
CARGO: MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA
GRUPO OCUPACIONAL PLANTONISTA
CLASSE C REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA 24 HORAS POR PLANTÃO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C98B947B

GABINETE
DECRETO Nº 29066, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia ALESSANDRA DE LIMA LOPATA HORNUNG, para provimento do cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 15858/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 01.10.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, abaixo relacionado(a):

ALESSANDRA DE LIMA LOPATA HORNUNG
RG: 9.932.486-4/PR
CPF: 074.170.509-56
CARGO: FARMACEUTICO BIOQUIMICO
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERÊNCIA 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5E28FC42

GABINETE
DECRETO Nº 29067, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia NEIDIANE PEREIRA, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 21757/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 01.10.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

NEIDIANE PEREIRA
RG: 9.720.200-1/PR
CPF: 107.296.489-90
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
CLASSE A
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:25F902BE

GABINETE
DECRETO Nº 29068, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia DERCI CAMPANHOLI, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 16877/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 01.10.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

DERCI CAMPANHOLI
RG: 7.739.300-5/PR
CPF: 030.108.199-94
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A4815F15

GABINETE
DECRETO Nº 29071, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando a Lei nº 3803, de 18.06.2021;

• Considerando o Processo Digital nº 23120/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica DESIGNADA, no período compreendido entre 06/10/2025 a 04/11/2025, para exercer o Cargo em Comissão de OUVIDOR GERAL, em substituição da servidora JOSIANE SILVEIRA CARDOSO, em razão de suas férias regulamentares, a servidora BIANCA ROSALI RIBEIRO KFIATKOVSKI, ocupante do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º, do art. 56, da Lei Municipal 2280, de 31.12.08, a servidora deverá optar pelo seu vencimento ou pelo vencimento do substituído.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 22 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB5AE51B

GABINETE
LEI N° 4456, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Operação de Crédito, referente pavimentação e recuperação de Vias Urbanas, pavimentação de Estradas Rurais, Saneamento Rural e pagamento de contrapartidas provenientes da Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal - FINISA.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
09.05 Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	
17.511.0053.2391 Implementação e Manutenção Redes de Água na área Rural	
1803: 4.4.90.51.00.00.645 – Obras e instalações	R$ 1.000.000,00
11 Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte	
11.07 Departamento de Pavimentação	
15.451.0011.1002 Pavimentar e Recapear Ruas	
1801: 4.4.90.51.00.00.645 – Obras e instalações	R$ 18.000.000,00
11.08 Departamento de Estradas Rurais	
26.782.0009.2039 Manter Estradas Rurais	
1802: 4.4.90.51.00.00.645 – Obras e instalações	R$ 1.000.000,00
TOTAL.....	**R$ 20.000.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Operação de Crédito da fonte 645	R$ 20.000.000,00
TOTAL.....	**R$ 20.000.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B8FD6EE3

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 142

DADOS DO SERVIDOR	
Nome Astrogilda Oliveira de Almeida	Matrícula 168-02

Cargo Coordenadora Polo UAB - Lapa-Pr			CPF 537.136.489-72		RG 3575426-1
Setor / Órgão Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.			Conta Corrente 2981-1		Banco / Nº Agência 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Fórum Estadual de Coordenadores					
Destino (Dist. Aprox.) Guarapuava-Pr (247km)			Período **29/09/2025**	a	**01/10/2025**
Hora de Saída 6h00			Hora de Retorno 18h00		
Transporte Veículo Oficial	(X)	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) 420,00			Total a Receber (R$) 840,00		
Justificativa: Fórum Estadual de Coordenadores.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:04177AC1

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao vigésimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 29051, de 12.09.2025, Cristiane Aparecida Rochoski Maciel, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Professor – Grupo Ocupacional Magistério, Classe "C", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 10.710.396-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

CRISTIANE APARECIDA ROCHOSKI MACIEL
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A3394E7B

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao vigésimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 29052, de 12.09.2025, Bruna Pikulski Schuster, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar Administrativo – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 9.356.394-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal em exercício, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

BRUNA PIKULSKI SCHUSTER
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C3A28C8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ELISANGELA HORNUNG BILL	COZINHEIRA

Lapa, 19 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:10108B1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
EISE SOUZA DO VALE	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

Lapa, 19 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:38168C7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1038 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a retificação da concessão de férias funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 18007/2025, de 14/07/2025;

Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.
Art. 1º - RETIFICAR, item da Portaria nº 756/2025, de 04/07/2025, que concedeu férias à servidora **LIA MARCIA KUGERATSKI DE SOUZA MARIN**.

-
Onde se lê**:**

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
823-3	LIA MARCIA KUGERATSKI DE SOUZA MARIN	16/05/2024 a 15/05/2025	01/07/2025 a 30/07/2025

Leia-se:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
823-3	LIA MARCIA KUGERATSKI DE SOUZA MARIN	16/05/2024 a 15/05/2025	01/07/2025 a 15/07/2025

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F789B268

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1039 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 859/2025, de 04/08/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JOAO CARLOS HOFFMAM
CIRG Nº: 6830403-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 81033-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE
SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A perícia será realizada em 19/09/2025, a partir das 9h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CB5ACD36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1040 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para cuidar de pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 944/2025, de 27/08/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: RENATA SALETE KOGELINSKI BARAO
CIRG Nº: 8743269-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 82277-1
CARGO: NUTRICIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CENTRO DE SAÚDE SPLENDORA DI EGIDIO DUCCI

Art. 2º - A perícia será realizada em 19/09/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:59421683

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1041 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para cuidar de pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 06/09/2025, emitido pelo médico(a) Dr.(a) Glaucia Ribeiro Batista, CRM: 16092-Pr;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: WYLLIANS MATTGE
CIRG Nº: 7511682-9 SSP/PR

MATRÍCULA: 81204-1
CARGO: MOTORISTA SOCORRISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ SAMU

Art. 2º - A perícia será realizada em 19/09/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6E52F492

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1042 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 10/09/2025, emitido pelo médico(a) Dr.(a) MARIA EDUARDA CARRARD DORL, CRM: 57404/PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARIANE CRISTINA PALHANO DE CAMPOS
CIRG Nº: 12974484-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 82204-1
CARGO: EDUCADOR SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER/ CENTRO DA JUVENTUDE

Art. 2º - A perícia será realizada em 19/09/2025, a partir das 9h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:31A1F658

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1043 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 22622/2025, de 05/09/2025;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 05/09/2025.

NOME: DYEGO DE SOUZA MONTEIRO
CIRG Nº: 9898403-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 82216-1
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ ESF SÃO BENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:669895E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1044 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o sob nº 20607/2025, de 12/08/2025;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/09/2025, item da Portaria nº 1063/2017, de 09/10/2017, que concedeu GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: FRANCIELY PIOVEZAN DOS SANTOS
CIRG Nº: 8105177-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 4567-3
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:17B4D231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1045 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o sob nº 20607/2025, de 12/08/2025;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/09/2025, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: FRANCIELY PIOVEZAN DOS SANTOS
CIRG Nº: 8105177-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 4567-3
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DF7A48CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1046 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pela junta médica, através da Portaria nº 965/2025, de 05/09/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DETERMINAR, retorno da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, concedida ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), a partir de 12/09/2025.

NOME: LUCIA MARIA HAMMERSCHMIDT TABORDA
CIRG Nº: 7543860-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 844-2
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 5
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ CMEI IRMÃ LÍDIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6C26C02C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1047 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Readaptação de Servidor e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pela junta médica, através da Portaria nº 964/2025, de 05/09/2025, da Secretaria Municipal de Administração;

(I) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 36, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - READAPTAR, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), para função compatível com suas capacidades de esforço, conforme laudo médico, a partir de 12/09/2025.

NOME: ALEX KOSSOSKI
CIRG Nº: 10024767-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 81259-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F2A07458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1048 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a retificação de concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 4819/2025, de 28/02/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - RETIFICAR, Portaria nº 723/2025, de 01/07/2025, que concedeu LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, à servidora LARISSA CARNEIRO RIBAS.

Onde se lê:

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 09/08/2025 a 06/11/2025, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 06/09/2022.

Leia-se:

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 11/08/2025 a 08/11/2025, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 06/09/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:50F0FA4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1049 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 14873/2025, de 09/06/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: SIRLEI MACIEL DA SILVA PACHECO
CIRG Nº: 6396668-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 81030-1
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 2
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 02/07/2025 a 29/09/2025, correspondente ao período aquisitivo de 10/04/2018 a 12/11/2024.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/07/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:10F1F202

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1050 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 17959/2025, de 14/07/2025;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/09/2025.

NOME: SONIA MARI SILVA
CIRG Nº: 9609603-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 81985-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:247E442D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 002/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA LAPA PRORROGAÇÃO Nº 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 4.220, de 02 de abril de 2024, que cria o Conselho Municipal de Políticas de Igualdade Racial – COMPIR, bem como na Lei nº 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, resolve:

TORNAR PÚBLICA

Art. 1º A prorrogação do prazo de inscrição do Edital Nº 002/2025, até às 17h do dia 13 de outubro de 2025.
§1º. A Assembleia será realizada no dia 16 de outubro de 2025, com início às 9h30, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua Cel. Eduardo Correa, 268,Centro, Lapa – Paraná.
2º. As entidades, grupos, coletivos ou pessoas que realizarem suas inscrições deverão comparecer no horário e dia citados no §1° para escolherem entre si quais representantes comporão o COMPIR.

Art. 2º. Os candidatos poderão preencher o Requerimento de Inscrição, através do link: https://forms.gle/Bzh2NvCi57n7cNXE6 ou pelos anexos do Edital Nº 002/2025.

Art. 3º Os documentos serão analisados pela Comissão Eleitoral, que publicará o Edital de Entidades Habilitadas no sítio eletrônico da Prefeitura da Lapa e nas redes oficiais da Secretaria Municipal de Cultura, até às 10h do dia 15 de setembro de 2025.

Art. 4º Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso (Anexo III), a ser encaminhado ao endereço eletrônico conselhoigualdaderacial.lapa@gmail.com, até às 15h do mesmo dia, devendo a decisão final ser publicada até às 17h.

Art. 5º. Demais dispositivos do Edital Nº 002/2025, permanecem inalterados.

Lapa, 22 de setembro de 2025.

ELIONARA MOREIRA DE CARVALHO SKRZYPIETZ
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1CBE3D16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025

OBTETO: Aquisição de 1 (um) computador, 1 (um) monitor, 1 (uma) impressora e 2 (dois) notebooks, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria e do Plenário da Câmara Municipal de Loanda, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICACÃO DE LICITAÇÃO

GABRIEL FEITOZA NORTE, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados em favor das empresas vencedoras a seguir:

LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA (53.867.026/0001-06) vencedora do lote: 1 no valor total de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).
LF TECNOLOGIA COMERCIO INFORMATICA LTDA (56.177.965/0001-09) vencedora com o lote: 2 no valor total de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).
ALANA ASSESSORIA, COBRANÇAS, TRANSPORTES E SERV ADMINISTRATIVO LTDA (44.555.208/0001-42) vencedora do lote: 3 no valor total de R$ 2.274,00 (dois mil e duzentos e setenta e quatro reais).
LIVRE DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA (47.657.288/0001-35) vencedora do lote: 4 no valor total de R$ 5.134,00 (cinco mil e cento e trinta e quatro reais).

Perfazendo o valor global de R$ 12.038,00 (doze mil e trinta e oito reais).

Loanda, 22 de setembro de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:D3932E70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2025-PML
PROCESSO Nº. 160/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de produtos de lavanderia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 14 de outubro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 107.768,40 (cento e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:40E9D6D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual confecção de carnês de IPTU e TAXAS, com as especificações técnicas, quantitativo, valores e dados da empresa, dados bancários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO A LASER DO IPTU EXERCÍCIO 2026 DE APROXIMADAMENTE 13.200 CARNÊS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MODELO AUTO-ENVELOPAMENTO A3. EMISSÃO DE CARNÊ DE IPTU (13.200 UNIDADES) COMPOSTO DE GUIA DE RECOLHIMENTO TAMANHO A3 (29,7X42CM) FORMATO ABERTO (9,9X21CM) FORMATO FECHADO – GRAMATURA MÍNIMA DO PAPEL 90 GR/M², IMPRESSÃO FACE EXTERNA COLORIDA 4X1 CORES, SENDO QUE NO LADO INTERNO A IMPRESSÃO SERÁ PRETO/BRANCO – (CÓDIGO DE BARRAS BLOQUETO REGISTRADO), (SENDO 2 COTAS ÚNICAS E 7 PARCELAS) – FORNECIMENTO DE PAPEL OFFSET 90GR PELO PROPONENTE – AUTO ENVELOPAMENTO (DOBRA, COLA E SERERILHA NAS LATERAIS), A PREFEITURA FORNECERÁ O ARQUIVO NO FORMATO TXT, CABENDO À EMPRESA VENCEDORA A CONVERSÃO EM PDF PARA IMPRESSÃO COM DADOS VARIÁVEIS E CÓDIGO DE BARRAS.	UN	13200	0,36	4.752,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Contratada deverá disponibilizar ao Município no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis o arquivo digital contendo no mínimo 100 (cem) carnês de forma aleatória, contendo 50 (cinquenta) imposto predial e 50 (cinquenta) imposto territorial, para fins de homologação do código de barras. Caso não seja homologado a Contratada deverá fazer a correção imediatamente e reenviar ao Município novamente para que seja solicitado novamente a homologação do código de barras. A Contratada deverá ser responsável pela correção dos arquivos quantas vezes for necessário até a confirmação pela entidade arrecadadora. Desenvolvimento e Criação de Conteúdo: A empresa contratada será responsável pelo desenvolvimento completo e pela criação artística do conteúdo a ser impresso. Isso inclui, mas não se limita a criação de textos, design gráfico, ilustrações e quaisquer outros elementos necessários para a elaboração do material impresso. Aprovação do Conteúdo: O conteúdo desenvolvido deverá ser submetido para aprovação da Secretaria Municipal de Finanças e Administração antes da impressão. A empresa contratada deverá realizar as alterações necessárias com base nas observações e solicitações feitas pela contratante. Responsabilidade pela Qualidade: A empresa contratada será responsável pela qualidade final do conteúdo, garantindo que o material impresso esteja de acordo com as especificações técnicas e estéticas exigidas no presente edital, bem como com as normas e padrões aplicáveis.

Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Finanças e Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação da homologação do código de barras pela entidade arrecadadora.

A geração dos arquivos será em modo texto (txt) com a respectiva documentação (layout com especificações técnicas), conversão em formato pdf com dados variáveis para confecção de bloquetos de cobrança padrão FEBRABAN, contendo dados do convênio e posicionamento para impressão de carnês e a confecção de 13.200 carnês (padrão ficha de compensação), montados, grampeados, auto envelopamento (dobra, cola e serrilha nas laterais), e impressão pelo sistema eletrônico a laser, papel A3 (29,7x42cm) – formato aberto (9,9x21cm) fechado, gramatura mínima do papel 90 gr/m², impressão face externa colorida 4x0 cores, sendo que lado interno a impressão será preto/branco (código de barras bloqueto registrado), 02 cotas únicas e 07 parcelas, auto envelopamento (dobra, cola e serrilha nas laterais), uma lâmina de protocolo de notificação de entrega na medida 9,91x21cm, no papel 7,75 gramas, impressão 1x0 com picote para destaque anexado lado externo, todas com impressão em preto e branco e produzidos em papel branco offset 90gr/m², A3 (29,7x42cm).

Os carnês deverão ser montados da seguinte forma:
1 Identificação com recibo de entrega;
2 Capa;
3 1ª Cota única;
4 2ª Cota única;
5 1ª a 7ª parcela.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 19 de setembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PATRÍCIA HELENA MIGUEZ MAGNANI
Miguez Queiroz Soluções Tecnológicas LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2A6F8C74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2025 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de kit para distribuir as pessoas em situação de vulnerabilidade social como parte do trabalho de conscientização e prevenção sobre higiêne intima e pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **K MÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº10.675.016/0001-58, vencedora dos Lotes 01, 04, 05, 07, perfazendo o valor global de R$3.015,17(três mil, quinze reais e dezessete centavos).
· **R.P.G. COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº54.205.260/0001-22, vencedora dos Lotes 02, 03, perfazendo o valor global de R$610,80(seiscentos e dez reais e oitenta centavos).
· **CAROL COMERCIAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº10.867.300/0001-26, vencedora do Lote 06, perfazendo o valor global de R$608,40(seiscentos e oito reais e quarenta centavos).

Loanda, 19 de setembro de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BBDEBABE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 011/2025 - PML

ATA DE SESSÃO

Modalidade Chamamento Público nº. 011/2025-PML Processo nº. 148/2025-PML

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços de tratamento de ozônio (Ozonioterapia), para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2025, às 10h20min, no Paço Municipal, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Senhor Marcos Parra Mendonça e Equipe de Apoio Senhora Simone Regina da Silva e Senhor Ivan Alexandre da Silva, designada pela Portaria nº 024/2025-PML, para recebimento e análise do documento protocolado sob nº 6748/2025, de 22/09/2025, da empresa ANA ANGELITA MELLA DA SILVA RIBAS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.366.932/0001-16.

A proponente apresentou Ficha de Estabelecimento Identificação do CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, nº 5867975, dessa forma regularizando sua documentação de habilitação, ficando a mesma apta ao credenciamento, da seguinte forma:

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Curativo com aplicação de Ozônio e Laserterapia.	Sess.	800	212,14	169.712,00

Após será feito julgamento final classificatório conforme previsto no subitem 7.3 do Edital, abrindo-se na forma da Lei o prazo recursal.

Nada mais havendo a tratar o Agente de Contratação, deu por encerrada a Sessão, às 11:15 horas, sendo assinada a presente Ata pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Agente de Contratação

SIMONE REGINA DA SLIVA
Equipe de Apoio

IVAN ALEXANDRE DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FEBF71C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 642/2025

PORTARIA Nº. 642/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o n° 6568/2025 de 12/09/2025;

Resolve:

Conceder a servidora AYSLA CRISTINA DE ARAUJO SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula nº. 966992, licença pelo período de 06 (seis) dias, por motivo de doença em pessoas da família, constante nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 92, da Lei Municipal nº. 003/92, de 11 de março de 1992, no período compreendido entre 08/09/2025 a 13/09/2025 devendo retornar as atividades em 14/09/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:9A20CC10

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 643/2025

PORTARIA Nº. 643/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder ao servidor CLAYTON QUEIROZ DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo ENFERMEIRO PLANTONISTA, matrícula n° 966895, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 10/09/2025 a 10/10/2025, devendo realizar nova perícia em 11/10/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:802C43F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 645/2025

PORTARIA Nº. 645/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder a servidora SILVIA DE OLIVEIRA MARANI SCAVAZINI, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, matrícula n° 966010, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 12/09/2025 a 12/10/2025, devendo realizar nova perícia em 13/10/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C2A73A57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
POTRARIA 644/2025

PORTARIA Nº. 644/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder a servidora LUZINETE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo SERVENTE, matrícula n° 116901, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 20/09/2025 a 19/12/2025, devendo realizar nova perícia em 20/12/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7FAFD1DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 313/2025, 22 DE SETEMBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.562/2024 de 03/12/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e quatro reais) destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

SUPLEMENTAÇÕES

05		**SecretariaMunicipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**	
05.001		**Gabinete do Secretário de Obras**	
05.001.15.451.0015.1.003		**Recape e Pavimentação de Vias Urbanas do Município**	
4.4.90.51.00.00 - 90	1560	Obras e Instalações	481.104,00
		Total da Suplementação	**481.104,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

1560 – Convênio MCidades N.955561/2023 – c/c 647202-4	481.104,00
Total do Excesso	**481.104,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 22 de Setembro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F3183AC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/2025

SÚMULA: Exonerar Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º - EXONERAR a pedido, **a partir de 22/09/2025,** do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR OPERACIONAL,** o senhor **LAUDINEI PEDRO DE LIMA**, RG nº 10.744.704-0 e CPF nº 049.953.089-62, admitido em 02/08/2010.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 22 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:183063DF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/2025

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **22 de setembro de 2025**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023, homologado conforme Decreto nº 057/2024, devidamente publicado em 27/05/2024.

NOME	CPF	CARGO
LAUDINEI PEDRO DE LIMA	049.953.089-62	MOTORISTA

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Lupionópolis, 22 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:C5B7133D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 37/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 14/2025, devidamente publicado em 23/04/2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA DE FATIMA SANTOS	48	08/09/1980	38º
DORACI RAMOS	47	30/03/1957	39º
MARIA APARECIDA DE SOUZA	47	15/12/1962	40º
ADRIANA DE MORAES	47	10/02/1984	41º
DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	47	02/06/1991	42º
ANA HELOISA DE MORAES	47	18/11/2002	43º
FRANCIELI VIEIRA DIAS	47	22/04/1995	44º
MARIA CECÍLIA MARTINS	46	25/10/1979	45º

As aprovadas acima, deverão comparecer no almoxarifado desta cidade, **no dia 23 de setembro de 2025 (terça-feira) às 07h00 da manhã,** munidas dos documentos - Cédula de Identidade e CPF - Cadastro de Pessoa Física; para manifestar interesse no benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 22 de setembro de 2025

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:DF257104

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 002/2025

EDITAL Nº 002/2025 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – PSS PARA A CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO

A Prefeitura Municipal de Lupionópolis torna público a homologação das inscrições apresentadas no Edital 001/2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação temporária de Farmacêutico, conforme o que segue:

NOME COMPLETO	CPF	SITUAÇÃO
Giseli Maria Cardoso	099.535.309-39	Homologada
Luciano Martins Soares	846.857.439-20	Homologada

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Gusmão Janazze
Código Identificador:D5ED7436

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº160/2025

Ata de registro de preço N° 160/2025 – Pregão Eletrônico nº 36/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **J.N.S. ALBONETTI MULTITENS EIRELI**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETÁRIAS E MATERIAL ESCOLAR, CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO ANEXO I.
Valor Total 149.224,25 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática- Fonte de recurso- Natureza da despesa- Grupo da fonte
4470- 10.001.12.361.0009.2051 -0 -3.3.90.30.99.01 - Do Exercício
Prazo de execução: 12 MESES
Data da assinatura: 22 de setembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:4F964AB0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº161/2025

Ata de registro de preço N° 161/2025 – Pregão Eletrônico nº 36/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **M3. BUSINESS GROUP LTDA**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETÁRIAS E MATERIAL ESCOLAR, CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO ANEXO I.
Valor Total 2.848,73 (Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Três Centavos).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática- Fonte de recurso- Natureza da despesa- Grupo da fonte
4470- 10.001.12.361.0009.2051 -0 -3.3.90.30.99.01 - Do Exercício

Prazo de execução: 12 MESES
Data da assinatura: 22 de setembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:97BB22BF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº163/2025

Ata de registro de preço N° 163/2025 – Pregão Eletrônico nº 36/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECCOES LTDA**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETÁRIAS E MATERIAL ESCOLAR, CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO ANEXO I.
Valor Total 9.421,40 (Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Quarenta Centavos).
Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática- Fonte de recurso- Natureza da despesa- Grupo da fonte
4470- 10.001.12.361.0009.2051 -0 -3.3.90.30.99.01 - Do Exercício

Prazo de execução: 12 MESES
Data da assinatura: 22 de setembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:E366AE5D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº164/2025

Ata de registro de preço N° 164/2025 – Pregão Eletrônico nº 36/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETÁRIAS E MATERIAL ESCOLAR, CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO ANEXO I.
Valor Total 18.467,24 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos).
Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática- Fonte de recurso- Natureza da despesa- Grupo da fonte
4470- 10.001.12.361.0009.2051 -0 -3.3.90.30.99.01 - Do Exercício

Prazo de execução: 12 MESES
Data da assinatura: 22 de setembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:D45F3F88

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº165/2025

Ata de registro de preço N° 165/2025 – Pregão Eletrônico nº 36/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **TCM OFFICE LTDA - ME**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETÁRIAS E MATERIAL ESCOLAR, CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO ANEXO I.
Valor Total 41.564,00 (Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais).
Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa- Funcional programática- Fonte de recurso- Natureza da despesa- Grupo da fonte
4470- 10.001.12.361.0009.2051 -0 -3.3.90.30.99.01 - Do Exercício

Prazo de execução: 12 MESES
Data da assinatura: 22 de setembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:E6504396

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 85/2025 - Dispensa Eletrônica nº 24/2025, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE COLETA SELETIVA, ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA EM ESPEÇOS PÚBLICOS, CONFORME ANEXOI/TERMO DE REFERÊNCIA., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 19/09/2025, saindo-se assim vencedora a Empresa :
MB SERRALHERIA LTDA, no valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Lupionópolis-Pr, 22/09/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:EE19BEFD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica RATIFICADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 85/2025 - Dispensa Eletrônica nº 24/2025, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE COLETA SELETIVA, ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA EM ESPEÇOS PÚBLICOS, CONFORME ANEXOI/TERMO DE REFERÊNCIA., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 19/09/2025, saindo-se assim vencedora a Empresa :
MB SERRALHERIA LTDA, no valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Lupionópolis-Pr, 22/09/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:6639678C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 412/2025 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 412/2025

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSÃO	CARGO: PSS
ANDREA MARIANE DE JESUS SILVA DIONIZIO	22/09/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H
ELISABETE SOARES	22/09/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H
JULIANA ALICE DO PRADO SILVA	22/09/2025	PROFESSOR - TEMPORARIO
SILVIA VALERIA VIANA DE LIMA	22/09/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (22/09/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:633044E4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná,**Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado**, usando das atribuições que lhe são conferidas,**CONVOCA**toda a população do Município para participar da**Audiência Pública de Prestação de Contas da Saúde: 2º Quadrimestre do Ano de 2025,**a qual será realizada por meio híbrido, através de transmissão online ao vivo via internet pelo Facebook da Prefeitura Municipal de Mandaguari e presencialmente no Auditório da Câmara Municipal de Mandaguari, no**dia 29 de setembro de 2025, com início previsto para as 16 horas.**

E para tornar público, expediu-se o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Mandaguari - PR, 19 de setembro de 2025.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:356285E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2025 - CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE

PORTARIA Nº. 095/2025

Súmula: Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública municipal MARLETE BRANCO, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 2.136/2013, de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente*, com vencimentos, pelo período de **23 de setembro a 20 de novembro de 2025**, à servidora pública municipal ***10650 - MARLETE BRANCO***, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (22/09/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EB6F58FC

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 410/2025 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 410/2025

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSÃO	CARGO: PSS
MELISSA FLAVIA PEREIRA TAVARES	19/09/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/09/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EC570821

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO EM SERVIÇO DE TELEMEDICINA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA ATENDIMENTO VIRTUAL AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para retificação do edital, solicitado pela Secretaria de Saúde.

Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari *(provisoriamente localizada na FAFIMAN)*, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min às 11h e 30 min e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8422.

Mandaguari (PR), 22 de setembro 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:6B33657A

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024
PROCESSO Nº 155/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e

domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.887.319/0001-86, com endereço na ALEXANDRE COATT, 110, JARDIM ARAUCARIA, CEP: 86720-000, na cidade de Sabáudia/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ROBERTO FERREIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 104.090.019-45, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Pregão nº 77/2024, bem como pela legislação vigente a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços n° 428/2024, referente ao Pregão Eletrônico 77/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 12/09/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 09 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ROBERTO FERREIRA JUNIOR
Roberto Ferreira Junior Imunizacao

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:31FCC060

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.739/2025

DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: "*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação para construção do Parque Ecológico Urbano de Areia Branca dos Assis, a área de imóvel que especifica e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o artigo 68, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal de Mandirituba, combinado com o que preceitua o Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, para criação do Parque Ecológico Urbano de Areia Branca dos Assis, a fração ideal do imóvel que possui a seguinte descrição:

"O perímetro tem início no vértice denominado **'M-0122'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°WGr, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 664029.920 m e N= 7138002.700 m , marco este localizado na divisa com propriedade de Rogério dos Santos em comum com a propriedade de Thiago Roberto Lima Martins; deste segue confrontando com propriedade de Thiago Roberto Lima Martins com a distância de 20.89 m até o marco **'P-01'** (E=664040.454 m e N=7137984.660 m); deste segue com a distância de 8.80 m até o marco **'P-02'** (E=664035.927 m e N=7137977.114 m); deste segue com a distância de 9.89 m até o marco **'P-03'** (E=664039.528 m e N=7137967.903 m); deste segue com a distância de 10.64 m até o marco **'P-04'** (E=664049.951 m e N=7137965.765 m); deste segue com a distância de 13.53 m até o marco **'M-0123'** (E=664057.660 m e N=7137954.650 m); deste segue com o azimute de 108°52'46" e a distância de 47.28 m até o marco **'M-0124'** (E=664102.400 m e N=7137939.350 m); deste segue com o azimute de 147°44'50" e a distância de 68.23 m até o marco **'M-0125'** (E=664138.810 m e N=7137881.650 m); deste segue pelo córrego existente com a distância de 7.63 m até o marco **'P-05'** (E=664137.990 m e N=7137874.064 m); deste segue com a distância de 8.16 m até o marco **'P-06'** (E=664138.978 m e N=7137865.964 m); deste segue com a distância de 11.14 m até o marco **'P-07'** (E=664144.410 m e N=7137856.239 m); deste segue com a distância de 13.48 m até o marco **'P-08'** (E=664149.065 m e N=7137843.588 m); deste segue com a distância de 10.81 m até o marco **'P-09'** (E=664150.653 m e N=7137832.895 m); deste segue com a distância de 7.83 m até o marco **'P-10'** (E=664155.383 m e N=7137826.655 m); deste segue com a distância de 5.22 m até o marco **'P-11'** (E=664158.041 m e N=7137822.162 m); deste segue com a distância de 20.75 m até o marco **'P-12'** (E=664178.269 m e N=7137817.534 m); deste segue com a distância de 4.15 m até o marco **'P-13'** (E=664181.856 m e N=7137819.620 m); deste segue com a distância de 6.47 m até o marco **'M-0126'** (E=664188.320 m e N=7137819.810 m); deste segue com o azimute de 100°26'36" e a distância de 38.12 m até o marco **'M-0127'** (E=664225.810 m e N=7137812.900 m) localizado na divisa com propriedade de Thiago Roberto Lima Martins em comum com propriedade de Edésio Renato Muchak; deste segue confrontando com propriedade de Edésio Renato Muchak com o azimute de 185°01'56" e a distância de 21.43 m até o marco **'M-0128'** (E=664223.930 m e N=7137791.550 m) localizado na divisa com propriedade de Edésio Renato Muchak em comum com a Rua Luis Bonato Filho; deste segue confrontando com a Rua Luis Bonato Filho com a distância de 90.02 m até o marco **'P-14'** (E=664137.758 m e N=7137765.510 m); deste segue com a distância de 22.96 m até o marco **'P-15'** (E=664114.805 m e N=7137764.838 m); deste segue com a distância de 18.03 m até o marco **'P-16'** (E=664096.777 m e N=7137765.251 m); deste segue com a distância de 12.16 m até o marco **'M-0129'** (E=664084.648 m e N=7137766.053 m) localizado na divisa com a Rua Luis Bonato Filho em comum com propriedade de Vivian Lovi Figur ; deste segue confrontando com propriedade de Vivian Lovi Figur com o azimute de 8°06'12" e a distância de 24.31 m até o marco **'M-0130'** (E=664088.074 m e N=7137790.118 m); deste segue com o azimute de 272°49'17" e a distância de 15.11 m até o marco **'M-0131'** (E=664072.982 m e N=7137790.862 m); deste segue com o azimute de 187°50'42" e a distância de 24.90 m até o marco **'M-0132'** (E=664069.584 m e N=7137766.199 m) localizado na divisa com propriedade de Vivian Lovi Figur em comum com a Rua Luis Bonato Filho ; deste segue confrontando com a Rua Luis Bonato Filho com a distância de 9.72 m até o marco **'P-17'** (E=664059.869 m e N=7137766.336 m); deste segue com a distância de 18.68 m até o marco **'P-18'** (E=664041.201 m e N=7137766.963 m); deste segue com a distância de 18.65 m até o marco **'P-19'** (E=664022.560 m e N=7137767.656 m); deste segue com a distância de 16.69 m até o marco **'P-20'** (E=664005.879 m e N=7137768.185 m); deste segue com a distância de 3.16 m até o marco **'M-0133'** (E=664002.720 m e N=7137768.280 m) localizado na divisa com a Rua Luis Bonato Filho em comum com propriedade de Bernardo Rosaldo da Rocha; deste segue confrontando com propriedade de Bernardo Rosaldo da Rocha com o azimute de 348°51'39" e a distância de 64.44 m até o marco **'M-0134'** (E=663990.270 m e N=7137831.510 m) localizado na divisa com propriedade de Bernardo Rosaldo da Rocha em comum com o Colégio Estadual João Afonso de Camargo ; deste segue confrontando com o Colégio Estadual João Afonso de Camargo com o azimute de 348°51'03" e a distância de 35.63 m até o marco **'M-0135'** (E=663983.380 m e N=7137866.470 m); deste segue com o azimute de 326°27'45" e a distância de 43.77 m até o marco **'M-0136'** (E=663959.200 m e N=7137902.950 m) localizado na divisa com o Colégio Estadual João Afonso de Camargo em comum com área Institucional da Igreja Assembleia de Deus ; deste segue confrontando com área Institucional da Igreja Assembleia de Deus com a distância de 77.33 m até o marco **'M-0137'** (E=663916.460 m e N=7137967.390 m) localizado na divisa com a área Institucional da Igreja Assembleia de Deus em comum com propriedade de Rogério dos Santos ; deste segue confrontando com propriedade de Rogério dos Santos com o azimute de 72°42'48" e a distância de 118.83 m até o marco **'M-0122'** (E=664029.920 m e N=7138002.700 m) localizado na divisa com propriedade de Rogério dos Santos em comum com a propriedade de Thiago Roberto Lima Martins; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 36.463,82 m², ou seja, 3,6464 ha. Todas as coordenadas

aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51ºWGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM."

Parágrafo único. A fração ideal acima descrita está registrada na Matrícula sob n.º 76.404 do Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Paraná, tendo como proprietários Haraldo Sigfrid Artmann e sua esposa Simone Ribeiro Artmann.

Art. 2º A declaração de que trata o artigo anterior decorre do alto interesse do Município, sendo declarada de natureza urgente, para efeitos do artigo 5º, alíneas *"i"* e *"m"* do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, e destina-se a regularização para construção doParque Ecológico Urbano de Areia Branca dos Assis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.° 1.702, de 23 de julho de 2025.

Mandirituba, 22 de setembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:471131B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2025 – DL. 16/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2025 – DL. 16/2025

CONTRATO Nº 86/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: CASA DE APOIO BG LTDA CNPJ/MF sob o nº 47.339.722/0001-58
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2025**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**
VALOR TOTAL: R$ 9.455,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 17/09/2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:68B29EA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1.484/2025

DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: "Altera dispositivo que especifica da Lei Municipal n.º 1.191/2021".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterada a redação do "caput" do art. 1º da Lei Municipal n.º 1.191/2021, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 1º Ficam reservadas aos afrodescendentes 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos efetuados pelo Poder Público Municipal para provimento de cargos efetivos e empregos públicos.

(...)".

Art. 2º As demais disposições constantes da Lei Municipal n.º 1.191/2021 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, em 22 de setembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:234D7996

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1.485/2025

LEI N.° 1.485/2025
DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: "Estabelece normas para a utilização do Teatro Municipal Joana Dilacir Palú Gelatti e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para a utilização do Teatro Municipal Joana Dilacir Palú Gelatti, bem público municipal localizado na Rua da Liberdade, 353, Centro, Mandirituba, Paraná.

Art. 2º O Teatro Municipal Joana Dilacir Palú Gelatti tem por finalidade precípua o desenvolvimento cultural e socioeconômico do Município, destinando-se à realização de eventos, congressos e exposições de interesse da comunidade nas áreas científica, tecnológica, econômica, artística e cultural promovidos diretamente pelo Município, por outros entes públicos ou por particulares – tão somente pessoas jurídicas.

Art. 3º A finalidade precípua prevista no art. 2.º desta Lei não exclui a utilização do Teatro Municipal Joana Dilacir Palú Gelatti por particulares no seu exclusivo interesse, em caráter especial, dependente de prévia autorização e respectivo pagamento, na forma desta Lei.
Art. 4º O Teatro Municipal Joana Dilacir Palú Gelatti constitui-se em unidade do patrimônio do Município de Mandirituba, Paraná.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL

Art. 5º A administração do Teatro Municipal Joana Dilacir Palú Gelatti será de responsabilidade do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio de seu Departamento de Cultura, em conjunto com Conselho Municipal de Política Cultural do Teatro Municipal Joana Dilacir Palú Gelatti:

I - administrar as atividades visando sempre o bom funcionamento do Teatro Municipal;

II - administrar os recursos financeiros do Teatro Municipal, com prestação de contas trimestral ao Poder Executivo que fiscalizará a sua aplicação;

III - observar o cumprimento da presente Lei, zelando pela preservação do espaço, em todas as áreas;

IV - executar a pauta de eventos previamente autorizados pelo Município;

V - assinar documentos e similares expedidos pela unidade, dentro de sua competência;

VI - manter sob sua guarda os processos administrativos que deram origem às autorizações para utilização do Teatro Municipal, antes de enviá-los para arquivo;

VII - elaborar relatórios mensais e anuais das atividades desenvolvidas;

VIII – efetuar a manutenção e funcionamento do espaço nos períodos de vacância do uso;

IX – outras atribuições correlatas que lhe forem delegadas e/ou determinadas pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DA UTILIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL

SEÇÃO I NORMAS GERAIS

Art. 7° A utilização do Teatro Municipal será permitida para realização preferencialmente das finalidades expressas no art. 2.º desta Lei, respeitadas a urbanidade e os fins pacíficos a que se destina.
Parágrafo único. Poderá ser concedida autorização de uso do Teatro Municipal para fins exclusivamente particulares, sempre em caráter especial, precário e oneroso, nos termos do art. 3.º da presente Lei.

Art. 8° São proibidas quaisquer formas de uso que importem em descumprimento de normas jurídicas, violação de direitos ou atentados à moral e aos bons costumes, sendo que poderá ser negado o pedido de autorização de uso por terceiro, de acordo com a conveniência da administração pública em relação ao evento que se pretende realizar.

Art. 9° O acesso ao Teatro Municipal é franqueado ao público diariamente, das 08h00 às 17h00, podendo sofrer alterações, por ocasião da realização de exposições, comemorações e outros eventos, que justifiquem essa medida.

Parágrafo único. Fora do horário de funcionamento a que se refere o "caput", somente será permitido o ingresso ao Teatro Municipal de servidores do Município de Mandirituba, Paraná, membros do Conselho Municipal de Política Cultural desde que no desempenho de suas atribuições e funções e terceiros, desde que previamente autorizados.

Art. 10 No interior do Teatro Municipal é proibido:

I - o ingresso ou a permanência de vendedores, ambulantes, ou qualquer pessoa que pretenda ingressar no teatro para praticar comércio, exceto nos eventos e desde que estejam previamente autorizados;

II - o ingresso ou a permanência de animais de estimação, que não estejam utilizando os acessórios preventivos para a proteção de terceiros, conforme exigido pela legislação específica em vigor;

III - quebrar, danificar, subtrair ou praticar qualquer ato de vandalismo com os bens públicos municipais;

IV - fazer uso de buzinas, alto falantes e outros aparelhos de amplificação de som, sob pena de serem apreendidos pela fiscalização do Teatro Municipal, sendo permitida a utilização de rádios, gravadores portáteis e quaisquer outros aparelhos de som, desde que sua utilização não incomode aos demais usuários;

V - apresentar espetáculos, shows de qualquer natureza, exceto os eventos requeridos com antecedência e expressamente autorizados;

VI - colocar anúncios e/ou similares, salvo os casos permitidos por Lei específica.

Art. 11 Os visitantes, quando no interior do Teatro Municipal, deverão:

I - respeitar as determinações dos servidores, funcionários, guardas e vigias em serviço;
II - cumprir e zelar para que sejam obedecidas integralmente as normas;

III - comunicar imediatamente ao Departamento de Cultura qualquer irregularidade observada;

IV - preservar a limpeza e conservação do Teatro Municipal, depositando detritos sempre nos recipientes específicos para a coleta de lixo.

Art. 12 A portaria do Teatro Municipal não poderá permanecer aberta sem a presença de servidor ou funcionário responsável, especialmente durante a realização de qualquer espécie de evento.

Art. 13 As reclamações e sugestões sobre o funcionamento do Teatro Municipal deverão ser comunicadas ao Departamento de Cultura.

SEÇÃO II NORMAS PARA EVENTOS

Art. 14 A utilização do Teatro Municipal, por ocasião de eventos, respeitará às seguintes normas básicas.

I - o acesso de veículos para carga e descarga somente será permitido antes ou após o evento, salvo em casos excepcionais durante o evento;

II - não será permitido o uso das instalações próprias da administração do Teatro Municipal;
III - somente será permitido o uso das áreas previstas no *lay-out* do evento;

IV – a instalação de barracas para alimentação e bebidas deverá ser feita no espaço determinado e deverá obedecer às recomendações do Departamento de Cultura e da Vigilância Sanitária, a qual exercerá fiscalização no evento;

V - é proibido explorar qualquer tipo de comércio paralelo ao evento, nas dependências do espaço cedido, sem expressa autorização;

VI - deverá ser observada a proibição de venda de bebidas alcoólicas para menores de idade.

CAPÍTULO IV
DA AGENDA DE EVENTOS E DA RESERVA DO TEATRO MUNICIPAL

Art. 15 O Departamento de Cultura será responsável pela elaboração do calendário de uso do Teatro Municipal, devendo o agendamento e a formalização dos Termos de Compromisso e de Autorização de Uso do espaço serem requeridos pelo interessado diretamente ao referido Departamento, mediante protocolo na Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. O protocolo do requerimento não garante a reserva do espaço e data, que serão definidos de acordo com o calendário de eventos mantido pelo Departamento de Cultura.
Art. 16 Após recebido o protocolo a que se refere o artigo anterior, o Departamento de Cultura vai deferir ou não o agendamento, deliberando sobre a oportunidade e conveniência do pedido.

§ 1º No caso de qualquer tipo de apresentações artísticas que impliquem a cobrança de ingresso, só serão aceitas reservas de pessoa

jurídica idônea e com objeto social (contrato social) compatível aos referidos eventos, sendo que tais apresentações devem estar definidas em contrato que deverá ser apresentado ao Departamento de Cultura.

§ 2º A reserva de uso do Teatro Municipal para a realização de atividades promovidas diretamente pelo Município e seus órgãos ou por outros entes públicos têm prioridade, desde que não exista reserva previamente protocolada e pago o preço público pelo interessado.

§ 3º Quando a data pretendida já tiver sido anteriormente reservada, o interessado será comunicado para agendar nova data.

Art. 17 A solicitação de utilização do Teatro Municipal será feita na forma do Anexo I, devidamente protocolada na Prefeitura Municipal ou em aplicativo e deverá estar acompanhada de:
I - projeto do evento;
II - *layout*;

III - regulamento do evento;

IV - no caso de apresentação artística de qualquer natureza, caso se aplique, apresentar o contrato firmado com os artistas e/ou empresários e cópia do CNPJ e estatuto ou contrato social da empresa pretendente;

V – autorização das autoridades competentes para a realização do evento, como por exemplo, bombeiros, polícias civil e militar e outros órgãos competentes.

§ 1º Em relação ao inciso IV, as apresentações são de total responsabilidade do promotor do evento.

§ 2º No projeto do evento constarão, no mínimo, as seguintes informações:

I - denominação;

II - período da realização, no qual constarão os itens pré-evento, destinado a sua preparação, evento, consistente no tempo de uso para o fim desejado e pós-evento, destinado à desmontagem, sendo que cada período indicará rigorosamente as datas e os horários de utilização;

III - previsão do número de participantes;
IV - motivo;

V - finalidade.
§ 3º O *layout* é a planta baixa de disposição de todo e qualquer maquinário e equipamento utilizado para a realização do evento, bem como a identificação de pontos de energia, água e esgoto.

§ 4º O regulamento do evento deverá conter as normas básicas de seu funcionamento, tais como:

I - comportamentos permitidos e proibidos, observado o disposto nesta Lei;

II - sanções aplicáveis;

III - indicação dos responsáveis pela segurança.

§ 5º A solicitação, devidamente instruída com a documentação prevista nos incisos do art. 17, deverá ser protocolada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da data do evento, sob pena de inviabilizar o agendamento.

Art. 18 Deferido o agendamento nos termos do art. 16, este somente se efetivará mediante o recolhimento do respectivo preço público e da assinatura da Carta de

Confirmação de Agendamento, observado o disposto nesta Lei, bem como diante da emissão do alvará do evento junto à Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º A expedição da Carta de Confirmação de Agendamento (Anexo II) está condicionada ao prévio recolhimento do respectivo preço público.

§ 2º O responsável pelo evento assinará o recebimento da Carta de Confirmação de Agendamento após o deferimento da mesma.

§ 3º O acompanhamento do prazo a que se refere o parágrafo anterior cabe ao interessado e o não comparecimento para assinatura da Carta de Confirmação de Agendamento, ou a falta do pagamento/depósito necessário para reserva, importam em desistência da data a ser agendada, sendo que não haverá devolução de valores pagos em caso de desistência.

SEÇÃO I
DAS NORMAS ESPECIAIS

Art. 19 Todo evento deverá ter um sistema de segurança, limpeza, conservação e manutenção do Teatro Municipal.

Art. 20 Será de inteira responsabilidade da entidade promotora do evento a ampliação e adequação do número de seguranças e vigilantes, serviço e atendimento a emergências médicas, sistemas de comunicação, limpeza e higiene dos banheiros, faxineiros, insumos e materiais de limpeza, lixeiras e locação de caçambas para retirada do lixo, dimensionados de acordo com o porte do evento, sendo que outras necessidades não previstas neste artigo também são de responsabilidade da entidade promotora.
Parágrafo único. O promotor do evento compromete-se em reparar todo e qualquer dano patrimonial (inclusive bens móveis, instalações elétricas ou sanitárias), eventualmente ocasionados durante o período do evento, seja por ele, por seus contratados ou pelos participantes.

Art. 21 Até 05 (cinco) dias úteis antes da utilização do imóvel público, o responsável apresentará ao Departamento de Cultura, o comprovante de recolhimento do total do preço público, quando particular, e as autorizações dos órgãos correlatos ao evento, conforme sua natureza, tais como: Anotação de Responsabilidade Técnica - ART; guia de recolhimento do ECAD; comprovante de pagamento de tributos; autorizações do Corpo de Bombeiros, das Polícias Militar e Civil; da Vara da Infância e da Juventude, do Ministério Público do Trabalho e órgãos correlatos; bem como a comprovação da emissão do alvará do evento junto à Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º Em se tratando de órgãos públicos será firmado o Termo de Compromisso de Uso do Teatro Municipal, conforme Anexo III desta Lei.

§ 2º Em se tratando de terceiros particulares será firmado o Termo de Autorização de Uso do Teatro Municipal, conforme Anexo IV desta Lei.

§ 3º A ausência de qualquer documento necessário à realização do evento importa no cancelamento dos Termos de Compromisso ou de Autorização e consequentemente no cancelamento do evento, sendo que não haverá devolução de valores pagos.

§ 4º Se, por qualquer motivo, o evento for cancelado, suspenso ou interrompido, não haverá devolução do preço público recolhido, sendo que a responsabilidade de ressarcimento de quaisquer danos será do promotor do evento.

Art. 22 Deferido o uso do Teatro Municipal, será efetuada vistoria do espaço por servidor designado pelo Departamento de Cultura, com a presença do responsável pela entidade ou de seu representante com poderes para tanto.

Parágrafo único. Será lavrado Termo de Vistoria, na forma do Anexo V desta Lei, o qual descreverá, detalhadamente, as instalações, equipamentos e quaisquer utensílios do local e que, devidamente assinado, fará parte integrante do Termo de Uso do espaço.

Art. 23 Findo o evento, em até no máximo 02 (dois) dias úteis, será procedida vistoria para verificação das condições das instalações, a

qual poderá ser acompanhada pelo promotor do evento, e que descreverá o estado em que foram entregues as dependências do Teatro Municipal.

Parágrafo único. Os bens deverão ser entregues no exato estado em que se encontravam, cabendo ao usuário a sua restauração, conforme o que determinar o Departamento de Cultura, remetendo-se à via judicial quaisquer danos não reparados.

Art. 24 Não será permitido qualquer tipo de edificação no Teatro Municipal, ainda que temporária ou removível, sem a prévia e expressa autorização do Departamento de Cultura.

SEÇÃO II
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 25 São responsabilidades do Departamento de Cultura:

I - entregar as instalações existentes de acordo com o inventário inicial;

II - informar o interessado sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço;

III - vistoriar o Teatro Municipal previamente ao uso e após a entrega das instalações;

IV - acompanhar a execução do evento e o cumprimento das normas desta Lei e de outras que sejam aplicáveis.

Art. 26 São responsabilidades do promotor do evento:

I - recolher o preço público correspondente, incluindo o valor de reserva previsto;

II - recolher todos os tributos incidentes sobre o evento;

III - apresentar as autorizações dos órgãos competentes;

IV - custear todas as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento;

V - manter nas dependências do Teatro Municipal, durante a montagem, execução e retirada do evento, um preposto devidamente credenciado pelo Departamento de Cultura, o qual responderá por todos os atos;

VI - encaminhar ao Departamento de Cultura as credenciais dos prepostos, acompanhadas de cópia do RG e CPF/MF de cada um, para que sejam rubricadas pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

VII - efetuar a limpeza das dependências internas e externas do Teatro Municipal durante o evento e após o término, com destino adequado dos dejetos;

VIII - arcar com todos os prejuízos causados a terceiros durante a realização do evento;

IX - respeitar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais;

X - acatar todas as normas previstas nesta Lei e em outras legislações aplicáveis ao evento;

XI – obter a autorização, por parte do Corpo de Bombeiros, das Polícias Civil e Militar, para a realização do evento, bem como de outros órgãos competentes.

CAPÍTULO V
DO PREÇO PÚBLICO

Art. 27 O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto, no que couber, especialmente no que se refere à classificação dos eventos e fixação dos respectivos preços públicos.

Parágrafo único. Os preços públicos serão fixados em valores condizentes com a natureza e finalidade dos eventos, e com os custos de conservação, manutenção e melhoria dos equipamentos, e serão revisados, no todo ou em parte, visando manter a justa contraprestação pelo uso dos próprios públicos.

Art. 28 A utilização do Teatro Municipal por particulares pressupõe o prévio pagamento de preço público.

§ 1º Os órgãos do Poder Executivo e demais entes públicos da Federação são dispensados do pagamento do preço público para realização de seus eventos.

§ 2º Ainda, ficam dispensadas do pagamento do preço público, pessoas jurídicas que estejam realizando o evento com o apoio ou em parceria com o Município de Mandirituba, Paraná, porém ficando responsável por todas as outras despesas inerentes ao evento e previstas nesta Lei.

Art. 29 O preço público para a reserva, a fim de garantir a data, é de 10% (dez por cento) do valor da ocupação.

Art. 30 O preço público oriundo da utilização do espaço deverá ser pago mediante depósito em conta especifica de responsabilidade do Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 A fixação do Calendário Anual do Teatro Municipal cabe ao Departamento de Cultura, de acordo com a oportunidade e conveniência dos eventos.

Art. 32 Em nenhuma hipótese será permitida a transferência da autorização de uso do Teatro Municipal.

Art. 33 A empresa promotora e seus sócios, que se recusarem a reparar os danos ocorridos no Teatro Municipal, conforme apurado pelo Departamento de Cultura, ficarão impedidos de utilizar o espaço até o adimplemento integral da reparação dos danos, aplicando-se a penalidade por despacho fundamentado do titular da pasta, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Art. 34 O formulário de solicitação de uso do Teatro Municipal e os respectivos termos de compromisso estarão disponíveis no site do município e em aplicativo, sendo que após o seu preenchimento deverá ser realizado o protocolo.

Art. 35 Cada dia ou fração de atraso na devolução do Teatro implicará na cobrança de uma multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço público da utilização.

Art. 36 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Cultura.

Art. 37 Os Anexos de I a V são partes integrantes da presente Lei.

Art. 38 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 22 de setembro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL JOANA DILACIR PALÚ GELATTI

NOME DO SOLICITANTE:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E CNPJ/MF CARGO:
RG CPF
E-MAIL TELEFONE:
ENDEREÇO (Logradouro, número, complemento, Bairro, Município, Estado)

DADOS DO EVENTO
TÍTULO DO EVENTO:
FINALIDADE:
NOME DO PREPOSTO:
DATA DA REALIZAÇÃO DO EVENTO: / / A / / HORÁRIO: DAS H ATÉ AS H
NÚMERO TOTAL DE DIAS:
DATA DO PRÉ-EVENTO E HORÁRIO
DE / / A / / DAS H ATÉ AS H NÚMERO TOTAL DE DIAS:
DATA DO PÓS-EVENTO E HORÁRIO
DE / / A / / DAS H ATÉ AS H NÚMERO TOTAL DE DIAS:
Nº DE PARTICIPANTES, PREÇO DOS INGRESSOS E FAIXA ETÁRIA
(Previsto) INTEIRA E MEIA
Em: / /

Nome legível e assinatura do Solicitante

DESPACHO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

Em: / /

A solicitação deve estar acompanhada de todos os documentos exigidos no art.17 desta Lei.

ANEXO II

CARTA DE CONFIRMAÇÃO DE AGENDAMENTO DO TEATRO MUNICIPAL JOANA DILACIR PALÚ GELATTI

Prezado(ª) Senhor(ª)

Através do presente, informamos que no período de , o TEATRO MUNICIPAL está devidamente AGENDADO conforme PROTOCOLO nº
– para o Evento .

Sendo que, para a efetiva liberação deverão ser atendidos todos os itens em conformidade com a Lei, e com cópias anexas:

- Lei n.º , que regulamenta a utilização do Teatro Municipal.

- Projeto Básico do Evento, onde deverão estar incluídas todas as instalações utilizadas (pavilhão, banheiros, camarins, camarotes e pátio) energia utilizada (aparelhos, luzes, etc.).

- Taxa do Ecad
OBS: Informamos ainda que, deverão ser enviadas a este Departamento de Cultura, cópias de todos os contratos, e os valores recolhidas no máximo até às h do dia , para que seja expedido pelo Departamento de Cultura o Termo de Uso do Teatro Municipal.
Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me Atenciosamente,
Mandirituba, de 20 .

Ilm.º Sr.
Promotor de Eventos

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE USO DO TEATRO MUNICIPAL JOANA DILACIR PALÚ GELATTI

COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Rua Augusto Dissenha, 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, neste ato representado por seu Prefeito Municipal.

COMPROMISSÁRIO:
CNPJ/MF n.º:
Representante legal:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Cláusula Primeira – Do Objeto e Fiscalização
Consiste objeto do presente Termo de Compromisso de Uso, a utilização do TEATRO MUNICIPAL JOANA DILACIR PALÚ GELATTI para a realização do evento denominado:
Funcionará como fiscal deste Termo o servidor (nome, cargo, endereço, CPF/MF e RG).

Cláusula Segunda – Do Prazo de Duração do Termo de Compromisso de Uso
O prazo de duração do presente Termo inicia-se em e estende-se até , incluído nesse período dias para a preparação do espaço, dias para a realização do evento e dias para o desmonte da estrutura. Com entrega das instalações do Teatro Municipal prevista para o dia .

Cláusula Terceira – Das Obrigações do Compromissário
O Compromissário expressamente obriga-se a:
a) apresentar as autorizações dos órgãos correlatos ao evento;
b) custear todas as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento;
c) manter nas dependências do Teatro Municipal, durante a montagem, execução e retirada do evento, um preposto devidamente credenciado pelo Departamento de Cultura, o qual responderá por todos os atos;
d) encaminhar ao Departamento de Cultura relação dos prepostos, acompanhada de cópia do RG e CPF/MF de cada um, para emissão das credenciais;
e) efetuar a limpeza das dependências internas e externas do Teatro Municipal, durante o evento e após o término, com destino adequado dos dejetos;
f) arcar com os prejuízos causados à terceiros durante a realização do evento ou no período de preparação e desmontagem do mesmo;
g) Horário de montagem e de desmontagem do evento das 08h00 às 17h00 horas de segunda-feira à sexta-feira.

Cláusula Quarta – Das Obrigações do Compromitente:
O Compromitente obriga-se a:

a) organizar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais;
b) entregar as instalações existentes de acordo com o inventário inicial;
c) informar o interessado sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço;
d) acompanhar a execução do evento e o cumprimento das normas da Lei que normatiza o uso do Teatro Municipal;
e) credenciar os usuários e seus prepostos.

Cláusula Quinta – Do Termo de Vistoria
Integra o presente instrumento, o Termo de Vistoria do Teatro Municipal Joana Dilacir Palú Gelatti.

Cláusula Sexta – Da Legislação Aplicável
O Compromissário declara conhecer o conteúdo da Lei n.º / que regulamenta o Uso do Teatro Municipal Joana Dilacir Palú Gelatti.

Mandirituba, de de 20 .

Compromissário

Compromitente – Município de Mandirituba

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO TEATRO MUNICIPAL JOANA DILACIR PALÚ GELATTI

AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Rua Augusto Dissenha, 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, neste ato representado por seu Prefeito Municipal.

AUTORIZADO:
CNPJ/MF n.º:
Representante legal:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Cláusula Primeira – Do Objeto e da Fiscalização
Consiste objeto do presente Termo de Autorização de Uso, a autorização do TEATRO MUNICIPAL JOANA DILACIR PALU GELATTI para a realização do evento denominado:

Funcionará como fiscal deste Termo o servidor (nome, cargo, endereço, CPF/MF e RG).

Cláusula Segunda – Do Prazo de Duração do Termo de Autorização
O prazo de duração do presente Termo inicia-se em e estende-se até , incluído nesse período dias para a preparação do espaço, dias para a realização do evento e dias para o desmonte da estrutura. Com entrega das instalações do Teatro Municipal prevista para o dia .

Cláusula Terceira – Das Obrigações do Autorizado
O Autorizado expressamente obriga-se a:
a) apresentar as autorizações dos órgãos correlatos ao evento;
b) custear todas as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento;
c) apresentar, até 5 (cinco) dias úteis antes da utilização do espaço público, o comprovante de recolhimento do total do preço público;
d) manter nas dependências do Teatro Municipal, durante a montagem, execução e retirada do evento, um preposto devidamente credenciado pelo Departamento de Cultura, o qual responderá por todos os atos;
e) encaminhar ao Departamento de Cultura relação dos prepostos, acompanhada de cópia do RG e CPF/MF de cada um, para emissão das credenciais;
f) efetuar a limpeza das dependências internas e externas do Teatro Municipal, durante o evento e após o término, com destino adequado dos dejetos;
g) arcar com os prejuízos causados ao Município e a terceiros durante a realização do evento ou no período de preparação e desmontagem do mesmo;
h) acompanhar a vistoria para entrega do Teatro Municipal;
i) Horário de montagem e de desmontagem do evento das 08h00 às 17h00 horas de segunda-feira à sexta-feira.

Cláusula Quarta – Das Obrigações do Autorizante:
O Autorizante obriga-se a:
a) no ato da assinatura deste Termo deverá ser verificado o pagamento/depósito do valor do preço público de reserva;
b) organizar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais;
c) entregar as instalações devidamente prontas para o uso;
d) informar o interessado sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço;
e) acompanhar a execução do evento e o cumprimento das normas desta Lei;
f) credenciar os usuários e seus prepostos.

Cláusula Quinta – Do Termo de Vistoria
Integra o presente instrumento, o Termo de Vistoria do Teatro Municipal Joana Dilacir Palú Gelatti.

Cláusula Sexta – Do Preço Público
Nesta data o Autorizado apresenta guia de recolhimento do preço público, no valor de R$ ..... (.), referente ao uso do espaço.

Cláusula Sétima – Das penalidades
a) cada dia ou fração de atraso na devolução do Teatro Municipal, implicará na cobrança de uma multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço indicado na cláusula sexta.
b) caso o autorizado não efetue as restaurações, indenização e reposições de bens avariados no Teatro Municipal, desde já fica ciente de que estará impedido de contratar seu uso na forma do art. 33 da Lei n.º /_, além da cobrança dos prejuízos pela via judicial.

Cláusula Oitava – Da Legislação Aplicável

O Autorizado declara conhecer o conteúdo da Lei n.º /__que regulamenta o Uso do Teatro Municipal Joana Dilacir Palú Gelatti.

Cláusula Nona – Do Foro
As partes elegem o Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

Mandirituba, de de 20_.

Autorizado

Autorizante – Município de Mandirituba
ANEXO V

TERMO DE VISTORIA DO TEATRO MUNICIPAL JOANA DILACIR PALÚ GELATTI

Em vistoria do TEATRO MUNICIPAL JOANA DILACIR PALÚ GELATTI, procedida pelo servidor , matrícula n.º , em companhia do Sr. , representante da Empresa
, passa descrever as referidas instalações, as quais deverão ser devolvidas pelo Promotor do Evento no exato estado em que se encontram, devendo, para tanto, restaurar as que forem danificadas, repor aquelas que forem perdidas e responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio público ora vistoriado. Desde já o Promotor do Evento fica ciente de que, ao final do evento, será procedida nova vistoria para comparação com a presente, à qual poderá se fazer presente.

Descrição do objeto	Unidade	Quantidade

Mandirituba, de de 20_.

Servidor Municipal Matrícula

De acordo: Promotor do Evento

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:7E88C8C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 611 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Professor, a servidora **ANA PAULA RIBEIRO WOSNIAK**, matrícula 500321, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2025, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:5126E77B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 612 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E
Art. 1º Conceder exoneração pelo término de contrato, da função em caráter temporário, de Auxiliar de Serviços Gerais, a servidora **LINDACIR APARECIDA DA CRUS**, matrícula 500344, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2025, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:85ACF3FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 613 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Professor, a servidora **EDILAINE PEREIRA DOS ANJOS**, matrícula 500384, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2025, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:F5DB07AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 614 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº. 480/2008 e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Jornada Suplementar conforme Art. 25 da Lei Municipal nº. 480/2008 a Professora abaixo:

MATR MATR	PROFESSOR	LOCAL
3497	Marcia Jaqueline Batista	Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Art. 2º A remuneração a ser percebida pela Jornada Suplementar será de acordo com o Art. 27 da Lei nº 480/2008, a partir de 04 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 04 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:2E420939

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 615 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**,no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Admitir a candidata aprovada no Processo Seletivo Público n.° 001/2023, mencionada abaixo para exercer a função em caráter temporário, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Educador Infantil:

Mat.	Nome	Admissão	Lotação
500419	Edilaine Pereira dos Anjos	22/09/2025	CMEI Primeiros Passos

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos apartir desta data, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em22de setembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:6512E4D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 616 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991, Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Nomear para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, MAGNO CECHINATTO,** matrícula 4524, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO II,** símbolo **ACII**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, o qual deverá coordenar no Suporte de Informática; na gestão e manutenção de computadores; suporte ao usuário; administração de redes e internet; pequenos reparos e instalações de software; confecção de documentos pra processos licitatórios relacionados a área de informática.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:1BFE49E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO CONCIDADE N.º 07, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: "Define como 'Indústria Tipo 2' as atividades de serrarias e similares."

O **Conselho Municipal da Cidade e Mandirituba – CONCIDADE**, em sua **1ª Reunião Extraordinária**, realizada em 27 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 79 de 12 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam enquadradas como "Indústria Tipo 2" as atividades de serrarias e similares observados os parâmetros de uso e ocupação do solo estabelecidos no Plano Diretor e legislações correlatas.

Art. 2.º Esta Resolução entre em vigor na data de publicação.

Mandirituba, 22 de setembro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Presidente do Concidade

Publicado por:
Eduardo de Souza Ransolim
Código Identificador:7C204658

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO CONCIDADE N.º 08, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre o enquadramento de alterações cadastrais de CNPJ ou abertura de novos CNPJs em imóvel já ocupado por uso tolerado, para fins de aplicação do parágrafo único do art. 24 da Lei Complementar nº 79/2024."

O**Conselho Municipal da Cidade e Mandirituba – CONCIDADE**, em sua **1ª Reunião Extraordinária**, realizada em 27 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 79 de 12 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1.º A abertura de novo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que venha a se instalar em local já ocupado por uso considerado tolerado será considerada nova instalação, não se enquadrando no dispositivo do parágrafo único do Art. 24 da Lei Complementar n.º 79/2024

Parágrafo único. Considera-se uso tolerado aquele assim definido pela Lei Complementar n.º 79/2024.

Art. 2.º Não se enquadram no artigo anterior as alterações no CNPJ dos usos tolerados, desde que também respeitem o disposto no Art. 24 da Lei Complementar n.º 79/2024, exceto:

I - Alteração no número de CNPJ; e

II - Alteração/inclusão de novas atividades não compatíveis com a zona, eixo ou setor no qual a atividade está instalada.

Parágrafo único. Durante a Consulta Prévia para Alvará de Funcionamento, a Prefeitura Municipal de Mandirituba, a seu critério, poderá exigir quaisquer esclarecimentos que se façam necessários para o correto entendimento da solicitação a fim de garantir a correta aplicação desta resolução.

Art. 3.º Esta Resolução entre em vigor na data de publicação.

Mandirituba, 22 de setembro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Presidente do Concidade

Publicado por:
Eduardo de Souza Ransolim
Código Identificador:7F3B2E90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025 – PMM

OBJETO: Aquisição de equipamentos para equipar sala multissensorial, para os atendimentos dos Profissionais da Rede de Proteção com públicos de pessoas com deficiência, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DATA E HORA DA ABERTURA:06 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:23 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha-PR 22 de Setembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:AB9DEE3C

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 – PMM

OBJETO: Pregão Eletrônico tem por objeto registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futura e eventual aquisição de doces para distribuição gratuita no Natal das Crianças de 2025, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DATA E HORA DA ABERTURA: 08 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN; INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 25 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha-PR 22 de Setembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:8E2CE79D

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 – PMM

OBJETO: Registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futura e eventual aquisição de fornecimento de brinquedos educativos para distribuição gratuita no Natal das Crianças de 2025, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DATA E HORA DA ABERTURA: 09 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN; INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 26 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha-PR 22 de Setembro de 2025.

LEANDRO DORINI
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:90F31DE8

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025 – PMM

OBJETO: Registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de topografia, aerofotogrametria, incluindo horas técnicas de escritório e de campo, conforme as especificações descritas, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Planejamento e Projetos.
DATA E HORA DA ABERTURA:10 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:25 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:10 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha-PR 22 de Setembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:B263CD21

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2025 – PMM

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios (Lanches), de modo a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, Indústria e Comércio, Política às Mulheres, Saúde, Viação e Infraestrutura Rural.
DATA E HORA DA ABERTURA: 07 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 09H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:23 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 08H30MIN;
Local da sessão pública: Local da sessão pública: Sala de Licitações, Prefeitura de Mangueirinha/PR, Praça Francisco Assis Reis nº1060, CEP 85540.000.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha – PR, 22 de Setembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:7001C7BE

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2025 - PMM,** que tem por objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de dois veículos sendo um tipo utilitário modelo PICAPE com capacidade mínima de 05 (cinco) ocupantes e um tipo VAN fechada com capacidade mínima para 16 (dezesseis) ocupantes, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.** As empresa proponentes vencedoras: **ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA** foi vencedora do item 1. Com valor total de R$199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais). **TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA** foi vencedora do item 2. Com valor total de R$ 301.499,00 (trezentos e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais).
Mangueirinha-PR, 22 de Setembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:05CDB073

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2025 – PMM
OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Cestas básicas, de modo a suprir as necessidades das Secretaria Municipal de Assistência Social.
DATA E HORA DA ABERTURA: 03 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 09H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 03 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 08H30MIN;
Local da sessão pública: Local da sessão pública: Sala de Licitações, Prefeitura de Mangueirinha/PR, Praça Francisco Assis Reis nº1060, CEP 85540.000.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha – PR, 18 de Setembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:937784FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 07/2025
Dispensa de Licitação Nº 007/2024
Contratante: Câmara Municipal De Marilena (CNPJ: 80.893.555/0001-49)
Contratada: MAGNO MAC INTYER DE OLIVEIRA 06134016624 (CNPJ **33.810.368/0001-74**)
OBJETO: aquisição parcelada De Suprimentos E Periféricos De Informática, **para atender as necessidades desta Câmara Municipal, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.**
Valor total: R$ 18.912,93 (dezoito mil novecentos e doze reais e noventa e três centavos)

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:CE72B9B9

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES E CONFECÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 23 de setembro de 2025 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, Centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **07 de outubro de 2025 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3900-3910
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:3A893257

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO/EDITAL DE DISPENSA Nº 41/2025

.

Dispensa por menor valor: nº41/2025.
Processo Administrativo: nº 105/2025.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa de baixo valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a aquisição de pisos para a reforma de salas de aula, banheiros e corredor da CMEI Anjo da Guarda e Escola Municipal Padre Nelson Â. Rech do Município de Marilena/PR. Conforme IN/SEGES 067/2021.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Data da Publicação no Diário Oficial: 24/07/2025. https://www.diariomunicipal.com.br/amp:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

Durante o período do intervalo mínimo, ainda que dispensado, a empresa licitante poderá apresentar impugnação ao Aviso de Dispensa, na qual será apreciado e julgado após divulgação do decreto de homologação, em decisão própria ou conjunta a do recurso.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de
obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

OBJETO: Dispensa de licitação por menor valor para contratação de empresa especializada para a aquisição de pisos para a reforma de salas de aula, banheiros e corredor da CMEI Anjo da Guarda e Escola Municipal Padre Nelson Â. Rech do Município de Marilena/PR. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 57.132,81 (cinquenta e sete mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e um centavos).

Marilena-PR, 22 de setembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NÚMERO DO PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025.
N° DO PROCESSO: 105/2025
CATEGORIA DO ETP: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE PISOS PARA A REFORMA DE SALAS DE AULA, BANHEIROS E CORREDOR DA CMEI ANJO DA GUARDA E ESCOLA MUNICIPAL PADRE NELSON Â. RECH DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR.

1. INTRODUÇÃO
O PRESENTE DOCUMENTO CARACTERIZA A PRIMEIRA ETAPA DA FASE DE PLANEJAMENTO E APRESENTA
OS DEVIDOS ESTUDOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO QUE ATENDERÁ À NECESSIDADE ABAIXO ESPECIFICADA.
O OBJETIVO PRINCIPAL É ESTUDAR DETALHADAMENTE A NECESSIDADE E IDENTIFICAR NO MERCADO A
MELHOR SOLUÇÃO PARA SUPRI-LA, EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS VIGENTES E AOS PRINCÍPIOS QUE
REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

2. OBJETO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA TRATAR DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE PISOS PARA A REFORMA DE SALAS DE AULA, BANHEIROS E CORREDOR DA CMEI ANJO DA GUARDA E ESCOLA MUNICIPAL PADRE NELSON Â. RECH DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR.

3. SECRETARIA REQUISITANTE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPONSÁVEL: DARLENE DE SOUZA BARBOSA.

4. LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO
CMEI ANJO DA GUARDA E ESCOLA MUNICIPAL PADRE NELSON.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

OS PISOS ATUALMENTE INSTALADOS APRESENTAM SINAIS VISÍVEIS DE DESGASTE, DESNÍVEIS, TRINCAS E SUPERFÍCIES ESCORREGADIAS, ESPECIALMENTE EM ÁREAS DE CIRCULAÇÃO INTENSA, COMO CORREDORES, SALAS DE AULA, REFEITÓRIO E BANHEIROS. TAIS CONDIÇÕES REPRESENTAM RISCOS CONSIDERÁVEIS À INTEGRIDADE FÍSICA DOS ALUNOS, PODENDO OCASIONAR ACIDENTES COMO ESCORREGÕES, QUEDAS E OUTROS INCIDENTES QUE COMPROMETEM A SEGURANÇA DAS CRIANÇAS, SOBRETUDO NA FASE DA PRIMEIRA INFÂNCIA, EM QUE HÁ MAIOR VULNERABILIDADE E INSTABILIDADE MOTORA.
ALÉM DA SEGURANÇA, A SUBSTITUIÇÃO DO PISO TAMBÉM CONTRIBUIRÁ PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR, PROPORCIONANDO UM ESPAÇO MAIS ADEQUADO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, MOTORAS E DE SOCIALIZAÇÃO. DESSA FORMA, A MELHORIA NAS CONDIÇÕES FÍSICAS DO CMEI ANJO DA GUARDA É MEDIDA URGENTE E NECESSÁRIA, VISANDO PRESERVAR A INTEGRIDADE DOS ALUNOS, ASSEGURAR A TRANQUILIDADE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E GARANTIR O CUMPRIMENTO DOS PADRÕES DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

FUNDAMENTAÇÃO: DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES
ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO
DA ADMINISTRAÇÃO; (INCISO II DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).
DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU
ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO,
JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO; (ART. 7°, INCISO IX DA IN 40/2020).

COMENTÁRIOS: O MUNICÍPIO ENCONTRA-SE EM TRANSIÇÃO PARA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, E
CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO POSSUI MENOS DE 20.000 (VINTE MIL) HABITANTES, POSSUÍA A EXCEÇÃO DO ART. 176 DA LEI N° 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

FUNDAMENTAÇÃO: LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.
(INCISO V DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021).
DIANTE DA NECESSIDADE DO OBJETO DESTE ESTUDO, FOI REALIZADO O LEVANTAMENTO DE MERCADO NO INTUITO DE PROSPECTAR E ANALISAR SOLUÇÕES PARA A PRETENSA CONTRATAÇÃO, QUE ATENDAM AOS CRITÉRIOS DE VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO SOB OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA. PARA FINS DE ORÇAMENTAÇÃO E ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE DA SOLUÇÃO, FORAM UTILIZADOS ORÇAMENTOS ENVIADOS POR EMPRESAS DO MESMO RAMO DE ATIVIDADE LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O MAIS VANTAJOSO PARA O MUNICÍPIO.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E QUANTIDADES

FUNDAMENTAÇÃO: ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS
UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE,
QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU
SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (INCISO VI DO § 1° DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VI
DA IN 40/2020).
O CUSTO ESTIMADO FOI ELABORADO COM BASE NOS ORÇAMENTOS FORNECIDOS POR EMPRESAS DO RAMO EM TESE:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V.TOTAL
1	1002,33	M²	METROPOLE GRAFITE ACET AR72079 PORCELANATO ESM RETIF 72,0 X 72,0 A (T: 394 B.1)	R$57,00	R57.132,81
				total	**R$57.132,81**

O VALOR CONSTITUI EM MERA ESTIMATIVA, NÃO OBRIGANDO A PREFEITURA MUNICIPAL EM SUA UTILIZAÇÃO. O QUANTITATIVO ESTIMADO LEVA EM CONTA A NECESSIDADE DA TROCA DE PISOS E REVESTIMENTO DAS SALAS DE AULA, BANHEIROS E CORREDOR NA CMEI ANJO DA GUARDA E ESCOLA MUNICIPAL PADRE NELSON Â. RECH.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

FUNDAMENTAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS Á MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO. (INCISO VII DO §1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO IV DA IN 40/2020)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE PISOS PARA A REFORMA DE SALAS DE AULA, BANHEIROS E CORREDOR DA CMEI ANJO DA GUARDA E ESCOLA MUNICIPAL PADRE NELSON Â. RECH DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO: JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO. (INCISO VIII DO§ 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VII DA IN 40/2020).

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.
FUNDAMENTAÇÃO: PISOS ADEQUADOS ÀS DIFERENTES FAIXAS ETÁRIAS E ATIVIDADES SÃO FUNDAMENTAIS PARA O DESENVOLVIMENTO MOTOR E COGNITIVO DOS ALUNOS.
A TROCA DO PISO FAZ PARTE DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR, GARANTINDO A QUALIDADE E DURABILIDADE DO ESPAÇO E A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU PRIVADO.

12. PROVIDENCIAS PREVIAS AO CONTRATO.
FUNDAMENTAÇÃO: PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO; (INCISO X DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO XI DA IN 40/2020).
COMENTÁRIOS: AS PROVIDENCIAS SERÃO ELENCADAS NO CONTRATO DA AQUISIÇÃO DE BENS, ASSEGURANDO-SE O MUNICÍPIO DE TODOS OS MEIOS LEGAIS PARA TOTAL EXECUÇÃO, BEM COMO A APLICABILIDADE DE PENAS E SANÇÕES AO LICITANTE EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.
FUNDAMENTAÇÃO: CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES. (INCISO XI DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VIII DA IN 40/2020).
NÃO EXISTEM CONTRATAÇÕES CORRELATAS REFERENTES A ESTE OBJETO.

14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE
OS ESTUDOS PRELIMINARES EVIDENCIARAM QUE A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA MOSTRA-SE POSSÍVEL TECNICAMENTE E FUNDAMENTADAMENTE NECESSÁRIA.
DIANTE DO EXPOSTO, DECLARA-SE SER VIÁVEL ESTA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS COMO PISOS/REVESTIMENTOS.
ESTA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DECLARA VIÁVEL ESTA CONTRATAÇÃO COM BASE NESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

15. RESPONSÁVEIS

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:300A80C4

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 411/2025.

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 41/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a aquisição de pisos para a reforma de salas de aula, banheiros e corredor da CMEI Anjo da Guarda e Escola Municipal Padre Nelson Â. Rech do Município de Marilena/PR.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 412025, em favor da empresa: **REVEST DO BRASIL ACABAMENTOS LTDA, CNPJ/MF 07.666.823/0001-08,** com sua proposta no valor de R$ 57.132,81 (cinquenta e sete mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e um reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:CF893BC6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2025.

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: REVEST DO BRASIL ACABAMENTOS LTDA - CNPJ/MF 07.666.823/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE PISOS PARA A REFORMA DE SALAS DE AULA, BANHEIROS E CORREDOR DA CMEI ANJO DA GUARDA E ESCOLA MUNICIPAL PADRE NELSON Â. RECH DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR.

VALOR: R$ 57.132,81 (CINQUENTA E SETE MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

Fontes de Recursos:
08.001.12.361.0013.2111.3.3.90.30 – EI- Estabelecimentos Novos – MATERIAL DE CONSUMO.
402 – 3859 – MDE – Port.MEC nº 274-02-04-2024, Escola Nova.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

ATO Nº 31/2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, COM CIÊNCIA DO DESIGNADO.

Pelo presente, designo para atuar como Gestor e Fiscal do contrato, os seguintes
Servidores:

Atribuição Nome Matrícula
Gestor de contrato: Darlene de Souza Barbosa 6336

Fiscal do contrato: Dulce Aparecida de Barros Mota 6338

Os Servidores foram cientificados do encargo, exarando sua ciência abaixo:

Ciente do encargo atribuído. Ciente do encargo atribuído.

_____
DARLENE DE SOUZA BARBOSA

_____
DULCE AP. DE BARROS MOTA

_____
CELIO LELIS DA MATA

Marilena - PR, 22 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:D24C7E94

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 412/2025

De 22 de Setembro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:
O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **JOSÉ ROBERTO DELFINO,** portador do CPF n. XXX.212.139-XX, para ocupar o cargo de agente **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 22 de Setembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:331B5570

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025

PSS 001/2025
ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): JOSE ROBERTO DELFINO – CPF/MF: xxx.212.139-xx
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
VALOR: R$1.698,51 (Hum Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 Ano..
Marilena/PR, 22 de Setembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:A9F9F6CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 193/2025

De 22 de Setembro 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Vanessa Lucia dos Santos**,** matricula 6044, referente ao período aquisitivo 2023/2024,a partir do dia 22/09/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:DF48E2E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 4324/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.963.442,12 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 1.963.442,12 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0112.2027	3319113000000000000	Contribuições patronais	52.327,28	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.617.760,02	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3319113000000000000	Contribuições patronais	291.120,84	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3339030000000000000	Material de consumo	2.233,98	00496

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.963.442,12 (um milhão,

novecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e doze centavos) nas fontes de recursos 00303 e 00496.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 19 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F7FC0AA8

GABINETE
DECRETO Nº 4326, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Abono Permanência a servidora: Mara Elaine Machado.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1209/2009 e suas alterações, mediante processo n° 24725/2025, resolve:

DECRETA

Art.1º Fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA** a servidora **MARA ELAINE MACHADO,** inscrita no CPF sob o nº 019.***.***-35 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.***.***-9 SSP-PR, detentora do cargo público de Professor sob a matrícula nº 73288/1, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do segurado, conforme § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1209/2009.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1BDD49F2

GABINETE
PORTARIA Nº 1291/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 30213/2025, resolve:

SUSPENDER

Art.1º Da servidora **KAROLYNE KAVALKIEVICZ GERENT**, matrícula nº **100638/1,** ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse particular, a partir do **dia 17 de outubro de 2025**, concedida por meio da portaria nº 857/2025, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de setembro de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9B111C81

GABINETE
PORTARIA Nº 1292/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n° 209/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **CARLOS ALEXANDRE BOGUCHEVSKI,** matrícula nº 80667/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a função gratificada de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSPORTES**, simbologia **FG-4.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DC2AE430

GABINETE
PORTARIA Nº 1293/2025

Dispõe sobre a revogação de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, considerando a mudança de local de trabalho, resolve:

REVOGAR

Art. 1º - O adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)** do servidor abaixo mencionado:

Matrícula	Nome	Cargo
76295/1	Thalyssa de Lima Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2025.

Matinhos, PR, 22 de setembro de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9E30552D

GABINETE
PORTARIA Nº 1294/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 3483/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101180/1	Giovanna Marcante	Nutricionista	V-IV-1-A	V-IV-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de setembro de 2025

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:33A4F754

GABINETE
PORTARIA Nº 1295/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n°30634/2025, resolve:

REVOGAR

Art. 1° A portaria 363, de 13 de março de 2025, que designa a servidora **FERNANDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 100539/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais,** a responder a função especial de Atendente do Posto Virtual da Receita Federal e desempenhar todos os demais atos necessários do setor.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6524F582

GABINETE
PORTARIA Nº 1296/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o laudo pericial em anexo:
RESOLVE
Art.1° Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea, da Lei Municipal nº 1165/2008, a servidora municipal **GINA ROSA,** ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 57800/1, pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias a contar de **15/09/2025 até 14/09/2026**, devendo se manter afastada de esforços físicos, cargas, grandes períodos em pé ou deambulando, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode realizar pequenos consertos nas roupas como cerzidos, costuras simples, recolocação de botões ou alças e outros, definidos pela chefia; apresentar, diariamente, relatório das peças recebidas para lavagem e passagem e das peças entregues, limpas e passadas; fazer serviços de costura em geral; reformar roupas em geral; fazer modelagem de roupas de cama, banho e de vestuário; efetuar o controle de materiais de trabalho; traçar moldes para confecção de roupas e uniformes em geral; talhar e costurar roupas, uniformes, toalhas, lençóis e fronhas; Confeccionar moldes e roupas para uso de pacientes, bem como roupas de cama, mesa e banho, cortinas e outras peças de utilização da Unidade de prestação de serviço. realizar consertos, ajustes e reparos em geral de roupas e demais peças: pregar botões, zíperes e executar demais operações de acabamento nas roupas. plastificar colchões, travesseiros, almofadas sanitárias, coxins, etc., bem como operar máquina de soldar plásticos. identificar as roupas por meio de carimbo. proceder à classificação das peças que serão consertadas ou inutilizadas. receber e conferir tecidos e aviamentos adquiridos. comunicar à chefia imediata a ocorrência de defeitos nos equipamentos e máquinas, bem como solicitar a reposição dos produtos utilizados na execução das tarefas; preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor; lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas; lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas; manter limpo os utensílios de copa e cozinha; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; participar de encontros de formação continuada quando convocado; zelar pela limpeza do local de trabalho e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4B8C9F94

GABINETE
PORTARIA Nº 1297/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o laudo pericial em anexo:
RESOLVE
Art.1° Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea, da Lei Municipal nº 1165/2008, ao servidor municipal **CLEITON JOSÉ DE FREITAS ROSA,** ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 57207/1, pelo período de **180 (cento e oitenta)** dias a contar de **22/09/2025 até 20/03/2026**, devendo se possível manter em trabalho noturno, conforme atestado médico e laudo pericial.

Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, o mesmo pode auxiliar na manutenções elétricas e hidráulicas, carpintaria e marcenaria; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; participar de encontros de formação continuada quando convocado; zelar pela limpeza do local de trabalho e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9AEC882E

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1271/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 28463/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora KELLY LUCIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 83330/1 ocupante do cargo público de Motorista C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 01 de outubro de 2025 a 29 de dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2025, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de setembro de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A96AF226

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1289/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1° A **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
58246/3	Sara Aparecida Rocha Mota	Professor	06/08/2025 A 03/11/2025 (90) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B1FA165D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 027_2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a AUTORIZA a Inexigibilidade nº 027/2025, que prevê a CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO" inscrita no CNPJ Nº 33.683.111/0001-07, no valor de R$126.106,20 (cento e vinte e seis mil cento e seis reais e vinte centavos), com base no Art. 74, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos,17 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:3E63C763

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL -PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou parcialmente o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS (CARNES E PEIXES) EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS , para as seguintes empresas: CWB WORD'S COMERCIO E SERVICOS LTDA,

inscrita no CNPJ nº 07.092.633/0001-16 com os itens: 6 e 16 no valor total de R$256.500,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais). ALCA ALIMENTOS S/A, inscrita no CNPJ nº 20.785.999/0001-39 com o item: 5 no valor total de R$256.913,35 (Duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e treze reais e trinta e cinco centavos). GILBERTO NUNES, inscrita no CNPJ nº 45.726.075/0001-92 com o item: 7,17 e 18 no valor total de R$375.982,90 (Trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos). TROGUE COMERCIO DE PESCADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.971.021/0001-22 com os itens: 8 e 9 no valor total de R$527.391,20 (Quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e um reais e vinte centavos). VS FOODS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.727.084/0001-60 com os itens: 3,4,10,13,14,15 e 20 no valor total de R$2.255.941,73 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos). Perfazendo o valor total de R$3.672.729,18 (Três milhões, seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e dezoito centavos)

Matinhos, em 15 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:B6013F94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 44/2025

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 44/2025

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2025 na forma abaixo:

NOME: MARCELO RAK
CARGO: Vereador
DESTINO: CURITIBA – PR
OBJETIVO: EVENTO: Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

DATA: SAÍDA: 22/09/2025 RETORNO: 23/09/2025
TOTAL DE DIARIAS: 1 VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais)

AUTORIZADO
MESA DIRETORA

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:AC235B09

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 45/2025

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 45/2025

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2025 na forma abaixo:

NOME: WALTER NUNES DIAS
CARGO: Vereador
DESTINO: CURITIBA – PR
OBJETIVO: EVENTO: Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

DATA: SAÍDA: 22/09/2025 RETORNO: 23/09/2025
TOTAL DE DIARIAS: 1 VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais)

AUTORIZADO
MARCELO RAK

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:3DB47A97

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 46/2025

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 46/2025

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2025 na forma abaixo:

NOME: JOÃO MICHAEL ORTIZ
CARGO: Vereador
DESTINO: CURITIBA – PR
OBJETIVO: EVENTO: Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

DATA: SAÍDA: 22/09/2025 RETORNO: 23/09/2025
TOTAL DE DIARIAS: 1 VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais)

AUTORIZADO
MARCELO RAK

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:CEF91E8A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE-CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO RICO – PR LEI Nº 299/2009

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO RICO – PR LEI Nº 299/2009

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE

Conselho Municipal de Assistência Social CMAS do munícipio de Mato Rico/PR, no uso de suas atribuições conferidas pelas **Leis Municipais nº. 299/2009 e Lei do SUAS Sistema Único de Assistência Social nº 03/2018. CERTIFICA INSCRIÇÃO Nº 08/2025**. o Serviço de Acolhimento Institucional para idosos Casa Lar de idosos São Francisco de Assis.
A instituição executa os seguintes serviços de acolhimento institucional para idosos com objetivo de garantir proteção integral.
A presente inscrição neste conselho é válida por 02 (dois) anos.

Mato Rico, 22 de Setembro 2025.

MARIA VERONICA DA SILVA HUMENIUK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:09620793

MUNICÍPIO DE MATO RICO
CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE-CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – PR LEI Nº 282-2008

CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – PR LEI Nº 282-2008

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE

Conselho Municipal dos direitos da pessoa idosa CMDI do munícipio de Mato Rico/PR, no uso de suas atribuições conferidas pelas **Leis Municipais nº. 282-2008 aprova a inscrição e Certifica inscrição Nº06/2025.** o Serviço de Acolhimento Institucional para idosos Casa Lar de idosos São Francisco de Assis.
A instituição executa os seguintes serviços de acolhimento institucional para idosos com objetivo de garantir proteção integral.
A presente inscrição neste conselho é válida por 02 (dois) anos.

Mato Rico, 22 de Setembro 2025.

ANA PAULA DOS SANTOS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:62558E38

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº91/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 091/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 – PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 22/09/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: IVETE DAL SANTOS - ME - CNPJ: 04.303.870/0001-90.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das secretarias e escolas municipais de Mato Rico – PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 22/09/2025 e terá vigência até 22/09/2026.

VALOR TOTAL: R$ 274.348,50 (duzentos e setenta e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme entrega do objeto acompanhado pelo fiscal e gestor do contrato após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos serviços.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – Assessoramento Superior
339030.00.00 – Material de Consumo
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
03.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
03.004.06.182.0601.2007 - Manutenção do Fundo Mun. de Segurança Pública
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2023 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manut. Cons.Mun. Dir. Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid. De Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:BC45112E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº92/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 092/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 – PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 22/09/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: J DA ROCHA RIBEIRO LTDA – INSCRITA NO CNPJ: 26.424.880/0001-17.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das secretarias e escolas municipais de Mato Rico – PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 22/09/2025 e terá vigência até 22/09/2026.

VALOR TOTAL: R$ 101.880,50 (cento e um mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme entrega do objeto acompanhado pelo fiscal e gestor do contrato após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos serviços.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0201.2002 – Assessoramento Superior
339030.00.00 – Material de Consumo
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
03.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
03.004.06.182.0601.2007 - Manutenção do Fundo Mun. de Segurança Pública
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2023 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manut. Cons.Mun. Dir. Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid. De Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E12DCD07

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº93/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 093/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 – PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 22/09/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: Ozeias Moraes Dos Santos e Cia Ltda - INSCRITA NO CNPJ:08.364.537/0001-42

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das secretarias e escolas municipais de Mato Rico – PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 22/09/2025 e terá vigência até 22/09/2026.

VALOR TOTAL: R$ 274.122,95 (duzentos e setenta e quatro mil cento e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme entrega do objeto acompanhado pelo fiscal e gestor do contrato após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos serviços.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – Assessoramento Superior
339030.00.00 – Material de Consumo
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
03.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
03.004.06.182.0601.2007 - Manutenção do Fundo Mun. de Segurança Pública
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2023 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social

339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manut. Cons.Mun. Dir. Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid. De Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:BC8D330E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº94/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 094/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 – PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 22/09/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA:VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - INSCRITA NO CNPJ: 05.255.212/0001-33

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das secretarias e escolas municipais de Mato Rico – PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 22/09/2025 e terá vigência até 22/09/2026.

VALOR TOTAL: R$ 273.635,55 (duzentos e setenta e três mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme entrega do objeto acompanhado pelo fiscal e gestor do contrato após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos serviços.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – Assessoramento Superior
339030.00.00 – Material de Consumo
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
03.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
03.004.06.182.0601.2007 - Manutenção do Fundo Mun. de Segurança Pública
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2023 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manut. Cons.Mun. Dir. Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid. De Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:6AF622B8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 361/2025 - LICENÇA TRATAMENTO PESSOA DA FAMILIA - GRACIELE ALMEIDA DE MOURA

PORTARIA Nº 361/2025

SÚMULA – Licença tratamento de saúde pessoa da família.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – A servidora municipal a Sra. **GRACIELE DE ALMEIDA MOURA,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº

123285239 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 079.470.599-50, lotada na Secretaria de Educação no cargo temporário de "**ATENDENTE DE CRECHE**", admitida em 05/02/2025, matricula nº 100360, licença por motivo de doença em pessoa da família de acordo com a Lei 067/1997 – Capitulo IV – Inciso V – Seção VI – Art. 142, por 05 (cinco) dias a **contar de 22/09/2025, de acordo com atestado médico.**
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 22/09/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
22 de setembro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:D6886F5D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 362/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS CP 001/2023 - CONTADOR - MEDICO - NUTRICIONISTA

PORTARIA Nº 363/2025

SÚMULA – Convocação chamamento de candidato(s) selecionado(s) em Concurso Público nº 001/2023.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONVOCAR:

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital 010/2023 de 07/11/2023, homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2023; convocar em **23ª CHAMADA** os candidato (s) aprovado (s), abaixo relacionado (s), de acordo com a ordem de sua classificação, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais constantes no Edital 001/2023.

NOME	DATA NASC.	CARGO	NOTA FINAL	CLASSIF
Josiane Pereira dos Santos	18/06/1992	Contador	73,00	**2º**
Deise Cris Sezeremeta	12/11/1988	Médico	68,00	**8º**
Lenara Sanches de Oliveira	26/08/1991	Nutricionista	71,50	**1º**

Artigo 2º - Tem o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da publicação desta, para os classificados apresentarem-se, caso contrário será interpretada sua renuncia tácita.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
22 de setembro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:A0DAC2A3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 362/2025 - LICENÇA PATERNIDADE E AUXILIO NATALIDADE - ZIMAR BASILIO DE FARIAS

PORTARIA 362/2025

SÚMULA – Concede licença paternidade a servidor do Quadro Comissionado.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeito Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Ao Sr. **ZIMAR BRASILIO DE FARIAS**, portador da cédula de identidade civil nº 128406557 e inscrição no CPF nº 088.351.329-32 servidor ocupante do cargo em Comissão de **"DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**", admitido em 06/01/2025, sob matricula nº 400783; **licença paternidade** de acordo com certidão de nascimento, por um período de 05 dias, e concede também **auxilio natalidade** de acordo com a Lei 067/97 e alteração pela Lei nº 522/2017, artigo 119 inciso IV seção V; artigo 85, a contar de 17/09/2025.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 17/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
22 de SETEMBRO de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:27001931

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 02/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço de dotação específica do Orçamento da Câmara Municipal de Miraselva, relativo ao Exercício Financeiro de 2025".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO os efeitos do Parágrafo 1º; Incisos I, II, III e IV, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Abre-se no Orçamento da Câmara Municipal de Miraselva, referente ao Exercício Financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), consignado à seguinte dotação orçamentária:
Conta nº 30

01.	CÂMARA MUNICIPAL	
001.	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0001.2001	PODER LEGISLATIVO	
FONTE DE RECURSOS 001	RECURSOS DO TESOURO	
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	R$ 25.000,00

Art. 2° - A abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior será compensada mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Conta nº 100

01.00	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
00.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.01012-001	MANUTENCAO DA CÂMARA MUNICIPAL	
FONTE DE RECURSOS 001	RECURSOS DO TESOURO	
4.4.90.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 25.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miraselva, 22 de setembro de 2025.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:29831AD6

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 38/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DO WORKSHOP 'GESTÃO PÚBLICA POR INDICADORES: CAMINHOS PARA A CERTIFICAÇÃO DE CIDADES INTELIGENTES E SUSTENTÁVEIS' E PARA REALIZAR VISITA INSTITUCIONAL A GABINETE PARLAMENTAR".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 600/2018, com as alterações decorrentes da Lei Municipal n° 732/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER três diárias, cada uma no valor R$ 700,00 (setecentos reais), totalizando R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), em favor do vereador Edgar Francisco da Silva, para participar do workshop "Gestão Pública por Indicadores: Caminhos para a Certificação de Cidades Inteligentes e Sustentáveis", evento integrante do Programa InovaCidades, promovido pelo Ministério Público de Contas (MPC) e pelo Parque de Inovação Tecnológica São José dos Campos, bem como para realizar visita institucional a gabinete parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, atividades estas que ocorrerão na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 25 e 26 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 22 de setembro de 2025.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:1298E1AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025

8ª, 9ª e 10ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
DIAS 24, 25 E 26/09/2025 – 18:00hrs

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Vereador João Peluso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 18, inciso XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes, CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem na Sessão Extraordinária a realizar-se nos dias 24, 25 e 26 de setembro do corrente ano, as 18h, para deliberação do Projeto de Lei nº 2.583/2025 que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio compreendido entre 2026 e 2029 e dá outras providências*.".

8ª Sessão Extraordinária - Dia 24/09/2025 – as 18:00h:
Projeto de Lei nº 2.583/2025 que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio compreendido entre 2026 e 2029 e dá outras providências*." Pauta Exclusiva - **1ª Apreciação**

9ª Sessão Extraordinária - Dia 25/09/2025 – as 18:00h:
Projeto de Lei nº 2.583/2025 que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio compreendido entre 2026 e 2029 e dá outras providências*." Pauta Exclusiva - **2ª Apreciação**

10ª Sessão Extraordinária - Dia 26/09/2025 – as 18:00h:
Projeto de Lei nº 2.583/2025 que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio compreendido entre 2026 e 2029 e dá outras providências*." Pauta Exclusiva - **3ª Apreciação**

Palácio Marumbi, Morretes, 22 de setembro de 2025.

JOÃO PELUSO
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:67977C7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 89/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, inscrito no **CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 07 de outubro de 2025,** na Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, que tem por objeto a aquisição de kits de lanches, contendo alimentos e bebidas, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, no valor máximo de R$ 442.680,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais), conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.
Morretes, 22 de setembro de 2025.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:CD0CC5A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2355 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2355/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 33,92 (trinta e três reais e noventa e dois centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.017	Pagamento Profissionais da Educação atuando no Ensino Fundamental I e II e Jornada Ampliada FUNDEB	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 33,92
	Total Suplementação:	R$ 33,92

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.017	Pagamento Profissionais da Educação atuando no Ensino Fundamental I e II e Jornada Ampliada FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 33,92
	Total Redução:	R$ 33,92

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	33,92	33,92
	Total	33,92	33,92

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C6197180

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2025

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2025
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
Torna-se público que o Município de Nova América da Colina-PR, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do **DECRETO de Nº 28, de 30 de junho de 2023** e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as especificações constantes neste Regulamento Geral e Anexos que dele fazem parte integrante.
INÍCIO REC. PROPOSTAS:23/09/2025
FIM REC. PROPOSTAS:29/09/2025
INÍCIO DISPUTA: 09:00
TEMPO DE DISPUTA: 01 HORA
Link: https://bnc.org.br/
FIM ESCLARECIMENTOS:26/09/2025

OBJETO: contratação é o futuro e eventual fornecimento de até **800 (oitocentas) unidades de camisetas**, a serem usadas em campanhas públicas (como o Outubro Rosa e o Novembro Azul) e eventos da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina

ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO IV – DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇO

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:	**O Edital completo pode ser obtido gratuitamente no site www.novaamericadacolina.pr.gov.br e no site** https://bnc.org.br/ **Mais informações sobre o mesmo: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina/PR Segunda-feira a sexta-feira das 08h às 17h Telefone: 43 3553 1633 e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br**

O procedimento de dispensa licitatório obedecerá, integralmente, o artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:4F3CD880

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025
A Comissão de Credenciamento torna público o resultado da análise da documentação apresentada no Edital de Credenciamento nº 24/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços médicos na Unidade Básica de Saúde Willian Francisco da Silva.
Foram consideradas **HABILITADAS** as seguintes empresas/profissionais:
CLINICA CICLO VITAL S/S LTDA ME – CNPJ: 09.510.705/0001-23
MARIA FERNANDA CALDEIRA – CPF: *..-69*
ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 47.826.214/0001-85
DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 42.435.382/0001-26
CELIA WILCHEN KAZUNA – CPF: ..-33
BRUNO DE MATOS AQUINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 55.605.632/0001-70
GUSTAVO GALDINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 44.434.670/0001-91
ADM MÉDICA GESTÃO E SAÚDE LTDA – CNPJ: 49.303.261/0001-70
RODRIGUES, NUNES E CIA LTDA – CNPJ: 12.134.214/0001-30
Fica designado o sorteio público para distribuição da demanda no dia **26/09/2025, às 14h00**, na UBS Willian Francisco da Silva – Avenida Paraná, nº 737, Nova América da Colina/PR.

Nova América da Colina/PR, 19 de setembro de 2025.

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:F802499C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA – PR, por meio da autoridade competente, torna público que HOMOLOGA o resultado do Credenciamento de Preços para Execução de Ensaios Tecnológicos, Edital nº 27/2025, Processo Administrativo nº 91/2025,

em favor da empresa JRC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ 36.050.192/0001-98), por atender integralmente às exigências do edital.
Nova América da Colina (PR), 22 de setembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:27DF1526

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 89-2025

DECRETO Nº 89/2025

SÚMULA: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, objetivando a construção de casas populares e outros fins de interesse social.

A Senhora Prefeita Municipal de Nova América da Colina Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e adquirir bens imóveis, inclusive mediante desapropriação, por necessidade, utilidade pública ou interesse social, na forma do art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, do art. 182, §4º, II e III, da Constituição Federal, do art. 66, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e dos arts. 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal tem o dever constitucional de assegurar o adequado atendimento às necessidades coletivas, promovendo a organização, o planejamento e a execução de obras e serviços de interesse público;
CONSIDERANDO que a medida se fundamenta na necessidade de garantir o direito à moradia digna e assegurar condições adequadas de habitação à população de baixa renda, em consonância com os princípios da Constituição Federal (arts. 5º, XXIV, e 182) e com o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001);
CONSIDERANDO que o Município tem a obrigação constitucional e legal de promover políticas habitacionais que atendam às necessidades da coletividade, sendo a desapropriação de imóveis um dos instrumentos urbanísticos previstos em lei para viabilizar programas de interesse social;
CONSIDERANDO, por fim, que a presente iniciativa busca viabilizar a execução de políticas públicas de habitação e urbanização, representando um passo fundamental para a melhoria da qualidade de vida da população e para o desenvolvimento ordenado do Município de Nova América da Colina.
DECRETA:
Art. 1º. – Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo especificada:
§ 1° Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assaí-Pr., sob a Matrícula nº 5.040 (livro 2 – registro geral), com área total de 177.300,88 metros quadrados, situado no Lote nº C-4 e C-5-A da Gleba Gavião ou Porteira, do Município de Nova América da Colina-Pr, a fração de 2,4304 ha da totalidade do imóvel acima descrito, conforme confrontações especificadas a seguir:
*"Principiando em um marco de madeira de nº10 deste segue em confrontação com o **Lotes C-4 e C-5-A-1** no rumo 73º30' NW, e distância de 218,50 metros até o marco de nº9; deste ponto quebra a direita e segue em confrontação **Lotes C-4 e C-5-A-1** no rumo 11º00' NE, e distância de 104,0 metros até o marco de nº 8; deste ponto quebra a direita e segue em confrontação com **Lote nº C-5** no rumo 79º00' SE, e distância de 238,50 metros até o marco de nº 13, deste ponto quebra a direita e segue em confrontação **Lotes C-4 e C-5-A-1** no rumo 11º00 SW, e distância de 92,0 metros até o marco de nº12; deste ponto quebra a direita e segue em confrontação **Lotes C-4 e C-5-A-1** no rumo 73º30' NW, e distância de 20,0 metros até o marco de nº 11; deste ponto quebra a esquerda e segue em confrontação **Lotes C-4 e C-5-A-1** no rumo 11º00 SW, e distância de 12,0 metros até o marco nº10, ponto inicial deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM".*
Art. 2º. – Imóvel de propriedade de Teruko Izumi Sugimoto, portador do CPF nº 852.789.049-68, Edilson Hikaru Sugimoto, portador do CPF nº 934.814.899-00, Edson Tikara Sugimoto, portador do CPF nº 934.510.249-34, Amélia Mayumi Sugimoto, portadora do CPF nº 878.656.969-49, casada com Reinaldo Giufrida, Marcia Mari Sugimoto, portadora do CPF nº 731.172.509-72, Erika Sugimoto portadora do CPF nº 924.509.909-34 e Wendell Sugimoto**,** portador do CPF nº 878.891.379-15, casado com Fátima Aparecida Prais Sugimoto.
Art. 3º. – A desapropriação de que trata este Decreto destina-se à construção de casas populares e outros fins de interesse social, de acordo com as políticas públicas de habitação do Município.
Art. 4°. – Será realizada a notificação de acordo com o art. 10A do Decreto-lei nº 3.365 | Lei de Desapropriação, de 21 de junho de 1941.
Art. 5º. – Fica autorizada a Procuradoria Jurídica do Município a adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, podendo promover acordo amigável com o proprietário ou, se necessário, ajuizar a competente ação judicial de desapropriação, observada a legislação pertinente.
Art. 6º. – As despesas decorrentes do presente ato administrativo correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Nova América da Colina, suplementadas se necessário.
Art. 7º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Nova América da Colina, Estado do Paraná, 22 de setembro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:8F264331

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4012/2025

DECRETO Nº 4012/2025
DATA: 22/09/2025

SÚMULA: Regulamenta o disposto no artigo 297, §2º, da Lei Complementar nº 1.774/2023 – Código Tributário Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, **ELIZETE CAVAZIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis.

DECRETA

Art. 1º - O inciso V do artigo 297 da Lei Complementar nº 1.774/2023, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU a aposentados, pensionistas e beneficiários do Benefício de Prestação Continuada, será regulamentado na forma deste Decreto.

Art. 2º - A comprovação dos requisitos exigidos em Lei para a concessão da isenção será feita **por declaração escrita do contribuinte**, a ser protocolada junto ao Departamento de Tributação do Município, até a data limite de 30 (trinta) de setembro de cada exercício.

§1º A declaração deverá conter expressa afirmação de veracidade das informações prestadas, ficando o contribuinte **sujeito às sanções penais em caso de falsidade, nos termos dos artigos 297 (falsificação de documento público), 298 (falsificação de**

documento particular) e 299 (falsidade ideológica) do Código Penal Brasileiro.
§2º Caberá ao contribuinte informar:
I – dados pessoais completos (nome, CPF, RG e endereço);
II – número da inscrição imobiliária do imóvel;
III – a condição de aposentado, pensionista ou beneficiário do BPC;
IV – a renda mensal total do grupo familiar;
V – declaração de que é proprietário de apenas um imóvel, utilizado exclusivamente como residência própria; que possui renda mensal familiar de até 02 (dois) salários mínimos nacional; e que não exista outra fonte de renda familiar.

Art. 3º - O Município poderá, a qualquer tempo, requisitar documentos comprobatórios ou realizar diligências para verificar a veracidade das informações declaradas.

Art. 4º - A concessão da isenção poderá ser cancelada caso se constate a ausência ou a perda dos requisitos legais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 22 de setembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:4DB0B014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 339

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Rosimeire Chaves Paes Belafonte, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.306.252-* - SESP/PR, CPF ***.338.839-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 22 de março de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 21 de setembro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 21 de março de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de agosto de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F3104906

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 40/2025, homologado em 15/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 74/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 38.259.243/0001-11, com endereço RUA DURVAL LEOPOLDO LANDAL, 696, CEP 81260270, representada por ANDRÉ LUIZ NIEHUES BALAM, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 010.821.809-04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de Material de Consumo □ Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação, frutas e verduras, doces, itens para bebe, maquiagem, copa e cozinha com entrega de forma parcelada na modalidade de Pregão Eletrônico□ Registro de Preços para atender às necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente e Pessoa Idosa, Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros,** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 19 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 268	Quant.: 1	Num: 817	2,20	**Total: 396,00**
Item: 268	Unidade: UNIDADE	Marca: ALG KIDS	Modelo: ALG KIDS	
Descrição: CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR, EM EMBALAGEM DE 50G - CONTÉM 1100 PPM DE FLÚOR ATIVO QUE FORTALECE O ESMALTE DOS DENTES PROTEGENDO-OS CONTRA AS CARIES - SABORES VÁRIADOS - CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR, EM EMBALAGEM DE 50G - CONTÉM 1100 PPM DE FLÚOR ATIVO QUE FORTALECE O ESMALTE DOS DENTES PROTEGENDO-OS CONTRA AS CARIES - SABORES VÁRIADOS.				
Quantidade: 180	**Valor Unit.: 2,20**			Total Item: 396,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**396,00**

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:AC229CAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL Nº 005/2025 EDITAL DA ELEIÇÃO DE DIRETORES – GESTÃO 2026-2027

EDITAL Nº 005/2025
Edital da Eleição de Diretores – Gestão 2026-2027
22 de setembro de 2025

A Comissão Eleitoral Central, designada pelo Prefeito Municipal de Paiçandu, o Senhor Ismael Batista, por meio da Portaria Nº 349/2025 de 22 de agosto de 2025, no uso das atribuições legais com base na Lei Nº 2744/2019 e no Edital Nº 002/2025 que dispõe sobre o processo de escolha para o cargo de Diretor das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino mediante eleição, resolve:

TORNAR PÚBLICO
O presente Edital que homologa o deferimento, indeferimento e vacância PRELIMINAR das chapas concorrentes ao pleito de acordo com cada unidade educacional da rede municipal de educação de Paiçandu.

DEFERIDOS
CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1. Centro Municipal de Educação Infantil Claudemiro Braz
Chapa 01 – Kátia Rossier Santos
2. Centro Municipal de Educação Infantil Francisco Matheus Garcia
Chapa 01 – Géssica Aline da Silva Cardoso
3. Centro Municipal de Educação Infantil João Bolognesi
Chapa 01 – Gizelly Bulla Gonçalves Maia
4. Centro Municipal de Educação Infantil João Paulo II
Chapa 01 – Patrícia Aparecida dos Reis
5. Centro Municipal de Educação Infantil José Chiaralo
Chapa 01 – Camila Voltoline Guagnini
6. Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Anísio Marconi
Chapa 01 – Juliana Alexandre dos Santos Zaia

ESCOLA
1. Escola Municipal Pedro Françozo
Chapa 01: Maria Lúcia Guerra Primo
2. Escola Municipal Professora Lucília Vicentini Ferrari
Chapa 01 – Lilliann Sulin Galvani El Taki
3. Escola Municipal Professora Maria Aparecida Lacal
Chapa 01: Lizandra Nazare Norte

INDEFERIDOS
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1. Centro Municipal de Educação Infantil Claudemiro Braz
Candidata Mônica Aparecida da Silva Kuritza – Lei Nº 2744/2019, Art. 19, Inciso IV, § 2º
Motivo: Ausência de documentação no ato da inscrição da chapa.
Art. 19*: O registro de chapa(s) far-se-á por meio de inscrição, cabendo a cada um dos candidatos à função de Diretor entregar à Comissão Eleitoral Local, de acordo com data definida em Edital, os seguintes documentos (original e cópia):*
IV – *Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais,*
§ 2º *A Comissão Eleitoral Local não aceitará o registro de chapas que não atenderem o disposto nos incisos I ao XI do artigo 19 desta Lei.*

ESCOLA
1. Escola Municipal Padre Ângelo Banki
Candidata Rosangela Aparecida dos Reis Rodrigues – Lei Nº 2744/2019, Art. 19, Inciso IV, § 2º
Motivo: Ausência de documentação no ato da inscrição da chapa.
Art. 19: *O registro de chapa(s) far-se-á por meio de inscrição, cabendo a cada um dos candidatos à função de Diretor entregar à Comissão Eleitoral Local, de acordo com data definida em Edital, os seguintes documentos (original e cópia):*
IV *– Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais,*
§ 2º *A Comissão Eleitoral Local não aceitará o registro de chapas que não atenderem o disposto nos incisos I ao XI do artigo 19 desta Lei.*
2. Escola Municipal Professora Cátia Gisella Beraldo Todon
Candidato Gleison Rodrigo Braz Klaus – Lei Nº 2744/2019, Art. 3º
Motivo**:** Vedado terceiro mandato consecutivo
Art. 3º: *O mandato de Diretor é de 02 (dois) anos, com início no segundo dia do ano subsequente àquele em que se verificou a eleição, permitida a reeleição para um mandato de igual tempo, sendo vedado um terceiro mandato consecutivo.*

VACÂNCIA
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1. Centro Municipal de Educação Infantil Helena Fregadolli
Motivo: Sem chapa(s) inscrita(s) – Vacância, Lei Nº 2744/2019, Art. 4º e Art. 20
Art. 4: *Nas Unidades de Ensino onde não houver registro de candidato, candidato eleito e/ou anulação das eleições, compreenderá a vacância da função de Diretor e assumirá a direção da escola um profissional efetivo do Quadro Próprio do Magistério indicado pela Secretaria Municipal de Educação que atenda os critérios estabelecidos nesta Lei para cumprimento do período do mandato com nomeação por ato do Prefeito Municipal.*
Art. 20: *Não havendo solicitação de registro de chapa(s) nos prazos estabelecidos, será procedido os dispostos no artigo 4 desta Lei.*

ESCOLAS
1. Escola Municipal Doutor Prudente de Morais
Motivo: Sem chapa(s) inscrita(s) – Vacância, Lei Nº 2744/2019, Art. 4º e Art. 20
Art. 4: *Nas Unidades de Ensino onde não houver registro de candidato, candidato eleito e/ou anulação das eleições, compreenderá a vacância da função de Diretor e assumirá a direção da escola um profissional efetivo do Quadro Próprio do Magistério indicado pela Secretaria Municipal de Educação que atenda os critérios*

estabelecidos nesta Lei para cumprimento do período do mandato com nomeação por ato do Prefeito Municipal.
Art. 20: *Não havendo solicitação de registro de chapa(s) nos prazos estabelecidos, será procedido os dispostos no artigo 4 desta Lei.*

2. Escola Municipal Padre Ângelo Banki
Motivo: Indeferimento de inscrição de chapa única – Vacância, Lei Nº 2744/2019, Art. 4º e Art. 20
Art. 4: *Nas Unidades de Ensino onde não houver registro de candidato, candidato eleito e/ou anulação das eleições, compreenderá a vacância da função de Diretor e assumirá a direção da escola um profissional efetivo do Quadro Próprio do Magistério indicado pela Secretaria Municipal de Educação que atenda os critérios estabelecidos nesta Lei para cumprimento do período do mandato com nomeação por ato do Prefeito Municipal.*
Art. 20: *Não havendo solicitação de registro de chapa(s) nos prazos estabelecidos, será procedido os dispostos no artigo 4 desta Lei.*

3. Escola Municipal Professora Cátia Gisella Beraldo Todon
Motivo: Indeferimento de inscrição de chapa única – Vacância, Lei Nº 2744/2019, Art. 4º e Art. 20
Art. 4: *Nas Unidades de Ensino onde não houver registro de candidato, candidato eleito e/ou anulação das eleições, compreenderá a vacância da função de Diretor e assumirá a direção da escola um profissional efetivo do Quadro Próprio do Magistério indicado pela Secretaria Municipal de Educação que atenda os critérios estabelecidos nesta Lei para cumprimento do período do mandato com nomeação por ato do Prefeito Municipal.*
Art. 20: *Não havendo solicitação de registro de chapa(s) nos prazos estabelecidos, será procedido os dispostos no artigo 4 desta Lei.*

4. Escola Municipal Santos Dumont
Motivo: Sem chapa(s) inscrita(s) – Vacância, Lei Nº 2744/2019, Art. 4º e Art. 20
Art. 4: *Nas Unidades de Ensino onde não houver registro de candidato, candidato eleito e/ou anulação das eleições, compreenderá a vacância da função de Diretor e assumirá a direção da escola um profissional efetivo do Quadro Próprio do Magistério indicado pela Secretaria Municipal de Educação que atenda os critérios estabelecidos nesta Lei para cumprimento do período do mandato com nomeação por ato do Prefeito Municipal.*
Art. 20: *Não havendo solicitação de registro de chapa(s) nos prazos estabelecidos, será procedido os dispostos no artigo 4 desta Lei.*

5. Escola Municipal Vereador Antônio Linares
Motivo: Sem chapa(s) inscrita(s) – Vacância, Lei Nº 2744/2019, Art. 4º e Art. 20
Art. 4: *Nas Unidades de Ensino onde não houver registro de candidato, candidato eleito e/ou anulação das eleições, compreenderá a vacância da função de Diretor e assumirá a direção da escola um profissional efetivo do Quadro Próprio do Magistério indicado pela Secretaria Municipal de Educação que atenda os critérios estabelecidos nesta Lei para cumprimento do período do mandato com nomeação por ato do Prefeito Municipal.*
Art. 20: *Não havendo solicitação de registro de chapa(s) nos prazos estabelecidos, será procedido os dispostos no artigo 4 desta Lei.*

MARCIA REGINA ZIRONDI DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral Central
Portaria Nº349/2025

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:234F9B56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 376/2025

O Senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,
R E S O L V E:
Designar a servidora Aparecida Cândida Pereira Suyti RG. n.º 8.672.561-4, e CPF n.º 528.601.839-49, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretária do Meio Ambiente para responder como Gestora do Convênio e designar a servidora Caroline Guidelli dos Santos, RG n.º 14.326.729-7, CPF n.º 117.836.249-30, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Chefe de Departamento Meio Ambiente, para atuar na fiscalização de Convênios a serem formalizados com o INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT/PR. (Caminhão Pipa)

de 18 de setembro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:5A7F4EE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 377/2025

de 19 de setembro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 19 de setembro de 2025, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (masculino) - PSS, o Servidor Público Municipal HELIO BATAGLIA BATISTA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **6.449-*-SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.079.099-**, admitido em 20 de setembro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 19 de setembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1423C1C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 82

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 43/2025, homologado em 15/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 91/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa SUELEN DAIANE KANIS, CNPJ nº 23.608.114/0001-14, com endereço RUA POMERANOS Nº 5921, CEP 89120000, representada por SUELEN DAIANE KANIS, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 074.411.969-30, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, PREGAO ELETRONICO, com validade de no minimo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS para a Prefeitura Municipal de Paiçandu, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais secretarias.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pelaentidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, opedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou

parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 19 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

SUELEN DAIANE KANIS

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 162	Quant.: 1	Num: 272	15,99	**Total: 1.119,30**
Item: 162	Unidade: UNIDADE	Marca: COLONIAL	Modelo: COLONIAL	

Descrição: VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA - Quantidade: 70 **Valor Unit.: 15,99**

Total Item: 1.119,30
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.119,30

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0BEB01C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 83

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 43/2025, homologado em 15/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 91/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ELETRICA ZEUS LTDA, CNPJ nº 48.914.445/0001-03, com endereço BEATRIZ ANTUNES STEFANES, 300, CEP 89620000, representada
por ANA LISE PEDRINI, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 079.489.429-12, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, PREGAO ELETRONICO, com validade de no minimo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS para a Prefeitura Municipal de Paiçandu, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais secretarias.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela

entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o

pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 19 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

ELETRICA ZEUS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 19	Quant.: 1	Num: 651	4,19	**Total: 41,90**
Item: 19	Unidade: UNIDADE	Marca: NOVE54	Modelo: NOVE54	

Descrição: BROCA AÇO RÁPIDO 8MM - BROCA AÇO RÁPIDO 8MM
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 4,19**

Total Item: 41,90

LOTE 21
Quant.: 1

Num: 233

2,79

Total: 27,90

Item: 21

Unidade: UNIDADE

Marca: NOVE54 Modelo: NOVE54

Descrição: BROCA DE CONCRETO 6MM - BROCA DE CONCRETO 6MM

Quantidade: 10		**Valor Unit.: 2,79**			Total Item: 27,90
LOTE 54	Quant.: 1		Num: 048	16,15	**Total: 807,50**

Item: 54

Unidade: Kg

Marca: VONDER Modelo: VONDER

Descrição: ELETRODO 2,5-6013 - ELETRODO 2,5-6013

Quantidade: 50		**Valor Unit.: 16,15**			Total Item: 807,50
LOTE 56	Quant.: 1		Num: 641	19,95	**Total: 997,50**

Item: 56

Unidade: KG

Marca: VONDER Modelo: VONDER

Descrição: ELETRODO 2,5-6010 KG (5P) - ELETRODO 2,5-6010 KG (5P)

Quantidade: 50		**Valor Unit.: 19,95**			Total Item: 997,50
LOTE 57	Quant.: 1		Num: 850	20,77	**Total: 1.038,50**

Item: 57

Unidade: KG

Marca: VONDER Modelo: VONDER

Descrição: ELETRODO 2,5-6010 KG (5P) - ELETRODO 2,5-6010 KG (5P)
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 20,77**

Total Item: 1.038,50

LOTE 77

Quant.: 1

Num: 523

540,99

Total: 10.819,80

Item: 77

Unidade: UNIDADE

Marca: LONAX Modelo: LONAX

Descrição: LONA PLÁSTICA PRETA EXTRA FORTE 200 MICRAS 4X50 -
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 540,99**

Total Item: 10.819,80

LOTE 88

Quant.: 1

Num: 885

24,99

Total: 374,85

Item: 88

Unidade: UNIDADE

Marca: DTOOLS Modelo: DTOOLS

Descrição: MASSA CORRIDA GALÃO DE 3,6 L -
Quantidade: 15 **Valor Unit.: 24,99**

Total Item: 374,85

LOTE 107

Quant.: 1

Num: 126

6,99

Total: 489,30

Item: 107 Unidade: UNIDADE Marca: NOVE54 Modelo: NOVE54
Descrição: PINCEL TRINCHA PARA PINTURA 3" - PINCEL TRINCHA PARA PINTURA 3"

Quantidade: 70		**Valor Unit.: 6,99**			Total Item: 489,30
LOTE 117	Quant.: 1		Num: 330	11,99	**Total: 59,95**

Item: 117

Unidade: KG

Marca: VONDER Modelo: VONDER

Descrição: PREGO 18/24 - Prego 18/24

Quantidade: 5		**Valor Unit.: 11,99**			Total Item: 59,95
LOTE 118	Quant.: 1		Num: 070	11,99	**Total: 59,95**

Item: 118

Unidade: KG

Marca: VONDER Modelo: VONDER

Descrição: PREGO 20X42 -
Quantidade: 5 **Valor Unit.: 11,99**

Total Item: 59,95

LOTE 132

Quant.: 1

Num: 027

3,49

Total: 104,70

Item: 132

Unidade: UNIDADE

Marca: PLASTUBOS Modelo: PLASTUBOS

Descrição: T SOLDÁVEL DE 3/4" 25MM C/ ROSCA - T SOLDÁVEL DE 3/4" 25MM C/ ROSCA
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 3,49**

Total Item: 104,70

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 14.821,85

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:33A6B5C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 84

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 43/2025, homologado em 15/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 91/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa LOJA TRADICAO LTDA, CNPJ nº 24.652.542/0001-07, com endereço AV. GOIAS, 959, CEP 87200270, representada por DAIANY DIAS PEREIRA BORNIA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 046.830.129- 10, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, PREGAO ELETRONICO, com validade de no minimo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS para a Prefeitura Municipal de Paiçandu, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais secretarias.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pelaentidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões
17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, opedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 19 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

LOJA TRADICAO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 39	Quant.: 1	Num: 053	259,00	**Total: 2.590,00**
Item: 39	Unidade: UNIDADE	Marca: ALZA	Modelo:	

Descrição: CARRINHO DE MÃO TIPO GIRICO(CARRIOLA) - REFORÇADO - CARRINHO DE MÃO TIPO GIRICO (CARRIOLA) - REFORÇADO
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 259,00** Total Item: 2.590,00

LOTE 49

Quant.: 1

Num: 418

1,20

Total: 120,00

Item: 49

Unidade: UNIDADE

Marca: ATOPY Modelo:

Descrição: DISCO DE CORTE 115X1.0X22,2MM - DISCO DE CORTE 115X1.0X22,2MM

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 1,20**		Total Item: 120,00
LOTE 78 Quant.: 1 Num: 448	3,00	**Total: 150,00**
Item: 78 Unidade: UNIDADE Marca: TUBOZAN	Modelo:	

Descrição: LUVA DE CORRER 1/2 - LUVA DE CORRER 1/2 Quantidade: 50 **Valor Unit.: 3,00**		Total Item: 150,00
LOTE 82 Quant.: 1 Num: 736	0,89	**Total: 44,50**
Item: 82 Unidade: UNIDADE Marca: TUBOZAN	Modelo:	

Descrição: LUVA LR ¾ X 1/2 - LUVA LR ¾ X 1/2 Quantidade: 50 **Valor Unit.: 0,89**

Total Item: 44,50

LOTE 83

Quant.: 1

Num: 704

0,89

Total: 44,50

Item: 83

Unidade: UNIDADE

Marca: TUBOZAN Modelo:

Descrição: LUVA LR 3/4 - LUVA LR 3/4 Quantidade: 50 **Valor Unit.: 0,89**

Total Item: 44,50

LOTE 121

Quant.: 1

Num: 318

19,50

Total: 390,00

Item: 121

Unidade: UNIDADE

Marca: CRISTAL Modelo:

Descrição: REPARO CABEÇOTE VEDANTE C. 23 PARA TORNEIRA -
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 19,50**

Total Item: 390,00

LOTE 127

Quant.: 1

Num: 394

7,90

Total: 790,00

Item: 127

Unidade: UNIDADE

Marca: COMPEL Modelo:

Descrição: ROLO P/ PINTURA LÃ SINTÉTICA 23 CM C/ CABO -
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 7,90**

Total Item: 790,00

LOTE 128

Quant.: 1

Num: 295

6,96

Total: 835,20

Item: 128 Unidade: UNIDADE Marca: COMPEL Modelo:

Descrição: ROLO P/ PINTURA LÃ SINTÉTICA 15 CM C/ CABO - ROLO P/ PINTURA LÃ SINTÉTICA 23 CM C/ CABO
Quantidade: 120 **Valor Unit.: 6,96** Total Item: 835,20

LOTE 129

Quant.: 1

Num: 981

3,00

Total: 60,00

Item: 129

Unidade: UNIDADE

Marca: BESTFER Modelo:

Descrição: SERRA MANUAL A/R - Quantidade: 20 **Valor Unit.: 3,00**

Total Item: 60,00

LOTE 157

Quant.: 1

Num: 934

5,90

Total: 88,50

Item: 157

Unidade: UNIDADE

Marca: MEASURE TOOLS Modelo:

Descrição: TRENA DE 5M AÇO -
Quantidade: 15 **Valor Unit.: 5,90**

Total Item: 88,50
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 5.112,70

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5AC5B63F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 85

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da

Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 43/2025, homologado em 15/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 91/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 05.117.514/0001-45, com endereço AV CASTELO BRANCO, CEP 99400000, representada por ROGÉRIO DAMBROS, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 459.526.800-97, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, PREGAO ELETRONICO, com validade de no minimo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS para a Prefeitura Municipal de Paiçandu, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais secretarias.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pelaentidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação

ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, opedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 19 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 852	0,70	**Total: 70,00**
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: INPOL	Modelo: ABRACADEIRA	

Descrição: ABRAÇADEIRA 3/4 - ABRAÇADEIRA 3/4
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 0,70**

Total Item: 70,00

LOTE 5

Quant.: 1

Num: 517

5,60

Total: 112,00

Item: 5

Unidade: UNIDADE

Marca: ROCO Modelo: ANEL

Descrição: ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO -

Quantidade: 20		**Valor Unit.: 5,60**			Total Item: 112,00
LOTE 6	Quant.: 1		Num: 589	15,00	**Total: 150,00**

Item: 6

Unidade: KG

Marca: DTOOLS Modelo: ARAME

Descrição: ARAME RECOZIDO GALVAZINADO 18 - ARAME RECOZIDO GALVAZINADO 18
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 15,00**

Total Item: 150,00

LOTE 14

Quant.: 1

Num: 141

0,80

Total: 8,00

Item: 14

Unidade: UNIDADE

Marca: BESTFER Modelo: BROCA

Descrição: BROCA AÇO RÁPIDO 3MM - BROCA AÇO RÁPIDO 3MM
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 0,80**

Total Item: 8,00

LOTE 16

Quant.: 1

Num: 455

1,60

Total: 16,00

Item: 16
Unidade: UNIDADE

Marca: BESTFER Modelo: BROCA

Descrição: BROCA AÇO RÁPIDO 5MM - BROCA AÇO RÁPIDO 5MM
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 1,60**

Total Item: 16,00

LOTE 22

Quant.: 1

Num: 952

3,20

Total: 32,00

Item: 22

Unidade: UNIDADE

Marca: MTX Modelo: BROCA

Descrição: BROCA DE CONCRETO 8MM - BROCA DE CONCRETO 8MM
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 3,20**

Total Item: 32,00

LOTE 52

Quant.: 1

Num: 454

14,00

Total: 280,00

Item: 52

Unidade: UNIDADE

Marca: VONDER Modelo: DISCO

Descrição: DISCO DE CORTE DIAMANTADO P/PORCELANATO 110MMX20MM 1,4MM - DISCO DE CORTE DIAMANTADO P/PORCELANATO 110MMX20MM 1,4MM
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 14,00** Total Item: 280,00

LOTE 64

Quant.: 1

Num: 839

4,85

Total: 339,50

Item: 64 Unidade: UNIDADE Marca: PALISAD Modelo: ESGUICHO

Descrição: ESGUICHO PLASTICO P/ MANGUEIRA -
Quantidade: 70 **Valor Unit.: 4,85** Total Item: 339,50

LOTE 71

Quant.: 1

Num: 946

1,30

Total: 156,00

Item: 71

Unidade: UNIDADE

Marca: NOV/54 Modelo: FITA

Descrição: FITA ISOLANTE PRETA 18 MM X 5 M -
Quantidade: 120 **Valor Unit.: 1,30**

Total Item: 156,00

LOTE 75

Quant.: 1

Num: 165

0,50

Total: 25,00

Item: 75

Unidade: UNIDADE

Marca: AKATO Modelo: JOELHO

Descrição: JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM - Joelho 90° Soldável 25mm Quantidade: 50 **Valor Unit.: 0,50**

Total Item: 25,00

LOTE 92

Quant.: 1

Num: 964

0,10

Total: 10,00

Item: 92

Unidade: UNIDADE

Marca: DTOOLS Modelo: PARAFUSO

Descrição: PARAFUSO COM BUCHA ESPECIAL Nº 06 -

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 0,10**		Total Item: 10,00
LOTE 93 Quant.: 1 Num: 061	0,20	**Total: 20,00**
Item: 93 Unidade: UNIDADE Marca: DTOOLS Descrição: PARAFUSO COM BUCHA ESPECIAL Nº 08 - PARAFUSO Quantidade: 100 **Valor Unit.: 0,20**	Modelo: PARAFUSO BUCHA ESPECIAL Nº 08	Total Item: 20,00
LOTE 94 Quant.: 1 Num: 328	0,30	**Total: 30,00**
Item: 94 Unidade: UNIDADE Marca: DTOOLS	Modelo: PARAFUSO	

Descrição: PARAFUSO COM BUCHA ESPECIAL Nº 10 - PARAFUSO COM BUCHA ESPECIAL Nº 10
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 0,30** Total Item: 30,00

LOTE 97

Quant.: 1

Num: 158

1,40

Total: 140,00

Item: 97

Unidade: UNIDADE

Marca: FIXAR Modelo: PARAFUSO

Descrição: PARAFUSO SEXTAVADO 1.1/2-3/8 C/ BUCHA E ARRUELA -

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 1,40**			Total Item: 140,00
LOTE 98 Quant.: 1 Num: 046		0,45	**Total: 45,00**
Item: 98 Unidade: UNIDADE Marca: FIXAR Descrição: PARAFUSO SEXTAVADO 1.1/2X1/4 C/ BUCHA ARRUELA Quantidade: 100 **Valor Unit.: 0,45**	-	Modelo: PARAFUSO	Total Item: 45,00
LOTE 99 Quant.: 1 Num: 418		0,60	**Total: 60,00**
Item: 99 Unidade: UNIDADE Marca: FIXAR Descrição: PARAFUSO SEXTAVADO 1 X1/4 C/ BUCHA ARRUELA - Quantidade: 100 **Valor Unit.: 0,60**		Modelo: PARAFUSO	Total Item: 60,00
LOTE 104 Quant.: 1 Num: 954		1,75	**Total: 52,50**
Item: 104 Unidade: UNIDADE Marca: ROMA		Modelo: PINCEL	

Descrição: PINCEL TRINCHA PARA PINTURA 3/4 - PINCEL TRINCHA PARA PINTURA 3/4

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 1,75** Total Item: 52,50

LOTE 105

Quant.: 1

Num: 070

2,50

Total: 250,00

Item: 105

Unidade: UNIDADE

Marca: ROMA Modelo: PINCEL

Descrição: PINCEL TRINCHA PARA PINTURA 1" - PINCEL TRINCHA PARA PINTURA 1"
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 2,50**

Total Item: 250,00

LOTE 106

Quant.: 1

Num: 061

3,75

Total: 375,00

Item: 106

Unidade: UNIDADE

Marca: ROMA Modelo: PINCEL

Descrição: PINCEL TRINCHA PARA PINTURA 2" - PINCEL TRINCHA PARA PINTURA 2"
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 3,75**

Total Item: 375,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.171,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1C118B32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 86

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 43/2025, homologado em 15/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 91/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ABREU,MARTINS & CIA LTDA, CNPJ nº 03.744.301/0001-18, com endereço RUA QUINZE DE SETEMBRO, 1294, CEP 84020050, representada por TARCISIO MARTINS, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 339.692.649-87, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, PREGAO ELETRONICO, com validade de no minimo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS para a Prefeitura Municipal de Paiçandu, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais secretarias.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pelaentidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, opedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 19 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

ABREU,MARTINS & CIA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 037	0,60	**Total: 60,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: FOCO	Modelo:	

Descrição: ABRAÇADEIRA 1/2" - ABRAÇADEIRA 1/2"
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 0,60**

Total Item: 60,00

LOTE 72

Quant.: 1

Num: 492

4,00

Total: 480,00

Item: 72

Unidade: UNIDADE

Marca: TEKBOND Modelo:

Descrição: FITA VEDA ROSCA 18 X 50 -

Quantidade: 120		**Valor Unit.: 4,00**			Total Item: 480,00
LOTE 84	Quant.: 1		Num: 832	10,50	**Total: 3.150,00**

Item: 84

Unidade: Pares

Marca: VOLK CA 46803 Modelo:

Descrição: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS, TOTALMENTE REVESTIDA COM NITRILA, LISA, PUNHO EM FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS. - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS, TOTALMENTE REVESTIDA COM NITRILA, LISA, PUNHO EM FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS.

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 10,50**

Total Item: 3.150,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.690,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C0B450CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 88

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 43/2025, homologado em 15/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 91/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa DEPOSITO MARQUEZONE LTDA - ME, CNPJ nº 24.216.077/0001-61, com endereço RUA SANTO ANTONIO, 2664, CEP 87140000, representada por EDEMILSON MARQUESONE, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 052.480.759-04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, PREGAO ELETRONICO, com validade de no minimo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS para a Prefeitura Municipal de Paiçandu, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais secretarias.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para

aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços,

adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, opedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 19 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

DEPOSITO MARQUEZONE LTDA - ME

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 563	76,00	**Total: 1.140,00**
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: THINSOL	Modelo:	

Descrição: AGUARRÁZ 5 LTS - AGUARRÁZ 5 LTS
Quantidade: 15 **Valor Unit.: 76,00**

Total Item: 1.140,00

LOTE 4
Quant.: 1

Num: 786

19,00

Total: 380,00

Item: 4

Unidade: UNIDADE

Marca: ATOPY Modelo:

Descrição: ALICATE UNIVERSAL 8" CABO EMBORRACHADO - ALICATE UNIVERSAL 8" CABO EMBORRACHADO
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 19,00** Total Item: 380,00

LOTE 7

Quant.: 1

Num: 867

125,00

Total: 43.750,00

Item: 7

Unidade: METROS

Marca: PORTO MARINGA Modelo:

Descrição: AREIA LAVADA - AREIA LAVADA
Quantidade: 350 **Valor Unit.: 125,00**

Total Item: 43.750,00

LOTE 9

Quant.: 1

Num: 208

16,00

Total: 80,00

Item: 9

Unidade: UNIDADE

Marca: METASUL Modelo:

Descrição: BALDE PARA PEDREIRO - METAL - 10 LTS - BALDE PARA PEDREIRO - METAL - 10 LTS
Quantidade: 5 **Valor Unit.: 16,00** Total Item: 80,00

LOTE 10

Quant.: 1

Num: 613

9,00

Total: 45,00

Item: 10

Unidade: UNIDADE

Marca: METASUL Modelo:

Descrição: BALDE PARA PEDREIRO - PLÁSTICO - 10 LTS - BALDE PARA PEDREIRO - PLÁSTICO - 10 LTS
Quantidade: 5 **Valor Unit.: 9,00** Total Item: 45,00

LOTE 11

Quant.: 1

Num: 606

5,00

Total: 50,00

Item: 11

Unidade: UNIDADE

Marca: ROMA Modelo:

Descrição: BANDEJA PLÁSTICA P/PINTURA DE 23 CM - BANDEJA PLÁSTICA P/PINTURA DE 23 CM
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 5,00** Total Item: 50,00

LOTE 12

Quant.: 1

Num: 160

5,50

Total: 55,00

Item: 12

Unidade: UNIDADE

Marca: VILA Modelo:

Descrição: BROCA AÇO RÁPIDO 10MM - BROCA AÇO RÁPIDO 10MM
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 5,50**

Total Item: 55,00

LOTE 13

Quant.: 1

Num: 856

6,50

Total: 65,00

Item: 13 Unidade: UNIDADE Marca: VILA Modelo:

Descrição: BROCA AÇO RÁPIDO 11MM - BROCA AÇO RÁPIDO 11MM
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 6,50** Total Item: 65,00

LOTE 20

Quant.: 1

Num: 779

3,49

Total: 34,90

Item: 20

Unidade: UNIDADE

Marca: VILA Modelo:

Descrição: BROCA DE CONCRETO 10MM - BROCA DE CONCRETO 10MM
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 3,49**

Total Item: 34,90

LOTE 23

Quant.: 1

Num: 861

10,00

Total: 100,00

Item: 23

Unidade: UNIDADE

Marca: ANGELIM Modelo:

Descrição: CABO PARA ENXADA - EM MADEIRA - ÓTIMA QUALIDADE - TAMANHO DE 1,50M - CABO PARA ENXADA - EM MADEIRA - ÓTIMA QUALIDADE - TAMANHO DE 1,50M
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 10,00** Total Item: 100,00

LOTE 30

Quant.: 1

Num: 339

400,00

Total: 800,00

Item: 30

Unidade: UNIDADE

Marca: GMAC Modelo:

Descrição: CAIXA D´ÁGUA EM PVC CAPACIDADE 1.000 LITROS - CAIXA D´ÁGUA EM PVC CAPACIDADE 1.000 LITROS
Quantidade: 2 **Valor Unit.: 400,00** Total Item: 800,00

LOTE 31

Quant.: 1

Num: 497

270,00

Total: 540,00

Item: 31

Unidade: UNIDADE

Marca: GMAC Modelo:

Descrição: CAIXA D´ÁGUA EM PVC CAPACIDADE 500 LITROS, - CAIXA D´ÁGUA EM PVC CAPACIDADE 500 LITROS,

Quantidade: 2		**Valor Unit.: 270,00**			Total Item: 540,00
LOTE 32	Quant.: 1		Num: 276	15,00	**Total: 4.500,00**
Item: 32	Unidade: Sc	Marca:	COLOMBO	Modelo:	
Descrição: CAL PARA PINTURA - SACO 8KG - CAL PARA PINTURA - SACO 8KG					
Quantidade: 300		**Valor Unit.: 15,00**			Total Item: 4.500,00
LOTE 33	Quant.: 1		Num: 656	17,00	**Total: 6.800,00**

Item: 33

Unidade: Sc

Marca: COLOMBO Modelo:

Descrição: CAL VIRGEM SACO 20KG - CAL VIRGEM SACO 20KG
Quantidade: 400 **Valor Unit.: 17,00**

Total Item: 6.800,00

LOTE 34

Quant.: 1

Num: 125

12,00

Total: 180,00

Item: 34

Unidade: UNIDADE

Marca: VILA Modelo:

Descrição: CÂMARA DE AR 3,25X8 PRETO - CÂMARA DE AR 3,25X8 PRETO
Quantidade: 15 **Valor Unit.: 12,00**

Total Item: 180,00

LOTE 35

Quant.: 1

Num: 430

20,00

Total: 600,00

Item: 35

Unidade: BARRA

Marca: PLASTILIT Modelo:

Descrição: CANO PVC SOLDÁVEL ¾ X 6 METROS. - CANO PVC SOLDÁVEL ¾ X 6 METROS.
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 20,00**

Total Item: 600,00

LOTE 36

Quant.: 1

Num: 988

65,00

Total: 1.625,00

Item: 36 Unidade: BARRA Marca: PLASTILIT Modelo:

Descrição: CANO PVC SOLDÁVEL 40 MM X 6 METROS - CANO PVC SOLDÁVEL 40 MM X 6 METROS
Quantidade: 25 **Valor Unit.: 65,00** Total Item: 1.625,00

LOTE 37

Quant.: 1

Num: 863

75,00

Total: 1.875,00

Item: 37

Unidade: BARRA

Marca: PLASTILIT Modelo:

Descrição: CANO PVC SOLDÁVEL ESGOTO 100 MM X 6 METROS. - CANO PVC SOLDÁVEL ESGOTO 100 MM X 6 METROS.
Quantidade: 25 **Valor Unit.: 75,00** Total Item: 1.875,00

LOTE 38

Quant.: 1

Num: 494

19,00

Total: 950,00

Item: 38

Unidade: UNIDADE

Marca: BRASCAMO Modelo:

Descrição: CAPA DE CHUVA PVC AMARELA C/ CAPUZ E MANGA LONGA REFORÇADA - CAPA DE CHUVA PVC AMARELA C/ CAPUZ E MANGA LONGA REFORÇADA

Quantidade:	50 **Valor Unit.:**	**19,00**		Total Item: 950,00
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 460	45,00	**Total: 450,00**
Item: 40	Unidade: UNIDADE	Marca: PANDOLFO	Modelo:	

Descrição: CAVADEIRA COM CABO RETO DE 1,40 M - CAVADEIRA COM CABO RETO DE 1,40 M
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 45,00** Total Item: 450,00

LOTE 41

Quant.: 1

Num: 796

3,00

Total: 15,00

Item: 41

Unidade: UNIDADE

Marca: ATOPY Modelo:

Descrição: CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 3/16X4" - CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 3/16X4"
Quantidade: 5 **Valor Unit.: 3,00** Total Item: 15,00

LOTE 42

Quant.: 1

Num: 413

8,00

Total: 40,00

Item: 42

Unidade: UNIDADE

Marca: ATOPY Modelo:

Descrição: CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 5/16X10" - CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 5/16x10"

Quantidade: 5		**Valor Unit.: 8,00**			Total Item: 40,00
LOTE 43	Quant.: 1		Num: 797	35,00	**Total: 42.000,00**

Item: 43

Unidade: Sc

Marca: CSN Modelo:

Descrição: CIMENTO SACO 50KG - ALTA RESISTÊNCIA - CIMENTO SACO 50KG - ALTA RESISTÊNCIA
Quantidade: 1.200 **Valor Unit.: 35,00** Total Item: 42.000,00

LOTE 44

Quant.: 1

Num: 105

11,00

Total: 110,00

Item: 44

Unidade: UNIDADE

Marca: VILA Modelo:

Descrição: COLHER DE PEDREIRO AÇO 10 POL - COLHER DE PEDREIRO AÇO 10 POL
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 11,00**

Total Item: 110,00

LOTE 45

Quant.: 1

Num: 567

60,00

Total: 3.000,00
Item: 45

Unidade: UNIDADE

Marca: KTELI Modelo:

Descrição: CONE FLEXIVEL EMBORRACHADO - FAIXA REFLETIVA LARANJA E BRANCO - 75CM - CONE FLEXIVEL EMBORRACHADO - FAIXA REFLETIVA LARANJA E BRANCO - 75CM

Quantidade: 50		**Valor Unit.: 60,00**			Total Item: 3.000,00
LOTE 46	Quant.: 1		Num: 500	1,00	**Total: 50,00**

Item: 46

Unidade: UNIDADE

Marca: PLASTILIT Modelo:

Descrição: COTOVELO 40MM - COTOVELO 40MM
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 1,00**

Total Item: 50,00

LOTE 47

Quant.: 1

Num: 266

3,90

Total: 195,00

Item: 47

Unidade: UNIDADE

Marca: VILA Modelo:

Descrição: DISCO DE DESBASE 115X6.4X22,2MM - DISCO DE DESBASE 115X6.4X22,2MM
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 3,90**

Total Item: 195,00

LOTE 48

Quant.: 1

Num: 520

10,00

Total: 500,00

Item: 48

Unidade: UNIDADE

Marca: VILA Modelo:

Descrição: DISCO DE DESBASE 178X6X22,2MM - DISCO DE DESBASE 178X6X22,2MM
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 10,00**

Total Item: 500,00

LOTE 50

Quant.: 1

Num: 056

3,00

Total: 240,00

Item: 50

Unidade: UNIDADE

Marca: VILA Modelo:

Descrição: DISCO DE CORTE 178X1.6X22,2MM - DISCO DE CORTE 178X1.6X22,2MM
Quantidade: 80 **Valor Unit.: 3,00**

Total Item: 240,00

LOTE 51

Quant.: 1

Num: 438

15,00

Total: 750,00

Item: 51

Unidade: UNIDADE

Marca: VILA Modelo:

Descrição: DISCO DE CORTE 300X3,2X15.8MM - DISCO DE CORTE 300X3,2X15.8MM

Quantidade:	50 **Valor Unit.:**	**15,00**		Total Item: 750,00
LOTE 60	Quant.: 1	Num: 536	40,00	**Total: 600,00**
Item: 60	Unidade: UNIDADE	Marca: PANDOLFO	Modelo:	
Descrição: ENXADA BAHIA VIRADA 2,5 LIBRAS COM CABO - ENXADA BAHIA VIRADA 2,5 LIBRAS COM CABO				
Quantidade:	15 **Valor Unit.:**	**40,00**		Total Item: 600,00
LOTE 61	Quant.: 1	Num: 121	40,00	**Total: 600,00**
Item: 61	Unidade: UNIDADE	Marca: PANDOLFO	Modelo:	

Descrição: ENXADA LARGA 2.5 COM CABO DE MADEIRA -
Quantidade: 15 **Valor Unit.: 40,00**

Total Item: 600,00

LOTE 62

Quant.: 1

Num: 882

172,00

Total: 344,00

Item: 62

Unidade: UNIDADE

Marca: MAESTRO Modelo:

Descrição: ESCADA EM ALUMINIO 05 DEGRAUS - ESCADA EM ALUMINIO 05 DEGRAUS
Quantidade: 2 **Valor Unit.: 172,00**

Total Item: 344,00

LOTE 63

Quant.: 1

Num: 358

270,00

Total: 540,00

Item: 63

Unidade: UNIDADE

Marca: MASTRO Modelo:

Descrição: ESCADA EM ALUMÍNIO 08 DEGRAUS -
Quantidade: 2 **Valor Unit.: 270,00**

Total Item: 540,00

LOTE 65

Quant.: 1

Num: 791

25,00

Total: 750,00

Item: 65 Unidade: UNIDADE Marca: ATOPY Modelo:

Descrição: ESGUICHO PARA MANGUEIRA REVOLVER METAL 1/2" REGULAVEL - ESGUICHO PARA MANGUEIRA REVOLVER METAL 1/2" REGULAVEL
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 25,00** Total Item: 750,00

LOTE 68

Quant.: 1

Num: 192

45,00

Total: 2.700,00

Item: 68

Unidade: UNIDADE

Marca: 3F Modelo:

Descrição: FECHADURA INOX COMPLETA EXTERNA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA EM LATÃO CROMADO. - Fechadura inox completa externa com maçaneta tipo alavanca em latão cromado.
Quantidade: 60 **Valor Unit.: 45,00** Total Item: 2.700,00

LOTE 69

Quant.: 1

Num: 114

33,00

Total: 660,00

Item: 69

Unidade: UNIDADE

Marca: 3F Modelo:

Descrição: FECHADURA INOX COMPLETA INTERNA -
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 33,00**

Total Item: 660,00

LOTE 73

Quant.: 1

Num: 619

8,00

Total: 1.040,00

Item: 73

Unidade: UNIDADE

Marca: VILA Modelo:

Descrição: FITA ZEBRA 7 X 100 M (AMARELA E PRETA) -

Quantidade: 130 **Valor Unit.: 8,00**		Total Item: 1.040,00
LOTE 79 Quant.: 1 Num: 413	10,00	**Total: 500,00**
Item: 79 Unidade: UNIDADE Marca: PLASTILIT Descrição: LUVA DE CORRER 3/4 - LUVA DE CORRER 1/2 Quantidade: 50 **Valor Unit.: 10,00**	Modelo:	Total Item: 500,00
LOTE 85 Quant.: 1 Num: 112	105,00	**Total: 8.400,00**
Item: 85 Unidade: UNIDADE Marca: COMPRESSAR	Modelo:	

Descrição: MADEIRITE 110,0 CM X 220,0 CM15MM -
Quantidade: 80 **Valor Unit.: 105,00**

Total Item: 8.400,00

LOTE 86

Quant.: 1

Num: 062

10,60

Total: 3.180,00

Item: 86

Unidade: METROS

Marca: JP MANGUEIRAS Modelo:

Descrição: MANGUEIRA PARA JARDIM COM TRAMA DE AÇO - Mangueira para jardim com trama de aço
Quantidade: 300 **Valor Unit.: 10,60** Total Item: 3.180,00

LOTE 87

Quant.: 1

Num: 193

20,00

Total: 300,00

Item: 87

Unidade: UNIDADE

Marca: ATOPY Modelo:

Descrição: MARTELO UNHA 25MM COM CABO DE MADEIRA -
Quantidade: 15 **Valor Unit.: 20,00**

Total Item: 300,00

LOTE 89

Quant.: 1

Num: 891

30,00

Total: 750,00

Item: 89

Unidade: UNIDADE

Marca: DAFA Modelo:

Descrição: MASSA CORRIDA PVA BARRICA 25 KG -

Quantidade:	25 **Valor Unit.:**	**30,00**		Total Item: 750,00
LOTE 90	Quant.: 1	Num: 368	30,00	**Total: 300,00**
Item: 90	Unidade: UNIDADE	Marca: PANDOLFO	Modelo:	

Descrição: PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 12O CM -

Quantidade:	10 **Valor Unit.:**	**30,00**		Total Item: 300,00
LOTE 91	Quant.: 1	Num: 991	30,00	**Total: 300,00**
Item: 91	Unidade: UNIDADE	Marca: PANDOLFO	Modelo:	

Descrição: PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 120CM -
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 30,00**

Total Item: 300,00

LOTE 95

Quant.: 1

Num: 256

0,50

Total: 100,00

Item: 95

Unidade: UNIDADE

Marca: VILA Modelo:

Descrição: PARAFUSO PARA TELHA 4MM -
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 0,50**

Total Item: 100,00

LOTE 96

Quant.: 1

Num: 925

0,55

Total: 82,50

Item: 96

Unidade: UNIDADE

Marca: VILA Modelo:

Descrição: PARAFUSO PARA TELHA 6MM -
Quantidade: 150 **Valor Unit.: 0,55**

Total Item: 82,50

LOTE 100

Quant.: 1

Num: 238

0,30

Total: 30,00

Item: 100

Unidade: UNIDADE

Marca: VILA Modelo:

Descrição: PARAFUSO SEXTAVADO 2X1/4 C/ BUCHA E ARRUELA - PARAFUSO SEXTAVADO 2X1/4 C/ BUCHA E ARRUELA
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 0,30** Total Item: 30,00

LOTE 101

Quant.: 1

Num: 291

1,00

Total: 100,00

Item: 101

Unidade: UNIDADE

Marca: VILA Modelo:

Descrição: PARAFUSO SEXTAVADO 2X3/8 C/ BUCHA E ARRUELA - PARAFUSO SEXTAVADO 2X3/8 C/ BUCHA E ARRUELA

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 1,00**		Total Item: 100,00
LOTE 103 Quant.: 1 Num: 280	181,00	**Total: 1.086,00**
Item: 103 Unidade: UNIDADE Marca: SANTA CLARA Descrição: PIA DE LOUÇA COM COLUNA PARA BANHEIRO - Quantidade: 6 **Valor Unit.: 181,00**	Modelo:	Total Item: 1.086,00
LOTE 108 Quant.: 1 Num: 371	8,00	**Total: 240,00**
Item: 108 Unidade: UNIDADE Marca: ROMA	Modelo:	

Descrição: PINCEL TRINCHA PARA PINTURA 4" - PINCEL TRINCHA PARA PINTURA 4"
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 8,00**

Total Item: 240,00

LOTE 109

Quant.: 1

Num: 285

25,00

Total: 375,00

Item: 109

Unidade: UNIDADE

Marca: AJAX Modelo:

Descrição: PNEU P/ CARRINHO DE MÃO - Pneu p/ carrinho de mão Quantidade: 15 **Valor Unit.: 25,00**
Total Item: 375,00

LOTE 110

Quant.: 1

Num: 085

229,00

Total: 1.374,00

Item: 110 Unidade: UNIDADE Marca: IMBUIA Modelo:

Descrição: PORTA LISA DE MADEIRA ENCABEÇADA 210X80 CM PADRÃO IMBUIA - Porta lisa de madeira encabeçada 210x80 cm padrão imbuia
Quantidade: 6 **Valor Unit.: 229,00** Total Item: 1.374,00

LOTE 111

Quant.: 1

Num: 619

270,00

Total: 1.350,00

Item: 111

Unidade: UNIDADE

Marca: IMBUI Modelo:

Descrição: PORTA LISA DE MADEIRA ENCABEÇADA 210X90 CM PADRÃO IMBUIA. (EXCLUSIVO ME/EPP) -

Quantidade: 5		**Valor Unit.: 270,00**			Total Item: 1.350,00
LOTE 112	Quant.: 1		Num: 525	27,00	**Total: 135,00**

Item: 112

Unidade: KG

Marca: PREGOTOP Modelo:

Descrição: PREGO 7X9 - PREGO 12X12

Quantidade: 5		**Valor Unit.: 27,00**			Total Item: 135,00
LOTE 113	Quant.: 1		Num: 286	15,00	**Total: 300,00**

Item: 113

Unidade: KG

Marca: PREGOTOP Modelo:

Descrição: PREGO 12/12 - Prego 12/12

Quantidade: 20		**Valor Unit.: 15,00**			Total Item: 300,00
LOTE 114	Quant.: 1		Num: 398	12,00	**Total: 120,00**

Item: 114

Unidade: KG

Marca: PREGOTOP Modelo:

Descrição: PREGO 15X15 - PREGO 17X21

Quantidade: 10		**Valor Unit.: 12,00**			Total Item: 120,00
LOTE 115	Quant.: 1		Num: 818	12,00	**Total: 120,00**

Item: 115

Unidade: KG

Marca: PREGOTOP Modelo:

Descrição: PREGO 17/21 - Prego 17/21

Quantidade: 10		**Valor Unit.: 12,00**			Total Item: 120,00
LOTE 116	Quant.: 1		Num: 526	12,00	**Total: 120,00**

Item: 116

Unidade: KG

Marca: PREGOTOP Modelo:

Descrição: PREGO 17X27 - Prego 17x27 Quantidade: 10 **Valor Unit.: 12,00**

Total Item: 120,00

LOTE 119

Quant.: 1

Num: 780

8,00

Total: 800,00

Item: 119

Unidade: UNIDADE

Marca: TRISLIT Modelo:

Descrição: PLUGUE MACHO E TOMADA FEMEA COM 3 PINOS 20A 2P+T -
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 8,00**

Total Item: 800,00

LOTE 122

Quant.: 1

Num: 843

55,00

Total: 1.650,00

Item: 122

Unidade: UNIDADE

Marca: ASTRA Modelo:

Descrição: REPARO CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL - COMPLETO (KIT) -
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 55,00**

Total Item: 1.650,00

LOTE 123

Quant.: 1

Num: 989

51,00

Total: 765,00

Item: 123 Unidade: UNIDADE Marca: SENSI Modelo:

Descrição: REPARO PARA VÁLVULA HIDRA COMPLETO -
Quantidade: 15 **Valor Unit.: 51,00** Total Item: 765,00

LOTE 124

Quant.: 1

Num: 105

4,50

Total: 450,00

Item: 124

Unidade: METROS

Marca: CAMBARA Modelo:

Descrição: RIPAO DE CAMBARA - Quantidade: 100 **Valor Unit.: 4,50**

Total Item: 450,00

LOTE 133

Quant.: 1

Num: 201

11,60

Total: 1.160,00

Item: 133

Unidade: METROS

Marca: CAMBARA Modelo:

Descrição: TABUA DE 30 CAMBARA -
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 11,60**

Total Item: 1.160,00

LOTE 134

Quant.: 1

Num: 450

90,00

Total: 540,00

Item: 134

Unidade: UNIDADE

Marca: HERC Modelo:

Descrição: TANQUE EM PLÁSTICO 34 LITROS BRANCO -
Quantidade: 6 **Valor Unit.: 90,00**

Total Item: 540,00

LOTE 135

Quant.: 1

Num: 341

14,00

Total: 700,00

Item: 135

Unidade: UNIDADE

Marca: CONEX Modelo:

Descrição: TINTA SPRAY P/ USO EM GERAL 350ML/250G COR A DEFINIR - TINTA SPRAY P/ USO EM GERAL 350ML/250G COR A DEFINIR
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 14,00** Total Item: 700,00

LOTE 136

Quant.: 1

Num: 129

16,00

Total: 3.200,00

Item: 136

Unidade: UNIDADE

Marca: ISDRALIT Modelo:

Descrição: TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 4MM 2,44MTS -
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 16,00**

Total Item: 3.200,00

LOTE 137

Quant.: 1

Num: 356

40,00

Total: 1.200,00

Item: 137

Unidade: UNIDADE

Marca: ISDRALIT Modelo:

Descrição: TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 6MM 1,83MTS -
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 40,00**

Total Item: 1.200,00

LOTE 138

Quant.: 1

Num: 854

55,00

Total: 1.650,00

Item: 138
Unidade: UNIDADE

Marca: ISDRALIT Modelo:

Descrição: TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 6MM 2,44MTS -
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 55,00**

Total Item: 1.650,00

LOTE 139

Quant.: 1

Num: 358

70,00

Total: 1.400,00

Item: 139

Unidade: UNIDADE

Marca: ISDRALIT Modelo:

Descrição: TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 6MM 3,05MTS -
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 70,00**

Total Item: 1.400,00

LOTE 140

Quant.: 1

Num: 188

80,00

Total: 1.600,00

Item: 140 Unidade: UNIDADE Marca: ISDRALIT Modelo:

Descrição: TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 6MM 3,66MTS -
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 80,00** Total Item: 1.600,00

LOTE 141

Quant.: 1

Num: 648

0,75

Total: 67.500,00

Item: 141

Unidade: UNIDADE

Marca: NOSSA SENHORA Modelo:

Descrição: TIJOLO 6 FUROS (COTA PRINCIPAL) -
Quantidade: 90.000 **Valor Unit.: 0,75**

Total Item: 67.500,00

LOTE 142

Quant.: 1

Num: 415

0,75

Total: 22.500,00

Item: 142

Unidade: UNIDADE

Marca: NOSSA SENHORA Modelo:

Descrição: TIJOLO 6 FUROS (COTA EXCLUSIVA) -
Quantidade: 30.000 **Valor Unit.: 0,75**

Total Item: 22.500,00

LOTE 143

Quant.: 1

Num: 234

70,00

Total: 2.100,00

Item: 143

Unidade: UNIDADE

Marca: THINSOL Modelo:

Descrição: TINNER, EMBALADO EM GALÃO DE 05 LITROS, UTILIZADO EM DILUIR TINTAS E VERNIZES , USO EM GERAL - TINNER, EMBALADO EM GALÃO DE 05 LITROS, UTILIZADO EM DILUIR TINTAS E VERNIZES , USO EM GERAL
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 70,00** Total Item: 2.100,00

LOTE 144

Quant.: 1

Num: 700

320,00

Total: 3.200,00

Item: 144

Unidade: UNIDADE

Marca: DAFA Modelo:

Descrição: TINTA A BASE D´ÁGUA (PARA MADEIRA) - 18 LITROS -
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 320,00**

Total Item: 3.200,00

LOTE 145

Quant.: 1

Num: 731

70,00

Total: 2.450,00

Item: 145

Unidade: UNIDADE

Marca: DAFA Modelo:

Descrição: TINTA ÓLEO 3,6 LTS, COR A DEFINIR, COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, 3,6 LITROS. - TINTA ÓLEO 3,6 LTS, COR A DEFINIR, COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, 3,6 LITROS.
Quantidade: 35 **Valor Unit.: 70,00** Total Item: 2.450,00

LOTE 146

Quant.: 1

Num: 795

180,00

Total: 2.700,00

Item: 146

Unidade: UNIDADE

Marca: DAFA Modelo:

Descrição: TINTA P/ PISO COR CONCRETO LATA 18 L -
Quantidade: 15 **Valor Unit.: 180,00**

Total Item: 2.700,00

LOTE 147

Quant.: 1

Num: 360

250,00

Total: 12.500,00

Item: 147

Unidade: UNIDADE

Marca: DAFA Modelo:

Descrição: TINTA PVA LATEX COR A DEFINIR, ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO (18 LITROS) - TINTA PVA LATEX COR A DEFINIR, ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO (18 LITROS)
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 250,00** Total Item: 12.500,00

LOTE 149

Quant.: 1

Num: 086

15,00

Total: 1.200,00

Item: 149 Unidade: UNIDADE Marca: LEAO Modelo:
Descrição: TORNEIRA METAL ½ JARDIM - TORNEIRA AMARELA ½ METAL

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 15,00** Total Item: 1.200,00

LOTE 150

Quant.: 1

Num: 336

20,00

Total: 800,00

Item: 150

Unidade: UNIDADE

Marca: LEAO Modelo:

Descrição: TORNEIRA DE METAL 3/4 - Quantidade: 40 **Valor Unit.: 20,00**

Total Item: 800,00

LOTE 151

Quant.: 1

Num: 662

40,00

Total: 320,00

Item: 151

Unidade: UNIDADE

Marca: LEAO Modelo:

Descrição: TORNEIRA TANQUE MAQUINA LAVAR 2 SAÍDAS 1/4V METAL - TORNEIRA TANQUE MAQUINA LAVAR 2 SAÍDAS 1/4V METAL
Quantidade: 8 **Valor Unit.: 40,00** Total Item: 320,00

LOTE 152

Quant.: 1

Num: 452

37,00

Total: 2.220,00

Item: 152

Unidade: UNIDADE

Marca: LEAO Modelo:

Descrição: TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA 1/4 DE VOLTA, BICA MÓVEL, DE PAREDE, METAL - TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA 1/4 DE VOLTA, BICA MÓVEL, DE PAREDE, METAL
Quantidade: 60 **Valor Unit.: 37,00** Total Item: 2.220,00

LOTE 153

Quant.: 1

Num: 213

38,00

Total: 2.280,00

Item: 153
Unidade: UNIDADE

Marca: LEAO Modelo:

Descrição: TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA 3/4" DE VOLTA, BICA MÓVEL, DE BANCADA,METAL -
Quantidade: 60 **Valor Unit.: 38,00** Total Item: 2.280,00

LOTE 156

Quant.: 1

Num: 170

20,00

Total: 200,00

Item: 156

Unidade: UNIDADE

Marca: ATOPY Modelo:

Descrição: TRENA DE 10M AÇO -
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 20,00**

Total Item: 200,00

LOTE 159

Quant.: 1

Num: 719

55,90

Total: 559,00

Item: 159

Unidade: UNIDADE

Marca: ATOPY Modelo:

Descrição: VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2 CROMADO - DN40. - Válvula de descarga 1.1/2 cromado - DN40.
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 55,90** Total Item: 559,00

LOTE 160

Quant.: 1

Num: 613

360,00

Total: 3.600,00

Item: 160

Unidade: UNIDADE

Marca: SANTA CLARA Modelo:

Descrição: VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA 3/6L , BRANCO -
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 360,00**

Total Item: 3.600,00

LOTE 161

Quant.: 1

Num: 886

190,00

Total: 1.900,00

Item: 161

Unidade: UNIDADE

Marca: SANTA CLARA Modelo:

Descrição: VASO SANITÁRIO, EM LOUÇA, TIPO BACIA, NA COR BRANCA. -
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 190,00**

Total Item: 1.900,00

LOTE 163

Quant.: 1

Num: 172

25,00

Total: 750,00

Item: 163 Unidade: UNIDADE Marca: ATOPY Modelo:
Descrição: VASSOURA RASTELO METÁLICA 22 DENTES COM CABO -

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 25,00** Total Item: 750,00

LOTE 164

Quant.: 1

Num: 729

17,00

Total: 510,00

Item: 164

Unidade: UNIDADE

Marca: ATOPY Modelo:

Descrição: VASSOURA REGULÁVEL DE PLÁSTICO PARA JARDIM(TIPO RASTELO) COM CABO -
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 17,00**

Total Item: 510,00

LOTE 165

Quant.: 1

Num: 831

25,00

Total: 1.750,00

Item: 165

Unidade: UNIDADE

Marca: ROMA Modelo:

Descrição: VASSOURÃO PARA GARI 40CM NYLON C/ CABO REFORÇADO -

Quantidade:	70 **Valor Unit.:**	**25,00**		Total Item: 1.750,00
LOTE 166	Quant.: 1	Num: 869	45,00	**Total: 4.500,00**
Item: 166	Unidade: UNIDADE	Marca: CAMBARA	Modelo:	

Descrição: VIGA 5X10X3 CAMBARÁ -
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 45,00**

Total Item: 4.500,00
LOTE 167

Quant.: 1

Num: 984

40,00

Total: 2.000,00

Item: 167

Unidade: UNIDADE

Marca: AÇO SINTER Modelo:

Descrição: CANTONEIRA 1X1/8 - CANTONEIRA 1X1/8
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 40,00**

Total Item: 2.000,00

LOTE 169

Quant.: 1

Num: 192

120,00

Total: 6.000,00

Item: 169

Unidade: UNIDADE

Marca: AÇO SINTER Modelo:

Descrição: CANTONEIRA 2´X1/8 C/ 6 MTS - Quantidade: 50 **Valor Unit.: 120,00**

Total Item: 6.000,00

LOTE 170

Quant.: 1

Num: 338

46,00

Total: 2.300,00

Item: 170

Unidade: UNIDADE

Marca: AÇO SINTER Modelo:

Descrição: CANTONEIRA 3/4X1/8 C/ 6MTS - Quantidade: 50 **Valor Unit.: 46,00**

Total Item: 2.300,00

LOTE 171

Quant.: 1

Num: 312

35,00

Total: 1.750,00

Item: 171

Unidade: UNIDADE

Marca: AÇO SINTER Modelo:

Descrição: CANTONEIRA 5/8X1/8 C/ 6 MTS - Quantidade: 50 **Valor Unit.: 35,00**

Total Item: 1.750,00

LOTE 172

Quant.: 1

Num: 910

48,00

Total: 2.400,00

Item: 172

Unidade: UNIDADE

Marca: AÇO SINTER Modelo:

Descrição: CANTONEIRA 7/8X1/8 C/ 6 MTS - Quantidade: 50 **Valor Unit.: 48,00**

Total Item: 2.400,00

LOTE 173

Quant.: 1

Num: 832

16,50

Total: 825,00

Item: 173

Unidade: BARRA

Marca: AÇO SINTER Modelo:

Descrição: FERRO CHATO 1/2X1/8 C/ 6MTS - FERRO CHATO 1/2X1/8 C/ 6MTS
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 16,50**

Total Item: 825,00

LOTE 174	Quant.: 1	Num: 769	30,00	**Total: 1.500,00**
Item: 174	Unidade: BARRA	Marca: AÇO SINTER	Modelo:	

Descrição: FERRO CHATO 1X1/8 C/ 6 MTS - FERRO CHATO 1X1/8 C/ 6 MTS
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 30,00**

Total Item: 1.500,00

LOTE 175

Quant.: 1
Num: 794

37,00

Total: 1.850,00

Item: 175

Unidade: BARRA

Marca: AÇO SINTER Modelo:

Descrição: FERRO CHATO 2´X3/16 C/ 6 MTS - Quantidade: 50 **Valor Unit.: 37,00**

Total Item: 1.850,00

LOTE 177

Quant.: 1

Num: 826

20,00

Total: 1.000,00

Item: 177

Unidade: BARRA

Marca: AÇO SINTER Modelo:

Descrição: FERRO CHATO 5/8X1/8 C/ 6 MTS - Quantidade: 50 **Valor Unit.: 20,00**

Total Item: 1.000,00

LOTE 178

Quant.: 1

Num: 803

14,00

Total: 700,00

Item: 178

Unidade: BARRA

Marca: AÇO SINTER Modelo:

Descrição: FERRO REDONDO ¼ (LISO) C/ 6 MTS -
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 14,00**

Total Item: 700,00

LOTE 179

Quant.: 1

Num: 830

48,00

Total: 2.400,00

Item: 179

Unidade: BARRA

Marca: AÇO SINTER Modelo:

Descrição: FERRO REDONDO ½ (LISO) C/ 6 MTS -
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 48,00**

Total Item: 2.400,00

LOTE 181

Quant.: 1

Num: 749

79,00

Total: 6.320,00

Item: 181

Unidade: BARRA

Marca: AÇO SINTER Modelo:

Descrição: FERRO REDONDO 5/8 (LISO) C/ 6 MTS -
Quantidade: 80 **Valor Unit.: 79,00**

Total Item: 6.320,00

LOTE 183

Quant.: 1

Num: 265

18,00

Total: 9.000,00

Item: 183

Unidade: BARRA

Marca: GERDAU Modelo:

Descrição: FERRO 1/4 VERGALHÃO COM 12MTS - FERRO 1/4 VERGALHÃO COM 12MTS
Quantidade: 500 **Valor Unit.: 18,00**

Total Item: 9.000,00

LOTE 184

Quant.: 1

Num: 150

9,50

Total: 8.550,00

Item: 184

Unidade: BARRA

Marca: GERDAU Modelo:

Descrição: FERRO 4,2 VERGALHÃO COM 12 MTS - FERRO 4,2 VERGALHÃO COM 12 MTS
Quantidade: 900 **Valor Unit.: 9,50**

Total Item: 8.550,00

LOTE 185

Quant.: 1
Num: 946

35,00

Total: 1.750,00

Item: 185

Unidade: UNIDADE

Marca: AÇO SINTER Modelo:

Descrição: METALAO PAREDE 1,20-20X20 - METALAO PAREDE 1,20-20X20

Quantidade: 50		**Valor Unit.: 35,00**			Total Item: 1.750,00
LOTE 186	Quant.: 1		Num: 138	53,00	**Total: 2.650,00**

Item: 186

Unidade: UNIDADE

Marca: AÇO SINTER Modelo:

Descrição: METALAO PAREDE 1,20-20X30 -
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 53,00**

Total Item: 2.650,00

LOTE 187

Quant.: 1

Num: 051

53,00

Total: 2.650,00

Item: 187

Unidade: UNIDADE

Marca: AÇO SINTER Modelo:

Descrição: METALAO PAREDE 1,20-30X30 -
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 53,00**

Total Item: 2.650,00

LOTE 188

Quant.: 1

Num: 094

76,00

Total: 3.800,00

Item: 188

Unidade: UNIDADE

Marca: AÇO SINTER Modelo:

Descrição: METALAO PAREDE 1,20-30X40 -
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 76,00**

Total Item: 3.800,00

LOTE 189

Quant.: 1

Num: 524

90,00

Total: 4.500,00

Item: 189

Unidade: UNIDADE

Marca: AÇO SINTER Modelo:

Descrição: METALAO PAREDE 1,20-40X50 -
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 90,00**

Total Item: 4.500,00

LOTE 190

Quant.: 1

Num: 820

110,00

Total: 5.500,00

Item: 190

Unidade: UNIDADE

Marca: AÇO SINTER Modelo:

Descrição: METALAO PAREDE 1,20-50X50 -
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 110,00**

Total Item: 5.500,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 353.515,40

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D6B065B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 89

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 43/2025, homologado em 15/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 91/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MARIANO NEGOCIOS IMOBILIÁRIO E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ nº 44.872.006/0001-24, com endereço RUA VITÓRIA, 131, CEP 86020190, representada por PAULO ROBERTO MARIANO DE FARIA JUNIOR, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 071.456.289-02, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, PREGAO ELETRONICO, com validade de no minimo 12 (doze) meses,**

podendo ser prorrogado por igual período, para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS para a Prefeitura Municipal de Paiçandu, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais secretarias. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pelaentidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, opedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 19 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

MARIANO NEGOCIOS IMOBILIÁRIO E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 74

Quant.: 1

Num: 708

29,99

Total: 4.498,50

Item: 74

Unidade: METROS

Marca: CONFORME EDITAL Modelo: FORRO PVC FLEXÍVEL BRANCO

Descrição: FORRO PVC FLEXÍVEL BRANCO -

Quantidade: 150		**Valor Unit.: 29,99**		Total Item: 4.498,50
LOTE 168	Quant.: 1	Num: 430	9,99	**Total: 499,50**

Item: 168

Unidade: UNIDADE

Marca: CONFORME EDITAL Modelo: CANTONEIRA 1.1/2X1/8 C/
6MTS

Descrição: CANTONEIRA 1.1/2X1/8 C/ 6MTS - CANTONEIRA 1.1/2X1/8 C/ 6MTS
Quantidade: 50
Valor Unit.: 9,99

Total Item: 499,50

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 4.998,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:285F57BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 43/2025, homologado em 15/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 91/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.322.621/0001-73, com endereço ROD FRANCISCO THOMAZ DOS SANTOS, 5159, CEP 88066260, representada por SILVIA DEBUS PAIM, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 634.381.350-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, PREGAO ELETRONICO, com validade de no minimo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS para a Prefeitura Municipal de Paiçandu, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais secretarias.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pelaentidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o

pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 19 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 8	Quant.: 1	Num: 471	36,49	**Total: 1.094,70**
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: METASUL	Modelo: SLIM	

Descrição: ASSENTO SANITÁRIO, MODELO MACIO, COR BRANCA. - ASSENTO SANITÁRIO, MODELO MACIO, COR BRANCA.
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 36,49** Total Item: 1.094,70

LOTE 58

Quant.: 1

Num: 671

3,99

Total: 399,00

Item: 58

Unidade: UNIDADE

Marca: PLASBOHN Modelo: 60CM

Descrição: ENGATE FLEXÍVEL DE 60CM PVC - ENGATE FLEXÍVEL DE 60CM PVC
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 3,99**

Total Item: 399,00

LOTE 130

Quant.: 1

Num: 610

4,08

Total: 408,00

Item: 130

Unidade: UNIDADE

Marca: PLASTUNING Modelo: 1000

Descrição: SIFÃO EXTENSIVO PARA USO EM GERAL - Sifão extensivo para uso em geral Quantidade: 100 **Valor Unit.: 4,08**

Total Item: 408,00

LOTE 131

Quant.: 1

Num: 483

1,82

Total: 72,80

Item: 131

Unidade: UNIDADE

Marca: PLASBOHN Modelo: SP

Descrição: SPUD DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO. - Quantidade: 40 **Valor Unit.: 1,82**

Total Item: 72,80
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.974,50

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B1A2AE1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 43/2025, homologado em 15/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 91/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa FM PECAS E MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 14.233.242/0001-30, com endereço AV FERNANDO MACHADO - D, CEP 89803000, representada por MARCOS VINICIUS MOCELIN, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 048.489.329-71, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, PREGAO ELETRONICO, com validade de no minimo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS para a**

Prefeitura Municipal de Paiçandu, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais secretarias. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela

entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, opedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 19 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

FM PECAS E MAQUINAS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 70	Quant.: 1	Num: 711	149,99	**Total: 7.499,50**
Item: 70	Unidade: UNIDADE	Marca: supreme	Modelo: 3mm	

Descrição: FIOS DE CORTE 3,00MM X 250MTS QUADRADOS PARA MOTOR ROÇADEIRA (MANUAL) - CARRETEL GRANDE -

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 149,99**

Total Item: 7.499,50

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 7.499,50

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4EF14A60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 43/2025, homologado em 15/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 91/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, CNPJ nº 10.942.831/0001-36, com endereço RUA FRITZ SPERNAU, CEP 89055200, representada por EDSON CAMILO, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 039.334.289-12, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, PREGAO ELETRONICO, com validade de no minimo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS para a Prefeitura Municipal de Paiçandu, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais secretarias.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante

solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, nocaso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não

convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigaçõesestabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados,não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 19 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois

de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 55	Quant.: 1	Num: 381	19,99	**Total: 999,50**
Item: 55	Unidade: KG	Marca: vonder	Modelo:	

Descrição: ELETRODO 2,5-6013 KG - ELETRODO 2,5-6013 KG
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 19,99**

Total Item: 999,50
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 999,50

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A6458C61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 32/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 32/2025
Nº PROC. ADM. 96/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 01/09/2025 09:42
INÍCIO REC. PROPOSTA: 01/09/2025 09:50
FIM REC. PROPOSTA: 01/10/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 01/10/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 121.967,3900

OBJETO DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA, para Contratação de empresa especializada em Construção Civil para realização da forração com gesso do teto do Centro de Educação Ambiental, cercamento lateral e fundos do lote 262/Rem-1/A e calçamento externo da sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA, para Contratação de empresa especializada em Construção Civil para realização da forração com gesso do teto do Centro de Educação Ambiental, cercamento lateral e fundos do lote 262/Rem-1/A e calçamento externo da sede da Secretaria Mu

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D9JzY6CzqiE8E9V1oAEBAHJZaTXlUKfQ15gNedxfJlFFJMk6L7LxbNokcV%2FHgeJKhxb1ZEmH3xUZjFgvGH9qnB4dsvC5M4nMR1sHk0Nbh7Zg%3D

_____
VERÔNICA SIMÃO BENATTI

PAIÇANDU-PR - 22/09/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:93FB0622

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 72/2022 – DISPENSA Nº 29/2022

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

LOCADOR: JOSE FERREIRA DE ASSIS SOBRINHO, *brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 605.017.409-10 e RG nº 4.396.266-3 SSP/PR.*

CLÁUSULA PRIMEIRA –
§ 1º Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR PELO IGPM DE 3,03%, POR MAIS 12 (doze) MESES, ATÉ DIA 18/10/2026**, nos termos do art. 57, inciso I e § 1º, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula décima primeira do contrato nº 56/2022, cujo objeto é Locação de imóvel para instalação da sede do CRAS-Centro de Referência da Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social – localizado à Rua Mario Monteschio, 567 esquinas com a Rua Altamiro de Paula Andrade com Matricula 38.440 Data 22 Quadra 120, Jd. Pioneiro II no município de Paiçandu.
O valor inicial do contrato de R$ 26.472,84 (vinte e seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) ao ano, somado o aditivo passará a ser de R$ 112.875,24 (cento e doze mil, oitocentos, setenta e cinco reais, vinte e quatro centavos).
O valor mensal passará a ser de R$ 2.409,73 (dois mil quatrocentos e nove reais setenta e três centavos), para o valor de R$ 2.482,74 (dois mil quatrocentos, oitenta e dois reais setenta e quatro centavos).
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 15 de setembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:76BA8C0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 075/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

LOCADOR: JOSE FERREIRA DE ASSIS SOBRINHO, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. nº 5.028.456-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º e ART. 65 da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E REAJUSTE
Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR PELO IGPM DE 3,03%, POR MAIS 12 (doze) MESES ATÉ 14/10/2026,** nos termos do art. 57, § 1º da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato, cujo objeto é locação de imóvel para SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por

prazo determinado, Imóvel localizado na Rua Altamiro Paulo Andrade, 306, esquina com a Rua Mario Monteschio, matrícula 38.440, data 22, quadra 120, Jardim Pioneiro II, na Cidade de Paiçandu, de propriedade do LOCADOR, a ser destinado exclusivamente, pelo período contratado, para a Secretaria de Assistência Social.

O valor anual total inicialmente contratado passou de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) para o valor total acumulado, ao fim deste aditivo de R$ 117.937,08 (cento e dezessete mil, novecentos, trinta e sete reais e oito centavos).
O valor mensal passará a ser R$ 2.034,72 (dois mil trinta e quatro reais setenta e dois centavos) mensais, para o valor de R$ 2.096,37 (dois mil trinta e quatro reais setenta e dois centavos).
Sem mais alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR, 15 de setembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:EE517A9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 203/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar o Pregão Eletrônico n°. 07/2025, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:
Objeto: Aquisição de toners e cartuchos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Empresas Contratadas: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.692.456/0001-71, com o valor total de R$ 2.483,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e três reais); V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº. 05.808.979/0001-42, com o valor total de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais); W P DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.483.808/0001-28, com o valor total de 484,20 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos); J & K COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.338.231/0001-60, com o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais); M M J INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS IFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 35.137.952/0001-36, com o valor total de R$ 170,00 (cento e setenta reais); e RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 13.383.196/0001-92, com o valor total de R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).
Publique-se.

18 de Setembro de 2025
DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:132131D2

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1353/2025 - CONCEDE SEMIDIÁRIA À VEREADORA FABÍOLA MERELES

PORTARIA Nº 1353/2025

Ementa: Concede semidiária à Vereadora Fabíola Mereles

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 671/2025

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de semidiária à Vereadora abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas para a participação no curso/evento "XXI Seminário Estadual do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)", no dia 10/10/2025, na cidade de Matinhos/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Vereadora	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Fabíola Mereles	Vereadora	114	R$ 127,14 (cento e vinte e sete reais e quatorze centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:4E7BDC5C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 94/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 94/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24469/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de PALESTRA SHOW que visa capacitar os professores em evento comemorativo ao Dia do Professor.
Fundamentação: inciso II, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 08001121220023207033903900000. **Fonte:** 1028. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: MATUTO COMUNICACAO E MARKETING LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº. 05.916.086/0001-10 com o valor total de 16.000,00 (dezesseis mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

22 de Setembro de 2025
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:2FE0BF97

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.02/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana no Município de Palmeira/Pr com fornecimento de equipamentos e mão de obra através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

Solicitação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Dotação Orçamentária:

Reduzido	Pragmática	Fonte
665	11.005.18.541.0040.1.123.3.3.90.39.00.00	1000

Contratada:

- WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA, inscrita no CNPJ n°.13.960.759/0001-68, com valor total de R$ 1.618.200,00 (um milhão seiscentos e dezoito mil e duzentos reais).

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

22 de Setembro de 2025
FRIEDRICH NORBERT KLIEWER
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:FB0D8871

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.44.2025

Objeto: aquisição de Gasolina tipo C.

Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Dotação Orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
72	05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.30.00.00	1000
101	05.002.15.451.0007.2.024.3.3.90.30.00.00	1000
121	05.003.15.452.0008.2.031.3.3.90.30.00.00	1000
663	11.005.18.541.0040.1.123.3.3.90.30.00.00	1000
669	11.005.18.542.0040.2.121.3.3.90.30.00.00	1000
354	08.001.12.361.0024.6.076.3.3.90.30.00.00	1000
355	08.001.12.361.0024.6.076.3.3.90.30.00.00	1034
281	08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.30.00.00	1026
508	10.001.04.122.0032.6.094.3.3.90.30.00.00	1000
521	10.002.08.244.0032.2.097.3.3.90.30.00.00	1000
535	10.002.08.244.0033.2.099.3.3.90.30.00.00	1000
544	10.002.08.244.0033.6.100.3.3.90.300.00.00	31936
726	10.002.08.244.0033.6.101.3.3.90.30.00.00	2940
561	10.002.08.244.0034.6.103.3.3.90.30.00.00	31934
941	10.002.08.244.0035.6.105.3.3.90.30.00.00	941
582	10.002.08.244.0035.6.144.3.3.90.30.00.00	1000
581	10.002.08.244.0035.6.144.3.3.90.30.00.00	983
266	07.002.20.606.002.2.067.3.3.90.30.00.00	1000
230	07.001.20.605.0021.1.062.3.3.90.30.00.00	1000
397	08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.30.00.00	1000
23	02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00	1000
807	02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00	21000
27	02.001.04.122.0002.2.2.006. 3.3.90.30.00.00	1000
808	02.001.04.122.0002.2.2.006. 3.3.90.30.00.00	2100
484	09.002.10.301.0027.6.084.3.3.90.30.00.00.	484
485	09.002.10.301.0027.6.084.3.3.90.30.00.00	499
494	09.002.10.301.0027.6.084.3.3.90.30.00.00	1000
487	09.002.10.301.0027.6.084.3.3.90.30.00.00	1039
488	09.002.10.301.0027.6.084.3.3.90.30.00.00	1510
226	06.011.26.782.0009.2.032.3.3.90.30.00.00	

Contratado:

- POSTO PALMEIRA LTDA inscrita no CNPJ n°.21.099.274/0001-50, com valor total de R$ 1.154.400,00 (um milhão cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.
Publique-se.

22 de setembro de 2025

CARLA BEATRIZ TURMINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:9BA16FE2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18282/2025 - CACIA GUERRA FRANCO – ME

RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18282/2025 - CACIA GUERRA FRANCO – ME

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 03/2025 cujo objeto prevê o credenciamento de pessoa física ou jurídica para empresas especializadas fornecimento de marmitas destinadas aos funcionários públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. O objetivo é cadastrar prestadores de serviço interessados em empresas especializadas em fornecimento de marmitas destinadas aos funcionários públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Palmeira-PR.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
CACIA GUERRA FRANCO – ME	14.476.021/0001-92	24614/2025	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

OSMAIR LEDERER
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:7783F701

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18282/2025 – MARIA ROSA FRANCO – ME

RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18282/2025 – MARIA ROSA FRANCO – ME

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 03/2025 cujo objeto prevê o credenciamento de pessoa física ou jurídica para empresas especializadas fornecimento de marmitas destinadas aos funcionários públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. O objetivo é cadastrar prestadores de serviço interessados em empresas especializadas em fornecimento de marmitas destinadas aos funcionários públicos

municipais lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Palmeira-PR.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
MARIA ROSA FRANCO – ME	11.802.713/0001-95	24663/2025	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

OSMAIR LEDERER
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:B0C2F21A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1660/2025- MAXIMUS CONSTRUTORA E ESTRUTURAS METÁLICAS

CONTRATANTE: Município de Palmeira, Estado do Paraná, com sede à Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 76.179.829/0001-65, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ALTAMIR SANSON, portador da Cédula de Identidade RG nº 3319128-6 e do CPF/MF nº 456.206.529-04, e

CONTRATADA: MAXIMUS CONSTRUTORA E ESTRUTURAS METÁLICAS.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é Contratação de empresa especializada para Construção de um Campo de futebol society com as seguintes dimensões: 18x36m e área 654,50 m², a ser implantada em terreno localizado no bairro Jardim Cristine, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 09/2025.

VALOR: R$ 324.212,29 (trezentos e vinte e quatro mil duzentos e doze reais e vinte e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de setembro de 2025.

FORO: Comarca de Palmeira, Estado do Paraná.

Palmeira, 22 de setembro de 2025

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:6D178708

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.157, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - PRORROGA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.918 DE JULHO DE 2015

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica prorrogada a Lei nº 3.918 de 13 de julho 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação (PME) até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.

Art. 2º O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do PME dependerá da aprovação pelo Congresso Nacional do Projeto de Lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os Municípios aprovem seus respectivos planos municipais.

Art. 3º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de julho de 2025.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:32763033

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1434/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob o n.º 5.734.204-8, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:
Conforme previsto na Cláusula 5ª do Contrato nº 1434/2023 e tabela a seguir, o valor mensal do objeto contratado fica reajustado em 5,401310% referente ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses:

ITEM	VALOR ANTERIOR	VALOR DO REAJUSTE CONFORME INPC
Software orçamentação eletrônica utilizada para estimativa 12.00 de custos de manutenção preventiva corretiva de automóveis, vans, utilitários e caminhões. (Implantação de no mínimo 7 licenças de uso. com treinamento da plataforma e manutenção do Servidor).	R$ 1.911,72	R$ 2.014,98

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Contrato nº 1434/2024 e Termo(s) Aditivo(s), permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.
Palmeira, 17 de setembro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
CARLA BEATRIZ TURMINA
CPF/MF n.° 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Testemunhas:

_____
Gustavo Cardoso
Fiscal Titular do Contrato

_____
Gilmar Martins
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:A61B1FD1

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.216 DE 22/09/2025

Portaria n.º 1.216 de 22/09/2025

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando mais, o disposto no Artigos 36, Inciso I da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Resolve:

Extinguir o benefício de ***pensão*** concedido pelo Decreto nº 2.201 de 30/11/1995 conforme acordão nº 96/99 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná , para **Theresinha Andreata Covaleski**, em virtude de seu falecimento em 19/08/2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2025

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Daysi Baptista Pinheiro de Lima
Código Identificador:F4C5E267

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.217 DE 22/09/2025

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando mais, o disposto no Artigos 36, Inciso I da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Resolve:

Extinguir o benefício de ***aposentadoria*** concedida pela Portaria nº 256 de 10/09/2014, decisão definitiva monocrática nº 366/15 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para **Rosemari da Conceição Olenik Schroeder** , em virtude de seu falecimento em 06/08/2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2025.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Daysi Baptista Pinheiro de Lima
Código Identificador:24560D4A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 41/2025 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS – ELISSANDRA CAMILO.

Processo nº: 24212/2025
ADITIVO Nº. 41/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: ELISSANDRA CAMILO
Matrícula: 600972
Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS
Regime: CLT
Vencimento R$ 3.036,00 (Três mil, e trinta e seis reais)
Vigência: 19/05/2025 à 16/08/2025
Prorrogação 1: 17/08/2025 à 27/09/2025
Prorrogação 2: 28/09/2025 à 26/12/2025

Data: 22/09/2025.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:33B93583

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024

Palmeira, 22 de setembro de 2025**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 24 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19652/2025.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

ANGÉLICA GONÇALVES MACHADO DOS SANTOS

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:317E39A9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024

Palmeira, 22 de setembro de 2025**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 24 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19652/2025.

Cuidador De Acolhimento Institucional:

PATRÍCIA SANTOS DE OLIVEIRA SIBER

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:9417E0BB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO ESF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Palmeira, 22 de setembro de 2025.
A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 24 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Enfermeiro ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 23678/2025.

ENFERMEIRO ESF:

LUCIA CRISTINA LAZARINI

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:7E90554A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO CLÍNICO GERAL – CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 22 de setembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 24 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Médico Clínico Geral, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20854/2025.

Médico Clínico Geral:

MATHEUS RIBEIRO DOS SANTOS

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:A5947F30

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Palmeira, 22 de setembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 24 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 21495/2025.

PSICÓLOGO:

MARIA DAS GRACAS BACELAR REIS BRITO
PAULA ERENI PALHANO SILVA

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:725741D1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Palmeira, 22 de setembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 24 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 21495/2025.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

MARIA APARECIDA RODRIGUES
MARCOS TIAGO MENDES

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:D9D508E7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Palmeira, 22 de setembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 24 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 21497/2025.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

ELIANE FERREIRA

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:17CE9ECF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Palmeira, 22 de setembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 24 de setembro do corrente ano, às 08:00

horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 23674/2025.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

SUZANNE KATHLLEN RAIOL DE SOUSA

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:78264F3B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº18.580 DE 22/09/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$274.644,98

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.155/2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$274.644,98 (duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada:
05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.002.15.451.0007.2.030. Ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública - Click Palmeira
943 – 3.3.90.93.00.00 – 370 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$274.644,98

Total: R$ 274.644,98

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
370	R$ 274.644,98

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:B64155E0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº18.581 DE 22/09/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$1.500.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.156/2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.001.20.605.0021.1.063. Fortalecimento da produção agrícola e pecuária
888 – 4.4.90.51.00.00 – 596 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$1.500.000,00

Total Suplementação: R$ 1.500.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.2.2.99.01.01.00000000 Fonte: 596 R$1.500.000,00

Total da Receita: R$1.500.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:80AC7A69

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº18.582 DE 22/09/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$460.225,74

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.158/2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$460.225,74 (quatrocentos e sessenta mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada:

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Turismo
11.003.13.695.0038.2.128. Manutenção do Fundo Municipal de Turismo
940 – 3.3.90.39.00.00 – 561 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – R$460.225,74

Total: R$460.225,74
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
561	R$460.225,74

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:DEB13DFB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Palmeira, 22 de setembro de 2025.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 03/2024 de 24 de maio de 2024, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **TANIA TKACZYK LIMA**
Inscrição: 69
Emprego público: AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

JOCELI GOMES CUNHA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:2689F53B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº 6.155 DE 22/09/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$274.644,98

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$274.644,98 (duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada:

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.002.15.451.0007.2.030. Ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública - Click Palmeira
943 – 3.3.90.93.00.00 – 370 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$274.644,98

Total: R$ 274.644,98

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
370	R$ 274.644,98

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:263DEDDB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº 6.156 DE 22/09/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$1.500.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.001.20.605.0021.1.063. Fortalecimento da produção agrícola e pecuária
888 – 4.4.90.51.00.00 – 596 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$1.500.000,00

Total Suplementação: R$ 1.500.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.2.2.99.01.01.00000000 Fonte: 596 R$1.500.000,00

Total da Receita: R$1.500.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:44D56CDF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº 6.158 DE 22/09/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$460.225,74

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$460.225,74 (quatrocentos e sessenta mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada:

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Turismo
11.003.13.695.0038.2.128. Manutenção do Fundo Municipal de Turismo
940 – 3.3.90.39.00.00 – 561 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – R$460.225,74

Total: R$460.225,74

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
561	R$460.225,74

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:70272D59

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 25.132 DE 22/09/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA LEILIANE COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o contido no protocolado sob n° 24178/2025, e com fundamento no art. 132 da Lei Municipal n° 1.700/94,

Resolve:

Art. 1º. Conceder licença sem vencimento, a partir de 01/10/2025 à 30/09/2027, a servidora pública municipal **LEILIANE COSTA**, matrícula 203661, portadora do R.G. nº. 10.3xx.xxx-5, inscrita no CPF sob o nº. 083.xxx.xxx-39, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, devendo apresentar-se no serviço público para reassumir o cargo no qual encontra-se nomeada no dia 01/10/2027.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:34122F63

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024 - CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 22 de setembro de 2025.

LUIGGI DOS SANTOS
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B77B691E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA DE ABERTURA – PREGÃO 007/2025 – 90007 NO COMPRASNET

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Paranaguá, no uso das suas atribuições, comunica por meio da presente que o Pregão n. 007/2025, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de Água Mineral, sob demanda, para a Câmara Municipal de Paranaguá, pelo período de 12 (doze) meses" teve a data da sua abertura redesignada para o dia 08/10/2025, às 09:00 horas, em função da necessidade de observação de feriado municipal coincidente à data anteriormente definida.

Paranaguá, 22 de setembro de 2025.

CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:EC64188E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ DECRETO LEGISLATIVO Nº. 670/2025

"Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá ao Sr Amilcar Pacheco do Santos."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art.1º - Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá ao Sr Amilcar Pacheco do Santos.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 17 de setembro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES
1º Secretário

GISLEINE DO NASCIMENTO BENTO SILVA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:99286F77

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 671/2025

"Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá ao Deputado Federal Luis Felipe Bonatto Francischini."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art.1º - Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá ao Deputado Federal Luis Felipe Bonatto Francischini.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Paranaguá, "Palácio Carijó", em 17 de setembro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES
1º Secretário

GISLEINE DO NASCIMENTO BENTO SILVA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:925C20F3

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 672/2025

"Concede Título de Mérito Empresarial ao Instituto Superior do Litoral do Paraná - ISULPAR, em virtude da comemoração dos 20 anos do Curso de Direito."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art.1º - Fica concedido o Título de Mérito Empresarial ao Instituto Superior do Litoral do Paraná - ISULPAR.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PARANAGUÁ, "PALÁCIO CARIJÓ", em 17 de setembro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES
1º Secretário

GISLEINE DO NASCIMENTO BENTO SILVA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:4681E65E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RESOLUÇÃO Nº. 495/2025

"Altera o caput e o Parágrafo Único do ART. 3º da Resolução nº 470/2021, que regulamenta a admissão de estagiários pela Câmara Municipal de Paranaguá e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, aprovou e a Mesa Executiva promulga a presente Resolução:

Art. 1º - O caput e o Parágrafo Único do ART. 3º passam a ter a seguinte redação:
"Art. 3º O número máximo de estagiários fica limitado a 40 (quarenta), sendo:
I- 30 (trinta) estudantes de nível médio;
II - 06 (seis) estudantes de nível superior, regularmente matriculados nos cursos de Direito, Administração, Tecnologia da Informação, Ciências Contábeis e Jornalismo/Comunicação Social;
III - 04 (quatro) estudantes de pós-graduação com formação superior nas áreas de Direito, Administração, Ciências Contábeis ou Jornalismo/Comunicação Social.
Parágrafo Único - Ficam reservadas, 10% (dez por cento) das vagas a estudantes com deficiência, conforme previsto no art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008."
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paranaguá, "Palácio Carijó", em 17 de setembro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES
1º Secretário

GISLEINE DO NASCIMENTO BENTO SILVA
2º Secretário

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:6B727179

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 114/2025

PORTARIA Nº 114/2025

"Constitui Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá/PR – FASP e dá outras providências"

O Diretor-Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.848.527/0001-55, com sede administrativa situada na Av. Roque Vernalha, nº 39, segundo andar, bairro Vila Itiberê, Paranaguá – PR, CEP 83206-250 (UPA 24h), neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Dr. Wilson Eugênio Gomes de Moraes**, no uso das atribuições legais e regimentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 230/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado (PSS), com a finalidade de coordenar e acompanhar os trâmites necessários à seleção de pessoal para empregos públicos temporários da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, haja vista sua aprovação na reunião do Conselho Curador, matéria publicada com Código Identificador: 30DA8ADF, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 22/09/2025, Edição 3368.

Parágrafo único. A Comissão ora constituída terá competência para organizar, fiscalizar e deliberar sobre os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado que trata o Caput do Art. 1º passará a ser constituída pelos seguintes membros, a saber:

I – Gabriel da Cruz Domingues, matricula nº 80-03, Médico, como Presidente;

II - Isabella Vieria de Souza, matricula nº 305-01, Médica, como Secretária;

III – Rafaela Mendes Soccio Coelho Netto, Gerente de Saúde Mental, matricula nº 166-02, como membro.

IV – Gabriel Neves Martinatto, Gerente de Compras, matricula nº 442-03, como membro.

Art. 3º Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de pessoal, a fim de atender às necessidades emergenciais e à substituição decorrente de afastamentos legais de empregados públicos, para os seguintes empregos públicos:

I – Médico-Psiquiatra;

Art. 4º O Processo Seletivo Simplificado funda-se na necessidade urgente de manter a prestação dos serviços de saúde mental, suprindo o trabalho dos empregos públicos citados no artigo anterior, em razão de rescisões e exonerações ocorridas nos últimos 12 (doze) meses, bem como afastamentos legais de empregados públicos.

Parágrafo único. Considerando o prazo exíguo e a necessidade de estruturação do novo Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPS IJ, a seleção será realizada por meio de prova de títulos, em conformidade com as regras estabelecidas no edital.

Art. 5º Os empregos públicos constantes do artigo 3º são regidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contratação por prazo determinado de até 12 meses, nos termos da Lei Federal nº 8.745/1993, Lei Complementar Estadual nº 10/2005 e Regimento Interno da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Art. 6º A Comissão supra designada será responsável por todos os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado, realizado por execução direta, incluindo a deliberação, análise e julgamento de todos os atos do procedimento.

Parágrafo único. A Comissão deverá registrar e prestar contas de todas as suas atividades, reuniões e deliberações, encaminhando relatórios à Diretoria Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP e ao seu Conselho Curador.

Art. 7º É determinado aos membros da comissão especial a observância do rol de inscritos, devendo se declarar impedido na ocorrência do candidato inscrito ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afins até o terceiro grau, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá a Diretora Geral da FASP, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão.

Art. 8º O direito de ação contra quaisquer atos relativos ao teste seletivo prescreve em 3 meses, a contar da data em que for publicado a homologação do resultado final.

Art. 9º As atividades da Comissão iniciarão imediatamente após a vigência desta Portaria, cabendo à Presidente convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e lavrar ata de todas as reuniões, designando um membro da Comissão para secretariá-las.

Parágrafo único. Todos os atos praticados pela Comissão deverão ser devidamente publicados em Diário Oficial, em observância aos princípios da legalidade, publicidade e transparência que regem a Administração Pública.

Art. 10º Constitui-se atribuição da Presidência da Comissão Especial de Processo Seletivo da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, observar integralmente as exigências contidas na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá-PR, em 22 de setembro de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:5E654DCB

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

A**Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá– FASP**, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.848.527/0001-55, com sede administrativa situada na Av. Roque Vernalha, nº 39, segundo andar, Vila Itiberê, Paranaguá – PR, CEP 83206-250 (UPA 24h), neste ato representada por seu Diretor-Geral,**Dr. Wilson Eugênio Gomes de Moraes**, no uso das atribuições legais e regimentares que lhe são conferidas pela**Lei Complementar nº 230/2019**, e

O**CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP**, com fulcro no artigo 14 do Estatuto Social da FASP, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 230, de 10 de julho de 2019, com as alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 285/2022 e nº 312/2023, bem como com base na deliberação registrada em Ata Pública da Reunião Extraordinária realizada em 18 de setembro de 2025,**RESOLVEM:**

Art. 1º Fica alterada a quantidade de cargos em comissão de Assessor de fluxo no âmbito da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, conforme dispõe nesta resolução.

Art. 2ºA função de**Assessor de Fluxo**passa a contar com 04 (quatro) cargos, em substituição à quantidade anteriormente fixada na resolução 01/2025.

Art. 3º Os cargos ora alterados integram o quadro de funções comissionadas da FASP, permanecendo inalteradas as demais disposições regulamentares.

Art. 4º Os anexos da**Resolução nº 21, de 13 de setembro de 2022**, passam a vigorar com o texto ora consolidado, de acordo com as alterações previstas nesta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá-PR, em 22 de Setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

ANEXO I - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

1. CONSELHO CURADOR
2. DIRETORIA EXECUTIVA
2.1. Direção Geral
2.1.1. Procuradoria Jurídica
2.1.2. Assessoria Jurídica

3. DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
3.1. Direção Administrativa Financeira
3.1.1. Gerência de Recursos Humanos
3.1.2. Gerência de Compras
3.1.2.1. Coordenação de Almoxarifado
3.1.3. Gerência de Finanças
3.1.4. Gerência de Contabilidade

4. DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
4.1. Direção de Atenção à Saúde
4.1.1. Gerência de Unidade

4.1.1.1. Assessor de Fluxo
4.1.2. Gerência de Enfermagem
4.1.3. Gerência de Farmácia
4.1.4. Gerência de Laboratório
4.1.5. Gerência de Saúde Mental
4.1.5.1. Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
4.1.7. Coordenação da Rede de Urgência e Emergência

5. DIRETORIA MÉDICA e Coordenador da Rede de Urgência e Emergência

ANEXO II - DA ESTRUTURA DOS CARGOS – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS

Diretor Geral
Atribuição de confiança do Prefeito Municipal, com requisitos definidos no §1º do art. 9º da Lei Complementar nº 230, de 10 de julho de 2019. É o titular responsável pela gestão administrativa e pela supervisão de todas as ações desenvolvidas pela Fundação Pública. Exerce as atribuições máximas de coordenação e gerenciamento, podendo executar atos emanados do Conselho Curador por delegação de competência.

Diretor Administrativo-Financeiro
Atribuição de confiança da Diretoria Geral. Responsável por chefiar o planejamento administrativo de recursos humanos, financeiro, orçamentário, contábil e operacional da FASP.

Diretor de Assistência à Saúde
Atribuição de confiança da Diretoria Geral, responsável pela organização, articulação e integração dos serviços de saúde prestados pela FASP, especialmente à gestão das unidades de saúde, com o objetivo de ampliar o acesso humanizado e integral aos usuários do SUS, garantindo a universalização, atenção integral e equidade de atendimento.

Diretor Médico e Coordenador da Rede de Urgência e Emergência
O Diretor Médico e Coordenador da Rede de Urgência e Emergência da FASP é o responsável técnico pelas atividades clínicas da instituição, indicado pelo Diretor Geral e aprovado pelo Conselho Curador, devendo possuir formação superior em Medicina e registro ativo no CRM. Suas funções abrangem a supervisão geral dos serviços médicos, assegurando o cumprimento de normas técnicas, éticas e sanitárias; a organização e fiscalização das escalas de plantão; a verificação da regularidade da habilitação e especialização dos profissionais de saúde; e a garantia de condições adequadas de trabalho e abastecimento das unidades. Trata-se de Função de confiança de caráter técnico-administrativo, com autonomia para articular, supervisionar e implementar ações voltadas à organização, integração e fortalecimento da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e demais normativos aplicáveis, com base na necessidade institucional de aprimoramento da gestão da linha de cuidado das urgências.

Procurador Jurídico
Atribuição de confiança da Diretoria Geral. Cargo privativo de advogado. Responsável pela representação da Procuradoria da Fundação Pública em juízo ou fora dele, dirigindo e chefiando os trabalhos jurídicos, assessorando os órgãos da FASP e sugerindo medidas de racionalização, eficiência e aperfeiçoamento dos serviços sob o aspecto jurídico.

Gerente de Recursos Humanos
Profissional técnico com atuação na área de Recursos Humanos. Atribuição de confiança da Diretoria Geral, responsável por chefiar os atos de gestão administrativa da Fundação Pública, decidindo quanto à aplicação e distribuição de recursos humanos nas atividades desenvolvidas e providenciando os procedimentos inerentes a manutenção dos serviços, bem como deliberando, juntamente com a Diretoria Administrativa e Financeira, quanto à oportunidade e conveniência da realização de processos de contratação de empregados públicos por meio de concurso público ou processo seletivo simplificado, controlado de igual modo, o efetivo cumprimento da legislação trabalhista pelos demais empregados integrantes da estrutura administrativa do departamento de Recursos Humanos.

Gerente de Compras
Profissional técnico com atuação na área de Compras. Atribuição de confiança da Diretoria Geral, responsável por chefiar o planejamento do elenco de programas e projetos que tenham como objetivo a aquisição de bens e serviços, operação, execução e controle de serviços administrativos gerais, decidindo quanto às aquisições necessárias e eventuais hipóteses de desfazimento de bens da FASP, ordenando os atos necessários às execuções das atividades do departamento de compras.

Gerente de Unidade
Profissional técnico com atuação na área de Gestão das Unidades de Saúde administradas pela FASP. Atribuição de confiança da Diretoria Geral, que deverá planejar, organizar, controlar e assessorar nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, de informações, custos, financeira, tecnológica, assistência, entre outras. Deverá implementar e executar programas e projetos definidos pela FASP; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização de recursos e controlar o desempenho organizacional; prestar consultoria administrativa no âmbito da Unidade de Saúde gerida; planejando e organizando a execução de qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais empregados lotados na Unidade de atuação e demais atividades correlatas ao exercício das atribuições do emprego que lhes forem solicitadas.

Gerente Financeiro
Profissional técnico com atuação na área de Gestão Financeira. Atribuição de confiança da Diretoria Geral. Responsável por planejar, supervisionar e executar os registros de natureza orçamentária e financeira, em atenção aos atos da Diretoria Administrativa-Financeira.

Gerente de Farmácia
Profissional técnico com formação na área de Farmácia. Atribuição de confiança da Diretoria Geral, que deverá atuar de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando o código de ética de sua categoria profissional. Exercerá as atividades de gestão face ao assessoramento e à responsabilidade técnica no âmbito da gestão de Farmácia da Fundação Pública, Participará do planejamento e realizando as ações previstas na sua programação; informar aos profissionais farmacêuticos quando da dispensação de medicamentos no âmbito de sua competência, atendendo aos critérios de posologia, contra-indicações, efeitos colaterais e interações medicamentos com conhecimento de similares e qualidade dos respectivos medicamentos. Controlará a qualidade de insumos farmacêuticos, reagentes e correlatos, em atenção aos atos emanados em conjunto à Diretoria de Atenção à Saúde.

Gerente de Laboratório
Profissional técnico com atuação na área de Laboratório da FASP. Atribuição de confiança da Diretoria Geral, que deverá atuar de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando o código de ética de sua categoria profissional. Exercerá as atividades de gestão face ao assessoramento e à responsabilidade suas atribuições profissionais relacionadas à execução das atividades laboratoriais da Fundação Pública; organizará as atividades dos profissionais técnicos em laboratório; tais como na gestão de exames laboratoriais. Participará e colaborará com a implantação dos processos de qualidade laboratorial. Cumprirá os Regulamentos, as Normas e Rotinas da Fundação Pública, sempre em atenção aos atos emanados em conjunto à Diretoria de Atenção à Saúde.

Gerente de Enfermagem
Profissional técnico com formação na área de Enfermagem. Atribuição de confiança da Diretoria Geral, privativo de enfermeiro, que deverá atuar de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando o código de ética de sua categoria profissional. Responsável por chefiar os serviços de enfermagem, com a organização de tarefas relacionadas à assistência de enfermagem, assegurando condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à

prática de enfermagem, com poderes de deliberação, em conjunto à Diretoria de Atenção à Saúde, quanto às políticas voltadas ao melhor desempenho do corpo técnico e demais profissionais de saúde, em benefício da população usuária dos serviços do SUS.

Gerente de Contabilidade
Profissional técnico com formação na área de Contabilidade. Atribuição de confiança da Diretoria Geral, privativo de contador, que deverá atuar de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando o código de ética de sua categoria profissional. Responsável por chefiar os serviços de contabilidade, bem como o planejamento do elenco de programas e projetos inerentes à contabilidade da Fundação Pública, supervisionando os atos praticados pelos Contadores efetivos, no que tange à emissão de empenhos, liquidações, retenções, elaboração e publicação de relatórios contábeis.

Gerente de Saúde Mental
Profissional técnico com atuação na área de Saúde. Atribuição de confiança da Diretoria Geral. Responsável por gerenciar os serviços atinentes à Saúde Mental administradas pela FASP, com a organização de tarefas relacionadas à assistência da saúde mental, assegurando condições dignas de atendimento e a organização da Unidade de atenção à saúde mental, com poderes de deliberação, em conjunto à Diretoria de Atenção à Saúde, quanto às políticas voltadas ao melhor desempenho do corpo técnico e demais profissionais de saúde, em benefício da população usuária dos serviços do SUS, no que concerne a atenção em saúde mental.

Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
Profissional técnico com atuação na gestão do CAPS. Atribuição de confiança da Diretoria Geral. Responsável por coordenar os serviços da unidade, organizar os atendimentos e deliberar, em conjunto com a Diretoria de Atenção à Saúde e a Gerência de Unidade, sobre políticas de atenção psicossocial.

Coordenador do Ambulatório de Saúde Mental
Profissional técnico com atuação na área de Saúde Mental. Atribuição de confiança da Diretoria Geral. Responsável por coordenar os serviços do ambulatório de Saúde Mental administrado pela FASP, assegurando condições dignas de atendimento e a organização do Ambulatório de Saúde Mental, com poderes de deliberação, em conjunto à Diretoria de Atenção à Saúde, quanto às políticas voltadas ao melhor desempenho do corpo técnico e demais profissionais de saúde, em benefício da população usuária dos serviços do SUS, no que concerne a atenção da saúde mental.

Coordenador de Almoxarifado
Profissional técnico com atuação na área de almoxarifado e logística da FASP. Atribuição de confiança da Diretoria Geral. Responsável por chefiar os serviços de almoxarifado da Fundação Pública, coordenando a aquisição de insumos, sendo responsável pela fiscalização da documentação e dos contratos, sempre em atenção aos atos emanados em conjunto à Diretoria Administrativa e Financeira e a Gerência de Compras.

Assessor Jurídico
Profissional técnico com atuação na área de Direito. Atribuição de confiança da Diretoria Geral. Responsável por assessorar a Procuradoria Jurídica da FASP.

Assessor de Fluxo
O cargo de Assessor de Fluxo será ocupado por profissional designado pela Gestão de Atendimento, com atuação na assessoria direta aos setores de saúde da FASP, notadamente na Unidade de Pronto Atendimento João Pereira. Constitui-se em atribuição de confiança da Diretoria-Geral, com responsabilidade principal de acompanhar, de forma contínua e sistemática, o fluxo dos pacientes dentro da UPA, desde o acolhimento inicial até a finalização do atendimento, prestando suporte técnico e operacional à Diretoria de Assistência à Saúde e aos Gerentes de Unidade.

ANEXO III - DOS CARGOS. QUANTITATIVO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO 2025

Função - Descrição	Quantidade	Salário	Simbologia
DIRETOR GERAL	1	16.503,08	AP-AI
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	1	11.461,25	DAS-1
DIRETOR DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	1	11.461,25	DAS-1
PROCURADOR JURÍDICO	1	11.461,25	DAS-1
DIRETOR MÉDICODIRETOR MÉDICO e Coordenador da Rede de Urgência e Emergência	1	Art. 9º, inciso VII, § 4º, inciso I, LC nº 230/2019	Art. 9º, inciso V, § 2º, LC nº 230/2019
GERENTE DE COMPRAS	1	8.000,00	DAS-2
GERENTE DE CONTABILIDADE	1	8.000,00	DAS-2
GERENTE DE ENFERMAGEM	1	8.000,00	DAS-2
GERENTE DE FARMÁCIA	1	8.000,00	DAS-2
GERENTE DE LABORATORIO	1	8.000,00	DAS-2
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS	1	8.000,00	DAS-2
GERENTE DE SAÚDE MENTAL	1	8.000,00	DAS-2
GERENTE DE UNIDADE	4	8.000,00	DAS-2
GERENTE FINANCEIRO	1	8.000,00	DAS-2
ASSESSOR DE FLUXO	4	2.900,00	DAS-3
ASSESSOR JURIDICO	1	2.900,00	DAS-3
COORD DO AMBUL DE SAUDE MENTAL	1	2.900,00	DAS-3
COORD DO CENTRO ATENCAO PSICOSSOCIAL - CAPS	1	2.900,00	DAS-3
COORDENADOR DE ALMOXARIFADO	1	2.900,00	DAS-3

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:B41ED29E

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 152/2025

PORTARIA Nº 152/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA.**

NOME DO SEGURADO: **MARISA LUIZ DOS SANTOS**

CARGO OCUPADO: **TÉCNICA DE ENFERMAGEM – ST40C09-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
839.804-6	186.605.259-49	9026-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Compulsória, Art. 40, §1º, inciso II da CF. 52,5636% da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994.
VALOR DO PROVENTO: R$ 2.073,31 (Dois mil e setenta e três reais e trinta e um centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
68277/2025	01/09/2025	03/09/2025
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 19 de setembro de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:A485DEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.242

DECRETO Nº 1.242

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.217.000,00 (um milhão, duzentos e dezessete mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.217.000,00 (um milhão, duzentos e dezessete mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária: 11.001	Gabinete do Secretario	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.200.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária: 20.002	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	R$ 17.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.217.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112500100 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal, 2221010101 - Alienação de bens imóveis - principal (F-501) da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9A96002C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.243

DECRETO Nº 1.243

"Cria a Comissão de Análise e Verificação das Unidades de Ensino."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 71.095/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica criada a Comissão de Análise e Verificação das Unidades de Ensino, no âmbito do Município de Paranaguá, que será composta pelos seguintes profissionais do Quadro de profissionais da Educação:

I - Dois representantes do Setor do Sistema Municipal de Ensino;
II - Um representante do Setor de Ensino Fundamental;
III - Um representante do Setor de Educação Infantil;
IV - Um representante do Setor de Educação de Jovens e Adultos;
V - Um representante do Setor de Educação Especial.

§ 1º Os membros da Comissão de Análise e Verificação das Unidades de Ensino serão designados através de Ato Administrativo assinado pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, de acordo com a modalidade de ensino.

§ 2º Contará com no máximo dois membros do Conselho Municipal de Educação.

§ 3º Havendo necessidade a Comissão de Análise e Verificação das Unidades de Ensino solicitará um representante do Setor de Manutenção Civil da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

Art. 2º A presente composição da Comissão de Análise e Verificação das Unidades de Ensino e sua organização interna têm a duração e validade para o período estabelecido de 4 (quatro) anos.

§ 1º A Comissão de Análise e Verificação das Unidades de Ensino deverá ser composta por, no mínimo 4 (quatro) e no máximo 7 (sete) membros.

§ 2º O registro da Comissão de Análise e Verificação das Unidades de Ensino se dará através de Laudo Técnico e Relatório de Vistoria, o qual deverá constar no processo de autorização e renovação de funcionamento, das Unidades de Ensino, compreendidas no Sistema Municipal de Ensino de Paranaguá.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7E6CFE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.386

PORTARIA N° 1.386

"Designa servidores como fiscais do Contrato nº 127/2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art.

67 da Lei Federal nº 14.133/21 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018, e o contido no protocolado sob nº 2.193/2025,

RESOLVE:

I - Designar os servidores CRISTIANE FROGEL PINHEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 12.429-1, NIRLENE SAMORANO PIRES, matrícula n° 8.872-2/3, JOEL CAETANO DOS SANTOS JUNIOR, matrícula n° 10.987-1 e GRAZIELE PEREIRA, matrícula n° 12.480-1 para atestar notas de empenho referentes ao Contrato nº 127/2023, firmado entre o Município de Paranaguá e a empresa RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, ficando revogada a Portaria n° 669, de 05 de maio de 2025.

Paranaguá, "Palácio São José", em 22 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F9EF3B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.381

PORTARIA Nº 1.381

"Relota servidoras na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017 e Decreto n° 897/2018, de acordo com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o contido no protocolado sob nº 72.039/2025,

RESOLVE:

I - Relotar as servidoras abaixo discriminadas, conforme especifica:

MATRÍC	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
8.850-1/2	MARIA CRISTINA DA SILVA FILADELFO	PROFESSOR	SEMEDI
5.731-1/2	TATIANA COSTA PINTO PASSOS	PROFESSOR	SEMEDI

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B235B4D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.382

PORTARIA Nº 1.382

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 43.871/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 43.871/2024, tais como supostos cadastros incorretos no sistema IPM, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos IV, V e VII, Art. 152, inciso XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos l, ll e Ill, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula: 1.577-1, como Presidente; e ANDRIELE MATIAS FREIRE, matrícula: 11.309-1, MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO, matrícula: 9.229-1/2, ADRIANA LEVINSKI HAMANN, matrícula: 97.431-1, MARIA CRISTINA ROSA DA SILVA ROCHA, matrícula: 2.253-1, VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, matrícula: 4.442-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 22 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:09F4969B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.383

PORTARIA Nº 1.383

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 2.540/2025,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 2.540/2025, tais como supostamente agir com injúria a um funcionário público, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos IV, V e VII, Art. 152, inciso XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos l, ll e Ill, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula: 1.577-1, como Presidente; e ANDRIELE MATIAS FREIRE, matrícula: 11.309-1, MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO, matrícula: 9.229-1/2, ADRIANA LEVINSKI HAMANN, matrícula: 97.431-1, MARIA CRISTINA ROSA DA SILVA ROCHA, matrícula: 2.253-1, VANESSA CRISTINA DOS

SANTOS SILVA, matrícula: 4.442-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 22 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C94B35E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.384

PORTARIA Nº 1.384

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 43.699/2025,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 43.699/2025, tais como o suposto registro de atividades incompatíveis com seu horário de expediente, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos IV, V e VII, Art. 152, inciso XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos l, ll e Ill, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula: 1.577-1, como Presidente; e ANDRIELE MATIAS FREIRE, matrícula: 11.309-1, MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO, matrícula: 9.229-1/2, ADRIANA LEVINSKI HAMANN, matrícula: 97.431-1, MARIA CRISTINA ROSA DA SILVA ROCHA, matrícula: 2.253-1, VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, matrícula: 4.442-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 22 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:EFFE144F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.385

PORTARIA Nº 1.385

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15.882/2025,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 15.882/2025, tais como a suposta conduta inadequada de servidor público, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos IV, V e VII, Art. 152, inciso XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos l, ll e Ill, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula: 1.577-1, como Presidente; e ANDRIELE MATIAS FREIRE, matrícula: 11.309-1, MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO, matrícula: 9.229-1/2, ADRIANA LEVINSKI HAMANN, matrícula: 97.431-1, MARIA CRISTINA ROSA DA SILVA ROCHA, matrícula: 2.253-1, VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, matrícula: 4.442-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 22 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:87D69E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.387

PORTARIA Nº 1.387

"Inclui o nome da servidora Rosane Capeta Borba na Portaria nº 9.039/2024."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 74.108/2025,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 9.039, de 23 de outubro de 2024, que concedeu o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade, a servidora abaixo relacionada:

MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO
95.359-1	ROSANE CAPETA BORBA	02/07/2018	EDUCADOR INFANTIL

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:578696D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CERTIFICADO Nº 016 - PMAU

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca (SEMMADESP), atendendo ao disposto no artigo 77 da Lei nº 4.228/2022, certifica que **AGRO INDUSTRIAL SÃO LUIZ LTDA.**, CNPJ nº 95.865.572/0024-36, efetuou o plantio de 130 (cento e trinta) mudas de árvores nativas de acordo com os padrões estabelecidos pelo Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU) de Paranaguá.

PARANAGUÁ, em 22 de setembro de 2025.

RODRIGO DELONGA
Engenheiro Florestal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca
CREA-PR 135.231/D

MÁRCIO LUIS PEDRERO VEGA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

Publicado por:
Rodrigo Delonga
Código Identificador:77674B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CERTIFICADO Nº 017 - PMAU

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca (SEMMADESP), atendendo ao disposto no artigo 77 da Lei nº 4.228/2022, certifica que **PARANAGUÁ SANEAMENTO S.A.**, CNPJ nº 01.691.945/0001-60, efetuou o plantio de 80 (oitenta) mudas de árvores nativas de acordo com os padrões estabelecidos pelo Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU) de Paranaguá.

PARANAGUÁ, em 22 de setembro de 2025.

RODRIGO DELONGA
Engenheiro Florestal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca
CREA-PR 135.231/D

MÁRCIO LUIS PEDRERO VEGA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

Publicado por:
Rodrigo Delonga
Código Identificador:C7C7EB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CERTIFICADO Nº 018 - PMAU

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca (SEMMADESP), atendendo ao disposto no artigo 77 da Lei nº 4.228/2022, certifica que **TCP – TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A.**, CNPJ nº 12.919.786/0001-24, efetuou o plantio de 390 (trezentas e noventa) mudas de árvores nativas de acordo com os padrões estabelecidos pelo Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU) de Paranaguá.

PARANAGUÁ, em 22 de setembro de 2025.

RODRIGO DELONGA
Engenheiro Florestal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca
CREA-PR 135.231/D

MÁRCIO LUIS PEDRERO VEGA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

Publicado por:
Rodrigo Delonga
Código Identificador:BDC0165E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA 01/2022

CONVOCAÇÃO SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA 01/2022

EDITAL Nº 07/25

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Ulisses de Souza , no uso de suas atribuições,

CONVOCA

1. O candidato, abaixo relacionado aprovado na Seleção Competitiva Pública 01/2022 objeto do Edital nº 01.01/2022, , para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se apresentar na Sede do **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**, Rua Marechal Cândido Rondon, 645, em Paranavaí-Pr, em horário comercial, para apresentação dos seguintes documentos de admissão (cópia xerox autenticada): Carteira de Trabalho e Previdência Social (original), Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, 1 fotografia 3x4 colorida e recente, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Cadastro Pessoa Física-CPF, Certificado de reservista, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento e Atestado de Vacinação dos Filhos menores de quatorze anos, Comprovante de Escolaridade e Registro no Órgão da Classe, Último comprovante de votação, justificativa eleitoral ou certidão de quitação, Comprovante de endereço, Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio, Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal onde residiu nos últimos cinco anos.

Função: Assistente Administrativo - Paranavaí	
Crislaine Merlos Machado	23º lugar

2. Conforme estipulado no Edital 01.01/2022, esta vaga será para lotação em uma das unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde na cidade de Paranavaí-PR.

Paranavaí, 22 de setembro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:85228133

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 163/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: MATIAS EXTINTORES LTDA
CNPJ: 20.082.403/0001-34
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES
Dotação Orçamentária: [2025]
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339030040000000000.20013
Prazo de Vigência: 18/09/2025 a 18/09/2026.

Valor: R$1.790,00 (um mil e setecentos e noventa reais).
Modalidade do Processo: Dispensa Eletrônica.
TIPO/Nº: Contrato nº 163/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9D34A00B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 165/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: BRATFISCH & SILVA LTDA- ME
CNPJ: 85.027.480/0001-37
Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COFFEE BREAK
DESTINADO AO EVENTO DE INTEGRAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA 14ª REGIÃO DE
SAÚDE
Dotação Orçamentária: [2025]
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339030079900000000.20013
Prazo de Vigência: 19/09/2025 a 19/12/2025.
Valor: R$12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais).
Modalidade do Processo: Dispensa Eletrônica.
TIPO/Nº: Contrato nº 165/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B8EB4031

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 27.519/2025

PEDRO BARALDI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Artigo lº - Fica aposentado no cargo efetivo de AJUDANTE GERAL o servidor público municipal **LAERCIO VANDRESEN**, inscrito no CPF sob nº x81.xxx.xxx-44, com fundamento nos artigos 22, 30, II e 84, parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, Art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal c/c art. 3º, I, da LC nº 60/2021, e Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, com proventos iniciais de **R$ 1.417,42**¸ fixados em 60% da média simples, adicionado 2% por ano de contribuição que excedeu a 20 anos contribuídos (74%), apurados com base na média das 100% maiores remunerações a partir de 07/1994, garantido salário mínimo nacional, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga es substitui o Decreto Municipal nº 27.456/2025, retroagindo seus efeitos a data de 18/07/2025.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:3AF2BC0C

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - FORNET COMUNICACOES LTDA - ME

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **FORNET COMUNICACOES LTDA - ME,** com sede na Rua PARAIBA, Nº 1785, CENTRO;, Paranavaí/PR- CEP 87701-120, CNPJ 01.365.233/0001-50, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **ANDERSON RUIZ SATIN**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 09(Nove)– **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito:
01 AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO X RUA RIACHUELO

02 MARECHAL CANDIDO RONDON X MANOEL RIBAS

03 MARECHAL CANDIDO RONDON X AVENIDA PARANA

04 GETULIO VARGAS X MINAS GERAIS

05 AVENIDA TRANQUEDO NEVES X AMAPA

06 AVENIDA TRANQUEDO NEVES X PARIGOT DE SOUZA

07 GETULIO VARGAS X SOUZA NAVES

08 AMADOR AGUIAR X MARTIN LITHER KING

09 MARECHAL CANDIDO RONDON X PERNAMBUCO

propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 02 de Setembro de 2025.

ANDERSON RUIZ SATIN

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E3026EF2

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - L.B. ODONTOLOGIA LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **L.B. ODONTOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Paraíba, Nº 1543, JD. CENTRO;, Paranavaí/PR- CEP 87-708-080, CNPJ 42.851.075/0001-26, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **LEANDRO CEZAR BATAGLIN**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 03 (Três) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito:

01 Rua Flauzino Dias Viégas X Rua Rosil Languer Rolin
02 Rua Manoel Ribas X Rua Minas Gerais
03 Rua Manoel Ribas X Rua Luiz Spigolon

propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 02 de Setembro de 2025.

LEANDRO CEZAR BATAGLIN

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B3B5A393

PROCURADORIA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA - ENVELOPE Nº. 02

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, instituída pela Portaria nº. 23/2025, vem a público divulgar o resultado das etapas competitivas do edital:

Edital nº 002/2025 - Concessão de apoio financeiro por meio da transferência de recursos através do Transfere Gov Emenda 2022218760003, para execução de projeto de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos da Pessoa Idosa.

Considera-se, **HABILITADA**, a seguinte organização:
Casa Antônio Frederico Ozanam de Paranavaí

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, desse modo abre o prazo para a interposição de recursos de trata o item 9.4 do edital. Caso a OSC apresente o interesse pela renúncia do prazo recursal em relação a esta etapa, apresentar a declaração assinada pelo presidente da Organização em 5 (cinco) dias úteis.

Paranavaí, 19 de setembro de 2025.

RAFAELA DOS SANTOS SILVA
Presidente

ALINE CAMARGO SOARES
1º Secretária

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
2º Secretária

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:387A4AAC

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 31/10/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ANQ0A26	277490NIC0040639	23/08/2025	50020
AOH5235	277490NIC0040636	23/08/2025	50020
ASB2H45	277490NIC0040637	23/08/2025	50020
ASS3638	277490NIC0040634	23/08/2025	50020
ATG0099	277490NIC0040642	23/08/2025	50020
AVU8D88	277490NIC0040635	23/08/2025	50020
BEM1G52	277490NIC0040641	23/08/2025	50020
FFS6G71	277490NIC0040640	23/08/2025	50020
MMH2J08	277490NIC0040638	23/08/2025	50020
QAU4G17	277490NIC0040633	23/08/2025	50020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2725CEFB

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 03/11/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ADX8J45	116100T002813412	05/09/2025	55680
AUS3496	116100T002810532	05/09/2025	54521
AVP6742	277490A000165083	11/09/2025	76331
AWJ4G05	116100T002813414	05/09/2025	55680
AXR3J63	277490A000165082	11/09/2025	76331
BBG9934	116100T002810540	05/09/2025	55500
CSI3261	116100T002813416	05/09/2025	55680
DJO6158	277490A000165077	09/09/2025	55413
DQA7E56	277490A000165080	11/09/2025	76331
TBC4D13	116100T002810539	05/09/2025	55500
TBX4I20	277490A000165078	11/09/2025	76331

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:48BFBB97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.836/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Enfermeira.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA LUCIA DA SILVA ZULIANI, protocolado sob n° 46057/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA LUCIA DA SILVA ZULIANI,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRA –** Matrícula n° 2880-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 03/03/2018 A 02/03/2023 (16 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 46057/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 04 dias, com início em 27/09/2025 e término em 30/09/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:E4A0809A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.837/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS, protocolado sob n° 45994/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 8320-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO,** referente ao período aquisitivo de 23/03/2020 A 22/03/2025 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 45994/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 06/10/2025 e término em 15/10/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:C6E604DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.838/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ROSINEI SANTOS DA COSTA, protocolado sob n° 46080/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSINEI SANTOS DA COSTA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 5451-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (29 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 46080/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 09 dias, com início em 25/09/2025 e término em 03/10/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:ADB17DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.767/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ ESTADO DO PARANÁ, NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.042/2025, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 06, DO DECRETO Nº 15.818/2015,
Considerando disposto na Lei Municipal 4.126/2013 bem como no Decreto Municipal nº 15.818/2015;Considerando o relatório de vistoria elaborado em data de 15 de setembro de 2025 pela fiscalização desta Secretaria, o qual demonstrou o abandono do imóvel de matrícula nº 39.002, do Cartório do 1º Oficio de Registro de Imóveis de Paranavaí - PR, imóvel 27.730, com inscrição imobiliária nº 02.03.001.0646.001;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Arrecadação de Bem Vago nº 09/2025, nos moldes do Decreto Municipal nº 15.818 de 2015 tendo em vista a caracterização do abandono e a perda da função social do imóvel de matrícula nº 39.002, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Paranavaí - PR, imóvel 27.730, com inscrição imobiliária nº 02.03.001.0646.001.

Art. 2º A responsabilidade pela condução do presente Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo da Comissão instituída pelo Decreto Municipal nº 25.230 de 2023 nos termos do Decreto Municipal nº 15.818 de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

GUILHERME DE ARAÚJO RUÍZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Decreto Municipal Nº 27.042/2025.

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:1E9927FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.768/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ ESTADO DO PARANÁ, NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.042/2025, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 06, DO DECRETO Nº 15.818/2015,

Considerando disposto na Lei Municipal 4.126/2013 bem como no Decreto Municipal nº 15.818/2015;
Considerando o relatório de vistoria elaborado em data de 15 de setembro de 2025 pela fiscalização desta Secretaria, o qual demonstrou o abandono do imóvel de matrícula nº 39.003, do Cartório do 1º Oficio de Registro de Imóveis de Paranavaí - PR, imóvel 46.945, com inscrição imobiliária nº 02.03.001.0047.001;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Arrecadação de Bem Vago nº 09/2025, nos moldes do Decreto Municipal nº 15.818 de 2015 tendo em vista a caracterização do abandono e a perda da função social do imóvel de matrícula nº 39.003, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Paranavaí - PR, imóvel 46.945, com inscrição imobiliária nº 02.03.001.0047.001.

Art. 2º A responsabilidade pela condução do presente Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo da Comissão instituída pelo Decreto Municipal nº 25.230 de 2023 nos termos do Decreto Municipal nº 15.818 de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

GUILHERME DE ARAÚJO RUÍZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 27.042/2025.

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:B9147336

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2025 (ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA) PROCESSO DIGITAL: 45772/2025 REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2025
(ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA)
PROCESSO DIGITAL: 45772/2025
REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **RENATO DULTRA**, inscrito no CPF 467.626.809-25, doravante denominado **contratante** e a empresa **DESTRO BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.703.210/0001-58, estabelecida à Avenida Heitor Alencar Furtado, 1386, Jardim São Jorge, na cidade de Paranavaí – PR, CEP 87.710-000, e-mail destropremoldados@hotmail.com, telefone (44) 99925-5151, neste ato representada pelo Sr. **ROBSON DAVID LOPES MENDES**, inscrito no CPF 007.890.059-05, doravante denominado **contratado**, resolvem celebrar contrato que, será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para cobertura metálica nos estacionamentos 03 e 04 do COP – Centro de Operações de Paranavaí Benedito Pinto Dias, sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total R$
01	Contratação de empresa especializada em Construção civil para execução de cobertura metálica nos estacionamentos 03 e 04 do centro de operações de Paranavaí Benedito Pinto Dias, com área aproximada de 2923,56m²	Unid	01	215.250,00

CLÁUSULA 2ª: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 10.3 DO CONTRATO
2.1 Com fundamento no **art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a modificação contratual por acordo entre as partes para ajuste das condições de execução do contrato, fica **alterada a redação da Cláusula 10.3** do Contrato nº 105/2025, que passa a vigorar com o seguinte texto:

"A nota fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de acompanhamento elaborado pelo fiscal do contrato, contendo o valor correspondente à parcela do serviço efetivamente executado, o qual deverá estar devidamente especificado na nota fiscal."

Esta alteração tem por finalidade aprimorar o controle e a comprovação da execução dos serviços, bem como estabelecer maior segurança na análise e aceite das notas fiscais emitidas, atendendo ao princípio da eficiência e da legalidade, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 105/2025), datado de 21 de Agosto de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2025.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

Destro Barracões Pré-Moldados LTDA
ROBSON DAVID LOPES MENDES
Contratado

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:FD53AF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO Nº 27.525/2025

DECRETO Nº 27.525/2025

Nomear Banca examinadora com função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023 referente a Licitação na modalidade Concorrência na forma Eletrônica sob nº 12/2025.

MAURICIO GEHLEN,Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear, nos termos do artigo 8°, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 70, inciso III, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 5.248/2023, os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem Banca Examinadoracom função de realizar a Analise das propostas, considerando os critérios de pontual estabelecido em edital e anexos, nos termos do item 5.6do do edital de ConcorrênciaEletrônico nº 12/2025, cujo objeto consiste na Concessão de direito real de uso de lotes nas dependências do Distrito Industrial, localizado no Distrito Sumaré em Paranavaí-PR:

- **Maiara de Oliveira Souza - matrícula 10.354** e
- **Jeferson Goulart Magalhães - matrícula 7.358.**

Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 22de setembrode 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:9E0846D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

A Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito , no uso das atribuições que lhe são, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 36/2025, referente à Aquisição de armamentos e munições para armas de fogo, letais e não letais, destinados ao treinamento e uso operacional da Guarda Municipal de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, constante das Dotações Orçamentária: 013.001.011.2086.333903005000(1619) - Explosivos e munições; 13.001.011.2086.333903028000(1619) - Materiais de proteção e segurança e 13.001.011.2086.344905214000(1624) - Armamentos, pelas seguinte pessoa jurídica: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS-CBC, inscrita no CNPJ 57.494.031/0001-63 , sendo a contratação no valor total de R$ 592.025,36 (quinhentos e noventa e dois mil, vinte e cinco reais e trinta e seis centavos), e CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, inscrita no CNPJ 30.092.431/0001-96, sendo a contratação no valor total de R$ 430.358,24 (quatrocentos e trinta mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), , sendo o valor total da contratação de R$ 1.022.383,60 (Um milhão, vinte e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), diante das justificativas, fundamentações apresentadas, bem como os memorando 161 e 162 ambos de 2025 da SEPROVPAT e Parecer jurídico nº 371/2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:200CF75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí , no uso das atribuições que lhe são conferidas, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 37/2025, referente à Inexigibilidade de licitação para Contratação da empresa Ochoa Produções Artísticas - Ltda (Circo Teatro Sem Lona), para apresentação de um espetáculo de natal, para Comemoração ao Natal 2025 no Município de Paranavaí, que ocorrerá no dia 05 de dezembro de 2025,, por meio da Fundação Cultural de Paranavaí, constante da Dotação Orçamentária: 17.001.011.2881.33390392300 (1741) Festividades e Homenagens, pela empresa: OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ 04.540.929/0001-64, no valor total de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), diante das justificativas e fundamentações apresentada e apensadas ao processo e Parecer Jurídico nº 310/2025, ratifico o referido processo.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em data da assinatura digital.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:97B76913

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EXTRATO DA DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

EXTRATO DA DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025
IPM nº 56439/2024

ASSUNTO: Aplicação de sanção administrativa

Extrato de Penalidade. Aplicação de sanção administrativa por descumprimento de obrigações contratuais. Processo Licitatório Concorrência Eletrônica nº 013/2024. Empresa Penalizada: Oceano Construções Ltda. CNPJ sob nº 21.267.886/0001-04. Penalidade: a) Multa administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar (art. 156, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, c/c CLÁUSULA 20ª – Item 20.6, do Contrato nº 106/2024); b) Impedimento de licitar com o município de Paranavaí pelo prazo de 18 (dezoito) meses (art. 156, III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, c/c CLÁUSULA 20ª – Item 20.7, do Contrato nº 106/2024).

Paranavaí, 22 de setembro de 2025.

TATIANE BARBOSA DA S. PEPLER
Membro

LEANDRO ZANCO BIANCO
Membro

VIVIANE CRISTINA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:DC258AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PORTARIA Nº 1.835/2025

PORTARIA nº 1.835/2025

Determina a abertura de processo administrativo em face da empresa J J A Ltda.

A Comissão Permanente para Processos Administrativos, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e Decreto Municipal nº 26.352/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo nº 13/2025 em face da empresa J J A LTDA., para apuração do suposto cometimento de infrações às cláusulas do Edital de licitação nº 020/2025 e Ata de Registro de Preços nº 108/2025, referente a registro de preços para aquisição de uniformes destinado as Secretarias Municipais, na forma do previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 26.352/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

LEANDRO ZANCO BIANCO
Membro

TATIANE BARBOSA DA SILVA PEPLER
Membro

VIVIANE CRISTINA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:F78AEBA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

De um lado o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.977.768/0001-81, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, em Paranavaí, PR, neste ato representado respectivamente pelo Secretário Municipal de Fazenda, Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, e de outro lado a Sra. **ILGA NIEHUES FERNANDES,** inscrita no CPF sob nº 820.110.369-68, com endereço na Rua Rio Grande do Norte, nº 1800, Centro, Edifício Aruanã, Paranavaí – PR, resolvem formular o presente Termo de Ajuste de Contas, consoante as cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos do Parecer Jurídico nº 375/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município na data de 17 de setembro de 2025, e com intenção de indenizar o fornecedor que agiu com boa-fé no fornecimento a esta Administração, nos termos do artigo 63, § 2º, da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do artigo 149 da Lei Federal 14.133/2021, as partes resolvem formalizar o presente Termo de Ajuste de Contas.
CLÁUSULA SEGUNDA: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação dos valores devidos pelo Município de Paranavaí, relativos ao pagamento da utilização do imóvel situado na Rua Manoel Ribas, nº 894, Centro, (altos da Loja Ilgatex), na cidade de Paranavaí – PR, para o arquivo morto dos setores de Contabilidade, Tesouraria, Receita e Compras da Secretaria Municipal de Fazenda, referente ao período de agosto de 2024 a julho de 2025 (12 meses), objeto da execução dos Contratos nº 051/2019, 075/2019, 079/2020 e 151/2022, oriundos das Dispensas de Licitação nº 014/2019, nº 023/2019, nº 023/2020 e nº 38/2022, tendo em vista que o LOCADOR disponibilizou o imóvel e não recebeu a respectiva contraprestação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor devido no presente Termo de Ajuste de contas é de R$ 28.275,72 (vinte e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), cujo valor será pago em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA: Com o recebimento do valor estabelecido na cláusula anterior, o CONTRATADO dá plena e irrestrita quitação de todos os haveres financeiros, danos materiais e morais, oriundos das obrigações contratuais estabelecidas nos Contratos Administrativos já mencionados na CLÁUSULA SEGUNDA, nada mais havendo a reclamar extra ou judicialmente.
CLÁUSULA QUINTA: Para fazer frente às despesas oriundas deste Termo de Ajuste de Contas, será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 11.001.2060.0004.0123.0002.33.90.36.15 (1434) e 11.001.2060.0004.0123.0002.33.90.92 (1439).
CLÁUSULA SEXTA: A Secretaria Municipal de Fazenda, providenciará, no prazo legal, a publicação no Diário Oficial do Município, do presente Termo de Ajuste de Contas.
Estando as partes de comum acordo, lavram o presente Termo de Ajuste de Contas em três vias iguais, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paranavaí – PR, 22 de setembro de 2025.

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

ILGA NIEHUES FERNANDES
Locadora

Publicado por:
Fabio Trentini Maciel
Código Identificador:F1002195

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Legislativo convida para participar da Audiência Pública de Prestação de Contas da Administração Pública Municipal, referente ao 2° quadrimestre do ano de 2025.

Data:**25de setembrode 2025 (quinta-feira)**
Horário: **13h30**
Local: **Plenário de Sessões da Câmara Municipal de PatoBranco**
Rua Arariboia 491, Centro, Pato Branco/PR

Publicado por:
Cristiane Cavichioli Rosset
Código Identificador:027075E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE N.º 28/2025 – PROCESSO N.º 100/2025

PARTES: Município De Pato Branco e Eugênio e Marques LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de radiação – Aparelho de Raio – x e Mamógrafo, utilizados no diagnóstico por imagem, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h e na Unidade Central do Município de Pato Branco, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: Valor mensal para a futura contratação será de R$ 18.500,00; totalizando o valor de R$ 222.000,00 para o período anual. O custo total da contratação, para o período da vigência – 24 meses – será de R$ 444.000,00.
DOTAÇÃO: 3696-9326, 9229-10065.
FUNDAMENTAÇÃO: Caput e inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 22 de setembro de 2025.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO -
Secretária Municipal de Saúde /

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:FBA28C43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 95/2021/GP. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021 - PROCESSO N° 123/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e Paim Telecomunicações e Controle de Trafego Aéreo.OBJETO: A prestação de Serviços Especializados, homologados pelo DCEA (Departamento de Controle do Espaço Aéreo), para a operação da EPTA (Estação Prestadora de Serviços de Trafego Aéreo), Categoria "A", atendendo às necessidades do Aeroporto de Pato Branco – PR, Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso (SBPO), estrutura organizacional pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.APOSTILA-SE: Do Reajuste, com base na cláusula décima sétima, inciso I, do contrato original, fica reajustado o valor contratual de acordo com o índice do IGPM em 3,034600%, considerando o período de 09/2024 a 08/2025 passando o valor mensal de R$ 38.685,24 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) para R$ 39.859,18 (trinta e nove mil, oitocentos e cinqüenta e nove reais e dezoito centavos) totalizando para 12 (doze) meses o valor de R$ 478.310,16 (quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e dez reais e dezesseis centavos).Dotação Orçamentária: 3195-8011.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições.Pato Branco, 18 de Setembro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:C9BAB1BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 1109/2025.

Considerando erro de digitação, fica retificado o preâmbulo do Art. 2º da Portaria nº 1109, solicitada por meio do Memorando nº 27.464, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3365, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Art. 2º Conceder adicional de insalubridade no montante de 30% (trinta por cento) ao servidor público abaixo relacionado conforme segue:

Leia-se:
Art. 2º Conceder adicional de periculosidade no montante de 30% (trinta por cento) ao servidor público abaixo relacionado conforme segue:

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente, 22 de setembro de 2025.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:0206C887

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1121, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e

considerando o contido no Despacho nº 159 de 19 de agosto de 2025 do Memorando nº 1.570, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora pública efetiva **LUCIANE BERGAMIN**, Matrícula nº 7229-0, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Saúde Comunitária junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 276, de 29 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:CF757235

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1122, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Despacho nº 159 de 19 de agosto de 2025 do Memorando nº 1.570, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva **LUCIANE BERGAMIN**, Matrícula nº 7229-0, ocupante do cargo de Enfermeira, função Enfermeira 40h, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor da Divisão de Vigilância Epidemiológica junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para o exercício da função e efeitos de remuneração, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo efetivo, acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada – FG12.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:04351F3E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1123, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Art. 33, II da Lei Municipal nº 3.812 de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 27.268, de 05 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para 50% (cinqüenta por cento) o percentual da gratificação concedida à servidora pública efetiva **VANILDE DE LURDES RIBEIRO DE LIMA**, Matrícula nº 6750-4, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Continuo, lotada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Revogar a gratificação concedida à servidora mencionada no Art. 1º, instituída por meio da Portaria nº 647, de 21 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:511AB288

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1124, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, na Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, no Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP 2025/2026, considerando o Despacho 1 do Setor de Segurança do Servidor contido no Memorando nº 28.354, de 17 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no montante de 20% (vinte por cento) aos servidores públicos abaixo relacionados conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO	ADMISSÃO
10840-5	Ana Paula Palenski	Agente Comunitário de Saúde	11/09/2025
10841-3	Daiane Monteiro Cardoso	Agente Comunitário de Saúde	15/09/2025
10817-0	Edmara de Souza Lima	Agente Comunitário de Saúde	01/09/2025
10818-9	Elisa Santana	Agente Comunitário de Saúde	01/09/2025
10820-0	Sabrina Ramos Frankelim	Agente Comunitário de Saúde	01/09/2025
10821-9	Sandra Cristina Schmidt Ramos	Agente Comunitário de Saúde	01/09/2025
10816-2	Danilo de Souza Belo	Agente Combate a Endemias	01/09/2025
10843-0	Heloisa Mathias Machado	Agente Combate a Endemias	22/09/2025
10829-4	João Gabriel Vieira	Agente Combate a Endemias	02/09/2025
10837-5	Carla Ana Dessordi	Auxiliar de Farmácia	08/09/2025
10815-4	Daize Geovana Moraes	Enfermeira	01/09/2025
10819-7	Leonardo Carneiro Xavier de Lima	Motorista II	01/09/2025
10836-7	Mariana Chioquetta	Odontóloga	05/09/2025
10822-7	Tais Fernanda Soster	Odontóloga	01/09/2025
10839-1	Rozeli Conceição Santos	Merendeira	10/09/2025

Art. 2º Conceder adicional de periculosidade no montante de 30% (trinta por cento) ao servidor público abaixo relacionado conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO	ADMISSÃO
10827-8	Elvio Hanke	Eletricista Pleno	02/09/2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à data de admissão dos servidores públicos mencionados nos Artigos 1º e 2º.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:B0A790C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1125, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com

fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, considerando a Lei Municipal nº 6.476 de 15 de setembro de 2025, e considerando o contido no Memorando nº 13.833, de 9 de maio de 2025, da Secretaria Municipal Executiva;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora pública efetiva **FRANCIELE APARECIDA DA SILVA**, Matrícula nº 7072-6, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função, Assistente Administrativo - M, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em data de 16 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:DDE28477

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1126, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, considerando a Lei Municipal nº 6.476 de 15 de setembro de 2025, e considerando o contido no Memorando nº 13.833, de 9 de maio de 2025, da Secretaria Municipal Executiva;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora pública efetiva **EVANDRA CARLA FIORINI BIANCO**, Matrícula nº 5042-3, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função, Assistente Administrativo - S, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em data de 16 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:BA3F216E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1127, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, considerando a Lei Municipal nº 6.476 de 15 de setembro de 2025, e considerando o contido no Memorando nº 13.833, de 9 de maio de 2025, da Secretaria Municipal Executiva;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora pública efetiva **SILVANE FIORINI,** Matrícula nº 1896-1, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função, Assistente Administrativo - S, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em data de 16 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:4AB0EBE6

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 04/09/2025 a 19/09/2025 os Recursos Federais, abaixo descritos:

EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	04/09/2025	100.000,00
EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12/09/2025	300.000,00
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	12/09/2025	270.204,00
CONV PARA ADEQUACAO CENTRO DE CONVIVENCIA BAIRRO SUDOESTE	15/09/2025	495.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	15/09/2025	2.000,00
SAMU 192	15/09/2025	231.374,65
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	15/09/2025	47.898,49
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE BUCAL	15/09/2025	129.164,25
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	15/09/2025	600.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE BUCAL	15/09/2025	38.560,49
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	15/09/2025	31.000,00
MERENDA, PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	16/09/2025	125.773,00
FUNDEB	16/09/2025	412.717,64
FUNDEB	17/09/2025	1.887.370,58
DISTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO	18/09/2025	412.769,49
FUNDEB	19/09/2025	189.876,11
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	19/09/2025	867.011,12
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	19/09/2025	19.749,72
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	19/09/2025	22.244,68

Pato Branco 22 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:C3DFDB5D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.590, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 365.268,40 (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 365.268,40 (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 1494 (13582)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	365.268,40

Total	**365.268,40**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Estadual	**365.268,40**

Total	**365.268,40**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4F7EB82D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.591, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.050	Realizar feiras setoriais e exposições	
3.3.90.39 – 000 (3176)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.100.000,00

Total	**3.100.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.022	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
4.4.90.51 – 000 (2532)	Obras e Instalações	1.215.250,00
4.4.90.61 - 000 (2534)	Aquisição de Imóveis	150.000,00

15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das Atividades do Departamento Engenharia e Obras	
3.3.90.40 – 000 (2551)	Serviços de tecnologia da informação	50.000,00
4.4.90.51 - 000 (2553)	Obras e Instalações	91.741,44
4.4.90.61 - 000 (2555)	Aquisição de Imóveis	185.979,71

2.024	Manter britador e usina de asfalto	
3.3.90.30 - 000 (2564)	Material de consumo	150.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do ensino**	
2.508	Emenda Aditiva nº 09 - implantar câmeras de monitoramento nas escolas	
4.4.90.52 – 000 (4005)	Equipamentos e Materiais Permanente	53.927,61

12	**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e conservação ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e melhorar o meio ambiente**	
2.531	Emenda Aditiva nº 32 - Apoiar a construção e instalação da casa de apoio e passagem de animais.	
3.3.90.30 - 000 (3387)	Material de consumo	100.000,00

17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.03	**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E PROG. DE PESQ. E DESENVOLVIMENTO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.572	**Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia**	
19.572.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.504	Emenda Aditiva nº 05 – Implantação de Energia Solar em bens imóveis, logradouros públicos e sinalização semafórica	
4.4.90.51 – 000 (3489)	Obras e Instalações	500.000,00

2.521	Emenda Aditiva nº 22 – Promover feiras da área de tecnologia	
3.3.90.39 – 000 (3490)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00

17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do conhecimento científico e tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.269	Manter atividades do Polo de Tecnologia da Informação	
4.4.90.51 – 000 (3520)	Obras e Instalações	203.101,24

Total	**3.100.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:458CE531

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.592, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.02	**DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.241	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.3.90.30 – 59011 (17304)	Material de Consumo	596.190,00
4.4.90.52 – 59011 (17306)	Equipamentos e Material Permanente	750.000,00
3.3.90.40 – 59011 (17307)	Serviços de Tecnologia da Informação	153.810,00

Total	**1.500.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
59011	Convênio Termo de Repasse nº 0002/2023 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEIMT) - SIT 61430	1.500.000,00

Total	**1.500.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:93D7FF16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025

O Prefeito Municipal, SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Inexigibilidade nº 12/2025, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025
MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE
OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para contratação de Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa, sendo uma Casa de Repouso, em atendimento a Secretaria Municipal de Assitencia Social do Município de Paula Freitas-PR, tendo em vista o presente será de grande valia para atender as necessidades do referida secretaria..
FORNECEDOR: RESIDENCIAL CASA IDOSO AGUA VERDE LTDA CNPJ: 36.715.410/0001-66
VALOR TOTAL: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), mensal pela acolhida, totalizando um valor anual em R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).

Paula Freitas-PR, 22 de setembro de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025
INEXIBILIDADE Nº 12/2025
CONTRATO Nº 19/2025
FORNECEDOR: RESIDENCIAL CASA IDOSO AGUA VERDE LTDA CNPJ: 36.715.410/0001-66
VALOR TOTAL: $ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), mensal pela acolhida, totalizando um valor anual em R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).
OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para contratação de Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa, sendo uma Casa de Repouso, em atendimento a Secretaria Municipal de Assitencia Social do Município de Paula Freitas-PR, tendo em vista o presente será de grande valia para atender as necessidades do referida secretaria.

Paula Freitas-PR, 22 de setembro de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:255B3EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2025
AVISO DE DISPENSA ELETÔNICA Nº 04/2025
Plataforma: BLL COMPRAS
OBJETO: *Dispensa de Licitação para contratação de Empresa de Fretamento, Viagem e Turismo em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas-PR, tendo em vista o presente será de grande valia para atender as necessidades da referida secretaria.* **Envio das propostas: dia 26/09/2025 das 08h00min ás 15h00 (fase de lanços)**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

22/09/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:CE4E725F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2025
AVISO DE DISPENSA ELETÔNICA Nº 05/2025
Plataforma: www.gov.br

OBJETO: *Dispensa de Licitação para Aquisição de peças de motor MWM para reparo no veículo placa AQZ2B73, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR., tendo em vista o presente será de grande valia para atender as necessidades da referida secretaria.* **Envio das propostas: dia 29/09/2025 das 08h00min ás 15h00 (fase de lanções)**.
O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

22/09/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:76B42BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

DA APRESENTAÇÃO
1.1 Inexigibilidade de Licitação para contratação de Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa, sendo uma Casa de Repouso, em atendimento a Secretaria Municipal de Assitencia Social do Município de Paula Freitas-PR, tendo em vista o presente será de grande valia para atender as necessidades do referida secretaria.

2 . DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE COMPETIÇÃO

Nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, declaro, para os devidos fins, que não há no âmbito do Município de Paula Freitas/PR, nem em localidades circunvizinhas, outras entidades ou empresas aptas a prestar o serviço de acolhimento institucional para duas idosas portadoras de transtornos mentais, usuárias da rede de assistência social municipal.
Foram realizadas consultas e pesquisas junto a órgãos da administração pública, entidades assistenciais e cadastros disponíveis, sem que fosse identificada instituição, pública ou privada, com condições técnicas e legais de receber e garantir o devido atendimento às referidas idosas.
Ressalte-se que as usuárias estavam acolhidas em entidade que encerrou suas atividades e concedeu prazo de 10 (dez) dias para a retirada das mesmas, impondo à Administração a adoção de medida urgente e excepcional.
Assim, restando inviável a competição, encontra-se caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, cabendo a contratação direta da entidade identificada como única prestadora capaz de atender à necessidade pública em questão.

DO OBJETO
2.1 Inexigibilidade de Licitação para contratação de Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa, conforme determinação legal a ser realizada mediante parecer social técnico, tendo como objetivo primordial garantir a proteção integral do cidadão, em atendimento a Secretaria Municipal Assistencia Social do Município de Paula Freitas-PR, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos.

DA JUSTIFICATIVA
3.1 A presente contratação tem como objetivo Sra. Julia Dionisio Stefanes num periodo de 12 meses, com intuito de proteção integral a qual necessita.
3.2. Assim, justifica-se a Inexigibilidade de Licitação para contratação de Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa com contribuição da mesma através do beneficio próprio, sendo assim os custos restantes ficam em contra partida para o Poder Público Municipal de Paula Freitas-PR, tendo em vista o interesse público para atender as demandas e necessidades da referida secretaria.

DA OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.
4.1 Garantir a proteção integral do individuo institucionalizado, bem como: Ambiente acolhedor, saúde, moradia, alimentação, vestuário, segurança, acessibilidade e higiene pessoal.
4.2 Se por eventual motivo a Sra. Julia Dionisio Stefanes necessitar futuramente de fraldas, medicamentos, consultas e exames medicos fica sob a responsabilidade da instituição onde está instucionalizada no momento.
4.3 O Abrigo Istitucional de Longa Permanência, se resposabilizar pelo Saque/Organização finaceira do pelo BPC (Beneficio de Prestação Continuada) da mesma.

DO PRAZO DE ENTREGA
5.1. A empresa vencedora deverá abrigar de forma imediata a Julia Dionisio Stefanes durante 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Assitência Social e da Equipe de Proteção Social Especial (PSE), situada na Rua Gustavo R. Schwartz Nº 575, Centro, da Cidade de Paula Freitas-PR, CEP: 84630-000.

DO PREÇO
6.1. O Valor médio levantado através de coletas de preços é de **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), mensal pela acolhida, totalizando um valor anual em R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento do preço consignado na proposta contratada será efetuado em parcela mensal conforme cotação de preço mensal.
7.2. O pagamento decorrente de qualquer despesa decorrente deste contrato ocorrerá após o processamento do empenho da nota fiscal correspondente, a qual deverá estar assinada submetida a apreciação dos responsáveis pela Secretaria solicitante.
7.3. No ato do pagamento da parcela a CONTRATADA terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e,
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão Negativa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. O pagamento decorrente da contratação prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES).
DO REAJUSTE
9.1. O preço contratado não será reajustado.

Paula Freitas, 22 de Setembro de 2025.

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:99442463

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
014/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2025
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitaçãoparaa**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da dupla musical "Clayton & Romário" no evento ExpoPerola, que será realizado no período de 04 a 07 de dezembro de 2025.**

Fundamento legal – Lei14.133/2021 – Art. 74, II;

ContratadaC&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
CNPJ/MF nº13.712.200/0001-19.
Endereço:Av. General David Sarnoff, nº 4050, Bairro Inconfidentes, em Contagem, Estado do Minais Gerais.

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da dupla musical "Clayton & Romário" no evento ExpoPerola, que será realizado no período de 04 a 07 de dezembro de 2025.

Perola D'Oeste-Pr,22 de setembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:FA23151C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2024

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, portador da CI nº 10094176-7 e inscrito no CPF sob nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade em conjunto com o Secretário de Viação e Serviços Rodoviários Sr. Cleiton das Neves, inscrito no CPF sob nº 060.968.879-02, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.906.345/0001-70, com endereço à Rod PR 471, KM 262, Bairro Linha Alto da Cabeceira do Lontra em Nova Esperança do Sudoeste/PR, Cep: 85635-000, Fone (46) 3546-3400, (46) 8415-7993 e-mail licitacao02@rededelta.com.br; neste ato representado por Antônio Stang, inscrito no CPF sob nº. 723.271.039-91 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 099/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução do contrato ficam prorrogados em 12 (doze) meses a partir de 11/10/2025.
Cláusula Segunda: As quantidades e porcentagem de descontos ficam mantidas conforme contrato.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.
Piên/PR, 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:B2B2AA1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 262/2025 A 272/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 050/2025
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares que resultaram desertos ou fracassados no Pregão 024/2025 para uso nas rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Ata 262/25: ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 56.393.363/0001-99, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 24.932,16 (vinte e quatro mil e novecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos).
Ata 263/25: BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.238.875/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.819,87 (cinco mil e oitocentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos).
Ata 264/25: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.403,73 (mil e quatrocentos e três reais e setenta e três centavos).
Ata 265/25: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.408.899/0001-59, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.320,00 (cinco mil e trezentos e vinte reais).
Ata 266/25: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.999.842/0001-46, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 712,00 (setecentos e doze reais).
Ata 267/25: SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.289.799/0001-05, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 726,20 (setecentos e vinte e seis reais e vinte centavos).
Ata 268/25: URSA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.908/0001-38, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Ata 269/25: M TESTA ATACADO LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.044.418/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.546,00 (quatro mil e quinhentos e quarenta e seis reais).
Ata 270/25: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.455.068/0001-11, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 731,50 (setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).
Ata 271/25: MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.394.275/0001-74, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.533,40 (quatro mil e quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos).
Ata 272/25: PRO AR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob

o nº 04.278.320/0001-69, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.245,00 (mil e duzentos e quarenta e cinco reais).

Fiscal Administrativo: Ricardo Polidoro Reda e Gabriela Tambosi
Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses a partir da publicação.
Data de assinatura: 16 de setembro de 2025.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:895DC84F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2025**, o qual tem como objeto a "Registro de preço para aquisição de materiais hidráulicos para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

ELETROFER - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.389.693/0001-68, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 107.162,52 (cento e sete mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
LELEGAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.524.140/0001-39, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
LETKI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.510.850/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 40.139,40 (quarenta mil e cento e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Piên/PR, 22 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:E1577C43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2025**, o qual tem como objeto a "Registro de Preços para eventual aquisição de utensílios domésticos, materiais de copa e cozinha e itens de cama conforme necessidade das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.759.356/0001-74, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 12.520,00 (doze mil e quinhentos e vinte reais).
COMERCIAL MARELLY, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.986.656/0001-77, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.536,00 (quatro mil e quinhentos e trinta e seis reais).
COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.322.621/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.325,05 (sete mil e trezentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).
COPA COMERCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.682.760/0001-80, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 665,10 (seiscentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).
DG RUDNICK LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.185,87 (nove mil e cento e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).
FABIANA RODRIGUES PEREIRA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.427.828/0001-14, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.013,80 (mil e treze reais e oitenta centavos).
FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.528.262/0001-23, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.294,00 (cinco mil e duzentos e noventa e quatro reais)
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.628.070/0001-38, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 14.877,00 (quatorze mil e oitocentos e setenta e sete reais).
JDC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.087.387/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 87,40 (oitenta e sete reais e quarenta centavos).
LOJA TRADICAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.652.542/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 8.873,10 (oito mil e oitocentos e setenta e três reais e dez centavos).
LUIZ MINIOLI NETTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.221.429/0001-13, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 78.058,71 (setenta e oito mil e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos).
MBTL COMERCIO E CONFECCOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.939.965/0001-48, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.156,00 (nove mil e cento e cinquenta e seis reais).
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 20.951,59 (vinte mil e novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 11.135,00 (onze mil e cento e trinta e cinco reais).
SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.494.814/0001-20, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.955,84 (mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
SONHO BOM ENXOVAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 59.962.476/0001-56, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.975,00 (três mil e novecentos e setenta e cinco reais).
WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.334.764/0001-81, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.303,66 (três mil e trezentos e três reais e sessenta e seis centavos).

Piên/PR, 22 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:30E88370

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2025**, o qual tem como objeto a "Registro de preços para eventual aquisição de CONCRETO USINADO, incluindo deslocamento, equipamentos e materiais necessários", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:
EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.390.530/0001-43, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 905.297,00 (novecentos e cinco mil e duzentos e noventa e sete reais).

Piên/PR, 22 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6FA72807

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1298, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1298, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório em atenção ao Memorando nº 073/2025 da Secretaria de Saúde.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – Claudinei de Siqueira;
II – Cristiano Quadros;
III – José Luiz de Barros;
IV – Mirian Balan de Oliveira;
V - Kátia Rejane Nenevê.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 22 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:17A50AD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1305 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1305 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Sara Duarte Macedo de Carvalho, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 092.***.***-36 e matrícula funcional 4766136, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhar paciente no Hospital San Julian	22/09/2025	Piraquara/PR	1(uma)	58,00	9537/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:3B3539E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1306 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1306 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público Marcos Aurelio Melenek, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 601.***.***-00 e matrícula funcional 4766178, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I - Licitações, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participar do Encontro Estadual de Ambiente de Negócios PRAcelerar	03/09 a 04/10/2025	Foz do Iguaçu/PR	5(cinco)	703,00	9538/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:40AA9694

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1307 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1307 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor público JOAO VITOR GRUBER, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 123.***.***-54 e matrícula funcional 4766227, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II - Apoio Administrativo II - educação, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no XI Fórum Intermunicipal de Discussão: A Educação Especial em Foco	25 e 26/09/2025	Curitiba/PR	2(duas)	116,00	9541/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:FD04DB85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1308 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1308 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública MONICA KARPINSKI portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 072.***.***-00 e matrícula funcional 4766202, ocupante do cargo público de PSICÓLOGO, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no XI Fórum Intermunicipal de Discussão: A Educação Especial em Foco	25 e 26/09/2025	Curitiba /PR	2(duas)	116,00	9542/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:FF4053C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1309 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1309 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública CATARINA MICHEL ADENIL FERREIRA PEREIRA portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 003.***.***-26 e matrículas funcionais 105631/4766293 ocupante do cargo público de PROFESSOR, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no XI Fórum Intermunicipal de Discussão: A Educação Especial em Foco	25 e 26/09/2025	Curitiba /PR	2(duas)	116,00	9543/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:CE701AAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1310 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1310 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública CATARINA MICHEL ADENIL FERREIRA PEREIRA portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 003.***.***-26 e matrículas funcionais 105631/4766293 ocupante do cargo público de PROFESSOR, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Fórum de Gestão 360°	19/09/2025	Curitiba /PR	1(uma)	58,00	9544/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:217C1956

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
02 TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

2 TERMO ADITIVO - 2025
CONTRATO N° 05/2024

Segundo termo aditivo ao contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE PINHAL DE SÃO BENTO**, e, de outro, a empresa **CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA**, nos termos abaixo.

De um lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 02.015.629/0001-30, localizado na Rua Presidente Vargas, nº238, Centro, Município de Pinhal de São Bento - PR, neste ato representado por seu Presidente Marcio Menin, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 93340374 devidamente inscrito no CPF nº 065.369.619-19 e de outro, a empresa, **CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 27.015.954/0001-24, com endereço à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1561, sl 02-A, Centro, Francisco Beltrão/Pr., neste ato representada por Marijani Blasius Ribeiro, brasileiro, portador do RG nº 3.665.445-7-SESP/PR, devidamente inscrito no CPF nº 580.982.979-72, resolvem pactuar o presente Aditivo nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITIVO DE AUMENTO DE PRAZO DE ECECUÇÃO

Conforme autoriza a previsão do artigo 124 e 125, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, fica aditivado o Contrato acima mencionado, pelo prazo de 90 (noventa) dias para que seja concluído o serviço de elaboração e reestruturação do Quadro de Pessoal e Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Pinhal de São Bento.

As demais cláusulas que não forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pinhal de São Bento, em 22 de setembro de 2025.

Câmara de Vereadores de Pinhal de São Bento
MARCIO MENIN
Presidente
Contratante

CMM Assessoria Tributária e Projetos LTDA
MARIJANI BLASIUS RIBEIRO
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:9C81F4C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 174/2025

OBJETO: **" Contratação emergencial de diesel para frota municipal ",** conforme processo de dispensa nº 20/2025.

CONTRATADO: AUTO POSTO BOM PRINCÍPIO LTDA - **CNPJ**: 17.882.851/0001-08

VALOR CONTRATADO: R$ 397.176,00 (Trezentos e Noventa e Sete Mil, Cento e Setenta e Seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2025.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	01200	05.002.12.361.1201.2026	01113	3.3.90.30.01.03	Recursos do Exercício Corrente
2025	01310	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.01.03	Recursos do Exercício Corrente
2025	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.01.03	Recursos do Exercício Corrente
2025	02510	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.30.01.03	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, 22 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:41E9F85D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de rescisão de contrato:
PARTES: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO e a empresa AUTO POSTO SÃO BENTO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de aquisição nº 142/2025 – Pregão Presencial nº 61/2025 – Processo Administrativo nº 99/2025.
OBJETO: Aquisição de combustíveis de forma parcelada (Abastecimento na bomba) de Etanol, Gasolina comum e Óleo Diesel, para utilização nos veículos e máquinas da frota da municipalidade.
DATA DA RESCISÃO: 19/09/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão de descumprimento contratual, bem como na cláusula décima segunda – da extinção contratual bem como os itens 12.2. e 12.3. do Contrato Administrativo nº 142/2025.
MOTIVO: Inexecução contratual por descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, mesmo após notificação administrativa.

Pinhal de São Bento/PR, 19 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:7532AD18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DA ATA Nº 005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de medalhas e placas de honraria**, incluindo o serviço de entrega de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos**.
Ata Nº: 005/2025.

Contratada: PLACAS EXPRESS - COMUNICACAO VISUAL LTDA, entidade jurídica de direito privado, com sede na Rua AIMBORES, número 15, bairro CHACARA CALIFORNIA, SÃO PAULP-SP, CEP 03.404-110, cidade de SÃO PAULO, Estado SÃO PAULO-SP, inscrita no CNPJ/MF 15.494.741/0001-43, pelo valor total de R**$ 19.697,60 (dezenove mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).**

Data da Assinatura: 19/09/2025.
Vigência: 22/09/2025 até 21/09/2026.

Câmara Municipal de Piraquara, em 22 de setembro de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:0E598177

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DA ATA Nº 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de medalhas e placas de honraria**, incluindo o serviço de entrega de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos**.
Ata Nº: 006/2025.

Contratada: ROGER ANDRE BRAUN, entidade jurídica de direito privado, com sede na Rua SAUDADES, número 418-D, bairro CRISTO REI, CEP89.810-110 - cidade de CHAPECÓ, Estado Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF 29.253.577/0001-97, pelo valor total de **R$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais).**

Data da Assinatura: 19/09/2025.
Vigência: 22/09/2025 até 21/09/2026.

Câmara Municipal de Piraquara, em 22 de setembro de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:D7C6CBA7

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADA: Latina Americana Pro Facilitys Ltda
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto alteração da razão social. Fica**ALTERADA**a razão social/nome: Latina Americana Pro Facilitys Ltda para **Higisoluções Serviços Ltda**.
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025.
Prazo de Vigência e demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Câmara Municipal de Piraquara, em 22 de setembro de 2025.

GUANAIR DENÍLSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:9C26EAA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - N. 42/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO: 34.496/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a data da sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima, que tem por objeto a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Transporte de Mercadorias incluindo carga e descarga, para o atendimento do Programa Armazém da Família no Município de Piraquara, será prorrogada para o dia 03/10/2025 às 9h, tendo em vista que a data marcada inicialmente não cumpria o prazo mínimo de 10 (dez). A sessão será no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras.** Critério de Julgamento: Menor Valor. Valor Máximo: R$ 252.799,20 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 22 de setembro de 2025.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO -
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5A0E506A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.085/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.002 – Coordenação e Administração do Gabinete do Prefeito

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	6	1000	Contribuições patronais	R$ 10.000,00
Total				**R$ 10.000,00**

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
05.001 – Gabinete do Secretário - SMC
05.001.04.131.0002.2.096 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	585	1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 45.000,00
3.3.90.46.00.00	637	1000	Auxílio-alimentação	R$ 1.000,00
Total				**R$ 46.000,00**

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.002 – Divisão de Agricultura
09.002.20.605.0011.2011 – Coordenação das atividades da Agricultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	188	1000	Indenizações e restituições	R$ 40.000,00
Total				**R$ 40.000,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2036 – Coordenação das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.16.00.00	415	1000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 20.000,00
Total				**R$ 20.000,00**

14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL
14.001 – Coordenação e Administração das Atividades da SMCIR
14.001.13.932.0005.2.038 – Manutenção das Atividades de Cultura e Igualdade Racial

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	456	1000	Contribuições patronais	R$ 10.000,00
Total				**R$ 10.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06.000 – SCRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
06.001 – Gabinete do Secretário - SMPCG
06.001.04.122.0002.2.006 - Planejamento e Coordenação Geral

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	67	1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 66.000,00
Total				**R$ 66.000,00**

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.002 – Divisão de Agricultura
09.002.20.605.0011.2011 – Coordenação das atividades da Agricultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	165	1000	Material de consumo	R$ 40.000,00
Total				**R$ 40.000,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2036 – Coordenação das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	413	1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 20.000,00
Total				**R$ 20.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E239A578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.083/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Patricia Radcheski Silveira	992877	Agente educacional I – Interação com o Educando	30/09/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 30/09/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de Setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:0C8CEB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.084/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.602/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica Regulamentado o Fundo Municipal da Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR, criado pela Lei Municipal nº 2602/2025 que tem por objetivo financiar programas e ações relativas à igualdade racial, com vistas a assegurar direitos sociais da população negra, indígena e outras etnias vulneráveis e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.
Art. 2° O Fundo Municipal da Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR será gerido pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial – COMPIER, e contará com a operacionalização técnico-administrativa da Secretaria executora da Política de Promoção de Igualdade Racial do Município de Piraquara para consecução dos seus objetivos.
Art. 3º Caberá ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial no exercício da gerência e na administração do Fundo:
I - examinar e aprovar as ações, planos, programas e projetos propostos que utilizarão os recursos do Fundo, em conformidade com o Plano de Aplicação, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial – COMPIER;
II - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;
III - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo.
Art. 4º Caberá à Secretaria de Cultura e Igualdade Racial na operacionalização técnico-administrativa do Fundo, as seguintes atribuições:
I - a prática de todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo, relacionados com o sistema de planejamento financeiro ou administração geral;
II - propor e promover processos administrativos licitatórios quando necessário;
III - controle e contabilidade do Fundo conforme previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial – COMPIER;
IV - emitir notas de empenho e ordens de pagamento;
V - obter da Secretaria Municipal de Finanças os demonstrativos que indiquem a situação econômica e financeira do Fundo;
VI - encaminhar ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial os relatórios de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo e, quando solicitado, a avaliação da situação economia e financeira do Fundo, conforme demonstrativos emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças.
VII - receber, examinar, acompanhar, instruir, tramitar e processar as prestações de contas do Fundo.
Art. 5º Considerando o disposto no artigo 4º será de competência do(a) Secretário(a) de Cultura e Igualdade Racial:

I - a função de ordenador de despesa;
II - autorizar a prática dos atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo;
III - autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa ou demais procedimentos correlatos, nos termos da legislação aplicável à matéria;
IV - autorizar as notas de empenho e ordens de pagamento.
Art. 6º Podem constituir receitas do FUMPIR:
I - dotação consignada no orçamento do Município;
II - recursos provenientes do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;
III - recursos provenientes do Fundo Nacional de Promoção da Igualdade Racial;
IV - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
V - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
VI - recursos provenientes do Fundo Estadual de Promoção da Igualdade Racial;
VII - outros recursos que lhe forem destinados.
Art. 7º Os recursos financeiros destinados ao Fundo serão aplicados em ações, programas, projetos, palestras, eventos, formações, capacitações, estudos, pesquisas e publicações que promovam a igualdade racial, com vista a combater o racismo, a violência e discriminação étnico-racial e reduzir as desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais.
Art. 8º Os recursos do FUMPIR poderão ser utilizados subsidiariamente para atividades do COMPIER, por deliberação da plenária.
Art. 9º Os saldos financeiros do FUMPIR poderão constantes do balanço anual geral serão transferidos para o exercício seguinte.
Art. 10 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial – COMPIER;
Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E01C0CC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 VII FESTIVAL DE MÚSICA DE PIRAQUARA – FEMUSPI

Ficam prorrogadas as inscrições para o Chamamento Público que tem por objeto a seleção de apresentações musicais, nas seguintes categorias: grupos musicais e cantores solo, residentes ou atuantes no município de Piraquara, interessados em se apresentar e concorrer no **VII Festival de Música de Piraquara, até o dia 26.09.2025 as 14:00.**

Piraquara, 22 de setembro de 2025.

ADRIANA PATRICIA VIANA ROCHA
Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5F3047C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 265/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAIS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 253/2025, SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: CONTADOR

Classif.	Nome	Resultado
06	MAYARA KATIE BRUSCHI	AUSENTE
07	JOÃO MARCOS BATISTA	AUSENTE

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
15	DANIELE VITORIA OSTAPECHEN ZUBACZ	APTA
16	ANA PAULA CAMARGO SILVEIRA LOPES	APTA
17	ANDRESSA SILVA DE QUEVEDO	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:25F2C0C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 266/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 265/2025, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
15	DANIELE VITORIA OSTAPECHEN ZUBACZ	APTA
16	ANA PAULA CAMARGO SILVEIRA LOPES	APTA
17	ANDRESSA SILVA DE QUEVEDO	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 25/09/2025, às 8h:30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;

t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:195783F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 269/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (20 HORAS).LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N° 600/2024 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°674/2024.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 29 de setembro de 2025 às 10h:30min.** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 674/2024, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, TítuloEleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Certificado Militar (se masculino);
f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
i) Certidão negativa de antecedentes criminais: 1-Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside, 2-Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e 3-Federal (www.pf.gov.br);
j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II –Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

PROFESSOR (20HORAS)

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
161	MARIA LEIR SILVA SOUZA	24/11/1979	57,00
162	MARCIA APARECIDA DA ROCHA	07/06/1981	57,00

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:4DCDD450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 270/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **PROFESSOR (20 HORAS), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°600/2024 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°674/2024**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 264/2025, SENDO CONSIDERADOS:
PROFESSOR (20HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
159	LOOYS LAYNY SANTANA	AUSENTE
160	AMANDA DE LIMA DOS SANTOS	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:38B28DB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2020

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADORES:** CLAUDIO JOSE DOS SANTOS BEREZOSKI E ALZIRA SCHROEDER BEREZOSKI**. OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, localizado na Rua Tenente Antônio Cardona de Aguiar nº 227, Bairro Planta Guapira neste Município destinado para instalação do CAPS AD. **MODALIDADE**: Dispensa nº 24/2020. Processo nº 19.064/2020. **VALOR MENSAL:** R$ 5.756,55 (Cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) **VALOR GLOBAL:** R$ 69.078,60 (Sessenta e nove mil setenta e oito reais e sessenta centavos). **PRAZO DE VIGENCIA:** 01/10/2025 a 30/09/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E6E296AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICA o Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023, cujo objeto é o Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, em relação aos seguintes credenciados Edilaine Maria Correia; Geisa Franciane Rodrigues Soares; Adriana Nascimento de Araujo Lopes; Jeniffer de Miranda Mainardes; Renata Paluski Ribas; Rosiane Sales de Freitas Leite; Franciele de Melo Leal Fernandes; Fabio Gabriel Gamas Alonso; Fabiani Camile Santos Amaral; Selma Aparecida de Morais Marra; Amanda Camila Piaceski; Debora Marcelino Amaro; Tatiane kapica; Thays Caroline da Silva Toledo; Karina Tereza Fernandes Sorião; Maria Angela de Souza; Ruth Helena Pereira Ferreira em 19 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9628E98F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.607/2025

Denomina de Rua Cidade das Águas a rua sem denominação oficial localizada no Jardim Monte Líbano, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de Rua Cidade das Águas a rua sem denominação oficial localizada no Jardim Monte Libano, conforme croqui anexo.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 22 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D739025C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.608/2025

Institui a "Semana da Família" no mês de agosto e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, a "Semana da Família", a ser realizada anualmente durante o mês de agosto, com o objetivo de promover a valorização dos valores familiares e o fortalecimento dos vínculos familiares, por meio de atividades de caráter educativo, cultural, social e comunitário, organizadas em parceria com instituições públicas, privadas, entidades religiosas e organizações da sociedade civil.
Art. 2º Durante a "Semana da Família" serão incentivadas ações que envolvam palestras, encontros, celebrações religiosas, rodas de conversa, workshops, campanhas educativas e outras atividades que promovam a harmonia, o diálogo e a solidariedade no ambiente familiar.
Art. 3º Poderão participar das atividades da "Semana da Família" todos os membros da comunidade, independentemente da religião, respeitando-se a diversidade e a pluralidade de confiança.
Art. 4º O Poder Executivo, poderá através dos seus órgãos, colaborar com a divulgação e apoio necessário para realização das atividades.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 22 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D0BE80A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 286/2025

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto n.º 6.636/2018, e, tendo em vista os artigos 167, 178, e, 179, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Município de Piraquara, **RESOLVE**:
Art. 1º - Deferir requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SMDU que, através do Memorando 1Doc nº 49.694/2025, solicita substituição do servidor **Guilherme Felipe da Silva Vidal, Técnico Administrativo, Matrícula n° 845571**, designado através da Portaria nº 284/2025, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD.
Art. 2º - Nomear em substituição, o servidor **Jefferson Favoreto Klass, Técnico Administrativo, Matrícula n° 230511**, integrante do rol dos servidores estáveis passíveis de comporem Comissões de Processos Administrativos Disciplinares, conforme consta no Decreto nº 13.998/2025.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais informações da Portaria n° 284/2025.

Piraquara, 22 de setembro de 2025.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EDFED0C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

Processo: Edital de Chamada Pública nº 02/2025, Premiação de Pontos de Cultura com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Lei nº 14.399/2022.
Origem: Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial – SMCIR.
Objetivo: Resultado final do Edital de Chamada Pública nº 02/2025.

Nome da Entidade/Coletivo Cultural	Proponente/Representante da Entidade/Coletivo Cultural	Categoria	Pontuação Total	Situação
Associação Beneficente São Roque	Anna Thais Fuck	Outras Manifestações Culturais	110	Apta para premiação
Instituto Bom Pastor	Eduardo Fabrício Andrade	Outras Manifestações Culturais	79	Apta para premiação
Espaço Cultural Chordata	Juliane dos Santos Rosa	Outras Manifestações Culturais	76,5	Apta para premiação

Piraquara, 22 de setembro de 2025.

ADRIANA PATRICIA VIANA ROCHA
Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:09468E34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 01 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

"ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PARA O PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - MCMV FNHIS SUB 50."

O Município de Pitanga, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, torna público o presente Edital de Seleção de Famílias Beneficiárias para o empreendimento habitacional aprovado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, conforme Portaria MCID nº 1.416/2023 e diretrizes constantes no FAQ FNHIS v6 (versão 06/2025).

1. DO OBJETO
Selecionar famílias residentes no município para serem beneficiárias das unidades habitacionais vinculadas ao Programa FNHIS Sub 50, conforme critérios de elegibilidade, prioridades e vedações estabelecidos pela legislação vigente.
2. DO PÚBLICO-ALVO
Famílias inscritas no Cadastro Único de Programas Sociais, com renda mensal bruta de até:
- R$ 2.850,00 (Faixa Urbano 1); ou
- R$ 4.700,00 (Faixa Urbano 2), exclusivamente nos casos de calamidade pública ou deslocamento involuntário reconhecido pela União.

3. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE
Terão prioridade na seleção as famílias que se enquadrem em uma ou mais das seguintes condições:
Deslocamento involuntário por obras públicas;
Residente em área de risco;
Criança na composição familiar;
Gestante na composição familiar;
Pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa;

Pessoa Idosa com idade igual ou superior a 60 anos (Lei nº 10.471/2003);
Pessoa com deficiência;
Mulher responsável pela unidade familiar;
Adolescente na composição familiar;
Menor renda per capita.
- Em caso de empate, terá preferência a família com menor renda per capita e maior número de dependentes (crianças, adolescentes e pessoas com deficiência ou idosos mediante apresentação de documento que comprove curatela).
- O empreendimento prevê reserva de 3% das unidades habitacionais para idosos, 3% para pessoas com deficiência e 3% para mulher vítima de violência doméstica.

4. DAS VEDAÇÕES
Não poderão participar famílias que:
- Sejam titulares de contrato de financiamento com recursos do FGTS;
- Sejam proprietárias, promitentes compradoras ou titulares de direito de uso de imóvel residencial regular;
- Tenham recebido benefícios habitacionais similares nos últimos 10 anos.

5. DAS EXCEÇÕES ÀS VEDAÇÕES
As vedações não se aplicam nos seguintes casos:
- Desfazimento de imóvel por decisão judicial há mais de 5 anos;
- Desfazimento de propriedade em comum há mais de 5 anos;
- Posse de fração ideal de imóvel por herança ou doação até 40%;
- Desfazimento de imóvel antes da união do casal;
- Renúncia ao usufruto vitalício;
- Perda de imóvel por situação de emergência ou calamidade;
- Reassentamento ou remanejamento por obras públicas.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
As famílias interessadas deverão apresentar:
- Documento de identificação de todos os membros da família (CPF, RG, CNH, Certidão de Nascimento, etc.);
- Comprovante de renda (holerites, extratos, autodeclaração);
- Comprovante de residência ou declaração;
- Cadastro atualizado no CadÚnico anterior a 30 de agosto de 2025;
- Declarações específicas conforme o caso (ex: situação de risco, calamidade, laudos, medidas protetivas, atestados médicos, etc.);

7. DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas no período de **13 à 17 de outubro de 2025**, nos horários de 08:00hs as 11:30hs e das 13:30hs as 17:00hs, presencialmente na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado na Travessa João Leite Ferreira, nº 51, Bairro Maria do Carmo, CEP: 85.200-110 - Pitanga - PR.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
A seleção será realizada a partir de critérios, com base na análise documental, critérios de prioridade em conformidade com os requisitos legais. Poderão ocorrer visita técnica no endereço informado com a finalidade de constatar a veracidade das informações declaradas. A lista preliminar será publicada para fins de recurso, seguida da lista final de beneficiários.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS
Os inscritos deverão apresentar, no ato da inscrição, todos os documentos comprobatórios exigidos, sob pena de indeferimento.
Será **excluído** do processo de seleção o candidato que:
- Prestar informação falsa;
- Comprovar documentalmente participação anterior em programas habitacionais;
- A participação neste chamamento implica ciência e aceitação irrestrita dos termos deste edital;
- A inscrição não garante direito automático à moradia;
- A seleção poderá ser revogada por interesse público, fraude ou mudança de diretrizes federais;
- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, conforme a legislação vigente.
- O presente edital está em conformidade com a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024 e demais atos normativos.
- Este edital será publicado no site oficial do município, mural da Prefeitura, Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Jornal Correio do Cidadão e demais meios que o tornem público.

Pitanga, 19 de Setembro de 2025.

ROSILENE LAVEZZO MELO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:93C4F009

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 790, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Efetivar os servidores abaixo evidenciados, por terem concluído o estagio probatório ao decorrer do mês de setembro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - EFETIVAR os servidores abaixo descritos, visto que os mesmos cumpriram os requisitos do estágio probatório no mês de setembro de 2025, em virtude de terem sido aprovados no concurso público nº 01/2019.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
CLEON CASSIUS COSTA	50147	MOTORISTA
LUIZ ALBERTO WIKUATS	50148	MOTORISTA
JOSE VITO PRATES	50143	FISCAL GERAL
LEONARDO BALENA	50149	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
POLYANA MENDES LAMPUGNANI	50140	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
VANDERLEIA ALVES MICHALAK	50134	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1C90E708

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 793, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Altera membros da Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado – PSS/2024 do ano de 2025, nomeados pela Portaria nº 723, de 29 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o memorando nº 16.674/2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE

Art. 1º Alterar os membros da Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado – PSS, do ano de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para a contratação temporária de professores, ficando composta a Comissão pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:

Hellen Guezegoch – matricula nº 51906
Melania Belo Germano- matricula nº 50093
Cleide Aparecida Ribeiro – Matrícula 150081
II – Representante do Conselho Municipal de Educação de Pitanga
Eliceia Lucachevicz – Matrícula 136841

III – Representante do Conselho do FUNDEB
Francieli Prestes da Silva – Matrícula 53000

Art. 2º Fica definido como Presidente da Comissão, a servidora Eliceia Lucachevicz – Matrícula 136841.

Art. 3º Aos servidores que integram a Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado – PSS/2024 do ano de 2025, será arbitrada sempre após a conclusão, pelo chefe do Poder Executivo, no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento básico, conforme art. 122 da Lei 784 de 20 de dezembro de 1996.
§ Os relatórios dos serviços prestados deverão ser encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos, até o dia 18(dezoito) do mês em que foi realizado, para ciência.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 19 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B6591CD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 033/2025

Data: 19 de setembro de 2025

Súmula: Concessão de diária.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Resolução nº. 001/2020, de 15 de outubro de 2020,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diárias a vereadora: **MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA,** matrícula nº 60, portadora da CI/RG nº 10.719.315-3 SSP/PR e CPF nº 029.155.589-65, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento até a cidade de Curitiba/Pr., nos dias, 23 e 24 de setembro de 2025, com finalidade de participar de reuniões agendadas no Gabinete do Deputado Alexandre Cury, Casa Civil e na Secretaria da Agricultura, Casa Civil e Defesa Civil para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme Requerimento nº 022/2025, de 19/09/2025.
Art. 2º - As diárias serão concedidas nos termos do Art. 3º, da tabela constante do Anexo I, alínea 1, da Resolução nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020.
§ Único - O valor concedido será de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), correspondente a 1½ (uma e meia) diária, calculado na forma do disposto no § 1º e 2º do Art. 3º, da referida Resolução
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 22 de setembro de 2025.

EMERSON FERNANDO DA CRUZ
Vice-Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:8D85510B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 131/2025

DATA: 22 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao Vice-Prefeito em exercício, **Sr. Carlos Alexandre Sgorlon**, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 23/09/2025, e retorno previsto para o dia 24/09/2025, com a finalidade de participar de reuniões no Palácio Iguaçu, na Casa Civil, no PARANACIDADE e no Gabinete do Deputado Alexandre Curi, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.056/2025, de 22 de setembro de 2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de setembro de 2025.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Vice-Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:EC64D0DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 132/2025

DATA: 22 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Paulo Ricardo Rodella**, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Urbanismo e Planejamento, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 23/09/2025, e retorno previsto para o dia 24/09/2025, com a finalidade de participar de reunião no Gabinete do Deputado Alexandre Curi, para viabilizar recursos para o Município, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.057/2025, de 22 de setembro de 2025.

Art. 2º –As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – O pagamento será no valor de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de setembro de 2025.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Vice-Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0EFD997B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 133/2025

DATA: 22 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–
Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Beatriz Aparecida Gonçalves dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 23/09/2025, e retorno previsto para o dia 24/09/2025, para sua participação na Cerimônia de Anúncio da Construção de Novos CRAS e em reunião agendada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família -SEDEF, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.062/2025, de 22/09/2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de setembro de 2025.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Vice- Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DCFFB631

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 134/2025

DATA: 22 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Gabriele Cristina Simões de Souza**, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 23/09/2025, e retorno previsto para o dia 24/09/2025, para sua participação na Cerimônia de Anúncio da Construção de Novos CRAS e em reunião agendada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.060/2025, de 22/09/2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de setembro de 2025.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Vice-Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:ACA5A901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 135/2025

DATA: 22 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Marcos Roberto de Souza**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 23/09/2025, e retorno previsto para o dia 24/09/2025, com a finalidade de realizar o serviço de transporte da Secretária Municipal de Assistência Social e da Coordenadora do CRAS, para participação em Cerimônia de Anúncio da Construção de Novos CRAS e em reunião agendada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família -SEDEF, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.072/2025, de 22/09/2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de setembro de 2025.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Vice-Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E2B18E18

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 069/2025, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 31/2025, informa o EDITAL DE HABILITAÇÃO, conforme:

PROTOCOLO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
897/2025	DANIEL RIBAS ROSA FRAHM	CREDENCIADO

Pitangueiras, 22 de setembro de 2025.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:D53D38EF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA Nº 13/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 92/2025
DISPENSA: 13/2025
OBJETO:Contratação de pessoa jurídica para elaboração de projeto de trabalho técnico social (PTS), contemplando: diagnóstico ocioeconômico, planejamento das ações de mobilização social e educação ambiental, estratégias de acompanhamento social e relatórios, conforme exigências da Caixa Econômica Federal.
PARTICIPANTE: INSTITUTO FERNANDO ARAPIRANGA - IFAC
VALOR: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Pitangueiras, 22 de setembro de 2025.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:9230856D

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

OBJETO: Contratação de software de sistema de gestão. Leituras e faturas para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, e aplicativo para os clientes, incluindo a instalação, configuração, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva do sistema, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 08/10/2025, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 08/10/2025, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 22 de setembro de 2025.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:424456AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

Inexigibilidade Nº 027/2025
Processo Administrativo nº 038/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Cnpj: 01.636.881/0001-02.

CONTRATADA: Prime cursos LTDA
Cnpj: 49.996.189/0001-03.

OBJETO: Aquisição de 2 inscrições para o curso: **Seminário "Inteligência Artificial no Setor Público: inovação, ética e eficiência na gestão municipal"**, a ser realizado entre os dias **24 a 26 de setembro de 2025**, na cidade de **Curitiba/PR**.
VALOR :R$ **4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais)**.
Dotação; 01001010310001200133900390000 1001
Reduzido: 16 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Pontal do Paraná, em19 de setembro de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:CE7496C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.987/2025 DE 19/09/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 12987/2025 de 19/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$59.970,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e setenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.542.0025.2.069		ACOES PARA A REDE DE PROTECAO ANIMAL	
319 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	59.970,00
		Total Suplementação:	59.970,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
09		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.2.034		GERENCIAMENTO AMBIENTAL	
305 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.990,00
308 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.990,00
09.001.18.541.0021.2.035		CONSCIENTIZACAO AMBIENTAL	
314 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.990,00
		Total Redução:	59.970,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 19 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AF0641AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12988/2025 DE 19/09/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025

Decreto n° 12988/2025 de 19/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.001		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.013		GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL	
107 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Suplementação:			15.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.08.246.0009.2.016		GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DE PROTECAO SOCIAL	
164 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	15.000,00
Total Redução:			15.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 19 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4253B413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.989 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: "NOMEAR SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências**.**

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeada em seu respectivo cargo de provimento em comissão **CS – CHEFE DE SETOR DE ABORDAGEM SOCIAL E APOIO DE ACOLHIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná a Sra. **LETÍCIA MIRANDA ,** brasileira, portadora do **RG nº 10.948.611-6 PR** e **CPF n.º 105.094.659-60** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação da referida servidora**.**

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6D0F68F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 817 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no **Protocolo nº 25.529/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a (o) servidor (a) **JUCIMARA DE FATIMA PILATTI - MATRÍCULA- 68401 ,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL ,** lotada na **Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, – Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família**, pelo período de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo da remuneração.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir desta data .
Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A04EA111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 818 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 7729/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a) DANIELE MAIER - MATRICULA - 61061, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO , lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/07/2014 a 30/06/2019 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de SETEMBRO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de setembro de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3ECC49B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO -PORTARIA N.º 602 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 16.259/2022 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) LUCIANE DA COSTA TAVARES - MATRICULA 26071 , ocupante do cargo de PROFESSOR , lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/10/2018 a 30/09/2023, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (Trinta) dias, concedida na folha de pagamento de JUNHO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,30 de junho de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C96A6F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO -PORTARIA N.º 640 DE 24 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ-RUDISNEY GIMENES FILHO , no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 16.259/2022 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) LUCIANE DA COSTA TAVARES - MATRICULA 26071 , ocupante do cargo de PROFESSOR , lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/10/2018 a 30/09/2023, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (Trinta) dias, concedida na folha de pagamento de JULHO/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,24 de julho de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4AE24FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO -PORTARIA N.º 760 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ-RUDISNEY GIMENES FILHO , no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 16.259/2022 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) LUCIANE DA COSTA TAVARES - MATRICULA 26071 , ocupante do cargo de PROFESSOR , lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/10/2018 a 30/09/2023, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (Trinta) dias, concedida na folha de pagamento de AGOSTO /2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,27 de agosto de 2025 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:39715F46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE PORECATU

REGIMENTO INTERNO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE PORECATU- PR

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE PORECATU

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1° - O presente Regimento Interno, disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar de Porecatu - PR, criado pela Lei Municipal n° 1047/2001, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 2° - O Conselho Tutelar de Porecatu é composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pelos cidadãos residentes no município.

§ 1° - Os membros do Conselho Tutelar serão nomeados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolhas.

Art. 3° - O Conselho Tutelar, funcionará em instalações exclusivas, fornecidas pelo Poder Público Municipal, à Rua Sidinei Nino, 414 na sede do Município de Porecatu.

Art. 4º - O atendimento ao público será realizado na sede do Conselho, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

§ 1º - Para o atendimento de situações emergenciais fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados, será realizada uma escala de plantões, nos moldes do previsto no presente Regimento Interno, que será afixada na sede do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu.

§ 2º - O conselheiro de plantão contará com telefone móvel fornecido pelo Poder Público Municipal, cujo número será divulgado à população, juntamente com o número de telefone fixo do órgão.

§ 3º - O Conselho Tutelar também se deslocará periodicamente, em caráter preventivo, ou sempre que solicitado, às localidades situadas fora da sede do município, assim como para realizar visitas de inspeção às entidades e programas de atendimento à criança e ao adolescente e outras diligências a seu cargo, caso em que permanecerão ao menos 01 (um) membro do Conselho Tutelar em sua sede, durante o horário normal de expediente, de modo a garantir o regular atendimento ao público.

§ 4º - Os deslocamentos periódicos às localidades situadas fora da sede do município obedecerão a uma escala mensal previamente definida, sem prejuízo de outras diligências a serem naquelas realizadas, para atender a situações específicas que cheguem ao conhecimento do Conselho Tutelar ou em caráter preventivo.

§ 5º - A compensação de plantões realizados pelos Conselheiros da Comarca de Porecatu, de acordo com a Recomendação Administrativa 01/2022 emitida pelo Ministério Público de Porecatu: A compensação dos dias de plantão de final de semana com um dia de folga durante a semana seguinte, sem prejuízo do funcionamento colegiado quando necessário do serviço. Observar que a folga em compensação nao seja coincidente com a de outro Conselheiro no mesmo dia.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES:

Art. 5° - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado pela comunidade local, de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, definidos na Lei n° 8.069/90 e Constituição Federal.

Art. 6° - São atribuições do Conselho Tutelar:

- atender crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando medidas relacionadas no art. 101, de I a VII, da Lei n° 8.069/90;

- atender e aconselhar pais ou responsáveis nas mesmas hipóteses acima relacionadas, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei n° 8.069/90;

- fiscalizar as entidades de atendimento de crianças e adolescentes situadas no município e os programas por estas executados, conforme art. 95, da Lei n° 8.069/90, devendo atestar seu adequado funcionamento perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre que solicitado (cf. art. 90, §3º, inciso II, da Lei nº 8.069/90), sem prejuízo de, em caso de irregularidades, efetuar imediata comunicação a este e também representar à autoridade judiciária no sentido da instauração de procedimento judicial específico visando sua apuração, nos moldes do previsto nos arts. 191 a 193, do mesmo Diploma Legal;

- promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

requisitar, junto à Secretaria ou Departamento Municipal competente, serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

representar junto à autoridade judiciária no caso de descumprimento injustificado de suas deliberações, propondo a instauração de procedimento
judicial por infração ao disposto no art. 249, da Lei nº 8.069/90, sem prejuízo de outras medidas administrativas e/ou judiciais, no sentido da garantia das prerrogativas do Conselho Tutelar e da proteção integral das crianças, adolescentes e/ou famílias atendidas.

- encaminhar ao Ministério Público, notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente (arts. 228 à 258, da Lei n° 8.069/90), inclusive quando decorrente das notificações obrigatórias a que aludem os arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/903;

- representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, sempre que constatar a ocorrência das situações previstas nos arts. 1637 e 1638, do Código Civil, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou adolescente em sua família de origem (cf. arts. 24, 136, inciso XI e par. único e 201, inciso III, da Lei nº 8.069/90);

- encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência (art. 148 da Lei n° 8.069/90);

- representar ao Juiz da Infância e da Juventude nos casos de infração administrativa às normas de proteção à criança ou adolescente, para fim de aplicação das penalidades administrativas correspondentes (arts. 194 e 245 a 258-B, da Lei n° 8.069/90);

- providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as previstas no art. 101, de I à VI, da Lei n° 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional, com seu encaminhamento aos serviços públicos e programas de atendimento correspondentes4;

- expedir notificações;

- requisitar, junto aos cartórios competentes as segundas-vias das

certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessários;

- representar, em nome da pessoa e da família, contra programas ou programações de rádio ou televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como, contra propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde da criança e do adolescente, (art. 202, § 3°, inciso II da Constituição Federal, e art. 136, X, do Estatuto da Criança e do Adolescente);

- fornecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dados relativos às maiores demandas de atendimento e deficiências estruturais existentes no município, propondo a adequação do atendimento prestado à população infanto-juvenil pelos órgãos públicos encarregados da execução das políticas públicas (art. 4º, par. único, alíneas “c” e “d” c/c art. 259, par. único, da Lei nº 8.069/90), assim como a elaboração e implementação de políticas públicas específicas, de acordo com as necessidades do atendimento à criança e ao adolescente;

- assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, devendo acompanhar, desde o início, todo processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas das diversas leis orçamentárias (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), apresentando junto ao setor competente da Administração Pública (Secretaria ou Departamento de Planejamento e/ou Finanças), assim como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dados relativos às maiores demandas e deficiências estruturais de atendimento à criança e ao adolescente que o município possui, que deverão ser atendidas, em caráter prioritário, por ações, serviços públicos e programas específicos a serem implementados pelo Poder Público, em respeito ao disposto no art. 4º, *caput* e par. único, alíneas “c” e “d”, da Lei nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal;

- recepcionar as comunicações dos dirigentes de estabelecimentos de atenção à saúde e de ensino fundamental, creches e pré-escolas, mencionadas nos arts. 13 e 56 da Lei n° 8.069/90, promovendo as medidas pertinentes, inclusive com o acionamento do Ministério Público, quando houver notícia da prática de infração penal contra criança ou adolescente.

§ 1° - Ao atender qualquer criança ou adolescente, o Conselho Tutelar conferirá sempre o seu registro civil e, verificando sua inexistência ou grave irregularidade no mesmo, comunicará o fato ao Ministério Público, para os fins dos arts. 102 e 148, parágrafo único, letra “h”, da Lei nº 8.069/90;

§ 2º - O atendimento prestado à criança e ao adolescente pelo Conselho Tutelar pressupõe o atendimento de seus pais ou responsável, assim como os demais integrantes de sua família natural,

extensa ou substituta, que têm direito a especial proteção por parte do Estado (*lato sensu*) e a ser encaminhada a programas específicos de orientação, apoio e promoção social (cf. art. 226, *caput* e §8º, da Constituição Federal, arts. 19, *caput* e §3º; 101,
inciso IV e 129, incisos I a IV, da Lei nº 8.069/90 e disposições correlatas contidas na Lei nº 8.742/93 - LOAS);

§ 3º - O atendimento prestado pelo Conselho Tutelar à criança acusada da prática de ato infracional se restringe à análise da presença de alguma das situações previstas no art. 98, da Lei nº 8.069/90, com a subseqüente aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável que se fizerem necessárias, nos moldes do art. 101, incisos I a VII e 129, incisos I a VII, do mesmo Diploma Legal, ficando a investigação do ato infracional respectivo, inclusive no que diz respeito à participação de adolescentes ou imputáveis, assim como a eventual apreensão de armas, drogas ou do produto da infração, a cargo da autoridade policial responsável;

§ 4º - As medidas de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar deverão levar em conta as necessidades pedagógicas específicas da criança ou adolescente (apuradas, se necessário, por intermédio de uma avaliação psicossocial, levada a efeito por profissionais das áreas da pedagogia, psicologia e assistência social, cujos serviços poderão ser requisitados junto aos órgãos públicos competentes - cf. art. 136, inciso III, letra "a", da Lei nº 8.069/90), procurando sempre manter e fortalecer os vínculos familiares existentes (cf. art. 100, *caput* da Lei nº 8.069/90) e respeitar os demais princípios relacionados no art. 100, par. único, da Lei nº 8.069/90;

§ 5° - O Conselho Tutelar somente aplicará a medida de acolhimento institucional quando constatada a falta dos pais ou responsável (cf. arts. 101, inciso VII e §2º c/c 136, incisos I, II e par. único, da Lei nº 8.069/90), devendo zelar para estrita observância de seu caráter provisório e excepcional, a ser executada em entidade própria, cujo programa respeite aos princípios relacionados no art. 92, da Lei nº 8.069/90, não importando em restrição da liberdade e nem ter duração superior ao estritamente necessário para a reintegração à família natural ou colocação em família substituta (devendo a aplicação desta última medida ficar exclusivamente a cargo da autoridade judiciária competente);

§ 6º - Salvo a existência de ordem expressa e fundamentada da autoridade judiciária competente, o contato da criança ou adolescente submetida à medida de acolhimento institucional com seus pais e parentes deve ser estimulado, sem prejuízo da aplicação de medidas de orientação, apoio, acompanhamento e promoção social à família, com vista à futura reintegração familiar, que terá preferência a qualquer outra providência (cf. arts. 19, §3º e 92, §4º, da Lei nº 8.069/90);

§ 7º - Caso o Conselho Tutelar, após esgotadas as tentativas de manutenção e fortalecimento dos vínculos familiares, ou em virtude da prática, por parte dos pais ou responsável, de grave violação dos deveres inerentes ao poder familiar, assim como decorrentes de tutela ou guarda, se convencer da necessidade de afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar e/ou da propositura de ação de suspensão ou destituição do poder familiar, fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público (art. 136, incisos IV, V e par. único c/c art. 201, inciso III, da Lei nº 8.069/90), ao qual incumbirá a
propositura das medidas judiciais correspondentes;

§ 8º - O disposto no parágrafo anterior deve ser também observado nos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, sendo em qualquer hipótese aplicável, preferencialmente, o disposto no art. 130, da Lei nº 8.069/90, com o afastamento cautelar do agressor da companhia da criança ou adolescente e seus demais familiares (art. 101, §2º, da Lei nº 8.069/90). Apenas caso esta providência não se mostrar viável, por qualquer razão, é que será a criança ou adolescente (juntamente com seus irmãos, se houver), inserida em programa de acolhimento institucional, devendo ser a medida respectiva aplicada em sede de procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável o direito ao contraditório, ampla defesa e devido processo legal (cf. art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal c/c art. 101, 2º, da Lei nº 8.069/90);

§ 9° - Nos casos em que o Conselho Tutelar aplicar a medida de acolhimento institucional (com estrita observância do disposto no §4º supra), o fato deverá ser comunicado ao Juiz e ao Promotor de Justiça da Vara da Infância e da Juventude no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, e se por qualquer razão não for possível o imediato recâmbio à família de origem, deverá o Conselho Tutelar zelar para que seja deflagrado procedimento judicial específico, destinado à regularização do afastamento familiar suspensão ou destituição do poder familiar e/ou à colocação em família substituta, de modo que a criança ou adolescente permaneça abrigada pelo menor período de tempo possível (arts. 93, *caput*, par. único e 101, §1º, da Lei nº 8.069/90);

Art. 7° - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas, pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse (art. 137, da Lei nº 8.069/90).

Art. 8º - Sempre que necessário, os membros do Conselho Tutelar deverão orientar a todos que, na forma do disposto no art. 236, da Lei nº 8.069/90, constitui crime, punível de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, impedir ou embaraçar a ação de membro do Conselho Tutelar, no exercício de atribuição prevista no referido Diploma Legal, podendo, a depender da situação, requisitar o concurso da força policial e mesmo dar voz de prisão àqueles que incorrerem na prática ilícita respectiva.

CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA:

Art. 9° - O Conselho Tutelar é competente para atender qualquer criança ou adolescente em situação de risco, cujos pais ou responsável tenham domicílio na área territorial correspondente ao município de Porecatu (cf. arts. 138 c/c 147, inciso I, da Lei nº 8.069/90).

§ 1° - Quando os pais ou responsável forem desconhecidos, já falecidos,
ausentes ou estiverem em local ignorado, é competente o Conselho Tutelar do local em que se encontra a criança ou adolescente (cf. arts. 138 c/c 147, inciso II, da Lei nº 8.069/90);

§ 2° - Tratando-se de criança ou adolescente cujos pais ou responsável tenham domicílio em outro município, realizado o atendimento emergencial, o Conselho Tutelar, comunicará o fato às autoridades competentes daquele local;

§ 3° - O encaminhamento da criança ou adolescente para município diverso somente será concretizado após a confirmação de que seus pais ou responsável são de fato lá domiciliados, devendo as providências para o recâmbio ser providenciadas pelo órgão público competente do município de origem da criança ou adolescente, cujos serviços podem ser requisitados pelo Conselho Tutelar local, na forma prevista no art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90;

§ 4º - Em nenhuma hipótese o recâmbio da criança ou adolescente a seu município de origem, ou a busca de uma criança ou adolescente cujos pais sejam domiciliados no município de Porecatu, e se encontre em local diverso, ficará sob a responsabilidade do Conselho Tutelar, ao qual incumbe apenas a aplicação da medida de proteção correspondente (art. 101, inciso I, da Lei nº 8.069/90), com a requisição, junto ao órgão público competente, dos serviços públicos necessários à sua execução (cf. art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90);

§ 5º - Com o retorno da criança ou adolescente que se encontrava em município diverso, antes de ser efetivada sua entrega a seus pais ou responsável, serão analisadas, se necessário com o auxílio de profissionais das áreas da psicologia e assistência social, as razões de ter aquele deixado a residência destes, de modo a apurar a possível ocorrência de maus tratos, violência ou abuso sexual, devendo, conforme o caso, se proceder na forma do disposto no art. 6º, deste Regimento Interno.

Esta transformação no Sistema visa atender o artigo 3º, IV, daLei 12.594 de 2012que atribui a União a competência de "instituir e manter o Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo, seu funcionamento, entidades, programas, incluindo dados relativos a financiamento e população atendida".

O Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA) é baseado no Estatuto da Criança e do Adolesc.
.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO:

Seção I - Da estrutura administrativa do Conselho Tutelar:

Art. 10 - O Conselho Tutelar de Porecatu conta com a seguinte estrutura administrativa:

- Presidente;

– Vice- Presidente;
III - Secretário.

Seção II - Da Diretoria:

Art. 11 - O Conselho Tutelar elegerá, dentre os membros que o compõem, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 1° - O mandato do Presidente, Vice- Presidente e Secretário, terá duração de 01 (um) ano, do mais votado para o menos votado;

§ 2° - Na ausência ou impedimento do Presdiente, a direção dos trabalhos e demais atribuições, serão exercidas sucessivamente pelo Vice- Presidente e Secretário;

Seção III - Da Presidência:

Art. 12 - São atribuições do Presidente:

- coordenar as sessões plenárias, participando das discussões e votações;

- convocar as sessões extraordinárias;

- representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro Conselheiro;

- assinar a correspondência oficial do Conselho;

- zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

- participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão;

- participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos arts. 88, inciso III, 90, 101, 112 e 129, da Lei nº 8.069/90;

- enviar mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a relação de freqüência e a escala de plantões dos Conselheiros;

- comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais e/ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

- encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

- encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão;

- exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho.

Seção IV - Da Secretaria:

Art. 13 - Ao Secretário-Geral compete, com o auxílio dos funcionários lotados no Conselho Tutelar:

- zelar para que os casos recepcionados pelo Conselho Tutelar sejam devidamente formalizados em livro ou ficha apropriadas, com anotação de dados essenciais à sua verificação e posterior solução;

- distribuir os casos aos Conselheiros, de acordo com uma seqüência previamente estabelecida entre estes, respeitadas as situações de dependência, especialização ou compensação;

- redistribuir entre os Conselheiros os casos não resolvidos nas hipóteses de afastamento do responsável por licença de saúde, ou quando este se der por impedido ou suspeito;
- preparar, junto com o presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

- secretariar e auxiliar o presidente, quando da realização das sessões, lavrando as atas respectivas;

- manter sob sua responsabilidade, na sede do Conselho, os livros, fichas, documentos e outros papéis do Conselho;

- manter registro atualizado de todas as entidades e programas de atendimento a crianças e adolescentes existentes no município, comunicando a todos os demais Conselheiros quando das comunicações a que aludem os arts. 90, par. único e 91, *caput*, da Lei nº 8.069/90;

- cuidar dos serviços de datilografia e expedição de documentos;

- prestar informações que lhe forem solicitadas pelos Conselheiros ou por terceiros, observado o disposto no art. 5º, incisos XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal, assim como nos arts. 143, 144 e 247, da Lei nº 8.069/90;

- participar também do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão;

XII - elaborar, mensalmente, a escala de plantão e de visitas às entidades de atendimento existentes no município e encaminhar ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Porecatu.

XIII – elaborar relatório mensal de atendimentos realizados pelo Conselho e encaminhar ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

XIV – registrar a freqüência mensal dos Conselheiros ao expediente normal e aos plantões;

XV - solicitar com a antecedência devida, junto à Secretaria ou Departamento municipal competente, o material de expediente necessário ao contínuo e regular funcionamento do Conselho Tutelar.

Seção V - Do Plenário:

Art. 14 - O Conselho Tutelar se reunirá periodicamente em sessões ordinárias e extraordinárias.

§ 1° - As sessões ordinárias ocorrerão toda 1ª semana do mês, durante o horário de expediente, sem prejuízo do funcionamneto ao órgão, na sede do Conselho Tutelar, com a presença mínima de três Conselheiros;

§ 2° - As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou no mínimo, dois Conselheiros, podendo ocorrer a qualquer dia, horário e local, com prévia comunicação a todos os membros do Conselho Tutelar;

§ 3° - As sessões objetivarão a discussão e resolução dos casos, planejamento e avaliação de ações e análise da prática, buscando sempre aperfeiçoar o atendimento à população;

§ 4º - Serão também realizadas sessões periódicas especificamente destinadas à discussão dos problemas estruturais do município, bem como a necessidade de adequação do orçamento público às necessidades específicas da população infanto-juvenil;

§ 5° - As deliberações do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes;

§ 6º - Em havendo empate numa primeira votação, os conselheiros reapresentarão os argumentos e tornarão a debater o caso até a obtenção da maioria;

§ 7º - Serão registrados em ata todos os incidentes ocorridos durante a sessão deliberativa, assim como as deliberações tomadas e os encaminhamentos efetuados;

Art. 15 - De cada sessão lavrar-se-á, uma ata simplificada, assinada por todos os Conselheiros presentes, com o resumo dos assuntos tratados, das deliberações tomadas e suas respectivas votações.

Seção VI - Do Conselheiro:

Art. 16 - A cada Conselheiro Tutelar em particular compete, entre outras atividades:

- proceder sem delongas a verificação dos casos (estudo da situação pessoal, familiar, escolar e social) que lhe sejam distribuídos, tomando desde logo as providências de caráter urgente, preparando sucinto relatório, escrito em relação a cada caso para apresentação à sessão do Plenário, cuidando da sua execução e do acompanhamento até que se complete o atendimento;

- participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão, comparecendo à sede do Conselho nos horários previstos para o atendimento ao público;

- auxiliar o Presidente e o Secretário nas suas atribuições específicas, especialmente na recepção de casos e atendimento ao público;

- discutir, sempre que possível, com outros Conselheiros as providências urgentes que lhe cabem tomar em relação a qualquer criança ou
adolescente em situação de risco, assim como sua respectiva família;

- discutir cada caso de forma serena respeitando às eventuais opiniões divergentes de seus pares;

- tratar com respeito e urbanidade os membros da comunidade, principalmente as crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

- visitar a família de criança ou adolescente cuja verificação lhe couber;

- executar outras tarefas que lhe forem destinadas na distribuição interna das atribuições do órgão.

Parágrafo único - É também dever do Conselheiro Tutelar declarar-se impedido de atender ou participar da deliberação de caso que envolva amigo íntimo, inimigo, cônjuge, companheiro(a) ou parente seu ou de cônjuge ou companheiro(a) até o 3º (terceiro) grau, ou suspeito sempre que tiver algum interesse na causa.

Art. 17- É expressamente vedado ao Conselheiro Tutelar: I - usar da função em benefício próprio;
- romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;

- manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

- recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;

- aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

- deixar de cumprir o plantão de acordo com a escala previamente estabelecida;

- exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos da Lei;

- receber, em razão do cargo, qualquer verba a título de honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências.

CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO TUTELAR:
Art. 18 - As regras de procedimento do presente Capítulo devem ser interpretadas como orientações gerais, conforme art. 6º, da Lei nº 8.069/90.

Art. 19 - Para deliberar acerca das medidas a serem aplicadas à criança, adolescente, seus pais ou responsável, o Conselho Tutelar atuará necessariamente de forma conjunta, através do colegiado, discutindo inicialmente cada caso cuja verificação já foi concluída pelo Conselheiro encarregado do atendimento inicial, que atuará como relator, e votando em seguida as medidas propostas por este ou outro integrante.

§ 1º - A aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável necessariamente levará em conta os princípios relacionados no art. 100, *caput* e par. único, da Lei nº 8.069/90;

§ 2º - Quando necessária a requisição de serviços públicos, nos moldes do previsto no art. 136, incisos III, letra “a” e VIII, assim como quando do oferecimento de representação em razão de irregularidade em entidade de atendimento ou quando da prática de infração administrativa (art. 136, inciso III, letra “b” e arts. 191 e 194, da Lei nº 8.069/90), ou nas hipóteses do art. 136, incisos X e XI, da Lei nº 8.069/90, será também exigida deliberação da plenária do Conselho Tutelar;

§ 3º - Nas demais hipóteses relacionadas no art. 136, da Lei nº 8.069/90, é admissível que o atendimento inicial do caso seja efetuado por um único conselheiro, mediante distribuição, sem prejuízo de sua posterior comunicação ao colegiado, para que as decisões a ele relativas sejam tomadas ou reavaliadas;

§ 4º - O Conselheiro Tutelar que prestar o atendimento inicial a uma criança, adolescente ou família, ficará vinculado a todos os demais casos que forem a estas relacionados, que lhe serão distribuídos por dependência, até sua efetiva solução;exceto nos casos de plantão será distribuídos em reunião extraordinária no próximo dia útil.

§ 5º - A fiscalização de entidades de atendimento, nos moldes do previsto no art. 95, da Lei nº 8.069/90, será sempre realizada por, no mínimo, 02 (dois) Conselheiros, mediante escala mensal a ser elaborada, que deverão apresentar ao colegiado um relatório da situação verificada.

Art. 20 - Durante o horário de atendimento ao público, pelo menos 02 (dois) Conselheiros Tutelares deverão permanecer na sede do órgão, ressalvada a necessidade de deslocamento, em caráter emergencial, para atendimento imediato de casos urgentes.
§ 1º - Será afixado, de forma visível a todos os cidadãos na sede do Conselho Tutelar, o nome e telefone de plantão do conselho, que estará de plantão fora dos dias e horários de funcionamento;

§ 2º - O Conselho Tutelar providenciará para que todos os órgãos e instituições que prestem atendimento emergencial à criança e adolescente, como hospitais, postos de saúde, Polícias Civil e Militar, Vara da Infância e da Juventude, Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude e outros sejam informadas do telefone de plantão, assim como da escala respectiva.

Art. 21 - Ao receber o Conselho Tutelar qualquer notícia de criança ou adolescente em situação de risco, seja por comunicação de algum cidadão, dos pais ou da própria criança ou adolescente, seja de autoridade ou de funcionário público, seja de forma anônima, via postal ou telefônica, ou ainda por constatação pessoal, anotará os principais dados em livro ou ficha apropriada, distribuindo-se o caso de imediato a um dos Conselheiros, que desencadeará logo a verificação do caso.

§ 1º - Fora do horário normal de expediente as providências de caráter urgente serão tomadas pelo Conselheiro de plantão, independente de qualquer formalidade, procedendo depois ao registro dos dados essenciais para a continuação da verificação e demais providências;

§ 2º - Tal verificação far-se-á por qualquer forma de obtenção de informações, especialmente por constatação pessoal do Conselheiro, através de visita à família ou a outros locais, ouvida de pessoas, solicitação/requisição de exames ou perícias e outros;

§ 3º - Concluída a verificação, o Conselheiro encarregado fará um relatório do caso, registrando as principais informações colhidas, as providências já adotadas, as conclusões e as medidas que entende adequadas;

§ 4º - Na sessão do Conselho fará o encarregado primeiramente o relatório do caso, passando em seguida o colegiado a discussão e votação das medidas de proteção aplicáveis a criança ou adolescente (art. 101, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), aos pais e responsáveis (art. 129, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras iniciativas e providências que o caso requer;

§ 5º - Caso entenda o Conselho serem necessárias mais informações e diligências para definir as medidas mais adequadas, transferirá o caso para a ordem do dia da sessão seguinte, providenciando o Conselheiro encarregado a complementação da verificação;

§ 6º - Entendendo o Conselho Tutelar que nenhuma providência lhe cabe adotar, arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas;

§ 7º - Definindo o Plenário as medidas, solicitações e providências necessárias o Conselheiro Tutelar encarregado do caso providenciará de imediato sua execução, comunicando-as expressamente aos interessados, expedindo as notificações necessárias (cf. art. 136, inciso VII, da Lei nº 8.069/90), tomando todas as iniciativas para que a criança e/ou adolescente sejam efetivamente atendidos e seus problema resolvidos;
§ 8º - Se no acompanhamento da execução o Conselheiro encarregado verificar a necessidade de alteração das medidas ou de aplicação de outras (cf. art. 99, da Lei nº 8.069/90), levará novamente o caso à próxima sessão do Conselho, de maneira fundamentada;

§ 9º - Cumpridas as medidas e solicitações e constatando o encarregado que a criança e o adolescente voltou a ser adequadamente atendido em seus direitos fundamentais, o Plenário arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas.

Art. 22 - Em recebendo o Conselho Tutelar notícia de fato que caracterize, em tese, infração penal praticada contra criança ou adolescente, inclusive em razão do disposto nos arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/90, será efetuada imediata comunicação ao Ministério Público (cf. art. 136, inciso IV, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo único - Nas hipóteses previstas neste artigo, o Conselho Tutelar deverá articular sua atuação junto à polícia judiciária, de modo a não comprometer a investigação policial acerca da efetiva ocorrência da aludida infração penal, que cabe apenas a esta (e não ao Conselho Tutelar) realizar.

CAPÍTULO VI - DOS SERVIÇOS AUXILIARES:

Art. 23 - São auxiliares do Conselho Tutelar os técnicos e servidores designados ou postos à disposição pelo Poder Público.

Parágrafo único - Os servidores, enquanto à disposição do Conselho Tutelar, ficam sujeitos à coordenação e orientação do seu Presidente.

CAPÍTULO VII - DA VACÂNCIA:

Art. 24 - A vacância na função de Conselheiro Tutelar dar-se-á por: I - falecimento;
II - perda do mandato; III - renúncia.
Art. 25 - A vaga será considerada aberta na data do falecimento, na estabelecida na renúncia, ou da publicação da sentença irrecorrível que gerar a perda do mandato.

Art. 26 - O falecimento do Conselheiro deverá ser comunicado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Presidente do Conselho Tutelar, dentro de, no máximo 05 (cinco) dias, contados da sua data.

Art. 27 - O pedido de renúncia será imediatamente encaminhado pelo próprio interessado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VIII - DAS PENALIDADES:

Art. 28 - Estará sujeito à perda do mandato o Conselheiro Tutelar que:

- faltar a cinco sessões alternadas ou três consecutivas sem uma justificativa aprovada pela Coordenação do Órgão;

- descumprir os deveres inerentes à função;

- for condenado por crime ou contravenção com sentença transitada em julgado;

- praticar alguma das condutas previstas no art. 46 da Lei Municipal nº 1047/2001 no art. 18 deste Regimento Interno.

Parágrafo único - Nas hipóteses relacionadas nos itens I, II e IV deste artigo, poderá ser aplicada, como alternativa à perda do mandato, a pena de suspensão do exercício da função, pelo período de 01 (um) a 03 (três) meses.

Art. 29 - Nas hipóteses relacionadas nos itens I, II e IV do artigo anterior, o Conselheiro Tutelar será submetido a um procedimento investigatório instaurado de oficio pelo Ministerio Público ou pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, conforme previsto nos arts. 46 § 2º da Lei Municipal nº 1047/2001 sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos moldes do previsto no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.

§ 1º - No curso do procedimento administrativo, poderá ser determinado o afastamento cautelar do Conselheiro Tutelar acusado do exercício das funções, caso em que terá direito ao recebimento de apenas a metade dos subsídios regulamentares;

§ 2º - Havendo a suspeita da prática, em tese, de infração penal por parte de membro do Conselho Tutelar, será o fato comunicado ao

representante do Ministério Público, para a tomada das providências cabíveis,
na esfera criminal.

Art. 30 - Faltando injustificadamente ao expediente ou aos plantões, o Conselheiro terá as faltas descontadas de seus subsídios.

CAPÍTULO IX - DOS SUBSÍDIOS, LICENÇAS E FÉRIAS:

Art. 31 - Os Conselheiros receberão subsídios mensais, através da Secretaria Municipal de Serviço Social , que fará o pagamento até o dia 30 de cada mês.

Art. 32 - O Conselheiro Tutelar continuará recebendo seus subsídios, uma vez afastado por licença médica, pelo período não superior a 30 (trinta) dias.

Art. 33 - Os Conselheiros Tutelares terão direito à licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias e à licença-paternidade de 07 (sete) dias, nos moldes do previsto no art. 7º, incisos XVIII e XIX, da Constituição Federal e art. 43, da Lei Municipal nº 1047/2001, sem prejuízo de seus subsídios.

Parágrafo único - O disposto no artigo anterior também se aplica no caso de adoção de criança ou adolescente, independentemente da idade do(a) adotado(a)9.

Art. 34 - Após cada ano de exercício no cargo o Conselheiro Tutelar terá direito a 30 (trinta) dias de férias, sem prejuízo de seus subsídios.

§ 1º - Não serão permitidas férias de mais de 02 (dois) Conselheiros Tutelares durante o mesmo período.

Art. 35 - Ocorrendo vacância, licenças, férias ou qualquer outra causa que determine o afastamento do Conselheiro Tutelar titular, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará imediatamente o suplente para assumir a função, tendo este direito a receber os subsídios devidos pelo período em que efetivamente vier a ocupar a respectiva vaga, sem prejuízo da continuidade do pagamento dos subsídios ao titular, quando estes forem devidos.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 36 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Tutelar de Porecatu, em sessão extraordinária designada especificamente para este fim, da qual será feita comunicação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como dada ampla publicidade à população local.

§ 1º - Este Regimento Interno deverá ser revisto no prazo máximo de 12 (doze) meses da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

§ 2º - As propostas de alteração serão encaminhadas à Coordenação do Conselho Tutelar pelos próprios Conselheiros Tutelares, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu, Ministério Público, Poder Judiciário, Câmara Municipal e população em geral.

Art. 37 - O Presidente, Vice-Presidente e Secretário serão escolhidos na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar após a posse, que será conduzida e secretariada pelos 02 (dois) Conselheiros mais votados.

Art. 38 - As situações omissas no presente regimento serão resolvidas pela plenária do próprio Conselho Tutelar.

Art. 39 - Este Regimento Interno entrará em vigor após encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu e devidamente publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo único - Cópia integral deste Regimento Interno ficará a disposição, para conhecimento do público em geral.

Porecatu, 03 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:6EA363B8

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 10, de 17 de setembro 2025.
O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião ordinária realizada em 24 de julho de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014
Resolve:
Art. 1° Aprovar a aquisição de um Veículo Utilitário, conforme processo nº 24.317.503-8 e resolução 1357/2025 no Valor R$ 100.000,00. ,

Art. 2 ° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 17 de setembro de 2025.

ELAINE SILVIA VERAS
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

ARILDA BATISTA DE ARAUJO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:EFE0CBAC

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11/2025 DO CONSELHO MUNICPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 11, de 17 de setembro 2025.
O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião ordinária realizada em 24 de julho de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014
Resolve:
Art. 1° Aprovar a aquisição de um Veículo com sete lugares, conforme processo nº24.372.322-1 e resolução 1357/2025 no Valor R$ 100.000,00 com contrapartida do município. ,

Art. 2 ° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 17 de setembro de 2025.

ELAINE SILVIA VERAS
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

ARILDA BATISTA DE ARAUJO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:F50C4356

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/2025 DO CONSELHO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 12, de 17 de setembro 2025.
O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião ordinária realizada em 24 de julho de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014
Resolve:

Art. 1° Aprovar a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente, conforme processo nº 24.299.193-1, resolução 1364/2025 no valor de R$ 50.000,00. ,

Art. 2 ° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 17 de setembro de 2025.

ELAINE SILVIA VERAS
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

ARILDA BATISTA DE ARAUJO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:9F58D7DA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/2025 DO CONSELHO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 13, de 17 de setembro 2025.
O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião ordinária realizada em 24 de julho de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014
Resolve:
Art. 1° Aprovar a aquisição de um Ônibus, conforme processo nº 24.317449-0, resolução 1357/2025 no valor R$ 700.000,00. ,

Art. 2 ° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 17 de setembro de 2025.

ELAINE SILVIA VERAS
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

ARILDA BATISTA DE ARAUJO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:29589BD6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO REVOGAÇÃO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Fica revogado, para revisão, o procedimento para aquisição de placa de honraria para utilização da Câmara Municipal de Porecatu, conforme Termo de Referência publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06/08/2025, ano XIV, nº 3335, página 297.

Porecatu, 22 de setembro de 2025

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:2ACF20FE

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA
METAS FISCAIS 2° QUADRIMESTRE - 2025

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, em cumprimento ao contido no artigo 9°, parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101/00), convoca o Poder Legislativo, representantes de associação de classe e população em geral, para participar da:

AUDIÊNCIA PÚBLICA CONCERNENTE AO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025.

Data: 25 de setembro de 2025
Horário: 09h00min
Local: Plenário da Câmara Municipal de Porecatu

O objetivo da Audiência Pública da avaliação das Metas Fiscais, é demonstrar os dados da receita e despesas do Município atendendo ao disposto no Art. 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e dois do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. 22/09/2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:96F16041

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N°020/2025

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1429/2025

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa(s) para realização de viagem turística para idosos, conforme Deliberação nº34/2024 CEDI/PR – incentivo do "Projeto Paraná Viaja Mais 60 Fase II", bem como day use (almoço e café) para confraternização em comemoração anual dos idosos, passeio para o grupo de crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Centro de Adolescentes Esperança – CAE, conforme edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 29 de setembro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:00 horas até as 15:00 horas do dia 29 de setembro de 2025.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 53.897,99 (cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social
UNIDADE – 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE – 08.241.0039.2039 – Manutenção do Fundo do Idoso
PROJETO/ATIVIDADE – 08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Conforme item 7 do edital e ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

OBSERVAÇÃO: A Proposta Ajustada deverá ser anexada na Plataforma BLL.

Pasta Técnica com inteiro teor da Dispensa poderá ser examinada através dos sites http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone 042 2018 -1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 22 de setembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:17FFABB2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N°021/2025

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1496/2025

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviço gráfico de confecção de receituário azul (B2), conforme normas estabelecidas pela ANVISA, contendo 20 folhas em cada bloco, perfurados e numerados sequencialmente, e receituário branco comum, contendo 50 folhas, na forma, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 30 de setembro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:00 horas até as 15:00 horas do dia 30 de setembro de 2025.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 9.159,7780 (nove mil, cento e cinquenta e nove reais e sete mil e setecentos e oitenta milésimos de centésimos de reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde
UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE–10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
02000	09.001.10.301.0029.2029	00303	3.3.90.39.63.01
02010	09.001.10.301.0029.2029	00495	3.3.90.39.63.01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Conforme item 7 do edital e ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

OBSERVAÇÃO: A Proposta Ajustada deverá ser anexada na Plataforma BLL.

Pasta Técnica com inteiro teor da Dispensa poderá ser examinada através dos sites http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone 042 2018 -1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 22 de setembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:1A517677

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 130/2025

DECRETO Nº 130 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1294 de 12 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2025, no valor de R$ 822.194,00 (Oitocentos e Vinte e Dois Mil Cento e Noventa e Quatro Reais), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
28.843.0005.2005 – Pagamento da Dívida Pública
3.2.90.21.00.00 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
0510 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 300.000,00
4.6.90.71.00.00 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
0520 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 250.000,00
07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1540 00510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia.....R$ 13.000,00
1550 00511 – Taxas – Prestação de Serviços.....R$ 6.000,00
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1612 00501 – Alienação Recursos Livres.....R$ 13.194,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RETITUIÇÕES TRABALHISTAS
1890 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 40.000,00
10.302.0037.2037 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00.00 – MATERIA DE CONSUMO
1834 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 40.000,00
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2210 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 10.000,00
11 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
11.001 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
18.542.0034.2033 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2406 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 150.000,00

_____
TOTAL .....R$ 822.194,00

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro
00501 – Alienação Recursos Livres.....R$ 13.194,00
Excesso de Arrecadação
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 710.000,00
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 80.000,00

00510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia.....R$ 13.000,00
00511 – Taxas – Prestação de Serviços.....R$ 6.000,00
_____
TOTAL .....R$ 822.194,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 22 de setembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:5DAB570D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°044/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1133/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de oxigênio comprimido de uso medicinal e ar comprimido medicinal, com o cilindro em comodato, dentro dos padrões determinados pela ANVISA, para o Departamento de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS N. T. OLIVEIRA LTDA CNPJ: 47.655.463/0001-55 com os lotes: 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de R$ 210.307,00 (duzentos e dez mil e trezentos e sete reais).

Porto Amazonas, 22 de setembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:ADB04F23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO AO 2º TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO 23/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: MARIA CAROLINA PIRES RIBEIRO
CNPJ: 51.997.731/0001-94

FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, da Lei 14.133/2021.

DO OBJETO: promover a prorrogação contratual da empresa contratada passar a prestar 4 (quatro) horas mensais a mais do quantitativo de horas contratadas do contrato, com o objetivo de objeto de reduzirem novos conflitos e cooperação por parte dos colaboradores do laboratório cispar, com relação as atividades organizacionais, para melhor atendimento aos consorciados e clientes.

VALOR DAS PARCELAS MENSAIS: R$ 1.366,42 (Hum mil e trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

TOTAL DO NOVO VALOR CONTRATUAL: R$ 16.397,04 (dezesseis mil e trezentos e noventa e sete reais e quatro centavos).

Maringá-Pr, 05 de setembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:4A1849C4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 178/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 62/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa simples n. 050/2025 e **ADJUDICO** a empresa **ESCALA ADS AGENCIA E CONSULTORIA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº. **61.919.953/0001-42,** no valor total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de tráfego pago, produção de conteúdo digital, impulsionamento e otimização de campanhas institucionais do CISPAR nas plataformas Facebook, Instagram e Google Ads.

CONTRATADO: ESCALA ADS AGENCIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: **61.919.953/0001-42**
ENDEREÇO: Rua Distrito Federal, nº. 297, Chácara Paulista, CEP: 87005-100 – Maringá/PR.
TELEFONE: (44) 8832-8810.
EMAIL: escalaadsagencia@gmail.com.
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.
Maringá - PR, 22 de setembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPA

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:D0C1CC75

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351/2025

Nomeia os Membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Portaria nº 930 de 27/08/1992 do Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Controle e Infecção Hospitalar, constituída a partir da presente data, conforme composição abaixo:
I – Marília Gabriela Salgado Alves, - Secretária Municipal de Saúde e Ação Social;
II – Valmir Fornazza, CRF nº 4.376 - Bioquímico e Farmacêutico;
III – Samuel Pissinati Nicacio, CRM 55591 – Médico;
IV – Andrea Cristina Totti Prescendo, COREN 208433 – Enfermeira.

Art. 2º Os membros executores serão os seguintes:
I – Serviço de Enfermagem: Pamela Ariane de Oliveira, COREN 580935, com carga horária de 6 horas por semana.

Art. 3º Fica nomeada como Presidente da Comissão de Controle e Infecção Hospitalar Pamela Ariane de Oliveira.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:3C9063E1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de R$ 50,02 (cinquenta reais e dois centavos), em favor do Motorista, ***Adair Natalino Ferreira***, em razão das despesas efetivadas à título de combustível, que transportou que paciente para o Hospital Julian, em Piraquara/PR, no dia 18/09/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 22 de setembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:2AC84D6A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025 - DISPENSA Nº 19/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI – CNPJ **03.776.284/0001-09**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, MINISTRADOS PELO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, DESTINADOS À FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 139.392,00 (Cento e Trinta e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 14/08/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:65733616

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 26/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 26/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **58/2025,** referente a Dispensa nº **26/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE INGRESSOS PARA SESSÃO DE CINEMA, INCLUINDO PIPOCA E REFRIGERANTE/SUCO, PARA ATENDER AS CRIANÇAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRADO FERREIRA**, sendo:

MALHEIROS INTELIGENCIA PUBLICA LTDA						
Lote	Item	Serviço	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	INGRESSOS PARA O CINEMA COM FILME EM CARTAZ VOLTADO PARA O PÚBLICO INFANTIL (A ESCOLHER), INCLUINDO (01) UM PACOTE DE PIPOCA MÉDIO E (01) UM REFRIGERANTE OU SUCO DE 350ML OU SUPERIOR PARA CADA PESSOA.	UNID	120,00	38,62	4.634,40
TOTAL						4.634,40

O fornecedor deve garantir a entrega de ingressos, pipocas e refrigerantes ou sucos, obedecendo às quantidades requisitadas, à qualidade estipulada, as datas e aos horários, estabelecidos na ordem de serviço. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 22 de setembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:CB78A865

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE DISPENSA Nº 22/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
A Câmara Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará REALIZAR Dispensa de licitação, sob modalidade supra, com as seguintes características: **Contratação de empresa para prestação de serviço para o fornecimento de 150 coquetéis, para evento em comemoração aos 64 anos de emancipação política do Município de Quatro Barras, que vai ocorrer no dia 07/11/2025 (sexta-feira, as 18:00 horas). Os serviços referidos a serem realizados no âmbito do Câmara Municipal de Quatro Barras. Conforme descritivo do TR. Em Consonância com o parecer jurídico 90/2025.**
Recebimento das propostas:17h00 do dia 22/09/2025 as 17h00hs do dia 25/09/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília.
O edital completo poderá ser solicitado via e-mail compras.camara@quatrobarras.br.leg.br o envio de proposta pode ser encaminhado neste próprio e-mail ou protocolado diretamente na CMQB **.Informações poderão ser obtidas pelo e-mail ou telefone (041)3671-3006, das 8h:00 às 12h00 e das 13:h00 as 17h:00.**

Câmara Municipal de Quatro Barras, 22 de setembro de 2025

TALITA CORDEIRO DE LIMA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:DC971B5A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de n° 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de mio particular de locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias aos Vereadores listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 34/2025
Eduardo José Lago – CPF ***.***.199-81
I) Processo Administrativo n° 849/2025;
II) Cargo: Vereador;
III) Período de afastamento: 24/09/2025 a 26/09/2025;
IV) Número de diárias: 3 e 1/2 (três e meia);
V) valor unitário da diária: R$ 980,22 (novecentos e oitenta reais e vinte e dois centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 3.249,05 (três mil duzentos e quarenta e nove reais e cinco centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Curso "Legislativo 360", em Florianópolis - SC.

Requerimento de Diária n° 35/2025
Jacqueline Joice Bertapeli dos Santos – CPF ***.***.499-00
I) Processo Administrativo n° 850/2025;
II) Cargo: Vereadora;
III) Período de afastamento: 24/09/2025 a 26/09/2025;
IV) Número de diárias: 3 e 1/2 (três e meia);
V) valor unitário da diária: R$ 980,22 (novecentos e oitenta reais e vinte e dois centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 3.249,05 (três mil duzentos e quarenta e nove reais e cinco centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Curso "Legislativo 360", em Florianópolis - SC.

Requerimento de Diária n° 36/2025
Thiago Henrique da Silva – CPF ***.***.599-80
I) Processo Administrativo n° 851/2025;
II) Cargo: Vereador;
III) Período de afastamento: 24/09/2025 a 26/09/2025;
IV) Número de diárias: 3 e 1/2 (três e meia);
V) valor unitário da diária: R$ 980,22 (novecentos e oitenta reais e vinte e dois centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 3.249,05 (três mil duzentos e quarenta e nove reais e cinco centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Curso "Legislativo 360", em Florianópolis - SC.

Requerimento de Diária n° 37/2025
Fernando Cunha – CPF ***.***.319-14
I) Processo Administrativo n° 852/2025;
II) Cargo: Vereador;
III) Período de afastamento: 24/09/2025 a 26/09/2025;
IV) Número de diárias: 3 e 1/2 (três e meia);
V) valor unitário da diária: R$ 980,22 (novecentos e oitenta reais e vinte e dois centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 3.249,05 (três mil duzentos e quarenta e nove reais e cinco centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Curso "Legislativo 360", em Florianópolis - SC.

Quatro Barras, 22 de setembro de 2025.

MAYLON KNAPIK DE ALVARENGA
Diretor Geral

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:0FC667E5

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - 13/2025

PREGÃO - 03/2025
Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reservas, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Quatro Barras, nos termos do ANEXO 1 – termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Em consonância com o parecer jurídico 79/2025.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: LOGUI TURISMO LTDA - ME
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: 100.000,00 (cem mil reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.33.00.00. - 1001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

PERÍODO DO CONTRADO: 10/09/2025 à 09/09/2026.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 22/09/2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:CEB9C362

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE: 19/2025

HOMOLOGAÇÃO: 22/09/2025

Objeto: 04 (QUATRO) Inscrições para o curso: Legis ativo 360. Em consonância com o parecer 103/2025. Em consonância com o parecer jurídico nº42/2025.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CONTRATADA: CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais) DESPESA:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 22/09/2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:3137BCE5

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 88/2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DE VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LEGISLATIVA MUNICIPAL.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e demais dispositivos legais, e considerando o disposto no § 1º do art. 120 da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), bem como as recomendações editadas pelos Tribunais de Contas e Ministério Público Estadual, RESOLVE:

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PARA USO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 1º – O uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Quatro Barras reger-se-á pelas disposições desta Portaria.
Art. 2º - Consideram-se oficiais os veículos de propriedade da Câmara Municipal, devidamente registrados, para utilização no exercício do mandato eletivo.
Art. 3º – Os veículos oficiais destinam-se exclusivamente ao serviço público, sendo vedado seu uso para fins particulares.
Art. 4º – Somente servidores devidamente habilitados e autorizados poderão conduzir os veículos oficiais.
Art. 5º – É vedado o uso de veículo oficial para:
I – Transporte de pessoas estranhas ao serviço público;
II – Serviços estranhos às atividades legislativas ou administrativas;
III – Benefício particular ou de terceiros.

TÍTULO II – DA ÁREA DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 6º – O trânsito dos veículos oficiais é permitido em todo o território nacional, desde que precedido de autorização prévia do setor de frotas, mediante solicitação que indique destino, data e horário aproximados de saída e de retorno.

TÍTULO III – DO CONTROLE DA FROTA

Art. 7º – O setor de frotas será responsável por:
I – Controle da frota, documentação, seguro e manutenção;
II – Guarda dos formulários;
Art. 8º – Deverá ser designado servidor para atuar como Fiscal da Frota, sendo este, responsável por coordenar a entrega, vistoria e suporte ao uso dos veículos.

TÍTULO IV – CLASSIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

Art. 9 – Os veículos oficiais classificam-se em:
I – Veículos de serviço administrativo;
II – Veículos de representação legislativa.

TÍTULO V – VEÍCULOS DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO

Art. 10 – Os veículos de serviço administrativo destinam-se ao atendimento das atividades internas e operacionais da Câmara Municipal, compreendendo, entre outras, a realização de serviços de expediente, transporte de materiais e documentos, deslocamento de servidores para diligências administrativas, apoio a eventos institucionais e demais ações de natureza administrativa que não se enquadrem como representação legislativa.
§ 1º – Esses veículos serão conduzidos preferencialmente por motoristas efetivos ou designados da Câmara Municipal, devidamente habilitados e capacitados, cabendo-lhes zelar pela conservação do bem, observar integralmente as normas de trânsito e cumprir os itinerários e horários previamente autorizados.
§ 2º – Em situações excepcionais, devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Diretoria Administrativa, poderá ser designado servidor ocupante de outro cargo para a condução do veículo, desde que possua habilitação compatível com a categoria exigida, ficando sujeito às mesmas responsabilidades e obrigações atribuídas aos motoristas oficiais, inclusive quanto à guarda, conservação, segurança e eventual responsabilização por danos, infrações ou irregularidades.

TÍTULO VI – VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO LEGISLATIVA

Art. 11 – Para os fins desta Portaria, considera-se veículo de representação aquele destinado exclusivamente ao transporte do Presidente da Câmara, da Mesa Diretora e de autoridades convidadas, quando em deslocamentos ligados ao exercício de suas funções institucionais e de representação oficial, nos termos desta norma.
§1º. Os veículos serão lotados nos gabinetes e de responsabilidade do respectivo vereador.
Art. 12 – A posse do veículo estará condicionada à assinatura do Termo de Responsabilidade (Anexo I).
Art. 13 – O vereador responderá por:
I – Uso e conservação do bem;
II – Multas e penalidades, com desconto automático em folha se aplicável;
III – Devolução do veículo ao término do mandato ou afastamento, mediante inspeção.

TÍTULO VII - DO REQUERIMENTO E DA AUTORIZAÇÃO DE USO

Art. 14º – O uso de qualquer veículo oficial da Câmara Municipal dependerá de requerimento prévio do interessado, salvo nos casos de comprovada urgência.
§ 1º – O requerimento deverá ser feito em formulário próprio, contendo obrigatoriamente:
I – nome do solicitante e unidade requisitante;
II – finalidade do deslocamento;
III – destino detalhado;
IV – data e horário aproximados de saída e de retorno;
V – indicação do condutor autorizado;
VI – justificativa, quando se tratar de urgência.
§ 2º – Compete ao setor de frotas analisar o requerimento e expedir a autorização de uso, podendo indeferi-lo em caso de incompatibilidade com a finalidade pública, sobreposição de agendamentos, indisponibilidade de veículo ou ausência de informações obrigatórias.
§ 3º – Nos casos de urgência que impeçam a formalização prévia, a comunicação contendo todas as informações exigidas neste artigo deverá ser apresentada no primeiro dia útil subsequente, para fins de registro e convalidação.
§ 4º – O início do deslocamento só poderá ocorrer após a ciência da autorização pelo solicitante e pelo condutor do veículo, que deverão observar integralmente as condições nela estabelecidas.

TÍTULO VIII – DO RECEBIMENTO E INSPEÇÃO DOS VEÍCULOS

Art. 15º – O responsável pelo recebimento do veículo deverá conferir seu estado geral, quilometragem e peças visíveis.
§ 1º – A inspeção será realizada no início e término da posse do veículo.

TÍTULO IIX – REGISTRO E RELATÓRIOS

Art. 16 – Todo deslocamento deverá ser registrado no Formulário de Controle de Tráfego (Anexo II).
§ 1º – nos casos dos veículos de representação, os gabinetes deverão enviar relatório mensal consolidado do uso do veículo à Diretoria Administrativa.
§ 2º – O não envio do relatório poderá gerar bloqueio de novos agendamentos até a regularização.

TÍTULO IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 17 – O descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria sujeitará o infrator às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e penal, observado o contraditório e a ampla defesa.
§ 1º – Constituem infrações, entre outras:
I – a não observância dos horários de utilização autorizados;
II – a pernoite do veículo fora da repartição, sem prévia e expressa autorização da diretoria administrativa;
III – o não preenchimento ou o preenchimento incompleto do Formulário de Controle de Tráfego (Diário de Bordo);
IV – a utilização do veículo para finalidade diversa da autorizada ou em desacordo com esta Portaria.
§ 2º – As infrações serão apuradas em procedimento administrativo próprio, podendo ensejar, conforme a gravidade:
I – advertência escrita;
II – suspensão do direito de uso de veículos oficiais;
III – desconto em folha de pagamento correspondente a danos, infrações de trânsito, custos de remoção ou outras despesas comprovadamente decorrentes da conduta irregular.
§ 3º – Em caso de reincidência ou de infração grave, a Mesa Diretora poderá aplicar cumulativamente as penalidades previstas neste artigo, inclusive comunicar o fato ao Ministério Público ou a outros órgãos de controle, quando cabível.

TÍTULO X – DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE
Art. 19 – A Câmara Municipal deverá promover de forma mensal, a publicação no Portal da Transparência de relatório sintético do uso da frota oficial, contendo, quilometragem total percorrida por cada veículo;
Parágrafo único. O relatório poderá conter informações complementares que a Mesa Diretora julgar relevantes para garantir a transparência e o controle social, incluindo dados de manutenção preventiva e corretiva.
TÍTULO XI – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 20 – Nos casos omissos, a solução será, sempre que possível, deliberada pela própria Mesa Diretora, em reunião regular ou extraordinária convocada para esse fim.
§ 1º – A Mesa Diretora poderá editar atos complementares para a modernização do sistema de agendamento, inclusive mediante a utilização de meios digitais para comunicação e registro.
§ 2º – Somente em situações de comprovada urgência ou quando a natureza do assunto não permitir a imediata deliberação colegiada, a Presidência poderá decidir ad referendum da Mesa Diretora, devendo submeter o ato à ratificação na primeira reunião subsequente.
Art. 21 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria 036/2021.

ANEXOS:
I – Termo de Responsabilidade
II – Formulário de Controle de Tráfego

Quatro Barras, 19 de setembro de 2025

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:2B1F869A

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PROPOSTA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei Complementar nº. 101/2000 convoca a população quatrobarrense, os Conselhos Municipais e demais interessados para prestigiar a Audiência Pública para a apresentação da proposta da **Lei Orçamentária Anual - LOA**, para o exercício financeiro de 2026, a qual será realizada em 09 de outubro de 2025, no Plenário da Câmara Municipal, à Avenida 25 de Janeiro, nº. 448, Centro, Quatro Barras, com início às 16h00min.

O acesso ao público à realização da audiência se dará na forma presencial e on-line, através de transmissão ao vivo pelo Facebook da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, com possibilidade de interação via chat.

Quatro Barras, 22 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1A6597E9

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 01/2025

OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria financeira, com atendimento presencial e remoto (por telefone, e-mail ou outros meios eletrônicos), que visa proporcionar aos gestores a possibilidade de planejar, avaliar e gerenciar os investimentos dos recursos financeiros do regime de previdência de forma eficaz e objetiva, acompanhando a rentabilidade mensal da carteira, os riscos envolvidos em cada fundo de investimento, o enquadramento legal, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas nas normas e legislações vigentes, a fim de atender às necessidades da PREVIBARRAS.
PROCESSO: 76/2025-Previ.
CONTRATANTE: Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS.
CONTRATADO: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.122.0009.2051.3.3.90.35.00.
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea “c” c/c o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 2025.

Quatro Barras, 22 de setembro de 2025.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:EE5AEA2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2023

OBJETO: o referido contrato tem por objeto é Urbanização de calçamento em piso de concreto intertravado com área de 12.897,46 m², incluindo serviços preliminares, base e sub-base, serviços de urbanização e placas de comunicação visual. Lote 02 – Tomada de Preços n° 03/2023.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: EAS – ENGENHARIA E ARQUITETURA SCHERNER LTDA, CNPJ 07.390.323/0001-88.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo a prorrogação do prazo de execução e vigência do referido contrato nos termos previstos em sua “**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**”.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, prorroga-se o prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 16 de junho de 2025, com término em 11 de janeiro de 2026 e o prazo de vigência, também, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 16 de setembro de 2025 e término em 14 de março de 2026.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre da autorização da Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras, Sr. Frederico Bernardi e do Prefeito Municipal, Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exaradas no processo administrativo n° 14442/2025, com Parecer Jurídico nº 279/2025 e fulcro no artigo 57, §§1° e 2°, inciso II da Lei n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:881F7120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 7121,7124,7125/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 7121/2025
ANGÉLICA LOPES DA CRUZ – CPF. XXX.016.139-XX
I)Processo Administrativo n° 15646/2025
II) Cargo do servidor: ENFERMEIRO – SMS
III)Período de afastamento: 29/09/2025(10h) a 03/10/2025(14h)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 3.528,80 (três mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Conferencia Estadual dos direitos da pessoa idosa do Paraná.

Requerimento de Diária n° 7124/2025
CLEONICE DA COSTA LEITE PEREIRA – CPF. XXX.685.529-XX
I)Processo Administrativo n° 15832/2025
II) Cargo do servidor: ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA – SMS
III)Período de afastamento: 30/09/2025(08h) a 30/09/2025(17h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Visita técnica Adrianópolis área contaminada por chumbo

Requerimento de Diária n° 7125/2025
WELLINGTON BERNIERI DE CARVALHO – CPF. XXX.869.719-XX
I)Processo Administrativo n° 15830/2025
II) Cargo do servidor: BIOMEDICO – SMS
III)Período de afastamento: 30/09/2025(08h) a 30/09/2025(17h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Visita técnica Adrianópolis área contaminada por chumbo

Quatro Barras, 22 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:C59DCEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 91/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 15828/2025**. **Objeto:** Contratação da empresa credenciada no Credenciamento nº06/2024 na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no com fulcro no inciso IV Art. 74, caput, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o Parecer Jurídico n° 239/2024.
CONTRATADA: TSS HUMANAS SERVIÇO DE SAÚDE LTDA
CNPJ Nº: 13.369.421/0001-36
VALOR TOTAL DE: R$ 18.200,00 (dezoito mil, e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
934 –3.3.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:70553003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°230/2025

DECRETO N. 230/2025

SÚMULA: Declara área de utilidade pública e dá outras providências

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO os problemas de drenagem de águas pluviais da cidade de Querência do Norte que são despejadas na PR 218;
CONSIDERANDO a erosão que está se formando ao longo da rodovia e seu passivo ambiental
CONSIDERANDO a avaliação e orientação técnica do setor de engenharia que a presente área oferece as condições necessárias para o projeto;

DECRETA
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial pelo Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, a área de terras abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: **LOTE A-DESTACADO DO DESMEMBRAMENTO DO LOTE RURAL: PARTE 3-REMANESCENTE DA ÁREA FORMADA PELA AGLUTINAÇÃO DOS LOTES Nºs. 23-A, 23-B, 23-F-1, 23-F-2, 23-F-3 (da subdivisão do lote 23), LOTE 24-D e 24-E (da subdivisão do lote 24), DA GLEBA 28 – 3ª SECÇÃO, DA COLÔNIA PARANAVAÍ – Matricula 50.848 CRI de Loanda- Pr.**
MUNICÍPIO: **QUERÊNCIA DO NORTE – PR.**
COMARCA: **LOANDA – PR.**
ÁREA TOTAL: **3.594,31 Metros Quadrados**
PROPRIETÁRIO**: João Avelino dos Santos – CPF 042.718.079-15**

ROTEIRO DAS DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:

"Inicia-se no marco denominado **'ponto 0=PP'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 245.024,722 m e N= 7.443.277,531 m, assinalado em planta anexa e cravado no vértice formado pela Rodovia PR-218 (Estrada que liga Querência do Norte ao Porto Felício) com a área útil Remanescente do imóvel; Daí segue confrontando com a área útil Remanescente do imóvel nos seguintes azimutes e distâncias: 315°14'51" - 55,00 metros até o marco **'ponto 1'**; 44°49'06" - 65,00 metros até o marco **'ponto 2'**; 134°41'59" - 55,00 metros até o marco **'ponto 3'**, cravado na margem da Rodovia PR-218 (que liga Querência do Norte ao Porto Felício); Daí segue confrontando com a referida RODOVIA PR-218 (que liga Querência do Norte ao Porto Felício), com o azimute de 224°41'59" e distância de 40,06 metros até o marco **'ponto WGYX-V-2536'**; Daí segue ainda confrontando com a RODOVIA PR-218 (que liga Querência do Norte ao Porto Felício), com o azimute de 225°14'51" e distância de 25,47 metros, até retornar ao marco **'ponto 0=PP'**, início dessa descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **3.594,31 metros quadrados**."

OBS: AZIMUTES, ÁREA, DISTÂNCIAS E COORDENADAS UTM LEVANTADAS EM CAMPO. CONFRONTAÇÕES EXTRAÍDAS DA MATRÍCULA Nº. 50.848 – CRI DA COMARCA DE LOANDA-PR.

VADEIR JOSÉ PEREIRA
Engº. Agrônomo – CREA/PR 13.681-D

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, destina-se a implantação do **SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E REPRESA COLETORA**
Art. 3º - Fica autorizado o Município a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação.
Art. 4º- Fica reconhecida a desapropriação em favor do Município de Querência do Norte, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste decreto.
Art. 5º - O Município poderá invocar em juízo, se necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.
Art. 6º - O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta de dotação própria do município.
Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Querência do Norte, 22 de Setembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:EAF6562F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA 046/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	046/2025
DATA DA CONCESSÃO:	22/09/2025
FAVORECIDO:	RICARDO PAULINO DA SILVA
CPF:	599.515.919-49
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR
OBJETIVO DA VIAGEM	
CUMPRIR AGENDA NA SECRETÁRIA DAS CIDADES – SECID, CASA CIVIL, SECRETÁRIA DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SETR, PARANÁ PROJETOS/SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO, SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PUBLICA – SESP, BOMBEIRO/DEFESA CIVIL E ALEP, JUNTAMENTE COM O EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE GRANDE RELEVÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR NOS DIAS 22 A 25 DE SETEMBRO DE 2025, EM CURITIBA-PR.	
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO	
PARTIDA:	22/09/2025 ÁS 08:00 HORAS
RETORNO:	25/09/2025 ÁS 18:00 HORAS
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04 (QUATRO)

	Qtda	Valor Unit	Total
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**3**	**780,27**	2.340,81
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**243,82**	243,82
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 2.584,63**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

JOSE CARLOS BETTIN
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:6C81E557

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA 047/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	047/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	23/09/2025		
FAVORECIDO:	NARA LETICIA BORSATTO		
CPF:	022.782.109-20		
DESTINO VIAGEM:	FOZ DO IGUAÇU-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO CURSO 5º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COM O TEMA INOVAÇÃO, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E SEGURANÇA JURIDICA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, REALIZADO PELA AGP INSTITUTO, NOS DIAS 24 A 26 DE SETEMBRO DE 2025, EM FOZ DO IGUAÇU-PR.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	23/09/2025 ÁS 13:00 HORAS		
RETORNO:	26/09/2025 ÁS 20:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04 (TRÊS)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**3**	**780,27**	2.340,81
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**162,55**	162,55
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 2.503,36**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:C0B927DB

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA 048/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	048/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	23/09/2025		
FAVORECIDO:	EDUARDO BETTIN CORRADI		
CPF:	031.540.779-44		
DESTINO VIAGEM:	FOZ DO IGUAÇU-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO CURSO 5º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COM O TEMA INOVAÇÃO, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E SEGURANÇA JURIDICA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, REALIZADO PELA AGP INSTITUTO, NOS DIAS 24 A 26 DE SETEMBRO DE 2025, EM FOZ DO IGUAÇU-PR.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	23/09/2025 ÁS 13:00 HORAS		
RETORNO:	26/09/2025 ÁS 20:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04 (TRÊS)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**3**	**780,27**	2.340,81
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**162,55**	162,55
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 2.503,36**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:2D8A70B2

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
EXTRATO DO CONTRATO 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.004/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
CONTRATADA: JUNIOR ANTONIO VIVIAN SPOSITO LTDA - CNPJ 10.374.367/0001-29.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, materiais para copa e materiais de limpeza, objetivando a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Querência do Norte/PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.091,80 (dois mil e noventa e um reais e oitenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de setembro de 2025.

Querência do Norte, Paraná, 18 de setembro de 2025.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:CCF121E4

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
EXTRATO DO CONTRATO 006/2025

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.006/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
CONTRATADA: ECOLOGICA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 05.988.254/0001-83.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, materiais para copa e materiais de limpeza, objetivando a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Querência do Norte/PR.
VALOR TOTAL: R$ 5.719,30 (cinco mil setecentos e dezenove reais e trinta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de setembro de 2025.

Querência do Norte, Paraná, 18 de setembro de 2025.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:AA47DED5

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº.005/2025

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.005/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
CONTRATADA: N RONQUI & CIA LTDA - CNPJ 08.845.577/0002-97.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, materiais para copa e materiais de limpeza, objetivando a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Querência do Norte/PR.
VALOR TOTAL: R$ 5.294,15 (cinco mil duzentos e noventas e quatro reais e quinze centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de setembro de 2024.

Querência do Norte, Paraná, 18 de setembro de 2025.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:CD91879F

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 37

PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2025
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

TERRATOP TERRAPLENAGEM +1 LTDA
CNPJ: 57.062.224/0001-45
AMF LOCACOES DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 20.184.641/0001-50
DOIS IRMAOS TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 50.139.634/0001-06

Querência do Norte PR, 22 de setembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:C0142BB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022

PREGÃO Nº 001/2022
Contratada: CAMPO SISTEMAS LTDA.
Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93 e 10520/2002.
Objeto: Serviço de Suporte Técnico para Software de gestão pública**.**
Vigência: 30/09/2025 à 30/09/2026.

Dotação Orçamentária:

01.00– Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ
33.90.40.08.00 – Manutenção de Software

Valor: R$ R$61.585,70 (sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)

Quitandinha, 22 de setembro de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:17053B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DA SESSÃO PÚBLICA CREDENCIAMENTO 08/2025-PMQ

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
Processo Chamada publica n° 08/2024-PMQ
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM
Tendo em vista que não foi protocoloda nenhuma proposta para o presente credenciamento, fica cancelada a primeira sessão pública que seria realizada na data de 22 de setembro de 2025.
Diante do exposto e de acordo com o edital, o credenciamento permanecerá aberto para recebimento de eventuais propostas até a data **31 de agosto de 2026.**

LUCAS RAVEL FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:C42E7611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025-PMQ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 019/2025
O MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:
OBJETO: LOCAÇAO DE BRINQUEDOS PARA O DIA DAS CRIANÇAS.
TIPO DE PARTICIPAÇÃO: EXLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
VALOR ESTIMADO: R$ 41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais).
PRAZO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23:59h do dia 30 de setembro de 2025.
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF
DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito https://www.quitandinha.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou através de solicitação para o email licitacao@quitandinha.pr.gov.br.
ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional deverá ser protocolada conforme modelo do ANEXOII, juntamente da Declaração Unificada (ANEXO I) e toda documentação de habilitação constante no **ANEXO III**, através de sistema de protocolo, podendo ser online (através do sitio eletrônico https://www.quitandinha.pr.gov.br/) assim como presencialmente, na Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou ainda pelo email licitacao@quitandinha.pr.gov.br, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ANTERIOMENTE.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas, bem como acesso ao sistema de protocolo, não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha/PR, 22 de setembro de 2025

LUCAS RAVEL FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 01/2025

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:663114C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 23/2025-PMQ

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
Contrato n° 23/2025– PMQ
Pregão nº 15/2025-PMQ
Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS
O Município de Quitandinha, pessoa política constitucional, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.674/0001-97, com sede e foro à Rua José de Sá Ribas, 238, em Quitandinha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **José Ribeiro de Moura**, brasileiro, brasileiro, divorciado, CPF/MF: 078.958.109-44, n° RG n° 1.920.282, residente e domiciliado em Quitandinha, Estado do Paraná, na Rua: Pe. Francisco Starzybski, 589, a seguir denominado **CONTRATANTE**, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato em epigrafe com a empresa **VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ 54.629.549/0001-79, localizada na **AVENIDA BENEDITO STORANI, 0, SALA 16, CEP: 13280-017 – BAIRRO: CENTRO, VINHEDO - SP**, representada por **MARCELO CORDEIRO**, portador do **CPF 033.274.099-43 e RG 8.110.556-1**, pelos documentos apresentados no processo 583/2025:
Cláusula Primeira - Objeto
Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° 23/2025-PMQ, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS.
CLÁUSULA SEGUNDA - Motivação
A motivação para a rescisão unilateral esta constante no processo administrativo protocolado sob **nº 583/2025**, que passa a fazer parte integral do presente termo.
Quitandinha, 17 de setembro de 2025.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:A6D03FCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de SACOLINHA PLÁSTICA PARA FARMÁCIA e SACOLA DE RÁFIA (TIPO BIG BAG) PARA COLETA DE LIXO, em atendimento ao Departamento Municipal de Saúde e Departamento de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e descrições constantes neste processo e seus anexos.

Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 23 de setembro de 2025 até às 08h30min do dia 03 de outubro de 2025.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h30min do dia 03 de outubro de 2025.**
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 03 de outubro de 2025 (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 22 de setembro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:144476C3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 096/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR
CONTRATADO: SALLA DE PROPAGANDA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.136.036/0001-95.

OBJETIVO: **Prestação de serviços publicitários, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de dar publicidade dos atos oficiais, das ações, dos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação à difusão de ideias, princípios, iniciativas, produtos e/ou serviços ou instituições ou de informar o público em geral.**

VALOR DO ADITIVO: R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).
VIGÊNCIA DO ADITIVO: De 22/08/2025 à 22/08/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações legais Posteriores e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 11 de agosto de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:BEC8D248

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: EDSON CORDEIRO, inscrito no CNPJ nº62.132.851/0001/0001-27
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para futura e eventual Prestação de Serviços Complementares de Mão de Obra especializada de Pedreiro destinada atender as necessidades do Departamento de Administração do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR.
VALOR TOTAL:R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:19/09/2025
DATA DO CONTRATO:22/09/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO:22/09/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no do Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 22 de Setembro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:6210B1CC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº085/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº070/2025

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: L. R. ZANELLA - ME, inscrita no **CNPJ sob o Nº 49.206.447/0001-00**
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de Protocolos de Segurança do Trabalho, visando à adoção de Medidas de Segurança a Servidores pertencentes ao Quadro Municipal e Elaboração do PCMSO, PGR E LTCAT, em atendimento ao Departamento de Administração do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 19/09/2025
DATA DO CONTRATO: 22/09/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 22/09/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 22 de Setembro de 2025

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:CB2E6A00

SAÚDE
PORTARIA 406/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR
I – O Servidor **NILTON ANTONIO BERNAL**, ocupante do cargo de **MOTORISTA II** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – **BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR**;
III – Data: **19/09/2025** a **20/09/2025;**
IV – Cidade de **CURITIBA/PR;**

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 22 de Setembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliny Dayara Cabral Dos Santos
Código Identificador:395E1F93

SAÚDE
PORTARIA 407/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:
AUTORIZAR
I – O Servidor **EDSON VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA II** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;

II – Concessão de diárias para **Transporte de Pacientes em Tratamento de Saúde na cidade de Curitiba e RMC**.
III – Data: **22/09/2025** a **25/09/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste - PR., 22 de Setembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliny Dayara Cabral Dos Santos
Código Identificador:F7053E2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
07 - REALTRAN - INFRAÇÕES

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 27/10/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ATV4541	278050T000001455	05/09/2025	76252
AYK4704	278050T000001376	06/09/2025	55414
BAX8C03	278050T000001462	06/09/2025	51930
HNP7G45	278050T000001454	05/09/2025	76251
NTG8E08	278050T000001467	08/09/2025	76332
OBR2J61	278050T000001464	08/09/2025	57380

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:8F2DFA05

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
09 - REALTRAN - INFRAÇÕES

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 30/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AOC1833	278050T000000813	28/06/2025	52070	

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:0C901968

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
11 - REALTRAN - INFRAÇÕES

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 27/10/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ATP8J53	116100T003058774	31/08/2025	76251
AYO5F68	116100T003058777	31/08/2025	55411

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:B065C6E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
13 - REALTRAN - INFRAÇÕES

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 30/10/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
QHM5F98	116100T003058783	03/09/2025	55250

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:226AF7A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
16 - REALTRAN - INFRAÇÕES

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 31/10/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
CLF9A67	116100T001398501	04/09/2025	54521

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:DB49AD9F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº003/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA, Estado do Paraná, com sede a Rua Soares Raposo 3807, representada pelo Secretário, Sr. João Carlos dos Santos, no uso de suas atribuições:

CONVOCA

Toda a população do Município de Realeza, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública de Saúde a ser realizada no dia **25 de setembro de 2025, às 13:30 horas**, nas dependências da Câmara de Vereadores localizada na Rua Arnaldo Busato, 3242 Centro Realeza, Estado do Paraná, tendo em pauta:

Apresentação da Prestação de Contas referente ao 2° Quadrimestre de 2025 (maio, junho, julho e agosto).

Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C1023879

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.385/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a readaptação funcional de servidor público municipal do quadro do poder executivo,

conforme previsão do art. 54 da Lei Complementar Municipal Nº 01/2022.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Complementar Nº 01/2022,

CONSIDERANDO a previsão do art. 52 da Lei Complementar Municipal nº 01/20227, que define que a "Readaptação é o cometimento, ao servidor, de encargo compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica do Município ou do órgão de Previdência Social.";

CONSIDERANDO que a servidora pública Gracielle Saracini Bernal, passou por inspeção de Junta Médica, a qual recomendou a readaptação da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR a Servidora Gracielle Saracini Bernal, matrícula nº 319251, ocupante do cargo de Agente de Endemias, para exercer funções administrativas na Unidade de Saúde IV- Flor da Serra, tendo as seguintes atribuições/funções: Realizar contato telefônico com os pacientes, comunicando sobre agendamento, exames, consultas e retornos. Fornecer informações sobre horários, locais e procedimentos de atendimento. Cadastrar pacientes, anotar consultas agendadas, organizar a agenda, controlar a disponibilidade de médicos e especialidades. Manter atualizadas as informações dos pacientes, como RG, CPF, endereço e contato, e garantir a segurança e confidencialidade dos dados. Além de outras tarefas administrativas que auxiliam no bom funcionamento do posto de saúde.

Art. 2º A servidora readaptada exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 3º A servidora readaptada submeter-se-á a cada 12 (doze) meses, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, ou ficará readaptada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 22 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B3DEECFD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.386/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **6 (seis)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **01/09/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
273911	Fabiola Carolina De Araújo Conceição	Auxiliar de Serviços Gerais	01/11/2023 à 31/10/2024

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Realeza, 22 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:189396FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUCIPAL DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar, às 08:30 horas do dia **21 de outubro do ano de 2025, CONCORRÊNCIA Nº 09/2025,** na forma **PRESENCIAL**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tipo **MENOR PREÇO** do(s) seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a **CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DA TERCEIRA IDADE PARA O MUNICÍPIO DE REALEZA.**
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Realeza
(http://realezaprscp.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes/lista Licitacoes), ou ao Setor de Licitação, através do *e-mail:* **licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 22 de setembro de 2025.

DIANA BAMBERG
Agente de Contratação

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:0225D461

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2025 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Maior Desconto Lote.
OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais prestações de serviços em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e outros relacionados, com fornecimento de peças e calibração de equipamentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08 de outubro de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8331.

Renascença, 22 de setembro de 2025.

LUANA SPEORIN BURIN
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:6A8767A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 591 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia Ana Beatriz Macagnan para o cargo efetivo de Escriturária.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 1404 de 21 de outubro de 2014 e Lei Municipal nº 1869, de 11 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear **Ana Beatriz Macagnan**, para o cargo efetivo de **Escriturária,** Nível 11-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 152 de 03 de outubro de 2022, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:5939F7A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 592 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Concede adicional de insalubridade a servidora Ana Beatriz Macagnan.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

I – Conceder adicional de insalubridade a servidora **Ana Beatriz Macagnan,** ocupante do cargo de E**scriturária**, matricula 1683-7, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.
II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.
III – O adicional será devido a partir de 22 de setembro de 2025, cessando com o término do contrato.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:98063426

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 593 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados**.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, conforme período aquisitivo que especifica:

Nome	Cargo	Da Referência	Para a Referência	Período Aquisitivo
Mariele Melnichuki	Professora c/ Lic. Plena	B-1	B2	22/03/2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:A39D4316

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 594 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Declara estabilidade a servidora Mariele Melnichuki.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 031 de 31 de janeiro de 2023, da comissão criada pela Portaria nº 290 de 27/12/2019 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

R E S O L V E:

Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório da servidora **Mariele Melnichuki**, matricula nº 1297/1, **Professora com Licenciatura Plena,** Ref. B01, vinculada à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a partir de 22 de setembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:E9B01249

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 595 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Promove à servidora Mariele Melnichuki.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 45, § 1º da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Promover a servidora **Mariele Melnichuki**, matrícula nº 1297/1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para o cargo de **Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação**, Classe C-2, a partir de 22 de setembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:74814236

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 596 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Concede adicional por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados**.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 130 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

Conceder 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo
Catia Adriana dos Santos Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	Secr. Municipal de Educação Cultura e Esportes	08/09/2025
Eduarda Gabrieli Colombo	Professora com Licenciatura Plena e Pós Graduação	Secr. Municipal de Educação Cultura e Esportes	08/09/2025
Joceli da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	Secr. Municipal de Educação Cultura e Esportes	08/09/2025
Juliana Martinello	Professora com Licenciatura Plena e Pós Graduação	Secr. Municipal de Educação Cultura e Esportes	26/09/2025
Margarida Guollo Ciliprandi	Professora com Licenciatura Plena e Pós Graduação	Secr. Municipal de Educação Cultura e Esportes	10/09/2025

Margarida Guollo Ciliprandi	Professora com Licenciatura Plena e Pós Graduação	Secr. Municipal de Educação Cultura e Esportes	08/09/2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:9A21F59D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 597 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Converte em abono pecuniário dez dias de férias do servidor Avelino Lui.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Converter em abono pecuniário, dez dias de férias do servidor **Avelino Lui**, matrícula nº 478-2, **Auxiliar de Serviços Gerais "B"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:D16BA117

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 598 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Avelino Lui	Aux. de Serviços Gerais "B"	01/04/2023 a 31/03/2024	27/10/2025 a 15/11/2025
Caio Cezar Zancheta	Enfermeiro	07/11/2023 a 06/11/2024	20/10/2025 a 03/11/2025
Elizeia Carvalho Marcondes	Aux. de Serviços Gerais "A"	01/08/2024 a 31/07/2025	13/10/2025 a 22/10/2025
Fabiana Aparecida Barbosa Fragoso	ACS	16/08/2024 a 15/08/2025	13/10/2025 a 27/10/2025
Kariza Salete Morcelli	Aux. Saúde Bucal	19/12/2023 a 18/12/2024	01/10/2025 a 15/10/2025
Vlademir Correa	Motorista	27/02/2024 a 26/02/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
Daisy Berlatto	Escrituraria	27/10/2023 a 26/10/2024	05/11/2025 a 19/11/2025

Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:AE6481CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL Nº 173 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1928 de 28 de janeiro de 2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Farmacêutico 40h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
04º	Cristina de Oliveira Alexandrino	73,00

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)

VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.
2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:06E03345

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU DECRETO N°: 192/2025 SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. JULIO CEZAR DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob nº: XXX.573.359-XX, para ocupar o cargo comissionado de DIRETOR I (divisão de desenvolvimento urbano), lotado junto à Secretaria Municipal de Administração e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:2A22ED9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 215 - DISPENSA N.º 90018/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.840.547/0001-51, com sede na R WALDEMAR PETENA DE OLIVEIRA, 324 - CEP: 06690310 - BAIRRO: NOVA ITAPEVI.
LICITAÇÃO: Processo dispensa 90018/2025
OBJETO: Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos essenciais à implantação e ao funcionamento da nova Casa Lar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 2.380,00(Dois Mil, Trezentos e Oitenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:22 de setembro de 2025

Reserva do Iguaçu, 22 de setembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:C664D58E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 216 - DISPENSA N.º 90018/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: ARI ECCO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.916.316/0001-89, com sede na AV MORRO VERDE, 0 - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Processo dispensa 90018/2025
OBJETO: Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos essenciais à implantação e ao funcionamento da nova Casa Lar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 24.803,00(Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Três Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:22 de setembro de 2025

Reserva do Iguaçu, 22 de setembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:567A28AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 217 - INEX. N.º 003/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: 59.361.085 EDSON MONTEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 59.361.085/0001-86, com sede na R. Terezinha Moraes, 00 casa - CEP: 85195000 - BAIRRO: ALTO BOA VISTA.
LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 3/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO E ELETRECISTA PREDIAL
VALOR TOTAL: R$ 0,01(Um Centavo)
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 22 de setembro de 2025 à 20 de fevereiro de 2026
DATA DE ASSINATURA:22 de setembro de 2025

Reserva do Iguaçu, 22 de setembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:A1DAFA41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR - LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N.º 010/2022 – CONTRATO N.º 243/2022.

EXTRATO TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Santo Campagnolo, n.º 1.200 – sala 202, Vila Industrial, cidade de Toledo/PR.
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N.º 010/2022 – CONTRATO N.º 243/2022.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DAS APLICAÇÕES EQUIPLANO EM NUVEM COM 15 ACESSOS SIMULTANEOS AO MODULO SCP550".
VALOR TOTAL: R$ 50.930,16 (Cinquenta mil, novecentos e trinta reais e dezesseis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 06 de outubro de 2025 à 06 de outubro de 2026.

DATA DE ASSINATURA:22 de setembro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 22 de setembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:07FA314C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90027/2025 RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO
27/2025

CONTRATANTE (UASG)
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA EM SOFTWARE NATIVOS DE PLATAFORMA WEB, OPERACIONALIZADOS EM NUVEM (INTERNET) VIA NAVEGADOR WEB (BROWSER), PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA EM SISTEMAS DE GESTÃO DE SAÚDE", CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 119.568,34 (cento e dezenove mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **07/10/2025** às **09:00h (horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:
MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de disputa:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:4BDD1F94

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESULTADO DO JULGAMENTO E LISTA DE CREDENCIADOS CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 6/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO E LISTA DE CREDENCIADOS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 6/2025

O Agente de Contratação, Sra. Luciana Antunes Pereira, torna público o resultado do julgamento realizado na reunião que aconteceu no dia 08 de setembro de 2025, e a lista atualizada de credenciados no credenciamento nº 001/2025, decorrente do processo nº 6/2025, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO E ELETRECISTA PREDIAL L"**, conforme a seguir:

Lista de Micro empresas Individuais Classificadas no chamamento público nº 01/2025.

ITEM 002 - SERVIÇOS DE ELETRICISTA PREDIAL	
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR
28º	EDSON MONTEIRO , CNPJ: 59.361.085/0001-86

ITEM 004 – SERVIÇOS DE CARPINTEIRO	
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR
28º	EDSON MONTEIRO , CNPJ: 59.361.085/0001-86

ITEM 005 - SERVIÇOS DE PINTOR	
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR
28º	EDSON MONTEIRO , CNPJ: 59.361.085/0001-86

ITEM 003 - SERVIÇOS DE SERRALHEIRO	
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR

11º	EDSON MONTEIRO , CNPJ: 59.361.085/0001-86

ITEM 006- SERVIÇOS DE ROÇADOR	
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR
14º	EDSON MONTEIRO , CNPJ: 59.361.085/0001-86

ITEM 007 - SERVIÇOS DE CALHEIRO	
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR
7º	EDSON MONTEIRO , CNPJ: 59.361.085/0001-86

Reserva do Iguaçu, 08 de setembro de 2025.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:62EE6D36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:119/2025

O Município de Rio Azul/PR, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER**, a sessão de abertura do certame do Pregão Eletrônico nº 119/2025, cujo objeto é Registro de Preços visando à aquisição de uniformes, tênis, sandálias tipo babuche, meias colegiais e mochilas escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino e para os estudantes matriculados na Escola APAE, bem como bolsas escolares destinadas aos professores, para atendimento no ano letivo de 2026.
Motivo da Suspensão : **análise de disposições do Edital de Abertura**, informamos que a presente licitação ficará suspensa até a devida reformulação, o aviso de reabertura da licitação será republicado nos respectivos Diários.

Rio Azul 22 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:25CAD30F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 001-2025- APAE

Edital de Convocação de Assembléia Autodefensores

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS AUTODEFENSORES DA APAE DE RIO BRANCO DO IVAÍ.

A Apae de Rio Branco do Ivaí, com sede nesta cidade, na Avenida Antonio Wosiack, nº 358, Bairro Jardim Planalto, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Srª Cleusa Ferreira Betim, CONVOCA todas as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, regularmente matriculadas e freqüentes nos programas da Apae, para participarem da Assembléia Geral Ordinária específica, a ser realizada na sede da entidade, às 19 horas do dia 23 de Outubro de 2025, com a seguinte ordem do dia:

1- Eleição dos Autodefensores da Apae de Rio Branco do Ivaí, em cumprimento ao disposto no art. 10, inciso XXVI e artigo 44 do Estatuto da Apae de Rio Branco do Ivaí.

2- Eleição de quatro membros para a Autodefensoria: dois titulares (um homem e uma mulher) e dois suplentes (um homem e uma mulher), conforme art. 44, §1º do Estatuto;

3- Verificação de elegibilidade das pessoas candidatas, conforme critérios previstos no art. 44, §2º do Estatuto.

A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.24, §2º, do Estatuto).

Rio Branco do Ivaí, 22 de Setembro de 2025.

CLEUSA FERREIRA BETIM
Presidente da APAE

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:708A6D2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 279/2025- RH

PORTARIA Nº. 279/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de CONTADOR, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2023 à 30/06/2024, a partir do dia 22 de Setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Setembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal
‘

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:CA3B5E89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 8.074/2025

“Dispõe sobre a antecipação de feriado municipal”.

KARIME FAYAD, **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 9.093/1995, a Lei Municipal nº 01/1964, bem como a autorização conferida pela Lei Municipal nº 1.514, de 19 de setembro de 2025,
D E C R E T A:

Art.1º O feriado municipal de 11 de outubro do corrente ano, previsto na Lei Municipal nº 01/1964, fica antecipado para o dia 06 de outubro de 2025, em virtude da inauguração do novo Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica as atividades que não possam sofrer descontinuidade, observando-se, nesta parte, o disposto no Decreto nº 7.628/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Município de Rio Branco do Sul, em 22 de setembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2A654D2B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 8.075/2025

"Dispõe sobre o pagamento de precatórios, na forma de acordo direto perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Precatórios (ADCT, art. 102, § 1º), com deságio de valores devidos a credores."

KARIME FAYAD, **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando a sistemática do acordo direto, em especial o disposto no art. 102, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 94/2016 e renumerado pela Emenda Constitucional nº 99/2017 e pela Emenda Constitucional nº 109/2021; o disposto na Resolução 303/2019 do CNJ, especialmente no art. 76 e seguintes; ser imprescindível que seja dada efetiva e adequada destinação aos recursos acumulados em contas bancárias específicas para acordo direto de precatórios, de modo a propiciar o pagamento do maior número possível de credores originários; que embora a liquidação dos precatórios seja de responsabilidade dos Tribunais, a destinação dos recursos junto a eles depositados depende de opção a ser exercida por ato do Poder Executivo do ente,

D E C R E T A:

Art.1º O Município efetuará o pagamento de precatórios, no Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios do Tribunal de origem (art. 102, §1º do ADCT), na modalidade de acordo direto, com deságio de 40% (quarenta por cento), dos créditos de titularidade de credores originários que não tenham cedido o crédito, mesmo que de forma parcial, e em relação aos quais não exista impugnação nem pendência de recurso ou defesa judicial, em quaisquer de suas fases, consoante regras dispostas no presente Decreto e em regulamento do respectivo Tribunal.
Parágrafo único. O requerimento de acordo deverá ser apresentado ao Tribunal de origem do precatório, conforme regulamento expedido pelo Decreto Judiciário n.º 86/2024.

Art. 2º Aos créditos apresentados para acordos diretos serão aplicados deságios de 40% (quarenta por cento).

Parágrafo único. Sobre o valor das preferências previstas no art. 100, § 2º, da CF, previamente deferidas, não incidirá deságio.

Art. 3º A conciliação deve ter por objeto a integralidade do crédito do credor originário, ainda que seja parte remanescente do exercício do direito constitucional de preferência.

§ 1º Consideram-se também originários, para os fins deste Decreto, os créditos de titularidade de substituídos processuais de ações coletivas ajuizadas por associações ou entidades de classe que não tenham cedido o crédito, ainda que parcialmente.

§ 2º Os sucessores causa mortis serão admitidos à conciliação desde que, até a data do requerimento, estejam habilitados no precatório com seus créditos individualizados ou comprovem sua habilitação no processo de origem e apresentem formal ou escritura pública de inventário e partilha que abranja o precatório, exigindo-se, no último caso, comprovante de recolhimento dos impostos municipais devidos.

§ 3º Não tendo havido partilha do crédito, o Espólio, representado pelo inventariante, será admitido à conciliação mediante apresentação do ato judicial de nomeação e autorização específica do juízo do inventário, hipótese em que o valor será remetido àquele.

§ 4º No caso de fusão, cisão, incorporação ou extinção de pessoas jurídicas, somente serão admitidos os sucessores que, até a data do requerimento, estejam habilitados no precatório com seus créditos individualizados ou comprovem sua habilitação no processo de origem, mediante apresentação de certidão expedida pelo juízo de origem que indique a titularidade e o valor devido ao sucessor.

Art. 4º Quando o acordo direto resultar na quitação de todos os créditos veiculados no precatório, as custas e despesas processuais também serão pagas, não se aplicando as referidas verbas o deságio estabelecido neste Decreto, com o objetivo de propiciar a baixa integral (arquivamento definitivo) do precatório em razão da plena quitação de todos os haveres nele registrados.

Art. 5º Para fins de celebração do acordo direto, a representação judicial da entidade devedora (Município de Rio Branco do Sul e sua Administração Indireta) ficará a cargo do Procurador-Geral do Município ou de outro Advogado Público efetivo, devidamente designado para o ato.

Art. 6º A adesão ao acordo direto implicará expressa renúncia, pelo requerente, a qualquer discussão judicial e/ou administrativa acerca dos critérios dos cálculos de atualização aplicados ao crédito a ser conciliado, como um todo, assim como o obrigará a desistir, com renúncia ao direito sobre o qual se funda a ação, a qualquer tipo de discussão judicial envolvendo direta ou indiretamente o(s) crédito(s) oferecido(s) para conciliação, tendo o requerente, também, pleno conhecimento de que assume toda e qualquer responsabilidade criminal e civil em caso de eventual demanda judicial movida por terceiros, em curso ou que venha a ser ajuizada futuramente, cujo objeto esteja relacionado com o crédito oferecido, inclusive, por exemplo, decorrente da existência de cessão de crédito e/ou constrição judicial não noticiada, observando-se que o pagamento importará a quitação integral do crédito conciliado.

Parágrafo único. Nos termos deste Decreto, serão recolhidos aos cofres públicos municipais os débitos, tributários e não tributários, que o requerente (acordante) tenha para com o Município de Rio Branco do Sul e sua Administração Indireta imediatamente ao pagamento descrito no acordo, ressalvados aqueles cuja exigibilidade esteja suspensa nos termos da legislação em vigor, nos mesmos termos do caput.

Art. 7º Não será admitido à conciliação de que trata este Decreto o crédito de precatório que:

I - tiver sido dado em garantia, penhorado, arrestado ou objeto de qualquer constrição judicial, ainda que parcialmente;
II - tiver sido oferecido para fins de compensação, ainda que parcialmente;
III- for objeto de discussão judicial ou administrativa relativamente à sua liquidez, certeza ou sua exigibilidade, a sua quantificação, ou sobre a legitimidade ou titularidade do credor.

§ 1º Considera-se observado o atributo da liquidez do crédito na hipótese de existir um valor incontroverso do precatório, reconhecido por decisão do Poder Judiciário.

§ 2º Para fins exclusivamente de conciliação, eventual fixação do valor incontroverso do crédito oferecido ou do precatório como um todo, desde que por iniciativa e com a concordância das partes envolvidas, reconhecido por decisão do Poder Judiciário, obriga o interessado a desistir de qualquer tipo de discussão, administrativa ou judicialmente, em qualquer grau de jurisdição, acerca do valor controvertido, inclusive com renúncia ao direito sobre o qual se funda a ação.

Art. 8º O pedido deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento subscrito por advogado, com pedido específico de participação na rodada de conciliação, que contenha, além dos dados ordinários:
a) o número do precatório e dados pessoais do pretendente ao acordo;
b) o correio eletrônico (e-mail) do advogado;
c) os dados bancários do(s) beneficiário(s);

II - procuração atualizada, com firma reconhecida, que contenha:
a) poderes intrínsecos à cláusula ad judicia;
b) poderes específicos para transigir e dar quitação;
c) os números do processo de origem, do precatório objeto da conciliação e o deságio autorizado.

III - cópia da carteira profissional do advogado;
IV - documento oficial de identificação e CPF do requerente;
V- cópia do formal ou escritura pública de inventário e partilha com especificação do precatório;
VI- os atos constitutivos que especifiquem quem seja o representante legal, tratando-se de pessoa jurídica, inclusive sociedade de advogados; documento oficial de identificação e CPF deste; e autorização expressa do respectivo conselho de administração ou corpo societário para celebração de acordo, com deságio, nos termos da legislação da entidade devedora;
VII-certidão expedida pela Vara de origem há no máximo 30 (trinta) dias, atestando:

a) certeza, liquidez, exigibilidade e titularidade do crédito;
b) inexistência de qualquer tipo de constrição, recurso ou discussão sobre o crédito;
c) inexistência de cessão total ou parcial do crédito;
d) existência ou inexistência de decisão judicial de destacamento e/ou reserva de honorários contratuais e, se o caso, indicação do titular e o percentual da verba honorária;
e) caso o objeto do acordo se refira aos honorários de sucumbência cuja titularidade não esteja definida no precatório, indicação inequívoca de quem seja o seu titular e, sendo mais de um, o percentual ou fração cabível a cada um;
f) indicação de quem sejam os sucessores habilitados, no caso de sucessão causa mortis ou empresarial, e, se houver, dos respectivos quinhões.

VIII- certidão expedida pelo Distribuidor atestando inexistência de ações ajuizadas contra o credor com vista à impugnação do crédito.

§ 1º Os credores de honorários sucumbenciais e contratuais postulantes ao acordo também deverão apresentar a documentação prevista neste artigo, exceto a procuração, quando atuarem em causa própria.

§ 2º O credor que tenha representado a si próprio em processo de Juizado Especial, que tenha dado origem ao precatório cujo crédito seja objeto do acordo pretendido, está dispensado da assinatura por advogado no documento indicado no inciso "I", devendo assinar tal documento e indicar seu correio eletrônico (e-mail), bem como está dispensado da apresentação dos documentos indicados nos incisos "II" e "III".

§ 3º A certidão a ser expedida pelas varas judiciais deverá ser embasada no processo judicial e apensos, em trâmite na referida secretaria.

§ 4º Não será aceita a certidão expedida unicamente com base em declaração feita pelo interessado.

§ 5º A certidão que indique a impossibilidade de certificar a existência de apensos de cessões não impedirá a homologação do acordo, mas acarretará na remessa do valor bruto acordado ao juízo de origem para procedimento de levantamento.

§ 6º Os documentos elencados neste artigo são exemplificativos, podendo cada Tribunal exigir outros que entender necessários.

Art. 9º No precatório em que haja multiplicidade de credores concorrendo à conciliação, os créditos alimentares terão precedência sobre os comuns.

Parágrafo único. Concorrendo créditos de mesma natureza, no mesmo precatório, observar-se-ão os seguintes critérios para definição da precedência, sucessivamente:

I - crédito de menor valor;
II - havendo créditos de idêntico valor, as pessoas físicas preferem às jurídicas;
III- entre as pessoas físicas, a ordem decrescente de idade dos titulares concorrentes.

Art. 10. Os honorários de sucumbência pertencem ao advogado indicado pelo juízo de origem no ofício requisitório e serão considerados como crédito autônomo, salvo decisão judicial em contrário.

Parágrafo único. Se o precatório contemplar honorários de sucumbência, porém sem indicação inequívoca de seu beneficiário, este poderá participar do acordo, desde que comprove, por certidão expedida pelo juízo de origem, que é credor da referida verba.

Art. 11. Para os fins deste Decreto, os honorários contratuais serão considerados como crédito do advogado, desde que devidamente destacados e/ou reservados por decisão judicial, a teor do contido no art. 22, § 4º, da Lei 8.906/1994 e art. 8º, § 2º, da Resolução CNJ 303/2019.

§ 1º Será admitido à conciliação o advogado que, até a data do requerimento, esteja habilitado no precatório como beneficiário dos honorários contratuais ou que comprove, mediante certidão do juízo de origem, a existência de decisão judicial de destacamento e/ou reserva da verba honorária.

§ 2º O advogado beneficiário de honorários contratuais destacados e/ou reservados poderá requerer o acordo individualmente ou em conjunto com o credor principal, devendo, na última hipótese, manifestar expressamente sua intenção de fazer acordo quanto aos honorários.

§ 3º O contrato de honorários que não tenha sido objeto de destacamento e/ou reserva, nos termos do caput e §1º deste artigo, será considerado como parte integrante do crédito principal, sobre o qual será aplicado o percentual de deságio fixado no presente Decreto, podendo o advogado receber diretamente os honorários contratados, desde que apresente a cópia do contrato e de declaração do constituinte de que não pagou referida verba.

§ 4º Se o advogado beneficiário de destacamento de honorários contratuais não manifestar expressamente sua intenção de fazer acordo quanto aos honorários, a parte destacada deverá permanecer no precatório, aguardando pagamento em ordem cronológica.

§ 5º Pertencendo os honorários a sociedade de advogados, poderá requerer adesão à conciliação quem a represente, comprovando sua legitimidade.

Art. 12. Após a homologação dos acordos, caberá ao Tribunal de origem solicitar à Central de Precatórios do Tribunal de Justiça do Paraná a transferência dos recursos necessários ao pagamento, especificando o valor e a conta para depósito.

Art. 13. O Tribunal de origem dará ciência ao Município de Rio Branco do Sul, por meio da Procuradoria-Geral do Município, acerca do cálculo de atualização do crédito de precatório objeto de acordo, assim como quanto ao valor principal bruto e valor do deságio.

§ 1º A Procuradoria-Geral do Município apresentará manifestação, concordando ou, de forma fundamentada, discordando dos cálculos e valores apresentados, no prazo de 10 (dez) dias úteis, bem como apresentando o cálculo de retenções tributárias e as guias para recolhimento dos débitos, tributários e não tributários, que o

acordante tenha para com o Município, suas autarquias e fundações públicas, inscritos ou não em dívida ativa, ressalvados aqueles cuja exigibilidade esteja suspensa nos termos da legislação aplicável.

§ 2º Na impossibilidade de a Procuradoria-Geral do Município elaborar o cálculo das retenções legais, este ficará a cargo do Tribunal de origem (Contadoria do Tribunal ou do Juízo da Execução), cabendo à Procuradoria-Geral fazer a conferência dos mesmos e, conforme o caso, apresentar Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal ou apresentar as guias apropriadas para recolhimento dos débitos, conforme o disposto no §1º deste artigo.

Art. 14. Os acordos firmados serão pagos mediante utilização dos recursos oriundos de repasses constitucionais realizados conforme os artigos 97, § 2º e 101, caput do ADCT, destinados a pagamentos por formas alternativas à ordem cronológica (arts. 97, § 8º e 102, § 1º, ADCT), depositados nas contas geridas pelo TJ-PR, especialmente na conta denominada "atos do executivo", que serve aos fins do presente Decreto.

Parágrafo único. Se não houver, na conta bancária indicada valor suficiente para quitação da fração preferencial, constituída em virtude de idade, doença grave ou deficiência, nos termos do art. 102, §2º, do ADCT, essa parcela do crédito será paga mediante a habilitação dos credores para pagamento a partir de recursos depositados na conta destinada aos pagamentos na ordem cronológica, salvo expresso requerimento do credor para a manutenção da quitação da fração preferencial a partir das contas destinadas aos acordos diretos.

Art. 15. A disponibilização de valores, para posterior pagamento dos credores, será feita dentro de 30 (trinta) dias da homologação do acordo, sem realização, contudo, de nova atualização dos valores em questão.

§ 1º Nos casos em que, homologado o acordo, não houver recursos suficientes na conta bancária indicada no artigo anterior, os pagamentos serão realizados na medida em que forem sendo depositados novos recursos, conforme artigo 101, caput e 102, § 1º do ADCT, hipóteses em que, extrapolado o limite temporal previsto no caput, os cálculos serão atualizados.

§ 2º Quando do cálculo e da apuração final dos valores, devem ser observadas as regras referentes às retenções legais (recolhimento de IRRF e de Contribuição Previdenciária), assim como descontados (com o recolhimento aos cofres públicos municipais através de guia apropriada) do valor líquido devido, se for o caso, eventuais débitos, tributários e não tributários, que o requerente tenha para com o Município, suas autarquias e fundações públicas, inscrito ou não em dívida ativa, ressalvados aqueles cuja exigibilidade esteja suspensa nos termos da legislação em vigor.

§ 3º O setor econômico e financeiro do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná providenciará o correto recolhimento das retenções legais apuradas (calculadas) aos cofres públicos municipais (art. 158, I, da CF e art. 35, III, Resolução CNJ 303/2019), através das guias que serão disponibilizadas pelo ente, observando-se, no caso de ter havido prévia reserva de valores, a necessidade de se computar todos os acréscimos proporcionados pela conta judicial, desde a data do depósito do valor do precatório até a data do efetivo recolhimento, com a juntada ao protocolo do acordo das guias e dos comprovantes bancários referentes às retiradas, movimentações e recolhimentos realizados.

§ 4º Cabe ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná providenciar a comunicação mensal à Secretaria de Finanças do Município acerca dos pagamentos efetuados e recolhimentos das retenções legais, contendo todas as planilhas de cálculos (resumida e detalhada) e cópias das guias de recolhimento, a fim de possibilitar a elaboração e expedição da correta e correspondente DIRF à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 5º Os §§ 3º e 4º não se aplicam a outros Tribunais, que deverão providenciar o recolhimento das retenções legais aos cofres públicos municipais (art. 158, I, da CF e art. 35, III, da resolução CNJ 303/2019), através de guia de recolhimento expedida pelo Município, observando-se os procedimentos estabelecidos em normativo próprio, e intimar o Município, na pessoa de seu Procurador-Geral, assim que todas as informações relativas aos acordos, como, por exemplo, pagamento e recolhimentos, estejam disponíveis nos autos do Precatório Requisitório respectivo.

Art. 16. Aplicam-se ao procedimento de conciliação estabelecido neste Decreto as regras próprias dos Tribunais de origem referentes ao pagamento mediante acordo direto, com deságio, perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Precatórios, a que faz alusão o art. 102, § 1º do ADCT (EC 99/2017).

Art. 17. A não concordância de quaisquer das partes com as condições estabelecidas pelo presente Decreto e/ou outras que venham a ser estabelecidas por regulamentação do Tribunal competente, a qualquer momento, implicará a não realização do acordo, não gerando expectativa de direito.

Art. 18. A adesão ao acordo previsto neste Decreto implicará renúncia irrevogável e irretratável à ordem de preferência e à ordem cronológica de pagamento dos precatórios.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Município de Rio Branco do Sul, em 22 de setembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:48FE7DAC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 8.076/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)."

KARIME FAYAD, **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art.1º O Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.0048	**Atividade:**Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.0048	**Atividade:**Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 400.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.0048	**Atividade:**Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 300.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.000.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112500100 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal, 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal da fonte 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Município de Rio Branco do Sul, em 22 de setembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9E9D3920

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMEL Nº001/2025

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Esporte eLazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso IV, da Lei Orgânicado Município,

R E S O L V E

Tornar pública a Classificação Provisória atinente ao Edital de Chamamento Público -SEMEL Nº 001/2025, que estabelece as instruções destinadas a classificação dos atletas e paratletas rio-branquenses que representam o Município em competições oficiais e estejam em plena atividade para a concessão de bolsa-atleta em caráter eventual, de acordo com o art. 5º, II, do Decreto Municipal Nº 6.243/22 e as demais normas instituídas nesse instrumento.

Rio Branco do Sul, 22 de setembro de 2025.

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CLASSIFICAÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO	INSCRITO	RG
18	Juliana Silva Simão	XX.XXX.245-0
19	Marcelo Henrique Neves	XX.XXX.246-8

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8CFB501C

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 053/2024

Ata de Registro de Preços: 311/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 053/2024. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada (no sistema registro de preços) para o fornecimento de oxigênio gasoso medicinal com cessão de uso de cilindros em regime de comodato tem como objetivo atender as necessidades/demandas dos estabelecimentos municipais de saúde. **Dispositivo Legal:** Art. 84, da Lei nº 14.133/21. **Contratado:** OXIDAKAR COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA - ME. **Valor do aditamento:** R$ 160.143,30. **Motivo:** Prorrogar o prazo por mais 12 meses com replicação do valor original. **Prazo de Execução:** 15/11/2025 a 14/11/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Fiscal de Contrato**: Danielle Caroline Costa Renoud da Rosa. **Data da ratificação:** 22/09/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:47182AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2025

"Determina à comissão constituída pelo Decreto nº. 7.820/2025, a instauração de sindicância e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDOa documentação acostada ao Protocolo n.º 13661/2025 em 22 de setembro de 2025;

CONSIDERANDOas disposições dadas através do Art. 12 da Lei Municipal n.º 1.242/2021, e;

CONSIDERANDOderradeiramente a necessidade do respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância, para apuração de eventuais infrações cometidas pela servidora de Matrícula n.º 95789, ocorridas, supostamente, em sala de aula, nas instalações da Escola Municipal Nilce Faria Elias.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n.º 7.820/2025.

Art. 3ºA comissão constituída terá o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência destes à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de setembro de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:97B6F4E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, dando cumprimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para demonstração e avaliação da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício 2026, Lei Orçamentária Anual - LOA para o Exercício 2026 e do Plano Plurianual - PPA 2026-2029.
A referida audiência será realizada no Cine Teatro Antônio Cândido do Amaral, na Sede da Prefeitura, situada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, no dia 26 (vinte e seis) de setembro de 2025, às 09:00 horas.
A Audiência Pública também será transmitida ON-LINE, sendo disponibilizado, através dos canais de comunicação da Prefeitura

Municipal de Rio Negro, link de acesso para acompanhamento da referida Audiência, garantindo assim que se cumpram todas as medidas de transparência preconizadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B91500AF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Rio Negro convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2025, às 17 (dezessete) horas, tendo como local o Plenário da Câmara de Vereadores de Rio Negro, sito a Rua Dr. Vicente Machado, nº 148, Centro, para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º (segundo) Quadrimestre do Exercício de 2025, previsto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar Federal n. º 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B09A2213

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 107/2025

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
Edital nº 92, de 26 de agosto de 2025.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a **HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de 1 (um) profissional Assistente Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social, com lotação na Subprefeitura localizada no Distrito do Lageado dos Vieiras, no intuito de atender necessidade temporária e por excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Nº da Inscrição	Candidato
20552	Landivo Geraldo de Oliveira Gruber
20743	Lusiane Cedor Gomes
21024	Valnete Teresinha dos Santos
19863	Vera Iavorski
21023	Yohana Farinha Costa

II - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
Fica aberto o prazo de interposição de recursos, conforme disposto no item **8. DOS RECURSOS**, do Edital nº 92, de 2025:

8. DOS RECURSOS
8.1 Serão admitidos recursos nas seguintes situações:
8.1.1 Indeferimento da inscrição;
8.1.2 Divulgação do gabarito da Prova Objetiva;
8.1.3 Recontagem da pontuação da Prova de Títulos e Experiência Profissional.
8.2 O prazo para interposição de recursos será de **2 (dois) dias úteis** a contar da data de publicação do resultado parcial correspondente.
8.3 Serão indeferidos os recursos que:
8.3.1 Não estiverem fundamentados;
8.3.2 Não apresentarem argumentação lógica e consistente;
8.3.3 Forem interpostos fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital;
8.3.4 Contiverem conteúdo ofensivo ou desrespeitoso à Comissão Organizadora.

O recurso deverá ser interposto exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico < www.rionegro.pr.gov.br>.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após análise dos pedidos de recursos, publicará a homologação final das inscrições através de Edital a ser divulgado por meio do endereço eletrônico www.rionegro.pr.gov.br

Rio Negro, 22 de setembro de 2025.

ANDRÉ KLEMANN KOCH
Presidente da Comissão Examinadora
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E4C6371D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1458/2025

Dispõe sobre a abertura de Processo de Sindicância, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3350, de 8 de abril de 2024, que institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e com a Lei nº 1318, de 05 de dezembro de 2002;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados e documentos constantes no Processo Digital nº 21178/2025 relativos à Ouvidoria nº 803/2025.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo de Sindicância, fica designada a comissão processante permanente, em conformidade com a Lei nº 3350, de 2024 e com a Portaria nº 624, de 28 de março de 2025 e alterações, conforme segue:

I - Presidente: Patrícia Finamori de Souza;
II – Membro/Secretária: Karina Künel Spagnol;
III - Membro: Ana Cristina Schütz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 22 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DFAA7733

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1459/2025

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 1360, de 4 de setembro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo digital n.º 21333/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 1360, de 4 de setembro de 2025, nomear membros para composição da Comissão de elaboração do Plano Municipal de Saúde – PMS, 2026 – 2029 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º
IX - ...
X - ...
XI – Karla Brun Ribas Pinto Farmacêutico Matrícula nº 1824-4/3."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1360, de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 22 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7A8386BB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1460/2025

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, no período de 1º de setembro do corrente, gratificação de função FG-5, sobre seus vencimentos básicos, para o servidor ***Gilberto Nizer da Silva***, com matrícula nº 1377-3/1, em virtude de o mesmo servidor estar exercendo a função de Responsável pela Segurança do Edifício Sede da Prefeitura e Anexos, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Rio Negro, 22 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6850C4F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 307/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 148/2025

OBJETO: Aquisição de Certificado Digital E-CPF, A1.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	CERTIFICADO DIGITAL - Certificado Digital E-CPF, A1, ICP-Brasil, com validade de 01 ano. (com a extensão .pfx)	90,00	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MAFRA E RIO NEGRO

Rio Negro, 22 de setembro de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:118D202F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO VI REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 057/2025
CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 011/2025 do processo de Inexigibilidade nº 057/2025, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 680/2025, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
7°	DIEGO VALERIO DA COSTA	62.698.010/0001-08	15/09/2025
8°	SERVIÇOS AGILIZA LTDA	39.800.696/0001-76	17/09/2025

Registre-se que o credenciamento nº 011/2025 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital. Publique-se. Rio Negro, 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B6F1CD41

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – Paraná, conforme o art. 75, § 3.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perícia e avaliação médica com vistas à análise de requerimento para concessão, manutenção e reavaliação de benefícios previdenciários, exames admissionais, periódicos e demissionais, avaliação médica para fins de isenção de imposto de renda, pareceres médicos em processos de compensação previdenciária (sistema COMPREV), conforme Lei Municipal nº 1.254, de 13 de setembro de 2001, e alterações, e demais legislações correlatas. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até dia 03/10/2025, oportunidade em que o IPRERINE escolherá a mais vantajosa. Termo de Referência, Modelo de Proposta pode ser obtido através do site: www.iprerine.com.br. Os interessados em apresentar proposta devem entrar em contato com o IPRERINE, através do e-mail: iprerine@gmail.com, telefone 47 36455269 (WhatsApp).
Rio Negro/PR, 22 de setembro de 2025.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:7C7EBA9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2025 - CMR

A **Câmara Municipal de Rolândia – PR**, por intermédio de seu presidente, Guilherme de Magalhães Spanguemberg, em conformidade com o disposto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **resultado** do processo de **Dispensa de Licitação nº 02/2025,** referente à aquisição dos itens abaixo descritos:

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, constituídos por 08 (oito) computadores desktop e 08 (oito) monitores tipo LED, para a Câmara Municipal de Rolândia/PR.

Item 01 – 08 (oito) Computadores Desktop

Licitante Vencedor: BLUETECH RELAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 53.600.234/0001-36
Valor da Proposta Vencedora:
Valor Unitário: R$ 2.390,00 (Dois mil, trezentos e noventa reais)
Valor Total: R$ 19.120,00 (Dezenove mil, cento e vinte reais)

Item 02 – 08 (oito) Monitores

Licitante Vencedor: HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 51.628.503/0001-47
Valor da Proposta Vencedora:
Valor Unitário: R$ 315,00 (Trezentos e quinze reais)

Valor Total: R$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária: Funcional programática: 01.01. 01.031.0001.2.001; Natureza da despesa: 4.4.90.52.00.00; Desdobramentos: 4.4.90.52.35.00 - Equipamentos de Processamento de Dados; 4.4.90.52.33.00 – Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto.

A contratação será formalizada por meio de **Nota de Empenho**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Rolândia, 22 de setembro de 2025

GUILHERME DE MAGALHÃES SPANGUEMBERG
Presidente

Publicado por:
Ricardo Goto
Código Identificador:C607C3E5

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EDITAL N.22.01/2023 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

O Presidente da Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **CONVOCAÇÃO** do candidato abaixo relacionado no **ANEXO I** deste Edital, que foi classificado conforme Edital nº 13.01/2023 – Resultado Final e Classificação e Edital nº 16.01/2023 – Homologação do Resultado Final de Classificação referente ao **Concurso Público n.º 01/2023**, conforme segue:

Art.1° Fica convocado o candidato relacionado no **ANEXO I** deste Edital, a protocolar no site Oficial da Câmara Municipal de Rolândia-Pr, através do link **cmrolandia.pr.gov.br/protocolo**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital de Convocação, para apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando
for requisito do cargo;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos três meses, anteriores à
convocação);
l) Cópia da última declaração de imposto de renda ou declaração de ausência de bens, se houver;
m) Número do PIS/PASEP;
n) Atestado de saúde ocupacional/admissional para exercer a função do cargo.
o) Avaliação Psicológica para verificação da compatibilidade das características do candidato ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo de Técnico Legislativo I.
p) Declaração de não acúmulo de cargos ou emprego público **(ANEXO II).**
q) Termo de interesse no cargo **(ANEXO III).**
r) Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública **(ANEXO IV)**
s) Termo de desistência de vaga em concurso público **(ANEXO V).**

Art. 2° O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado deste Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia (PR), 22 de setembro de 2025.

GUILHERME DE MAGALHÃES SPANGUEMBERG
Presidente
Assinado Digitalmente

ANEXO I DO EDITAL 22.01/2023
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

Cargo: TÉCNICO LEGISLATIVO I

Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
NIZAR HAMDAR ZEIN	0039193	4º

ANEXO II DO EDITAL 22.01/2023
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

Declaração Não Acumulação De Cargos

Eu,_____ , inscrito no CPF/MF sob nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 01/2023, declaro para fins de posse no CARGO de _____, na Câmara Municipal de Rolândia, que não exerço qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com o Cargo em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, que não percebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com o Cargo em que tomarei posse.
DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar à Câmara Municipal de Rolândia qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Câmara Municipal de Rolândia, ____ de _____ de .....

_____
Assinatura

ANEXO III DO EDITAL 22.01/2023
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 01/2023, da Câmara Municipal de Rolândia, CONFIRMO O INTERESSE na nomeação e posterior posse no cargo de _____, nos termos da legislação vigente.

Câmara Municipal de Rolândia, ____ de _____ de .....

_____
Assinatura

ANEXO IV DO EDITAL 22.01/2023
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,_____, infraassinado, portador (a) do RG n°_____, inscrito (a) no CPF sob o n°_____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Câmara Municipal de Rolândia, ____ de _____ de .....

_____
Assinatura

ANEXO V DO EDITAL 22.01/2023
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, inscrito(a) no Concurso Público regido pelo Edital nº 01.01.2023, promovido por Câmara Municipal de Rolândia-Pr, para provimento do cargo de Técnico Legislativo I, venho, por meio deste instrumento, manifestar formalmente minha desistência da vaga para a qual fui classificado na _____(informar a colocação), conforme Edital nº 16.01.2023 de Homologação do Resultado Final e classificação, abrindo mão de qualquer direito decorrente da minha classificação no referido certame.

Declaro estar ciente de que esta desistência é irrevogável e irretratável, e que, a partir da data de assinatura deste termo, não poderei pleitear posse ou nomeação referente a este concurso.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Câmara Municipal de Rolândia, ____ de _____ de _____

_____
Assinatura

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:0C9D37DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.146/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **FABIANE FONTANA DE CARVALHO**, matrícula **378494-0/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Enfermeiro Urgência e Emergência**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **03/01/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:88C94285

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.147/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA, por não ter efetivamente tomado posse do referido cargo**, a Senhora **FABIANE FONTANA DE CARVALHO**, matrícula 378494-0/1, contratada para ocupar o cargo efetivo de Enfermeiro Urgência e Emergência, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **01/02/2025, com efeitos retroativos**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C8E70426

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.148/2025 - RH

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **DEBORA FRANZO BENECIUTTI**, matrícula **378745-1/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 30h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **22/09/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F4B6D76B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 465, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Constitui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO as informações constantes no Memorando nº 15.472/2025;

CONSIDERANDO o teor do artigo 200 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011 que prevê que“a autoridade que tiver

ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",
DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventual transgressão ao inciso XI do art. 174 e enquadramento do art. 54, VII, ambos da Lei Complementar nº 055/2011, praticada pela servidora **IZABEL DE FÁTIMA GUEBARA GULZOW,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **HELLENMAYSA REIS PIERANGELI**, Psicóloga, matrícula nº 338427;
II – **DAIANADE ANDRADE**, T.G.M-C, matrícula nº 3773485/1;
III – **MARCELLOJORDÃO GOMES RIBEIRO**, TGM, matrícula nº 34010-3.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I – 1ª Suplente: **FABIANYCOGO**, Assistente Social, matrícula nº 33440-5;
II - 2ª Suplente: **NILZAROCIO GARRIDO**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 325740;
III - 3ª Suplente: **GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA**, TGM-A, matrícula nº 338508/1.

Art. 2º. Fica afastada cautelarmente a servidora indiciada da função de professora, pelo período de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 204 da Lei Complementar nº 55/2011.

Art. 3º Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar Municipal nº 055, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar Municipal nº. 055, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 5º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar Municipal nº 055, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº 055, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 7º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, aos 22 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D4F50D1E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 469, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Constitui Comissão de Processo Administrativo Sancionador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o Decreto nº 505/2024,

CONSIDERANDO o Memorando nº 15.892/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Sancionador, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades praticadas pela Empresa **OGEA CONSULTORIA LTDA**., inscrita no CNPJ n° 26.692.162/0001-21, devido ao descumprimento de obrigações contratuais referente ao Contrato nº 097/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 011/2025.

§ 1º A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – GRACEKELLY BERNARDELLI PEREIRA, TGM-A, matrícula nº 338508/1;
II – DIONERAMOS DA SILVA, TGM-A, matrícula nº 33.849-4;
III – **EVANDROGABRIEL DEPETRIS**, TGM-A, matrícula nº 33.730-0.

§ 2º A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **JULIANA ALVES SANT'ANA PAGANINI**; TGM, matrícula nº 32736-0;
II- 2ª Suplente: **ADRIANA DA COSTA**, A.G.M.-A, matrícula nº 328383/;
III - 3ª Suplente: **BRUNA FERNANDES FELIX DA SILVA**, AADE, matrícula nº 3372138/1.

Art. 2º Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias.

Art. 4º As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, aos 22 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:24581473

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO 04/2025 – SME.

PROTOCOLO Nº 16.287/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 4.180 de 16 de novembro de 2023, considerando a Lei 9394/1996 e, em atendimento às Deliberações nº 01/2024 e 02/2024, ambas do Conselho Pleno Municipal de Educação e o Parecer nº 02/2025 do Conselho Municipal de Educação de Rolândia.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos no período de 01/01/2025 até 31/12/2029, a autorização de funcionamento da Educação Infantil, para atendimento a crianças de 04(quatro) a 05 (cinco) anos, da Escola Municipal Luiz Real - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Sebastião Correa, nº 26 - Jardim Ibicatú, Distrito de São Martinho do Município de Rolândia, Paraná.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última Renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6126/2023 de 04/09/2023 e Parecer nº 2647/2023 com vigência de 10(dez) anos até 31/12/2033.
§ 2º A Resolução nº 1075/1999, autorizou o funcionamento do referido ensino. O último prazo da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil foi concedido pela Resolução 2089/2021 de 10/05/2021 e Parecer 1183/2021 com vigência até 31/12/2024.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização de funcionamento do ensino à SME/SEF, 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o prazo concedido no art.1º.
Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino a direção deverá oficializar à SME/SEF, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rolândia, 22 de setembro de 2025.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:ABD25204

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO 05/2025 – SME.

PROTOCOLO Nº 26.726/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 4.180 de 16 de novembro de 2023, considerando a Lei 9394/1996 e, em atendimento às Deliberações nº 01/2024 e 02/2024, ambas do Conselho Pleno Municipal de Educação e o Parecer nº 03/2025 do Conselho Municipal de Educação de Rolândia.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos no período de 01/01/2025 até 31/12/2029, a autorização de funcionamento da **Educação Infantil**, para atendimento a crianças de 04(quatro) e 05(cinco) anos, da **Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na Rua Guarani, nº 300 – Distrito Nossa Senhora Aparecida, do Município de Rolândia, Paraná.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última Renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4629/2022 de 04/08/2022 e Parecer nº 2262/2022 com vigência de 10 (dez) anos até 07/03/2032.
§ 2º A Resolução nº 5400/1993, autorizou o funcionamento do referido ensino. O último prazo da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil foi concedido pela Resolução 2598/2022 de 13/05/2025 e Parecer 1508/2022 com vigência até 31/12/2024.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização de funcionamento do ensino à SME/SEF, 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o prazo concedido no art.1º.
Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino a direção deverá oficializar à SME/SEF, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rolândia, 22 de setembro de 2025.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:F9A52BE9

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO 06/2025 – SME.

PROTOCOLO Nº 9.774/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 4.180 de 16 de novembro de 2023, considerando a Lei 9394/1996 e, em atendimento às Deliberações nº 01/2024 e 02/2024, ambas do Conselho Pleno Municipal de Educação e o Parecer nº 04/2025 do Conselho Municipal de Educação de Rolândia.
RESOLVE:

Art. 1º Renovar, no período de 06/01/2025 até 31/12/2029, a autorização de funcionamento da Educação Infantil, para atendimento a crianças de 0(zero) a 05 (cinco) anos, do **Centro Municipal de Educação Infantil Rita Teodoro de Jesus**, situado na Rua Guarani no Distrito Nossa Senhora Aparecida, do Município de Rolândia, Paraná.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última Renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 641/2022 de 18/02/22 e Parecer nº 201/2022 com vigência de 10(dez) anos até 31/12/2031.
§ 2º A Resolução nº 5376/2011 autorizou o funcionamento do referido ensino. O último prazo da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil foi concedido pela Resolução 3836/2021 de 27/08/21 e Parecer 2418/2021com vigência até 06/01/2025.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização de funcionamento do ensino à SME/SEF, 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o prazo concedido no art.1º.
Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino a direção deverá oficializar à SME/SEF, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rolândia, 22 de setembro de 2025.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:5D865458

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO 07/2025 – SME.

PROTOCOLO Nº 28.137/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 4.180 de 16 de novembro de 2023, considerando a Lei 9394/1996 e, em atendimento às Deliberações nº 01/2024 e 02/2024, ambas do Conselho Pleno Municipal de Educação e o Parecer nº 05/2025 do Conselho Municipal de Educação de Rolândia.
RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos no período de 01/01/2025 até 31/12/2029, a autorização de funcionamento da **Educação Infantil** para atendimento a crianças de 0(zero) a 05(cinco) anos **e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais**, da **Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na Rua Tapajós, nº 540 – Vila Oliveira, do Município de Rolândia, Paraná.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última Renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 178/2023 de 27/01/2023 e Parecer 681/2022 com vigência de 10 (dez) anos até 28/04/2029.
§ 2º A Resolução nº 2735/2009, autorizou o funcionamento da Educação Infantil e a Resolução 2736/2009 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais. O último prazo da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais foi concedido pela Resolução 178/2023 de 27/01/2023 e Parecer 681/2022 ambos com vigência até 31/12/2024.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização de funcionamento do ensino à SME/SEF, 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o prazo concedido no art.1º.
Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino a direção deverá oficializar à SME/SEF, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rolândia, 22 de setembro de 2025.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:064010CC

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO 08/2025 – SME.

PROTOCOLO Nº 16.569/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 4.180 de 16 de novembro de 2023, considerando a Lei 9394/1996 e, em atendimento às Deliberações nº 01/2024 e 02/2024, ambas do Conselho Pleno Municipal de Educação e o Parecer nº 06/2025 do Conselho Municipal de Educação de Rolândia.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos no período de 01/01/2025 até 31/12/2029, a autorização de funcionamento da **Educação Infantil**, para atendimento a crianças de 04(quatro) e 05(cinco) anos, da **Escola Municipal Artur da Costa e Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na Rua Romário Martins, nº 800 – Centro do Município de Rolândia, Paraná.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última Renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4416/2021 de 22/09/21 e Parecer 333/21 com vigência de 10 (dez) anos até 31/12/2029.
§ 2º A Resolução nº 5065/1992, autorizou o funcionamento do referido ensino. O último prazo da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil foi concedido pela Resolução 4416/2021 de 22/09/21 e Parecer 333/21com vigência até 31/12/2024.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização de funcionamento do ensino à SME/SEF, 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o prazo concedido no art.1º.
Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino a direção deverá oficializar à SME/SEF, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rolândia, 22 de setembro de 2025.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:C8588D8D

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO 09/2025 – SME.

PROTOCOLO Nº 31.149/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 4.180 de 16 de novembro de 2023, considerando a Lei 9394/1996 e,em atendimento às Deliberações nº 01/2024 e 02/2024, ambasdo Conselho Pleno Municipal de Educação e o Parecer nº 07/2025 do Conselho Municipal de Educação de Rolândia.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, no período de 23/12/2024 até 31/12/2026, a autorização de funcionamento da Educação Infantil, para atendimento a crianças de 00(zero) a 05 (cinco) anos, do **Centro de Educação Infantil Rei Davi**, situado na Rua das Palmas ,nº 42 - Jardim Novo Horizonte do Município de Rolândia, Paraná.
§ 1º A instituição de ensino é mantida por C.V. dos Santos Alves e obteve o Credenciamento paraa oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4774/2019 em 13/12/2019 com o Parecer nº426/19com vigência de 10(dez) anos até 23/12/2029.
§ 2º A Resolução nº 4774/2019 autorizou o funcionamento da Educação Infantil com vigência até 23/12/2024 para atendimento a crianças de 00(zero) a 03(três) e o Parecer 25/2022 CEF/SEED de 05/01/2022 aprovou a ampliação da oferta para atendimento a crianças de 04(quatro) e 05 (cinco).
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização de funcionamento do ensino à SME/SEF, 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o prazo concedido no art.1º.
Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino a direção deverá oficializar à SME/SEF, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rolândia, 22de setembro de 2025.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:D4DDFBEE

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO 10/2025 – SME.

PROTOCOLO Nº 18.676/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Lei

Municipal nº 4.180 de 16 de novembro de 2023, considerando a Lei 9394/1996 e, em atendimento às Deliberações nº 01/2024 e 02/2024, ambas do Conselho Pleno Municipal de Educação e o Parecer nº 08/2025 do Conselho Municipal de Educação de Rolândia.
RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos no período de 01/01/2025 até 31/12/2029, a autorização de funcionamento da Educação Infantil, para atendimento a crianças de 00(zero) a 05 (cinco) anos, do **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Terezinha Bertochi**, situado na Rua Sol Nascente, nº15 - Jardim Nobre do Município de Rolândia, Paraná.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última Renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4826/2023 de 25/07/23 e Parecer nº 2157/23 com vigência de 10(dez) anos até 21/07/2032.
§ 2º A Resolução nº 2722/2017 autorizou o funcionamento do referido ensino. O último prazo da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil foi concedido pela Resolução 3558/2021 de 12/08/21 e Parecer 2193/2021com vigência até 31/12/2024.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização de funcionamento do ensino à SME/SEF, 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o prazo concedido no art.1º.
Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino a direção deverá oficializar à SME/SEF, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rolândia, 22 de setembro de 2025.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:CD5D3F6D

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO 11/2025 – SME.

PROTOCOLO Nº 19.479/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 4.180 de 16 de novembro de 2023, considerando a Lei 9394/1996 e, em atendimento às Deliberações nº 01/2024 e 02/2024, ambas do Conselho Pleno Municipal de Educação e o Parecer nº 09/2025 do Conselho Municipal de Educação de Rolândia.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos no período de 01/01/2025 até 31/12/2029, a autorização de funcionamento da **Educação Infantil**, para atendimento a crianças de 04(quatro) e 05(cinco) anos, da **Escola Municipal Parigot de Souza - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na Rua Nastúrcio, nº 435 – Novo Horizonte do Município de Rolândia, Paraná.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última Renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5250/2023 de 07/08/23 e Parecer 2331/23 com vigência de 10 (dez) anos até 31/12/2031.
§ 2º A Resolução nº 5400/1993, autorizou o funcionamento do referido ensino. O último prazo da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil foi concedido pela Resolução 7614/2023 de 30/10/23 e Parecer 568/19com vigência até 31/12/2024.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização de funcionamento do ensino à SME/SEF, 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o prazo concedido no art.1º.
Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino a direção deverá oficializar à SME/SEF, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rolândia, 22 de setembro de 2025.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:85219CA1

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO 12/2025 – SME.

PROTOCOLO Nº 28.411/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 4.180 de 16 de novembro de 2023, considerando a Lei 9394/1996 e, em atendimento às Deliberações nº 01/2024 e 02/2024, ambas do Conselho Pleno Municipal de Educação e o Parecer nº 10/2025 do Conselho Municipal de Educação de Rolândia.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos no período de 01/01/2025 até 31/12/2029, a autorização de funcionamento da **Educação Infantil** para atendimento a crianças de 04(quatro) e 05(cinco) anos **e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais**, da **Escola Municipal Monteiro Lobato - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na Rua Alice Rocha nº 250 – Jardim Santiago, do Município de Rolândia, Paraná.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última Renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1531/2020 de 07/05/20 e Parecer 111/20 com vigência de 07 (sete) anos até 25/11/2025.
§ 2º A Resolução nº 2026/2004, autorizou o funcionamento da Educação Infantil e a Resolução 4748/2010 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais. O último prazo da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais foi concedido pela Resolução 4631/2022 de 04/08/22 e Parecer 2260/2022 ambos com vigência até 31/12/2024.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização de funcionamento do ensino à SME/SEF, 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o prazo concedido no art.1º.
Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino a direção deverá oficializar à SME/SEF, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rolândia, 22 de setembro de 2025.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:FC8204D8

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO 13/2025 – SME.

PROTOCOLO Nº 10.866/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 4.180 de 16 de novembro de 2023, considerando a Lei 9394/1996 e, em atendimento às Deliberações nº 01/2024 e 02/2024, ambas do Conselho Pleno Municipal de Educação e o Parecer nº 11/2025 do Conselho Municipal de Educação de Rolândia.

RESOLVE:
Art. 1º Renovar, pelo prazo de 04 (quatro) anos no período de 01/01/2024 até 31/12/2027, a autorização de funcionamento da Educação Infantil, para atendimento a crianças de 00(zero) a 05 (cinco) anos, do **Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Arns**, situado na Rua Maria Melem Adas, nº 390 - San Fernando do Município de Rolândia, Paraná.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última Renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2712/2021 de 23/06/21 e Parecer nº 230/21 com vigência de 10(dez) anos até 20/08/2027.
§ 2º A Resolução nº 4681/2012 autorizou o funcionamento do referido ensino. O último prazo da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil foi concedido pela Resolução 06/2021 de 04/01/21 e Parecer 36/2021com vigência até 31/12/2023.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização de funcionamento do ensino à SME/SEF, 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o prazo concedido no art.1º.
Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino a direção deverá oficializar à SME/SEF, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rolândia, 22 de setembro de 2025.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:DA92B330

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO 14/2025 – SME.

PROTOCOLO Nº 20.203/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 4.180 de 16 de novembro de 2023, considerando a Lei 9394/1996 e, em atendimento às Deliberações nº 01/2024 e 02/2024, ambasdo Conselho Pleno Municipal de Educação e o Parecer nº 12/2025 do Conselho Municipal de Educação de Rolândia.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030, a autorização de funcionamento da Educação Infantil, para atendimento a crianças de 00(zero) a 05 (cinco) anos, do **Centro de Educação Infantil João Leão Pitta**, situado na Rua Rubi, nº 56 – Vila Oliveira do Município de Rolândia, Paraná.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Lar Infantil João Leão Pitta e obteve a última renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 186/2025 em 20/01/25 com o Parecer nº 140/25 com vigência de 10 (dez) anos até 07/02/2033.
§ 2º A Resolução nº 3647/2011 autorizou o funcionamento do referido ensino. O último prazo da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil foi concedido pela Resolução 1207/22 de 21/03/22 e Parecer 865/2022 com vigência até 31/12/2025.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização de funcionamento do ensino à SME/SEF, 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o prazo concedido no art.1º.
Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino a direção deverá oficializar à SME/SEF, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rolândia, 22 de setembro de 2025.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:09369DEC

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO 15/2025 – SME.

PROTOCOLO Nº 18.616/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 4.180 de 16 de novembro de 2023, considerando a Lei 9394/1996 e, em atendimento às Deliberações nº 01/2024 e 02/2024, ambasdo Conselho Pleno Municipal de Educação e o Parecer nº 13/2025 do Conselho Municipal de Educação de Rolândia.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos no período de 01/01/2025 até 31/12/2029, a autorização de funcionamento da **Educação Infantil** para atendimento a crianças de 04(quatro) e 05(cinco) anos **e do Ensino Fundamental – EJA Fase I** presencial, da **Escola Municipal Maria do Carmo Campos - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na Rua Antonio Campaner nº 255 – Domingos Neves, do Município de Rolândia, Paraná.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última Renovação do Credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 121/2018 de 09/01/18 e Parecer 24/18 com vigência de 10(dez) anos até 07/03/2027.
§ 2º A Resolução nº 4718/1993, autorizou o funcionamento da Educação Infantil e o último prazo da Renovação da Autorização de Funcionamento foi concedido pela Resolução 1788/2022 de 11/04/22 e Pareceres 113 e 117/22 com vigência até 31/12/2024.
§ 3º A Resolução nº 5417/2006 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental – EJA Fase I, e o último prazo da Renovação da Autorização de Funcionamento foi concedido pela Resolução 562/2023 de 02/02/2023 e Parecer 861/22 com vigência até 31/12/2024.
§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização de funcionamento do ensino à SME/SEF, 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o prazo concedido no art.1º.
Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino a direção deverá oficializar à SME/SEF, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rolândia, 22 de setembro de 2025.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:FB1C4E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2025 – PMR. PROCESSO Nº 207/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e reagentes conforme especificações, para atender o Laboratório Municipal de Rolândia.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: NÃO

Valor máximo total R$: 241.514,74.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 06/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 06/10/2025.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 22 de Setembro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2F87E4E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE NOVA SESSÃO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 – PMR. PROCESSO Nº 004/2025.

Objeto: Contratação de empresa para a concessão patrocinada dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana no município de Rolândia, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.
Haja vista o fim da fase de Habilitação, ficam convocados os interessados para a Abertura do envelope nº 2 da proposta técnica da proponente habilitada, na data de 25/09/2025: as 13:30 horas, na sala 03 da Prefeitura Municipal de Rolândia.
Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 22 de Setembro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:69F07410

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 105, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

D E C R E T O Nº 105, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Declara Estável Servidora Pública Municipal que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Art. 45, inciso I, da Lei Municipal nº 34/2018 de 20 de Junho de 2018 que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais";

Considerando a Lei Municipal de nº 023/2012 de 04 de Abril de 2012 com suas alterações posteriores que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho- Pr;

Considerando Certificado de Conclusão de Curso apresentado,

D E C R E T A:

Art. 1º Tendo em vista o Concurso Público Municipal de nº 01/2018, datado de 13 de abril de 2018, com resultado regularmente homologado mediante Edital de nº 24.01/2018 de 29 de agosto de 2018, a que se submeteu e o cumprimento do Estágio Probatório de 03 (três) anos, fica declarado Estável a Servidora pública que especifica:

Servidor	**Tatiane Gonçalves**
Cargo/Carreira	Monitor de Creche
Matrícula	**1432**
Data do Início do Exercício	08/02/2022
Data prevista para estabilidade	08/02/2025
Licenças Concedidas	Familiar/Aux. Doença/Maternidade
Período Total dos Afastamentos/Cômputo/Apuração	224 dias
Data da Estabilidade	**20/09/2025**
Nível/Referência Atual	**AC-01**
Nível/Referência à Elevar	**CC-02**

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:1C868185

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 106, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 106, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Promoção de Classe na Carreira de servidora pública municipal integrante do Quadro do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, e considerando a comprovação de títulos para promoção na carreira, apresentados na Secretaria de Educação nesta data;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Promoção de Classe na carreira da servidora pública municipal abaixo relacionada, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "I", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidor	**Cargo**	**Nível/ Referência Atual**	**Nível/ Referência a Elevar**	**Matrícula**	**Período da Elevação**
Margarete Annater Bauer	Professora	C-14	C-15	681	10/2021 à 10/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:B97D4A6C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 107, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 107, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Promoção de Classe na Carreira de servidora pública municipal integrante do Quadro do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, e considerando a comprovação de títulos para promoção na carreira, apresentados na Secretaria de Educação;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Promoção de Classe na carreira da servidora pública municipal abaixo relacionada, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "I", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Cargo	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência a Elevar	Matrícula	Período da Elevação
Ieda Damo	Professora	C-07	C-08	912	05/2019 à 05/2021
Ieda Damo	Professora	C-08	C-08	912	05/2021 à 05/2023
Ieda Damo	Professora	C-08	C-09	912	05/2023 à 05/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos financeiros relativo ao terceiro período, à contar de maio de 2025.**

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:A6184EE1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 338, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 338, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, de servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Declaração de Benefícios expedida pela INSS;
RESOLVE:
Artigo 1º - PRORROGAR, até dia 01 de novembro de 2025, a **Licença para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria de nº 320 de 04 de setembro de 2025, para a servidora pública municipal **ELAINE APARECIDA PADUAN (1699)** ocupante do cargo temporário de Professor de Educação Infantil – 30 horas.
Artigo 2º - A remuneração correspondente ao período da licença será paga pelo INSS.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:5F7604CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 339, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 339, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Prorrogação de Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, da Lei Municipal de nº 34 de 20 de junho de 2018 e conforme requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR, a partir do dia 02 de outubro de 2025, por mais 60 (sessenta) dias, até a data de 30 de novembro de 2025, a Licença Maternidade concedida pela Portaria nº 213, de 06 de junho de 2025, a servidora Pública Municipal **CHARLY RUDILAINE BEUTLER (1517),** ocupante do cargo efetivo de Professor.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:A111724B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 340, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 340, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Revoga Portaria que especifica e dá outras providências.

VOLMAR DUARTE, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando informações repassadas pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Artigo 1º**- REVOGAR**, à partir de 18 de setembro de 2025, a Portaria nº 324 de 04 de setembro de 2025, o qual concedeu jornada suplementar de 20(vinte) horas semanais, para a servidora pública municipal **ROSEMAR FILBER, (1226)** ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:784C46D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 341, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 341, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Jornada Suplementar a servidor abaixo relacionado integrante do Quadro do Magistério público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando os termos do Artigo 39 e Artigo 42, da Lei Municipal nº 09 de 06 de fevereiro de 2024, e considerando informações repassadas pela Secretaria de Educação nesta data;

RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER, jornada suplementar de 10 (dez) horas semanais, a partir de 01 de setembro de 2025, para servidor público municipal **IRONI RIVA (1514)** ocupante do cargo efetivo de Professor.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 01 de setembro de 2025.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:83EFAEF8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 342, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 342, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Jornada Suplementar a servidora abaixo relacionada integrante do Quadro do Magistério público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando os termos do Artigo 39 e Artigo 42, da Lei Municipal nº 09 de 06 de fevereiro de 2024, e considerando informações repassadas pela Secretaria de Educação nesta data;

RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER, jornada suplementar de 10 (dez) horas semanais, a partir de 01 de setembro de 2025, para servidora pública municipal **NEIDE PAVAN SCHWINGEL (897)** ocupante do cargo efetivo de Professor.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 01 de setembro de 2025.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:CFCCFA95

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA CMDCA 07/2025

07/2025
Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte cinco, as treze e trinta horas, reuniu-se de forma presencial os membros do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) em reunião extraordinária, realizada na sala de reuniões do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) localizado na rua Rui Barbosa, número 52, Centro, Salgado Filho – PR; para dar início a presidente Elaine Alves Maciel Tafarel deu as boas-vindas, em sequência foi informado para o conselho que devido a alterações necessárias no plano de trabalho/ação realizado para deliberação 013/2025 CEDCA/PR, o conselho precisa realizar a aprovação do novo plano trabalho e ação para reabertura e anexo no SIFF; após apresentado o novo plano de trabalho/ação, o conselho aprovou por unanimidade. Sem mais a tratar, segue assinado por mim secretária executiva Alexandra Alves, e pelos demais presentes

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:929629D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025

OBJETO:	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes com objetivo de qualificar o atendimento, proporcionando o cuidado em saúde e atendimento humanizado para unidades de atenção primária, com Recurso habilitado da Resolução SESA nº 1428/2023 em atendimento e Secretaria municipal de Saúde
CONTRATADO:	MEGMED LTDA
CNPJ:	16.946.372/0001-45
VALOR:	29.399,97
VIGÊNCIA:	22/09/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 22 de setembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:000439D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 10/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – TIPO GASOLINA COMUM, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA – PR.

FORNECEDOR: PEREIRA & PEREIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

VALOR TOTAL: R$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

SANTA AMÉLIA, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente -CMSA

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:01682C32

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as considerações acostadas no procedimento, em especial, a manifestação do agente de contratação e do procurador jurídico quanto a legalidade da contratação, **HOMOLOGO** o presente processo administrativo licitatório nº 10/2025, Dispensa de Licitação nº 07/2025 e **RATIFICO** o objeto do presente certame à empresa: PEREIRA & PEREIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 75.622.183/0001-86.

Santa Amélia, 22 de setembro de 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente- CMSA

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:21553503

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 703/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n°14.133, de 01 de abril de 2021 e no Art. 8º do Decreto Municipal nº 82/2023, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por um servidor representante da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Aparecida Ipolito Coneglian**,** portadora da matrícula nº 36871 como gestora do Contrato de **nº 36/2025**, referente ao processo licitatório por Dispensa eletrônica **nº /2025**, para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 2º - Designar a servidora Maria Eduarda Porcinelli**,** portadora da matrícula nº 36331 como fiscal do Contrato de **nº 36/2025**, referente ao processo licitatório por Dispensa eletrônica **nº /2025** para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Santa Amélia-PR, 22 de setembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:5130F4B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 704/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Luiz Paulo Bratz	Motorista	19/09/2025	R$ 45,00
B	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	26/09/2025	R$ 45,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de Setembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:D5081656

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 705/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	SELMA HELBE CAZARIM	Monitor	Compensação por trabalho extra realizado.	26/09/2025
B	MARIA EDUARDA PORCINELLI	Auxiliar Administrativo III	Compensação por trabalho extra realizado.	30/09/2025
C	LUCIANA REGINA DE SOUZA	Servente	Compensação por trabalho extra realizado.	24/09/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de Setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:6AFFC585

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 710/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 5 (cinco) dias de férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal **FERNANDO NIERENGARTEN**, matrícula n° 36781, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PEDREIRO**, a partir do dia 13/10/2025 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, o servidor deverá retornar as atividades normais no dia 18 Outubro de 2025.

Art. 2° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 110 8/2005.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de Setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:BE712DC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/ 2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA E ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO) CONFORME CONVÊNIO Nº 125/2025 SEAB.	
Recebimento de propostas:	ATÉ DATA: 07/10/2025	Horário: 08h
Abertura e análise das propostas:	Data: 07/10/2025	Horário: 09h
Início da sessão:	Data: 07/10/2025	Horário: 09h
Local:	Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://www.bnc.org.br)	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	**R$ 2.242.472,00 (dois milhões duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais).**	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 22 de setembro de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Pregoeiro

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:A426E5FB

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025.

CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, Estado do Paraná, Sr**. CLAUDIO COVRE**, convida as autoridades, Líderes Comunitários, Representantes de Entidades, bem como o Povo em Geral, para participarem da audiência pública das Metas Fiscais, do 2º Quadrimestre de 2025, em atendimento ao **Art. 9 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF nº. 101/2000**.

No dia 25 de Setembro de 2025 (quinta-feira), com inicio às 09:30 horas, no **Auditório da Câmara Municipal**, na Cidade de Santa Cecília do Pavão;

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 22 de agosto de 2025

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:AEFE14AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.450/2025

DECRETO N.º 2.450/2025

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Claudio Covre, no uso de suas atribuições legais,

Considerando protocolo nº SG0528/2025, datado de 22/09/2025, do conselho Municipal de Assistência Social, que solicita a alteração da composição deste Conselhos, conforme solicitação e justificativa da Presidente do CMAS,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:**

Representantes Governamentais
REPRESENTANTE SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: Regina Nunes Pereira
Suplente: Karla Dayane Soares Rodrigues

REPRESENTANTE DE SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA
Titular: Mauro Kendi Miyamoto
Suplente: Marcelo Dã Alves Palmeira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
Titular: Zelinda de Sá Cestaro
Suplente: Andreza de Fátima dos Santos

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREVENÇÃO
Titular: Leandro Francioli
Suplente: Ellen Cristina de oliveira

REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA DE SEGURANÇA, EMPREGO e DEFESA CIVIL
Titular: **Amarildo Bueno**

Suplente: **Fabio Jose Camargo de Godoy**

REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA e MEIO AMBIENTE
Titular: Valdir Pereira Ayala
Suplente: Elaine Cristina Monteira Corrêa

Representantes Não Governamentais

REPRESENTANTES DOS USUARIOS DO SUAS:
Titular: Iraci Jacó
Suplente: Ana Paula dos Santos Cordeiro

REPRESENTANTES USUARIOS DO SUAS:
Titular: Karollainy de Souza Felix
Suplente: Irene Aparecida Cunha Santos

REPRESENTANTE DE ENTIDADES
Titular: Ana Claudia Aparecida dos Santos
Suplente: Felipe dos Santos Zamarian

REPRESENTANTES DE ENTIDADES
Titular: Maria Adelaide Rubio Argentino
Suplente: Karina Faustino Godoy

REPRESENTANTES TRABALHADORES DO SETOR:
Titular: Valdirene Aparecida Nicoletti
Suplente: Erica do Nascimento Avila

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SETOR
Titular: Adriana Ferreira de Mello
Suplente: Terezinha da Silva Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2.428/2025 e demais disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 22 de setembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:430AB645

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo, destinado ao veículo oficial da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, marca Toyota, modelo Corolla Cross XRE, ano/modelo 2026, 0 km, incluindo proteção contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros (cobertura de responsabilidade civil), danos causados por fenômenos da natureza e assistência 24 horas.

Em conformidade com o art. 7º, parágrafo único do Decreto Legislativo n. 03/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentado proposta para obtenção do *menor preço* da Dispensa de Licitação n° 04/2025, do participante abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	61.074.175/0001-38	R$ 2.397,70

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 22 de setembro de 2025.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A1F137D5

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo, destinado ao veículo oficial da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, marca Toyota, modelo Corolla Cross XRE, ano/modelo 2026, 0 km, incluindo proteção contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros (cobertura de responsabilidade civil), danos causados por fenômenos da natureza e assistência 24 horas.

Em conformidade com o art. 7º, parágrafo único do Decreto Legislativo n. 03/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentado proposta para obtenção do *menor preço* da Dispensa de Licitação n° 04/2025, do participante abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164.0001-60	R$ 4.644,53

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 22 de setembro de 2025.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:C4AD8D30

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo, destinado ao veículo oficial da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, marca Toyota, modelo Corolla Cross XRE, ano/modelo 2026, 0 km, incluindo proteção contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros (cobertura de responsabilidade civil), danos causados por fenômenos da natureza e assistência 24 horas.

Em conformidade com o art. 7º, parágrafo único do Decreto Legislativo n. 03/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentado proposta para obtenção do *menor preço* da Dispensa de Licitação n° 04/2025, do participante abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	GENTE SEGURADORA	90.180.605/0001-02	

	S/A		R$ 4.500,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 22 de setembro de 2025.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:6A97C764

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017
Concorrência Pública nº 002/2017

Processo: Concorrência Pública nº 002/2017
Contrato Original: nº 110/2017
Contratante: Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR
Cedente: WC de Souza & Souza Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 09.485.724/0001-47
Cessionário: Wilson Consta de Souza, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº **..*-**
Objeto: Cessão e transferência dos direitos e obrigações referentes ao Contrato Administrativo nº 110/2017, concernente à aquisição dos imóveis:
a) Lote Urbano nº 06, Quadra J-14, com área de 450,00 m², matrícula nº 37.691 do CRI da Comarca de Loanda/PR;
b) Lote Urbano nº 05, Quadra J-14, com área de 450,00 m², matrícula nº 37.690 do CRI da Comarca de Loanda/PR.
Cláusulas Inalteradas: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original.
Fundamentação Legal: Cláusula 8 do Contrato nº 110/2017; arts. 60, caput; 61, parágrafo único; e 65 da Lei nº 8.666/1993.
Data da assinatura: 22/09/2025

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 22 de setembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:73176FC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025

OBJETO: Contratação de serviços de:

Item	Quant.	Descrição	Valor mensal	Valor Total 12 meses
01	01	Sistema de Processo Legislativo, conforme Especificações Técnicas.	R$ 300,00	R$ 3.600,00
02	01	Portal Web Site, conforme Especificações Técnicas.	R$ 300,00	R$ 3.600,00

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ - PR.

CONTRATADO:GARAGNANI & GARANHANI LTDA

CNPJ: 28.306.139/0001-87

VALOR: R$ 7.200,00

PROCESSO LICITATÓRIO: dispensa de licitação 019/2025.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2025

VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:57D8D67A

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

A Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, com sede na Rua Ponta Grossa, nº 504, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.583.490/0001-69, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 019/2025, nos termos do Artigo 75, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 019/2025
CONTRATADA: X FIND. INC
CNPJ: 28.306.139/0001-87

OBJETO DO CONTRATO: contratação de:

Item	Quant.	Descrição	Valor mensal	Valor Total 12 meses
01	01	Sistema de Processo Legislativo, conforme Especificações Técnicas.	R$ 300,00	R$ 3.600,00
02	01	Portal Web Site, conforme Especificações Técnicas.	R$ 300,00	R$ 3.600,00

VALOR: R$ 7.200,00
VENCIMENTO: 12 MESES
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.
Plenário Vereador Antonio Fermino de Souza, aos 12 dias do mês de setembro de 2025.

JOÃO MAURO SIMARDE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:5F3A58BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 041/2025-PMSF

I. OBJETO: O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE CONCRETO USINADO**, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão ser solicitados em qualquer quantidade no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 06 de outubro de 2025.

III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para "download".

IV. REALIZAÇÃO: dia **06 de outubro de 2025** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 22 de setembro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D2FFD3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 042/2025-PMSF

I. OBJETO: O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE 24 HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão ser solicitados em qualquer quantidade no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 07 de outubro de 2025.

III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para "download".

IV. REALIZAÇÃO: dia **07 de outubro de 2025** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 22 de setembro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:9FF61471

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) DA ESTRADA MUNICIPAL ÁGUA DAS PEDRAS.

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/09/2025), às dezenove horas (19h00min), nas dependências da Câmara Municipal de Santa Fé, localizada à Rua Ponta Grossa, nº 504, Centro, Estado do Paraná, realizou-se Audiência Pública convocada pela Prefeitura Municipal de Santa Fé, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento, com a finalidade de apresentar à comunidade e discutir o Projeto de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) a ser executado na Estrada Municipal Água das Pedras. A audiência contou com a presença do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edson Palotta Netto; do Engenheiro Civil, Sr. Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro; do Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento, Sr. Sebastião Antônio Romanato; da Diretora de Agricultura, Sra. Lidiane Medeiros Zancan; bem como de vereadores, servidores municipais, autoridades locais, proprietários lindeiros e membros da comunidade santafeense. O Prefeito Municipal, Sr. Edson Palotta Netto, deu início aos trabalhos, saudando os presentes e ressaltando a importância da participação popular nos processos de planejamento e execução de obras públicas que impactam diretamente o desenvolvimento do município. Em sua fala, destacou que a Estrada Municipal Água das Pedras possui extensão aproximada de 2,9 km (dois quilômetros e novecentos metros) e que, por meio de emenda parlamentar destinada pelo Deputado Federal Luiz Nishimori, foram liberados recursos no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), suficientes para a execução da primeira etapa da pavimentação, contemplando 1,4 km (um quilômetro e quatrocentos metros). Ressaltou, ainda, que a administração municipal buscará novos recursos para viabilizar a pavimentação da extensão total da via. Na sequência, o Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento, Sr. Sebastião Antônio Romanato, agradeceu a presença de todos e reforçou a relevância do projeto para o fortalecimento da infraestrutura rural. Posteriormente, o Engenheiro Civil, Sr. Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro, apresentou os aspectos técnicos do projeto, demonstrando o trecho contemplado nesta primeira etapa e detalhando pontos referentes a cercas, sistema de drenagem e demais elementos de infraestrutura. Informou que a via projetada contará com leito carroçável de 7,00 m (sete metros) de largura, em conformidade com a Lei Municipal nº 970, de 18 de abril de 1997, que dispõe sobre a adequação das estradas rurais no município. Ressaltou, ainda, que o projeto contemplará a implantação de sistema de drenagem pluvial integrado, com intervenções de engenharia rural, incluindo a reforma de curvas de nível e terraços, de modo a assegurar o escoamento adequado das águas e prevenir processos erosivos, abrangendo extensão aproximada de 1,4 km (um quilômetro e quatrocentos metros), a partir da Rua Apucarana. Encerrada a apresentação técnica, foi franqueada a palavra aos participantes, que debateram questões relativas à faixa de domínio, sistema de drenagem e delimitação das cercas. Todas as dúvidas apresentadas foram devidamente esclarecidas pela equipe técnica responsável. Registrou-se consenso entre os presentes quanto à viabilidade, importância e urgência da obra. Ao final, a proposta apresentada foi aprovada por unanimidade, consolidando-se o reconhecimento oficial da existência da Estrada Municipal Água das Pedras e a concordância formal para a pavimentação de toda a sua extensão em C.B.U.Q. Na ocasião, todos os proprietários lindeiros presentes assinaram o Termo de Aceite Coletivo, manifestando anuência expressa à execução da obra em seus respectivos trechos. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Audiência Pública. E, para constar, eu, Lidiane Medeiros Zancan, lavrei a presente ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada por mim e pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento. A lista de presença dos participantes integra a presente ata como anexo.
Santa Fé – PR, 17 de setembro de 2025.

LIDIANE MEDEIROS ZANCAN
Presidente da Audiência Publica
Diretora de Agricultura

SEBASTIÃO ANTÔNIO ROMANATO
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:A61B776C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ.

Aprova a execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) na Estrada Municipal denominada Água das Pedras.

O Pleno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Santa Fé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Federal nº 3.508, de 14 de junho de 2000, pela Lei Municipal nº 1.507, de 06 de novembro de 2009, e pelo Decreto Municipal nº 233, de 25 de junho de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar, após análise criteriosa e acolhimento da demanda apresentada, a execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) na Estrada Municipal Água das Pedras, visando proporcionar melhores condições de tráfego,

maior segurança viária, maior durabilidade do pavimento e redução de custos de manutenção. A medida busca, ainda, facilitar o escoamento da produção rural, promover a integração entre as propriedades e contribuir para o fortalecimento socioeconômico das comunidades diretamente beneficiadas.

Santa Fé, 16 de setembro de 2025.

LIDIANE MEDEIROS ZANCAN
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

SEBASTIÃO ANTÔNIO ROMANATO
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:EED17C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, INSCRITO NO CNPJ Nº 76.291.418/0001-67, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO **INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT** A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS), VISANDO À EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. NA ESTRADA MUNICIPAL ÁGUA DAS PEDRAS, EM UMA EXTENSÃO DE 1,4 KM, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – PR.

SANTA FÉ, 22 DE SETEMBRO DE 2025

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D8AAA249

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2025

O Legislativo Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com sede a Rua Canela, 731, Centro, Prédio do Centro Administrativo Municipal, Térreo, denominado de "Plenário Santa Isabel", inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.581.447/0001-64, representado pela Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **ERICA DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

CONVOCA:

Toda a população do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, para participar da **Audiência Pública Quadrimestral** relativa assuntos relacionados ao **2º (segundo) Quadrimestre de 2025**, a ser realizada às **13h30min** do dia **30 de Setembro de 2025 – Terça Feira**, nas dependências do Legislativo Municipal Izabelense, sito a Rua Canela, 731, Centro, Prédio do Centro Administrativo Municipal, Térreo, denominado de "Plenário Santa Isabel", Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, sob a responsabilidade da **Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas** da Câmara Municipal, composta pelos Vereadores: **Elivelton Agazzi** – Presidente; **Vilmar Glowacki** – Vice Presidente e **Eduardo Martins** – Relator, para tratar da seguinte,

ORDEM DO DIA:

- Prestação de Contas da Secretaria Municipal da Saúde, do 2º (segundo) Quadrimestre de 2025, referente aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2025.

Santa Izabel do Oeste – Pr, 15 de setembro de 2025.

ERICA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:81C348B4

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2025

O Legislativo Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com sede a Rua Canela, 731, Centro, Prédio do Centro Administrativo Municipal, Térreo, denominado de "Plenário Santa Isabel", inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.581.447/0001-64, representado pela Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **ERICA DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000 de 04.05.2000:

CONVOCA:

Toda a população do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, para participar da **Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** relativo assuntos relacionados ao **2º (segundo) quadrimestre de 2025**, referente aos meses de **maio, junho, julho** e **agosto** de **2025**, a ser realizada às **18h00min** do dia **30 de setembro de 2025 – Terça Feira,** nas dependências do Legislativo Municipal Izabelense, com sede a Rua Canela, 731, Centro, Prédio do Centro Administrativo Municipal, Térreo, denominado de "Plenário Santa Isabel", Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, sob responsabilidade da **Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Publicas** da Câmara Municipal, composta pelos Vereadores: **Elivelton Agazzi** – Presidente; **Vilmar Glowacki** – Vice Presidente e **Eduardo Martins** – Relator, para tratar da seguinte,

ORDEM DO DIA:

- Artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, **"§ 4º - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.";**
- Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO relativo assuntos relacionados ao **2º (segundo) quadrimestre de 2025, e;**
- Avaliação dos Gastos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – FMDCA, relativos ao **2º (segundo) quadrimestre de 2025.**

Santa Izabel do Oeste – Pr, 15 de setembro de 2025.

ERICA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:271AF355

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA DANIELI PERSEL

PORTARIA Nº 15.545
Data: 23.09.2025

Conceder Licença Prêmio à servidora DANIELI PERSEL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora e protocolado sob o n.º 308/2025;
CONSIDERANDO, o disposto no § 1º, do Art. 158, da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio aos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO, que a servidora preenche os requisitos para a concessão da Licença Prêmio;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, nos termos do § 1º, do Art. 158, da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **90 (noventa) dias de Licença Prêmio** à Servidora Pública Municipal abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
NOME	**CONTRATO**	**Nº. CPF**	**QUINQ.**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**A PARTIR**
DANIELI PERSEL	1975-01	093.***.***-82	1º	02/03/2015 a 01/03/2020	23/09/2025

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigência na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 23 de setembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:405FBCF8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 162/2025 AO CONTRATO Nº 444/2024
PREGÃO Nº 84/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE e LODECIR BORTOLINI
OBJETO: Prorrogação de prazo até 12/09/2026.
DATA:12/09/2025.

Publicado por:
Tiago José Giordani
Código Identificador:C099E0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRORROGAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 161/2025 AO CONTRATO Nº 520/2023
PREGÃO Nº 91/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE e ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
OBJETO: Prorrogação de prazo até 11/03/2026.
DATA: 19/09/2025.

Publicado por:
Tiago José Giordani
Código Identificador:119B8570

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº. 3.841 DATA: 22/09/2025 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇ

DECRETO Nº. 3.841
Data: 22/09/2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.811 de 15 de setembro de 2025 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II e III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Izabel do Oeste- PR um Crédito Especial no exercício financeiro de 2025 no valor de R$ 18.000,000,00 (dezoito milhões de reais), destinados ao suporte de despesas com a execução de obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas e rurais, além da reforma e ampliação da Creche Pequeno Príncipe, nas seguintes dotações:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - DIVISÃO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADA PARA TODOS
2.296 - CONVÊNIO SECID Nº 23.972.554-6 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS RURAIS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 1062	Obras e Instalações	1530	7.000.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
2.297 - CONVÊNIO SECID Nº 24.389.459-0 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 1063	Obras e Instalações	1531	3.000.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
2.298 - CONVÊNIO SECID Nº 24.462.631-9 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 1064	Obras e Instalações	1532	7.000.000,00

07 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01 - DIV. ADM. ESCOLAR E ASSIT. EDUCANDO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0007 - EDUCAÇÃO INTEGRADA-FAMILIA, ESCOLA E SOCIEDADE.
2.269 - CONVÊNIO SECID Nº 23689495-9 - REFORMA AMPL. DA CRECHE P. PRINCEPE.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 1065	Obras e Instalações	1508	1.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação das alíneas das receitas 2422540121, 2422540122 e 2422540123, provenientes de convênios firmados com o Estado do Paraná, destinados ao suporte de despesas com a execução de obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas e rurais e da anulação de dotação orçamentária do orçamento vigente.

07 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01 - DIV. ADM. ESCOLAR E ASSIT. EDUCANDO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0007 - EDUCAÇÃO INTEGRADA-FAMILIA, ESCOLA E SOCIEDADE.
2.269 - CONVÊNIO SECID Nº 23689495-9 - REFORMA AMPL. DA CRECHE P. PRINCEPE.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor

4.4.90.61.00 - 1020	Aquisição de Imóveis	1508	1.000.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de setembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiomiro da Costa
Código Identificador:C4E91C29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
V3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2024 REF. LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº5/2024 EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS RURAIS NA LINHA ALTO PARÁ, COMPOSTA POR DOIS TRECHOS: TRECHO I - CV Nº4500072599.2023 COM 12.000 METROS QUADRADOS E TRECHO II

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 167/2024
Ref. Licitação Concorrência Nº5/2024
Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em vias Rurais na Linha Alto Pará, composta por dois trechos: Trecho I - CV Nº4500072599.2023 com 12.000 metros quadrados e Trecho II- Mais que Energia - de 20.400 metros quadrados, conforme Convênios entre o município de Santa Lúcia e a Itaipu Binacional, de acordo com os projetos e memoriais descritivos.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** JUMBO PAVIMENTACAO LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência e execução do referido contrato em mais 90 (noventa) dias, com início em 02/10/2025 e término em 02/01/2026, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula segunda do contrato em epígrafe e termos do art 105 da Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 02/01/2026.
Prazo de Vigência: 02/01/2026.
Data da Assinatura: 22/09/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:CD00CD1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 258/2025

Data 22/09/2025

Concede Licença Especial (prêmio) à servidora que menciona e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve:

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 30 dias de Licença Especial (Prêmio) à servidora **MAIZA SILVIANA DALLABRIDA**, matricula **9381**, lotada na Secretaria de Saúde no cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período aquisitivo compreendido de 22/04/2020 a 21/04/2025.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 22 de setembro de 2025 a 21 de outubro de 2025, retornando aos seus trabalhos no dia 22 de outubro de 2025.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 22 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:0D6B422E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 259/2025

Data: 22/09/2025

Concede Férias à servidora e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** à servidora municipal, abaixo relacionada, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
FRANCIELY CECILIA SCHMIDT DA LUZ	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	22/09/2025 A 21/10/2025	22/10/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:6D523EEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 260/2025

Data 22/09/2025

Nomeia servidora aprovada no PSS 001/2025 e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica abaixo relacionada, nomeada por prazo determinado conforme contrato, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025.

NOME	RG	CARGO
GESSICA FERREIRA DE MELLO	15*****6	**PROFESSORA**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:9767C0AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 261/2025

Data 22/09/2025

Nomeia servidora aprovada no PSS 001/2025 e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica abaixo relacionada, nomeada por prazo determinado conforme contrato, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025.

NOME	RG	CARGO
DANIELE DAHMER	13*****5	PROFESSORA

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:D1192834

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2025

DATA: 22/09/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **duas diárias e meia** para os servidores **Silvano Tortelli** (Prefeito) e **Leandro Lima Galvão** (Secretário) em decorrência da viagem à Curitiba - PR, para participar da Assembleia Geral Ordinária do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná e de reuniões na Sanepar, Casa Cívil, SEAB e na Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa nos dias 23 e 24 de setembro de 2025. Com saída no dia 22 de setembro de 2025 e retorno no dia 24 de setembro de 2025.

VEICULO: CHEVROLET / TRACKER
PLACA: RHX8H01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:F89CA76F

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE AUDIENCIA PUBLICA

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, estabelecida na Rua Américo Mantovani, 220, nesta cidade de Santa Lúcia – PR, TORNA PÚBLICO que fará realizar em atendimento ao disposto na Lei 8.689/93**,** AUDIÊNCIA PÚBLICA para realização da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, do 2º quadrimestre do exercício de 2025.

A Audiência será realizada às 9:00 horas do dia 25 de Setembro de 2025, na Câmara Municipal de Santa Lúcia, Avenida do Rosários, Centro Santa Lucia – Pr.

Durante a audiência os interessados terão acesso a todas as informações disponíveis referente a prestação de contas.

Santa Lúcia- Pr. 22 de Setembro de 2025

PEDRO HENRIQUE CAVALHEIRO
Presidente

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:D5CB42C6

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE AUDIENCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025

Convoca população e entidades cívis e de classe de Santa Lúcia – Pr, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas Fiscais do segundo quadrimestre do exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Complementar nº 101/2000 e atendendo a solicitação da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara.
C O N V O C A

A população e as entidades civis e de classe de Santa Lúcia – Pr, para prestigiarem a Audiência Pública a ser realizada às 9:00 hs do dia 25 de Setembro de 2025, na Câmara Municipal de Santa Lucia nº 230 Avenida do Rosário Santa Lúcia – Pr, perante a Comissão de Finanças e Orçamento, em que a Secretaria de Finanças e sua equipe demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais do segundo quadrimestre de 2025, em detrimento as obrigações estaduais no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Santa Lúcia – PR, 22 de Setembro de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:DC2F41BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 PROCESSO Nº 1158/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025
PROCESSO Nº 1158/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 228/2025, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 20/10/2025, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por lote, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de informação geográfica (SIG) georreferenciado e web-based, com módulos para gestão de diversas áreas para atender às exigências legais de manutenção do cadastro multifinalitário, para a modernização da gestão territorial e tributária do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 24/09/2025, as 08:00 horas até 20/10/2025, as 00:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.compras.gov.br** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/09/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:608FCC6E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 513/2025 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N°12/2025

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 513/2025
Onde se lê:
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025
Leia-se:
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N°12/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: POTENCIA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 05.201.852/0001-60
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de reforma e ampliação da UBS Vila Nova em Santo Antonio do Sudoeste, conforme cronograma, planilhas e memorial descritivo..
VALOR TOTAL: R$ 535.000,00 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil Reais)
VIGÊNCIA: 08/09/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 09/09/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FA6CC0D0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 423/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 135/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 423/2024
Processo dispensa Nº 135/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico de prevenção a incêndio e a desastre em escolas municipais de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: P P PAZINATO ARQUITETURA;
VALOR: R$ 16.635,92 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: POLYANA PAULA PAZINATO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FEA82DF5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 398/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 398/2023
Tomada de preços Nº 3/2023

OBJETO: Contratação de empresa para implantação e Adequação de Calçadas em 6 vias do Bairro Vila Nova c nas Ruas Jesuíno T. de Andrade e 7 de Setembro..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP;
VALOR: R$ 93.815,45 (Noventa e Três Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:12EC58FC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 7 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 2/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 7 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2025
Processo inexigibilidade Nº 2/2025
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme Chamamento Público 012/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: M.S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA;
VALOR DE SUPRESSÃO: 28.863,89 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2025

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: CLAUDIMAR TARCÍSIO MILANI - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:693A11DE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0536/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 0123/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0536/2025
Processo inexigibilidade nº 0123/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JESUS MARCELINO DA SILVA
CNPJ Nº
Representante: JESUS MARCELINO DA SILVA
CPF nº 498.600.389-53
OBJETO: Locação de imóvel urbano para a instalação provisória da Unidade Básica de Saúde (UBS) NIS – Núcleo Integrado de Saúde, no município de Santo
Antônio do Sudoeste..
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)
VIGÊNCIA: 18/09/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/09/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:47CAFFF2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0538/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 0101/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0538/2025
Processo dispensa nº 0101/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GILMAR STEFANO - ME
CNPJ Nº 16.800.155/0001-42
Representante: GILMAR STEFANO
CPF nº 529.010.411-91
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparo e manutenção de bancos estofados com tecido automotivo em
veículos e máquinas da frota municipal..
VALOR TOTAL: R$ 62.125,00 (Sessenta e Dois Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 21/09/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 22/09/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:98EB8D71

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 537/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 537/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: KPS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 55.883.863/0001-46
Representante: KAROLINNY PEREIRA DOS SANTOS
CPF nº 104.942.885-40
OBJETO: Aquisição de kits de medalhas personalizadas para as Escolas Cívico-Militares do município de Santo Antonio do Sudoeste..
VALOR TOTAL: R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais)
VIGÊNCIA: 21/09/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 22/09/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8AC3A43C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N. 18/2025

Nº Processo: 09/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025. **Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 02.460.512/0001-66. **Contratado:** MARGEM - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ nº 04.151.335/0001-61. **Objeto:** Fornecimento dos lotes: 1, 2, 5, 6, 7, 8, 11, 19, 25. **Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei 14.133/21. **Vigência:** 18/09/2025 a 18/09/2026. **Valor Total:** R$ 3.461,50. **Data de Assinatura:** 18/09/2025

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:714E88ED

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N. 20/2025

Nº Processo: 09/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025. **Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 02.460.512/0001-66. **Contratado:** HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA, CNPJ nº 29.175.860/0001-48. **Objeto:** Fornecimento dos lotes: 4, 9, 10, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 27. **Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei 14.133/21. **Vigência:** 18/09/2025 a 18/09/2026. **Valor Total:** R$ 6.235,90. **Data de Assinatura:** 18/09/2025

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:03D3FAE6

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N. 21/2025

Nº Processo: 09/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025. **Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 02.460.512/0001-66. **Contratado:** CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 40.044.357/0001-96. **Objeto:** Fornecimento do lote: 14. **Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei 14.133/21. **Vigência:** 18/09/2025 a 18/09/2026. **Valor Total:** R$ 82,00. **Data de Assinatura:** 18/09/2025

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:85919C4E

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N. 22/2025

Nº Processo: 09/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025. **Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 02.460.512/0001-66. **Contratado:** ADRIANO DE OLIVEIRA

CAMILO, CNPJ nº 26.326.990/0001-46. **Objeto:** Fornecimento dos lotes: 18, 23, 24. **Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei 14.133/21. **Vigência:** 18/09/2025 a 18/09/2026. **Valor Total:** R$ 6.889,00. **Data de Assinatura:** 18/09/2025

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:8CDCCDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Avenida Genei Uehara, nº 1263, Residencial Nova Itália, cidade de Cianorte, Estado do Paraná, e-mail infiniti.licitacoes@gmail.com, fone (44) 3629-1275, C.N.P.J. nº 23.829.339/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **MARINA TESTA,** portadora da do CPF n° 064.458.499-89. Com o valor de R$ 1.919,20 (mil novecentos e dezenove reais e vinte centavos).

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS, PARA ATENDER UMA DEMANDA DO CRAS JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE NECESSITAM DE CAMISETAS, PARA OS IDOSOS QUE PARTICIPAM DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).,** por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 22 de setembro de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4955DB50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 083/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 203/2025

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 083/2025
Processo Administrativo 203/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS, PARA ATENDER UMA DEMANDA DO CRAS JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE NECESSITAM DE CAMISETAS, PARA OS IDOSOS QUE PARTICIPAM DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).

Empresa vencedora:

01. INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Avenida Genei Uehara, nº 1263, Residencial Nova Itália, cidade de Cianorte, Estado do Paraná, e-mail infiniti.licitacoes@gmail.com, fone (44) 3629-1275, C.N.P.J. nº 23.829.339/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **MARINA TESTA,** portadora da do CPF n° 064.458.499-89. Com o valor de R$ 1.919,20 (mil novecentos e dezenove reais e vinte centavos).

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:30ACE573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 187/2025 – DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: - CRIA O GRUPO TÉCNICO PERMANENTE PARA ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E CONTROLE DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Grupo Técnico Permanente para elaboração, implementação, atualização e controle do Plano Diretor do Município de São Jerônimo da Serra – PR, integrado a estrutura administrativa do Poder Executivo.

Art. 2º. O Grupo Técnico Permanente, será composto pelos seguintes membros, com assessoramento integral da Procuradoria do Município:

I – JOSÉ VINICIUS DOS SANTOS – Engenheiro Civil;
II – ADRIELLE MARIANE DA SILVA RAMOS CORREA – Arquiteta e Urbanista;
III – LEONARDO FELIPE MARESTONI FAI – Fiscal de Obras e Posturas;
IV – RENATO SANTOS OLIVEIRA – Engenheiro Civil;
V – CARLOS WANDREY TRINDADE DA SILVA – Engenheiro Civil;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DE SETEMBRO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:A433EF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 189/2025 – DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DA BASE DE CALCULO DO ISSQN DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de regulamentação da forma de tributação do ISSQN no âmbito dos serviços da Construção Civil, em especial os itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços;
Considerando que o Código Tributário Municipal (Lei nº 053/2015) prevê a cobrança do ISSQN sobre serviços na proporção de 5% (cinco por cento) sobre a nota pelos serviços de construção civil;
Considerando que O prestador de serviço de construção civil é, via de regra, contribuinte tão somente do ISS, de modo que, ainda que ele mesmo produza os materiais empregados fora do local da obra, esses materiais não estarão sujeitos ao recolhimento do ICMS e, portanto, não poderão ser abatidos da base de cálculo do ISS".

Considerando os precedentes jurídicos firmados pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça correlata a retenção de ISSQN sobre as obras e serviços de engenharia, respeitados os termos do Tema 247-STF da corte que privilegia o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, e calcado na decisão do REsp. 1.916376/RS que assegura o entendimento da corte quanto a incidência sobre o total do serviço contratado;
Considerando sobretudo o atendimento aos princípios administrativos e em especial o interesse público;

DECRETA:
Art. 1º. Para fins de cobrança do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, classificados nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços da Lei Municipal nº 053/2015, e suas alterações, deve incidir sobre o preço total do serviço.

Art. 2º. Recepciona-se como válido o entendimento firmado no REsp. 1.916376/RS do Superior Tribunal de Justiça, em razão da garantia de eficácia, alcançado pelo julgamento do Tema 247 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os dispositivos em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE SETEMBRO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:703E52B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 083/2025 CONTRATO Nº 177/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 083/2025
CONTRATO Nº 177/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS, PARA ATENDER UMA DEMANDA DO CRAS JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE NECESSITAM DE CAMISETAS, PARA OS IDOSOS QUE PARTICIPAM DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).**
CONTRATADA: **INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA,** com sede na Avenida Genei Uehara, nº 1263, Residencial Nova Itália, cidade de Cianorte, Estado do Paraná, e-mail infiniti.licitacoes@gmail.com, fone (44) 3629-1275, C.N.P.J. nº 23.829.339/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **MARINA TESTA,** portadora da do CPF n° 064.458.499-89. Com o valor de R$ 1.919,20 (mil novecentos e dezenove reais e vinte centavos).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 22 de setembro de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:42DEFB4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2025 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS, PARA ATENDER UMA DEMANDA DO CRAS JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE NECESSITAM DE CAMISETAS, PARA OS IDOSOS QUE PARTICIPAM DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)**.

Empresa vencedora:

01. INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Avenida Genei Uehara, nº 1263, Residencial Nova Itália, cidade de Cianorte, Estado do Paraná, e-mail infiniti.licitacoes@gmail.com, fone (44) 3629-1275, C.N.P.J. nº 23.829.339/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **MARINA TESTA,** portadora da do CPF n° 064.458.499-89. Com o valor de R$ 1.919,20 (mil novecentos e dezenove reais e vinte centavos).

São Jerônimo da Serra, 22 de setembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:33C62908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 262/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **NANCI MARIA PIOVOVAR,** Agente Comunitário de Saúde, contratada por esta Prefeitura Municipal em 20/04/2012, conforme Portaria 050/12 de 19/04/2012, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 20/04/2023 a 19/04/2024, a partir de 08/09/2025, devendo retornar ao trabalho em 23/09/2025

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 17 de setembro de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:5A9E5449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 264/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **ESMAIR CHAGAS MACHADO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 03/07/2023, conforme Portaria 165/2023 de 05/07/2023 , 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 03/07/2024 a 02/07/2025, a partir de 19/08/2025, devendo retornar ao trabalho em 18/09/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 18 de setembro de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:26480FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 265/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE, **REVOGAR,** a Portaria 110/2025 de 06/03/2025, que CONCEDE, período adicional de 20 horas semanais, a Sra. **SILVIA CAROLINA CAETANO,** RG 12.676.884-2, a partir de 22/09/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 22 de setembro de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:5916DC29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 210/2025 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR EDILSON AUGUSTO DE MORAIS

PORTARIA N° 210 de 22 de setembro de 2025

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: EDILSON AUGUSTO DE MORAIS	
Cargo: Motorista	
CPF: 7XX.XXX.969-04	**RG:** 4.9XX.XXX-4
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba /PR.	
Justificativa: Levar paciente **João Miguel Zanotti Amaral** para retorno no Hospital Menino Deus em Curitiba/Pr.	
Veículo: Polo Track	**Placa:** TBT-8H82
Saída: 22 de setembro de 2025	**Retorno:** 23 de setembro de 2025
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 400,00 (quatrocentos reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:F7A0A845

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°479/2025

DECRETO Nº 479/2025

Súmula: Declara licitação deserta e dá outra providencias.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PrefeitO Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A

Art. 1º Em virtude da inexistência de interessados em participar da Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/2025-PMSPPR, fica declarada DESERTA a presente licitação que teve como objeto a aquisição de um kit de abastecimento completo, acompanhado de um reservatório com capacidade de 1.000 litros para armazenamento de Arla 32, a ser instalado no pátio de máquinas do Município de São Pedro do Paraná, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

Art. 2º Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, bem como a abertura de um novo visando atingir o objetivo delineado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de setembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:42D2DD62

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 45/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E ANDRESSA SALES BERNARDO, CPF nº 094.221.099-90

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 45/2024 – 05 de setembro de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024

03.001.04.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRACAO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENCAO DA ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
06.001.27.812.0021.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2059 ADMINISTRACAO GERAL DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Cláusula Primeira – Nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 09/09/2025 à 09/09/2026, permanecendo os mesmos valores do contrato original.

Cláusula Segunda – Fica alterado o Fiscal e Gestor do contrato mencionado na CLAUSULA SÉTIMA para:
Caberá ao fiscal de contratos, Srª. Jessica Machado da Paz nomeada pela Portaria nº 43/2025, juntamente com o Gestor do departamento solicitante, a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante a execução do contrato, para que os objetivos da licitação sejam materialmente concretizados, com o devido acompanhamento e fiscalização do mesmo, conforme exigido pelo art.117 da Lei n.º 14.133/21.

10.1. Da fiscalização da execução:
Gestores:
Mauro Ferreira-*Secretário Municipal de Educação e Cultura*

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 09 de setembro de 2024.

São Pedro do Paraná-PR, 08 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:712933D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 329/2025

Súmula: Exonera servidora municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 5007/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 08 de setembro de 2025, a senhora LORENA PEREIRA MADUENHO, portadora do CPF nº 051.327.089-27, do cargo de Advogada, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 08 de setembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria Nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:8AC7173C

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 336/2025

Súmula: Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024 e Ofício nº 646/2025 Secretaria da Educação;

DECRETA:
Art. 1º- Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2024 – fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, a fim de formalizar contrato de trabalho, na forma da lei.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos itens 18 e, subitens, respectivamente, do Edital de Abertura Publicação nº 001/2024 juntamente com Laudo Médico Admissional.

Art. 3º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

PSICÓLOGO – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
MATEUS RODRIGUES	73,25	07º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 18 de setembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Depto de Rec. Humanos
Portaria Nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:CF7D48C7

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 339/2025

Súmula: Exonera servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 5239/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a partir de 19 de setembro de 2025, a senhora SILVIA MITIE KOJO KAMINISE, portadora do CPF nº 035.924.969-80, do cargo de Psicólogo, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 18 de setembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:E2131E2F

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 289/2025

Súmula: Nomeia Servidor Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Ofício nº 519/2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a partir do dia 10 de setembro de 2025, a senhora **KARINA MENEZES SOUTO**, portadora do CPF nº.098.220.579-11, para o cargo de Ouvidor Municipal, em comissão, símbolo FG-3, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 09 de setembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:11A8A673

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
V. BARBOSA – AUTO CENTER LTDA EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.518.620/0001-78, com sede à Av. Belmiro Lourenço de Gouveia, nº 918, Bairro Industrial, no município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Vanderlei José Barbosa, portador da Cédula de Identidade nº 6.843.367-3 SSP PR e do CPF nº 019.695.559-98, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião da Amoreira, PR

OBJETO DO ADITIVO
- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da ata de registro de preço nº 40/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2024, em 03 (três) meses, sendo sua vigência até 24/12/2025, nos Cláusula Quinta da Ata original e do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO:
Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D4D8260E

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos para o novo Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), a ser inaugurado no município de São Sebastião da Amoreira - CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO II.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 03/10/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:966A4B06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO RETIFICADO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO N° 08/2025-CMS

ORIGEM:	DISPENSAn. 20/2025– CMS.
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI. CNPJ Nº:78.844.834/0001-70.
CONTRATADA:	MAPFRE SEGUROS, inscrita no CNPJ: 61.074.175/0001-38, representado pela corretora de seguros OLIMPYA CORRETORA DE SEGUROS, CNPJ: 19.987.797/0001-90.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total com assistência 24 (vinte e quatro) horas para o veículo oficial Toyota Corolla, modelo XEI 2.0, ano 2023/2023, de propriedade da Câmara Municipal de Sarandi, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL:	R$ 1.215,13 (Um mil duzentos e quinze reais e treze centavos).
VIGÊNCIA:	1(um) ano, a partir 23 de setembro de 2025 a 23 de setembrode 2026.
ASSINATURA:	22 de setembro de 2025.

Sarandi, 22 de setembrode 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:9B96A8A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1261/2025

PORTARIA N.º 1261/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, na forma que especifica.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n.º 2685/2021, de 30 de abril de 2021e o Decreto n.º 1589/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. Carlos Alberto de Paula Júnior, CPF: xxx.320.xxx-20, ocupante do cargo/função de Prefeito Municipal de Sarandi, sendo concedidas 01 (uma) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n.º 2685/2021, de 30 de abril de 2021.

Art. 2ºO montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 593,19 (quinhentos e noventa e três reais e dezenove centavos), sendo este valor referente ao período de 01 (um) dia, em evento que ocorrerá na cidade de Foz do Iguaçu/Pr, 410Km (quatrocentos e dez)de distância do Município de Sarandi-PR, aproximadamente.

Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidadevisita à Itaipu para tratativas de aporte da Itaipu binacional para tratar sobre erosão da chácara eldorado, buscando benefícios diretos para os moradores.O evento não acarretará em custos a este Município.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 23/09/2025, às 11h e o retorno previsto será no dia 24/09/2025 às 20h, e o meio de transporte utilizado será veículo oficial.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:2F67596B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1262/2025

PORTARIA N.º 1262/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diáriasaos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-Pr.

Carlos Alberto de Paula Júnior , Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n.º 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei n.º 2897/2027, de 31 de janeiro de 2023:
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. Frank Anderson Luvizeto, CPF: xxx.024.xxx-09, ocupante do cargo/função de Assessor de Comunicação Social, sendo concedidas 01 (uma) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n.º 2685/2021, de 30 de abril de 2021.

Art. 2ºO montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 362,48 (trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), sendo este valor referente ao período de 01 (um) dia, em evento que ocorrerá na cidade de Foz do Iguaçu/Pr, 410Km (quatrocentos e dez) de distância do Município de Sarandi-PR, aproximadamente.

Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidadeisita à Itaipu para tratativas de aporte da Itaipu binacional para tratar sobre erosão da chácara eldorado, buscando benefícios diretos para os moradores.O evento não acarretará em custos a este Município.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 23/09/2025, às 11h e o retorno previsto será no dia 24/09/2025 às 20h, e o meio de transporte utilizado será veículo oficial.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:024E2896

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 47/2025 CONTRATO N° 290/2025 ID: 10495

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE Nº 47/2025**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**EMILIO SCHWARZ**
CNPJ/CPF:	**279.107.099-00**
OBJETO:	**"Locação de imóvel, localizado na Rua José Bonifácio, n° 1034, no Jardim Independência 2ª e 3ª. Parte, com aproximadamente 246,27m² de área construída e 360,00 m² de terreno, destinado a atender às necessidades de instalação do Serviço de Fortalecimento de Vínculo da Pessoa Idosa (SCVFV 60+), da Secretária Municipal de Assistência Social, pelo período de 12(doze) meses".**
VALOR GLOBAL:	**R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).**
VIGÊNCIA	**22 de setembro de 2025 a 21 de setembro de 2026.**
ASSINATURA	**22 de setembro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:D511B269

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2025-PMS - 1ª ABERTURA DE ENVELOPES

OBJETO: **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas médicas na especialidade de Psiquiatria para atuar no Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS AD, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.**
Comunicamos às participantes do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2025-PMS, Sessão 10/09/2025 e 17/09/2025, que após ter sua documentação analisada e vistada pela Comissão decide por **deferir** o credenciamento da(s) empresa(s) abaixo indicada(s), por atender a todos os requisitos de habilitação:

Ordem de Classificação	**Empresa**	**Médico(a)**
1°	FREITAS E SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS S/S – CNPJ: 16.689.639/0001-66	VINICIUS LUIZ DE FREITAS SOUZA
2°	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 33.458.003/0001-22	ALEXANDRE SALOMÃO FOZ

Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos.
Sarandi, 18 de agosto de 2025
Atenciosamente,

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Presidente da CC

Publicado por:
Jessica Goncalves Castione Jagas
Código Identificador:C3447064

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
DESPACHO DE REVOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvo **revogar** o seguinte processo:

PROCESSO	CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº	04/2025-PMS
OBJETO:	Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC), para o atendimento educacional à criança de zero a cinco anos na Modalidade de Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Pelo presente instrumento, comunicamos aos interessados que, conforme despacho fundamentado circunstanciadamente, constante no processo Credenciamento do Chamamento Público nº 04/2025, referente ao objeto supracitado, fica o referido processo revogado, com fulcro no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Sarandi, 22 de Setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi/PR

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:CAB4CBB8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 1116/2025

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução da "**Contratação de empresa exclusiva no fornecimento de Tecnologia não letal**", em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	**FUNÇÃO**	**LOTAÇÃO/SECRETARIA**
ROBERTO CARLOS HONÓRIO	**FISCAL**	**SEMUTRANS**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:CCBA5303

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 660/2025

Decretonº660/2025de19/09/2025

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de**R$ 31.200,00(trinta e um mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0012.6.002. MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E
AO ADOLESCENTE
335 - 3.1.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 31.200,00
Total Suplementação: R$ 31.200,00

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º , Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.001.20.606.0021.2.282. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO RURAL

1080 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 31.200,00
Total Redução:R$ 31.200,00

Artigo3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 19 de Setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Menegaldo de Sarro
Código Identificador:643A683B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 180, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
05.010.12.000.0000.0.000. Educação
05.010.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.010.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.010.12.361.0005.2.028. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenaçcao do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
108 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
Total Suplementação: 25.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
05.010.12.000.0000.0.000. Educação
05.010.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.010.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.010.12.361.0005.2.028. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenaçcao do departamento.
- 4.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01104 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
113 - 4.4.90.52.00.00 01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00
Total Redução: 25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 22 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DDBE8802

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 181, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
06.040.08.243.0010.0.000. Criança e adolescentes com direitos garantidos
06.040.08.243.0010.6.051. Manutenção das ações do Fundo para a Infância e Adolescância - FIA
- 3.0.00.00.00.00 21011 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 21011 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 21011 APLICAÇÕES DIRETAS
270 - 3.3.90.32.00.00 21011 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRB. GRAT. 30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
06.040.08.243.0010.0.000. Criança e adolescentes com direitos garantidos
06.040.08.243.0010.6.051. Manutenção das ações do Fundo para a Infância e Adolescância - FIA
- 4.0.00.00.00.00 21011 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 21011 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 21011 APLICAÇÕES DIRETAS
275 - 4.4.90.52.00.00 21011 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00
Total Suplementação: 60.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação apurado no exercício, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 22 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DA3C9685

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 182, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Designa a Senhora MARIA APARECIDA TOZATTI, para responder pelas funções de Assessor do Departamento de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, de conformidade com os

incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e Lei Municipal n.º 2.229/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada para responder pelas funções de **Assessor do Departamento de Cultura e Turismo** da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, a Senhora **MARIA APARECIDA TOZATTI,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **2.177.414-6/SESP-PR**; inscrita no CPF(MF) sob n.º 326.387.879-49, percebendo os vencimentos constantes da simbologia **CC-3** da Tabela em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 22 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E7901810

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 183, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Designa ANA CAROLINA PONCIANO DE LIMA, para responder pelas funções de Assessor de Governo e Relações Institucionais.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e Lei Municipal n.º 2.229/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada, para responder pelas funções de **Assessor de Governo e Relações Institucionais**, a Senhora **ANA CAROLINA PONCIANO DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 12.478.761-0/SESP-PR inscrita no CPF(MF) sob n.º 081.051-679-99, percebendo os vencimentos constantes da simbologia **CC-3**, da Tabela em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 22 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A195CD80

ASSESSORIA GERAL
MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS/PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE CAROLINE HELENA DOS SANTOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.
A COMISSÃO PROCESSANTE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS/PR, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA N.º 100/2025, DATADA DE 03.07.2025, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento
tiverem, que pelo presente edital fica citada a senhora CAROLINE HELENA DOS SANTOS, residente e domiciliada em lugar ignorado, para tomar conhecimento do processo Administrativo n.º 001/2025, com objetivo único de apuração de possível abandono de cargo constante do artigo 178 e artigo 293 § 1º da Lei Municipal n.º 2029/2012.
Cientificando-a, ainda, que poderá adentrar os autos do processos e apresentar defesa escrita, querendo, no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação desta.
E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na imprensa, na forma da lei.
Sertanópolis, local, 22 de setembro de 2025.
Eu,_____(Flavia Daniela Fantin Pissinati), Presidente da Comissão Processante, o subscrevo.

FLAVIA DANIELA FANTIN PISSINATI
Presidente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F0F51F11

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 122/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Art. 1º - Conceder Licença Remunerada de 30 (trinta) dias, a partir de 17/09/2025, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.029/2012, Artigo 202 a Servidora Pública Municipal **ADRIANE FERNANDES MARTINS,** ocupante do cargo de Professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF 015.602.789-51.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/09/2025.

Paço Municipal "Santo Soriani", 22 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:97F72F10

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 123/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 31/07/2025 a senhora **HELOISA BUZO MAXIMO DIAS,** ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Assistência Social, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 671.368.779-20.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 22 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E40656EA

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 124/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/08/2024 a 04/08/2025 a Senhora **ELIANE VICENTE**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 019.929.789-48.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 16/10/2025.

Paço Municipal "Santo Soriani", 22 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:75094CAC

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 125/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/03/2024 a 06/03/2025 ao senhor **DENILSON CARIOCA,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores – Motorista, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 090.130.898-60.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30/09/2025.

Paço Municipal "Santo Soriani", 22 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EB002BED

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 126/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 08/08/2024 a 07/08/2025 a senhora **KETERLY RUANNA LEITE MEIRA,** ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Convenio e Subvenções, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 096.015.849-94.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 22 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:479BCE2E

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 127/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 30/07/2024 a 29/07/2025 a senhora **CLEIRE VANIA ARRUDA NEVES,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 661.243.449-04.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 22 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E472C96E

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 128/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 31/07/2025 ao Senhor **SERGIO LUIZ MARTINS**, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Tesouraria, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 006.136.568-81.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 22 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

LAERCIO MENDES DE SOUZA
Diretor do Departamento de Fazenda

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5A29BAB1

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 129/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/03/2024 a 15/03/2025 ao senhor **IVAN CARLOS PINTO,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 174.039.218-36.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 22 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

MARIA DALVA DA SILVA DE MELO
Chefe da Divisão de integração ao Trabalho e Renda

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1DD7057E

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 130/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 30/06/2024 a 29/06/2025 ao senhor **ELVIS DOS SANTOS** ocupante do cargo de Agente de Serviço Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 001.831.879-70.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 22 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

NIVALDO RIBEIRO DE AMORIM
Diretor do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6F04FE07

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 131/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 24/04/2023 a 23/04/2024 ao senhor **ADEMILSON ROBERTO GOUVEA,** ocupante do cargo de Agente de Construção e Manutenção, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 437.785.859-91.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 22 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:20C4DA15

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 132/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/09/2023 a 02/09/2024 ao senhor **JOÃO APARECIDO OSTI** ocupante do cargo de Agente de Serviço Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 619.797.839-34.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 22 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BF808E07

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 133/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 26/08/2024 a 25/08/2025 a senhora **JOSEANE DE FÁTIMA GARCEZ PARREIRA,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais – Auxiliar de Creche inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 038.910.699-28.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 22 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HELOISA BUZO MAXIMO DIAS
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:89999C01

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.97/2024

1° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.97/2024, decorrente de Pregão n° 44/2024 de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de cartuchos, toners, refil de tinta original, fotocondutor e fita adesiva contínua para impressoras diversas visando atender a demanda dos Órgãos Públicos do município de Sertanópolis.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170-000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa Y P RAIS SUPRIMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº. 40.648.281/0001-08, com sede no endereço RUA INVENTOR MANOEL RIBAS 50, Centro, Mandaguari-PR., neste ato representada por YASMIM PINHEIRO RAIS, portador do RG n° 149936882, portador do CPF sob n° 132.589.739-62, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência em mais um ano, com término em 17 de setembro de 2026. Renovando a Ata de Registro de Preço para atendendo ao Pedido do Departamento de Administração que comprovou o preço vantajoso, com fundamento art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:08CA8100

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 265/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 265/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: KYOSSEI TRAVEL SERVIÇE VIAGENS E TURISMO DO BRASIL LTDA ME.

OBJETO**: PASSEIO TURÍSTICO "ROTA DO CAFÉ" PARA O GRUPO DA TERCEIRA IDADE.**
VALOR: 5.460,00(CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2C2D4D52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019/2025 REFERENTE CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 001/2023
PROCESSO TCE-PR Nº 846054/23

O Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sulina, e considerando o disposto no Inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal, de que a investidura em funções e cargos Públicos depende de aprovação em Concurso Público, e ainda, o Contido no Edital número 018/2024, de 05/04/2024, que homologa o resultado do Concurso Público promovido nos termos do Edital de Concurso nº. 01/2023, e, Decreto nº 028/2024 de 09/04/2024 que Homologa o Resultado do Concurso Público,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar, a candidata abaixo relacionada, conforme previsto no Item 10.6.14 do Edital 001/2023 de abertura do Concurso, para que **no prazo de 5 (cinco) dias manifeste seu interesse na vaga ou apresente carta de desistência** e no prazo de até 30 (trinta) dias apresentem junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná, a documentação exigida no **Anexo I deste Edital**, a fim de que seja, posteriormente a comprovação da documentação e aptidão médica, procedida a nomeação ao cargo para o qual se habilitou no referido Concurso Público:

CLASSIFICAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome	Data	Assinatura
CARGO: Nutricionista – 20h			
4º	ANA CELIA SPEGIORIM MICHALICHEN		

Artigo 2º - A não apresentação da documentação e os exames médicos exigidos no Anexo I do presente Edital no prazo acima estipulado, acarretará ao candidato a perda do direito à posse.

Artigo 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23/09/2025

ANEXO I

DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA NOMEAÇÃO
PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deve entregar, no ato da nomeação no respectivo cargo, os seguintes documentos, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;

f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo município de sulina/PR no ato da convocação.
t) Conta salário junto ao banco do Brasil para deposito da remuneração;

OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, o município de sulina/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:EC6FD306

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2025

CONTRATADA	LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ	44.382.621/0001-52
OBJETO	AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CARRETAS AGRÍCOLAS NOVAS, BASCULANTES, METÁLICAS, TIPO TANDEN, COM QUATRO PNEUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) TONELADAS, COM A ENTREGA DE 01 (UMA) MÚLTIPLA PLANTADEIRA E SEMEADEIRA, DA MARCA IMASA, MODELO SAGA S917, ANO 2017, USADA, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SULINA, CADASTRADA NO PATRIMÔNIO MUNICIPAL SOB O Nº 4840, COMO PARTE DO PAGAMENTO
LICITAÇÃO	Pregão N.43/2025
VALOR	58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA	22 de setembro de 2026 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5734A3AC

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 43/2025

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CARRETAS AGRÍCOLAS NOVAS, BASCULANTES, METÁLICAS, TIPO TANDEN, COM QUATRO PNEUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) TONELADAS, COM A ENTREGA DE 01 (UMA) MÚLTIPLA PLANTADEIRA E SEMEADEIRA, DA MARCA IMASA, MODELO SAGA S917, ANO 2017, USADA, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SULINA, CADASTRADA NO PATRIMÔNIO MUNICIPAL SOB O Nº 4840, COMO PARTE DO PAGAMENTO, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA	58.800,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 22 de setembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:32FB66D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
ATA Nº 01/2025

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco, no Salão Paroquial da Comunidade São Rafael, no Distrito de Malu – Terra Boa, Estado do Paraná, às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos) reuniram -se os moradores do referido Distrito conforme Edital de Audiência Pública, matéria publicada no Diário dos Municípios do Paraná no dia 16/09/2025. Edição 3364, com os seguintes temas: 1) Reforma da Praça Luiz Peraro, 2) Exploração da Cascalheira pela Empresa Compasa. Aberta a audiência com a palavra o Prefeito Municipal de Terra Boa o Senhor Valter Peres cumprimentando os que se faziam presentes mencionando as duas pautas que seriam debatidos com os moradores do referido Distrito, logo em seguida foi passado a palavra para o Assessor Jurídico do Município o advogado Dr. Márcio Keiji Sato que fez uma breve explanação sobre a solicitação a qual a empresa Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda., tem a intenção na região em torno do Distrito de Malu – explorar a extração e beneficiamento de basalto e cascalho para a produção de brita e insumos destinados à construção civil. Adentrando ao tema o Assessor Jurídico, exaltou a preocupação do Município estar fornecendo uma certidão de óbice para uso e ocupação de solo, haja vista os impactos que poderão advir com a atividade, tendo a Administração Pública Municipal seguido a recomendação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, realizando assim a audiência pública cujo objeto é transmitir e ouvir a opinião da população do Distrito de Malú que será impactada, explicando que conforme descrito na Constituição Federal o solo em superfície é de propriedade do dono da terra, mas os recursos minerais e outros bens do subsolo são de propriedade da União, sendo que para essa exploração eventuais empresas devem possuir a outorga do Governo Federal. Desta forma, em caso da regularidade da outorga o Município não tem muito o que estar fazendo, disse também que o segundo passo para as empresas explorarem o subsolo é o licenciamento prévio por parte do IAT – Instituto de Água e Terra do Estado do Paraná, exaltou também qual impacto que esse empreendimento poderá trazer aos moradores do referido Distrito, que para esse tipo de extração usa-se mecanismos que podem causar abalos sísmicos, juntamente com barulhos, poeiras/fuligens, trânsito de veículos e máquinas pesadas o que evidentemente poderá tirar a paz e o sossego da população, causando danos materiais em imóveis da comunidade. Pontuou também, como não há um estudo e impactos, e sendo este tema muito técnico não poderia ele mensurar os reais impactos do eventual empreendimento. Citou como exemplo de dano ambiental e materiais a exploração realizada na cidade de Maceió – Alagoas, pela empresa Brasken, que explora também no subsolo, havendo assoreamento em uma parte da região causando danos materiais nas residências e propriedades dos moradores atingidos. Após isso a palavra retornou ao Sr. Prefeito Valter Peres o qual deixou claro aos moradores que uma decisão tomada por eles a Administração na medida do possível também iria comungar da mesma ideia, diante da importância do tema que pode impactar a vida dos moradores do Distrito de Malú. Foi então aberta a discussão para que os próprios moradores os quais quisessem expor se era viável ou não a implantação do empreendimento, sendo assim levantou um dos moradores e deixou claro que para ele seria muito prejudicial esse tipo de empreendimento, o que certamente trará prejuízos tanto financeiros como ao bem estar e saúde de toda a população, em seguida pediu

também a palavra uma neta de uns dos proprietários que foi procurado pela empresa para deixar seu depoimento, em suas palavras ela disse que a família toda era contra a exploração e o empreendimento em suas terras, e que está em primeiro lugar a comunidade e a família, que a questão financeira o quanto eles iram se beneficiar isso não importava, dizendo ela que as pessoas que vieram representando a empresa foram muito rude com seu avô com tom até ameaçador, logo em seguida outro proprietário de umas das áreas a serem atingidas pela exploração também pediu a palavra e foi na mesma sintonia que a antecessora que usaram de tom ameaçador e que o bem estar da comunidade está acima da questão financeira proposta pela empresa, após mais algumas falas foi colocado em votação quem era favor ou contra a implantação do empreendimento, sendo decidido por maioria absoluta dos presentes a não implantação. Logo após foi debatido sobre a segunda pauta da audiência a reforma da Praça Luiz Peraro, onde o Sr. Prefeito Valter Peres explanou que os recursos oriundos para a reforma da referida praça esta quase se expirando e que não tem como hoje mudar o que foi previsto no projeto viabilizado na gestão anterior, tendo sido convidado o engenheiro civil Sr. Gustavo Almeida de Moura, responsável pelo projeto onde explicou que o modelo da praça não mudaria muito o seu atual perfil, permanecendo intacta as árvores de porte maior, a caixa d'água que é histórica no Distrito, e deverá ser erradicada alguns arbustos e plantas baixa para maior e melhor arejamento e visibilidade da referida praça, sendo melhorada a parte também do parque infantil com guarda corpos e protetor em torno, fazendo parte também da palavra o Sr. Prefeito Valter Peres, deixou claro a população que qualquer alteração no projeto certamente acarretará na perca do recurso da revitalização da praça, posto que o prazo está prestes a expirar, não havendo tempo suficiente para análise de alterações na Secretaria em Curitiba. Disse que em uma próxima etapa pode ser estudado correções que a população deseja e que a administração também achar pertinente, também foi aberto aos que se faziam presente para deixar suas ideias, nesse momento foi pedido a palavra uma moradora a qual tem um empreendimento junto a praça em que ela perguntou se seu empreendimento ficaria ou seria no momento retirado do local (praça), onde foi explicado para ela que ele não faria mais parte da nova revitalização da praça conforme projeto anteriormente idealizado. Em seguida foi colocada em votação se o moradores do Distrito eram a favor ou contra a revitalização da Praça Luiz Peraro nos moldes já definidos no projeto existente ou não, sendo decidido por maioria absoluta dos presentes a continuidade do projeto. Em seguida o Sr. Prefeito Municipal Valter Peres agradeceu a presença de todos os presentes, encerrando assim a Audiência Pública realizada no Salão Paroquial da Comunidade São Rafael, no Distrito de Malu – Terra Boa, Estado do Paraná, cuja lista de presença segue em anexo a esta Ata.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E7A8B40F

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 305/2025
REF: PREGÃO N° 51/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA, CNPJ nº nº 16.366.888/0001-10, com sede Pouso Alegre, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARIA LUISA BARET DANIEL, CPF: 121.464.036-24, carteira de Identidade nº 17177372.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Material Médico Hospitalar para atendimento de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e Hospital Municipal São Judas Tadeu de Terra Boa.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 13.594,16 (treze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 18 de setembro de 2025, com vencimento até 18 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de setembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EE3CA35C

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 320/2025
REF: PREGÃO N° 51/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº nº 51.740.794/0001-60, com sede Arapongas, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). IRENE LOPES SALVI, CPF: 515.443.269-04, carteira de Identidade nº 40539174.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Material Médico Hospitalar para atendimento de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e Hospital Municipal São Judas Tadeu de Terra Boa.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 9.316,75 (nove mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 18 de setembro de 2025, com vencimento até 18 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de setembro de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:633AA499

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO Nº 109/2024 ARP Nº 439/2024

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **"TECTONER RECARGA DE TONER LTDA EPP"** sob CNPJ 01.027.088/0001-06, com sede na Avenida Neo Alves Martins,

274, Zona 3, MARINGÁ - PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **MARCIO KODI UEDA,** portador do CPF n° 795.031.289-00 e cédula de identidade civil RG n° 58819255, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Eletrônico nº 109/2024 realizado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençadas na ARP nº 439/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de peças e manutenção de Impressoras, Calculadoras e Monitores, em atendimento das necessidades das secretarias municipais,** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo a Ata de Registro de Preço em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços até 23 de setembro de 2026, com base no art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:308D6841

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - DIPENSA 26-2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 26/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor das empresas ARMARINHOS SANTO ANTONIO DE CIANORTE LTDA, CNPJ: 77.444.792/0001-18, com sede na Av. Paraná, 105, Cianorte, e J. F. CAVALHEIRO E CAVALHEIRO LTDA, com sede na Av. Paraná 80, Cianorte, quanto à contratação de empresa para contratação de empresa para aquisição de materiais de artesanato para atendimento do Centro de Convivências da Criança e Adolescente.
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 7.989,50 (sete mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 22 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:296CAEB5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 952/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 140 da Lei complementar nº 004/2022,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**,** a Senhora **SOLANGE ELIZABETE DA SILVA DOS SANTOS,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de: **18/09/2025** a **01/10/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/09/2025.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 22 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CA8C50A5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 953/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **EQUIBERTO RODRIGUES** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **23/09/2025** a **22/10/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 22 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:372F777F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 349/2022

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir

denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **FLAVIO ANTONIO VEIGA NETO 09072344960, CNPJ 32.489.041/0001-80** com endereço na AVENIDA SANTOS DUMONT, 459 - CEP: 87910000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por FLAVIO ANTONIO VEIGA NETO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 090.723.449-60, com domicilio na RUA ALMIRANTE BARROSO, 605 - CEP: 87910000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 100/2022, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de 04 (quatro) Profissionais de Educação Física para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes de Terra Rica, nas modalidades de: Futsal (02), Muay Thai (01) e Taekwondo (01), através do Projeto "Transformando Vidas" com a disponibilidade de até 20h semanais, para cada projeto esportivo.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 meses,** ou seja, até o dia 18 de setembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu Preço Unitário reajustado conforme índice INPC de 5,05%, passando de R$ 37,76 (Trinta e sete reais e setenta e seis centavos) **para R$ 39,67** (Trinta e nove reais e sessenta e sete centavos). Ficando assim, o contrato aditivado em mais R$ 41.256,80 (Quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 349/2022 de 22/09/2022.

Terra Rica-Pr, 17/09/2025.

FLAVIO ANTONIO VEIGA NETO	***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Contratado	Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:3B1B488B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 110/2025

OBJETO: Aquisição de notebooks, impressoras, aparelhos de ar-condicionado, longarinas, bicicletas e mesa ginecológica termos da proposta de emenda parlamentar nº 09241202000124001-2024.. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 03/10/2025.

Retificações:
Retificado o organizador de lotes.

Terra Rica, 22/09/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:2A6A85EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PROCESSO DE DISPENSA

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025
PROCESSO 187/2025

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Agnaldo de Souza Costa, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 41/2025, O objeto dessa licitação consiste em Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão obrigatória de 50.000 km do veículo RENAULT OROCH PRO, frota 298, placa TAM 6C29., conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 26/09/2025 (vinte e quatro dias de setembro de 2025).

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 22/09/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:97A2DD4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para os cargos de **MOTORISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, devidamente homologado através do Edital nº 018/2025, de 04/06/2025.

O candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

Exames realizados em serviços públicos ou privados de saúde: *(somente serão válidos exames realizados após a data da convocação).*

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B.

Documentos pessoais: *(cópia autenticada ou cópia simples e original)*

Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
Carteira de Identidade;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho, ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;

Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal;
Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS/PASEP, *(se possuir)*;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS *(original)*;
Comprovante de endereço atual;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor;

Declarações/Certidões: (*cópia autenticada ou cópia simples e original, ou, se gerados por via eletrônica, devem possuir mecanismo de autenticação)*

Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: *www.tse.jus.br,* expedida nos últimos 30 *(trinta)* dias;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual *(Fórum da Comarca)*, em que o candidato resida nos últimos 05 *(cinco)* anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;

Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 *(cinco)* anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento e de não parentesco com os membros de Comissão Organizadora *(Anexo III)*;

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas *(Anexo II);*

Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 *(cinco)* anos *(Anexo III);*

01 (uma) foto 3 x 4 recente;

Aos candidatos convocados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

h.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
h.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
h.3. Carga horária do outro vínculo;
h.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
h.5. Remuneração do outro vínculo

Documentos comprobatórios de escolaridade ou formação obrigatória, conforme requisitos de contratação;

Títulos, diplomas e certificados informados na inscrição, utilizados para o cômputo da pontuação;

Documentos informados na inscrição que comprovem tempo de experiência, utilizados para o cômputo da pontuação;

Após apresentação de todos os documentos acima descritos dentro do prazo legal e, após devidamente conferidos, o candidato apto ao prosseguimento da contratação será encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.

Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias de Setembro de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

MOTORISTA	
Nome	**Classificação**
JOÃO PAULO GOMES DA SILVA	15º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	
Nome	**Classificação**
FABIANO DE OLIVEIRA NARCISO	19º

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.
_____
DECLARANTE

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO,
DE REGULARIDADE DISCIPLINAR E DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____,DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei:
QueNÃO POSSUO VÍNCULO FAMILIAR(cônjuge, companheiro(a), parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau) com QUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo
Que NÃO FUI DEMITIDO(A)do serviço públicoFederal, Estadual, Distrital ou Municipal nos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de aplicação de pena disciplinar, nemPERDI O CARGOem razão de ordem judicial transitada em julgado, a ser cumprida ou em cumprimento.

• Relaciono abaixo todos osMunicípiose seus respectivos Estados onde RESIDI nos últimos 05 (cinco) anos:

Município:_____,Estado:_____;
Município:_____,Estado:_____;

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará naIMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃOdo processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local, _____ de _____ de _____.
_____
(Assinatura do (a) candidato (a))

Publicado por:
Wilson Secchi
Código Identificador:39BB435C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 330/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JOAO PAULO CERCATE TAZINAZO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JOAO PAULO CERCATE TAZINAZO,** matrícula Nº 12703, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 16/11/2023 a 15/11/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **23/09/2025 a 02/10/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (22/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:D1923280

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2025

DE UM LADO: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Adriano Sergio Nunes, brasileiro, casado, portador do RG nº 274764775 SESP/PR e CPF nº.795.547.339-68, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1087, no Município de Terra Rica – Estado

DE OUTRO LADO: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **26.729.755/0001-15**.

DOMICÍLIO: RUA FRANCELHO 72, 0 - CEP: 86707040 - BAIRRO: VILA NOVA, Arapongas/PR.

OBJETO: Registro de preço para Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção, Pregão N° 8/2025, ratificado pelo samae de Terra Rica - Pr em 17/09/2025.

VALOR TOTAL: R$ **4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 18/09/2025

SAMAE De Terra Rica
ADRIANO SERGIO NUNES

Forte Sinal Equipamentos EIRELI EPP
LEONARDO DA SILVA COSTA

Publicado por:
Beatriz Ros Martins
Código Identificador:9883714B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2025

DE UM LADO: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Adriano Sergio Nunes, brasileiro, casado, portador do RG nº 274764775 SESP/PR e CPF nº.795.547.339-68, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1087, no Município de Terra Rica – Estado

DE OUTRO LADO: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **24.402.903/0001-67**.

DOMICÍLIO: AVENIDA: TUIUTI N° 4640, 0 NACIONAL EPI - CEP: 87043720 - BAIRRO: COLINA VERDE, Maringá/PR.

OBJETO: Registro de preço para Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção, Pregão N° 8/2025, ratificado pelo samae de Terra Rica - Pr em 17/09/2025.

VALOR TOTAL: R$ **2.011,08 (Dois Mil e Onze Reais e Oito Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 18/09/2025

SAMAE De Terra Rica
ADRIANO SERGIO NUNES

Nacional Safety Equipamentos de Seguranã‡a EIRELI
FERNANDO PIZANI

Publicado por:
Beatriz Ros Martins
Código Identificador:57591A22

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2025

DE UM LADO: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Adriano Sergio Nunes, brasileiro, casado, portador do RG nº 274764775 SESP/PR e CPF nº.795.547.339-68, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1087, no Município de Terra Rica – Estado

DE OUTRO LADO: CABANA MAGAZINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **51.621.518/0001-83**.

DOMICÍLIO: RUA RODRIGUES ALFES, 0 QD 41 LT 19 - CEP: 74483510 - BAIRRO: PARQ. INDUSTRIAL JOÃƒO BRAZ, Goiandira/GO.

OBJETO: Registro de preço para Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção, Pregão N° 8/2025, ratificado pelo samae de Terra Rica - Pr em 17/09/2025.

VALOR TOTAL: R$ **607,92 (Seiscentos e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 18/09/2025

SAMAE De Terra Rica
ADRIANO SERGIO NUNES

Cabana Magazine LTDA
VINICIUS ROBERSON SILVA PINTO

Publicado por:
Beatriz Ros Martins
Código Identificador:6BC4010B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2025

DE UM LADO: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Adriano Sergio Nunes, brasileiro, casado, portador do RG nº 274764775 SESP/PR e CPF nº.795.547.339-68, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1087, no Município de Terra Rica – Estado

DE OUTRO LADO: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **51.740.794/0001-60**.

DOMICÍLIO: RUA SAIRA OURO 210, 0 - CEP: 86702820 - BAIRRO: JARDIM UNIVERSIDADE, Arapongas/PR.

OBJETO: Registro de preço para Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção, Pregão N° 8/2025, ratificado pelo samae de Terra Rica - Pr em 17/09/2025.

VALOR TOTAL: R$ **203,40 (Duzentos e Três Reais e Quarenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 18/09/2025

ADRIANO SERGIO NUNES
SAMAE De Terra Rica

Ynemed Produtos Medicos e Hospitalares LTDA
IRENE LOPES SALVI

Publicado por:
Beatriz Ros Martins
Código Identificador:DA83742F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2025

DE UM LADO: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Adriano Sergio Nunes, brasileiro, casado, portador do RG nº 274764775 SESP/PR e CPF nº.795.547.339-68, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1087, no Município de Terra Rica – Estado

DE OUTRO LADO: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **36.091.140/0001-60**.

DOMICÍLIO: RUA ANTONIO SCHMITZ, Nº 210, 0 GALPÃO - CEP: 89118060 - BAIRRO: Belchior Alto, Gaspar/SC.

OBJETO: Registro de preço para Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção, Pregão N° 8/2025, ratificado pelo samae de Terra Rica - Pr em 17/09/2025.

VALOR TOTAL: R$ **3.944,39 (Três Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 18/09/2025

SAMAE de Terra Rica
ADRIANO SERGIO NUNES

Blusafe Equipamentos de Proteção Individual LTDA
TAINARA SOARES

Publicado por:
Beatriz Ros Martins
Código Identificador:554910D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 107/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 107/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: ROSILDA ARCANJO DE BRITO

CARGO: PROFESSORA

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 23/09/2025 a 22/10/2025, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 23/10/2025.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 2.623,57 (dois mil, seiscentos e vinte e três reais, cinquenta e sete centavos).

Terra Roxa, 22 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:B88C590E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 16949/2025

PORTARIA N.º 16949/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o protocolado sob o n.º 15662/2025 de em 16/09/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir de 16 de setembro de 2025, a concessão do adicional de 30% (trinta por cento), referente ao exercício da função no serviço de transporte escolar, concedido ao servidor Osvaldir Garcia de Oliveira, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 46582-00, através da portaria n.º 15455/2025 de 11 de julho de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:2A5EEF6C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16948/2025

PORTARIA N° 16948/2025

PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Ivan Reis da Silva, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica, e tendo em vista o Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Lei Municipal nº 1.776, de 22 de outubro de 2019, RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros da Comissão Processante Permanente para Apuração e Aplicação de Medidas de Responsabilização de Pessoas Jurídicas pela Prática de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta – PAAR, instituída pela Portaria nº 16616/2025, de 26/03/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 27/03/2025, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata o Processo n° 012/2025 em desfavor da empresa CONSTRUTECH OBRAS LTDA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:BC6F8882

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5858, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia membros da Comissão de Análise para a compra de veículo (ônibus rodoviário) usado.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os membros que irão compor a comissão de Análise para a compra de veículo (ônibus rodoviário) usado.

- Brendon Augusto Rocha, Matrícula nº 119737, titular do cargo de Assessor II;

- Luiz Francisco Michus, Matrícula nº 154, titular do cargo efetivo de Mecânico;

- Cleython Heury Hortz, Matrícula nº 119311, titular do cargo efetivo de Motorista C.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:D901D291

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 52/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 352/2025, tendo como requerente Vitor Luiz Souza Zaclikevic, brasileiro, solteiro, inscrito sob o CPF 064.331.029-05 residente e domiciliado no Centro de Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Inicia-se no 'ponto 1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 682125.195 m e N= 7130995.832 m ; Daí margeia a Rua Jorge Leprevost com o azimute de 104°55'08" e a distância de 10.10 m até o 'ponto 2' (E=682134.955 m e N=7130993.232 m); Daí divide com o Lote 17 com o azimute de 202°17'42" e a distância de 47.55 m até o 'ponto 37' (E=682116.915 m e N=7130949.234 m); Daí divide com o Lote 04 com o azimute de 285°15'07" e a distância de 2.68 m até o 'ponto 36' (E=682114.326 m e N=7130949.940 m); Daí divide com o Lote 14 com o azimute de 285°15'07" e a distância de 7.79 m até o 'ponto 35' (E=682106.809 m e N=7130951.989 m); Daí divide com o Lote 15 com o azimute de 22°45'08" e a distância de 47.54 m até o 'ponto 1' (E=682125.195 m e N=7130995.832 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 485.02 m².

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:2766C954

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 53/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 352/2025, tendo como requerente Michele Loise Camargo Souza, brasileira, solteira, inscrito sob o CPF 051.314.849-36 residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 1594, Centro de Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Inicia-se no 'ponto 2' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 682134.955 m e N= 7130993.232 m ; Daí margeia a Rua Jorge Leprevost com o azimute de 104°55'08" e a distância de 19.13 m até o 'ponto 3' (E=682153.438 m e N=7130988.307 m); Daí divide com o Lote 18 com o azimute de 202°00'56" e a distância de 47.64 m até o 'ponto 38' (E=682135.581 m e N=7130944.144 m); Daí divide com o Lote 04 com o azimute de 285°15'07" e a distância de 19.35 m até o 'ponto 37' (E=682116.915 m e N=7130949.234 m); Daí divide com o Lote 16 com o azimute de 22°17'42" e a distância de 47.55 m até o 'ponto 2' (E=682134.955 m e N=7130993.232 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 908.65 m².

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:E4724338

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 54/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 352/2025, tendo como requerente Leondina Camargo, brasileira, solteira, inscrita sob o CPF 161.099.889-87 residente e domiciliado na Rua Brasília, 1625, Centro, Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao

Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Inicia-se no 'ponto 4' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 682172.820 m e N= 7130983.243 m ; Daí margeia a Rua Jorge Leprevost com o azimute de 104°30'02" e a distância de 19.90 m até o 'ponto 5' (E=682192.088 m e N=7130978.259 m); Daí divide com o Lote 01 com o azimute de 202°35'08" e a distância de 31.00 m até o 'ponto 43' (E=682180.181 m e N=7130949.634 m); Daí divide com o Lote 02 com o azimute de 201°43'02" e a distância de 11.04 m até o 'ponto 44' (E=682176.096 m e N=7130939.380 m); Daí divide com o Lote 03 com o azimute de 201°43'03" e a distância de 6.52 m até o 'ponto 45' (E=682173.682 m e N=7130933.318 m); Daí divide com o Lote 04 com o azimute de 286°29'47" e a distância de 19.85 m até o 'ponto 39' (E=682154.652 m e N=7130938.954 m); Daí segue divisas com o Lote 18 com o azimute de 23°07'49" e a distância de 9.13 m até o 'ponto 40' (E=682158.239 m e N=7130947.351 m); com o azimute de 63°05'50" e a distância de 1.75 m até o 'ponto 41' (E=682159.799 m e N=7130948.143 m); com o azimute de 24°24'11" e a distância de 22.51 m até o 'ponto 42' (E=682169.100 m e N=7130968.643 m); e com o azimute de 14°17'39" e a distância de 15.07 m até o 'ponto 4' (E=682172.820 m e N=7130983.243 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 892.15 m².

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:CE2B2760

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 55/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 352/2025, tendo como requerente Rodrigo Camargo, brasileiro, casado, autônomo, inscrito sob o CPF 873.018.149-68 residente e domiciliado no Centro, Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Inicia-se no 'ponto 21' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 682067.057 m e N= 7130887.821 m ; Daí margeia a Rua Brasília com o azimute de 277°21'58" e a distância de 13.00 m até o 'ponto 22' (E=682054.164 m e N=7130889.488 m); Daí segue divisa com RODRIGO CAMARGO com o azimute de 348°13'56" e a distância de 89.40 m até o 'ponto 23' (E=682035.931 m e N=7130977.009 m); Daí divide com NEUSELI APARECIDA DE ANDRADE SANTOS com o azimute de 80°56'33" e a distância de 34.81 m até o 'ponto 24' (E=682070.310 m e N=7130982.489 m); Daí segue divisa com MARIA EDITE BUENO com o azimute de 78°53'06" e a distância de 18.32 m até o 'ponto 25' (E=682088.286 m e N=7130986.021 m); Daí divide com o Lote 15 com o azimute de 192°27'52" e a distância de 27.92 m até o 'ponto 34' (E=682082.260 m e N=7130958.758 m); Daí divide com o Lote 14 com o azimute de 192°05'47" e a distância de 72.55 m até o 'ponto 21' (E=682067.057 m e N=7130887.821 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 3003,38 m².

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:40F7D0D5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 56/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 352/2025, tendo como requerente Leonil Camargo Cetenareski, brasileira, viúva, do lar, inscrito sob o CPF 049.748.649-04 residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 1599, Centro, Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Inicia-se no 'ponto 28' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 682245.364 m e N= 7130930.312 m ; Daí segue divisa com ANA BLAOLKA CAMARGO com o azimute de 93°15'02" e a distância de 45.13 m até o 'ponto 29' (E=682290.421 m e N=7130927.753 m); Daí margeia a Rua Presidente Médici com o azimute de 206°26'22" e a distância de 17.59 m até o 'ponto 30' (E=682282.591 m e N=7130912.006 m); Daí divide com EIMI VERIDIANE SUZUKI e com o azimute de 274°56'51" e a distância de 45.00 m até o 'ponto 33' (E=682237.757 m e N=7130915.887 m); Daí margeia a Rua XV de Novembro com o azimute de 27°48'21" e a distância de 16.31 m até o 'ponto 28' (E=682245.364 m e N=7130930.312 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 702.87 m².

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:4B70EBAD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 57/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 352/2025, tendo como requerente Matheus Katzmann Foggiatto, brasileiro, solteiro, inscrito sob o CPF 063.152.519-00 residente e domiciliado na Rua Brasilia, centro, Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I.Inicia-se no 'ponto 8' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 682222.368 m e N= 7130929.172 m ; Daí margeia a Rua XV de Novembro com o azimute de 206°39'35" e a distância de 10.64 m até o 'ponto 9' (E=682217.596 m e N=7130919.667 m); Daí divide com o Lote 04 com o azimute de 281°11'10" e a distância de 46.62 m até o 'ponto 46' (E=682171.866 m e N=7130928.710 m); e com o azimute de 21°30'24" e a distância de 4.95 m até o 'ponto 45' (E=682173.682 m e N=7130933.318 m); Daí divide com o Lote 19 com o azimute de 21°43'03" e a distância de 6.52 m até o 'ponto 44' (E=682176.096 m e N=7130939.380 m); Daí divide com o Lote 02 com o azimute de 102°26'27" e a distância de 47.38 m até o 'ponto 8' (E=682222.368 m e N=7130929.172 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 507.41 m².

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:AF44AA7B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 58/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 352/2025, tendo como requerente Matheus Katzmann Foggiatto, brasileiro, solteiro, inscrito sob o CPF 063.152.519-00 residente e domiciliado na Rua Brasilia, centro, Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Inicia-se no 'ponto 19' georreferenciado no Sisterna Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 682097.659 m e N= 7130883.797 m Dai margeia a Rua Brasilia com o azimute de 277°41'59" e a distância de 11.62 m até o 'ponto 20' (E=682086.143 m e N=7130885.354 m); Dai divide com o Lote 14 com o azimute de 20°06'37" e a distância de 50.22 m até o 'ponto 62' (E=682103.412 m e N-7130932.517 m), com o azimute de 108°33'30" e a distância de 3.18 m até o 'ponto 61' (E=682106.428 me N=7130931.504 m); e com o azimute de 23°11'31" e a distância de 0.20 m até o 'ponto 60' (E=682106.506 m e N=7130931.688 m), Dai divide com o Lote 04 com o azimute de 116°44'47" e a distância de 7.77 m até o 'ponto 59' (E=682113.441 me N-7130928.193 m); Dai divide com o Lote 12 com o azimute de 199°34'10" e a distância de 47.12 m até o 'ponto 19'

(E=682097.659 m e N=7130883.797 m), início de descrição, fechando assim o perímetro do poligono acima descrito com uma área superficial de 543.96 m².

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:EE2F58D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **ARCEU ALVES DOS SANTOS JÚNIOR,** portador da cédula de identidade R.G. nº 8.515.369-2/SSP/PR, ocupante do cargo de Diretor Municipal de Agricultura, matrícula funcional nº 119807, em virtude de sua viagem a Luiziana-SP, no período de 29 de setembro a 1º de outubro de 2025, para retirada de mudas de batata-doce destinadas aos produtores do Município, conforme memorando nº 297/2025 – Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:2BE1FDC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **FABIANO DA CRUZ MELO,** portador da cédula de identidade R.G. nº 5.822.118/SSP/PR, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, matrícula funcional nº 651, em virtude de sua viagem a Luiziana-SP, no período de 29 de setembro a 1º de outubro de 2025, para retirada de mudas de batata-doce destinadas aos produtores do Município, conforme memorando nº 196/2025 – Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:F68F5C82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 80/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 80/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, e em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021 CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 80/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REALIZADO PELO SEAB PARA AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA, COM ADESÃO NA ATA 007/2025 NOS TERMOS DO CONVENIO 446/2025, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.**
Contratado: **PARANA EQUIPAMENTOS S/A CNPJ: 76.527.951/0001-85**

Valor: R$ 763.000,00 (setecentos e sessenta e três mil reais)

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 80/2025.

Dotação Orçamentária:
06 Secretaria Municipal de Agricultura
001 Diretoria de Agricultura
20.608.0010.2012 Manutenção da Diretoria de Agricultura
0783 (0783) – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 22 de setembro de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:8E3976FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - TOMAZINA - PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 22 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
BERNARDINA RIBEIRO DO VALE	004.157.639-08	7929/00003/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ALINE ISHII	Matrícula: 00001066
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Assinatura:

Data de afixação:	22/09/2025
Data de desafixação:	07/10/2025

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:34285830

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 376/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sr(a) FLAVIO SILVA NAZARETH, matrícula de nº 908, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR", de 21/09/20250 até 19/12/2025, período aquisitivo 2018/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 22 de setembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A6C377E0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 377/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sr(a) SILVANA DE SOUSA MARTINS, matrícula de nº 967, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSORA", de 21/09/20250 até 19/12/2025, período aquisitivo 2019/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 22 de setembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:978B89CE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 378/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sr(a) SANDRA FILOMENA RIBEIRO DE BRITO, matrícula de nº 140, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSORA", de 21/09/2025 até 19/12/2025, período aquisitivo 2012/2017.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 22 de setembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:7614968E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 379/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sr(a) ANA LUCIA RIBEIRO HASS, matrícula de nº 145, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSORA", de 21/09/2025 até 19/12/2025, período aquisitivo 2012/2017.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 22 de setembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B30D7BF7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 380/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **ROSANA RIBEIRO DE BARROS**, portador(a) do CPF de nº 599.XXX.XXX-68, para o Cargo de "PROFESSOR(A)", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 22 de setembro de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
22 de setembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:25DF0042

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 381/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **HELLIM REGINA PEREIRA PEROTTI**, portador(a) do CPF de nº 897.XXX.XXX-91, para o Cargo de "PROFESSOR(A)", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 22 de setembro de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
22 de setembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B240C143

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 382/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art 1º - Nomear, o(a) servidor(a) **IDA COUTO RIBEIRO LEAL**, portador(a) da matrícula **nº 495**, a exercer a função de Diretora da Escola Municipal Ademar Haruo Ishii – Educação Infantil e Ensino Fundamental, por motivo da renúncia do atual Diretor, até a posse da nova diretoria.

Art 2º - A nomeada terá direito a gratificação pelo exercício de direção, de acordo com a Lei Municipal nº 457/2019.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
22 de setembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:34F4E0D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO QUANTITATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023

Contratado: D.A.S PROVEDOR DE INTERNET FIBRA ÓTICA E BANDA LARGA LTDA – ME - CNPJ 28.176.623/0001-39
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para implementação e manutenção de links de acesso à internet para as diversas Secretarias Municipais de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação.
Quantidade: Fica alterado a quantidade do respectivo LOTE 05 ITEM 12 que se faz necessário para a realização do serviços de telecomunicações para implementação e manutenção de links de acesso à internet, sendo ele: "INTERNET FIBRA ÓPTICA - 100 MEGA - CRAS/CREAS – CENTRO", acrescentando 01(um) acesso à internet ao novo Prédio de Secretaria Municipal de Esporte, Culta e Turismo; ao qual contempla o contrato original, com acréscimo de 4,33% aproximados em conformidade com o art. 65 §1 a Lei Federal nº 8.666/93.
Valor Total: R$ 3.396,00 (três mil trezentos e noventa e seis reais).
Vigência: 17/07/2026.

Tomazina, 22 de setembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:49141053

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL N. 03 AUDIENCIA PÚBLICA 2º Q. 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2025-CAMARA

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida São Paulo, nº. 452, inscrito no CNPJ do M/F sob nº. 78.678.174/0001-03, representada pelo Presidente deste Legislativo Municipal, em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor ANTENOR CARLOS DA MOTTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº. 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:
CONVOCA
A população e as entidades civis e de classe do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública referente **2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025**, para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO a ser realizada no dia **29 de setembro de 2025, às 17:00 horas**, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito a Avenida São Paulo Nº. 452, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para tratarem da seguinte Ordem do Dia:
Serão tratados assuntos relacionados com o que determina o Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº. 04/2006, de 04 de maio de 2006;
Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.
Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.
DATA: 29/09/2025
HORA: 17:00

LOCAL: Auditório do Legislativo Municipal.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publique-se

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:42911C1D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LEILÃO LEILÃO ELETRÔNICO N° 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 68/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **20 DE OUTUBRO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará **LEILÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS E SUCATAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 19 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:C45CEE5D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6666/2025

Data 19/09/2025

Súmula. Exonera servidora ocupante do cargo de Chefe de Departamento Administrativo (cargo em comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCSCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. Considerando a Recomendação Administrativa nº 007/2025, da Promotoria de Justiça de Catanduvas.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica exonerada, a senhora **Maria Luiza Bampi**, do cargo de Chefe de Departamento Administrativo (Cargo em Comissão), sob a matrícula funcional nº 1716-7/1, nomeada através do Decreto n°6328/2025.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:75863F53

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6667/2025

Data 19/09/2025

Súmula. Exonera servidora ocupante do cargo de Assessora de Departamento de Recursos Humanos (cargo em comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. Considerando a Recomendação Administrativa nº 006/2025, da Promotoria de Justiça de Catanduvas.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica exonerada, a senhora **Marcia de Souza Vanccin**, do cargo de Assessora de Departamento de Recursos Humanos (Cargo em Comissão), sob a matrícula funcional nº 1636-5/1, nomeada através do Decreto n°6237/2025.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4D18E556

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6668/2025

Data 22/09/2025

Súmula. Exonera servidora ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Administrativo de Saúde (cargo em comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. Considerando a Recomendação Administrativa nº 006/2025, da Promotoria de Justiça de Catanduvas.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica exonerada, a senhora **Jaine Langer do Amaral**, do cargo de Chefe de Departamento de Administrativo de Saúde (Cargo em Comissão), sob a matrícula funcional nº 1638-1/1, nomeada através do Decreto n°6239/2025.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4CE915D6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6669/2025

DECRETO Nº6669/2025
Data 22.09.2025

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Efetiva lotada na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 60, da Lei Municipal 2626/2024 (estatuto do servidor),

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 90 (noventa) dias, a servidora conforme abaixo descrita:

Matricula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período da Licença
2298-5/1	Marilene de Paula Biff	Professora	11/06/2000 à 24/08/2005	22/09/2025 à 20/12/2025

Art. 2º. O servidor nominado e beneficiado com a Licença Especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia trabalhado subsequente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:47C3A1D6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Processo Administrativo: nº 97/2024
Órgão: Município de Três Barras do Paraná – Secretaria Municipal de Saúde / Hospital Municipal
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais para atender as demandas do Hospital Municipal de Três Barras do Paraná.
Prorrogação do prazo do edital: Fica prorrogado, por mais **12 (doze) meses**, o prazo de vigência do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 02/2024, **passando a vigorar de 19/09/2025 até 19/09/2026**.
Recebimento de requerimentos de credenciamento: O credenciamento **permanecerá aberto durante todo o período prorrogado**, podendo as empresas interessadas apresentar a documentação **a qualquer tempo** dentro da vigência acima.
Ambiente eletrônico: Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – **BLL** (acesso identificado → licitações).
Fundamentação: Lei nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no Edital; mantidas as demais cláusulas e anexos do instrumento convocatório.
Local e data: Três Barras do Paraná/PR, 22 de setembro de 2025.
Autoridade: Gerso Francisco Gusso – Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:5DD54ECC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA N° 228/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREAS URBANAS COM RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FNHIS)
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Concorrência Eletrônica a nº 08/2025
VALOR: R$ 2.889.999,96 (Dois milhões oitocentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 28 (vinte e oito) meses, podendo ser prorrogado
DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:925D2273

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136/2025

Dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação de estudantes com indicativos de deficiência, transtorno do espectro autista, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação na Rede Municipal de Ensino de Turvo e dá outras providências.

O Sr. **ANTÔNIO MARCOS SEGURO**, PREFEITO MUNICIPAL no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a necessidade de regulamentar o processo de avaliação de estudantes que apresentem indicativos de deficiência, transtornos do espectro autista, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Turvo, o processo de avaliação dos estudantes com indicativos de deficiência, transtorno do espectro autista, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, visando assegurar o direito ao atendimento educacional adequado e inclusivo.

Art. 2º O processo de avaliação seguirá as seguintes etapas:
I – levantamento inicial: realizado pela equipe pedagógica e docente da unidade escolar, com registro das observações pedagógicas e comportamentais do estudante.
II – encaminhamento: de responsabilidade da gestão escolar, mediante protocolo eletrônico junto à Secretaria Municipal de Educação, contendo relatório pedagógico, registros avaliativos e demais documentos pertinentes.
III – avaliação técnica: conduzida por equipe multiprofissional vinculada à Secretaria Municipal de Educação ou, quando necessário, em parceria com outras Secretarias e instituições competentes.
IV – emissão de parecer: elaborado pela equipe técnica, contendo orientações pedagógicas e encaminhamentos administrativos necessários ao atendimento educacional do estudante.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – organizar e acompanhar o processo de avaliação;
II – articular os serviços de apoio pedagógico, psicológico, psicopedagógico e de educação especial;
III – definir, a partir do parecer técnico, os encaminhamentos pedagógicos, como o atendimento educacional especializado, a disponibilização de profissional de apoio ou outras medidas cabíveis;
IV – adotar os encaminhamentos administrativos necessários à efetivação dos direitos dos estudantes avaliados.
Art. 4º A avaliação e seus encaminhamentos deverão ser registrados em sistema próprio ou meio eletrônico oficial, assegurando a tramitação adequada das informações e a preservação da confidencialidade dos dados dos estudantes.

Art. 5º Os profissionais envolvidos no processo de avaliação deverão pautar sua atuação nos princípios da ética profissional, observando o sigilo das informações pessoais e escolares dos estudantes e de suas famílias, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 6º Os casos avaliados deverão ser discutidos de forma interdisciplinar entre a equipe técnica responsável pelo atendimento

ao estudante, garantindo decisões conjuntas e integradas para o melhor encaminhamento pedagógico e administrativo.

Art. 7º O relatório de encaminhamento para avaliação deverá conter informações completas que possibilitem a análise adequada pela equipe técnica, devendo, no mínimo, contemplar os seguintes campos:

Dados de Identificação: Escola, Diretor(a), Pedagogo(a), Aluno, CGM, Data de Nascimento, Série/Ano, Turno, Repetência, Nome do Pai, Nome da Mãe, Responsável, Endereço e Contato.
Motivo do Encaminhamento: descrição clara da situação observada.
Objetivo do Encaminhamento: indicação do que se espera da avaliação.
Informações Médicas Relevantes: laudos, alergias, condições médicas, quando houver.
Áreas do Desenvolvimento: aspectos afetivos, sociais, cognitivos, da linguagem, psicomotores, acadêmicos, conforme observação pedagógica.
Relatório sobre o trabalho realizado: síntese das ações no último trimestre alinhadas ao currículo municipal, Referencial Curricular do Paraná e BNCC.
Histórico de Intervenções: registros de estratégias já aplicadas, como flexibilização ou adaptações curriculares.
Relatório da Conversa com a Família: percepções, preocupações e contribuições dos responsáveis.
Outras Informações Relevantes.

Art. 8º Os casos não previstos neste Decreto serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:5DC64C9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 137/2025

Dispõe sobre o processo de registro do progresso da aprendizagem dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental no Município de Turvo e dá outras providências.

O Sr. **ANTÔNIO MARCOS SEGURO**, PREFEITO MUNICIPAL no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade de monitoramento e acompanhamento do desenvolvimento acadêmico dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental,
DECRETA:

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º O presente ato normativo estabelece normas e procedimentos para o registro sistemático do progresso da aprendizagem dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, visando garantir o acompanhamento contínuo, a análise pedagógica e a tomada de decisões fundamentadas para o aprimoramento da prática educativa.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO E REGISTRO

Art. 2º Para o registro e acompanhamento do progresso da aprendizagem dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental na rede municipal de Turvo/PR, poderão ser utilizados os seguintes instrumentos, de acordo com a finalidade pedagógica e o perfil dos estudantes:

I - Registro de Observações Pedagógicas:
a) Realizado de forma contínua, conforme a rotina da unidade escolar;
b) Deve registrar desempenho acadêmico, comportamento, participação, engajamento e desenvolvimento socioemocional;
c) Permite ajustes pedagógicos individualizados;
d) Pode ser utilizado como base para intervenções ou reforço educativo.
II – Portfólios de Produções:
a) Compilação sistemática de trabalhos, atividades práticas e produções escritas ou artísticas;
b) Deve ser apresentado trimestralmente à unidade escolar, quando aplicável;
c) Constitui evidência do desenvolvimento de competências e habilidades ao longo do tempo;
d) Permite acompanhamento qualitativo do progresso do estudante.
III – Avaliações Diagnósticas e Formativas:
a) Aplicadas sempre que necessário para acompanhamento individualizado;
b) Servem para identificar dificuldades de aprendizagem e orientar estratégias pedagógicas;
c) Podem incluir exercícios, atividades orais, práticas ou projetos;
d) Contribuem para planejamento de recuperação ou reforço durante o trimestre.
IV – Fichas Individuais de Progresso:
a) Consolida informações coletadas a partir de observações, portfólios e avaliações;
b) Atualizadas a cada trimestre;
c) Permitem análise sistemática do progresso acadêmico de cada estudante e planejamento pedagógico individualizado.
V – Provas, Trabalhos e Avaliações para Notas:
a) Aplicadas ao longo de cada trimestre, com o objetivo de mensurar desempenho quantitativo;
b) Todas as avaliações devem resultar em notas lançadas no Livro de Registro de Classe Online (LRCO);
c) O total de notas do trimestre, incluindo recuperações, não poderá ultrapassar o valor máximo de 10,0 pontos;
d) Os trabalhos e avaliações devem ser obrigatoriamente arquivados na escola até o final do ano letivo;
e) Podem incluir provas escritas, trabalhos em grupo, apresentações orais e atividades práticas.
VI – Instrumentos Específicos para Sala de Recurso Multifuncional:
a) Avaliações aqui não geram notas; o acompanhamento é realizado por relatórios qualitativos ao final de cada trimestre;
b) Instrumentos podem incluir observações pedagógicas, portfólios, registros de atividades adaptadas, projetos, entrevistas com o estudante e autoavaliação;
c) Objetivo: registrar progresso, identificar necessidades e orientar estratégias pedagógicas inclusivas, respeitando o Plano de Ensino Individualizado (PEI) quando houver;
Art. 3º Os instrumentos de registro e avaliação aplicam-se a todos os estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, respeitando as características individuais e o atendimento em sala de recurso multifuncional, quando houver.
Parágrafo único. Para estudantes que necessitem adaptações ou possuam Plano de Ensino Individualizado (PEI), os instrumentos poderão ser flexibilizados, assegurando inclusão e equidade no processo de aprendizagem.

CAPÍTULO III
DA PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO

Art. 4º A aplicação dos instrumentos de registro deverá ocorrer de forma contínua, considerando a realidade e as especificidades de cada unidade escolar, devendo os registros ser compilados e apresentados à escola de forma consolidada ao final de cada trimestre.

CAPÍTULO IV
DO USO DAS INFORMAÇÕES

Art. 5º As informações geradas a partir do registro do progresso da aprendizagem deverão ser utilizadas para:
I – orientar o planejamento pedagógico e a tomada de decisões pedagógicas;

II – apoiar estratégias de ensino diferenciadas para atender às necessidades individuais dos estudantes;
III – promover o diálogo com as famílias sobre o desenvolvimento acadêmico e socioemocional dos estudantes;
IV – subsidiar a elaboração de relatórios e diagnósticos institucionais sobre o desempenho dos estudantes;
V – apoiar a formação continuada de professores com base na análise dos dados coletados.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º Compete às unidades escolares:
I – garantir a utilização sistemática dos instrumentos de registro e avaliação;
II – assegurar a confidencialidade e o uso ético das informações registradas;
III – capacitar os docentes para a correta aplicação, análise e registro dos instrumentos;
IV – encaminhar relatórios periódicos à Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma definido;
V – arquivar provas, trabalhos e avaliações que visem mensurar notas até o final do ano letivo.
Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – orientar e supervisionar a implementação do processo de registro do progresso da aprendizagem;
II – disponibilizar instrumentos padronizados quando necessário;
III – promover capacitação continuada aos profissionais da rede sobre monitoramento pedagógico.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser amplamente divulgado em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:C4E0ED1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 138/2025

Dispõe sobre a política de promoção da saúde e bem-estar dos profissionais da educação da rede municipal de ensino de Turvo/PR e dá outras providências.

O Sr. **ANTÔNIO MARCOS SEGURO**, PREFEITO MUNICIPAL no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a relevância da saúde e bem-estar dos profissionais da educação para a qualidade do processo educativo e a efetividade das práticas pedagógicas,
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Turvo, a Política de Promoção da Saúde e Bem-Estar dos Profissionais da Educação, destinada a promover a valorização, o cuidado e a qualidade de vida dos servidores que atuam nas unidades escolares da rede municipal.

Art. 2º A política ora instituída fundamenta-se nos princípios de prevenção, promoção da saúde, inclusão, valorização profissional e fortalecimento do clima organizacional.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da Política de Promoção da Saúde e Bem-Estar dos Profissionais da Educação:
I – promover a saúde física, mental e emocional dos profissionais da educação;
II – prevenir situações de estresse, desgaste ocupacional e adoecimento laboral;
III – incentivar práticas de autocuidado e hábitos de vida saudáveis;
IV – valorizar os profissionais, reconhecendo seu papel estratégico no processo educacional;
V – contribuir para a melhoria do ambiente de trabalho e do clima institucional.

CAPÍTULO III
DAS AÇÕES

Art. 4º Para alcançar os objetivos desta Política, serão desenvolvidas, entre outras, as seguintes ações:
I – Acompanhamento da Saúde Ocupacional: realização de exames periódicos, campanhas de prevenção e encaminhamentos necessários em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde;
II – Programas de Qualidade de Vida: promoção de ações educativas sobre alimentação saudável, atividade física, ergonomia, prevenção de doenças ocupacionais e saúde mental;
III – Apoio Psicossocial: oferta de rodas de conversa, grupos de apoio, acolhimento psicológico institucional e encaminhamentos para atendimento especializado, quando necessário;
IV – Capacitações e Oficinas: formações sobre gestão do estresse, equilíbrio emocional, relações interpessoais e promoção do bem-estar no ambiente escolar;
V – Ambiente Escolar Saudável: incentivo à criação de espaços de convivência e momentos de pausa, visando reduzir a sobrecarga e melhorar a qualidade do trabalho;
VI – Integração e Valorização: realização de encontros culturais, esportivos e de lazer voltados ao fortalecimento dos vínculos entre profissionais da educação.

CAPÍTULO IV
DAS ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 5º A implementação da Política de Promoção da Saúde e Bem-Estar dos Profissionais da Educação dar-se-á mediante:
I – Estabelecimento de parcerias com órgãos públicos e privados, especialmente com a Secretaria Municipal de Saúde;
II – Criação de calendário anual de ações e atividades voltadas ao bem-estar dos profissionais;
III – Monitoramento contínuo por meio de relatórios elaborados pelas unidades escolares, descrevendo iniciativas realizadas e resultados alcançados;
IV – Incentivo ao protagonismo das equipes escolares na proposição e execução de projetos voltados à saúde e qualidade de vida;
V – Avaliação periódica da efetividade da Política, com revisão e atualização sempre que necessário.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, acompanhar e avaliar a execução desta Política, prestando o apoio necessário às unidades escolares.

Art. 7º As unidades escolares deverão divulgar a presente Política a todos os profissionais, garantindo ampla participação nas ações propostas.

Art. 8º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:3EA375B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 139/2025

Dispõe sobre a nomeação da nova composição do Conselho Municipal de Cultura 2025-2027.

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes dos órgãos governamentais e não governamentais abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Cultura de Turvo/PR, para o período de 2025 a 2027.
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Titular: Larissa Klosovski Horst
Suplente: Rafaelle de Campos Galeski
Titular: Simone de Oliveira
Suplente: Vanessa da Silva Carvalho
Titular: Evanisy Santos Miranda
Suplente: Mariceli Cristina Silveira
Titular: Neusa Biavati
Suplente: Alexandra de Quadros

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
Titular: Luciele P. Andrade
Suplente: Eni Fernandes Santos
Titular: Maurício Grando Pilati
Suplente: Sirlei Rech
Titular: Rosenilda Marcelo
Suplente: Mayara Bettega de Oliveira
Titular: Gilmar Moreira do Amaral
Suplente: José Bonetti
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 084/2023.
Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:994DA245

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 140/2025

Dispõe sobre a nomeação da nova composição do Conselho Municipal de Turismo 2025-2027.

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes dos órgãos governamentais e não governamentais abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Turismo de Turvo/PR, para o período de 2025 a 2027.
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Titular: Larissa Klosovski Horst
Suplente: Rafaelle de Campos Galeski
Titular: Simone de Oliveira
Suplente: Vanessa da Silva Carvalho
Titular: Evanisy Santos Miranda
Suplente: Alexandra de Quadros
Titular: Patricia Gaspareto Zin
Suplente: Mariceli Cristina Silveira

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
Titular: Luciele P. Andrade
Suplente: Sirlei Rech
Titular: Maurício Grando Pilati
Suplente: Gilmar Moreira do Amaral
Titular: Claci Rickli
Suplente: Rosenilda Marcelo
Titular: José Bonetti
Suplente: Rosilda do R. Rodrigues
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 084/2023.
Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:235712CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO N° 33/2025

EXTRATO ADITIVO ALTERANDO LOCAL DE TRABALHO DO
TERMO CONTRATUAL Nº 33/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Adriane Aparecida dos Santos
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Turvo-PR, 19 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:A9C3E2AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 68/2025

Contrato Administrativo nº 138/2025 – Pregão Eletronico Nº 68/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada:** ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.539.740/0001-15, com sede localizada na Rua José Linhares, Nº 67, no Município de Guarapuava – PR, CEP 85.020-420, neste ato representada por Telma Schiffter De Oliveira Back, portador da cédula de identidade Nº 8.594.828-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 060.903.449-90 – **Objeto:** Fornecimento de equipamentos de proteção individual (epis) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) para as secretarias municipais, fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) para a brigada de incêndio municipal e fornecimento de materiais e equipamentos diversos destinados às atividades da defesa civil municipal – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses contados do(a) 22/09/2025 a 21/09/2026 - **Valor global:** R$ 187.885,96 (Cento e oitenta e sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:94973BC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 68/2025

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 141/2025 – Pregão Eletronico Nº 68/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.539.740/0001-15, com sede localizada na Rua José Linhares, Nº 67, no Município de Guarapuava – PR, CEP 85.020-420, neste ato representada por Telma Schiffter De Oliveira Back, portador da cédula de identidade Nº 8.594.828-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 060.903.449-90 — **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 32.221,90 (trinta e dois mil, duzentos e vinte e um reais e noventa centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) - **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:E30C724F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 754/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 05 (cinco) dias de férias para a servidora **Juliane da Cruz**, Diretora do Departamento de Transporte e Manutenção, na Secretária Municipal de Saúde, no período de 29 de setembro de 2025 a 03 de outubro de 2025.
Art. 2º Converter em abono pecuniário remanescente de 05 (cinco) dias de férias da servidora mencionada no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:443B1EBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 755/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Converter em abono pecuniário remanescente de 05 (cinco) dias do servidor Samuel Camargo Batista, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves e Emergências, Na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:20CDAEC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 756/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 130, § 2°, inciso I da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 08(oito) dias de Licença por motivos de Doença em Pessoa da Família para a servidora efetiva **Jhenneffer Fernanda Golanoski**, ocupante do cargo de Médica Clinica Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando o atestado médico apresentado através do memorando nº 3.834/2025 e o parecer emitido pela Comissão Especial conforme despacho 2-3.834 /2025. No período de 16 de setembro de 2025 a 23 de setembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 16 de setembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 0199 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:7B89C471

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 757/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulares para a servidora **Vitoria Gabrielle Andreote dos Santos Pinto**, ocupante do cargo temporário de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 22 de setembro de 2025 a 01 de outubro de 2025, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2024 a 18 de agosto de 2025.
Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 20(vinte) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. 1º desta portaria, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:70B80A4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 758/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,
CONSIDERANDO, o artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023– Estatuto dos Servidores, que trata do processo de estabilidade;
CONSIDERANDO a avaliação de desempenho satisfatória do servidor;
CONSIDERANDO o relatório apresentado pela chefia imediata;

CONSIDERANDO o conteúdo do Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município, da Lei Municipal Complementar N° 02/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar no estágio probatório e, portanto, tornar ESTÁVEL, o servidor abaixo identificado:

Matrícula	Servidora	Cargo	Posse	Estável a partir do dia
100977	José Gilberto Pupo	Motorista Veículos Pesados	01/08/2022	01/08/2025

Art. 2° Concede avanços funcionais para o servidor **José Gilberto Pupo,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, sendo promovido para a Classe B com progressão ao Nível 01: apresentação de histórico escolar de ensino médio, o qual será válido para promoção.
Art. 3° A promoção de carreira, se dá em virtude de conclusão do ensino médio, conforme histórico escolar apresentado abaixo:
I – Histórico escolar – Ensino Médio – Colégio Estadual Cívico Militar Edite Cordeiro Marques.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D8885EDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 759/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Promove o servidor efetivo **José Gilberto Pupo**, Motorista Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, sendo promovida para a Classe B com progressão ao Nível 01, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município da Lei Municipal Complementar N° 02/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Servidor Público do Município de Turvo – PR, se dá em virtude de conclusão do ensino médio, conforme histórico escolar apresentado abaixo:
I – Histórico escolar – Ensino Médio – Colégio Estadual Cívico Militar Edite Cordeiro Marques.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:769281AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 760/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,

CONSIDERANDO, o artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023– Estatuto dos Servidores, que trata do processo de estabilidade;
CONSIDERANDO a avaliação de desempenho satisfatória da servidora;
CONSIDERANDO o relatório apresentado pela chefia imediata;
CONSIDERANDO o conteúdo do Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Municipal Complementar N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar no estágio probatório e, portanto, tornar ESTÁVEL, a servidora abaixo identificada:

Matrícula	Servidora	Cargo	Posse	Estável a partir do dia
100990	Luciana de Souza Pacheco	Professora	20/09/2022	20/09/2025

Art. 2° Concede avanços funcionais para a servidora **Luciana de Souza Pacheco**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no CMEI Vó Luiza, sendo promovida para a Classe B com progressão ao Nível 01.

Art. 3° A promoção de carreira, se dá em virtude de conclusão do curso de Pós-Graduação *lato sensu* conforme certificado apresentado abaixo:
I – Educação Infantil – Práticas na Sala de Aula – 400h pela Faculdade UNINA.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:13C94018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 761/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Promove a servidora **LUCIANA DE SOUZA PACHECO**, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no CMEI Vó Luiza, para a Classe B, nível 01, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Municipal Complementar N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, em virtude de conclusão do curso de Pós Graduação *lato sensu* conforme certificado apresentado:
I – Educação Infantil – Práticas na Sala de Aula – 400h pela Faculdade UNINA.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:ACEE9FAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/2025

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2025
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
CONTRATADA: ECOUNIÃO Gestão em Meio Ambiente Ltda. - CNPJ nº 34.845.950/0001-39.
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, de acordo com a legislação vigente, dos resíduos sólidos oriundos da limpeza das vias públicas após as enchentes do Rio Iguaçu, doravante denominados de Resíduos Sólidos de Desastre Natural (RSDN), com fornecimento de todos os veículos, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.
DO OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo do quantitativo correspondente a 1.049,74 toneladas adicionais de resíduos sólidos, equivalente a 25% do valor inicial do Contrato nº 04/2025, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
DO PREÇO: Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R$ 2.264.825,55 (dois milhões duzentos e sessenta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (PARECER TÉCNICO), Cláusula Décima Quinta do Contrato n.º 04/2025, art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 22 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:27820750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 74/2025 - UASG: 987937.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 74/2025 - UASG: 987937.
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 13 de outubro do ano de 2025, na plataforma do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município	Pavimentação em CBUQ	4.784,85 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de União da Vitória e na plataforma do Governo Federal (www.gov.br/compras).
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

União da Vitória/PR, 22 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:80859C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2025 - PMUVA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Centro – CEP 84.600-900 – União da Vitória – Paraná, inscrito no CGC/MF nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ARY CARNEIRO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.441.754/PR e do CPF/MF nº 168.827.259-34, e

CONTRATADA: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 95.412.276/0001-93, localizada na Rodovia João Maria Bueno – 23 – PR - 831, Bairro Industrial, CEP 84.630-000, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por ÂNGELA RENATA LOTOSKI, portadora da cédula de identidade R.G. n. º 3.247.300-SESP/SC, inscrita no CPF sob n. º 899.247.119-04.

OBJETO: Recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 2.296,02 m², compreendendo: serviços preliminares; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico. Trecho: RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, entre a avenida Bento Munhoz da Rocha Neto e a rua Godofredo Grollmann.

VALOR: R$ 275.815,75 (Duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias (Do dia 18/09/2025 a 13/09/2026).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de setembro de 2025.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

União da Vitória/PR, 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:EC4382BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 15/2025

Dispõe sobre a publicação do resultado da eleição para Suplentes do Conselho Tutelar de União da Vitória/PR.

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público o resultado da eleição para Suplentes do Conselho Tutelar de União da Vitória/PR, ocorrida no dia 22 de setembro de 2025, com início às 08h00 e término às 17h00, nas instalações da Estação União, localizada na Praça Visconde de Nacar, conforme a seguinte classificação:

Juliane Paola Rosa – 240 votos – 1ª Suplente;
Denize Aparecida Wonsowski – 137 votos – 2ª Suplente;
Marli Sandra de Fátima Dias – 106 votos – 3ª Suplente.
Art. 2º - Totalizaram-se 486 votos, sendo 483 votos válidos, 1 voto nulo e 02 votos não depositados nas urnas.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória/PR, 22 de setembro de 2025.

VERA LUCIA MAXIMILIANO FALK
Presidente do Conselho Municipal dosDireitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9A34A2B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 1/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 29/2024 – PROCESSO 81/2024

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: EPG ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 34.605.142/0001-02.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços, para Contratação de empresa de engenharia, para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material, conforme tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), a serem realizados nas Instituições de Ensino Municipal (Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil), nas áreas urbana, rural e prédios públicos do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 285/2025), o Prazo de Vigência a que se refere à Cláusula 5ª da Ata de Registro de Preços n° 143/2024 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 19/09/2025 e a terminar em 18/09/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 5ª da Ata de Registro de Preços n.° 143/2024 e Artigo 84º da Lei Federal n.° 14.133/21.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 17 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:BA3CC923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 3/2024 AO CONTRATO N.º 114/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023 – PROCESSO Nº 134/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reajuste, do Prazo de Vigência e do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para Elaboração e Implementação dos Programas de Saúde e Segurança do Trabalho exigidos pela Legislação Trabalhista Vigente e E-social, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo 01) do presente Edital e nos termos da solicitação do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR.*
CONTRATADO: RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – CNPJ Nº 37.896.397/0001-51.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação do Departamento de Recursos Humanos, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 114/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 20/09/2025 e a terminar em 19/09/2026.
DO REAJUSTE: Conforme cláusula 6ª do Termo de Contrato nº 114/2023, o valor contratual fica reajustado em 5,054280 % de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE), resultando no novo valor de R$ 24.265,84 (Vinte e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 114/2023, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 24.265,84 (Vinte e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 10ª do Termo de Contrato nº 114/2023, Artigo 57º, Inciso "II" e Artigo 65º, Inciso "II" alínea "d" da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 18 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:0537E4E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 26/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2025 – PROCESSO N.º 59/2025

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO (art. 92, V)
3.1. O valor mensal da contratação é de R$ 700,00 (Setecentos reais), perfazendo o valor total de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) para a vigência de 12 (doze) meses, incluindo despesas de energia elétrica, água e esgoto, e demais taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel locado com exceção ao IPTU.

LEIA-SE:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO (art. 92, V)
3.1. O valor mensal da contratação é de R$ 700,00 (Setecentos reais), perfazendo o valor total de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) para a vigência de 12 (doze) meses.

União da Vitória, 16 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:0D17D4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 3/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2025 – PROCESSO N.º 19/2025

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO (art. 92, V)
3.1. O valor mensal da contratação é de R$ 600,00 (Seiscentos reais), perfazendo o valor total de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) para a vigência de 12 (doze) meses, incluindo despesas de energia elétrica, água e esgoto, e demais taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel locado com exceção ao IPTU.

LEIA-SE:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO (art. 92, V)
3.1. O valor mensal da contratação é de R$ 600,00 (Seiscentos reais), perfazendo o valor total de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) para a vigência de 12 (doze) meses.

União da Vitória, 16 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:5E79C06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 35/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 18/2025 – PROCESSO N.º 68/2025

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO (art. 92, V)
3.1. O valor mensal da contratação é de R$ 700,00 (Setecentos reais), perfazendo o valor total de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) para a vigência de 12 (doze) meses, incluindo despesas de energia elétrica, água e esgoto, e demais taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel locado com exceção ao IPTU.

LEIA-SE:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO (art. 92, V)
3.1. O valor mensal da contratação é de R$ 700,00 (Setecentos reais), perfazendo o valor total de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) para a vigência de 12 (doze) meses.

União da Vitória, 16 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:C4EB03B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 7/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 38/2025

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO (art. 92, V)
3.1. O valor mensal da contratação é de R$ 700,00 (Setecentos reais), perfazendo o valor total de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) para a vigência de 12 (doze) meses, incluindo despesas de energia elétrica, água e esgoto, e demais taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel locado com exceção ao IPTU.

LEIA-SE:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO (art. 92, V)
3.1. O valor mensal da contratação é de R$ 700,00 (Setecentos reais), perfazendo o valor total de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) para a vigência de 12 (doze) meses.

União da Vitória, 16 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:218A4994

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250920_167432.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 10/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AQG6H67	279370T000014226	19/09/2025	76332
MGQ1G34	279370T000014227	19/09/2025	51851
QJQ6025	279370T000014225	19/09/2025	76332
RXR0A49	116100T003121741	12/09/2025	54600

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:80D1DA79

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20250920_167465.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 10/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AGH0H02	279370T000012710	15/07/2025	76251	R$ 293,47
ATI2631	279370NIC0008312	27/06/2025	50020	R$ 176,76
AWU3709	279370NIC0008313	27/06/2025	50020	R$ 260,32
AYR2I17	279370T000012233	16/07/2025	51851	R$ 195,23
MLC7F37	279370T000012711	16/07/2025	51851	R$ 195,23
PZW4H63	279370T000012232	15/07/2025	55417	R$ 195,23
QJZ3J44	279370NIC0008314	27/06/2025	50020	R$ 390,46
SXC8D07	279370NIC0008309	27/06/2025	50020	R$ 390,46
SXC8D07	279370NIC0008310	27/06/2025	50020	R$ 260,32
SXC8D07	279370NIC0008311	27/06/2025	50020	R$ 260,32

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:960665CA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
2º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº8/2023 REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, Bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória – Estado do Paraná, CEP 84.600-530, inscrita no CNPJ sob o nº 75.967.745/0001-23, neste ato representada pelo Reitor, Sr. Lúcio Kürten dos Passos, nomeado pelo Decreto nº12/2023, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa Edusoft Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.462.204/0001-68, sediada na cidade de Blumenau, Santa Catarina, Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º275, 9º andar, CEP 89010-500, neste ato representada pelo sócio administrador Michel Robert Weigmann, portador da Cédula de identidade RG de nº 3.278.614 SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº006.569.679.43, residente e domiciliado na cidade de Blumenau - SC, na Rua Farmacêutico João Medeiros, nº44, Bairro Jardim Blumenau, CEP 89010-430, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo de compra nº17/2023, Pregão Eletrônico nº 2/2023 e cláusulas a seguir;

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 2/10/2025 a 1/10/2026.

Cláusula Segunda – DO IMPACTO FINANCEIRO
O valor da prorrogação importa em R$ 122.080,49 (cento e vinte e dois mil, oitenta reais e quarenta e nove centavos) conforme os itens em anexo.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Valor Previsto
13.01	2.048	33904000000000	33904006000000	R$ 69.720,48
13.01	2.048	33904000000000	33904008000000	R$ 52.360,01

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

O presente Termo Aditivo fundamenta-se na cláusula oitava do Contrato nº8/2023 e artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

União da Vitória, 22 de setembro de 2025.

Contratante

Contratada

ANEXO I - RELAÇAO DOS ITENS CONTRATADOS

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviços de implantação dos sistemas, conversão dos dados e treinamento para os usuários do sistema de gestão acadêmica e biblioteca	R$ 0,01	R$ 0,01
2	12	Locação de software de gestão acadêmica e de biblioteca	R$ 5.810,04	R$ 69.720,48
3	200	Serviços de alterações específicas em software de gestão acadêmica e de biblioteca, não contidas no Edital de Licitação e solicitadas após implantação dos sistemas.	R$ 227,05	R$ 45.410,00
4	5.000	Taxa de deslocamento nos serviços de suporte em software de gestão acadêmica e de biblioteca, quando exigida a presença do técnico in loco	R$ 1,39	R$ 6.950,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO				R$ 122.080,49

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:A29A1A19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO IL 16/2025

Extrato Inexigibilidade nº 16/2025. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados **ALEXANDRE PANSERA** CPF – **00904011909**– objeto LOCAÇÃO DE ESPAÇO FISICO NO BAIRRO ARAUCARIA PARK, COM AREA MINIMA DE 70 METROS, INFRAESTRUTURA ADEQUADA (BANHEIROS, ILUMINAÇÃO, VENTILAÇÃO E ACESSIBILIDADE)- Valor. R$ 30.000,00- Dotação Orçamentária-23 – Data 22/09/2025

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:791D223D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.010, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Decreto 6.010, de 19 de setembro de 2025.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, Patricia Asquidamini, portadora do CPF/MF n.º 082.788.xxx-xx, do cargo de Gerente de Projetos Urbanos, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 19 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:36D37513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.011, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Decreto 6.011, de 22 de setembro de 2025.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, Edna Colla Renosto, portadora do CPF/MF n.º 076.024.xxx-xx, do cargo de Farmacêutica, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 22 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:A9E1CB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.012, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Decreto 6.012, de 22 de setembro de 2025.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, Tiago Balhan, portador do CPF/MF n.º 047.878.xxx-xx, do cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 22 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:DF93910E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.013, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Decreto 6.013, de 22 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1944, de 06 de abril de 2022, que consolidou e criou novas funções gratificadas;

DECRETA

Art. 1º - Fica investida na Função Gratificada FG/SAP-14, o servidor Rafael Geremia, portador do CPF nº. 055.161.xxx-xx, conforme previsto no Art. 6º da Lei 1944/2022;
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 22 de agosto de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:0364587B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 313, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Portaria 313, de 22 de setembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Tiago Balhan – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 180/2025, protocolo 6355/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 29 de agosto de 2025;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 22 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:CB177823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 314, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Portaria 314, de 22 de setembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Diana Maria da Silva Paz – Técnica em Enfermagem I e Helio Moraes Rodrigues – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diárias nº. 199 e 200/2025, protocolo 6356/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 17 de setembro de 2025;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 22 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:11F52809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 315, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Portaria 315, de 22 de setembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Tiago Balhan – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 201/2025, protocolo 6357/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 18 de setembro de 2025;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 22 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:FE3F7BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 316, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Portaria 316, de 22 de setembro de 2025

Dispõe sobre a instituição de Comissão Especial para proposições e reestruturação da legislação do Município de Vitorino, com vistas à atualização da Lei Municipal 948/2007.

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Parecer da Procuradoria Jurídica constante do Protocolo 5.449/2025 e apensos,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial de Estudos e Proposições com a finalidade de analisar e consolidar informações, bem como de definir proposições para as modificações necessárias na Lei Municipal 948/2007, como condição prévia ao melhor aproveitamento de novo concurso público de provas e títulos, em especial quanto a:
I – mapeamento de cargos efetivos existentes, bem como de sua lotação por Secretaria e unidades subordinadas;
II – análise da viabilidade de criação, alteração, desmembramento e extinção de cargos, conforme orientações constantes no Parecer;
III – proposição de ajustes de nomenclatura, atribuições, requisitos de escolaridade e valores de vencimento dos cargos;
IV – encaminhamento de relatório conclusivo à Administração Municipal, para subsidiar a elaboração do respectivo Projeto de Lei;
V – outras atribuições instrumentais à consecução de sua finalidade.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros, designados da seguinte forma:
I – Carla Beatriz Rachwal, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo e do cargo em comissão de Secretária de Administração e Planejamento;
II – Indrya Samara Eschembach, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Recursos Humanos da Secretária de Administração e Planejamento;
III – Gustavo Santos, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, lotado na Gerência de Recursos Humanos da Secretária de Administração e Planejamento;
IV – Ricardo Bertoncello, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio;
V – Marcio Roberto Tibes, ocupante do cargo efetivo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários e do cargo em comissão de Secretário de Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente;

VI – Sidnei Adão dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, lotado na Secretaria de Desenvolvimento do Interior e Agricultura;
VII – Mayara Lazzarini Tocchetto, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral IV, lotada na Secretaria de Saúde;

VIII – Fernanda Tomassoni, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social I e do cargo em comissão de Secretária de Desenvolvimento Social;
Parágrafo único. A atuação na Comissão será considerada de natureza relevante e de interesse público, sem prejuízo das funções regulares dos servidores.

Art. 3º. O Procurador Municipal, Cristhian Denardi Brito, atuará como revisor dos trabalhos da Comissão Especial, cabendo-lhe acompanhar o desenvolvimento das atividades, emitir pareceres e orientações jurídicas necessárias, bem como validar a versão final da proposta de atualização da Lei Municipal 948/2007.

Art. 4º. Compete à Comissão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua instalação, apresentar relatório circunstanciado com as conclusões e recomendações a serem encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 22 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:3DEE4582

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 09/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre as deliberações do Conselho Municipal de Saúde em reunião Ordinária de 19 de setembro de 2025 e da outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de VITORINO, Estado do Paraná, no uso de sua competência regimental conferida pelo Art. 23 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e pela Lei Municipal nº 1131/2011 de 04 de junho de 2011. **Resolve:**

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o Plano de Contingência Municipal para o enfrentamento de Arboviroses 2025, Zika Virus e Chigunkinua.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Vitorino, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

HAROLDO LUIZ BERNARDI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 04/2024, nos termos do Parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e nos termos do parágrafo único do Art. 8º do Regimento interno do C.M.S.
Vitorino, 22 de setembro de 2025.

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Gobatto Facin
Código Identificador:38209045

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 10/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre as deliberações do Conselho Municipal de Saúde em reunião Ordinária de 19 de setembro de 2025 e da outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de VITORINO, Estado do Paraná, no uso de sua competência regimental conferida pelo Art. 23 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e pela Lei Municipal nº 1131/2011 de 04 de junho de 2011. **Resolve:**

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o Formulário de Planejamento para Execução do IOAF – ANEXO IV da Resolução SESA 1450/2025.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Vitorino, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

HAROLDO LUIZ BERNARDI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 04/2024, nos termos do Parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e nos termos do parágrafo único do Art. 8º do Regimento interno do C.M.S.
Vitorino, 22 de setembro de 2025.

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Gobatto Facin
Código Identificador:638074C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 11/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre as deliberações do Conselho Municipal de Saúde em reunião Ordinária de 19 de setembro de 2025 e da outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de VITORINO, Estado do Paraná, no uso de sua competência regimental conferida pelo Art. 23 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e pela Lei Municipal nº 1131/2011 de 04 de junho de 2011. **Resolve:**

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, a prestação de contas referente ao 2º Quadrimestre de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde com a oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, bem como todas as despesas empenhadas, liquidadas e pagas.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Vitorino, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

HAROLDO LUIZ BERNARDI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 04/2024, nos termos do Parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e nos termos do parágrafo único do Art. 8º do Regimento interno do C.M.S.
Vitorino, 22 de setembro de 2025.

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Gobatto Facin
Código Identificador:3E1AECBF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2124/2025

DECRETO Nº 2124/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1443/2024-LOA, de 12 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	53	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	00303	200.000,00
			Total		**200.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	243	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00303	50.000,00
Anulação Dotação	246	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00303	50.000,00
Anulação Dotação	260	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303	100.000,00
		Total	**200.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
303	200.000,00	0,00	0,00
Total	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

Em 22 de setembro de 2025.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:0E9ECF98

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL GABARITO COM AS RESPOSTAS DO ECA - CMDCA

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº. 05/2025

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL INDICADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 11/2025 torna público o Gabarito com as Respostas do Teste de Conhecimentos Básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente, para eleição do Conselho Tutelar mandato suplementar 2024/2027, **aplicado no dia 18 de setembro de 2025**.

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	B	C	B	B	C	C	C	B

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	B	A	B	B	B	B	C

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	B	C	B	B	A	B	D	B

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	B	D	D	B	B	D	B	A

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
B	B	A	D	C	B	D	D	D	D

Fênix, 22 de setembro de 2025.

JOSY NERES FIGUEREDO GOULART

Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:5751D1C0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇAO 4º BIM/2025

Municipio de Saudade do Iguacu - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**55.586.831,00**	**74.622.166,59**	**12.148.143,67**	**40.349.465,56**	**100,00**	**34.272.701,03**	**9.506.155,27**	**33.360.836,90**	**100,00**	**41.261.329,69**
Legislativa	3.368.743,00	3.368.743,00	328.721,49	1.370.579,41	3,40	1.998.163,59	350.358,96	1.346.029,21	4,03	2.022.713,79
Ação Legislativa	3.368.743,00	3.368.743,00	328.721,49	1.370.579,41	3,40	1.998.163,59	350.358,96	1.346.029,21	4,03	2.022.713,79
Administração	7.430.735,00	8.162.629,75	1.346.320,13	5.210.903,42	12,91	2.951.726,33	1.207.726,21	4.520.329,13	13,55	3.642.300,62
Administração Geral	5.696.735,00	6.028.629,75	1.093.837,80	3.834.387,80	9,50	2.194.241,95	951.948,68	3.246.242,26	9,73	2.782.387,49
Administração Financeira	642.000,00	642.000,00	76.632,30	352.584,42	0,87	289.415,58	71.685,61	280.487,28	0,84	361.512,72
Controle Interno	170.000,00	160.000,00	19.839,63	74.094,73	0,18	85.905,27	19.839,63	74.094,73	0,22	85.905,27
Ensino Superior	922.000,00	1.332.000,00	156.010,40	949.836,47	2,35	382.163,53	164.252,29	919.504,86	2,76	412.495,14
Assistência Social	3.029.750,00	3.520.361,91	531.848,28	1.515.455,28	3,76	2.004.906,63	352.142,10	1.135.556,02	3,40	2.384.805,89
Administração Geral	238.000,00	379.963,30	21.368,58	183.393,79	0,45	196.569,51	50.654,58	173.290,64	0,52	206.672,66
Assistência à Pessoa Idosa	153.000,00	153.000,00	18.561,97	59.991,94	0,15	93.008,06	16.902,24	49.040,90	0,15	103.959,10
Assistência à Pessoa com Deficiência	203.050,00	285.088,84	134.647,25	229.284,65	0,57	55.804,19	41.053,72	122.535,08	0,37	162.553,76
Assistência à Criança e ao Adolescente	724.000,00	944.000,00	152.129,96	436.049,93	1,08	507.950,07	95.398,95	315.702,03	0,95	628.297,97
Assistência Comunitária	1.711.700,00	1.758.309,77	205.140,52	606.734,97	1,50	1.151.574,80	148.132,61	474.987,37	1,42	1.283.322,40
Saúde	13.081.944,00	16.132.526,73	2.969.933,82	9.962.351,69	24,69	6.170.175,04	2.939.655,50	9.248.757,72	27,72	6.883.769,01
Administração Geral	482.000,00	510.500,00	86.366,47	287.209,97	0,71	223.290,03	70.161,97	269.360,80	0,81	241.139,20
Atenção Básica	8.088.944,00	10.021.017,20	1.966.425,41	6.048.322,03	14,99	3.972.695,17	1.899.597,08	5.561.420,64	16,67	4.459.596,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.730.000,00	3.763.593,53	623.220,20	2.608.727,77	6,47	1.154.865,76	672.696,13	2.400.405,70	7,20	1.363.187,83
Suporte Profilático e Terapêutico	1.105.000,00	1.113.800,00	204.238,16	677.445,71	1,68	436.354,29	204.238,16	677.445,71	2,03	436.354,29
Vigilância Sanitária	303.000,00	347.616,00	43.221,85	152.860,48	0,38	194.755,52	43.830,43	152.339,14	0,46	195.276,86
Vigilância Epidemiológica	163.000,00	163.000,00	13.611,98	59.026,91	0,15	103.973,09	16.281,98	59.026,91	0,18	103.973,09
Alimentação e Nutrição	210.000,00	213.000,00	32.849,75	128.758,82	0,32	84.241,18	32.849,75	128.758,82	0,39	84.241,18
Trabalho	678.000,00	678.000,00	45.094,47	352.959,14	0,87	325.040,86	43.855,63	344.567,57	1,03	333.432,43
Fomento ao Trabalho	678.000,00	678.000,00	45.094,47	352.959,14	0,87	325.040,86	43.855,63	344.567,57	1,03	333.432,43
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Educação	14.705.000,00	17.910.511,73	2.908.388,13	10.189.012,96	25,25	7.721.498,77	2.394.716,38	9.139.970,80	27,40	8.770.540,93
Administração Geral	255.000,00	342.000,00	42.200,95	188.281,23	0,47	153.718,77	37.817,57	177.008,83	0,53	164.991,17
Ensino Fundamental	7.819.000,00	10.386.201,18	1.752.795,14	6.024.339,00	14,93	4.361.862,18	1.310.088,16	5.109.826,23	15,32	5.276.374,95
Educação Infantil	6.631.000,00	7.182.310,55	1.113.392,04	3.976.392,73	9,85	3.205.917,82	1.046.810,65	3.853.135,74	11,55	3.329.174,81
Cultura	170.000,00	221.018,98	13.021,98	117.038,96	0,29	103.980,02	13.021,98	116.264,96	0,35	104.754,02
Difusão Cultural	170.000,00	221.018,98	13.021,98	117.038,96	0,29	103.980,02	13.021,98	116.264,96	0,35	104.754,02
Direitos da Cidadania	10.000,00	43.320,00	-5.937,10	3.799,10	0,01	39.520,90	148,80	3.585,00	0,01	39.735,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	10.000,00	43.320,00	-5.937,10	3.799,10	0,01	39.520,90	148,80	3.585,00	0,01	39.735,00
Urbanismo	2.181.940,00	2.207.140,13	153.926,79	1.384.691,96	3,43	822.448,17	328.499,97	1.133.620,46	3,40	1.073.519,67
Serviços Urbanos	2.181.940,00	2.207.140,13	153.926,79	1.384.691,96	3,43	822.448,17	328.499,97	1.133.620,46	3,40	1.073.519,67
Habitação	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
Habitação Urbana	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
Saneamento	210.000,00	816.184,16	0,00	499.873,89	1,24	316.310,27	25.588,77	109.376,31	0,33	706.807,85
Saneamento Básico Rural	210.000,00	816.184,16	0,00	499.873,89	1,24	316.310,27	25.588,77	109.376,31	0,33	706.807,85
Gestão Ambiental	1.010.000,00	1.265.500,00	119.686,56	907.326,21	2,25	358.173,79	157.582,25	567.185,88	1,70	698.314,12
Preservação e Conservação Ambiental	212.000,00	313.500,00	12.655,82	56.974,37	0,14	256.525,63	12.796,86	52.980,18	0,16	260.519,82
Controle Ambiental	798.000,00	952.000,00	107.030,74	850.351,84	2,11	101.648,16	144.785,39	514.205,70	1,54	437.794,30
Agricultura	2.597.900,00	6.677.597,99	2.491.514,34	3.623.119,68	8,98	3.054.478,31	431.294,28	1.455.921,60	4,36	5.221.676,39
Promoção da Produção Agropecuária	2.597.900,00	6.677.597,99	2.491.514,34	3.623.119,68	8,98	3.054.478,31	431.294,28	1.455.921,60	4,36	5.221.676,39
Indústria	601.000,00	1.703.342,48	24.517,25	639.880,76	1,59	1.063.461,72	26.021,89	193.836,57	0,58	1.509.505,91
Promoção Industrial	601.000,00	1.703.342,48	24.517,25	639.880,76	1,59	1.063.461,72	26.021,89	193.836,57	0,58	1.509.505,91
Comércio e Serviços	200.000,00	213.200,00	13.052,03	75.124,62	0,19	138.075,38	14.133,82	57.624,26	0,17	155.575,74
Promoção Comercial	200.000,00	213.200,00	13.052,03	75.124,62	0,19	138.075,38	14.133,82	57.624,26	0,17	155.575,74
Transporte	2.674.300,00	7.713.820,45	706.789,25	2.157.203,10	5,35	5.556.617,35	664.397,19	2.076.365,20	6,22	5.637.455,25
Transporte Rodoviário	2.674.300,00	7.713.820,45	706.789,25	2.157.203,10	5,35	5.556.617,35	664.397,19	2.076.365,20	6,22	5.637.455,25
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Desporto e Lazer	695.000,00	916.250,28	168.255,44	562.091,16	1,39	354.159,12	169.919,52	421.518,79	1,26	494.731,49
Desporto Comunitário	525.000,00	634.200,59	105.007,04	354.594,33	0,88	279.606,26	93.908,45	284.213,16	0,85	349.987,43
Lazer	170.000,00	282.049,69	63.248,40	207.496,83	0,51	74.552,86	76.011,07	137.305,63	0,41	144.744,06
Encargos Especiais	2.318.519,00	2.448.019,00	333.010,81	1.778.054,22	4,41	669.964,78	387.092,02	1.490.327,42	4,47	957.691,58
Serviço da Dívida Interna	1.399.000,00	1.399.000,00	224.718,90	804.768,13	1,99	594.231,87	224.718,90	804.768,13	2,41	594.231,87
Outros Encargos Especiais	919.519,00	1.049.019,00	108.291,91	973.286,09	2,41	75.732,91	162.373,12	685.559,29	2,05	363.459,71
Reservas	570.000,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00
Reserva de Contingência	570.000,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**55.586.831,00**	**74.622.166,59**	**12.148.143,67**	**40.349.465,56**	**100,00**	**34.272.701,03**	**9.506.155,27**	**33.360.836,90**	**100,00**	**41.261.329,69**

GILVANE HOFFMANN — ***ROGERIO GALLINA***
Contador CRC/PR 045431/O-1 — Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:09CE7405

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO RECEITAS E DESPESAS COM ASPS 4º BIM/2025

Municipio de Saudade do Iguacu-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.935.700,00	3.936.700,00	3.199.287,74	81,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	274.600,00	274.600,00	299.601,91	109,10
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	238.500,00	238.500,00	111.105,70	46,59
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	852.500,00	852.500,00	1.017.703,68	119,38
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.570.100,00	2.571.100,00	1.770.876,45	68,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.514.625,00	46.680.288,98	30.029.983,41	64,33
Cota-Parte FPM	18.648.000,00	18.648.000,00	12.768.878,81	68,47
Cota-Parte ITR	20.625,00	20.625,00	906,12	4,39
Cota-Parte IPVA	1.050.000,00	1.050.000,00	997.208,85	94,97
Cota-Parte ICMS	26.496.000,00	26.496.000,00	15.819.089,51	59,70
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	229.517,38	76,51
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	165.663,98	214.382,74	129,41
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	50.450.325,00	50.616.988,98	33.229.271,15	65,65

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.515.862,45	7.430.306,55	4.268.175,97	57,44	4.047.129,02	54,47	3.986.563,49	53,65
Despesas Correntes	6.508.562,45	7.160.786,55	4.201.082,38	58,67	4.029.535,43	56,27	3.968.969,90	55,43
Despesas de Capital	7.300,00	269.520,00	67.093,59	24,89	17.593,59	6,53	17.593,59	6,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.523.147,62	2.565.621,62	2.454.368,52	95,66	2.246.046,45	87,54	2.202.766,79	85,86
Despesas Correntes	2.516.136,74	2.558.610,74	2.453.357,64	95,89	2.245.372,53	87,76	2.202.092,87	86,07
Despesas de Capital	7.010,88	7.010,88	1.010,88	14,42	673,92	9,61	673,92	9,61
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	879.899,29	879.899,29	672.507,74	76,43	672.507,74	76,43	671.047,27	76,26
Despesas Correntes	877.876,24	877.876,24	672.484,69	76,60	672.484,69	76,60	671.024,22	76,44
Despesas de Capital	2.023,05	2.023,05	23,05	1,14	23,05	1,14	23,05	1,14
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	189.000,00	189.000,00	81.392,23	43,06	81.392,23	43,06	80.532,43	42,61
Despesas Correntes	187.000,00	187.000,00	81.392,23	43,53	81.392,23	43,53	80.532,43	43,07
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	162.000,00	162.000,00	59.026,91	36,44	59.026,91	36,44	58.176,98	35,91
Despesas Correntes	161.000,00	161.000,00	59.026,91	36,66	59.026,91	36,66	58.176,98	36,13
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	210.000,00	213.000,00	128.758,82	60,45	128.758,82	60,45	126.857,61	59,56
Despesas Correntes	208.000,00	211.000,00	128.758,82	61,02	128.758,82	61,02	126.857,61	60,12
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	482.000,00	510.500,00	287.209,97	56,26	269.360,80	52,76	265.194,54	51,95
Despesas Correntes	480.000,00	508.500,00	287.209,97	56,48	269.360,80	52,97	265.194,54	52,15

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.961.909,36	11.950.327,46	7.951.440,16	66,54	7.504.221,97	62,80	7.391.139,11	61,85

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.951.440,16	7.504.221,97	7.391.139,11
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.951.440,16	7.504.221,97	7.391.139,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.984.390,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			4.984.390,67
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	2.519.831,30	2.406.748,44
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	22,58	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	4.984.390,67	7.504.221,97	2.519.831,30	-	-	-	-	-	-	2.519.831,30
Empenhos de 2024	7.191.504,87	11.006.219,75	3.814.714,88	237.111,91	-	-	176.938,54	43.394,03	16.779,34	3.797.935,54
Empenhos de 2023	6.897.217,73	10.953.277,83	4.056.060,10	138.068,29	-	-	132.008,51	276,40	5.783,38	4.050.276,72
Empenhos de 2022	7.253.465,31	10.378.654,80	3.125.189,49	177.193,25	-	-	172.069,57	-	5.123,68	3.120.065,81

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 e anteriores	6.632.657,00	7.696.824,15	1.064.167,15	46.032,42	-	-	46.000,97	-	31,45	1.064.135,70
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.521.306,00	1.706.867,46	1.354.607,45	79,36
Proveniente da União	1.449.056,00	1.461.306,56	1.013.474,99	69,35
Proveniente dos Estados	72.250,00	245.560,90	341.132,46	138,92
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.521.306,00	1.706.867,46	1.354.607,45	79,36

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.445.227,02	2.397.701,43	1.780.146,06	74,24	1.514.291,62	63,16	1.505.226,53	62,78
Despesas Correntes	1.444.827,02	1.607.045,02	989.889,65	61,60	974.035,21	60,61	964.970,12	60,05
Despesas de Capital	400,00	790.656,41	790.256,41	99,95	540.256,41	68,33	540.256,41	68,33

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	75.899,56	156.359,25	154.359,25	98,72	154.359,25	98,72	154.359,25	98,72
Despesas Correntes	75.899,56	156.359,25	154.359,25	98,72	154.359,25	98,72	154.359,25	98,72
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	6.050,00	14.850,00	4.937,97	33,25	4.937,97	33,25	4.937,97	33,25
Despesas Correntes	2.050,00	10.850,00	4.937,97	45,51	4.937,97	45,51	4.937,97	45,51
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	114.715,96	149.331,96	71.468,25	47,86	70.946,91	47,51	69.929,03	46,83
Despesas Correntes	114.715,96	146.651,96	68.788,25	46,91	68.266,91	46,55	67.249,03	45,86
Despesas de Capital	-	2.680,00	2.680,00	100,00	2.680,00	100,00	2.680,00	100,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.641.892,54	2.718.242,64	2.010.911,53	73,98	1.744.535,75	64,18	1.734.452,78	63,81
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.961.089,47	9.828.007,98	6.048.322,03	61,54	5.561.420,64	56,59	5.491.790,02	55,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.599.047,18	2.721.980,87	2.608.727,77	95,84	2.400.405,70	88,19	2.357.126,04	86,60

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

	INICIAL	(c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	885.949,29	894.749,29	677.445,71	75,71	677.445,71	75,71	675.985,24	75,55
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	303.715,96	338.331,96	152.860,48	45,18	152.339,14	45,03	150.461,46	44,47
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	162.000,00	162.000,00	59.026,91	36,44	59.026,91	36,44	58.176,98	35,91
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	210.000,00	213.000,00	128.758,82	60,45	128.758,82	60,45	126.857,61	59,56
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	482.000,00	510.500,00	287.209,97	56,26	269.360,80	52,76	265.194,54	51,95
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.603.801,90	14.668.570,10	9.962.351,69	67,92	9.248.757,72	63,05	9.125.591,89	62,21

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

GILVANE HOFFMANN	***ROGERIO GALLINA***
Contador CRC/PR 045431/O-1	Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:B3236B16

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO RECEITAS E DESPESAS COM MDE 4º BIM/2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.936.700,00	3.199.287,74
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	274.600,00	299.601,91
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	238.500,00	111.105,70
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	852.500,00	1.017.703,68
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.571.100,00	1.770.876,45
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.375.288,98	30.838.808,99
2.1- Cota-Parte FPM	20.343.000,00	13.577.704,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.648.000,00	12.768.878,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.695.000,00	808.825,58
2.2- Cota-Parte ICMS	26.496.000,00	15.819.089,51
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	229.517,38
2.4- Cota-Parte ITR	20.625,00	906,12
2.5- Cota-Parte IPVA	1.050.000,00	997.208,85
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	165.663,98	214.382,74
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**52.311.988,98**	**34.038.096,73**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**9.302.925,00**	**6.005.996,10**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.741.939,45**	**2.503.527,50**
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**FUNDEB**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.916.000,00	4.916.822,03
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.566.000,00	4.618.314,16
6.1.1- Principal	6.516.000,00	4.568.582,11
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	49.732,05
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**FUNDEB**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	350.000,00	298.507,87
6.4.1- Principal	350.000,00	294.307,80
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	4.200,07
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(2.786.925,00)**	**(1.437.413,99)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		261.278,13
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		261.278,13
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**5.178.100,16**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.177.278,13	4.681.526,70	4.573.215,64	4.509.202,95	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.455.278,13	4.142.542,14	4.142.542,14	4.078.529,45	-
10.1.1 - Educação Infantil	2.755.850,00	1.779.013,89	1.779.013,89	1.751.399,55	-

10.1.2 - Ensino Fundamental	3.699.428,13	2.363.528,25	2.363.528,25	2.327.129,90	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	722.000,00	538.984,56	430.673,50	430.673,50	-
10.2.1 - Educação Infantil	383.000,00	320.654,63	311.605,73	311.605,73	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	339.000,00	218.329,93	119.067,77	119.067,77	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.420.248,57	4.311.937,51	4.247.924,82	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.123.429,21	4.064.817,05	4.000.804,36	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	296.819,36	247.120,46	247.120,46	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.881.264,01	3.881.264,01	3.817.251,32	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.232.819,91	3.881.264,01	3.881.264,01	84,04
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	491.682,20	604.884,52	604.884,52	113.202,32	12,30

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	637.783,50	261.278,13	261.278,13	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	637.783,50	261.278,13	261.278,13	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.555.355,27	4.271.714,77	3.429.996,61	3.369.499,12	-
20.1- Educação Infantil	3.271.557,00	1.368.912,73	1.297.696,81	1.259.503,55	-
20.2- Ensino Fundamental	4.941.798,27	2.714.520,81	1.955.290,97	1.936.121,62	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	342.000,00	188.281,23	177.008,83	173.873,95	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[4]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.732.633,40	8.953.241,47	8.003.212,25	7.878.702,07	-
21.1- Educação Infantil	6.410.407,00	3.468.581,25	3.388.316,43	3.322.508,83	-
21.1.1- Creche	2.827.900,00	1.527.767,31	1.502.898,66	1.458.387,05	-
21.1.2- Pré-escola	3.582.507,00	1.940.813,94	1.885.417,77	1.864.121,78	-
22.2- Ensino Fundamental	9.322.226,40	5.484.660,22	4.614.895,82	4.556.193,24	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					3.429.996,61
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					6.005.996,10
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					113.202,32
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)					3.638,45
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**9.319.151,94**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (z)**		**VALOR APLICADO (aa)**		**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.509.523,60		9.319.151,94		27,38
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	295.395,41	232.794,57	228.669,84	3.638,45	63.087,12
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	295.395,41	232.794,57	228.669,84	3.638,45	63.087,12
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	906.200,00	501.245,80
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	906.200,00	501.245,80
31.1.1- Salário-Educação	431.000,00	327.461,03
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	180.500,00	136.383,67
31.1.4- PNATE	78.100,00	35.884,84
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	216.600,00	1.516,26
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-			-	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-			-	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	231.000,00			183.914,34	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[4]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.177.878,33	1.235.771,49	1.136.758,55	1.108.976,70	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	771.903,55	507.811,48	464.819,31	459.161,55	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.405.974,78	727.960,01	671.939,24	649.815,15	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.910.511,73	10.189.012,96	9.139.970,80	8.987.678,77	-
33.1- Despesas Correntes	17.118.598,23	10.014.837,80	9.116.599,75	8.978.665,34	-
33.1.1- Pessoal Ativo	10.876.083,30	6.139.655,10	6.115.514,58	6.021.948,41	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	69.000,00	43.089,55	8.617,91	8.617,91	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.173.514,93	3.832.093,15	2.992.467,26	2.948.099,02	-
33.2- Despesas de Capital	791.913,50	174.175,16	23.371,05	9.013,43	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	791.913,50	174.175,16	23.371,05	9.013,43	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	261.278,13			62.026,88	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.916.822,03			327.461,03	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.509.202,95			232.656,80	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	668.897,21			156.831,11	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES	-			-	

EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	668.897,21	156.831,11
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
GILVANE HOFFMANN	***ROGERIO GALLINA***	
Contador CRC/PR 045431/O-1	Prefeito Municipal	

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:12DD18F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAPETES, COLCHONETES e PUFF COLCHONETE DOBRÁVEL/SOFÁ 3 EM 1 SOLTEIRO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER E A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 048/2024**, a convocação do quarto colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:
*** LOTE 03:** COLCHONETE IMPERMEÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,30M X 60CM X 3CM, REVESTIDO EM COURVIN, NAS CORES AZUL OU PRETO, PREENCHIDO COM ESPUMA D28 A D33

A empresa vencedora do item, **VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI** não manifestou interesse na prorrogação da ata de registro de preços para mais um período de 12 (doze) meses.
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME**, já devidamente habilitada e classificada em **QUARTO lugar** no **LOTE 03**, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	1	COLCHONETE IMPERMEÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,30M X 60CM X 3CM, REVESTIDO EM COURVIN, NAS CORES AZUL OU PRETO, PREENCHIDO COM ESPUMA D28 A D33	IMPAKTO 130 X 60	UNID	305	R$ 83,00	R$ 25.315,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quinto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 22 de setembro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:CA36228F

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTE, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.) PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 082/2024**, a convocação do terceiro colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 97:** PROJETOR LED NATAL PROVA D'AGUA DESENHOS NATALINOS. (80 UNIDADES), ALCANCE DE 15 METROS DE DISTÂNCIA COM UM RAIO DE 10 METROS DE PROJEÇÃO. POTÊNCIA: 5 WATTS, VOLTAGEM: BIVOLT 220V / 110V, COR DA LUZ: RGB, USO INTERNO OU EXTERNO, PROVA D'ÁGUA, IP 65 CABO DE ALIMENTAÇÃO COM FONTE DE ENERGIA BIVOLT, 12 CARDS COM 4 DESENHOS CADA, BASE REDONDA PARA FIXAÇÃO, ESPETO PARA FIXAÇÃO NO CHÃO.

A empresa vencedora do item, **EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** não manifestou interesse na prorrogação da ata de registro de preços para mais um período de 12 (doze) meses.
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **MARCELO SIMONI**, já devidamente habilitada e classificada em **TERCEIRO lugar** no **LOTE 97**, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
97	1	PROJETOR LED NATAL PROVA D'AGUA DESENHOS NATALINOS. (80 UNIDADES), ALCANCE DE 15 METROS DE DISTÂNCIA COM UM RAIO DE 10 METROS DE PROJEÇÃO. POTÊNCIA: 5 WATTS, VOLTAGEM: BIVOLT 220V / 110V, COR DA LUZ: RGB, USO INTERNO OU EXTERNO, PROVA D'ÁGUA, IP 65 CABO DE ALIMENTAÇÃO COM FONTE DE ENERGIA BIVOLT, 12 CARDS COM 4 DESENHOS CADA, BASE REDONDA PARA FIXAÇÃO, ESPETO PARA FIXAÇÃO NO CHÃO.	LED	UNID	50	R$ 160,00	R$ 8.000,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 22 de setembro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:31B74EE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, (18/09/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 38/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**., inscrita no CNPJ sob nº. **06.923.493/0001-18**, com endereço na Rua Antônio Bianchetti, nº 500, bairro Vila Iná, CEP: 83.065-370, na cidade de São José dos Pinhais/PR, Telefone (41) 3286-4560 e (41) 99161-6324, endereço eletrônico e-mail licitacao@medfio.com.br, neste ato representado pelo Sr. JOSE JACK DONINI, inscrito no CPF sob nº 503.899.049-53 e portador do RG nº 5.976.281-8, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, contratação de empresa especializada para **futura e eventual aquisição de Kits de Higiene Bucal para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 038/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA
Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 038/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 038/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152/2025

Signatário da Ata: Empresa **MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **06.923.493/0001-18.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	**KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL** - **ESCOVA DENTAL INFANTIL**: Cerdas de nylon macias, com 4 (quatro) fileiras de tufos, contendo de 25 a 29 tufos, cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, no mínimo 40 cerdas por tufo. Cabo opaco, anatômico, com empunhadura medindo aproximadamente 15cm de comprimento. Cores sortidas. Embaladas individualmente em saquinho plástico lacrado, contendo selo de certificado de controle da qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia). Produto declarado ISENTO, conforme M.S.: Portaria n°97 de 26 de Junho de 1996. Validade: Indeterminada. A escova deverá ser personalizada com os seguintes dizeres: "PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA" gravados no cabo da escova, na cor dourada, perfeitamente legíveis (sem borrões). **CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR**: Creme dental sabor tutti-frutti ou morango com 1100ppm de flúor ativo, baixa abrasividade, a concentração de flúor deverá estar estampada no rótulo da embalagem. Composição: glicerol, água, dióxido de silício, laurilsulfato de sódio, aroma, carmelose sódica, benzoato de sódio, álcool benzílico, sacarina sódica, fluoreto de sódio, mica, glicerofosfato de cálcio, dióxido de titânio, corantes. Bisnaga plástica com 50g. Embalagem unitária. Uso infantil. Aprovado pela ANVISA e recomendado pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia). Conter o prazo de validade de no mínimo 18 meses. **FIO DENTAL**: Fio dental em poliamida, com cera e aroma. Embalagem tipo pocket, com tampa flip. Rolo com 25 metros, fio de resina termoplástica, resistente ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos e eficaz na remoção da placa bacteriana interdental. Com selo de recomendação da ABO (Associação Brasileira de Odontologia). **ESTOJO PLÁSTICO ORGANIZADOR COM GAVETA**: fabricado em plástico injetado, polipropileno (PP) e pigmentação atóxica, com matéria prima 100% virgem (inodoro, insípida, inócua e pós-reciclável), inofensivos à saúde humana. Medindo 20 cm de comprimento, 7 cm de largura e 03 cm de altura. Estojo produzido em 2 (duas) peças, caixa e gaveta. A PARTE EXTERNA (caixa), injetado em polipropileno (PP) transparente, com abertura frontal para gaveta, contendo de 3 a 5 pequenas saídas de ar, localizadas na parte onde ficará a cabeça da escova. A PARTE INTERNA (gaveta), injetado em polipropileno (PP) nas cores que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, com divisão interna, separando a escova dental do creme dental e do fio dental. Deve acoplar 01 escova dental, 01 fio dental e 01 creme dental. Deve conter a indicação "aperte/empurre" em português, acabamento perfeito, o estojo deverá apresentar superfície lisa a ser isento de rebarbas e/ou falhas, deverá ser personalizado com a logo do município e arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.	ESCOVA: Medfio Floppy CREME DENTAL: Ice Fresh Kids FIO DENTAL: Medfio ESTOJO PLASTICO ORGANIZADOR COM GAVETA: Promax	KIT	5.000	10,27	51.350,00
1	2	**KIT HIGIENE BUCAL ADULTO** - **ESCOVA DENTAL ADULTO**: Cerdas de nylon super macias, com 4 (quatro) fileiras de tufos, contendo de 34 a 38 tufos, cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, no mínimo 40 cerdas por tufo. Cabo opaco, anatômico, com empunhadura medindo aproximadamente 16 a 19cm de comprimento. Cores sortidas. Embaladas individualmente em saquinho plástico lacrado, contendo selo de certificado de controle da qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia). Produto declarado ISENTO, conforme M.S.: Portaria n°97 de 26 de Junho de 1996. Validade: Indeterminada. A escova deverá ser personalizada com os seguintes dizeres: "PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA" gravados no cabo da escova, na cor dourada, perfeitamente legíveis (sem borrões). **CREME DENTAL**: Creme dental sabor menta, concentração mínima de 1400ppm e 1500ppm de flúor. A concentração de flúor deverá estar estampada no rótulo da embalagem. Composição: água, carbonato de cálcio, glicerol, laurilsulfato de sódio, carmelose sódica, fluorfosfato de sódio	ESCOVA: Medfio CREME DENTAL: Colgate FIO DENTAL: Medfio ESTOJO PLASTICO ORGANIZADOR COM GAVETA: Promax	KIT	3.000	11,27	33.810,00

		aroma, álcool benzílico, pirofosfato tetrassódico, sacarina sódica, silicato de sódio, pirofosfato dissódico. Contendo monofluorfosfato de sódio. Bisnagas plásticas providas de tampa também plásticas que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita, trazendo externamente dados de identificação do fabricante, procedência, número de lote, validade. Bisnaga plástica com 50g. Embalagem unitária. Conter selo de aprovação pelo controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia). **FIO DENTAL**: Fio dental em poliamida, com cera e aroma. Embalagem tipo pocket, com tampa flip. Rolo com 25 metros, fio de resina termoplástica, resistente ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos e eficaz na remoção da placa bacteriana interdental. Com selo de recomendação da ABO (Associação Brasileira de Odontologia). **ESTOJO PLÁSTICO ORGANIZADOR COM GAVETA**: fabricado em plástico injetado, polipropileno (PP) e pigmentação atóxica, com matéria prima 100% virgem (inodoro, insípida, inócua e pós-reciclável), inofensivos à saúde humana. Medindo 20 cm de comprimento, 7 cm de largura e 03 cm de altura. Estojo produzido em 2(duas) peças, caixa e gaveta. A parte externa (caixa), injetado em polipropileno (PP) transparente, com abertura frontal para gaveta, contendo de 3 a 5 pequenas saídas de ar, localizadas na parte onde ficará a cabeça da escova. A parte interna (gaveta), injetado em polipropileno (PP) nas cores que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar, com divisão interna, separando a escova dental do creme dental e do fio dental. Deve acoplar 01 escova dental, 01 fio dental e 01 creme dental. Deve conter a indicação "aperte/empurre" em português, acabamento perfeito, o estojo deverá apresentar superfície lisa a ser isento de rebarbas e/ou falhas, deverá ser personalizado com a logo do município e arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.					
VALOR TOTAL: R$ 85.160,00 (oitenta e cinco mil, cento e sessenta reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:B59D7276

ADMINISTRAÇÃO
LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS – PSS ENFERMEIRO E TÉCNICO EM SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16036/2025 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS – PSS ENFERMEIRO E TÉCNICO EM SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16036/2025
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 008/2025, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **ENFERMEIRO E TÉCNICO EM SAÚDE**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista provisória de inscritos:

1 Lista de candidatos inscritos, em ordem alfabética:

1.1 Enfermeiro:

CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ADRIANA MOURA FERREIRA	21507/2025	INDEFERIDO
ADINAM SILVEIRA MARIANO JUNIOR	22106/2025	INDEFERIDO
ADINILSON MOREIRA	23114/1015	DEFERIDO
ADINILSON MOREIRA	23107/2025	INDEFERIDO
ADRIANA MARIA CHAICOSKI	21655/2025	DEFERIDO
ALESSANDRA APARECIDA FOQUES BORBA	21577/2025	INDEFERIDO
ALINE LIMA DE FREITAS	22192/2025	INDEFERIDO
ALINE MARTINS CANDIDO DA SILVA	22618/2025	DEFERIDO
ALINE MARTINS CÂNDIDO DA SILVA	22568/2025	INDEFERIDO
ALLAN WILLIAN DA COSTA DIAS	22613/2025	DEFERIDO
AMANDA SCHINDA DA SILVA	21563/2025	INDEFERIDO
ANDERSON JUNIOR MOREIRA DOS SANTOS	20836/2025	DEFERIDO
ANTONIA BEATRIZ SOUSA GOMES	22314/2025	DEFERIDO
APARECIDA DE FATIMA DA PALMA DOS SANTOS	22857/2025	DEFERIDO
ARIANE DE LARA BUSACARO	22921/2025	INDEFERIDO
ARLETE APARECIDA GONÇALVES	20892/2025	DEFERIDO
BENEDITO ALDO VILAR DA SILVA	21511/2025	INDEFERIDO
BRENDA GIOVANA DOS SANTOS	22924/2025	INDEFERIDO
BRUNA BICALHO COELHO	23029/2025	DEFERIDO
BRUNA DA COSTA	22185/2025	INDEFERIDO
BRUNA DE OLIVEIRA DOS REIS PITTHAN	22915/2025	DEFERIDO
BRUNA SILVA GONÇALVES	22972/2025	INDEFERIDO
CAMILA MELO TEIXEIRA	22674/2025	DEFERIDO
CAMYLLA APARECIDA GARRETT	22751/2025	DEFERIDO
CAROLINE FERREIRA SOARES	22747/2025	DEFERIDO
CRISTIANE MARCELA MARTINS CAMPOS	22955/2025	DEFERIDO
CRISTIANE REGINA CHERUBIM DO CARMO	23034/2025	INDEFERIDO
DANIEL DA SILVA FARIAS	23132/2025	INDEFERIDO
DAPHINE ANGELA NASCIMENTO BARBOSA	21920/2025	INDEFERIDO
DEUZENIR RODRIGUES DE MOURA	21637/2025	DEFERIDO
DORALICE SABINO	21848/2025	INDEFERIDO
EDNA DE JESUS MOURA	21603/2025	INDEFERIDO
EDUARDO GUILHERME VIEIRA	21596/2025	DEFERIDO
ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA	21478/2025	DEFERIDO
ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA	21474/2025	INDEFERIDO
ELCIO MORAES	21587/2025	DEFERIDO
ELIANE ANTONIA MASSINHAM	20787/2025	DEFERIDO
ELIANE ANTONIA MASSINHAM	20729/2025	INDEFERIDO
ELIANE MARIA SAUER BERNARDINE	21185/2025	DEFERIDO
ELIANE ODA PERSIKE	22175/2025	DEFERIDO

ELIDIA FERNANDA TIMM LUSTOSA	22929/2025	INDEFERIDO
ELISANGELA CARNEIRO DE CARVALHO GONÇALVES	22938/2025	DEFERIDO
ELISIANE ANGELICA DE PAULA	21657/2025	DEFERIDO
ELOISA PRESTES SANTOS LIMA	21846/2025	INDEFERIDO
ELZILENE DO SOCORRO VIEIRA DA SILVA ANDRADE	22616/2025	DEFERIDO
ERCELY TEREZA MELLO MACEDO	20713/2025	DEFERIDO
ESTER LADISLAU DOS SANTOS	21830/2025	DEFERIDO
ESTER LADISLAU DOS SANTOS	21827/2025	INDEFERIDO
ESTER POLIANA CAMARGO DE FREITAS	22941/2025	DEFERIDO
EULALIA DE FATIMA SILVA	22951/2025	INDEFERIDO
FABIO ROBERTO DA SILVA	22931/2025	INDEFERIDO
FABIULA PEREIRA DOS SANTOS	22184/2025	DEFERIDO
FERNANDA CRISTINA DA SILVA KAVITSKI	23105/2025	INDEFERIDO
FERNANDA SUELEN BATISTA	22426/2025	DEFERIDO
FERNANDA TIEMI HIROI TESSER	22291/2025	DEFERIDO
FERNANDA TIEMI HIROI TESSER	22290/2025	INDEFERIDO
FRANCYS HENRIQUE DO CARMO	20835/2025	DEFERIDO
GABRIELA KRAINSKI DA SILVA TRINDADE	23129/2025	INDEFERIDO
GABRIELLE MOKESINSKI	23140/2025	DEFERIDO
GABRIELY GROCHEVESKI	22679/2025	DEFERIDO
GRAZIELE TEREZINHA GOLL MACIEL	23125/2025	INDEFERIDO
HELOIZE GONÇALVES LOPES	23133/2025	DEFERIDO
HOSANNA CAROLINA DE JESUS GRILLON PRESTES	23036/2025	INDEFERIDO
HUGO CEZAR TREMBESCKI	23094/2025	DEFERIDO
ILZA DE FREITAS DOMINGUES	21747/2025	INDEFERIDO
INGRITI GEANE DE OLIVEIRA	22944/2025	INDEFERIDO
IRYS RHAYANNA AUGUSTIN MOREIRA BUENO	20806/2025	INDEFERIDO
ISABELA GRYCZAK TENORIO	22765/2025	DEFERIDO
ISABELA GRYCZAK TENORIO	22764/2025	INDEFERIDO
ISRAEL CORREIA CINTRA	21824/2025	INDEFERIDO
ITALO GEOVANNI DE SOUSA GONÇALVES	21808/2025	DEFERIDO
IVANICE MARIA CAYE	23030/2025	INDEFERIDO
IZABELLA LUCIANA CASTELÃO	22798/2025	DEFERIDO
JANAINA FRANCO BARBOSA	22156/2025	DEFERIDO
JANAYRA DO PRADO ELIAS	20838/2025	INDEFERIDO
JANETE SQUENA RIBEIRO	21892/2025	INDEFERIDO
JEAN PATRICK DA SILVA	21884/2025	INDEFERIDO
JECIANE CORTEZ DE LIMA	21730/2025	INDEFERIDO
JEFERSON DA SILVA DA GLORIA	21580/2025	INDEFERIDO
JERSON DA SILVA FIGUEIREDO	23017/2025	DEFERIDO
JESSICA DE SOUSA NASCIMENTO	21601/2025	INDEFERIDO
JHENIFER FABRICIO DA SILVA	21609/2025	DEFERIDO
JHONY DA SILVA NASCIMENTO	22186/2025	DEFERIDO
JOCELIA DOS SANTOS	23126/2025	INDEFERIDO
JOCELIA DOS SANTOS	23122/2025	INDEFERIDO
JOSIANE APARECIDA MORAIS	21180/2025	DEFERIDO
JOSIANE PALHANO JUSTINO	21608/2025	DEFERIDO
JOSILENE DE JESUS DEZATNIH	22986/2025	DEFERIDO
JOYCE ANICETO MOREIRA	23120/2025	DEFERIDO
JOYCE CRISTINA CASCAIS	21464/2025	INDEFERIDO
JUCELENE GONÇALVES DOS SANTOS	22987/2025	INDEFERIDO
JUCELENE GONÇALVES DOS SANTOS	22984/2025	INDEFERIDO
JUCILENE DE FATIMA MERCHIORI	22675/2025	DEFERIDO
KAREN REGIANE PADILHA DA CRUZ DE ANDRADE	22953/2025	DEFERIDO
KARINA SOUSA DE ALMEIDA	22930/2025	DEFERIDO
KAYLANE CORDEIRO FERREIRA LEMOS	21741/2025	INDEFERIDO
KEITIANE HOLANDA DE CASTRO	20833/2025	DEFERIDO
KELIN CRISTINA GURSKI	21585/2025	INDEFERIDO
KETHRILYN SUELEN RIBEIRO MACIEL	23091/2025	DEFERIDO
KETLIN DANTHARA DE SOUSA BUENO FOGAÇA	22021/2025	INDEFERIDO
LAINE APARECIDA MACHADO DA SILVA	22293/2025	INDEFERIDO
LARISSA MARIA KNUPP DA LUZ	21668/2025	INDEFERIDO
LARISSA MARIA KNUPP DA LUZ	22927/2025	INDEFERIDO
LEONICE DE MATOS TAVARES	23116/2025	DEFERIDO
LETICIA APARECIDA PURKOT JOSE	22794/2025	DEFERIDO
LETICIA PENTEADO DE ALBUQUERQUE	21851/2025	INDEFERIDO
LIDIA GONÇALVES	22145/2025	INDEFERIDO
LILIAN RIBEIRO MARTINS VILAS BOAS	23118/2025	INDEFERIDO
LINCON BRENDAM CHAGAS	21476/2025	DEFERIDO
LUCIANE ANTUNES DE CARVALHO	22911/2025	INDEFERIDO
LUCINEIDI	21980/2025	INDEFERIDO
LUCYLENE DO ROCIO SKZZYPEK	22876/2025	DEFERIDO
LUEYNI DAIANE TIXILISKI	23106/2025	DEFERIDO
MARAIZA LEONI DE MOURA	22142/2025	DEFERIDO
MARCELO MAFRA CABRAL	21610/2025	DEFERIDO
MARCOS CAMARGO FLORIANO	23103/2025	INDEFERIDO
MARCOS JOSE FERREIRA	22985/2025	DEFERIDO
MARCOS PAULO OLIVEIRA DE LIMA	21465/2025	INDEFERIDO
MARCOS PAULO OLIVEIRA DE LIMA	21850/2025	INDEFERIDO
MARIA FERNANDA DOS SANTOS	21890/2025	INDEFERIDO
MARIA HELENA KATSCHUK	21775/2025	INDEFERIDO
MARIA ISABEL CACHIMARQUE PINTO	20690/2025	DEFERIDO
MARIA LUCIA DE SOUZA	22841/2025	DEFERIDO
MARIANA MOREIRA KIRCHNER	22933/2025	DEFERIDO
MARIANA MOREIRA KIRCHNER	22932/2025	INDEFERIDO
MARIANE APARECIDA GONÇALVES LIMA	22796/2025	DEFERIDO
MARIANE APARECIDA GONÇALVES LIMA	22795/2025	INDEFERIDO
MARIZA DA SILVA	22369/2025	DEFERIDO
MARJORY SANTANA DOS SANTOS	22376/2025	DEFERIDO

MARLI SIKORSKI	21853/2025	INDEFERIDO
MATEUS BARBOSA RIBAS	20693/2025	INDEFERIDO
MATHEUS LIMA MARTINS	22323/2025	DEFERIDO
MAYLA LORRANE DO MONTE PANTOJA	23104/2025	INDEFERIDO
MIRELLA HEYMOWSKI WILLE	23100/2025	INDEFERIDO
NATALIA DE AVILA STORI	21556/2025	INDEFERIDO
NATHALLY EMILY WIENIESKY	23135/2025	INDEFERIDO
NEURIE STEPHANNIE DE LUCCA CORREA HAISI BURDA	20750/2025	INDEFERIDO
NEUSA DO ROCIO WOYCIECHOWSKI MULLER	22681/2025	INDEFERIDO
NILVA TEREZINHA IVANICHE CORDEIRO	21600/2025	INDEFERIDO
NILVA TEREZINHA IVANICHE CORDEIRO	21599/2025	INDEFERIDO
OSNEI SAULO RITA	20725/2025	INDEFERIDO
PATRICIA DE FATIMA CABOSKI RIBEIRO	22910/2025	DEFERIDO
PATRICIA FERNANDES ROSNER	22289/2025	INDEFERIDO
RAFAEL FAGUNDES DOS REIS	20785/2025	INDEFERIDO
RAFAEL FAGUNDES DOS REIS	23087/2025	INDEFERIDO
RAFAEL FAGUNDES DOS REIS	23074/2025	INDEFERIDO
RAFAELA CRISTINA MORAIS SILVA	21574/2025	INDEFERIDO
RAFAELA FREITAS DE LIMA	20782/2025	DEFERIDO
RAFAELA MARINHO	21985/2025	DEFERIDO
RAQUEL MARIA DE PAULA DOMINGOS	21883/2025	DEFERIDO
REBECA CELESTE DA SILVA PASSOS	22294/2025	DEFERIDO
RENI APARECIDA FERREIRA	23134/2025	INDEFERIDO
RENI APARECIDA FERREIRA	23124/2025	INDEFERIDO
RICARDO MOREIRA DE CARVALHO	20728/2025	DEFERIDO
RICARDO MOREIRA DE CARVALHO	20721/2025	INDEFERIDO
RICARDO MOREIRA DE CARVALHO	20712/2025	INDEFERIDO
ROBERTA CHELIN DIAS	21612/2025	INDEFERIDO
RODRIGO DEDA KULKA	23131/2025	INDEFERIDO
ROGERIA DIAS DEZIDERIO REIS	22418/2025	INDEFERIDO
ROGERIA DIAS DEZIDERIO REIS	22497/2025	INDEFERIDO
ROGERIA DIAS DEZIDERIO REIS	22495/2025	INDEFERIDO
RONALDO DE OLIVEIRA	21594/2025	INDEFERIDO
ROSICLEIA DOS PASSOS	23145/2025	INDEFERIDO
ROZEDETE RODRIGUES CORDEIRO	22923/2025	INDEFERIDO
SAIONARA APARECIDA DE OLIVEIRA KOCH	21984/2025	DEFERIDO
SANDRA BUENO EURICH	22937/2025	INDEFERIDO
SCHEILA DE JESUS MOZUCH BONATO	22754/2025	INDEFERIDO
SILMARA LOPES FERREIRA DA LUZ	22296/2025	INDEFERIDO
SILMARA LOPES FERREIRA DA LUZ	22829/2025	DEFERIDO
SILMARA RODRIGUES DA SILVA	20900/2025	INDEFERIDO
SILVIA FERNANDA SIMA	22581/2025	DEFERIDO
SIMONE DE FATIMA DA SILVA SANTOS	21499/2025	DEFERIDO
SOLANGE SANTANA LIMA ABREU	23043/2025	DEFERIDO
SUELEN MARINHO ROQUE	21854/2025	INDEFERIDO
SUELI APARECIDA NOS	20720/2025	DEFERIDO
TACYANA CRISTINA SETTIN ALMEIDA	20808/2025	INDEFERIDO
TATIANE MICHEL	23128/2025	DEFERIDO
TAYNÁ KELLE DA SILVA TAJRA	22188/2025	INDEFERIDO
TAYNÁ KELLE DA SILVA TAJRA	22187/2025	INDEFERIDO
THAIS MICHELI FERREIRA	22234/2025	DEFERIDO
THALIA DE OLIVEIRA SOARES FERNANDES	23109/2025	DEFERIDO
THIAGO RODRIGUES DE SOUZA	21973/2025	INDEFERIDO
VALDIANA PAULINO	21593/2025	INDEFERIDO
VANDERLY FALCÃO FERREIRA	22772/2025	DEFERIDO
VANESSA APARECIDA DA CUNHA SCHNEIDER	21881/2025	INDEFERIDO
VANESSA DA SILVA PADUA	22680/2025	INDEFERIDO
VANIA CATARINA DOS REIS	21794/2025	INDEFERIDO
WAGNER DE LARA FERREIRA	22052/2025	INDEFERIDO
WEENDY KAWANA RANGEL MULATO	22958/2025	INDEFERIDO
YURI MACHADO DE SOUZA	22531/2025	DEFERIDO

1.2 Técnico em Saúde:

CANDIDATOS	**Nº DO PROCESSO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
ADEMIR BONATO	21763/2025	DEFERIDO
ADRIELE LUANA DE LIMA NUNES DOS ANJOS	21749/2025	INDEFERIDO
AGNES CRISTINA	20743/2025	INDEFERIDO
ALEXANDRA CRISTINA HOY	20820/2025	INDEFERIDO
ALEXANDRA CRISTINA HOY	20706/2025	INDEFERIDO
ALEXANDRA CRISTINA HOY	20702/2025	INDEFERIDO
ALINE LEDERER ROSA DE LIMA	21573/2025	INDEFERIDO
AMANDA BARBOSA CANHA	22956/2025	INDEFERIDO
AMANDA SCHINDA DA SILVA	21564/2025	INDEFERIDO
ANA FERREIRA DA SILVA	22383/2025	DEFERIDO
ANA KESSILI DE LARA PADILHA	21547/2025	DEFERIDO
ANA PAULA SILVEIRA DE LIMA	20694/2025	INDEFERIDO
ANDREIA DO PRADO BUENO	20709/2025	INDEFERIDO
ANDREIA DOS SANTOS DE LIMA	22556/2025	INDEFERIDO
ANDREIA HIDALGO DA SILVA CERQUEIRA	22256/2025	DEFERIDO
ANDRESSA DE FATIMA BORGES	22665/2025	INDEFERIDO
ARIANE FABIOLA SILVEIRA	20698/2025	INDEFERIDO
BEATRIZ KACZUR	20703/2025	INDEFERIDO
CASSIA NEIVA PEREIRA DA SILVA	22978/2025	DEFERIDO
CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA	22286/2025	DEFERIDO
CLEIDE KOSINSKI KLEMBA	22676/2025	DEFERIDO
CLEIDE PEREIRA	20894/2025	INDEFERIDO
CRISTIANE LECHENSKI DA LUZ VAZ	22799/2025	INDEFERIDO

DAIANE NOVAK	23093/2025	INDEFERIDO
DANIELE APARECIDA GONSALVES	21586/2025	INDEFERIDO
DEBORA APARECIDA PINHEIRO	20794/2025	DEFERIDO
DENISE BERTON PORTELA FRANCO	23054/2025	DEFERIDO
DIONEIA ANTONIA DOS SANTOS	21578/2025	INDEFERIDO
DORALICE SABINO	22620/2025	INDEFERIDO
DOUGLAS RENGEL	20716/2025	DEFERIDO
EDILENE PINHEIRO DOS SANTOS	22926/2025	INDEFERIDO
EDINA APARECIDA BARBOSA NETTO	23119/2025	INDEFERIDO
EDNILSON SANTOS NETTO	23053/2025	INDEFERIDO
EDUARDA ROSA DA SILVA	23035/2025	DEFERIDO
EDUARDO SIQUEIRA	21592/2025	DEFERIDO
ELIANE FERREIRA FELIX	21569/2025	DEFERIDO
ELIDIA FERNANDA TIMM LUSTOSA	22928/2025	INDEFERIDO
ELIETE APARECIDA FREITAS DOS SANTOS	22207/2025	DEFERIDO
ELISA JULINDA DE RAMOS	21905/2025	INDEFERIDO
ELISANE DE SOUZA	21598/2025	DEFERIDO
ELZINELI DO SOCORRO POLITCHUK DAMBROSKI	22458/2025	DEFERIDO
EULALIA DE FATIMA BATISTA SILVA	23141/2025	DEFERIDO
EULALIA DE FATIMA BATISTA SILVA	23136/2025	INDEFERIDO
EVELIN JULIANE ALVES SOLEVICZ	21576/2025	INDEFERIDO
EVELINE ALVARENGA PEREIRA	22954/2025	INDEFERIDO
EVELYN HELEN LIMA DE LARA	20692/2025	INDEFERIDO
EVELYN KAWANA BATISTA DA CONCEIÇÃO VAZ	21932/2025	INDEFERIDO
FABIANO BARBOSA DA ASSUNÇÃO	22871/2025	DEFERIDO
FERNANDA LEMOS RIBEIRO AMARO	22940/2025	INDEFERIDO
FÍSICA	21589/2025	INDEFERIDO
FRANCIELE ARECO	21182/2025	INDEFERIDO
FRANCIELLI TORRES	20715/2025	INDEFERIDO
FRANCISLAINE DA SILVA OLIVEIRA	21706/2025	INDEFERIDO
GEOVANA MARIA FIORESE SILVEIRA	22419/2025	INDEFERIDO
GESLAINE KAWA DA SILVA	23142/2025	DEFERIDO
GISELE TEREZINHA DE OLIVEIRA OLIVEIRA	20751/2025	INDEFERIDO
GISELE TEREZINHA DE OLIVEIRA OLIVEIRA	20888/2025	INDEFERIDO
GISLAINE DO ROCIO NOWINSKI	23121/2025	DEFERIDO
HEVELLYN THALYA DOS SANTOS KILO	21579/2025	INDEFERIDO
IVANETE DA PIEDADE DA SILVA	23098/2025	INDEFERIDO
IVANILDA MACIEL	20731/2025	INDEFERIDO
IZAILDA DE FREITAS GOMIDES	21744/2025	INDEFERIDO
JAIME SOCRATES SELZELEIN	23059/2025	DEFERIDO
JEISIELLY CRISTINA CHAGAS	20839/2025	INDEFERIDO
JESSICA BRUNETTI DOS SANTOS	20819/2025	INDEFERIDO
JESSICA BRUNETTI DOS SANTOS	20818/2025	INDEFERIDO
JESSICA BRUNETTI DOS SANTOS	20889/2025	INDEFERIDO
JESSICA EVANGELISTA LOPES	23057/2025	INDEFERIDO
JESSICA LARISSA SILVEIRA DE LIMA	21471/2025	INDEFERIDO
JOCELIA DOS SANTOS	23137/2025	INDEFERIDO
JOELIZE MULLER CEVE	21583/2025	DEFERIDO
JOSE CARLOS RODRIGUES DA SILVA	21501/2025	DEFERIDO
JOSELIA GOMES LEAL	20746/2025	INDEFERIDO
JUCIMARA GONÇALVES DE OLIVEIRA	22645/2025	DEFERIDO
JULIA SOUSA BRITO	21745/2025	INDEFERIDO
JULIANA XAVIER MACHADO	22638/2025	DEFERIDO
JULIANE JESUS DA CUNHA	21505/2025	DEFERIDO
JULIANE JESUS DA CUNHA	21504/2025	INDEFERIDO
JULIANO KINAP STOCO	22860/2025	INDEFERIDO
JULINA MARY LIMA VIDA	21494/2025	INDEFERIDO
KARINA MAUZA ROZA DE SOUZA	22433/2025	INDEFERIDO
KARINA MAUZA ROZA DE SOUZA	22797/2025	DEFERIDO
KARINY DE LARA DA SILVA BOARON	20748/2025	INDEFERIDO
KETLEN ANGELO SAVI	21500/2025	INDEFERIDO
LARISSA	22628/2025	INDEFERIDO
LEILA MACEDO MAIA	20826/2025	INDEFERIDO
LENIZE TABORDA DOS SANTOS	20829/2025	DEFERIDO
LEONARDO VIEIRA DE MOURA	23011/2025	INDEFERIDO
LILIANE LONGATO	21814/2025	INDEFERIDO
LILIANE LONGATO	22517/2025	INDEFERIDO
LORIELE SABRINA DOBRZANSKI	21001/2025	INDEFERIDO
LUANA IZABELA PEREIRA LOPES	22908/2025	INDEFERIDO
LUCAS	21509/2025	INDEFERIDO
LUCAS	21588/2025	INDEFERIDO
LUCIANA MARQUES DE CASTRO	20752/2025	INDEFERIDO
LUCIANO FERREIRA DA MAIA	21995/2025	INDEFERIDO
LUCIMARA HERNANDES DA SILVA	22946/2025	INDEFERIDO
LUCIMARI FERREIRA SOARES	22948/2025	DEFERIDO
LUCINEIA DOS SANTOS RODRIGUES DE GODOI	23130/2025	INDEFERIDO
LUIS AURELIO DE JESUS ESTEVÃO BARBOSA	22364/2025	DEFERIDO
LUIS VINICIUS DE OLIVEIRA	22338/2025	INDEFERIDO
LUIS VINICIUS DE OLIVEIRA	22337/2025	INDEFERIDO
LUIS VINICIUS DE OLIVEIRA	22336/2025	INDEFERIDO
MARAIZA LEONI DE MOURA	22144/2025	DEFERIDO
MARCELO MAFRA CABRAL	21611/2025	DEFERIDO
MARCIA ADRIANE VIEIRA	22828/2025	INDEFERIDO
MARCIA APARECIDA PINHEIRO	21940/2025	INDEFERIDO
MARCIA DA SILVA BORGES	21740/2025	INDEFERIDO
MARCIA DO ROCIO SABIM BATISTA DA ROSA	22482/2025	INDEFERIDO
MARCIO JOSE MARQUES	22741/2025	DEFERIDO
MARIA ADELAIDE FERREIRA GUIMARÃES	21924/2025	INDEFERIDO
MARIA EDUARDA LOPES DA LUZ	22831/2025	INDEFERIDO

MARIA ISABEL CACHIMARQUE PINTO	20691/2025	DEFERIDO
MARIA LOURDES RAMOS DAVID	22793/2025	INDEFERIDO
MARIA OLIVIA VIEIRA CORDEIRO DE JESUS	22306/2025	DEFERIDO
MARIA QUITERIA DOS SANTOS SILVA	21527/2025	INDEFERIDO
MARIA REJANE CERQUEIRA DA SILVA	22558/2025	INDEFERIDO
MARIA REJANE CERQUEIRA DA SILVA	22610/2025	INDEFERIDO
MARIA VITORIA FALARZ DOS SANTOS	20834/2025	DEFERIDO
MARILDA CORDEIRO	21604/2025	INDEFERIDO
MARILZA DE JESUS	21885/2025	INDEFERIDO
MARINA VANESSA TEIXEIRA	20827/2025	INDEFERIDO
MARINA VANESSA TEIXEIRA	21175/2025	DEFERIDO
MARTA MARIA LECH	23138/2025	DEFERIDO
MATHEUS MARTINS SLONGO	23079/2025	INDEFERIDO
MAYARA FERNANDES CARVALHO	22724/2025	DEFERIDO
MERIEM CRISTINA DOSZANET	20736/2025	DEFERIDO
MICHELE CRISTINA DA SILVA	22371/2025	INDEFERIDO
MIDIAN JAQUELINE DE FREITAS	21582/2025	INDEFERIDO
MOISES HONORIO DA SILVA	21623/2025	INDEFERIDO
MYRIAN ISABEL DEL VALLE	20828/2025	DEFERIDO
NATASHA PONTES FERREIRA	21669/2025	DEFERIDO
NEILA GUIOMAR DA SILVA LOPES DE CASTRO	22922/2025	INDEFERIDO
NEU MARIA BOENA ESTEVÃO	21178/2025	INDEFERIDO
NEU MARIA BOENA ESTEVÃO	23112/2025	INDEFERIDO
PATRICIA DE JESUS MIRANDA	23110/2025	DEFERIDO
PATRICIA DE OLIVEIRA	22925/2025	INDEFERIDO
PATRICIA FERNANDES ROSNER	22292/2025	INDEFERIDO
PATRICIA FERNANDES ROSNER	22288/2025	INDEFERIDO
PATRICIA GEFUNE ROSA	21691/2025	INDEFERIDO
PRISCILA DE CASSIA GARRETT	20745/2025	INDEFERIDO
PRISCILA MAURICIO DOS SANTOS	21742/2025	DEFERIDO
RAFAELA GOMES MOTA	22428/2025	INDEFERIDO
REGIANE PRISCILA PIETZACK JOHN	21171/2025	INDEFERIDO
REGIANE PRISCILA PIETZACK JOHN	21607/2025	INDEFERIDO
REGINA MARCIA MESSIAS BENTO	23092/2025	DEFERIDO
RENATA APARECIDA DE ALMEIDA RAMOS	21811/2025	INDEFERIDO
REQUERENTE ANONIMO	21738/2025	INDEFERIDO
REQUERENTE ANONIMO	21934/2025	INDEFERIDO
ROBERTO ALEXANDRE MAZUR	21177/2025	INDEFERIDO
ROBSON EURICO DE OLIVEIRA	21595/2025	INDEFERIDO
RODRIGO GRITTEN	22983/2025	DEFERIDO
ROSANGELA DE FATIMA PAZ DA SILVEIRA	22945/2025	DEFERIDO
ROSANGELA FONTANA ANDREASSA	22565/2025	DEFERIDO
ROSANI SCHEUFELE	21739/2025	DEFERIDO
ROSELI ALVES	21591/2025	DEFERIDO
ROSELI FERREIRA BORA	22980/2025	DEFERIDO
ROSELI RAFAGNINI	21532/2025	DEFERIDO
ROSEMERI EBERT DRUN MAIA	22950/2025	INDEFERIDO
ROSEMERI EBERT DRUN MAIA	22949/2025	INDEFERIDO
ROSEMERI EBERT DRUN MAIA	22947/2025	INDEFERIDO
ROSICLEIA DA APARECIDA MEIRA	21526/2025	DEFERIDO
ROSILDA LUCIA PORFIRIO BARANKIEVICZ	20887/2025	INDEFERIDO
ROSILENE APARECIDA HOINASKI PORTELA	22790/2025	INDEFERIDO
ROSILENE APARECIDA HOINASKI PORTELA	22943/2025	DEFERIDO
SABRINA SUELEN DE PAULA	21960/2025	INDEFERIDO
SANDRA DOS SANTOS	20840/2025	INDEFERIDO
SHAIANE FREITAS PRATES	21172/2025	DEFERIDO
SHIRLEI FREITAS MOREIRA	21746/2025	INDEFERIDO
SHIRLEY ROSA FERREIRA	20867/2025	DEFERIDO
SILVANA BEATRIZ FEDATO	21654/2025	INDEFERIDO
SILVANA BEATRIZ FEDATO	21646/2025	INDEFERIDO
SILVANA DA CRUZ ANDRADE	21496/2025	DEFERIDO
SILVANA RODRIGUES STROPARO	22975/2025	DEFERIDO
SILVIA PRZEZDZEICIKI DE FREITAS	22744/2025	DEFERIDO
SIUSIANE DA SILVA SANTOS	21510/2025	INDEFERIDO
SOLANGE NASCIMENTO FICHA	21910/2025	INDEFERIDO
SOLANGE PORTELA COELHO	23066/2025	DEFERIDO
SONIA DO ROCIO MARCELO RODRIGUES	22934/2025	INDEFERIDO
STEFANY VITORIA GONÇALVES	20817/2025	INDEFERIDO
SUELLEM TAVARES CAETANO GRUNEKE	20708/2025	DEFERIDO
SUELLEN WAGNER DA SILVEIRA	22936/2025	INDEFERIDO
TAMIRYS MELO DE OLIVEIRA GRZYBOWSKI	20788/2025	DEFERIDO
TAYNÁ KELLE DA SILVA TAJRA	22189/2025	INDEFERIDO
TAYNARA AZEVEDO COELHO	20815/2025	INDEFERIDO
TECNICO EM SAUDE	21606/2025	INDEFERIDO
TECNICO EM SAUDE	21605/2025	INDEFERIDO
THAIS SAMANTHA FRUTUOSO	21743/2025	DEFERIDO
TIAGO FELIPE TENORIO	22162/2025	DEFERIDO
VALDIMERE ANSAK	20885/2025	INDEFERIDO
VALQUIRIA ROCHA DE OLIVEIRA	21584/2025	INDEFERIDO
VANESSA CRISTINA DE MELLO DELFINO	21506/2025	INDEFERIDO
VANESSA HELENA BASTOS PERES HERNANDES	20718/2025	INDEFERIDO
VANIA CATARINA DOS REIS	21795/2025	DEFERIDO
VERA LUCIA PANZENHAGEN	23113/2025	INDEFERIDO
VINICIUS EDUARDO KRAÇOSKI	22939/2025	INDEFERIDO
VIVIANE OLIVEIRA BASTOS	20813/2025	INDEFERIDO
WILLIAN AUGUSTO MONTEIRO NUNES	22800/2025	INDEFERIDO
YSTEICI ADAYANE BATISTA	20812/2025	DEFERIDO
ZANETE OLIVEIRA SOARES	21503/2025	DEFERIDO

2 Os candidatos interessados em interpor recursos relativos à situação das inscrições, poderão fazê-lo através de Protocolo Digital ou no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, do dia 23/09/2025 até as 16:30hs do dia 24/09/2025.
3 As justificativas referente aos indeferimentos se encontram junto ao protocolo de cada processo.

Balsa Nova, 19 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:21CACC79

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

PROTOCOLO Nº 23216/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **Aquisição de MATERIAL GRÁFICO - TABLOIDES E CARTILHAS EDUCATIVAS, para apoiar atividades educativas e ações de educação em saúde voltadas à população, com foco em promover o bem-estar e a conscientização sobre diversos temas de educação e de saúde**, nos termos do caput do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 04.096.738/0001-55 com sede na Rua Goiás, nº 765, Bairro Centro, CEP: 85.960-000 na cidade de Marechal Cândido Rondon/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Cartilha com dobras "Saúde Bucal" ISBN: 978-65-86438-26-0 Autor: Editora Amigos da Natureza Páginas: 5 / Externo 4x4/interno 4x1 Tamanho: 15cmx20cm (fechado) - 40cmx60 aberto Papel de impressão: Papel Offset 120g/m², refilado, dobras: 1 paralela e 3 cruz	Un.	1.000	5,59	5.590,00
1	2	Cartilha com dobras "Unidos contra a dengue" ISBN: 978-65-86438-73-4 Autor: Editora Amigos da Natureza Páginas: 5 / Cores: externo 4x4/interno 4x1 Tamanho: 15cmx20cm(fechado) - 40cmx60 aberto Papel de impressão: Papel Offset 120g/m², refilado, dobras: 1 paralela e 3 cruz	Un.	2.000	5,02	10.040,00
1	3	Cartilha 12p "Vida ativa longe do cigarro eletrônico" ISBN: 978-65-86438-77-2 Autor: Editora Amigos da Natureza Páginas: 12 / 4x4 cores Tamanho: 15cm x 20cm Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couché 90g/m²	Un.	2.150	5,02	10.793,00
1	4	Cartilha 12p "Conecte-se com a vida: prevenção ao suicídio" ISBN: 978-65-86438-69-7 Autor: Editora Amigos da Natureza Páginas: 12 / 4x4 cores Tamanho: 15cm x 20cm Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couché 90g/m²	Un.	1.000	5,59	5.590,00
1	5	Cartilha 12p "Atendimento de emergência" ISBN: 978-65-86438-67-3 Autor: Editora Amigos da Natureza Páginas: 12 / 4x4 cores Tamanho: 15cm x 20cm Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couché 90g/m²	Un.	1.000	5,59	5.590,00
1	6	Cartilha 12p "Autismo: o desafio da inclusão" ISBN: 978-65-86438-58-1 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12 / 4x4 cores Tamanho: 15cm x 20cm Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couché 90g/m²	Un.	1.560	5,59	8.720,40
1	7	Cartilha com dobras "Alimentação saudável: bons alimentos, boa saúde" ISBN: 978-65-86438-68-0 Autor: Editora Amigos da Natureza Páginas: 5 / Externo 4x4/interno 4x1 Tamanho: 15cmx20cm (fechado) - 40cmx60 aberto Papel de impressão: Papel Offset 120g/m², refilado, dobras: 1 paralela e 3 cruz.	Un.	280	6,14	1.719,20
1	8	Cartilha 12p "Esgotamento Sanitário" ISBN: 978-65-86438-63-5 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12 / 4x4 cores Tamanho: 15cm x 20cm Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couché 90g/m²	Un.	1.150	5,59	6.428,50
1	9	Cartilha com dobras "Conte, a culpa não é sua: violência sexual contra crianças e adolescentes" ISBN: 978-65-86438-46-8 Autor: Editora Amigos da Natureza Páginas: 5 / Externo 4x4/interno 4x1 Tamanho: 15cmx20cm(fechado) - 40cmx60 aberto Papel de impressão: Papel Offset 120g/m², refilado, dobras: 1 paralela e 3 cruz	Un.	1.150	5,59	6.428,50
1	10	Tabloide "Prevenção ao suicídio: precisamos falar sobre vida" ISBN: 978-65-86438-11-6 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 16 / colorido Tamanho: tabloide Papel de impressão: jornal 45g/m²	Un.	1.150	5,90	6.785,00
1	11	Cartilha 12p "Mudanças Climáticas: o planeta precisa de nós " ISBN: 978-65-86438-86-4 Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda. Páginas: 12 / 4x4 cores Tamanho: 20cm x 15cm Papel de impressão: Capa couche 150g/m², miolo couché 90g/m²	Un.	1.150	5,59	6.428,50

Total: R$ 74.113,10 (setenta e quatro mil, cento e treze reais e dez centavos)

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
12001101220016209833903000000	21138	MATERIAL DE CONSUMO
08001123610009204933903000000	102	MATERIAL DE CONSUMO

Balsa Nova, em 22 de Setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:8A7D433B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

7° Termo aditivodo contrato nº222 / 2022, decorrente de InexigibilidadeN°21/ 2022 que tem por objeto CHAMAMENTO PUBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM – MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ –PR. .

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **UNIAO SERVICOS MEDICOS LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº55.497.710/0001-60, neste ato representada por MARCOS ANTONIO CARNEIRO DA CUNHA, portador do CPF sob n° 07229100453, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 10/09/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 709,199.05, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, reajustando o contrato conforme INPC DEZ/2024 A AGO/2025., com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS- PLANTÕES EM DIAS COMUNS.	UNIDADE	245	1.645,13	R$ 403.056,85
2	SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREAVISO, 12 HORAS POR DIA, PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM, POR PROFISSIONAIS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PLANTONISTA.	HORAS	2940	104,13	R$ 306.142,20

BARBOSA FERRAZ, 10 desetembro de 2025.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
UNIAO SERVICOS MEDICOS LTDA
55.497.710/0001-60

MARCOS ANTONIO CARNEIRO DA CUNHA
Representante Legal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:4FC6A9F7

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

5° **Termo aditivo** do contrato nº175 / 2022, decorrente de PregãoN°27/ 2022 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - PR, JUNTO AS SECRETARIAS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **IMPACTO ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº06.258.720/0001-38, neste ato representada por WILSON SOARES DE LIMA, portador do CPF sob n° 07833581801, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 22/09/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 107,935.82, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, reajustando o contrato conforme IPCA, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT..	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	52067	AVALIAÇÃO CLÍNICA - REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS E DEMISSIONAIS. INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE EXAMES PERIÓDICOS DOS SERVIDORES, BEM COMO DE EXAMES PARA AFERIR A POSSIBILIDADE DE RETORNO AO TRABALHO, NOS CASOS EM QUE O SERVIDOR FOR AFASTADO. EMISSÃO DO ASO.	UNID	250	54,50	13.625,00
1	2	52085	PERICIA MEDICA E EMISSÃO DE LAUDOS PARA READAPITAÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICIPIO	UNID	20	327,09	6.541,80
1	3	52086	PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), CONFORME REGULAMENTA NR 07 TODOS OS EMPREGADORES E INSTITUIÇÕES QUE ADMITAM TRABALHADORES COMO EMPREGADOS COM O OBJETIVO DE PROMOÇÃO E PRESERVAÇÃO DA SAÚDE DO CONJUNTO DOS SEUS TRABALHADORES.	UNID	1	7.086,97	7.086,97
1	4	52087	GRO/PGR (ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS), PREVISTO PELA NR Nº 1 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, TENDO COMO SUBSÍDIO PARA A ELABORAÇÃO DO PCMSO (NORMA NR 7).	UNID	1	13.083,63	13.083,63
1	5	52088	LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO) NO QUAL DEVEM ESTAR INSERIDOS TODOS OS DADOS PREVIDENCIÁRIOS DE ACORDO COM O DECRETO 3048.	UNID	1	10.903,03	10.903,03
1	6	52089	ELABORAÇÃO LIP – LAUDO DE AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE DE TODOS OS SERVIDORES CONFORME NR 15 E NR 16.	UNID	1	7.741,15	7.741,15
1	7	52090	PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIARIO-PPP	UNID	20	27,24	544,80
1	8	52091	ASSESSORIA MENSAL(INCLUSO TREINAMENTO DE CIPA, GESTÃO DE VIDAS ATIVAS NO E-SOCIAL VISITA MENSAL)	MENSAL	12	4.034,12	48.409,44

BARBOSA FERRAZ, 22 de setembro de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Impacto Engenharia de Segurança e Meio Ambiente LTDA
06.258.720/0001-38
WILSON SOARES DE LIMA
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:3E77FFCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 187/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 187/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 05/2025
O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, e do outro lado a empresa, EMPRESERV LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 60.292.076/0001-60, com sede na Rua 21 de Abril, n.º 249, Centro, Guapirama-PR, CEP: 86.465-000.

EMPRESERV								
Lote	Item	Produto/Serviço			Un.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	Aluguel de Cama Elastica Média (datas: 09 e 10 de outubro)			DIA	2,00	349,00	698,00
2	1	Aluguel de Cama Elastica Grande (datas: 09 e 10 de outubro)			DIA	2,00	449,00	898,00
3	1	Aluguel de Brinquedo inflável - Futebol de Sabão (datas: 09 e 10 de outubro).			DIA	2,00	1.400,00	2.800,00
4	1	Aluguel de Brinquedo Inflável -Castelinho Tobogã c/ piscina de bolinha (datas: 09 e 10 de outubro)			DIA	2,00	999,00	1.998,00
5	1	Aluguel de Tobogã inflável grande (datas 09 e 10 de outubro)			DIA	2,00	800,00	1.600,00
6	1	Aluguel de brinquedo inflavel - Corrida de Obstáculos (data: 09 de outubro de 2025)			DIA	1,00	899,00	899,00
7	1	Aluguel de Tobogã Premium (data: 09 de outubro de 2025)			DIA	1,00	699,00	699,00
8	1	Aluguel de Tobogã com Piscina de Bolinha (data: 09 de outubro de 2025)			DIA	1,00	699,00	699,00
TOTAL								10.291,00

Valor total, **R$ 10.291,00** (dez mil, duzentos e noventa e um reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3930	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	7090	09.001.12.361.0012.2097	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	7100	09.001.12.361.0012.2097	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	7110	09.001.12.361.0012.2097	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	8100	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	8110	09.001.12.365.0012.2105	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	8120	09.001.12.365.0012.2105	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Fiscal deste contrato Senhora Sra. Ana Julia Raganhon Aguiar. Gestor do contrato José Amarildo de Freitas Aguiar.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato. Barra do Jacaré - PR, 18 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	
Prefeito Municipal	
Testemunhas:	
José Amarildo de Freitas Aguiar	**Ana Julia Raganhon Aguiar**
Secretário Assistência Social	Ass. Adm/Fiscal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:67913FBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PUBLICO N.º 001/2025 EDITAL N.º 013/2025

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025
EDITAL Nº 013/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, **EDUARDO JOSÉ HENRICHS,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital de Abertura nº 001/2025, de Abertura do Concurso Público (Consolidado), publicado em 31 de julho de 2025;
Considerando o Edital nº 009/2025 com a convocação para prova prática e suas retificações, publicado em 15 de setembro de 2025;
TORNA PÚBLICO:
Art. 1º - O resultado preliminar da prova prática, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 001/2025, do Concurso Público de Boa Vista da Aparecida - PR, para os candidatos de acordo com anexo único deste Edital.
Art. 2º - A prova prática será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 100 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:
Art. 3º - É considerado aprovado o candidato que obtiver **no mínimo 50,00 (cinquenta) pontos**, sendo os demais candidatos eliminados do Concurso Público, independente da nota obtida na Prova Objetiva.
Art. 4º - O candidato que desejar acesso ao espelho de sua avaliação, deve enviar um e-mail com seu nome completo e CPF solicitando no e-mail: cogeps@unioeste.br
Art. 5º - Ao candidato que discordar de sua nota, deve entrar com recurso, desde que fundamentado e encaminhado **até dia 24/09/2025** pelo Link disponível na página do Concurso: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+BOA+VISTA+DA+APARECIDA/119
Art. 6º - As respostas aos pedidos de reconsideração e o Edital final de resultado da Prova Prática será publicado no dia **29/09/2025**.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 22 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

LEANDRO PEREIRA DE LIMA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2025
Portaria nº 215/2025

ANEXO ÚNICO – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA POR CARGO

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
001027	ADAIR JOSÉ SIQUEIRA	100
000262	ADRIANA BONISIO DE SOUZA DUTRA	100
001377	CLEBERSON RODRIGUES	100
001244	ELIETE CUSTODIO	100
000596	IRENE RODRIGUES DA SILVA	Ausente
000045	JOZIANE DA SILVA	100
001306	LUCIMARA POSSEL	30
000047	LUCIR COLATTA ANTUNES	99
001245	PAULO HENRIQUE SCHIRMER	97
000892	REGINALDO BATISTA	Ausente
000857	ROSANGELA CUSTODIO DOS SANTOS	92
000645	SONIA MARIA CUSTODIO	100
000138	VALDECIR ANTUNES DA SILVA	100
001242	WELLINGTON DO NASCIMENTO	100

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
001597	ANGELICA GABBI	85
000422	APARECIDA PERUGINE RIBEIRO	85
001469	BRUNO RIBEIRO LIEBBER	65
001118	CLARICE CISZEWSKI	85
000096	CLARICE PRESTES DE SOUZA	90
000749	CLAUDINEIA PIRES	85
000577	CLEUZA DE BASTIANI VIEIRA	80
001154	DAIANE DOS SANTOS	100

001385	EDICLEIA MARCIA CORRÊA	85
000043	ELIZANDRA TRINDADE	80
000851	EMANUEL EDUARDO CEBRE	95
001590	FRANCIELE DOS SANTOS	100
000151	GEOVANA NAVARRO LEÃO	100
000042	IDUIR MARTINI	95
001239	JOELMA CARNEIRO SAMPAIO PRESLHAK	Ausente
001437	JULIANA BOTTACINI LIDIO	100
001453	JULIANA DA SILVA DE MELO	100
000838	KARINA PEREIRA DOS SANTOS	Ausente
001499	LENI NUNES D AVILA	85
000873	LURDES DE OLIVEIRA DA SILVA	70
001563	MARIA IRIS DOS SANTOS DIAS	Ausente
001119	MARIA IZABEL DE ANDRADE	75
001777	MARIA JOSE MARTINS	85
000317	MARILETE DE SOUZA POLTRONIERI	95
000039	MARINES CUSTODIO	90
000102	MARINES RAMA	90
000542	MARIZETE APARECIDA RIBEIRO	Ausente
001400	NATAN WILIAN DA ROSA	Ausente
001445	NICOLAS PEDRO TELA SANTUCI	50
000840	PEDRO GUILHERME EGER	90
001342	REGINA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	Ausente
000617	ROSANE CISZEWSKI	100
001678	ROSANGELA FISCHER ROSA RIBEIRO	Ausente
000261	ROSANGELA RODRIGUES	100
001117	ROSIANY MAGANHA PEDROSO	100
000375	SANDRA RODRIGUES PEREIRA FEIL	100
001137	SIMONE CRISTINA AVILA	Ausente
001681	TATIANE APARECIDA LUZ	Ausente
000935	TATIANE RODRIGUES DA SILVA	100
000446	VALDENIR BUFFON	Ausente
001652	VALDIR SANTIAGO	90
001548	VANESSA ANDRADE PIVOTTO	100
000421	VANESSA CARLA CERESOLI SILVANO	100

COZINHEIRO		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
001444	ANDREIA APARECIDA ANTUNES	95
001261	CLEUSA MARIA FERNANDES DA SILVA	95
000246	CLEUZA APARECIDA FARIAS BORGES DA ROCHA	95
000051	DANIELE REGINA DOS SANTOS	95
001240	DEISIANE ALVES BARBOSA	95
000875	EDITE TERESINHA NOVACK	95
001604	LUCIANE TEZZA	85
000236	MÁRCIA GONÇALVES LINDA	100
000783	MARIA DE OLIVEIRA	85
000415	MARILENE NASCIMENTO BASSOLI	85
001076	PATRÍCIA REBELLO LOEHDER CORREIA	90
001721	PATRÍCIA VARIANI	90
000549	SIRLEY CORDEIRO DE OLIVEIRA	90
001413	SUELLEN MAIA EMERICK	90
000864	SUSA MARA MALAQUIAS	90
001669	TATIANE DIAS VALOES	100

LAVADOR E LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
001149	ANDRÉ LUCIANO BASSO	Ausente
000465	LUCAS KAUAN DE OLIVEIRA FISCHER	98
001508	PEDRO GABRIEL COSMA	Ausente

MOTORISTA CARRO LEVE		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
001455	ADEMAR RIBEIRO LIEBBER	95
001485	ALEXANDRO RAFAEL HARMS	100
000275	CIRINEU BORGES	90
001555	ELISIER SALVATICO	100
001446	ELITON SIMÃO NUNES	Ausente
000619	EMERSON LUIS DA SILVA PAZ	90
000505	ERICK FARNEY DOS SANTOS BARROS	70
001660	ERIK ALVES DA FONSECA	90
001651	HUDSON LIMA DE MATOS	Ausente
000828	INDIANARA MICHELS MONTEIRO	100
000999	ISAIAS MENDONCA DOS SANTOS	100
000297	JAVERSON FERREIRA MIRANDA	Ausente
001600	JEAN CARLOS D'AVILLA	80
001650	JHON VITOR DA SILVA	Ausente
000147	MARCOS JOSE DOS SANTOS	Ausente
001641	MARIA BEATRIZ ALBINO	Ausente
001260	NEURI SCHIRMER	100
000390	PAULO CEZAR MORAES	100
001373	PEDRO LEONARDO AGUIAR BARRETO	100
001007	SILVANA ROSA DOS SANTOS NAVARRO	Ausente
000387	THIAGO FELIPE PRATES DA SILVA	100
001735	VANDERLEI STUPP	100
000412	VILMAR BASSOLI	100

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
000358	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	Ausente
000646	CLESIO ROQUE CORDEIRO NUNES	55
000489	EVANDRO APARECIDO PEREIRA	85
001530	EVERTON CAMARGO DE SOUZA	100
001535	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA BORGES	85
000688	LEANDRO REBELLO LOEHDER	85
000641	MATHEUS ARTHURO MOURA	100
000170	RENAN AUGUSTO FOGUES	Ausente
000842	RODRIGO DE ARAUJO CALODINO	Ausente
000452	SANDRO LOUBACK SIMAO	85
001504	TINO ROSA	100
001743	YAGO LUIZ DE OLIVEIRA	85

MOTORISTA 'C'		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
000878	ADEMAR SIQUEIRA	100
000135	ALINE HARTMANN DE PAULA	Ausente
001327	AVELINO OTTONI GUGEL NETO	Ausente
001210	CLAUDIOMIR DONIZETE RAMOS	100
000520	ÉDER RAFAEL VANDERLINDE	100
000174	EDES MOTA TAVARES	85
000906	FERNANDO RAFAEL VANDERLINDE	75
000086	FLÁVIO LUIZ	100
001762	HYGOR WYLGNER PERES	Ausente
000007	LEANDRO LENZ	45
001344	LINDOMAR DELALIBERA	Ausente
000381	LUIZ ANCELMO DIESEL	100
000997	MARCOS AMELIO BARBOSA DE SOUZA	15
000595	MATHEUS FAREZIN DE VARGAS SILVEIRA	100
000504	NATLAN FELIPE TREVISAN	100
001716	NERI LEMBECK	35
000311	SANDRO MARTINS	75
001497	SEDELIR DAVI DE CARVALHO	65
000306	SILVERIO ANTONIO ELY	35
000062	VALDIR ZATTA	100

MOTORISTA 'D'		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
001031	ADIRLEI SERAFINI DA ROCHA	100
001578	ADRIANO DONIZETE RUFINO	100
001230	ALEXANDRE ALI AWADA	Ausente
000810	ANESIO SCHUTZ	Ausente
000598	ANTONIO ADENIR PADILHA DE ALMEIDA	100
000068	ANTONIO MARCOS SILVA DOS SANTOS	55
001181	ARTUR BORGES LEITE JÚNIOR	50
001163	CAINAN MATEUS DA SILVA CUHN	75
000499	CASIANO MARQUES PEREIRA	Ausente
000861	CENOIR SIGNORINI	0
000058	CLEBER LUIZ DE OLIVEIRA	Ausente
000543	CRISTINA DE FATIMA DO NASCIMENTO RUKAT	60
000107	DEIVID RODRIGO DUQUE	Ausente
001690	DENEN CRISTIAN MARCOS	50
000335	DENÍLSON GEBHARDT DE SOUSA	55
000951	DIMAS MENEZES LOPES	80
001262	DIRLEI APARECIDO BORGES	100
001395	EDENILSON URBANO	Ausente
000662	EDER DOS SANTOS	100
000455	EDER MIRANDA DO AMARAL	100
001140	EDERCLEI LUQUINI	30
000234	EDIVAN TIAGO DA SILVA	70
001545	EDIVANIO RIBEIRO FARIAS	Ausente
000972	ELEMAR LUIS RODRIGUES BORGES	100
000787	ELIAS MAMEDE DE LIMA	75
001286	ELIAS VEISS	70
000812	ELIS VALERIA BROCHI RAMOS	0
000536	ELTON APARECIDO DOS SANTOS CHAVES	25
001661	ERIVALDO DA SILVA E SILVA	100
000027	FRANCISCO ALBINO GRANVILLE	100
000233	GELSON KLEIN	Ausente
001272	GILMAR FERNANDES DE BASTIANI VIEIRA	65
000041	HENAIZA MAGDA LOPES	100
000615	IDEMAR ROQUE DIFRANCESCHI	0
000144	ILOIR GRANETTO	25
000164	ISRAEL CARNEIRO BORGES	75
001203	JAIRO FEIFER	Ausente
001010	JAQUELINE DARC MORAES	Ausente
000959	JOELMA DE FATIMA DOS SANTOS	Ausente
000456	JORGE DA SILVA	70
001219	JOSE ANGELO DE AQUINO	55
001585	JOSÉ CARLOS D'AVILLA	100
001696	JOSE CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA	Ausente
001263	JOSE ESPRUENSIO	100
000795	JOSE PARDINHO ROCHA	100
001454	JOSÉ SPEZIA	80
000406	LAUDECIR FAVERO	60

000762	LEANDRO RODRIGO FERREIRA	100
001695	LINDOLFO ALLEIN NETO	65
001105	LUCAS ROQUE RAIZEL DE MEIRA	100
000057	LUCIANO FERREIRA DA PAZ	40
000295	LUIS FERNANDO VALERIO DIAS	Ausente
001199	LUIZ ADRIANO CHAGAS	65
001265	LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE JESUS	100
000190	LUIZ MARCOS DE SOUZA	100
001258	LUIZ SIDNEI FIEL	0
001414	MARCELO MARION	100
001370	MATEUS CARNEIRO AMARO	CNH incompatível
001034	MAURICIO HEINZ ALEXANDRE	100
000428	MAYCON JEFERSON DOS REIS	100
001307	MAYLON HENRIQUE COSTA CRISTOVAM	Ausente
001376	MIGUEL TRINDADE AVILA	100
001402	NELSON FERREIRA DE ALBUQUERQUE	Ausente
000270	PAULO LUIZ HACKENHAAR	65
000228	PEDRO JOSE DOS SANTOS	0
000565	RAFAEL DA SIVA GERALDO	100
000238	RAFAEL MIGUEL CISZEWSKI	100
000987	RAFAEL SOBRAL MOURA	100
000032	RAILDO JOSÉ DE SOUZA	100
000708	REGINALDO FERREIRA BEZERRA	30
001196	RENAN PRESLAK MATOS	75
000070	ROBERTO LUIZ SAVARIZ	100
001561	ROGEL PICHEK	Ausente
000319	ROGERIO PEREIRA DE OLIVEIRA	100
000791	RONNY VON GONÇALVES SILVA	100
000751	ROSENILDO PEREIRA DE OLIVEIRA	100
000692	RUDINEI RODRIGUES DOS SANTOS	75
001038	SÉRGIO BORGES DA SILVA	100
001675	SERGIO GOMES	50
001052	SIDEMAR JOÃO ERTHAL	100
001319	SIMARA APARECIDA BORGES	70
000214	TIAGO FURTADO DE SOUZA	100
001391	VANDERLEI APARECIDO BISPO	100
001430	VITOR HUGO VALGAS MULLER	100
001225	VOLNEI ROCHA	Ausente
000776	WALDAIR JOSÉ DOS SANTOS	100

OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
001205	FABIO JUNIOR BRIETZKE	100
001474	GILMAR LUIS DEMBINSKI	0

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
000026	ADEMIR CHAFRE	0
000977	ADENILSON ALVES DE CAMPOS	100
001291	CARLOS SILVA	100
001805	CLEITON CRISTIANO DALEK	30
000699	DIEGO FAVARO SANTOS	100
001389	EVANDRO MARACELO MARTENDAL DOS PASSOS	Ausente
001520	JAIR JARDELI NOVACK	0
000768	JOAO HENRIQUE DA SILVA	Ausente
001633	JOÃO PAULO VALIGURA	0
000427	JOAO PAULO ZANATTA	100
000819	LEOMAR BASSOLI	100
001596	LUAN ALBERTON BISSOTO	100
000357	LUCAS CESAR TOMAS GONÇALVES	60
001298	MAICON SORCE DE OLIVEIRA	100
000827	MARCELO HEINZ ALEXANDRE	65
001077	PEDRINHO MÁRCIO CORREIA	100
001482	RODRIGO PERATT	100
001598	RUAN DA SILVA	100
000970	RUDIMAR DA SILVA	55
001748	VALCIR DA SILVA LOPES	Ausente

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:F4F8F444

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - JULHO/AGOSTO 2025

MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL	
Estado do Paraná	
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA	
Período de julho a agosto de 2025	
R$ 1,00	
Saldo Anterior	Valor
Conta 8151-5	**2.517,42**
Conta 10073-0	**2.413,08**

Receitas	Execução
RECEITAS CORRENTES	**94,09**
Receita Tributária	0,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	**94,09**
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital Capital	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS	**94,09**
Despesas	Execução
DESPESAS CORRENTES	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes - Conta 8151-5	0,00
Outras Despesas Correntes - Conta 10073-0	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**
Investimentos	0,00
Amortização da Dívida	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**
SUPERÁVIT/DEFICIT	**5.024,59**
Saldo Atual	Valor
Conta 8151-5	**2.565,46**
Conta 10073-0	**2.459,13**

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:7715B105

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 2º QUADRIMESTRE 2025 - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.025			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	343.161,20	4.164.255,60	3.809.027,99
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	293.161,20	293.161,20	293.161,20
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	17.930,64	17.930,64	17.930,64
Internos	17.930,64	17.930,64	17.930,64
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	275.230,56	275.230,56	275.230,56
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	50.000,00	3.871.094,40	3.515.866,79
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.630.467,03	13.697.357,77	17.643.937,28
Disponibilidade de Caixa[1]	9.630.467,03	13.697.357,77	17.643.937,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.532.314,44	15.096.815,25	19.434.431,81
(–) Restos a Pagar Processados	703.310,19	916.750,78	1.265.326,84
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	198.537,22	482.706,70	525.167,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-9.287.305,83	-9.533.102,17	-13.834.909,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67.672.959,40	69.566.195,99	73.180.477,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.			
166-A, § 1º, da CF) (V)	250.000,00	250.000,00	1.750.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	67.422.959,40	69.316.195,99	71.430.477,96
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)			
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,51	6,01	5,33
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-13,77	-13,75	-19,37
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	80.907.551,28	83.179.435,19	85.716.573,55
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	72.816.796,15	74.861.491,67	77.144.916,20
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	3.544.956,39	802.739,52	730.314,28

ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/set/2025 as 14h e 08m.

Notas

[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

JOÃO DE LIMA MARCOS NISHIDA AOKI

Prefeito Municipal Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:47DA2478

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 2º QUADRIMESTRE 2025 - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)		R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	67.672.959,40	69.566.195,99	73.180.477,96	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	250.000,00	250.000,00	1.750.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	67.422.959,40	69.316.195,99	71.430.477,96	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	14.833.051,07	15.249.563,12	15.714.705,15	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	13.349.745,96	13.724.606,81	14.143.234,64	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/set/2025 as 14h e 09m.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI
Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:93C49D74

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 2º QUADRIMESTRE 2025 - ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	73.180.477,96	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.750.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	71.430.477,96	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	11.428.876,47	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	10.285.988,83	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.000.133,46	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 19/set/2025 as 15h e 00m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

JOÃO DE LIMA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:4D4073B5

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 2º QUADRIMESTRE 2025 - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.025		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	73.180.477,96	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	71.430.477,96	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	70.994.356,69	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.558.755,23	36,00
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	38.336.952,61	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	36.420.104,98	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	34.503.257,35	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-13.834.909,29	-19,37
Limite definido por Resolução do Senado Federal	85.716.573,55	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.714.705,15	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	11.428.876,47	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	5.000.133,46	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 19/set/2025 as 15h e 22m.

JOÃO DE LIMA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:F37B1440

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE 2025 - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	%(b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	66.990.160,00	81.031.940,25	12.899.235,62	49.621.436,72	100,00	31.410.503,53	12.229.198,21	40.647.000,45	100,00	40.384.939,80
	0,00	649.655,08	0,00	0,00	0,00	649.655,08	0,00	0,00	0,00	649.655,08
	0,00	649.655,08	0,00	0,00	0,00	649.655,08	0,00	0,00	0,00	649.655,08
ADMINISTRAÇÃO	8.335.350,00	8.358.824,53	1.466.270,56	5.364.389,63	10,81	2.994.434,90	1.288.229,98	4.124.400,72	10,15	4.234.423,81
Ação Judiciária	322.500,00	322.500,00	66.881,25	229.971,07	0,46	92.528,93	62.466,45	225.102,55	0,55	97.397,45
Planejamento e Orçamento	63.200,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Administração Geral	4.941.500,00	4.649.574,53	512.915,37	2.735.847,99	5,51	1.913.726,54	620.041,15	2.263.292,42	5,57	2.386.282,11
Administração Financeira	2.837.500,00	3.215.500,00	863.317,66	2.320.288,58	4,68	895.211,42	582.545,96	1.557.764,04	3,83	1.657.735,96
Controle Externo	170.650,00	170.650,00	23.156,28	78.281,99	0,16	92.368,01	23.176,42	78.241,71	0,19	92.408,29
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.158.400,00	3.592.770,73	745.854,91	2.395.573,55	4,83	1.197.197,18	540.168,25	1.955.297,76	4,81	1.637.472,97
Assistência ao Idoso	20.800,00	129.796,00	27.476,81	86.734,16	0,17	43.061,84	34.317,98	74.432,60	0,18	55.363,40
Assistência ao Portador de Deficiência	12.600,00	12.600,00	2.752,35	5.603,51	0,01	6.996,49	0,00	2.851,16	0,01	9.748,84
Assistência à Criança a ao Adolescente	342.000,00	342.000,00	47.177,11	219.658,84	0,44	122.341,16	47.579,84	219.438,38	0,54	122.561,62
Assistência Comunitária	1.783.000,00	3.108.374,73	668.448,64	2.083.577,04	4,20	1.024.797,69	458.270,43	1.658.575,62	4,08	1.449.799,11
SAÚDE	15.272.360,00	21.627.316,50	4.442.357,93	12.393.240,45	24,98	9.234.076,05	4.171.586,13	11.348.021,68	27,92	10.279.294,82
Administração Geral	10.362.760,00	13.160.368,04	2.292.899,38	9.179.288,69	18,50	3.981.079,35	2.191.045,09	8.436.599,74	20,76	4.723.768,30
Atenção Básica	2.179.700,00	4.379.200,00	478.176,99	1.074.055,45	2,16	3.305.144,55	293.663,29	802.912,83	1,98	3.576.287,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	911.800,00	2.211.800,00	1.563.959,23	1.608.356,39	3,24	603.443,61	1.565.710,34	1.592.660,88	3,92	619.139,12
Vigilância Sanitária	1.454.900,00	1.512.748,46	96.280,53	470.253,00	0,95	1.042.495,46	110.170,71	463.007,31	1,14	1.049.741,15
Vigilância Epidemiológica	363.200,00	363.200,00	11.041,80	61.286,92	0,12	301.913,08	10.996,70	52.840,92	0,13	310.359,08
EDUCAÇÃO	19.798.250,00	22.122.747,62	3.929.376,28	13.254.739,30	26,71	8.868.008,32	3.271.080,26	11.285.270,40	27,76	10.837.477,22
Alimentação e Nutrição	636.000,00	866.305,91	231.633,72	776.220,50	1,56	90.085,41	131.975,62	464.631,84	1,14	401.674,07
Ensino Fundamental	14.089.750,00	16.418.331,34	3.095.668,72	10.363.855,03	20,89	6.054.476,31	2.529.948,87	8.715.147,56	21,44	7.703.183,78
Educação Infantil	5.072.500,00	4.838.110,37	602.073,84	2.114.663,77	4,26	2.723.446,60	609.155,77	2.105.491,00	5,18	2.732.619,37
CULTURA	67.700,00	268.892,58	13.560,29	107.446,32	0,22	161.446,26	45.300,29	107.446,32	0,26	161.446,26
Difusão Cultural	67.700,00	268.892,58	13.560,29	107.446,32	0,22	161.446,26	45.300,29	107.446,32	0,26	161.446,26
DIREITOS DA CIDADANIA	235.700,00	235.700,00	7.884,22	197.522,20	0,40	38.177,80	7.884,22	197.522,20	0,49	38.177,80
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	235.700,00	235.700,00	7.884,22	197.522,20	0,40	38.177,80	7.884,22	197.522,20	0,49	38.177,80
URBANISMO	1.105.000,00	3.703.620,32	-311.781,00	363.806,70	0,73	3.339.813,62	104.810,07	362.631,18	0,89	3.340.989,14
	0,00	324.827,54	0,00	0,00	0,00	324.827,54	0,00	0,00	0,00	324.827,54
Serviços Urbanos	1.105.000,00	3.378.792,78	-311.781,00	363.806,70	0,73	3.014.986,08	104.810,07	362.631,18	0,89	3.016.161,60
GESTÃO AMBIENTAL	971.500,00	1.270.500,00	-43.922,25	1.179.788,42	2,38	90.711,58	206.816,65	789.189,12	1,94	481.310,88
Controle Ambiental	971.500,00	1.270.500,00	-43.922,25	1.179.788,42	2,38	90.711,58	206.816,65	789.189,12	1,94	481.310,88
AGRICULTURA	715.500,00	1.519.483,90	298.258,81	1.085.421,86	2,19	434.062,04	328.888,46	923.290,84	2,27	596.193,06
Extensão Rural	715.500,00	1.519.483,90	298.258,81	1.085.421,86	2,19	434.062,04	328.888,46	923.290,84	2,27	596.193,06
INDÚSTRIA	167.000,00	167.000,00	19.683,20	86.752,53	0,17	80.247,47	24.813,20	82.222,53	0,20	84.777,47
Promoção Industrial	167.000,00	167.000,00	19.683,20	86.752,53	0,17	80.247,47	24.813,20	82.222,53	0,20	84.777,47
TRANSPORTE	5.210.600,00	7.909.628,99	2.069.828,29	5.595.219,73	11,28	2.314.409,26	981.500,06	3.979.661,83	9,79	3.929.967,16
Transporte Rodoviário	5.210.600,00	7.909.628,99	2.069.828,29	5.595.219,73	11,28	2.314.409,26	981.500,06	3.979.661,83	9,79	3.929.967,16
DESPORTO E LAZER	702.600,00	752.600,00	125.380,11	520.582,89	1,05	232.017,11	106.227,03	350.639,93	0,86	401.960,07
Desporto Comunitário	702.600,00	752.600,00	125.380,11	520.582,89	1,05	232.017,11	106.227,03	350.639,93	0,86	401.960,07
ENCARGOS ESPECIAIS	11.250.200,00	7.853.200,00	136.484,27	7.076.953,14	14,26	776.246,86	1.151.893,61	5.141.405,94	12,65	2.711.794,06
Serviço da Dívida Interna	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Outros Encargos Especiais	11.250.000,00	7.853.000,00	136.484,27	7.076.953,14	14,26	776.046,86	1.151.893,61	5.141.405,94	12,65	2.711.594,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Reserva de Contingência geral	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
TOTAL	**66.990.160,00**	**81.031.940,25**	**12.899.235,62**	**49.621.436,72**	**100,00**	**31.410.503,53**	**12.229.198,21**	**40.647.000,45**	**100,00**	**40.384.939,80**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 19/set/2025 as 15h e 27m.

JOÃO DE LIMA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:E53A43F5

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE 2025 - ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
JOÃO DE LIMA			***MARCOS NISHIDA AOKI***		
Prefeito Municipal			Contador		

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:989B4E2F

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE 2025 - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Quadrimestre / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	76.499.192,11	50.450.201,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.605.000,00	4.427.812,02
IPTU	958.900,00	469.206,26
ISS	2.930.000,00	1.225.981,63
ITBI	760.100,00	560.176,65
IRRF	2.246.000,00	1.501.346,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.710.000,00	671.100,95
Contribuições	1.033.400,00	737.268,24
Receita Patrimonial	1.445.519,20	1.117.789,52
Aplicações Financeiras (II)	1.445.519,20	1.097.232,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	20.557,36
Transferências Correntes	64.742.901,91	43.930.786,11
Cota-Parte do FPM	26.336.000,00	18.373.214,77
Cota-Parte do ICMS	12.439.000,00	7.684.834,45
Cota-Parte do IPVA	2.326.000,00	2.109.401,56
Cota-Parte do ITR	246.000,00	16.031,51

Transferências da LC 61/1989	146.000,00	112.916,46
Transferências do FUNDEB	13.148.000,00	8.631.456,50
Outras Transferências Correntes	10.101.901,91	7.002.930,86
Demais Receitas Correntes	672.371,00	236.545,13
Outras Receitas Financeiras (III)	410.200,00	150.136,19
Receitas Correntes Restantes	262.171,00	86.408,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	74.643.472,91	49.202.832,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	735.930,02	1.936.850,47
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	735.930,02	1.936.850,47
Convênios	154.633,90	527.766,28
Outras Transferências de Capital	581.296,12	1.409.084,19
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII)		
= [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	735.930,02	1.936.850,47
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	75.379.402,93	51.139.683,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	75.379.402,93	51.139.683,14

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Quadrimestre / 2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	72.146.779,40	46.273.907,55	38.961.803,88	37.851.751,73	372.357,39	915.388,56	915.388,56
Pessoal e Encargos Sociais	27.824.351,73	17.106.643,89	17.072.746,67	16.797.986,41	156.747,43	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	44.322.327,67	29.167.263,66	21.889.057,21	21.053.765,32	215.609,96	915.388,56	915.388,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	72.146.679,40	46.273.907,55	38.961.803,88	37.851.751,73	372.357,39	915.388,56	915.388,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.611.368,07	3.347.529,17	1.685.196,57	1.643.317,53	182.432,46	1.831.863,03	1.831.863,03
Investimentos	5.611.268,07	3.347.529,17	1.685.196,57	1.643.317,53	182.432,46	1.831.863,03	1.831.863,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.611.268,07	3.347.529,17	1.685.196,57	1.643.317,53	182.432,46	1.831.863,03	1.831.863,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.000.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**78.757.947,47**	**49.621.436,72**	**40.647.000,45**	**39.495.069,26**	**554.789,85**	**2.747.251,59**	**2.747.251,59**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	78.757.947,47	49.621.436,72	40.647.000,45	39.495.069,26	554.789,85	2.747.251,59	2.747.251,59
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**8.342.572,44**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**8.342.572,44**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							**Até o Quadrimestre / 2025**
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							1.097.232,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							**9.439.804,60**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Quadrimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	343.161,20	3.809.027,99
DEDUÇÕES (XL)	9.630.467,03	17.643.937,28
Disponibilidade de Caixa	9.630.467,03	17.643.937,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.532.314,44	19.434.431,81
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	703.310,19	1.265.326,84
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	198.537,22	525.167,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.287.305,83	-13.834.909,29
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**4.547.603,46**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Quadrimestre / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	562.016,65
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**5.109.620,11**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**4.012.387,95**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.101.210,26
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.101.210,26
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 19/set/2025 as 15h e 07m.	

JOÃO DE LIMA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:AEAD84C6

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE 2025 - ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**6.895.000,00**	**3.756.711,07**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	958.900,00	469.206,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	760.100,00	560.176,65
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.930.000,00	1.225.981,63
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.246.000,00	1.501.346,53
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**51.656.000,00**	**35.183.275,60**
2.1- Cota-Parte FPM	32.682.500,00	22.629.507,35
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	30.482.500,00	21.281.464,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.200.000,00	1.348.042,63
2.2- Cota-Parte ICMS	15.554.000,00	9.625.641,12
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	189.000,00	141.145,55
2.4- Cota-Parte ITR	307.500,00	20.039,26
2.5- Cota-Parte IPVA	2.923.000,00	2.636.752,09
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	130.190,23
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**58.551.000,00**	**38.939.986,67**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 9.891.200,00**	**R$ 6.767.046,59**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**4.746.550,00**	**2.967.950,08**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**13.306.000,00**	**8.729.212,79**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.175.000,00	8.497.158,79
6.1.1- Principal	13.025.000,00	8.408.828,95
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	150.000,00	88.329,84
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,39
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,39
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	154.009,57
6.3.1- Principal	0,00	151.922,86
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.086,71
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	131.000,00	78.044,04
6.4.1- Principal	123.000,00	70.704,69
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	8.000,00	7.339,35
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**3.133.800,00**	**1.641.782,36**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**54.153,37**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	37.216,32	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	16.937,05	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**8.783.366,16**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM	**13.326.610,37**	**8.453.137,84**	**7.791.602,41**	**7.553.546,08**	**661.535,43**

RECURSOS DO FUNDEB					
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.597.001,73	6.705.698,45	6.705.698,45	6.586.191,88	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.550.001,73	1.899.786,09	1.899.786,09	1.868.406,54	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.047.000,00	4.805.912,36	4.805.912,36	4.717.785,34	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.729.608,64	1.747.439,39	1.085.903,96	967.354,20	661.535,43
10.2.1- Educação Infantil	153.108,64	13.934,12	12.159,12	12.159,12	1.775,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.576.500,00	1.733.505,27	1.073.744,84	955.195,08	659.760,43
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**8.439.203,72**	**7.779.443,29**	**7.541.386,96**	**659.760,43**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.439.203,72	7.779.443,29	7.541.386,96	659.760,43	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.705.698,45	6.705.698,45	6.586.191,88	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.055.818,13	6.705.698,45	6.705.698,45	77,51
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	77.004,79	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	23.101,44	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	872.921,28	949.769,50	949.769,50	76.848,22	10,88

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.289.459,36	37.216,32	3.288,00	10.646,12	23.282,20	33.928,32
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.252.358,37	25.683,06	0,00	0,00	25.683,06	25.683,06
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	37.100,99	11.533,26	3.288,00	10.646,12	-2.400,86	8.245,26

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.039.250,00**	**2.286.514,13**	**1.962.069,93**	**1.876.608,39**	**324.444,20**
20.1- Educação Infantil	323.000,00	110.503,77	103.106,00	103.106,00	7.397,77
20.2- Ensino Fundamental	4.626.250,00	2.176.010,36	1.858.963,93	1.773.502,39	317.046,43
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**18.275.860,37**	**10.725.717,85**	**9.741.513,22**	**9.417.995,35**	**984.204,63**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.026.110,37	2.010.289,86	2.002.892,09	1.971.512,54	7.397,77
21.1.1- Creche	4.026.110,37	2.010.289,86	2.002.892,09	1.971.512,54	7.397,77
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.249.750,00	8.715.427,99	7.738.621,13	7.446.482,81	976.806,86

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.962.069,93
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.767.046,59
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	76.848,22
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	25.683,06
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	284,80
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**8.626.300,44**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.734.996,67	8.626.300,44	22,15

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**987.612,33**	**796.842,81**	**940.352,91**	**284,80**	**46.974,62**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	407.927,90	376.148,36	377.908,23	0,00	30.019,67
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	341.552,88	190.968,90	332.719,13	284,80	8.548,95
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	238.131,55	229.725,55	229.725,55	0,00	8.406,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**3.986.898,15**	**1.794.839,39**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.593.805,91**	**1.010.865,86**
31.1.1- Salário-Educação	995.000,00	676.356,47
31.1.2- PDDE	10.500,00	2.226,60
31.1.3- PNAE	291.305,91	204.351,67
31.1.4 - PNATE	297.000,00	116.402,34
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	11.528,78
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**594.796,12**	**9.269,35**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.798.296,12**	**774.704,18**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**3.756.887,25**	**2.515.087,33**	**1.531.598,06**	**1.473.956,07**	**983.489,27**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	812.000,00	90.439,79	90.439,79	90.439,79	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.168.581,34	1.648.427,04	976.526,43	960.639,39	671.900,61
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	776.305,91	776.220,50	464.631,84	422.876,89	311.588,66
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**22.122.747,62**	**13.278.992,15**	**11.309.523,25**	**10.928.363,39**	**1.969.468,90**
33.1- Despesas Correntes	**20.649.267,33**	**12.386.860,53**	**11.091.067,24**	**10.725.794,42**	**1.295.793,29**
33.1.1- Pessoal Ativo	10.977.501,73	6.777.473,45	6.777.473,45	6.657.008,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.106.000,00	411.911,45	306.497,22	306.497,22	105.414,23
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.565.765,60	5.197.475,63	4.007.096,57	3.762.289,20	1.190.379,06
33.2- Despesas de Capital	**1.473.480,29**	**892.131,62**	**218.456,01**	**202.568,97**	**673.675,61**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.473.480,29	892.131,62	218.456,01	202.568,97	673.675,61

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	633.668,39	70,08
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	8.729.212,79	676.356,47
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	8.115.990,76	460.745,78
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.246.890,42	215.680,77
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-114.026,89	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	328.172,81	32,19
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	804.690,72	215.648,58

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 19/set/2025 as 15h e 39m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:16529299

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE 2025 - ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	5.611.368,07	3.347.529,17	2.263.838,90
Investimentos	5.611.268,07	3.347.529,17	2.263.738,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	100,00	0,00	100,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.611.368,07	3.347.529,17	2.263.838,90
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**5.611.368,07**	**3.347.529,17**	**2.263.838,90**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 19/set/2025 as 15h e 40m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
JOÃO DE LIMA		***MARCOS NISHIDA AOKI***	
Prefeito Municipal		Contador	

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:FBEF3E36

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE 2025 - ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2024 a 2099				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00

2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2024 a 2099				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2024 a 2099				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00

2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2024 a 2099				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 19/set/2025 as 15h e 42m.				
JOÃO DE LIMA			***MARCOS NISHIDA AOKI***	
Prefeito Municipal			Contador	

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:68801D04

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE 2025 - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	106.000,00	21.866,69	84.133,31
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	106.000,00	21.866,69	84.133,31

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	337.619,29	231.019,29	196.164,80	180.277,76	34.854,49	0,00	106.600,00
Despesas de Capital	337.619,29	231.019,29	196.164,80	180.277,76	34.854,49	0,00	106.600,00
Investimentos	337.619,29	231.019,29	196.164,80	180.277,76	34.854,49	0,00	106.600,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024 (i)**	**2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	346.629,36	21.866,69	368.496,05
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 19/set/2025 as 15h e 54m.			

JOÃO DE LIMA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:B6F2156D

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE 2025 - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º Bimestre de 2025		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	65.522.550,51	70.994.356,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 19/set/2025 as 15h e 57m.											
Nota:											

JOÃO DE LIMA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:63F66A5E

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE 2025 - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL

PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	70.218.000,00
Previsão Atualizada	77.235.122,13
Receitas Realizadas	52.402.730,08
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.101.210,26
DESPESAS	
Dotação Inicial	66.990.160,00
Dotação Atualizada	78.758.147,47
Despesas Empenhadas	49.621.436,72
Despesas Liquidadas	40.647.000,45
Despesas Pagas	39.495.069,26
Superávit Orçamentário	11.755.729,63
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	49.621.436,72
Despesas Liquidadas	40.647.000,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	73.180.477,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	71.430.477,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	70.994.356,69

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	8.342.572,44	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	4.547.603,46	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	703.310,19	27.269,87	554.789,85	121.250,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.544.956,39	75.245,34	2.747.251,59	722.459,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.248.266,58	102.515,21	3.302.041,44	843.709,93
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.626.300,44	<18% / 25%>	22,15	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.705.698,45	70%	77,51	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	3.347.529,17		2.263.838,90	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	21.866,69		84.133,31	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	196.164,80		106.600,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.712.747,03	15,00	25,84	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			

Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 19/set/2025 as 16h e 11m.	
JOÃO DE LIMA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:5EC13057

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 13/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (RETIFICADO)

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 1/2025

EDITAL Nº 13/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (RETIFICADO)

Divulga a Homologação da Classificação Final do Resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, APÓS A ANÁLISE DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, regulamentado pelo edital 1/2025 - da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul - Estado do Paraná.

O Prefeito HELIO JOSE SURDI, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 803/2017, considerando o Edital nº 1/2025 do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 1/2025 para contratação de profissionais em caráter temporário e excepcional, e ainda o resultado da entrevista realizada pela Comissão de Heteroidentificação, que alterou a classificação de candidatos na lista de candidatos autodeclarados negros, resolve

TORNAR PÚBLICO

A Homologação da Classificação Final Retificada do Resultado do Processo Seletivo Simplificado–PSS nº 1/2025 para seleção de profissionais em caráter temporário e excepcional, regulamentado pelo edital 1/2025, destinado a cadastro de reserva para admissão de Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Odontólogo, Farmacêutico, Auxiliar de Educação Infantil, Professor, Professor Especialista, excepcional para o período de 01(um) ano, conforme lista de classificação abaixo.

Fica ainda estabelecido que este edital substitui, para todos os efeitos, o Edital nº 6/2025 anteriormente publicado, passando a ter plena validade para a classificação final dos candidatos.

AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2025

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	Pontuação	Classificação
001/2025	JENNYANE VASCONCELOS RAMOS DE MOURA RUFINO	FONOAUDIÓLOGO	49,00	1°
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**		
014/2025	SANDRO BLASER GOUVÊA	ENFERMEIRO	45,00	1°
003/2025	CLEANTO RODRIGO DA SILVA LOPES	ENFERMEIRO	42,50	2°
011/2025	MIDIÃ WANESSA ORLANDIM	ENFERMEIRO	40,00	3°
007/2025	ANA PAULA SCHULTZ	ENFERMEIRO	37,00	4°
013/2025	QUESIA CRISTINA WILAND	ENFERMEIRO	33,50	5°
005/2025	LEONARDO BARROS ARAS	ENFERMEIRO	33,00	6°
004/2025	SINTHIA MILLENA DOS SANTOS PEREIRA	ENFERMEIRO	32,00	7°
015/2025	GEISEBEL PEREIRA SPREDEMANN	ENFERMEIRO	30,00	8°
008/2025	LUAN DOS SANTOS	ENFERMEIRO	30,00	9°
012/2025	TAMIRES MACHADO RIBEIRO	ENFERMEIRO	30,00	10°
006/2025	MARCELO LUIZ DA SILVA	ENFERMEIRO	29,50	11°
019/2025	MARIA MARGARETE BASTIANELLO	ENFERMEIRO	26,50	12°
002/2025	LARISSA MARIA KNUPP DA LUZ	ENFERMEIRO	26,00	13°
020/2025	ANTÔNIO EVERSON MARCONDI JANOSKI	ENFERMEIRO	25,00	14°
016/2025	DANIEL BRITO SOUSA	ENFERMEIRO	20,00	15°
010/2025	MAIARA DE BARROS GOMES DA SILVA	ENFERMEIRO	19,00	16°
009/2025	LIDIA GONÇALVES	ENFERMEIRO	16,00	17°
017/2025	HELLEN SILVA LOPES	ENFERMEIRO	10,00	18°
001/2025	FABIANI MINUCI LEITE SOUZA	ENFERMEIRO	0,00	Eliminado
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**		
003/2025	JOAO BATISTA PINA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	36,00	1°
006/2025	MARIEDA SCHMIDT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24,00	2°
004/2025	JANDIRA PINNO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	22,00	3°
005/2025	CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	21,00	4°
002/2025	CLAUDIA PEREIRA DIAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10,00	5°
001/2025	EMILI LOURENÇO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10,00	6°
007/2025	MARINALVA APARECIDA PAZ DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10,00	7°
008/2025	RODRIGO MARAN FORTES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10,00	8°
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**		
016/2025	FABÍOLA FRAZÃO LIRA	ODONTÓLOGO	52,50	1°
002/2025	FABRICIA CARDOSO	ODONTÓLOGO	52,00	2°
019/2025	ANA CAROLINA BISSANI	ODONTÓLOGO	39,50	3°
014/2025	MARCIA CRISTINA DA SILVA CRUZ	ODONTÓLOGO	37,50	4°
004/2025	LUANA BATISTA CASTRO	ODONTÓLOGO	37,00	5°
021/2025	IGOR ALFREDO DA SILVA SERRANO	ODONTÓLOGO	35,00	6°
012/2025	SANDRO BLASER GOUVÊA	ODONTÓLOGO	32,00	7°
001/2025	LUAN MACHADO	ODONTÓLOGO	31,50	8°
003/2025	ANA BEATRIZ GONÇALVES ARAÚJO	ODONTÓLOGO	29,00	9°

010/2025	ALFEU LUIZ FACCO	ODONTÓLOGO	28,00	10°
005/2025	ANA FLÁVIA DO PRADO	ODONTÓLOGO	28,00	11°
013/2025	KELLEN ZANATA	ODONTÓLOGO	23,00	12°
007/2025	LUDIMILA PEREIRA MEIRELES SCHMIDT PAZUCH	ODONTÓLOGO	22,00	13°
018/2025	BRENO GOMES SUCKEL	ODONTÓLOGO	21,50	14°
015/2025	ADAILTON RIBEIRO DE SOUZA	ODONTÓLOGO	20,00	15°
006/2025	CAROLINA BAUMGRATZ SPIGER	ODONTÓLOGO	20,00	16°
009/2025	PABLO LUIZ MORAES TELES	ODONTÓLOGO	20,00	17°
017/2025	JAIANE ALINE DE ARAÚJO SOUZA	ODONTÓLOGO	18,00	18°
008/2025	FELIPE DOS SANTOS COSTA	ODONTÓLOGO	18,00	19°
011/2025	PAULO CÉSAR AGRA ARAÚJO FILHO	ODONTÓLOGO	12,00	20°
020/2025	PATRÍCIA AMARAL MUNHOZ LIBERATO	ODONTÓLOGO	10,00	21°
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**		
001/2025	CRISTIANY LUCIANO	FARMACÊUTICO	38,50	1°
008/2025	DIANA DA SILVA MACÊDO	FARMACÊUTICO	36,00	2°
003/2025	JANAINI CASTRO DE ALMEIDA	FARMACÊUTICO	31,00	3°
007/2025	VIVIAN DOS SANTOS	FARMACÊUTICO	20,00	4º
006/2025	ANA GERTRUDES DANTAS ARBOÉS	FARMACÊUTICO	11,00	5º
005/2025	FRANCIELI JULIANA DELAVI KLEINIBING	FARMACÊUTICO	10,00	6°
004/2025	KARINE BALLES DOS SANTOS	FARMACÊUTICO	10,00	7°
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**		
007/2025	EDINA FILBER	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	35,50	1°
005/2025	ANA PAULA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	33,50	2°
001/2025	IVANEZ DA ROSA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	24,00	3°
013/2025	MARIVANE DE FÁTIMA DOS SANTOS BARBOSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20,50	4°
021/2025	DAIANE DA SILVA CAETANO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20,00	5°
018/2025	KARINE CAVAGNOLLI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18,00	6°
014/2025	ANDREIA DE CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16,00	7°
017/2025	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15,50	8°
022/2025	ELITANA MUNIZ DUARTE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15,50	9°
012/2025	LENITA PINTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14,00	10°
003/2025	ELIANE CAVAGNOLLI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13,50	11°
009/2025	KALITA FERREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13,50	12°
011/2025	KAILAINE TAVARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13,00	13°
008/2025	FABIANA ALEXANDRE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12,00	14°
024/2025	ADRIANA DAMAS DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6,5	15°
010/2025	CLEITON VILANT	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	Eliminado
016/2025	ELIANE BUENO COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	Eliminado
023/2025	MATEUS RODRIGO LEIDENS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	Eliminado
025/2025	EDIVALDO ALVES FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	Eliminado
026/2025	EMILI VANESSA CAVALHEIRO RIGO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	Eliminado
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**		
020/2025	MARILUCIA CIZERZA	PROFESSOR	44,00	1°
029/2025	MÁRCIA ZACHOW BERTOTI	PROFESSOR	42,00	2°
004/2025	HELMY LUCENA CRUZ	PROFESSOR	35,50	3°
011/2025	EVERALDO DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	35,00	4°
033/2025	GISELE APARECIDA DA VEIGA	PROFESSOR	34,00	5°
005/2025	LUAN DOS SANTOS	PROFESSOR	32,50	6°
039/2025	LEIDE LAURA MANENTI	PROFESSOR	29,00	7°
018/2025	RODRIGO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	29,00	8°
032/2025	JANE ANDREIA DA VEIGA	PROFESSOR	27,5	9°
014/2025	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS	PROFESSOR	26,00	10°
017/2025	ELIZETE RIBEIRO	PROFESSOR	22,50	11°
002/2025	TATIANE DHEIN GARCIA	PROFESSOR	21,00	12°
027/2025	LORENA MUNIZ SOARES	PROFESSOR	20,00	13°
031/2025	JANIA PEREIRA BORGES	PROFESSOR	20,00	14°
045/2025	DAIANE DA SILVA CAETANO	PROFESSOR	20,00	15°
034/2025	MARIVANE DE FÁTIMA DOS SANTOS BARBOSA	PROFESSOR	19,50	16°
006/2025	NELI TEREZINHA PEROZA	PROFESSOR	18,50	17°
043/2025	SIDINEI DAMAS DA SILVA	PROFESSOR	18,50	18°
040/2025	KARINE CAVAGNOLLI	PROFESSOR	18,00	19°
019/2025	GABRIELLE PEREIRA DA CONCEICAO	PROFESSOR	16,00	20°
036/2025	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR	15,50	21°
026/2025	LILIAM RODRIGUES MASSIAS	PROFESSOR	15,00	22°
028/2025	LENITA PINTO	PROFESSOR	15,00	23°
035/2025	ANDREIA DE CAMPOS	PROFESSOR	13,50	24°
012/2025	ELIANE CAVAGNOLLI	PROFESSOR	13,50	25°
041/2025	ELITANA MUNIZ DUARTE	PROFESSOR	13,50	26°
025/2025	KAILAINE TAVARES DOS SANTOS	PROFESSOR	13,50	27°
022/2025	KALITA FERREIRA DE LIMA	PROFESSOR	13,50	28°
009/2025	LEANDRO DE MELLO LECHAKOSKI	PROFESSOR	13,00	29°
021/2025	FABIANA ALEXANDRE	PROFESSOR	12,50	30°
030/2025	EDENILSE FÁTIMA DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR	10,00	31°
047/2025	MARIO CEZAR ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR	9,5	32°
003/2025	JOAO BATISTA COSTA RIBEIRO	PROFESSOR	0,00	Eliminado
016/2025	CLAUDIO GOMES DA SILVA	PROFESSOR	0,00	Eliminado
037/2025	ANTONIO UBIRATAN ZEGOBIA SEVILHA	PROFESSOR	0,00	Eliminado
042/2025	MATEUS RODRIGO LEIDENS	PROFESSOR	0,00	Eliminado
044/2025	ALCEMARA VESCOVI	PROFESSOR	0,00	Eliminado
046/2025	EDIVALDO ALVES FERREIRA	PROFESSOR	0,00	Eliminado
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**		
002/2025	SAULO MACIEL DA SILVA	PROFESSOR ESPECIALISTA	42,50	1°
017/2025	ROSIMEIRE TEOTONIO FOLI	PROFESSOR ESPECIALISTA	37,00	2°
008/2025	EDINA FILBER	PROFESSOR ESPECIALISTA	36,00	3°
012/2025	MÁRCIA ZACHOW BERTOTI	PROFESSOR ESPECIALISTA	35,00	4°
004/2025	TATIANE OLIVEIRA DE CAMARGO	PROFESSOR ESPECIALISTA	35,00	5°
013/2025	GISELE APARECIDA DA VEIGA	PROFESSOR ESPECIALISTA	34,00	6°
001/2025	LUAN DOS SANTOS	PROFESSOR ESPECIALISTA	32,50	7°
016/2025	ANA PAULA DOS SANTOS	PROFESSOR ESPECIALISTA	32,50	8°

006/2025	RODRIGO DE OLIVEIRA	PROFESSOR ESPECIALISTA	29,00	9°
014/2025	SILVIA NANCI RODRIGUES	PROFESSOR ESPECIALISTA	25,00	10°
009/2025	IVANEZ DA ROSA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	PROFESSOR ESPECIALISTA	24,00	11°
003/2025	CRISTIAN SCHNEIDER MORAES	PROFESSOR ESPECIALISTA	0,00	Eliminado
005/2025	ELIZETE RIBEIRO	PROFESSOR ESPECIALISTA	0,00	Eliminado

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
018/2025	BRENO GOMES SUCKEL	ODONTÓLOGO	21,50	1°

AFRODESCENDENTES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
007/2025	LUDIMILA PEREIRA MEIRELES SCHMIDT PAZUCH	ODONTÓLOGO	22,00	1°
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**		
017/2025	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15,50	1°
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**		
033/2025	GISELE APARECIDA DA VEIGA	PROFESSOR	34,00	1°
036/2025	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR	15,50	2°
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**		
013/2025	GISELE APARECIDA DA VEIGA	PROFESSOR ESPECIALISTA	34,00	1°

Bom Jesus do Sul-PR, 22 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:48B2009F

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 12-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL12/2025
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data de homologação: 22/09/2025
d) Objeto da licitação: Contratação de Banda Musical para sonorização e show musical, a realizar-se no dia 05/12/2025 na realização da Festa de Aniversario do município de Bom Jesus do Sul. Horário a ser combinado com a comissão organizadora, com duração mínima de 04 horas de show.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

1055 - DANUBIO AZUL BANDA SOCIETY LTDA (05.628.556/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32422 - Contratação de Banda Musical para sonorização e show musical, a realizar-se no dia 05/12/2025 na realização da 29° Festa de Aniversário do Município. Horário a ser combinado com a comissão organizadora, com duração mínima de 4h00 (quatro horas de show).	UN		1	20.000,00	20.000,00
Total (R$):						20.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 22/09/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:70A3EF03

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – PERÍODO APURADO: 30/04/2025 A 14/08/2025.

RELATÓRIO AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – PERÍODO APURADO: 30/04/2025 A 14/08/2025.

NOME	ADMISSÃO	CLASSE	NÍVEL	NOTA	CONCEITO	
AGENTE DE APOIO I						
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO						
SCHEILA CARLA STULPEN SEIDER	02/10/2023	A	01	740	ÓTIMO	
RUTE CARVALHO CHAVES	08/11/2023	A	01	760	ÓTIMO	
ANDREIA BORGES PERIM	08/11/2023	A	01	675	BOM	
JANETE FERNANDES DOS SANTOS	01/02/2024	A	01	750	ÓTIMO	
FRANCIELI MARONI	01/02/2024	A	01	705	ÓTIMO	

DENISE BERTOTI DA SILVA	01/02/2024	A	01	575	REGULAR	
CLAUDINEIA DORNELES DE MELO	18/03/2024	A	01	760	ÓTIMO	
MARILUCIA DORNELES DE MELO	18/03/2014	A	01	735	ÓTIMO	
ADRIANA DAMAS DA SILVA	03/06/2024	A	01	705	ÓTIMO	
ROSELETE DE BORBA PINOW	01/10/2024	A	01	705	ÓTIMO	
AGENTE DE APOIO I						
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO						
ANDERSON MARIANO DE OLIVEIRA	07/08/2023	A	01	665	BOM	
LEONIR EDINALDO RIBEIRO PAZ	02/10/2023	A	01	590	REGULAR	
VALDENIR KREINER	05/02/2024	A	01	665	BOM	
AGENTE DE APOIO I						
GUARDIÃO						
EDEMAR FAGUNDES CHERETTA	04/07/2024	A	01	775	ÓTIMO	
ANDREIA RITTER SILVEIRA	05/11/2024	A	01	760	ÓTIMO	
AGENTE DE APOIO II						
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO						
VANESSA CENTENARO PRETTO	07/08/2023	A	01	800	ÓTIMO	
AGENTE ADMINISTRATIVO						
AUXILIAR ADMINISTRATIVO						
EDSON GODOI DA SILVA JUNIOR	07/08/2023	A	01	740	ÓTIMO	
SABRINA DE BORBA BACH	08/11/2023	A	01	760	ÓTIMO	
GESSICA FERNANDA LAZARIN	01/02/2024	A	01	735	ÓTIMO	
GABRIEL LEMES DA ROSA SCHERES	18/03/2024	A	01	760	ÒTIMO	
EDUARDO DIAZ SCHOSSLER	18/03/2024	A	01	800	ÓTIMO	
AGENTE TÉCNICO I						
TÉCNICO EM ENFERMAGEM						
ELIANE MATE SCHMIDT	07/08/2023	A	01	755	ÓTIMO	
AGENTE PROFISSIONAL II						
FARMACÊUTICO						
ARILSON TEIXEIRA SABI	18/04/2024	A	01	800	ÓTIMO	
AGENTE PROFISSIONAL II						
PSCICÓLOGO						
JHONATAN CHIQUITO	02/10/2023	A	01	735	ÓTIMO	
BRUNA DIETRICH MASSMANN	18/03/2024	A	01	780	ÓTIMO	
AGENTE DE OPERAÇÃO I						
MOTORISTA DE VEÍCULO						
EDSON LUIZ MERGEN	07/08/2023	A	01	690	BOM	
MARCOS GIAN COLOMBO	02/10/2023	A	01	800	ÓTIMO	
TIAGO VAGNER	18/03/2024	A	01	800	ÓTIMO	
CARLOS RONÃ DA CRUZ	18/04/2024	A	01	800	ÓTIMO	
SERGIO LUIZ BASSANESI	12/08/2024	A	01	760	ÓTIMO	
AGENTE DE OPERAÇÃO II						
OPERADOR DE MÁQUINA						
CLEITON PUTON	13/10/2022	A	01	545	REGULAR	
JEAN MATEUS MUNIZ DA SILVA	07/08/2023	A	01	685	BOM	

AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL						
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL						
PAOLA DOS SANTOS	07/08/2023	A	01	765	ÓTIMO	
GIDIONES DE OLIVEIRA DA SILVA ARDENGHI DA SILVA	01/02/2024	A	01	720	ÓTIMO	
PAULA CRISTINA FERREIRA DE LIMA	01/02/2024	A	01	715	ÓTIMO	
PAMELA DOS SANTOS ALMEIDA DA ROSA	18/03/2024	A	01	740	ÓTIMO	
MARLI BORTH	18/03/2024	A	01	740	ÓTIMO	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL						
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFALTIL						
NELI MARIA SABBI	07/08/2023	A	01	800	ÓTIMO	
MARLI GRZEBIELUCKAS DA ROSA	23/04/2025	A	01	765	ÓTIMO	
JESSICA THAIS DA SILVA	07/08/2023	A	01	765	ÓTIMO	
CRISTIANI DOS SANTOS DE MIRANDA	01/02/2024	A	01	765	ÓTIMO	
MARCIA ELAINE ABBEGG CAVAGNOLLI	01/02/2024	A	01	635	BOM	
PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HR						
PROFESSOR ANOS INICIAIS 40 HR						
FERNANDA WEDT LEITE	07/08/2023	A	01	800	ÓTIMO	
FRANCIELI CHAVES	01/02/2024	A	01	750	ÓTIMO	
PAULO CEZAR ZIMERMANN DA SILVA	03/06/2024	A	01	725	ÓTIMO	
VALDINEIA SAVARNINI TELES	03/06/2024	A	01	720	ÓTIMO	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA						
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA						
VOLMAR VANINI	07/08/2023	A	01	765	ÓTIMO	

PEDAGOGO ESCOLAR						
PEDAGOGO ESCOLAR						
MARILVANI DA SILVA	01/02/2024	A	01	800	ÓTIMO	
VANUSA DA COSTA DEMARCHI	01/02/2024	A	01	740	ÓTIMO	
AGENTE PROFISSIONAL XI						
ASSISTENTE SOCIAL						
CLAICIANE APARECIDA DE MORAIS	01/03/2024	A	01	745	ÓTIMO	
AGENTE PROFISSIONAL VIII						
EDUCADOR FÍSICO						
JEA MICHEL CUMIOTTO	01/03/2024	A	01	800	ÓTIMO	
AGENTE PROFISSIONAL VI						
ENFERMEIRO						
DILVANI DOS SANTOS GONÇALVES	01/03/2024	A	01	800	ÓTIMO	
LIGIA APARECIDA CAVALLIN	01/03/2024	A	01	695	ÓTIMO	
SCHEILA DE CAMARGO FAE	01/03/2024	A	01	710	ÓTIMO	
AGENTE TÉCNICO III						
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL						

FERNANDA CURZEL FERREIRA	01/03/2024	A	01	800	ÓTIMO	
JULIANA MASIEIRO	01/03/2024	A	01	800	ÓTIMO	

Bom Jesus do Sul-PR, 19 de setembro de 2025.

ALCIONE MAZZOCATO
Presidente Da Comissão de Avaliação de Desempenho

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2DECCF2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 002/2025 – CMDPD

Publica a relação das inscrições homologadas e não homologadas para o processo eleitoral de escolha dos membros da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) para a gestão 2025-2027.

A COMISSÃO ELEITORAL TEMPORÁRIA do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) de Campo Magro, constituída pelo Decreto Municipal nº 809/2025, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, a Lei Municipal nº 1.403/2025, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) de Campo Magro;

Considerando, o Edital nº 001/2025 – CMDPD, que convocou o processo eleitoral para a escolha dos membros da sociedade civil para a gestão 2025-2028 e estabeleceu o cronograma;

Considerando, a análise das inscrições recebidas no período de 13/09/2025 a 19/09/2025, conforme previsto no cronograma do Edital nº 001/2025 – CMDPD;

TORNA PÚBLICO a relação das inscrições homologadas e não homologadas para o processo eleitoral de escolha dos membros da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) para a gestão 2025-2028, conforme segue:

Art. 1º Ficam homologadas as inscrições dos seguintes candidatos e entidades, por representação:

I – Representante de Entidade ou pessoa física, que atua na área de deficiência auditiva;

II - Representante de Entidade ou pessoa física, que atua na área de deficiência visual;

III - Representante de Entidade ou pessoa física, que atua na área de deficiência física;

IV - Representante de Entidade ou pessoa física, que atua na área de deficiência Intelectual e/ou Transtorno do Espectro Autista;

Nome do(a) Candidato(a)	Tipo de Inscrição	Representação	Situação da Inscrição
Associação do Deficiente Motor	Entidade	III	Deferida
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Magro - APAE CAMPO MAGRO	Entidade	III e IV	Deferida
Associação Solar Ita Wegman	Entidade	IV	Deferida
Ludimila Maria dos Santos da Costa	Pessoa Física	IV	Deferida
Karla Liliane do Nascimento	Pessoa Física	III	Deferida
Mariana Ribeiro Gaspareto Machado	Pessoa Física	IV	Deferida
Elizabete Batista Inácio Maraschin	Pessoa Física	III	Deferida
Sabrina Francielli França de Souza	Pessoa Física	IV	Deferida

Art. 2º Ficam não homologadas as inscrições dos seguintes candidatos e entidades, com os respectivos motivos da inabilitação:

Nome do Candidato/Entidade: Daiane Repula
Tipo de Inscrição: Pessoa Física
Representação: II, III e IV
Motivo da Inabilitação: Comprovante de residência apresentado em formato ilegível; ausência do anexo da parte posterior do documento de identificação; e ausência de apresentação do Anexo III, conforme exigido no Artigo 9º do Edital nº 001/2025 – CMDPD.

Nome do Candidato/Entidade: Adriana Alves de Souza
Tipo de Inscrição: Pessoa Física
Representação: IV
Motivo da Inabilitação: Ausência de apresentação do Anexo III, conforme estabelecido no artigo 9º do Edital nº 001/2025 – CMDPD.

Art. 3º Do prazo para interposição de recursos: Os interessados que tiveram suas inscrições não homologadas poderão interpor recurso no período de 22 de setembro de 2025 a 24 de setembro de 2025, exclusivamente via e-mail para secretaria.executivacampomagro@gmail.com, conforme previsto no Art. 12 do Edital nº 001/2025 – CMDPD.

Art. 4º Da publicação do resultado dos recursos: O resultado da análise dos recursos será publicado em 25 de setembro de 2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro, site da Prefeitura Municipal de Campo Magro, aba dos conselhos, CMDPD.

Art. 5º As candidaturas homologadas após o período de recursos estarão aptas a votar e serem votadas na Assembleia Geral do Processo Eleitoral, a ser realizada em 30 de setembro de 2025, conforme cronograma do Edital nº 001/2025 – CMDPD.

Art. 6º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Temporária do CMDPD.

PUBLIQUE-SE.

Campo Magro, 22 de setembro de 2025.

ELAINE FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Executiva dos Conselhos de Direitos da Assistência Social Campo Magro/PR

NORMA SANTANA DA SILVA COSTA
Secretária de Assistência Social de Campo Magro/PR

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:5B1C38A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO FMDCA

ESTADO DO PARANÁ									Exercício de 2025
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO									Período: 4º Bimestre
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08									
Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO									
Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Bimestre	Até o Bimestre	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.246.178,22	416.682,01	0,00	2.662.860,23	60.512,66	1.656.637,70	1.006.222,53
07.03.0	FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		2.246.178,22	416.682,01	0,00	2.662.860,23	60.512,66	1.656.637,70	1.006.222,53
07.03.08	Assistência Social		2.246.178,22	416.682,01	0,00	2.662.860,23	60.512,66	1.656.637,70	1.006.222,53
07.03.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		2.246.178,22	416.682,01	0,00	2.662.860,23	60.512,66	1.656.637,70	1.006.222,53
07.03.08.243.1008	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		2.001.100,00	10.781,45	0,00	2.011.881,45	53.445,14	1.634.564,46	377.316,99
08.243.1008.2.027	Subvenções Sociais as Crianças e Adolescentes		2.000.000,00	10.781,45	0,00	2.010.781,45	53.445,14	1.634.564,46	376.216,99
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	0000	1.998.000,00	0,00	0,00	1.998.000,00	53.445,14	1.623.964,46	374.035,54
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	3869	0,00	10.681,45	0,00	10.681,45	0,00	10.500,00	181,45
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0000	1.998.000,00	0,00	0,00	1.998.000,00	53.445,14	1.623.964,46	374.035,54
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3869	0,00	10.681,45	0,00	10.681,45	0,00	10.500,00	181,45
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0000	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0855	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	0000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	0855	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
08.243.1008.2.318	Rede de Proteção a Criança e Adolescente		1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0000	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0000	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	0000	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	0000	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
07.03.08.243.1024	FUNDO MUNICIPAL		245.078,22	405.900,56	0,00	650.978,78	7.067,52	22.073,24	628.905,54
08.243.1024.6.001	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		245.078,22	405.900,56	0,00	650.978,78	7.067,52	22.073,24	628.905,54
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	0000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0000	237.878,22	0,00	0,00	237.878,22	7.067,52	18.367,52	219.510,70
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0825	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0877	0,00	80.912,00	0,00	80.912,00	0,00	0,00	80.912,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3799	0,00	1.324,52	0,00	1.324,52	0,00	0,00	1.324,52
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3828	0,00	866,96	0,00	866,96	0,00	0,00	866,96
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3848	0,00	3.609,08	0,00	3.609,08	0,00	3.605,72	3,36
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	0000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0000	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0877	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3848	0,00	3.609,08	0,00	3.609,08	0,00	3.605,72	3,36
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	0000	750,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	750,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	0000	221.128,22	0,00	0,00	221.128,22	7.067,52	18.367,52	202.760,70
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	0825	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	0877	0,00	70.912,00	0,00	70.912,00	0,00	0,00	70.912,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3799	0,00	1.324,52	0,00	1.324,52	0,00	0,00	1.324,52
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3828	0,00	866,96	0,00	866,96	0,00	0,00	866,96
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0000	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0877	0,00	319.088,00	0,00	319.088,00	0,00	0,00	319.088,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0000	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0877	0,00	319.088,00	0,00	319.088,00	0,00	0,00	319.088,00
Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Bimestre	Até o Bimestre	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.246.178,22	416.682,01	0,00	2.662.860,23	60.512,66	1.656.637,70	1.006.222,53

07.03.0	FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		2.246.178,22	416.682,01	0,00	2.662.860,23	60.512,66	1.656.637,70	1.006.222,53
07.03.08	Assistência Social		2.246.178,22	416.682,01	0,00	2.662.860,23	60.512,66	1.656.637,70	1.006.222,53
07.03.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		2.246.178,22	416.682,01	0,00	2.662.860,23	60.512,66	1.656.637,70	1.006.222,53
07.03.08.243.1024	FUNDO MUNICIPAL		245.078,22	405.900,56	0,00	650.978,78	7.067,52	22.073,24	628.905,54
08.243.1024.6.001	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		245.078,22	405.900,56	0,00	650.978,78	7.067,52	22.073,24	628.905,54
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0877	0,00	319.088,00	0,00	319.088,00	0,00	0,00	319.088,00
		Total por Entidade :	2.246.178,22	416.682,01	0,00	2.662.860,23	60.512,66	1.656.637,70	1.006.222,53
		Total Geral :	2.246.178,22	416.682,01	0,00	2.662.860,23	60.512,66	1.656.637,70	1.006.222,53

CAMPO MAGRO, 18/09/2025

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:B7B14263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 282/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 282/2025
PROCESSO Nº 2.159/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025 (90.079/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais gráficos, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 079/2025 (90.079/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 56.270,98** (cinquenta e seis mil, duzentos e setenta reais e noventa e oito centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.259.843/0001-56, com sede social na Rua Rocha Loures, n° 665, Bairro Bonsucesso, CEP 85.055-070, Guarapuava-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. SILVANEY BEREZOVSKI, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n°. 620.590.419-53, com residência e domicilio Rua Padre Honorino João Muraro, n° 35, Bairro Vila Carli, Kit 2, CEP 85.040-180, Guarapuava-PR, endereço eletrônico: licitacao@impreart.com.br.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Apostila do PROERD 2022. Tamanho A4, capa couche 180g impressão 4 x 0, miolo sulfite 75g impressão 4 x 4, contendo 52 páginas internas e capa com aba flyer, com brasão BEPC, logo marca do PROERD, logo da pmp, conforme modelo da polícia militar do Paraná.	UN	300,00	4,98	1.494,00
7	Bloco de autorização de serviços 100 x 1, numerado, tamanho 20 x 10cm destacamento com picote	BL	70,00	3,30	231,00
17	Caderneta Saúde da Criança, Papel Couchê, impressão 4x4, com 36 páginas Modelo Ministério da Saúde	UN	1.000,00	2,98	2.980,00
19	Capa para bloco de notas fiscais de produtor rural , tamanho 83 x 25cm, papel duplex 250g, impressão 4 x 0	UN	5.000,00	1,23	6.150,00
20	Capa para carnê de parcelamento, tamanho 10 x 46cm, timbrado, em papel couchê 150g, impressão 4 x 0	UN	5.000,00	0,20	1.000,00
28	Cartão de Agendamento de Especialidades - 10x7cm - Impressão 1x0 Papel 150g	UN	2.000,00	0,09	180,00
34	Cartaz tamanho 32 x 46cm em papel couchê 180g, impressão 4 x 0, para campanhas institucionais e eventos culturais e campanhas educativas	UN	1.010,00	1,90	1.919,00
36	Carteirinha de estudante/funcional/ônibus. Tamanho 10 x 6 cm, impresso em papel 250g, plastificada.	UN	300,00	0,73	219,00
37	Cartilha tamanho 21x29 capa e contra capa couche fosco 120g, impressão 4x4, miolo com 12 páginas impressão 4x4 sulfite 90g com 1 vinco e dois grampos para fixação.	UN	5.500,00	1,33	7.315,00
38	Certificado do PROERD, tamanho A4, papel sulfite 150g, impressão 4 x 0, conforme modelo da Polícia Militar do Paraná	UN	300,00	1,48	444,00
39	Certificado impresso em papel A4 sulfite 180g, impressão 4 x 0	UN	1.400,00	0,73	1.022,00
40	Crachá 8 x 12cm, papel triplex 300g, impressão 4 x 0 com cordão, brasão, e texto à definir	UN	1.207,00	0,83	1.001,81
41	Encadernação de folhas 30 x 21.5cm, com colocação de capa dura, escrita na capa em letras douradas, com quantidade de folhas a definir	UN	163,00	59,98	9.776,74
42	Envelope timbrado 11 x 23cm, papel sulfite 90g, impressão 4 x 1	UN	1.270,00	0,48	609,60
43	Envelope timbrado 18.5 x 24cm, papel sulfite 90g, impressão 4 x 1	UN	1.905,00	0,68	1.295,40
44	Envelope timbrado 26 x 36cm, papel sulfite 90g, impressão 4 x 1	UN	2.010,00	1,08	2.170,80
46	Etiqueta autoadesiva em folha A4, impressão digital.	UN	350,00	0,90	315,00
48	Ficha de resumo semanal do serviço antivetorial, tamanho 20 x 30cm, impressão 1 x 0, bloco 50 x 1	BL	25,00	7,98	199,50
49	Flyer tamanho 20 x 30cm, papel couchê 180g, impressão 4 x 4 , para divulgação de campanhas institucionais/eventos	UN	9.005,00	0,42	3.782,10
51	Folder em Papel Couchê 120g, 15x21cm, impressão 4x4 arte á ser definito no ato do empenho	UN	8.100,00	0,45	3.645,00
52	Folder tamanho 20 x 30cm, com 2 vincos, papel couchê 120g, impressão 4 x 4, para divulgação de diversas campanhas	UN	8.105,00	0,45	3.647,25
55	Impressão em pagina colorida arte a definir tamano A4	UN	700,00	0,63	441,00
56	Informativo tamanho 20 x 30cm, impresso em papel couchê 120g, impressão 4 x 4	UN	200,00	0,60	120,00
57	Livro de capa dura 30 x 20cm, com separação de meses sendo de janeiro a dezembro para controle de vacina de crianças com 100 pg	UN	10,00	39,00	390,00
58	Livro de capa dura 30 x 20cm, com separação de meses sendo de janeiro a dezembro para controle permanente de vacina para adultos com 100 páginas escrita fr/vr	UN	10,00	51,18	511,80
59	Manual de vacina 20 x 30cm, papel sulfite 75g, contendo 250 páginas, com espiral, impressão 1 x 1	UN	6,00	40,48	242,88
60	Papel sulfite A4 75g, timbrado, impressão 4 x 0	UN	5.560,00	0,19	1.056,40

61	Pasta duplex 250g, sem bolso 32 x 52cm, com lombo de 5cm, com dois vincos, impressão 4 x 0	UN	955,00	1,74	1.661,70
62	Pasta individual do aluno, tamanho 60 x 32cm, papel sulfite 240g , com dois vincos, impressão 1 x 0	UN	1.500,00	0,98	1.470,00
66	Pedido de Exames, tamanho 10x15cm, impressão 1x0, blocos 50x1	BL	1.000,00	0,98	980,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Educação
5	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
6	Secretaria de Finanças
7	Secretaria de Saúde
8	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
9	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	680	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2410	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 17 de setembro de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DAEF11C2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 283/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 283/2025
PROCESSO Nº 2.159/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025 (90.079/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais gráficos, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 079/2025 (90.079/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 7.953,00** (sete mil, novecentos e cinquenta e três reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 13.919.051/0001-63, com sede social na Rua Terra Rica, n° 42, Bairro São Cristóvão, CEP 83.040-260, São José dos Pinhais-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. MAURICIO TALASESCO SOARES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n°. 860.009.349-04, com residência e domicilio Rua Professor Pedro Viriato Parigot De Souza, n° 211, Apto 603, CEP 80.740-050, Curitiba-PR, endereço eletrônico: graficaaltadefinicao@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
30	Cartão de agendamento de procedimentos odontológicos 10 x 7cm , papel 150g, impressão 1 x 1	UN	10.000,00	0,08	800,00
64	Pasta timbrada duplex sem bolso 32,5 x 23,5cm, 250g, impressão 4 x 0	UN	5.600,00	0,98	5.488,00
65	Pasta triplex com bolsa 32 x 47cm, 250g, impressão 4 x 0	UN	1.125,00	1,48	1.665,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Educação
5	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
6	Secretaria de Finanças
7	Secretaria de Saúde
8	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
9	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	680	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2410	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 17 de setembro de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:365B5D2E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 286/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 286/2025
PROCESSO Nº 2.159/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025 (90.079/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais gráficos, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 079/2025 (90.079/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 2.660,00** (dois mil, seiscentos e sessenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MARCELO SIMONI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 37.652.289/0001-33, com sede social na Rua Manoel Teixeira, n° 50, Fundos, Bairro Centro, CEP 99.950-000, Tapejara-RS, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. MARCELO SIMONI, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n°. 977.786.130-34, com residência e domicilio na Rua Manoel Teixeira, n° 50, Bairro Centro, CEP 99.950-000, Tapejara-RS, endereço eletrônico: simonipublicidade@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
67	Pulseiras personalizadas para eventos tamanho 19mmx245mm, arte e cores a definir, confeccionada em material tyvek resistente a água e suor, de facil aplicação - lacre	UN	7.000,00	0,38	2.660,00

	picotado com cortes de segurança inviolável.				

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Educação
5	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
6	Secretaria de Finanças
7	Secretaria de Saúde
8	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
9	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	680	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2410	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 17 de setembro de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:281C2758

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 287/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 287/2025
PROCESSO Nº 2.159/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025 (90.079/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais gráficos, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 079/2025 (90.079/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 14.490,00** (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 34.382.012/0001-40, com sede social na Rua José Rupp, n° 823, Térreo 01, Bairro Jardim José Rupp, CEP 89.610-000, Herval D'Oeste-SC, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o n°. 737.970.069-34, com residência e domicilio Rua Francisco Porto Ferreira, n° 00, Lote 13, Bairro Santo Antonio, CEP 89.610-000, Herval D'Oeste-SC, endereço eletrônico: multigraficaeditora@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
33	Cartão vacinação adulto, tamanho 22 x 9cm, papel sulfite 150g, impressão 1 x 1	UN	3.000,00	0,09	270,00
50	Folder educativo tamanho 15 x 21cm, papel couchê 120g, impressão 4 x 4	UN	24.000,00	0,15	3.600,00
54	Formulário de cadastro do leite, tamanho 20 x 30cm, papel couchê 120g, impressão 4 x 4	UN	1.000,00	0,43	430,00
68	Receituário médico 15x21cm, papel 75g, impressão 1x0, Blocos de 100x1	BL	3.000,00	2,54	7.620,00
71	Revista informativa com 36 paginas coloridas 4 x 4 Impressão de alta definição tamanho mínimo 21 x 29,7 com uma dobra, dois grampos, colche 115g brilho, capa e contra capa com aplicação de verniz artes a definir	UN	200,00	12,85	2.570,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Educação
5	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
6	Secretaria de Finanças
7	Secretaria de Saúde
8	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
9	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	680	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2410	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 17 de setembro de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:958F48F4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 288/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 288/2025
PROCESSO Nº 2.159/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025 (90.079/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais gráficos, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 079/2025 (90.079/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 13.325,50** (treze mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 18.486.182/0001-18, com sede social na Rua Pérola do Vale, n° 55, Sala 01, Bairro Itoupava Central, CEP 89.062-212, Blumenau-SC, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. MAICON HENRIQUE ALBANO, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n°. 070.615.769-95, com residência e domicilio Rua Pérola do Vale, n° 41, Apto 03, Bairro Itoupava Central, CEP 89.062-212, Blumenau-SC, endereço eletrônico: pedido@nortegrafica.com, faturamento@nortegrafica.com.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	Atestado médico, tamanho 15 x 21cm, papel sulfite 56g, impressão 1 x 0, blocos 50 x 1	BL	500,00	1,70	850,00
8	Bloco de controle de abastecimento de combustível do caminhão comboio, tamanho 7 x 18cm, bloco 50 x 3 autocopiativo, impressão 1 x 0	UN	510,00	3,05	1.555,50
10	Bloco para controle do transporte coletivo 7 x 12cm, impressão 1 x 0, duas vias, autocopiativo, bloco com 50 jogos	BL	600,00	1,95	1.170,00
53	Formulário contínuo para nota de produtor rural, tamanho 24 x 28cm, papel autocopiativo com 4 vias, impressão 1 x 0, caixa contendo 500 jogos	CX	50,00	195,00	9.750,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Educação
5	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
6	Secretaria de Finanças
7	Secretaria de Saúde
8	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
9	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	680	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2410	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 17 de setembro de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DF909039

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 291/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 291/2025
PROCESSO Nº 2.159/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025 (90.079/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais gráficos, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 079/2025 (90.079/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.358,40** (mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SERVIGRAFICA SERVICOS GRAFICOS E LOCACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 55.694.142/0001-98, com sede social na Rua Belizário Berto da Silveira, n° 205, Bairro Saco dos Limões, CEP 88.045-220, Florianópolis-SC, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. EDSON GUAREZI BROLESE, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob o n°. 838.512.409-87, com residência e domicilio Rua Itapiranga, n° 280, Apto 203 B, Bairro Itacorubi, CEP 88.034-480, Florianópolis-SC, endereço eletrônico: contato@servigraf.com.br.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
18	Caderno espiral 96 folhas, capa dura com slogan e brasão Prefeitura Municipal de Candói, miolo papel 75g, contracapa calendário ano atual e ano posterior, tamanho 29,7 x 21cm	UN	80,00	16,98	1.358,40

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Educação
5	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
6	Secretaria de Finanças
7	Secretaria de Saúde
8	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
9	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	680	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2410	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 17 de setembro de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:94EF47BE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 292/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 292/2025
PROCESSO Nº 2.159/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025 (90.079/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais gráficos, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 079/2025 (90.079/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 3.652,50** (três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 01.088.055/0001-68, com sede social na Rua Vinte e Seis de Agosto, n° 216, Bairro centro, CEP 79.002-081, Campo Grande-MS, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. CICERO PRADO SOBRAL, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n°. 231.077.401-44, com residência e domicilio Rua Filomena Segundo Nascimento, n° 1572, Bairro Universitário, CEP 79.062-342, Campo Grande-MS, endereço eletrônico: sobralcompras@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
13	Borracha para carimbo modelo 4911	Nykon	UN	36,00	7,50	270,00
14	Borracha para carimbo modelo 4912	Nykon	UN	25,00	7,50	187,50
15	Borracha para carimbo modelo 4926	Nykon	UN	30,00	7,50	225,00
16	Borracha para carimbo modelo 4927	Nykon	UN	12,00	7,50	90,00
21	Carimbo automático 10cm x 25cm de base texto a definir	Nykon	UN	33,00	12,00	396,00
22	Carimbo automático 35 x 12mm modelo 4911 ou similar, com texto à definir	Nykon	UN	58,00	12,00	696,00
23	Carimbo automático 35 x 12mm modelo 4912 ou similar, com texto à definir	Nykon	UN	33,00	14,00	462,00
25	Carimbo automático 73 x 35mm modelo 4926 ou similar, com texto à definir	Nykon	UN	23,00	30,00	690,00

26	Carimbo automático datador 30 x 30mm modelo 46140 ou similar, com texto à definir	Nykon	UN	17,00	28,00	476,00
27	Carimbo automático datador 5 x 9cm modelo 46140 ou similar texto a definir	Nykon	UN	4,00	40,00	160,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Educação
5	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
6	Secretaria de Finanças
7	Secretaria de Saúde
8	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
9	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	680	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2410	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 17 de setembro de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:28931F32

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 293/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 293/2025
PROCESSO Nº 3.205/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025 (90.085/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 085/2025 (90.085/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 31.869,26** (trinta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ILG COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 20.657.155/0001-02, com sede na Rua Itacolomi, n° 377, Bairro La Salle, CEP 85.505-050, Pato Branco-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. ADOLFO FREDERICO GRAMS, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, inscrito no CPF n° 025.663.419-07, com residência e domicilio na Rua João Alves de Medeiros, n° 262, Bairro Pinheiros, Pato Branco-PR, CEP: 85.504-360, endereço eletrônico ilgcomercialpb@gmail.com.

Item	Catmat	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	396081	AMISSULPRIDA, 50 MG	SANOFI MEDLEY	CP	2.000,00	5,5149	11.029,80
4	386396	Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio Concentração: 80 Mg + 11,5 Mg/Ml - Forma Farmacêutica: Pó P/ Suspensão Oral - Frasco de 150ml	EM.S	FR	100,00	20,00	2.000,00
16	305429	CARMELOSE SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 15 ML (FRESH TEAR LIQUIGEL, OBRIGATORIAMENTE MEDICAMENTO ÉTICO)	ALLERGAN	FR	180,00	94,8611	17.075,00
23	0448590	PREDNISOLONA ACETATO, 1,2 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10,00 ML	UNIAO QUIMICA	FR	12,00	40,8599	490,32
24	448592	Prednisolona composição acetato associado ao gatifloxacino sesquidratado concentração 10mg/ml + 3mg/ml solução oftálmica frasco 6ml	ALLERGAN	FR	18,00	70,7858	1.274,14

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
01	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão duração inicial de 04 (quatro) meses, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, especificamente na Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024, nas dotações orçamentárias indicadas a seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	De Exercícios Anteriores
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2025	2220	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.02.00	Do Exercício

10.2. Caso a contratação seja realizada em exercícios posteriores a 2025, as despesas serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, nas dotações correspondentes.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 18 de setembro de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7CB6FC24

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 298/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 298/2025
PROCESSO Nº 3.205/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025 (90.085/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 085/2025 (90.085/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 4.256,00** (quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, com sede na Rua João Amaral de Almeida, n° 100, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.170-520, Curitiba PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu procurador o Sr. JEFERSON CAMPOS MASTALER, brasileiro, inscrito no CPF n° 037.193.609-89, com residência e domicilio na Rua Ângelo Tozim, n° 1399, Bairro Campo de Santana, Curitiba PR, endereço eletrônico empenhos3@promefarma.com.br.

Item	Catmat	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
19	0400853	IVABRADINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG	SERVIER	CP	2.000,00	2,128	4.256,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
01	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão duração inicial de 04 (quatro) meses, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, especificamente na Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024, nas dotações orçamentárias indicadas a seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	De Exercícios Anteriores
2025	2210	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2025	2220	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2225	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.02.00	Do Exercício

10.2. Caso a contratação seja realizada em exercícios posteriores a 2025, as despesas serão cobertas pelos créditos orçamentários consignados nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, nas dotações correspondentes.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 18 de setembro de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5D5E982F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 671/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Claúdio Rauber	Operador de Máquinas	01 (uma)	Cascavel – PR	16 de setembro de 2025.	Buscar peças.
Israel Reis Bento	Motorista	03 (três)	Foz do Iguaçu e Piraquara – PR	08, 16 e 17 de setembro de 2025.	Hospital Unimed. Hospital Agelina de Caron.
Andreia Aparecida de Carvalho	Agente de Serviços Públicos	05 (cinco)	Cascavel - PR	01, 02, 03, 05 e 08 de setembro de 2025.	Transferências de pacientes para Cascavel.
Valdecir Dickel	Motorista	12 (doze)	Cascavel – PR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12 e 15 de setembro de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME E CIT.
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	12 (doze)		01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12 e 15 de setembro de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME E CIT.
Agnaldo Hartkopf		13 (treze)	Cascavel Céu Azul e Corbélia-PR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 15 de setembro de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME E CIT.
Aparecido Carmo de Assis	Motorista	10 (dez)	Cascavel e nova Aurora – PR	01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11 e 12 de setembro de 2025.	
Ricardo Mendes ribeiro de Souza		13 (treze)	Cascavel, Nova Aurora e Céu Azul – PR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 de setembro de 2025.	
Roberto Dallanora	Motorista	10 (dez)	Cascavel – PR	01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11 e 12 de setembro de 2025.	
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	08 (oito)	Cascavel – PR	01, 04, 05, 08, 09, 10, 11 e 15 de setembro de 2025.	
Raimundo Estevam de Medeiros	Motorista	13 (treze)	Cascavel e Curitiba - PR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 15 de setembro de 2025.	Hospital do Câncer.
Mazinho W. da Silva		13 (treze)	Cascavel – PR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 15 de setembro de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME E CIT.
Elenoir Lucas Fontana		12 (doze)	Cascavel, Nova Aurora e Céu Azul – PR	02, 03,04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 15 de setembro de 2025.	
Israel Reis Bento		12 (doze)	Cascavel, Corbelia e Toledo - PR	01,02,03,04,05,06,07,09,10,11,12 e 15 de setembro de 2025.	
Fabian de Oliveira Martins		14 (quatorze)	Cascavel – PR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13 14 e 15 de setembro de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME E CIT.
Valdemar de Quadros		23 (vinte e três)	Cascavel – PR	11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 30 e 31 de setembro e 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09 e 10 de agosto de 2025.	
Gilmar Antonio Roman		10 (dez)	Cascavel – PR	02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12 e 15 de setembro de 2025.	
Salatier Reis Bento		03 (três)	Cascavel – PR	08, 12 e 13 de setembro de 2025.	
Luiz Fernando Ottoni Gugel	Motorista	07 (sete)	Cascavel – PR	02, 04, 05, 06, 10, 12 e 13 de setembro de 2025.	
Elisange Adriana Hartmann	Agente de Serviçoso Públicos	03 (três)	Rolândia - PR	04, 05 e 09 de setembro de 2025.	Levar Paciente Ezequias da Silva para Casa de Saúde.
Rosimeire Nunes	Agente Comunitário de Saúde	01 (uma)	Cascavel – PR	11 de setembro de 2025.	Acompanhar paciente Ivanir Fites para Consulta em Hospi/ dos olhos.
Djenifer Larini Vieira Prestes	Técnica de Enfermagem	01 (uma)	Cascavel – PR	14 de setembro de 2025.	Acompanhar gestante Franciele para HUOP.
Regina Cristina Antunes	Secretaria Municipal de Saúde	04 (quatro)	Cascavel e Curitiba – PR	19, 22, 23, 24 de setembro de 2025.	Oficina de capacitação sobre indicadores da APS. 5° Reunião Ordinária da CIB e Assembleia do COSEMS.
Valdemar Savela	Diretor de Dep. Adm. Da Sec de Saúde	03 (três)	Curitiba - PR	22, 23, 24 de setembro de 2025.	5° Reunião Ordinária da CIB e Assembleia do COSEMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:BA49D7F2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 354/2025

DATA: 19.09.2025

EMENTA: Abre Crédito Especial, no Valor de R$ 2.188.000,00 (Dois Milhões, Cento e Oitenta e Oito Mil Reais) no Orçamento do Município de Capitão Leônidas Marques para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.794/2025 de 18/09/2025, publicada em 19/09/2025.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial Orçamento do Exercício de 2025, no valor de no valor de R$ 2.188.000,00 (Dois Milhões, Cento e Oitenta e Oito Mil Reais), para a execução Orçamentaria dos Recursos provenientes de Recursos de Repasse de Convênio SECID, por meio de Inclusão de Dotações Orçamentárias, Programas, Ações Projetos e Atividades, com as seguintes especificações:

Órgão	**08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
Unidade	08.004 – SEC MUN EDUCAÇÃO/DIVISÃO P. EDUCACIONAIS e EDC BÁSICA – ESPECIAL		
Programa	1022 – EDUCAÇÃO ESPECIAL DE QUALIDADE		
Função/Subfunção	12 – Educação – Subfunção 367 – Educação Especial		
Projeto	**1.688 – Construção, Ampliação de Escola Municipal de Atendimento Especial R$ 2.188.000,00**		
Despesas		Fonte Recursos	Valor R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		00149/01005.03.01.01.02	1.800.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		00107.99.01.00.00–Sal Ed	89.500,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		00000.01.07.00.00-Livres	298.500,00
TOTAL GERAL			**R$ 2.188.000.00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito parcial aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Provável Excesso de arrecadação conforme Demonstrativos em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Parágrafo Primeiro, Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer nas alíneas de Receita e respectivas Fontes de Recursos abaixo:

Fonte: Valor:

00149 1.800.000,00

00107 89.500,00

Total.....R$ 1.889.500,00

Art. 3º Para cobertura parcial do que trata o Artigo 1º, ficam indicados como Recursos a Anulação total e /ou Parcial, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, conforme a seguir:

Órgão	**03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
UNIDADE	03.001 – Divisão de Apoio Administrativo e Coordenadoria		
Programa	1004 – ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		
Função Subfunção/Atividade	**04 - 122.2.272-INFRAEST E MAN PROG VIDEOMON MUN R$ 25.000,00**		
Despesas		Fonte Recursos	Valor R$
3.3.90.39.00- Outros Terceiro Pessoa Jurídica		00000.01.07.00.00-Livres	25.000.00

Órgão	**04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**		
UNIDADE	04.001 – Departamento de Planejamento		
Programa	1009 – PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO		
Função Subfunção/Atividade	**04 - 122.2.116- MAN ATIVIDADES PLANEJAMENTO E DESENV R$ 28.000,00**		
Despesas		Fonte Recursos	Valor R$
3.3.90.36.00- Outros Terceiro Pessoa Física		00000.01.07.00.00-Livres	28.000.00

Órgão	**05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**		
UNIDADE	05.001 – Departamento de Finanças e Tributos		
Programa	1014 – GESTÃO E EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ARRECADAÇÃO		
Função Subfunção/Atividade	**04 - 129.2.214- IMPLEM GEOPROCESSAMENTO MUNICIPAL R$ 65.000,00**		
Despesas		Fonte Recursos	Valor R$
3.3.90.39.00- Outros Terceiro Pessoa Jurídica		00000.01.07.00.00-Livres	22.000.00
3.3.90.40.00- Serviços Tecnologia Informação e Comun		00000.01.07.00.00-Livres	43.000.00

Órgão	**06.00 – SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV PUBLICOS**		
UNIDADE	06.01– Departamento de Obras Públicas		
Programa	1054- INFRAESTRTURA OBRAS, URBANISMO SERV. PUBLICOS E RODOVIARIO		
Função/Subfunção/Atividade	**15.451.1054.1146 – REVITALIZAÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMAS PRAÇAS PARQUES E CALÇADAS E ACESSIBILIDADES R$ 60.500.00**		
Despesas		Fonte Recursos	Valor R$
3.3.90.39.00- Outros Terceiro Pessoa Jurídica		00000.01.07.00.00-Livres	60.500.00

Órgão	**07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
UNIDADE	07.001– Departamento de Agricultura		
Programa	1015- AGRICULTURA SUSTENTÁVEL, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
Função/Subfunção/Atividade	**20.608.1015.2215 – INCENT APOIO PROG LEITE E PASTO R$ 120.000.00**		
Despesas		Fonte Recursos	Valor R$
3.3.90.39.00- Outros Terceiro Pessoa Jurídica		00000.01.07.00.00-Livres	120.000.00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 19 de Setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capitao Leonidas Marques									
ANEXO I Decreto nº 354/2025									
CALCULO TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
Mês base - AGOSTO /2025									
				Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período					

FONTE DE RECURSO: 107 - SALARIO Educaçao									
									R$
(A) Arrecadação do 1º periodo de 2024 (Janeiro a 08/2024).....								627.841,19	
(B)Arrecadação do 2º periodo de 2014 -09/2024 A 12/2024).....								311.689,19	
(c)Arrecadação do 1º periodo de 2025 (Janeiro a Agosto -2025).....								734.080,95	
CALCULO DA TAXA DE INCREMENTO									
					R$				
Arrecadação do 1º Periodo de 2025 (X100)				734.080,95					
							=		16,9200
					R$				
Arrecadação do 1º Periodo de 2024				627.841,19					
Arrecadação do 2º periodo de 2024 X			X	16,92	= Arrecadação Provavel do 2º Periodo de 2025				2025
	R$					R$			
Calculo:	311.689,19	x	16,9200	=	52.737,81				364.427,00
DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
(+) Receita Arrecadada no periodo de 01/2025 a 08/2025								734.080,95	
(+) Estimativa de Arrecadação para o Periodo 09/2025 a 12/2025								364.427,00	
(=) Arrecadação Provavel para o Exercício de 2025								1.098.507,95	
(-) Previsão da receita para Exercicio 2025 -salario educaçao - Fonte 107								942.75.00	
(=) Excesso de Arrecadação Projetado para o Exercicio de 2025								R$ 155.757.00	
Valor Utlizado no Decreto		R$ 89.500,00							
									Saldo a Utilizar R$ 66.257.00

CLODOALDO ANTONIO DALLAZEN
Contador
CRC-PR 056052/O
Esp Cont Pública E Resp Fiscal

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4320/64 de 17 de Março de 1964

A) Base de Tendência

Fonte 00149 CV SECID - Const, Amp Esc Mun Aten Esp.....R$ 0,00

B) Demonstrativo do Provável Excesso

- Valor Arrecadado R$ 1.800.000,00

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado R$ 1.800.000,00

Capitao Leônidas Marques-Pr, em 04 de Setembro de 2025.

CLODOALDO A. DALLAZEN
Contador CRC-PR 056.052/O-8
Esp Contab Pública e Resp Fiscal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:661D45F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 PROCESSO INTERNO Nº 148/2025

Nilton Douglas de Meira, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2025 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 03 de setembro de 2025 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de tenda 10x10 calhada vinculada ao convênio nº 038/2025, firmado com a Secretaria de Agricultura e do Abastecimento-SEAB,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ALUBAN EVENTOS LTDA. - CNPJ: 07.600.561/0001-70

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Tenda tipo pirâmide no tamanho de 10x10 metros	PROPRIA	UNI	1	18.000,0000	18.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Carlópolis, 22 de setembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3F4B2EF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO 14 RREO

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	87.823.061,00
Previsão Atualizada da Receita	93.589.806,06
Receitas Realizadas	49.807.601,48
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	2.479.966,70
Dotação Inicial	85.015.028,65
Créditos Adicionais	8.792.849,45
Dotação Atualizada	93.807.878,10
Despesas Empenhadas	50.728.722,85
Despesas Liquidadas	43.581.207,93
Despesas Pagas	41.651.312,25
Superávit Orçamentário	6.226.393,55
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	50.728.722,85
Despesas Liquidadas	43.581.207,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	65.844.849,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	62.029.849,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.795.334,39
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	9.753.888,98	0,00 %
Resultado Primário	0,00	9.078.029,15	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.585.064,90	261.775,13	1.966.189,22	5.357.100,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.854.223,37	133.035,05	761.396,20	1.959.792,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.439.288,27	394.810,18	2.727.585,42	7.316.892,67

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	7.718.143,27	25% / 18%	24,39
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.107.345,29	70%	73,03

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	11.873.666,77	17.203.713,52

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	471.751,70	151.248,30
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	156.500,00	575.016,90

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.242.094,02	15%	20,42
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:BB8ADB5E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO 6 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	73.389.347,06	45.613.299,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.650.348,21	6.303.747,66
IPTU	950.979,30	689.299,52
ISS	1.295.100,00	767.429,24
ITBI	1.187.913,66	1.759.258,22
IRRF	1.798.200,00	1.510.433,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.418.155,25	1.577.327,02
Contribuições	1.578.982,00	964.886,30
Receita patrimonial	319.290,21	715.112,40
Aplicações Financeiras (II)	310.186,49	710.493,61
Outras Receitas Patrimoniais	9.103,72	4.618,79
Transferências correntes	63.652.820,74	37.497.860,08
Cota-Parte do FPM	27.622.930,50	14.698.571,90
Cota-Parte do ICMS	9.856.000,00	5.460.296,43
Cota-Parte do IPVA	2.567.200,00	1.243.319,55
Cota-Parte do ITR	1.063.200,00	272.113,43
Transferências da LC 61/1989	125.760,00	78.168,23
Transferências do FUNDEB	11.639.706,00	7.280.041,00
Outras transferências correntes	10.778.024,24	8.465.349,54
Demais receitas correntes	187.905,90	131.692,76
Outras Receitas Financeiras (III)	90.105,90	46.699,06
Receitas Correntes Restantes	97.800,00	84.993,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	72.989.054,67	44.856.106,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	20.200.459,00	4.194.302,28
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	623.000,00	471.751,70
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	623.000,00	471.751,70
Transferências de Capital	19.577.459,00	3.722.550,58
Convênios	7.892.459,00	2.979.988,41
Outras Transferências de Capital	11.685.000,00	742.562,17
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	20.200.459,00	4.194.302,28
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	93.189.513,67	49.050.408,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	93.189.513,67	49.050.408,81

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	64.134.397,16	38.855.056,08	35.786.086,53	33.926.770,21	1.785.205,58	208.339,94	178.727,39
Pessoal e encargos sociais	32.480.849,12	19.455.376,40	19.455.376,40	19.185.593,13	560.149,68	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	31.653.548,04	19.399.679,68	16.330.710,13	14.741.177,08	1.225.055,90	208.339,94	178.727,39

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	64.134.397,16	38.855.056,08	35.786.086,53	33.926.770,21	1.785.205,58	208.339,94	178.727,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	29.077.380,29	11.873.666,77	7.795.121,40	7.724.542,04	180.983,64	582.668,81	582.668,81
Investimentos	24.122.980,29	7.478.066,70	3.399.521,33	3.350.501,45	148.506,22	582.668,81	582.668,81
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.954.400,00	4.395.600,07	4.395.600,07	4.374.040,59	32.477,42	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	24.122.980,29	7.478.066,70	3.399.521,33	3.350.501,45	148.506,22	582.668,81	582.668,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	596.100,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	88.853.478,10	46.333.122,78	39.185.607,86	37.277.271,66	1.933.711,80	791.008,75	761.396,20
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	88.853.478,10	46.333.122,78	39.185.607,86	37.277.271,66	1.933.711,80	791.008,75	761.396,20
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							9.078.029,15
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							9.078.029,15

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2025	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	709.274,18	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	33.414,35	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	9.753.888,98	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Agosto / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	13.064.540,83	13.044.015,47
DEDUÇÕES (XL)	(1.055.466,71)	2.848.924,46
Disponibilidade de Caixa	(1.055.466,71)	2.848.924,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.862.075,02	12.520.283,05
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	7.480.665,63	7.223.127,45
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.436.876,10	2.448.231,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	14.120.007,54	10.195.091,01
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.924.916,53	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(257.538,18)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	3.667.378,35	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.991.518,52	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.479.966,70	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.479.966,70	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:ACE503EA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO 8 MDE

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)

1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.232.192,96	4.726.420,64
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	950.979,30	689.299,52
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.187.913,66	1.759.258,22
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.295.100,00	767.429,24
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.798.200,00	1.510.433,66
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	50.444.130,50	26.920.977,84
2.1 - Cota-parte FPM	33.642.930,50	18.103.605,92
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.546.930,50	17.025.171,81
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.096.000,00	1.078.434,11
2.2 - Cota-parte ICMS	12.320.000,00	6.825.370,30
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	157.200,00	97.710,31
2.4 - Cota-parte ITR	1.254.000,00	340.141,72
2.5 - Cota-parte IPVA	3.070.000,00	1.554.149,59
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	55.676.323,46	31.647.398,48
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.469.626,10	5.168.508,75
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.449.454,76	2.743.340,87
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.703.306,00	7.316.961,40
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.706.600,00	6.449.658,00
6.1.1 - Principal	10.643.000,00	6.412.737,60
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	63.600,00	36.920,40
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	63.600,00	0,00
6.2.1 - Principal	63.600,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	517.500,00	543.801,26
6.3.1 - Principal	517.500,00	543.801,26
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	415.606,00	323.502,14
6.4.1 - Principal	415.606,00	323.502,14
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[i]	1.173.373,90	1.244.228,85
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		69.837,78
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		69.837,78
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		7.386.799,18

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.835.306,00	7.235.855,31	6.977.074,72	6.896.987,41	258.780,59
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.226.018,00	5.107.345,29	5.107.345,29	5.030.751,31	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.093.641,44	1.139.887,25	1.139.887,25	1.122.510,81	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.132.376,56	3.967.458,04	3.967.458,04	3.908.240,50	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	4.609.288,00	2.128.510,02	1.869.729,43	1.866.236,10	258.780,59
10.2.1 - Educação Infantil	1.627.515,00	1.320.087,94	1.320.087,94	1.319.812,34	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.491.773,00	634.146,94	375.366,35	372.148,62	258.780,59
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	490.000,00	174.275,14	174.275,14	174.275,14	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	7.196.765,31	6.937.984,72	6.857.897,41	258.780,59	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.857.157,09	6.791.482,50	6.728.771,63	65.674,59	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	146.502,22	146.502,22	129.125,78	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	193.106,00	0,00	0,00	193.106,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB	5.107.345,29	5.107.345,29	5.030.751,31	0,00	0,00	0,00

COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	146.502,22	146.502,22	129.125,78	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.895.421,48	5.107.345,29	5.107.345,29	73,03
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	271.900,63	146.502,22	146.502,22	26,94
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	81.570,19	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	731.696,14	378.976,68	378.976,68	0,00	5,18

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	983.250,08	301.298,66	39.090,00	0,00	0,00	12.531,84
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	931.628,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	51.621,84	301.298,66	39.090,00	0,00	0,00	12.531,84

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.442.244,91	2.885.617,29	2.668.990,12	2.377.146,94	216.627,17
20.1 - Educação Infantil	1.731.055,80	782.791,01	782.486,05	777.215,56	304,96
20.2 - Ensino Fundamental	2.911.898,71	1.715.507,79	1.528.763,70	1.263.098,91	186.744,09

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	653.101,37	385.459,37	355.881,25	334.973,35	29.578,12
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	146.189,03	1.859,12	1.859,12	1.859,12	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.539.048,27	6.278.022,77	5.832.498,09	5.504.398,03	445.524,68
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.539.048,27	6.278.022,77	5.832.498,09	5.504.398,03	445.524,68

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.668.990,12
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.168.508,75
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	119.355,60
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	7.718.143,27

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.911.849,62	7.718.143,27	24,39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.610.070,87	133.711,22	534.929,43	119.355,60	1.955.785,84
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	836.735,19	133.347,12	337.183,14	117.355,60	382.196,45
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.773.335,67	364,10	197.746,29	2.000,00	1.573.589,38
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.088.350,00	787.583,69
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	749.400,00	560.423,79

31.1.1 - Salário-Educação	448.800,00	319.035,33
31.1.2 - PDDE	0,00	1.028,05
31.1.3 - PNAE	250.000,00	221.953,77
31.1.4 - PNATE	50.600,00	18.406,64
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000.000,00	14.632,72
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	338.950,00	212.527,18

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.336.237,99	1.890.251,07	961.825,71	891.573,76	928.425,36
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	20.700,00	21.954,00	21.954,00	21.954,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.696.737,99	1.336.503,55	439.549,91	378.305,07	896.953,64
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	568.800,00	531.793,52	500.321,80	491.314,69	31.471,72
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.616.788,90	12.011.723,67	10.607.890,55	10.165.708,11	1.403.833,12
33.1 - Despesas Correntes	17.678.532,28	10.504.490,22	10.025.017,10	9.620.254,54	479.473,12
33.1.1 - Pessoal Ativo	9.376.628,92	5.523.124,60	5.523.124,60	5.444.050,07	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.441.905,80	2.237.351,58	2.237.351,58	2.237.351,58	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.859.997,56	2.744.014,04	2.264.540,92	1.938.852,89	479.473,12
33.2 - Despesas de Capital	1.938.256,62	1.507.233,45	582.873,45	545.453,57	924.360,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.938.256,62	1.507.233,45	582.873,45	545.453,57	924.360,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	45.497,68	53.741,50
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.316.961,40	319.035,33
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.094.733,70	241.292,48
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	267.725,38	131.484,35
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	267.725,38	131.484,35

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:99D396B3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I, BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	85.015.028,65	93.807.878,10	13.958.466,59	50.728.722,85	43.079.155,25	12.494.706,58	43.581.207,93	50.226.670,17	41.651.312,25
DESPESAS CORRENTES	59.677.569,00	64.134.397,16	9.818.643,18	38.855.056,08	25.279.341,08	10.277.994,22	35.786.086,53	28.348.310,63	33.926.770,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.757.645,00	32.480.849,12	5.547.579,69	19.455.376,40	13.025.472,72	5.547.579,69	19.455.376,40	13.025.472,72	19.185.593,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.919.924,00	31.653.548,04	4.271.063,49	19.399.679,68	12.253.868,36	4.730.414,53	16.330.710,13	15.322.837,91	14.741.177,08
DESPESAS DE CAPITAL	24.741.359,00	29.077.380,29	4.139.823,41	11.873.666,77	17.203.713,52	2.216.712,36	7.795.121,40	21.282.258,89	7.724.542,04
INVESTIMENTOS	20.688.359,00	24.122.980,29	3.037.670,83	7.478.066,70	16.644.913,59	986.607,81	3.399.521,33	20.723.458,96	3.350.501,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.053.000,00	4.954.400,00	1.102.152,58	4.395.600,07	558.799,93	1.230.104,55	4.395.600,07	558.799,93	4.374.040,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	596.100,65	596.100,65	0,00	0,00	596.100,65	0,00	0,00	596.100,65	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	85.015.028,65	93.807.878,10	13.958.466,59	50.728.722,85	43.079.155,25	12.494.706,58	43.581.207,93	50.226.670,17	41.651.312,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	85.015.028,65	93.807.878,10	13.958.466,59	50.728.722,85	43.079.155,25	12.494.706,58	43.581.207,93	50.226.670,17	41.651.312,25

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	2.808.032,35	0,00	1.005.068,01	0,00	0,00	2.468.828,02	6.226.393,55	(6.226.393,55)	8.156.289,23
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	87.823.061,00	93.807.878,10	14.963.534,60	50.728.722,85	43.079.155,25	14.963.534,60	49.807.601,48	44.000.276,62	49.807.601,48

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:9F076CE9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I, BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	85.015.028,65	93.807.878,10	13.958.466,59	50.728.722,85	43.079.155,25	12.494.706,58	43.581.207,93	50.226.670,17	41.651.312,25
DESPESAS CORRENTES	59.677.569,00	64.134.397,16	9.818.643,18	38.855.056,08	25.279.341,08	10.277.994,22	35.786.086,53	28.348.310,63	33.926.770,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.757.645,00	32.480.849,12	5.547.579,69	19.455.376,40	13.025.472,72	5.547.579,69	19.455.376,40	13.025.472,72	19.185.593,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.919.924,00	31.653.548,04	4.271.063,49	19.399.679,68	12.253.868,36	4.730.414,53	16.330.710,13	15.322.837,91	14.741.177,08
DESPESAS DE CAPITAL	24.741.359,00	29.077.380,29	4.139.823,41	11.873.666,77	17.203.713,52	2.216.712,36	7.795.121,40	21.282.258,89	7.724.542,04
INVESTIMENTOS	20.688.359,00	24.122.980,29	3.037.670,83	7.478.066,70	16.644.913,59	986.607,81	3.399.521,33	20.723.458,96	3.350.501,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.053.000,00	4.954.400,00	1.102.152,58	4.395.600,07	558.799,93	1.230.104,55	4.395.600,07	558.799,93	4.374.040,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	596.100,65	596.100,65	0,00	0,00	596.100,65	0,00	0,00	596.100,65	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	85.015.028,65	93.807.878,10	13.958.466,59	50.728.722,85	43.079.155,25	12.494.706,58	43.581.207,93	50.226.670,17	41.651.312,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	85.015.028,65	93.807.878,10	13.958.466,59	50.728.722,85	43.079.155,25	12.494.706,58	43.581.207,93	50.226.670,17	41.651.312,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	2.808.032,35	0,00	1.005.068,01	0,00	0,00	2.468.828,02	6.226.393,55	(6.226.393,55)	8.156.289,23
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	87.823.061,00	93.807.878,10	14.963.534,60	50.728.722,85	43.079.155,25	14.963.534,60	49.807.601,48	44.000.276,62	49.807.601,48

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:A1C69CA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO N° 002/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 624/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

PROCESSO: 30233/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: CIRÚRGICA OESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.141.816/0001-39.
Objeto: Reequilíbrio de valores, para aquisição de Materiais Médico Hospitalares**,** para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital e conforme segue:

Item	Descrição	IPM	Marca	Unid	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual
21	**Jaleco/ avental descartável de TNT não estéril.** Jaleco/avental descartável de TNT manga longa, cor clara (branco ou azul), punho com ribana larga ajustável ao punho, não estéril, tamanho único, gramatura mínima 60g/m2.	40360	LAVIE HOSP	Unidade	R$ 1,46	R$ 2,33
34	Máscara cirúrgica tripla camada, com elemento filtrante, de uso profissional, branca, descartável, com elástico, atóxica, hipoalergênica, 100% não tecido (polipropileno), não estéril, isenta de fibra de vidro, sem látex, uso único, cor branca, com clipe para ajuste nasal em metal galvanizado e revestido com plástico. EFB≥95%, embalagem contendo: dados do fabricante (razão social, endereço, telefone, CNPJ), identificação do produto lote, data de fabricação, validade e número de registro na ANVISA, nome do responsável técnico do fabricante. Caixa com 50 unidades.	35132	LAVIE HOSP	Caixa	R$ 3,64	R$ 6,37

Local e data de emissão: Colombo, 19 de setembro de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:DAD2BD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 33123/2025

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2023, por mais 6 (seis) meses, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PRORROGAÇÃO (6 MESES) A PARTIR DE:
17960	SILMA DE LOURDES MARQUES	EDUCADOR INFANTIL	01/10/2025
17962	ELAINE TEREZINHA REIS	EDUCADOR INFANTIL	01/10/2025
17963	CLAUDINEIA DA COSTA CORDEIRO	EDUCADOR INFANTIL	01/10/2025
17964	DEBORA CRISTINA BINECK	EDUCADOR INFANTIL	01/10/2025
17965	MICHELI DE OLIVEIRA LIMA	EDUCADOR INFANTIL	01/10/2025
17966	VALDILEIA APARECIDA DA LUZ CARDOSO	EDUCADOR INFANTIL	01/10/2025
17967	LUCIMARA FLAVIANA DE MOURA	EDUCADOR INFANTIL	01/10/2025
17968	DUCELAINE MEHL	EDUCADOR INFANTIL	01/10/2025
17696	LEILA MARGARIDA ALVES PINTO	EDUCADOR INFANTIL	01/10/2025
17970	FLAVIA ROSANE LOURENCO	EDUCADOR INFANTIL	01/10/2025
17971	CRISTIANE DE FATIMA SANTOS MARTINS	EDUCADOR INFANTIL	01/10/2025
17973	VANESSA FERREIRA DE LIMA CARNEIRO	EDUCADOR INFANTIL	01/10/2025
18006	VANESSA PONTES DE CARVALHO	ASSISTENTE DE ALUNOS	01/10/2025
18007	DEBORA CRISTIANE SOARES TUROK DE ARAUJO	ASSISTENTE DE ALUNOS	01/10/2025
18008	DAIANE FONSECA DE ARAUJO SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS	01/10/2025
18010	THAMIRES SILVA PRUENCIO	ASSISTENTE DE ALUNOS	01/10/2025
18011	ELISE BUCHELE RAMOS	ASSISTENTE DE ALUNOS	01/10/2025
18012	HELEN CRISTIANE VASCO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS	01/10/2025
18013	MARCIA VITORINHO SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS	01/10/2025
18018	TALITA FERNANDA DE MATTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS	01/10/2025
18019	EVELIN JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS DE CARVALHO	ASSISTENTE DE ALUNOS	01/10/2025
18972	MONIQUE CRISTINE DE MATTOS RODRIGUES DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	08/10/2025
18974	JAMILE STRAUB GONSALVES DE CAMARGO	EDUCADOR INFANTIL	08/10/2025
18976	CIBELE CAVALCANTE DE JESUS PINTO	EDUCADOR INFANTIL	08/10/2025
19393	KELLY CHRISTINA ANDRUCHECHIN	EDUCADOR INFANTIL	14/10/2025
19394	ANA PAULA CORREIA DE ALMEIDA	EDUCADOR INFANTIL	14/10/2025
19396	DANIELE CAMILLO CUSTODIO	EDUCADOR INFANTIL	14/10/2025

Colombo, 22 de setembro de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:32A845C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2025
DATA: 20/08/25 ABERTURA: 05/09/25 DISPUTA: 09h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (PMEA) E ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (PMEARSU); conforme discriminado no objeto do presente edital.
Após a análise e julgamento do recurso interposto pela empresa *Mato Verde Elaboração e Preparação de Documentos Ambientais Ltda*, o qual foi indeferido pela autoridade superior, verificou-se que a documentação apresentada encontra-se em conformidade com as exigências do edital. Assim, encaminha-se o presente processo à autoridade competente, para decisão final quanto à adjudicação e homologação do item em favor do licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	HÁBIO ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA	14.600,00	14.600,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
HÁBIO ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA	54.112.849/0001-86	14.600,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 19 de setembro de 2025.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2025
DATA: 20/08/25 ABERTURA: 05/09/25 DISPUTA: 09h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (PMEA) E ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (PMEARSU); conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 61/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	HÁBIO ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA	14.600,00	14.600,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
HÁBIO ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA	54.112.849/0001-86	14.600,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

Coronel Vivida, 19 de setembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:1C25FB13

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 072/25 - TABELA DE PROGRESSÃO SALARIAL VERTICAL

ANEXO II
TABELA DE PROGRESSÃO SALARIAL VERTICAL
CARGOS EFETIVOS EXISTENTES
CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL – 20 HORAS

NÍVEIS	REFERÊNCIAS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO SALARIAL VERTICAL	ALIQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NS	I a XX	Ensino Superior	NP	7%
NP	I a XX	Curso de Especialização	NMs	15%
NMs	I a XX	Mestrado	ND	30%
ND	I a XX	Doutorado	-	-

*sobre o vencimento base do cargo, Referência I do Anexo III.

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL – 40 HORAS

NÍVEIS	REFERÊNCIAS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO SALARIAL VERTICAL	ALIQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NS	I a XX	Ensino Superior	NP	7%
NP	I a XX	Curso de Especialização	NMs	15%
NMs	I a XX	Mestrado	ND	30%
ND	I a XX	Doutorado	-	-

*sobre o vencimento base do cargo, Referência I do Anexo III.

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NÍVEIS	REFERÊNCIAS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO SALARIAL VERTICAL	ALIQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NS	I a XX	Ensino Superior	NP	7%
NP	I a XX	Curso de Especialização	NMs	15%
NMs	I a XX	Mestrado	ND	30%
ND	I a XX	Doutorado	-	-

*sobre o vencimento base do cargo, Referência I do Anexo III.

CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO
CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL

NÍVEIS	REFERÊNCIAS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO SALARIAL VERTICAL	ALIQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NM	I a XX	Ensino Médio	NS	7%
NS	I a XX	Ensino Superior	NP	15%
NP	I a XX	Curso de Especialização	NMs	30%
NMs	I a XX	Mestrado	-	-

*sobre o vencimento base do cargo, Referência I do Anexo III.

EMPREGO PÚBLICO EM EXTINÇÃO
CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL

NÍVEIS	REFERÊNCIAS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO SALARIAL VERTICAL	ALIQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NM	I a XX	Ensino Médio	NS	7%
NS	I a XX	Ensino Superior	NP	15%
NP	I a XX	Curso de Especialização	NMs	30%
NMs	I a XX	Mestrado	-	-

*sobre o vencimento base do cargo, Referência I do Anexo III.

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:F653582B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 073/25 - TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO

ANEXO II
TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO
CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS EXISTENTES E EM EXTINÇÃO
GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALÍQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NS	Ensino Superior	NP	7%
NP	Curso de Especialização	NMs	15%
NMs	Mestrado	ND	30%
ND	Doutorado	-	-

***** calculado sobre o "vencimento base – Referência I" do anexo III.

CARGO: ARQUITETO

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALÍQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NS	Ensino Superior	NP	7%
NP	Curso de Especialização	NMs	15%
NMs	Mestrado	ND	30%
ND	Doutorado	-	-

***** calculado sobre o "vencimento base – Referência I" do anexo III.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALÍQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NS	Ensino Superior	NP	7%
NP	Curso de Especialização	NMs	15%
NMs	Mestrado	ND	30%
ND	Doutorado	-	-

***** calculado sobre o "vencimento base – Referência I" do anexo III.

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALÍQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NS	Ensino Superior	NP	7%
NP	Curso de Especialização	NMs	15%
NMs	Mestrado	ND	30%
ND	Doutorado	-	-

***** calculado sobre o "vencimento base – Referência I" do anexo III.

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA 20 HORAS – EM EXTINÇÃO

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALÍQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NS	Ensino Superior	NP	7%
NP	Curso de Especialização	NMs	15%
NMs	Mestrado	ND	30%
ND	Doutorado	-	-

***** calculado sobre o "vencimento base – Referência I" do anexo III.

CARGO: CONTADOR

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALÍQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NS	Ensino Superior	NP	7%
NP	Curso de Especialização	NMs	15%
NMs	Mestrado	ND	30%
ND	Doutorado	-	-

***** calculado sobre o "vencimento base – Referência I" do anexo III.

CARGO: ENFERMEIRO

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALÍQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NS	Ensino Superior	NP	7%
NP	Curso de Especialização	NMs	15%
NMs	Mestrado	ND	30%
ND	Doutorado	-	-

***** calculado sobre o "vencimento base – Referência I" do anexo III.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALÍQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NS	Ensino Superior	NP	7%
NP	Curso de Especialização	NMs	15%
NMs	Mestrado	ND	30%
ND	Doutorado	-	-

***** calculado sobre o "vencimento base – Referência I" do anexo III.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL 30 HORAS – EM EXTINÇÃO

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALÍQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NS	Ensino Superior	NP	7%
NP	Curso de Especialização	NMs	15%
NMs	Mestrado	ND	30%
ND	Doutorado	-	-

***** calculado sobre o "vencimento base – Referência I" do anexo III.

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL 30 HORAS – EM EXTINÇÃO

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALÍQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NS	Ensino Superior	NP	7%
NP	Curso de Especialização	NMs	15%
NMs	Mestrado	ND	30%
ND	Doutorado	-	-

***** calculado sobre o "vencimento base – Referência I" do anexo III.

CARGO: FARMACÊUTICO

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALÍQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NS	Ensino Superior	NP	7%
NP	Curso de Especialização	NMs	15%
NMs	Mestrado	ND	30%
ND	Doutorado	-	-

***** calculado sobre o "vencimento base – Referência I" do anexo III.

CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALÍQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NS	Ensino Superior	NP	7%
NP	Curso de Especialização	NMs	15%
NMs	Mestrado	ND	30%
ND	Doutorado	-	-

***** calculado sobre o "vencimento base – Referência I" do anexo III.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALÍQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NS	Ensino Superior	NP	7%
NP	Curso de Especialização	NMs	15%
NMs	Mestrado	ND	30%
ND	Doutorado	-	-

***** calculado sobre o "vencimento base – Referência I" do anexo III.

CARGO: FISIOTERAPEUTA 30 HORAS – EM EXTINÇÃO

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALÍQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NS	Ensino Superior	NP	7%
NP	Curso de Especialização	NMs	15%
NMs	Mestrado	ND	30%
ND	Doutorado	-	-

***** calculado sobre o "vencimento base – Referência I" do anexo III.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALÍQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NS	Ensino Superior	NP	7%
NP	Curso de Especialização	NMs	15%
NMs	Mestrado	ND	30%
ND	Doutorado	-	-

***** calculado sobre o "vencimento base – Referência I" do anexo III.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO 30 HORAS – EM EXTINÇÃO

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALÍQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NS	Ensino Superior	NP	7%
NP	Curso de Especialização	NMs	15%
NMs	Mestrado	ND	30%
ND	Doutorado	-	-

***** calculado sobre o "vencimento base – Referência I" do anexo III.

CARGO: MÉDICO DA FAMÍLIA

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALÍQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NS	Ensino Superior	NP	7%
NP	Curso de Especialização	NMs	15%
NMs	Mestrado	ND	30%
ND	Doutorado	-	-

***** calculado sobre o "vencimento base – Referência I" do anexo III.

CARGO: MÉDICO DA FAMÍLIA 20 HORAS – EM EXTINÇÃO

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALÍQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NS	Ensino Superior	NP	7%
NP	Curso de Especialização	NMs	15%
NMs	Mestrado	ND	30%
ND	Doutorado	-	-

***** calculado sobre o "vencimento base – Referência I" do anexo III.

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALÍQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NS	Ensino Superior	NP	7%
NP	Curso de Especialização	NMs	15%
NMs	Mestrado	ND	30%
ND	Doutorado	-	-

***** calculado sobre o "vencimento base – Referência I" do anexo III.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALÍQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NS	Ensino Superior	NP	7%
NP	Curso de Especialização	NMs	15%

NMs	Mestrado	ND	30%
ND	Doutorado	-	-

* calculado sobre o "vencimento base – Referência I" do anexo III.

CARGO: NUTRICIONISTA

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALÍQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NS	Ensino Superior	NP	7%
NP	Curso de Especialização	NMs	15%
NMs	Mestrado	ND	30%
ND	Doutorado	-	-

* calculado sobre o "vencimento base – Referência I" do anexo III.

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALÍQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NS	Ensino Superior	NP	7%
NP	Curso de Especialização	NMs	15%
NMs	Mestrado	ND	30%
ND	Doutorado	-	-

* calculado sobre o "vencimento base – Referência I" do anexo III.

CARGO: PSICÓLOGO

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALÍQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NS	Ensino Superior	NP	7%
NP	Curso de Especialização	NMs	15%
NMs	Mestrado	ND	30%
ND	Doutorado	-	-

* calculado sobre o "vencimento base – Referência I" do anexo III.

CARGO: PSICÓLOGO 30 HORAS – EM EXTINÇÃO

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALÍQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NS	Ensino Superior	NP	7%
NP	Curso de Especialização	NMs	15%
NMs	Mestrado	ND	30%
ND	Doutorado	-	-

* calculado sobre o "vencimento base – Referência I" do anexo III.

CARGO: SUPERVISOR PEDAGÓGICO – EM EXTINÇÃO

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALÍQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NS	Ensino Superior	NP	7%
NP	Curso de Especialização	NMs	15%
NMs	Mestrado	ND	30%
ND	Doutorado	-	-

* calculado sobre o "vencimento base – Referência I" do anexo III.

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALÍQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NS	Ensino Superior	NP	7%
NP	Curso de Especialização	NMs	15%
NMs	Mestrado	ND	30%
ND	Doutorado	-	-

* calculado sobre o "vencimento base – Referência I" do anexo III.

GRUPO II - ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALÍQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NM	Ensino Médio	NS	7%
NS	Ensino Superior	NP	15%
NP	Curso de Especialização	NMs	30%
NMs	Mestrado	-	-

* calculado sobre o "vencimento base – Referência I" do anexo III.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALÍQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NM	Ensino Médio	NS	7%
NS	Ensino Superior	NP	15%
NP	Curso de Especialização	NMs	30%
NMs	Mestrado	-	-

* calculado sobre o "vencimento base – Referência I" do anexo III.

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALÍQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NM	Ensino Médio	NS	7%
NS	Ensino Superior	NP	15%
NP	Curso de Especialização	NMs	30%
NMs	Mestrado	-	-

* calculado sobre o "vencimento base – Referência I" do anexo III.

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALÍQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NM	Ensino Médio	NS	7%
NS	Ensino Superior	NP	15%
NP	Curso de Especialização	NMs	30%
NMs	Mestrado	-	-

* calculado sobre o "vencimento base – Referência I" do anexo III.

CARGO: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS – EM EXTINÇÃO

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALÍQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NM	Ensino Médio	NS	7%
NS	Ensino Superior	NP	15%
NP	Curso de Especialização	NMs	30%
NMs	Mestrado	-	-

***** calculado sobre o "vencimento base – Referência I" do anexo III.

CARGO: AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES – EM EXTINÇÃO

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALÍQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NM	Ensino Médio	NS	7%
NS	Ensino Superior	NP	15%
NP	Curso de Especialização	NMs	30%
NMs	Mestrado	-	-

***** calculado sobre o "vencimento base – Referência I" do anexo III.

CARGO: AGENTE TÉCNICO EM SANEAMENTO – EM EXTINÇÃO

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALÍQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NM	Ensino Médio	NS	7%
NS	Ensino Superior	NP	15%
NP	Curso de Especialização	NMs	30%
NMs	Mestrado	-	-

***** calculado sobre o "vencimento base – Referência I" do anexo III.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM – EM EXTINÇÃO

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALÍQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NM	Ensino Médio	NS	7%
NS	Ensino Superior	NP	15%
NP	Curso de Especialização	NMs	30%
NMs	Mestrado	-	-

***** calculado sobre o "vencimento base – Referência I" do anexo III.

CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALÍQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NM	Ensino Médio	NS	7%
NS	Ensino Superior	NP	15%
NP	Curso de Especialização	NMs	30%
NMs	Mestrado	-	-

***** calculado sobre o "vencimento base – Referência I" do anexo III.

CARGO: MECÂNICO

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALÍQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NM	Ensino Médio	NS	7%
NS	Ensino Superior	NP	15%
NP	Curso de Especialização	NMs	30%
NMs	Mestrado	-	-

***** calculado sobre o "vencimento base – Referência I" do anexo III.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA – EM EXTINÇÃO

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALÍQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NM	Ensino Médio	NS	7%
NS	Ensino Superior	NP	15%
NP	Curso de Especialização	NMs	30%
NMs	Mestrado	-	-

***** calculado sobre o "vencimento base – Referência I" do anexo III.

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALÍQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NM	Ensino Médio	NS	7%
NS	Ensino Superior	NP	15%
NP	Curso de Especialização	NMs	30%
NMs	Mestrado	-	-

***** calculado sobre o "vencimento base – Referência I" do anexo III.

GRUPO III - ATIVIDADES DE NÍVEL TÉCNICO

CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALÍQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NM	Ensino Médio	NS	7%
NS	Ensino Superior	NP	15%
NP	Curso de Especialização	NMs	30%
NMs	Mestrado	-	-

***** calculado sobre o "vencimento base – Referência I" do anexo III.

CARGO: TÉCNICO AGROPECUÁRIO

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALÍQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NM	Ensino Médio	NS	7%
NS	Ensino Superior	NP	15%
NP	Curso de Especialização	NMs	30%
NMs	Mestrado	-	-

***** calculado sobre o "vencimento base – Referência I" do anexo III.

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE – EM EXTINÇÃO

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALÍQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)

NM	Ensino Médio	NS	7%
NS	Ensino Superior	NP	15%
NP	Curso de Especialização	NMs	30%
NMs	Mestrado	-	-

* calculado sobre o "vencimento base – Referência I" do anexo III.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALÍQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NM	Ensino Médio	NS	7%
NS	Ensino Superior	NP	15%
NP	Curso de Especialização	NMs	30%
NMs	Mestrado	-	-

* calculado sobre o "vencimento base – Referência I" do anexo III.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30 HORAS – EM EXTINÇÃO

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALÍQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NM	Ensino Médio	NS	7%
NS	Ensino Superior	NP	15%
NP	Curso de Especialização	NMs	30%
NMs	Mestrado	-	-

* calculado sobre o "vencimento base – Referência I" do anexo III.

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALÍQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NM	Ensino Médio	NS	7%
NS	Ensino Superior	NP	15%
NP	Curso de Especialização	NMs	30%
NMs	Mestrado	-	-

* calculado sobre o "vencimento base – Referência I" do anexo III.

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALÍQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NM	Ensino Médio	NS	7%
NS	Ensino Superior	NP	15%
NP	Curso de Especialização	NMs	30%
NMs	Mestrado	-	-

* calculado sobre o "vencimento base – Referência I" do anexo III.

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALÍQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NM	Ensino Médio	NS	7%
NS	Ensino Superior	NP	15%
NP	Curso de Especialização	NMs	30%
NMs	Mestrado	-	-

* calculado sobre o "vencimento base – Referência I" do anexo III.

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALÍQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NM	Ensino Médio	NS	7%
NS	Ensino Superior	NP	15%
NP	Curso de Especialização	NMs	30%
NMs	Mestrado	-	-

* calculado sobre o "vencimento base – Referência I" do anexo III.

GRUPO IV – ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: AGENTE DE EXECUÇÃO I – EM EXTINÇÃO

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALÍQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NF	Ensino Fundamental	NM	7%
NM	Ensino Médio	NS	15%
NS	Ensino Superior	NP	30%
NP	Curso de Especialização	-	-

* calculado sobre o "vencimento base – Referência I" do anexo III.

CARGO: AGENTE DE EXECUÇÃO II – EM EXTINÇÃO

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALÍQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NF	Ensino Fundamental	NM	7%
NM	Ensino Médio	NS	15%
NS	Ensino Superior	NP	30%
NP	Curso de Especialização	-	-

* calculado sobre o "vencimento base – Referência I" do anexo III.

CARGO: MOTORISTA

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALÍQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NF	Ensino Fundamental	NM	7%
NM	Ensino Médio	NS	15%
NS	Ensino Superior	NP	30%
NP	Curso de Especialização	-	-

* calculado sobre o "vencimento base – Referência I" do anexo III.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

NÍVEIS	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALÍQUOTA PROGRESSÃO* (não cumulativo)
NF	Ensino Fundamental	NM	7%
NM	Ensino Médio	NS	15%
NS	Ensino Superior	NP	30%

NP	Curso de Especialização	-	-

***** calculado sobre o "vencimento base – Referência I" do anexo III.

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:A0033D39

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV A VII DA LEI COMPLEMENTAR 072/25 - TABELAS DE CARGOS EFETIVOS EXISTENTES E EM EXTINÇÃO, TABELA DE EMPREGO PÚBLICO EM EXTINÇÃO E TABELA DE GRATIFICAÇÕES

ANEXO IV
TABELA DE CARGOS EFETIVOS EXISTENTES

CARGO	N.º DE VAGAS EXISTENTES	JORNADA DE TRABALHO
Professor Municipal – 20 horas	280	20h
Professor Municipal – 40 horas	40	40h
Professor de Educação Física	10	20h
TOTAL DE CARGOS EXISTENTES	**330**	-

ANEXO V
TABELA DE CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO

CARGOS EM EXTINÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS OCUPADAS EM EXTINÇÃO
Professor Municipal em Extinção	20h	03
TOTAL	-	**03**

ANEXO VI
TABELA DE EMPREGADOS PÚBLICOS APOSENTADOS EM EXTINÇÃO

CARGOS EM EXTINÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	N.º DE EMPREGOS EM EXTINÇÃO
Professor Municipal	20h	22
TOTAL	-	**22**

ANEXO VII
TABELA DE GRATIFICAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES		VALOR (R$)	QUANTIDADE
Membro de Núcleo de Gestão de Carreira		R$ 1.136,46	03
Atuação em Escola do Campo		R$ 243,38	-
Coordenação Pedagógica Escolar 40 horas		R$ 1.150,00	26
Coordenação Pedagógica Escolar 20 horas		R$ 600,00	

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:AEF290DD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV A VII DA LEI COMPLEMENTAR 073/25 - TABELAS DE CARGOS

ANEXO IV			
TABELA DE CARGOS EFETIVOS EXISTENTES			
GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	N.º DE VAGAS EXISTENTES
Grupo I - Atividades de Nível Superior	Analista de Tecnologia da Informação	40	01
	Arquiteto	40	02
	Assistente Social	30	12
	Cirurgião Dentista	40	05
	Contador	40	03
	Enfermeiro	40	26
	Engenheiro Civil	40	06
	Farmacêutico	40	05
	Fiscal Tributário	40	04
	Fisioterapeuta	40	03
	Fonoaudiólogo	40	03
	Médico da Família	40	09
	Médico Pediatra	20	02
	Médico Veterinário	40	03
	Nutricionista	40	03
	Procurador Jurídico	30	02
	Psicólogo	40	08
	Terapeuta Ocupacional	40	01
	TOTAL GRUPO I	-	**98**
Grupo II - Atividades de Nível Médio	Assistente Administrativo	40	55
	Agente Comunitário de Saúde	40	55
	Agente de Combate às Endemias	40	09
	Agente de Vigilância Sanitária	40	02
	Auxiliar de Odontologia	40	06
	Secretário Escolar de Educação Básica	40	10
	TOTAL GRUPO II	-	**137**
Grupo III - Atividades de Nível Técnico	Fiscal de Obras e Posturas	40	02
	Técnico Agropecuário	40	02
	Técnico em Enfermagem	40	25
	Técnico em Informática	40	02
	Técnico em Higiene Dental	40	06
	Técnico em Segurança do Trabalho	40	02
	Técnico em Radiologia	20	02
	TOTAL GRUPO III	-	**41**

Grupo IV - Ensino Fundamental	Motorista	44	40
	Operador de Máquina Rodoviária	44	20
	TOTAL GRUPO IV	-	**60**
TOTAL DE CARGOS EXISTENTES		-	**336**

ANEXO V			
TABELA DE CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO			
GRUPO OCUPACIONAL	**CARGOS EM EXTINÇÃO**	**JORNADA DE TRABALHO**	**Nº DE CARGOS EXTINTOS OCUPADOS**
Grupo I - Atividades de Nível Superior	Cirurgião Dentista 20h	20	06
	Engenheiro Florestal 30h	30	01
	Fisioterapeuta 30h	30	01
	Fonoaudióloga 30h	30	01
	Médico da Família 20h	20	01
	Nutricionista 30h	30	01
	Psicólogo 30h	30	03
	Supervisor Pedagógico	40	01
	TOTAL GRUPO I	-	**15**
Grupo II - Atividades de Nível Médio	Agente Fiscal de Tributos	40	03
	Agente Oficial de Transportes	44	27
	Agente Técnico em Saneamento	40	01
	Auxiliar de Enfermagem	30	02
	Mecânico	44	01
	Operador de Máquina Rodoviária	44	11
	TOTAL GRUPO II	-	**44**
Grupo III - Atividades de Nível Técnico	Técnico em Contabilidade	40	03
	Técnico de Enfermagem 30h	30	17
	TOTAL GRUPO III	-	**20**
Grupo IV - Ensino Fundamental	Agente de Execução I	44	11
	Agente de Execução II	40	03
	TOTAL GRUPO IV	-	**14**
TOTAL DE CARGOS EM EXTINÇÃO			**93**

ANEXO VI				
TABELA DE CARGOS EFETIVOS EXTINTOS				
GRUPO OCUPACIONAL	**CARGOS EXTINTOS**	**N.º DE VAGAS EXTINTAS**	**JORNADA DE TRABALHO**	**VAGAS OCUPADAS**
Grupo I - Atividades de Nível Superior	Médico Generalista	05	20	00
	TOTAL GRUPO I	**05**	-	**00**
Grupo II - Atividades de Nível Médio	Agente Fiscal de Obras e Posturas	02	40	00
	TOTAL GRUPO II	**02**	-	**00**
TOTAL DE CARGOS EXTINTOS		**07**	-	**00**

ANEXO VII		
TABELA DE EMPREGOS PÚBLICOS APOSENTADOS		
CARGOS COM EMPREGADOS PÚBLICOS	**JORNADA DE TRABALHO**	**Nº DE EMPREGADOS PÚBLICOS**
Agente Comunitário de Saúde	40	04
Agente de Execução I	44	02
Agente de Execução II	40	02
Agente Fiscal de Tributos	40	02
Agente Oficial de Transportes	44	06
Assistente Administrativo	40	02
Auxiliar de Enfermagem	30	04
Engenheiro Civil – 30H	30	01
Operador de Máquina Rodoviária	44	01
Técnico de Estradas	40	01
Técnico em Higiene Dental	40	01
TOTAL GERAL		**26**

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador: AD221046

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - LEI COMPLEMENTAR 071 DE 19/09/2025

ANEXO ÚNICO
FORMULÁRIO DE AUTO-AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
FICHA DE AVALIAÇÃO:
( ) ESTÁGIO PROBATÓRIO
( ) PERIÓDICA DE DESEMPENHO
1. Identificação

Funcionário:
Cargo:

Data Entrada Em Exercício:

Lotação:

Comissão de Avaliação conforme Portaria nº. _____/_____:
_____

2. Utilizando-se a ficha de avaliação, cada etapa vai abordar os seguintes temas:

1 - PERFIL OPERACIONAL
1.1. – Eficiência no cumprimento das atribuições que lhe são pertinentes;
1.2. – Competência funcional;
1.3. – Dedicação ao serviço e produtividade;
1.4. – Idoneidade moral e conduta adequada no exercício de suas atividades;
2 - PERFIL ADMINISTRATIVO
2.1. – Assiduidade e pontualidade no exercício do cargo;
2.2. – Cumprimento de normas legais e regimentais;
2.3. – Presença no local de trabalho;
3 - PERFIL RELACIONAL
3.1. – Disciplina e acatamento à autoridade devidamente constituída;
3.2. – Disposição a colaborar;
4 – AUTOAVALIAÇÃO, considerando os temas avaliados, e o cumprimento/atendimento destes.
3. Siglas:
PERFIL OPERACIONAL – PO
PERFIL ADMINISTRATIVO – PA
PERFIL RELACIONAL – PR
AUTOAVALIAÇÃO - AUT
FICHA DE AVALIAÇÃO DO _____ ANO.

Perfil Operacional - PO						
MÉDIAS	***SOFRÍVEL*** **De 0 a 2,99**	***REGULAR*** **de 3 a 4,99**	***BOM*** **de 5 a 7,99**	***MUITO BOM*** **de 8,0 a 9,99**	***EXCELENTE*** **10,0**	
AVALIAÇÃO						
1.1. – Eficiência no cumprimento das atribuições que lhe são pertinentes;						
1.2. – Competência funcional;						
1.3. – Dedicação ao serviço e produtividade;						
1.4. – Idoneidade moral e conduta adequada no exercício de suas atividades						
TOTAL						

Perfil Administrativo - PA						
MÉDIAS	***SOFRÍVEL*** **De 0 a 2,99**	***REGULAR*** **de 3 a 4,99**	***BOM*** **de 5 a 7,99**	***MUITO BOM*** **de 8,0 a 9,99**	***EXCELENTE*** **10,0**	
AVALIAÇÃO						
2.1. - Assiduidade e pontualidade no exercício do cargo						
2.2. - Cumprimento de normas legais e regimentais						
2.3. - Presença no local de trabalho						
TOTAL						

Perfil Relacional - PR						
MÉDIAS	***SOFRÍVEL*** **De 0 a 2,99**	***REGULAR*** **de 3 a 4,99**	***BOM*** **de 5 a 7,99**	***MUITO BOM*** **de 8,0 a 9,99**	***EXCELENTE*** **10,0**	
AVALIAÇÃO						
3.1. - Disciplina e acatamento à autoridade devidamente constituída						
3.2. - Disposição a colaborar						
TOTAL						

Autoavaliação					
MÉDIAS	***SOFRÍVEL*** **De 0 a 2,99**	***REGULAR*** **de 3 a 4,99**	***BOM*** **de 5 a 7,99**	***MUITO BOM*** **de 8,0 a 9,99**	***EXCELENTE*** **10,0**
AVALIAÇÃO					
4.1. - Considerando os temas avaliados, e o cumprimento/atendimento destes.					
TOTAL					

RESULTADO DO _____ ANO DE AVALIAÇÃO	
TOTAL GERAL	***PO + PA + PR + Aut = (Total geral)***

Data - Assinatura Avaliadores	Data:
Data - Assinatura Avaliado(a)	Data:

RESULTADO FINAL	
Total máximo de pontos para aprovação no estágio Probatório	*300 pontos*
Total mínimo de pontos para aprovação no estágio Probatório	*200 pontos*
Total máximo de pontos para aprovação na avaliação periódica de desempenho	*200 pontos*
Total mínimo de pontos para aprovação na avaliação periódica de desempenho	*134 pontos*
TOTAL GERAL DE PONTOS ***(SOMATÓRIA DE TODOS OS ANOS)***	

RESULTADO DA AVALIAÇÃO: **( ) ESTÁGIO PROBATÓRIO** **( ) PERIÓDICA DE DESEMPENHO**
APROVADO NA AVALIAÇÃO ( )
REPROVADO NA AVALIAÇÃO ( )

Parecer Comissão, _____

Data - Assinatura Avaliadores	***RESULTAO FINAL*** Data:
Data - Assinatura Avaliado(a)	***RESULTAO FINAL*** Data:
O recurso, com razões e respectivas documentações, poderá ser interposto em até 15 (quinze) dias depois da cientificação das notas do estágio probatório constante na Ficha de Avaliação.	
HOMOLOGAÇÃO DO CHEFE DO PODER	
_____ CARIMBO E ASSINATURA	

AVALIAÇÃO	
Espaço para anotações relativas às observações referente ao avaliado.	
Data	***Observações***

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - MÉDIAS

1 - PERFIL OPERACIONAL

1.1 – Eficiência no cumprimento das atribuições que lhe são pertinentes;

SOFRÍVEL – de 0 a 2,99	**REGULAR – 3 a 4,99**	**BOM – 5 a 7,99**	**MUITO BOM – de 8 a 9,99**	**EXCELENTE – 10**
Não sabe trabalhar. Precisa ser vigiado. Não tem domínio sobre os serviços e tão pouco conhecimento teórico e/ou prático. Não demonstra interesse em aprender.	Raramente é produtivo e o seu traba-lho não tem a qualidade que se espe-ra, apresentado falhas decorrentes da falta de atenção, e mesmo cobra-do, repete ocasionalmente os erros.	Tem boa base de conhecimentos teóricos e/ou práticos, procura utilizá-los da melhor forma possí-vel. Quando sente dificuldades so-licita espontaneamente a orientação necessária.	Domina seu trabalho de modo a não preocupar o superior. Quando surge dificuldades sabe a onde e como solucioná-los.	O conhecimento e o domínio que tem de suas tarefas é tal que já lhe pode ser confiado outras mais complexas e fora da rotina. Chega até a socorrer os colegas em suas dúvidas. Sempre busca ser eficiente no seu trabalho.

1.2. – Competência funcional;

SOFRÍVEL – de 0 a 2,99	**REGULAR – 3 a 4,99**	**BOM – 5 a 7,99**	**MUITO BOM – de 8 a 9,99**	**EXCELENTE – 10**
Não executa seu trabalho, não tem atenção. É descui-dado com os materiais e/ou equipa-mentos. O trabalho final é cheio de imperfeições , ou não consegue concluir.	A qualidade do seu trabalho é re-gular, precisa ser lembrado do cuidado com equipamentos e/ou materiais. Seu trabalho é passível de imperfeições, e quase sempre não cumpre dentro do prazo quan- do estipulado.	Realiza seu trabalho com atencão procura ser cuidadoso ao desem-penhar suas tarefas. A qualidade do seu trabalho satisfaz, sempre cumpre os prazos estabelecidos.	Todo trabalho que executa prima pela boa qualidade e atenção com que é feito. Conserva e cuida dos equipamentos e/ou materiais, sempre cumpre os prazos até antes do estabelecido.	O trabalho que executa é de excelente qualidade. Conserva os equipamentos e/ou materiais usados em perfeitas condições, sempre cumpre os prazos antes da data final estabelecida, e ainda se dispões a ajudar os colegas ou quem precisar.

1.3. – Dedicação ao serviço e produtividade;

SOFRÍVEL – de 0 a 2,99	**REGULAR – 3 a 4,99**	**BOM – 5 a 7,99**	**MUITO BOM – de 8 a 9,99**	**EXCELENTE – 10**
É vagaroso na função exercida não consegue produzir mais depressa, não atende as expectativas. Produ-ção abaixo da quantidade e/ou qualidade desejada.	Ritmo de trabalho relativamente lento. Precisa ser lembrado e estimu-lado para produzir mais depressa. Produção em quantidade e/ou qualidade regular.	É ativo no desenvolvimento de suas tarefas, tem um bom desempenho. Produção em boa qualidade e/ou quantidade.	Ritmo de muito bom, rápido e produtivo, dificilmente deixa de atender as expectativas. Costuma exceder a quantidade e/ou qualidade desejada.	Executa as tarefas com grande eficiência e rapidez, tem um excelente rendimento. Produz até mais que o previsto.

1.4. – Idoneidade moral e conduta adequada no exercício de suas atividades;

SOFRÍVEL – de 0 a 2,99	**REGULAR – 3 a 4,99**	**BOM – 5 a 7,99**	**MUITO BOM – de 8 a 9,99**	**EXCELENTE – 10**
Não tem conduta pessoal e/ou profissio-nal adequada, sendo constantemente advertido verbalmente, não possui habili-dade de relacionar-se, o que já causou ao servidor problemas com outras pessoas e/ou seu trabalho.	Em algumas ocasiões, apresentou comportamento inadequado no trabalho, e pouca capacidade de relacionar-se, dificultando a comunicação e execução do seu trabalho.	Seu comportamento é ade-quado, tem um bom relacio-namento com os demais, sempre busca manter um clima pacifico no ambiente de trabalho.	Tem conduta pessoal e/ou profissional admirável, uma ótima reputação em seu ambiente de trabalho e com os demais, muito prestativo e eficiente.	Conduta exemplar, muito prestigiado pelos colegas e superiores, sabe como se relacionar adequadamente, sempre respeitando a todos.

2 - PERFIL ADMINISTRATIVO

2.1. – Assiduidade e pontualidade no exercício do cargo;

SOFRÍVEL – de 0 a 2,99	**REGULAR – 3 a 4,99**	**BOM – 5 a 7,99**	**MUITO BOM – de 8 a 9,99**	**EXCELENTE – 10**
Não comparece ao trabalho até 5(cinco) dias ou mais por mês sem justificá-los. Atrasa-se mais de 15(quinze) vezes por mês.	Não comparece ao trabalho Por até 3(três) dias por mês, Sem justificá-los. Atrasa-se até 10(dez) vezes por mês.	Não comparece ao trabalho por até 2(dois) dias por mês, justificando-as. Atrasa-se até 7(sete) vezes ao mês.	Não comparece ao trabalho por até 1(um) dia por mês, justificando-se. Atrasa-se mais de 5(cinco) vezes ao mês.	Raramente falta ao trabalho, sempre se justificando quando precisa, habitualmente é pontual.

2.2. – Cumprimento de normas legais e regimentais;

SOFRÍVEL – de 0 a 2,99	**REGULAR – 3 a 4,99**	**BOM – 5 a 7,99**	**MUITO BOM – de 8 a 9,99**	**EXCELENTE – 10**
Não cumpre as normas e regimentos impostos.	Dificilmente cumpre as normas e regimentos impostos.	Quando lembrado cumpre as normas e regimentos.	Normalmente cumpre as normas e regimentos impostos.	Sempre cumpre as normas e regimentos impostos.

2.3. – Presença no local de trabalho;

SOFRÍVEL – de 0 a 2,99	**REGULAR – 3 a 4,99**	**BOM – 5 a 7,99**	**MUITO BOM – de 8 a 9,99**	**EXCELENTE – 10**
Se ausenta do local de trabalho para resolver assuntos particula-res, sem autorização do superior por até 15(quinze) vezes ou mais por mês.	Se ausenta do local de traba-lho para resolver assuntos particulares, sem autorização do superior, por até 08(oito) vezes por mês.	Se ausenta do local de trabalho para resolver assuntos particulares por até 02(duas) vezes por mês, quando precisa é com conheci-mento e autorização do superior.	Raramente se ausenta do local de trabalho para resolver assuntos particulares, quando realmente precisa, é com conhecimento e autorização do superior.	Não se afasta do local de trabalho para resolver assuntos particulares, quando precisa resolve fora do horário de seu expediente.

3 - PERFIL RELACIONAL

3.1. – Disciplina e acatamento à autoridade devidamente constituída;

SOFRÍVEL – de 0 a 2,99	**REGULAR – 3 a 4,99**	**BOM – 5 a 7,99**	**MUITO BOM – de 8 a 9,99**	**EXCELENTE – 10**
É indisciplinado. Não gosta de Receber ordens, mostrando-se Revoltado quando é chamada a atenção. Seu comportamento constitui mau exemplo para os demais. Não obedece ao superior e/ou a hierarquia funcional.	Precisa ser lembrado da necessidade de acatar as normas disciplinadoras do trabalho. Já foi verbalmente advertido por seu mau comportamento. Muitas vezes não observa e não obedece a hierarquia funcional.	Não causa problemas ao receber ordens e cumpri-las. Procura , na melhor forma possível cumprir as regras disciplinares. Frequentemente observa e obedece a hierarquia funcional.	Sempre acata as normas disciplinares.Quando come-te qualquer falta, procura retratar-se. Não inspira cuidados especiais, Sempre observa e obedece a hierarquia funcional.	Pode-se estar tranquilo quanto a presteza com que recebe e cumpre uma ordem. Age de acordo com as normas disciplinares estabelecidas. Constitui um exemplo para os demais. Nunca teve problemas com a hierarquia funcional.

3.2. - Disposição a colaborar

SOFRÍVEL – de 0 a 2,99	REGULAR – 3 a 4,99	BOM – 5 a 7,99	MUITO BOM – de 8 a 9,99	EXCELENTE – 10
Ë egoísta e tem total falta de cooperação com os colegas e com a chefia. Não se pode esperar dele nada em relação ao trabalho que executa.	Esquiva-se em da r sua coopera-ção pessoal aos colegas ou ao superior. É necessário insistir muito para que dê sua cooperação ou contribuição pessoal.	Colabora sempre que é solicitado. Procura desenvolver atitudes de trabalho em equipe.	Até hoje não houve queixas quanto à cooperação aos colegas e à che- fia. Executa seu trabalho de forma a não prejudicar o andamento das atividades que dele dependem.	Tem grande espírito de cooperação, sempre disposto a ajudar a chefia e aos colegas. Coloca as necessidades do trabalho em primeiro lugar. É comum recorrer-se a ele como pessoa prestativa e disposta a ajudar.

4 - AUTOAVALIAÇÃO - Considerando os itens avaliados, e o cumprimento/atendimento destes.

SOFRÍVEL – de 0 a 2,99	REGULAR – 3 a 4,99	BOM – 5 a 7,99	MUITO BOM – de 8 a 9,99	EXCELENTE – 10
Não cumpro as funções do cargo, não tenho interesse no trabalho, sou desatento, descuidado, a produção é abaixo do esperado. Não tenho conduta profissional adequada, tenho faltas ao trabalho sem justificar e sem autorização, tenho chegado atrasado até mais de 15(quinze) vezes por mês, não cumpro normas nem regimentos, me ausento sempre que preciso sem comunicar. Sou indisciplinado, não gosto de receber ordens, e não gosto de cooperar com os colegas ou superior.	As vezes cumpro as funções do cargo com qualidade regular, preciso ser lembrado para produzir e do cuidado com materiais e equipamentos. Em alguns momentos apresentei compor-tamento inadequado no trabalho, já tive algumas faltas, tenho chegado atrasado até 10(dez) vezes por mês. Dificilmente cumpro normas e regi-mentos, me ausento do local de trabalho por até 08(oito) vezes no mês, sem autorização. Dificilmente acato normas e regimentos, muitas vezes não obedeço ao superior, coopero com colegas e superior quando tem muita insistência.	Tenho um bom conhecimen-to do trabalho, executo-o com cuidado e atenção , e dentro dos prazos solicitados tenho comportamento ade-quado, quando preciso me ausentar sempre com autorização do superior e não mais de 02(duas) vezes por mês, quando lembrado cumpro normas e regimentos sou disciplinado, e frequente-mente obedeço a hierarquia funcional, colaboro sempre que solicitam.	Tenho domínio do meu trabalho, o faço com qualidade, e até antes dos prazos estabelecidos. Tenho conduta e reputação considerável perante a todos. Quando preciso me ausentar, é por até 01(um) dia por mês, sempre com autorização e justificativa, normalmente cumpro as normas e regimentos, raramente me ausento do trabalho, quando preciso é com autorização e justificativa. Sempre obedeço a hierarquia funcional, constantemente estou disposto a colaborar.	O conhecimento e domínio do trabalho é tanto, que é me con-fiado trabalhos mais complexos, executo-o com qualidade, antes dos prazos estabelecidos e ainda ajudo os demais. Tenho conduta exemplar, raramente falto ao trabalho, observo e atendo as normas e regimentos, não me ausento do local de trabalho, quando preciso resolvo fora do horário de expediente, sou disciplinado , nunca tive problemas em obedecer a hierarquia funcional, tenho grande espírito de cooperação.

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:B67A22B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22615/2025

DECRETO Nº 22615/2025

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 390.000,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2813/2024 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
04.122.0003.2004	ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
03.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0003.2005	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
610	00509-Gerenciamento do Trânsito	295.000,00
	SUBTOTAL	320.000,00
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2007	ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOL E TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.2042	ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2053	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2080	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
08.122.0010.2061	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	37.000,00
	TOTAL	390.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2001	ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
70	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0003.2005	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
540	00509-Gerenciamento do Trânsito	295.000,00
	SUBTOTAL	295.000,00
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2007	ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOL E TURISMO	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0010.2061	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
5170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	17.000,00
12	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
12.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
16.482.0014.2071	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
	TOTAL	390.000,00

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E4A47399

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22616/2025

DECRETO Nº 22616/2025

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 3.871.030,22 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 3.871.030,22 (três milhões, oitocentos e setenta e um mil, trinta reais e vinte e dois centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2031	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2480	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	430.000,00
2490	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	300.000,00

12.782.0006.2034	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3380	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	300.000,00
12.361.0006.2031	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2660	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2740	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	356.000,00
2752	01263-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	146.000,00
2753	01264-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	52.000,00
	SUBTOTAL	2.584.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4052	01274-EMENDA INDIVIDUAL 18670015 - LUIZ CARLOS HAULY	3.743,18
10.301.0007.2045	FARMÁCIA BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3891	01275-EMENDA INDIVIDUAL 45420002 NEWTON BONIN	74.616,40
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4054	01275-EMENDA INDIVIDUAL 45420002 NEWTON BONIN	712.296,89
4053	01276-EMENDA INDIVIDUAL 40110001 - GLESI HOFFMANN	1.000,00
4055	01277-EMENDA INDIVIDUAL WELTER PROP 36000662949/2025-00	20.282,69
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4171	01275-EMENDA INDIVIDUAL 45420002 NEWTON BONIN	46.610,14
4174	01277-EMENDA INDIVIDUAL WELTER PROP 36000662949/2025-00	868,32
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
4195	01275-EMENDA INDIVIDUAL 45420002 NEWTON BONIN	41.312,60
	SUBTOTAL	900.730,22
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1051	ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4726	01268-CONV 959347/2024-EMENDA BETO RICHA	382.000,00
	SUBTOTAL	382.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0010.2064	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5662	01279-INC.EST VOLTADOS A GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	4.300,00
	SUBTOTAL	4.300,00
	TOTAL	3.871.030,22

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B910607D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	8.420.000,00	8.528.733,18	1.020.358,70	4.734.583,66	3.794.149,52	1.176.054,84	4.147.158,62	4.381.574,56	4.118.873,12
DESPESAS CORRENTES	8.020.000,00	7.960.000,00	1.019.291,90	4.387.233,16	3.572.766,84	1.159.625,04	3.800.538,12	4.159.461,88	3.772.252,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.950.000,00	5.230.000,00	674.663,11	2.665.001,57	2.564.998,43	674.663,11	2.665.001,57	2.564.998,43	2.639.398,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.070.000,00	2.730.000,00	344.628,79	1.722.231,59	1.007.768,41	484.961,93	1.135.536,55	1.594.463,45	1.132.854,42
DESPESAS DE CAPITAL	400.000,00	568.733,18	1.066,80	347.350,50	221.382,68	16.429,80	346.620,50	222.112,68	346.620,50
INVESTIMENTOS	400.000,00	568.733,18	1.066,80	347.350,50	221.382,68	16.429,80	346.620,50	222.112,68	346.620,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	580.000,00	471.266,82	22.182,55	257.548,23	213.718,59	40.972,41	210.573,59	260.693,23	210.573,59
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	9.000.000,00	9.000.000,00	1.042.541,25	4.992.131,89	4.007.868,11	1.217.027,25	4.357.732,21	4.642.267,79	4.329.446,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	9.000.000,00	9.000.000,00	1.042.541,25	4.992.131,89	4.007.868,11	1.217.027,25	4.357.732,21	4.642.267,79	4.329.446,71
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	9.000.000,00	9.000.000,00	1.042.541,25	4.992.131,89	4.007.868,11	1.217.027,25	4.357.732,21	4.642.267,79	4.329.446,71
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/09/2025 07:31									

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:B3806244

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO INTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	580.000,00	471.266,82	22.182,55	257.548,23	213.718,59	40.972,41	210.573,59	260.693,23	210.573,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	380.000,00	240.000,00	22.182,55	86.027,60	153.972,40	22.182,55	86.027,60	153.972,40	86.027,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00	231.266,82	0,00	171.520,63	59.746,19	18.789,86	124.545,99	106.720,83	124.545,99
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	580.000,00	471.266,82	22.182,55	257.548,23	213.718,59	40.972,41	210.573,59	260.693,23	210.573,59
SUPERÁVIT (IV)	0,00	108.733,18	0,00	0,00	108.733,18	0,00	0,00	108.733,18	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	580.000,00	580.000,00	22.182,55	257.548,23	322.451,77	40.972,41	210.573,59	369.426,41	210.573,59
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/09/2025 07:32									

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:481EEF51

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DA GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	545.893.711,68	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	545.483.711,68	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	537.451.283,68	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	3.901.402,41	0,73
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32.247.077,02	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	30.634.723,17	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	29.022.369,32	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-892.267,79	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	0,00	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	0,00	7,00

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:59E55405

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DESPESAS POR FUNÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	8.420.000,00	8.528.733,18	1.020.358,70	4.734.583,66	98,22	3.794.149,52	1.176.054,84	4.147.158,62	97,97	4.381.574,56
LEGISLATIVA	8.420.000,00	8.528.733,18	1.020.358,70	4.734.583,66	98,22	3.794.149,52	1.176.054,84	4.147.158,62	97,97	4.381.574,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	580.000,00	440.000,00	22.182,55	86.027,60	1,78	353.972,40	22.182,55	86.027,60	2,03	353.972,40
TOTAL III = (I + II)	9.000.000,00	8.968.733,18	1.042.541,25	4.820.611,26	100,00	4.148.121,92	1.198.237,39	4.233.186,22	100,00	4.735.546,96

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:68A110AF

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.319,31	1.116.948,10	892.267,79	0,00
Disponibilidade de Caixa	12.319,31	1.116.948,10	892.267,79	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.319,31	1.240.558,15	1.007.342,92	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	36.839,67	28.285,50	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	86.770,38	86.789,63	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(12.319,31)	(1.116.948,10)	(892.267,79)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	500.196.312,78	520.066.101,79	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	500.196.312,78	520.066.101,79	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(0,00)	(0,21)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	600.235.575,34	624.079.322,15	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	540.212.017,80	561.671.389,93	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	12.319,31	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:38C8F1E3

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EDITAL Nº 008/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025
EDITAL Nº 008/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, **CIDNEY BARBIERO FILHO,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Abertura nº 001/2025, de Abertura do Concurso Público da Câmara de Francisco Beltrão/PR, publicado em 25 de junho de 2025;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - O gabarito preliminar da prova objetiva, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 001/2025, do Concurso Público da Câmara de Francisco Beltrão - PR, para os candidatos de acordo com anexo único deste Edital.

Art. 2º - Cabe recurso contra as questões do gabarito provisório, desde que fundamentado e inseridos no sistema no endereço eletrônico: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/C%C3%82MARA+MUNICIPAL+DE+FRANCISCO+BELTR% C3%83O/115 em link de recursos disponível, **até o dia 25/09/2025.** Após essa data, o link será desativado, não sendo mais possível recorrer.

Art. 3º - Os recursos enviados em lote, ou seja, no caso de vários candidatos enviarem o mesmo recurso copiado e colado igualmente, cabe pena de o recurso ser sumariamente indeferido.

Art. 4º - Após serem julgados os recursos, as respostas e o Gabarito Definitivo são publicados por edital até o dia **14/10/2025.**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de setembro de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente da Câmara de Francisco Beltrão/PR

ANEXO ÚNICO – GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA									
ADVOGADO									
1:D	2:B	3:A	4:C	5:B	6:B	7:D	8:C	9:A	10 : D
11 : A	12 : C	13 : C	14 : B	15 : D	16 : A	17 : D	18 : C	19 : D	20 : A
21 : B	22 : A	23 : D	24 : A	25 : D	26 : B	27 : A	28 : B	29 : C	30 : B
31 : D	32 : B	33 : C	34 : D	35 : D	36 : D	37 : A	38 : D	39 : B	40 : C
41 : C	42 : A	43 : A	44 : B	45 : C	46 : D	47 : C	48 : C	49 : D	50 : C
51 : C	52 : B	53 : D	54 : C	55 : B	56 : A	57 : D	58 : B	59 : C	60 : C
AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
1:A	2:D	3:B	4:D	5:D	6:B	7:A	8:C	9:B	10 : B
11 : A	12 : D	13 : D	14 : C	15 : B	16 : C	17 : B	18 : D	19 : D	20 : C
21 : B	22 : C	23 : D	24 : A	25 : A	26 : D	27 : C	28 : A	29 : D	30 : B
31 : A	32 : C	33 : B	34 : A	35 : B	36 : C	37 : D	38 : C	39 : B	40 : A
41 : D	42 : C	43 : B	44 : A	45 : C	46 : C	47 : A	48 : B	49 : C	50 : D
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
1:A	2:D	3:B	4:D	5:D	6:B	7:A	8:C	9:B	10 : B
11 : A	12 : D	13 : D	14 : C	15 : B	16 : C	17 : A	18 : C	19 : D	20 : C
21 : C	22 : A	23 : D	24 : B	25 : B	26 : D	27 : C	28 : A	29 : B	30 : C
31 : C	32 : B	33 : D	34 : B	35 : A	36 : A	37 : C	38 : D	39 : B	40 : D
41 : D	42 : B	43 : B	44 : A	45 : C	46 : B	47 : D	48 : C	49 : B	50 : A
CONTADOR									
1:D	2:B	3:A	4:C	5:B	6:B	7:D	8:C	9:A	10 : D
11 : A	12 : C	13 : C	14 : B	15 : D	16 : B	17 : D	18 : A	19 : B	20 : C
21 : D	22 : C	23 : A	24 : B	25 : B	26 : C	27 : D	28 : C	29 : B	30 : A
31 : C	32 : D	33 : A	34 : C	35 : D	36 : C	37 : B	38 : B	39 : B	40 : B
41 : A	42 : D	43 : A	44 : D	45 : C	46 : B	47 : C	48 : C	49 : C	50 : D
51 : D	52 : A	53 : A	54 : B	55 : A	56 : B	57 : C	58 : D	59 : C	60 : B
MOTORISTA									
1:A	2:D	3:B	4:D	5:D	6:B	7:A	8:C	9:B	10 : B
11 : A	12 : D	13 : D	14 : C	15 : B	16 : C	17 : D	18 : A	19 : A	20 : C
21 : B	22 : C	23 : D	24 : D	25 : C	26 : D	27 : B	28 : D	29 : D	30 : A
31 : D	32 : A	33 : A	34 : B	35 : D	36 : C	37 : B	38 : D	39 : B	40 : A
41 : D	42 : B	43 : D	44 : A	45 : A	46 : D	47 : A	48 : C	49 : C	50 : A
TÉCNICO EM INFORMÁTICA									
1:A	2:D	3:B	4:D	5:D	6:B	7:A	8:C	9:B	10 : B
11 : A	12 : D	13 : D	14 : C	15 : B	16 : C	17 : B	18 : C	19 : D	20 : A
21 : B	22 : C	23 : A	24 : C	25 : D	26 : B	27 : B	28 : D	29 : C	30 : D
31 : B	32 : C	33 : B	34 : A	35 : A	36 : C	37 : B	38 : A	39 : B	40 : D
41 : C	42 : B	43 : A	44 : A	45 : C	46 : A	47 : B	48 : B	49 : A	50 : B
VIGIA									
1:A	2:D	3:B	4:D	5:D	6:B	7:A	8:C	9:B	10 : B
11 : A	12 : D	13 : D	14 : C	15 : B	16 : C	17 : A	18 : D	19 : D	20 : B
21 : B	22 : C	23 : C	24 : A	25 : D	26 : A	27 : A	28 : B	29 : C	30 : D
31 : D	32 : D	33 : B	34 : A	35 : C	36 : C	37 : C	38 : A	39 : D	40 : B
41 : B	42 : D	43 : A	44 : C	45 : C	46 : C	47 : D	48 : B	49 : B	50 : A

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:6429F143

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**

AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**500.196.312,78**	**520.066.101,79**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII)	**= (VI - 500.196.312,78**	**520.066.101,79**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**110.043.188,81**	**114.414.542,39**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**99.038.869,93**	**102.973.088,15**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:C4592066

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	0,00	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/09/2025 07:44		

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:414AABBA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESULTADO PRIMÁRIO NOMINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	8.431.266,82	4.644.781,39	4.011.111,71	3.982.826,21	0,00	12.319,31	12.319,31
Pessoal e encargos sociais	5.470.000,00	2.751.029,17	2.751.029,17	2.725.425,80	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.961.266,82	1.893.752,22	1.260.082,54	1.257.400,41	0,00	12.319,31	12.319,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	8.431.266,82	4.644.781,39	4.011.111,71	3.982.826,21	0,00	12.319,31	12.319,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	568.733,18	347.350,50	346.620,50	346.620,50	0,00	0,00	0,00
Investimentos	568.733,18	347.350,50	346.620,50	346.620,50	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	568.733,18	347.350,50	346.620,50	346.620,50	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RPPS) (XXXI)							

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	9.000.000,00	4.992.131,89	4.357.732,21	4.329.446,71	0,00	12.319,31	12.319,31
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	9.000.000,00	4.992.131,89	4.357.732,21	4.329.446,71	0,00	12.319,31	12.319,31
(XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)							
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							(4.341.766,02)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							(4.341.766,02)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(4.341.766,02)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Agosto / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	12.319,31	892.267,79
Disponibilidade de Caixa	12.319,31	892.267,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.319,31	1.007.342,92
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	28.285,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	86.789,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(12.319,31)	(892.267,79)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		879.948,48

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	28.285,50
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	908.233,98
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	908.233,98
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:F1D8B871

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	0,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	4.357.732,21
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	9.000.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	9.000.000,00
Despesas Empenhadas	4.992.131,89
Despesas Liquidadas	4.357.732,21
Despesas Pagas	4.329.446,71
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	4.820.611,26
Despesas Liquidadas	4.233.186,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**

Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	(4.131.192,43)	0,00 %
Resultado Primário	0,00	(4.131.192,43)	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	12.319,31	0,00 12.319,31		0,00
TOTAL	12.319,31	0,00 12.319,31		0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	0,00	25% / 18%		0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%		0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	347.350,50		221.382,68	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%		0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/09/2025 07:41				

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:E1D2628E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL Nº 331, DE 22 DE SETEMEBRO DE 2025

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO PRELIMINAR

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Item 6 do Edital nº 291/2025, **TORNA PÚBLICO Homologação das inscrições e resultado preliminar** dos candidatos do processo seletivo para contratação de estagiários para os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, conforme Anexo deste Edital.

Eventuais recursos contra as inscrições indeferidas deverão observar o disposto no Capítulo 9 do Edital nº 291/2025.

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

ANEXO I

I - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E RESULTADO PRELIMINAR

CLASS	PCD	AFRO	IND	NOME	CPF	DATA NASC	NÍVEL QUE ESTÁ CURSANDO	INDIQUE O CURSO	NF
1º				NATIELE MAIARA FAUSTINO DE OLIVEIRA	094.***.**9-43	29/05/1994	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	100,00

2º				KEILA REGINA CESARI	097.***.**9-80	24/10/1999	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	92,50
3º				VITÓRIA CRISTINI DHEIN	083.***.**9-84	18/05/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	85,30
4º				ALANIS SCHMITZ DE SOUZA	147.***.**9-08	20/04/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	80,00
5º				RODRIGO GABRIEL LOCATELLI	114.***.**9-96	29/11/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	77,90
6º				LIA EDUARDA DOS SANTOS TOASSI	119.***.**9-70	15/12/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	75,90
7º				RODRIGO MATHEUS INHOATTO	098.***.**9-56	25/08/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	72,90
8º				GABRIEL LUIS TAVARES	121.***.**9-03	05/09/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	67,23
9º				ANY GABRIELI DIDOMENICO	128.***.**9-00	12/03/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	67,00
1º				REBECA CRISTINE VIDAL SOARSS	124.***.**9-55	25/09/2000	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	AGRONOMIA	86,20
2º				FABIANA MARIA MIOZZO	068.***.**9-09	13/03/1989	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	AGRONOMIA	83,00
3º				PEDRO HENRIQUE GIONGO	113.***.**9-02	01/03/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	AGRONOMIA	73,90
4º				ALEF RYAN MAILLI	113.***.**9-89	17/05/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	AGRONOMIA	70,90
5º				JULIA AMÉLIA VIVIAN PINTO	102.***.**9-26	26/06/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	AGRONOMIA	68,10
6º				GABRIELA FIEBIG CAVALLI	109.***.**9-08	19/02/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	AGRONOMIA	66,70
1º				GEOVANNI VIEIRA DO NASCIMENTO	424.***.**8-23	09/08/1999	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	95,00
2º				FLÁVIO BRIZOLA TEIXEIRA DA SILVA	139.***.**4-47	15/04/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	86,30
3º				MATHEUS ZIMMERMANN	102.***.**9-54	02/10/2001	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	83,10
4º				EMANUEL LUAN DA SILVA	129.***.**9-06	14/07/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	83,00
5º				KAUÃ FERNANDO GODINHO DOS SANTOS	112.***.**9-50	06/06/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	82,40
6º				JOÃO ANTÔNIO GRIGOLO DE MEDEIROS	108.***.**9-98	01/06/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	81,10
7º				OTAVIO BLEICH FERREIRA	138.***.**9-12	05/11/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	80,60
8º				LEONARDO FAE LUCCHESE	109.***.**9-88	05/07/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	79,10
9º				ALINY KREBS	162.***.**9-40	14/07/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	78,70
10º				MATHEUS STRACH RENK	128.***.**9-07	09/04/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	78,30
11º				LARISSA ANGELI CASANOVA	101.***.**9-63	02/03/1997	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	63,30
1º				ALANA APARECIDA VIAL	110.***.**9-65	08/08/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ARQUITETURA E URBANISMO – A PARTIR DO 2º ANO OU 2º PERÍODO	87,00
2º				JOSÉ ROBERTO DE MATOS MEIRA	073.***.**9-74	21/02/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ARQUITETURA E URBANISMO – A PARTIR DO 2º ANO OU 2º PERÍODO	78,30
1º				FERNANDA PILATI MATEUS	076.***.**9-82	29/12/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ARQUITETURA E URBANISMO – A PARTIR DO 5º PERÍODO	88,80
2º				MELANY IVANA GIMENEZ	801.***.**9-94	25/10/1996	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ARQUITETURA E URBANISMO – A PARTIR DO 5º PERÍODO	85,50
3º				ISABELLI MENIN	114.***.**9-81	26/06/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ARQUITETURA E URBANISMO – A PARTIR DO 5º PERÍODO	84,30
4º				LETICIA TONET GUERRA	098.***.**9-10	26/11/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ARQUITETURA E URBANISMO – A PARTIR DO 5º PERÍODO	83,20
5º				BEATRIZ POHL SAVITRAZ	055.***.**1-58	17/01/1999	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ARQUITETURA E URBANISMO – A PARTIR DO 5º PERÍODO	69,10
6º				MARIA THEODORA GONÇALVES TUROZZI	099.***.**9-98	29/07/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ARQUITETURA E URBANISMO – A PARTIR DO 5º PERÍODO	68,00
1º				LUIZ GUILHERME DA SILVA	138.***.**9-64	18/02/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	87,30
2º				CHRISTOPHER AUGUSTO NEOTTI RIBEIRO	104.***.**9-96	22/07/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	85,00
3º				ADIEL LAISSON FERREIRA	107.***.**9-86	18/11/2001	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	82,20
4º				POLIANA EDUARDA PENA	119.***.**9-35	20/02/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	75,89
5º		1º		DALVA KELI NOJIKOSKI	081.***.**9-25	26/11/1992	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	72,60
1º				HALANA MICAELLA PAZ SIMON	069.***.**9-24	02/08/1991	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	94,00
2º				FABIANA MANGRICH	088.***.**9-01	24/12/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	76,40
3º				EMILI MAIARA FERREIRA	154.***.**9-05	26/09/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	71,60
1º				ANDRESSA SCHULTZ	135.***.**9-46	10/04/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	CIÊNCIAS ECONÔMICAS OU ECONOMIA	81,90
2º				EMANUELLY COMUNELLO	116.***.**9-06	27/09/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	CIÊNCIAS ECONÔMICAS OU ECONOMIA	78,00
1º				LUÍSA KWIATKOWSKI	137.***.**9-61	27/03/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO	96,50
2º				FERNANDA SOLANO GASPARI	104.***.**9-07	03/03/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO	91,13
3º				BIANCA DE MOURA GIRARDELLO	102.***.**9-79	21/01/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO	89,00
4º				LÍVIA MARIA FACINA	114.***.**9-43	12/11/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO	88,00
5º				GABRIELA BRAGHIROLLI	079.***.**9-43	09/02/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO	86,80
6º				MELISSA BEATRIZ PACHECO SANTOS	110.***.**9-36	27/04/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO	86,70
7º				JENNYFER VITÓRIA MENON DE ARRUDA	093.***.**9-08	06/05/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO	86,13
8º				KAUANY KARPINSKI	112.***.**9-22	08/04/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO	84,38
9º				GUSTAVO ZANARDINI DOS SANTOS	032.***.**0-38	25/07/2000	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO	83,90
10º				ISABELA FRANCISCHINI DUARTE	095.***.**9-61	11/07/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO	83,50
11º				CAMILLY LIMA DE CAMARGO	137.***.**9-70	02/09/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO	81,10
12º				LEANDRO GABRIEL AMBROZINI	108.***.**9-82	13/04/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO	81,00
13º				MARCOS BRUFATTI CONTINI	102.***.**9-50	06/09/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO	80,60
14º				GUSTAVO FERNANDES D'AGOSTINI	077.***.**9-21	10/11/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO	80,30
15º				MARIA CLARA RIZZI DA SILVA	101.***.**9-61	20/03/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO	80,30
16º				LANNA POMIECINSKI ARINI	083.***.**9-06	19/08/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO	79,20
17º				MARIA CAROLINA CANDIOTO NEZZI	131.***.**9-50	05/08/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO	78,60
18º				GABRIEL VARGAS MARCELINO DOS SANTOS SOMMER	118.***.**9-00	06/10/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO	78,30
19º				CRISTIANE TELLES SUTIL	035.***.**9-02	26/11/1981	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO	74,90
20º				RAFAEL REOLON DA SILVA	118.***.**9-45	23/04/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO	72,10
21º				RAFAELA VITÓRIA TAUSCHER WEICH	097.***.**9-47	20/03/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO	71,00
1º				KAYZO MIGUEL SCHMITZ	140.***.**9-75	25/08/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA	97,00
2º				JULIA MARA GODINHO SCARIOTO	133.***.**9-81	06/10/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA	95,60

3º				JÉSSICA DOLINSKI VIEIRA	120.***.**9-46	16/03/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA	90,80
4º		1º		GUSTAVO HENRIQUE PIRES SILVA	107.***.**9-37	12/04/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA	85,30
5º				GABRIEL LIMA OLIVEIRA	115.***.**9-74	08/03/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA	80,60
6º				KELLY EDUARDA PANSERA	114.***.**9-01	30/09/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA	80,00
7º				ISABELLA ANGELINA MATTEI FRANCESCON	124.***.**9-16	23/05/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA	79,90
8º				ANDRÉ LUIS BARBOSA	063.***.**9-14	08/04/1986	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA	77,70
9º				ANA PAULA DOS SANTOS CABRAL	092.***.**9-83	25/08/2000	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA	77,00
10º				FABIANE CRISTINA FIGUEROA PROLO SUKENSKI	119.***.**9-42	01/02/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA	70,70
11º		2º		ANDRE ARANTD FELIPE	139.***.**9-80	24/11/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA	67,40
1º		1º		ANDRELI APARECIDA MANFREDI	093.***.**9-27	17/01/1996	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM	97,60
2º				RIANY TOSS LAURENSI	124.***.**9-55	12/01/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM	85,65
3º				FLAIANE MARIA GUARDA	012.***.**9-09	25/11/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM	83,50
4º				LARISSA ANTONELLO	109.***.**9-02	30/06/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM	83,10
5º				LARISSA SOMARIVA	109.***.**9-17	26/04/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM	82,50
6º				ANA CAROLINA ZILIO	118.***.**9-24	03/10/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM	80,40
7º				JÚLIA ROSIN	113.***.**9-25	05/06/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM	79,90
8º				DOUGLAS RAFAEL OGLIARI	112.***.**9-93	09/10/1999	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM	79,30
9º				KAREN CRISTINA GRZEGORECK	133.***.**9-99	02/07/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM	78,90
10º				SANDRIELLEN RAYANA DE MOURA KLAHN	107.***.**9-16	30/01/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM	78,80
11º		2º		MARIA LUISA DE MATOS GARCIA	116.***.**9-43	02/03/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM	78,30
12º				KETRYN CRISTINY FERNANDES	080.***.**9-50	04/03/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM	73,30
13º				MARIA LUIZA BARBOZA TOGNI	132.***.**9-33	28/02/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM	71,80
14º				PAOLA CHIELE	121.***.**9-44	25/01/2001	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM	70,30
1º				MATHEUS MACHADO DE SOUZA	111.***.**9-32	23/02/1999	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENGENHARIA AMBIENTAL	78,80
2º				THAIS BISOLO	079.***.**9-99	19/06/1992	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENGENHARIA AMBIENTAL	77,10
3º				INGRID MIRANDA PANTA	526.***.**8-02	22/02/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENGENHARIA AMBIENTAL	73,80
4º				EMANOELA DE ALMEIDA CASTANHA	075.***.**9-04	20/11/1997	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENGENHARIA AMBIENTAL	71,10
5º				JOÃO FERNANDO GARCIA RODRIGUES	462.***.**8-62	10/01/1999	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENGENHARIA AMBIENTAL	70,60
6º				MICAELA ROBERTA RIBEIRO	100.***.**9-94	15/12/1995	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENGENHARIA AMBIENTAL	61,90
1º				CATHARINA VIEIRA STEFFANELLO	108.***.**9-42	17/10/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	81,00
2º				LARISSA CAMETIN ARAUJO	145.***.**9-21	16/08/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	68,30
1º				MARYA EDUARDA SCHMIDT	105.***.**9-24	24/07/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FARMÁCIA	92,90
2º				EDUARDA TORTORA ENGEROFF	120.***.**9-98	06/07/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FARMÁCIA	89,50
3º				MARIA CAROLINA DE MELLO	113.***.**9-16	27/05/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FARMÁCIA	88,80
4º				TAIANE VALERIA UNGER	115.***.**9-83	30/04/2000	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FARMÁCIA	80,50
1º				LUÍSA DAL PONTE SANTANA	096.***.**9-01	14/11/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FISIOTERAPIA	88,70
2º				ISADORA DUART	106.***.**9-01	27/05/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FISIOTERAPIA	85,70
3º				ALINE ZANELLA	141.***.**9-26	15/09/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FISIOTERAPIA	85,00
4º				MATHEUS MARTINS	098.***.**9-92	05/10/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FISIOTERAPIA	80,70
5º				LAÍS DA FONSECA	121.***.**9-08	17/04/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FISIOTERAPIA	79,50
6º				ALESSON JONAS CECHINI	083.***.**9-67	21/03/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FISIOTERAPIA	78,90
7º				JHENIFER RUFATTO FRAGA	094.***.**9-06	12/05/1997	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FISIOTERAPIA	78,50
8º				MARIANA CRISTINA RODRIGUES PICHARK	104.***.**9-78	19/11/1997	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FISIOTERAPIA	76,40
9º				ANA VITÓRIA PAHINS KUCZKOWSKI	117.***.**9-30	06/03/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FISIOTERAPIA	74,80
1º				MAITE TAIS ZANELLA	101.***.**9-80	16/03/2000	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FONOAUDIOLOGIA	87,50
2º				TANGRIANE ANDRESSA PROVENCE DOS SANTOS	081.***.**9-54	19/10/1991	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FONOAUDIOLOGIA	78,50
1º				HENRIQUE BERNARDINO NINOW	108.***.**9-90	09/07/2000	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	GEOGRAFIA	88,23
2º				LUANA CAPELINA WITT	112.***.**9-80	09/07/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	GEOGRAFIA	79,00
3º				DAYANE ANGHEL CAMARGO	073.***.**9-59	07/08/1994	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	GEOGRAFIA	76,60
1º				LUCAS LOTICI KOWALSKI	113.***.**9-20	24/09/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	GESTÃO PÚBLICA	85,00
1º				BRUNA VIEIRA	086.***.**9-26	29/04/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	LICENCIATURA EM ARTE	97,50
2º				VANDERLEIA STAATS	057.***.**9-80	22/09/1989	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	LICENCIATURA EM ARTE	77,00
3º				MARIA FERREIRA DA CRUZ	066.***.**9-39	21/09/1980	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	LICENCIATURA EM ARTE	72,16
1º				ENICK LUCAS SUTIL	085.***.**9-30	25/10/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	LICENCIATURA EM INFORMÁTICA	76,50
1º				JULIA ANSELMO	073.***.**9-03	26/04/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	LICENCIATURA EM LETRAS – INGLÊS	98,80
1º				HELEN CRISTINI BORGES	145.***.**9-30	17/08/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	LICENCIATURA EM LETRAS – PORTUGUÊS	99,00
2º				ALINE CRISTINA DOS SANTOS MENDES	462.***.**8-74	25/11/1996	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	LICENCIATURA EM LETRAS – PORTUGUÊS	90,50
1º				HELOÍSE NEUKAMP	109.***.**9-52	22/05/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO	92,50
2º				VALENTINA DE SOUZA NEZZI	120.***.**9-84	04/12/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO	91,60
3º				VALENTINA VIEIRA STEFFANELLO	108.***.**9-51	07/09/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO	91,20
4º				VITÓRIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	146.***.**9-64	22/06/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO	90,70
5º				ALANA ED. DA SILVA MACHADO	149.***.**9-79	21/03/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO	90,50
6º				THAYNÁ SEVALD	082.***.**9-42	08/08/1999	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO	90,30
7º				LETICIA SPIASSI BALDO	139.***.**9-04	03/02/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO	89,80
8º				DARYANE RAFAELI OGLIARI	123.***.**9-08	09/02/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO	89,20
9º				EMANUELE CRISTINA MERGENER	141.***.**9-90	02/04/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO	88,50
10º				RAISSA AVILA	094.***.**9-01	21/01/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO	87,90
11º				LETICIA IOP DALSASSO	090.***.**9-73	23/10/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO	87,57
12º				ANNA JÚLIA ANDREIS BONFANTE	099.***.**9-07	05/01/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO	84,80
13º				LAURA GABRIEL	116.***.**9-05	30/04/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO	84,70
14º				HELEN MÂNICA ANDRADE LORENZETTI	052.***.**9-20	30/12/1989	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO	84,20
15º		1º		MARIA ISABEL CARVALHO OURIQUES	128.***.**9-93	11/08/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO	84,20
16º				TALITHA PAIVA DE BRITO	070.***.**3-28	29/06/2000	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO	83,60
17º				LUANA BACKES	142.***.**9-56	03/05/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO	82,30
18º				ANA RUTH DE LIMA	013.***.**9-78	10/05/2001	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO	80,20
19º				LUCAS DE BARROS BARBOSA	112.***.**9-44	10/04/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO	79,90

20º				MAURO MARMENTINI CECCHINI	130.***.**9-13	02/09/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO	77,60
21º				NATALIA ANATER SCHEID	113.***.**9-00	16/12/1997	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO	76,42
1º				MARICLER DE CAMPOS RUWER	427.***.**9-15	18/08/1963	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	100,00
2º				ANA LAURA DO NASCIMENTO SILVA	139.***.**9-19	10/07/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	98,00
3º				BRUNO RODRIGUES DE RAMOS	087.***.**9-02	03/10/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	96,20
4º				ANGELA MARIA DA SILVA	072.***.**9-04	10/09/1989	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	95,50
5º				ANA JÚLIA PIRIN DOS SANTOS SOARES	134.***.**9-00	22/03/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	95,20
6º				PIETRA BLOTZ PASTRO	079.***.**9-22	25/09/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	95,20
7º				ÉDINA PASCHIEVIC IANOSKI	112.***.**9-60	18/01/2000	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	94,20
8º				GABRIELLI VIEIRA	149.***.**9-60	02/06/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	93,70
9º				ALICIA MARIA ALVES ZANDONÁ	119.***.**9-27	25/11/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	92,20
10º				GIANE DOS SANTOS	093.***.**9-07	12/09/1995	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	92,00
11º				JUCEANNY BRIZOLA DA SILVA	139.***.**9-51	14/04/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	92,00
12º		1º		KATIA SABRINA DO NASCIMENTO	088.***.**9-33	27/11/1992	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	90,90
13º				EDUARDO GABRIEL TELEHEN	125.***.**9-14	27/10/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	90,40
14º				MARIA CAROLINA DE LIMA SOUZA	031.***.**9-70	08/11/1980	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	90,00
15º				AMANDA MONTEMEZZO	149.***.**9-03	22/02/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	89,40
16º				GABRYELA EDUARDA SAUGO	074.***.**9-13	01/11/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	89,20
17º				VICTOR EDUARDO GERHARDT	119.***.**9-16	13/07/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	87,50
18º				VITÓRIA CÁSSIA GALLINA	151.***.**9-25	24/08/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	86,20
19º		2º		CAMILLY VITORIA SUPTIL QUEIRÓZ	387.***.**8-40	21/06/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	84,53
20º				EMILLY CONORATTO	130.***.**9-60	27/08/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	84,50
21º				TAILANE APARECIDA FALCÃO	115.***.**9-98	14/08/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	84,10
22º				CLEONICE TONIAL	090.***.**9-90	12/02/1993	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	84,00
23º	1º	3º		LUIZ EDUARDO RODRIGUES	061.***.**9-95	28/01/1992	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	83,30
24º				DAYANE FARIAS DE SOUZA	005.***.**2-40	09/03/1989	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	82,90
25º				POLYANE SIMIÃO	124.***.**9-40	10/07/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	82,60
26º				NICOLY THAINÁ TRAMONTIN	133.***.**9-97	31/05/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	81,90
27º				MARINS SINUHÊ RUWER DE CAMPOS	103.***.**9-95	20/03/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	81,47
28º				GISSELI DE SIQUEIRA ANTES	056.***.**9-90	21/07/1987	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	81,21
29º				ELAINE GONSALVES ORTIGARA	028.***.**9-62	07/02/1980	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	80,10
30º				LAISSA SILVA SANTOS	078.***.**5-07	25/01/1997	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	80,10
31º				JULIA FRANÇA DE OLIVEIRA	106.***.**9-43	08/12/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	79,81
32º				NATHIELEN DE LIMA ANDRETTA	101.***.**9-69	26/07/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	79,74
33º				NICOLE TEIXEIRA NEIS	075.***.**9-03	08/09/2001	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	78,00
34º				CLARICE REZENA	031.***.**9-54	03/03/1981	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	77,90
35º				MELANIA SARAPIÃO	133.***.**9-70	28/11/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	77,90
36º				ANA CAROLINE MORELATTO GRIZAO	077.***.**9-95	03/02/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	77,60
37º				LETICIA GONSALVES VEINHAL	095.***.**9-74	20/06/2000	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	76,80
38º				ISADORA GUEDES FARIAS	131.***.**9-01	19/11/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	75,30
39º				MAIARA GONÇALVES	070.***.**9-43	05/07/1991	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	74,90
40º				AMANDA ENGELS GONSALVES	123.***.**9-98	28/12/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	74,50
41º				MARIANE GONÇALVES	117.***.**9-98	29/06/2000	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	71,20
42º				VIVIANE FIGUEIREDO DOS SANTOS	121.***.**9-74	31/10/1999	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	71,10
43º				JÉSSICA CRISTINA DE PAULA	422.***.**8-01	03/12/1993	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	68,17
44º				FERNANDA DEMETRIO	092.***.**9-46	27/08/1995	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	68,10
45º				MÁRCIA CAMPOS	095.***.**9-59	29/11/1996	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	61,00
46º				BEATRIZ DOS SANTOS	078.***.**9-10	23/02/1990	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA	60,00
1º				ISADORA MURER	107.***.**9-00	14/03/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	100,00
2º				LAURA BIANCA RODRIGUES CAGNINI	122.***.**9-32	10/02/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	96,00
3º				ISADORA CELINA LIESENFELD CASARIN	077.***.**9-01	17/08/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	95,20
4º				FERNANDA CAROLINE GNOATTO RIBEIRO	082.***.**9-99	28/08/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	94,10
5º				FERNANDA DE TOMAS MAFALDA	022.***.**0-01	01/12/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	93,30
6º				MARIA RITA VANSETTO BARBACOVI	100.***.**9-95	04/07/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	92,80
7º				RAFAELA BAZZANELLA RODRIGUES	121.***.**9-07	09/10/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	92,70
8º				MARIA EDUARDA KUPKOWSKI	087.***.**9-31	06/04/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	92,00
9º				NICOLLE ALVES PEREIRA	138.***.**9-16	16/10/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	91,10
10º				ANA CAROLINA DE SOUZA	110.***.**9-06	10/07/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	90,60
11º				IZABELI MARIA WRONSKI	127.***.**9-43	13/08/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	90,60
12º				PAULO HIROSHI ZAVATSKI SUDA	077.***.**9-55	12/04/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	90,40
13º				VITÓRIA DE FREITAS NORONHA	119.***.**9-65	01/09/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	88,70
14º				ISABELA SIQUEIRA KUNRATH FERRARI	108.***.**9-76	20/12/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	88,60
15º				MANOEL DOS SANTOS NETO	077.***.**9-13	07/10/1990	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	88,10
16º				MARIANA CAVICHON	097.***.**9-07	20/10/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	86,70
17º				JAINE BARIZON	119.***.**9-88	09/01/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	85,50
18º				GABRIELI DE ROS	123.***.**9-55	21/07/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	84,60
19º				IZABELLA LOTICI	128.***.**9-98	07/05/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	84,40
20º				CAMILA FURLANI	112.***.**9-48	16/10/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	84,20
21º				ARTHUR PEREIRA RIBEIRO	117.***.**9-57	06/10/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	83,00
22º				MAIARA BRESSIANI	098.***.**9-09	31/07/2025	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	82,80
23º				MILLENA CRISTINA CATTO	123.***.**9-78	25/06/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	82,00
24º				MELISSA DE CARLI FALLER	126.***.**9-76	19/09/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	80,90
25º				VITORIA CRISTINA PILATTI	152.***.**9-60	03/11/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	79,50
26º				BRUNA KAROLINA MANSKE	106.***.**9-28	26/12/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	78,80
27º				EDUARDA SCHUK BARBOSA	141.***.**9-05	22/07/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	78,80
28º				MARIA FERNANDA PEREIRA	143.***.**9-73	30/06/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	78,70
29º				DEBORAH PINHEIRO	106.***.**9-90	14/06/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	78,60
30º				ARIANE SOUZA LARA	322.***.**8-41	08/04/1985	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	77,10

31º				ISABELLA VITORIA BARELLA TONET	099.***.**9-07	21/02/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	76,60
32º				JULIANE DA SILVA MAIESKI	100.***.**9-28	10/11/2001	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	74,20
33º				LAUANI ALVES DE MIRANDA	141.***.**9-75	30/06/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA	73,70
1º				ADILCIANE DOS SANTOS ROAS	073.***.**9-09	04/08/1990	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOPEDAGOGIA	87,50
2º				LETICIA CAVICHON MENEGOTTO	109.***.**9-47	17/08/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOPEDAGOGIA	68,90
3º				MAIARA CAROLINA DOS SANTOS PETRI	090.***.**9-22	15/06/1998	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOPEDAGOGIA	6,00
1º				ANA LÚCIA MARIA DE OLIVEIRA	135.***.**9-22	02/02/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SERVIÇO SOCIAL	86,67
2º				GABRIELA PINHEIRO GERVINSKI	106.***.**9-61	11/12/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SERVIÇO SOCIAL	85,38
3º				DEBORA CRISTINA COLPANI	120.***.**9-90	21/05/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SERVIÇO SOCIAL	82,71
4º				FRANCINE BALKOWSKI GASPAR	104.***.**9-60	18/04/1995	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SERVIÇO SOCIAL	82,70
5º				DAIANE MAIARA MOURA	074.***.**9-78	03/07/1990	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SERVIÇO SOCIAL	79,20
6º				MAICON RIBEIRO PINTO	085.***.**9-66	12/09/1993	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SERVIÇO SOCIAL	77,30
1º				GUILHERME MATEUS PINHEIRO	118.***.**9-59	17/12/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	90,80
2º				GUSTAVO MAURICIO BUDANT	098.***.**9-57	19/09/1996	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	88,20
3º				AYRTON SOARES MACHADO	472.***.**8-92	25/02/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	87,00
4º				DOMIRES GUIMARÃES JÚNIOR	618.***.**3-80	05/08/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	84,60
5º				ALEXIA CELINA NIELSEN	140.***.**9-75	04/03/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	84,50
6º				GLADEMIR PAULINO DA SILVA NEGRINI	112.***.**9-92	26/09/2000	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	83,70
7º				GABRIELLE DALL ALBA POZZEBON	097.***.**9-18	26/09/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	78,20
8º				ANDERSON DAS NEVES BORGES	103.***.**9-19	12/06/1998	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	75,70
9º				LUCAS LOBATO PANEGALLI	045.***.**0-66	04/08/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	75,70
10º				ABIMAEL DE OLIVEIRA	118.***.**9-93	25/06/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	73,60
11º				RONIEL DAS NEVES TAVARES	128.***.**9-37	06/10/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	73,40
12º				ANDRESSA LAYS PIEPO	101.***.**9-10	28/12/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	72,60
13º		1º		BRUNO GIOVANNY SANTANA FELIX	451.***.**8-09	04/03/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	72,60
14º				FELIPE DE FREITAS OLIVEIRA	124.***.**9-21	27/05/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	72,60
15º				JAMERSON ALDEN SAVARIS	096.***.**9-46	24/09/1998	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	72,30
16º				JOÃO PEDRO SCHMITZ DE ABREU	114.***.**9-43	27/08/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	70,40
1º				KELLY CRISTINA DOS SANTOS RECH	101.***.**9-60	07/09/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	83,30
2º				ANIELLY KAUANE GOMES PEREIRA	073.***.**9-03	13/11/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	79,10
1º				SAMARA ANDRADE	083.***.**9-52	30/04/1992	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	TERAPIA OCUPACIONAL	93,90
2º				KAUANE NAIARA BEVILAQUA ROSSET	130.***.**9-12	29/11/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	TERAPIA OCUPACIONAL	87,60
1º				LAURA ROSSA MASETTO	143.***.**9-92	29/06/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	98,00
2º				JOHNATAN WILLIAN DIAS DE SOUZA	000.***.**9-67	16/02/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	94,70
3º				IGOR POMNIECINSKI WEISS	105.***.**9-67	12/06/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	92,00
4º				ISABELA OLIVEIRA SOARES	125.***.**9-74	27/10/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	90,90
5º				ANA CLARA RODRIGUES DAL PRA	102.***.**9-02	17/12/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	89,60
6º				TAMILLE FIORENTIN	109.***.**9-08	20/02/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	87,50
7º				ARTUR HENRIQUE MASO	130.***.**9-50	06/10/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	87,10
8º				AMANDA DE SOUZA FERREIRA	001.***.**9-90	23/03/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	80,80
9º				MARIA EDUARDA TOLEDO LOPES	141.***.**9-65	18/06/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	77,80
10º				FELIPE AUGUSTO GROHS	126.***.**9-30	08/07/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	76,80
11º				DANIEL OLIVEIRA FUCK	108.***.**9-50	20/11/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	76,40
12º				IGOR ERENI MORESCHI PREVIATTI	121.***.**9-62	14/08/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	75,50
13º				BRYANI SOPHIA MORAES ODY	119.***.**9-50	06/08/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	72,90
14º				GABRIEL DA ROSA PAZ	145.***.**9-62	16/05/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	72,60
15º				ISABELLA VITORIA DA CRUZ SOUSA	165.***.**9-76	08/07/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	72,00
16º				LEONARDO DOS SANTOS BASCHERA	139.***.**9-86	07/07/2007	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	71,80
17º				KAUANI DA SILVA FERREIRA	164.***.**9-98	15/10/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	71,20
18º				JULIA DOS SANTOS SEBOLDT	134.***.**9-27	09/02/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	69,80
19º				SAMUEL AUGUSTO FEUS	138.***.**9-64	17/03/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR	69,30
1º		1º		ALANA SOFIA PERICO DOS SANTOS	135.***.**9-20	13/07/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	89,06
2º				ÉVELYN BORTOLI BOLDORI	142.***.**9-01	15/06/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	84,50
3º				SARA LIMA GALON	165.***.**9-54	19/12/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	82,10
4º				ANA VITTORIA GIRALDELLO	149.***.**9-13	04/11/2007	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	77,76
5º				ANA PAULA DE AVILA CAMARGO	001.***.**9-72	14/04/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	76,90
6º				ANA BEATRIZ MOARES ROCHAS	144.***.**9-06	03/01/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	74,90
7º				ISABELLI ALCANTARA COPELLI	144.***.**9-56	09/07/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	74,29
8º				MARIA VICTORIA SIQUEIRA DE LIMA	147.***.**9-95	01/06/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	70,50
9º				DANIELE WIPPEL MENDES	113.***.**9-17	28/10/2005	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO	67,10

								INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	
10º				KAUÃ ALESSANDRO SCHMITZ	149.***.**9-79	23/05/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO	66,80
1º				KAUANE LANGA DE MORAES	160.***.**9-95	01/06/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	92,00
2º				EMANUELA LENZI	136.***.**9-42	06/05/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	89,30
3º				DUAN YURI GOMES DA SILVA	143.***.**9-78	01/10/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	88,40
4º				NICOLLY FRANCIO RUARO	119.***.**9-43	07/06/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	86,70
5º				WILLIAN RAFAEL SCHMITT	123.***.**9-30	14/02/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	86,10
6º				PABLO DALBOSCO	118.***.**9-96	06/03/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	85,90
7º				EMILY RUFATTO FRAGA	124.***.**9-96	13/06/2007	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	85,20
8º				ERICK BRUNO BARRETO DA CRUZ	154.***.**9-46	03/07/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	84,30
9º				LARISSA ANTONIA MOCHNACZ	104.***.**9-32	18/09/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	84,10
10º				EVELIN BEATRIZ CARVALHO MACHADO	125.***.**9-06	20/08/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	82,70
11º				KAUÃ HENRIQUE CAMARGO DA SILVA	159.***.**9-35	11/09/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	82,70
12º				EMANUELLE DA SILVA	158.***.**9-41	13/04/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	82,30
13º				GABRIELLY APARECIDA GUARESCHI ANTUNES	105.***.**9-00	23/08/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81,60
14º				MIRIÃ MACHADO PADILHA	141.***.**9-46	08/09/1981	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	80,73
15º				ANA CLARA VELOSO DOS SANTOS	100.***.**9-71	22/04/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	79,90
16º				DONATHA SARA SCORPION CLEMENTE	151.***.**9-14	22/05/2007	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	79,57
17º				MAYKEL KAUÃ RIES	136.***.**9-38	05/01/2010	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	79,50
18º				JULIA RAIANE PETRI	155.***.**9-18	16/08/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	79,40
19º				DANIEL CAPELINA BINELO DE SOUZA	114.***.**9-48	14/09/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	77,90
20º		1º		JENIFER EMANUELY CLEMENTE SCORPION	151.***.**9-46	04/11/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	75,60
21º				GABRIELI CRISTINA LIAS DE LIMA	147.***.**9-29	16/05/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	73,00
22º				JOÃO VITOR STEIMBACH DA SILVA	118.***.**9-71	27/05/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	70,10
23º				GABRIEL SILVEIRA CONTE	131.***.**9-80	31/03/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	69,10
1º				GEOVANA PAIZ	125.***.**9-36	16/10/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO AGRÍCOLA OU EM AGROPECUÁRIA	88,10
2º				GABRIEL GIACCHINI RAMOS	089.***.**9-93	13/03/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO AGRÍCOLA OU EM AGROPECUÁRIA	74,50
1º				ENZO PEGORARO TOZETTO	088.***.**9-51	24/01/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	90,00
2º				JOÃO FELIPE LAUTERT	104.***.**9-08	27/07/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	89,80
3º				GUILHERME ZUCHELLI FELIPETTO	096.***.**9-62	07/08/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	88,20
4º				MELISSA FACCIOCHI QUEVEDO	114.***.**9-28	03/06/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	86,60
5º				EMANUEL OSS FRIGOTTO.	151.***.**9-90	21/09/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	86,40
6º				FELIPE BERTOL CAPELINA	121.***.**9-30	03/09/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	82,20
7º				DAVID EMANUEL SAUER	118.***.**9-42	30/08/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	81,40
8º				VINICIUS MANCINI SANTANA	463.***.**8-92	18/04/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	81,10
9º				JOÃO GABRIEL PERES DE MACEDO	136.***.**9-02	19/02/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	80,33
10º				GUSTAVO HENRIQUE NEVES DA SILVA	138.***.**9-35	21/12/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	78,00
11º		1º		ISADORA PARTICHELI HOFSTATER	122.***.**9-07	23/08/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	74,50
1º				VITOR DORACI CAPRA	085.***.**9-99	13/01/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	89,10
2º				FERNANDA DE OLIVEIRA KROTH	104.***.**9-08	03/12/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	87,90
3º				EDUARDA CRISTINA LAZZAROTO NODARI	089.***.**9-84	08/10/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	86,10
4º				GEOVANNA MICKAELA ANTONELLI DA SILVA	129.***.**9-31	13/07/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	84,60
5º				EMILLY MARQUES DE SOUZA	136.***.**9-77	20/09/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	83,40
6º				HELOISA MENGUES PICOLOTTO	143.***.**9-79	14/12/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	83,10
7º				ELAINE EDUARDA CAPRA	138.***.**9-71	01/11/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	78,20
8º				GABRIELA NARDES TOMAZELI	136.***.**9-00	31/05/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	72,30
9º				IZADORA TEIXEIRA	131.***.**9-08	07/08/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	65,70
1º				MARCELO AUGUSTO ORTEGA DO NASCIMENTO	119.***.**9-64	28/11/2007	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	91,70
2º				STELA LORIDIANE FERREIRA DOS SANTOS	078.***.**9-51	16/08/1994	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	89,60
3º				LUANA QUEZIA ANTUNES SALDANHA DE JESUS	106.***.**9-10	16/10/2002	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	88,80
4º				ANA LAURA CAVALHEIRO	118.***.**9-25	17/11/1999	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	88,50
5º		1º		ALAN MICHEL DE ARAUJO MENDOZA	118.***.**9-02	27/12/2000	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	87,70
6º				CARINE RIBEIRO	060.***.**9-43	13/04/1987	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	85,70
7º				MARIA VITÓRIA DE QUEIROZ ANDRADE	113.***.**9-61	07/02/1999	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	85,30
8º		2º		TÂNIA RITA DE MELLO	071.***.**9-70	10/06/1989	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82,70
9º				CAMILA OLIVEIRA DOS SANTOS	141.***.**9-35	08/03/2006	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	79,90
10º				BRENDA KAUANY DE CAMARGO PEDROSO	141.***.**9-22	03/02/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	79,30
11º				JOSIANE VEIGA PEREIRA	079.***.**9-11	20/10/1992	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	77,90
12º				ÉDINA GONÇALVES	060.***.**9-09	15/12/1986	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	61,00
1º				DANIELLE DE OLIVEIRA CORREIA	145.***.**9-47	03/10/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM MARKETING	84,80
1º				MARIA ELCI GONSALVES	017.***.**9-30	31/12/1975	CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO	AUTISMO	73,46
1º				MARIVANIA DE ANHAIA FONTANA	082.***.**9-10	26/02/1992	CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO	DOCÊNCIA NO ENSINO RELIGIOSO	95,14

1º	1º			SABRINA POLI DO NASCIMENTO	070.***.**9-38	05/04/1999	CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	84,90
1º				REGINA DE CARVALHO LUNELLI	098.***.**9-81	01/12/1995	CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO	EDUCAÇÃO ESPECIAL	88,41
1º				MÁRCIA ANA BOSIO	940.***.**9-91	21/05/1975	CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO	EDUCAÇÃO ESPECIAL E INFANTIL	89,10
1º				MARIA EDUARDA CARNIEL VENZO	118.***.**9-30	26/08/2002	CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	91,88
2º				SANDRA MARIA DA ROCHA FRANCISCON	787.***.**9-49	18/04/1971	CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	91,70
1º				TAINARA RIBEIRO GLIENKE	103.***.**9-32	23/12/1997	CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO	LUDOPEDAGOGIA E EDUCAÇÃO ESPECIAL	90,10
1º				SUZIMARA NUNES DOS SANTOS	083.***.**9-79	11/09/1991	CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO	NEUROPSICOPEDAGOGIA	88,00
1º		1º		MARIA ELENA DE BRITO SOUSA ASSUMPÇÃO	942.***.**1-15	14/09/1979	CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO	PSICOPEDAGOFIA	77,10

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:B8289A5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2024

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa **GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.429.961/0001-16, situada na Avenida Santos Dumont nº 1025, Cidade Alta, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360- 000, neste ato representado pelo senhor **PEDRO MARONEZE**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar a Ata de Registro de Preços nº 251/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 66/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:
Prorrogação do prazo de **vigência** pelo período de **01 (um) ano** da Ata de Registro de Preços nº 251/2024 e o **reajuste** pelo **INPC (agosto/2025 – 5,05%).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original estendido, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
13	BETONEIRA DE 150 LTS (110V) Potência mínima do Motor 1/2CV, frequência mínima 60hz, mínimo 20 ciclos p/hora: 20 ciclos, capacidade mínima de mistura 80 lts, proteção da coroa, cremalheira e chave elétrica. Garantia mínima 12 (doze) meses.	Uni	Metal Pama	2	1.990,00	2.090,49
14	BETONEIRA DE 200 LTS (110V) Potência mínima do motor 1CV, frequência mínima 60hz, mínimo 15 ciclos p/hora, capacidade mínima de mistura 145 lts, rotação mínima do tambor 28rpm, proteção da coroa, cremalheira e chave elétrica. Garantia mínima 12 (doze) meses.	Uni	Metal Pama	2	2.275,00	2.389,88
17	BOMBA (PROPULSORA) PNEUMATICA P/GRAXA, ADAPTÁVEL EM TAMBOR DE 200KG. Pressão de saída até 8000 PSI, em alumínio c/filtro regulador de ar, conector para engate rápido de ¼, mangueira, conexão giratória, comando de graxa, compactador e tampa adaptável em tambor de 200Kg. Garantia mínima 12 (doze) meses.	Uni	Bremen	3	1.695,00	1.780,59
35	CARRO/CARRINHO PARA COLETA DE LIXO. Fabricado em aço carbono, chapa reforçada de #1,5 mm, Capacidade mínima 100 Lts, equipado c/2 rodas pneumáticas c/câmara de 350x8, c/ rolamento de rolete em eixo maciço de aço, Medidas: 60x110cm (L x A).	Uni	Master	9	870,00	913,93
57	EXTENSÃO ELÉTRICA 30 M, REFORÇADA 10/20A PROFISSIONAL	Uni	Star Brasil	1	190,00	199,59
64	FERRO DE SOLDAR 40W DE POTÊNCIA - Tensão 127v, aplicação industrial, formato da ponta metalizada, material estanho.	Uni	Westerm	13	29,50	30,98
65	FERRO DE SOLDAR 60W DE POTÊNCIA - Tensão 127v, aplicação industrial, formato da ponta metalizada, material estanho.	Uni	Westerm	13	32,50	34,14
106	MANGUEIRA DE BORRACHA SINTÉTICA (PRESSÃO 600 PSI) Medida interna 3/4, 1 lona interna, reforço em trançados de aço.	M	Vonder	160	31,00	32,56
109	MAQUINA DE SOLDA 250 a (BIVOLT) Estrutura em chapa galvanizada, faixa de corrente 50- 250A, potência 8 KVA, frequência de alimentação 60 Hz, tensão a vazio 52V. Acompanha cabo positivo com porta eletrodo e cabo com garra negativa. Garantia minima de 12 (doze) mese.	Unid	Vonder	2	675,00	709,08
116	MARTELO UNHA (TAM 34MM) Material aço carbono, cabo em madeira envernizado, fixação resina epóxi.	Unid	Tradester	23	51,00	53,57

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 31.433,90 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa centavos).**

2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
833	19.002	2.093	4.4.90.52.00.00.00.00	00000
448	13.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
445	13.002	2.032	4.4.90.52.00.00.00.00	00107
139	09.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
134	09.003	1.501	4.4.90.52.00.00.00.00	00000
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
676	15.003	1.500	4.4.90.52.00.00.00.00	00000
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
563	14.002	2.076	4.4.90.52.00.00.00.00	00000

3.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 18 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Assinado Digitalmente
PEDRO MARONEZE
Goiopeças – Centro Automotivo LTDA.
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:840A6330

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Éder dos Santos**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;
E, de outro lado, a empresa **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.943.973/0001-32, Inscrição Estadual nº 91007920-41, com sede na Rua São Paulo, nº 909, Sala 302, 3º Andar, Ed. Com. Espelho das Águas, Bairro Centro, CEP 85.960-142, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, telefone (45) 99814-4053, e-mail: contato@pontotech.net.br, neste ato representada por seu procurador **Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Têm, entre si, justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela legislação correlata e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 220/2024, celebrado entre as partes, cujo objeto é a contratação de solução integrada de gestão de ponto eletrônico, visando gerenciar a entrada e saída dos servidores públicos do Município de Goioxim.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 220/2024 por mais 12 (doze) meses, a contar de 17 de setembro de 2025, permanecendo em vigor até 16 de setembro de 2026, conforme autorizado em despacho do Prefeito Municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Permanece inalterado o valor global contratado, **não havendo aplicação de reajuste**, mantendo-se os preços e condições originalmente pactuados.

Item	Descrição	Marca / Mod	Und	Qtd	Valor Unt	Total mensal e anual
1	LOCAÇÃO RELÓGIO ELETRÔNICO PONTO Método de autenticação: FACIAL (com prova de vida); ? Comunicação: RJ 45 e WI-FI, porta USB; ? Display Touchscreen; ? Capacidade de registro 1,500 faces; ? Alimentação bivolt - 110v e 220v; ? Suporte de fixação na parede; ? Papel de parede; ? Distância de reconhecimento: 0,30 cm à 1,5 mt; ? Sensor de presença, proporcionando nenhum contato físico com o equipamento; ? Câmera com led infravermelho; ? Aviso sonoro de registro realizado com controle de volume; ? Comunicação online/offline; Incluindo: ? Instalação; ? Configuração e comunicação com o sistema de gestão do ponto; ? Suporte técnico preventivo ? Suporte técnico corretivo. ? Cessão de uso de software de gestão do ponto eletrônico com banco de horas, monitoramento da conectividade, app para gestão de equipes externas, comunicador, controle de ronda vigia e service desk para controle dos chamados;Suprimentos; ? Suporte técnico ilimitado	REP: HUKVISION DSK1T343 EWX (J) SOFTWARE: Biofinger/ Biofinger	UN	16 aparelhos	218,00	Valor mensal R$ 3.488,00 Anual R$ 41.856,00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 220/2024, que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo, ficando expressamente ratificadas por ambas as partes.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 220/2024**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Goioxim, 18 de agosto de 2025.

Município de Goioxim
EDER DOS SANTOS
Prefeito
Contratante

PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:50AF7FF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
06	363483	4977	780	Und.	Caixa coletora para lixo contaminado de material pérfuro-cortante 3 litros, confeccionada em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alça dupla para transporte, com sistema de abertura e fechamento plástico e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressos externamente. Fabricado de acordo com as normas ABNT NBR. 363483	GRANDESC LUVIX	1,88	1.466,40
13	603529	7638	84	Und.	Fio mononylon 3-0, fio para sutura nylon não absorvível, estéril 3,0, med.45 cm de comprimento com agulha triangular de 3,0 cm, com curvatura de 3/8. COD.BR 603529	SERTIX	3,40	285,60
14	436009	7427	20	Und.	Sonda vesical de foley nº 12, para sondagem vesical de demora. Estéril, descartável, confeccionada em borracha natural, siliconizada, em duas vias, sendo uma em funil e outra com válvula para enchimento do balão (capacidade de 5 a 30ml), ponta cilíndrica macia de fundo cego e com dois duros laterais em lados opostos após o balão, medindo 40cm de comprimento aproximadamente. Embalada individualmente em plástico e reembolsada em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. Com registro no ms/anvisa 436009	MEDIX	2,87	57,40
15	436002	7428	25	Und.	Sonda vesical de foley nº 14, para sondagem vesical de demora. Estéril, descartável, confeccionada em borracha natural, siliconizada, em duas vias, sendo uma em funil e outra com válvula para enchimento do balão (capacidade de 5 a 30ml), ponta cilíndrica macia de fundo cego e com dois duros laterais em lados opostos após o balão, medindo 40cm de comprimento aproximadamente. Embalada individualmente em plástico e reembolsada em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. Com registro no ms/anvisa 436002	MEDIX	3,35	83,75
17	279761	1272	156	Und.	Sonda para aspiração n° 14. O produto é confeccionado em PVC transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de óxido de etileno, embalada em papel grau cirúrgico. Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente. a sonda deverá	BIOSANI	1,35	210,60

					conter superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas a saúde, comprimento aproximado de 50cm, com conector e tampa. Deverá constar data de fabricação e validade, procedência e registro no MS e ANVISA.279761			
18	279762	7062	150	Und.	Sonda para aspiração n° 16. O produto é confeccionado em PVC transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de óxido de etileno, embalada em papel grau cirúrgico. Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente. a sonda deverá conter superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas a saúde, comprimento aproximado de 50cm, com conector e tampa. Deverá constar data de fabricação e validade, procedência e registro no MS e ANVISA. 279762	BIOSANI	1,35	202,50
19	283986	7063	200	Und.	Sonda para aspiração n° 18. O produto é confeccionado em PVC transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de óxido de etileno, embalada em papel grau cirúrgico. Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente. a sonda deverá conter superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas a saúde, comprimento aproximado de 50cm, com conector e tampa. Deverá constar data de fabricação e validade, procedência e registro no MS e ANVISA. 283986	BIOSANI	1,65	330,00
20	282637	7064	80	Und.	Sonda para aspiração n° 20 O produto é confeccionado em PVC transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de óxido de etileno, embalada em papel grau cirúrgico. Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente. a sonda deverá conter superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas a saúde, comprimento aproximado de 50cm, com conector e tampa. Deverá constar data de fabricação e validade, procedência e registro no MS e ANVISA. 282637	BIOSANI	1,44	115,20
21	389962	1398	125	Und.	Sonda para aspiração n° 22 O produto é confeccionado em PVC transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de óxido de etileno, embalada em papel grau cirúrgico. Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente. a sonda deverá conter superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas a saúde, comprimento aproximado de 50cm, com conector e tampa. Deverá constar data de fabricação e validade, procedência e registro no MS e ANVISA. 389962	BIOSANI	1,25	156,25
22	438984	6616	46	Und.	Sonda gástrica longa levine nº. 10, para sondagem gástrica. Estéril, descartável, confeccionada em polivinil atóxico e transparente, siliconizada, flexível, com orifícios laterais na sua extremidade contendo conector com tampa e adaptável ao intermediário. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Deverá constar data de fabricação e validade, procedência e registro no MS e ANVISA. 435906	BIOSANI	1,23	56,58
23	435912	9173	25	Und.	Sonda gástrica longa levine nº. 12, para sondagem gástrica. Estéril, descartável, confeccionada em polivinil atóxico e transparente, siliconizada, flexível, com orifícios laterais na sua extremidade contendo conector com tampa e adaptável ao intermediário. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Deverá constar data de fabricação e validade, procedência e registro no MS e ANVISA. 438984	BIOSANI	1,29	32,25
24	449606	9174	30	Und.	Sonda gástrica longa levine nº. 22, para sondagem gástrica. Estéril, descartável, confeccionada em polivinil atóxico e transparente, siliconizada, flexível, com orifícios laterais na sua extremidade contendo conector com tampa e adaptável ao intermediário. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Deverá constar data de fabricação e validade, procedência e registro no MS e ANVISA. 435912	BIOSANI	1,59	47,70
25	452538	6604	60	Und.	Sonda uretral n° 04 para sondagem vesical de alívio, aspiração traqueal e oxigenoterapia de baixo volume. Estéril, descartável, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo conector universal para adaptação ao intermediário, medindo aproximadamente 40cm de comprimento. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico,	BIOSANI	1,16	69,60

					abertura em pétala. Deverá constar data de fabricação e validade, procedência e registro no MS e ANVISA. 452538			
26	436231	6608	50	Und.	Sonda uretral nº 12, para sondagem vesical de alívio, aspiração traqueal e oxigenoterapia de baixo volume. Estéril, descartável, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo conector universal para adaptação ao intermediário, medindo aproximadamente 40cm de comprimento. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Deverá constar data de fabricação e validade, procedência e registro no MS e ANVISA.	BIOSANI	1,39	69,50
27	436002	123	35	Und.	Sonda uretral nº 14, para sondagem vesical de alívio, aspiração traqueal e oxigenoterapia de baixo volume. Estéril, descartável, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo conector universal para adaptação ao intermediário, medindo aproximadamente 40cm de comprimento. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Deverá constar data de fabricação e validade, procedência e registro no MS e ANVISA. 436002	BIOSANI	2,14	74,90
28	435983	124	60	Und.	Sonda uretral nº 18 para sondagem vesical de alivio, aspiração traqueal e oxigenoterapia de baixo volume. Estéril, descartável, confeccionada em polivinil atóxico, siliconizada, transparente, flexível, contendo conector universal para adaptação ao intermediário, medindo aproximadamente 40cm de comprimento. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Deverá constar data de fabricação e validade, procedência e registro no MS e ANVISA.	BIOSANI	1,61	96,60

VALOR TOTAL: R$ 3.354,83 (três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 16 de setembro de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Euclides Luiz Tomazelli

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:D33797C0

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: MEDLAB – PRODUTOS SAUDE LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	437178	8733	3600	Und.	Cateter para acesso venoso 20 g x (30 mm a 32 mm), periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifaceta. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente com tampa, com sistema de segurança automático que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com nbr iso 10555-5. 437178	DESCARPACK	2,17	7.812,00
08	451035	8948	40	Und.	Máscara laríngea descartável (ml). Tamanho nº 4. Produto estéril de uso único. Fabricado em borracha, transparente do tipo silicone sem látex ou pvc atóxico, transparente de grau. Médico para uso único. Constituído por conector proximal, tubo condutor, manguito pneumático, válvula de retenção, balão piloto, tubo de enchimento e linha de referência. No tubo deve conter: número da ml, tamanho do paciente e volume de enchimento. Deve ser esterilizada, embalada individualmente e pronta para uso. Deve possuir registro no ministério da saúde 451035	VITALGOLD	30,93	1.237,20
09	439626	74	3064	Und.	Seringa de 10 ml, apresenta bico slip, sem rosca, com anel de retenção especial para não desconectar o embolo, fácil leitura na dosagem, com stopper mais fino. Estéril, atóxica e apirogênica indicadas para o procedimento médicos hospitalares. Compatível com qualquer agulha com registro no MS/Anvisa.	MEDIX	0,29	888,56
11	478688	*	46	Und.	Balão respiratório de oxigênio em silicone, autoclavável a 134°. Produto utilizado para reanimador manual adulto, com balão de 2300 ml. Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde. Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares. Código BR aproximado: 478688	SAFTI	149,27	6.866,42

VALOR TOTAL: R$ 16.804,18 (dezesseis mil, oitocentos e quatro reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 16 de setembro de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Denise Sieben

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:D5AEBDD4

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: SELENIUM MEDICAL LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
07	303151	3157	142.800	Und.	Lanceta para a coleta de sangue capilar. Confeccionada em plástico rígido com design ergonômico, possuindo protetor plástico e dispositivo de segurança de fácil manuseio, deve propiciar segurança durante a realização da punção. Agulha de 28g, penetração de 1,5 a 1,8 mm. Retrátil acionada por contato. Estéril, apirogênica, com número de lote impresso no produto, contendo número de lote, prazo de validade e instruções de uso. 303151	UNIQMED	0,11	15.708,00

VALOR TOTAL: R$ 15.708,00 (quinze mil, setecentos e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 16 de setembro de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Sandra Regina Monteiro

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:866C6662

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	444355	8717	2340	Und.	Atadura crepom 10 cm x 1,8 m em repouso, bandagem, imobilização e restrição de membros. Confeccionada em 100% algodão cru, contento em sua estrutura 13 fios/cm2, apresentando propriedades elásticas nos sentidos longitudinal e transversal. Deverá ter as bordas devidamente acabadas para evitar desfiamento. Apresentação: enrolada uniformemente, não estéril, embalada individualmente. Deve possuir registro na ANVISA.	ERIMAX	0,51	1.193,40
02	444365	8718	2370	Und.	Atadura crepom 15 cm x 1,8 m em repouso, bandagem, imobilização e restrição de membros. Confeccionada em 100% algodão cru, contento em sua estrutura 13 fios/cm2, apresentando propriedades elásticas nos sentidos longitudinal e transversal. Deverá ter as bordas devidamente acabadas para evitar desfiamento. Apresentação: enrolada uniformemente, não estéril, embalada individualmente. Deve possuir registro na ANVISA. 444365	ERIMAX	0,80	1.896,00

VALOR TOTAL: R$ 3.089,40 (três mil, oitenta e nove reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 16 de setembro de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Leandro Rossoni

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:06D30306

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: LUIZ CARLOS ADAMI LTDA
OBJETO: Contratação de serviços de impressão, com fornecimento de impressoras em regime de comodato e locação de scanners, em regime de empreitada por preço unitário.

LOTE	ITEM	CÓDIGO ELOTECH	QTDE MENSAL	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	*1*	8221	2.500	Págs.	IMPRESSÕES A4 COLORIDAS	0,26	650,00	7.800,00
	2	8222	100.000	Págs.	IMPRESSÕES A4 MONOCROMÁTICAS	0,03	3.000,00	36.000,00
2	*1*	8223	10	Und	LOCAÇÃO DE SCANNER DE MESA	79,08	790,80	9.489,60

VALOR TOTAL: R$ 53.289,60 (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 16 de setembro de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Luiz Carlos Adami

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:E76593D4

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO REAJUSTE DO CONTRATO – Nº 105/2021- INEXIGIBILIDADE Nº 27/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: PROMEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 5,109470% com base no índice IPCA/IBGE, conforme Cláusula Sexta do contrato ora mencionado. O valor total estimado do reajuste será de R$ 4.751,10 (quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e dez centavos) ficando o valor total do Contrato em **R$ 97.735,96 (noventa e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).**

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO R$	REAJUSTE (%)	NOVO VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
01	1	02	SERV.	Manutenção Preventiva Raio-x Movel; Modelo Aquila D; SN 00954001001 Registro ANVISA 81583780002;	2.611,93	5,109470	2.745,39	5.490,78
	2	02	SERV.	Manutenção Preventiva Raio-x Fixo; Unit Model H1080X; SER. NO 9E100 Insert Model KL80-0.6/1.2-150H; SER. NO 1836032	3.134,32	5,109470	3.294,47	6.588,94
	3	12	SERV.	Manutenção Corretiva Raio-x Movel; Modelo Aquila D; SN 00954001001 Registro ANVISA 81583780002;	3.134,32	5,109470	3.294,47	39.533,64
	4	12	SERV.	Manutenção Corretiva Raio-x Fixo; Unit Model H1080X; SER. NO 9E100 Insert Model KL80-0.6/1.2-150H; SER. NO 1836032	3.656,71	5,109470	3.843,55	46.122,60

FIRMADO EM: 10 de setembro de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 450/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Jessiane Leffei da Silva Kotarski

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:57C24C6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 117/2025

A Comissão de Avaliação, torna público o resultado do PSS - Processo Seletivo Simplificado para contratação que tem por objeto a contratação de Operário Braçal para atuação na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, aberto pelo Edital nº 107/2025, conforme abaixo:

Emprego: Operário Braçal/40h

Nome	Data de Nascimento	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Curso de Aperfeiçoamento	Tempo de Serviço Público	Tempo de Privado	Total de Pontos	Classificação
Anesio Morais de Oliveria	10/09/1955	-	5,0	-	40,0	-	45,0	1
Paulo Cesar da Silva	31/08/1985	-	5,0	-	-	40,0	45,0	2
Francisco Marques da Silva	20/04/1943	-	-	-	40,0	-	40,0	3
Eduardo Aparecido Padilha	13/02/1970	-	-	-	40,0	-	40,0	4
Denilson Lopes Farias	01/08/1974	-	-	-	25,2	12,0	37,2	5
Ricardo Rodrigues da Silva	26/07/1978	5,0	5,0	-	-	24,0	34,0	6
Roberto Carlos Bedo	21/08/1974	-	-	-	-	28,0	28,0	7
Gilson Joaquim Santana	22/10/1960	-	-	-	9,8	12,0	21,8	8
Weslei Gonçalves Pedroso	04/03/1985	-	-	-	5,6	16,0	21,6	9
Odair do Rosário Pereira	31/10/1983	-	-	-	-	20,0	20,0	10
Jose Claudio da Silva	31/08/1973	-	5,0	-	-	-	5,0	11
Edilson Rodrigues de Souza	19/07/1975	5,0	-	-	-	-	5,0	12
Evertom Gonçalves	27/10/1993	5,0	-	-	-	-	5,0	13

Os eventuais recursos da presente fase poderão ser protocolados no Setor de Recursos da Prefeitura Municipal de Guaraci, endereçado a Comissão Especial de Avaliação, no dia 23/09/2025**, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min**, no seguinte endereço: Rua Prefeito João de Giuli, 180 – centro - Guaraci/PR.

Todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

IVANI ALVES DE SOUZA

LEILA PEREIRA DE OLIVEIRA

VILMA CALZAVARA DA SILVA

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C6485083

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-04

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICÍPAL DE HONÓRIO SERPA		
RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	**Honório Serpa Paraná**	
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 04 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 11/2025		
Empregador: MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: Rua Elpidio dos Santos 541	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a)		
EDEVANIA APARECIDA MODESTO DA CRUZ		
Endereço: ASSENTAMENTO CHOPIM	**Cidade:Hónorio II Serpa**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 08 de abril de 2025 e término 22 de setembro de 2025, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 23/09/2025 à 20/03/2026, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01-A/2025 e Edital 01-J de homologação do resultado final de 21 de março de 2025 e Edital de Convocação nº 01-O/2025 de 07 de abril de 2025 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Saúde, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-A/2025, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 23 de setembro de 2025, a qual está sendo prorrogado até dia 20/03/2026.
CLÚSULA QUARTA:
Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 23 de setembro de 2025

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN DA CRUZ	***EDEVANIA APARECIDA MODESTO***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:F6BBFA20

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-08

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICÍPAL DE HONÓRIO SERPA		
RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 08 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 07/2025		
Empregador:MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: Rua Elpidio dos Santos 541	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a)		
CAROLINDA RODRIGUES DA SILVA		
Endereço: LINHA SÃO JOÃO	**Cidade:Hónorio Serpa**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 08 de abril de 2025 e término 22 de setembro de 2025, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 23/09/2025 à 20/03/2026, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01-A/2025 e Edital 01-J de homologação do resultado final de 21 de março de 2025 e Edital de Convocação nº 01-O/2025 de 07 de abril de 2025 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Saúde, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-A/2025, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 23 de setembro de 2025, a qual está sendo prorrogado até dia 20/03/2026.
CLÚSULA QUARTA:
Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 23 de setembro de 2025

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN	***CAROLINDA RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:8F457C2E

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO-15

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICÍPAL DE HONÓRIO SERPA		
RUA: Elpídio dos Santos, 541 Telefax (46) 3245-1130		
85.548-000	**Honório Serpa**	**Paraná**
E-mail: recursoshumanos@gmail.com		
TERMO ADITIVO Nº 15 E CONTRATO DE TRABALHO Nº 01/2025		
Empregador:MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA		**CNPJ: 95585444/0001-42**
Endereço: Rua Elpidio dos Santos 541	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: PARANÁ**
Empregado(a)		
ELISANGELA MODESTO DA CRUZ FORNARI		
Endereço: LINHA CHOPIM I	**Cidade:Hónorio Serpa**	**Estado: PARANÁ**

As partes firmaram contrato de trabalho por prazo determinado, com vigência de 01 de abril de 2025 e término 22 de setembro de 2025, o qual está sendo prorrogado para 06 meses ou seja de 23/09/2025 à 20/03/2026, nas seguintes condições;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o Processo de Seleção Simplificado, aberto através do Edital nº. 01-A/2025 e Edital 01-J de homologação do resultado final de 21 de março de 2025 e Edital de Convocação nº 01-K/2025 de 26 de março de 2025 e celebrado entre as partes, onde a contratada, ora EMPREGADA, está trabalhando na Departamento Municipal de Saúde, ficando à disposição do respectivo órgão, podendo prestar serviço em unidade da zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do teste seletivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que houve a necessidade de mais 06 meses, posto que o Edital nº 01-A/2025, ampara até a atual data justifica pois temos uma demanda por falta de Profissionais, o município resolveu prorrogar o presente contrato.
CLÁSULA TERCEIRA: O presente termo possui vigência de 23 de setembro de 2025, a qual está sendo prorrogado até dia 20/03/2026.
CLÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições.
E por estarem assim acertados, EMPREGADOR e EMPREGADA assinem este instrumento aditivo, que segue assinado em duas vias na presença das testemunhas infra-subscritas.

Honório Serpa, 23 de setembro de 2025

Empregador:	Empregada:
JOÃO CARLOS GARBIN FORNARI	***ELISANGELA MODESTO DA CRUZ***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:2B846383

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 029/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 113/2025, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 029/2025, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.133/21**, a qual objetiva o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios que restaram desertos e/ou fracassos no Pregão nº 12/2025, para atender às necessidades das secretarias municipais, do município de Iguaraçu/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO, os itens, objetos deste processo às empresas:

AM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ Nº 22.099117/0001-07						
Valor total: R$ 32.154,50 (trinta e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)						
Item	**Quant**	**Unid**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	400	Unid	BARRA DE CHOCOLATE VEGANA, SEM LEITE, SEM OVOS, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 95G, INDICADA PARA PESSOAS COM INTOLERÂNCIAS E ALERGIAS.	Barra Vegana Chocosoy	R$ 29,33	R$ 11.732,00
2	50	Unid	BISCOITO INTEGRAL DOCE SEM GLUTEM, SABORES DIVERSOS PCT 400GRS, CONTENDO MILHO INTEGRAL EM PÓ, FARINHA DE ARROZ, MELADO DE CANA, AMIDO, OLEOS VEGETAIS, AÇUCAR MASCAVO. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA ENTREGA DE 04 MESES	Jasmine	R$ 14,33	R$ 716,50

9	1000	Unid	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE EMBALAGEM LONGA VIDA 200GRS.VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA ENTREGA DE 60 DIAS	Piracanjuba	R$ 5,84	R$ 5.840,00
16	400	Unid	LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE EMBALAGEM LONGA VIDA 395 GRS. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA ENTREGA DE 60 DIAS	Tirol Zero Lactose	R$ 11,10	R$ 4.440,00
17	300	Unid	LEITE DE AVEIA, BEBIDA VEGETAL SEM LACTOSE 1 LITRO, CONTENDO: INGREDIENTES: ÁGUA, AVEIA, ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL ORGÂNICO, FOSFATO TRICÁLCICO (CÁLCIO) E SAL MARINHO, DEVE CONTER OS SEGUINTES DADOS: ALÉRGICOS: CONTÉM AVEIA. CONTÉM GLUTÉN, EMBALAGEM TETRA PARK DE 1L.	Bebida de aveia orgânico original 1L Nude	R$ 24,12	R$ 7.236,00
18	300	Unid	MACARRÃO SEM GLUTEM, DE ARROZ TIPO PARAFUSO OU ESPAGUETE, COM FARINHA DE ARROZ, CORANTES NATURAIS CURCUMA, URUCUM E EMULSIFICANTE 500GRS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DATA DA ENTREGA	Urbano	R$ 7,30	R$ 2.190,00
V. Total:						**R$ 32.154,50**

RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 54.205.260/0001-22						
Valor total: R$ 16.302,00 (dezesseis mil, trezentos e dois reais)						
Item	**Quant**	**Unid**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
23	200	Unid	REQUEIJÃO CREMOSO – SEM AMIDO, PRODUTO PASTOSO DE COR CLARA E UNIFORME, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MOFOS, BOLORES OU SUSTÂNCIAS ESTRANHAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 200G. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA ENTREGA DE 02 MESES	Tirol	R$ 13,09	R$ 2.618,00
24	200	Unid	SELETA DE LEGUMES, CONTENDO DATA E PRAZO DE VALIDADE. LATA 1,7KG. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA ENTREGA DE 06 MESES	Bonare	R$ 36,31	R$ 7.262,00
25	500	Unid	SUCO CONCENTRADO EM GARRAFA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 500ML, USADO NO PREPARO DE MOUSSES, E PARA SUCOS COM DILUIÇÃO DE ÁGUA, SEM GLUTEN. SABORES: MARACUJÁ, MANGA, GOIABA, ABACAXI.	Maguary	R$ 11,48	R$ 5.740,00
26	100	Unid	TEMPERO TIPO SAZON C 12 5G CADA. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA ENTREGA DE 03 MESES.	Kitano	R$ 6,82	R$ 682,00
V. Total:						**R$ 16.302,00**

CAROL COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ Nº 10.867.300/0001-26						
Valor total: R$ 12.360,00 (doze mil, trezentos e sessenta reais).						
Item	**Quant**	**Unid**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
21	500	Unid	REFRIGERANTE ZERO AÇUCAR DE LARANJA ORIGINAL DE 1ª QUALIDADE 2LT, IGUAL OU SUPERIOR A FANTA LARANJA.	Fanta	R$ 11,21	R$ 5.605,00
22	500	Unid	REFRIGERANTE ZERO ORIGINAL DE 1ª QUALIDADE 2LT, IGUAL OU SUPERIOR A COCA - COLA.	Coca Cola	R$ 13,51	R$ 6.755,00
Valor total						**R$ 12.360,00**

Iguaraçu/PR, 18 de setembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:993171D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 492 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - TRANSPOSIÇÃO

MUNICIPIO DE IRATI
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 492/2025 de 01/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5176/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$8.400.145,54 (oito milhões, quatrocentos mil e cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA FAZENDA	
06.005		DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	
06.005.04.123.0404.2.106		ATIVIDADES DO DEPTO DE FINANÇAS	
32 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.000,00
41 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.500,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
44 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
46 - 3.1.90.16.00.00	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
50 - 3.3.50.43.00.00	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
54 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.000,00
57 - 3.3.90.39.00.00	2620	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.558,22
07.002		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117		MANUTENCAO DAS CMEIS MUNICIPAIS	
64 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.711.000,00
65 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	140.000,00

73 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
74 - 3.3.90.34.00.00	103	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	85.000,00
07.005		DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
07.005.12.361.1201.2.103		MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
88 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.131		PROGRAMAS DE ESPECIALIDADES MUNICIPAIS	
97 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	600.000,00
08.001.10.301.1001.2.143		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
111 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
112 - 3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
114 - 3.3.30.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.187,32
116 - 3.3.90.08.00.00	303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	60.000,00
117 - 3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00
118 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	700.000,00
121 - 3.3.90.33.00.00	494	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
122 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	467.000,00
124 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00

Suplementação			
125 - 3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	138.000,00
129 - 4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00
130 - 4.4.90.52.00.00	510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
131 - 4.5.90.61.00.00	303	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	435.000,00
09		SEC DE ARQUITETURA ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002		DEPTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002.04.122.1501.2.325		ATIV DEPTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
140 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
144 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.0801.2.002		BLOCO GESTAO DO SUAS	
149 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
150 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.000,00
151 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	900,00
823 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
156 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
10.002		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.2501.2.008		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
186 - 3.1.90.16.00.00	2048	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
189 - 3.3.90.14.00.00	2048	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
11		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.04.122.1601.1.001		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
201 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
11.001.15.452.1601.2.017		ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
217 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
13		SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR	
13.001		DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC	
13.001.20.606.2001.2.016		ADMINISTRACAO DA SEC DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	
261 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
267 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
14		OUVIDORIA PUBLICA	
14.001		OUVIDORIA PUBLICA MUNICIPAL	
14.001.04.122.2801.2.020		ADMINISTRACAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
273 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
15		PROCURADORIA GERAL	
15.001		ASSESSORIA JURIDICA	
15.001.04.122.3201.2.021		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	
279 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
16		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
16.001		DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
16.001.04.122.2901.2.019		ADMINISTRAÇÃO SEC DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
289 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00

Suplementação			
18		SEC DE CULTURA E TURISMO	
18.001		DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO	
18.001.13.392.1301.2.132		ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA E LEGADO ÉTNICO	
300 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
301 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
303 - 3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
18.005		DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
18.005.13.695.2301.2.183		ATIVIDADES DO DEPTO DE TURISMO E EVENTOS	
323 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
20		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
20.001		DEPTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E RELAÇ DO TRABALHO	
20.001.22.661.2201.2.690		MANUT SEC IND COM SERV E ARTESANATO	
335 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
21		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
21.002		DEPTO ESTUDOS ECOLÓG DE PRESERV E EDUC AMBIENTAL	
21.002.18.541.1801.2.462		ADMINISTRAÇÃO SEC ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
352 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
354 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
355 - 3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
21.002.18.541.1801.2.559		ATIV DPTO PRESERVACAO E ED AMBIENTAL	
365 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	73.000,00

21.003		DEPTO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO	
21.003.18.452.1801.2.050		MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA	
376 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	617.000,00
22		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.26.782.3101.2.267		MANUT DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	
396 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
399 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
23		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.367		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
405 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
409 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	11.500,00
410 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00
411 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	52.000,00
413 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
24		SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA	
24.001		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.2.235		ATIVIDADES DO DEPTO DE TRANSITO	
436 - 3.3.90.39.00.00	509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
24.001.06.181.0501.2.845		SEGURANÇA PÚBLICA	
440 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
441 - 3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00

Suplementação			
442 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 20.000,00	
27		SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001.14.422.3501.2.074		FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES	
489 - 4.4.90.52.00.00	880	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
27.001.14.422.3501.2.075		GESTÃO DO SEMUCI	
490 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
491 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.000,00
492 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
493 - 3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
		Total Suplementação:	8.400.145,54

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, Anulação de dotações;

Redução			
06		SECRETARIA FAZENDA	
06.005		DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	
06.005.04.123.0404.2.106		ATIVIDADES DO DEPTO DE FINANÇAS	
36 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	85.000,00
39 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
40 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
42 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.500,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
44 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.840.000,00
53 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	230.000,00
55 - 3.3.90.34.00.00	104	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00
56 - 3.3.90.36.00.00	32620	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	37.558,22
60 - 4.4.50.42.00.00	102	AUXÍLIOS	100.000,00
07.002		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117		MANUTENCAO DAS CMEIS MUNICIPAIS	
66 - 3.1.90.16.00.00	101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
72 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
79 - 4.4.90.51.00.00	103	OBRAS E INSTALAÇÕES	85.000,00
07.005		DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
07.005.12.361.1201.2.103		MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
92 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO	

Redução			
		MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.143		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
109 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
110 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150.000,00
118 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	382.000,00
120 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.407.500,00
124 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	178.187,32
09		SEC DE ARQUITETURA ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002		DEPTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002.04.122.1501.2.325		ATIV DEPTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
143 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
145 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.0801.2.002		BLOCO GESTAO DO SUAS	
149 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.900,00
158 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
165 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.500,00
10.002		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	

10.002.08.244.2501.2.008		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
184 - 3.1.90.11.00.00	2048	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
190 - 3.3.90.30.00.00	2048	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
192 - 3.3.90.39.00.00	2048	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.04.122.1601.1.001		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
200 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
11.001.15.451.1601.1.008		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
206 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
13		SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR	
13.001		DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC	
13.001.20.606.2001.2.016		ADM DA SEC DE AGROPEC ABASTEC E SEG ALIMENTAR	
536 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00
269 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
14		OUVIDORIA PUBLICA	
14.001		OUVIDORIA PUBLICA MUNICIPAL	

Redução			
14.001.04.122.2801.2.020		ADMINISTRACAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
277 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
15		PROCURADORIA GERAL	
15.001		ASSESSORIA JURIDICA	
15.001.04.122.3201.2.021		ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	
287 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
16		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
16.001		DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
16.001.04.122.2901.2.019		ADMINISTRAÇÃO SEC DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
297 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
18		SEC DE CULTURA E TURISMO	
18.001		DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO	
18.001.13.392.1301.2.132		ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA E LEGADO ÉTNICO	
314 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
18.005		DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
18.005.13.695.2301.2.183		ATIVIDADES DO DEPTO DE TURISMO E EVENTOS	
324 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.000,00
20		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
20.001		DEPTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E RELAÇ DO TRABALHO	
20.001.22.661.2201.2.690		MANUT SEC IND COM SERV E ARTESANATO	
341 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
21		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
21.002		DEPTO ESTUDOS ECOLÓG DE PRESERV E EDUC AMBIENTAL	
21.002.18.541.1801.2.559		ATIV DPTO PRESERVACAO E ED AMBIENTAL	
369 - 4.5.90.61.00.00	1000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	73.000,00
21.003		DEPTO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO	
21.003.18.452.1801.2.050		MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA	
370 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	617.000,00
377 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	95.000,00
22		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.26.782.3101.2.267		MANUT DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	
397 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
399 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
400 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
23		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.367		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
412 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00

Redução			
415 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
24		SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA	
24.001		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.1.148		FORTALECIMENTO GUARDA MUNICIPAL CT 820891/2015	
416 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
24.001.06.181.0501.2.235		ATIVIDADES DO DEPTO DE TRANSITO	
431 - 3.1.91.13.00.00	509	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
27		SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001.14.422.3501.2.028		FUNDO MUN DA POLITICA DA MULHER	
476 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
27.001.14.422.3501.2.074		FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES	
487 - 3.3.90.39.00.00	880	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
27.001.14.422.3501.2.075		GESTÃO DO SEMUCI	
499 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
537 - 3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	45.000,00
		Total Redução:	8.400.145,54

Art 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário..

MUNICIPIO DE IRATI, Estado do PR, em 1 de Agosto de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:DB7696F0

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 493 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

MUNICIPIO DE IRATI
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 493/2025 de 01/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5176/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.642.380,56 (três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil e trezentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA FAZENDA	
06.005		DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	
06.005.04.123.0404.2.106		ATIVIDADES DO DEPTO DE FINANÇAS	
32 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
41 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	105.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
55 - 3.3.90.34.00.00	103	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	184.000,00
57 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
07.002		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117		MANUTENCAO DAS CMEIS MUNICIPAIS	
64 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.131		PROGRAMAS DE ESPECIALIDADES MUNICIPAIS	
97 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	300.000,00
09		SEC DE ARQUITETURA ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002		DEPTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002.04.122.1501.2.325		ATIV DEPTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
144 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	172.000,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.0801.2.002		BLOCO GESTAO DO SUAS	
148 - 3.1.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	115.000,00
149 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	570.000,00
150 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.000,00
151 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
152 - 3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
160 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	200.000,00
11		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.452.1601.2.017		ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
217 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
12		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.002		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	

Suplementação			
12.002.04.121.1401.1.085		ENC CONTRAPARTIDA EXECUÇÃO CONVÊNIOS	
240 - 3.3.22.93.00.00	2240	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.813,26
241 - 3.3.30.93.00.00	2279	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.967,30
14		OUVIDORIA PUBLICA	
14.001		OUVIDORIA PUBLICA MUNICIPAL	
14.001.04.122.2801.2.020		ADMINISTRACAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
272 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.500,00
18		SEC DE CULTURA E TURISMO	
18.001		DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO	
18.001.13.392.1301.2.132		ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA E LEGADO ÉTNICO	
300 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
22		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.26.782.3101.2.267		MANUT DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	
396 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
397 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
23		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.367		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
405 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
24		SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA	
24.001		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.2.845		SEGURANÇA PÚBLICA	
438 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00

27		SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO	
		-SEMUCI	
27.001.14.422.3501.2.028		FUNDO MUN DA POLITICA DA MULHER	
475 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
27.001.14.422.3501.2.075		GESTÃO DO SEMUCI	
490 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
27.001.14.422.3501.2.079		FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS	
509 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.845.0000.2.067		CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
526 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	309.000,00
88.001.28.846.0000.2.335		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	
529 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200.000,00
		Total Suplementação:	3.642.380,56

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, Anulação de dotações;

Redução			
03		GABINETE	
Redução			
03.001		GABINETE DO PREFEITO	
03.001.04.122.0302.2.047		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
574 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.000,00
04		SEC DE ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	
04.006		DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	
04.006.04.122.0402.2.053		ATIVIDADES DEPTO DE ADM GERAL	
24 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00
29 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	72.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
44 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	100,00
		CIVIL	
07.002		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117		MANUTENCAO DAS CMEIS MUNICIPAIS	
64 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	75.000,00
		CIVIL	
76 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	184.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.143		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
120 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00
124 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
11		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.011		CONSTRUÇÃO, AMPL, REFORMA, CONSERV PRAÇAS, BOSQUE E ÁREAS PÚBLICAS	
213 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	560.000,00
214 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.420.500,00
11.001.15.452.1601.2.017		ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
223 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
12		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.002		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	
12.002.04.121.1401.1.085		ENC CONTRAPARTIDA EXECUÇÃO CONVÊNIOS	
242 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
18		SEC DE CULTURA E TURISMO	
18.001		DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO	
18.001.13.392.1301.2.132		ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA E LEGADO ÉTNICO	
311 - 3.3.90.39.00.00	2279	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.967,30
22		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	

Redução			
22.001.04.122.3101.2.141		ADMINISTRAÇÃO SEC MUNIC VIAÇÃO E SERV RURAIS	
387 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
23		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.367		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
414 - 4.4.90.51.00.00	32240	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.813,26
26		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
26.001		DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	
26.001.16.482.3401.2.182		AÇÕES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
460 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.000,00
470 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
		Total Redução:	3.642.380,56

Art 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IRATI, Estado do PR, em 1 de Agosto de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:692665C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.348/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 5348/2025 de 18/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 33.200,00 (trinta e três mil duzentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.003.15.451.0022.2.080.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
144 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.049.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
252 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
07.001.08.244.0011.2.109.		PROGRAMA CIACAFI	
268 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.08.244.0052.2.054.		CONCESSÃO BENEFICIOS EVENTUAIS	
284 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.200,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.305.0013.2.045.		PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	
457 - 3.3.90.14.00.00	1494	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
		Total Suplementação:	**33.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.056.		MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E RURAIS	
337 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.200,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.044.		PROGRAMA PAB VARIAVEL - SAUDE FAMILIA/BUCAL	
427 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
		Total Redução:	**33.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:1234A9F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
RGF - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE 2025

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.025		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	99.911.346,97	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.646.768,74	1,65
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	5.994.680,82	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	5.694.946,78	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	5.395.212,74	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA, emitido em 22/set/2025 as 12h e 31m.		
JUVALDI FERREIRA TOMAZ	***EDIVALDO PEREIRA***	
Presidente	Controlador Interno	
FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO		
ContadorCRC PR-069434/O-9		

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:DB305DE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°259/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 259/2025 – De22/09/2025 à 23/09/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
PAULO ROBERTO PEDRO	PREFEITO	CURITIBA	22/09/2025 à 23/09/2025	VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO ROMANELLI TRATAR ASSUNTO DO CMEI E REUNIÃO COM O GOVERNADOR RATINHO JUNIOR REFERENTE A SANÇAO DA LEI DO NOVO IPVA.	R$ 1.035,00
GLEISON DE SOUZA ALVES	VICE-PREFEITO	CURITIBA	22/09/2025 à 23/09/2025	VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO ROMANELLI TRATAR ASSUNTO DO CMEI E REUNIÃO COM O GOVERNADOR RATINHO JUNIOR REFERENTE A SANÇAO DA LEI DO NOVO IPVA.	R$ 1.035,00
JULIANO APARECIDO PEDRO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	CURITIBA	22/09/2025 à 23/09/2025	VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO ROMANELLI TRATAR ASSUNTO DO CMEI E REUNIÃO COM O GOVERNADOR RATINHO JUNIOR REFERENTE A SANÇAO DA LEI DO NOVO IPVA.	R$ 660,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,19de Setembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:E134B614

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°261/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 261/2025 – De 23/09/2025 á 27/09/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
WALDERLEI LEME FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FOZ DO IGUAÇU	23/09/2025 à 27/09/2025	Participar do 5º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – Tema central: Inovação, Inteligência Artificial e Segurança Jurídica nas Contratações Públicas. Público-alvo: Servidores que trabalham com processos licitatórios para contratos de obras e serviços de engenharia, bens e serviços, bem como pregoeiros, agentes de contratação, membros de apoio e de comissão de contratação, assessorias jurídicas e de gabinete atuantes nesta área. Carga horária: 24 a 26 de Setembro em Foz do Iguaçu, PR	R$ 1.720,00
JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FOZ DO IGUAÇU	23/09/2025 à 27/09/2025	Participar do 5º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – Tema central: Inovação, Inteligência Artificial e Segurança Jurídica nas Contratações Públicas. Público-alvo: Servidores que trabalham com processos licitatórios para contratos de obras e serviços de engenharia, bens e serviços, bem como pregoeiros, agentes de contratação, membros de apoio e de comissão de contratação, assessorias jurídicas e de gabinete atuantes nesta área. Carga horária: 24 a 26 de Setembro em Foz do Iguaçu, PR	R$ 1.720,00

DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FOZ DO IGUAÇU	23/09/2025 à 27/09/2025	Participar do 5º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – Tema central: Inovação, Inteligência Artificial e Segurança Jurídica nas Contratações Públicas. Público-alvo: Servidores que trabalham com processos licitatórios para contratos de obras e serviços de engenharia, bens e serviços, bem como pregoeiros, agentes de contratação, membros de apoio e de comissão de contratação, assessorias jurídicas e de gabinete atuantes nesta área. Carga horária: 24 a 26 de Setembro em Foz do Iguaçu, PR	R$ 1.720,00
JOÃO PEDRO SOARES DE ARRUDA DOS REIS	ASSESSOR JURÍDICO	FOZ DO IGUAÇU	23/09/2025 à 27/09/2025	Participar do 5º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – Tema central: Inovação, Inteligência Artificial e Segurança Jurídica nas Contratações Públicas. Público-alvo: Servidores que trabalham com processos licitatórios para contratos de obras e serviços de engenharia, bens e serviços, bem como pregoeiros, agentes de contratação, membros de apoio e de comissão de contratação, assessorias jurídicas e de gabinete atuantes nesta área. Carga horária: 24 a 26 de Setembro em Foz do Iguaçu, PR	R$ 1.720,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 19 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:00D31783

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°263/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 263/2025 – De 23/09/2025 á 27/09/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
ADAUHEBER MACEDO DA SILVA	PROCURADOR JURIDICO	FOZ DO IGUAÇU	23/09/2025 à 27/09/2025	Participar do 5º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – Tema central: Inovação, Inteligência Artificial e Segurança Jurídica nas Contratações Públicas. Público-alvo: Servidores que trabalham com processos licitatórios para contratos de obras e serviços de engenharia, bens e serviços, bem como pregoeiros, agentes de contratação, membros de apoio e de comissão de contratação, assessorias jurídicas e de gabinete atuantes nesta área. Carga horária: 24 a 26 de Setembro em Foz do Iguaçu, PR	R$1.720,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 22 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:1EB4AE1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 207

DADOS DO SERVIDOR				
Nome Flavia Jeane Ferrari				Matrícula 4566
Cargo Analista de Licitação		CPF 060.002.729-52		RG 9.487.947-7
Setor / Órgão SMEEL		Conta Corrente 10.647-X		Banco / Nº Agência 0630-0
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Justificativa VI CONGRESSO NACIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES				
Destino (Dist. Aprox.) CURITIBA (76KM)		Período **23/09 /2025**	a	**24/09 /2025**
Hora de Saída 06H00		Hora de Retorno 18H00		
Transporte Veículo Oficial	Ônibus	Aéreo Outros	X	Veículo próprio
Valor Diária(s) (R$) 120,00		Total a Receber (R$) 120,00		
Justificativa: Representar a equipe SMEEL no conselho da Criança e Adolescente na rede Municipal do Município.				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.				

/_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4B38EFE0

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 208

DADOS DO SERVIDOR		
Nome FABIELI TORRES KLINGBEIL		Matrícula 9116
Cargo EDUCADOR INFANTIL	CPF 044.526.709-70	RG 8.328.941-4
Setor / Órgão SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	Conta Corrente 598065082-9	Banco / Nº Agência CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 0393

INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Justificativa VIAGEM À FOZ DO IGUAÇU/PR PARA PARTICIPAÇÃO NO 3º SEMINÁRIO BRASILEIRO DE RH NO SETOR PÚBLICO, INTITULADO "INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM GESTÃO DE PESSOAS".			
Destino (Dist. Aprox.) Foz do Iguaçu/PR – 612 KM	Período **06/10/2025**	A	**10/10/2025**
Hora de Saída 08:00H	Hora de Retorno 16:30H		

Transporte					
Veículo Oficial		Ônibus	Aéreo X Outros		----------

Valor Diária(s) (R$)	Total a Receber (R$)
R$ 635,00	R$ 3.175,00

Justificativa:

Pagamento das despesa com alimentação, estadia e transporte para participação do 3º Seminário Brasileiro de RH no setor público, intitulado "Inovação e Eficiência em Gestão de Pessoas", a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu, ente os dias 07 a 09 de outubro, visando uma gestão pública eficiente e transparente. Garantir o conhecimento ao servidor público é uma ferramenta poderosa para garantir a conformidade com as normas e proporcionar um ambiente de trabalho seguro e produtivo.

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL
...../...../..... Data
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C58D599F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 413/2025 - EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº. 413/2025

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
97902	BRUNA NEVES DE SOUZA	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	15/01/2025	15/09/2025	A PEDIDO DO SERVIDOR
97915	SILMARA HELENA BENETON	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	15/01/2025	15/09/2025	A PEDIDO DO SERVIDOR
98150	HELLEN CAROLINA LESSA DE ASSIS ROSSI	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	19/02/2025	12/09/2025	A PEDIDO DO SERVIDOR
98220	ELISABETE SOARES	MONITOR DO ENSINO INTEGRAL TEMPORARIO	02/06/2025	18/09/2025	A PEDIDO DO SERVIDOR
98337	ANDREA MARIANE DE JESUS SILVA DIONIZIO	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	11/09/2025	17/09/2025	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de exoneração, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (22/09/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C047AC73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 06/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 06/2025

A Prefeitura Municipal de Mandirituba, mantenedora do CMEI Padre João Palko, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Nº 1.680/2025 – DOE 13/06/2025 e considerando a Deliberação nº 02/2018-CP/CEE/PR, **RESOLVE:**
Homologar os nomes abaixo relacionados, para comporem, a partir de 22 de setembro de 2025 o Conselho Escolar do CMEI Padre João Palko, do Município de Mandirituba.

NOME	RG	SEGMENTO QUE REPRESENTA
Teresa Ferreira Machado	3.337.090-3	Presidente
Mirlei de Moraes	073.378.499-23	Vice Presidente
Ana Kamile Gonçalves dos Santos	13.598.853-7	Equipe Pedagógica – Titular
Cleissia Galvão dos Santos	12.437.064-7	Equipe Pedagógica – Suplente
Luciane Renata da Silva	9.590.560-9	Equipe Administrativa - Titular
Ana Kamile Gonçalves dos Santos	13.598.853-7	Equipe Administrativa - Suplente
Vanessa Ap. Wergenski de Souza	9.734.466-3	Corpo Docente – Titular
Cleissia Galvão dos Santos	12.437.064-7	Corpo Docente – Suplente
Eliane do Pilar de Andrade	7.694.522-5	Serviços Gerais - Titular
Aline do Rocio Kais	10.416.195-2	Serviços Gerais - Titular
Fagner Irineu dos Santos	12.551.997-0	Pais de Alunos - Titular
Francieli Aparecida dos Santos	076.602.179-33	Pais de Alunos - Suplente
Claudia Eliete da Rocha	12.642.634-8	APMF -Titular
Beatriz Fibger Pereira	13.556.797-3	APMF - Suplente
Angla Soares Castro	5.028.435-5	Conselho Tutelar - Titular
Liria Teresinha de Lima	9.628.554-0	Conselho Tutelar - Suplente
Sheila do Rocio Carvalho	8.439.832-2	Conselho de Saúde - Titular
Josiane de Jesus Pereira Fele	9.869.757-8	Conselho de Saúde - Suplente

Mandirituba, 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
Código Identificador:1464ECB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LICITAÇÃO
CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2022 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: CTMGEO-SOLUÇÕES EMGEOTECNOLOGI- AS LTDA
CNPJ: n.º 17.531.702/0001-02
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo e financeiro referente à prestação de serviços especializados em Regularização Fundiária Urbana – REURB-S, conforme condições, metodologia e especificações técnicas originalmente contratadas.
DO VALOR – Será acrescido ao contrato o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo inicialmente pactuado, mantido o valor unitário contratual
RECURSOS FINANCEIROS – As condições financeiras, formas de pagamento, critérios de medição, fontes de recursos e dotações orçamentárias estabelecidas no contrato original permanecem integralmente válidas e aplicáveis ao valor acrescido, devendo ser observadas pela Contratada durante a execução dos serviços adicionais ora pactuados
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2025
Mangueirinha
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 068/2025 – PMM
REFERENTE PREGÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: IVO DALPIZOL – ME
CNPJ/MF n° 80.515.984/0001-82

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o compromisso para futura e eventual aquisição de mudas de flores, árvores e grama, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Limpeza Pública do Município de Mangueirinha/PR, conforme especificações constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 – PMM e no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025 – PMM.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES: Item 1 - 50,00 UN de BAMBUZA (BAMBUSA GRACILIS) MUDAS = OU > 1M DE ALTURA (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) (45080-1) ao preço unitário de R$ 24,7, totalizando R$1.235; Item 2 - 100,00 UN de BUXINHO (BUXUS SEMPERVIRENS) DIÂMETRO DE COPA 40CM (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) (45088-1) ao preço unitário de R$ 88,5, totalizando R$8.850; Item 3 - 40,00 UN de CANAFISTULA (PELTOPHORUM DUBIUM) TAMANHO 1,20 A 1,70 DE ALTURA (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) (48331-1) ao preço unitário de R$34,4, totalizando R$1.376; Item 4 - 250,00 UN de CANELINHA (NECTANDRA MEGAPOTAMICA) TAMANHO 1,20 A 1,70 DE ALTURA (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) (48332-1) ao preço unitário de R$28,9, totalizando R$7.225; Item 5 - 20,00 UN de CICA (CYCAS REVOLUTA) MUDAS = OU > 0,5 M DE ALTURA (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) (45093-1) ao preço unitário de R$58,66, totalizando R$1.173,2; Item 6 - 100,00 UN de EXTREMOSA (LAGERSTROEMIA INDICA) TAMANHO 1,20 A 1,70 DE ALTURA (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) (48333-1) ao preço unitário de R$18, totalizando R$1.800; Item 7 - 100,00 UN de FIGUEIRA DE JARDIM/CHILENA (FICUS AURICULATA) TAMANHO 1,20 A 1,70 DE ALTURA (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) (48334-1) ao preço unitário de R$34,5, totalizando R$3.450; Item 8 - 100,00 UN de IPÊ AMARELO (TABEBUIA CHRYSOTRICHA) TAMANHO 1,70 A 2,50 DE ALTURA (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) (45049-1) ao preço unitário de R$22,3, totalizando R$2.230; Item 9 - 100,00 UN de IPÊ ROSA ANÃO (TABEBUIA AVELLANEDAE VAR. PEULENSIS) TAMANHO 1,20 A 1,70 DE ALTURA (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) (48335-1) ao preço unitário de R$25,4, totalizando R$2.540; Item 10 - 100,00 UN de IPÊ ROXO (TABEBUIA AVELLANEDAE) TAMANHO 1,70 A 2,50 DE ALTURA (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) (45051-1) ao preço unitário de R$21,9, totalizando R$2.190; Item 11 - 100,00 UN de HORTENCIA (HIDRANGEA MACROPHYLLA) (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) PACOTE. (48336-1) ao preço unitário de R$12,8, totalizando R$1.280; Item 12 - 30,00 UN de MAGNÓLIA AMARELA (MICHAELIA CHAMPACA) TAMANHO 1,20 A 1,70 DE ALTURA (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) (48338-1) ao preço unitário de R$26,5, totalizando R$795; Item 13 - 50,00 UN de MANACÁ DE JARDIM (BRUNFELSIA UNIFLORA) TAMANHO 1,00 A 1,20 DE ALTURA (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) (48339-1) ao preço unitário de R$29, totalizando R$1.450; Item 15 - 10,00 UN de PALMEIRA AZUL (BISMARCKIA NOBILIS) ALTURA MÍNIMA 1M, GALHOS UNIFORMES (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) (45139-1) ao preço unitário de R$125,5, totalizando R$1.255; Item 16 - 75,00 UN de PALMEIRA FENIX (PHOENIX ABYSSINICA) MUDAS =OU> 1M DE ALTURA (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) (45140-1) ao preço unitário de R$60,5, totalizando R$4.537,5; Item 19 - 50,00 UN de PATA DE VACA (BAUHINIA BLANQUEANA) = OU > 3 M ALTURA, DIÂMETRO CAULE A 1 METRO DO SOLO = OU >6CM (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) (45062-1) ao preço unitário de R$38,5, totalizando R$1.925; Item 20 - 50,00 UN de PAU-FAVA (SENNA MACRANTHERA) TAMANHO 1,70 A 2,50 DE ALTURA (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) (45063-1) ao preço unitário de R$38,5, totalizando R$1.925; Item 21 - 150,00 UN de QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA) = OU > 3 M ALTURA, DIÂMETRO CAULE A 1METRO DO SOLO = OU > 6 CM (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) (45065-1) ao preço unitário de R$44,5, totalizando R$6.675; Item 22 - 50,00 UN de TIPUANA (TIPUANA TIPU) TAMANHO 1,70 A 2,50 ALTURA (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) (45067-1) ao preço unitário de R$36,5, totalizando R$1.825; Item 24 - 400,00 UN de AMOR-PERFEITO (VIOLA WITTROCKIANA)-(CX. 15 MUDAS) (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) (45073-1) ao preço unitário de R$24,5, totalizando R$9.800; Item 25 - 100,00 UN de AZALÉIA (RHODODENDRON INDICUM) MUDAS=OU> 30CM DE ALTURA (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) (45078-1) ao preço unitário de R$25,7, totalizando R$2.570; Item 26 - 300,00 UN de BEGÔNIA (BEGONIA ELATIOR)-(CX. 15 MUDAS) (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) (45082-1) ao preço unitário de R$24,5, totalizando R$7.350; Item 27 - 100,00 UN de BEIJO-TURCO (IMPATIENS WALLERIANA)-(CX. 15 MUDAS) (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) (45084-1) ao preço unitário de R$26,59, totalizando R$2.659; Item 28 - 100,00 UN de CALÊNDULA (CALENDULA OFFICINALIS)-(CX. 15 MUDAS). (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) (45091-1) ao preço unitário de R$25,7, totalizando R$2.570; Item 29 - 200,00 UN de CELOSIA PLUMOSA (CELOSIA ARGENTEA)-(CX. 15 MUDAS) (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) (45092-1) ao preço unitário de R$28,5, totalizando R$5.700; Item 30 - 250,00 UN de CRAVINA (DIANTHUS CHINENSIS)-(CX. 15 MUDAS) (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) (45097-1) ao preço unitário de R$25,4, totalizando R$6.350; Item 31 - 250,00 UN de CRAVO (DIANTHUS CARYOPHYLLUS) (GRAÚDO E MIÚDO)-(CX. 15 MUDAS) (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) (45098-1) ao preço unitário de R$21,5, totalizando R$5.375; Item 32 - 200,00 UN de CRISÃNTEMO (CHRYSANTHEMUM X MORIFOLIUM) (CX. 15 MUDAS) (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) (45099-1) ao preço unitário de R$36,5, totalizando R$7.300; Item 33 - 150,00 UN de CRISTA DE GALO (CELOSIA CRISTATA)-(CX. 15 MUDAS) (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) (45101-1) ao preço unitário de R$24,5, totalizando R$3.675; Item 34 - 100,00 UN de DÁLIA (DAHLIA PINNATA)-(CX. 15 MUDAS) (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) (45103-1) ao preço unitário de R$25,71, totalizando R$2.571; Item 35 - 50,00 UN de ERICA (LEPTOSPERMUM SCOPARIUM) (CX. 15 MUDAS) (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) (45107-1) ao preço unitário de R$26, totalizando R$1.300; Item 36 - 20,00 UN de ESPIRRADEIRA (NERIUM OLEANDER) MUDAS = OU> 1M DE ALTURA (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) (45108-1) ao preço unitário de R$14,6, totalizando R$292; Item 37 - 50,00 UN de FLOR DE CONE (ECHINACEA PURPUREA) (CX. 15 MUDAS) (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) (45113-1) ao preço unitário de R$33, totalizando R$1.650; Item 38 - 100,00 UN de FLOR DE MEL (LOBULARIA MARITIMA) (CX. 15 MUDAS). (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) (45114-1) ao preço unitário de R$23,2, totalizando R$2.320; Item 39 - 200,00 UN de FLOX (PHLOX DRUMMONDII)-(CX. 15 MUDAS) (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) (45115-1) ao preço unitário de R$23,5, totalizando R$4.700; Item 40 - 100,00 UN de GERÂNIO PENDENTE (PELARGONIUM PELTATUM) (CX. 15 MUDAS) (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) (45117-1) ao preço unitário de R$64,8, totalizando R$6.480; Item 41 - 80,00 UN de GERBERA (GERBERA JAMESONII) (CX. 15 MUDAS) (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) (45118-1) ao preço unitário de R$38,4, totalizando R$3.072; Item 42 - 30,00 UN de IPOMEIA RUBRA (IPOMOEA HORSFALLIAE) MUDAS = OU > 30CM ALTURA (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) (45126-1) ao preço unitário de R$47,5, totalizando R$1.425; Item 43 - 40,00 UN de IRESINE (IRESINE HERBSTII) (CX. 15 MUDAS) (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) (45127-1) ao preço unitário de R$27,6, totalizando R$1.104; Item 44 - 100,00 UN de LÍRIO (LILIUM SP) MUDAS FLORIDAS =OU> 30CM ALTURA, EM VASOS = OU > 0,4L (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) (45131-1) ao preço unitário de R$39,9, totalizando R$3.990; Item 45 - 150,00 UN de ONZE HORAS (PORTULACA GRANDIFLORA) (CX. 15 MUDAS). (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) (45137-1) ao preço unitário de R$22,5, totalizando R$3.375; Item 46 - 150,00 UN de PETÚNIA (PETUNIA X HYBRIDA) (CX. 15 MUDAS) (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) (45143-1) ao preço unitário de R$24, totalizando R$3.600; Item 47 - 100,00 UN de RAINHA MARGARIDA (CALLISTEPHUS CHINENSIS) (CX. 15 MUDAS) (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) (45145-1) ao preço unitário de R$33,8, totalizando R$3.380; Item 48 - 150,00 UN de ROSA (ROSA X GRANDIFLORA) MUDAS = OU > 30CM ALTURA (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) (45146-1) ao preço unitário de R$22,5, totalizando R$3.375; Item 49 - 50,00 UN de SALVIA (SALVIA NEMOROSA) (CX. 15 MUDAS) (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) (45147-1) ao preço unitário de R$23,5, totalizando R$1.175; Item 50 - 150,00 UN de BEIJO DE SOL (CX.15 MUDAS) (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) (45151-1) ao preço unitário de R$30,5, totalizando R$4.575; Item 51 - 200,00 UN de TAGETES (TAGETES ERECTA) (CX. 15 MUDAS) (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) (45153-1) ao preço unitário de R$29, totalizando R$5.800; Item 52 - 100,00 UN de TORENIA (TORENIA FOURNIERI) (CX. 15 MUDAS). (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) (45154-1) ao preço unitário de R$24, totalizando R$2.400; Item 53 - 200,00 UN de VINCA (CATHARANTHUS ROSEUS) (CX. 15 MUDAS). (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) RESISTENTE (45155-1) ao preço unitário de R$26, totalizando R$5.200; Item 54 - 100,00 UN de VIOLETA (SAINTPAULIA IONANTHA) MUDAS FLORIDAS EM VASOS COM VOLUME DE 0,4L A 0,6L (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) (45156-1) ao preço unitário de R$16,9, totalizando R$1.690; Item 55 - 150,00 UN de ZÍNIA (ZINNIA

ELEGANS) (CX. 15 MUDAS) (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) (45157-1) ao preço unitário de R$24, totalizando R$3.600; Item 56 - 50,00 UN de ANTÚRIO (ANTHURIUM ANDRAEANUM)- MUDAS =OU> 20 CM DE ALTURA (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) (45074-1) ao preço unitário de R$50,8, totalizando R$2.540; Item 57 - 50,00 UN de BOCA DE LEÃO ANÃ (ANTIRRHINUM MAJUS)-(CX. 15 MUDAS) (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) (45085-1) ao preço unitário de R$24, totalizando R$1.200; Item 58 - 50,00 UN de CALANCHOÊ (KALANCHOE BLOSSFELDIANA) CXA 15 MUDAS (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) (45090-1) ao preço unitário de R$33,1, totalizando R$1.655; Item 59 - 20,00 UN de CINERÁRIA (SENECIO DOUGLASII) (CX. 15 MUDAS) (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) (45094-1) ao preço unitário de R$22,5, totalizando R$450; Item 60 - 50,00 UN de CROTON (CODIAEUM VARIEGATUM) MUDAS =OU>20CM ALTURA (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) (45102-1) ao preço unitário de R$35, totalizando R$1.750; Item 61 - 600,00 M2 de GRAMA ESMERALDA (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) (45159-1) ao preço unitário de R$22,9, totalizando R$13.740; Item 62 - 130,00 M2 de GRAMA SEMPRE VERDE (COM MÃO DE OBRA - PLANTADA) (45158-1) ao preço unitário de R$21,4, totalizando R$2.782; Item 63 - 100,00 UN de PEDRA BRANCA nº 5 (saco 20kg) (45369-1) ao preço unitário de R$37,5, totalizando R$3.750; Item 64 - 15,00 UN de PEDRA BRANCA nº 7 (saco 20kg) (45370-1) ao preço unitário de R$37,5, totalizando R$562,5; Item 66 - 150,00 M2 de SEPARADOR DE GRAMA (12CM DE ALTURA). (45372-1) ao preço unitário de R$6,1, totalizando R$915; e Item 67 - 40,00 UN de PEDRA BRANCA Nº 3 (SACO 20KG) (54182-1) ao preço unitário de R$40,5, totalizando R$1.620.

VALOR TOTAL: R$ 205.124,20 (duzentos e cinco mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 06 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Limpeza Pública – 06.001 Departamento de Serviços Urbanos – 15 Urbanismo – 451 Serviços Urbanos – 0021 Manutenção e Conservação de Vias e Logradouros Públicos – 1.051 Manutenção de Praças e Jardins – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 100 Recursos Livres, conforme previsto no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/PR e estabelecido no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 – PMM.

ENTREGA: conforme edital

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2025

Mangueirinha,

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 071/2025 – PMM

REFERENTE PREGÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025 – PMM

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

FORNECEDOR REGISTRADO: 61.177.300 LEONARDO SANTOS ABREU DO CARMO

CNPJ/MF n° 61.177.300/0001-35

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o registro de preços para a eventual contratação de serviços de sonorização de eventos, iluminação cênica, filmagem/edição, transmissão ao vivo (streaming), captação aérea por drone, fotografia, bem como locação de carro de som e moto de som, conforme especificações técnicas constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025 – PMM e no respectivo Termo de Referência, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais demandantes do Município de Mangueirinha/PR.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES: Item 6 - 16,00 SRV de Filmagem na íntegra com no mínimo 02 Câmeras filmadoras profissionais, sinal em HD, captação de áudio direto da mesa de som retransmissora, operadores com experiência devidamente comprovada, para trabalho em reuniões, palestras, seminários, e demais eventos, de duração de até 02 horas, promovido pelas repartições públicas. Entrega em arquivo digital, devidamente editado em até 5 dias após a realização do evento. (43359-1) ao preço unitário de R$1.614, totalizando R$25.824. Item 14 - 50,00 UN de PRODUÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS para eventos, programas institucionais, avisos comunitários, entre outros. (47684-1) ao preço unitário de R$61, totalizando R$3.050. Item 15 - 60,00 UN de DIVULGAÇÕES INSTITUCIONAIS EM SITES LOCAIS para maior publicidade de avisos comunitários e ações de todas as repartições públicas. (47685-1) ao preço unitário de R$91, totalizando R$5.460.

VALOR TOTAL: R$ 34.334,00 (trinta e quatro mil trezentos e trinta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria/Unidade	Projeto/Despesa	Classificação / Fonte
Educação	Desp. 143 – Manter Atividades do Departamento de Educação	09.001.12.122.0004.2020 3.3.90.39.00 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 152 – Manter Atividades do Ensino Fundamental (I)	09.001.12.361.0004.2021 3.3.90.39.00 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 152 – Manter Atividades do Ensino Fundamental (II)	09.001.12.361.0004.2021 3.3.90.39.00 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 162 – Educação Infantil – Creche (I)	09.001.12.365.0004.2023 3.3.90.39.00 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 162 – Educação Infantil – Creche (II)	09.001.12.365.0004.2023 3.3.90.39.00 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 171 – Educação Infantil – Pré-Escolar (I)	09.001.12.365.0004.2024 3.3.90.39.00 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 171 – Educação Infantil – Pré-Escolar (II)	09.001.12.365.0004.20243.3.90.39.0000104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
Saúde	Desp. 213 – Manutenção da Rede de Atenção Básica (I)	10.002.10.301.0002.2038 3.3.90.39.00 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
Saúde	Desp. 213 – Manutenção da Rede de Atenção Básica (II)	10.002.10.301.0002.2038 3.3.90.39.00 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
Saúde	Desp. 213 – Manutenção da Rede de Atenção Básica (III)	10.002.10.301.0002.2038 3.3.90.39.00 01017/01017.12.99.00.00.1.749.0000
Saúde	Desp. 248 – Manutenção da Assistência Farmacêutica (I)	10.002.10.303.0002.2044 3.3.90.39.00 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
Saúde	Desp. 248 – Manutenção da Assistência Farmacêutica (II)	10.002.10.303.0002.2044 3.3.90.39.00 02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000
Saúde	Desp. 256 – Vigilância em Saúde (I)	10.002.10.304.0002.2045 3.3.90.39.00 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
Saúde	Desp. 256 – Vigilância em Saúde (II)	10.002.10.304.0002.2045 3.3.90.39.00 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
Saúde	Desp. 256 – Vigilância em Saúde (III)	10.002.10.304.0002.2045 3.3.90.39.00 02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000
Saúde	Desp. 230 – Manutenção do CAPS	10.002.10.301.0002.2040 3.3.90.39.00 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
Esporte/Cultura/Turismo/Lazer	Desp. 424 – Manter e Implementar Ações a Eventos Esportivos	14.002.27.812.0010.2059 3.3.90.39.00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
Políticas às Mulheres	Desp. 474 – Manutenção do Departamento de Política às Mulheres	16.001.14.422.0003.2066 3.3.90.39.00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
Gabinete do Prefeito	Desp. 6 – Manter Atividades do Gabinete	02.001.04.122.0003.2001 3.3.90.39.00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
Gabinete do Prefeito	Desp. 13 – Manter as Atividades de Assessoria de Imprensa	02.002.24.122.0003.2003 3.3.90.39.00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

ENTREGA: conforme edital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2025.
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 072/2025 – PMM
REFERENTE PREGÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: AEM COMUNICAÇÃO ONLINE LTDA
CNPJ/MF n° 20.835.315/0001-66
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o registro de preços para a eventual contratação de serviços de sonorização de eventos, iluminação cênica, filmagem/edição, transmissão ao vivo (streaming), captação aérea por drone, fotografia, bem como locação de carro de som e moto de som, conforme especificações técnicas constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025 – PMM e no respectivo Termo de Referência, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais demandantes do Município de Mangueirinha/PR.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES: Item 12 - 20,00 SRV de Transmissão de áudio e vídeo online, ao vivo por site ou redes sociais, de eventos organizados pelas repartições públicas, com câmeras profissionais que retransmitam em HD (mínimo duas), Cabeamento HDMI ou SDI com operador e técnico responsável e experiência devidamente comprovada. (41181-1) ao preço unitário de R$2.080, totalizando R$41.600. Item 13 - 15,00 SRV de Produção de Programas online com transmissão ao vivo, em estúdio, com iluminação profissional, no mínimo 3 câmeras filmadoras que retransmitam em HD, captação de áudio em alta qualidade por microfones lapela ou sem fio, Mesa de corte e cabeamento HDMI ou SDI, com operador e técnico responsável e experiência devidamente comprovada. (43361-1) ao preço unitário de R$2.332, totalizando R$34.980.
VALOR TOTAL: R$ 76.580,00 (setenta e seis mil quinhentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria/Unidade	Projeto/Despesa	Classificação / Fonte
Educação	Desp. 143 – Manter Atividades do Departamento de Educação	09.001.12.122.0004.2020 3.3.90.39.00 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 152 – Manter Atividades do Ensino Fundamental (I)	09.001.12.361.0004.2021 3.3.90.39.00 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 152 – Manter Atividades do Ensino Fundamental (II)	09.001.12.361.0004.2021 3.3.90.39.00 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 162 – Educação Infantil – Creche (I)	09.001.12.365.0004.2023 3.3.90.39.00 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 162 – Educação Infantil – Creche (II)	09.001.12.365.0004.2023 3.3.90.39.00 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 171 – Educação Infantil – Pré-Escolar (I)	09.001.12.365.0004.2024 3.3.90.39.00 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 171 – Educação Infantil – Pré-Escolar (II)	09.001.12.365.0004.20243.3.90.39.0000104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
Saúde	Desp. 213 – Manutenção da Rede de Atenção Básica (I)	10.002.10.301.0002.2038 3.3.90.39.00 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
Saúde	Desp. 213 – Manutenção da Rede de Atenção Básica (II)	10.002.10.301.0002.2038 3.3.90.39.00 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
Saúde	Desp. 213 – Manutenção da Rede de Atenção Básica (III)	10.002.10.301.0002.2038 3.3.90.39.00 01017/01017.12.99.00.00.1.749.0000
Saúde	Desp. 248 – Manutenção da Assistência Farmacêutica (I)	10.002.10.303.0002.2044 3.3.90.39.00 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
Saúde	Desp. 248 – Manutenção da Assistência Farmacêutica (II)	10.002.10.303.0002.2044 3.3.90.39.00 02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000
Saúde	Desp. 256 – Vigilância em Saúde (I)	10.002.10.304.0002.2045 3.3.90.39.00 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
Saúde	Desp. 256 – Vigilância em Saúde (II)	10.002.10.304.0002.2045 3.3.90.39.00 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
Saúde	Desp. 256 – Vigilância em Saúde (III)	10.002.10.304.0002.2045 3.3.90.39.00 02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000
Saúde	Desp. 230 – Manutenção do CAPS	10.002.10.301.0002.2040 3.3.90.39.00 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
Esporte/Cultura/Turismo/Lazer	Desp. 424 – Manter e Implementar Ações a Eventos Esportivos	14.002.27.812.0010.2059 3.3.90.39.00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
Políticas às Mulheres	Desp. 474 – Manutenção do Departamento de Política às Mulheres	16.001.14.422.0003.2066 3.3.90.39.00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
Gabinete do Prefeito	Desp. 6 – Manter Atividades do Gabinete	02.001.04.122.0003.2001 3.3.90.39.00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
Gabinete do Prefeito	Desp. 13 – Manter as Atividades de Assessoria de Imprensa	02.002.24.122.0003.2003 3.3.90.39.00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

ENTREGA: conforme edital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2025.
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 074/2025 – PMM
REFERENTE PREGÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: EDEVALDO PETKOVICZ 04601837960
CNPJ/MF n° 33.948.967/0001-59
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o registro de preços para a eventual contratação de serviços de sonorização de eventos, iluminação cênica, filmagem/edição, transmissão ao vivo (streaming), captação aérea por drone, fotografia, bem como locação de carro de som e moto de som, conforme especificações técnicas constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025 – PMM e no respectivo Termo de Referência, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais demandantes do Município de Mangueirinha/PR.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES: Item 1 - 60,00 SRV de Prestação de serviços de SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, contendo no mínimo 03 (três) caixas de som de no mínimo 1500W RMS, 01 (um) microfone sem fio, 01 (uma) mesa de som de no mínimo 12 canais, 01 (uma) potência de no mínimo 1500W RMS, 01 (um) notbook e demais acessórios necessários (53997-1) ao preço unitário de R$1.435, totalizando R$86.100. Item 4 - 25,00 SRV de Serviços de iluminação sêneca moving 5R bem 200 (mínimo de 06 unidades), mínimo de 10 (dez) par led, com mesa de iluminação. Com 20m de treliça. (54232-1) ao preço unitário de R$1.809, totalizando R$45.225. Item 9 - 120,00 H de Prestação de

serviços de locação de MOTO DE SOM, incluindo gravação de anúncios, motorista, combustível e demais insumos (41176-1) ao preço unitário de R$76, totalizando R$9.120.
VALOR TOTAL: R$ 140.445,00 (cento e quarenta mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria/Unidade	Projeto/Despesa	Classificação / Fonte
Educação	Desp. 143 – Manter Atividades do Departamento de Educação	09.001.12.122.0004.2020 3.3.90.39.00 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 152 – Manter Atividades do Ensino Fundamental (I)	09.001.12.361.0004.2021 3.3.90.39.00 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 152 – Manter Atividades do Ensino Fundamental (II)	09.001.12.361.0004.2021 3.3.90.39.00 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 162 – Educação Infantil – Creche (I)	09.001.12.365.0004.2023 3.3.90.39.00 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 162 – Educação Infantil – Creche (II)	09.001.12.365.0004.2023 3.3.90.39.00 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 171 – Educação Infantil – Pré-Escolar (I)	09.001.12.365.0004.2024 3.3.90.39.00 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 171 – Educação Infantil – Pré-Escolar (II)	09.001.12.365.0004.20243.3.90.39.0000104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
Saúde	Desp. 213 – Manutenção da Rede de Atenção Básica (I)	10.002.10.301.0002.2038 3.3.90.39.00 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
Saúde	Desp. 213 – Manutenção da Rede de Atenção Básica (II)	10.002.10.301.0002.2038 3.3.90.39.00 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
Saúde	Desp. 213 – Manutenção da Rede de Atenção Básica (III)	10.002.10.301.0002.2038 3.3.90.39.00 01017/01017.12.99.00.00.1.749.0000
Saúde	Desp. 248 – Manutenção da Assistência Farmacêutica (I)	10.002.10.303.0002.2044 3.3.90.39.00 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
Saúde	Desp. 248 – Manutenção da Assistência Farmacêutica (II)	10.002.10.303.0002.2044 3.3.90.39.00 02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000
Saúde	Desp. 256 – Vigilância em Saúde (I)	10.002.10.304.0002.2045 3.3.90.39.00 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
Saúde	Desp. 256 – Vigilância em Saúde (II)	10.002.10.304.0002.2045 3.3.90.39.00 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
Saúde	Desp. 256 – Vigilância em Saúde (III)	10.002.10.304.0002.2045 3.3.90.39.00 02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000
Saúde	Desp. 230 – Manutenção do CAPS	10.002.10.301.0002.2040 3.3.90.39.00 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
Esporte/Cultura/Turismo/Lazer	Desp. 424 – Manter e Implementar Ações a Eventos Esportivos	14.002.27.812.0010.2059 3.3.90.39.00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
Políticas às Mulheres	Desp. 474 – Manutenção do Departamento de Política às Mulheres	16.001.14.422.0003.2066 3.3.90.39.00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
Gabinete do Prefeito	Desp. 6 – Manter Atividades do Gabinete	02.001.04.122.0003.2001 3.3.90.39.00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
Gabinete do Prefeito	Desp. 13 – Manter as Atividades de Assessoria de Imprensa	02.002.24.122.0003.2003 3.3.90.39.00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

ENTREGA: conforme edital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2025.
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 075/2025 – PMM
REFERENTE PREGÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: LUCAS CARDOSO DE FREITAS 09600087997
CNPJ/MF n° 44.103.409/0001-09
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o registro de preços para a eventual contratação de serviços de sonorização de eventos, iluminação cênica, filmagem/edição, transmissão ao vivo (streaming), captação aérea por drone, fotografia, bem como locação de carro de som e moto de som, conforme especificações técnicas constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025 – PMM e no respectivo Termo de Referência, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais demandantes do Município de Mangueirinha/PR.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES: Item 5 - 14,00 SRV de Filmagem e produção de vídeo em reuniões, palestras, audiências, seminários e demais eventos. Edição finalizada com personalização, recorte dos melhores momentos e captação de depoimentos dos principais organizadores com equipamento de áudio profissional. Entrega em arquivo digital, devidamente editado em até 2 dias após a realização do evento. (41177-1) ao preço unitário de R$893, totalizando R$12.502. Item 10 - 25,00 SRV de PROJEÇÃO COM MULTIMÍDIA para apresentações audiovisuais em palestras, seminários, reuniões e outros eventos. (41178-1) ao preço unitário de R$633, totalizando R$15.825. Item 11 - 19,00 SRV de FILMAGENS e fotos aéreas com drone, com qualidade mínima de 4k (fornecidas em arquivos digitais). (41180-1) ao preço unitário de R$808, totalizando R$15.352.
VALOR TOTAL: R$ 43.679,00 (quarenta e três mil seiscentos e setenta e nove reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria/Unidade	Projeto/Despesa	Classificação / Fonte
Educação	Desp. 143 – Manter Atividades do Departamento de Educação	09.001.12.122.0004.2020 3.3.90.39.00 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 152 – Manter Atividades do Ensino Fundamental (I)	09.001.12.361.0004.2021 3.3.90.39.00 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 152 – Manter Atividades do Ensino Fundamental (II)	09.001.12.361.0004.2021 3.3.90.39.00 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 162 – Educação Infantil – Creche (I)	09.001.12.365.0004.2023 3.3.90.39.00 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 162 – Educação Infantil – Creche (II)	09.001.12.365.0004.2023 3.3.90.39.00 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 171 – Educação Infantil – Pré-Escolar (I)	09.001.12.365.0004.2024 3.3.90.39.00 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 171 – Educação Infantil – Pré-Escolar (II)	09.001.12.365.0004.20243.3.90.39.0000104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
Saúde	Desp. 213 – Manutenção da Rede de Atenção Básica (I)	10.002.10.301.0002.2038 3.3.90.39.00 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
Saúde	Desp. 213 – Manutenção da Rede de Atenção Básica (II)	10.002.10.301.0002.2038 3.3.90.39.00 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
Saúde	Desp. 213 – Manutenção da Rede de Atenção Básica (III)	10.002.10.301.0002.2038 3.3.90.39.00 01017/01017.12.99.00.00.1.749.0000
Saúde	Desp. 248 – Manutenção da Assistência	10.002.10.303.0002.2044 3.3.90.39.00 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002

	Farmacêutica (I)	
Saúde	Desp. 248 – Manutenção da Assistência Farmacêutica (II)	10.002.10.303.0002.2044 3.3.90.39.00 02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000
Saúde	Desp. 256 – Vigilância em Saúde (I)	10.002.10.304.0002.2045 3.3.90.39.00 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
Saúde	Desp. 256 – Vigilância em Saúde (II)	10.002.10.304.0002.2045 3.3.90.39.00 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
Saúde	Desp. 256 – Vigilância em Saúde (III)	10.002.10.304.0002.2045 3.3.90.39.00 02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000
Saúde	Desp. 230 – Manutenção do CAPS	10.002.10.301.0002.2040 3.3.90.39.00 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
Esporte/Cultura/Turismo/Lazer	Desp. 424 – Manter e Implementar Ações a Eventos Esportivos	14.002.27.812.0010.2059 3.3.90.39.00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
Políticas às Mulheres	Desp. 474 – Manutenção do Departamento de Política às Mulheres	16.001.14.422.0003.2066 3.3.90.39.00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
Gabinete do Prefeito	Desp. 6 – Manter Atividades do Gabinete	02.001.04.122.0003.2001 3.3.90.39.00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
Gabinete do Prefeito	Desp. 13 – Manter as Atividades de Assessoria de Imprensa	02.002.24.122.0003.2003 3.3.90.39.00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

ENTREGA: conforme edital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2025.
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 076/2025 – PMM
REFERENTE PREGÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: VALMOR MARTINS DOS REIS
CNPJ/MF n° 80.222.664/0001-34
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o registro de preços para a eventual contratação de serviços de sonorização de eventos, iluminação cênica, filmagem/edição, transmissão ao vivo (streaming), captação aérea por drone, fotografia, bem como locação de carro de som e moto de som, conforme especificações técnicas constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025 – PMM e no respectivo Termo de Referência, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais demandantes do Município de Mangueirinha/PR.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES: Item 7 - 37,00 SRV de Serviço para cobertura de eventos, reuniões, palestras, audiências seminários e demais eventos com fotografias no formato para impressão e fornecidas em arquivos digitais. (41179-1) ao preço unitário de R$794, totalizando R$29.378. Item 16 - 12,00 UN de Produção de Vídeos Institucionais com temas de interesse da municipalidade. Entrega do arquivo bruto junto ao editado para uso de interesse das repartições públicas. Capturas com som profissional e imagens em 4k. Edição profissional e personalizada. (51351-1) ao preço unitário de R$3.512, totalizando R$42.144. Item 17 - 220,00 UN de FOTOS 3x4 COLORIDAS (COM 04 UNID) (34430-1) ao preço unitário de R$21, totalizando R$4.620. Item 18 - 300,00 UN de FOTO IMPRESSA OU REVELADA, fotos do acervo da secretaria, gravada a imagem direto em papel fotográfico ou outro papel de alta durabilidade, com brilho, nitidez e durabilidade de fotos físicas. Tam. 10cmx15cm. (54231-1) ao preço unitário de R$11,8, totalizando R$3.540.
VALOR TOTAL: R$ 79.682,00 (setenta e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria/Unidade	Projeto/Despesa	Classificação / Fonte
Educação	Desp. 143 – Manter Atividades do Departamento de Educação	09.001.12.122.0004.2020 3.3.90.39.00 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 152 – Manter Atividades do Ensino Fundamental (I)	09.001.12.361.0004.2021 3.3.90.39.00 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 152 – Manter Atividades do Ensino Fundamental (II)	09.001.12.361.0004.2021 3.3.90.39.00 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 162 – Educação Infantil – Creche (I)	09.001.12.365.0004.2023 3.3.90.39.00 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 162 – Educação Infantil – Creche (II)	09.001.12.365.0004.2023 3.3.90.39.00 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 171 – Educação Infantil – Pré-Escolar (I)	09.001.12.365.0004.2024 3.3.90.39.00 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 171 – Educação Infantil – Pré-Escolar (II)	09.001.12.365.0004.20243.3.90.39.0000104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
Saúde	Desp. 213 – Manutenção da Rede de Atenção Básica (I)	10.002.10.301.0002.2038 3.3.90.39.00 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
Saúde	Desp. 213 – Manutenção da Rede de Atenção Básica (II)	10.002.10.301.0002.2038 3.3.90.39.00 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
Saúde	Desp. 213 – Manutenção da Rede de Atenção Básica (III)	10.002.10.301.0002.2038 3.3.90.39.00 01017/01017.12.99.00.00.1.749.0000
Saúde	Desp. 248 – Manutenção da Assistência Farmacêutica (I)	10.002.10.303.0002.2044 3.3.90.39.00 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
Saúde	Desp. 248 – Manutenção da Assistência Farmacêutica (II)	10.002.10.303.0002.2044 3.3.90.39.00 02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000
Saúde	Desp. 256 – Vigilância em Saúde (I)	10.002.10.304.0002.2045 3.3.90.39.00 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
Saúde	Desp. 256 – Vigilância em Saúde (II)	10.002.10.304.0002.2045 3.3.90.39.00 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
Saúde	Desp. 256 – Vigilância em Saúde (III)	10.002.10.304.0002.2045 3.3.90.39.00 02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000
Saúde	Desp. 230 – Manutenção do CAPS	10.002.10.301.0002.2040 3.3.90.39.00 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
Esporte/Cultura/Turismo/Lazer	Desp. 424 – Manter e Implementar Ações a Eventos Esportivos	14.002.27.812.0010.2059 3.3.90.39.00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
Políticas às Mulheres	Desp. 474 – Manutenção do Departamento de Política às Mulheres	16.001.14.422.0003.2066 3.3.90.39.00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
Gabinete do Prefeito	Desp. 6 – Manter Atividades do Gabinete	02.001.04.122.0003.2001 3.3.90.39.00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
Gabinete do Prefeito	Desp. 13 – Manter as Atividades de Assessoria de Imprensa	02.002.24.122.0003.2003 3.3.90.39.00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

ENTREGA: conforme edital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2025.
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº000/2023

REFERENTE PREGÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: 49.512.820 LEISI SOUSA DO PRADO
CNPJ/MF n° 49.512.820/0001-51
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o registro de preços para a eventual contratação de serviços de sonorização de eventos, iluminação cênica, filmagem/edição, transmissão ao vivo (streaming), captação aérea por drone, fotografia, bem como locação de carro de som e moto de som, conforme especificações técnicas constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025 – PMM e no respectivo Termo de Referência, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais demandantes do Município de Mangueirinha/PR.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:
VALOR TOTAL: R$
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria/Unidade	Projeto/Despesa	Classificação / Fonte
Educação	Desp. 143 – Manter Atividades do Departamento de Educação	09.001.12.122.0004.2020 3.3.90.39.00 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 152 – Manter Atividades do Ensino Fundamental (I)	09.001.12.361.0004.2021 3.3.90.39.00 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 152 – Manter Atividades do Ensino Fundamental (II)	09.001.12.361.0004.2021 3.3.90.39.00 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 162 – Educação Infantil – Creche (I)	09.001.12.365.0004.2023 3.3.90.39.00 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 162 – Educação Infantil – Creche (II)	09.001.12.365.0004.2023 3.3.90.39.00 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 171 – Educação Infantil – Pré-Escolar (I)	09.001.12.365.0004.2024 3.3.90.39.00 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 171 – Educação Infantil – Pré-Escolar (II)	09.001.12.365.0004.20243.3.90.39.0000104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
Saúde	Desp. 213 – Manutenção da Rede de Atenção Básica (I)	10.002.10.301.0002.2038 3.3.90.39.00 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
Saúde	Desp. 213 – Manutenção da Rede de Atenção Básica (II)	10.002.10.301.0002.2038 3.3.90.39.00 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
Saúde	Desp. 213 – Manutenção da Rede de Atenção Básica (III)	10.002.10.301.0002.2038 3.3.90.39.00 01017/01017.12.99.00.00.1.749.0000
Saúde	Desp. 248 – Manutenção da Assistência Farmacêutica (I)	10.002.10.303.0002.2044 3.3.90.39.00 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
Saúde	Desp. 248 – Manutenção da Assistência Farmacêutica (II)	10.002.10.303.0002.2044 3.3.90.39.00 02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000
Saúde	Desp. 256 – Vigilância em Saúde (I)	10.002.10.304.0002.2045 3.3.90.39.00 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
Saúde	Desp. 256 – Vigilância em Saúde (II)	10.002.10.304.0002.2045 3.3.90.39.00 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
Saúde	Desp. 256 – Vigilância em Saúde (III)	10.002.10.304.0002.2045 3.3.90.39.00 02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000
Saúde	Desp. 230 – Manutenção do CAPS	10.002.10.301.0002.2040 3.3.90.39.00 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
Esporte/Cultura/Turismo/Lazer	Desp. 424 – Manter e Implementar Ações a Eventos Esportivos	14.002.27.812.0010.2059 3.3.90.39.00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
Políticas às Mulheres	Desp. 474 – Manutenção do Departamento de Política às Mulheres	16.001.14.422.0003.2066 3.3.90.39.00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
Gabinete do Prefeito	Desp. 6 – Manter Atividades do Gabinete	02.001.04.122.0003.2001 3.3.90.39.00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
Gabinete do Prefeito	Desp. 13 – Manter as Atividades de Assessoria de Imprensa	02.002.24.122.0003.2003 3.3.90.39.00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

ENTREGA: conforme edital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2025.
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº000/2023
REFERENTE PREGÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: 49.512.820 LEISI SOUSA DO PRADO
CNPJ/MF n° 49.512.820/0001-51
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o registro de preços para a eventual contratação de serviços de sonorização de eventos, iluminação cênica, filmagem/edição, transmissão ao vivo (streaming), captação aérea por drone, fotografia, bem como locação de carro de som e moto de som, conforme especificações técnicas constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025 – PMM e no respectivo Termo de Referência, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais demandantes do Município de Mangueirinha/PR.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:
VALOR TOTAL: R$
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria/Unidade	Projeto/Despesa	Classificação / Fonte
Educação	Desp. 143 – Manter Atividades do Departamento de Educação	09.001.12.122.0004.2020 3.3.90.39.00 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 152 – Manter Atividades do Ensino Fundamental (I)	09.001.12.361.0004.2021 3.3.90.39.00 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 152 – Manter Atividades do Ensino Fundamental (II)	09.001.12.361.0004.2021 3.3.90.39.00 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 162 – Educação Infantil – Creche (I)	09.001.12.365.0004.2023 3.3.90.39.00 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 162 – Educação Infantil – Creche (II)	09.001.12.365.0004.2023 3.3.90.39.00 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 171 – Educação Infantil – Pré-Escolar (I)	09.001.12.365.0004.2024 3.3.90.39.00 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 171 – Educação Infantil – Pré-Escolar (II)	09.001.12.365.0004.20243.3.90.39.0000104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
Saúde	Desp. 213 – Manutenção da Rede de Atenção Básica (I)	10.002.10.301.0002.2038 3.3.90.39.00 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
Saúde	Desp. 213 – Manutenção da Rede de Atenção Básica (II)	10.002.10.301.0002.2038 3.3.90.39.00 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
Saúde	Desp. 213 – Manutenção da Rede de Atenção Básica (III)	10.002.10.301.0002.2038 3.3.90.39.00 01017/01017.12.99.00.00.1.749.0000

Saúde	Desp. 248 – Manutenção da Assistência Farmacêutica (I)	10.002.10.303.0002.2044 3.3.90.39.00 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
Saúde	Desp. 248 – Manutenção da Assistência Farmacêutica (II)	10.002.10.303.0002.2044 3.3.90.39.00 02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000
Saúde	Desp. 256 – Vigilância em Saúde (I)	10.002.10.304.0002.2045 3.3.90.39.00 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
Saúde	Desp. 256 – Vigilância em Saúde (II)	10.002.10.304.0002.2045 3.3.90.39.00 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
Saúde	Desp. 256 – Vigilância em Saúde (III)	10.002.10.304.0002.2045 3.3.90.39.00 02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000
Saúde	Desp. 230 – Manutenção do CAPS	10.002.10.301.0002.2040 3.3.90.39.00 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
Esporte/Cultura/Turismo/Lazer	Desp. 424 – Manter e Implementar Ações a Eventos Esportivos	14.002.27.812.0010.2059 3.3.90.39.00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
Políticas às Mulheres	Desp. 474 – Manutenção do Departamento de Política às Mulheres	16.001.14.422.0003.2066 3.3.90.39.00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
Gabinete do Prefeito	Desp. 6 – Manter Atividades do Gabinete	02.001.04.122.0003.2001 3.3.90.39.00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
Gabinete do Prefeito	Desp. 13 – Manter as Atividades de Assessoria de Imprensa	02.002.24.122.0003.2003 3.3.90.39.00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

ENTREGA: conforme edital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2025.
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº000/2023
REFERENTE PREGÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: 49.512.820 LEISI SOUSA DO PRADO
CNPJ/MF n° 49.512.820/0001-51
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o registro de preços para a eventual contratação de serviços de sonorização de eventos, iluminação cênica, filmagem/edição, transmissão ao vivo (streaming), captação aérea por drone, fotografia, bem como locação de carro de som e moto de som, conforme especificações técnicas constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025 – PMM e no respectivo Termo de Referência, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais demandantes do Município de Mangueirinha/PR.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:
VALOR TOTAL: R$
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria/Unidade	Projeto/Despesa	Classificação / Fonte
Educação	Desp. 143 – Manter Atividades do Departamento de Educação	09.001.12.122.0004.2020 3.3.90.39.00 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 152 – Manter Atividades do Ensino Fundamental (I)	09.001.12.361.0004.2021 3.3.90.39.00 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 152 – Manter Atividades do Ensino Fundamental (II)	09.001.12.361.0004.2021 3.3.90.39.00 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 162 – Educação Infantil – Creche (I)	09.001.12.365.0004.2023 3.3.90.39.00 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 162 – Educação Infantil – Creche (II)	09.001.12.365.0004.2023 3.3.90.39.00 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 171 – Educação Infantil – Pré-Escolar (I)	09.001.12.365.0004.2024 3.3.90.39.00 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001
Educação	Desp. 171 – Educação Infantil – Pré-Escolar (II)	09.001.12.365.0004.20243.3.90.39.0000104/00104.01.01.00.00.1.500.1001
Saúde	Desp. 213 – Manutenção da Rede de Atenção Básica (I)	10.002.10.301.0002.2038 3.3.90.39.00 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
Saúde	Desp. 213 – Manutenção da Rede de Atenção Básica (II)	10.002.10.301.0002.2038 3.3.90.39.00 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
Saúde	Desp. 213 – Manutenção da Rede de Atenção Básica (III)	10.002.10.301.0002.2038 3.3.90.39.00 01017/01017.12.99.00.00.1.749.0000
Saúde	Desp. 248 – Manutenção da Assistência Farmacêutica (I)	10.002.10.303.0002.2044 3.3.90.39.00 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
Saúde	Desp. 248 – Manutenção da Assistência Farmacêutica (II)	10.002.10.303.0002.2044 3.3.90.39.00 02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000
Saúde	Desp. 256 – Vigilância em Saúde (I)	10.002.10.304.0002.2045 3.3.90.39.00 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002
Saúde	Desp. 256 – Vigilância em Saúde (II)	10.002.10.304.0002.2045 3.3.90.39.00 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
Saúde	Desp. 256 – Vigilância em Saúde (III)	10.002.10.304.0002.2045 3.3.90.39.00 02494/00494.09.02.05.20.1.621.0000
Saúde	Desp. 230 – Manutenção do CAPS	10.002.10.301.0002.2040 3.3.90.39.00 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000
Esporte/Cultura/Turismo/Lazer	Desp. 424 – Manter e Implementar Ações a Eventos Esportivos	14.002.27.812.0010.2059 3.3.90.39.00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
Políticas às Mulheres	Desp. 474 – Manutenção do Departamento de Política às Mulheres	16.001.14.422.0003.2066 3.3.90.39.00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
Gabinete do Prefeito	Desp. 6 – Manter Atividades do Gabinete	02.001.04.122.0003.2001 3.3.90.39.00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000
Gabinete do Prefeito	Desp. 13 – Manter as Atividades de Assessoria de Imprensa	02.002.24.122.0003.2003 3.3.90.39.00 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000

ENTREGA: conforme edital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2025.
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 190/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: LASA INFRAESTRUTURA E LR TRANSPORTES LTDA
CNPJ: nº 08.397.524/0001-70
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025 – PMM, celebrado em 22 de julho de 2025 entre o Município de Mangueirinha/PR e a empresa LASA Infraestrutura e LR Transportes Ltda, cujo objeto

consistia na prestação de serviços de pavimentação asfáltica de acesso à orla do Rio Iguaçu (balsa), conforme especificações constantes na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 – PMM e no Convênio MTUR/CAIXA nº 966367/2024.
DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2025.
Mangueirinha
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:10310251

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 63 2025 - LIBERDADE ECONÔMICA

DECRETO Nº 63, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, dispositivos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, da Lei Estadual nº 20.436, de 17 de dezembro de 2020, do Decreto Estadual nº 10.590 que altera o Decreto 3.434, de 14 de julho de 2025 e da Lei Municipal 38 de 18 de setembro de 2025, que tratam da liberdade econômica e dispõe sobre a regulamentação da classificação de risco das atividades econômicas para fins de licenciamento municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS, no uso de atribuição que lhe confere o Artigo 70 da Lei Orgânica do município de Mariópolis Nº 01/2004.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, quanto ao tratamento diferenciado e favorecido às empresas de pequeno porte e às microempresas, a ser dispensado pelo Município no âmbito de suas atribuições;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, a qual Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 20.436, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Estadual de Liberdade Econômica e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 38 de 18 de setembro de 2025, que trata sobre a Lei Municipal de Liberdade Econômica e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3.434, de 14 de setembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 20.436, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Estadual de Liberdade Econômica, e institui parâmetros para classificação das atividades econômicas consideradas de baixo risco, nos termos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.590, de 14 de julho de 2025, que altera o Decreto nº 3.434, de 14 de setembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 20.436, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei de Liberdade Econômica, e institui parâmetros para classificação das atividades econômicas consideradas de Baixo Risco, nos termos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.
CONSIDERANDO as disposições das Resoluções nº 22, de 22 de junho de 2010, nº 51, de 11 de junho de 2019 e nº 68, de 23 de março de 2022, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, que dispõe sobre regras a serem seguidas quanto às pesquisas prévias e à regulamentação da classificação de risco da atividade para os procedimentos de licenciamento de empresários e de sociedades empresárias de qualquer porte, atividade econômica ou composição societária, no âmbito da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública municipal, dispositivos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, da Lei Estadual nº 20.436, de 17 de dezembro de 2020, da Lei Municipal nº 38, de 18 de setembro de 2025, do Decreto Estadual nº 3.434, de 14 de setembro de 2023 e do Decreto Estadual nº 10.590, de 14 de julho de 2025, que tratam de direitos de liberdade econômica e versam sobre a classificação de risco de atividades econômicas.
Art. 2º. Para fins do disposto no art. 1º, este Decreto estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e dispõe sobre a atuação do Poder Público Municipal como agente normativo e regulador.
§ 1º. O disposto neste Decreto será observado na aplicação e na interpretação do direito civil, empresarial, econômico, urbanístico e do trabalho nas relações jurídicas que se encontrem no seu âmbito de aplicação e na ordenação pública, inclusive registros públicos, trânsito, transporte e proteção ao meio ambiente.
§ 2º. Interpretam-se em favor da liberdade econômica, da boa-fé e do respeito aos contratos, aos investimentos e à propriedade todas as normas de ordenação pública sobre atividades econômicas privadas.
Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I. **Atividade Econômica**: o ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE e da lista de atividades auxiliares regulamentadas pela Comissão Nacional de Classificação – CONCLA;

II. **Atos Públicos de Liberação**: a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros;

III. **CNAE**: a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, da Comissão Nacional de Classificação – CONCLA, é uma classificação usada com o objetivo de padronizar os códigos de identificação das unidades produtivas do país nos cadastros e registros da administração pública nas três esferas de governo, contribuindo para a melhoria da qualidade dos sistemas de informação que dão suporte às decisões e ações do Estado, possibilitando, ainda, a maior integração inter sistemas;

IV. **Concedente**: entidades ou órgãos públicos municipais responsáveis pela emissão de atos públicos de liberação da atividade econômica;

V. **Domicílio Fiscal ou Estabelecimento Virtual**: característica de forma de atuação para pessoa física ou jurídica, que no seu endereço não exerce qualquer atividade ou necessite de estabelecimento virtual, não realiza atendimento a clientes, fornecedores ou outros, não possui armazenagem de mercadorias ou produtos e não tem exibição de publicidade no local, sendo analisados, no procedimento de consulta prévia de viabilidade locacional, o tipo de unidade, forma de atuação e o exercício da atividade econômica no local informado;

VI. **Escritório Administrativo**: estabelecimento onde são exercidas atividades meramente administrativas;

VII. **Grau de Risco**: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, em decorrência de exercício de atividade econômica;

VIII. **Produto Artesanal:** aquele produzido em escala reduzida com atenção direta e específica dos responsáveis por sua manipulação e com predominância de técnicas, ferramentas e utensílios manuais, resultando em produto singular, genuíno e de fabrico individualizado. Sua produção é, em geral, de origem familiar ou de pequenos grupos, o que possibilita e favorece a transferência de conhecimentos sobre técnicas e processos originais com características regionais, culturais e tradicionais;

IX. **REDESIM:** Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, implantada pela Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que tem como objetivo integrar todos os órgãos envolvidos com o registro e com a legalização de empresas e negócios;

X. **Requerente**: toda pessoa, natural ou jurídica, essencial para o desenvolvimento e crescimento econômico do Estado, que requeira a liberação de atividade econômica ao concedente, observado o disposto no art. 3º da Lei Federal no 13.874, de 2019 e art. 4º da Lei Estadual 20.436, de 2020;

XI. **Resíduos Classe I – Perigosos**: apresentam risco à saúde pública e/ou ao meio ambiente, caracterizando-se por possuir uma ou mais das seguintes propriedades: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade. Encontram-se nessa classe os resíduos que devem ser descartados segundo critérios técnicos, de acordo com sua natureza;

XII. **Resíduos Classe II – Não Perigosos**: são aqueles que não se enquadram em nenhuma das especificações da Classe I (Perigosos);

XIII. Termo de Ciência e Responsabilidade: Autodeclaração firmada por parte do requerente, sob as penas da lei, que conhece e atende os requisitos legais para o licenciamento empresarial, quando exigível pelo grau de risco da atividade econômica a ser desenvolvida, compreendidos os aspectos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental, tributários, segurança pública, prevenção de incêndio, desastres e emergências, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares, ponto de referência e restrições ao uso de espaços públicos.

Art. 4º. São princípios que norteiam o disposto neste Decreto:

I. A liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;

II. A boa-fé do particular perante o Poder Público;

III. A intervenção subsidiária e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas; e

IV. O reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Poder Público Municipal.

Art. 5º. A vulnerabilidade do particular perante o Estado será afastada, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei Federal nº 13.874, de 2019, quando:

I. Constatada má-fé do particular perante o Poder Público;

II. Constatada reincidência de infração à legislação aplicável a atos de liberação do exercício de atividade econômica; ou

III. Constatada a hipersuficiência do particular.

CAPÍTULO II
DA LIBERDADE ECONÔMICA EM ÂMBITO MUNICIPAL
Seção I
Da Declaração Municipal de Direitos da Liberdade Econômica

Art. 6º. São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômico do país, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal, no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019 e art. 4º da Lei Estadual nº 20.436, de 2020:

I. Desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha, exclusivamente, de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica;

II. Desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, observadas:

a) As normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;

b) As restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança; e

c) A legislação trabalhista.

III. Receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da administração pública quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica, hipótese em que o ato de liberação estará vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;

IV. Gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia privada, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;

V. Desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços quando as normas infralegais se tornarem desatualizadas por força de desenvolvimento tecnológico consolidado internacionalmente, nos termos estabelecidos em regulamento, que disciplinará os requisitos para aferição da situação concreta, os procedimentos, o momento e as condições dos efeitos;

VI. Ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica que se sujeitam ao disposto neste Decreto, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular será cientificado expressa e imediatamente do prazo máximo estipulado para a análise de seu pedido e de que, transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei;

VII. Não ser exigida pela administração pública direta ou indireta certidão sem previsão expressa em lei.
§ 1º Para os fins definidos no inciso VII do *caput* deste artigo, é ilegal delimitar prazo de validade de certidão emitida sobre fato imutável, inclusive sobre óbito.
§ 2º O disposto no §1º deste artigo não se aplica às atividades com impacto significativo no meio ambiente, conforme estabelecido pela legislação especial.
Art. 7º. Para fins deste Decreto, os documentos digitais se equiparam aos documentos físicos para comprovação de direitos relacionados ao exercício de atividade econômica, conforme disposto no inciso X do *caput* do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019 e do inciso IX do art. 4º da Lei Estadual nº 20.436, de 2020.
Seção II
Dos Procedimentos Operacionais
Subseção I

Dos Procedimentos Referentes ao Licenciamento Empresarial
Art. 8º. Em havendo viabilidade técnica e operacional em âmbito municipal, todo o procedimento estabelecido neste Decreto referente a processos de abertura de empresas, consulta prévia locacional e demais procedimentos correlatos ao licenciamento empresarial deverão ser realizados pelo Integrador Estadual ou por meio de procedimentos tecnológicos integrados junto a REDESIM e os sistemas municipais de licenciamento empresarial.
Subseção II
Dos Procedimentos para Enquadramento da Atividade Empresarial
Art. 9º. O enquadramento da atividade segundo o grau de risco se dará por meio do fornecimento de informações prestadas pelo próprio requerente quando da realização do procedimento de legalização empresarial, as quais poderão ser promovidas eletronicamente, no âmbito da REDESIM, através do Portal Eletrônico da Prefeitura, ou por meio integrador estadual, disponível no endereço eletrônico http://www.empresafacil.pr.gov.br/, prevendo:
I. Solicitação da consulta prévia de viabilidade locacional;

II. Avaliação e enquadramento do grau de risco das atividades econômicas, bem como suas condicionantes, elencadas na solicitação, por meio de mecanismos tecnológicos automatizados;

III. Emissão automática da inscrição municipal, após os devidos registros empresariais e a respectiva análise da consulta prévia de viabilidade locacional.

Parágrafo único. Para efeito de apuração de infrações e aplicação de sanções, quando constatado que o requerente, preposto ou responsável técnico tenham fornecido através das declarações ou no procedimento de licenciamento informações inverídicas, que causem embaraço à fiscalização ou a induzam ao erro, os órgãos e entidades competentes aplicarão a legislação específica em vigência, inclusive com corresponsabilização, após apuração de culpa ou dolo, sendo assegurado, em sede de recurso, o direito ao contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo instaurado pelo órgão competente.
CAPÍTULO III
DA REGULAMENTAÇÃO DE GRAU DE RISCO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS
Art. 10. A classificação de grau de risco de atividade econômica, para fins de padronização de redação, passa a ser denominadas pelo Poder Público Municipal como:
I. **Nível de risco I – baixo risco ou "baixo risco":** a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 1º, inciso III, da Lei nº 13.874, de 2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, exigindo-se a inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes/inscrição tributária;

II. **nível de risco II – médio risco ou "médio risco":** a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto risco e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I – baixo risco, "baixo risco", disposto no inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro e por meio de fornecimento de informações e declarações firmadas pelo requerente, o reconhecimento formal do atendimento aos requisitos exigíveis para a emissão de licenças, alvarás e similares para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 6º-A, *caput* e § 6º, da Lei nº 11.598, de 2007; e

III. **nível de risco III – alto risco ou "alto risco":** as atividades econômicas assim definidas por outras legislações de esfera Federal, Estadual e Municipal, emitidas pelos respectivos entes competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental, urbanismo e prevenção contra incêndios, desastres e emergências, as quais exigem vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início da atividade.
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 11. Aos licenciamentos que são dependentes do Corpo de Bombeiros Militar referentes à localização e ao funcionamento do estabelecimento, ficam definidas as seguintes lógicas sob aspectos de segurança contra incêndios:
I. Quando a atividade for classificada como nível risco I – baixo risco para o Corpo de Bombeiros Militar, não há a necessidade da exigência de quaisquer documentos pelo ente municipal relacionado à segurança contra incêndios, entretanto, cabe destacar que o estabelecimento deve estar adequado a normatização vigente e fica passível de fiscalização a qualquer tempo;

II. Quando a atividade for classificada como nível de risco II – médio risco para o Corpo de Bombeiros Militar, a validade da licença ou alvará municipal fica condicionada a existência do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB válido, que é emitido de modo virtual por meio da assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade;

III. Quando a atividade for classificada como nível risco III – alto risco para o Corpo de Bombeiros Militar, é obrigatório a exigência preliminar pelo ente municipal do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB válido.
Parágrafo único. Os alvarás de funcionamento ou as licenças municipais atinentes ao licenciamento empresarial, quando exigíveis, deverão conter ressalva informando que: "A validade e eficácia desta(e) licença/alvará, durante sua vigência, se dará por meio da apresentação conjunta de Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB válido".
Seção II
Das Atividades de Nível de Risco I – Baixo Risco
Art. 12. Para os fins do art. 3º, § 1º, inciso III, da Lei nº 13.874, de 2019, são consideradas de nível de risco I – baixo risco para o efeito específico e exclusivo de dispensar a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica, aquelas atividades relacionadas no Anexo I do presente Decreto.
Parágrafo único. A classificação como nível de risco I – baixo risco, enquadrada de forma concomitante entre os órgãos e entidades responsáveis pelo licenciamento empresarial em âmbito municipal não será objeto de alteração quanto ao seu enquadramento mesmo na existência de procedimentos ambiental, sanitário, urbanístico e de prevenção e combate a incêndio e a desastres previstos em legislações específicas nas esferas Municipal, Estadual ou Federal.
Art. 13. Fica regulamentada em âmbito municipal, para fins de classificação de risco, a tabela de nível de risco I – baixo risco, das atividades econômicas constantes no Anexo A do Decreto Estadual nº 3.434, de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 10.590, de 2025, ou sua sucedânea, para efeitos de dispensa de exigência de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividades econômicas, conforme estabelecido no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 13.874, de 2019, art. 4, inciso I, da Lei Estadual nº 20.436, de 2020, e demais legislações correlatas.
§ 1º A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação.
§ 2º Para efeito deste artigo, adotar-se-á a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Art. 14. Para fins de atender a classificação de risco contida no inciso I, do art. 10 deste Decreto, a atividade econômica somente será qualificada como de nível de risco I – baixo risco, nas seguintes hipóteses:
I. executada em área sobre a qual o seu exercício é plenamente regular, conforme determinações da legislação urbanística aplicável ou nos termos do art. 7º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, quando instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária, imobiliária e edilícia, inclusive habite-se;

II. exploradas em estabelecimento na forma de escritório administrativo ou domicílio fiscal, observando-se as seguintes definições:

a) considerar-se-á escritório administrativo aquele que a atividade exercida seja tipicamente para atividades administrativas, de forma a não haver efetiva operação da atividade econômica;

b) A condição de domicílio fiscal, conforme definição constante do inciso V, art. 3º deste Decreto, será caracterizada exclusivamente com base nas informações prestadas pelo requerente no procedimento de formalização da consulta prévia de viabilidade locacional, atendidos os seguintes requisitos:

1. Nenhuma das atividades informadas na consulta prévia poderão ser exercidas no local, sejam elas principais ou secundárias; e
2. O tipo de unidade deverá ser exclusivamente na condição de "Escritório Administrativo".

III. a atividade seja classificada por todos os órgãos ou entidades competentes no licenciamento empresarial como sendo nível de risco I – baixo risco.
Parágrafo único. As atividades que não se enquadrarem nos termos do artigo 10, incisos I, II e III deste Decreto poderão ser enquadradas como nível de risco II – médio risco ou nível de risco III – alto risco, a depender das características e condicionantes específicas da atividade econômica, na forma prevista em regulamento.
Seção III
Da Dispensa de Atos Públicos para Licenciamento para Atividades Classificadas como Nível de Risco I – Baixo Risco
Art. 15. Para os estabelecimentos cujas atividades sejam classificadas pelos órgãos e entidades competentes no licenciamento empresarial, como sendo de nível de risco I – baixo risco ou "baixo risco", na forma do inciso I do art. 10 deste Decreto, no processo de legalização, fica o Poder Púbico Municipal autorizado a reconhecer a dispensa de atos públicos nos procedimentos de liberação para a plena e contínua operação e funcionamento.
§ 1º Para o reconhecimento da dispensa contida no *caput*, todas as atividades econômicas relacionadas na formalização do pedido de registro empresarial deverão ser classificadas com o mesmo grau de risco, seja principal ou acessórias.
§ 2º O estabelecimento beneficiado com a dispensa constante no *caput*, e que venha a alterar ou incluir atividade não classificada como de nível de risco I – baixo risco, deverá solicitar a licença, na forma da legislação vigente, sob pena de sofrer as sanções legais cabíveis.
Art. 16. A dispensa de atos públicos municipais não desobriga os estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços de qualquer natureza, atividades de organização e representação, bem como de autônomos e licenças especiais, da prévia inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, na forma da Lei nº 72/2009 - Código Tributário Municipal.
Parágrafo único. A inscrição a que se refere o *caput* deste artigo é obrigatória e será sempre precedida do deferimento da Consulta Prévia ou caraterização do estabelecimento que comporte a dispensa da mesma, e formalização perante o registro empresarial e CNPJ, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em legislação especial.
Art. 17. Por ocasião da realização da respectiva inscrição municipal, sendo cabível a dispensa de ato público de licenciamento, será comunicada a Fiscalização Municipal para os procedimentos fiscalizatórios adequados ao tipo do estabelecimento visando:

I. Verificar a conformidade da(s) atividade(s) requerida(s) e autorizada(s) pela Administração Pública;

II. Por medida preventiva, a bem da higiene, da preservação ambiental, da moral, do sossego, da prevenção e segurança no combate a incêndio, desastres, emergências e segurança pública;

III. Comprovar as informações prestadas no processo de requerimento da licença;

IV. A fiscalização do exercício do direito à dispensa, de ofício ou por denúncia, conforme dispõe o §2º do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

Art. 18. As atividades dispensadas de atos públicos de liberação, abrangidas pela Lei Federal nº 13.874, de 2019 e pelo Decreto Estadual nº 10.590, de 2025, ficam submetidas à fiscalização posterior.

§ 1º O direito a dispensa de ato público de liberação da atividade econômica não isenta o responsável do cumprimento das demais legislações municipal, estadual e federal em especial as atinentes a Uso e Ocupação do Solo, do Plano Diretor Municipal, do Código Tributário Municipal e do Código de Posturas, bem como das normas ambientais, de segurança sanitária, de posturas e de prevenção de incêndio e desastres.

§ 2º A dispensa de atos públicos de liberação das atividades econômicas de nível de risco I – baixo risco não exime o responsável, quando for o caso, do pagamento das taxas cabíveis e demais tributos nos termos da legislação vigente.

Seção IV

Das Atividades de Nível de Risco II – Médio Risco

Art. 19. Nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado como nível de risco II – médio risco, conforme definição do inciso II, do art. 10, deste Decreto, o alvará de funcionamento e as licenças serão emitidos automaticamente, sem análise humana, por intermédio de processamento de informações, declarações e procedimentos entre os sistemas municipais e o integrador estadual da REDESIM, sendo por este disponibilizados ao requente na forma prevista no artigo 6º-A, *caput*, Lei Federal nº 11.598, de 2007, ou sua sucedânea.

§ 1º. O alvará de funcionamento referido no *caput* deste Decreto será emitido mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade do empresário, sócio ou responsável legal pela sociedade, que firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar os requisitos exigidos para o funcionamento e o exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambientais e de prevenção contra incêndio, conforme previsto no inciso II, do artigo 11 deste Decreto.

§ 2º. Do Termo de Ciência e Responsabilidade constarão informações sobre as exigências que deverão ser cumpridas antes do início da atividade empresarial, em todos os âmbitos.

§ 3º. Os contribuintes licenciados na forma do *caput* deste artigo ficam obrigados a providenciar todas as adequações do estabelecimento e todos os documentos e demais licenças solicitadas por ocasião da concessão do respectivo licenciamento empresarial, em especial os parâmetros de prevenção a incêndio e desastres, sob pena de cancelamento desta documentação.

§ 4º. A emissão automática de alvará e/ou licenças de que trata o *caput* deste artigo não obsta a fiscalização a qualquer tempo, após a concessão do respectivo alvará de funcionamento e/ou licenças, pelos órgãos e entidades municipais competentes.

§ 5°. A emissão automática de alvará e/ou licenças prevista no *caput* deste artigo não isenta o estabelecimento de atender integralmente a legislação vigente aplicável à atividade desenvolvida, ficando sujeito, quando não cumpridos os requisitos legais, às medidas administrativas e sanções previstas na legislação.

§ 6º. A emissão de forma automática de alvará e/ou licenças de que trata o *caput* não exime o responsável, quando for o caso, do pagamento das taxas cabíveis e demais tributos nos termos da legislação vigente.

§ 7º. As disposições deste artigo não afastam as regras de licenças ambientais e outros atos autorizativos previstos na Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, sua sucedânea e legislação ambiental correlata.

Seção V

Das Atividades de Nível de Risco III – Alto Risco

Art. 20. Nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado como nível de risco III – alto risco, conforme definição do inciso III, do art. 10, deste Decreto, o alvará de funcionamento e as licenças somente serão concedidos após realização das vistorias, apresentação de todos os documentos exigidos, bem como, manifestação positiva de todos os órgãos e entidades municipais, estaduais e federais, responsáveis pelo licenciamento empresarial, previamente ao início do exercício da atividade econômica.

Parágrafo único. O grau de risco da atividade econômica será considerado nível de risco III – alto risco se uma ou mais atividades do estabelecimento forem assim classificadas, sejam primárias ou secundárias, conforme informações presentes no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

Seção V

Das Definições Gerais Referentes a Grau de Risco de Atividades Econômicas

Art. 21. A regularidade perante órgãos de licenciamento sanitário, ambiental, de segurança, incêndio e desastres, quando de competência de outras esferas, será de responsabilidade do representante do estabelecimento.

Parágrafo único. A validação da regularidade prevista no *caput* poderá ser realizada mediante informações disponíveis no âmbito da REDESIM ou através da apresentação de documentos que a atestem.

Art. 22. Constatado que o contribuinte dispensado de licenciamento não atende ao disposto neste Decreto, será lavrado Termo de Cancelamento da Dispensa de Licenciamento e encaminhado à Fiscalização para notificação do contribuinte, bem como para as providências legais vigentes.

Parágrafo único. Para os efeitos legais, o contribuinte com o Termo de Cancelamento da Dispensa de Licenciamento fica equiparado ao contribuinte não licenciado, devendo haver os devidos registros cadastrais.

Art. 23. Independentemente do grau de risco e da eventual dispensa de licenciamento, todas as atividades continuam sujeitas à fiscalização quanto às informações e declarações prestadas.

§ 1º A fiscalização, obrigatoriamente, adotará procedimentos orientadores, aplicando-se o critério de dupla visita, nos termos do art. 55, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

§ 2º Os prazos para complementação da documentação ou adequações deverão considerar a complexidade do caso e poderão ser prorrogados pela autoridade competente por motivo fundamentado, respeitado o prazo previsto neste Decreto.

§ 3º Nas situações em que seja constatado risco grave e iminente à saúde, ao meio ambiente, ao sossego ou à segurança pública poderá ser dispensado o critério da dupla visita, devidamente justificado.

CAPÍTULO IV

DOS PRAZOS

Seção I

Dos Prazos e da Aprovação Tácita

Art. 24. Fica estabelecido o prazo máximo para resposta e manifestação conclusiva dos órgãos ou entidades acerca do ato público de licenciamento requerido de 60 (sessenta) dias, para fins de cumprimento do contido no § 8º, art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

§ 1º Decorrido o prazo previsto no *caput*, a ausência de manifestação conclusiva do órgão ou da entidade implicará sua aprovação tácita.

§ 2º A aprovação tácita:
I. Não exime o requerente de cumprir as normas aplicáveis à exploração da atividade econômica que realizar;

II. Não afasta a sujeição à realização das adequações identificadas pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal em fiscalizações posteriores.

§ 3º O disposto no *caput* não se aplica:
I. O ato público de liberação relativo a questões tributárias de qualquer espécie;

II. Quando a decisão importar em compromisso financeiro da Administração Pública;

III. Quando se tratar de decisão sobre recurso interposto contra decisão denegatória de ato público de liberação;

IV. Aos processos administrativos de licenciamento ambiental, na hipótese de exercício de competência supletiva nos termos do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011;

V. Aos demais atos públicos de liberação de atividades com impacto significativo ao meio ambiente, conforme estabelecido pelo órgão ambiental competente no ato normativo a que se refere o *caput*.

§ 4º O concedente poderá estabelecer prazos específicos para fases do processo administrativo de liberação da atividade econômica, desde que respeitado o prazo máximo previsto no *caput*.
§ 5º O ato normativo de que trata o *caput* conterá anexo com a indicação de todos os atos públicos de liberação de competência do órgão ou da entidade concedente não sujeitos a aprovação tácita por decurso de prazo.
§ 6º Poderão ser estabelecidos prazos superiores ao previsto no *caput*, em razão da natureza dos interesses públicos envolvidos e da complexidade da atividade econômica a ser desenvolvida pelo requerente, mediante fundamentação da autoridade máxima do órgão ou da entidade.
Seção II
Dos Procedimentos de Aprovação Tácita
Art. 25. Para fins de aprovação tácita, o prazo para decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica se inicia na data da apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo.
§ 1º O particular será cientificado, expressa e imediatamente, sobre o prazo para a análise de seu requerimento, presumida a boa-fé das informações prestadas.
§ 2º O concedente deverá priorizar a adoção de mecanismos automatizados para recebimento das solicitações de ato público de liberação.
§ 3º O concedente deve disponibilizar em meio físico ou digital a relação simplificada, clara e objetiva das exigências e requisitos legais que devem ser providenciados pelo requerente.

Art. 26. Para fins de aprovação tácita, o prazo para a decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica poderá ser suspenso uma vez, por até 60 (sessenta) dias, se houver necessidade de complementação da instrução processual, devidamente justificada pelo concedente.
§ 1º O requerente será informado, de maneira clara e exaustiva, acerca de todos os documentos e condições necessárias para complementação da instrução processual.
§ 2º Na hipótese da ocorrência de fato novo que impacta o objeto da liberação durante a instrução do processo poderá ser admitida nova suspensão do prazo, observado o disposto no *caput*.
Art. 27. O requerente poderá solicitar documento comprobatório da liberação da atividade econômica a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo, nos termos dos artigos 24 e seguintes deste Decreto.
§ 1º O concedente buscará automatizar a emissão do documento comprobatório de liberação da atividade econômica, especialmente nos casos de aprovação tácita, sendo tal documentação emitida, preferencialmente, de forma eletrônica.
§ 2º O documento comprobatório do deferimento do ato público de liberação não conterá elemento que indique a natureza tácita da decisão administrativa.
Art. 28. Na hipótese de a decisão administrativa acerca do ato público de liberação de atividade econômica não ser proferida no prazo estabelecido, o processo administrativo será encaminhado à chefia imediata do servidor responsável pela análise do requerimento, que poderá:
I. Proferir a decisão de imediato;

II. Remeter o processo administrativo a unidade de controle interno do órgão ou da entidade para apuração da responsabilização.

Art. 29. As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.
Art. 30. A aplicação deste Decreto independe de o ato público de liberação de atividade econômica:
I. Estar previsto em lei ou em ato normativo infralegal;

II. Referir-se a:

a) Início, continuidade ou finalização de atividade econômica;

b) Liberação de atividade, de serviço, de estabelecimento, de profissão, de instalação, de operação, de produto, de equipamento, de veículo e de edificação, dentre outros;

c) Atuação de ente público ou privado.

Art. 31. O disposto neste Decreto não se aplica ao ato ou ao procedimento administrativo de natureza fiscalizatória decorrente do exercício de poder de polícia pelo órgão ou pela entidade após o ato público de liberação.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Os casos não previstos neste Decreto, devem observar subsidiariamente as normas e procedimentos estabelecidos pela legislação Federal, Estadual e Municipal complementar vigente, em especial as disposições previstas na Lei Federal nº 13.874, de 2019, a Lei Estadual nº 20.436, de 2020, a Lei Estadual nº 19.449, de 05 de abril de 2018, o Decreto Estadual nº 3.434, de 2023, Decreto Estadual 10.590, de 2025, ou suas sucedâneas.
Art. 33. O disposto neste Decreto não dispensa a necessidade de licenciamento profissional, quando assim requerido por força de lei federal, em razão da competência legislativa exclusiva da União quanto a matéria, na forma do art. 22, inciso XVI, da Constituição Federal.
Parágrafo único. A entidade ou o conselho regulamentador da profissão poderá, em ato normativo próprio, definir situações de nível de risco I – baixo risco, que dispensem o respectivo licenciamento profissional.
Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mariópolis, Estado do Paraná, a data de 22 de setembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 63/2025
CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE NÍVEL DE RISCO I – BAIXO RISCO
ANEXO ÚNICO QUE SE REFERE O DECRETO Nº3.434/2025
ANEXO ÚNICO - ATIVIDADES DE BAIXO RISCO, "BAIXO RISCO A", RISCO LEVE

Nº	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	CONDIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
1	**0112-1/01**	Cultivo de algodão herbáceo	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
2	**0112-1/02**	Cultivo de juta	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
3	**0112-1/99**	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
4	**0114-8/00**	Cultivo de fumo	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
5	**0116-4/01**	Cultivo de amendoim	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
6	**0116-4/02**	Cultivo de girassol	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
7	**0116-4/03**	Cultivo de mamona	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
8	**0116-4/99**	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
9	**0119-9/01**	Cultivo de abacaxi	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
10	**0119-9/02**	Cultivo de alho	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
11	**0119-9/03**	Cultivo de batata-inglesa	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
12	**0119-9/04**	Cultivo de cebola	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
13	**0119-9/05**	Cultivo de feijão	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
14	**0119-9/06**	Cultivo de mandioca	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
15	**0119-9/07**	Cultivo de melão	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
16	**0119-9/08**	Cultivo de melancia	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
17	**0119-9/09**	Cultivo de tomate rasteiro	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
18	**0119-9/99**	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
19	**0121-1/01**	Horticultura, exceto morango	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
20	**0121-1/02**	Cultivo de morango	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
21	**0122-9/00**	Cultivo de flores e plantas ornamentais	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
22	**0131-8/00**	Cultivo de laranja	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que haja comercialização somente dentro do Estado. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
23	**0132-6/00**	Cultivo de uva	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que haja comercialização somente dentro do Estado. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
24	**0133-4/01**	Cultivo de açaí	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
25	**0133-4/02**	Cultivo de banana	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que haja comercialização somente dentro do

			Estado. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
26	**0133-4/03**	Cultivo de caju	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
27	**0133-4/04**	Cultivo de cítricos, exceto laranja	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que haja comercialização somente dentro do Estado. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
28	**0133-4/05**	Cultivo de coco-da-baía	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
29	**0133-4/06**	Cultivo de guaraná	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
30	**0133-4/07**	Cultivo de maçã	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que haja comercialização somente dentro do Estado. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
31	**0133-4/08**	Cultivo de mamão	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
32	**0133-4/09**	Cultivo de maracujá	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
33	**0133-4/10**	Cultivo de manga	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
34	**0133-4/11**	Cultivo de pêssego	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
35	**0133-4/99**	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
36	**0135-1/00**	Cultivo de cacau	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
37	**0139-3/01**	Cultivo de chá-da-índia	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
38	**0139-3/02**	Cultivo de erva-mate	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
39	**0139-3/03**	Cultivo de pimenta-do-reino	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
40	**0139-3/04**	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
41	**0139-3/05**	Cultivo de dendê	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
42	**0139-3/06**	Cultivo de seringueira	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
43	**0139-3/99**	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
44	**0141-5/01**	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
45	**0141-5/02**	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
46	**0142-3/00**	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que não haja produção de mudas cítricas.
47	**0161-0/02**	Serviço de poda de árvores para lavouras	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que haja serviço de poda de árvores apenas exóticas em áreas consolidadas, e que não seja em área de preservação permanente ou área de reserva legal. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
48	**0161-0/99**	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
49	**0162-8/01**	Serviço de inseminação artificial em animais	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
50	**0162-8/02**	Serviço de tosquiamento de ovinos	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
51	**0162-8/03**	Serviço de manejo de animais	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
52	**0162-8/99**	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).

53	**0210-1/02**	Cultivo de acácia-negra	Desde que a área cultivada seja de até 500 hectares. Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
54	**0210-1/04**	Cultivo de teca	Desde que a área cultivada seja de até 500 hectares. Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
55	**0210-1/05**	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que seja cultivo de espécies exóticas e até 500 hectares. Desde que seja espécies nativas, exceto Araucária e Palmito.
56	**0210-1/06**	Cultivo de mudas em viveiros florestais	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
57	**0210-1/07**	Extração de madeira em florestas plantadas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que haja serviço de poda de árvores apenas exóticas em áreas consolidadas, e que não seja em área de preservação permanente ou área de reserva legal. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
58	**0210-1/09**	Produção de casca de acácia-negra - florestas	Desde que a área cultivada seja de até 500 hectares. Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e

		plantadas	cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
59	**0210-1/99**	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
60	**0220-9/03**	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
61	**0220-9/04**	Coleta de látex em florestas nativas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
62	**0220-9/06**	Conservação de florestas nativas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
63	**0220-9/99**	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja a coleta de espécies ameaçadas de extinção. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
64	**0230-6/00**	Atividades de apoio à produção florestal	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
65	**0311-6/01**	Pesca de peixes em água salgada	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
66	**0311-6/02**	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
67	**0311-6/03**	Coleta de outros produtos marinhos	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
68	**0311-6/04**	Atividades de apoio à pesca em água salgada	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
69	**0312-4/01**	Pesca de peixes em água doce	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
70	**0312-4/02**	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
71	**0312-4/03**	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
72	**0312-4/04**	Atividades de apoio à pesca em água doce	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns). Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
73	**0321-3/05**	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
74	**0322-1/07**	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que não haja armazenamento e/ou beneficiamento de produtos agrícolas e insumos (silos e/ou armazéns).
75	**0500-3/01**	Extração de carvão mineral	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
76	**0500-3/02**	Beneficiamento de carvão mineral	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
77	**0600-0/02**	Extração e beneficiamento de xisto	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
78	**0600-0/03**	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
79	**0710-3/01**	Extração de minério de ferro	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
80	**0721-9/01**	Extração de minério de alumínio	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
81	**0721-9/02**	Beneficiamento de minério de alumínio	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
82	**0722-7/01**	Extração de minério de estanho	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
83	**0722-7/02**	Beneficiamento de minério de estanho	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
84	**0723-5/01**	Extração de minério de manganês	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
85	**0723-5/02**	Beneficiamento de minério de manganês	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
86	**0724-3/01**	Extração de minério de metais preciosos	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
87	**0724-3/02**	Beneficiamento de minério de metais preciosos	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
88	**0729-4/01**	Extração de minérios de nióbio e titânio	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
89	**0729-4/02**	Extração de minério de tungstênio	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
90	**0729-4/03**	Extração de minério de níquel	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
91	**0729-4/04**	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
92	**0729-4/05**	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
93	**0810-0/01**	Extração de ardósia e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
94	**0810-0/02**	Extração de granito e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
95	**0810-0/03**	Extração de mármore e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
96	**0810-0/04**	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
97	**0810-0/05**	Extração de gesso e caulim	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
98	**0810-0/06**	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.

99	**0810-0/07**	Extração de argila e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
100	**0810-0/08**	Extração de saibro e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
101	**0810-0/09**	Extração de basalto e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
102	**0810-0/10**	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
103	**0810-0/99**	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
104	**0891-6/00**	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
105	**0892-4/01**	Extração de sal marinho	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
106	**0892-4/02**	Extração de sal-gema	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
107	**0893-2/00**	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
108	**0899-1/01**	Extração de grafita	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
109	**0899-1/02**	Extração de quartzo	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
110	**0899-1/03**	Extração de amianto	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
111	**0899-1/99**	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	Desde que a atividade esteja relacionada a pesquisa sem guia de utilização. Desde que não haja abertura de acessos, remoção de cobertura florestal e movimentação de solo acima de 100m³.
112	**0990-4/01**	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
113	**0990-4/02**	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
114	**0990-4/03**	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
115	**1013-9/02**	Preparação de subprodutos do abate	Desde que a atividade econômica seja classificada como agrossilvipastoril (atividade de criação e cultivo ligados ao setor primário) enquadrada em agricultura familiar ou empreendimento familiar rural, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não realize fabricação de farinha de carne, de ossos e de outros subprodutos de origem animal. Desde que o empreendimento realize apenas a preparação de subprodutos diversos de origem animal.
116	**1020-1/01**	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
117	**1099-6/04**	Fabricação de gelo comum	Desde que o gelo fabricado não seja para consumo humano e não entre em contato com alimentos e bebidas.
118	**1220-4/03**	Fabricação de filtros para cigarros	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
119	**1311-1/00**	Preparação e fiação de fibras de algodão	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
120	**1312-0/00**	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
121	**1313-8/00**	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
122	**1314-6/00**	Fabricação de linhas para costurar e bordar	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
123	**1321-9/00**	Tecelagem de fios de algodão	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
124	**1322-7/00**	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
125	**1323-5/00**	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
126	**1330-8/00**	Fabricação de tecidos de malha	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
127	**1340-5/01**	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
128	**1340-5/02**	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
129	**1340-5/99**	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
130	**1351-1/00**	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
131	**1352-9/00**	Fabricação de artefatos de tapeçaria	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.

132	**1353-7/00**	Fabricação de artefatos de cordoaria	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
133	**1354-5/00**	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
134	**1359-6/00**	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
135	**1411-8/01**	Confecção de roupas íntimas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
136	**1411-8/02**	Facção de roupas íntimas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
137	**1412-6/01**	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
138	**1412-6/02**	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
139	**1412-6/03**	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
140	**1413-4/01**	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.

141	**1413-4/02**	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
142	**1413-4/03**	Facção de roupas profissionais	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
143	**1414-2/00**	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
144	**1421-5/00**	Fabricação de meias	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
145	**1422-3/00**	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
146	**1521-1/00**	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
147	**1529-7/00**	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
148	**1531-9/01**	Fabricação de calçados de couro	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
149	**1531-9/02**	Acabamento de calçados de couro sob contrato	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
150	**1532-7/00**	Fabricação de tênis de qualquer material	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
151	**1533-5/00**	Fabricação de calçados de material sintético	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
152	**1539-4/00**	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
153	**1540-8/00**	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
154	**1622-6/01**	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	
155	**1622-6/02**	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja tratamento químico da madeira. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
156	**1622-6/99**	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja tratamento químico da madeira. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
157	**1623-4/00**	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja tratamento químico da madeira. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
158	**1629-3/01**	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja tratamento químico da madeira. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
159	**1629-3/02**	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja tratamento químico da madeira. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
160	**1710-9/00**	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
161	**1721-4/00**	Fabricação de papel	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
162	**1722-2/00**	Fabricação de cartolina e papel-cartão	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
163	**1731-1/00**	Fabricação de embalagens de papel	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde

			que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja contato com alimento e não seja usado para embalar produto a ser esterilizado. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
164	**1732-0/00**	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja contato com alimento ou produto para saúde. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
165	**1733-8/00**	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja contato com alimento ou produto para saúde. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
166	**1741-9/01**	Fabricação de formulários contínuos	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
167	**1741-9/02**	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
168	**1742-7/99**	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico- sanitário não especificados anteriormente	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
169	**1749-4/00**	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel- cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
170	**1811-3/01**	Impressão de jornais	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
171	**1811-3/02**	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
172	**1812-1/00**	Impressão de material de segurança	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
173	**1813-0/01**	Impressão de material para uso publicitário	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
174	**1813-0/99**	Impressão de material para outros usos	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
175	**1821-1/00**	Serviços de pré-impressão	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
176	**1822-9/01**	Serviços de encadernação e plastificação	
177	**1822-9/99**	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	
178	**1830-0/01**	Reprodução de som em qualquer suporte	
179	**1830-0/02**	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	
180	**1830-0/03**	Reprodução de software em qualquer suporte	
181	**2012-6/00**	Fabricação de intermediários para fertilizantes	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
182	**2013-4/02**	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que não inclua fertilizantes minerais e nutrientes, como produtos nitrogenados sólidos, nitratos especiais, e aqueles das Classes IA (defensivos agrícolas/agrotóxicos combustíveis e/ou inflamáveis) e Classe IB (defensivos agrícolas/agrotóxicos não combustíveis). Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
183	**2093-2/00**	Fabricação de aditivos de uso industrial	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
184	**2122-0/00**	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja o tingimento ou utilização de produtos químicos. Desde que não inclua fertilizantes minerais e nutrientes, como produtos nitrogenados sólidos, nitratos especiais, e aqueles das Classes IA (defensivos agrícolas/agrotóxicos combustíveis e/ou inflamáveis) e Classe IB (defensivos agrícolas/agrotóxicos não combustíveis). Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
185	**2211-1/00**	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que o empreendimento não gere efluentes líquidos. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
186	**2219-6/00**	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente.	Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
187	**2221-8/00**	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
188	**2222-6/00**	Fabricação de embalagens de material plástico	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que não se trate de fabricação de dispositivo médico ou embalagem que entra em contato com alimentos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
189	**2223-4/00**	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	Desde que se trate exclusivamente de serviços de solda (soldagem) em tubos plásticos.
190	**2229-3/01**	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
191	**2229-3/02**	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
192	**2229-3/03**	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e	Desde que se trate exclusivamente de montagem de box para banheiro com estrutura em acrílico e/ou de box sanfonado para banheiro e/ou de divisórias sanfonadas (PVC rígido).

		acessórios	
193	**2229-3/99**	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	Desde que se trate exclusivamente de fabricação de artesanato em material plástico.
194	**2311-7/00**	Fabricação de vidro plano e de segurança	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
195	**2312-5/00**	Fabricação de embalagens de vidro	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
196	**2330-3/03**	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
197	**2330-3/04**	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja fundição. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
198	**2342-7/01**	Fabricação de azulejos e pisos	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
199	**2342-7/02**	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
200	**2349-4/01**	Fabricação de material sanitário de cerâmica	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.

201	**2349-4/99**	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não se trate de fabricação de embalagem que entra em contato com alimentos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
202	**2391-5/02**	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que o empreendimento não gere efluentes líquidos. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
203	**2391-5/03**	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
204	**2392-3/00**	Fabricação de cal e gesso	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
205	**2399-1/01**	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
206	**2399-1/02**	Fabricação de abrasivos	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
207	**2411-3/00**	Produção de ferro-gusa	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
208	**2412-1/00**	Produção de ferroligas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
209	**2421-1/00**	Produção de semiacabados de aço	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
210	**2422-9/01**	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
211	**2422-9/02**	Produção de laminados planos de aços especiais	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
212	**2423-7/01**	Produção de tubos de aço sem costura	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
213	**2423-7/02**	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
214	**2424-5/01**	Produção de arames de aço	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de

			metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
215	**2424-5/02**	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
216	**2431-8/00**	Produção de tubos de aço com costura	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
217	**2439-3/00**	Produção de outros tubos de ferro e aço	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
218	**2441-5/01**	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
219	**2441-5/02**	Produção de laminados de alumínio	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
220	**2449-1/01**	Produção de zinco em formas primárias	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
221	**2449-1/02**	Produção de laminados de zinco	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
222	**2449-1/03**	Fabricação de ânodos para galvanoplastia	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
223	**2513-6/00**	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
224	**2531-4/01**	Produção de forjados de aço	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
225	**2531-4/02**	Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
226	**2532-2/01**	Produção de artefatos estampados de metal	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
227	**2532-2/02**	Metalurgia do pó	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
228	**2539-0/01**	Serviços de usinagem, torneiria e solda	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
229	**2539-0/02**	Serviços de tratamento e revestimento em metais	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
230	**2542-0/00**	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
231	**2543-8/00**	Fabricação de ferramentas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
232	**2591-8/00**	Fabricação de embalagens metálicas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. . Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que não se trate de fabricação de embalagem que entra em contato com alimentos. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
233	**2592-6/01**	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
234	**2592-6/02**	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
235	**2610-8/00**	Fabricação de componentes eletrônicos	Desde que não haja tratamento químico superficial. Desde que se trate exclusivamente de montagem de circuitos eletrônicos para terceiros ou de componentes em placas de circuitos impressos.
236	**2621-3/00**	Fabricação de equipamentos de informática	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10

			funcionários.
237	**2622-1/00**	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
238	**2631-1/00**	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
239	**2632-9/00**	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
240	**2640-0/00**	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
241	**2651-5/00**	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
242	**2652-3/00**	Fabricação de cronômetros e relógios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.

243	**2670-1/01**	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
244	**2670-1/02**	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
245	**2680-9/00**	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
246	**2710-4/01**	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
247	**2710-4/02**	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
248	**2710-4/03**	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
249	**2731-7/00**	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
250	**2732-5/00**	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
251	**2733-3/00**	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
252	**2740-6/01**	Fabricação de lâmpadas	Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão até 1.000 litros por dia. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
253	**2740-6/02**	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja tratamento químico superficial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.. Desde que se trate exclusivamente de montagem de luminárias e outros equipamentos de iluminação.
254	**2751-1/00**	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
255	**2759-7/01**	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que o empreendimento não gere efluentes líquidos. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
256	**2790-2/01**	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
257	**2790-2/02**	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
258	**2811-9/00**	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
259	**2812-7/00**	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não

			possua fontes de emissões fugitivas.
260	**2813-5/00**	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
261	**2814-3/01**	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
262	**2814-3/02**	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
263	**2815-1/01**	Fabricação de rolamentos para fins industriais	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
264	**2815-1/02**	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
265	**2821-6/01**	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
266	**2821-6/02**	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
267	**2822-4/01**	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
268	**2822-4/02**	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
269	**2823-2/00**	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
270	**2824-1/01**	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
271	**2824-1/02**	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
272	**2825-9/00**	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
273	**2829-1/01**	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
274	**2829-1/99**	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja fabricação de produto para saúde. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
275	**2831-3/00**	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
276	**2832-1/00**	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
277	**2833-0/00**	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
278	**2840-2/00**	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.

279	**2851-8/00**	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.

280	**2852-6/00**	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.

281	**2853-4/00**	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
282	**2854-2/00**	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.

283	**2861-5/00**	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
284	**2862-3/00**	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.

285	**2863-1/00**	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
286	**2864-0/00**	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.

287	**2865-8/00**	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
288	**2866-6/00**	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.

289	**2869-1/00**	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
290	**2910-7/01**	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.

291	**2910-7/02**	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
292	**2910-7/03**	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.

293	**2920-4/01**	Fabricação de caminhões e ônibus	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
294	**2920-4/02**	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.

295	**2930-1/01**	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
296	**2930-1/02**	Fabricação de carrocerias para ônibus	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.

297	**2930-1/03**	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
298	**2941-7/00**	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.

299	**2942-5/00**	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
300	**2943-3/00**	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.

301	**2944-1/00**	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.

			Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
302	**2945-0/00**	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.

303	**2949-2/01**	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
304	**2950-6/00**	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.

305	**3011-3/02**	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
306	**3012-1/00**	Construção de embarcações para esporte e lazer	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.

307	**3031-8/00**	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
308	**3032-6/00**	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.

309	**3042-3/00**	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
310	**3050-4/00**	Fabricação de veículos militares de combate	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.

311	**3091-1/01**	Fabricação de motocicletas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
312	**3091-1/02**	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.

			Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.

313	**3092-0/00**	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que não se trate de produto que se enquadre como dispositivo médico. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
314	**3101-2/00**	Fabricação de móveis com predominância de madeira	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.

315	**3102-1/00**	Fabricação de móveis com predominância de metal	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
316	**3103-9/00**	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja tratamento químico superficial. Desde que não utilize madeira de origem nativa. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que se trate exclusivamente de produção artesanal de móveis de vime e junco ou com predominância de vime ou junco.

317	**3104-7/00**	Fabricação de colchões	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que não se trate de produto que se enquadre como dispositivo médico. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
318	**3211-6/01**	Lapidação de gemas	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.

319	**3211-6/02**	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
320	**3211-6/03**	Cunhagem de moedas e medalhas	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
321	**3212-4/00**	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
322	**3220-5/00**	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
323	**3230-2/00**	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
324	**3240-0/01**	Fabricação de jogos eletrônicos	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
325	**3240-0/02**	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
326	**3240-0/03**	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
327	**3240-0/99**	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
328	**3250-7/07**	Fabricação de artigos ópticos	Desde que não haja fabricação de produto para saúde.
329	**3291-4/00**	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja fabricação de escova dental. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
330	**3292-2/01**	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos

			Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
331	**3292-2/02**	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Desde que não haja a fabricação de armas de fogo. Desde que não haja fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto- médico-hospitalar.
332	**3299-0/01**	Fabricação de guarda-chuvas e similares	
333	**3299-0/02**	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	Desde que a atividade econômica seja classificada como exclusivamente artesanal. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários.
334	**3299-0/03**	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	
335	**3299-0/04**	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	
336	**3299-0/05**	Fabricação de aviamentos para costura	
337	**3299-0/06**	Fabricação de velas, inclusive decorativas	Desde que não haja a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante.
338	**3311-2/00**	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	
339	**3312-1/02**	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	
340	**3312-1/03**	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Desde que se trate exclusivamente de serviços de manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos eletromédicos e eletroterapêuticos, sem contemplar equipamentos de irradiação.
341	**3312-1/04**	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	
342	**3313-9/01**	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que se trate exclusivamente de serviços de manutenção e reparação de motores elétricos.
343	**3313-9/02**	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que se trate exclusivamente de serviços de manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos.
344	**3313-9/99**	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que se trate exclusivamente de serviços de manutenção e reparação máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente.
345	**3314-7/01**	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
346	**3314-7/02**	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	
347	**3314-7/03**	Manutenção e reparação de válvulas industriais	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
348	**3314-7/04**	Manutenção e reparação de compressores	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
349	**3314-7/05**	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
350	**3314-7/06**	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
351	**3314-7/07**	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
352	**3314-7/08**	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
353	**3314-7/09**	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja a geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
354	**3314-7/10**	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
355	**3314-7/11**	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
356	**3314-7/12**	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
357	**3314-7/13**	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
358	**3314-7/14**	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
359	**3314-7/15**	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
360	**3314-7/16**	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de

			superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
361	**3314-7/17**	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas
362	**3314-7/18**	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas- ferramenta	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
363	**3314-7/19**	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
364	**3314-7/20**	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
365	**3314-7/21**	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
366	**3314-7/22**	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
367	**3314-7/99**	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
368	**3315-5/00**	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão de até 1000 litros por dia. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo. Desde que o empreendimento não possua fontes de emissões fugitivas.
369	**3316-3/01**	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
370	**3316-3/02**	Manutenção de aeronaves na pista	Desde que o empreendimento principal esteja devidamente licenciado.
371	**3317-1/01**	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
372	**3317-1/02**	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
373	**3319-8/00**	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
374	**3321-0/00**	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	
375	**3329-5/01**	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	
376	**3329-5/99**	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	
377	**3511-5/01**	Geração de energia elétrica	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
378	**3511-5/02**	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
379	**3514-0/00**	Distribuição de energia elétrica	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
380	**3530-1/00**	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	
381	**3701-1/00**	Gestão de redes de esgoto	
382	**3702-9/00**	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
383	**4110-7/00**	Incorporação de empreendimentos imobiliários	
384	**4120-4/00**	Construção de edifícios	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
385	**4211-1/02**	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	
386	**4212-0/00**	Construção de obras de arte especiais	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
387	**4213-8/00**	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
388	**4221-9/02**	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
389	**4221-9/03**	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	
390	**4221-9/04**	Construção de estações e redes de telecomunicações	
391	**4221-9/05**	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	
392	**4222-7/01**	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
393	**4222-7/02**	Obras de irrigação	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
394	**4223-5/00**	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
395	**4291-0/00**	Obras portuárias, marítimas e fluviais	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
396	**4292-8/01**	Montagem de estruturas metálicas	
397	**4292-8/02**	Obras de montagem industrial	
398	**4299-5/01**	Construção de instalações esportivas e recreativas	
399	**4299-5/99**	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
400	**4311-8/01**	Demolição de edifícios e outras estruturas	
401	**4311-8/02**	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	Desde que não haja movimentação de solo acima de 100m³.
402	**4312-6/00**	Perfurações e sondagens	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
403	**4319-3/00**	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	
404	**4321-5/00**	Instalação e manutenção elétrica	
405	**4322-3/01**	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	

406	**4322-3/02**	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	
407	**4322-3/03**	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	
408	**4329-1/01**	Instalação de painéis publicitários	
409	**4329-1/02**	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	
410	**4329-1/03**	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	
411	**4329-1/04**	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	
412	**4329-1/05**	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	
413	**4329-1/99**	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	
414	**4330-4/01**	Impermeabilização em obras de engenharia civil	
415	**4330-4/02**	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	
416	**4330-4/03**	Obras de acabamento em gesso e estuque	
417	**4330-4/04**	Serviços de pintura de edifícios em geral	
418	**4330-4/05**	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	
419	**4330-4/99**	Outras obras de acabamento da construção	
420	**4391-6/00**	Obras de fundações	
421	**4399-1/01**	Administração de obras	
422	**4399-1/02**	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	
423	**4399-1/03**	Obras de alvenaria	
424	**4399-1/04**	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
425	**4399-1/05**	Perfuração e construção de poços de água	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
426	**4399-1/99**	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
427	**4511-1/01**	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
428	**4511-1/02**	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
429	**4511-1/03**	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
430	**4511-1/04**	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
431	**4511-1/05**	Comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
432	**4511-1/06**	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
433	**4512-9/01**	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	
434	**4512-9/02**	Comércio sob consignação de veículos automotores	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
435	**4520-0/01**	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Desde que seja realizado apenas em veículo de passeio.
436	**4520-0/02**	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	Desde que seja realizado apenas em veículo de passeio.
437	**4520-0/03**	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	
438	**4520-0/04**	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	
439	**4520-0/06**	Serviços de borracharia para veículos automotores	Desde que não realize reforma de pneumáticos usados (CNAE 2212-9/00).
440	**4520-0/07**	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	
441	**4520-0/08**	Serviços de capotaria	
442	**4530-7/01**	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
443	**4530-7/02**	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	
444	**4530-7/03**	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	
445	**4530-7/04**	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	Desde que a área do empreendimento seja menor que 600m². Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de veículos no local.
446	**4530-7/05**	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	
447	**4530-7/06**	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	
448	**4541-2/01**	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
449	**4541-2/02**	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
450	**4541-2/03**	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
451	**4541-2/04**	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
452	**4541-2/06**	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
453	**4541-2/07**	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
454	**4542-1/01**	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
455	**4542-1/02**	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	Desde que não realize manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de motocicletas e/ou motonetas no local.
456	**4543-9/00**	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que haja geração de efluentes líquidos industriais com vazão de até 1000 litros por dia. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.
457	**4611-7/00**	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias- primas agrícolas e animais vivos	Desde que não haja a comercialização de fauna silvestre e/ou exótica.

458	**4612-5/00**	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	Desde que não haja depósito/pátio de estocagem para produtos.
459	**4613-3/00**	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	Desde que não haja depósito/pátio de estocagem para produtos.
460	**4614-1/00**	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	Desde que não haja depósito/pátio de estocagem para produtos.
461	**4615-0/00**	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	
462	**4616-8/00**	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	
463	**4617-6/00**	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	
464	**4618-4/01**	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	
465	**4618-4/02**	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	
466	**4618-4/03**	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	
467	**4618-4/99**	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	Desde que não haja depósito/pátio de estocagem para produtos.
468	**4619-2/00**	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	Desde que não haja depósito/pátio de estocagem para produtos.
469	**4623-1/02**	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal	Desde que não haja a comercialização de fauna silvestre e/ou exótica.
470	**4623-1/03**	Comércio atacadista de algodão	Desde de que haja somente comércio sem beneficiamento.
471	**4623-1/04**	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	Desde de que haja somente comércio sem beneficiamento.
472	**4623-1/06**	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	
473	**4623-1/07**	Comércio atacadista de sisal	Desde de que haja somente comércio sem beneficiamento.
474	**4623-1/08**	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja geração de efluentes líquidos industriais. Desde que não realize processos de fundição e/ou tratamento de superfície de metais. Desde que esteja localizado em área dotada de sistema público de esgotamento sanitário ou que possua até 10 funcionários. Desde que o empreendimento não gere Resíduos Sólidos Classe I – Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo.
475	**4623-1/09**	Comércio atacadista de alimentos para animais	
476	**4636-2/01**	Comércio atacadista de fumo beneficiado	
477	**4641-9/01**	Comércio atacadista de tecidos	
478	**4641-9/02**	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	
479	**4641-9/03**	Comércio atacadista de artigos de armarinho	
480	**4642-7/01**	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	
481	**4642-7/02**	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	
482	**4643-5/01**	Comércio atacadista de calçados	
483	**4643-5/02**	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	
484	**4644-3/02**	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	Desde que não haja comercialização de produtos de uso veterinário de interesse da defesa agropecuária, tais como: comercialização de vacinas, antígenos e alérgenos para prevenção e diagnóstico de doenças sujeitas ao controle por programas oficiais; vacinas para prevenção de outras doenças infecciosas e contagiosas dos animais de produção; produtos com ação antiparasitária, antimicrobiana hormonal de uso em animais de produção; produtos vampiricidas e produtos que contenham substâncias sujeitas a controle especial, quando destinados ao uso em animais de produção.
485	**4647-8/01**	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	
486	**4647-8/02**	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	
487	**4649-4/01**	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	
488	**4649-4/02**	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	
489	**4649-4/03**	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	
490	**4649-4/04**	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	
491	**4649-4/05**	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	
492	**4649-4/06**	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	
493	**4649-4/07**	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	
494	**4649-4/10**	Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	
495	**4649-4/99**	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	
496	**4651-6/01**	Comércio atacadista de equipamentos de informática	
497	**4651-6/02**	Comércio atacadista de suprimentos para informática	
498	**4652-4/00**	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	
499	**4661-3/00**	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
500	**4662-1/00**	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
501	**4663-0/00**	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
502	**4664-8/00**	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto- médico-hospitalar; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos. Desde que o resultado do exercício da atividade não compreenda comercialização de dispositivos médicos.
503	**4665-6/00**	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
504	**4669-9/01**	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
505	**4669-9/99**	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.

506	**4671-1/00**	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	
507	**4672-9/00**	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	
508	**4673-7/00**	Comércio atacadista de material elétrico	
509	**4674-5/00**	Comércio atacadista de cimento	
510	**4679-6/02**	Comércio atacadista de mármores e granitos	Desde de que haja somente comércio sem beneficiamento.
511	**4679-6/03**	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	
512	**4679-6/04**	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	
513	**4679-6/99**	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	
514	**4685-1/00**	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	Desde que a área do empreendimento seja menor que 600m².
515	**4686-9/01**	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	
516	**4686-9/02**	Comércio atacadista de embalagens	
517	**4687-7/01**	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	Desde que não haja transformação ou recuperação desses resíduos.
518	**4687-7/02**	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
519	**4687-7/03**	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	
520	**4689-3/01**	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	Desde que não haja ensacamento ou mistura.
521	**4689-3/02**	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	
522	**4689-3/99**	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja armazenamento de óleos, baterias ou produtos perigosos. Desde que não haja comércio de produtos derivados de fauna silvestre e/ou exótica e/ou de produtos perigosos. Desde que não haja fracionamento e beneficiamento de produtos.
523	**4693-1/00**	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	Desde que não haja comércio de produtos derivados de fauna silvestre e/ou exótica e/ou de produtos perigosos. Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja emissão de poluentes atmosféricos, exceto nas emissões provenientes de equipamentos destinados à geração de calor a partir de energia elétrica ou gás. Desde que não haja armazenamento de óleos, baterias ou produtos perigosos. Desde que não haja fracionamento e beneficiamento de produtos.
524	**4713-0/02**	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	
525	**4713-0/04**	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty Free)	
526	**4713-0/05**	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	
527	**4732-6/00**	Comércio varejista de lubrificantes	
528	**4741-5/00**	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	
529	**4742-3/00**	Comércio varejista de material elétrico	
530	**4743-1/00**	Comércio varejista de vidros	
531	**4744-0/01**	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	
532	**4744-0/02**	Comércio varejista de madeira e artefatos	
533	**4744-0/03**	Comércio varejista de materiais hidráulicos	
534	**4744-0/04**	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	
535	**4744-0/05**	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	
536	**4744-0/06**	Comércio varejista de pedras para revestimento	
537	**4744-0/99**	Comércio varejista de materiais de construção em geral	
538	**4751-2/01**	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
539	**4751-2/02**	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	
540	**4752-1/00**	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
541	**4753-9/00**	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	
542	**4754-7/01**	Comércio varejista de móveis	
543	**4754-7/02**	Comércio varejista de artigos de colchoaria	
544	**4754-7/03**	Comércio varejista de artigos de iluminação	
545	**4755-5/01**	Comércio varejista de tecidos	
546	**4755-5/02**	Comércio varejista de artigos de armarinho	
547	**4755-5/03**	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho	
548	**4756-3/00**	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	
549	**4757-1/00**	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	
550	**4759-8/01**	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	
551	**4759-8/99**	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	
552	**4761-0/01**	Comércio varejista de livros	
553	**4761-0/02**	Comércio varejista de jornais e revistas	
554	**4761-0/03**	Comércio varejista de artigos de papelaria	
555	**4762-8/00**	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	
556	**4763-6/01**	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	
557	**4763-6/02**	Comércio varejista de artigos esportivos	
558	**4763-6/03**	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	
559	**4763-6/04**	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	
560	**4763-6/05**	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de embarcações no local.
561	**4771-7/04**	Comércio varejista de medicamentos veterinários	Desde que não haja comercialização de produtos de uso veterinário de interesse da defesa agropecuária, tais como: comercialização de vacinas, antígenos e alérgenos para prevenção e diagnóstico de doenças sujeitas ao controle por programas oficiais; vacinas para prevenção de outras doenças infecciosas e contagiosas dos animais de produção; produtos com ação antiparasitária, antimicrobiana hormonal de uso em animais de produção; produtos vampiricidas e produtos que contenham substâncias sujeitas a controle especial, quando destinados ao uso em animais de produção.
562	**4781-4/00**	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	
563	**4782-2/01**	Comércio varejista de calçados	

564	**4782-2/02**	Comércio varejista de artigos de viagem	
565	**4783-1/01**	Comércio varejista de artigos de joalheria	
566	**4783-1/02**	Comércio varejista de artigos de relojoaria	
567	**4785-7/01**	Comércio varejista de antiguidades	
568	**4785-7/99**	Comércio varejista de outros artigos usados	
569	**4789-0/01**	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	
570	**4789-0/02**	Comércio varejista de plantas e flores naturais	
571	**4789-0/03**	Comércio varejista de objetos de arte	
572	**4789-0/04**	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	Desde que não haja comercialização de animais vivos de interesse da Defesa Agropecuária, tais como: bovinos, búfalos, suínos, ovinos, caprinos, equídeos (equinos, asininos e muares), aves, peixes e outros animais aquáticos (moluscos bivalves), abelhas e bicho da seda. Desde que não haja a comercialização de fauna silvestre e/ou exótica.
573	**4789-0/07**	Comércio varejista de equipamentos para escritório	
574	**4789-0/08**	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	
575	**4789-0/09**	Comércio varejista de armas e munições	
576	**4789-0/99**	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	
577	**4911-6/00**	Transporte ferroviário de carga	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
578	**4912-4/01**	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
579	**4912-4/02**	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
580	**4912-4/03**	Transporte metroviário	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
581	**4921-3/01**	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
582	**4921-3/02**	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
583	**4922-1/01**	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
584	**4922-1/02**	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
585	**4922-1/03**	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
586	**4923-0/01**	Serviço de táxi	
587	**4923-0/02**	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
588	**4924-8/00**	Transporte escolar	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
589	**4929-9/01**	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
590	**4929-9/02**	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
591	**4929-9/03**	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	
592	**4929-9/04**	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	
593	**4929-9/99**	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
594	**4930-2/01**	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que não necessitem de condições especiais de temperatura e umidade. Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde e/ou materiais biológicos. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
595	**4930-2/02**	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular. Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que não necessitem de condições especiais de temperatura e umidade Desde que não haja no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde e/ou materiais biológicos. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
596	**4930-2/04**	Transporte rodoviário de mudanças	Desde que não haja manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
597	**4940-0/00**	Transporte dutoviário	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
598	**4950-7/00**	Trens turísticos, teleféricos e similares	Desde que não haja instalação ou operação de ferrovia, e/ou manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento.
599	**5011-4/01**	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	Desde que não haja transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e/ou realize manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
600	**5011-4/02**	Transporte marítimo de cabotagem - Passageiros	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
601	**5012-2/01**	Transporte marítimo de longo curso - Carga	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
602	**5012-2/02**	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
603	**5021-1/01**	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
604	**5021-1/02**	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
605	**5022-0/01**	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
606	**5022-0/02**	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
607	**5030-1/01**	Navegação de apoio marítimo	Desde que não haja transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e/ou realize manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
608	**5030-1/02**	Navegação de apoio portuário	Desde que não haja transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e/ou realize manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
609	**5030-1/03**	Serviço de rebocadores e empurradores	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
610	**5091-2/01**	Transporte por navegação de travessia, municipal	Desde que não haja transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e/ou realize manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
611	**5091-2/02**	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação.
612	**5099-8/01**	Transporte aquaviário para passeios turísticos	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
613	**5099-8/99**	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	
614	**5111-1/00**	Transporte aéreo de passageiros regular	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
615	**5112-9/01**	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de aeronaves.

		tripulação	
616	**5112-9/99**	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular	Desde que não haja transporte de resíduos ou inclua serviços de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de aeronave.
617	**5120-0/00**	Transporte aéreo de carga	Desde que não trate de transporte de alimento, medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, dispositivo médico e/ou materiais biológicos. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
618	**5130-7/00**	Transporte espacial	
619	**5211-7/01**	Armazéns gerais - emissão de warrant	Desde que não trate de armazenamento de alimento, medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, dispositivo médico e/ou materiais biológicos. Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
620	**5211-7/02**	Guarda-móveis	
621	**5212-5/00**	Carga e descarga	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
622	**5221-4/00**	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
623	**5222-2/00**	Terminais rodoviários e ferroviários	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
624	**5223-1/00**	Estacionamento de veículos	Desde que esteja localizado em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que se trate exclusivamente de estacionamento de veículos leves.
625	**5229-0/01**	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	
626	**5229-0/02**	Serviços de reboque de veículos	
627	**5229-0/99**	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
628	**5231-1/01**	Administração da infraestrutura portuária	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
629	**5231-1/02**	Atividades do Operador Portuário	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
630	**5231-1/03**	Gestão de terminais aquaviários	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
631	**5232-0/00**	Atividades de agenciamento marítimo	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
632	**5239-7/01**	Serviços de praticagem	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
633	**5239-7/99**	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
634	**5240-1/01**	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	Desde que se trate única e exclusivamente de escritório administrativo.
635	**5240-1/99**	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	
636	**5250-8/01**	Comissaria de despachos	
637	**5250-8/02**	Atividades de despachantes aduaneiros	
638	**5250-8/03**	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	
639	**5250-8/04**	Organização logística do transporte de carga	
640	**5250-8/05**	Operador de transporte multimodal - OTM	
641	**5310-5/01**	Atividades do Correio Nacional	
642	**5310-5/02**	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	
643	**5320-2/01**	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	
644	**5320-2/02**	Serviços de entrega rápida	
645	**5811-5/00**	Edição de livros	
646	**5812-3/01**	Edição de jornais diários	
647	**5812-3/02**	Edição de jornais não diários	
648	**5813-1/00**	Edição de revistas	
649	**5819-1/00**	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	
650	**5821-2/00**	Edição integrada à impressão de livros	
651	**5822-1/01**	Edição integrada à impressão de jornais diários	
652	**5822-1/02**	Edição integrada à impressão de jornais não diários	
653	**5823-9/00**	Edição integrada à impressão de revistas	
654	**5829-8/00**	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	
655	**5911-1/01**	Estúdios cinematográficos	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
656	**5911-1/02**	Produção de filmes para publicidade	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
657	**5911-1/99**	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.
658	**5912-0/01**	Serviços de dublagem	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
659	**5912-0/02**	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
660	**5912-0/99**	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
661	**5913-8/00**	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
662	**5914-6/00**	Atividades de exibição cinematográfica	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.
663	**5920-1/00**	Atividades de gravação de som e de edição de música	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
664	**6010-1/00**	Atividades de rádio	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
665	**6021-7/00**	Atividades de televisão aberta	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.
666	**6022-5/01**	Programadoras	
667	**6022-5/02**	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	
668	**6110-8/01**	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	
669	**6110-8/02**	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	
670	**6110-8/03**	Serviços de comunicação multimídia - SCM	
671	**6110-8/99**	Serviços de telecomúnicações por fio não especificados anteriormente	
672	**6120-5/01**	Telefonia móvel celular	
673	**6120-5/02**	Serviço móvel especializado - SME	
674	**6120-5/99**	Serviços de telecomunicações sem fio não	

		especificados anteriormente	
675	**6130-2/00**	Telecomunicações por satélite	
676	**6141-8/00**	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	
677	**6142-6/00**	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	
678	**6143-4/00**	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	
679	**6190-6/01**	Provedores de acesso às redes de comunicações	
680	**6190-6/02**	Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP	
681	**6190-6/99**	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	
682	**6201-5/01**	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	
683	**6201-5/02**	Web design	
684	**6202-3/00**	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	
685	**6203-1/00**	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	Desde que não haja desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
686	**6204-0/00**	Consultoria em tecnologia da informação	
687	**6209-1/00**	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	
688	**6311-9/00**	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	
689	**6319-4/00**	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	
690	**6391-7/00**	Agências de notícias	
691	**6399-2/00**	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	
692	**6410-7/00**	Banco Central	
693	**6421-2/00**	Bancos comerciais	
694	**6422-1/00**	Bancos múltiplos, com carteira comercial	
695	**6423-9/00**	Caixas econômicas	
696	**6424-7/01**	Bancos cooperativos	
697	**6424-7/02**	Cooperativas centrais de crédito	
698	**6424-7/03**	Cooperativas de crédito mútuo	
699	**6424-7/04**	Cooperativas de crédito rural	
700	**6431-0/00**	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	
701	**6432-8/00**	Bancos de investimento	
702	**6433-6/00**	Bancos de desenvolvimento	
703	**6434-4/00**	Agências de fomento	
704	**6435-2/01**	Sociedades de crédito imobiliário	
705	**6435-2/02**	Associações de poupança e empréstimo	
706	**6435-2/03**	Companhias hipotecárias	
707	**6436-1/00**	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	
708	**6437-9/00**	Sociedades de crédito ao microempreendedor	
709	**6438-7/01**	Bancos de câmbio	
710	**6438-7/99**	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente	
711	**6440-9/00**	Arrendamento mercantil	
712	**6450-6/00**	Sociedades de capitalização	
713	**6461-1/00**	Holdings de instituições financeiras	
714	**6462-0/00**	Holdings de instituições não financeiras	
715	**6463-8/00**	Outras sociedades de participação, exceto holdings	
716	**6470-1/01**	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	
717	**6470-1/02**	Fundos de investimento previdenciários	
718	**6470-1/03**	Fundos de investimento imobiliários	
719	**6491-3/00**	Sociedades de fomento mercantil - factoring	
720	**6492-1/00**	Securitização de créditos	
721	**6493-0/00**	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	
722	**6499-9/01**	Clubes de investimento	
723	**6499-9/02**	Sociedades de investimento	
724	**6499-9/03**	Fundo garantidor de crédito	
725	**6499-9/04**	Caixas de financiamento de corporações	
726	**6499-9/05**	Concessão de crédito pelas OSCIP	
727	**6499-9/99**	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	
728	**6511-1/01**	Sociedade seguradora de seguros vida	
729	**6511-1/02**	Planos de auxílio-funeral	
730	**6512-0/00**	Sociedade seguradora de seguros não vida	
731	**6520-1/00**	Sociedade seguradora de seguros-saúde	
732	**6530-8/00**	Resseguros	
733	**6541-3/00**	Previdência complementar fechada	
734	**6542-1/00**	Previdência complementar aberta	
735	**6550-2/00**	Planos de saúde	
736	**6611-8/01**	Bolsa de valores	
737	**6611-8/02**	Bolsa de mercadorias	
738	**6611-8/03**	Bolsa de mercadorias e futuros	
739	**6611-8/04**	Administração de mercados de balcão organizados	
740	**6612-6/01**	Corretoras de títulos e valores mobiliários	
741	**6612-6/02**	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	
742	**6612-6/03**	Corretoras de câmbio	
743	**6612-6/04**	Corretoras de contratos de mercadorias	
744	**6612-6/05**	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	
745	**6613-4/00**	Administração de cartões de crédito	
746	**6619-3/01**	Serviços de liquidação e custódia	

747	**6619-3/02**	Correspondentes de instituições financeiras	
748	**6619-3/03**	Representações de bancos estrangeiros	
749	**6619-3/04**	Caixas eletrônicos	
750	**6619-3/05**	Operadoras de cartões de débito	
751	**6619-3/99**	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	
752	**6621-5/01**	Peritos e avaliadores de seguros	
753	**6621-5/02**	Auditoria e consultoria atuarial	
754	**6622-3/00**	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	
755	**6629-1/00**	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	
756	**6630-4/00**	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	
757	**6810-2/01**	Compra e venda de imóveis próprios	
758	**6810-2/02**	Aluguel de imóveis próprios	
759	**6810-2/03**	Loteamento de imóveis próprios	
760	**6821-8/01**	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	
761	**6821-8/02**	Corretagem no aluguel de imóveis	
762	**6822-6/00**	Gestão e administração da propriedade imobiliária	
763	**6911-7/01**	Serviços advocatícios	
764	**6911-7/02**	Atividades auxiliares da justiça	
765	**6911-7/03**	Agente de propriedade industrial	
766	**6912-5/00**	Cartórios	
767	**6920-6/01**	Atividades de contabilidade	
768	**6920-6/02**	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	
769	**7020-4/00**	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	
770	**7111-1/00**	Serviços de arquitetura	
771	**7112-0/00**	Serviços de engenharia	
772	**7119-7/01**	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	
773	**7119-7/02**	Atividades de estudos geológicos	Desde que não haja atividade de mineração.
774	**7119-7/03**	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	
775	**7119-7/04**	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	
776	**7119-7/99**	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	
777	**7120-1/00**	Testes e análises técnicas	Desde que não haja análise de produto sujeito à vigilância sanitária.
778	**7210-0/00**	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	Desde que as análises clínicas laboratoriais sejam executadas em laboratórios com licença ambiental válida e não haja coleta de indivíduos de fauna e flora nativas no ambiente natural.
779	**7220-7/00**	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	Desde que as análises clínicas laboratoriais sejam executadas em laboratórios com licença ambiental válida e não haja coleta de indivíduos de fauna e flora nativas no ambiente natural.
780	**7311-4/00**	Agências de publicidade	
781	**7312-2/00**	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	
782	**7319-0/01**	Criação de estandes para feiras e exposições	
783	**7319-0/02**	Promoção de vendas	
784	**7319-0/03**	Marketing direto	
785	**7319-0/04**	Consultoria em publicidade	
786	**7319-0/99**	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	
787	**7320-3/00**	Pesquisas de mercado e de opinião pública	
788	**7410-2/02**	Design de interiores	
789	**7410-2/03**	Design de produto	
790	**7410-2/99**	Atividades de design não especificadas anteriormente	
791	**7420-0/01**	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	
792	**7420-0/02**	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	
793	**7420-0/03**	Laboratórios fotográficos	
794	**7420-0/04**	Filmagem de festas e eventos	
795	**7420-0/05**	Serviços de microfilmagem	
796	**7490-1/01**	Serviços de tradução, interpretação e similares	
797	**7490-1/02**	Escafandria e mergulho	
798	**7490-1/03**	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	
799	**7490-1/04**	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	
800	**7490-1/05**	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	
801	**7490-1/99**	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	
802	**7500-1/00**	Atividades veterinárias	Desde que não haja clínica. Desde que não haja comercialização e/ou o uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnósticos por imagem. Desde que não haja prestação de serviço como autorizado à execução de ações complementares relativas ao sanitarismo animal, conferindo-lhe a condição de cadastrado, habilitado, credenciado, responsável técnico, como, por exemplo, realizando a vacinação contra brucelose, exames diagnósticos contra brucelose, tuberculose e mormo, ou ainda, a emissão de Guias de Trânsito Animal GTA. Desde que não haja prestação de serviços de inspeção sanitária de produtos de origem animal para estabelecimentos de abate registrados na Adapar.
803	**7711-0/00**	Locação de automóveis sem condutor	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
804	**7719-5/01**	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de embarcação.
805	**7719-5/02**	Locação de aeronaves sem tripulação	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de aeronaves.
806	**7719-5/99**	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
807	**7721-7/00**	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular e embarcação.
808	**7722-5/00**	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	
809	**7723-3/00**	Aluguel de objetos do vestuário, joias e	

		acessórios	
810	**7729-2/01**	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	
811	**7729-2/02**	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	
812	**7729-2/99**	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
813	**7731-4/00**	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
814	**7732-2/01**	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento veicular.
815	**7732-2/02**	Aluguel de andaimes	
816	**7733-1/00**	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	
817	**7739-0/01**	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	Desde que não haja manutenção e/ou reparação e/ou lavagem de maquinários e equipamentos.
818	**7739-0/03**	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Desde que não haja o aluguel de banheiros químicos.
819	**7739-0/99**	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Desde que não haja manutenção mecânica e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos motorizados.
820	**7740-3/00**	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	
821	**7810-8/00**	Seleção e agenciamento de mão de obra	
822	**7820-5/00**	Locação de mão de obra temporária	
823	**7830-2/00**	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	
824	**7911-2/00**	Agências de viagens	
825	**7912-1/00**	Operadores turísticos	
826	**7990-2/00**	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	
827	**8011-1/01**	Atividades de vigilância e segurança privada	
828	**8011-1/02**	Serviços de adestramento de cães de guarda	Desde que não haja alojamento e cuidado de animais de estimação CNAE 9609- 2/08 e/ou CNAE 9609-2/07.
829	**8012-9/00**	Atividades de transporte de valores	
830	**8020-0/01**	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	
831	**8020-0/02**	Outras atividades de serviços de segurança	
832	**8030-7/00**	Atividades de investigação particular	
833	**8111-7/00**	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	
834	**8112-5/00**	Condomínios prediais	
835	**8121-4/00**	Limpeza em prédios e em domicílios	
836	**8129-0/00**	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Desde que não haja esterilização e/ou reprocessamento de produtos relacionados à saúde por: gás óxido de etileno ou suas misturas, radiação ionizante, ou outro meio de esterilização. Desde que não haja irradiação de alimentos por radiação ionizante.
837	**8130-3/00**	Atividades paisagísticas	
838	**8211-3/00**	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	
839	**8219-9/01**	Fotocópias	
840	**8219-9/99**	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	
841	**8220-2/00**	Atividades de teleatendimento	
842	**8230-0/01**	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	
843	**8291-1/00**	Atividades de cobrança e informações cadastrais	
844	**8292-0/00**	Envasamento e empacotamento sob contrato	Desde que não haja envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.
845	**8299-7/01**	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	
846	**8299-7/02**	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	
847	**8299-7/03**	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	
848	**8299-7/04**	Leiloeiros independentes	
849	**8299-7/05**	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	
850	**8299-7/06**	Casas lotéricas	
851	**8299-7/07**	Salas de acesso à Internet	
852	**8299-7/99**	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	
853	**8411-6/00**	Administração pública em geral	
854	**8412-4/00**	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	
855	**8413-2/00**	Regulação das atividades econômicas	
856	**8421-3/00**	Relações exteriores	
857	**8422-1/00**	Defesa	
858	**8423-0/00**	Justiça	Desde que a atividade se restrinja a mediação e conciliação, sem restrição de liberdade de pessoas ou presença de celas ou espaços de confinamento e não se destine a pessoas com alta vulnerabilidade. Desde que não envolva atividades relacionados a administração de penitenciárias e o fornecimento de serviços correcionais, inclusive de reabilitação, e/ou a prestação de serviços de assistência à saúde.
859	**8424-8/00**	Segurança e ordem pública	Desde que não haja realização de obras para instalação, operação de unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
860	**8425-6/00**	Defesa Civil	Desde que não haja realização de obras para instalação, operação de unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
861	**8430-2/00**	Seguridade social obrigatória	
862	**8531-7/00**	Educação superior - graduação	Desde que trate exclusivamente de ensino na modalidade à distância.
863	**8532-5/00**	Educação superior - graduação e pós-graduação	Desde que trate exclusivamente de ensino na modalidade à distância.
864	**8533-3/00**	Educação superior - pós-graduação e extensão	Desde que trate exclusivamente de ensino na modalidade à distância.
865	**8541-4/00**	Educação profissional de nível técnico	Desde que trate exclusivamente de ensino na modalidade à distância.
866	**8542-2/00**	Educação profissional de nível tecnológico	Desde que trate exclusivamente de ensino na modalidade à distância.
867	**8550-3/01**	Administração de caixas escolares	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
868	**8550-3/02**	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial.
869	**8592-9/01**	Ensino de dança	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
870	**8592-9/02**	Ensino de artes cênicas, exceto dança	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
871	**8592-9/03**	Ensino de música	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
872	**8592-9/99**	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.

873	**8593-7/00**	Ensino de idiomas	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
874	**8599-6/01**	Formação de condutores	
875	**8599-6/02**	Cursos de pilotagem	
876	**8599-6/03**	Treinamento em informática	
877	**8599-6/04**	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
878	**8599-6/05**	Cursos preparatórios para concursos	Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
879	**8599-6/99**	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	Desde que não haja a geração de Resíduos Sólidos Classe I Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo industrial. Desde que não haja ensino de culinária e/ou estética. Desde que não haja predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção.
880	**8660-7/00**	Atividades de apoio à gestão de saúde	Desde que não haja atividades hospitalares e locais cujos pacientes necessitem de cuidados especiais.
881	**9001-9/01**	Produção teatral	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.
882	**9001-9/02**	Produção musical	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.
883	**9001-9/03**	Produção de espetáculos de dança	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.
884	**9001-9/06**	Atividades de sonorização e de iluminação	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
885	**9001-9/99**	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados. Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
886	**9002-7/01**	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	
887	**9002-7/02**	Restauração de obras de arte	
888	**9003-5/00**	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	Desde que não haja atividades de casas de shows, casas noturnas, boates e assemelhados. Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.
889	**9101-5/00**	Atividades de bibliotecas e arquivos	
890	**9102-3/01**	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	
891	**9102-3/02**	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	
892	**9200-3/01**	Casas de bingo	Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
893	**9200-3/02**	Exploração de apostas em corridas de cavalos	Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados.
894	**9200-3/99**	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	Desde que não haja atividades de clubes, restaurantes dançantes, bingo, bilhares, clubes de tiro, centro de eventos, boliches e assemelhados. Desde que não haja atividades de teatros, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e televisão, auditórios em geral e assemelhados.
895	**9311-5/00**	Gestão de instalações de esportes	
896	**9319-1/01**	Produção e promoção de eventos esportivos	
897	**9319-1/99**	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro e que não haja atividades envolvendo caça e pesca de qualquer natureza.
898	**9329-8/04**	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	Desde que as atividades de jogos eletrônicos sejam realizadas exclusivamente na modalidade online e cada jogo receba uma classificação etária indicativa de acordo com a avaliação do Estado, assegurando que o conteúdo seja apropriado para o público-alvo
899	**9411-1/00**	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
900	**9412-0/01**	Atividades de fiscalização profissional	
901	**9412-0/99**	Outras atividades associativas profissionais	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
902	**9420-1/00**	Atividades de organizações sindicais	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
903	**9430-8/00**	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
904	**9491-0/00**	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
905	**9492-8/00**	Atividades de organizações políticas	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
906	**9493-6/00**	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
907	**9499-5/00**	Atividades associativas não especificadas anteriormente	Desde que não haja obras para instalação, operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e/ou outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro.
908	**9511-8/00**	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	
909	**9512-6/00**	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	
910	**9521-5/00**	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	
911	**9529-1/01**	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	
912	**9529-1/02**	Chaveiros	
913	**9529-1/03**	Reparação de relógios	
914	**9529-1/04**	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados	Desde que não haja tratamento químico superficial.
915	**9529-1/05**	Reparação de artigos do mobiliário	
916	**9529-1/06**	Reparação de joias	Desde que não haja tratamento químico superficial.
917	**9529-1/99**	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	Desde que não haja tratamento químico superficial.
918	**9601-7/01**	Lavanderias	
919	**9601-7/03**	Toalheiros	
920	**9609-2/02**	Atividades matrimoniais	
921	**9609-2/04**	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	
922	**9609-2/08**	Higiene e embelezamento de animais domésticos	
923	**9609-2/99**	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	
924	**9700-5/00**	Serviços domésticos	
925	**9900-8/00**	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:46EA8F86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 4325/2025

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 2.948.373,27 (dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2025 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2025, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 2.948.373,27 (dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
03.001.0002.0061.0103.2006	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	49.073,17	00000
03.001.0002.0061.0103.2006	3319113000000000000	Contribuições patronais	8.985,96	00000
04.001.0004.0122.0104.2008	3319113000000000000	Contribuições patronais	3.761,24	00000
04.001.0004.0122.0104.2009	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00	00000
05.001.0004.0123.0105.2010	3319113000000000000	Contribuições patronais	14.478,31	00000
07.001.0008.0244.0107.2012	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	7.878,43	00000
08.001.0012.0361.0108.2047	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	640.610,73	00104
08.001.0012.0361.0108.2047	3319113000000000000	Contribuições patronais	122.489,08	00104
08.002.0012.0361.0108.2049	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.402.735,08	00101
08.002.0012.0361.0108.2049	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	204.614,02	00104
08.003.0012.0365.0108.2054	3319113000000000000	Contribuições patronais	198.204,17	00101
08.003.0012.0365.0108.2054	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	99.303,25	00103
11.001.0015.0452.0111.2041	3339030000000000000	Material de consumo	75.000,00	00000
11.002.0015.0452.0111.2043	3319113000000000000	Contribuições patronais	6.280,59	00507
12.001.0010.0301.0112.2027	3319113000000000000	Contribuições patronais	50.253,14	00494
15.001.0015.0451.0115.2045	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.369,57	00000
15.001.0015.0451.0115.2045	3319113000000000000	Contribuições patronais	12.336,53	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 2.948.373,27 (dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2004	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	223.883,21	00000
08.002.0012.0361.0108.1007	4449051000000000000	Obras e instalações	664.713,83	00104
08.003.0012.0365.0108.1008	4449051000000000000	Obras e instalações	303.000,00	00104
08.003.0012.0365.0108.2054	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000.000,00	00102
08.003.0012.0365.0108.2054	3319113000000000000	Contribuições patronais	600.939,25	00102
08.003.0012.0365.0108.2054	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	99.303,25	00103
11.002.0015.0452.0111.2043	4449051000000000000	Obras e instalações	6.280,59	00507

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 2.948.373,27 (dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0112.2029	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	50.253,14	00494

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2627 de 18 de Novembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 19 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9740E468

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 215/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 215/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025

PROCESSO Nº 130/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO:CWB WORD'S COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº:07.092.633/0001-16

OBJETO:AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS (CARNES E PEIXES) EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

COTA PRINCIPAL 75%							
ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
6	32087	Coxa e sobrecoxa desossada. Produto congelado sem acúmulo de líquidos em seu interior, limpo, com pele.Deverá ser isenta de cartilagens, de ossos e de nervos. Cor característica, sem manchas esverdeadas, sem sebo, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Embalagem primária: atóxicas, transparente e resistente, sem ar ou gelo com 1 (uma) etiqueta interna de identificação com vedação termoselada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de no mínimo 01 kg e no máximo 02 kg por embalagem. Deverá conter impressos: selo SIF/DIPOA, denominação de venda e marca, identificação da origem, lista de ingredientes, conteúdo líquido, número do lote e prazo de validade e condições de conservação de acordo com a Resolução RDC nº 259/2002, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 360/2003. Conservado na temperatura de -18°C tanto durante o transporte no caminhão frigorífico, quanto no armazenamento em freezer. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) - Decreto nº 10.468 de 18 de agosto de 2020. (2) Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990. (3) Regulamento Técnico da Inspeção Tecnológica e Higiênico-Sanitária de Carne de Aves - Port. MAA nº 210 de 10 de novembro de 1998. (4) REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS Res. RDC ANVISA nº 12 de 02 de janeiro de 2001. (5) REGULAMENTO TÉCNICO PARA INSTRUÇÕES DE USO, PREPARO E CONSERVAÇÃO NA ROTULAGEM DE CARNE DE AVES E SEUS MIÚDOS CRUS, RESFRIADOS OU CONGELADOS Res. SVS/MS nº 13 de 02 de janeiro de 2001. (6) Métodos Analíticos Oficiais para Análises Microbiológicas para Controle de Produtos de Origem Animal e Água, com seus respectivos capítulos e anexos IN MAPA nº 62, de 26 de agosto de 2003. (7) REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO IN MAPA nº 22 de 24 de novembro de 2005. O produto também deverá estar de acordo a Resolução RDC nº 175 de 08 de julho de 2003 - ANVISA/MS; Portaria nº 1002/1004 de 11 de dezembro de 1998 SVS/MS; Portaria nº 6 -CVS/99; Portaria nº 368 de 04 de setembro de 1997 do MAA; Portaria nº 05 de 08 de novembro de 19/88 e Alterações Posteriores. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega. Entregas às segundas, quintas e sextas no período da manhã.	KG	14250	R$13,50	R$192.375,00	
TOTAL COTA PRINCIPAL 75%						R$192.375,00	
COTA RESERVADA 25%							
ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
16	32087	Coxa e sobrecoxa desossada. Produto congelado sem acúmulo de líquidos em seu interior, limpo, com pele.Deverá ser isenta de cartilagens, de ossos e de nervos. Cor característica, sem manchas esverdeadas, sem sebo, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Embalagem primária: atóxicas, transparente e resistente, sem ar ou gelo com 1 (uma) etiqueta interna de identificação com vedação termoselada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de no mínimo 01 kg e no máximo 02 kg por embalagem. Deverá conter impressos: selo SIF/DIPOA, denominação de venda e marca, identificação da origem, lista de ingredientes, conteúdo líquido, número do lote e prazo de validade e condições de conservação de acordo com a Resolução RDC nº 259/2002, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 360/2003. Conservado na temperatura de -18°C tanto durante o transporte no caminhão frigorífico, quanto no armazenamento em freezer. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) - Decreto nº 10.468 de 18 de agosto de 2020. (2) Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990. (3) Regulamento Técnico da Inspeção Tecnológica e Higiênico-Sanitária de Carne de Aves - Port. MAA nº 210 de 10 de novembro de 1998. (4) REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS Res. RDC ANVISA nº 12 de 02 de janeiro de 2001. (5) REGULAMENTO TÉCNICO PARA INSTRUÇÕES DE USO, PREPARO E CONSERVAÇÃO NA ROTULAGEM DE CARNE DE AVES E SEUS MIÚDOS CRUS, RESFRIADOS OU CONGELADOS Res. SVS/MS nº 13 de 02 de janeiro de 2001. (6) Métodos Analíticos Oficiais para Análises Microbiológicas para Controle de Produtos de Origem Animal e Água, com seus respectivos capítulos e anexos IN MAPA nº 62, de 26 de agosto de 2003. (7) REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO IN MAPA nº 22 de 24 de novembro de 2005. O produto também deverá estar de acordo a Resolução RDC nº 175 de 08 de julho de 2003 - ANVISA/MS; Portaria nº 1002/1004 de 11 de dezembro de 1998 SVS/MS; Portaria nº 6 -CVS/99; Portaria nº 368 de 04 de setembro de 1997 do MAA; Portaria nº 05 de 08 de novembro de 19/88 e Alterações Posteriores. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega. Entregas às segundas, quintas e sextas no período da manhã.	KG	4750	R$13,50	R$64.125,00	
TOTAL COTA RESERVADA 25%						R$64.125,00	
TOTAL GERAL						R$256.500,00	

VALOR TOTAL: R$256.500,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:088CDD51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 216/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 216/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025

PROCESSO Nº 130/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO:ALCA ALIMENTOS S/A

CNPJ Nº:20.785.999/0001-39

OBJETO:AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS (CARNES E PEIXES) EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

COTA PRINCIPAL 75%						
ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	20073	Carne bovina moída - Patinho. Descrição: Carne moída de patinho de primeira, congelada, deverá conter no máximo 6,5% de gordura em 100 g do alimento. Deverá conter no máximo 6,5% de gordura, isenta de cartilagens, de ossos e nervos. Cor, textura, sabor e odor característicos. Não será permitido a moagem de carnes oriundas da raspa de ossos. Embalagem de no maximo 2kg em plástico transparente. Inspecionada pelos Órgãos oficiais (SIM, SIF) de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99 e Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carros refrigerados, obedecendo à temperatura no momento do recebimento conforme legislação vigente na Secretaria de Saúde Deverá conter impressos: marca, identificação da origem; conteúdo líquido; número do lote e prazo de validade, conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 39 e 40. O produto deverá ser conservado na temperatura de -18°C. A carne moída deverá ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento e Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA). (2) Lei 8.078 de 11/09/90. (3) Port. MAA nº 210 de 10/11/98. (4) IN SDA/MAA nº 20 de 21/07/99. (5) Res. RDC SVS/MS nº 12 de 02/01/01. (6) Res. SVS/MS nº 13 de 02/01/01. (7) IN MAPA nº 62, de 26/08/03. (8) IN MAPA nº 22 de 24/11/05. Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega.	KG	12563	R$20,45	R$256.913,35
TOTAL GERAL						R$256.913,35

VALOR TOTAL: R$256.913,56 (Duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e treze reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:6C292D12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 217/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 217/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025

PROCESSO Nº 130/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO:GILBERTO NUNES

CNPJ Nº:45.726.075/0001-92

OBJETO:AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS (CARNES E PEIXES) EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

COTA PRINCIPAL 75%						
ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	29853	Filé de peito de frango. Cortada em tiras (iscas), espessura máxima 0,3 cm, sem osso, congelado, limpo.. Deverá ser isenta de cartilagens, de ossos e de nervos. Cor característica, sem manchas esverdeadas, sem sebo, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Embalagem primária: atóxicas, transparente e resistente, sem ar ou gelo com 1 (uma) etiqueta interna de identificação com vedação termoselada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de no mínimo 01 kg e no máximo 02 kg por embalagem. Deverá conter impressos: selo SIF/DIPOA, denominação de venda e marca, identificação da origem, lista de ingredientes, conteúdo líquido, número do lote e prazo de validade e condições de conservação de acordo com a Resolução RDC nº 259/2002, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 360/2003. Conservado na temperatura de -18°C tanto durante o transporte no caminhão frigorífico, quanto no armazenamento em freezer. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) - Decreto nº 10.468 de 18 de agosto de 2020. (2) Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990. (3) Regulamento Técnico da Inspeção Tecnológica e Higiênico-Sanitária de Carne de Aves - Port. MAA nº 210 de 10 de novembro de 1998. (4) REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS Res. RDC ANVISA nº 12 de 02 de janeiro de 2001. (5) REGULAMENTO TÉCNICO PARA INSTRUÇÕES DE USO, PREPARO E CONSERVAÇÃO NA ROTULAGEM DE CARNE DE AVES E SEUS MIÚDOS CRUS, RESFRIADOS OU CONGELADOS Res. SVS/MS nº 13 de 02 de janeiro de 2001. (6) Métodos Analíticos Oficiais para Análises Microbiológicas para Controle de Produtos de Origem Animal e Água, com seus respectivos capítulos e anexos IN MAPA nº 62, de 26 de agosto de 2003. (7) REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO IN MAPA nº 22 de 24 de novembro de 2005 e Alterações Posteriores. O produto também deverá estar de acordo a Resolução RDC nº 175 de 08 de julho de 2003 - ANVISA/MS; Portaria nº 1002/1004 de 11 de dezembro de 1998 SVS/MS; Portaria nº 6 -CVS/99; Portaria nº 368 de 04 de setembro de 1997 do MAA; Portaria nº 05 de 08 de novembro de 19/88 e Alterações Posteriores. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega. Entregas às segundas, quintas e sextas no período da manhã. Obs: APRESENTAR AMOSTRA PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE SENSORIAL."	KG	13613	R$16,00	R$217.808,00
TOTAL COTA PRINCIPAL 75%						R$217.808,00
COTA RESERVADA 25%						
ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	29853	Filé de peito de frango, cortada em tiras (iscas), espessura máxima 0,3 cm, sem osso, congelado, limpo.. Deverá ser isenta de cartilagens, de ossos e de nervos. Cor característica, sem manchas esverdeadas, sem sebo, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Embalagem primária: atóxicas, transparente e resistente, sem ar ou gelo com 1 (uma) etiqueta interna de identificação com vedação termoselada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de no mínimo 01 kg e no máximo 02 kg por embalagem. Deverá conter impressos: selo SIF/DIPOA, denominação de venda e marca, identificação da origem, lista de ingredientes, conteúdo líquido, número do lote e prazo de validade e condições de conservação de acordo com a Resolução RDC nº 259/2002, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 360/2003. Conservado na temperatura de -18°C tanto durante o transporte no caminhão frigorífico, quanto no armazenamento em freezer. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) - Decreto nº 10.468 de 18 de agosto de 2020. (2) Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990. (3) Regulamento Técnico da Inspeção Tecnológica e Higiênico-Sanitária de Carne de Aves - Port. MAA nº 210 de 10 de novembro de 1998. (4) REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS Res. RDC ANVISA nº 12 de 02 de janeiro de 2001. (5) REGULAMENTO TÉCNICO PARA INSTRUÇÕES DE USO, PREPARO E CONSERVAÇÃO NA ROTULAGEM DE CARNE DE AVES E SEUS MIÚDOS CRUS, RESFRIADOS OU CONGELADOS Res. SVS/MS nº 13 de 02 de janeiro de 2001. (6) Métodos Analíticos Oficiais para Análises Microbiológicas para Controle de Produtos de Origem Animal e Água, com seus respectivos capítulos e anexos IN MAPA nº 62, de 26 de agosto de 2003. (7) REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO IN MAPA nº 22 de 24 de novembro de 2005 e Alterações Posteriores. O produto também deverá estar de acordo a Resolução RDC nº 175 de 08 de julho de 2003 - ANVISA/MS; Portaria nº	KG	4537	R$16,00	R$72.592,00

		1002/1004 de 11 de dezembro de 1998 SVS/MS; Portaria nº 6 -CVS/99; Portaria nº 368 de 04 de setembro de 1997 do MAA; Portaria nº 05 de 08 de novembro de 19/88 e Alterações Posteriores. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega. Entregas às segundas, quintas e sextas no período da manhã. Obs: APRESENTAR AMOSTRA PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE SENSORIAL."				
18	36433	Filé de peixe panga Premium, de primeira qualidade, congelado IQF, em filé, sem espinhas, sem pele. Cada filé deverá pesar 110 gramas com tolerância de +/- 10 gramas; Cor livre de manchas, odor e sabor característicos; não deve estar esfarelando, não deve conter escamas, camada de gordura ou substâncias/objetos estranhos, quantidade de camada de gelo ao redor ou em mau estado de conservação; Embalagem primária: pesando no mínimo 1kg, vácuo, tipo "cryovac", termo-encolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, sem ar, com 1 (uma) etiqueta interna de identificação, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos, resistente ao transporte e armazenamento e tolerância máxima de glaciamento de até 12% do peso líquido declarado, de acordo com o seu respectivo Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ - INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 21, DE 31 DE MAIO DE 2017). Deverá conter impressos: selo SIF/DIPOA, denominação de venda e marca, identificação da origem, lista de ingredientes, conteúdo líquido, número do lote e prazo de validade e condições de conservação de acordo com a Resolução RDC nº 259/2002, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 360/2003. Conservado na temperatura de -18°C tanto durante o transporte no caminhão frigorífico, quanto no armazenamento em freezer. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Validade mínima de 10 meses, a contar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 12.486/78, Decreto 9.013/17, Instrução Normativa 22/05, In 25/11, Nota Técnica 19/09; Resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo Mapa e pela Anvisa. OBS: O produto não deve receber qualquer tipo de tempero ou aditivo químico durante o processamento do alimento. Filé congelado, sem pele e sem espinhas, oriundo do peixe Panga, com mínimo de 90% de rendimento de came limpa, sem excesso de água ou glaciamento (máximo 10%). Produto deve apresentar textura firme, cor clara, odor característico, livre de manchas, amassamentos ou sinais de descongelamento. Deve estar acondicionado em embalagem apropriado, com lacre e identificação do fabricante, procedência, data de validade e selo de inspeção sanitária Obs: APRESENTAR A MOSTRA PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE SENSORIAL.	KG	3062	R$27,95	R$85.582,90
TOTAL COTA RESERVADA 25%						R$158.174,90
TOTAL GERAL						R$375.982,90

VALOR TOTAL: R$375.982,90 (Trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:A2F1BF7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 218/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 218/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025

PROCESSO Nº 130/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: TROGUE COMERCIO DE PESCADOS LTDA
CNPJ Nº:50.971.021/0001-22

OBJETO:AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS (CARNES E PEIXES) EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

COTA PRINCIPAL 75%							
ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
8	36433	Filé de peixe panga Prêmium, de primeira qualidade, congelado IQF, em filé, sem espinhas, sem pele. Cada filé deverá pesar 110 gramas com tolerância de +/- 10 gramas; Cor livre de manchas, odor e sabor característicos; não deve estar esfarelando, não deve conter escamas, camada de gordura ou substâncias/objetos estranhos, quantidade de camada de gelo ao redor ou em mau estado de conservação; Embalagem primária: pesando no mínimo 1kg, vácuo, tipo "cryovac", termo-encolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, sem ar, com 1 (uma) etiqueta interna de identificação, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos, resistente ao transporte e armazenamento e tolerância máxima de glaciamento de até 12% do peso líquido declarado, de acordo com o seu respectivo Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ - INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 21, DE 31 DE MAIO DE 2017). Deverá conter impressos: selo SIF/DIPOA, denominação de venda e marca, identificação da origem, lista de ingredientes, conteúdo líquido, número do lote e prazo de validade e condições de conservação de acordo com a Resolução RDC nº 259/2002, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 360/2003. Conservado na temperatura de -18°C tanto durante o transporte no caminhão frigorífico, quanto no armazenamento em freezer. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Validade mínima de 10 meses, a contar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 12.486/78, Decreto 9.013/17, Instrução Normativa 22/05, In 25/11, Nota Técnica 19/09; Resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo Mapa e pela Anvisa. OBS: O produto não deve receber qualquer tipo de tempero ou aditivo químico durante o processamento do alimento. Filé congelado, sem pele e sem espinhas, oriundo do peixe Panga, com mínimo de 90% de rendimento de came limpa, sem excesso de água ou glaciamento (máximo 10%). Produto deve apresentar textura firme, cor clara, odor característico, livre de manchas, amassamentos ou sinais de descongelamento. Deve estar acondicionado em embalagem apropriado, com lacre e identificação do fabricante, procedência, data de validade e selo de inspeção sanitária Obs: APRESENTAR A MOSTRA PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE SENSORIAL.	KG	9188	R$28,20	R$259.101,60	
9	36432	Filé de Tilápia, congelado IQF, em filé, sem espinhas e sem pele. Cada filé deverá pesar 110 gramas com tolerância de +/- 10 gramas; Cor livre de manchas, odor e sabor característicos; não deve estar esfarelando, não deve conter escamas, camada de gordura ou substâncias/objetos estranhos, quantidade de camada de gelo ao redor ou em mau estado de conservação; Embalagem primária: atóxicas, transparente e resistente, sem ar ou gelo com 1 (uma) etiqueta interna de identificação com vedação termo selada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de no mínimo 04 kg e no máximo 10 kg por embalagem. Deverá conter impressos: selo SIF/DIPOA, denominação de venda e marca, identificação da origem, lista de ingredientes, conteúdo líquido, número do lote e prazo de validade e condições de conservação de acordo com a Resolução RDC nº 259/2002, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 360/2003. Conservado na temperatura de -18°C tanto durante o transporte no caminhão frigorífico, quanto no armazenamento em freezer. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Validade mínima de 10 meses, a contar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 12.486/78, Decreto 9.013/17, Instrução Normativa 22/05, In 25/11, Nota Técnica 19/09; Resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo Mapa e pela Anvisa. Entregas às segundas, quintas e sextas no período da manhã. Obs: APRESENTAR AMOSTRA PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE SENSORIAL."	KG	9188	R$29,20	R$268.289,60	
TOTAL COTA PRINCIPAL 75%						R$527.391,20	
TOTAL GERAL						R$527.391,20	

VALOR TOTAL: R$527.391,20 (Quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e um reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:A7BB9059

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 219/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 219/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025

PROCESSO Nº 130/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: VS FOODS LTDA

CNPJ Nº:46.727.084/0001-60

OBJETO:AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS (CARNES E PEIXES) EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

COTA PRINCIPAL 75%						
ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	29850	Carne bovina tipo coxão mole ou patinho, cortada em tiras (iscas), espessura máxima 0,3 cm. Congelada, proveniente de machos de animais sadios, limpa, isenta de nervos e sem quebra, abatida sob inspeção veterinária, deverá conter no máximo 6,5% de gordura, isenta de cartilagem, macia, sem sebo, cor vermelho vibrante, odor e sabor próprios. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem, (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). O transporte e a temperatura devem estar de acordo com a legislação sanitária vigente. A carne bovina deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem primária: atóxicas, transparente e resistente, sem ar ou gelo com 1 (uma) etiqueta interna de identificação com vedação termoselada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de no mínimo 01 kg e no máximo 02 kg por embalagem. Deverá conter impressos: selo SIF/DIPOA, número de registro de inspeção sanitária do produto, registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, denominação de venda e marca, identificação da origem, lista de ingredientes, conteúdo líquido, número do lote e prazo de validade e condições de conservação de acordo com a Resolução RDC nº 259/2002, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 360/2003. Conservado na temperatura de -18°C tanto durante o transporte no caminhão frigorífico, quanto no armazenamento em freezer. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) - Decreto nº 10.468 de 18 de agosto de 2020. (2) Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990. (3) REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS Res. RDC ANVISA nº 12 de 02 de janeiro de 2001. (4) Métodos Analíticos Oficiais para Análises Microbiológicas para Controle de Produtos de Origem Animal e Água, com seus respectivos capítulos e anexos IN MAPA nº 62, de 26 de agosto de 2003. (5) REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO IN MAPA nº 22 de 24 de novembro de 2005 e Alterações Posteriores. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega. Entregas às segundas, quintas e sextas no período da manhã. Obs: APRESENTAR AMOSTRA PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE SENSORIAL."	KG	25950	R$27,99	R$726.340,50
4	32088	Carne bovina tipo coxão mole ou patinho, picada em cubos, congelada IQF e embalada à vácuo. Proveniente de machos de animais sadios, limpa, isenta de nervos e sem quebra, abatida sob inspeção veterinária, deverá conter no máximo 6,5% de gordura, isenta de cartilagem, macia, sem sebo, cor vermelho vibrante, odor e sabor próprios. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem, (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). O transporte e a temperatura devem estar de acordo com a legislação sanitária vigente. A carne bovina deve apresentar-se cortada em cubos de aproximadamente 2X2cm, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem primária: pesando no mínimo 1Kg, vácuo, tipo "cryovac", termo-encolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, sem ar, com 1 (uma) etiqueta interna de identificação, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de no mínimo 01 kg e no máximo 02 kg por embalagem. Deverá conter impressos: selo SIF/DIPOA, número de registro de inspeção sanitária do produto, registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, denominação de venda e marca, identificação da origem, lista de ingredientes, conteúdo líquido, número do lote e prazo de validade e condições de conservação de acordo com a Resolução RDC nº 259/2002, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 360/2003. Conservado na temperatura de -18°C tanto durante o transporte no caminhão frigorífico, quanto no armazenamento em freezer. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) - Decreto nº 10.468 de 18 de agosto de 2020. (2) Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990. (3) REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS Res. RDC ANVISA nº 12 de 02 de janeiro de 2001. (4) Métodos Analíticos Oficiais para Análises Microbiológicas para Controle de Produtos de Origem Animal e Água, com seus respectivos capítulos e anexos IN MAPA nº 62, de 26 de agosto de 2003. (5) REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO IN MAPA nº 22 de 24 de novembro de 2005 e Alterações Posteriores. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega. Entregas às segundas, quintas e sextas no período da manhã.	KG	26325	R$27,99	R$736.836,75
10	29855	Carne suína (lombo ou alcatra), picada em cubos, congelada. Proveniente de animais sadios, carne resfriada, limpa e sem quebra, abatida sob inspeção veterinária; deverá ser isenta de cartilagens, de ossos e de nervos. Cor rosa claro, sem sebo, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Embalagem primária: atóxicas, transparente e resistente, sem ar ou gelo com 1 (uma) etiqueta interna de identificação com vedação termoselada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de no mínimo 01 kg e no máximo 02 kg por embalagem. Deverá conter impressos: selo SIF/DIPOA, denominação de venda e marca, identificação da origem, lista de ingredientes, conteúdo líquido, número do lote e prazo de validade e condições de conservação de acordo com a Resolução RDC nº 259/2002, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 360/2003. Conservado na temperatura de -18°C tanto durante o transporte no caminhão frigorífico, quanto no armazenamento em freezer. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 9.013/17, Instrução Normativa 22/05; Resolução 01/03 (MAPA), RDC nº 12/01 e Alterações Posteriores; Produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo Mapa e pela Anvisa. Entregas às segundas, quintas e sextas no período da manhã. Obs: APRESENTAR AMOSTRA PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE SENSORIAL."	KG	7988	R$20,39	R$162.875,32
TOTAL COTA PRINCIPAL 75%						R$1.626.052,57
COTA RESERVADA 25%						
ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	29850	Carne bovina tipo coxão mole ou patinho, cortada em tiras (iscas), espessura máxima 0,3 cm. Congelada, proveniente de machos de animais sadios, limpa, isenta de nervos e sem quebra, abatida sob inspeção veterinária, deverá conter no máximo 6,5% de gordura, isenta de cartilagem, macia, sem sebo, cor vermelho vibrante, odor e sabor próprios. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem, (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). O transporte e a temperatura devem estar de acordo com a legislação sanitária vigente. A carne bovina deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem primária: atóxicas, transparente e resistente, sem ar ou gelo com 1 (uma) etiqueta interna de identificação com vedação termoselada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de no mínimo 01 kg e no máximo 02 kg por embalagem. Deverá conter impressos: selo SIF/DIPOA, número de registro de inspeção sanitária do produto, registro no Ministério da Agricultura e/ou	KG	8650	R$27,99	R$242.113,50

		Ministério da Saúde, denominação de venda e marca, identificação da origem, lista de ingredientes, conteúdo líquido, número do lote e prazo de validade e condições de conservação de acordo com a Resolução RDC nº 259/2002, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 360/2003. Conservado na temperatura de -18°C tanto durante o transporte no caminhão frigorífico, quanto no armazenamento em freezer. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) - Decreto nº 10.468 de 18 de agosto de 2020. (2) Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990. (3) REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS Res. RDC ANVISA nº 12 de 02 de janeiro de 2001. (4) Métodos Analíticos Oficiais para Análises Microbiológicas para Controle de Produtos de Origem Animal e Água, com seus respectivos capítulos e anexos IN MAPA nº 62, de 26 de agosto de 2003. (5) REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO IN MAPA nº 22 de 24 de novembro de 2005 e Alterações Posteriores. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega. Entregas às segundas, quintas e sextas no período da manhã. Obs: APRESENTAR AMOSTRA PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE SENSORIAL."				
14	32088	Carne bovina tipo coxão mole ou patinho, picada em cubos, congelada IQF e embalada à vácuo.Proveniente de machos de animais sadios, limpa, isenta de nervos e sem quebra, abatida sob inspeção veterinária, deverá conter no máximo 6,5% de gordura, isenta de cartilagem, macia, sem sebo, cor vermelho vibrante, odor e sabor próprios. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem, (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). O transporte e a temperatura devem estar de acordo com a legislação sanitária vigente. A carne bovina deve apresentar-se cortada em cubos de aproximadamente 2X2cm, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem primária: pesando no mínimo 1Kg, vácuo, tipo "cryovac", termo-encolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, sem ar, com 1 (uma) etiqueta interna de identificação, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de no mínimo 01 kg e no máximo 02 kg por embalagem. Deverá conter impressos: selo SIF/DIPOA, número de registro de inspeção sanitária do produto, registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, denominação de venda e marca, identificação da origem, lista de ingredientes, conteúdo líquido, número do lote e prazo de validade e condições de conservação de acordo com a Resolução RDC nº 259/2002, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 360/2003. Conservado na temperatura de -18°C tanto durante o transporte no caminhão frigorífico, quanto no armazenamento em freezer. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) - Decreto nº 10.468 de 18 de agosto de 2020. (2) Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990. (3) REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS Res. RDC ANVISA nº 12 de 02 de janeiro de 2001. (4) Métodos Analíticos Oficiais para Análises Microbiológicas para Controle de Produtos de Origem Animal e Água, com seus respectivos capítulos e anexos IN MAPA nº 62, de 26 de agosto de 2003. (5) REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DE PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO IN MAPA nº 22 de 24 de novembro de 2005 e Alterações Posteriores. Validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega. Entregas às segundas, quintas e sextas no período da manhã.	KG	8775	R$27,99	R$245.612,25
15	20073	Carne bovina moída - Patinho Descrição: Carne moída de patinho de primeira, congelada, deverá conter no máximo 6,5% de gordura em 100 g do alimento. Deverá conter no máximo 6,5% de gordura, isenta de cartilagens, de ossos e nervos. Cor, textura, sabor e odor característicos. Não será permitido a moagem de carnes oriundas da raspa de ossos. Embalagem de no maximo 2kg em plástico transparente. Inspecionada pelos Órgãos oficiais (SIM, SIF) de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99 e Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carros refrigerados, obedecendo à temperatura no momento do recebimento conforme legislação vigente na Secretaria de Saúde Deverá conter impressos: marca, identificação da origem; conteúdo líquido; número do lote e prazo de validade, conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 39 e 40. O produto deverá ser conservado na temperatura de -18°C. A carne moída deverá ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento e Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA). (2) Lei 8.078 de 11/09/90. (3) Port. MAA nº 210 de 10/11/98. (4) IN SDA/MAA nº 20 de 21/07/99. (5) Res. RDC SVS/MS nº 12 de 02/01/01. (6) Res. SVS/MS nº 13 de 02/01/01. (7) IN MAPA nº 62, de 26/08/03. (8) IN MAPA nº 22 de 24/11/05. Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega.	KG	4187	R$20,99	R$87.885,13
20	29855	Carne suína (lombo ou alcatra), picada em cubos, congelada. Proveniente de animais sadios, carne resfriada, limpa e sem quebra, abatida sob inspeção veterinária; deverá ser isenta de cartilagens, de ossos e de nervos. Cor rosa claro, sem sebo, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Embalagem primária: atóxicas, transparente e resistente, sem ar ou gelo com 1 (uma) etiqueta interna de identificação com vedação termoselada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de no mínimo 01 kg e no máximo 02 kg por embalagem. Deverá conter impressos: selo SIF/DIPOA, denominação de venda e marca, identificação da origem, lista de ingredientes, conteúdo líquido, número do lote e prazo de validade e condições de conservação de acordo com a Resolução RDC nº 259/2002, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 360/2003. Conservado na temperatura de -18°C tanto durante o transporte no caminhão frigorífico, quanto no armazenamento em freezer. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 9.013/17, Instrução Normativa 22/05; Resolução 01/03 (MAPA), RDC nº 12/01 e Alterações Posteriores; Produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pelo Mapa e pela Anvisa. Entregas às segundas, quintas e sextas no período da manhã. Obs: APRESENTAR AMOSTRA PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE SENSORIAL."	KG	2662	R$20,39	R$54.278,18
TOTAL COTA RESERVADA 25%						R$629.889,16
TOTAL GERAL						R$2.255.941,73

VALOR TOTAL: R$2.255.941,73 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:76744511

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

CNPJ: 33.683.111/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS LOGRADOUROS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO

ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	36725	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SISTEMA NACIONAL DE NOTIFICAÇÕES ELETRÔNICAS - SNE.	UNID	R$104.220,00	R$1,21	R$126.106,20
TOTAL						R$126.106,20

VALOR: R$126.106,20 (cento e vinte e seis mil cento e seis reais e vinte centavos)

VALIDADE DO CONTRATO: 60 (sessenta) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:F2FCF5E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO - ELEVADORES CONISTEL LTDA - ME

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 142/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA ELEVADORES CONISTEL LTDA - ME.

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abraão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

CONTRATADA:	ELEVADORES CONISTEL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.708.625/0001-08, com sede à Travessa Teixeira de Freitas, n° 70, Bairro Mercês, na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal , Sr. Luiz Amildo Jungbluth, portador do RG nº 1.837.762-4 e inscrito no CPF nº 243.161.059-49.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a ELEVADORES CONISTEL LTDA - ME, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 142/2022, Pregão Eletrônico n° 091/2022 Processo n° 105/2022 assinado em 05/10/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PLATAFORMA DE DESLOCAMENTO VERTICAL EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – Pregão Eletrônico n.º 091/2022, firmam o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 142/2022 , assinado em 05 de outubro de 2022 e sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 05 de outubro de 2025 e findando-se em 05 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA : DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 142/2022
O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	12	MÊS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PLATAFORMA DE DESLOCAMENTO VERTICAL INSTALADA NO PAÇO MUNICIPAL DE MATINHOS. A contratada deverá realizar a visita mensal ao local de instalação da plataforma para a realização de serviços necessários, tais como: Execução de limpeza e remoção de sujeiras que venham a acumular nas partes internas dos equipamentos/maquinários comprometendo o funcionamento regular dos mesmos. Lubrificação e regulagens de todo o compartimento, peças e insumos que se encontram em funcionamento junto à plataforma,bem como da casa de máquinas, caixa, poço, pavimentos, dispositivos de segurança, reguladores e demais partes integrantes que necessitam este tipo de serviço. Realização de vistoria geral e monitoramento de circuitos e comandos de natureza elétrica tais como: ajuste e teste do quadro de comando, seletores, indutores, limites, freio, mecanismo de portas, operador elétrico, cabos elétricos, máquinas de tração, corrediças do carro e do contrapeso, relés, escovas, chaves, contatos, aparelho seletor, limitador de velocidade, coletor, despacho, bobinas, conjuntos eletrônicos, módulos de potência, fitas seletoras, cavaletes polias de tração e demais caso necessitem. Em caso de pane geral ou interrupção do funcionamento, a manutenção deverá ser atendida no prazo máximo de 24 horas após a emissão da solicitação. A contratada deverá realizar as inspeções, sendo necessária uma vez do ano a elaboração de revisão geral conforme a NBR aplicada à atividade e emitir a ART pertinente. O valor mensal compreenderá todas as despesas e custos que venham ser necessários para a realização do serviço, assim como todas as despesas decorrentes de pagamentos com alimentação dos colaboradores/técnicos, transporte, hospedagem, impostos, encargos sociais, indenizações e outras que porventura venham a ocorrer. Todos os materiais de segurança, EPIs, ferramentas e equipamentos específicos	R$ 400,00	R$ 4.800,00
02	6000	unid	Valor estimado para aquisição de peças para reposição/troca no sistema que compõe a plataforma elevatória (deslocamento vertical) que se encontra instalada no Paço Municipal. As peças deverão ser novas e compatíveis com o modelo usado, com fornecimento de garantia assistida pela contratada para a realização do serviço de manutenção mensal da plataforma. Caso haja necessidade de serviços adicionais para a reposição, estes ficarão a cargo da Contratada.	R$1,00 (fixo)	R$6.000,00 (fixo)
TOTAL:				R$ 10.800,00	

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual , prevista neste Terceiro Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo
821	4	1	2009	3339030250000000000	0
826	4	1	2009	3339039170000000000	0

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 142/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 01 (uma) via, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 18 de setembro 2025

Município De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

Elevadores Conistel LTDA-ME
LUIZ ARNILDO JUNGBLUTH
CPF nº 243.161.059-49
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:9802ADAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 37-2025 DC

MUNICIPIO DE MATO RICO
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 37/2025 de 09/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 710/2024 de 12/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$389.195,60 (trezentos e oitenta e nove mil e cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.002		DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
03.002.04.124.0201.2.004		MANUTENCAO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMONIO	
33 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	5.300,00
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.28.843.2801.2.006		MANUTENCAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	
55 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	4.200,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.2.011		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	
110 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.361.1201.2.017		MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA	
161 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06.001.12.361.1201.2.023		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
199 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
06.001.12.361.1201.2.024		MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	
204 - 3.3.90.32.00.00	111	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	40.000,00
06.001.12.365.1201.2.020		MANUTENCAO DO CEMEI CRIANCA FELIZ	
216 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06.001.12.367.1201.2.026		MANUTENCAO DA SUBVENCAO A APAE MATO RICO	
227 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	12.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
270 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	16.000,00
271 - 3.3.90.14.00.00	303	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
272 - 3.3.90.30.00.00	49412	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
08.002.10.303.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
284 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.241.0801.2.032		MANUTENCAO DA CASA LAR DO IDOSO	
302 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	13.000,00
09.002.08.244.0801.2.034		MANUTENCAO DOS SERVICOS EVENTUAIS	
309 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	28.400,00
09.002.08.245.0801.2.031		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Suplementação			
323 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	28.000,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.608.2001.2.038		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGROPECUARIAS	
370 - 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.500,00
371 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	300,00
373 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
377 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	280,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.1.055		AQUISICAO DE DOMINIO DE PROPRIEDADE SOBRE AREAS DE PRESERVACAO AMBIENTAL	
404 - 4.4.90.61.00.00	000	AQUISICAO DE IMOVEIS	204.115,60
		Total Suplementação:	389.195,60

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.7.1.3.50.1.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO	7.000,00
Receita: 1.7.1.4.52.0.1	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	15.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Fonte: 1000	367.195,60
Total da Receita:		389.195,60

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 9 de Setembro de 2025.

_____

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:CFCEF978

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI ORDINÁRIA 725/2025 VINCULADO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 16/2025

Lei Ordinária 725/2025 vinculado ao Projeto de Lei Ordinária Nº 16/2025

SÚMULA: SÚMULA: Altera a Lei nº 246, de 03 de abril de 2007, que autoriza o Executivo Municipal a proceder à denominação de próprios, vias e logradouros, para atualizar a relação de vias e inserir representação gráfica da localização.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu prefeita municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 246, de 03 de abril de 2007, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Lei, consolidando a relação de vias e logradouros públicos de Mato Rico/PR.
Art. 2º A Lei nº 246, de 03 de abril de 2007, fica acrescida do Anexo II, que contém o mapas com representação gráfica da localização espacial das vias e logradouros municipais.
Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 246/2007.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do paraná,

Mato Rico 22 de setembro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal

Lei nº 246, de 03 de abril de 2007.		
COD LOG	**NOME LOG**	**NOVO NOME**
01	AV PRINCIPAL	AVENIDA DAS ARAUCARIAS
02	RUA N 01	RUA DOS IPES
03	RUA N 02	RUA TACUARUÇU
04	RUA N 03	RUA DOS PALMITOS
05	RUA N 03-A	RUA GUARITÁ
06	RUA N 04	RUA DAS JABUTICABEIRAS
07	RUA N 05	RUA DOS CEDROS
08	RUA N 06	RUA DAS GABIROBAS
09	RUA N 08	RUA DAS PALMEIRAS
10	RUA N 09	RUA DAS PITANGUEIRAS
11	RUA N 10	RUA DAS AROEIRAS
12	EST ÁGUA BONITA	
13	RUA PROJ A	RUA DAS FLORES
14	RUA PROJ B	RUA MANACÁ
15	RUA PROJ C	RUA DAS ORQUIDEAS
16	RUA PROJ D	RUA DAS BROMÉLIAS
17	RUA PROJ E	RUA JACARANDA
18	EST P NOVO	RUA DAS CEREJEIRAS
19	EST SEM DENOMIN	RUA DAS PAINEIRAS
20	RUA SEM SAIDA 01	RUA DOS XAXINS

Representação Grafica da localização espacial dos Logradouros - Lei nº 246, de 03 de abril de 2007.

POLIGONAL AVENIDA DAS ARAUCÁRIAS		
COD LOG	**NOME LOG**	**NOVO NOME**
21	TRAVESSA SEM NOME 01	TRAVESSA EMBIRUÇU
22	TRAVESSA SEM NOME 02	TRAVESSA AZALEIA
23	TRAVESSA SEM NOME 03	TRAVESSA ALECRIM
24	TRAVESSA SEM NOME 04	TRAVESSA JASMIM
25	RUA SEM NOME 01	RUA GIRASSOL
26	RUA SEM NOME 02	RUA CARVALHO

POLIGONAL SUBIDA CAIXA D'AGUA		
COD LOG	**NOME LOG**	**NOVO NOME**
27	RUA DE ACESSO 01	RUA DAS AMOREIRAS
28	RUA DE ACESSO 02	RUA DAS GOIABEIRAS
29	RUA DE ACESSO 03	RUA DAS CAMÉLIAS
30	RUA DE ACESSO 04	RUA BRACATINGA

31	RUA DE ACESSO 05	RUA COPAÍBA
32	RUA SEM NOME 01	RUA ARAÇÁ
33	RUA SEM NOME 02	RUA DOS LÍRIOS

POLIGONAL CONJUNTO OURO VERDE		
COD LOG	**NOME LOG**	**NOVO NOME**
34	RUA DE ACESSO 01	RUA DAS ROSAS
35	RUA DE ACESSO 02	RUA GUABIJU
36	RUA DE ACESSO 03	RUA ANGICO

POLIGONAL PATRIMÔNIO NOVO 01		
COD LOG	**NOME LOG**	**NOVO NOME**
37	TRAVESSA SEM NOME 01	TRAVESSA LAVANDA
38	RUA DE ACESSO 01	RUA DOS LOUROS
39	RUA DE ACESSO 02	RUA CAMBARÁ
40	RUA DE ACESSO 03	RUA DAS DÁLIAS
41	RUA DE ACESSO 04	RUA DOS MARMELEIROS
42	RUA DE ACESSO 05	RUA DOS INGÁS
43	RUA SEM DENOMINAÇÃO 01	RUA IMBUIA

POLIGONAL PATRIMONIO NOVO 02		
COD LOG	**NOME LOG**	**NOVO NOME**
44	RUA DE ACESSO 01	RUA ERVA MATE
45	RUA DE ACESSO 02	RUA AÇUCENA
46	RUA DE ACESSO 03	RUA CANJARANA
47	RUA SEM DENOMINAÇÃO	RUA JARACATIÁ

POLIGONAL CONJUNTO SANTA RITA		
COD LOG	**NOME LOG**	**NOVO NOME**
48	RUA SEM DENOMINAÇÃO	RUA GUAJUVIRA
49	RUA DE ACESSO 01	RUA PRIMAVERA
50	RUA DE ACESSO 02	RUA DAS HORTÊNCIAS

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:C6DB411D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

MUNICÍPIO DE MORRETES	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	100.027.105,00
Previsão Atualizada	123.968.740,80
Receitas Realizadas	80.592.226,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.034.337,88
DESPESAS	
Dotação Inicial	95.631.547,33
Dotação Atualizada	149.289.264,30
Despesas Empenhadas	92.490.527,72
Despesas Liquidadas	69.870.775,18
Despesas Pagas	67.769.502,23
Superávit Orçamentário	10.721.451,58
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	92.490.527,72
Despesas Liquidadas	69.870.775,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	108.159.606,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	106.040.841,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	104.797.246,89

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.878.815,09	7.888.683,82	419,88
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	111.434,17	10.380.359,81	9.315,24

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.800.930,25	-11.425,14	1.097.966,83	714.388,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.142.582,53	11.388,50	784.586,44	346.607,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.943.512,78	-36,64	1.882.553,27	1.060.996,15

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.266.956,86	<18% / 25%>	27,43
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.378.456,75	70%	94,03
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	2.250.000,00		1.441.604,77	
Despesa de Capital Líquida	17.168.839,66		34.141.684,04	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	10.970,29		-10.970,29	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	57.981,34		52.154,67	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.575.825,76	15,00	15,03	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 22/set/2025 as 09h e 36m.				

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda
JOAO LUIS MIRANDA	***DEISY MEDUNA VALERIO***
Controlador Geral do Município	Contadora

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:EDB02CB6

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE MORRETES							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	100.027.105,00	123.968.740,80	24.572.198,89	19,82	80.592.226,76	65,01	43.376.514,04
RECEITAS CORRENTES	100.027.105,00	106.113.286,53	20.296.088,89	19,13	75.639.180,55	71,28	30.474.105,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.359.200,00	19.359.200,00	3.403.275,21	17,58	13.257.669,27	68,48	6.101.530,73
Impostos	17.591.100,00	17.591.100,00	3.047.406,89	17,32	11.821.061,24	67,20	5.770.038,76
Taxas	1.768.100,00	1.768.100,00	355.868,32	20,13	1.436.608,03	81,25	331.491,97
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.850.000,00	1.850.000,00	248.432,64	13,43	1.156.922,42	62,54	693.077,58
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.850.000,00	1.850.000,00	248.432,64	13,43	1.156.922,42	62,54	693.077,58
RECEITA PATRIMONIAL	445.130,00	902.644,92	507.638,52	56,24	2.485.526,58	275,36	-1.582.881,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	85.200,00	85.200,00	4.664,04	5,47	18.423,28	21,62	66.776,72
Valores Mobiliários	359.930,00	817.444,92	502.974,48	61,53	2.467.103,30	301,81	-1.649.658,38

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	147.000,00	147.000,00	48.737,45	33,15	128.442,61	87,38	18.557,39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	56,98	0,00	56,98	0,00	-56,98
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	147.000,00	147.000,00	48.680,47	33,12	128.385,63	87,34	18.614,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.065.635,00	83.694.301,61	16.073.539,68	19,21	58.584.179,46	70,00	25.110.122,15
Transferências da União e de suas Entidades	38.186.600,00	39.639.030,94	9.083.311,84	22,92	30.730.651,64	77,53	8.908.379,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.859.035,00	25.035.270,67	4.514.152,91	18,03	16.845.136,06	67,29	8.190.134,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	16.156,33	80,78	16.156,33	80,78	3.843,67
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.000.000,00	19.000.000,00	2.459.918,60	12,95	10.992.235,43	57,85	8.007.764,57
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	160.140,00	160.140,00	14.465,39	9,03	26.440,21	16,51	133.699,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	160.040,00	160.040,00	14.465,39	9,04	26.440,21	16,52	133.599,79
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	17.855.454,27	4.276.110,00	23,95	4.953.046,21	27,74	12.902.408,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.691.604,77	2.250.000,00	60,95	2.250.000,00	60,95	1.441.604,77
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	3.691.604,77	2.250.000,00	60,95	2.250.000,00	60,95	1.441.604,77
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	14.163.849,50	2.026.110,00	14,30	2.703.046,21	19,08	11.460.803,29
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	222.330,28	2.026.110,00	911,31	2.503.610,001.126,08		-2.281.279,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	13.941.519,22	0,00	0,00	199.436,21	1,43	13.742.083,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	100.027.105,00	123.968.740,80	24.572.198,89	19,82	80.592.226,76	65,01	43.376.514,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	100.027.105,00	123.968.740,80	24.572.198,89	19,82	80.592.226,76	65,01	43.376.514,04
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	100.027.105,00	123.968.740,80	24.572.198,89	19,82	80.592.226,76	65,01	43.376.514,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	12.034.337,88	-	-	12.034.337,88	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	12.034.337,88	-	-	12.034.337,88	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	95.631.547,33	149.289.264,30	26.847.887,33	92.490.527,72	56.798.736,58	21.201.759,00	69.870.775,18	79.418.489,12	67.769.502,23
DESPESAS CORRENTES	90.253.672,51	97.628.740,60	14.747.327,98	75.321.688,06	22.307.052,54	18.084.296,20	62.892.437,27	34.736.303,33	60.968.273,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.077.178,27	44.341.242,35	8.891.241,82	30.977.851,95	13.363.390,40	8.860.196,26	30.946.621,04	13.394.621,31	30.544.929,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.102.745,09	1.749.423,76	30.656,86	1.538.917,48	210.506,28	276.707,55	1.041.709,32	707.714,44	1.041.709,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.073.749,15	51.538.074,49	5.825.429,30	42.804.918,63	8.733.155,86	8.947.392,39	30.904.106,91	20.633.967,58	29.381.634,27
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	41.073.749,15	51.538.074,49	5.825.429,30	42.804.918,63	8.733.155,86	8.947.392,39	30.904.106,91	20.633.967,58	29.381.634,27
DESPESAS DE CAPITAL	4.877.874,82	51.310.523,70	12.100.559,35	17.168.839,66	34.141.684,04	3.117.462,80	6.978.337,91	44.332.185,79	6.801.228,70
INVESTIMENTOS	3.741.874,82	50.130.528,71	12.100.559,35	16.245.839,66	33.884.689,05	2.945.757,94	6.354.431,37	43.776.097,34	6.177.322,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.136.000,00	1.179.994,99	0,00	923.000,00	256.994,99	171.704,86	623.906,54	556.088,45	623.906,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	95.631.547,33	149.289.264,30	26.847.887,33	92.490.527,72	56.798.736,58	21.201.759,00	69.870.775,18	79.418.489,12	67.769.502,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	95.631.547,33	149.289.264,30	26.847.887,33	92.490.527,72	56.798.736,58	21.201.759,00	69.870.775,18	79.418.489,12	67.769.502,23
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	10.721.451,58	-	12.822.724,53
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	95.631.547,33	149.289.264,30	26.847.887,33	92.490.527,72	-	21.201.759,00	80.592.226,76	-	80.592.226,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 22/set/2025 as 08h e 59m.									

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***JOAO LUIS MIRANDA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda	Controlador Geral do Município
DEISY MEDUNA VALERIO		
Contadora		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:C04B2503

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE MORRETES			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.025			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	27.094.934,60	24.615.958,88	23.749.028,06
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.185.868,03	5.986.892,31	7.919.961,49
Empréstimos	3.218.890,86	3.014.172,58	5.039.524,73
Interna	3.218.890,86	3.014.172,58	5.039.524,73
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	968.750,00	968.750,00	968.750,00
Internos	968.750,00	968.750,00	968.750,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.998.227,17	2.003.969,73	1.911.686,76
De Tributos	0,00	67.790,01	32.833,76
De Contribuições Previdencíarias	1.395.313,94	1.333.266,49	1.275.939,77
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	602.913,23	602.913,23	602.913,23
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	20.909.066,57	18.629.066,57	15.829.066,57
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	15.877.668,69	21.127.096,10	22.912.121,96
Disponibilidade de Caixa[1]	15.877.668,69	21.127.096,10	22.912.121,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.366.212,73	27.405.949,43	29.438.114,06
(–) Restos a Pagar Processados	1.800.930,25	2.495.136,11	2.783.017,93
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.687.613,79	3.783.717,22	3.742.974,17
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	11.217.265,91	3.488.862,78	836.906,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	96.786.670,80	104.826.026,32	108.159.606,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.349.990,00	2.449.990,00	2.118.764,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	95.436.680,80	102.376.036,32	106.040.841,61
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	28,39	24,04	22,40
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	11,75	3,41	0,79
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	114.524.016,96	122.851.243,58	127.249.009,93
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	103.071.615,26	110.566.119,23	114.524.108,94
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	1.142.582,53	395.195,47	345.235,35
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/set/2025 as 08h e 47m.			
Notas			
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***JOAO LUIS MIRANDA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda	Controlador Geral do Município
DEISY MEDUNA VALERIO		
Contadora		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:81C716A8

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE MORRETES				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	96.786.670,80	104.826.026,32	108.159.606,45	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.349.990,00	2.449.990,00	2.118.764,84	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	95.436.680,80	102.376.036,32	106.040.841,61	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	20.996.069,78	22.522.727,99	23.328.985,15	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	18.896.462,80	20.270.455,19	20.996.086,64	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/set/2025 as 08h e 48m.				

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***JOAO LUIS MIRANDA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda	Controlador Geral do Município
DEISY MEDUNA VALERIO		
Contadora		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:5731B369

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE MORRETES		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	2.250.000,00	2.250.000,00
Interna	2.250.000,00	2.250.000,00
Empréstimos	2.250.000,00	2.250.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**2.250.000,00**	**2.250.000,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	108.159.606,45	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.118.764,84	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	106.040.841,61	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.250.000,00	2,12
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	16.966.534,66	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	15.269.881,19	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.422.858,91	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	567.913,23
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	567.913,23
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 22/set/2025 as 08h e 50m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***JOAO LUIS MIRANDA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda	Controlador Geral do Município
DEISY MEDUNA VALERIO		
Contadora		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:DDB41530

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

MUNICÍPIO DE MORRETES		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***JOAO LUIS MIRANDA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda	Controlador Geral do Município
DEISY MEDUNA VALERIO		
Contadora		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:5BA58EA5

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE MORRETES		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	106.198.286,53	75.639.180,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.359.200,00	13.257.669,27
IPTU	2.954.800,00	1.369.830,81
ISS	9.074.900,00	6.951.633,56
ITBI	2.911.400,00	1.023.954,49
IRRF	2.650.000,00	2.475.642,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.768.100,00	1.436.608,03
Contribuições	1.850.000,00	1.156.922,42
Receita Patrimonial	902.644,92	2.485.526,58
Aplicações Financeiras (II)	817.444,92	2.467.103,30
Outras Receitas Patrimoniais	85.200,00	18.423,28
Transferências Correntes	83.779.301,61	58.584.179,46
Cota-Parte do FPM	29.950.000,00	22.047.857,59
Cota-Parte do ICMS	15.000.000,00	7.988.442,91
Cota-Parte do IPVA	2.560.000,00	2.235.562,69
Cota-Parte do ITR	57.600,00	86.413,76
Transferências da LC 61/1989	160.000,00	114.358,15
Transferências do FUNDEB	19.000.000,00	11.325.330,05
Outras Transferências Correntes	17.051.701,61	14.786.214,31
Demais Receitas Correntes	307.140,00	154.882,82
Outras Receitas Financeiras (III)	50,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	307.090,00	154.882,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	105.380.791,61	73.172.077,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	17.855.454,27	4.953.046,21
Operações de Crédito (VIII)	3.691.604,77	2.250.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	14.163.849,50	2.703.046,21
Convênios	13.913.849,50	477.500,00
Outras Transferências de Capital	250.000,00	2.225.546,21
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	14.163.849,50	2.703.046,21
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	119.544.641,11	75.875.123,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	119.544.641,11	75.875.123,46

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**	**PAGAR PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	97.628.740,60	75.321.688,06	62.892.437,27	60.968.273,53	1.014.830,88	291.039,62	291.039,62
Pessoal e Encargos Sociais	44.341.242,35	30.977.851,95	30.946.621,04	30.544.929,94	690.110,77	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.749.423,76	1.538.917,48	1.041.709,32	1.041.709,32	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	51.538.074,49	42.804.918,63	30.904.106,91	29.381.634,27	324.720,11	291.039,62	291.039,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	95.879.316,84	73.782.770,58	61.850.727,95	59.926.564,21	1.014.830,88	291.039,62	291.039,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	51.310.523,70	17.168.839,66	6.978.337,91	6.801.228,70	83.135,95	495.275,33	493.546,82

Investimentos	50.130.528,71	16.245.839,66	6.354.431,37	6.177.322,16	83.135,95	495.275,33	493.546,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.179.994,99	923.000,00	623.906,54	623.906,54	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	50.130.528,71	16.245.839,66	6.354.431,37	6.177.322,16	83.135,95	495.275,33	493.546,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	350.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**146.359.845,55**	**90.028.610,24**	**68.205.159,32**	**66.103.886,37**	**1.097.966,83**	**786.314,95**	**784.586,44**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	146.359.845,55	90.028.610,24	68.205.159,32	66.103.886,37	1.097.966,83	786.314,95	784.586,44

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**7.888.683,82**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**7.888.683,82**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.878.815,09
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.467.103,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	872.238,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**9.483.549,03**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	27.094.934,60	23.749.028,06
DEDUÇÕES (XL)	15.877.668,69	22.912.121,96
Disponibilidade de Caixa	15.877.668,69	22.912.121,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.366.212,73	29.438.114,06
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.800.930,25	2.783.017,93
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.687.613,79	3.742.974,17
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	11.217.265,91	836.906,10
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**10.380.359,81**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		111.434,17
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		982.087,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		**11.362.447,49**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		**9.767.582,28**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.034.337,88
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		12.034.337,88
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 22/set/2025 as 09h e 12m.		
SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***JOAO LUIS MIRANDA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda	Controlador Geral do Município
DEISY MEDUNA VALERIO		
Contadora		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:7A4929BF

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF DO PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.025	
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	108.159.606,45	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	106.040.841,61	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	104.797.246,89	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	49.203.631,55	46,95
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <60,00%>	62.878.348,13	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	59.734.430,73	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	56.590.513,32	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	836.906,10	0,79
Limite definido por Resolução do Senado Federal	127.249.009,93	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.328.985,15	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	2.250.000,00	2,12
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	16.966.534,66	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	7.422.858,91	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 22/set/2025 as 08h e 56m.		

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda
JOAO LUIS MIRANDA	***DEISY MEDUNA VALERIO***
Controlador Geral do Município	Contadora

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:45C7C739

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE MORRETES		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**17.591.100,00**	**11.821.061,24**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.954.800,00	1.369.830,81
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.911.400,00	1.023.954,49
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.074.900,00	6.951.633,56
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.650.000,00	2.475.642,38
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**57.422.000,00**	**40.186.378,74**
2.1- Cota-Parte FPM	35.950.000,00	27.155.408,82
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	34.000.000,00	25.537.757,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.950.000,00	1.617.651,16
2.2- Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	9.985.553,43
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	142.947,60
2.4- Cota-Parte ITR	72.000,00	108.017,09
2.5- Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	2.794.451,80
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**75.013.100,00**	**52.007.439,98**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + R$ (2.7))	**11.094.400,00 R$**	**7.713.745,52**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB -5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**7.658.875,00**	**5.288.114,48**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**19.010.100,00**	**11.370.258,34**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.010.100,00	11.037.163,72
6.1.1- Principal	19.000.000,00	10.992.235,43
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.100,00	44.928,29
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	333.094,62
6.4.1- Principal	0,00	333.094,62
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**7.905.600,00**	**3.278.489,91**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**	

8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**11.370.258,34**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**19.010.100,00**	**11.274.003,33**	**11.271.300,30**	**11.126.493,70**	**2.703,03**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.945.753,50	10.378.456,75	10.378.456,75	10.234.558,33	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.792.960,06	1.362.147,93	1.362.147,93	1.362.147,93	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	11.501.777,43	8.350.293,63	8.350.293,63	8.206.395,21	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	93.188,82	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	2.557.827,19	666.015,19	666.015,19	666.015,19	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.064.346,50	895.546,58	892.843,55	891.935,37	2.703,03
10.2.1- Educação Infantil	253.144,49	52.545,38	52.545,38	52.545,38	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.316.906,83	605.570,56	602.867,53	601.959,35	2.703,03
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	4.630,51	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	133.517,67	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	356.147,00	237.430,64	237.430,64	237.430,64	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**11.274.003,33**	**11.271.300,30**	**11.126.493,70**	**2.703,03**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.274.003,33	11.271.300,30	11.126.493,70	2.703,03	0,00	236.839,61
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.378.456,75	10.378.456,75	10.234.558,33	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.726.014,60	10.378.456,75	10.378.456,75	94,03
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.137.025,83	98.958,04	98.958,04	0,00	0,87

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.596.611,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.596.611,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**9.412.709,42**	**7.414.743,10**	**6.553.211,34**	**6.233.019,34**	**861.531,76**
20.1- Educação Infantil	626.633,79	332.080,41	319.847,97	319.847,97	12.232,44
20.2- Ensino Fundamental	5.492.139,45	4.582.638,40	3.902.201,01	3.631.155,32	680.437,39

20.3- Educação de Jovens e Adultos	21.200,50	21.200,50	21.200,50	21.200,50	0,00
20.4- Educação Especial	472.604,89	312.659,46	312.659,46	312.659,46	0,00
20.5- Administração Geral	2.800.130,79	2.166.164,33	1.997.302,40	1.948.156,09	168.861,93
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**21.983.562,05**	**15.285.276,31**	**14.589.903,45**	**14.174.051,16**	**695.372,86**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.672.738,34	1.746.773,72	1.734.541,28	1.734.541,28	12.232,44
21.1.1- Creche	3.672.738,34	1.746.773,72	1.734.541,28	1.734.541,28	12.232,44
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	18.310.823,71	13.538.502,59	12.855.362,17	12.439.509,88	683.140,42

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.553.211,34
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.713.745,52
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**14.266.956,86**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			13.001.860,00	14.266.956,86	27,43
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**582.505,09**	**0,00**	**522.074,03**	**0,00**	**60.431,06**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	363.182,39	0,00	350.429,51	0,00	12.752,88
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	219.322,70	0,00	171.644,52	0,00	47.678,18
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**15.949.800,86**	**2.561.735,45**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.939.229,50**	**1.345.829,92**
31.1.1- Salário-Educação	1.939.229,50	1.345.829,92
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**12.977.000,59**	**806.900,18**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.033.570,77**	**409.005,35**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período NÃO PROCESSADOS (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**16.256.243,31**	**2.537.505,30**	**1.532.856,78**	**1.500.193,62**	**1.004.648,52**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.102.637,54	331.692,12	208.859,67	190.699,36	122.832,45
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.349.181,01	1.615.169,62	1.267.310,43	1.252.807,58	347.859,19
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	72.881,25	47.655,54	24.247,65	24.247,65	23.407,89
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	252.712,09	66.156,60	27.748,10	27.748,10	38.408,50
32.8- OUTRAS	478.831,42	476.831,42	4.690,93	4.690,93	472.140,49
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**44.679.052,73**	**21.809.804,57**	**19.940.575,46**	**19.442.913,70**	**1.869.229,11**
33.1- Despesas Correntes	**30.969.633,73**	**21.271.807,08**	**19.899.730,46**	**19.402.068,70**	**1.372.076,62**
33.1.1- Pessoal Ativo	23.272.260,63	14.918.856,50	14.918.325,35	14.735.016,49	531,15
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	674.844,60	521.609,04	449.589,84	449.589,84	72.019,20
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.022.528,50	5.831.341,54	4.531.815,27	4.217.462,37	1.299.526,27
33.2- Despesas de Capital	**13.709.419,00**	**537.997,49**	**40.845,00**	**40.845,00**	**497.152,49**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	13.709.419,00	537.997,49	40.845,00	40.845,00	497.152,49

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	24.012,71	589.060,90
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	11.370.258,34	1.345.829,92
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	11.298.138,22	450.884,74
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	96.132,83	1.484.006,08
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	5.122.929,95	66.013,38
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	5.101.422,00	525.606,99
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	117.640,78	1.024.412,47

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:579ADE39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021 – ID Nº 274/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA HELAUTUR TRANSPORTES LTDA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021 – ID Nº 274/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA HELAUTUR TRANSPORTES LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF n° 024.829.999-95, e RG n° 7.037.626-1, residente e domiciliada na Rua Marumbi, s/n - América, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA HELAUTUR TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.433.012/0001-60, estabelecida na Rua Alexandre Borrazzo, nº 70, bairro Centro, na cidade de Araucária-PR, CEP: 83.702-160, neste ato representada pela Senhora **HELENA FURMAN**, brasileira, portadora da cédula de identidade sob nº 1.XXX.XXX-6, inscrita no CPF/MF sob nº 230.XXX.XXX-00.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA HELAUTUR TRANSPORTES LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei 10.520/2002 e no Contrato Administrativo nº 096/2021 – ID 274/2021, vinculado ao Pregão Eletrônico 46/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de ônibus com 40 (quarenta) lugares, micro-ônibus, van e/ou utilitários com tração traseira em perfeitas condições de utilização e regularmente licenciados, para transporte de crianças e adolescentes e suas bagagens, em percursos de ida e volta às diversas localidades do Município para fins educacionais, a fim de atender os alunos da rede pública de Ensino Municipal e Estadual, matriculados na Educação Infantil (Pré IV e Pré V), nos Ensinos Fundamental, Médio e na Educação Especial, nas 16 (dezesseis) Escolas Municipais e 03 (três) Colégios Estaduais, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, firmam o presente TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITIVO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021 – ID Nº 274/2021 – REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2025

Serão acrescidos 133 quilômetros somente no mês de maio/2025 no lote 12, conforme segue abaixo:

Contrato nº 096/2021 – ID nº 274/2021						
Lote	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor máx. unit. (R$)	**Valor total do aditivo**
12	Rota nº 18 – linha Fartura – veículo: Van	km	Van	133	11,12	**1.478,96**

Parágrafo primeiro. O valor referente ao acréscimo quantitativo no mês de maio/2025 acima totaliza R$ 1.478,96 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos), o que equivale ao percentual de 0,76% (zero vírgula setenta e seis por cento) aproximadamente do valor do contrato atualizado. Considerando o acréscimo quantitativo de 0,7% (zero vírgula sete cento) referente ao Primeiro Termo aditivo, totaliza 1,46% (um vírgula quarenta e seis por cento).

Parágrafo segundo. Considerando que o acréscimo quantitativo ocorreu somente no mês de maio de 2025, fica consignado esta cláusula de diminuição do quantitativo, a fim de evitar que este fique aumentado para os meses subsequentes ao mês de maio de 2025 em que a rota foi normalizada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para a cobertura do valor oriundo prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Realizar Transporte Escolar para alunos – Ensino Fundamental
237 06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.39.00.0 FONTE 1103 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 096/2021 – ID 274/2021, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 18 de setembro de 2025.

HELENA FURMAN
Representante da Helautur Transportes LTDA
Contratada

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Gestora

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:B397DAE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025

MUNICIPIO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 40/2025, homologado em 15/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 74/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 54.205.260/0001-22,com endereço RUA CASTELO BRANCO, 206, CEP 86210000, representada por RAFAEL PIRES GONÇALVES, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 297.699.628-80, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:
2. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Aquisição de Material de Consumo □ Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação, frutas e verduras, doces, itens para bebe, maquiagem, copa e cozinha com entrega de forma parcelada na modalidade de Pregão Eletrônico□ Registro de Preços para atender às necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente e Pessoa Idosa, Centro de Referência Especializado da Assistência Social- CREAS, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. Dos limites para as adesões
17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 19 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
ISMAEL BATISTA

_____
RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 259	2,74	**Total: 1.644,00**
Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: D'mille	Modelo:	
Descrição: ACHOCOLATADO EM PÓ - ACHOCOLATADO EM PÓ - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, SEM SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SACHE PESO MÍNIMO DE 300GRS.				
Quantidade: 600	**Valor Unit.: 2,74**			Total Item: 1.644,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 543	4,79	**Total: 1.437,00**
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: D'mille	Modelo:	
Descrição: AMENDOIM CRU- 500G - AMENDOIM CRU - ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS ,PARASITAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 4,79**			Total Item: 1.437,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 873	1,64	**Total: 82,00**
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: D'mille	Modelo:	
Descrição: BICARBONATO DE SÓDIO - 70G - BICARBONATO DE SÓDIO DE 70G				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 1,64**			Total Item: 82,00
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 069	3,44	**Total: 344,00**
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: Apti	Modelo:	
Descrição: CALDO CARNE - LEGUMES - GALINHA - 114G, CONTENDO 12 CUBOS - CALDO DE CARNE/LEGUMES/GALINHA, MATÉRIA PRIMA, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE; CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE CARNE DE GALINHA DESIDRATADA, LIOFILIZADO SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTOS, PODENDO CONTER CORANTE NATURAL, APRESENTADO-SE LIVRE DE MATÉRIAS TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, EM EMBALAGEM METALIZADA, TERMO SOLDÁVEL, RESISENTE E ATÓXICA, VALIDADE 12 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO; PESO MÍNIMO DE 114G, CONTENDO 12 CUBOS.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 3,44**			Total Item: 344,00
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 572	2,19	**Total: 219,00**
Item: 17	Unidade: PACOTE	Marca: D'mille	Modelo:	
Descrição: CANELA EM CASCA - 20G - CANELA EM CASCA - 20G				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 2,19**			Total Item: 219,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 343	1,34	**Total: 80,40**
Item: 18	Unidade: PACOTE	Marca: D'mille	Modelo:	
Descrição: CANELA MOÍDA EM PÓ - 20G - CANELA MOÍDA EM PÓ. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISETE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO NO MÍNIMO 20G.				
Quantidade: 60	**Valor Unit.: 1,34**			Total Item: 80,40
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 845	15,17	**Total: 758,50**
Item: 20	Unidade: UNIDADE	Marca: All Nutri	Modelo:	
Descrição: CEREAL INFANTIL À BASE DE FARINA DE ARROZ, COM VITAMINAS E MINERAIS, AROMATIZANTES - 360GR - CEREAL INFANTIL À BASE DE FARINA DE ARROZ, COM VITAMINAS E MINERAIS, AROMATIZANTES - 360GR				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 15,17**			Total Item: 758,50
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 924	18,46	**Total: 3.692,00**
Item: 23	Unidade: UNIDADE	Marca: Alca Foods	Modelo:	
Descrição: CEREAL MATINAL DE MILHO C/AÇUCAR - 1KG - CEREAL MATINAL DE MILHO C/AÇUCAR TAMANHO FAMÍLIA COM NO MÍNIMO 1KG. PRODUTO OBTIDO COM OS INGREDIENTES MILHO, XAROPE DE GLUCOSE, AMIDO, OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE MENCIONADOS NO RÓTULO. APRESENTADO-SE COMO FLOCAS DE MILHO AÇUCARADOS. FLOCOS LIGERIAMENTE VITRIFICADOS, MARROM DOURADO, RECOBERTO POR LEVE CROSTA BRANCA, LEVEMENTE DOCE MALTADO E TEXTURA CROCANTE. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM A SUA DESIGNAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO. ROTULAGEMM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. EMBALAGEM EM PACOTES DE PLÁSTICO RANSPARENTE RESISTENTE E INCOLOR. VALIDADE: NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR DA EMBALAGEM.				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 18,46**			Total Item: 3.692,00
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 059	12,49	**Total: 624,50**
Item: 25	Unidade: UNIDADE	Marca: D'mille	Modelo:	
Descrição: CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU - 200G - CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU - CONTENDO OS SEGUINTES INGREDIENTES: CACAU, AÇUCAR E AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. EMBALAGEM ATÓXICA RESISTENTE, COM APROXIMADAMENTE 200G DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 12,49**			Total Item: 624,50
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 060	8,39	**Total: 839,00**
Item: 26	Unidade: UNIDADE	Marca: D'mille	Modelo:	
Descrição: CHOCOLATE GRANULADO C/ 500G - CHOCOLATE GRANULADO C/500G DEVERÁ ESTAR EM EMBALAGEM DE 500G. DEVERÁ SER ENTREGUE NO MÁXIMO 15 DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. O RÓTULO DEVERÁ TRAZER A DENOMINAÇÃO "CHOCOLATE GRANULADO". ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 8,39**			Total Item: 839,00
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 927	2,94	**Total: 441,00**
Item: 27	Unidade: PACOTE	Marca: D'mille	Modelo:	
Descrição: COLORAU - PACOTE 500G - COLORAU - O CALORÍFICO DEVER SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. DEVERÁ CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MS. DE ACORDO COM A RDC Nº 276/2005. PACOTE COM 500G				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 2,94**			Total Item: 441,00
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 374	2,99	**Total: 149,50**
Item: 28	Unidade: PACOTE	Marca: D'mille	Modelo:	
Descrição: CRAVO DA ÍNDIA - 20G - CRAVO DA ÍNDIA, CONSTITUÍDO POR BOTÕES FLORAIS DE BOA QUALIDADE, SECOS E LIMPOS. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO CONTENDO 20G.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 2,99**			Total Item: 149,50
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 740	5,73	**Total: 573,00**
Item: 30	Unidade: UNIDADE	Marca: Da Serra	Modelo:	
Descrição: DOCE DE ABOBORA (PASTOSO) - CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE O CORTE, POTE 400G - DOCE DE ABOBORA (PASTOSO), EM PASSA OU PASTA HOMOGÊNEA E DE CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE O CORTE. OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DE ABOBORA, COM AÇUCAR, CONENDO PECTINA, AJUSTADOR DE pH. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS, COM SPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM POTES DE 400G, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO OCM VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 5,73**			Total Item: 573,00
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 015	6,59	**Total: 659,00**
Item: 31	Unidade: UNIDADE	Marca: Da Serra	Modelo:	
Descrição: DOCE DE GOIABA (PASTOSO) - CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE O CORTE, POTE 400G - DOCE DE GOIABA (PASTOSTO), EM MASSA OU PASTA HOMOGÊNEA E DE CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE O CORTE. OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA GOIABA, COM AÇUCAR, CONTENDO PECTINA, AJUSTADOR DE pH. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM POTES DE 400G, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO COM VALIDADE MÍNIMA DE 11				

MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 6,59**			Total Item: 659,00
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 411	4,69	**Total: 469,00**
Item: 32	Unidade: UNIDADE	Marca: Da Serra	Modelo:	
Descrição: DOCE DE LEITE (PASTOSO) - 400G - DOCE DE LEITE (PASTOSO), DEVERÁ SER PRODUZIDO COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NA COMPOSIÇÃO O LEITE DEVERÁ SER EMPREGADO NA PROPORÇÃO MÍNIMA DE 3 DE LEITE POR 1 DE AÇUCAR, COMO COADJUVANTE NA FABRICAÇÃO TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 2% DE AMIDO, EMBALAGEM DE 400G.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 4,69**			Total Item: 469,00
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 432	5,24	**Total: 262,00**
Item: 35	Unidade: PACOTE	Marca: D'mille	Modelo:	
Descrição: FARINHA DE ROSCA - PACOTE 500G - FARINHA DE ROSCA PACOTE C/500G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 5,24**			Total Item: 262,00
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 779	4,29	**Total: 643,50**
Item: 40	Unidade: PACOTE	Marca: D'mille	Modelo:	
Descrição: FAROFA PRONTA DE MANDIOCA TEMPERADA SEM PIMENTA - 500G - FAROFA PRONTA DE MANDIOCA TEMPERADA SEM PIMENTA. EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 4,29**			Total Item: 643,50
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 091	6,39	**Total: 1.278,00**
Item: 49	Unidade: UNIDADE	Marca: Dusul	Modelo:	
Descrição: KETCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, AÇUCAR E OUTRAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA - 400G - KETCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, AÇUCAR E OUTRAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA. EMBALAGEM DE 400G				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 6,39**			Total Item: 1.278,00
LOTE 51	Quant.: 1	Num: 937	2,09	**Total: 313,50**
Item: 51	Unidade: UNIDADE	Marca: Ingacoco	Modelo:	
Descrição: LEITE DE COCO - 200 ML - LEITE DE COCO - 200ML, LEITE DE COCO NATURAL CONCENTRADO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E ODOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM VIDROS APROPRIADOS COM 200ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 2,09**			Total Item: 313,50
LOTE 57	Quant.: 1	Num: 966	5,89	**Total: 589,00**
Item: 57	Unidade: PACOTE	Marca: Floriani	Modelo:	
Descrição: MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 8C/OVOS - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 8C/OVOS - MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, TIPO ESPAGUETE, SECA, VITAMINADA, ISENTA DE SUJIDADES, ESPESSURA MÉDIA, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DA UNIDADE REQUISITANTE 1KG.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 5,89**			Total Item: 589,00
LOTE 64	Quant.: 1	Num: 311	1,79	**Total: 268,50**
Item: 64	Unidade: UNIDADE	Marca: Aki	Modelo:	
Descrição: MINI CAIXA DE SUCO SABORES VARIADOS COM 200ML - MINI CAIXA DE SUCO SABORES VARIADOS COM 200ML				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 1,79**			Total Item: 268,50
LOTE 66	Quant.: 1	Num: 552	3,85	**Total: 385,00**
Item: 66	Unidade: UNIDADE	Marca: Dusul	Modelo:	
Descrição: MOLHO SHOYO TRADICIONAL A BASE DE SOJA - 150ML - MOLHO SHOYO TRADICIONAL A BASE DE SOJA - EMBALAGEM 150ML.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 3,85**			Total Item: 385,00
LOTE 76	Quant.: 1	Num: 299	3,34	**Total: 2.004,00**
Item: 76	Unidade: UNIDADE	Marca: La Rend	Modelo:	
Descrição: PÓ PARA REFRESCO ADOÇADO - SABORES: LIMÃO, ABACAXI, MARACUJÁ OU LARANJA - PACOTE 250G - PÓ PARA REFRESCO ADOÇADO. SABORES: LIMÃO, ABACAXI, MARACUJÁ OU LARANJA. COM RENDIMENTO DE 5L PARA CADA QUILO DE PREPARADO. EMBALAGEM: PACOTE DE 250G. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO ATÓXICO. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INAADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU A DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONFORME PORTARIA 42 DE 14/01/1998, RDC Nº 369 E RDC Nº 360 DE 23/12/2003 DA ANVISA.				
Quantidade: 600	**Valor Unit.: 3,34**			Total Item: 2.004,00
LOTE 77	Quant.: 1	Num: 462	3,49	**Total: 349,00**
Item: 77	Unidade: UNIDADE	Marca: D'mille	Modelo:	
Descrição: POLVILHO AZEDO, TIPO 1 - ORIGEM AMILÁCEO MANDIOCA, TIPO GRUPO FÉCULA - 500G - POLVILHO AZEDO, TIPO 1 - ORIGEM AMILÁCEO MANDIOCA, TIPO GRUPO FÉCULA - 500G				

Quantidade: 100	**Valor Unit.: 3,49**		Total Item: 349,00	
LOTE 78	Quant.: 1	Num: 064	3,49	**Total: 349,00**
Item: 78	Unidade: UNIDADE	Marca: D'mille	Modelo:	
Descrição: POLVILHO DOCE TIPO 1, ORIGEM AMILÁCEO MANDIOCA - TIPO GRUPO FÉCULA - 500G - POLVILHO DOCE TIPO 1, ORIGEM AMILÁCEO MANDIOCA - TIPO GRUPO FÉCULA - 500G				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 3,49**		Total Item: 349,00	
LOTE 79	Quant.: 1	Num: 142	3,74	**Total: 374,00**
Item: 79	Unidade: UNIDADE	Marca: Bretuti	Modelo:	
Descrição: QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO - 50G - QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 50G				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 3,74**		Total Item: 374,00	
LOTE 81	Quant.: 1	Num: 606	28,55	**Total: 4.282,50**
Item: 81	Unidade: FARDO	Marca: Guaratuba	Modelo:	
Descrição: REFRIGERANTES, EMBALAGEM C/ 2 LITROS DESCARTÁVEL PET, SABORES SORTIDOS FARDO COM 6 ÚNIDADES - REFRIGERANTE, EMBALAGEM C/ 2 LITROS DESCARTÁVEL PET, SABORES SORTIDOS, FARDO COM 6 UNIDADES.				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 28,55**		Total Item: 4.282,50	
LOTE 82	Quant.: 1	Num: 383	8,34	**Total: 417,00**
Item: 82	Unidade: UNIDADE	Marca: Tirol	Modelo:	
Descrição: REQUEIJÃO CREMOSO - 200G - REQUEIJÃO CREMOSO - PRODUTO PASTOSO DE COR CLARA E UNIFORME, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MOFOS, BOLORES OU SUSTÂNCIAS ESTRANHAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 200G; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 8,34**		Total Item: 417,00	
LOTE 83	Quant.: 1	Num: 883	5,68	**Total: 568,00**
Item: 83	Unidade: PACOTE	Marca: D'mille	Modelo:	
Descrição: SAGU - 500G - SAGU PRODUTO PREPARADO A PARTIR DO AMIDO DE MANDIOCA COM FORMA DE GRÂNULOS REDONDOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES O MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 5,68**		Total Item: 568,00	
LOTE 87	Quant.: 1	Num: 427	12,29	**Total: 368,70**
Item: 87	Unidade: UNIDADE	Marca: Maguary	Modelo:	
Descrição: SUCO CONCENTRADO DE 1 ½ LITRO: SUCO DE FRUTA NATURAL CONCENTRADO SABOR UVA EMBALADO EM GARRAFAS PET OU VIDRO - SUCO CONCENTRADO DE 1 ½ LITRO: SUCO DE FRUTA NATURAL CONCENTRADO SABOR UVA EMBALADO EM GARRAFAS PET OU VIDRO. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁGUA, SUCO CONCENTRADO E INTEGRAL. PASTEURIZADO E HOMOGENIZADO, NÃO FERMANTADO E NÃO ALCOÓLICO. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN E NEM ADIÇÃO DE AÇUCAR. RENDIMENTO DE PELO MENOS 4,5 LITROS PARA CADA 500 L DE SUCO. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, ACEITÁVEIS COMO CONSERVANTES: METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ACIDO CÍTRICO.				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 12,29**		Total Item: 368,70	
LOTE 88	Quant.: 1	Num: 510	5,69	**Total: 1.138,00**

Item: 88	Unidade: UNIDADE	Marca: Aki	Modelo:	
Descrição: SUCO DE NECTAR DA FRUTA 1 LITRO - SABORES VARIADOS (UVA, LARANJA, PÊSSEGO, MANGA) - SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA 1 LITRO - SABORES VARIADOS (UVA, LARANJA, PÊSSEGO, MANGA), SIMPLES, COMPOSTO LIQUIDO COM VITAMINAS, AÇUCAR, ESTABILIZANTE, ANTIOXIDANTE E CONSERVANTES, QUALIDADE OBTIDO PELA MISTURA NO MÍNIMO DE 50% DE SUCO E POLPAS INTEGRAIS DE FRUTAS, PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO, FRUTAS MADURAS E SÃS, ÁGUA POTÁVEL, AÇUCAR, ÁCIDO ORGÂNICOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PRÓPRIO, CONFORME RECOMENDAÇÃO DE EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, (3 DIAS APÓS ABERTO EM REFRIGERAÇÃO) ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA, CONTENDO 1 LITRO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 5,69**		Total Item: 1.138,00	
LOTE 89	Quant.: 1	Num: 560	1,79	**Total: 89,50**
Item: 89	Unidade: UNIDADE	Marca: D'mille	Modelo:	
Descrição: TEMPERO CHIMICHURRI - PACOTE 40G - TEMPERO CHIMICHURRI COMPOSTO POR CEBOLA, ALHO, SALSA, PIMENTÃO, ÓREGANO, CEBOLINHA, MOSTARDA, TOMATE, MANJERICÃO, PIMENTA CALABRESA, LOURO E NOZ MOSCADA. PACOTE 40G				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 1,79**		Total Item: 89,50	
LOTE 90	Quant.: 1	Num: 741	1,59	**Total: 159,00**
Item: 90	Unidade: UNIDADE	Marca: D'mille	Modelo:	
Descrição: TEMPERO AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ - 30G - TEMPERO AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ PARA COLORAÇÃO DE ALIMENTOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. O PRODUTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE SEU RESPECTIVO LAUDO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA, PARA CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS (CONFIROMES FECAIS, BACILLUS CEREUS, STAFILOCOCCUS AUREUS) ATESTANDO A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA DO PRODUTO. PRODUTO FABRICADO POR PROCESSO CERTIFICADO SEGUNDO AS NORMAS, CONTENDO 30G.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 1,59**		Total Item: 159,00	
LOTE 91	Quant.: 1	Num: 478	5,48	**Total: 274,00**
Item: 91	Unidade: PACOTE	Marca: Kitano	Modelo:	
Descrição: TEMPERO COMPLETO C/CONDIMENTOS PARA CARNE EMBALAGEM DE 60G COM 12 SACHES DE 5G CADA - TEMPERO COMPLETO C/CONDIMENTOS PARA CARNE EMBALAGEM DE 60G COM 12 SACHES DE 5G CADA.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 5,48**		Total Item: 274,00	
LOTE 92	Quant.: 1	Num: 629	5,48	**Total: 274,00**
Item: 92	Unidade: PACOTE	Marca: Kitano	Modelo:	
Descrição: TEMPERO COMPLETO C/CONDIMENTOS PARA FRANGO EMBALAGEM DE 60G COM 12 SACHES DE 5G CADA - TEMPERO COMPLETO C/CONDIMENTOS PARA FRANGO EMBALAGEM DE 60G COM 12 SACHES DE 5G CADA				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 5,48**		Total Item: 274,00	
LOTE 93	Quant.: 1	Num: 523	5,48	**Total: 274,00**
Item: 93	Unidade: PACOTE	Marca: Kitano	Modelo:	
Descrição: TEMPERO COMPLETO C/CONDIMENTOS PARA ARROZ EMBALAGEM DE 60G COM 12 SACHES DE 5G CADA - TEMPERO COMPLETO C/CONDIMENTOS PARA ARROZ EMBALAGEM DE 60G COM 12 SACHES DE 5G CADA				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 5,48**		Total Item: 274,00	
LOTE 95	Quant.: 1	Num: 064	1,79	**Total: 89,50**
Item: 95	Unidade: PACOTE	Marca: D'mille	Modelo:	
Descrição: TEMPERO LEMON PEPPER COMPOSTO POR RASPAS DE LIMÃO COM PIMENTA EMBALAGEM DE 50G - TEMPERO LEMON PEPPER COMPOSTO POR RASPAS DE LIMÃO COM PIMENTA EMBALAGEM DE 50G.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 1,79**		Total Item: 89,50	
LOTE 97	Quant.: 1	Num: 121	1,24	**Total: 62,00**
Item: 97	Unidade: PACOTE	Marca: D'mille	Modelo:	
Descrição: TEMPERO ORÉGANO DESIDRATADO - 10G - TEMPERO ORÉGANO DESIDRATADO - CONSTITUÍDO DE FOLHAS ACOMPANHADAS OU NÃO DE PEQUENAS UNIDADES FLORAS, SÃS, SECAS E LIMPAS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISNTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA D ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. DE ACORDO COM A RDC Nº 276/2005. 10G.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 1,24**		Total Item: 62,00	
LOTE 98	Quant.: 1	Num: 673	0,74	**Total: 37,00**
Item: 98	Unidade: PACOTE	Marca: D'mille	Modelo:	
Descrição: TEMPERO PÁPRICA DOCE - PACOTE 30G - TEMPERO PÁPRICA DOCE - OBTIDO A PARTIR DE PIMENTÇÕES MADUROS, OS QUAIS SÃO SECOS E POSTERIORMENTE MOÍDO DIVERSAS VEZES PARA SE TRANSFORMAREM EM UM PÓ DE COR AVERMELHADO QUE É USADO PARA TEMPERAR, DAR COR OU ORNAMENTAR DIVERSAS RECEITAS . PACOTE COM 30G				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 0,74**		Total Item: 37,00	
LOTE 99	Quant.: 1	Num: 684	2,49	**Total: 124,50**
Item: 99	Unidade: PACOTE	Marca: D'mille	Modelo:	
Descrição: TEMPERO PIMENTA DO REINO MOÍDA - PACOTE 30G APRESENTAÇÃO EM PÓ EMBALADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE - TEMPERO PIMENTA DO REINO MOÍDA - PACOTE 30G APRESENTAÇÃO EM PÓ EMBALADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 2,49**		Total Item: 124,50	
LOTE 119	Quant.: 1	Num: 842	10,94	**Total: 1.094,00**
Item: 119	Unidade: KG	Marca: Ibimassas	Modelo:	
Descrição: MASSA DE PASTEL FRESCA 1KG - MASSA DE PASTEL FRESCA 1KG: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, MARGARINA, AÇUCAR, SAL, CONSERVADORES: ÁLCOOL ALIMENTÍCIO E SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E REGULADORES DE ACIDEZ: ÁCIDO LÁTICO (INS 270) E ÁCIDO CÍTRICO (INS 330). EMBALAGEM COM 1KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA: 02 MESES.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 10,94**		Total Item: 1.094,00	
LOTE 130	Quant.: 1	Num: 070	0,81	**Total: 1.215,00**
Item: 130	Unidade: UNIDADE	Marca: Roma	Modelo:	
Descrição: PÃO DE CACHORRO QUENTE - PESO DE 50G, EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICA, LIMPAS E ATÓXICAS - PÃO DE CACHORRO QUENTE - PESO DE 50G, EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICA, LIMPAS E ATÓXICAS				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 0,81**		Total Item: 1.215,00	
LOTE 131	Quant.: 1	Num: 478	7,74	**Total: 2.322,00**
Item: 131	Unidade: PACOTE	Marca: Roma	Modelo:	
Descrição: PÃO DE FORMA DE MASSA LEVE, FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL, AÇUCAR, GORDURA TIPO: VEGETAL E ÁGUA, COM CASCA, FATIADO, CORTADO HORIZONTALMENTE - 500G - PÃO DE FORMA DE MASSA LEVE, FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL, AÇUCAR, GORDURA TIPO: VEGETAL E ÁGUA, COM CASCA, FATIADO, CORTADO HORIZONTALMENTE - 500G.				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 7,74**		Total Item: 2.322,00	
LOTE 132	Quant.: 1	Num: 994	0,99	**Total: 990,00**
Item: 132	Unidade: UNIDADE	Marca: Roma	Modelo:	
Descrição: PÃO DE LEITE - 50 GRAMAS - PÃO DE LEITE, 50 GRAMAS - PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO EM CONDIÇÕES TÉCINCAS E HIGIÊNICO- SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, SAL, AÇUCAR, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA.				
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.: 0,99**		Total Item: 990,00	
LOTE 175	Quant.: 1	Num: 306	86,99	**Total: 2.609,70**
Item: 175	Unidade: CX	Marca: Fonplast	Modelo:	
Descrição: COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO - CAPACIDADE DE 50ML, PESANDO 0,75 CADA COPO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 5CM DE DIÂMETRO DA BOCA; 3,2 CM DE DIÂMTETRO DO FUNDO E 4CM DE ALTURA (CAIXA COM 50 PACOTES COM 100 UNIDADES) - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO - CAPACIDADE DE 50ML, PESANDO 0,75 CADA COPO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 5CM DE DIÂMETRO DA BOCA; 3,2 CM DE DIÂMTETRO DO FUNDO E 4CM DE ALTURA. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIADE EM CONFORMIDADE C/ A NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT. CAIXA COM 50 PACOTES COM 100 UNIDADES EM CADA PACOTE.				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 86,99**		Total Item: 2.609,70	
LOTE 195	Quant.: 1	Num: 382	4,64	**Total: 232,00**
Item: 195	Unidade: UNIDADE	Marca: Kian	Modelo:	
Descrição: PILHA PALITO AAA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES - PILHA PALITO AAA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 4,64**		Total Item: 232,00	
LOTE 225	Quant.: 1	Num: 079	7,23	**Total: 867,60**

Item: 225	Unidade: PACOTE	Marca: Prodasa	Modelo:	
Descrição: BALA MACIA SORTIDAS - SABORES VARIADOS, MASTIGÁVEL, PACOTES DE COM NO MÍNIMO 500G - BALA MACIA SORTIDAS - SABORES VARIADOS, MASTIGÁVEL, PACOTES DE NO MÍNIMO 500G.				
Quantidade: 120	**Valor Unit.: 7,23**		Total Item: 867,60	
LOTE 235	Quant.: 1	Num: 483	32,50	**Total: 975,00**
Item: 235	Unidade: CX	Marca: Bonn	Modelo:	
Descrição: DOCE CHOCOTETA C/ 50 UNIDADES - CAIXA COM 1,01KG - DOCE CHOCOTETA C/ 50 UNIDADES - CAIXA COM 1,01KG				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 32,50**		Total Item: 975,00	
LOTE 236	Quant.: 1	Num: 857	35,91	**Total: 1.077,30**
Item: 236	Unidade: CX	Marca: Bonn	Modelo:	
Descrição: DOCE DE ABOBORA FORMATO DE CORAÇÃO COM APROXIMADAMENTE 30GR C/ 50 UN - DOCE DE ABOBORA FORMATO DE CORAÇÃO COM APROXIMADAMENTE 30GR C/ 50 UN				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 35,91**		Total Item: 1.077,30	
LOTE 238	Quant.: 1	Num: 117	30,67	**Total: 920,10**
Item: 238	Unidade: CX	Marca: Bonn	Modelo:	
Descrição: DOCE GELEIA DE FRUTAS C/50 UNID (VERMELHA/AMARELA), 1,35 KL - DOCE GELEIA DE FRUTAS C/50 UNID (VERMELHA/AMARELA), 1,35 KL				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 30,67**		Total Item: 920,10	
LOTE 242	Quant.: 1	Num: 391	26,19	**Total: 523,80**
Item: 242	Unidade: PACOTE	Marca: Kikakau	Modelo:	
Descrição: OVINHOS DE CHOCOLATE MACIÇOS SABOR CHOCOLATE, PRODUZIDOS COM CHOCOLATE FRACIONADO. - 50UNID - OVINHOS DE CHOCOLATE MACIÇOS SABOR CHOCOLATE, PRODUZIDOS COM CHOCOLATE FRACIONADO. - 50UNID				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 26,19**		Total Item: 523,80	
LOTE 245	Quant.: 1	Num: 755	25,16	**Total: 754,80**
Item: 245	Unidade: CX	Marca: Kikakau	Modelo:	
Descrição: PAÇOCA ROLHA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO 16G - DEVERÁ SER INFORMADO PELA EMPRESA NA FICHA TÉCNICA. REEMBALADO EM CAIXA OU POTE COM 50 UNIDADES - PAÇOCA ROLHA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO 16G - DEVERÁ SER INFORMADO PELA EMPRESA NA FICHA TÉCNICA. REEMBALADO EM CAIXA OU POTE COM 50 UNIDADES. COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 25,16**		Total Item: 754,80	
LOTE 253	Quant.: 1	Num: 910	8,19	**Total: 4.504,50**
Item: 253	Unidade: PACOTE	Marca: Mulher Ativa	Modelo:	
Descrição: ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO, TRIPLA AÇÃO C/ABAS, FLUXO NORMAL, COBERTURA SUAVE, FORMATO ANATÔMICO, C/CANAIS LATERAIS, CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO, TRIPLA PROTEÇÃO C/GEL - PACOTE 32 UNIDADES - ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO, TRIPLA AÇÃO C/ABAS, FLUXO NORMAL, COBERTURA SUAVE, FORMATO ANATÔMICO, C/CANAIS LATERAIS, CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO, TRIPLA PROTEÇÃO C/GEL, COMPOSTO DE FIBRA DE CELULOSA, POLIPROPILENO, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E PAPEL SILICONADO S/FIBRAS DE ALGODÃO, COMPONENTE ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM C/ NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MIN 24 MESES - PACOTE 32 UNIDADES.				
Quantidade: 550	**Valor Unit.: 8,19**		Total Item: 4.504,50	
LOTE 259	Quant.: 1	Num: 671	8,54	**Total: 854,00**
Item: 259	Unidade: UNIDADE	Marca: Bravo	Modelo:	
Descrição: AMACIANTE DE ROUPA - FRASCO 5 L, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO CONCETRADO PERFUMADO - AMACIANTE DE ROUPA - FRASCO 5 L, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO CONCETRADO PERFUMADO. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMÔNIO, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE DAQUIL DIMETIL AMÔNIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 8,54**		Total Item: 854,00	
LOTE 264	Quant.: 1	Num: 895	6,59	**Total: 659,00**
Item: 264	Unidade: UNIDADE	Marca: Clube Abelhinha	Modelo:	
Descrição: CONDICIONADOR CAPILAR INFANTIL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM NO MÍNIMO 300ML - CONDICIONADOR CAPILAR INFANTIL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM NO MÍNIMO 300ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DE MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 6,59**		Total Item: 659,00	
LOTE 265	Quant.: 1	Num: 132	6,99	**Total: 1.747,50**
Item: 265	Unidade: UNIDADE	Marca: Ekopure	Modelo:	
Descrição: CONDICIONADOR DE CABELO (ADULTO) PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO - EMBALAGEM 325ML - CONDICIONADOR DE CABELO (ADULTO) PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE - EMBALAGEM 325ML.				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 6,99**		Total Item: 1.747,50	
LOTE 269	Quant.: 1	Num: 027	1,92	**Total: 537,60**
Item: 269	Unidade: UNIDADE	Marca: Freedent	Modelo:	
Descrição: CREME DENTAL: EM CREME; USO ADULTO; SEM AROMA; PESANDO 90G - EMBALADO EM CAIXA PAPEL DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE - CREME DENTAL: EM CREME; USO ADULTO; SEM AROMA; PESANDO 90G - EMBALADO EM CAIXA PAPEL DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE				
Quantidade: 280	**Valor Unit.: 1,92**		Total Item: 537,60	
LOTE 278	Quant.: 1	Num: 240	0,94	**Total: 122,20**
Item: 278	Unidade: UNIDADE	Marca: Dental K	Modelo:	
Descrição: ESCOVA DENTAL INFANTIL: CERDAS DE NYLON MACIAS, COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS, CABO RETO, CABO COM APROXIMADAMENTE E 15CM DE COMPRIMENTO - ESCOVA DENTAL INFANTIL: CERDAS DE NYLON MACIAS, COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS, DISTRIBUIDOS EM TRÊS FILEIRAS, CABO RETO, CABO COM APROXIMADAMENTE E 15CM DE COMPRIMENTO.				
Quantidade: 130	**Valor Unit.: 0,94**		Total Item: 122,20	
LOTE 279	Quant.: 1	Num: 681	0,97	**Total: 271,60**
Item: 279	Unidade: UNIDADE	Marca: Dental K	Modelo:	
Descrição: ESCOVA DENTAL MACIA, PARA ADULTOS EM CORES VARIADAS, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 32 TUFOS DE CERDAS DISTRUIBUÍDAS EM QUATRO FILEIRAS, CABO COM APROXIMADAMENTE 16,5CM DE COMPRIMENTO - ESCOVA DENTAL MACIA, PARA ADULTOS EM CORES VARIADAS, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 32 TUFOS DE CERDAS DISTRUIBUÍDAS EM QUATRO FILEIRAS, CABO COM APROXIMADAMENTE 16,5CM DE COMPRIMENTO				
Quantidade: 280	**Valor Unit.: 0,97**		Total Item: 271,60	
LOTE 280	Quant.: 1	Num: 489	1,89	**Total: 56,70**
Item: 280	Unidade: UNIDADE	Marca: Dalcin	Modelo:	
Descrição: ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, TIPO MULTIUSO, COM CERDAS RESISTENTES, COM ENCAIXE DE MÃO EM PLÁSTICO, PARA DESTROS E CANHOTOS, DIMENSÕES DE 11CMX6CMX4CM - ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, TIPO MULTIUSO, COM CERDAS RESISTENTES, COM ENCAIXE DE MÃO EM PLÁSTICO, PARA DESTROS E CANHOTOS, DIMENSÕES DE 11CMX6CMX4CM.				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 1,89**		Total Item: 56,70	
LOTE 282	Quant.: 1	Num: 889	2,76	**Total: 193,20**
Item: 282	Unidade: UNIDADE	Marca: Arabrilho	Modelo:	
Descrição: ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL DE LONGA DURAÇÃO 100% AÇO INOX PESO 10G, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL - ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL DE LONGA DURAÇÃO 100% AÇO INOX PESO 10G, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL				
Quantidade: 70	**Valor Unit.: 2,76**		Total Item: 193,20	
LOTE 283	Quant.: 1	Num: 590	1,25	**Total: 312,50**
Item: 283	Unidade: PACOTE	Marca: Reluz	Modelo:	
Descrição: ESPONJA DE LÃ DE AÇO, MATERIAL LÃ DE AÇO FINA, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIO DE ALUMÍNIO, PACOTE COM 8 UNIDADES - ESPONJA DE LÃ DE AÇO, MATERIAL LÃ DE AÇO FINA, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIO DE ALUMÍNIO, PACOTE COM 8 UNIDADES				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 1,25**		Total Item: 312,50	
LOTE 285	Quant.: 1	Num: 501	2,19	**Total: 109,50**
Item: 285	Unidade: UNIDADE	Marca: Ober Fresh	Modelo:	
Descrição: BUCHA PARA BANHO DE ESPUMA DE POLIUERANO EXPANDIDO E POLIÉSTER COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 15CM X 7CM X 3,5CM FORMATOS LÚDICOS - CORES VARIADAS - BUCHA PARA BANHO DE ESPUMA DE POLIUERANO EXPANDIDO E POLIÉSTER COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 15CM X 7CM X 3,5CM FORMATOS LÚDICOS - CORES VARIADAS				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 2,19**		Total Item: 109,50	
LOTE 287	Quant.: 1	Num: 665	2,43	**Total: 486,00**
Item: 287	Unidade: UNIDADE	Marca: Martins	Modelo:	
Descrição: FLANELA 100% ALGODÃO - DIM. 28CM X 48CM / FLANELA PARA LIMPEZA E BRILHO DE OBJETOS - PRODUTO 100% ALGODÃO - DIMENSÕES APROX: 28CM X 48CM - COR: LARANJA -				

FLANELA 100% ALGODÃO - DIM. 28CM X 48CM / FLANELA PARA LIMPEZA E BRILHO DE OBJETOS - PRODUTO 100% ALGODÃO - DIMENSÕES APROX: 28CM X 48CM - COR: LARANJA				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 2,43**		Total Item: 486,00	
LOTE 291	Quant.: 1	Num: 720	3,80	**Total: 380,00**
Item: 291	Unidade: UNIDADE	Marca: Worker	Modelo:	
Descrição: LUSTRA MÓVEIS COM BRILHO SECO FRASCO DE 200ML 1ª QUALIDADE - GARANTA AO MÓVEL TRATAMENTO E EXTRA PROTEÇÃO, LIMPA E DA BRILHO NATURAL SEM ENGORDURAR - AROMA PERFUME SUAVE - LUSTRA MÓVEIS COM BRILHO SECO FRASCO DE 200ML 1ª QUALIDADE - GARANTA AO MÓVEL TRATAMENTO E EXTRA PROTEÇÃO, LIMPA E DA BRILHO NATURAL SEM ENGORDURAR - AROMA PERFUME SUAVE. COMPOSIÇÃO: CERA MICRO CRISTALINA, CERA DE PARAFINA, SILICONE, EMULSIFICANTE, ESPESSAME, CONSERVANTE, SOLVENTES ALIFÁTICO, PERFUME E ÁGUA. FRASCO CONTENDO 200 (DUZENTOS) MILILITROS.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 3,80**		Total Item: 380,00	
LOTE 292	Quant.: 1	Num: 236	1,73	**Total: 259,50**
Item: 292	Unidade: Pares	Marca: Medix	Modelo:	
Descrição: LUVA LÁTEX AMARELA FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO ANTIDERRAPANTE - TAMANHO P,M E G (PARES) - LUVA LÁTEX AMARELA FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO ANTIDERRAPANTE - TAMANHO P,M E G (PARES)				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 1,73**		Total Item: 259,50	
LOTE 295	Quant.: 1	Num: 925	4,47	**Total: 178,80**
Item: 295	Unidade: UNIDADE	Marca: Desafio	Modelo:	
Descrição: PÁ COLETORA DE LIXO, COM COLETOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 26 CM E CABO 15CM, AMBOS DE PLÁSTICO RESISTENTE - PÁ COLETORA DE LIXO, COM COLETOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 26 CM E CABO 15CM, AMBOS DE PLÁSTICO RESISTENTE.				
Quantidade: 40	**Valor Unit.: 4,47**		Total Item: 178,80	
LOTE 299	Quant.: 1	Num: 004	1,59	**Total: 79,50**
Item: 299	Unidade: PACOTE	Marca: Reluz	Modelo:	
Descrição: PRENDEDOR DE ROUPA, FORMATO RETANGULAR, DE MADEIRA, MEDINDO 8CM. PACOTE COM 12 UNIDADES - PRENDEDOR DE ROUPA, FORMATO RETANGULAR, DE MADEIRA, MEDINDO 8CM. PACOTE COM 12 UNIDADES				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 1,59**		Total Item: 79,50	
LOTE 303	Quant.: 1	Num: 428	5,89	**Total: 589,00**
Item: 303	Unidade: UNIDADE	Marca: Apolo	Modelo:	
Descrição: ROLO DE ESPUMA COM FIBRA, PARA UTILIZAÇÃO EM GERAL, COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO - ROLO DE ESPUMA COM FIBRA, PARA UTILIZAÇÃO EM GERAL, COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 5,89**		Total Item: 589,00	
LOTE 304	Quant.: 1	Num: 682	5,40	**Total: 540,00**
Item: 304	Unidade: UNIDADE	Marca: Apolo	Modelo:	
Descrição: RODO DE ESPUMA, PARA UTILIZAÇÃO EM GERAL, COM CABO EM MADEIRA VESTIDO EM PLÁSTICO - RODO DE ESPUMA, PARA UTILIZAÇÃO EM GERAL, COM CABO EM MADEIRA VESTIDO EM PLÁSTICO				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 5,40**		Total Item: 540,00	
LOTE 309	Quant.: 1	Num: 583	1,24	**Total: 310,00**
Item: 309	Unidade: UNIDADE	Marca: Cliss	Modelo:	
Descrição: SABONETE BARRA- ANTIBACTERIANO, PESO 85 GR - DIVERSAS FRAGRÂNCIAS - SABONETE BARRA- ANTIBACTERIANO, PESO 85 GR - DIVERSAS FRAGRÂNCIAS				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 1,24**		Total Item: 310,00	
LOTE 320	Quant.: 1	Num: 920	5,09	**Total: 509,00**
Item: 320	Unidade: UNIDADE	Marca: Condor	Modelo:	
Descrição: VASSOURA NYLON, RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E BASE MEDINDO ENTRE 30 E 40 CM - VASSOURA NYLON, RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E BASE MEDINDO ENTRE 30 E 40 CM				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 5,09**		Total Item: 509,00	
LOTE 344	Quant.: 1	Num: 637	10,12	**Total: 202,40**
Item: 344	Unidade: UNIDADE	Marca: Petita	Modelo:	
Descrição: MAMADEIRA DE 240ML POLICARBONATO. COM BINO UNIVERSAL EM SILICONE, ANTIALÉRGICO, INODOR, ATÓXICO, FLEXÍVEL. TEMPERATURA PARA ESTERILIZAÇÃO ATÉ 121 GRAUS - MAMADEIRA DE 240ML POLICARBONATO. COM BINO UNIVERSAL EM SILICONE, ANTIALÉRGICO, INODOR, ATÓXICO, FLEXÍVEL. TEMPERATURA PARA ESTERILIZAÇÃO ATÉ 121 GRAUS, TIPO CRISTAL. FORMATO DO BICO ORTODÔNTICO. GARGALO SEM BORDAS. GRADUADA DE 10 EM 10ML EM ALTO RELEVO.				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 10,12**		Total Item: 202,40	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 53.468,90				

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:33A57462

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 40/2025, homologado em 15/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 74/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CAROL COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ nº 10.867.300/0001-26, com endereço AV. NEY BRAGA, 452, CEP 87160000, representada por JOSE APARECIDO ROTA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 327.218.209- 82, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de Material de Consumo □ Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação, frutas e verduras, doces, itens para bebe, maquiagem, copa e cozinha com entrega de forma parcelada na modalidade de Pregão Eletrônico□ Registro de Preços para atender às necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente e Pessoa Idosa, Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros,** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

51. O remanejamento somente poderá ser feito:

52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 19 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
ISMAEL BATISTA

_____
CAROL COMERCIAL EIRELI ME

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 80	Quant.: 1	Num: 295	1,40	**Total: 840,00**
Item: 80	Unidade: UNIDADE	Marca: BEFRIKO	Modelo: BEFRIKO	
Descrição: REFRIGERANTE SABORES VARIADOS - EMBALAGEM DESCARTÁVEL 200ML - REFRIGERANTE SABORES VARIADOS - ACONDICIONANDO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE NO MÍNIMO 200 ML. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
Quantidade: 600	**Valor Unit.: 1,40**			Total Item: 840,00
LOTE 124	Quant.: 1	Num: 639	7,72	**Total: 772,00**
Item: 124	Unidade: UNIDADE	Marca: A PREDILETA	Modelo: A PREDILETA	
Descrição: MASSA DE PIZZA PRONTA PARA RECHEAR (FORMATO DE DISCO) TAMANHO MÉDIO - MASSA DE PIZZA PRONTA PARA RECHEAR (FORMATO DE DISCO) TAMANHO MÉDIO ARMAZENADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 7,72**			Total Item: 772,00
LOTE 133	Quant.: 1	Num: 463	1,88	**Total: 15.040,00**
Item: 133	Unidade: UNIDADE	Marca: A PREDILETA	Modelo: A PREDILETA	
Descrição: PÃO DE QUEIJO, PÃO EM FORMA DE BOLINHO, FEITO COM MASSA DE POLVILHO, QUEIJO, OVOS E LEITE, DE PESO MÍNIMO 50G (ASSADO) - PÃO DE QUEIJO, PÃO EM FORMA DE BOLINHO, FEITO COM MASSA DE POLVILHO, QUEIJO, OVOS E LEITE, DE PESO MÍNIMO 50G (ASSADO).				
Quantidade: 8.000	**Valor Unit.: 1,88**			Total Item: 15.040,00
LOTE 180	Quant.: 1	Num: 804	12,64	**Total: 379,20**
Item: 180	Unidade: UNIDADE	Marca: SANREMO	Modelo: SANREMO	
Descrição: GARRAFA PARA ÁGUA: GARRAFA PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA, IDEAL PARA CRIANÇA LEVAR PARA ESCOLA 500ML EM PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL ATÓXICO LIVRE DE BPA, CORES VARIADAS - GARRAFA PARA ÁGUA: GARRAFA PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA, IDEAL PARA CRIANÇA LEVAR PARA ESCOLA 500ML EM PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL ATÓXICO LIVRE DE BPA, CORES VARIADAS.				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 12,64**			Total Item: 379,20
LOTE 185	Quant.: 1	Num: 255	19,48	**Total: 389,60**
Item: 185	Unidade: UNIDADE	Marca: JAGUAR	Modelo: JAGUAR	
Descrição: JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, COM ALÇA RESISTENTE CAPACIDADE PARA 2L - COR BRANCA - JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, COM ALÇA RESISTENTE CAPACIDADE PARA 2L - COR BRANCA.				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 19,48**			Total Item: 389,60
LOTE 191	Quant.: 1	Num: 075	3,45	**Total: 345,00**
Item: 191	Unidade: UNIDADE	Marca: DALTEXTIL	Modelo: DALTEXTIL	
Descrição: PANO DE PRATO EM TECIDO ALGODÃO FELPUDO ATOALHADOS MEDIDAS: 70CM DE COMPRIMENTO E 45CM DE LARGURA - COR BRANCA - PANO DE PRATO EM TECIDO ALGODÃO FELPUDO ATOALHADOS MEDIDAS: 70CM DE COMPRIMENTO E 45CM DE LARGURA - COR BRANCA				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 3,45**			Total Item: 345,00
LOTE 208	Quant.: 1	Num: 298	35,70	**Total: 714,00**
Item: 208	Unidade: UNIDADE	Marca: NICOPAN	Modelo: NICOPAN	
Descrição: CANECÃO DE ALUMÍNIO LEITEIRA COM CABO DE MADEIRA NO MÍNIMO 2,3 L - CANECÃO DE ALUMÍNIO LEITEIRA COM CABO DE MADEIRA NO MÍNIMO 2,3 L				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 35,70**			Total Item: 714,00
LOTE 222	Quant.: 1	Num: 070	12,38	**Total: 619,00**
Item: 222	Unidade: UNIDADE	Marca: GP INOX	Modelo: GP INOX	
Descrição: PRATO FUNDO INOX - PRATO FUNDO INOX				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 12,38**			Total Item: 619,00
LOTE 224	Quant.: 1	Num: 704	21,59	**Total: 2.159,00**
Item: 224	Unidade: CX	Marca: DORI	Modelo: DORI	
Descrição: BALA DE GOMA TIPO JUJUBA, SABORES SORTIDOS DE FRUTAS. CAIXA COM 30 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 32 GRAMAS CADA UNIDADE - BALA DE GOMA TIPO JUJUBA, SABORES SORTIDOS DE FRUTAS. CAIXA COM 30 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 32 GRAMAS CADA UNIDADE, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 21,59**			Total Item: 2.159,00
LOTE 240	Quant.: 1	Num: 153	11,70	**Total: 1.755,00**
Item: 240	Unidade: PACOTE	Marca: FINI	Modelo: FINI	
Descrição: MARSHMALLOW PRODUTO NO FORMATO TORCIDO, COLORIDO NAS CORES ROSA, AZUL, AMARELO E BRANCO - PACOTE 250G - MARSHMALLOW PRODUTO NO FORMATO TORCIDO, COLORIDO NAS CORES ROSA, AZUL, AMARELO E BRANCO - PACOTE 250G.				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 11,70**			Total Item: 1.755,00
LOTE 249	Quant.: 1	Num: 127	1,96	**Total: 1.960,00**
Item: 249	Unidade: UNIDADE	Marca: BEIJA-FLOR	Modelo: BEIJA-FLOR	

Descrição: PICOLE - SABORES DIVERSOS - FRUTAS: UVA, ABACAXI, LIMÃO, COCO E MORANGO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA 50G - PICOLE - SABORES DIVERSOS - FRUTAS: UVA, ABACAXI, LIMÃO, COCO E MORANGO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA 50G, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ SER INDICADA A MARCA.				
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.: 1,96**			Total Item: 1.960,00
LOTE 251	Quant.: 1	Num: 707	31,37	**Total: 3.137,00**
Item: 251	Unidade: UNIDADE	Marca: BEIJA-FLOR	Modelo: BEIJA-FLOR	
Descrição: SORVETE POTE 1,5 LITROS, SABORES VARIADOS - SORVETE POTE 1,5 LITROS, SABORES VARIADOS.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 31,37**			Total Item: 3.137,00
LOTE 252	Quant.: 1	Num: 241	30,92	**Total: 927,60**
Item: 252	Unidade: CX	Marca: CLAMEL	Modelo: CLAMEL	
Descrição: SUSPIRO SORTIDO CAIXA COM 50 UNIDADES - APROXIMADAMENTE 1,05KG - SUSPIRO SORTIDO CAIXA COM 50 UNIDADES - APROXIMADAMENTE 1,05KG				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 30,92**			Total Item: 927,60
LOTE 273	Quant.: 1	Num: 642	4,85	**Total: 242,50**
Item: 273	Unidade: UNIDADE	Marca: RED APPLE	Modelo: RED APPLE	
Descrição: DESODORANTE: APRESENTAÇÃO: ROLL-ON; AÇÃO: ANTITRANSPIRANTE, COMPOSIÇÃO: PERFUMADO, SEM ÁLCOOL; CONTEÚDO: 50ML; EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE (MASCULINO) - DESODORANTE: APRESENTAÇÃO: ROLL-ON; AÇÃO: ANTITRANSPIRANTE, COMPOSIÇÃO: PERFUMADO, SEM ÁLCOOL; CONTEÚDO: 50ML; EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, VALIDADE: MÍNIMA DE 24 MESES.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 4,85**			Total Item: 242,50
LOTE 323	Quant.: 1	Num: 833	4,60	**Total: 690,00**
Item: 323	Unidade: UNIDADE	Marca: IMPORT	Modelo: IMPORT	
Descrição: CORTADOR DE UNHA DE MÃO: TIPO DE BOLSO; EM AÇO NIQUELADO - CORTADOR DE UNHA DE MÃO: TIPO DE BOLSO; EM AÇO NIQUELADO				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 4,60**			Total Item: 690,00
LOTE 325	Quant.: 1	Num: 969	14,29	**Total: 1.429,00**
Item: 325	Unidade: UNIDADE	Marca: IMPORT	Modelo: IMPORT	
Descrição: ESPELHO DE MÃO DOBRÁVEL, PRÁTICO, IDEAL PARA RETOCAR A MAQUIAGEM, DEVERÁ CONTER 2 ESPELHOS - COM AUMENTO 1X, COM AUMENTO 2X. MATERIAL: POLIESTIRENO + VIDRO. MEDICAS: 8,7 CM DE COMPRIMENTO; 1CM DE LARGURA; 7,7 CM DE ALTURA. PESO: 0,49G - ESPELHO DE MÃO DOBRÁVEL, PRÁTICO, IDEAL PARA RETOCAR A MAQUIAGEM, DEVERÁ CONTER 2 ESPELHOS - COM AUMENTO 1X, COM AUMENTO 2X. MATERIAL: POLIESTIRENO + VIDRO. MEDICAS: 8,7 CM DE COMPRIMENTO; 1CM DE LARGURA; 7,7 CM DE ALTURA. PESO: 0,49G				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 14,29**			Total Item: 1.429,00
LOTE 328	Quant.: 1	Num: 058	3,72	**Total: 595,20**
Item: 328	Unidade: UNIDADE	Marca: IMPORT	Modelo: IMPORT	
Descrição: PINÇA PARA SOBRANCELHAS E HIGIENE PESSOAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, NÃO FLEXÍVEL, COM CABO ERGONÔMICO PARA EVITAR DESLIZAMENTO DURANTE A UTILIZAÇÃO, PONTA DIAGONAL - PINÇA PARA SOBRANCELHAS E HIGIENE PESSOAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, NÃO FLEXÍVEL, COM CABO ERGONÔMICO PARA EVITAR DESLIZAMENTO DURANTE A UTILIZAÇÃO, PONTA DIAGONAL				
Quantidade: 160	**Valor Unit.: 3,72**			Total Item: 595,20
LOTE 341	Quant.: 1	Num: 701	21,66	**Total: 2.166,00**
Item: 341	Unidade: PACOTE	Marca: MILI	Modelo: MILI	
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TRIPLA PROTEÇÃO TAMANHO: RN DE ATÉ 4KG - EMBALAGEM 18 UNIDADES - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TRIPLA PROTEÇÃO TAMANHO: RN DE ATÉ 4KG. FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE, COM GEL, TRIPLA PROTEÇÃO, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, COM AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMAMENTOS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM - EMBALAGEM COM 18 UNIDADES				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 21,66**			Total Item: 2.166,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**34.160,10**

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:27D4BE25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 40/2025, homologado em 15/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 74/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MARIANOS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 62.063.899/0001-49, com endereço AVENIDA PREFEITO SINCLER SAMBATTI, CEP 87055405,representada por GUSTAVO MARIANO DA SILVA NETO, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 130.796.699-32, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição de Material de Consumo □ Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios, panificação, frutas e verduras, doces, itens para bebe, maquiagem, copa e cozinha com entrega de forma parcelada na modalidade de Pregão Eletrônico□ Registro de Preços para atender às necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente e Pessoa Idosa, Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros,** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

econsulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da atas
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmentepactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 19 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

MARIANOS DISTRIBUIDORA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

Quantidade: 300		**Valor Unit.: 3,25**			Total Item: 975,00
LOTE 141	Quant.: 1		Num: 676	3,25	**Total: 975,00**

Descrição: ALFACE, COM COLORAÇÃO E SABOR ATÍPICAS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS APARÊNCIA E QUALIDADE. - ALFACE, COM COLORAÇÃO E SABOR ATÍPICAS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS APARÊNCIA E QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE CONSERVAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.

Quantidade: 300		**Valor Unit.: 3,25**			Total Item: 975,00
LOTE 149	Quant.: 1		Num: 164	2,65	**Total: 662,50**

Item: 149 Unidade: KG Marca: Marianos Distribuidora Modelo: Marianos Distribuidora

Descrição: CENOURA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE SEM MANCHAS, APARÊNCIA E QUALIDADE - KG - CENOURA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE SEM MANCHAS, APARÊNCIA E QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO - KG

Quantidade: 250		**Valor Unit.: 2,65**			Total Item: 662,50
LOTE 150	Quant.: 1		Num: 892	2,44	**Total: 976,00**

Item: 150 Unidade: UNIDADE Marca: Marianos Distribuidora Modelo: Marianos Distribuidora

Descrição: CHEIRO DE VERDE DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS - CHEIRO DE VERDE DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, MAÇOS.

Quantidade: 400		**Valor Unit.: 2,44**			Total Item: 976,00
LOTE 158	Quant.: 1		Num: 477	6,60	**Total: 1.320,00**

Item: 158 Unidade: KG Marca: Marianos Distribuidora Modelo: Marianos Distribuidora
Descrição: MANDIOCA: DESCASCADA E LAVADA: DEVERÃO ESTAR FRESCAS E SÃS, INTEIRAS, LIMPAS E LIVRES DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL - MANDIOCA: DESCASCADA E LAVADA: DEVERÃO ESTAR FRESCAS E SÃS, INTEIRAS, LIMPAS E LIVRES DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. NÃO DEVERÃO APRESENTAR PODRIDÃO, RACHADURA, RAIZ MURCHA, FERIMENTOS E LESÕES ESCURECIDAS, ESCURECIMENTO VARIANDO DE MARROM CINZA, TENDENDO A PRETO, DANO MECÂNICO GRAVE.

Quantidade: 200		**Valor Unit.: 6,60**			Total Item: 1.320,00
LOTE 159	Quant.: 1		Num: 567	12,70	**Total: 2.540,00**

Item: 159 Unidade: KG Marca: Marianos Distribuidora Modelo: Marianos Distribuidora
Descrição: MANDIOCA SALSA COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE SEM MANCHAS, APARÊNCIA E QUALIDADE - MANDIOCA SALSA COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE SEM MANCHAS, APARÊNCIA E QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 12,70** Total Item: 2.540,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 6.473,50

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:45435FC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 43/2025, homologado em 15/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 91/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 21.287.627/0001-45, com endereço AV BELA VISTA, CEP 87170000,
representada por PATRIC DE OLIVEIRA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 102.458.449-61, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS, PREGAO ELETRONICO, com validade de no minimo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS para a Prefeitura Municipal de Paiçandu, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais secretarias.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pelaentidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, opedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 19 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 15	Quant.: 1	Num: 760	1,10	**Total: 11,00**
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: PROFIELD	Modelo:	

Descrição: BROCA AÇO RÁPIDO 4MM - BROCA AÇO RÁPIDO 4MM
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 1,10**

Total Item: 11,00

LOTE 17

Quant.: 1

Num: 695

2,10

Total: 21,00

Item: 17

Unidade: UNIDADE

Marca: PROFIELD Modelo:

Descrição: BROCA AÇO RÁPIDO 6MM - BROCA AÇO RÁPIDO 6MM
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 2,10**

Total Item: 21,00

LOTE 18

Quant.: 1

Num: 748

3,00

Total: 30,00

Item: 18

Unidade: UNIDADE

Marca: PROFIELD Modelo:

Descrição: BROCA AÇO RÁPIDO 7MM - BROCA AÇO RÁPIDO 7MM
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 3,00**

Total Item: 30,00

LOTE 24

Quant.: 1

Num: 969

5,00

Total: 125,00

Item: 24

Unidade: UNIDADE

Marca: TRIANGLE Modelo:

Descrição: CADEADO, AÇO INOXIDÁVEL, 25 MM. - CADEADO, AÇO INOXIDÁVEL, 25 MM.
Quantidade: 25 **Valor Unit.: 5,00**

Total Item: 125,00

LOTE 25

Quant.: 1

Num: 710

6,25

Total: 312,50

Item: 25

Unidade: UNIDADE

Marca: TRIANGLE Modelo:

Descrição: CADEADO, AÇO INOXIDÁVEL, 30 MM. - CADEADO, AÇO INOXIDÁVEL, 30 MM.
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 6,25**

Total Item: 312,50

LOTE 26

Quant.: 1

Num: 152

8,50

Total: 425,00

Item: 26

Unidade: UNIDADE

Marca: TRIANGLE Modelo:

Descrição: CADEADO, AÇO INOXIDÁVEL, 35 MM. - CADEADO, AÇO INOXIDÁVEL, 35 MM.

Quantidade:	50 **Valor Unit.:**	**8,50**		Total Item: 425,00
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 052	13,50	**Total: 405,00**
Item: 27	Unidade: UNIDADE	Marca: TRIANGLE	Modelo:	
Descrição: CADEADO, AÇO INOXIDÁVEL, 50 MM. - CADEADO, AÇO INOXIDÁVEL, 50 MM.				
Quantidade:	30 **Valor Unit.:**	**13,50**		Total Item: 405,00
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 230	13,40	**Total: 536,00**
Item: 28	Unidade: UNIDADE	Marca: TRIANGLE	Modelo:	

Descrição: CADEADO, AÇO INOXIDÁVEL, 45 MM. - CADEADO, AÇO INOXIDÁVEL, 45 MM.

LOTE 29	Quant.: 1	Num: 961	10,00	**Total: 1.000,00**
Item: 29	Unidade: METROS	Marca: PR	Modelo:	

Descrição: CAIBRO DE CAMBARÁ - CAIBRO DE CAMBARÁ
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 10,00**

Total Item: 1.000,00

LOTE 53

Quant.: 1

Num: 815

5,00

Total: 150,00

Item: 53

Unidade: UNIDADE

Marca: REAL Modelo:

Descrição: DOBRADIÇA EM FERRO GALVANIZADO. UNIDADE COM 03 PARAFUSOS - DOBRADIÇA EM FERRO GALVANIZADO. UNIDADE COM 03 PARAFUSOS
Quantidade: 30 **Valor Unit.: 5,00** Total Item: 150,00

LOTE 59

Quant.: 1

Num: 860

4,00

Total: 200,00

Item: 59

Unidade: UNIDADE

Marca: FORCE Modelo:

Descrição: ENGATE RÁPIDO COM ADAPTADOR PARA MANGUEIRA JARDIM - ENGATE RÁPIDO COM ADAPTADOR PARA MANGUEIRA JARDIM

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 4,00**		Total Item: 200,00
LOTE 66 Quant.: 1 Num: 013	15,00	**Total: 150,00**
Item: 66 Unidade: UNIDADE Marca: VONDER Descrição: FACÃO 12" - Quantidade: 10 **Valor Unit.: 15,00**	Modelo:	Total Item: 150,00
LOTE 67 Quant.: 1 Num: 685	17,00	**Total: 510,00**
Item: 67 Unidade: UNIDADE Marca: VONDER Descrição: FACÃO 20" - Quantidade: 30 **Valor Unit.: 17,00**	Modelo:	Total Item: 510,00

LOTE 76 Quant.: 1 Num: 153				190,00	**Total: 1.140,00**
Item: 76 Unidade: UNIDADE Marca: PR				Modelo:	
Descrição: JOGO Quantidade: 6	DE BATENTE PARA PORTA DE **Valor Unit.: 190,00**		MADEIRA DE 14 CM	. (EXCLUSIVO ME/EPP) - Total Item: 1.140,00	
LOTE 80	Quant.: 1		Num: 998	10,00	**Total: 500,00**
Item: 80 Unidade: Pares Marca: KALIPSO Modelo: Descrição: LUVA DE RASPA DE COURO CANO CURTO - LUVA DE RASPA DE COURO CANO CURTO					
Quantidade: 50		**Valor Unit.: 10,00**			Total Item: 500,00
LOTE 81	Quant.: 1		Num: 253	12,40	**Total: 620,00**

Item: 81

Unidade: Pares

Marca: KALIPSO Modelo:

Descrição: LUVA DE RASPA DE COURO CANO LONGO - LUVA DE RASPA DE COURO CANO longo
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 12,40** Total Item: 620,00

LOTE 102

Quant.: 1

Num: 920

30,50

Total: 305,00

Item: 102 Unidade: UNIDADE Marca: ANTARES Modelo:
Descrição: GARRAFÃO TÉRMICO 5 LTS C/ TAMPA DE ROSCA (BOTIJÃO TÉRMICO) -

LOTE 120	Quant.: 1	Num: 574	6,30	**Total: 157,50**
Item: 120	Unidade: UNIDADE	Marca: HIGIBAN	Modelo:	

Descrição: REGISTRO PVC ¾ - Registro PVC ¾ Quantidade: 25 **Valor Unit.: 6,30**

Total Item: 157,50

LOTE 126

Quant.: 1

Num: 816

9,50

Total: 760,00

Item: 126

Unidade: UNIDADE

Marca: COMPEL Modelo:

Descrição: ROLO DE LÃ DE CARNEIRO P/PINTURA S/ RESPINGO DE 23 CM S/ CABO -
Quantidade: 80 **Valor Unit.: 9,50**

Total Item: 760,00

LOTE 148

Quant.: 1

Num: 741

12,00

Total: 120,00

Item: 148

Unidade: UNIDADE

Marca: LUCONI Modelo:

Descrição: TORNEIRA BÓIA VAZÃO TOTAL PARA RESERVATÓRIO ¾ - TORNEIRA BÓIA VAZÃO TOTAL PARA RESERVATÓRIO ¾

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 12,00**		Total Item: 120,00
LOTE 154 Quant.: 1 Num: 070	2,50	**Total: 250,00**
Item: 154 Unidade: UNIDADE Marca: LUCONI Descrição: TORNEIRA PLÁSTICA ½ - Torneira plástica ½ Quantidade: 100 **Valor Unit.: 2,50**	Modelo:	Total Item: 250,00
LOTE 155 Quant.: 1 Num: 414	2,50	**Total: 250,00**
Item: 155 Unidade: UNIDADE Marca: LUCONI	Modelo:	

Descrição: TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 - Torneira plástica 3/4 Quantidade: 100 **Valor Unit.: 2,50**

Total Item: 250,00

LOTE 158

Quant.: 1

Num: 481

7,00

Total: 175,00

Item: 158

Unidade: UNIDADE

Marca: ALIANÇA Modelo:

Descrição: TRINCO PARA PORTA - Trinco para porta Quantidade: 25 **Valor Unit.: 7,00**

Total Item: 175,00

LOTE 176

Quant.: 1

Num: 838

25,40

Total: 1.270,00

Item: 176

Unidade: BARRA

Marca: VOTORAÇO Modelo:

Descrição: FERRO CHATO 3/4X1/8 C/ 6 MTS - Quantidade: 50 **Valor Unit.: 25,40**

Total Item: 1.270,00

LOTE 180

Quant.: 1

Num: 535

22,30

Total: 1.115,00

Item: 180

Unidade: BARRA

Marca: VOTORAÇO Modelo:

Descrição: FERRO REDONDO 5/16 (LISO) C/ 6 MTS -
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 22,30**

Total Item: 1.115,00

LOTE 182

Quant.: 1

Num: 782

29,00

Total: 2.320,00

Item: 182 Unidade: BARRA Marca: VOTORAÇO Modelo:
Descrição: FERRO REDONDO 3/8 (LISO) C/ 6MTS - FERRO REDONDO3/8 (LISO) C/ 6MTS

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 12.858,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7581F885

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	190.774.472,47	249.022.958,47	60.012.804,44	116.988.242,34	83,91	132.034.716,13	61.388.753,08	107.183.666,08	82,69	141.839.292,39
ESSENCIAL À JUSTIÇA	3.667.719,17	3.363.719,17	1.297.277,33	1.950.003,88	1,40	1.413.715,29	1.270.152,16	1.872.238,53	1,44	1.491.480,64
Representação Judicial e Extrajudicial	3.667.719,17	3.363.719,17	1.297.277,33	1.950.003,88	1,40	1.413.715,29	1.270.152,16	1.872.238,53	1,44	1.491.480,64
ADMINISTRAÇÃO	11.680.559,42	13.887.559,42	3.511.848,44	7.510.894,69	5,39	6.376.664,73	3.651.623,25	6.842.672,27	5,28	7.044.887,15
Planejamento e Orçamento	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Administração Geral	7.523.902,83	9.254.902,83	2.447.510,11	4.942.725,70	3,55	4.312.177,13	2.408.181,37	4.432.369,23	3,42	4.822.533,60
Administração Financeira	2.803.000,00	3.004.000,00	738.336,98	1.912.840,56	1,37	1.091.159,44	909.209,92	1.815.067,31	1,40	1.188.932,69
Controle Externo	354.656,59	359.656,59	76.597,27	146.935,12	0,11	212.721,47	77.578,92	145.140,04	0,11	214.516,55
Administração de Receitas	992.000,00	1.262.000,00	249.404,08	508.393,31	0,36	753.606,69	256.653,04	450.095,69	0,35	811.904,31
SEGURANÇA PÚBLICA	89.000,00	389.402,34	18.522,79	39.108,06	0,03	350.294,28	28.124,19	30.380,19	0,02	359.022,15
Administração Geral	39.000,00	79.000,00	8.727,87	8.891,87	0,01	70.108,13	164,00	164,00	0,00	78.836,00
Defesa Civil	50.000,00	310.402,34	9.794,92	30.216,19	0,02	280.186,15	27.960,19	30.216,19	0,02	280.186,15
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.301.785,76	9.387.004,19	2.216.313,06	4.279.555,81	3,07	5.107.448,38	2.215.548,46	3.975.591,11	3,07	5.411.413,08
Assistência ao Idoso	74.238,92	305.840,03	1.102,67	108.015,25	0,08	197.824,78	6.168,71	108.015,25	0,08	197.824,78
Assistência à Criança a ao Adolescente	308.795,88	951.830,74	98.684,15	103.136,91	0,07	848.693,83	94.957,05	97.543,92	0,08	854.286,82
Assistência Comunitária	6.918.750,96	6.630.619,94	1.839.696,37	3.763.631,40	2,70	2.866.988,54	1.904.827,44	3.532.494,30	2,73	3.098.125,64
Serviços Socioassistenciais	0,00	1.498.713,48	276.829,87	304.772,25	0,22	1.193.941,23	209.595,26	237.537,64	0,18	1.261.175,84
SAÚDE	45.072.108,95	57.500.375,26	16.799.565,76	33.366.707,17	23,93	24.133.668,09	17.800.551,39	30.756.539,58	23,73	26.743.835,68
Atenção Básica	43.520.522,43	52.920.553,97	15.418.689,31	30.830.146,09	22,11	22.090.407,88	16.041.719,60	28.479.026,80	21,97	24.441.527,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.416.586,52	4.444.821,29	1.352.969,55	2.477.006,82	1,78	1.967.814,47	1.730.914,87	2.229.462,54	1,72	2.215.358,75
Vigilância Epidemiológica	135.000,00	135.000,00	27.906,90	59.554,26	0,04	75.445,74	27.916,92	48.050,24	0,04	86.949,76
TRABALHO	483.000,00	40.909,19	21.015,68	21.224,87	0,02	19.684,32	1.993,48	2.202,67	0,00	38.706,52
Formação de Recursos Humanos	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relação de Trabalho	393.000,00	10.909,19	4.442,68	4.651,87	0,00	6.257,32	1.742,68	1.951,87	0,00	8.957,32
Empregabilidade	30.000,00	30.000,00	16.573,00	16.573,00	0,01	13.427,00	250,80	250,80	0,00	29.749,20
EDUCAÇÃO	54.581.909,75	67.948.117,29	21.109.080,04	38.290.901,93	27,46	29.657.215,36	21.115.343,88	36.216.312,97	27,94	31.731.804,32
Administração Geral	3.390.523,60	5.731.576,66	790.647,94	2.440.602,49	1,75	3.290.974,17	1.063.292,52	1.739.647,65	1,34	3.991.929,01
Ensino Fundamental	49.784.956,09	60.716.411,49	19.756.786,94	34.904.797,62	25,04	25.811.613,87	19.540.533,85	33.615.665,12	25,94	27.100.746,37
Ensino Superior	28.000,00	18.000,00	2.146,00	3.841,94	0,00	14.158,06	733,70	1.641,94	0,00	16.358,06
Educação Infantil	324.400,00	468.099,08	215.539,04	265.102,44	0,19	202.996,64	166.823,69	182.800,82	0,14	285.298,26
Educação Especial	1.014.030,06	1.014.030,06	343.960,12	676.557,44	0,49	337.472,62	343.960,12	676.557,44	0,52	337.472,62
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	2.954.168,38	5.100.979,65	779.467,96	3.091.263,74	2,22	2.009.715,91	845.202,28	2.921.366,06	2,25	2.179.613,59
Difusão Cultural	2.904.168,38	5.090.979,65	772.367,96	3.084.163,74	2,21	2.006.815,91	845.202,28	2.921.366,06	2,25	2.169.613,59
Turismo	50.000,00	10.000,00	7.100,00	7.100,00	0,01	2.900,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	110.005,66	0,00	0,00	0,00	110.005,66	0,00	0,00	0,00	110.005,66
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	110.005,66	0,00	0,00	0,00	110.005,66	0,00	0,00	0,00	110.005,66
URBANISMO	26.328.066,02	32.366.915,52	4.402.995,59	8.041.155,17	5,77	24.325.760,35	4.274.010,99	6.988.003,73	5,39	25.378.911,79
Administração Geral	7.000,00	7.000,00	177,36	177,36	0,00	6.822,64	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Infra-Estrutura Urbana	25.835.066,02	31.873.915,52	4.228.777,93	7.714.979,14	5,53	24.158.936,38	4.105.691,14	6.709.552,32	5,18	25.164.363,20
Serviços Urbanos	486.000,00	486.000,00	174.040,30	325.998,67	0,23	160.001,33	168.319,85	278.451,41	0,21	207.548,59
HABITAÇÃO	1.049.040,00	1.049.040,00	0,00	0,00	0,00	1.049.040,00	0,00	0,00	0,00	1.049.040,00
Habitação Rural	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
Habitação Urbana	539.040,00	539.040,00	0,00	0,00	0,00	539.040,00	0,00	0,00	0,00	539.040,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.875.322,23	10.807.918,81	2.456.448,18	4.995.406,67	3,58	5.812.512,14	2.757.960,56	4.352.652,21	3,36	6.455.266,60
Preservação e Conservação Ambiental	995.000,00	967.760,00	346.897,16	874.870,32	0,63	92.889,68	506.957,38	829.887,51	0,64	137.872,49
Controle Ambiental	3.861.822,23	9.822.658,81	2.107.452,22	4.118.437,55	2,95	5.704.221,26	2.248.904,38	3.520.665,90	2,72	6.301.992,91
Recursos Hídricos	18.500,00	17.500,00	2.098,80	2.098,80	0,00	15.401,20	2.098,80	2.098,80	0,00	15.401,20
AGRICULTURA	15.124.622,22	25.967.343,79	3.936.227,54	8.852.019,63	6,35	17.115.324,16	4.168.245,51	7.738.266,72	5,97	18.229.077,07

Abastecimento	4.191.112,22	6.334.613,60	1.414.489,91	2.501.447,86	1,79	3.833.165,74	1.208.429,76	2.232.029,85	1,72	4.102.583,75
Extensão Rural	10.933.510,00	19.632.730,19	2.521.737,63	6.350.571,77	4,56	13.282.158,42	2.959.815,75	5.506.236,87	4,25	14.126.493,32
INDÚSTRIA	518.000,00	919.743,90	211.525,58	233.865,85	0,17	685.878,05	113.343,22	129.871,79	0,10	789.872,11
Promoção Industrial	518.000,00	919.743,90	211.525,58	233.865,85	0,17	685.878,05	113.343,22	129.871,79	0,10	789.872,11
COMÉRCIO E SERVIÇOS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Promoção Comercial	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
COMUNICAÇÕES	245.500,00	257.500,00	6.007,26	60.322,51	0,04	197.177,49	6.662,50	58.822,51	0,05	198.677,49
Comunicação Social	245.500,00	257.500,00	6.007,26	60.322,51	0,04	197.177,49	6.662,50	58.822,51	0,05	198.677,49
ENERGIA	7.000.000,00	6.837.204,85	0,00	0,00	0,00	6.837.204,85	0,00	0,00	0,00	6.837.204,85
Energia Elétrica	7.000.000,00	6.837.204,85	0,00	0,00	0,00	6.837.204,85	0,00	0,00	0,00	6.837.204,85
TRANSPORTE	1.745.000,00	3.300.000,00	1.156.437,17	1.827.299,67	1,31	1.472.700,33	909.245,08	1.288.678,82	0,99	2.011.321,18
Transporte Rodoviário	1.745.000,00	3.300.000,00	1.156.437,17	1.827.299,67	1,31	1.472.700,33	909.245,08	1.288.678,82	0,99	2.011.321,18
DESPORTO E LAZER	2.172.760,82	3.553.309,68	610.333,63	965.984,99	0,69	2.587.324,69	430.520,75	547.539,22	0,42	3.005.770,46
Desporto de Rendimento	1.032.760,82	1.014.761,20	301.222,06	625.244,80	0,45	389.516,40	362.364,01	474.442,30	0,37	540.318,90
Desporto Comunitário	1.140.000,00	2.538.548,48	309.111,57	340.740,19	0,24	2.197.808,29	68.156,74	73.096,92	0,06	2.465.451,56
ENCARGOS ESPECIAIS	5.390.000,00	5.740.000,00	1.479.738,43	3.462.527,70	2,48	2.277.472,30	1.800.225,38	3.462.527,70	2,67	2.277.472,30
Serviço da Dívida Interna	5.390.000,00	5.740.000,00	1.479.738,43	3.462.527,70	2,48	2.277.472,30	1.800.225,38	3.462.527,70	2,67	2.277.472,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.909,75	450.909,75	0,00	0,00	0,00	450.909,75	0,00	0,00	0,00	450.909,75
Reserva de Contingência geral	450.909,75	450.909,75	0,00	0,00	0,00	450.909,75	0,00	0,00	0,00	450.909,75
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	34.389.931,19	33.260.697,71	11.910.220,13	22.430.266,58	16,09	10.830.431,13	11.910.220,13	22.430.266,58	17,31	10.830.431,13
ESSENCIAL À JUSTIÇA	184.533,98	184.533,98	43.238,45	79.599,27	0,06	104.934,71	43.238,45	79.599,27	0,06	104.934,71
Representação Judicial e Extrajudicial	184.533,98	184.533,98	43.238,45	79.599,27	0,06	104.934,71	43.238,45	79.599,27	0,06	104.934,71
ADMINISTRAÇÃO	20.622.593,96	17.997.684,77	7.322.900,69	13.447.612,92	9,65	4.550.071,85	7.322.900,69	13.447.612,92	10,38	4.550.071,85
Administração Geral	410.065,53	410.065,53	111.227,45	230.909,76	0,17	179.155,77	111.227,45	230.909,76	0,18	179.155,77
Administração Financeira	20.188.679,71	17.563.770,52	7.207.500,00	13.207.500,00	9,47	4.356.270,52	7.207.500,00	13.207.500,00	10,19	4.356.270,52
Controle Externo	23.848,72	23.848,72	4.173,24	9.203,16	0,01	14.645,56	4.173,24	9.203,16	0,01	14.645,56
ASSISTÊNCIA SOCIAL	411.525,87	411.525,87	121.239,88	240.539,17	0,17	170.986,70	121.239,88	240.539,17	0,19	170.986,70
Assistência Comunitária	411.525,87	411.525,87	121.239,88	240.539,17	0,17	170.986,70	121.239,88	240.539,17	0,19	170.986,70
SAÚDE	2.660.478,45	2.660.478,45	811.320,19	1.586.021,11	1,14	1.074.457,34	811.320,19	1.586.021,11	1,22	1.074.457,34
Atenção Básica	2.660.478,45	2.660.478,45	811.320,19	1.586.021,11	1,14	1.074.457,34	811.320,19	1.586.021,11	1,22	1.074.457,34
EDUCAÇÃO	5.928.350,97	6.074.026,68	1.812.205,18	3.543.459,95	2,54	2.530.566,73	1.812.205,18	3.543.459,95	2,73	2.530.566,73
Ensino Fundamental	5.928.350,97	6.074.026,68	1.812.205,18	3.543.459,95	2,54	2.530.566,73	1.812.205,18	3.543.459,95	2,73	2.530.566,73
CULTURA	63.822,36	63.822,36	17.498,85	35.794,46	0,03	28.027,90	17.498,85	35.794,46	0,03	28.027,90
Difusão Cultural	63.822,36	63.822,36	17.498,85	35.794,46	0,03	28.027,90	17.498,85	35.794,46	0,03	28.027,90
URBANISMO	355.435,56	355.435,56	123.057,03	235.221,25	0,17	120.214,31	123.057,03	235.221,25	0,18	120.214,31
Infra-Estrutura Urbana	355.435,56	355.435,56	123.057,03	235.221,25	0,17	120.214,31	123.057,03	235.221,25	0,18	120.214,31
AGRICULTURA	453.190,04	453.190,04	120.172,99	235.229,14	0,17	217.960,90	120.172,99	235.229,14	0,18	217.960,90
Abastecimento	453.190,04	453.190,04	120.172,99	235.229,14	0,17	217.960,90	120.172,99	235.229,14	0,18	217.960,90
ENCARGOS ESPECIAIS	3.710.000,00	5.060.000,00	1.538.586,87	3.026.789,31	2,17	2.033.210,69	1.538.586,87	3.026.789,31	2,34	2.033.210,69
Serviço da Dívida Interna	3.710.000,00	5.060.000,00	1.538.586,87	3.026.789,31	2,17	2.033.210,69	1.538.586,87	3.026.789,31	2,34	2.033.210,69
TOTAL	**225.164.403,66**	**282.283.656,18**	**71.923.024,57**	**139.418.508,92**	**100,00**	**142.865.147,26**	**73.298.973,21**	**129.613.932,66**	**100,00**	**152.669.723,52**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 22/set/2025 as 13h e 49m.

ALTAMIR SANSON

Prefeito

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:BBF058BA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 4º BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

RELATÓRIODEGESTÃO FISCAL-CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2025 A 08/2025

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	70.374.658,59	69.243.567,03	67.771.808,95	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	70.374.658,59	69.243.567,03	67.771.808,95	0,00
Empréstimos	20.042.034,39	19.468.810,07	18.554.919,23	0,00
Internos	20.042.034,39	19.468.810,07	18.554.919,23	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	50.332.624,20	49.774.756,96	49.216.889,72	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	50.332.624,20	49.774.756,96	49.216.889,72	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive)– Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	53.775.028,62	62.722.889,58	58.676.126,71	0,00
Disponibilidade de Caixa	53.709.639,64	62.597.693,07	58.550.930,20	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	56.631.395,99	64.984.122,07	61.026.865,44	0,00
(-)Restosa Pagar Processados	1.413.798,15	881.337,36	905.406,51	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	1.507.958,20	1.505.091,64	1.570.528,73	0,00
Demais Haveres Financeiros	65.388,98	125.196,51	125.196,51	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	16.599.629,97	6.520.677,45	9.095.682,24	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	197.913.438,50	205.062.532,59	213.710.432,11	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	197.413.438,50	204.562.532,59	213.710.432,11	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	35,65	33,85	31,71	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	8,41	3,19	4,26	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL:(120% daRCL AJUSTADA)	236.896.126,20	245.475.039,11	256.452.518,53	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF):(108% daRCL AJUSTADA)	213.206.513,58	220.927.535,20	230.807.266,68	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOATUARIAL	536.164.086,90	536.164.086,90	536.164.086,90	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	13.204.827,73	6.508.687,01	5.159.874,95	0,00

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:3B8225FC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE PALMEIRA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAISEDASEGURIDADESOCIAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
01/2025A 8/2025		
RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALORREALIZADO**	
	No quadrimestre de referência	**Até o quadrimestre de referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	49.735,09	245.405,70
Interna	49.735,09	245.405,70
Empréstimos	49.735,09	245.405,70
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
Total (III)	49.735,09	245.405,70
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	213.710.432,11	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITACORRENTELÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULODOS LIMITESDE ENDIVIDAMENTO (VI)= (IV - V)	213.710.432,11	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTALCONSIDERADOPARAFINS DAAPURAÇÃO DOCUMPRIMENTO DO LIMITE(VIII)= (IIIa+ VII - Ia - IIa)	245.405,70	0,11%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	34.193.669,14	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	30.774.302,22	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14.959.730,25	7,00%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**No quadrimestre de referência**	**Até o quadrimestre de referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
NOTA:		
1. Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:A6C98DA9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE PALMEIRA	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
DEMONSTRATIVO DASGARANTIASE CONTRAGARANTIASDE VALORES	
01/2025 A 08/2025	
RGF – ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)	R$ 1,00

GARANTIACONCEDIDAS	SALDODO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
OutrasGarantias nos TermosdaLRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
OutrasGarantias nos TermosdaLRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTALGARANTIAS CONCEDIDAS (III)= (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	197.913.438,50	205.062.532,59	213.710.432,11	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DEENDIVIDAMENTO (VI)=(IV -V)	197.413.438,50	204.562.532,59	213.710.432,11	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre aRCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res.43/01) - 22%	43.430.956,47	45.003.757,17	47.016.295,06	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	39.087.860,82	40.503.381,45	42.314.665,55	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDODO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
OutrasGarantias nos TermosdaLRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
OutrasGarantias nos TermosdaLRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTALCONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX)=(VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:0B654F42

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO PODER EXECUTIVO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.025

MUNICÍPIO DE PALMEIRA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.025		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	207.209.106,18	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	207.209.106,18	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	204.429.610,18	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	88.319.565,10	43,20
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	110.391.989,50	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	104.872.390,02	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	99.352.790,55	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	21.863.209,71	10,55
Limite definido por Resolução do Senado Federal	248.650.927,42	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	45.586.003,36	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	245.405,70	0,12
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	33.153.456,99	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	14.504.637,43	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 22/set/2025 as 14h e 06m.		
ALTAMIR SANSON		
Prefeito		

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:97084328

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL BALANÇOORÇAMENTÁRIO - 4º BIMESTRE DE 2025

RELATÓRIORESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
BALANÇOORÇAMENTÁRIO							
8/2025							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)4	259.757.596,16	280.573.630,12	42.564.639,85	15,17%	166.367.526,79	59,30%	114.206.103,33
RECEITAS CORRENTES	224.861.303,79	235.461.890,79	42.277.267,68	17,96%	162.798.794,09	69,14%	72.663.096,70
IMPOSTOS,TAXASECONTRIBUIÇÕESDE MELHORIA	39.048.928,88	43.814.286,18	6.683.964,56	15,26%	26.509.473,73	60,50%	17.304.812,45
Impostos	36.728.935,23	40.556.965,05	6.133.582,53	15,12%	24.389.915,42	60,14%	16.167.049,63

Taxas	2.319.993,65	3.257.321,13	549.883,35	16,88%	2.118.344,14	65,03%	1.138.976,99
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	498,68	0,00%	1.214,17	0,00%	- 1.214,17
CONTRIBUIÇÕES	14.766.440,93	14.766.440,93	3.319.953,74	22,48%	13.789.270,25	93,38%	977.170,68
Contribuições Sociais	11.014.070,38	11.014.070,38	2.749.007,77	24,96%	11.488.640,21	104,31%	- 474.569,83
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.752.370,55	3.752.370,55	570.945,97	15,22%	2.300.630,04	61,31%	1.451.740,51
RECEITA PATRIMONIAL	10.268.062,05	10.653.866,89	3.000.039,68	28,16%	11.428.714,35	107,27%	- 774.847,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	5.920,15	0,00%	24.311,69	0,00%	- 24.311,69
Valores Mobiliários	10.247.662,05	10.633.466,89	2.975.784,42	27,99%	11.282.676,19	106,11%	- 649.209,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	4.600,00	0,00%	96.326,45	0,00%	- 96.326,45
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Cessão de Direitos	20.400,00	20.400,00	13.735,11	67,33%	25.400,02	124,51%	- 5.000,02
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	106.438,50	106.438,50	0,00	0,00%	0,00	0,00%	106.438,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	106.438,50	106.438,50	0,00	0,00%	0,00	0,00%	106.438,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	155.656.822,33	161.091.247,19	28.316.455,75	17,58%	106.476.821,03	66,10%	54.614.426,16
Transferências da União e de suas Entidades	63.566.646,07	66.272.295,76	13.889.528,63	20,96%	43.271.054,06	65,29%	23.001.241,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	59.099.012,83	61.827.788,00	10.211.571,01	16,52%	44.370.031,38	71,76%	17.457.756,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	32.991.163,43	32.991.163,43	4.215.356,11	12,78%	18.835.735,59	57,09%	14.155.427,84
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.014.611,10	5.029.611,10	956.853,95	19,02%	4.594.514,73	91,35%	435.096,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	130.619,02	0,00%	134.410,47	0,00%	- 134.410,47
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	12.269,54	0,00%	31.810,40	0,00%	- 31.810,40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Multas e Juros de Moradas Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	5.014.611,10	5.029.611,10	813.965,39	16,18%	4.428.293,86	88,04%	601.317,24
RECEITASDECAPITAL	34.896.292,37	45.111.739,33	287.372,17	0,64%	3.568.732,70	7,91%	41.543.006,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	28.891.898,72	29.074.904,72	0,00	0,00%	245.405,70	0,84%	28.829.499,02
Operações de Crédito - Mercado Interno	28.891.898,72	29.074.904,72	0,00	0,00%	245.405,70	0,84%	28.829.499,02
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.904.393,65	15.936.834,61	287.372,17	1,80%	3.323.327,00	20,85%	12.613.507,61
Transferências da União e de suas Entidades	4.435.411,20	5.477.283,68	287.372,17	5,25%	1.152.492,65	21,04%	4.324.791,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.468.982,45	10.359.550,93	0,00	0,00%	2.170.834,35	20,95%	8.188.716,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	100.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	100.000,00
OUTRASRECEITASDECAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)4	23.190.995,30	23.190.995,30	5.886.919,34	25,38%	22.042.504,57	95,05%	1.148.490,73
SUB TOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	282.948.591,46	303.764.625,42	48.451.559,19	15,95%	188.410.031,36	62,03%	115.354.594,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTALDASRECEITAS (V)= (III+ IV)	282.948.591,46	303.764.625,42	48.451.559,19	15,95%	188.410.031,36	62,03%	115.354.594,06
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	282.948.591,46	303.764.625,42	48.451.559,19	15,95%	188.410.031,36	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	42.404.877,65	0,00	0,00%	42.404.877,65	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	42.404.877,65	0,00	0,00%	42.404.877,65	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)= (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉO BIMESTRE(j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS(EXCETOINTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	242.700.980,79	307.051.125,88	42.781.072,30	155.183.105,18	151.868.020,70	40.210.823,61	139.601.791,44	167.449.334,44	139.480.937,07
DESPESAS CORRENTES	199.055.334,76	244.924.870,93	41.504.820,03	149.622.624,77	95.302.246,16	39.190.277,39	135.720.092,93	109.204.778,00	135.599.238,56
PESSOALEENCARGOSSOCIAIS	121.341.355,40	127.145.189,78	21.391.856,71	77.431.102,68	49.714.087,10	21.390.155,81	77.429.401,78	49.715.788,00	77.326.616,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.390.000,00	2.740.000,00	259.712,22	1.730.006,84	1.009.993,16	259.712,22	1.730.006,84	1.009.993,16	1.730.006,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.323.979,36	115.039.681,15	19.853.251,10	70.461.515,25	44.578.165,90	17.540.409,36	56.560.684,31	58.478.996,84	56.542.615,52
DESPESASDECAPITAL	43.194.736,28	61.675.345,20	1.276.252,27	5.560.480,41	56.114.864,79	1.020.546,22	3.881.698,51	57.793.646,69	3.881.698,51

INVESTIMENTOS	40.074.736,28	58.555.345,20	917.402,78	3.749.374,51	54.805.970,69	661.696,73	2.070.592,61	56.484.752,59	2.070.592,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.120.000,00	3.120.000,00	358.849,49	1.811.105,90	1.308.894,10	358.849,49	1.811.105,90	1.308.894,10	1.811.105,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.909,75	450.909,75	0,00	0,00	450.909,75	0,00	0,00	450.909,75	0,00
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	35.569.591,20	34.440.357,72	6.229.391,33	22.909.261,29	11.531.096,43	6.229.391,33	22.909.261,29	11.531.096,43	22.112.582,56
SUBTOTALDASDESPESAS(X)=(VIII + IX)	278.270.571,99	341.491.483,60	49.010.463,63	178.092.366,47	163.399.117,13	46.440.214,94	162.511.052,73	178.980.430,87	161.593.519,63
AMORTIZAÇÃODA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTALCOMREFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	278.270.571,99	341.491.483,60	49.010.463,63	178.092.366,47	163.399.117,13	46.440.214,94	162.511.052,73	178.980.430,87	161.593.519,63
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	10.317.664,89	-	-	25.898.978,63	-	26.816.511,73
TOTAL(XIV) = (XII + XIII)	278.270.571,99	341.491.483,60	49.010.463,63	188.410.031,36	-	46.440.214,94	188.410.031,36	-	188.410.031,36
RESERVA DO RPPS³	4.678.019,47	4.678.019,47	2.857.230,49	10.488.304,24	- 5.810.284,77	2.803.680,30	10.619.534,47	- 5.941.515,00	-

NOTA:

1. A linha denominada DÉFICIT, de acordo com o disposto no MDF, é calculada até o quinto bimestre pelas DESPESAS LIQUIDADAS e no sexto pelas DESPESAS EMPENHADAS.

2. A linha Reabertura de Créditos Adicionais não consta no mapeamento da STN, no entanto, ela tem por finalidade registrar os valores relativos às alterações orçamentárias por meio do id Tipo Operacao Credito Adicional = 3 (Reabertura por Suplementação).

3. Os valores da linha RESERVA DO RPPS, coluna DESPESAS EMPENHADAS, refere-se ao resultado orçamentário apurado na Entidade RPPS.

4. As receitas intra orçamentárias (cd Categoria Economica 7 e 8) e despesas intra orçamentárias (cd Modalidade igual a 91 e cd Sub funcao diferente de 997), quando existentes, deverão ser apresentadas em tabela separada, contendo o mesmo nível de desdobramento das orçamentárias, sendo que o total deverá ser igual ao valor registrado nas linhas RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II) e DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX).

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:645FB86A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE PALMEIRA					
RELATÓRIORESUMIDODA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA -CONSOLIDADO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOE DESPESAS DE CAPITAL					
8/2025					
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	29.074.904,72	245.405,70			28.829.499,02
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	63.355.345,20	6.676.214,89	4.997.432,99	0,00	56.679.130,31
Investimentos	58.555.345,20	3.749.374,51	2.070.592,61	0,00	54.805.970,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.800.000,00	2.926.840,38	2.926.840,38	0,00	1.873.159,62
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	63.355.345,20	6.676.214,89	4.997.432,99	0,00	56.679.130,31
RESULTADO PARA APURAÇÃO DE REGRA DE OURO III = (I-II)	34.280.440,48	6.430.809,19			27.849.631,29

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:B70729D2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE PALMEIRA		
RELATÓRIORESUMIDO DAEXECUÇÃOORÇAMENTÁRIA -CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE		
01/2025 A 08/2025		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		R$ 1,00
RECEITARESULTANTEDEIMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITASREALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**40.556.965,05**	**24.389.915,42**
1.1-ReceitaResultantedoImposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana–IPTU	5.993.738,84	4.387.854,21
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.168.438,88	1.645.724,62
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	17.737.794,65	10.433.062,40
1.4-Receita Resultante doImposto de Renda Retido naFonte –IRRF	12.656.992,68	7.923.274,19
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**131.506.913,92**	**88.427.978,50**
2.1- Cota-ParteFPM	**54.849.879,24**	**36.207.211,77**
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	52.950.699,24	34.050.343,56
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e'	1.899.180,00	2.156.868,21
2.2-Cota-ParteICMS	62.853.474,15	42.487.854,42
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	811.302,05	608.347,09
2.4-Cota-ParteITR	3.777.710,36	348.250,05
2.5-Cota-ParteIPVA	9.214.548,12	8.776.315,17
2.6-Cota-ParteIOF-Ouro	0,00	0,00

2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTALDA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**172.063.878,97**	**112.817.893,92**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) +(2.2) +(2.3) + (2.4) + (2.5))	**25.921.546,78**	**17.254.222,06**
5- VALORMÍNIMOA SER APLICADOALÉMDOVALORDESTINADO AO FUNDEB (=) 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) (+) 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**17.094.422,96**	**10.950.251,42**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITASREALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**32.991.163,43**	**18.990.825,08**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**32.991.163,43**	**18.990.825,08**
6.1.1 - Principal	32.991.163,43	18.835.735,59
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	155.089,49
6.1.3-Ressarcimento derecursosdoFundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos doFundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursosdoFundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**0,00**	**0,00**
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursosdoFundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1–4)[1]	**7.069.616,65**	**1.581.513,53**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**719.232,09**	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	719.232,09	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTALDOS RECURSOS DOFUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**19.710.057,17**	

DESPESASCOM RECURSOSDOFUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITASEM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTALDAS DESPESAS COMRECURSOS DOFUNDEB	**33.676.520,38**	**19.000.359,37**	**18.969.677,47**	**18.762.716,05**	**30.681,90**
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**23.374.272,68**	**15.195.317,65**	**15.195.317,65**	**15.019.480,90**	**0,00**
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	23.374.272,68	15.195.317,65	15.195.317,65	15.019.480,90	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	**10.302.247,70**	**3.805.041,72**	**3.774.359,82**	**3.743.235,15**	**30.681,90**
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	9.209.818,54	3.273.559,81	3.273.559,81	3.242.435,14	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	745.405,56	496.937,04	496.937,04	496.937,04	0,00
10.2.5 - Administração Geral	347.023,60	34.544,87	3.862,97	3.862,97	30.681,90
10.2.6-Transporte(Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORESDOFUNDEB						
DESPESASCUSTEADASCOM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITASEM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITASEM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS EMPENHADASEM VALORSUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDASNO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTALDAS DESPESAS CUSTEADAS COMRECURSOS DOFUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**18.380.202,79**	**18.349.520,89**	**18.142.559,47**	**30.681,90**	**0,00**	**0,00**

11.1 -Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	18.380.202,79	18.349.520,89	18.142.559,47	30.681,90	0,00	0,00
11.2 -Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 -Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 -Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	14.709.682,53	14.709.682,53	14.533.845,78	0,00	0,00	
13 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES-Art.212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]		**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALORCONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		13.293.577,56	14.709.682,53	14.709.682,53	77,46
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃODAUNIÃOAO FUNDEB -VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)		0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º- Lei nº14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALORMÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALORNÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALORNÃOAPLICADO EXCEDENTEAO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.899.082,51	641.304,19	641.304,19	0,00	3,38

INDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALORDE SUPERÁVIT PERMITIDONO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALORNÃO APLICADONO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALORDE SUPERÁVIT APLICADOATÉO PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALORTOTALDE SUPERÁVITNÃO APLICADO ATÉ O FINALDO EXERCÍCIO (w)**	**VALORDE SUPERÁVIT PERMITIDONO EXERCÍCIO ANTERIORNÃO APLICADOATÉO**

						PRIMEIRO QUADRIMESTRE DOEXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**2.695.958,66**	**719.232,09**	**620.156,58**	**0,00**	**99.075,51**	**99.075,51**
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	2.695.958,66	719.232,09	620.156,58	0,00	99.075,51	99.075,51
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESASCOM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO– MDE - CUSTEADASCOM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESASCOMAÇÕESTÍPICASDE MDE- RECEITASDE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITASEM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTALDAS DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**28.880.845,53**	**14.572.538,37**	**13.449.968,00**	**13.252.919,93**	**1.122.570,37**
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	13.251,92	5.040,50	5.040,50	5.040,50	0,00
20.2 -ENSINO FUNDAMENTAL	25.306.107,59	13.172.837,86	12.554.576,69	12.357.528,62	618.261,17
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	239.866,50	159.489,80	159.489,80	159.489,80	0,00
20.5 - Administração Geral	3.321.619,52	1.235.170,21	730.861,01	730.861,01	504.309,20
20.6 -Transporte(Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESASCOM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADASCOM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESASCOMAÇÕESTÍPICASDE MDE- RECEITASDE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITASEM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTALDAS DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**57.903.450,73**	**31.026.599,24**	**30.408.338,07**	**30.004.328,58**	**618.261,17**
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**13.251,92**	**5.040,50**	**5.040,50**	**5.040,50**	**0,00**
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 -ENSINO FUNDAMENTAL	57.890.198,81	31.021.558,74	30.403.297,57	29.999.288,08	618.261,17

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTALDASDESPESAS DE MDECUSTEADAS COMRECURSOS DE IMPOSTOS =L20(doue)	13.449.968,00
23- TOTALDASRECEITAS TRANSFERIDAS AOFUNDEB = (L4)	17.254.222,06
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR	0,00
SUPERIOR A10%	
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO AT UAL = L19(x)	99.075,51
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEMDISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DEIMPOSTOS	-
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COMDISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DEIMPOSTOS VINCULADOSAOENSINO	36.809,22
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**30.568.305,33**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOREXIGIDO (z)**	**VALORAPLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**28.204.473,48**	**30.568.305,33**	**27,10**

RESTOSAPAGARINSCRITOSEMEXERCÍCIOSANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARACUMPRIMENTODOLIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDOFINAL (ag) = (ac) - (ae)- (af)**
30- RESTOS A PAGARDE DESPESAS COM MDE	**1.064.179,19**	**278.056,53**	**915.028,63**	**36.809,22**	**112.341,34**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	771.096,48	278.056,53	644.796,22	36.809,22	89.491,04
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB -Impostos	293.082,71	0,00	270.232,41	0,00	22.850,30
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITASADICIONAIS PARAFINANCIAMENTODOENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITASREALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTALDAS RECEITASADICIONAIS PARAFINANCIAMENTODO ENSINO	**8.033.717,81**	**3.392.768,40**
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**2.650.038,19**	**1.452.835,00**
31.1.1 - Salário-Educação	2.180.038,19	1.429.640,47
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4- PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	470.000,00	23.194,53
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.501.801,42	186.126,53
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6-OUTRASRECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.881.878,20	1.753.806,87

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA[15] (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITASEM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COMDEMAIS RECEITAS	**11.464.778,06**	**7.666.309,71**	**6.759.910,64**	**6.759.910,64**	**906.399,07**
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	454.847,16	260.061,94	177.760,32	177.760,32	82.301,62
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.900.239,36	6.241.982,52	5.571.111,19	5.571.111,19	670.871,33
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	18.000,00	3.841,94	1.641,94	1.641,94	2.200,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	28.758,00	20.130,60	20.130,60	20.130,60	0,00
32.8- OUTRAS	2.062.933,54	1.140.292,71	989.266,59	989.266,59	151.026,12
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITASEM**

		EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**74.022.143,97**	**41.239.207,45**	**39.179.556,11**	**38.775.546,62**	**2.059.651,34**
33.1- Despesas Correntes	**67.195.732,53**	**40.595.670,20**	**38.881.112,38**	**38.477.102,89**	**1.714.557,82**
33.1.1-Pessoal Ativo	45.076.783,86	27.141.816,90	27.141.816,90	26.737.807,41	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.614.030,06	2.276.557,44	2.276.557,44	2.276.557,44	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	19.504.918,61	11.177.295,86	9.462.738,04	9.462.738,04	1.714.557,82
33.2- Despesas de Capital	**6.826.411,44**	**643.537,25**	**298.443,73**	**298.443,73**	**345.093,52**
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas deCapital	6.826.411,44	643.537,25	298.443,73	298.443,73	345.093,52

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRAEM 31DE DEZEMBRO DE 2024	978.439,66	333.716,68
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	18.990.825,08	1.429.640,47
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	19.371.627,26	1.421.835,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	597.637,48	341.522,15
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	597.637,48	341.522,15

NOTA:

1. Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.
10. Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.
11. Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.
12. O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.
13. O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.
14. A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)', relativa às linha 23, 23.1, e 23.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.
15. A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, linhas 41 a 46, poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:E4847CDA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE PALMEIRA		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Quadrimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	38.129.048,11	13.723.431,22
Receita de Contribuições dos Segurados	11.014.070,38	0,00
Ativo	10.373.463,31	0,00
Inativo	640.607,07	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	6.809.751,03	0,00
Ativo	6.809.751,03	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.779.372,47	184.970,74
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.779.372,47	184.970,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	15.525.854,23	13.538.460,48
Compensação Financeira entre os regimes	539.524,87	1,74
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	14.986.329,36	13.536.447,25
Demais Receitas Correntes	0,00	2.011,49
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III- II)	**23.142.718,75**	**186.983,97**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Quadrimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Quadrimestre (g)
Benefícios	38.151.028,64	25.541.813,74	25.541.813,74	25.541.813,74	0,00
Aposentadorias	35.325.480,26	23.863.562,00	23.863.562,00	23.863.562,00	0,00
Pensões por Morte	2.825.548,38	1.678.251,74	1.678.251,74	1.678.251,74	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	200.000,00	66.616,36	66.616,36	66.616,36	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	200.000,00	66.616,36	66.616,36	66.616,36	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**38.351.028,64**	**25.608.430,10**	**25.608.430,10**	**25.608.430,10**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**-15.208.309,89**	**-25.421.446,13**	**-25.421.446,13**	**-25.421.446,13**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	4.678.019,47				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	12.937.364,28				
Outros Bens e Direitos	407.206.941,28				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Quadrimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	6.857,20
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	6.857,20
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	6.857,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**6.857,20**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Quadrimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Quadrimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**6.857,20**	**6.857,20**	**6.857,20**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.286.039,87				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**				**RECEITAS REALIZADAS até o Quadrimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	1.619.909,34				1.464.992,41
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**1.619.909,34**				**1.464.992,41**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Quadrimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Quadrimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Quadrimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Quadrimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.434.909,34	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	864.909,34	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.859.909,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**-240.000,00**	**1.464.992,41**	**1.464.992,41**	**1.464.992,41**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	-365.408,90				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**				**RECEITAS REALIZADAS até o Quadrimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00				14.705.355,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**				**14.705.355,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Quadrimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Quadrimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Quadrimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Quadr(igm)estre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**14.705.355,00**	**14.705.355,00**	**14.705.355,00**	
ALTAMIR SANSON					
Prefeito					

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:2EEA701F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE PALMEIRA	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.025/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	282.948.591,46
Previsão Atualizada	296.222.194,18
Receitas Realizadas	188.410.031,36
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	42.404.877,65
DESPESAS	
Dotação Inicial	278.270.571,99
Dotação Atualizada	341.491.783,60
Despesas Empenhadas	178.092.189,17
Despesas Liquidadas	162.511.052,73
Despesas Pagas	161.593.519,64
Superávit Orçamentário	25.898.978,63
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	178.092.189,17
Despesas Liquidadas	162.511.052,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	213.106.046,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	213.106.046,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	210.326.550,24

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	186.983,97
Despesas Previdenciárias Empenhadas	25.608.430,10
Despesas Previdenciárias Liquidadas	25.608.430,10
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	-25.421.446,13
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.857,20
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	6.857,20

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	8.179.621,57	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	7.503.947,73	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.426.427,83	0,00	1.426.427,83	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	13.275.165,16	1.238.902,39	6.849.771,55	5.186.491,22
Poder Legislativo	1.235,00	0,00	975,00	260,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.702.827,99	1.238.902,39	8.277.174,38	5.186.751,22

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	30.788.365,97	<18% / 25%>	27,29
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.941.280,30	70%	78,68
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	245.405,70	28.829.499,02
Despesa de Capital Líquida	6.676.214,89	56.679.130,31

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	46.194.357,54	56.596.775,52	38.293.055,96	0,00
Despesas Previdenciárias	30.452.942,20	42.924.603,42	23.555.906,70	0,00
Resultado Previdenciário	15.741.415,34	13.672.172,10	14.737.149,26	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	66.701,74	33.298,26
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	526.853,90

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	25.682.776,73	15,00	23,21
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 22/set/2025 as 14h e 33m.			
ALTAMIR SANSON			
Prefeito			

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:9552EF1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 1.780/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezoito dias de setembro do ano de 2025, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 7 de 01/01/2025, Senhora **PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS DE DIVERSOS TAMANHOS**, para atender às necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Arlimed Distribuidora Hospitalar Ltda	
CNPJ: 18.362.195/0001-85	FONE/FAX: (47) 3170-2032
ENDEREÇO: Rua Dom Luiz, nº 171 – Vila Real, Balneário Camboriú/SC CEP: 88337-100	
REPRESENTANTE LEGAL: Ana Adiles Fanticelli Braga	
CPF Nº: 308.090.370-68	RG Nº: 308.090.370-68
E-MAIL: arlimedhospitalar@gmail.com	

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA / REFERÊNCIA
1	62903	UNID.	20000	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO P. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CINTURA: 40 ATÉ 80 CENTÍMETROS, PODENDO VARIAR ATÉ 5% (PARA	R$ 1,30	R$ 26.000,00	MAXI CONFORT / MAXI CONFORT

				MAIS E PARA MENOS); PESO: 20 ATÉ 40KG. NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO; CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO; INDICADOR DE UMIDADE SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; COMPONENTES ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES. APRESENTAR FICHA TÉCNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA, BIGFRAL, MILI, SENIOR LIFE.			
2	62904	UNID.	45000	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO: M. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CINTURA: 70 ATÉ 120 CENTÍMETROS, PODENDO VARIAR ATÉ 5% (PARA MAIS E PARA MENOS); PESO: 40 ATÉ 70KG. NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO; INDICADOR DE UMIDADE SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; COMPONENTES ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES. APRESENTAR FICHA TÉCNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA, BIGFRAL, MILI, SENIOR LIFE.	R$ 1,35	R$ 60.750,00	MAXI CONFORT / MAXI CONFORT
2	62904	UNID.	45000	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO: M. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CINTURA: 70 ATÉ 120 CENTÍMETROS, PODENDO VARIAR ATÉ 5% (PARA MAIS E PARA MENOS); PESO: 40 ATÉ 70KG. NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO; INDICADOR DE UMIDADE SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; COMPONENTES ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES. APRESENTAR FICHA TÉCNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA, BIGFRAL, MILI, SENIOR LIFE.	R$ 1,35	R$ 60.750,00	MAXI CONFORT / MAXI CONFORT
3	62905	UNID.	175000	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO: G. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CINTURA: 80 ATÉ 150 CENTÍMETROS, PODENDO VARIAR ATÉ 5% (PARA MAIS E PARA MENOS); PESO: 70 ATÉ 90KG. NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO; CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO; INDICADOR DE UMIDADE SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; COMPONENTES ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES. APRESENTAR FICHA TÉCNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA, BIGFRAL, MILI, SENIOR LIFE.	R$ 1,30	R$ 227.500,00	MAXI CONFORT / MAXI CONFORT
4	62906	UNID.	200000	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO: GG/XG. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CINTURA: 110 ATÉ 165 CENTÍMETROS, PODENDO VARIAR ATÉ 5% (PARA MAIS E PARA MENOS); PESO: ACIMA DE 90KG. NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO; CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS	R$ 1,48	R$ 296.000,00	MAXI CONFORT / MAXI CONFORT

				MAIS ALTAS PROPORCIONANDO CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO; INDICADOR DE UMIDADE SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; COMPONENTES ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES. APRESENTAR E FICHA TÉCNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA, BIGFRAL, MILI, SENIOR LIFE.			
TOTAL GERAL					**R$ 610.250,00**		

•
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, com publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

•
O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso as Secretarias Municipais.

•
A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargos dos servidores designados pelo órgão Gestor participante.

•
Demais condições constam nas disposições editalícias.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 7 de 01/01/2025

Arlimed Distribuidora Hospitalar LTDA
ANA ADILES FANTICELLI BRAGA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:23EB455B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO Nº 1.780/2025
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS DE DIVERSOS TAMANHOS, para atender às necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2025, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Arlimed Distribuidora Hospitalar Ltda
CNPJ: 18.362.195/0001-85

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA / REFERÊNCIA
1	62903	UNID.	20000	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO P. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CINTURA: 40 ATÉ 80 CENTÍMETROS, PODENDO VARIAR ATÉ 5% (PARA MAIS E PARA MENOS); PESO: 20 ATÉ 40KG. NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO; CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO; INDICADOR DE UMIDADE SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; COMPONENTES ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE	R$ 1,30	R$ 26.000,00	MAXI CONFORT / MAXI CONFORT

				CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES. APRESENTAR FICHA TÉCNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA, BIGFRAL, MILI, SENIOR LIFE.			
2	62904	UNID.	45000	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO: M. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CINTURA: 70 ATÉ 120 CENTÍMETROS, PODENDO VARIAR ATÉ 5% (PARA MAIS E PARA MENOS); PESO: 40 ATÉ 70KG. NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO; INDICADOR DE UMIDADE SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; COMPONENTES ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES. APRESENTAR FICHA TÉCNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA, BIGFRAL, MILI, SENIOR LIFE.	R$ 1,35	R$ 60.750,00	MAXI CONFORT / MAXI CONFORT
2	62904	UNID.	45000	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO: M. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CINTURA: 70 ATÉ 120 CENTÍMETROS, PODENDO VARIAR ATÉ 5% (PARA MAIS E PARA MENOS); PESO: 40 ATÉ 70KG. NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO; INDICADOR DE UMIDADE SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; COMPONENTES ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES. APRESENTAR FICHA TÉCNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA, BIGFRAL, MILI, SENIOR LIFE.	R$ 1,35	R$ 60.750,00	MAXI CONFORT / MAXI CONFORT
3	62905	UNID.	175000	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO: G. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CINTURA: 80 ATÉ 150 CENTÍMETROS, PODENDO VARIAR ATÉ 5% (PARA MAIS E PARA MENOS); PESO: 70 ATÉ 90KG. NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO; CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO; INDICADOR DE UMIDADE SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; COMPONENTES ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES. APRESENTAR FICHA TÉCNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA, BIGFRAL, MILI, SENIOR LIFE.	R$ 1,30	R$ 227.500,00	MAXI CONFORT / MAXI CONFORT
4	62906	UNID.	200000	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO: GG/XG. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CINTURA: 110 ATÉ 165 CENTÍMETROS, PODENDO VARIAR ATÉ 5% (PARA MAIS E PARA MENOS); PESO: ACIMA DE 90KG. NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO; CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO; INDICADOR DE UMIDADE SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; COMPONENTES ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES. APRESENTAR E	R$ 1,48	R$ 296.000,00	MAXI CONFORT / MAXI CONFORT

				FICHA TÉCNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA, BIGFRAL, MILI, SENIOR LIFE.			
TOTAL GERAL					**R$ 610.250,00**		

EMPRESA: Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda
CNPJ: 23.720.752/0001-22

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA / REFERÊNCIA
5	62907	UNID.	12500	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO: XXG. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CINTURA: 130 ATÉ 165 CENTÍMETROS, PODENDO VARIAR ATÉ 5% (PARA MAIS E PARA MENOS; PESO: ACIMA DE 100KG;. NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO; CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA8 DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO; INDICADOR DE UMIDADE SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; COMPONENTES ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES. APRESENTAR E FICHA TÉCNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA, BIGFRAL, MILI, SENIOR LIFE.	R$ 1,94	R$ 24.250,00	SENIOR LIFE PLUS / FRALDASUL
6	62903	UNID.	60000	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO P. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CINTURA: 40 ATÉ 80 CENTÍMETROS, PODENDO VARIAR ATÉ 5% (PARA MAIS E PARA MENOS); PESO: 20 ATÉ 40KG. NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO; CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO; INDICADOR DE UMIDADE SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; COMPONENTES ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES. APRESENTAR FICHA TÉCNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA, BIGFRAL, MILI, SENIOR LIFE.	R$ 1,23	R$ 73.800,00	SENIOR LIFE PLUS / FRALDASUL
7	62904	UNID.	135000	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO: M. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CINTURA: 70 ATÉ 120 CENTÍMETROS, PODENDO VARIAR ATÉ 5% (PARA MAIS E PARA MENOS); PESO: 40 ATÉ 70KG. NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO; INDICADOR DE UMIDADE SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; COMPONENTES ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES. APRESENTAR FICHA TÉCNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA, BIGFRAL, MILI, SENIOR LIFE.	R$ 1,29	R$ 174.150,00	SENIOR LIFE PLUS / FRALDASUL
8	62905	UNID.	525000	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO: G. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CINTURA: 80 ATÉ 150 CENTÍMETROS, PODENDO VARIAR ATÉ 5% (PARA MAIS E PARA MENOS); PESO: 70 ATÉ 90KG. NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO; CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO; INDICADOR DE UMIDADE SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; COMPONENTES ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E	R$ 1,29	R$ 677.250,00	SENIOR LIFE PLUS / FRALDASUL

				FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES. APRESENTAR FICHA TÉCNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA, BIGFRAL, MILI, SENIOR LIFE.			
9	62906	UNID.	600000	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO: GG/XG. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CINTURA: 110 ATÉ 165 CENTÍMETROS, PODENDO VARIAR ATÉ 5% (PARA MAIS E PARA MENOS); PESO: ACIMA DE 90KG. NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO; CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO; INDICADOR DE UMIDADE SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; COMPONENTES ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES. APRESENTAR E FICHA TÉCNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA, BIGFRAL, MILI, SENIOR LIFE.	R$ 1,43	R$ 858.000,00	SENIOR LIFE PLUS / FRALDASUL
10	62907	UNID.	37500	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO: XXG. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CINTURA: 130 ATÉ 165 CENTÍMETROS, PODENDO VARIAR ATÉ 5% (PARA MAIS E PARA MENOS; PESO: ACIMA DE 100KG;. NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO; CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA8 DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO; INDICADOR DE UMIDADE SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; COMPONENTES ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES. APRESENTAR E FICHA TÉCNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA, BIGFRAL, MILI, SENIOR LIFE.	R$ 1,94	R$ 72.750,00	SENIOR LIFE PLUS / FRALDASUL
TOTAL GERAL					**R$ 1.880.200,00**		

Paranaguá, 18 de setembro de 2025

PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 7 de 01/01/2025

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:967F6C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 1.780/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezoito dias de setembro do ano de 2025, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 7 de 01/01/2025, Senhora **PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS DE DIVERSOS TAMANHOS**, para atender às necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda	
CNPJ: 23.720.752/0001-22	FONE/FAX: (54) 3523-2234 / (54) 3523-2170
ENDEREÇO: Rua Nísio Stroieke, nº 60 – Centro, Barão de Cotegipe/RS CEP: 99740-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Ricardo César Stroieke	
CPF Nº: 021.772.030-74	RG Nº: 1090489954
E-MAIL: jardimcosmeticos@hotmail.com	

ITEM	CÓD.	UND.	QTDE.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO	PREÇO TOTAL	MARCA / REFERÊNCIA

					UNITÁRIO		
5	62907	UNID.	12500	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO: XXG. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CINTURA: 130 ATÉ 165 CENTÍMETROS, PODENDO VARIAR ATÉ 5% (PARA MAIS E PARA MENOS; PESO: ACIMA DE 100KG;. NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO; CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA8 DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO; INDICADOR DE UMIDADE SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; COMPONENTES ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES. APRESENTAR E FICHA TÉCNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA, BIGFRAL, MILI, SENIOR LIFE.	R$ 1,94	R$ 24.250,00	SENIOR LIFE PLUS / FRALDASUL
6	62903	UNID.	60000	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO P. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CINTURA: 40 ATÉ 80 CENTÍMETROS, PODENDO VARIAR ATÉ 5% (PARA MAIS E PARA MENOS); PESO: 20 ATÉ 40KG. NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO; CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO; INDICADOR DE UMIDADE SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; COMPONENTES ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES. APRESENTAR FICHA TÉCNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA, BIGFRAL, MILI, SENIOR LIFE.	R$ 1,23	R$ 73.800,00	SENIOR LIFE PLUS / FRALDASUL
7	62904	UNID.	135000	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO: M. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CINTURA: 70 ATÉ 120 CENTÍMETROS, PODENDO VARIAR ATÉ 5% (PARA MAIS E PARA MENOS); PESO: 40 ATÉ 70KG. NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO; INDICADOR DE UMIDADE SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; COMPONENTES ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES. APRESENTAR FICHA TÉCNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA, BIGFRAL, MILI, SENIOR LIFE.	R$ 1,29	R$ 174.150,00	SENIOR LIFE PLUS / FRALDASUL
8	62905	UNID.	525000	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO: G. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CINTURA: 80 ATÉ 150 CENTÍMETROS, PODENDO VARIAR ATÉ 5% (PARA MAIS E PARA MENOS); PESO: 70 ATÉ 90KG. NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO; CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO; INDICADOR DE UMIDADE SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; COMPONENTES ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES. APRESENTAR FICHA TÉCNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA, BIGFRAL, MILI, SENIOR LIFE.	R$ 1,29	R$ 677.250,00	SENIOR LIFE PLUS / FRALDASUL
9	62906	UNID.	600000	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO: GG/XG. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CINTURA: 110 ATÉ 165 CENTÍMETROS, PODENDO VARIAR ATÉ 5% (PARA MAIS E PARA MENOS); PESO: ACIMA DE 90KG. NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO,	R$ 1,43	R$ 858.000,00	SENIOR LIFE PLUS / FRALDASUL

				COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO; CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO; INDICADOR DE UMIDADE SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; COMPONENTES ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES. APRESENTAR E FICHA TÉCNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA, BIGFRAL, MILI, SENIOR LIFE.			
10	62907	UNID.	37500	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO: XXG. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CINTURA: 130 ATÉ 165 CENTÍMETROS, PODENDO VARIAR ATÉ 5% (PARA MAIS E PARA MENOS; PESO: ACIMA DE 100KG;. NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO; CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA8 DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO; INDICADOR DE UMIDADE SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; COMPONENTES ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES. APRESENTAR E FICHA TÉCNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA, BIGFRAL, MILI, SENIOR LIFE.	R$ 1,94	R$ 72.750,00	SENIOR LIFE PLUS / FRALDASUL
TOTAL GERAL					**R$ 1.880.200,00**		

•

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, com publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

•

O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso as Secretarias Municipais.

•

A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargos dos servidores designados pelo órgão Gestor participante.

•

Demais condições constam nas disposições editalícias.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 7 de 01/01/2025

Jardim Distribuidora de Cosméticos LTDA
RICARDO CÉSAR STROIEKE

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:786E218C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 03/11/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAW3868	116100T000510293	07/09/2025	54521
ADB4F45	116100T000510295	07/09/2025	54521
AGO9D57	116100T000510289	07/09/2025	54521
AKT4763	277490A000162500	11/09/2025	76331
ALJ1163	277490A000162851	12/09/2025	76331
AMC6E09	116100T000524456	07/09/2025	54521
ANK1194	116100T000524461	07/09/2025	54521
ATO9072	116100T000510298	07/09/2025	54521
AXB1075	116100T000510299	07/09/2025	54521
BAJ0138	277490A000165084	11/09/2025	76331
BAO0F39	116100T000524453	07/09/2025	54521
BAR3B17	277490A000165085	12/09/2025	76331
BBM8219	277490A000165086	12/09/2025	76331
BBQ1H65	116100T000524458	07/09/2025	54521
BBY5F30	116100T000524452	07/09/2025	54521
BCT3J03	116100T000510288	07/09/2025	54521
BED6H70	277490A000162852	12/09/2025	76331
EAF1A25	116100T000510284	07/09/2025	54521
ETT0H55	116100T000524460	07/09/2025	54521
HRO5C31	116100T000510285	07/09/2025	54521
HTI8J52	116100T000510291	07/09/2025	54521
LXV3A06	116100T000510292	07/09/2025	54521
NJP3E56	116100T000510283	07/09/2025	54521
RHN3H71	277490A000162499	11/09/2025	76331
RMD8E00	116100T000524465	07/09/2025	54521
RTU7E01	116100T000524462	07/09/2025	54521
SFI7H18	277490A000162853	12/09/2025	55411
SFJ4H84	277490A000165087	12/09/2025	55411
SIT5A33	116100T000524457	07/09/2025	54521

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A024A34E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 03/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAE3D22	277490A000162298	04/07/2025	76251	R$ 293,47
ADX6E14	277490A000162294	04/07/2025	55680	R$ 195,23
AFP2209	277490A000162265	29/06/2025	54522	R$ 195,23
AFP6232	277490A000162274	29/06/2025	54522	R$ 195,23
AGA8I40	277490A000162301	06/07/2025	69471	R$ 195,23
AGP2412	277490A000162227	26/06/2025	70481	R$ 293,47
AJC8877	277490A000162297	04/07/2025	55680	R$ 195,23
AJG1E93	277490A000162290	03/07/2025	55414	R$ 195,23
AJI4G95	277490A000162312	07/07/2025	55920	R$ 130,16
AJP8I86	277490A000162257	28/06/2025	54870	R$ 195,23
AJS2E58	277490A000162302	06/07/2025	66371	R$ 195,23
AKC7I70	277490A000162471	02/07/2025	56650	R$ 130,16
AKI6A24	277490A000162284	01/07/2025	54870	R$ 195,23
ALD5B70	277490A000213599	27/06/2025	55680	R$ 195,23
AMG2I89	277490A000162231	30/06/2025	54522	R$ 195,23
AML3B96	277490A000162253	28/06/2025	55411	R$ 195,23
AMP4248	277490A000162310	07/07/2025	55680	R$ 195,23
AMR7609	277490A000213593	24/06/2025	76331	R$ 293,47
AMS5C15	277490A000205117	17/06/2025	54522	R$ 195,23
AMX2366	277490A000162259	28/06/2025	55417	R$ 195,23
ANI0E72	277490A000162255	28/06/2025	55417	R$ 195,23
ANK1765	277490A000162225	18/06/2025	70481	R$ 293,47
ANU0J84	277490A000162281	30/06/2025	55920	R$ 130,16
ANU5026	277490A000164978	08/07/2025	76251	R$ 293,47
ANU7327	277490A000162473	02/07/2025	57380	R$ 293,47
AOA6935	277490A000213807	21/06/2025	54526	R$ 195,23
APB9023	277490A000162282	30/06/2025	54522	R$ 195,23
APD4756	277490A000162296	04/07/2025	55680	R$ 195,23
APU9180	277490A000162251	27/06/2025	55680	R$ 195,23
ARB3280	277490A000162287	02/07/2025	55920	R$ 130,16
ARC7B56	277490A000213589	23/06/2025	55417	R$ 195,23
ARC8F33	277490A000162316	07/07/2025	76251	R$ 293,47
ARD6018	277490A000164973	07/07/2025	76252	R$ 293,47
ASE4420	277490A000162510	17/06/2025	55411	R$ 195,23
ASN1864	277490A000162275	29/06/2025	54870	R$ 195,23
ASR2A88	277490A000162464	17/06/2025	76331	R$ 293,47
ASX6337	277490A000162308	07/07/2025	55680	R$ 195,23
ATO7G87	277490A000162264	29/06/2025	54522	R$ 195,23
ATU1E89	277490A000162254	28/06/2025	54870	R$ 195,23
AUH6G43	277490A000164983	09/07/2025	55417	R$ 195,23
AUP8D19	277490A000162286	02/07/2025	76251	R$ 293,47
AVE8745	277490A000162273	29/06/2025	54522	R$ 195,23
AVI5J14	277490A000205114	17/06/2025	55411	R$ 195,23

AVN3A19	277490A000162300	04/07/2025	59910	R$ 293,47
AVO8E64	277490A000162271	29/06/2025	54522	R$ 195,23
AVS6553	277490A000164966	30/06/2025	55680	R$ 195,23
AVU4G56	277490A000164968	03/07/2025	76331	R$ 293,47
AVX0J47	277490A000162463	17/06/2025	76331	R$ 293,47
AWE7C81	277490A000162266	29/06/2025	54522	R$ 195,23
AWL9677	277490A000162260	28/06/2025	55414	R$ 195,23
AWY7J90	277490A000213591	24/06/2025	55411	R$ 195,23
AXJ1097	277490A000213581	17/06/2025	60501	R$ 293,47
AXT2H43	277490A000213597	26/06/2025	56222	R$ 88,38
AYD0462	277490A000162466	25/06/2025	76331	R$ 293,47
AYL6597	277490A000162299	04/07/2025	55680	R$ 195,23
AYQ4D88	277490A000213582	18/06/2025	76331	R$ 293,47
AZE0628	277490A000205116	17/06/2025	54522	R$ 195,23
AZG2014	277490A000162269	26/06/2025	54522	R$ 195,23
AZK7535	277490A000213585	23/06/2025	56222	R$ 88,38
AZV8158	277490A000162321	02/07/2025	55411	R$ 195,23
BBA3C69	277490A000162320	08/07/2025	55411	R$ 195,23
BBE1261	277490A000164977	08/07/2025	76251	R$ 293,47
BBP9I68	277490A000213578	16/06/2025	55411	R$ 195,23
BCA3341	277490A000162276	29/06/2025	54522	R$ 195,23
BCK8A26	277490A000162280	30/06/2025	55920	R$ 130,16
BCM9I73	277490A000164974	08/07/2025	51930	R$ 293,47
BDC2I55	277490A000213594	26/06/2025	56222	R$ 88,38
BDG4D17	277490A000162279	30/06/2025	55920	R$ 130,16
BDJ8I11	277490A000213579	17/06/2025	56222	R$ 88,38
BDO4J38	277490A000162472	02/07/2025	76331	R$ 293,47
BDY1H63	277490A000162468	26/06/2025	70481	R$ 293,47
BEF6F62	277490A000162263	28/06/2025	55414	R$ 195,23
BEG6H67	277490A000164969	07/07/2025	51930	R$ 293,47
BEL1760	277490A000162277	29/06/2025	60681	R$ 195,23
BEL6C86	277490A000162252	28/06/2025	76251	R$ 293,47
BEP2G08	277490A000162313	07/07/2025	55417	R$ 195,23
BOU6A63	277490A000162315	07/07/2025	55680	R$ 195,23
BQN0J57	277490A000162229	30/06/2025	55680	R$ 195,23
CEZ1F07	277490A000162258	28/06/2025	55414	R$ 195,23
DBM9176	277490A000162512	15/06/2025	51930	R$ 293,47
DSJ7C16	277490A000162293	04/07/2025	55680	R$ 195,23
EAW3J85	277490A000162309	07/07/2025	55680	R$ 195,23
EDJ3E46	277490A000213590	24/06/2025	76331	R$ 293,47
EDZ4H59	277490A000164967	01/07/2025	55680	R$ 195,23
EHI7H44	277490A000162230	30/06/2025	55680	R$ 195,23
EMS1895	277490A000213583	18/06/2025	55680	R$ 195,23
FMY3J10	277490A000164976	08/07/2025	76251	R$ 293,47
HRP5785	277490A000213584	23/06/2025	61220	R$ 293,47
IIG3216	277490A000213600	27/06/2025	55680	R$ 195,23
KAA7A76	277490A000162283	01/07/2025	76332	R$ 293,47
LBN1F89	277490A000162261	28/06/2025	54870	R$ 195,23
MGK0F34	277490A000162304	07/07/2025	55920	R$ 130,16
NDW9607	277490A000162292	03/07/2025	76252	R$ 293,47
OBO0A10	277490A000162513	19/06/2025	55680	R$ 195,23
PHX6E31	277490A000162288	03/07/2025	56222	R$ 88,38
PQL4I50	277490A000162285	02/07/2025	54870	R$ 195,23
PZP2J42	277490A000164979	09/07/2025	76331	R$ 293,47
QAM2G16	277490A000162469	26/06/2025	76331	R$ 293,47
QNC0H78	277490A000162256	28/06/2025	54522	R$ 195,23
QNV4H63	277490A000162317	08/07/2025	56222	R$ 88,38
RHA9B74	277490A000162291	03/07/2025	60501	R$ 293,47
RHU4C67	277490A000162319	08/07/2025	60412	R$ 195,23
RUM0H74	277490A000162318	08/07/2025	54522	R$ 195,23
RUS5G02	277490A000164975	08/07/2025	55417	R$ 195,23
SDV7B11	277490A000213806	21/06/2025	55411	R$ 195,23
SEF3J91	277490A000213580	17/06/2025	56222	R$ 88,38
SEK2H71	277490A000205113	17/06/2025	55411	R$ 195,23
SER2H04	277490A000213592	24/06/2025	55417	R$ 195,23
SER3G21	277490A000162322	02/07/2025	55411	R$ 195,23
SEW7B00	277490A000162511	21/06/2025	55411	R$ 195,23
SFD3C77	277490A000162306	07/07/2025	70481	R$ 293,47
SFE5E97	277490A000162303	07/07/2025	56222	R$ 88,38
SFG2B71	277490A000164970	07/07/2025	76331	R$ 293,47
SFG7A86	277490A000162267	29/06/2025	54522	R$ 195,23
SFI9B31	277490A000162226	18/06/2025	70481	R$ 293,47
SFL6B78	277490A000164971	07/07/2025	76331	R$ 293,47
SFN2F79	277490A000213587	23/06/2025	56222	R$ 88,38
SWX2D94	277490A000164965	27/06/2025	76331	R$ 293,47
TAI1I49	277490A000164982	09/07/2025	76331	R$ 293,47
TAS5A84	277490A000213803	17/06/2025	61220	R$ 293,47
TAT1E62	277490A000162507	15/06/2025	55680	R$ 195,23
TAT1E62	277490A000162272	29/06/2025	54522	R$ 195,23
TAW4B66	277490A000162270	29/06/2025	70481	R$ 293,47
TBD8D54	277490NIC0039895	21/06/2025	50020	R$ 390,46
TBF7C24	277490A000162228	26/06/2025	70481	R$ 293,47
TBL1G43	277490A000213804	19/06/2025	54521	R$ 195,23

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:90E60D0C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 06/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAE8826	277490F000180484	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AAW3868	277490F000180833	10/07/2025	60503	R$ 293,47
ABL0G31	277490F000180423	04/07/2025	60503	R$ 293,47
ABL8A26	277490NIC0039925	24/06/2025	50020	R$ 586,94
ABM3242	277490F000180666	08/07/2025	60503	R$ 293,47
ABQ3G61	277490F000180808	09/07/2025	60503	R$ 293,47
ABV0B21	277490F000180676	08/07/2025	60503	R$ 293,47
ABW8034	277490F000180540	06/07/2025	60503	R$ 293,47
ABY9J62	277490F000180809	09/07/2025	60503	R$ 293,47
ACA9J11	277490F000180427	04/07/2025	60503	R$ 293,47
ACS3J30	277490W000024509	17/06/2025	55412	R$ 195,23
ACS3J30	277490W000024717	23/06/2025	55412	R$ 195,23
ACW1H81	277490F000180807	09/07/2025	60503	R$ 293,47
ADT8063	277490W000024675	23/06/2025	55412	R$ 195,23
ADZ7336	277490F000180535	06/07/2025	60503	R$ 293,47
AEI5A69	277490F000180438	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AEI5A69	277490F000180402	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AEI7952	277490F000180372	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AEL6D41	277490F000180803	09/07/2025	60503	R$ 293,47
AEN4J12	277490F000180426	04/07/2025	60503	R$ 293,47
AES4308	277490W000024649	21/06/2025	55412	R$ 195,23
AEW3G42	277490F000180351	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AFA8C45	277490F000180853	10/07/2025	60503	R$ 293,47
AFF6C86	277490F000180533	06/07/2025	60503	R$ 293,47
AFF6C86	277490F000180701	08/07/2025	60503	R$ 293,47
AFG7A71	277490F000180604	07/07/2025	60503	R$ 293,47
AFN0436	277490W000024703	23/06/2025	55412	R$ 195,23
AFO9C42	277490W000024706	23/06/2025	55412	R$ 195,23
AFW2351	277490F000180367	04/07/2025	60503	R$ 293,47
AFX3F17	277490F000180698	08/07/2025	60503	R$ 293,47
AFY3E44	277490W000024709	23/06/2025	55412	R$ 195,23
AGC4C24	277490F000180816	09/07/2025	60503	R$ 293,47
AGC9887	277490W000024599	20/06/2025	55412	R$ 195,23
AGK7G51	277490W000024690	23/06/2025	55412	R$ 195,23
AGP2412	277490W000024552	18/06/2025	55412	R$ 195,23
AGW6G97	277490F000180541	06/07/2025	60503	R$ 293,47
AGX8131	277490F000180401	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AHE8056	277490F000180643	08/07/2025	60503	R$ 293,47
AHI6129	277490F000180360	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AHL3661	277490F000180486	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AHU3644	277490W000024655	23/06/2025	55412	R$ 195,23
AHV0289	277490F000180476	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AHX7703	277490W000024575	18/06/2025	55412	R$ 195,23
AIB3390	277490F000180458	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AIG1535	277490W000024551	18/06/2025	55412	R$ 195,23
AIL6H83	277490F000180432	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AIU0454	277490F000180518	06/07/2025	60503	R$ 293,47
AIV0063	277490F000180536	06/07/2025	60503	R$ 293,47
AIX7D10	277490F000180638	07/07/2025	60503	R$ 293,47
AIY4750	277490W000024693	23/06/2025	55412	R$ 195,23
AIZ4D28	277490F000180560	06/07/2025	60503	R$ 293,47
AJC4E80	277490F000180633	08/07/2025	60503	R$ 293,47
AJC7790	277490W000024500	17/06/2025	55412	R$ 195,23
AJF6B69	277490F000180713	08/07/2025	60503	R$ 293,47
AJF7309	277490W000024508	17/06/2025	55412	R$ 195,23
AJL3D14	277490W000024630	20/06/2025	55412	R$ 195,23
AJL3D14	277490W000024697	23/06/2025	55412	R$ 195,23
AJL3D14	277490W000024670	23/06/2025	55412	R$ 195,23
AJN7D20	277490F000180513	06/07/2025	56732	R$ 130,16
AJN8B79	277490F000180645	07/07/2025	60503	R$ 293,47
AJQ6C94	277490W000024505	17/06/2025	55412	R$ 195,23
AJQ6C94	277490W000024522	17/06/2025	55412	R$ 195,23
AJR4955	277490F000180582	07/07/2025	60503	R$ 293,47
AJT6194	277490W000024559	18/06/2025	55412	R$ 195,23
AJZ3848	277490F000180493	04/07/2025	60503	R$ 293,47
AKA1277	277490W000024528	17/06/2025	55412	R$ 195,23
AKB7464	277490W000024601	20/06/2025	55412	R$ 195,23
AKB7464	277490W000024671	23/06/2025	55412	R$ 195,23
AKB7464	277490W000024699	23/06/2025	55412	R$ 195,23
AKC0566	277490W000024718	23/06/2025	55412	R$ 195,23
AKC6462	277490F000180657	08/07/2025	60503	R$ 293,47
AKE5I56	277490W000024607	20/06/2025	55412	R$ 195,23
AKG3150	277490F000180349	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000180594	08/07/2025	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000180487	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AKL9G03	277490F000180413	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AKO6089	277490F000180470	04/07/2025	60503	R$ 293,47
ALA7826	277490F000180445	05/07/2025	60503	R$ 293,47

ALC6A20	277490F000180731	09/07/2025	60503	R$ 293,47
ALI1D67	277490F000180489	05/07/2025	60503	R$ 293,47
ALJ1163	277490W000024688	23/06/2025	55412	R$ 195,23
ALJ1163	277490W000024560	18/06/2025	55412	R$ 195,23
ALJ1163	277490W000024645	21/06/2025	55412	R$ 195,23
ALJ8C56	277490W000024530	17/06/2025	55412	R$ 195,23
ALL3511	277490F000180356	04/07/2025	60503	R$ 293,47
ALM5F90	277490F000180478	05/07/2025	60503	R$ 293,47
ALP8289	277490F000180830	10/07/2025	60503	R$ 293,47
ALQ3H19	277490W000024620	20/06/2025	55412	R$ 195,23
ALQ6860	277490F000180795	09/07/2025	60503	R$ 293,47
ALR0567	277490W000024603	20/06/2025	55412	R$ 195,23
ALR0567	277490W000024665	23/06/2025	55412	R$ 195,23
ALR5G03	277490F000180366	05/07/2025	60503	R$ 293,47
ALS7C84	277490F000180362	05/07/2025	60503	R$ 293,47
ALT5B80	277490F000180744	09/07/2025	60503	R$ 293,47
AME5503	277490W000024685	23/06/2025	55412	R$ 195,23
AMM6J16	277490W000024651	21/06/2025	55412	R$ 195,23
AMM8D43	277490F000180429	04/07/2025	60503	R$ 293,47
AMP1I95	277490F000180348	04/07/2025	60503	R$ 293,47
AMP1I95	277490F000180631	08/07/2025	60503	R$ 293,47
AMS1868	277490F000180703	08/07/2025	60503	R$ 293,47
AMU4607	277490F000180364	04/07/2025	60503	R$ 293,47
AMV1291	277490F000180492	04/07/2025	60503	R$ 293,47
AMW8170	277490F000180699	08/07/2025	60503	R$ 293,47
AMX2D44	277490F000180357	04/07/2025	60503	R$ 293,47
AMX5D78	116100T003024901	06/07/2025	54522	R$ 195,23
AMY4F00	277490W000024563	18/06/2025	55412	R$ 195,23
ANA6424	277490W000024643	21/06/2025	55412	R$ 195,23
ANG1868	277490F000180450	05/07/2025	60503	R$ 293,47
ANI3430	277490F000180483	05/07/2025	60503	R$ 293,47
ANJ8477	277490W000024536	17/06/2025	55412	R$ 195,23
ANJ8C38	277490W000024652	21/06/2025	55412	R$ 195,23
ANN6827	277490F000180637	07/07/2025	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000180583	07/07/2025	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000180825	10/07/2025	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000180496	05/07/2025	60503	R$ 293,47
ANQ2H43	277490F000180700	08/07/2025	60503	R$ 293,47
ANV6I98	277490F000180684	08/07/2025	60503	R$ 293,47
AOA8126	277490W000024608	20/06/2025	55412	R$ 195,23
AOD2F29	277490W000024534	17/06/2025	55412	R$ 195,23
AOG3E52	277490F000180819	10/07/2025	60503	R$ 293,47
AOG9418	277490F000180571	07/07/2025	60503	R$ 293,47
AOK6B37	277490F000180826	10/07/2025	60503	R$ 293,47
AOM5092	277490W000024684	23/06/2025	55412	R$ 195,23
AOM5092	277490W000024553	18/06/2025	55412	R$ 195,23
AOM7954	277490F000180442	04/07/2025	60503	R$ 293,47
AON1625	277490F000180806	09/07/2025	60503	R$ 293,47
AON4162	277490W000024556	18/06/2025	55412	R$ 195,23
AOO7547	277490W000024636	20/06/2025	55412	R$ 195,23
AOO7678	277490F000180791	09/07/2025	60503	R$ 293,47
AOP9G64	277490F000180527	06/07/2025	60503	R$ 293,47
AOU2B55	277490F000180829	10/07/2025	60503	R$ 293,47
AOW1936	277490A000162295	04/07/2025	55680	R$ 195,23
AOY8284	277490NIC0039932	24/06/2025	50020	R$ 586,94
APC8F95	277490F000180734	09/07/2025	60503	R$ 293,47
APD9E92	277490F000180681	08/07/2025	60503	R$ 293,47
APF9371	277490W000024554	18/06/2025	55412	R$ 195,23
APG1D98	277490F000180651	07/07/2025	60503	R$ 293,47
APG9676	277490F000180444	05/07/2025	60503	R$ 293,47
APJ9764	277490F000180468	04/07/2025	60503	R$ 293,47
APL9791	277490F000180746	09/07/2025	60503	R$ 293,47
APQ3B64	277490W000024682	23/06/2025	55412	R$ 195,23
APT0H02	277490W000024648	21/06/2025	55412	R$ 195,23
APU3114	277490F000180735	09/07/2025	60503	R$ 293,47
APY0361	277490F000180569	06/07/2025	60503	R$ 293,47
APZ4670	277490W000024566	18/06/2025	55412	R$ 195,23
APZ7J13	277490A000164993	09/07/2025	76331	R$ 293,47
AQA5D33	277490F000180777	09/07/2025	60503	R$ 293,47
AQJ2634	277490F000180769	09/07/2025	60503	R$ 293,47
AQR6392	277490F000180524	06/07/2025	60503	R$ 293,47
AQS5J89	277490W000024520	17/06/2025	55412	R$ 195,23
AQT7956	277490F000180585	07/07/2025	60503	R$ 293,47
ARB0J29	277490F000180606	07/07/2025	60503	R$ 293,47
ARB5G02	277490F000180507	06/07/2025	60503	R$ 293,47
ARC1E57	277490F000180409	04/07/2025	60503	R$ 293,47
ARG6I22	277490F000180368	04/07/2025	60503	R$ 293,47
ARI8256	277490F000180588	07/07/2025	60503	R$ 293,47
ARI9026	277490F000180387	05/07/2025	60503	R$ 293,47
ARM1C74	277490W000024708	23/06/2025	55412	R$ 195,23
ARM7231	277490F000180581	07/07/2025	60503	R$ 293,47
ARP7204	277490W000024571	18/06/2025	55412	R$ 195,23
ARS5919	277490F000180614	07/07/2025	60503	R$ 293,47
ARS7E21	277490F000180648	07/07/2025	60503	R$ 293,47
ARS9662	277490F000180695	08/07/2025	60503	R$ 293,47
ART4943	277490F000180783	09/07/2025	60503	R$ 293,47
ART4943	277490W000024525	17/06/2025	55412	R$ 195,23
ARU1J57	277490F000180350	05/07/2025	56732	R$ 130,16
ARY1F63	277490F000180461	05/07/2025	60503	R$ 293,47

ARY6A85	277490F000180434	05/07/2025	60503	R$ 293,47
ARY7367	277490F000180398	05/07/2025	60503	R$ 293,47
ASA2B79	277490F000180564	06/07/2025	60503	R$ 293,47
ASB5030	277490W000024550	18/06/2025	55412	R$ 195,23
ASF2H27	277490F000180573	07/07/2025	60503	R$ 293,47
ASH9286	277490F000180815	09/07/2025	60503	R$ 293,47
ASI8E16	277490W000024687	23/06/2025	55412	R$ 195,23
ASI9317	277490F000180554	06/07/2025	60503	R$ 293,47
ASK2553	277490W000024535	17/06/2025	55412	R$ 195,23
ASK2H34	277490W000024592	20/06/2025	55412	R$ 195,23
ASM1F71	277490F000180504	06/07/2025	60503	R$ 293,47
ASN1864	277490W000024638	20/06/2025	55412	R$ 195,23
ASN1H11	277490F000180738	09/07/2025	60503	R$ 293,47
ASN6062	277490F000180439	05/07/2025	60503	R$ 293,47
ASO1C48	277490W000024623	20/06/2025	55412	R$ 195,23
ASP2814	277490W000024529	17/06/2025	55412	R$ 195,23
ASS3638	277490NIC0039914	24/06/2025	50020	R$ 586,94
ASS3638	277490F000180663	07/07/2025	60503	R$ 293,47
ASS3638	277490F000180750	09/07/2025	60503	R$ 293,47
ASS3638	277490F000180446	04/07/2025	60503	R$ 293,47
ASS3638	277490NIC0039924	24/06/2025	50020	R$ 586,94
ASS3638	277490F000180661	07/07/2025	60503	R$ 293,47
ASW2334	277490F000180405	04/07/2025	60503	R$ 293,47
ASW5I28	277490W000024506	17/06/2025	55412	R$ 195,23
ASW6303	277490F000180462	05/07/2025	60503	R$ 293,47
ASX0E01	277490F000180689	08/07/2025	60503	R$ 293,47
ASX9A68	277490F000180785	09/07/2025	60503	R$ 293,47
ASY7C23	277490F000180655	08/07/2025	60503	R$ 293,47
ATB2H64	277490F000180416	05/07/2025	60503	R$ 293,47
ATB2H64	277490F000180624	08/07/2025	60503	R$ 293,47
ATE4454	277490W000024596	20/06/2025	55412	R$ 195,23
ATG6180	277490NIC0039916	24/06/2025	50020	R$ 586,94
ATJ1931	277490F000180419	04/07/2025	60503	R$ 293,47
ATJ1931	277490F000180780	09/07/2025	56732	R$ 130,16
ATK8843	277490F000180697	08/07/2025	60503	R$ 293,47
ATL5G49	277490F000180622	07/07/2025	60503	R$ 293,47
ATN5359	277490F000180704	08/07/2025	60503	R$ 293,47
ATR0A02	277490F000180584	07/07/2025	60503	R$ 293,47
ATS1596	277490W000024661	23/06/2025	55412	R$ 195,23
ATT5D10	277490F000180752	09/07/2025	60503	R$ 293,47
ATT9013	277490W000024716	23/06/2025	55412	R$ 195,23
ATU9A91	277490F000180465	04/07/2025	60503	R$ 293,47
ATY5E95	277490F000180766	09/07/2025	60503	R$ 293,47
AUB0I07	277490F000180441	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AUB4G92	277490W000024660	23/06/2025	55412	R$ 195,23
AUD3923	277490F000180796	09/07/2025	60503	R$ 293,47
AUE4932	277490F000180725	09/07/2025	60503	R$ 293,47
AUE4932	277490W000024678	23/06/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000024518	17/06/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000024502	17/06/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000024657	23/06/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000024639	20/06/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000024570	18/06/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000024602	20/06/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000024621	20/06/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000024547	18/06/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000024586	18/06/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000024707	23/06/2025	55412	R$ 195,23
AUF4337	277490W000024627	20/06/2025	55412	R$ 195,23
AUI6E30	277490F000180511	06/07/2025	60503	R$ 293,47
AUI8793	277490F000180679	08/07/2025	60503	R$ 293,47
AUL0241	277490F000180420	04/07/2025	60503	R$ 293,47
AUQ9454	277490F000180359	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AUX2H86	277490F000180500	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AVD9G51	277490F000180813	09/07/2025	60503	R$ 293,47
AVF3220	277490F000180717	09/07/2025	60503	R$ 293,47
AVF7B88	277490F000180598	07/07/2025	60503	R$ 293,47
AVH1C12	277490W000024507	17/06/2025	55412	R$ 195,23
AVH2A10	277490F000180396	04/07/2025	60503	R$ 293,47
AVH8D85	277490F000180843	10/07/2025	60503	R$ 293,47
AVN2630	277490F000180480	04/07/2025	60503	R$ 293,47
AVN6G82	277490F000180616	07/07/2025	60503	R$ 293,47
AVN7276	277490F000180418	05/07/2025	56732	R$ 130,16
AVR3B24	277490F000180595	07/07/2025	60503	R$ 293,47
AVU6650	277490F000180532	06/07/2025	60503	R$ 293,47
AVU6650	277490F000180748	09/07/2025	60503	R$ 293,47
AVW9785	277490W000024591	18/06/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000024545	18/06/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000024668	23/06/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000024527	17/06/2025	55412	R$ 195,23
AWA6375	277490F000180683	08/07/2025	60503	R$ 293,47
AWB5D69	277490W000024533	17/06/2025	55412	R$ 195,23
AWB7J61	277490F000180597	07/07/2025	60503	R$ 293,47
AWC1725	277490F000180563	06/07/2025	60503	R$ 293,47
AWC1725	277490F000180549	06/07/2025	60503	R$ 293,47
AWE2934	277490NIC0039911	24/06/2025	50020	R$ 586,94
AWE6128	277490W000024516	17/06/2025	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000024510	17/06/2025	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000024569	18/06/2025	55412	R$ 195,23

AWE6128	277490W000024641	20/06/2025	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000024677	23/06/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000024666	23/06/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000024567	18/06/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000024549	18/06/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000024617	20/06/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000024598	20/06/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000024689	23/06/2025	55412	R$ 195,23
AWG0C77	277490F000180702	08/07/2025	60503	R$ 293,47
AWG2J39	277490F000180386	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AWK0881	277490NIC0039900	24/06/2025	50020	R$ 586,94
AWL5787	277490F000180647	07/07/2025	60503	R$ 293,47
AWS3E21	277490F000180667	08/07/2025	60503	R$ 293,47
AWS6398	277490F000180628	08/07/2025	60503	R$ 293,47
AWT4A19	277490W000024499	17/06/2025	55412	R$ 195,23
AWU9F89	277490W000024673	23/06/2025	55412	R$ 195,23
AWV2021	116100T000504618	08/07/2025	54870	R$ 195,23
AWZ7H82	277490F000180838	10/07/2025	60503	R$ 293,47
AXD1E93	277490F000180460	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AXD3H00	277490W000024562	18/06/2025	55412	R$ 195,23
AXG0I74	277490F000180394	04/07/2025	60503	R$ 293,47
AXG2524	277490W000024577	18/06/2025	55412	R$ 195,23
AXG4185	277490NIC0039922	24/06/2025	50020	R$ 586,94
AXG5348	277490F000180455	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AXH1404	277490W000024514	17/06/2025	55412	R$ 195,23
AXH6914	277490F000180531	06/07/2025	60503	R$ 293,47
AXJ1340	277490F000180392	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AXJ4D65	277490F000180627	08/07/2025	60503	R$ 293,47
AXJ5G37	277490W000024642	21/06/2025	55412	R$ 195,23
AXK2563	277490W000024568	18/06/2025	55412	R$ 195,23
AXL5F33	277490NIC0039913	24/06/2025	50020	R$ 586,94
AXO3F63	277490F000180411	04/07/2025	60503	R$ 293,47
AXP2834	277490F000180553	06/07/2025	60503	R$ 293,47
AXP9C45	277490W000024619	20/06/2025	55412	R$ 195,23
AXQ1374	277490F000180358	04/07/2025	60503	R$ 293,47
AXR2E45	277490F000180730	09/07/2025	60503	R$ 293,47
AXR2E45	277490F000180726	09/07/2025	60503	R$ 293,47
AXU6586	277490W000024606	20/06/2025	55412	R$ 195,23
AYC1D04	277490F000180570	06/07/2025	60503	R$ 293,47
AYC6D25	277490F000180690	08/07/2025	60503	R$ 293,47
AYE7C25	277490W000024532	17/06/2025	55412	R$ 195,23
AYE8B88	277490F000180593	07/07/2025	60503	R$ 293,47
AYF4879	277490W000024633	20/06/2025	55412	R$ 195,23
AYG4016	277490F000180551	06/07/2025	60503	R$ 293,47
AYH3308	277490F000180417	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AYJ7893	277490F000180498	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AYK0531	277490F000180618	07/07/2025	60503	R$ 293,47
AYK8071	277490NIC0039929	24/06/2025	50020	R$ 586,94
AYL1710	277490W000024634	20/06/2025	55412	R$ 195,23
AYM9986	277490F000180642	08/07/2025	60503	R$ 293,47
AYN7E28	277490F000180771	09/07/2025	60503	R$ 293,47
AYO8133	277490W000024555	18/06/2025	55412	R$ 195,23
AYO8133	277490W000024640	20/06/2025	55412	R$ 195,23
AYO8133	277490W000024628	20/06/2025	55412	R$ 195,23
AYO8133	277490W000024580	18/06/2025	55412	R$ 195,23
AYO8133	277490W000024676	23/06/2025	55412	R$ 195,23
AYP8G10	277490F000180425	04/07/2025	60503	R$ 293,47
AYQ3C43	277490F000180521	06/07/2025	60503	R$ 293,47
AYR1144	277490F000180517	06/07/2025	60503	R$ 293,47
AYU2727	277490F000180810	09/07/2025	60503	R$ 293,47
AYV5B86	277490F000180673	08/07/2025	60503	R$ 293,47
AYY4827	277490F000180528	06/07/2025	60503	R$ 293,47
AYY9323	277490F000180501	06/07/2025	56732	R$ 130,16
AYZ1362	277490F000180407	04/07/2025	60503	R$ 293,47
AZA5F28	277490F000180641	08/07/2025	60503	R$ 293,47
AZC3D22	277490F000180687	08/07/2025	60503	R$ 293,47
AZE5525	277490NIC0039910	24/06/2025	50020	R$ 586,94
AZF5607	277490F000180844	10/07/2025	60503	R$ 293,47
AZF6908	277490F000180671	07/07/2025	60503	R$ 293,47
AZG1059	277490F000180590	07/07/2025	60503	R$ 293,47
AZI4E66	277490F000180682	08/07/2025	56732	R$ 130,16
AZM7521	277490F000180757	09/07/2025	60503	R$ 293,47
AZN5E13	277490W000024541	17/06/2025	55412	R$ 195,23
AZP1441	277490F000180773	09/07/2025	60503	R$ 293,47
AZQ2E67	277490F000180437	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AZT4424	277490NIC0039926	24/06/2025	50020	R$ 586,94
AZT6271	277490F000180361	05/07/2025	60503	R$ 293,47
AZX4G92	277490F000180818	10/07/2025	60503	R$ 293,47
AZY2F60	277490F000180712	08/07/2025	60503	R$ 293,47
BAA8619	277490F000180842	10/07/2025	60503	R$ 293,47
BAB6075	277490W000024523	17/06/2025	55412	R$ 195,23
BAB6075	277490W000024573	18/06/2025	55412	R$ 195,23
BAC5488	277490W000024543	18/06/2025	55412	R$ 195,23
BAE4850	277490W000024616	20/06/2025	55412	R$ 195,23
BAG3095	277490F000180749	09/07/2025	60503	R$ 293,47
BAG5056	277490F000180845	10/07/2025	60503	R$ 293,47
BAG9637	277490F000180823	10/07/2025	60503	R$ 293,47
BAI4H61	277490F000180508	06/07/2025	60503	R$ 293,47
BAJ0679	277490F000180839	10/07/2025	60503	R$ 293,47

BAJ5955	277490F000180787	09/07/2025	60503	R$ 293,47
BAN4047	277490F000180534	06/07/2025	60503	R$ 293,47
BAN7610	277490F000180477	05/07/2025	60503	R$ 293,47
BAS9H47	277490F000180378	05/07/2025	56732	R$ 130,16
BAU0I72	277490W000024632	20/06/2025	55412	R$ 195,23
BAW3826	277490F000180376	04/07/2025	60503	R$ 293,47
BAW9064	277490F000180827	10/07/2025	60503	R$ 293,47
BAY6C75	277490NIC0039921	24/06/2025	50020	R$ 586,94
BAZ9J43	277490F000180762	09/07/2025	60503	R$ 293,47
BBC8F88	277490NIC0039899	24/06/2025	50020	R$ 390,46
BBD2997	277490F000180608	07/07/2025	60503	R$ 293,47
BBD5496	277490F000180758	09/07/2025	60503	R$ 293,47
BBE2232	277490F000180393	04/07/2025	60503	R$ 293,47
BBE9B07	277490F000180674	08/07/2025	60503	R$ 293,47
BBG9H33	277490W000024644	21/06/2025	55412	R$ 195,23
BBH8764	277490F000180767	09/07/2025	60503	R$ 293,47
BBJ4G47	277490A000164987	09/07/2025	76331	R$ 293,47
BBM3B23	277490F000180634	08/07/2025	60503	R$ 293,47
BBM7937	277490F000180737	09/07/2025	60503	R$ 293,47
BBO0498	277490F000180837	10/07/2025	60503	R$ 293,47
BBO5I76	277490F000180421	04/07/2025	60503	R$ 293,47
BBP2A31	277490A000164990	10/07/2025	76331	R$ 293,47
BBQ6732	277490W000024631	20/06/2025	55412	R$ 195,23
BBR8380	277490F000180781	09/07/2025	60503	R$ 293,47
BBS9D31	277490F000180389	05/07/2025	60503	R$ 293,47
BBX8900	277490F000180669	07/07/2025	60503	R$ 293,47
BBZ1E36	277490W000024519	17/06/2025	55412	R$ 195,23
BCA0663	277490F000180765	09/07/2025	60503	R$ 293,47
BCC4017	277490A000164991	10/07/2025	76331	R$ 293,47
BCF8F92	277490F000180599	07/07/2025	60503	R$ 293,47
BCG2J19	277490W000024702	23/06/2025	55412	R$ 195,23
BCH7D57	277490W000024594	20/06/2025	55412	R$ 195,23
BCI5E17	277490F000180804	09/07/2025	60503	R$ 293,47
BCJ8G85	277490F000180408	04/07/2025	60503	R$ 293,47
BCL7561	277490F000180721	09/07/2025	60503	R$ 293,47
BCN1553	277490W000024696	23/06/2025	55412	R$ 195,23
BCN3962	277490NIC0039918	24/06/2025	50020	R$ 586,94
BCN8I40	277490F000180589	07/07/2025	60503	R$ 293,47
BCO3006	277490F000180548	06/07/2025	60503	R$ 293,47
BCO8F80	277490W000024680	23/06/2025	55412	R$ 195,23
BCT5B00	277490F000180621	07/07/2025	60503	R$ 293,47
BCT9I80	277490F000180718	09/07/2025	60503	R$ 293,47
BCU2H22	277490F000180371	04/07/2025	60503	R$ 293,47
BCW6B92	277490W000024614	20/06/2025	55412	R$ 195,23
BCW9C48	277490F000180693	08/07/2025	60503	R$ 293,47
BCX6B07	277490F000180557	06/07/2025	60503	R$ 293,47
BCZ1C92	277490NIC0039901	24/06/2025	50020	R$ 586,94
BDG0F37	277490A000164992	10/07/2025	57200	R$ 195,23
BDG4B13	277490F000180782	09/07/2025	60503	R$ 293,47
BDH1G25	277490F000180784	09/07/2025	60503	R$ 293,47
BDJ6J79	277490F000180668	07/07/2025	60503	R$ 293,47
BDK6B63	277490F000180433	05/07/2025	60503	R$ 293,47
BDL9F76	277490F000180415	05/07/2025	60503	R$ 293,47
BDN1B98	277490W000024511	17/06/2025	55412	R$ 195,23
BDO9I74	277490A000164989	10/07/2025	76331	R$ 293,47
BDP2C24	277490W000024669	23/06/2025	55412	R$ 195,23
BDP2C24	277490W000024610	20/06/2025	55412	R$ 195,23
BDP7C80	277490NIC0039906	24/06/2025	50020	R$ 586,94
BDS5I53	277490F000180406	04/07/2025	60503	R$ 293,47
BDS6C85	277490NIC0039912	24/06/2025	50020	R$ 586,94
BDS7J51	277490F000180382	04/07/2025	60503	R$ 293,47
BDS9G77	277490F000180741	09/07/2025	60503	R$ 293,47
BDU0H14	277490F000180835	10/07/2025	60503	R$ 293,47
BDV4G80	277490F000180397	05/07/2025	60503	R$ 293,47
BDV7J35	277490W000024686	23/06/2025	55412	R$ 195,23
BDX8G29	277490NIC0039923	24/06/2025	50020	R$ 586,94
BEC9A37	277490F000180391	05/07/2025	60503	R$ 293,47
BED6D21	277490W000024605	20/06/2025	55412	R$ 195,23
BEE9E23	277490F000180369	04/07/2025	60503	R$ 293,47
BEH5B10	277490W000024695	23/06/2025	55412	R$ 195,23
BEI2G03	277490F000180537	06/07/2025	60503	R$ 293,47
BEI5I33	277490F000180514	06/07/2025	60503	R$ 293,47
BEL4C90	277490A000164984	09/07/2025	76331	R$ 293,47
BEL6C86	277490F000180658	08/07/2025	60503	R$ 293,47
BEM3I59	277490F000180525	06/07/2025	60503	R$ 293,47
BER6B63	277490F000180430	05/07/2025	60503	R$ 293,47
BET4I47	277490NIC0039917	24/06/2025	50020	R$ 586,94
BEV2J65	277490W000024647	21/06/2025	55412	R$ 195,23
BEW4I99	277490F000180383	04/07/2025	60503	R$ 293,47
BEX6C25	277490W000024526	17/06/2025	55412	R$ 195,23
BEX9I50	277490F000180572	07/07/2025	60503	R$ 293,47
BEZ4A83	277490F000180821	10/07/2025	60503	R$ 293,47
BJW2059	277490F000180793	09/07/2025	60503	R$ 293,47
BLN4174	277490F000180840	10/07/2025	60503	R$ 293,47
BXB1451	277490W000024667	23/06/2025	55412	R$ 195,23
BYX8398	277490F000180607	07/07/2025	60503	R$ 293,47
CAV6853	277490F000180475	05/07/2025	60503	R$ 293,47
CCQ8F31	277490F000180790	09/07/2025	60503	R$ 293,47
CCS5I58	277490W000024694	23/06/2025	55412	R$ 195,23

CFY1D88	277490W000024664	23/06/2025	55412	R$ 195,23
CHW6631	277490F000180592	07/07/2025	60503	R$ 293,47
CHW6631	277490W000024581	18/06/2025	55412	R$ 195,23
CIJ9F02	277490F000180649	07/07/2025	60503	R$ 293,47
CLR7I43	277490W000024659	23/06/2025	55412	R$ 195,23
CLU5H32	277490F000180352	04/07/2025	60503	R$ 293,47
COH7C55	277490F000180454	05/07/2025	60503	R$ 293,47
CQX2666	277490F000180559	06/07/2025	60503	R$ 293,47
CRY5382	277490F000180613	07/07/2025	60503	R$ 293,47
CSW4962	277490F000180696	08/07/2025	60503	R$ 293,47
CVR0E01	277490F000180694	08/07/2025	60503	R$ 293,47
CWI2J45	277490F000180610	07/07/2025	60503	R$ 293,47
DBP3D40	277490F000180716	09/07/2025	56732	R$ 130,16
DCF9E32	277490W000024698	23/06/2025	55412	R$ 195,23
DDB7A45	116100T002583625	04/07/2025	55500	R$ 130,16
DDB7A45	277490F000180714	08/07/2025	60503	R$ 293,47
DGD5B31	277490F000180574	07/07/2025	60503	R$ 293,47
DGL5G66	277490F000180499	05/07/2025	60503	R$ 293,47
DGR6862	277490F000180720	09/07/2025	60503	R$ 293,47
DIE5H56	277490F000180828	10/07/2025	60503	R$ 293,47
DMA4A89	277490F000180799	09/07/2025	60503	R$ 293,47
DMF8E33	277490F000180515	06/07/2025	60503	R$ 293,47
DNO8F48	277490F000180529	06/07/2025	60503	R$ 293,47
DQS0C11	277490F000180659	08/07/2025	60503	R$ 293,47
DQZ2F94	277490W000024612	20/06/2025	55412	R$ 195,23
DQZ2F94	277490W000024624	20/06/2025	55412	R$ 195,23
DRF1J21	277490F000180675	08/07/2025	60503	R$ 293,47
DRF1J21	277490F000180656	08/07/2025	60503	R$ 293,47
DSF5887	277490F000180488	05/07/2025	60503	R$ 293,47
DSK0544	277490W000024681	23/06/2025	55412	R$ 195,23
DUY7314	277490W000024611	20/06/2025	55412	R$ 195,23
DWE4223	116100T002583624	04/07/2025	55680	R$ 195,23
DXI3067	277490F000180494	05/07/2025	60503	R$ 293,47
DXI3067	277490F000180552	06/07/2025	60503	R$ 293,47
EAV0292	277490F000180363	04/07/2025	60503	R$ 293,47
EDB3694	277490W000024626	20/06/2025	55412	R$ 195,23
EDB3694	277490W000024597	20/06/2025	55412	R$ 195,23
EDB3694	277490W000024618	20/06/2025	55412	R$ 195,23
EDB3694	277490W000024650	21/06/2025	55412	R$ 195,23
EDI3H80	277490F000180603	07/07/2025	60503	R$ 293,47
EEG3D17	277490F000180474	05/07/2025	60503	R$ 293,47
EEQ3J49	277490F000180467	04/07/2025	60503	R$ 293,47
EEW8C46	277490W000024604	20/06/2025	55412	R$ 195,23
EEZ9403	277490W000024712	23/06/2025	55412	R$ 195,23
EIF8938	277490W000024629	20/06/2025	55412	R$ 195,23
EJZ4J80	277490W000024705	23/06/2025	55412	R$ 195,23
EKP3D47	277490W000024578	18/06/2025	55412	R$ 195,23
ELW7C89	277490F000180463	04/07/2025	60503	R$ 293,47
ENH4F07	277490F000180542	06/07/2025	60503	R$ 293,47
EOW0429	277490F000180370	04/07/2025	60503	R$ 293,47
EQN1C83	277490F000180772	09/07/2025	60503	R$ 293,47
EQT6I13	277490W000024588	18/06/2025	55412	R$ 195,23
ERQ1I02	277490F000180677	08/07/2025	60503	R$ 293,47
ESF8038	277490W000024663	23/06/2025	55412	R$ 195,23
EUB0799	277490W000024700	23/06/2025	55412	R$ 195,23
EUR0F10	277490F000180626	08/07/2025	60503	R$ 293,47
EYB4B12	277490F000180576	07/07/2025	60503	R$ 293,47
EZK0F31	277490F000180711	08/07/2025	60503	R$ 293,47
EZL8063	277490F000180841	10/07/2025	60503	R$ 293,47
EZR5H40	277490F000180759	09/07/2025	60503	R$ 293,47
EZV5D09	277490W000024542	17/06/2025	55412	R$ 195,23
FAA3A87	277490F000180385	04/07/2025	60503	R$ 293,47
FBL7F54	277490F000180640	07/07/2025	60503	R$ 293,47
FBL7F54	277490F000180400	05/07/2025	60503	R$ 293,47
FCL3C56	277490F000180602	07/07/2025	60503	R$ 293,47
FCY3H79	277490F000180732	09/07/2025	60503	R$ 293,47
FDU9G55	277490F000180646	07/07/2025	60503	R$ 293,47
FGA6H60	277490A000164986	09/07/2025	76331	R$ 293,47
FGA6H60	277490F000180404	04/07/2025	60503	R$ 293,47
FHK6G22	277490F000180443	04/07/2025	60503	R$ 293,47
FJP0F93	277490F000180836	10/07/2025	60503	R$ 293,47
FKX3C25	277490F000180428	04/07/2025	60503	R$ 293,47
FMH7A51	277490F000180353	04/07/2025	60503	R$ 293,47
FON0F26	277490F000180497	05/07/2025	60503	R$ 293,47
FPV4F55	277490F000180502	06/07/2025	56732	R$ 130,16
FRE5B96	277490F000180495	05/07/2025	60503	R$ 293,47
FRN2C27	277490W000024539	17/06/2025	55412	R$ 195,23
FRQ0B67	277490F000180577	07/07/2025	60503	R$ 293,47
FVU5I53	277490W000024579	18/06/2025	55412	R$ 195,23
FXL8G47	277490NIC0039902	24/06/2025	50020	R$ 586,94
FXO4616	277490F000180619	07/07/2025	60503	R$ 293,47
FYP8E37	277490F000180708	08/07/2025	60503	R$ 293,47
FZM3F56	277490F000180472	04/07/2025	60503	R$ 293,47
GCI2E72	277490W000024524	17/06/2025	55412	R$ 195,23
GIX0277	277490F000180530	06/07/2025	60503	R$ 293,47
GIX0277	277490F000180374	05/07/2025	60503	R$ 293,47
GPF3202	277490F000180852	10/07/2025	60503	R$ 293,47
GWR9985	277490F000180512	06/07/2025	60503	R$ 293,47
HLF9A33	277490F000180414	05/07/2025	60503	R$ 293,47

HLG1A83	277490F000180479	04/07/2025	60503	R$ 293,47
HNS3583	277490F000180824	10/07/2025	60503	R$ 293,47
HQX0246	277490F000180832	10/07/2025	60503	R$ 293,47
HRT0J69	277490NIC0039920	24/06/2025	50020	R$ 586,94
HSB9387	277490W000024662	23/06/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000024546	18/06/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000024582	18/06/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000024622	20/06/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000024692	23/06/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000024653	21/06/2025	55412	R$ 195,23
HTT6679	277490F000180375	05/07/2025	60503	R$ 293,47
IMQ7A31	277490F000180630	08/07/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000180644	08/07/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000180491	05/07/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000180768	09/07/2025	60503	R$ 293,47
IYV6A99	277490F000180544	06/07/2025	60503	R$ 293,47
JAT7D67	277490F000180756	09/07/2025	60503	R$ 293,47
JAU3A16	277490F000180565	06/07/2025	60503	R$ 293,47
JCM0H53	277490F000180660	08/07/2025	60503	R$ 293,47
JDA7B35	277490NIC0039907	24/06/2025	50020	R$ 586,94
JFJ5468	277490F000180596	07/07/2025	60503	R$ 293,47
JKR9A02	277490F000180729	09/07/2025	60503	R$ 293,47
JSF4J28	277490F000180754	09/07/2025	60503	R$ 293,47
JZO0F26	277490F000180567	06/07/2025	60503	R$ 293,47
KJC7B73	277490F000180422	04/07/2025	60503	R$ 293,47
KXQ0H00	277490F000180448	04/07/2025	60503	R$ 293,47
LBE1C00	277490W000024537	17/06/2025	55412	R$ 195,23
LBE1C00	277490W000024658	23/06/2025	55412	R$ 195,23
LIJ9140	277490W000024565	18/06/2025	55412	R$ 195,23
LIJ9140	277490W000024584	18/06/2025	55412	R$ 195,23
LRG8G19	277490F000180591	07/07/2025	60503	R$ 293,47
LYG4351	277490F000180743	09/07/2025	60503	R$ 293,47
MBB4156	116100T002583626	04/07/2025	55500	R$ 130,16
MCN0F91	277490F000180691	08/07/2025	60503	R$ 293,47
MDH4J18	277490F000180473	05/07/2025	60503	R$ 293,47
MDJ2I97	277490F000180452	05/07/2025	60503	R$ 293,47
MFQ0718	277490F000180485	05/07/2025	60503	R$ 293,47
MGX7773	277490F000180466	04/07/2025	60503	R$ 293,47
MHS7559	277490F000180789	09/07/2025	60503	R$ 293,47
MJC3306	277490F000180384	04/07/2025	60503	R$ 293,47
MKH6092	277490F000180612	07/07/2025	60503	R$ 293,47
MKL1F21	277490F000180805	09/07/2025	60503	R$ 293,47
MKO1C65	277490W000024561	18/06/2025	55412	R$ 195,23
MZX2J32	277490F000180365	04/07/2025	60503	R$ 293,47
NBG9I45	277490F000180568	06/07/2025	60503	R$ 293,47
NCN8H91	277490F000180561	06/07/2025	60503	R$ 293,47
NDK2F58	277490F000180817	10/07/2025	56732	R$ 130,16
NFU5B28	277490F000180733	09/07/2025	60503	R$ 293,47
NJF1A52	277490F000180800	09/07/2025	60503	R$ 293,47
NRK4757	277490W000024674	23/06/2025	55412	R$ 195,23
NSD1852	277490F000180686	08/07/2025	60503	R$ 293,47
NSD1852	277490F000180688	08/07/2025	60503	R$ 293,47
NUC1D44	277490F000180547	06/07/2025	60503	R$ 293,47
OAR1E99	277490F000180558	06/07/2025	60503	R$ 293,47
OGU7435	277490W000024548	18/06/2025	55412	R$ 195,23
OGZ4D22	277490F000180471	04/07/2025	60503	R$ 293,47
OLW1605	277490F000180436	05/07/2025	60503	R$ 293,47
ONG6188	277490F000180710	08/07/2025	60503	R$ 293,47
OOD4D27	277490F000180709	08/07/2025	60503	R$ 293,47
OON0J15	277490F000180403	05/07/2025	60503	R$ 293,47
OOU7C45	277490F000180377	05/07/2025	60503	R$ 293,47
OOU7C45	277490F000180539	06/07/2025	60503	R$ 293,47
PQJ1A65	277490F000180822	10/07/2025	60503	R$ 293,47
PRJ3C20	277490F000180600	07/07/2025	60503	R$ 293,47
PRW0D90	277490W000024672	23/06/2025	55412	R$ 195,23
PWK9E81	277490F000180792	09/07/2025	60503	R$ 293,47
PYC7G49	277490F000180381	05/07/2025	60503	R$ 293,47
PYK2D08	277490F000180811	09/07/2025	60503	R$ 293,47
PZG8461	277490W000024593	20/06/2025	55412	R$ 195,23
PZN3E41	277490F000180481	04/07/2025	60503	R$ 293,47
QAC8F89	277490F000180449	04/07/2025	60503	R$ 293,47
QAG3F34	277490W000024589	18/06/2025	55412	R$ 195,23
QAK5115	277490F000180538	06/07/2025	60503	R$ 293,47
QAL4D17	277490F000180848	10/07/2025	60503	R$ 293,47
QAN8H39	277490F000180692	07/07/2025	60503	R$ 293,47
QAP3A40	277490F000180579	07/07/2025	60503	R$ 293,47
QAT2D43	277490F000180545	06/07/2025	60503	R$ 293,47
QAZ4H52	277490F000180665	08/07/2025	60503	R$ 293,47
QBQ4I36	277490F000180566	06/07/2025	60503	R$ 293,47
QCC7D92	277490F000180670	07/07/2025	60503	R$ 293,47
QHL5J26	277490F000180664	08/07/2025	60503	R$ 293,47
QJY2D96	277490F000180820	10/07/2025	60503	R$ 293,47
QMU2J78	277490F000180543	06/07/2025	56732	R$ 130,16
QMU2J78	277490F000180635	08/07/2025	60503	R$ 293,47
QNO4F09	277490F000180510	06/07/2025	60503	R$ 293,47
QQI7F83	277490F000180410	04/07/2025	60503	R$ 293,47
QQS4J77	277490F000180390	05/07/2025	60503	R$ 293,47
QQX9G32	277490F000180834	10/07/2025	60503	R$ 293,47
QTH4J60	277490F000180653	08/07/2025	60503	R$ 293,47

QXE7A81	277490F000180639	07/07/2025	60503	R$ 293,47
QXL6A38	277490F000180705	08/07/2025	60503	R$ 293,47
QZZ7B72	277490NIC0039928	24/06/2025	50020	R$ 586,94
RCK2F34	277490F000180506	06/07/2025	60503	R$ 293,47
REA1E73	277490F000180373	05/07/2025	60503	R$ 293,47
RHA0D83	277490F000180727	09/07/2025	60503	R$ 293,47
RHB6A17	277490NIC0039931	24/06/2025	50020	R$ 586,94
RHC0D10	277490F000180662	07/07/2025	60503	R$ 293,47
RHC8A99	277490F000180587	07/07/2025	60503	R$ 293,47
RHD7J69	277490F000180625	08/07/2025	60503	R$ 293,47
RHD8B88	277490F000180753	09/07/2025	60503	R$ 293,47
RHE8D96	277490W000024715	23/06/2025	55412	R$ 195,23
RHG9C24	277490F000180849	10/07/2025	60503	R$ 293,47
RHH7B87	277490F000180629	08/07/2025	60503	R$ 293,47
RHH7C63	277490F000180523	06/07/2025	60503	R$ 293,47
RHI1A25	277490F000180451	05/07/2025	60503	R$ 293,47
RHI1A25	277490F000180615	07/07/2025	60503	R$ 293,47
RHI4G99	277490F000180797	09/07/2025	60503	R$ 293,47
RHJ4E75	116100T003023305	06/07/2025	54600	R$ 130,16
RHK6C87	277490F000180745	09/07/2025	60503	R$ 293,47
RHM3I40	277490NIC0039896	24/06/2025	50020	R$ 586,94
RHM6H49	277490F000180685	08/07/2025	60503	R$ 293,47
RHT3C64	277490W000024713	23/06/2025	55412	R$ 195,23
RHU5C80	277490F000180380	05/07/2025	60503	R$ 293,47
RHU6B66	277490W000024613	20/06/2025	55412	R$ 195,23
RHU8A71	277490W000024572	18/06/2025	55412	R$ 195,23
RHW5B66	277490NIC0039903	24/06/2025	50020	R$ 586,94
RHY0G20	277490F000180505	06/07/2025	60503	R$ 293,47
RRX8A00	277490F000180586	07/07/2025	60503	R$ 293,47
RTV7E59	277490F000180739	09/07/2025	60503	R$ 293,47
RUV1J95	277490W000024714	23/06/2025	55412	R$ 195,23
RWC2J50	277490F000180453	05/07/2025	60503	R$ 293,47
RWD9J88	277490F000180779	09/07/2025	60503	R$ 293,47
RYR1B95	277490F000180798	09/07/2025	60503	R$ 293,47
RYX3H54	277490F000180722	09/07/2025	60503	R$ 293,47
SAL7F92	277490F000180794	09/07/2025	60503	R$ 293,47
SAL7F92	277490F000180788	09/07/2025	60503	R$ 293,47
SDQ3G92	277490F000180847	10/07/2025	60503	R$ 293,47
SDS3A60	277490F000180760	09/07/2025	60503	R$ 293,47
SDS8J16	277490F000180763	09/07/2025	60503	R$ 293,47
SDV7B11	277490F000180751	09/07/2025	60503	R$ 293,47
SDX7E31	277490NIC0039904	24/06/2025	50020	R$ 586,94
SDY0D78	277490F000180609	07/07/2025	60503	R$ 293,47
SDY2J59	277490F000180719	09/07/2025	60503	R$ 293,47
SDZ5B93	277490F000180578	07/07/2025	60503	R$ 293,47
SEA2A51	277490W000024504	17/06/2025	55412	R$ 195,23
SEB4A48	277490CND0000072	17/05/2025	50371	R$ 586,94
SED7G91	277490F000180678	08/07/2025	60503	R$ 293,47
SEE1D86	277490NIC0039908	24/06/2025	50020	R$ 586,94
SEH3A11	277490NIC0039897	24/06/2025	50020	R$ 586,94
SEI7H92	277490F000180617	07/07/2025	60503	R$ 293,47
SEJ0D42	277490F000180447	04/07/2025	60503	R$ 293,47
SEJ2I70	277490F000180555	06/07/2025	60503	R$ 293,47
SEK9G58	277490W000024515	17/06/2025	55412	R$ 195,23
SEL9H47	277490F000180831	10/07/2025	60503	R$ 293,47
SEM4D55	277490W000024557	18/06/2025	55412	R$ 195,23
SEM4D55	277490W000024609	20/06/2025	55412	R$ 195,23
SEM4D55	277490W000024625	20/06/2025	55412	R$ 195,23
SEM4D55	277490W000024585	18/06/2025	55412	R$ 195,23
SEM4D55	277490W000024711	23/06/2025	55412	R$ 195,23
SEM4D55	277490W000024646	21/06/2025	55412	R$ 195,23
SEM7C00	277490F000180431	05/07/2025	60503	R$ 293,47
SEN2D92	277490F000180522	06/07/2025	60503	R$ 293,47
SEN2D92	277490F000180520	06/07/2025	60503	R$ 293,47
SEN7A47	277490F000180516	06/07/2025	60503	R$ 293,47
SES0J94	277490F000180755	09/07/2025	60503	R$ 293,47
SES7C15	277490F000180556	06/07/2025	60503	R$ 293,47
SEV4D22	277490F000180846	10/07/2025	60503	R$ 293,47
SEV7B26	277490W000024576	18/06/2025	55412	R$ 195,23
SEV9H56	277490F000180620	07/07/2025	60503	R$ 293,47
SEW2F09	277490NIC0039919	24/06/2025	50020	R$ 586,94
SEW4H34	277490F000180601	07/07/2025	60503	R$ 293,47
SEW4I94	277490NIC0039915	24/06/2025	50020	R$ 586,94
SEW6E18	277490F000180747	09/07/2025	60503	R$ 293,47
SEX4I14	277490F000180562	06/07/2025	60503	R$ 293,47
SEY7A71	277490F000180611	07/07/2025	60503	R$ 293,47
SEZ9I73	277490F000180509	06/07/2025	60503	R$ 293,47
SFA6I40	277490W000024564	18/06/2025	55412	R$ 195,23
SFC2I54	277490W000024521	17/06/2025	55412	R$ 195,23
SFC6J11	277490F000180355	04/07/2025	60503	R$ 293,47
SFD1E50	277490F000180812	09/07/2025	60503	R$ 293,47
SFE2E75	277490F000180459	05/07/2025	60503	R$ 293,47
SFE9F03	277490F000180652	08/07/2025	60503	R$ 293,47
SFF5G47	277490F000180482	04/07/2025	60503	R$ 293,47
SFF5G47	277490F000180490	05/07/2025	60503	R$ 293,47
SFF5G47	277490F000180395	04/07/2025	60503	R$ 293,47
SFG4G79	277490F000180654	08/07/2025	60503	R$ 293,47
SFH3H17	277490F000180457	05/07/2025	60503	R$ 293,47
SFH3H17	277490F000180456	05/07/2025	60503	R$ 293,47

SFH8D85	277490F000180775	09/07/2025	60503	R$ 293,47
SFJ5B77	277490F000180778	09/07/2025	60503	R$ 293,47
SFK7H96	277490W000024637	20/06/2025	55412	R$ 195,23
SFM1D73	277490F000180774	09/07/2025	60503	R$ 293,47
SFN6I73	277490F000180623	07/07/2025	60503	R$ 293,47
SHM8I56	277490F000180740	09/07/2025	60503	R$ 293,47
SHN1D74	277490F000180764	09/07/2025	56732	R$ 130,16
SMC3J61	277490F000180526	06/07/2025	60503	R$ 293,47
SUJ7C29	277490F000180801	09/07/2025	60503	R$ 293,47
SXI5A36	277490F000180399	05/07/2025	60503	R$ 293,47
TAI7B16	277490F000180680	08/07/2025	60503	R$ 293,47
TAK1G05	277490NIC0039927	24/06/2025	50020	R$ 586,94
TAL9I71	277490F000180519	06/07/2025	60503	R$ 293,47
TAM5J14	277490F000180379	05/07/2025	60503	R$ 293,47
TAQ7I43	277490NIC0039930	24/06/2025	50020	R$ 586,94
TAQ7J75	277490A000196040	26/06/2025	76332	R$ 293,47
TAR2B30	277490W000024512	17/06/2025	55412	R$ 195,23
TAR6F50	277490F000180723	09/07/2025	60503	R$ 293,47
TAS1I37	277490F000180469	04/07/2025	60503	R$ 293,47
TAT3D72	277490F000180724	09/07/2025	60503	R$ 293,47
TAT3E18	277490F000180424	04/07/2025	60503	R$ 293,47
TAU2A82	277490F000180707	08/07/2025	60503	R$ 293,47
TAW9G43	277490F000180715	09/07/2025	60503	R$ 293,47
TAX2G22	277490F000180776	09/07/2025	60503	R$ 293,47
TAX8G92	277490F000180546	06/07/2025	60503	R$ 293,47
TAZ1E26	277490W000024513	17/06/2025	55412	R$ 195,23
TBA1D24	277490F000180706	08/07/2025	60503	R$ 293,47
TBC1C01	277490A000164985	09/07/2025	76331	R$ 293,47
TBD2C08	277490W000024654	21/06/2025	55412	R$ 195,23
TBF4I66	277490F000180636	08/07/2025	60503	R$ 293,47
TBG3J76	277490F000180650	07/07/2025	60503	R$ 293,47
TBH1D50	277490NIC0039905	24/06/2025	50020	R$ 260,32
TBH6I51	277490F000180736	09/07/2025	56732	R$ 130,16
TBH9E55	277490W000024683	23/06/2025	55412	R$ 195,23
TBI7H84	277490F000180575	07/07/2025	60503	R$ 293,47
TBL1E37	277490F000180728	09/07/2025	60503	R$ 293,47
TBM2D00	277490F000180742	09/07/2025	60503	R$ 293,47
TBM8E53	277490F000180672	08/07/2025	60503	R$ 293,47
TBN1A82	277490F000180851	10/07/2025	60503	R$ 293,47
TBQ2D08	277490F000180605	07/07/2025	60503	R$ 293,47
TBS8B88	277490F000180761	09/07/2025	60503	R$ 293,47
TCY3F95	277490F000180440	05/07/2025	60503	R$ 293,47
TDU6A41	277490F000180550	06/07/2025	60503	R$ 293,47
TDX9E95	277490NIC0039909	24/06/2025	50020	R$ 586,94
TEL4J82	277490F000180580	07/07/2025	60503	R$ 293,47
TEN8C24	277490F000180850	10/07/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4018EC97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL N.º 16.001/2025 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

O Secretário Municipal de Administração e a Presidente da Comissão de Concurso do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Resultado preliminar da prova de títulos do Concurso Público n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado mediante o ANEXO ÚNICO deste Edital, o resultado preliminar da prova de títulos.

Art.2° O candidato poderá consultar individualmente o seu desempenho na prova de títulos, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° Em face do resultado divulgado neste expediente, caberá interposição de recurso administrativo no período das 0h do dia 24/09/2025 até às 23h59min do dia 25/092025, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí (PR), 22 de setembro de 2025.

RUI NUNES	***DAIANE APARECIDA VIANA***
Secretário Municipal de Administração	Presidente da Comissão de Concurso

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 16.001/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS	MODALIDADE
0044790	ANDRÉ APARECIDO DA SILVA ARAUJO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0050310	CAROLINA KAISER FREGIERI	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0042951	FÁBIO EDUARDO ALMEIDA SALDANHA MUNIZ	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0048775	FERNANDO MINEO SUZUKI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0048288	LOANA KAUANA MAROSTICA	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência
0048145	PAULA TATIANY MENDES LOPES	0,00	3,00	1,50	4,50	Ampla Concorrência

0041263	RAFAEL BARROS DE FREITAS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0050261	RODRIGO RODRIGUES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041676	THAYLISE MAREGA SOUZA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0052343	THIAGO PIRES DE ALMEIDA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041126	VANESSA DE FÁTIMA FAGUNDES E SILVA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS	MODALIDADE
0045712	ADELIANA DE JESUS PAULO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0052670	DESIREE MITSUYE ALVES TOKUNAGA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0048999	ELEANDRO DE CARVALHO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0049047	NISLAINE MAFÉ	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0046447	THAYLA CAROLINA DE MOURA RUIZ	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS	MODALIDADE
0043691	LUIZ HENRIQUE ALVES	0,00	0,00	3,00	3,00	Afrodescendente
0043644	SABRINA DA COSTA OLIVEIRA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS	MODALIDADE
0044926	ANDERSON DE OLIVEIRA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0040593	DAIANE ALMEIDA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0042740	GABRIELI GONÇALVES DOS SANTOS FURMANN	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0046475	JOÃO BATISTA FERREIRA DOS SANTOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0040563	KELLY NAYARA SOUZA DOS ANJOS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0042937	MAYKO APARECIDO CASSIMIRO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0050646	PAULO ROGÉRIO LIONES DA SILVA	0,00	0,00	1,50	1,50	Afrodescendente

INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS	MODALIDADE
0046549	AMANDA SIQUEIRA TIZO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0048972	TICIANA TELLES DA SILVA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS	MODALIDADE
0046230	CARLOS HENRIQUE DA SILVA FONSECA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0051633	CARLOS HENRIQUE DE MELO VASSOLER	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0049413	GESIANE MORALES PEREIRA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0042082	IZABELA CRISTINA CARDOZO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0049562	MATHEUS FELIPE GREMES	0,00	3,00	0,00	3,00	Ampla Concorrência
0041431	NATHALI ZARI	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0042709	RAFAEL OSIPI DE SOUZA	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS	MODALIDADE
0046706	JÉSSICA BOSCARIOL REIS	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0043020	LUIS GUSTAVO RICARDO CACELLI	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0042390	NICOLAS FERNANDES CARDOSO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0040532	YURI BLENER CONTARIN DO NASCIMENTO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS	MODALIDADE
0051655	ANITA DOS SANTOS JOÃO BRUMASSIO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0049361	CRISTINA DE FÁTIMA BARBON DE ABREU	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0043844	DARAH LETÍCIA VERÍSSIMO BRITO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041626	KETLYN ANDRIELE LOMES DA CRUZ	0,00	3,00	0,00	3,00	Ampla Concorrência
0041354	PATRICIA AMARA DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Afrodescendente
0052014	YURI ALEXANDER DOS SANTOS RÔAS	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS	MODALIDADE
0041148	ANA PAULA DA SILVA GONZALES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0042477	ANDERSON DOS SANTOS FERRAZ	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0046113	ARIANNE ANGELICA ALVES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0050714	BEATRIZ DE LIMA SOUZA	0,00	0,00	3,00	3,00	Afrodescendente
0048621	BRUNA LILIAN MARTINS	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0048657	BRUNA LOBATO SANCHES FERREIRA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0045685	BRUNO GAINO DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0048091	DENISE RUIZ DA CRUZ	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0048500	ELI SANDRA APARECIDA DA SILVA BATISTA	0,00	0,00	3,00	3,00	Afrodescendente
0041304	ELLEN JULIANE DE ARRUDA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041993	FERNANDO JOSE FERNANDES PENA DE ASSIS	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0045342	GRAZIELE DELLA PRIA DA SILVA MACIEL	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0048794	GUILHERME AGUIAR GARCIA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0042027	GUSTAVO FUJIMORI DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0047646	HELOISE CRISTINE DADAM SIMAS	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0050877	IZABEL CRISTINA BAZZO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0045186	JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR	0,00	0,00	3,00	3,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0047950	KADIJA VALDEZ DE SOUZA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0042966	KALEBI PONTE FURMANN	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041446	KAUE LIMA DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0041187	LETÍCIA DOS SANTOS	0,00	3,00	3,00	6,00	Ampla Concorrência
0040982	LUAN RUIZ DE SOUZA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0045267	MARCELO DA SILVA GIOTTO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0051558	MARCIO ASSAKAWA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0040907	MARIA MADALENA CARVALHO DE FARIA MAIOQUE	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0046422	MARILZA DE OLIVEIRA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0045675	MATHEUS DA SILVA TIBURCIO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0048367	MATHEUS ORESTE LOPES DA SILVA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0043697	MONIQUE DE ARRUDA DA SILVA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0052635	NAIJARA BRASIL RODRIGUES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0049996	NAYARA GONÇALVES CASAGRANDE BENETTI	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência

0042388	NICOLAS FERNANDES CARDOSO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0047168	PATRICIA FALASZ BERTATE	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0040806	PAULA RENATA LIMA GONÇALVES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0050778	RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0046355	RAFAEL PECINI	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0043598	REGINALDO AVELAR DA SILVA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041134	RENAN DABROI MARQUES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041385	ROBERTO DELMANDE SILVA	0,00	0,00	1,50	1,50	Afrodescendente
0046235	ROSANGELA CLAUDINO DA SILVA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0051671	ROSINEY RAMOS ACOSTA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0042059	SARAH GALLETTI DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0050996	SUYANNE JAHA SANCHES UREL	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0046554	TELMA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	0,00	0,00	3,00	3,00	Afrodescendente
0045639	TIAGO JOSE SOARES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0046171	VICTOR HENRIQUE FERNANDES DO NASCIMENTO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0048822	VIVIANE DA PAIXÃO ARENGUE	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0043919	WILLIAM ALEXANDRE DOS SANTOS	0,00	3,00	1,50	4,50	Ampla Concorrência
0042588	YARA SANTOS QUIRINO DA SILVA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS	MODALIDADE
0048710	AGNALDO CRESCÊNCIO DA PURIFICACAO	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0042583	GABRIELA MAGDALENA SARTORELLI DA SILVA MARGONAR	0,00	3,00	0,00	3,00	Ampla Concorrência
0042231	MAURICIO CORREA CZUY	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0047503	RAFAEL CORRADINI	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0051695	YURI RAMOS ROCHA LOURES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS	MODALIDADE
0047540	ALYSSON DOS SANTOS FIGUEREDO	0,00	3,00	1,50	4,50	Ampla Concorrência
0052320	EDSON LUIZ GIROLDO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0051495	FÁBIO FERNANDES DO NASCIMENTO GARCIA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0047608	FELIPE LIMA BORGES	0,00	0,00	1,50	1,50	Afrodescendente
0051405	GESIANE MORALES PEREIRA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0041253	HIAIMARA POLIENE CAMPOS FEITOSA	0,00	0,00	1,50	1,50	Afrodescendente

INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS	MODALIDADE
0047970	CAROLINE MARIS DE ANDRADE LIMA	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0047152	GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0050911	JAIME BARBOSA DA SILVA LOPES	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0050717	JÚLIA GARBIN NAVARRO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0042336	MARIA EDUARDA LIMA DANO	0,00	3,00	0,00	3,00	Ampla Concorrência
0052560	PABLO RODRIGO DA ROSA	0,00	3,00	0,00	3,00	Ampla Concorrência
0046643	PEDRO LUCAS CARVALHO BRASIL	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS	MODALIDADE
0045823	GISELLE FLORENCIO LUCAS DE LIMA DE SOUZA	0,00	0,00	1,50	1,50	Afrodescendente
0042818	JANAINA TAVARES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0052115	NADABE DE JESUS DA SILVA CORDEIRO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0051387	SILVANA LUCIA NENDUZIAK GUIMARÃES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0040609	VALDIRENE MIRANDA DE OLIVEIRA SANDRE	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0049822	WAGNER RODRIGUES LIONES	0,00	0,00	1,50	1,50	Afrodescendente

INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS	MODALIDADE
0051823	DIANA NOGUEIRA DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0041293	EDUARDO POLICARPO SOARES	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência
0052408	FELIPE PIOBELLI SALERNO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0049157	GUILHERME DE PAULA PINTO	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0046137	RENAN APARECIDO PIRES DE ANDRADE	0,00	0,00	1,50	1,50	Ampla Concorrência
0050517	VANESSA ONÓRIO DA SILVA	0,00	0,00	3,00	3,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Daiane Aparecida Viana
Código Identificador:1DE3A77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL N.º 18.003/2025 RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O Secretário Municipal de Administração e a Presidente da Comissão de Concurso do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da Avaliação Psicológica**do Concurso Público n.º 003/2025,nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado por meio do **ANEXO ÚNICO**deste Edital, o Resultado preliminar da Avaliação Psicológica (AP) aplicada na data pretérita de 14 de setembro de 2025.

Art.2º Os candidatos considerados **INAPTOS** na etapa em referência, poderão requerer a entrevista devolutiva, no período das **08h do dia 24/09/2025 às 23h59min do dia 26/09/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em requerer a entrevista devolutiva deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Somente os candidatos considerados **INAPTOS**, e que tenham solicitado a entrevista devolutiva na forma e no prazo estabelecido no art. 2º deste Edital, poderão realiza-la.

Art.4º O horário e local de realização da entrevista devolutiva, será divulgada em data oportuna a ser posteriormente definida por intermédio de edital próprio.

Art.5º A entrevista devolutiva visa proporcionar ao candidato a possibilidade de tomar conhecimento dos motivos determinantes da sua inaptidão na Avaliação Psicológica, podendo, para tanto, se fazer acompanhado de psicólogo(a) devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia - CRP.

Art.6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí (PR), 22 de setembro de 2025.

RUI NUNES	***DAIANE APARECIDA VIANA***
Secretário Municipal de Administração	Presidente da Comissão de Concurso

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 18.003/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

	1048 - GUARDA MUNICIPAL- PARANAVAI		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0002360	ALAN MENDES SILVEIRA	Apto	Ampla Concorrência
0001684	AMANDA DOS SANTOS FERREIRA	Apto	Ampla Concorrência
0000176	ANA PAULA DA SILVA GONZALES	Apto	Ampla Concorrência
0001904	ANDERSON FREIRE MAYER	Apto	Ampla Concorrência
0002822	ANDERSON MARTINS DE OLIVEIRA	Apto	PcD - Pessoa com Deficiência
0001478	ANNA JULIA KUHN LAGO VAZ	Apto	Ampla Concorrência
0000122	ARTHUR BERTOLO BULLA	Apto	Ampla Concorrência
0002811	ARTHUR POLO DA CRUZ	Apto	Ampla Concorrência
0002241	BIANCA FRANCISCA PARDINHO	Apto	Afrodescendente
0003087	BRUNO DE MELO BARBOSA	Apto	Ampla Concorrência
0002326	CARLOS ALEXANDRE GODOI CORREA	Apto	Ampla Concorrência
0001226	CARLOS AUGUSTO PEREIRA	Apto	Ampla Concorrência
0001920	CARLOS EDUARDO CARVALHO ALMEIDA	Apto	Ampla Concorrência
0000489	CHRISTHIANO MARQUES DA SILVA	Apto	Ampla Concorrência
0001894	CINTIA JAQUELINE CORREIA ALEM	Apto	Ampla Concorrência
0002494	CRISTOFER RICARDO TUCHINSKI	Apto	Ampla Concorrência
0002374	DANILO EDUARDO DE SOUZA SANTOS	Apto	Ampla Concorrência
0001986	DENIS BENTO DE LEMOS	Apto	Afrodescendente
0000776	DIEGO HENRIQUE PEREIRA	Apto	Afrodescendente
0002698	DOUGLAS ALVES BATISTA	Apto	Ampla Concorrência
0001455	DOUGLAS FELIPE DA SILVA	Apto	Ampla Concorrência
0000071	EBERTON DE SOUZA BURATTI	Apto	Ampla Concorrência
0001296	EDSON JOAQUIM PINHEIRO ABADIA	Apto	Afrodescendente
0000423	EDUARDA DE ALMEIDA FIGUEIREDO	Apto	Ampla Concorrência
0001687	EDUARDO LAMADRIL DE LEMOS	Apto	Ampla Concorrência
0000030	EILSON HENRIQUE DE JESUS MARTINS	Apto	Ampla Concorrência
0001359	ELIANE DOS SANTOS E SILVA	Apto	Ampla Concorrência
0000123	EMANUEL DE AGUIAR DUARTE	Apto	Ampla Concorrência
0003227	EMERSON MIRANDA DE OLIVEIRA	Apto	Ampla Concorrência
0001220	EMERSON RAGAZZI	Apto	Ampla Concorrência
0001235	EVANDRO DE CAMARGO TAMBORIM	Apto	Ampla Concorrência
0001918	FELIPE NATAN MATIAS	Apto	Ampla Concorrência
0002190	FERNANDO DE OLIVEIRA KOMOCHENA	Apto	Ampla Concorrência
0000780	FERNANDO GONÇALVES DA SILVA	Apto	Afrodescendente
0000137	FRANCISCO DIONIZIO DE PADUA DA COSTA	Apto	Afrodescendente
0000970	FREDI NELSON DOS SANTOS DA SILVA	Apto	Ampla Concorrência
0002977	GABRIEL FELIPE MONTANHA	Apto	Ampla Concorrência
0001249	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA PINTO	Apto	Ampla Concorrência
0001712	GABRIELA BORGES PERIN	Apto	Ampla Concorrência
0001965	GUILHERME AUGUSTO TREVISAN DE CARVALHO	Apto	Ampla Concorrência
0002420	GUILHERME BAFFILLI SOARES	Apto	Ampla Concorrência
0001557	GUILHERME FERNANDES JACOB	Apto	Ampla Concorrência
0000455	HETTORY TCHARLY SANTOS DE BARROS	Apto	Ampla Concorrência
0001162	IGOR COIMBRA DA CRUZ	Apto	Ampla Concorrência
0002341	IGOR CUCATO DA SILVA	Apto	Ampla Concorrência
0001033	ISABELA ROCHA DE SOUZA	Apto	Ampla Concorrência
0001206	ISRAEL ZAFRET	Apto	Ampla Concorrência
0000968	JACKSON LUÍS RAMOS	Apto	Ampla Concorrência
0002196	JAIR TODESCHINI JUNIOR	Apto	Ampla Concorrência
0000025	JEFFERSON MARTINS DE ANDRADE	Apto	PcD - Pessoa com Deficiência
0001564	JHONATAN PAULO DOS SANTOS	Apto	Ampla Concorrência
0000131	JOÃO GABRIEL A. WENCESLAU	Apto	Ampla Concorrência
0000432	JOAO MURILO ALMEIDA PEREIRA	Apto	Ampla Concorrência
0002026	JOAO PEDRO APARECIDO VICENTE	Apto	Ampla Concorrência
0001836	JONAS FERRI	Apto	Ampla Concorrência
0001198	JONATHON AQUINO STREGE	Apto	Ampla Concorrência
0000024	JORGE RAFAEL MAIDANA	Apto	Ampla Concorrência
0000429	JOSIMAR BORGES DA SILVA	Apto	Ampla Concorrência
0002893	JOYCE WELY CRUSCO GARGAN	Apto	Ampla Concorrência
0001971	JULIANA DE ARAÚJO	Apto	Ampla Concorrência
0000303	KAUAN MENIN MACHADO	Apto	Ampla Concorrência
0000291	LEANDRO SABINO ALVES	Apto	Ampla Concorrência
0001658	LEONARDO GOMES MARTINS	Apto	Ampla Concorrência
0000092	LEONARDO HENRIQUE DA COSTA	Apto	Ampla Concorrência
0001922	LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS LIMA	Apto	Ampla Concorrência
0001621	LEONARDO OSTHEIMER	Apto	Ampla Concorrência

0000853	LINCOLN ELVIS AARON ALVIS	Apto	Ampla Concorrência
0001875	LUCAS DOS PASSOS RODRIGUES	Apto	Ampla Concorrência
0000299	LUCAS HIROSHI KIMURA PAES	Apto	Ampla Concorrência
0000297	LUIS CARLOS SCHIAVO JUNIOR	Apto	Ampla Concorrência
0001543	LUÍS FERNANDO APARECIDO FIGUEIREDO	Apto	Afrodescendente
0001247	MÁRCIO DE OLIVEIRA LUCENTE	Apto	Ampla Concorrência
0001258	MARCOS VINICIUS GEVIGIER	Apto	Ampla Concorrência
0001205	MARLON YURI YAMAMOTO	Apto	Ampla Concorrência
0002462	MARX LENEN RIBEIRO DA SILVA	Apto	Ampla Concorrência
0001630	MATEUS HENRIQUE SILVÉRIO DOS SANTOS	Apto	Ampla Concorrência
0001379	MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA ROCHA	Apto	Ampla Concorrência
0002590	MATHEUS PEREIRA DE GODOI	Apto	Ampla Concorrência
0001796	MAURICIO MANARA TOTOLI	Apto	Ampla Concorrência
0001606	MAYCON PATRIK DOS SANTOS FERREIRA GOMES JUNIOR	Apto	Ampla Concorrência
0001730	NICHOLAS MARQUES LISSE	Apto	Ampla Concorrência
0000540	OCTAVIO REAL MATTOS DE LIMA	Apto	Afrodescendente
0000341	OTAVIO AUGUSTO GABRIEL	Apto	Ampla Concorrência
0002467	PAULO GUSTAVO SOARES DE SOUZA	Apto	Ampla Concorrência
0000216	RAMON CAVALCANTI COELHO PEREIRA	Apto	Ampla Concorrência
0001346	RAQUEL DE SOUZA	Apto	Ampla Concorrência
0000492	RENATO MARQUES GUIMARÃES	Apto	Afrodescendente
0000526	RICARDO GOMES NOGUEIRA	Apto	Ampla Concorrência
0000143	RICHARD DOS SANTOS	Apto	Ampla Concorrência
0001209	RIVALDO GABRIEL BATISTA DOS SANTOS	Apto	Ampla Concorrência
0002393	ROBSON BESAGGIO BUENO	Apto	Ampla Concorrência
0000058	RONISE DA SILVA EWALD SCHULTER	Apto	Ampla Concorrência
0000207	SAMARAH RINALDI DA SILVA	Apto	Ampla Concorrência
0000042	THIAGO SEBASTIAO OLIVEIRA DOS SANTOS	Apto	Ampla Concorrência
0000476	TIAGO VOLPATO ALVES DE SOUZA	Apto	Ampla Concorrência
0002667	VAGNER DOS SANTOS ALVES	Apto	Ampla Concorrência
0002852	VARLEI BRESCIANI	Apto	Ampla Concorrência
0001737	VINICIUS MARTINS SANTOS	Apto	Ampla Concorrência

0000604	YARA SANTOS QUIRINO DA SILVA	Apto	Ampla Concorrência
0001563	YURE NAVAIS SILVA RUIZ	Apto	Ampla Concorrência

Publicado por:
Daiane Aparecida Viana
Código Identificador:C684D8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2022 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL 35811/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2022
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)
Processo Digital 35811/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

3º (Terceiro) Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 136/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa ELETROSINAL TECNOLOGIA EIRELI, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61;

CONTRATADA: ELETROSINAL TECNOLOGIA EIRELI, empresa jurídica de direito privado com sede à Avenida Carlos Correia Borges, n° 678, Sala A, Zona 05, CEP 87060-000, na cidade de Maringá - Pr, inscrita no C.N.P.J. sob n° 03.420.234/0001-86, neste ato representada por seu sócio administrador, **PERSIO WALTER BORTOLOTTO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente a Rua Vereador Nelson Abraão, nº 1176, Zona 05, CEP –87015-230, na cidade de Maringá – Pr. portador da Cédula de identidade n° 1.190.395-SSP-PR e CPF/MF n° 424.501.019-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DE AVANÇO DE SINAL VERMELHO E PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRE**, de acordo com as especificações constantes na proposta de preços e demais documentos integrantes da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2022, que fazem parte integrante do presente contrato, valor global estimado firmado entre as partes, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 136/2022, 1º Termo Aditivo (Prorrogação de prazo, reajuste de valor e acréscimo de serviços) e 2º Termo Aditivo (Prorrogação de prazo e reajuste de valor) de: **R$ 162.409,66 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e seis centavos)** mensais e **R$ 1.948.915,92 (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil, novecentos e quinze reais e noventa e dois centavos)** valor Global, totalizando 43 (quarenta e três) faixas monitoradas elencadas abaixo:

PONTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA				
Ponto	**Logradouro**	**Referência**	**Quant. Faixas**	**Sentido**
1	Av. Heitor de Alencar Furtado	Cruzamento com a Rua Independência	2	Bairro x Centro
2	Av. Heitor de Alencar Furtado	Cruzamento com a Rua Luiz Spigolon	2	Centro x Bairro
3	Av. Heitor de Alencar Furtado	Cruzamento com a Rua Humberto Bruning (Av. Tancredo Neves)	2	Bairro x Centro
4	Av. Heitor de Alencar Furtado	Cruzamento com a Rua Joaquim F Souza (em frente à loja Havan)	2	Bairro x Centro
5	Av. Gabriel Esperidião	Cruzamento com a Av. Tancredo Neves	2	Bairro x Centro
6	Av. Tancredo Neves	Cruzamento com a Rua Guerino Pomin	1	Bairro x Centro

7	Rua Luiz Spigolon	Cruzamento com a Rua Pernambuco	2	Centro x Bairro
8	Rua Marechal Cândido Rondon	Cruzamento com a Av. Paraná	2	Centro x Bairro
9	Rua Guaporé	Cruzamento com a Av. Rio Grande do Norte	2	Bairro x Centro
10	Rua Antônio Felippe	Cruzamento com a Av. Paraná	2	Centro x Bairro
11	Av. Rio Grande do Norte	Cruzamento com a Rua Pará	2	Bairro x Centro
12	Av. Heitor de Alencar Furtado	Cruzamento com a Rua Luiz Durigan	2	Centro x Bairro
13	Rua Pernambuco	Cruzamento com a Av. Souza Naves	3	Bairro x Centro
14	Av. Rio Grande do Norte	Cruzamento com a Rua Souza Naves	3	Centro x Bairro
15	Av. Heitor de Alencar Furtado	Cruzamento com a Mijultin Cogei	2	Bairro x Centro
16	Rua Felipe Tequinha	Cruzamento com a Av. Tancredo Neves	2	Bairro x Centro
17	Av. Paraná	Cruzamento com a Rua Guaporé	2	Bairro x Centro
18	Av. Heitor de Alencar Furtado	Cruzamento com a Rua Aeroporto	2	Centro x Bairro
19	Av. Heitor de Alencar Furtado	Cruzamento com a Rua Joaquim Ferreira da Silva	2	Saída
20	Rua Ampá	Cruzamento com a Av. Tancredo Neves	2	Bairro x Centro
21	Av. Heitor de Alencar Furtado	Cruzamento com a Rua Riachuelo	2	Centro x Bairro

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **29 de setembro de 2026**, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 136/2022, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito através do Memorando nº 490/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, com fundamento no Item 5.3 da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 136/2022, no percentual de **5,054283%**, referente variação do INPC/IBGE no período de SETEMBRO/2024 a SETEMBRO/2025, conforme cálculo de Atualização Monetária.

Parágrafo Primeiro – Após reajuste firmado através deste termo aditivo, o valor global estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 136/2022 passa a ser de até: **R$ 170.618,30 (cento e setenta mil, seiscentos e dezoito reais e trinta centavos)** mensais e **R$ 2.047.419,60 (dois milhões, quarenta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos)** valor Global.

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços e reajustes de valores correrá à conta do recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

13.002.00006.181.0015.2086.33.90.40.06 (Ref. 1622/ Recurso 509)

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÃO DO SECRETÁRIO

O presente termo aditivo, formaliza ainda a substituição do responsável do Contrato de Prestação de Serviços nº 49/2021 por parte da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, que passara a ser realizado pelO Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito Sr. ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, conforme Decreto nº 27.039/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2022), datado de 29 de Setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito
Contratante

PERSIO WALTER BORTOLOTTO
Eletrosinal Tecnologia EIRELI
Contratada

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:4E25B1F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 10/11/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACW3H54	277510T000028904	12/09/2025	51851

ACZ2612	277510T000037909	10/09/2025	51930
ADQ9I88	277510T000028913	12/09/2025	76331
AEY7B29	277510T000084435	10/09/2025	55412
AFR0851	277510T000075652	11/09/2025	76331
AFW6H67	277510T000037916	10/09/2025	51851
AGN8D89	277510Z000028427	28/08/2025	55412
AGR4979	277510Z000028457	29/08/2025	55412
AHA2646	277510T000075656	12/09/2025	76331
AHW0I11	277510T000094728	10/09/2025	76331
AIA1E84	277510Z000028433	28/08/2025	55412
AIA5H57	277510T000085718	11/09/2025	55417
AJC2B66	277510Z000028432	28/08/2025	55412
AKG5903	277510T000028883	11/09/2025	57380
AKJ6214	277510T000068296	10/09/2025	76331
AKR9D65	277510Z000028509	03/09/2025	55412
ALF2322	277510T000084439	11/09/2025	65300
ALJ5984	277510Z000028470	29/08/2025	55412
ALJ5984	277510Z000028506	03/09/2025	55412
ALQ9E60	277510T000037948	12/09/2025	55417
AMJ5260	277510Z000028449	29/08/2025	55412
AMU7255	277510T000068297	10/09/2025	55412
ANQ5C65	277510Z000028496	01/09/2025	55412
ANU6847	277510Z000028475	01/09/2025	55412
ANX3992	277510T000123095	10/09/2025	65300
AOJ1G34	277510T000037939	12/09/2025	58191
AOP8968	277510Z000028510	03/09/2025	55412
AOP9H54	277510T000101076	11/09/2025	55412
AOX1I55	277510T000123105	11/09/2025	76332
APB9C51	277510T000123093	10/09/2025	60412
APF2C23	277510Z000028497	02/09/2025	55412
AQJ0538	277510T000017167	11/09/2025	55411
AQO9D54	277510Z000028498	02/09/2025	55412
AQW0H75	277510Z000028525	03/09/2025	55412
AQX1968	277510T000123098	10/09/2025	76251
ARA8704	277510Z000028461	29/08/2025	55412
ARB8045	277510T000028884	11/09/2025	55411
ARG9B05	277510T000096819	10/09/2025	76332
ASC2I88	277510Z000028447	28/08/2025	55412
ASO3284	277510Z000028429	28/08/2025	55412
ASZ0712	277510T000133011	10/09/2025	76331
ASZ6I37	277510T000037917	10/09/2025	51930
ATK1J88	277510Z000028450	29/08/2025	55412
ATK1J88	277510Z000028426	28/08/2025	55412
ATK1J88	277510T000084434	10/09/2025	55412
ATS4I76	277510T000094735	11/09/2025	60501
AUA5074	277510T000133013	10/09/2025	76331
AUK2G16	277510T000037915	10/09/2025	51851
AUL3H26	277510T000037931	11/09/2025	76251
AVB4C91	277510T000028901	12/09/2025	76331
AVJ7B79	277510T000075650	10/09/2025	76331
AVX5I06	277510Z000028469	29/08/2025	55412
AWL0C43	277510Z000028507	03/09/2025	55412
AWS3D13	277510T000037927	11/09/2025	51930
AXE5J86	277510Z000028518	03/09/2025	55412
AXG0F06	277510T000028882	10/09/2025	55412
AXG0F06	277510T000096825	11/09/2025	55412
AXG6H61	277510T000037911	10/09/2025	51930
AXM3467	277510Z000028472	29/08/2025	55412
AXP1755	277510T000005482	12/09/2025	76331
AXR5J82	277510Z000028463	29/08/2025	55412
AXS1376	277510T000037920	10/09/2025	76251
AXW9639	277510T000085728	11/09/2025	55417
AYD9B16	277510Z000028434	28/08/2025	55412
AYF4828	277510T000037935	11/09/2025	51930
AYG6A30	277510Z000028439	28/08/2025	55412
AYS4E64	277510T000075660	12/09/2025	76331
AYV4948	277510T000068295	10/09/2025	60412
AZO6955	277510Z000028467	29/08/2025	55412
AZZ8C53	277510T000084445	12/09/2025	55411
BAP5170	277510T000094738	11/09/2025	76332
BAR4301	277510Z000028473	29/08/2025	55412
BAZ2G37	277510T000037930	11/09/2025	55411
BBB8595	277510T000101071	10/09/2025	55412
BBB9J03	277510Z000028459	29/08/2025	55412
BBC2D49	277510Z000028485	01/09/2025	55412
BBF4060	277510Z000028495	01/09/2025	55412
BBJ4415	277510T000037924	11/09/2025	55414
BBM0757	277510T000037907	10/09/2025	55417
BBW5A54	277510T000076584	12/09/2025	76331
BCE3503	277510T000084426	10/09/2025	55412
BCF4B42	277510T000094730	11/09/2025	76332
BCY5F93	277510Z000028471	29/08/2025	55412
BCZ2430	277510T000133007	10/09/2025	55414
BDJ8J03	277510T000094723	10/09/2025	76332
BDK4D91	277510T000085717	10/09/2025	60501
BDM2B35	277510T000096824	11/09/2025	55412
BEB7I88	277510T000075661	12/09/2025	76331
BEI2F58	277510T000085720	11/09/2025	55411
BEO7A47	277510T000076580	11/09/2025	55412

BEV2H85	277510T000075651	11/09/2025	76331
BOS1E60	277510T000123103	11/09/2025	60412
BYP6E82	277510Z000028493	01/09/2025	55412
CEP4F77	277510Z000028488	01/09/2025	55412
CFB3009	277510T000037932	11/09/2025	76251
CPZ3G84	277510Z000028524	03/09/2025	55412
DIB2798	277510T000096820	10/09/2025	76332
DPN3J09	277510T000084437	11/09/2025	51851
DZZ6E75	277510T000096821	11/09/2025	55412
EDM5G68	277510T000085716	10/09/2025	55411
EIV7C82	277510Z000028499	02/09/2025	55412
EYG9114	277510T000076582	11/09/2025	55412
FAQ6A90	277510Z000028484	01/09/2025	55412
FGI6E63	277510Z000028428	28/08/2025	55412
FJL4A31	277510T000028885	11/09/2025	55417
FNQ7H20	277510T000028897	11/09/2025	55412
GDP9I91	277510T000028878	10/09/2025	55417
GJB2I86	277510T000085719	11/09/2025	55414
HIO3G94	277510T000028912	12/09/2025	51852
HNO3H05	277510T000076581	11/09/2025	55412
HNU0F91	277510Z000028511	03/09/2025	55412
HWU8D41	277510T000085721	11/09/2025	55417
HYE0J85	277510Z000028423	28/08/2025	55412
IJM4E48	277510T000085723	11/09/2025	55411
IOS7I91	277510T000005479	11/09/2025	76331
IPO3A12	277510Z000028481	01/09/2025	55412
IRL8414	277510Z000028452	29/08/2025	55412
JCF1937	277510Z000028526	03/09/2025	55412
JVE6C29	277510T000076583	12/09/2025	51930
KXA2C91	277510T000101070	10/09/2025	76332
LNI0C22	277510T000017160	11/09/2025	55412
MBU8I28	277510T000075654	12/09/2025	76331
MCA6983	277510Z000028477	01/09/2025	55412
MCZ0G48	277510T000028880	10/09/2025	55412
MDH1736	277510Z000028458	29/08/2025	55412
MDW9A95	277510T000028905	12/09/2025	76331
MDW9A95	277510T000028896	11/09/2025	55412
MGG8H32	277510T000037934	11/09/2025	76251
MHE0E07	277510T000037926	11/09/2025	76331
MHE5842	277510T000094736	11/09/2025	60412
MHE5842	277510T000111242	11/09/2025	60412
MHG1J63	277510Z000028435	28/08/2025	55412
MIL4I83	277510Z000028436	28/08/2025	55412
MIV5I42	277510Z000028451	29/08/2025	55412
MIZ3740	277510Z000028466	29/08/2025	55412
MJP6J54	277510T000028900	12/09/2025	76331
MJV7983	277510T000133012	10/09/2025	60412
MKA2F85	277510T000037913	10/09/2025	51851
MKA2F85	277510T000037914	10/09/2025	65992
MKJ9J79	277510T000094732	11/09/2025	60501
MLB6D54	277510T000028906	12/09/2025	51851
MLG1G16	277510Z000028474	29/08/2025	55412
MLM0C10	277510Z000028503	02/09/2025	55412
MML8J90	277510T000084446	12/09/2025	55417
NAV5C55	277510T000028914	12/09/2025	76331
NDA3A89	277510T000028887	11/09/2025	55412
NKA4J30	277510Z000028478	01/09/2025	55412
NKA4J30	277510Z000028500	02/09/2025	55412
NKA4J30	277510Z000028444	28/08/2025	55412
NKA4J30	277510Z000028431	28/08/2025	55412
OAQ0J09	277510Z000028480	01/09/2025	55412
PYM7J91	277510Z000028442	28/08/2025	55412
PZM8I90	277510Z000028515	03/09/2025	55412
QHC9A36	277510T000037933	11/09/2025	55411
QHV0B47	277510T000075649	10/09/2025	76331
QJH6I10	277510Z000028424	28/08/2025	55412
QJH6I10	277510Z000028528	03/09/2025	55412
QJR1A26	277510T000028894	11/09/2025	55417
QOB6I56	277510T000028890	11/09/2025	76332
QOL0I24	277510T000028889	11/09/2025	58194
QOZ3I23	277510Z000028494	01/09/2025	55412
QXD8I20	277510T000028886	11/09/2025	55412
RHH3G21	277510T000028908	12/09/2025	76331
RHR6H89	277510T000123092	10/09/2025	76332
RHY4D90	277510T000005481	12/09/2025	76331
RLG0G10	277510T000133010	10/09/2025	76332
RLO3H20	277510T000028899	11/09/2025	55412
RWE8I64	277510Z000028512	03/09/2025	55412
SDQ1A20	277510T000017158	10/09/2025	55412
SDS7H09	277510T000123100	11/09/2025	60412
SDT5H46	277510Z000028517	03/09/2025	55412
SEJ9A37	277510T000037919	10/09/2025	61220
SES8B01	277510T000123090	10/09/2025	60412
SEV4B84	277510Z000028486	01/09/2025	55412
SFG7A83	277510Z000028440	28/08/2025	55412
SFH2B70	277510Z000028519	03/09/2025	55412
SFK7J08	277510T000123094	10/09/2025	60412
SFM8B94	277510Z000028492	01/09/2025	55412
SVC5D44	277510Z000028460	29/08/2025	55412

SXO3D79	277510Z000028516	03/09/2025	55412
SXO3J05	277510T000123096	10/09/2025	76252
SXV0E37	277510T000037940	12/09/2025	76331
TAL7F21	277510Z000028513	03/09/2025	55412
TAL7F21	277510Z000028504	02/09/2025	55412
TAP3F86	277510T000094739	11/09/2025	76331
TAV6F30	277510T000005480	11/09/2025	76331
TAW8E53	277510T000111240	10/09/2025	55411
TBE1E35	277510T000037922	11/09/2025	55417
TBL9H22	277510T000075648	10/09/2025	60501
TBO3H71	277510T000028893	11/09/2025	55411
TBS9G64	277510T000123097	10/09/2025	60501
TBW9E56	277510T000037947	12/09/2025	55417
TPL2A28	277510T000076578	10/09/2025	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:ACE745B7

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 10/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
BBF7385	277510NIC0027376	27/06/2025	50020	R$ 586.94
BCD3075	277510NIC0027378	27/06/2025	50020	R$ 586.94
BDE6A04	277510NIC0027375	27/06/2025	50020	R$ 390.46
ELW2H66	277510NIC0027381	27/06/2025	50020	R$ 390.46
KAE4J10	277510NIC0027384	27/06/2025	50020	R$ 390.46
MFM8B16	277510NIC0027385	27/06/2025	50020	R$ 390.46
QJB9H99	277510NIC0027382	27/06/2025	50020	R$ 390.46
RDT4A76	277510NIC0027380	27/06/2025	50020	R$ 586.94
SED8D28	277510NIC0027383	27/06/2025	50020	R$ 390.46
SES1A23	277510NIC0027386	27/06/2025	50020	R$ 390.46
SFD4J26	277510NIC0027387	27/06/2025	50020	R$ 390.46
TAJ4G52	277510NIC0027377	27/06/2025	50020	R$ 586.94
TAL2F31	277510NIC0027379	27/06/2025	50020	R$ 260.32

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:115B20C2

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.568, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 10.893.590,81 (dez milhões, oitocentos e noventa e três mil quinhentos e noventa reais e oitenta e um centavo) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 10.893.590,81 (dez milhões, oitocentos e noventa e três mil quinhentos e noventa reais e oitenta e um centavo), conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.03	**DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0006	**Delegacia e Junta de Serviço Militar**	
2.006	Manter as Atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	
3.1.90.11 – 000 (2129)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.500,00
3.1.91.13 – 000 (2134)	Contribuições Patronais	1.200,00

02.06	**UNIDADE DO PROCON**	
14	**Direitos da Cidadania**	
14.422	**Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
14.422.0035	**Proteção ao Consumidor**	
2.086	Manutenção das Atividades do PROCON	
3.1.90.11 – 000 (2167)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	43.500,00
3.1.91.13 – 000 (2172)	Contribuições Patronais	5.600,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.01	**GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.007	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento Urbano	

3.1.90.11 – 000 (2196)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	21.000,00
3.1.91.13 – 000 (2198)	Contribuições Patronais	1.700,00

04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.1.90.46 – 000 (2210)	Auxílio-Alimentação	995,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.01	**GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0011	**Administração Financeira**	
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	
3.1.90.11 – 000 (2266)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.000,00
3.1.90.13 – 000 (2267)	Contribuições Patronais	1.300,00

05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.181	Manutenção do Terminal Rodoviário José Cattani	
3.1.90.16 – 000 (2284)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	700,00
3.1.90.46 – 000 (2285)	Auxílio-Alimentação	600,00

2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.1.90.11 – 511 (15583)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00

04.122.0012	**Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços**	
2.386	Manutenção do Departamento de Planejamento de Contratações	
3.1.90.11 – 000 (2340)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.500,00
3.1.90.46 – 000 (2343)	Auxílio-Alimentação	1.600,00
3.1.91.13 – 000 (2345)	Contribuições Patronais	6.000,00

2.387	Manutenção do Departamento de Licitações	
3.1.90.11 – 000 (2354)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	41.000,00
3.1.90.46 – 000 (2357)	Auxílio-Alimentação	1.700,00
3.1.91.13 – 000 (2359)	Contribuições Patronais	4.500,00

05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de Receitas**	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.11 – 000 (2419)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	271.000,00
3.1.90.13 – 000 (2421)	Contribuições Patronais	9.500,00
3.1.90.46 – 000 (2425)	Auxílio-Alimentação	7.400,00

05.04	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0014	**Controle Contábil Geral**	
2.235	Manutenção das Atividades da Divisão de Patrimônio	
3.1.91.13 – 000 (2463)	Contribuições Patronais	700,00

05.05	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
04	**Administração**	
04.128	**Formação de Recursos Humanos**	
04.128.0010	**Administração de Recursos Humanos**	
2.012	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
3.1.90.11 – 000 (2473)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	38.000,00
3.3.90.39 – 000 (2482)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400,00

2.013	Custear Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01 – 000 (2486)	Aposentadorias RPPS, Reserva Rem. e	252.000,00

11	**Trabalho**	
11.331	**Proteção e Benefícios ao Trabalhador**	
11.331.0010	**Administração de Recursos Humanos**	
2.196	Implementação e Manutenção do Programa de Saúde e	
3.3.90.36 – 000 (2499)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.200,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.1.90.07 – 000 (2537)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	4.200,00
3.1.90.11 – 000 (2538)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	217.000,00

3.1.91.13 – 000 (2543)	Contribuições Patronais	22.000,00

06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25.752.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
3.1.90.11 – 507 (2577)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	37.000,00
3.1.91.13 – 507 (2582)	Contribuições Patronais	1.200,00
3.3.90.30 – 507 (2583)	Material de Consumo	11.000,00
3.3.90.30 – 5507 (16164)	Material de Consumo	500.000,00

06.04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.314	Manutenção do Departamento de Frotas	
3.1.90.11 – 000 (2590)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.000,00
3.1.90.16 – 000 (2592)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
3.1.91.13 – 000 (2595)	Contribuições Patronais	5.000,00

06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Transito	
3.1.90.11 – 000 (2611)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	196.000,00
3.1.90.16 – 000 (2615)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	6.800,00
3.1.90.46 – 510 (2617)	Auxílio-Alimentação	10.387,00
3.1.90.49 – 510 (2619)	Auxílio-Transporte	5.900,00
3.1.91.13 – 000 (2621)	Contribuições Patronais	24.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.01	**GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.089	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Educação e Cultura	
3.3.90.36 – 103 (3943)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	60.000,00

07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.1.91.13 – 104 (3969)	Contribuições Patronais	1.000.000,00

07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.11 – 101 (4081)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.500.000,00

2.099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%	
3.1.90.16 – 102 (4086)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	24.000,00

2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.91.13 – 104 (4095)	Contribuições Patronais	13.000,00

12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%	
3.1.90.49 – 102 (4125)	Auxílio-Transporte	24.000,00

12.367	**Educação Especial**	
12.367.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%	
3.1.90.46 – 102 (4152)	Auxílio-Alimentação	317.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
3.1.90.46 – 000 (2648)	Auxílio-Alimentação	3.600,00
3.1.91.13 – 000 (2650)	Contribuições Patronais	16.500,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**URGENCIA E EMERGENCIA**	

10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs	
3.1.90.11 – 494 (3725)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.083.599,13
3.3.90.40 – 494 (17023)	Serviços de Tecnologia da Informação	145.209,68

08.03	**MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.486	Contrato de Rateio – Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS)	
3.3.72.39 – 494 (17295)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	130.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.122	**Administração Geral**	
08.122.0022	**Assistência Social**	
2.599	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.46 – 000 (2813)	Auxílio-Alimentação	8.600,00

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
11	**Trabalho**	
11.333	**Empregabilidade**	
11.333.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.046	Manutenção das Atividades da Marcenaria	
3.1.90.46 – 000 (3106)	Auxílio-Alimentação	1.600,00

22	**Indústria**	
22.661	**Promoção Industrial**	
22.661.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.054	Manter Atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	
3.1.90.11 – 000 (3139)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.000,00
3.3.90.36 – 000 (3148)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.500,00

23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
3.1.90.11 – 000 (3185)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	42.500,00
3.1.90.46 – 000 (3188)	Auxílio-Alimentação	2.400,00
3.1.90.49 – 000 (3189)	Auxílio-Transporte	900,00

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.070	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	
3.1.90.16 – 000 (3258)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	11.000,00
3.1.90.46 – 000 (3259)	Auxílio-Alimentação	6.600,00
3.1.91.13 – 000 (3261)	Contribuições Patronais	19.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.1.90.11 – 000 (3326)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	221.000,00
3.1.90.46 – 000 (3329)	Auxílio-Alimentação	8.300,00
3.1.91.13 – 000 (3331)	Contribuições Patronais	21.000,00

2.330	Implantação e Manutenção da Central de Óbitos e Cemitério Municipal	
3.1.90.11 – 000 (3393)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	27.000,00

12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento	
3.1.90.16 – 000 (3423)	Outras Vantagens Variáveis – Pessoal Civil	24.200,00

Código	Especificação	Valor (R$)
19	**SECRETARIA EXECUTIVA**	
19.03	**ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS**	
04	**Administração**	
04.121	**Planejamento e Orçamento**	
04.121.0002	**Supervisão e Coordenação Superior**	

2.373	Manutenção da Assessoria de Programas e Metas	
3.1.90.11 – 000 (3555)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	24.000,00

Total	**10.893.590,81**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias, do superávit financeiro do exercício de 2024 e do excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0013	**Controle Financeiro**	
2.313	Manutenção das Atividades do Departamento Financeiro	
3.1.90.11 – 000 (2405)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	381.016,25
3.1.90.13 – 000 (2406)	Contribuições Patronais	23.152,50
3.1.91.13 – 000 (2410)	Contribuições Patronais	41.674,50

05.04	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0014	**Controle Contábil Geral**	
2.018	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Contabilidade	
3.1.90.11 – 000 (2444)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	32.000,00
3.1.90.13 – 000 (2445)	Contribuições Patronais	50.000,00

05.05	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
04	**Administração**	
04.128	**Formação de Recursos Humanos**	
04.128.0010	**Administração de Recursos Humanos**	
2.012	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
3.1.90.07 – 000 (2472)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	400,00

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.022	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.1.90.11 – 000 (2520)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00
3.1.90.13 – 000 (2521)	Contribuições Patronais	100.000,00

15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.1.90.13 – 000 (2539)	Contribuições Patronais	50.000,00
3.1.90.16 – 000 (2540)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	50.000,00

2.024	Manter Britador e Usina de Asfalto	
3.1.90.11 – 000 (2557)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	476.251,75

06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25.752.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
3.1.90.13 – 507 (2578)	Contribuições Patronais	38.200,00
3.1.90.16 – 507 (2579)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	11.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e Adequação de Veículos	
3.1.90.11 – 104 (3954)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.000,00

12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.1.90.11 – 103 (4015)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00

07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.13 – 101 (4082)	Contribuições Patronais	256.850,00

2.099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%	
3.1.90.11 – 102 (4084)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	365.000,00

12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.13 – 101 (4119)	Contribuições Patronais	612.650,00

12.367	**Educação Especial**	
12.367.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.11 – 101 (4146)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.472.875,00
3.1.90.13 – 101 (4147)	Contribuições Patronais	347.287,50
3.1.91.13 – 101 (4148)	Contribuições Patronais	810.337,50

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.04	**VIGILANCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	
3.1.90.11 – 510 (3817)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	186.388,00
3.1.91.13 – 510 (3819)	Contribuições Patronais	56.699,00

Subtotal	**7.734.782,00**

II - superávit financeiro do exercício de 2024:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
5507	Contribuição de Iluminação Pública	500.000,00

III - excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas do exercício de 2025:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
104	Educação 25% sobre impostos	1.000.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	1.358.808,81
511	Taxas - Prestação de Serviços	300.00,00

Total	**10.893.590,81**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B94C9341

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.589, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta reais), conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.39 – 000 (2305)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.070	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	

4.4.90.52 – 9031 (17297)	Equipamentos e Material Permanente	750.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.542	**Controle Ambiental**	
18.542.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30 – 000 (3333)	Material de Consumo	50.000,00

2.330	Implantação e Manutenção da Central de Óbitos e Cemitério Municipal	
3.3.90.30 – 51045 (16745)	Material de Consumo	50.000,00

12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento	
3.3.90.39 – 000 (3435)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00

Total	**1.350.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias, do superávit financeiro do exercício de 2024 e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.236	Manutenção das Publicações Oficiais	
3.3.90.39 – 000 (2312)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

04.122.0012	**Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços**	
2.015	Manutenção do Departamento de Compras	
3.3.90.39 – 000 (2336)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.542	**Controle Ambiental**	
18.542.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.330	Implantação e Manutenção da Central de Óbitos e Cemitério Municipal	
3.3.90.30 – 000 (3400)	Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.39 – 000 (3402)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
4.4.90.51 – 000 (3404)	Obras e Instalações	108.915,00
4.4.90.52 – 000 (3405)	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00

2.336	Construir e Manter Capela Mortuária Municipal	
3.3.90.30 – 000 (3406)	Material de Consumo	30.000,00

2.440	Manutenção do Cemitério Municipal	
3.3.90.36 – 000 (3410)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	41.294,88

18.544	**Controle Ambiental**	
18.544.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
1.036	Canalização e Construção de Muros de Proteção em rios e Córregos	
3.3.90.30 – 000 (3415)	Material de Consumo	65.300,00
3.3.90.39 – 000 (3416)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.100,00

12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0034	**Limpeza Pública**	
2.385	Manutenção do Aterro Sanitário	
4.4.90.51 – 000 (3452)	Obras e Instalações	19.390,12

Subtotal	**550.000,00**

II - superávit financeiro do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor (R$)
51045	Outros Recursos não Vinculados	50.000,00

III - excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada:

Código	Especificação	Valor (R$)

9031	Convênio Termo nº 220/2025 - SEAB - Programa Estradas da Integração - SIT 73092	750.000,00

Total	**1.350.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:81DB8398

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 157/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025				
Lei/Ato n° 5089 - Decreto n° 157/2025 de 19/09/2025		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**	
Suplementar	Anulação de Dotações		317.227,12	
Despesa				
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	317.227,12	
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura		
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1250 104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	317.227,12	
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura		
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
14644 104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**	
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	317.227,12	
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	317.227,12	

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8B25D52C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DISPENSA N° 20/2025

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 3.203/2025 resolve:

Com fundamentação no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade Processo de Dispensa n° 20/2025 referente à "**Contratação emergencial de diesel para frota municipal"**, em favor da empresa conforme abaixo:

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1439	ÓLEO DIESEL S 500	22.800,00	LITRO	5,74	130.872,00
2	2142	ÓLEO DIESEL S-10	45.600,00	LITRO	5,84	266.304,00
TOTAL 397.176,00						

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de Dispensa nº 20/2025 datada em 22 de setembro de 2025. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 180 (cento e oitenta) dias conforme solicitação, a partir da data de homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 22 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:F76A0AC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 267/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°255 /2025 SENDO CONSIDERADOS:

CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
552	PATRICIA REZ DE LARA	AUSENTE
553	ISMAELY DA COSTA FRACARO	APTA
554	RAMERTON BUENO	APTO
555	PRISCILA ROSA DE JESUS	APTA
556	MARIA GENILDA DE SOUZA FERREIRA SORDI	APTA
557	PATRICIA RADCHESKI SILVEIRA	APTA
558	ANNE CAROLINE BABIO	APTA
559	JOSEANA DO ROCIO CUBAS ALVES	APTA
560	DENISE SANTOS DA SILVA	APTA
561	PAMELLA CHRISTINA MERLIN DA COSTA	AUSENTE
562	ANDREA CRISTINA ANDERSON PAIVA	APTA
563	SIMONE CASTILHO PEREIRA WOLSKI	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:6AC065E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 268/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 267/2025, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
553	ISMAELY DA COSTA FRACARO	APTA
554	RAMERTON BUENO	APTO
555	PRISCILA ROSA DE JESUS	APTA
556	MARIA GENILDA DE SOUZA FERREIRA SORDI	APTA
557	PATRICIA RADCHESKI SILVEIRA	APTA
558	ANNE CAROLINE BABIO	APTA
559	JOSEANA DO ROCIO CUBAS ALVES	APTA
560	DENISE SANTOS DA SILVA	APTA
562	ANDREA CRISTINA ANDERSON PAIVA	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 25/09/2025, às 9h:30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos

a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:31B62DDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 004/2025 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 004/2025 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE PORECATU**, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de adequação e aperfeiçoamento das normas do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, de 26 de agosto de 2025, visando aprimorar a lisura, transparência, objetividade e segurança jurídica do referido certame, **RESOLVE RETIFICAR** o Edital nº 001/2025 nos termos que se seguem, passando a vigorar nos seguintes termos:

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e com o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.746/2017, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação, por tempo determinado, dos seguintes profissionais: Médico(a) Veterinário(a), Enfermeiro(a) PSF, Técnico(a) de Enfermagem, Nutricionista, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo(a), Psicólogo(a), Dentista, Agente Endêmico(a), Técnico(a) de Informática, Atendente de Saúde Bucal e Motorista.
As contratações terão duração de 12 (doze) meses, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme as condições estabelecidas neste Edital, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente PSS visa à contratação para o preenchimento das vagas especificadas e detalhadas neste edital, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público.
1.2. As contratações serão feitas por tempo determinado, correspondente ao período de 12 (doze) meses, **não podendo ser prorrogado**.
1.3. É de **exclusiva responsabilidade do candidato** o acompanhamento de todas as publicações referentes a este PSS, as quais serão divulgadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço eletrônico oficial do Município (www.porecatu.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br).
1.4. As atribuições que remetem aos cargos pretendidos estão descritas na Lei Complementar nº 13/2023.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. A seleção dos candidatos inscritos dar-se-á **exclusivamente por meio de Prova de Títulos e Experiência Profissional (PTEP)**, de caráter classificatório.
2.2. A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Porecatu, observando-se o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e a ordem de classificação.
2.3. Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas inicialmente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos excedentes classificados, observando a ordem de classificação final.
2.4. NOVO PERÍODO DE INSCRIÇÕES: As inscrições serão reabertas e poderão ser realizadas através do site da Prefeitura Municipal de Porecatu (www.porecatu.pr.gov.br), no período de **01/09/2025 a 26/09/2025**.

3. DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

COD.	CARGO NÍVEL SUPERIOR	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
01	MÉDICO VETERINÁRIO	01	40 H	8.811,50 + Adicional de Insalubridade	Graduação em Medicina Veterinária + Registro no CRMV
02	ENFERMEIRO PSF	02	40 H	3.297,70 + Complemento Piso Enfermagem + Adicional de Insalubridade	Graduação em Enfermagem + Registro no COREN
03	NUTRICIONISTA	01	40 H	2.231,95 + Adicional de Insalubridade	Graduação em Nutrição + Registro no CRN
04	FISIOTERAPEUTA	01	30 H	2.231,95 + Adicional de Insalubridade	Graduação em Fisioterapia + Registro no CREFITO
05	FONOAUDIÓLOGO	01	30 H	2.231,95 + Adicional de Insalubridade	Graduação em Fonoaudiologia + Registro no CRFa
06	PSICÓLOGO	02	30 H	2.231,95 + Adicional de Insalubridade	Graduação em Psicologia + Registro no CRP
07	DENTISTA	01	20 H	2.818,63 + Adicional de Insalubridade	Graduação em Odontologia + Registro no CRO
COD.	**CARGO NÍVEL MÉDIO**	**VAGAS**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**REMUNERAÇÃO**	**ESCOLARIDADE**
01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02	40 H	1.518,00 + Complemento Piso Enfermagem + Adicional de Insalubridade	Curso Técnico em Enfermagem + Registro no COREN
02	ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL	02	40 H	1.518,00 + Adicional de Insalubridade	Curso em Saúde Bucal + Registro no CRO
03	AGENTE ENDÊMICO	03	40 H	3.036,00 + Adicional de Insalubridade	Ensino Médio Completo
04	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01	40 H	1.836,24	Curso Técnico em Informática
COD.	**CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL**	**VAGAS**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**REMUNERAÇÃO**	**ESCOLARIDADE**
01	MOTORISTA	09	40 H	1.518,00 + Adicional de Insalubridade	Ensino Fundamental + Carteira Nacional de Habilitação "D"

3.1. De acordo com a Lei Municipal nº 987/98, fica assegurado aos deficientes o mínimo de 2% (dois por cento) do total de vagas ofertadas para contratação.
3.2. Quando a aplicação do percentual de 2% (dois por cento) sobre o número de vagas resultar em fração, a vaga correspondente à reserva para Pessoas com Deficiência (PcD) será acumulada e garantida para os próximos Processos Seletivos Simplificados ou Concursos Públicos do Município, até que se atinja o número inteiro necessário para sua efetivação.

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO QUADRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

4.1. São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores temporários do Município de Porecatu, Estado do Paraná:
a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) Possuir os requisitos de escolaridade e registro profissional indicados na Seção 3 deste edital para o cargo pleiteado;

f) Não ter sofrido, no exercício de cargo/emprego/função pública, penalidade administrativa, cível ou criminal incompatível com a contratação;
g) Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei, desde que comprovada a compatibilidade de horários e a observância do teto remuneratório constitucional;
h) Não receber benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), nos termos do art. 37 §10 da CF/88, salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
i) Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função;
j) Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto.

5. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo está composta por servidores efetivos, nomeados através de Portaria emitida pelo Sr. Prefeito Municipal.

6. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1. O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.porecatu.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

6.2. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos. A contagem do prazo se inicia no primeiro dia útil subsequente à publicação.

7. DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS

7.1. NOVO PERÍODO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS: O prazo para a entrega dos currículos será do dia **08 de setembro de 2025 à 03 de outubro de 2025**. A entrega será preferencialmente na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porecatu, em envelope lacrado. Currículos enviados via Correios serão aceitos, desde que remetidos com Aviso de Recebimento (AR) e postados dentro do prazo final de entrega. A comprovação de postagem com AR dentro do prazo é de exclusiva responsabilidade do candidato; a Prefeitura não se responsabilizará por currículos não recebidos sem essa comprovação. O endereço para entrega dos currículos é Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu - Paraná – CEP: 86160-000.

• **a)** Os candidatos já inscritos que desejarem poderão complementar ou substituir a documentação já entregue, prevalecendo a última documentação apresentada dentro do novo prazo.

• **b)** Os candidatos que já entregaram a documentação e não desejarem alterá-la não precisarão realizar novo envio, sendo sua documentação analisada de acordo com as novas regras de pontuação estabelecidas neste Edital de Retificação.

7.2. Os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso. O candidato, sob as penas da lei, atesta a autenticidade das cópias apresentadas, sendo facultada à Administração a solicitação dos originais para conferência a qualquer tempo.

7.3. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

8. DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS

Observação Importante: O requisito de escolaridade mínima exigido para o cargo (ex: graduação para nível superior, ensino médio para nível médio, etc.) é de caráter eliminatório e não será pontuado como título. A pontuação abaixo refere-se a qualificações adicionais.

8.1. DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS PARA NÍVEL SUPERIOR

8.1. DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS PARA NÍVEL SUPERIOR				
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**LIMITE DE ITEM**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1.1	Diploma de Pós-Graduação em nível de Mestrado (devidamente registrado ou certificado de conclusão com histórico escolar) na **área do cargo pretendido**, emitido por Instituição Superior de Ensino credenciada e reconhecida pelo MEC.	35,0 pontos (por título)	01 (um) título	35,0 pontos
1.2	Diploma de Especialização (**pós graduação** *lato sensu*) emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, devidamente registrado ou acompanhado de certificado de conclusão com histórico escolar, na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluído até a data limite de apresentação da documentação (03/10/2025).	20,0 pontos (por título)	01 (um) título	20,0 pontos
1.3	Certificados de Cursos de Capacitação/Aperfeiçoamento na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 30 horas, realizados com intervalo mínimo de um mês entre dois cursos (ex: 02 em julho/2025, 02 em agosto/2025; 02 em setembro/2025 ...), concluídos até a data limite de apresentação da documentação (03/10/2025) **emitidos por instituições que possuam CNPJ compatível com a oferta de cursos, com registro ativo há mais de um ano.	1,5 pontos (por título)	10 (dez) título	15,0 pontos
1.4	Tempo de serviço prestado **no serviço público** (qualquer esfera ou nível de governo) na função ou área correlata à vaga pleiteada. (Fração igual ou superior a 06 meses serão convertidos em ano completo). A contagem é limitada a 05 (cinco) anos.	3,0 pontos (por ano)	05 (cinco) título	15,0 pontos
1.5	Tempo de serviço prestado **na esfera privada** na função ou área correlata à vaga pleiteada. (comprovado por meio de CTPS, contrato de trabalho ou outra documentação idônea) (Fração igual ou superior a 06 meses serão convertidos em ano completo). A contagem é limitada a 05 (cinco) anos	3,0 pontos (por ano)	05 (cinco) título	15,0 pontos
TOTAL				**100**
	8.2. DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS PARA NÍVEL MÉDIO			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**LIMITE DE ITEM**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
2.1	**Diploma de Graduação** (Bacharel/ Licenciatura/ Tecnólogo) ou certificado/ declaração de conclusão de curso de graduação, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, devidamente registrado ou acompanhado de certificado de conclusão com histórico escolar obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar, com carga horária mínima de 2.400 horas, concluído até a data limite de apresentação da documentação (03/10/2025).	30,0 pontos (por título)	01 (um) título	30,0 pontos
2.2	Diploma de Especialização (**pós graduação** *lato sensu*) emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, devidamente registrado ou acompanhado de certificado de conclusão com histórico escolar, na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluído até a data limite de apresentação da documentação (03/10/2025).	20,0 pontos (por título)	01 (um) título	20,0 pontos
2.3	Certificados de Cursos de Capacitação/Aperfeiçoamento na área do cargo	1,5 pontos (por título)	10 (dez)	15,0 pontos

	pretendido, com carga horária mínima de 30 horas, realizados com intervalo mínimo de um mês entre dois cursos (ex: 02 em julho/2025, 02 em agosto/2025; 02 em setembro/2025 ...), concluídos até a data limite de apresentação da documentação (03/10/2025) **emitidos por instituições que possuam CNPJ compatível com a oferta de cursos, com registro ativo há mais de um ano.		título	
2.4	Tempo de serviço prestado **no serviço público** (qualquer esfera ou nível de governo) na função ou área correlata à vaga pleiteada. (Fração igual ou superior a 06 meses serão convertidos em ano completo). A contagem é limitada a 05 (cinco) anos.	3,0 pontos (por ano)	05 (cinco) título	15,0 pontos
2.5	Tempo de serviço prestado **na espera privada** na função ou área correlata à vaga pleiteada. (comprovado por meio de CTPS, contrato de trabalho ou outra documentação idônea) (Fração igual ou superior a 06 meses serão convertidos em ano completo). A contagem é limitada a 05 (cinco) anos.	3,0 pontos (por ano)	05 (cinco) título	15,0 pontos
TOTAL				**100**

8.3. DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS PARA NÍVEL FUNDAMENTAL

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	LIMITE DE ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
3.1	**Diploma de Graduação** (Bacharel/ Licenciatura/ Tecnólogo) ou certificado/ declaração de conclusão de curso de graduação, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, devidamente registrado ou acompanhado de certificado de conclusão com histórico escolar obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar, com carga horária mínima de 2.400 horas, concluído até a data limite de apresentação da documentação (03/10/2025).	30,0 pontos (por título)	01 (um) título	30,0 pontos
3.2	Diploma de Especialização (**pós graduação** *lato sensu*) emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, devidamente registrado ou acompanhado de certificado de conclusão com histórico escolar, na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluído até a data limite de apresentação da documentação (03/10/2025).	20,0 pontos (por título)	01 (um) título	20,0 pontos
3.3	Certificados de **cursos de formação especializada para condutores**, com carga horária mínima de 30 horas, emitidos por instituições credenciadas pelo Detran e/ou Senatran, concluído até a data limite de apresentação da documentação (03/10/2025).	1,5 pontos (por título)	10 (dez) título	15,0 pontos
3.4	Tempo de serviço prestado **no serviço público** (qualquer esfera ou nível de governo) na função ou área correlata à vaga pleiteada. (Fração igual ou superior a 06 meses serão convertidos em ano completo). A contagem é limitada a 05 (cinco) anos.	3,0 pontos (por ano)	05 (cinco) título	15,0 pontos
3.5	Tempo de serviço prestado na **esfera privada** na função ou área correlata à vaga pleiteada. (comprovado por meio de CTPS, contrato de trabalho ou outra documentação idônea) (Fração igual ou superior a 06 meses serão convertidos em ano completo). A contagem é limitada a 05 (cinco) anos	3,0 pontos (por ano)	05 (cinco) título	15,0 pontos
TOTAL				**100**

8.3.1. O tempo de serviço nas funções do cargo pretendido será comprovado através da Carteira de Trabalho, ou Declaração de órgão competente.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação total na prova de títulos e experiência profissional.

9.1.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observada a função em que concorrem.

9.1.2. A Nota Final será correspondente à pontuação obtida na prova de títulos e experiência profissional.

9.2. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

b) Obtiver maior pontuação no item 1 de cada tabela, respectivamente, que representam a qualificação mais específica para cada nível;

c) Obtiver maior pontuação no critério de Experiência Profissional (Tempo de Serviço);

d) Obtiver maior pontuação na soma dos títulos de Especialização (aplicável para Nível Superior);

e) Obtiver maior pontuação na soma dos títulos de Capacitação/Aperfeiçoamento (aplicável para Nível Superior e Médio);

f) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;

g) Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data, local e horário a serem divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Porecatu.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Comissão Organizadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:

a) Contra o indeferimento da inscrição;

b) Contra o resultado preliminar da Prova de Títulos e Experiência Profissional;

c) Contra o resultado final e classificação.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Porecatu – PR, respeitando-se a ordem de classificação e a vigência do Edital.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Porecatu - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido dos documentos constantes do subitem 12.3.

12.2. A contratação será precedida de apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional emitido por médico do trabalho/médico examinador devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM. O candidato convocado somente será contratado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício da função pública. Caso seja considerado inapto para o exercício das atribuições, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga.

12.3. Para o ingresso na função pública, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar, no prazo constante do subitem 12.1, os seguintes exames/documentos (todos listados abaixo deverão ser apresentados, sem prejuízo de outros que possam ser solicitados no ato convocatório oficial):

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
c) Cópia do documento de Identificação (RG ou CNH);
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito da função;
f) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito da função (Ex: COREN, CRN, CREFITO, CRFa, CRP, CRO);
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
h) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado;
i) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público, salvo exceções legais;
j) Firmar declaração de não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos;
k) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
l) Certidão Negativa Criminal;
m) Cópia do comprovante de residência atualizado;
n) Número do PIS/PASEP;
o) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral;
p) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio.

12.4. Será eliminado do processo o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação, ou que não apresentar a documentação completa no prazo estipulado.

13. DO CONTRATO

13.1. O contrato firmado com a Administração Municipal tem modalidade de emprego público, regido pelas normas da CLT e vinculados ao RGPS, a título temporário nos termos da legislação municipal.

13.2. As contratações serão efetuadas conforme a necessidade.

13.3. O contrato padrão atenderá as exigências legais, ficando os candidatos cientes de que as aprovações neste processo seletivo não criam direito a admissão, e esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação.

13.4. O contrato padrão conterá cláusulas estipulando:
a) Prazo por período previamente determinado e expressamente fixado;
b) Remuneração e carga horária;
c) O contratado receberá Auxílio Alimentação pelo período do contrato de acordo com a Lei Municipal n° 2024/2025.

14. DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

14.1. O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:
a) Pela iniciativa do contratado;
b) Pela iniciativa do contratante, justificando o interesse público;
c) Ao término do prazo contratual;
d) Quando o contratado descumprir cláusula contratual;
e) Por insuficiência de desempenho comprovada em avaliação.

14.2. São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratado, quando:
a) Correr perigo manifesto de dano físico, moral ou mal considerável;
b) For designado para exercer funções públicas, ou desempenhar obrigações incompatíveis com as fixadas no contrato;
c) O contratante não cumprir as obrigações do contrato;
d) Ser-lhe exigido serviço superior às suas forças, defesos por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato.

14.3. São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratante, quando o contratado:
a) Ausentar ou demitir-se, sem justa causa, antes de preenchido o tempo ou concluído o objeto do contrato;
b) Descumprir cláusula do contrato;
c) Tiver conduta ilícita ou tipificada como ato de improbidade administrativa;
d) Tiver conduta incompatível para com a Administração Pública;
e) Não exercer a função ou cargo que se inscreveu no processo simplificado, ou exercer de forma desordenada e irresponsável, prejudicando os andamentos dos serviços e atendimentos.

14.4. A rescisão dá ao contratado o direito à remuneração vencida, mas este responderá pelas eventuais perdas e danos a que deu causa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. O contratado está sujeito aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, no que couber, desde que não expressamente proibido em lei.

15.2. O regime de previdência incidente sobre o contrato aplicar-se-á as disposições da Lei nº 8.212 (Custeio da Previdência Social) e Lei nº 8.213 (Benefícios da Previdência Social) de 24 de julho de 1991 e normas suplementares.

15.3. Em qualquer hipótese de preclusão ou deserção do direito, a Administração terá o direito de convocar outro candidato, observada a ordem de classificação.

15.4. As disposições deste Edital serão consideradas cláusulas integrantes do contrato ainda que neles não estejam expressamente declaradas.

15.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, total ou parcialmente, caso identifique ilegalidades ou irregularidades, devendo protocolar pedido fundamentado junto à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, no prazo de **02 (dois) dias úteis contados da data de sua publicação**. A contagem do prazo se inicia no primeiro dia útil subsequente à publicação.

15.6. Os recursos e as contrarrazões de atos específicos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado serão interpostos à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo que poderá rever a decisão. Se mantida, será julgada em última instância administrativa pelo Prefeito Municipal.

15.7. Em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, da convocação e contratação, é assegurado o amplo direito de defesa de direitos individuais ou coletivos, assegurado o contraditório e o devido processo legal. Todos os demais prazos legais serão preclusivos e cumpridos em 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do ato, se outro prazo nele não dispuser.

15.8. O presente Edital, o ato do Processo Seletivo Simplificado, o Cadastro de Recrutamento de Pessoal e todo ato deles decorrentes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico oficial. A critério da Administração Municipal, o ato poderá ser publicado de forma resumida, dele devendo constar o número de ordem sequencial, data, ementa e demais elementos necessários à sua identificação, permitindo a compreensão da matéria tratada.

15.9. Todos os atos referentes ao presente processo seletivo serão publicados pela Prefeitura Municipal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais a ele pertinentes.

15.10. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo estipulado a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação, ficando a Administração Municipal autorizada a convocar o candidato subsequente constante da lista de aprovados.

15.11. Em qualquer época, apuradas inexatidão e irregularidade na documentação apresentada pelo candidato, o ato de sua contratação será tornado sem efeito.

15.12. O candidato deverá manter junto ao setor responsável da Prefeitura Municipal o seu endereço atualizado, durante o prazo de validade do processo simplificado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo quaisquer reclamações caso não seja possível a sua convocação por falta da citada atualização.
15.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.
15.14. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Porecatu, 22 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal
-

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:D7F14E4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **51/2025,** referente a Dispensa nº **25/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, PERTENCENTES AOS GRUPOS A (RESÍDUOS COM A POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS), B (RESÍDUOS QUÍMICOS) e E(MATERIAIS PERFUROCORTANTES), CONFORME REGULAMENTAÇÕES DA ANVISA E DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE**, sendo:

O M S AMBIENTAL EIRELLI						
Lote	Item	Serviço	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO MENSAL DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE Serviço mensal de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde dos Grupos A (biológicos), B (químicos) e E (perfurocortantes), conforme: - RDC ANVISA nº 222/2018 (revoga a RDC 306/2004) - Resolução CONAMA nº 358/2005 - ABNT NBR 12.810 e NBR 14.652 Todos os resíduos deverão passar por autoclavação ou incineração antes da disposição final. O transporte será realizado por veículos licenciados pelo órgão ambiental competente, equipados conforme as NBRs.	SERV	12,00	2.250,00	27.000,00
TOTAL						27.000,00

Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 22 de setembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:1B38D47F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
RGF ANEXO VI DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS	
PODER LEGISLATIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.025	
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	177.533.547,13

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.208.069,40	2,93
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	10.652.012,83	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	10.119.412,19	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	9.586.811,55	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-660.107,92	-0,37
Limite definido por Resolução do Senado Federal	215.825.571,76	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.568.021,49	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	28.776.742,90	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	12.589.825,02	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, emitido em 18/set/2025 as 16h e 36m.		

FERNANDO CUNHA	***DIRCELLI SELENKA DEL PENTOR***
Presidente Câmara Municipal	Contadora - CRC: 052015/O-6
LUIZ FABIANO ANDRUSZEZIN	
Controle Interno	

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:0CD2A6A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°160/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	160/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	22/09/2025		
FAVORECIDO:	Alex Sandro Fernandes		
CPF:	083.***.*** - 08		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Cumprir agenda na SECID (Secretaria das Cidades do Estado do Paraná), Paraná Projetos ,Secretaria de Estado do Trabalho, qualificação e Renda, Corpo de Bombeiro do Paraná).			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	22/09/2025		
RETORNO:	25/09/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	03	**R$760,85**	R$2.282,55
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$2.282,55**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 22 de Setembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:4F0895AF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°161/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	161/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	22/09/2025		
FAVORECIDO:	Claudiney Nery da Silva		
CPF:	024.***.***.-79		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Cumprir agenda na SECID (Secretaria das Cidades do Estado do Paraná), Paraná Projetos, Secretaria de Estado do Trabalho, qualificação e Renda, Corpo de Bombeiro do Paraná) e na Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP).			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	22/09/2025		
RETORNO:	25/09/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	03	**R$552,40**	R$1.657,20

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.657,20**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 22 de Setembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:6A798B5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PARANÁ - BALANCETE FINANCEIRO - JULHO DE 2025

BALANCETE FINANCEIRO

R$ 1,00

Município: Rancho Alegre do Oeste
Estado do Parana
Período: 01/07/2025 até 31/07/2025
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**3.811.865,07**	**34.327.692,37**
Receitas Correntes		4.174.699,33	38.322.080,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		431.234,20	2.033.786,55
Contribuições		417,87	816,92
Receita Patrimonial		123.461,28	1.023.037,47
Transferências Correntes		3.618.333,76	35.090.477,73
Outras Receitas Correntes		1.252,22	173.961,66
(-)Deduções da Receita		(472.834,26)	(5.736.886,31)
Descontos Concedidos		(13.758,77)	(20.193,57)
Dedução para o Fundeb		(459.075,49)	(5.716.692,74)
Receitas de Capital		110.000,00	1.742.498,35
Operações de Crédito		0,00	17.339,27
Transferências de Capital		110.000,00	1.725.159,08
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**1.002.750,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	1.002.750,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**1.495.022,43**	**7.995.068,32**
Despesa a Liquidar		691.019,13	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	2.136.700,81
Despesa a Pagar		431.335,88	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	1.671.769,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		372.667,42	4.186.598,18
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Anterior (V)		**10.673.835,71**	**13.105.377,13**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		10.673.835,71	13.105.377,13
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**15.980.723,21**	**56.430.887,82**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 22/Set/2025, 11h e 15m.

BALANCETE FINANCEIRO

R$ 1,00

Município: Rancho Alegre do Oeste
Estado do Parana
Período: 01/07/2025 até 31/07/2025
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**3.012.372,64**	**36.625.738,20**
Despesas Correntes		2.663.865,01	27.666.539,71
Pessoal e Encargos Sociais		1.144.149,52	13.094.388,16
Juros e Encargos da Divída		3.374,94	53.670,95
Outras Despesas Correntes		1.516.340,55	14.518.480,60
Despesas de Capital		348.507,63	8.959.198,49
Investimentos		333.610,00	8.799.290,55
Amortização da Dívida		14.897,63	159.907,94
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**187.500,00**	**2.455.638,82**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		187.500,00	2.455.638,82
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**1.104.277,07**	**5.450.453,55**
Despesa Anterior Paga		644.292,80	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		2.509,70	845.720,31
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	456.580,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		457.474,57	4.148.152,76
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual (XI)		**11.676.573,50**	**11.899.057,25**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		11.676.573,50	11.899.057,25
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**15.980.723,21**	**56.430.887,82**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 22/Set/2025, 11h e 15m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:0DFCBFE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
08 - REALTRAN - INFRAÇÕES

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 27/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
APL9058	278050T000000892	11/06/2025	55411	R$ 195,23
AUY1844	278050T000000670	04/05/2025	51930	R$ 293,47
AVY5C05	116100T001272944	28/10/2024	76251	R$ 293,47
BBK0F71	278050T000000141	07/01/2025	76331	R$ 293,47
EZR0J64	278050T000000292	13/05/2025	76331	R$ 293,47
MMC9C92	116100T002249354	07/11/2024	54521	R$ 195,23
QQJ6F62	278050T000000898	12/06/2025	55417	R$ 195,23
SEH0D28	116100T001368612	08/06/2025	56144	R$ 195,23
SEI8J56	278050T000000973	18/06/2025	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:0802FF39

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10 - REALTRAN - INFRAÇÕES

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 30/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AIL7B50	278050T000000991	04/07/2025	55417	R$ 195,23
AKH1F68	278050T000000979	26/06/2025	55414	R$ 195,23
ALV0885	278050T000000816	28/06/2025	73740	R$ 293,47
ANU1108	278050T000000982	27/06/2025	55414	R$ 195,23

APB6083	278050T000000988	03/07/2025	55411	R$ 195,23
APO5C95	278050T000000998	07/07/2025	76331	R$ 293,47
ARX6339	278050T000000981	27/06/2025	76331	R$ 293,47
ASY1101	278050T000000985	02/07/2025	76252	R$ 293,47
AUK3B22	278050T000000990	04/07/2025	55417	R$ 195,23
AUV0I26	278050T000000817	30/06/2025	76332	R$ 293,47
AUZ1414	278050T000000983	30/06/2025	51930	R$ 293,47
AVF7A24	278050T000000989	03/07/2025	55414	R$ 195,23
AWV3B77	278050T000000818	30/06/2025	55411	R$ 195,23
BAP4522	278050T000000832	05/07/2025	76332	R$ 293,47
BBG7E26	278050T000000994	05/07/2025	55417	R$ 195,23
BBM1445	278050T000000829	03/07/2025	51930	R$ 293,47
BDT5E67	278050T000000827	02/07/2025	52070	R$ 88,38
FJR9J35	278050T000000828	02/07/2025	63941	R$ 293,47
IWK3J07	278050T000000984	02/07/2025	76331	R$ 293,47
JBO4H13	278050T000000823	30/06/2025	76332	R$ 293,47
KVG1I63	278050T000000831	05/07/2025	54010	R$ 195,23
MED9J05	278050T000000821	30/06/2025	55920	R$ 130,16
MIH6E71	278050T000000997	05/07/2025	52070	R$ 88,38
MJL6E95	278050T000000814	28/06/2025	51930	R$ 293,47
NRQ6D90	278050T000000819	30/06/2025	51930	R$ 293,47
PDM7I16	278050T000000830	04/07/2025	55920	R$ 130,16
QIO6H63	278050T000000824	01/07/2025	76332	R$ 293,47
RHP5I38	278050T000000986	02/07/2025	73232	R$ 130,16
SEC7I90	278050T000000833	07/07/2025	76332	R$ 293,47
SFD7I19	278050T000000993	04/07/2025	73232	R$ 130,16
TAL2I95	278050T000000811	26/06/2025	55417	R$ 195,23
TAZ1C38	278050T000000995	05/07/2025	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:C5AC5B1F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
12 - REALTRAN - INFRAÇÕES

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 31/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
NCA7542	116100T002071125	30/04/2025	54600	R$ 130,16

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:DAE12E4D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
14 - REALTRAN - INFRAÇÕES

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 03/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAL6310	278050T000001394	29/08/2025	55412
AAL6310	278050T000001505	01/09/2025	55412
AAL6310	278050T000001352	25/08/2025	55412
AAW0D93	278050T000001552	13/09/2025	76332
ACE2266	116100T003129804	06/09/2025	55417
ADV3A08	116100T003129815	07/09/2025	76252
AGI7J94	278050T000001354	26/08/2025	55412
AGX1D52	278050T000001497	13/09/2025	51930
AHH7A55	278050T000001398	10/09/2025	55250
AIN8C82	278050T000001369	27/08/2025	55412
AJG7229	278050T000000942	23/08/2025	55412
AKF4J90	116100T003129812	07/09/2025	54521
ALF8D49	278050T000001396	29/08/2025	55412
ALU1A51	278050T000001357	26/08/2025	55412
ALV7F06	278050T000001476	29/08/2025	55412
AMZ2295	278050T000001527	03/09/2025	55412
ANI9B51	278050T000001370	27/08/2025	55412
APD5D95	278050T000001558	15/09/2025	73580
APD5D95	278050T000001557	15/09/2025	52070
APK4G26	278050T000001488	10/09/2025	58433
AQA1G24	278050T000001368	27/08/2025	55412
AQB0A30	278050T000000946	25/08/2025	55412
AQU3C30	278050T000001500	13/09/2025	51930
AQU3C30	278050T000001499	13/09/2025	76332
AQV5707	278050T000001461	27/08/2025	55412
ATP8J53	278050T000001487	10/09/2025	76251
ATZ0J66	278050T000001510	01/09/2025	55412
AUJ9C10	116100T003129814	07/09/2025	55417
AUK4917	278050T000000933	21/08/2025	55412
AUK4917	278050T000001506	01/09/2025	55412
AUK4917	278050T000001262	20/08/2025	55412
AUK4917	278050T000001523	03/09/2025	55412
AUK4917	278050T000001382	28/08/2025	55412
AUK4917	278050T000001520	02/09/2025	55412

AUK4917	278050T000000950	25/08/2025	55412
AUK4917	278050T000001367	27/08/2025	55412
AUK4917	278050T000001318	22/08/2025	55412
AUK4917	278050T000001397	29/08/2025	55412
AUK4917	278050T000001554	04/09/2025	55412
AUK4917	278050T000001345	26/08/2025	55412
AUW0E78	278050T000001531	04/09/2025	55412
AVA3J39	278050T000001517	02/09/2025	55412
AVF4805	278050T000001465	28/08/2025	55412
AVK5I14	278050T000001472	29/08/2025	55412
AVK5I14	278050T000001348	26/08/2025	55412
AVM3111	278050T000001551	13/09/2025	76332
AWA4362	278050T000001268	20/08/2025	55412
AWB1D56	278050T000001346	26/08/2025	55412
AWE3F68	278050T000001508	01/09/2025	55412
AWN8C81	278050T000001315	22/08/2025	55412
AXM8C27	278050T000001559	15/09/2025	76332
AXO6G89	278050T000001468	08/09/2025	70991
AXO9542	278050T000001501	01/09/2025	55412
AYD2148	278050T000001511	01/09/2025	55412
AYD2148	278050T000001556	04/09/2025	55412
AYG0550	278050T000001347	26/08/2025	55412
AYX1G93	278050T000001484	09/09/2025	76332
AYX5C35	278050T000001519	02/09/2025	55412
AZP0F73	278050T000001535	04/09/2025	55412
AZT4B71	278050T000001489	10/09/2025	58433
AZW2C03	278050T000001319	22/08/2025	55412
BAT0I41	278050T000001532	04/09/2025	55412
BBC7E17	278050T000000938	21/08/2025	55412
BBK5654	278050T000001492	10/09/2025	52070
BBK6F99	116100T003129813	07/09/2025	54521
BBP5C57	278050T000001317	22/08/2025	55412
BBR6339	278050T000001526	03/09/2025	55412
BBY4J22	278050T000001485	10/09/2025	57380
BCB7C18	278050T000001529	03/09/2025	55412
BCF9915	278050T000000931	21/08/2025	55412
BCP7B02	278050T000001456	27/08/2025	55412
BCW9F20	278050T000001502	01/09/2025	55412
BCW9F20	278050T000001457	27/08/2025	55412
BDD6F39	278050T000001393	29/08/2025	55412
BDE0I95	278050T000001338	25/08/2025	55412
BDI1F97	278050T000001385	28/08/2025	55412
BDJ9C32	278050T000001269	20/08/2025	55412
BDN6J35	278050T000001460	27/08/2025	55412
BDO1I21	278050T000001264	20/08/2025	55412
BDY8F20	278050T000001313	22/08/2025	55412
BEG4F38	278050T000001463	28/08/2025	55412
BER7F77	278050T000001316	22/08/2025	55412
CKN3358	278050T000001525	03/09/2025	55412
CNY0990	278050T000001516	02/09/2025	55412
CQH3I21	278050T000001265	20/08/2025	55412
CXS6J27	116100T003129811	07/09/2025	54521
DSE4E41	278050T000001372	27/08/2025	55412
DSE4E41	278050T000001358	26/08/2025	55412
DSE4E41	278050T000001266	20/08/2025	55412
DSE4E41	278050T000001528	03/09/2025	55412
DSE4E41	278050T000000948	25/08/2025	55412
DSE4E41	278050T000001386	28/08/2025	55412
DSE4E41	278050T000001320	22/08/2025	55412
DZH8A24	278050T000001335	25/08/2025	55412
DZX6467	278050T000001470	08/09/2025	55414
EIA3A48	278050T000000945	25/08/2025	55412
EIA3A48	278050T000001515	02/09/2025	55412
EQO6F55	278050T000001490	10/09/2025	60502
EUF2H08	278050T000001494	13/09/2025	51930
FRJ1H03	278050T000001322	22/08/2025	55412
FSQ8D64	278050T000001383	28/08/2025	55412
FSQ8D64	278050T000001503	01/09/2025	55412
FSQ8D64	278050T000001351	25/08/2025	55412
FUH6E14	278050T000001491	10/09/2025	57380
GAI7G75	278050T000001388	29/08/2025	55412
GPY9930	278050T000001323	22/08/2025	55412
HQH8B23	278050T000001513	01/09/2025	55412
IMZ0E37	278050T000001377	28/08/2025	55412
IUQ5005	278050T000001474	29/08/2025	55412
IVI6H18	278050T000001400	01/09/2025	55412
IVR1C22	278050T000001399	10/09/2025	76331
JRR7H02	278050T000001533	04/09/2025	55412
JVX3H69	278050T000000935	21/08/2025	55412
MAC9F02	278050T000001469	08/09/2025	55417
MBC9F94	278050T000000941	23/08/2025	55412
MCY9D73	278050T000001356	26/08/2025	55412
MCY9D73	278050T000001339	25/08/2025	55412
MCY9D73	278050T000001380	28/08/2025	55412
MCY9D73	278050T000001392	29/08/2025	55412
MDV1A97	278050T000001521	02/09/2025	55412
MGO5C18	278050T000001560	15/09/2025	76332
MHJ6F72	278050T000000936	21/08/2025	55412
MHP2A42	278050T000000939	21/08/2025	55412

MIA8H26	278050T000001475	29/08/2025	55412
MKB9F88	278050T000001355	26/08/2025	55412
MKB9F88	278050T000001473	29/08/2025	55412
MLB5827	278050T000001391	29/08/2025	55412
MMC9C92	116100T003129816	07/09/2025	55417
NTG8E08	278050T000001495	13/09/2025	76332
OAT4I31	278050T000001466	28/08/2025	55412
OBS7A10	278050T000001353	25/08/2025	55412
OHD7H71	278050T000001390	29/08/2025	55412
OPV6620	278050T000001561	15/09/2025	76332
OSA2J78	278050T000001387	28/08/2025	55412
OUL1J41	278050T000001366	27/08/2025	55412
PAE7G31	278050T000000947	25/08/2025	55412
PAE8D31	278050T000001381	28/08/2025	55412
PAE8D31	278050T000001555	04/09/2025	55412
PAE8D31	278050T000001359	26/08/2025	55412
PAE8D31	278050T000001375	27/08/2025	55412
PAE8D31	278050T000001509	01/09/2025	55412
PAE8D31	278050T000000944	23/08/2025	55412
PAE8D31	278050T000001522	02/09/2025	55412
PUX8E84	278050T000001324	22/08/2025	55412
PXZ4F45	116100T003129810	07/09/2025	54521
PYS8J66	278050T000001483	09/09/2025	55414
QFP4B24	278050T000001524	03/09/2025	55412
QPP9B81	278050T000001261	20/08/2025	55412
QTF9C01	278050T000001271	20/08/2025	55412
QTK1A07	278050T000001389	29/08/2025	55412
QUV9D74	278050T000001493	03/09/2025	55412
QXT2I83	278050T000001458	27/08/2025	55412
RAJ1H70	278050T000001504	01/09/2025	55412
RBL4G20	278050T000001530	04/09/2025	55412
RFI1F88	278050T000001514	01/09/2025	55412
RFI6H15	278050T000001482	09/09/2025	55417
RFO0I02	278050T000000934	21/08/2025	55412
RFW8E80	278050T000000949	25/08/2025	55412
RNA1I72	278050T000001512	01/09/2025	55412
RNX1J92	278050T000001395	29/08/2025	55412
RUQ3A79	278050T000001336	25/08/2025	55412
SBW5G58	278050T000001479	09/09/2025	61220
SDU7E69	278050T000001378	28/08/2025	55412
SDY6D09	278050T000001371	27/08/2025	55412
SEN2H48	278050T000001480	09/09/2025	76332
SEQ9G02	278050T000001459	27/08/2025	55412
SFE4J52	278050T000001486	10/09/2025	76251
SHE0G38	278050T000001477	09/09/2025	76332
SVX2A65	278050T000001384	28/08/2025	55412
SYO5C13	278050T000001263	20/08/2025	55412
SYO5C13	278050T000000943	23/08/2025	55412
SYO5C13	278050T000001340	25/08/2025	55412
SYO5C13	278050T000001373	27/08/2025	55412
SYQ5E22	278050T000001518	02/09/2025	55412
TAI0D90	278050T000001496	13/09/2025	76332
TAQ9B77	278050T000001553	04/09/2025	55412
TAR0G51	278050T000001498	13/09/2025	76331
TAY1J14	278050T000000932	21/08/2025	55412
TAY1J14	278050T000001321	22/08/2025	55412
TAY1J14	278050T000001267	20/08/2025	55412
TAY1J16	278050T000001379	28/08/2025	55412
TAY1J16	278050T000001507	01/09/2025	55412
TAY1J16	278050T000001374	27/08/2025	55412
TBD2D34	278050T000001471	08/09/2025	55680
TBE3J24	278050T000001270	20/08/2025	55412
TBE3J24	278050T000001314	22/08/2025	55412
TBE3J24	278050T000000937	21/08/2025	55412
TBS7I73	278050T000001534	04/09/2025	55412
TBV6D94	278050T000001481	09/09/2025	76332
TYA8J79	278050T000001478	09/09/2025	60175

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:C011388E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
15 - REALTRAN - INFRAÇÕES

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 03/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFM8243	278050T000001002	08/07/2025	55417	R$ 195,23
AHW2A52	278050T000001000	08/07/2025	55417	R$ 195,23
AMF3A31	278050T000000835	08/07/2025	76332	R$ 293,47
ASD8403	278050T000001008	09/07/2025	54526	R$ 195,23
AYI3010	278050T000001001	08/07/2025	57380	R$ 293,47
AYW7175	278050T000000839	09/07/2025	52070	R$ 88,38
BAP8G70	278050T000001003	08/07/2025	55417	R$ 195,23
BDS0C06	278050T000000837	09/07/2025	76332	R$ 293,47
BEQ7G41	278050T000001006	09/07/2025	55414	R$ 195,23
IBQ0711	278050T000000836	08/07/2025	76332	R$ 293,47

LNJ6I37	278050T000001004	08/07/2025	55417	R$ 195,23
MEB1I71	116100T002407667	03/07/2025	54282	R$ 293,47
QIO2I38	278050T000000838	09/07/2025	76332	R$ 293,47
RTB3D29	278050T000001007	09/07/2025	55414	R$ 195,23

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:1C8748D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 548/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RODRIGO E. DE OLIVEIRA & CIA LTDA
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A), Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme especificações abaixo:
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **22 de Setembro de 2026**, conforme faculta o disposto no Artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações subsequentes

Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	44399	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em Clínica Geral.		HORAS	300,00	116,86	35.058,00

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 20/2024
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:0DE3AE02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 544/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MA COMERCIO DE REFRIGERAÇAO LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado e cortinas de ar para atender as necessidades de todas as Secretarias.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução da presente ata de registro de preços para **22 de Setembro de 2026**, conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	77247	APARELHO DE AR CONDICIONADO ONN/OFF 30.000 BTUS, 220V. QUENTE E FRIO; COR BRANCO. COM CONTROLE REMOTO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA 12 MESES. INSTALADO COM NO MÍNIMO 3M DE TUBULAÇÃO	MARCA: TCL MODELO: TAC32CHSA2 - INV	UNID	7,00	6.098,00	6.387,90
LOTE: 001 - Lote 001	2	78160	APARELHO DE AR CONDICIONADO PISO- TETO, ENTRE 55.000 E 60.000 BTUS, 220V. INVERTER QUENTE E FRIO; COR BRANCO (INSTALADO); COM CONTROLE REMOTO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA 12 MESES. INSTALADO COM NO MÍNIMO 3M DE TUBULAÇÃO AMPLA CONCORRENCIA	MARCA: CARRIER MODELO: PISO TETO Q/F INV	UNID	17,00	15.898,99	16.654,83
LOTE: 001 - Lote 001	6	78164	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, 30.000 BTUS, 220V. QUENTE E FRIO; COR BRANCO (INSTALADO); COM CONTROLE REMOTO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA 12 MESES. INSTALADO COM NO MÍNIMO 3M DE TUBULAÇÃO AMPLA CONCORRENCIA	MARCA: TCL MODELO: TAC32CHSA2 - INV	UNID	23,00	6.098,00	6.387,90
LOTE: 001 - Lote 001	7	78165	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, 30.000 BTUS, 220V. QUENTE E FRIO; COR BRANCO (INSTALADO); COM CONTROLE REMOTO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA 12 MESES. INSTALADO COM NO MÍNIMO 3M DE TUBULAÇÃO COTA PARA ME/EPP	MARCA: TCL MODELO: TAC32CHSA2 - INV	UNID	7,00	6.098,00	6.387,90

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 104/2024
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 545/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PEDRO LISCOSKI & CIA LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado e cortinas de ar para atender as necessidades de todas as Secretarias.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução da presente ata de registro de preços para **22 de Setembro de 2026**, conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reajuste
LOTE: 001 - Lote 001	3	78161	APARELHO DE AR CONDICIONADO PISO- TETO, ENTRE 55.000 E 60.000 BTUS, 220V. INVERTER QUENTE E FRIO; COR BRANCO (INSTALADO); COM CONTROLE REMOTO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA 12 MESES. INSTALADO COM NO MÍNIMO 3M DE TUBULAÇÃO COTA ME/EPP	ELGIN	UNID	4,00	16.000,00	16.760,64
LOTE: 001 - Lote 001	11	77236	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS, QUENTE/FRIO 220 V. CICLO QUENTE/FRIO. CAPACIDADE: 12.000 BTUS. CONTROLE REMOTO SEM FIO. GARANTIA DE 12 MESES. COR: BRANCO. MANUAL EM PORTUGUÊS. INSTALADO COM NO MÍNIMO 3M DE TUBULAÇÃO	ELGIN	UNID	23,00	3.000,00	3.142,62
LOTE: 001 - Lote 001	12	77234	CORTINA DE AR 200CM COM CONTROLE 220V VOLTAGEM: 220V COR: BRANCO POTÊNCIA: 370W MATERIAL: PLÁSTICO E AÇO RECURSOS: 2 VELOCIDADES TAMANHO: 200 CM FREQUÊNCIA: 60 HZ RUÍDO: 60 DB VELOCIDADE DO AR: 11 M/S VAZÃO: 3010 M³/H ALTURA ATÉ O SOLO: 2.5 - 3.0 CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CONTROLE REMOTO – MANUAL DIMENSÕES DO PRODUTO: 200 X 26 X 20,5 CM	EOS	UNID	9,00	1.350,00	1.414,18

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 104/2024
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 546/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado e cortinas de ar para atender as necessidades de todas as Secretarias.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução da presente ata de registro de preços para **22 de Setembro de 2026**, conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reajuste
LOTE: 001 - Lote 001	9	78167	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, ENTRE 22.000 E 24.000 BTUS 220V. QUENTE E FRIO COR BRANCO (INSTALADO); COM CONTROLE REMOTO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA 12 MESES. INSTALADO COM NO MÍNIMO 3M DE TUBULAÇÃO AMPLA CONCORRENCIA	AGRATTO LCS24QF	UNID	13,00	5.233,35	5.482,14
LOTE: 001 - Lote 001	10	78169	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, ENTRE 22.000 E 24.000 BTUS APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, ENTRE 22.000 E 24.000 BTUS 220V. QUENTE E FRIO COR BRANCO (INSTALADO); COM CONTROLE REMOTO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA 12 MESES. INSTALADO COM NO MÍNIMO 3M DE TUBULAÇÃO COTA PARA ME/EPP	AGRATTO LCS24QF	UNID	4,00	5.233,35	5.482,14

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 104/2024
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 547/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ELETRO DEPOT LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado e cortinas de ar para atender as necessidades de todas as Secretarias.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução da presente ata de registro de preços para **22 de Setembro de 2026**, conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reajuste
LOTE: 001 - Lote 001	4	78162	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, 18.000 BTUS,220V. QUENTE FRIO; COR BRANCO (INSTALADO); COM CONTROLE REMOTO; VOLTAGEM 220 V. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS GARANTIA 12 MESES. INSTALADO COM NO MÍNIMO 3M DE TUBULAÇÃO AMPLA CONCORRENCIA	ELGIN HJQC18C2IANA	UNID	15,00	3.998,00	4.601,01
LOTE: 001 - Lote 001	5	78163	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, 18.000 BTUS,220V. QUENTE FRIO; COR BRANCO (INSTALADO); COM CONTROLE REMOTO; VOLTAGEM 220 V. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS GARANTIA 12 MESES. INSTALADO COM NO MÍNIMO 3M DE TUBULAÇÃO COTA ME/EPP	ELGIN HJQC18C2IANA	UNID	4,00	3.998,00	4.601,01
LOTE: 001 - Lote 001	8	78166	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, 9.000 BTUS, 220V. QUENTE E FRIO, COR BRANCO (INTALADO); COM CONTROLE REMOTO; VOLTAGEM 220 V. O APARELHO DE AR CONDICIONADO DEVERÁ MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA 12 MESES. INSTALADO COM NO MÍNIMO 3M DE TUBULAÇÃO	ELGIN HIQC09C2WACA	UNID	6,00	2.395,00	2.508,86

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 104/2024
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:5F99C3CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERCEITO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 492/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JAIR ROLL 29161122866
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SOLDA E SERVIÇOS GERAIS.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 28 DE SETEMBRO DE 2026 E REAJUSTAR O VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reajustado
LOTE: 001 Lote 001	1	72535	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SOLDA, COMPRENDENDO PEQUENOS SERVIÇOS DE SOLDA, CONSISTENTES EM UNIR E CORTAR PEÇAS E LIGAS METÁLICAS USANDO PROCESSOS DE SOLDAS E CORTES QUE UTILIZAM ELETRODOS REVESTIDOS, TIG, MIG, MAG, OXIGÁS, ARCO SUBMERSO, BRASAGEM PLASMA. PREPARAR EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS CONSUMÍVEIS DE SOLDAGEM E CORTE E PEÇAS A SEREM SOLDADAS, BASEANDO-SE NAS ESPECIFICAÇÕES DO TRABALHO E NOS DESENHOS, EXECUTAR QUAISQUER OUTRAS ATIVIDADES EQUIVALENTEA, E SERVIÇOS GERAIS.	PROPRIA	HORAS	2.592,00	27,41	29,94

REFERENTE: PREGÃO Nº 160/2022
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:30E9727D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 34º SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA
Terça-Feira, 23 de Setembro de 2025 – 19:00 horas.

ABERTURA		
	Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão.	**Autoridades presentes:**
	Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte	**Vereadores ausentes:**
	Solicitar que seja feita a leitura da ata da Trigésima Terceira Sessão Ordinária (anterior)	
	Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.	**Resultado da votação**

MATÉRIA EM EXPEDIENTE
Oficio nº375/2025 do Executivo Municipal. **Projeto de Lei nº056/2025 do Executivo Municipal** (baixar para as comissões)
Oficio nº376/2025 do Executivo Municipal. **Projeto de Lei nº057/2025 do Executivo Municipal** (baixar para as comissões)
Requerimento nº028/2025 do vereador proponente: Charles Werner (colocar em votação)
Indicação nº036/2025 do vereador proponente: Gilmar Schmidt (colocar em votação)
Indicação nº037/2025 do vereador proponente: Jonas Maria de Oliveira (colocar em votação)

ORDEM DO DIA

Leitura do parecer da reunião conjunta das comissões
Matéria em única discussão e votação:
Emenda Aditiva nº001/2025 ao Projeto de Lei nº 049/2025.
Emenda Redação nº001/2025 ao Projeto de Lei nº 049/2025.
Matéria em primeira discussão e votação:
Projeto de Lei nº049/2025 do Executivo Municipal (RT-técnico de enfermagem) Com Emendas
Projeto de Lei nº053/2025 do Executivo Municipal (crédito)
Projeto de Lei nº055/2025 do Executivo Municipal (crédito)
Projeto de Lei Complementar nº002/2025 do Executivo Municipal (Planta Genérica de Valores)
Matéria em segunda discussão e votação:

Projeto de Lei nº050/2025 do Executivo Municipal (crédito)	
Projeto de Lei nº051/2025 do Executivo Municipal (crédito)	
Projeto de Lei nº052/2025 do Executivo Municipal (crédito)	
CONSIDERAÇÕES FINAIS	
	Convocar todos os Vereadores para próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 30 de setembro de 2025 (terça-feira) às 19:00 horas.

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:19851129

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 112/2025

OBJETO: **AQUISIÇÕES DE KIT ESCOLAR PARA OS ALUNOS QUE FAZEM PARTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COMO TAMBÉM, OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA APAE, PARA O ANO LETIVO DE 2026**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ.: 47.206.967/0001-98
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 19 de setembro de 2025.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0492/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ.: 47.206.967/0001-98
VALOR: R$ **295.000,00** (Duzentos e Noventa e Cinco Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **19/09/2025** à **18/09/2026.**
ASSINATURA: 19/09/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)EDER VILHA DO LAGO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	73913	KIT 01-BERÇARIO, INFANTIL II E III (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA)	KIT ESCOLAR KIT ESCOLAR	UN	250,00	93,83	23.457,50
LOTE: 001 - Lote 001	2	73914	KIT 02- INFANTL IV E V. (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA)	KIT ESCOLAR KIT ESCOLAR	UN	400,00	106,42	42.568,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	73915	KIT 03-1°ANO. (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA)	KIT ESCOLAR KIT ESCOLAR	UN	250,00	127,81	31.952,50
LOTE: 001 - Lote 001	4	73916	KIT O4- 2°ANO .(DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA)	KIT ESCOLAR KIT ESCOLAR	UN	250,00	154,95	38.737,50
LOTE: 001 - Lote 001	5	73917	KIT 05-3°ANO . (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA)	KIT ESCOLAR KIT ESCOLAR	UN	250,00	155,83	38.957,50
LOTE: 001 - Lote 001	6	73918	KIT 06- 4°ANO . (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA)	KIT ESCOLAR KIT ESCOLAR	UN	250,00	162,39	40.597,50
LOTE: 001 - Lote 001	7	73919	KIT 07- 5°ANO E APAE. (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA)	KIT ESCOLAR KIT ESCOLAR	UN	350,00	172,49	60.371,50
LOTE: 001 - Lote 001	8	73920	KIT 08- KIT PROFESSORES . (DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA)	KIT ESCOLAR KIT ESCOLAR	UN	200,00	91,79	18.358,00
TOTAL								295.000,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:F3CF691D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 115/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO AZUL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: 49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA
CNPJ.: 49.387.926/0001-70
CONTRATADA: 58.089.415 PATRICIA CAVELAGNA
CNPJ.: 58.089.415/0001-63
CONTRATADA: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ.: 29.322.621/0001-73
CONTRATADA: FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ.: 49.647.713/0001-30
CONTRATADA: IMPERMEABILIZA COMERCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ.: 31.296.543/0001-21
CONTRATADA: NICO ARTEFATOS DE ARAME E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ.: 12.819.812/0001-42

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 18 de setembro de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0486/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: 49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA
CNPJ.: 49.387.926/0001-70
VALOR: R$ **700,00** (Setecentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **18/09/2025** à **17/09/2026.**
ASSINATURA: 18/09/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ANA LUCIA GERMANO SILVA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 009 - Lote 009	1	73954	REFLETOR, TIPO DE LÂMPADA LED, POTÊNCIA 400 W	YOE 400W	UN	10,00	70,00	700,00
TOTAL								700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0487/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: 58.089.415 PATRICIA CAVELAGNA
CNPJ.: 58.089.415/0001-63
VALOR: R$ **1.007,70** (Um Mil e Sete Reais e Setenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **18/09/2025** à **17/09/2026.**
ASSINATURA: 18/09/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)PATRICIA CAVELAGNA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	73953	REFLETOR, TIPO DE LÂMPADA LED, POTÊNCIA 200 W.	CONF TERMO DE REF CONF TERMO DE REF	UN	30,00	33,59	1.007,70
TOTAL								1.007,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0488/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ.: 29.322.621/0001-73
VALOR: R$ **2.377,50** (Dois Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **18/09/2025** à **17/09/2026.**
ASSINATURA: 18/09/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)SILVIA DEBUS PAIM
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 010 - Lote 010	1	73955	ASSENTO ALMOFADADO DE VASO SANITÁRIO	METASUL LOFT	UN	150,00	15,85	2.377,50
TOTAL								2.377,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0489/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ.: 49.647.713/0001-30
VALOR: R$ **3.570,00** (Três Mil, Quinhentos e Setenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **18/09/2025** à **17/09/2026.**
ASSINATURA: 18/09/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARIA DE FATIMA BOLICO TASSO GUITES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	73948	TORNEIRA ELÉTRICA DE BANCADA (220 v)	PEROLA PEROLA	UN	15,00	119,00	1.785,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	73949	TORNEIRA ELÉTRICA DE PAREDE (220 v)	PEROLA PEROLA	UN	15,00	119,00	1.785,00
TOTAL								3.570,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0490/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: IMPERMEABILIZA COMERCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ.: 31.296.543/0001-21
VALOR: R$ **12.700,00** (Doze Mil e Setecentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **18/09/2025** à **17/09/2026.**
ASSINATURA: 18/09/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) GABRIEL LAMB BRUSCHI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	73947	TINTA ACRÍLICA VERDE NILO - GALÃO OU LATA DE 18 LITROS	TEDOX TEDOX	UN	50,00	254,00	12.700,00
TOTAL								12.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0491/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: NICO ARTEFATOS DE ARAME E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ.: 12.819.812/0001-42
VALOR: R$ **33.900,00** (Trinta e Três Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **18/09/2025** à **17/09/2026.**
ASSINATURA: 18/09/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LUCAS KUDSE TOSATTO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	73950	TELA SOLDADA DE ALAMBRADO EM METAL FIO 1,90MM / MALHA 5X10 CM - ALTURA DE 1,5 METROS EM METROS	TOTAL TELAS SOLDADA	M	1.000,00	13,60	13.600,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	73951	PALANQUE DE CONCRETO TIPO MOURÃO PARA ALAMBRADO COM 2,50 MTS E 0,40 CM DE CHANFRO - ESPESSURA 10 X 10 CM COM 4 FERROS 4,2	PROPRIA CURVO	UN	350,00	58,00	20.300,00
TOTAL								33.900,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:5C76409F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 288/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 288/2025

Nome do Agente Público: WESLEN DA SILVA FERNANDES			CPF: 109.999.419-50			
Função: MOTORISTA			Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE			
Município de destino: CAMPO LARGO						
Local do Evento: HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ						
Saída: 18/09/2025			Chegada:18/09/2025			
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$225,00			
TOTAL DE DIÁRIAS: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 19 de SETEMBRO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:B31F0D44

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 289/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 289/2025						
Nome do Agente Público:	MADALENA GEREMIAS DE JESUS		CPF:		061.045.029-89	
Função:	ASSISTENTE SOCIAL		Unidade de Lotação:		CRAS	
Município de destino:	IVAIPORÃ/PR					
Local do Evento:	CENTRO CULTURAL OLIVIA HAUPTMANN					
Saída:	24/09/2025		Chegada:		24/09/ 2025	
Motivo do Deslocamento:						
CAPACITAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:	01		Valor Unitário da Diária:		R$	
N° Diárias sem Pernoite:	01		Valor Unitário da Diária:		R$ 70,00	
Valor Total das Diárias:	R$ 70,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 19 de SETEMBRO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou
_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:99E0EA31

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 290/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 290/2025						
Nome do Agente Público: CLAUDIA ESTER ROSSET		CPF:017.162.689-31				
Função: CHEFE POLÍTICAS PÚBLICAS		Unidade de Lotação: CRAS				
Município de destino: IVAIPORÃ/PR						
Local do Evento: CENTRO CULTURAL OLIVIA HAUPTMANN						
Saída: 24/09/2025		Chegada:24/09/ 2025				
Motivo do Deslocamento:						
CURSO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 0 1		Valor Unitário da Diária: R$				
N° Diárias sem Pernoite: 01		Valor Unitário da Diária: R$ 70,00				
Valor Total das Diárias: R$ 70,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 19 de SETEMBRO de 2025.
_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.
_____
Secretário de Departamento e/ou
_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:718DC322

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 291/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 –			CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr			
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 291/2025						
Nome do Agente Público: CAROLINE ARIADINE F. GOMES			CPF:091.910.659-50			
Função: CHEFE EDUCAÇÃO			Unidade de Lotação:			
Município de destino: IVAIPORÃ/PR						
Local do Evento: CENTRO CULTURAL OLIVIA HAUPTMANN						
Saída: 24/09/2025			Chegada:24/09/ 2025			
Motivo do Deslocamento:						
CURSO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 0 1			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$ 70,00			
Valor Total das Diárias: R$ 70,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 19 de SETEMBRO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou
_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:192414C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
RGF ANEXO 06 - 2º QUADRIMESTRE 2025

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE		
GESTÃO FISCAL		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Quadrimestre Maio-Agosto		
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Líquida		212.902.865,39
Receita Corrente Líquida Ajustada		209.504.444,39
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.277.964,73	3,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.570.266,66	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	11.941.753,33	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.313.239,99	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 17/09/2025, às 16:34:05.		
NOTA:		

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:EB3C79B7

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROCESSO SELETIVO INTERNO – PSI N.º 002/2025

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Constituição Federal, assim como na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO os prazos pré-determinados através do EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO INTERNO – PSI N.º 002/2025,

R E S O L V E:

1º. Divulgar a **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** dos candidatos à serem realocados, considerando os critérios estabelecidos no EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO INTERNO – PSI N.º 002/2025, com a seguinte disposição:

CARGO: **ENFERMEIRO (04 INSCRITOS)**

Classificação	Servidor(a)	Carga Horária	Matrícula	Pontuação Tempo de Serviço	Pontuação Títulos	Pontuação Total
1	FABIANE CRISTINE BAN PARREIRAS	30H	54611	4687	5072	**9759**
2	SANDRA DO ROCIO FREITAS	30H	91731	1400	4611	**6011**
3	LEONARDO ANSELMO DE FREITAS	30H	85181	1763	0	**1763**
4	DEBORA DUARTE DE PAULI	30H	85211	1761	0	**1761**

CARGO: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (27 INSCRITOS)**

Classificação	Servidor(a)	Carga Horária	Matrícula	Pontuação Tempo de Serviço	Pontuação Títulos	Pontuação Total
1	MARIA JOSE CARVALHO DE FARIA	30h	45001	6476	8572	**15048**
2	JOSELIA VAZ DA SILVA DE FARIA	30h	44921	6476	7186	**13662**
3	SOLANGE COIMBRA LAZARINI	30h	53211	4877	8384	**13261**
4	MARIA BATISTA LARA	30h	53361	4877	6867	**11744**
5	PATRICIA DO ROCIO DOS SANTOS RIBEIRO	30h	53271	4877	6451	**11328**
6	ISABEL DE MIRANDA VOIGT	30h	53231	4877	5667	**10544**
7	ARLINDA MARIA BONFIM DOS SANTOS	30h	53241	4877	5332	**10209**
8	TERESINHA DE LOURDES BUENO PEREIRA	30h	95091	864	8442	**9306**
9	SANDRA DE SOUZA BONFIM	30h	33371	456	7942	**8398**
10	JOCIELE STEPENOWSKY CORDEIRO	30h	91841	1369	6780	**8149**
11	RUBIA CRISTINA DUCATI DA SILVA	30h	85561	1735	5411	**7146**
12	SILMARA CORDEIRO DA SILVA DE FARIA	30h	84371	485	6300	**6785**
13	WAGNER NUNES DE OLIVEIRA	30h	85281	1767	4982	**6749**
14	ELIANE JACINTO	30h	85251	1767	4871	**6638**
15	LUCELIA TERENCIO DE FARIA MAXIMIANO	30h	85241	1764	4565	**6329**
16	DIENEFER TATIANE PIRES	30h	95021	876	4761	**5637**
17	JOSIANE APARECIDA MORAIS	30h	85261	1764	3666	**5430**
18	JOANA DARC DOS SANTOS	30h	40111	456	4194	**4650**
19	DALVANA MENEGUSSO	30h	95368	457	3745	**4202**
20	THAIS DOS REIS	30h	85631	1688	2501	**4189**
21	RUTE CORDEIRO RIBEIRO	30h	48971	456	3413	**3869**
22	VALDEMIR VALDEVINO DA SILVA	30h	85671	1687	2160	**3847**
23	MIRIAN DE OLIVEIRA FRANÇA	30h	95360	487	3060	**3547**
24	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA	30h	95367	456	2979	**3435**
25	JHONATAN RODRIGO DE GODOY	30h	95362	456	2578	**3034**
26	SUELLEN PRISCILA BONFIM AGNER	30h	95364	457	2079	**2536**
27	VERA MARIA RAMOS	30h	50391	487	2024	**2511**

2º. Informar que eventuais recursos à presente Classificação Provisória deverão ser interpostos através do **Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, das 08h às 17h do dia 24 de setembro de 2025**, conforme previsão expressa através do ANEXO I do Edital de Abertura do Processo Seletivo Interno – PSI N.º 002/2025

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de setembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:53E9664A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 17/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Credenciamento 17/2025**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Credenciamento de pessoas físicas em condições de prestar serviços para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	35072 - ODONTOLOGO 40 HORAS SEMANAIS	MES	12	6.869,92	82.439,04
2	35073 - AUXILIAR DE SERVIÇO BUCAL 40 HORAS SEMANAIS	MES	12	1.947,37	23.368,44
3	35074 - PSICOLOGO 30 HORAS SEMANAIS	MES	12	3.381,66	40.579,92
4	35075 - FARMACEUTICO 40 HORAS SEMANAIS	MES	12	4.170,78	50.049,36
5	35076 - ENFERMEIRO 40 HORAS SEMANAIS	MES	12	5.455,25	65.463,00
Total Geral					**261.899,76**

Data de início da entrega dos envelopes: as 07:30 horas de 23 de setembro de 2025;
Data final de entrega para a primeira abertura dos envelopes: as 08:59 horas de 13 de outubro de 2025;
Data de abertura dos envelopes: as 09:00 horas de 13 de outubro de 2025.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 22 de setembro de 2025

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:627FA472

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 07/2025 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salgado Filho - CMDCA, aprovou alteração do plano de trabalho/ação da deliberação 13/2025, bem como plano de ação e plano de trabalho.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/ 90, Lei Municipal nº 007/2010, Lei Municipal Nº 24/2018 e Lei Municipal nº 34/2021;

RESOLVE:

Art. 1 º Aprovar a alteração realizada para o plano de trabalho/ação da deliberação 013/2025 CEDCA/PR, de cofinanciamento Estadual, referente ao Incentivo Estadual, voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA).

Art. 2º – Aprovar a reabertura do SIFF, para anexo do plano de trabalho/ação realizado para deliberação 013/2025 CEDCA/PR, de cofinanciamento Estadual, referente ao Incentivo Estadual, voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, em 22 de setembro de 2025.

ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL
Presidente do CMDCA

PLANO DE TRABALHO
1. DADOS CADASTRAIS
1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município: Salgado Filho	**CNPJ: 14.743.841/0001-01**
Endereço: Rua Rui Barbosa, número 50, centro, S.F	**CEP: 85.620-**
Telefone **(46)3564-1795**	**E-mail institucional**
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente:	
E-mail: social_salgado@hotmail.com	
Edina Riva Duarte	
Telefone **(46) 3564-1795**	**Celular** **( )**
Nome do Programa/Serviço	
Resolução 009/2024, Resolução 013/2025	
Local / endereço onde será executado o programa/serviço	
Município de Salgado Filho – PR, Rua Floriano Francisco Anater, número 50, centro.	
2. DIAGNÓSTICO	
A principal dificuldade é a exclusão social causada pela falta de oportunidades; o que gera um ciclo de pobreza. Dificuldade a serem enfrentadas: · Escassez de recursos financeiros; · Falta de engajamento comunitário; · Burocracia e lentidão nos processos públicos; · Baixo acesso à informação e a tecnologia; · Falta de recursos humanos; · Ausência da responsabilidade familiar; · Insuficiência de espaços de lazer e atividades culturais para adolescentes; · Evasão escolar no ensino fundamental II e médio;	

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO
O serviço funcionará em regimento de atendimento continuado, com atividades organizadas em turnos (manhã e tarde), de segunda a sexta-feira, atendendo crianças e adolescentes de 0 a 18 anos. A rotina será composta por momentos de acolhida, oficinas temáticas, atividades lúdicas, apoio pedagógico, rodas de conversa e acompanhamento individualizado quando necessário. As ações serão planejadas com base nos interesses e nas necessidades do público atendido, garantindo a escuta ativa e participação das crianças e adolescentes na construção das atividades.
O atendimento as famílias, será realizado por meio de encontros mensais, visitas domiciliares, atendimentos individuais e ações comunitárias que promovam o fortalecimento dos vínculos e acesso aos direitos.

Atividades já desenvolvidas: Programa Aprendiz Municipal; Oficinas em ação: Ballet, Baby Class, Jazz, Violão, Acordeom, Pintura em Tela, Jiu-jitsu, Coral, Futsal, Arte Circense, Dança Gaúcha; Proerd; Educação Nutricional; Projeto Resgatando a Cultura; Programa Saúde na Escola (fonoaudióloga, fisioterapeuta, psicóloga, nutricionista, enfermeira, odontólogo); Grupo de Gestantes; Programa Rede Cegonha.

Equipe de trabalho: Rede Municipal de Proteção, SUAS, SUS, Rede Municipal e Estadual de Educação, Conselho Tutelar.

Parceiros: Secretaria Municipal De Saúde, Secretaria Municipal De Educação, Secretaria Municipal De Esporte E Cultura, Secretaria Municipal De Assistência Social, Ministério Público, Conselho Tutelar, Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente, APMIF, APAE, SEBRAE, Cooperativas de Crédito.

4. PÚBLICO-ALVO

O serviço é voltado para crianças e adolescentes com idade entre 0 a 18 anos. Residente no município de Salgado Filho, com foco prioritário naqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal ou violação de direitos. O público atendido reside no município de Salgado Filho, e muitos pertencem a famílias cadastradas em programas sociais.

5. OBJETIVOS

Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, assegurando seus direitos.

Específicos:

· Oferecer atividades sociais educativas e culturais, que estimulem o protagonismo, a criatividade e o desenvolvimento de habilidades socias.
· Apoiar as famílias com orientações psicossociais, encaminhamentos e fortalecimentos de vínculos afetivos e familiares.
· Garantir o acesso de direitos como educação, saúde com foco na saúde mental, lazer e proteção, em articulação com a rede de serviços.
· Prevenir situações de risco social como violências domésticas, trabalho infantil, evasão escolar, uso de substâncias.
· Fortalecimento das famílias, promovendo maior capacidade de cuidado e proteção.
· Redução da vulnerabilidade social por meio da articulação com políticas públicas e oportunidades de inclusão.

6. METAS DE ATENDIMENTO

Crianças e adolescentes a serem atendidos: aproximadamente 1.000.

· Meta: Aproximadamente 50% do público alvo, ao mês.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO

- As demandas serão desenvolvidas de forma participativa e centrada no protagonismo das crianças e adolescentes, respeitando suas individualidades, faixa etárias e contexto sociais. A metodologia adotada valoriza a construção coletiva do conhecimento e o fortalecimento de vínculos afetivos, familiares e comunitários. Sendo desenvolvidas diariamente, semanalmente e mensalmente, conforme necessidade de cada demanda. As ações serão planejadas articulando as oficinas, rodas de conversas, atividades lúdicas, pedagógicas, que favoreçam o desenvolvimento integral, cognitivo, emocional, social e físico dos participantes. Os conteúdos abordarão atividades e ações envolvendo as redes municipais do SUAS, SUS, e rede Municipal e Estadual de ensino com sede neste município.
- Há necessidade de equipamentos da cozinha, faz-se necessário devido a precariedade em que se encontra, proporcionando assim, a melhoria na oferta de alimentação adequada.
- Voltado ao lazer dos adolescentes, será disponibilizado uma quadra de areia, no qual será desenvolvido atividades esportivas, promovendo bem estar.
- Voltado ao lazer e desenvolvimento físico, social, lúdico e educativo, utilizando recursos como aquisição de parquinho, brinquedos infláveis e sala de informática, de forma planejada, segura e pedagógica, além de desenvolver habilidades tecnológicas básicas, coordenação motora fina, linguagem e raciocínio.

Quanto a equipe técnica será formada por profissionais das seguintes áreas: Serviço Social (70 horas), Pedagoga (500 horas), Nutricionista (70 horas), Psicóloga (70 horas), instrutores de oficinas (500 horas), Conselho Tutelar (70 horas), Professor (70 horas)

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS (Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução)	ATIVIDADES (Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.)	Periodicidade das atividades		
		diária	semanal	mensal
1. Eixo III: Implantar o projeto: Brinquedoteca.	1.1. Contação de história.			X
	1.2. Adaptação do espaço para realização da escuta especializada (quando se fizer necessário)			
	1.3. Acervos literários e brinquedos	X		
2. Eixo I: Equipar a cozinha onde é preparado os lanches para crianças e adolescentes participantes das oficinas e projetos.	2.1. fornecer estrutura adequada para manipulação/ produção de alimentos.	X		
3. Eixo I: Projeto Sala de Terapia Alimentar:	3.1. Trabalhar educação nutricional.			X
4. Eixo IV: Promover dias de lazer: 5. Educação:	4.1. Datas comemorativas e preventivas;			X
	4.2. Eventos culturais;			X
	4.3. Equipamentos de informática;	X		
6. Eixo IV: Equipamentos esportivos e de diversão.	5.1. Espaço esportivo para adolescentes.	X		
	5.2. Aquisição de brinquedos infláveis e parquinho infantil.			
		X		
9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO				
· Apresentação e aprovação de relatórios semestrais para o CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).				

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Edina Riva Duarte
Telefone	(46)3564-1795
E-mail	Social_salgado@hotmail.com
Formação / Registro no Conselho	

Salgado Filho - PR 22 de setembro de 2025

VOLMAR DUARTE
Nome Do Gestor Municipal

EDINA RIVA DUARTE
Nome Do Gestor Da Pasta Vinculada A Política Da Criança E Do Adolescente

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:68A9C0F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - CRIANÇA E ADOLESCENTE

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
07/2025 a 08/2025
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I — R$

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			Saldo a Liquidar (f-j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	% (j/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	872.000,00	94.704,08	1.249.389,84	367.164,04	773.892,54	367.164,04	773.892,54	50,81	475.497,30
DESPESAS CORRENTES	872.000,00	94.704,08	966.704,08	84.478,28	491.206,78	84.478,28	491.206,78	50,81	475.497,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	563.000,00	149.700,00	712.700,00	76.007,78	412.382,00	76.007,78	412.382,00	57,86	300.318,00
OUTRAS DESPESAS CORRRENTES	309.000,00	-54.995,92	254.004,08	8.470,50	78.824,78	8.470,50	78.824,78	31,03	175.179,30
DESPESAS CAPITAL	0,00	0,00	282.685,76	282.685,76	282.685,76	282.685,76	282.685,76	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	282.685,76	282.685,76	282.685,76	282.685,76	282.685,76	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)	872.000,00	94.704,08	1.249.389,84	367.164,04	773.892,54	367.164,04	773.892,54	50,81	475.497,30
SUPERÁVIT (XIII)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	872.000,00	94.704,08	1.249.389,84	367.164,04	773.892,54	367.164,04	773.892,54	50,81	475.497,30

RODRIGO BASE	***FERNANDO ALBERTO CADORE***
CRC nº PR-053661/O-6	Prefeito Municipal
Contador	

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:2283D5A9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA - CRIANÇA E ADOLESCENTE

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
07/2025 a 08/2025
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I — R$

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	872.000,00	1.249.389,84	367.164,04	29,39	773.892,54	61,94	475.497,30
RECEITAS CORRENTES	872.000,00	1.249.389,84	367.164,04	29,39	773.892,54	61,94	475.497,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	872.000,00	1.249.389,84	367.164,04	29,39	773.892,54	61,94	475.497,30
Transferências Intergovernamentais	872.000,00	1.249.389,84	367.164,04	29,39	773.892,54	61,94	475.497,30
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	872.000,00	1.249.389,84	367.164,04	29,39	773.892,54	61,94	475.497,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	872.000,00	1.249.389,84	367.164,04	29,39	773.892,54	61,94	475.497,30
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	872.000,00	1.249.389,84	367.164,04	29,39	773.892,54	61,94	475.497,30
SALDO DE EXERC. ANTERIORES (Utilizados para Créditos A dicionais)	-	-	-	-	-	-	-

RODRIGO BASE	***FERNANDO ALBERTO CADORE***
CRC nº PR-053661/O-6	Prefeito Municipal
Contador	

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:91212A3B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**79.950.000,00**	**110.486.707,71**	**16.846.588,91**	**60.258.955,29**	**100,00**	**50.227.752,42**	**15.379.527,76**	**56.576.951,33**	**100,00**	**53.909.756,38**
Legislativa	3.932.557,48	2.832.557,48	315.675,80	1.334.316,48	2,21	1.498.241,00	315.675,80	1.334.316,48	2,36	1.498.241,00
Ação Legislativa	3.932.557,48	2.832.557,48	315.675,80	1.334.316,48	2,21	1.498.241,00	315.675,80	1.334.316,48	2,36	1.498.241,00
Administração	9.144.200,00	9.277.928,06	1.604.530,61	5.528.744,70	9,17	3.749.183,36	1.628.879,85	5.495.473,34	9,71	3.782.454,72
Administração Geral	7.632.200,00	7.859.980,75	1.410.799,22	4.737.098,78	7,86	3.122.881,97	1.435.148,46	4.703.827,42	8,31	3.156.153,33
Administração Financeira	1.512.000,00	1.417.947,31	193.731,39	791.645,92	1,31	626.301,39	193.731,39	791.645,92	1,40	626.301,39
Segurança Pública	492.400,00	557.900,00	79.542,27	323.701,95	0,54	234.198,05	79.910,60	323.597,79	0,57	234.302,21
Defesa Civil	492.400,00	557.900,00	79.542,27	323.701,95	0,54	234.198,05	79.910,60	323.597,79	0,57	234.302,21
Assistência Social	3.120.127,04	5.081.884,62	811.677,98	2.484.576,18	4,12	2.597.308,44	558.490,85	2.145.807,62	3,79	2.936.077,00
Assistência à Pessoa Idosa	179.647,04	229.647,04	54.386,30	75.275,86	0,12	154.371,18	54.386,30	75.275,86	0,13	154.371,18
Assistência à Pessoa com Deficiência	27.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	878.950,00	1.256.339,84	367.164,04	773.892,54	1,28	482.447,30	107.704,52	512.493,02	0,91	743.846,82
Assistência Comunitária	2.033.830,00	3.595.897,74	390.127,64	1.635.407,78	2,71	1.960.489,96	396.400,03	1.558.038,74	2,75	2.037.859,00
Saúde	22.859.380,63	32.945.015,64	5.706.113,01	20.304.334,82	33,70	12.640.680,82	4.614.436,60	18.236.838,39	32,23	14.708.177,25
Atenção Básica	21.929.380,63	28.791.758,28	3.854.136,01	18.019.769,32	29,90	10.771.988,96	4.433.415,74	17.660.319,68	31,21	11.131.438,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	798.000,00	3.949.157,36	1.819.041,72	2.179.017,20	3,62	1.770.140,16	148.085,58	470.970,41	0,83	3.478.186,95
Vigilância Epidemiológica	132.000,00	204.100,00	32.935,28	105.548,30	0,18	98.551,70	32.935,28	105.548,30	0,19	98.551,70
Educação	22.212.131,20	25.895.326,68	4.157.574,96	15.970.014,17	26,50	9.925.312,51	3.912.644,85	15.536.557,85	27,46	10.358.768,83
Alimentação e Nutrição	1.130.000,00	1.130.238,24	283.422,67	894.672,90	1,48	235.565,34	282.924,27	894.174,50	1,58	236.063,74
Ensino Fundamental	15.562.935,20	19.201.268,44	2.892.290,33	11.196.971,96	18,58	8.004.296,48	2.647.858,62	10.764.014,04	19,03	8.437.254,40
Ensino Superior	263.000,00	423.000,00	111.132,60	411.434,90	0,68	11.565,10	111.132,60	411.434,90	0,73	11.565,10
Educação Infantil	4.771.700,00	4.603.200,00	797.377,76	3.204.453,83	5,32	1.398.746,17	797.377,76	3.204.453,83	5,66	1.398.746,17
Educação Especial	484.496,00	537.620,00	73.351,60	262.480,58	0,44	275.139,42	73.351,60	262.480,58	0,46	275.139,42
Cultura	303.000,00	268.816,56	4.094,00	153.443,00	0,25	115.373,56	4.094,00	153.443,00	0,27	115.373,56
Difusão Cultural	303.000,00	268.816,56	4.094,00	153.443,00	0,25	115.373,56	4.094,00	153.443,00	0,27	115.373,56
Urbanismo	5.876.794,52	9.353.648,04	982.497,90	4.236.109,93	7,03	5.117.538,11	1.036.246,80	4.043.193,71	7,15	5.310.454,33
Infra-estrutura Urbana	1.098.370,00	4.323.162,16	134.830,44	1.247.905,65	2,07	3.075.256,51	150.842,18	1.123.464,16	1,99	3.199.698,00
Serviços Urbanos	4.778.424,52	5.030.485,88	847.667,46	2.988.204,28	4,96	2.042.281,60	885.404,62	2.919.729,55	5,16	2.110.756,33
Gestão Ambiental	272.155,00	221.852,35	1.228,88	1.302,98	0,00	220.549,37	87,40	132,40	0,00	221.719,95
Preservação e Conservação Ambiental	272.155,00	221.852,35	1.228,88	1.302,98	0,00	220.549,37	87,40	132,40	0,00	221.719,95
Agricultura	3.062.477,04	9.607.091,87	1.842.880,62	4.598.482,86	7,63	5.008.609,01	1.817.712,36	4.368.373,62	7,72	5.238.718,25
Extensão Rural	3.062.477,04	9.607.091,87	1.842.880,62	4.598.482,86	7,63	5.008.609,01	1.817.712,36	4.368.373,62	7,72	5.238.718,25
Indústria	336.995,00	203.995,00	1.013,60	7.154,40	0,01	196.840,60	1.713,60	7.154,40	0,01	196.840,60
Promoção Industrial	336.995,00	203.995,00	1.013,60	7.154,40	0,01	196.840,60	1.713,60	7.154,40	0,01	196.840,60
Transporte	4.865.590,00	10.226.202,63	982.219,58	3.940.705,97	6,54	6.285.496,66	1.068.101,58	3.578.723,07	6,33	6.647.479,56
Transporte Rodoviário	4.865.590,00	10.226.202,63	982.219,58	3.940.705,97	6,54	6.285.496,66	1.068.101,58	3.578.723,07	6,33	6.647.479,56
Desporto e Lazer	708.744,09	1.039.744,09	155.722,36	501.280,59	0,83	538.463,50	139.719,16	478.562,29	0,85	561.181,80

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS, 22/Set/2025, 07h e 56m.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Desporto Comunitário	708.744,09	1.039.744,09	155.722,36	501.280,59	0,83	538.463,50	139.719,16	478.562,29	0,85	561.181,80
Encargos Especiais	2.363.698,00	2.574.994,69	201.817,34	874.787,26	1,45	1.700.207,43	201.814,31	874.777,37	1,55	1.700.217,32
Outros Encargos Especiais	2.363.698,00	2.574.994,69	201.817,34	874.787,26	1,45	1.700.207,43	201.814,31	874.777,37	1,55	1.700.217,32
Reservas	399.750,00	399.750,00	0,00	0,00	0,00	399.750,00	0,00	0,00	0,00	399.750,00
Reserva de Contingência	399.750,00	399.750,00	0,00	0,00	0,00	399.750,00	0,00	0,00	0,00	399.750,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**79.950.000,00**	**110.486.707,71**	**16.846.588,91**	**60.258.955,29**	**100**	**50.227.752,42**	**15.379.527,76**	**56.576.951,33**	**100**	**53.909.756,38**

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS, 22/Set/2025, 07h e 56m.

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:6141A4AA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CRIANÇA E ADOLESCENTE

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS
FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
07/2025 a 08/2025
***** RELATÓRIO**
DE SIMPLES CONFERÊNCIA ***
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II R$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESA EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a Liquidar (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	872.000,00	1.249.389,84	367.164,04	773.892,54	367.164,04	773.892,54	100,00	61,94	475.497,30
Assistência Social	872.000,00	1.249.389,84	367.164,04	773.892,54	367.164,04	773.892,54	100,00	61,94	475.497,30
Assistência à Criança e ao Adolescente	872.000,00	1.249.389,84	367.164,04	773.892,54	367.164,04	773.892,54	100,00	61,94	475.497,30

TOTAL (II)	**872.000,00**	**1.249.389,84**	**367.164,04**	**773.892,54**	**367.164,04**	**773.892,54**	**100,00**	**61,94**	**475.497,30**

RODRIGO BASE	***FERNANDO ALBERTO CADORE***
CRC nº PR-053661/O-6	Prefeito Municipal
Contador	

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:CB0557B9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	8.581.500,00	5.238.863,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.587.000,00	1.166.098,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.390.000,00	635.371,12
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.776.500,00	1.095.819,76
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.828.000,00	2.341.573,58
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	64.664.385,00	39.878.161,07
2.1- Cota-Parte FPM	37.532.425,00	22.629.507,35
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	34.740.000,00	21.281.464,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.792.425,00	1.348.042,63
2.2- Cota-Parte ICMS	22.853.760,00	13.717.089,56
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	523.000,00	196.380,60
2.4- Cota-Parte ITR	5.200,00	3.862,03
2.5- Cota-Parte IPVA	3.750.000,00	3.331.321,53
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**73.245.885,00**	**45.117.024,12**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**11.785.640,00**	**7.706.022,58**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.937.079,25**	**3.573.232,34**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.690.220,00	8.457.774,41
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.290.220,00	8.152.554,08
6.1.1- Principal	12.290.220,00	8.087.060,52
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	65.493,56
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	400.000,00	305.220,33
6.4.1- Principal	400.000,00	305.220,33
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	**504.580,00**	**381.037,94**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**8.457.774,41**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.801.255,91	7.904.076,71	7.904.076,71	7.904.076,71	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.188.775,91	7.098.904,62	7.098.904,62	7.098.904,62	-
10.1.1 - Educação Infantil	4.146.700,00	3.106.636,18	3.106.636,18	3.106.636,18	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.858.935,91	3.903.870,36	3.903.870,36	3.903.870,36	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	183.140,00	88.398,08	88.398,08	88.398,08	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.612.480,00	805.172,09	805.172,09	805.172,09	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.332.000,00	631.089,59	631.089,59	631.089,59	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	280.480,00	174.082,50	174.082,50	174.082,50	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-

10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.793.040,80	7.793.040,80	7.793.040,80	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.570.227,54	7.570.227,54	7.570.227,54	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	222.813,26	222.813,26	222.813,26	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.987.868,71	6.987.868,71	6.987.868,71	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.706.787,86	6.987.868,71	6.987.868,71	85,71
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	845.777,44	664.733,61	664.733,61	-	7,86

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	111.035,91	-	(111.035,91)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	111.035,91	-	(111.035,91)	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.828.567,78	6.281.587,26	5.848.629,34	5.407.908,49	-
20.1- Educação Infantil	456.500,00	97.817,65	97.817,65	94.909,95	-
20.2- Ensino Fundamental	8.949.067,78	5.772.334,71	5.339.376,79	4.970.251,59	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	423.000,00	411.434,90	411.434,90	342.746,95	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	22.629.823,69	14.185.663,97	13.752.706,05	13.311.985,20	-
21.1- Educação Infantil	4.603.200,00	3.204.453,83	3.204.453,83	3.201.546,13	-
21.1.1- Creche	2.435.500,00	1.617.024,86	1.617.024,86	1.614.117,16	-
21.1.2- Pré-escola	2.167.700,00	1.587.428,97	1.587.428,97	1.587.428,97	-

22.2- Ensino Fundamental	18.026.623,69	10.981.210,14	10.548.252,22	10.110.439,07	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.848.629,34
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.706.022,58
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**13.554.651,92**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.279.254,92	13.554.651,92	30,04

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	158.565,23	123.602,08	130.565,23	-	28.000,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	34.963,15	-	6.963,15	-	28.000,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	123.602,08	123.602,08	123.602,08	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.330.050,00	531.650,67
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.330.050,00	530.485,35
31.1.1- Salário-Educação	800.000,00	261.886,74
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	320.000,00	207.993,33
31.1.4- PNATE	209.800,00	60.486,53
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	250,00	118,75
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	1.165,32
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	639.500,00	425.469,58

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.265.502,99	1.784.350,20	1.783.851,80	1.585.300,87	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.061.264,75	889.677,30	889.677,30	771.205,38	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	74.000,00	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	1.130.238,24	894.672,90	894.174,50	814.095,49	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	25.895.326,68	15.970.014,17	15.536.557,85	14.897.286,07	-
33.1- Despesas Correntes	24.304.239,12	14.816.808,93	14.394.912,49	13.755.640,71	-
33.1.1- Pessoal Ativo	12.473.725,91	7.539.589,54	7.539.589,54	7.539.589,54	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	19.230,00	6.354,52	6.354,52	6.354,52	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.811.283,21	7.270.864,87	6.848.968,43	6.209.696,65	-
33.2- Despesas de Capital	1.591.087,56	1.153.205,24	1.141.645,36	1.141.645,36	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.591.087,56	1.153.205,24	1.141.645,36	1.141.645,36	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	234.637,99	212.910,25
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.457.774,41	261.886,74
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.027.678,79	473.280,08
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	664.733,61	1.516,91
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	664.733,61	1.516,91

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:65CD602F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 63/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELÉTRICA Com membrana nas grades e peseira CPR eletrônico, Suporte de soro inox com regulagem de altura, acompanhar Colchão, Leito em chapa de aço pintado, Rodízios de 5" com freio individual. Estrutura em aço carbono de alta qualidade, recobertos com pintura eletrostática e projetadas com o auxílio de softwares de engenharia de elementos finitos, que simulam os esforços e tensões do uso severo dentro de um hospital. Possuir comprimento e largura enxutos, para facilitar o transporte da mesma e reduzem os espaços necessários para sua utilização. As grades com medidas elevadas para segurança, diminuindo o risco de queda, permitindo o uso de colchões com alturas maiores, dentro dos padrões de segurança normativos. Possuir sistema de compensação abdominal no dorso (duplo eixo pivotante), o que reduz a pressão abdominal durante a movimentação da seção dorsal. LEITO em 4 seções, podendo ser fabricado em chapas de aço pintadas ou em polietileno de alta densidade soprado (removível para facilitar a higienização). Possui respiros para ventilação do colchão, pontos específicos para restrição do paciente em toda sua extensão e ganchos para bolsas de coleta. CABECEIRA E PESEIRA Removíveis, sopradas em polietileno de alta densidade. GRADES DE PROTEÇÃO LATERAL Articuláveis, sopradas em polietileno de alta densidade, com mecanismos de destravamento e articulação no sentido lateral da cama. Possui indicadores de ângulo de inclinação de dorso e trendelemburg embutidos. MOVIMENTOS Acionamento através de motores elétricos, comandados através de teclados de membranas nas grades laterais (internas e externas). Através das membranas internas, é acessível ao paciente apenas os movimentos de dorso, pernas e luz noturna. Para o lado externo da enfermagem, é possível controlar todos os movimentos da cama, além de posições programadas como poltrona, autocontorno, trendelemburg, reverso de trendelemburg, assim como é possível o bloqueio individual das funções motoras. RODÍZIOS Sistema de pedal de freio central com roda direcional localizado próximo à peseira da cama, sendo opcional freios individuais nos rodízios. Comprimento Total 2,24 m (0,01 m) Largura com as grades levantadas 1,01 m (0,01 m) Variação de altura 0,37 m 0,75 m (0,01 m) Plataforma do colchão 0,86 m 2,00 m (0,01 m) Grau de dorso máximo 70º Grau de pernas máximo 30º Trendelenburg 15,5º 2º Trendelenburg reverso 15,5º 2º Altura das grades a partir da plataforma do colchão 40 cm Altura máxima de colchão indicada 16 cm Carga máxima de segurança 250 kg Compensação abdominal ao levantar a seção do dorso (duplo eixo pivotante) 12 cm 2 cm Afastamento lateral da grade ao recolher (baixar) 6,5 cm Dimensão dos rodízios 100, 125 e 150 mm Sistema de freio Central por pedal (padrão) Backup bateria Sim Proteção contra água IPX4.	MEGMED LTDA	RENOVAR	3,0	9.799,99	29.399,97

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MEGMED LTDA	29.399,97

Salto do Lontra, 22 de setembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6CF8B3A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 706/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veiculo	Valor
A	Charles Alves Moreira Lima	Motorista	Cornélio Procópio	26/09/205	Transporte de Universitários	BDV1B78	R$ 45,00

I – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de Setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:88509F80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 707/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	José Roberto Vilalva	Motorista	Cornélio Procópio	22/09/2025	Transporte de Pacientes	RHT7F51	45,00
B	Luis Paulo Bratz	Motorista	Curitiba/Guaratuba	22/09/2025	Transporte de Pacientes	BAL1747	450,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de Setembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:5ED400F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 708/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Agnaldo Ribeiro	Motorista	Assis-sp	23/09/2025	Transporte de Cidadãos	R$ 45,00
B	Wellinton Selestino da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	24/09/2025	Transporte de Cidadãos	R$ 45,00
C	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	Limeira-sp	27/09/2025 e 28/09/2025	Transporte de Cidadãos	R$ 420,00

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de Setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:392EF4A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 709/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veiculo	Valor
A	ANA EMANUELLE UTIDA DE MIRANDA	Professor de Artes	Marialva	26/09/2025	Participar do II Simpósio 2025 da Undime Paraná	BDE8E15	R$ 140,00
B	ANA CAROLINA MALUTA GOMES	Professor Regente	Marialva	26/09/2025	Participar do II Simpósio 2025 da Undime Paraná	BDE8E15	R$ 140,00
C	RODRIGO APARECIDO ROSSI	Motorista	Marialva	26/09/2025	Transportar Servidores	BDE8E15	R$ 140,00

I – Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de Setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:C78F4563

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS - EDITAL N°01/2025

	DESCLASSIFICADOS	
1.	ALESSANDRA EIDELWEIN MAGALHÃES SIEBENEICHLER	NÃO COMPARECEU (Desclassificados)
2.	ALINE DE PAULA NOGUEIRA	
3.	ANA BEATRIZ RODRIGUES TIMÓTEO	
4.	ANA CLARA FLORIANO BATISTA VENÂNCIO	
5.	ELIETE RIBEIRO	
6.	EMANUEL DE TARSO DA SILVA	
7.	GABRIELA EDUARDA FLORIANO MACHADO	
8.	GABRIELI APARECIDA DUTRA DA SILVA PULCINELLI	
9.	GIOVANA LARA BERTOLETTI DE PAULA	
10.	INGRIDI PRISCILA FERNANDES DE OLIVEIRA	
11.	KAUAN AMARAL	
12.	KETULYN EDUARDA FERNANDES DIAS	
13.	LUIZ MIGUEL MARIANO CASTRO	
14.	MARIA GECINILDA VIANA DE SIQUEIRA	
15.	MARIANA DALBERTO ARANEGA GARCIA	
16.	NILSON LUIZ VIEIRA	
17.	NILSON RAMOS JUNIOR	
18.	TAÍS ARAÚJO CARDOSO	
19.	TAYNARA RAFAELA FERNANDES	
20.	VALÉRIA AUGUSTA DE OLIVEIRA	
21.	VALQUIRIA APARECIDA DOS SANTOS	
22.	VANESSA FERREIRA PORTELLA AMARO	
23.	VANESSA SUELEN DA SILVA	
24.	VÂNIA ALINE FERNANDES	
25.	JOÃO VICTOR SOARES CAMPOS*	*NÃO ATENDEU AO ITEM 6.3 DO EDITAL.
26.	FRANCIELE APARECIDA DE SOUZA*	*NÃO ATENDEU AO ITEM 6.3 DO EDITAL.

INSCRIÇÃO	**Pontuação Prova**				**Critério desempate**	**CLASSIFICAÇÃO**
Área / Curso: PROFESSOR	**LP**	**M**	**AT**	**TOTAL**	**DATA NASC.**	
1. RAYSSA VERSORI PAGLIACI	8	5	5	18	18/01/2006	1º
2. GABRIELE CRISTINA RITA	7	5	5	17	14/03/2007	CR
3. MARIA DE LURDES DA SILVA	8	4	4	16	07/06/1980	CR*
4. LOREINE EVELLIN MARTINS DE LIMA	9	2	5	16	03/08/1993	CR
5. GIOVANA BEATRIZ VALÉRIO	10	2	4	16	01/04/2001	CR*
6. CAMILLY MARIA DOS SANTOS	7	4	5	16	18/05/2004	CR*
7. MARIA EDUARDA MOREIRA	9	2	4	15	11/04/2003	CR
8. ANA JÚLIA MORAES GOMES DE ANDRADE	8	3	4	15	28/01/2005	CR*
9. MARIA JULIA BUENO XAVIER DE SÁ	9	2	4	15	16/05/2005	CR
10. GIOVANNA NOGUEIRA CASTILHO	8	2	5	15	19/07/2006	CR
11. SARA DA CRUZ DURÃO MATIAS	8	3	3	14	30/09/1997	CR
12. AMANDA MARTINS DA SILVA	8	3	3	14	07/02/1998	CR*
13. ENILA MONTEIRO VILALVA	7	2	5	14	15/09/1999	CR
14. PAULO VICTOR RANGEL LIMA	8	2	4	14	02/07/2005	CR
15. ANA CAROLINE DOS SANTOS	5	3	5	13	18/03/1998	CR*
16. CINTIA CAROLINA DE MARIO NIERENGARTEN	7	2	4	13	12/12/2006	CR
17. MARISOL DARLENE PAULINO CASTELANI	6	3	5	13	02/03/2007	CR
18. MARIA JÚLIA MOURA	6	3	4	13	15/06/2007	CR
19. ANA LUCIA DOS SANTOS	6	1	5	12	05/05/1991	CR*
20. NATALIA ELOIZA DA SILVA	6	1	5	12	29/10/1997	CR
21. GIOVANA VITÓRIA JUSSIANI	7	2	3	12	15/11/2000	CR
22. TAIS APARECIDA DA SILVA MENDES	6	1	4	11	21/04/1992	CR
23. MAIKETHULLI DOS SANTOS DA COSTA	5	1	5	11	22/09/2006	CR*
24. ADRIANA PULCINELLI BORTOLASSI TEIXEIRA	5	1	4	10	05/11/1982	CR
25. PATRÍCIA BUENO PEDROSO	5	1	4	10	11/05/1994	CR
26. DARLEN VITÓRIA CASTELANI	4	2	4	10	24/11/2004	CR

27. ISABEL VARGAS NORATO	5	1	3	9	16/05/1999	CR

CR= Cadastro Reserva

INSCRIÇÃO ÉTINICO-RACIAL	Pontuação Prova				Critério desempate	CLASSIFICAÇÃ O
Àrea / Curso: PROFESSOR	**LP**	**M**	**AT**	**TOTAL**	**DATA NASC.**	
1. MARIA DE LURDES DA SILVA	8	4	4	16	07/06/1980	1°
2. GIOVANA BEATRIZ VALÉRIO	10	2	4	16	01/04/2001	2°
3. CAMILLY MARIA DOS SANTOS	7	4	5	16	18/05/2004	3°
4. ANA JÚLIA MORAES GOMES DE ANDRADE	8	3	4	15	28/01/2005	4°
5. ANA CAROLINE DOS SANTOS	5	3	5	13	18/03/1998	5°
6. AMANDA MARTINS DA SILVA	8	3	3	14	07/02/1998	6°
7. ANA LUCIA DOS SANTOS	6	1	5	12	05/05/1991	7°
8. TAIS APARECIDA DA SILVA MENDES	6	1	4	11	21/04/1992	8°

INSCRIÇÃO	Pontuação Prova				Critério desempate	CLASSIFICAÇÃO
Àrea / Curso: Administrativo Ensino Médio	**LP**	**M**	**AT**	**TOTA L**	**DATA NASC.**	
1. JOÃO GUILHERME TAMAIS PEREIRA	9	5	5	19	28/01/2009	1º
2. ADILSON EDUARDO TOSTES CARMO	8	5	5	18	14/04/2008	CR
3. RAFAEL DA SILVA PULCINELLI	9	5	4	17	03/08/2008	CR
4. MICAELLY NIMBOETEDJU CAMARGO	9	5	3	17	24/10/2008	CR
5. LIEDER MEDEIRAS BRASILINO	8	4	5	17	14/12/2008	CR
6. JOÃO VICTOR PULCINELLI	7	5	5	17	15/08/2009	CR
7. PEDRO LUCAS PORCINELLI DA SILVA CASTRO	9	2	5	16	12/09/2008	CR
8. MAIARA VITÓRIA PEREIRA DE SANTANA	8	3	5	16	14/01/2009	CR*
9. MARIA JULIA VILALVA MIGUEL	8	3	5	16	26/01/2009	CR*
10. VALDIR HELBEL NETO	6	4	4	14	19/02/2009	CR
11. TAMIRES CANDIDO SILVERIO	7	3	4	14	15/04/2009	CR*
12. MARIA EDUARDA NIERENGARTEN	7	2	5	14	05/07/2009	CR
13. RAFAEL CARVALHO GOULART	4	5	4	13	07/01/2009	CR
14. ANA JULIA MEDEIROS	7	1	5	13	03/06/2009	CR
15. ARIELI VITÓRIA ALVES	6	1	5	12	21/04/2008	CR*
16. GABRIELY TERESA DIAS ACUIO	7	1	4	12	30/01/2009	CR

1. GUILHERME EDUARDO MACHADO DA SILVA	3	1	4	8	20/02/2009	CR

CR=Cadastro Reserva

INSCRIÇÃO ÉTINICO-RACIAL	Pontuação Prova				Critério desempate	CLASSIFICAÇÃO
Àrea / Curso: ADMINISTRATIVO ENSINO MÉDIO	**LP**	**M**	**AT**	**TOTA L**	**DATA NASC.**	
1. MAIARA VITÓRIA PEREIRA DE SANTANA	8	3	5	16	14/01/2009	1°
2. MARIA JULIA VILALVA MIGUEL	8	3	5	16	26/01/2009	2°
3. TAMIRES CANDIDO SILVERIO	7	3	4	14	15/04/2009	3°
4. ARIELI VITÓRIA ALVES	6	1	5	12	21/04/2008	4°

INSCRIÇÃO	Pontuação Prova				Critério desempate	CLASSIFICAÇÃO
Àrea / Curso: ADMINISTRATIVO NÍVEL SUPERIOR	**LP**	**M**	**AT**	**TOTA L**	**DATA NASC.**	
1. CAMILA RANGEL GONÇALVES	8	4	5	17	26/06/2006	1°
3. KEILA FERNANDA DE MORAES BUSSULA	9	1	6	16	21/02/2002	CR
4. BEATRIZ DIAS BATISTA	8	5	3	16	24/01/2008	CR
5. ANA JULIA SILVA DE MORAIS	8	3	5	16	27/03/2008	CR
7. PEDRO HENRIQUE DE FARIA SILVA	6	1	4	11	30/03/2008	CR
8. KAUANY CANDIDO DA SILVA GENUARIO	4	2	3	9	26/08/2007	CR*

CR= Cadastro Reserva

INSCRIÇÃO ÉTINICO-RACIAL	Pontuação Prova				Critério desempate	CLASSIFICAÇÃO
Àrea / Curso: ADMINISTRATIVO NIVEL SUPERIOR	**LP**	**M**	**AT**	**TOTAL**	**DATA NASC.**	
1. KAUANY CANDIDO DA SILVA GENUARIO	4	2	3	9	26/08/2007	1°

INSCRIÇÃO	Pontuação Prova				Critério desempate	CLASSIFICAÇÃO
Àrea / Curso: ENFERMAGEM	**LP**	**M**	**AT**	**TOTAL**	**DATA NASC.**	
1. BEATRIZ FERNANDA FLORIANO CAMPOS	9	4	4	17	23/12/2004	1°
2. SUELLEN GABRIELI ROLDÃO CAVALHEIRO	8	3	4	15	21/04/2009	CR

CR= CADASTRO RESERVA

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:7B634804

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.435/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS VIGILANTES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, INCLUINDO BONÉ, CINTO TÁTICO, CASSETETE E COTURNO**.

Empresa: SOUZA SOLUTIONS LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 56.004.098/0001-00, Rua Reims, 120, Jardim das Laranjeiras, CEP: 02.517-010, na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, com valor estimado de R$ 3.114,00 (três mil cento e quatorze reais).

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
05	COTURNO PARA VIGILANTE: DESCRIÇÃO TÉCNICA: COTURNO DE SEGURANÇA, TIPO MILITAR, DESTINADO AO USO POR VIGILANTES. CONFECCIONADO EM COURO LEGÍTIMO, NA COR PRETA, COM ACABAMENTO LISO, RESISTENTE À ABRASÃO E À PENETRAÇÃO DE ÁGUA. CANO MÉDIO OU ALTO ACOLCHOADO, PROPORCIONANDO MAIOR PROTEÇÃO E CONFORTO À REGIÃO DO TORNOZELO. FECHAMENTO POR CADARÇO RESISTENTE, COM PASSADORES METÁLICOS OU EQUIVALENTES QUE ASSEGUREM FIRMEZA E DURABILIDADE. SOLADO EM BORRACHA, COM PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES (ANTIDESLIZANTE), COLADO E COSTURADO, COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO E RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM SUPERFÍCIES SECAS E MOLHADAS. PALMILHA REMOVÍVEL, ANATÔMICA, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO. O COTURNO DEVE GARANTIR CONFORTO PARA USO PROLONGADO, RESISTÊNCIA A AMBIENTES DE TRABALHO EXTERNO E INTERNO, E SEGURANÇA EM ÁREAS DE RISCO MODERADO. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS: COURO LEGÍTIMO, COR: PRETA, SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PALMILHA ANATÔMICA E ANTIBACTERIANA, CANO ACOLCHOADO, FECHAMENTO POR CADARÇO, DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE SOBRE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI). GARANTIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. OS ITENS DEVERÃO SER FORNECIDOS NAS DEVIDAS NUMERAÇÕES QUE SERÁ INFORMADO NA HORA DO PEDIDO PODENDO SER DO 38 AO 44, CONFORME A NECESSIDADE DO CONTRATANTE.	PAR	6	R$ 519,00	R$ 3.114,00

Empresa: SULVALE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º 35.830.997/0001-91, Av. Hironildo Conceição dos Santos, 1284, sala 3, Pereque, CEP: 88.210-000, na cidade de Porto Belo, Estado do Santa Catarina, com valor estimado de R$ 1.422,00 (um mil quatrocentos e vinte e dois reais).

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
02	CINTO TÁTICO: CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE (NYLON OU SIMILAR), NA COR PRETA, COM FIVELA DE ENGATE RÁPIDO E PRESILHAS PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS OPERACIONAIS.	UND	6	R$ 149,00	R$ 894,00
03	CASSETETE (BASTÃO): RÍGIDO, CONFECCIONADO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA OU BORRACHA RÍGIDA, COR PRETA, COM EMPUNHADURA ANATÔMICA E SUPORTE PARA ACOPLAGEM NO CINTO.	UND	6	R$ 88,00	R$ 528,00

Empresa: HOP FARDAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 54.641.491/0001-89, Rua Raul Poitevin, 72, casa 01, Alto Boqueirão, CEP: 81.770-210, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com valor estimado de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO UNIFORME PARA VIGILANTE COMPOSTO POR: CAMISETA: MODELO MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE E CONFORTÁVEL, 100% ALGODÃO OU MISTO, NA COR PRETA, COM ACABAMENTO REFORÇADO NAS COSTURAS E GOLA EM RIBANA. A CAMISETA DEVERÁ CONTER, NA PARTE FRONTAL (LADO ESQUERDO DO PEITO), A LOGOMARCA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E NAS COSTAS, CENTRALIZADO, A INSCRIÇÃO "VIGILANTE" EM LETRAS MAIÚSCULAS E VISÍVEIS, NA COR BRANCA OU OUTRA QUE PROPORCIONE CONTRASTE ADEQUADO COM O FUNDO. CALÇA: MODELO TIPO CARGO, CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM GROSSO, NA COR PRETA, COM DOIS BOLSOS LATERAIS COM ABAS, ALÉM DOS BOLSOS TRADICIONAIS FRONTAIS E TRASEIROS, COSTURAS REFORÇADAS E FECHAMENTO POR ZÍPER E BOTÃO. TODOS OS ITENS DEVERÃO SER FORNECIDOS NAS DEVIDAS NUMERAÇÕES/TAMANHOS QUE SERÁ INFORMADO NA HORA DO PEDIDO PODENDO SER DO M AO G2, CONFORME A NECESSIDADE DO CONTRATANTE E ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EXIGIDAS PARA A ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA. A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO SERÁ FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO MOMENTO DO PEDIDO, PARA APLICAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES. O DESENVOLVIMENTO DA ARTE FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, A QUAL DEVERÁ SUBMETÊ-LA À APROVAÇÃO DA CONTRATANTE ANTES DO INÍCIO DA CONFECÇÃO.	CONJUNTO	12	R$ 210,00	R$ 2.520,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 22 de setembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:C0AA760C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

Eu **Willian Cezar Viega**, Prefeito do município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025, com fundamento no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA QUALIDADE E DURABILIDADE DOS AUTOMÓVEIS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, em atendimento a todas as secretarias do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
CONTRATADA: FLÁVIO ARAUJO SILVA CRUZ-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.099.069/0001-46, sediado(a) na Rua Santos Dumont, 399, centro, CEP: 87.920-000, na cidade da Santa cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná, valor estimado em R$ 109.635,80 (cento e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

ITEM	DISCRITIVO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LAVAGEM COMPLETA (COM EXCEÇÃO DO MOTOR) - VEÍCULOS LEVES	UNID	500	R$ 47,50	R$ 23.750,00
2	LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULOS LEVES	UNID	50	R$ 77,50	R$ 3.875,00
3	LAVAGEM COMPLETA (COM EXCEÇÃO DO MOTOR) - VAN, KOMBI, AMBULÂNCIA	UNID	300	R$ 75,00	R$ 22.500,00
4	LAVAGEM COMPLETA - VAN, KOMBI E AMBULÂNCIA	UNID	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
5	LAVAGEM COMPLETA (COM EXCEÇÃO DO MOTOR) - MICROÔNIBUS	UNID	45	R$ 150,00	R$ 6.750,00
6	LAVAGEM COMPLETA - MICROÔNIBUS	UNID	40	R$ 211,50	R$ 8.460,00
7	LAVAGEM COMPLETA (COM EXCEÇÃO DO MOTOR) - ÔNIBUS, CAMINHÃO	UNID	40	R$ 213,77	R$ 8.550,80
8	LAVAGEM COMPLETA - ÔNIBUS, CAMINHÃO	UNID	125	R$ 250,00	R$ 31.250,00

CONTRATADA: CLEYTON ROBERTO ALVES-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.812.159/0001-80, sediado(a) na Rua Soldado Mateus Alves, 224, centro, CEP: 87.920-000, na cidade da Santa cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná, valor estimado em R$ 109.635,80 (cento e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

ITEM	DISCRITIVO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LAVAGEM COMPLETA (COM EXCEÇÃO DO MOTOR) - VEÍCULOS LEVES	UNID	500	R$ 47,50	R$ 23.750,00
2	LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULOS LEVES	UNID	50	R$ 77,50	R$ 3.875,00
3	LAVAGEM COMPLETA (COM EXCEÇÃO DO MOTOR) - VAN, KOMBI, AMBULÂNCIA	UNID	300	R$ 75,00	R$ 22.500,00
4	LAVAGEM COMPLETA - VAN, KOMBI E AMBULÂNCIA	UNID	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
5	LAVAGEM COMPLETA (COM EXCEÇÃO DO MOTOR) - MICROÔNIBUS	UNID	45	R$ 150,00	R$ 6.750,00
6	LAVAGEM COMPLETA - MICROÔNIBUS	UNID	40	R$ 211,50	R$ 8.460,00
7	LAVAGEM COMPLETA (COM EXCEÇÃO DO MOTOR) - ÔNIBUS, CAMINHÃO	UNID	40	R$ 213,77	R$ 8.550,80
8	LAVAGEM COMPLETA - ÔNIBUS, CAMINHÃO	UNID	125	R$ 250,00	R$ 31.250,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 22 de setembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:2C69E6EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e							
DESPESAS	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS	Saldo (g) = (e-	DESPESAS LIQUIDADAS	Saldo (i) = (e-	Despesa pagas até o

	(d)	(e)	No bimestre	Até bimestre (f)	f)	No bimestre	Até bimestre (h)	h)	bimestre (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.540.000,00	47.256.484,80	5.481.298,17	25.385.014,36	21.871.470,44	6.040.163,82	24.883.485,81	22.372.998,99	23.596.337,97
DESPESAS CORRENTES	27.125.250,00	29.064.806,85	4.855.762,14	17.805.303,10	11.259.503,75	4.727.723,68	17.504.082,77	11.560.724,08	17.173.863,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.371.950,00	14.599.776,99	2.403.647,51	9.415.872,53	5.183.904,46	2.403.647,51	9.415.872,53	5.183.904,46	9.281.383,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	47.543,54	191.315,77	58.684,23	47.543,54	191.315,77	58.684,23	191.315,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.503.300,00	14.215.029,86	2.404.571,09	8.198.114,80	6.016.915,06	2.276.532,63	7.896.894,47	6.318.135,39	7.701.163,84
DESPESAS DE CAPITAL	1.272.250,00	18.049.177,95	625.536,03	7.579.711,26	10.469.466,69	1.312.440,14	7.379.403,04	10.669.774,91	6.422.474,53
INVESTIMENTOS	902.250,00	17.679.177,95	562.830,74	7.332.679,09	10.346.498,86	1.249.734,85	7.132.370,87	10.546.807,08	6.175.442,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	370.000,00	370.000,00	62.705,29	247.032,17	122.967,83	62.705,29	247.032,17	122.967,83	247.032,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	142.500,00	142.500,00	0,00	0,00	142.500,00	0,00	0,00	142.500,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.540.000,00	47.256.484,80	5.481.298,17	25.385.014,36	21.871.470,44	6.040.163,82	24.883.485,81	22.372.998,99	23.596.337,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.540.000,00	47.256.484,80	5.481.298,17	25.385.014,36	21.871.470,44	6.040.163,82	24.883.485,81	22.372.998,99	23.596.337,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	797.349,58	0,00	0,00	238.483,93	165.971,18	(165.971,18)	1.453.119,02
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.540.000,00	47.256.484,80	6.278.647,75	25.385.014,36	21.871.470,44	6.278.647,75	25.049.456,99	22.207.027,81	25.049.456,99

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B51E77BA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:15D92520

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.500.000,00	41.517.169,86	6.278.647,75	15,12	25.049.456,99	60,34	16.467.712,87
RECEITAS CORRENTES	28.500.000,00	31.532.374,57	5.988.125,88	18,99	22.742.260,76	72,12	8.790.113,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.726.100,00	2.354.487,98	614.705,18	26,11	1.901.819,47	80,77	452.668,51
IMPOSTOS	1.553.400,00	2.181.787,98	526.918,10	24,15	1.736.380,45	79,59	445.407,53
TAXAS	172.700,00	172.700,00	87.787,08	50,83	165.439,02	95,80	7.260,98
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	500.150,00	500.150,00	62.439,09	12,48	298.386,79	59,66	201.763,21
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	500.150,00	500.150,00	62.439,09	12,48	298.386,79	59,66	201.763,21
RECEITA PATRIMONIAL	155.150,00	165.924,35	177.947,96	107,25	663.163,60	399,68	(497.239,25)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	15.150,00	15.150,00	1.683,46	11,11	16.094,64	106,24	(944,64)
VALORES MOBILIÁRIOS	140.000,00	150.774,35	176.264,50	116,91	647.068,96	429,16	(496.294,61)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	70.600,00	70.600,00	9.344,17	13,24	16.344,09	23,15	54.255,91
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	5.085,89	0,00	5.085,89	0,00	(5.085,89)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	70.600,00	70.600,00	4.258,28	6,03	11.258,20	15,95	59.341,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.048.000,00	28.415.896,13	5.123.621,27	18,03	19.835.116,27	69,80	8.580.779,86
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	17.636.000,00	19.500.965,71	3.329.059,95	17,07	13.245.269,15	67,92	6.255.696,56
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	5.712.000,00	6.214.930,42	1.359.231,88	21,87	4.644.672,31	74,73	1.570.258,11
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.700.000,00	2.700.000,00	435.329,44	16,12	1.945.174,81	72,04	754.825,19
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	25.316,11	68,21	0,27	27.430,54	108,35	(2.114,43)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	17.901,76	0,00	0,00	17.901,76	100,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	7.414,35	7,85	0,11	9.468,42	127,70	(2.054,07)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	60,36	0,00	60,36	0,00	(60,36)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	9.984.795,29	290.521,87	2,91	2.307.196,23	23,11	7.677.599,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	9.984.795,29	290.521,87	2,91	2.307.196,23	23,11	7.677.599,06
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	328.629,70	0,00	0,00	137.629,70	41,88	191.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	9.656.165,59	290.521,87	3,01	2.169.566,53	22,47	7.486.599,06
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	28.500.000,00	41.517.169,86	6.278.647,75	15,12	25.049.456,99	60,34	16.467.712,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.500.000,00	41.517.169,86	6.278.647,75	15,12	25.049.456,99	60,34	16.467.712,87
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	28.500.000,00	41.517.169,86	6.278.647,75	15,12	25.049.456,99	60,34	16.467.712,87
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.744.031,40	0,00	0,00	5.744.031,40	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.744.031,40	0,00	0,00	5.744.031,40	100,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FB0DC312

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A55CE4DE

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO

Municipio de Santa Lucia - 2025					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO					
Período: 01/01/2025 até 31/08/2025					
Categoria	Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	104.500,00	484.500,00	71.801,52	71.801,52	38.695,32
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.500,00	484.500,00	71.801,52	71.801,52	38.695,32
3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	75.000,00	75.000,00	71.801,52	71.801,52	38.695,32
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	75.000,00	75.000,00	71.801,52	71.801,52	38.695,32
3.3.50.43.06.00 INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	71.801,52	71.801,52	38.695,32
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	29.500,00	409.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.500,00	292.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**104.500,00**	**484.500,00**	**71.801,52**	**71.801,52**	**38.695,32**
Critério de seleção:					
Orgão: 09					
Unidade: 02 - FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Empenhos e liquidações do exercício e de restos					

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1E870740

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	28.540.000,00	47.256.484,80	5.481.298,17	25.385.014,36	100,00	21.871.470,44	6.040.163,82	24.883.485,81	100,00	22.372.998,99
LEGISLATIVA	1.950.000,00	1.950.000,00	253.631,34	987.435,79	3,89	962.564,21	253.631,34	987.435,79	3,97	962.564,21
ADMINISTRAÇÃO	3.336.790,00	3.928.854,35	737.302,61	2.528.511,11	9,96	1.400.343,24	742.644,06	2.515.742,39	10,11	1.413.111,96
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.622.300,00	2.247.636,56	330.381,55	1.248.218,72	4,92	999.417,84	334.219,03	1.240.189,00	4,98	1.007.447,56
PREVIDÊNCIA SOCIAL	53.000,00	53.000,00	3.724,00	24.508,25	0,10	28.491,75	3.724,00	24.508,25	0,10	28.491,75
SAÚDE	6.846.210,00	9.135.019,18	1.220.364,41	4.566.649,70	17,99	4.568.369,48	1.185.087,68	4.441.322,41	17,85	4.693.696,77
EDUCAÇÃO	6.994.350,00	7.317.396,22	1.273.996,74	4.418.038,41	17,40	2.899.357,81	1.185.679,90	4.281.011,36	17,20	3.036.384,86
CULTURA	432.500,00	485.492,00	23.438,87	172.868,74	0,68	312.623,26	23.155,63	171.345,50	0,69	314.146,50
URBANISMO	1.565.250,00	5.297.572,78	461.315,26	1.891.168,27	7,45	3.406.404,51	372.029,56	1.800.626,32	7,24	3.496.946,46
GESTÃO AMBIENTAL	324.000,00	5.580.488,12	967.734,58	4.775.557,05	18,81	804.931,07	975.451,34	4.769.213,81	19,17	811.274,31
AGRICULTURA	1.293.000,00	5.475.632,71	(617.319,35)	851.583,25	3,35	4.624.049,46	209.159,39	825.606,35	3,32	4.650.026,36
INDÚSTRIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TRANSPORTE	1.855.800,00	3.508.722,60	460.259,38	2.683.701,98	10,57	825.020,62	426.539,19	2.629.933,59	10,57	878.789,01
DESPORTO E LAZER	939.000,00	1.047.874,24	186.792,76	571.568,61	2,25	476.305,63	149.166,68	531.346,56	2,14	516.527,68
ENCARGOS ESPECIAIS	1.170.300,00	1.071.296,04	179.676,02	665.204,48	2,62	406.091,56	179.676,02	665.204,48	2,67	406.091,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	142.500,00	142.500,00	0,00	0,00	0,00	142.500,00	0,00	0,00	0,00	142.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	28.540.000,00	47.256.484,80	5.481.298,17	25.385.014,36	100,00	21.871.470,44	6.040.163,82	24.883.485,81	100,00	22.372.998,99

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C910A27B

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	28.540.000,00	47.256.484,80	5.481.298,17	25.385.014,36	100,00	21.871.470,44	6.040.163,82	24.883.485,81	100,00	22.372.998,99
LEGISLATIVA	1.950.000,00	1.950.000,00	253.631,34	987.435,79	3,89	962.564,21	253.631,34	987.435,79	3,97	962.564,21
AÇÃO LEGISLATIVA	1.950.000,00	1.950.000,00	253.631,34	987.435,79	3,89	962.564,21	253.631,34	987.435,79	3,97	962.564,21
ADMINISTRAÇÃO	3.336.790,00	3.928.854,35	737.302,61	2.528.511,11	9,96	1.400.343,24	742.644,06	2.515.742,39	10,11	1.413.111,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.851.790,00	3.443.854,35	666.362,88	2.233.643,29	8,80	1.210.211,06	671.704,33	2.220.874,57	8,93	1.222.979,78
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	485.000,00	485.000,00	70.939,73	294.867,82	1,16	190.132,18	70.939,73	294.867,82	1,18	190.132,18
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.622.300,00	2.247.636,56	330.381,55	1.248.218,72	4,92	999.417,84	334.219,03	1.240.189,00	4,98	1.007.447,56
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	38.800,00	61.457,15	5.655,73	12.607,95	0,05	48.849,20	5.655,73	10.027,95	0,04	51.429,20
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	322.000,00	702.000,00	28.039,34	198.574,30	0,78	503.425,70	27.756,10	198.291,06	0,80	503.708,94
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.261.500,00	1.484.179,41	296.686,48	1.037.036,47	4,09	447.142,94	300.807,20	1.031.869,99	4,15	452.309,42
PREVIDÊNCIA SOCIAL	53.000,00	53.000,00	3.724,00	24.508,25	0,10	28.491,75	3.724,00	24.508,25	0,10	28.491,75
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	53.000,00	53.000,00	3.724,00	24.508,25	0,10	28.491,75	3.724,00	24.508,25	0,10	28.491,75
SAÚDE	6.846.210,00	9.135.019,18	1.220.364,41	4.566.649,70	17,99	4.568.369,48	1.185.087,68	4.441.322,41	17,85	4.693.696,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.020.000,00	883.195,00	118.707,00	452.335,32	1,78	430.859,68	127.201,55	451.147,49	1,81	432.047,51
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	471.000,00	560.891,80	80.124,48	341.871,19	1,35	219.020,61	80.124,48	341.871,19	1,37	219.020,61
ATENÇÃO BÁSICA	3.437.510,00	4.887.069,58	607.977,62	2.032.146,35	8,01	2.854.923,23	585.636,98	2.000.740,14	8,04	2.886.329,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	815.600,00	1.306.699,11	227.737,71	1.041.249,95	4,10	265.449,16	175.923,52	976.239,35	3,92	330.459,76
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	670.000,00	748.620,00	126.300,10	458.685,40	1,81	289.934,60	157.462,49	431.741,59	1,74	316.878,41
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	272.600,00	282.416,82	33.855,34	125.517,02	0,49	156.899,80	33.855,34	125.517,02	0,50	156.899,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	157.500,00	464.126,87	25.662,16	114.844,47	0,45	349.282,40	24.883,32	114.065,63	0,46	350.061,24
EDUCAÇÃO	6.994.350,00	7.317.396,22	1.273.996,74	4.418.038,41	17,40	2.899.357,81	1.185.679,90	4.281.011,36	17,20	3.036.384,86
ATENÇÃO BÁSICA	134.000,00	45.834,39	0,00	45.834,39	0,18	0,00	13.762,63	43.748,59	0,18	2.085,80
ENSINO FUNDAMENTAL	4.869.350,00	5.181.886,70	917.385,25	3.086.753,23	12,16	2.095.133,47	798.742,81	2.955.235,42	11,88	2.226.651,28
ENSINO MÉDIO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ENSINO SUPERIOR	180.000,00	130.000,00	12.598,71	68.244,37	0,27	61.755,63	19.397,12	68.244,37	0,27	61.755,63
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.546.000,00	1.694.781,52	290.334,53	1.047.183,87	4,13	647.597,65	300.099,09	1.043.760,43	4,19	651.021,09
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.000,00	2.893,61	893,61	893,61	0,00	2.000,00	893,61	893,61	0,00	2.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	260.000,00	260.000,00	52.784,64	169.128,94	0,67	90.871,06	52.784,64	169.128,94	0,68	90.871,06
CULTURA	432.500,00	485.492,00	23.438,87	172.868,74	0,68	312.623,26	23.155,63	171.345,50	0,69	314.146,50
DIFUSÃO CULTURAL	426.500,00	479.492,00	18.438,87	167.868,74	0,66	311.623,26	18.155,63	166.345,50	0,67	313.146,50
TURISMO	6.000,00	6.000,00	5.000,00	5.000,00	0,02	1.000,00	5.000,00	5.000,00	0,02	1.000,00
URBANISMO	1.565.250,00	5.297.572,78	461.315,26	1.891.168,27	7,45	3.406.404,51	372.029,56	1.800.626,32	7,24	3.496.946,46
ADMINISTRAÇÃO GERAL	633.000,00	453.000,00	50.573,78	238.485,73	0,94	214.514,27	51.073,06	237.728,76	0,96	215.271,24
INFRA-ESTRUTURA URBANA	932.250,00	4.844.572,78	410.741,48	1.652.682,54	6,51	3.191.890,24	320.956,50	1.562.897,56	6,28	3.281.675,22
GESTÃO AMBIENTAL	324.000,00	5.580.488,12	967.734,58	4.775.557,05	18,81	804.931,07	975.451,34	4.769.213,81	19,17	811.274,31
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	324.000,00	5.580.488,12	967.734,58	4.775.557,05	18,81	804.931,07	975.451,34	4.769.213,81	19,17	811.274,31
AGRICULTURA	1.293.000,00	5.475.632,71	(617.319,35)	851.583,25	3,35	4.624.049,46	209.159,39	825.606,35	3,32	4.650.026,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	636.000,00	646.000,00	121.765,91	409.838,65	1,61	236.161,35	124.895,65	409.725,35	1,65	236.274,65
EXTENSÃO RURAL	657.000,00	4.829.632,71	(739.085,26)	441.744,60	1,74	4.387.888,11	84.263,74	415.881,00	1,67	4.413.751,71
INDÚSTRIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TRANSPORTE	1.855.800,00	3.508.722,60	460.259,38	2.683.701,98	10,57	825.020,62	426.539,19	2.629.933,59	10,57	878.789,01
ADMINISTRAÇÃO GERAL	755.000,00	785.000,00	165.222,05	691.519,58	2,72	93.480,42	164.938,81	689.946,34	2,77	95.053,66
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.100.800,00	2.723.722,60	295.037,33	1.992.182,40	7,85	731.540,20	261.600,38	1.939.987,25	7,80	783.735,35
DESPORTO E LAZER	939.000,00	1.047.874,24	186.792,76	571.568,61	2,25	476.305,63	149.166,68	531.346,56	2,14	516.527,68
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	170.000,00	165.000,00	18.454,67	69.988,46	0,28	95.011,54	18.454,67	69.988,46	0,28	95.011,54
DESPORTO COMUNITÁRIO	769.000,00	882.874,24	168.338,09	501.580,15	1,98	381.294,09	130.712,01	461.358,10	1,85	421.516,14
ENCARGOS ESPECIAIS	1.170.300,00	1.071.296,04	179.676,02	665.204,48	2,62	406.091,56	179.676,02	665.204,48	2,67	406.091,56
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	620.000,00	620.000,00	110.248,83	438.347,94	1,73	181.652,06	110.248,83	438.347,94	1,76	181.652,06
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	550.300,00	451.296,04	69.427,19	226.856,54	0,89	224.439,50	69.427,19	226.856,54	0,91	224.439,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	142.500,00	142.500,00	0,00	0,00	0,00	142.500,00	0,00	0,00	0,00	142.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	142.500,00	142.500,00	0,00	0,00	0,00	142.500,00	0,00	0,00	0,00	142.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	28.540.000,00	47.256.484,80	5.481.298,17	25.385.014,36	100,00	21.871.470,44	6.040.163,82	24.883.485,81	100,00	22.372.998,99

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B15A059B

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	28.540.000,00	47.256.484,80	5.481.298,17	25.385.014,36	100,00	21.871.470,44	6.040.163,82	24.883.485,81	100,00	22.372.998,99
LEGISLATIVA	1.950.000,00	1.950.000,00	253.631,34	987.435,79	3,89	962.564,21	253.631,34	987.435,79	3,97	962.564,21
AÇÃO LEGISLATIVA	1.950.000,00	1.950.000,00	253.631,34	987.435,79	3,89	962.564,21	253.631,34	987.435,79	3,97	962.564,21
ADMINISTRAÇÃO	3.336.790,00	3.928.854,35	737.302,61	2.528.511,11	9,96	1.400.343,24	742.644,06	2.515.742,39	10,11	1.413.111,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.851.790,00	3.443.854,35	666.362,88	2.233.643,29	8,80	1.210.211,06	671.704,33	2.220.874,57	8,93	1.222.979,78
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	485.000,00	485.000,00	70.939,73	294.867,82	1,16	190.132,18	70.939,73	294.867,82	1,18	190.132,18
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.622.300,00	2.247.636,56	330.381,55	1.248.218,72	4,92	999.417,84	334.219,03	1.240.189,00	4,98	1.007.447,56
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	38.800,00	61.457,15	5.655,73	12.607,95	0,05	48.849,20	5.655,73	10.027,95	0,04	51.429,20
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	322.000,00	702.000,00	28.039,34	198.574,30	0,78	503.425,70	27.756,10	198.291,06	0,80	503.708,94
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.261.500,00	1.484.179,41	296.686,48	1.037.036,47	4,09	447.142,94	300.807,20	1.031.869,99	4,15	452.309,42
PREVIDÊNCIA SOCIAL	53.000,00	53.000,00	3.724,00	24.508,25	0,10	28.491,75	3.724,00	24.508,25	0,10	28.491,75
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	53.000,00	53.000,00	3.724,00	24.508,25	0,10	28.491,75	3.724,00	24.508,25	0,10	28.491,75
SAÚDE	6.846.210,00	9.135.019,18	1.220.364,41	4.566.649,70	17,99	4.568.369,48	1.185.087,68	4.441.322,41	17,85	4.693.696,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.020.000,00	883.195,00	118.707,00	452.335,32	1,78	430.859,68	127.201,55	451.147,49	1,81	432.047,51
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	471.000,00	560.891,80	80.124,48	341.871,19	1,35	219.020,61	80.124,48	341.871,19	1,37	219.020,61
ATENÇÃO BÁSICA	3.437.510,00	4.887.069,58	607.977,62	2.032.146,35	8,01	2.854.923,23	585.636,98	2.000.740,14	8,04	2.886.329,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	815.600,00	1.306.699,11	227.737,71	1.041.249,95	4,10	265.449,16	175.923,52	976.239,35	3,92	330.459,76
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	670.000,00	748.620,00	126.300,10	458.685,40	1,81	289.934,60	157.462,49	431.741,59	1,74	316.878,41
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	272.600,00	282.416,82	33.855,34	125.517,02	0,49	156.899,80	33.855,34	125.517,02	0,50	156.899,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	157.500,00	464.126,87	25.662,16	114.844,47	0,45	349.282,40	24.883,32	114.065,63	0,46	350.061,24
EDUCAÇÃO	6.994.350,00	7.317.396,22	1.273.996,74	4.418.038,41	17,40	2.899.357,81	1.185.679,90	4.281.011,36	17,20	3.036.384,86
ATENÇÃO BÁSICA	134.000,00	45.834,39	0,00	45.834,39	0,18	0,00	13.762,63	43.748,59	0,18	2.085,80
ENSINO FUNDAMENTAL	4.869.350,00	5.181.886,70	917.385,25	3.086.753,23	12,16	2.095.133,47	798.742,81	2.955.235,42	11,88	2.226.651,28
ENSINO MÉDIO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ENSINO SUPERIOR	180.000,00	130.000,00	12.598,71	68.244,37	0,27	61.755,63	19.397,12	68.244,37	0,27	61.755,63
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.546.000,00	1.694.781,52	290.334,53	1.047.183,87	4,13	647.597,65	300.099,09	1.043.760,43	4,19	651.021,09
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.000,00	2.893,61	893,61	893,61	0,00	2.000,00	893,61	893,61	0,00	2.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	260.000,00	260.000,00	52.784,64	169.128,94	0,67	90.871,06	52.784,64	169.128,94	0,68	90.871,06
CULTURA	432.500,00	485.492,00	23.438,87	172.868,74	0,68	312.623,26	23.155,63	171.345,50	0,69	314.146,50

DIFUSÃO CULTURAL	426.500,00	479.492,00	18.438,87	167.868,74	0,66	311.623,26	18.155,63	166.345,50	0,67	313.146,50
TURISMO	6.000,00	6.000,00	5.000,00	5.000,00	0,02	1.000,00	5.000,00	5.000,00	0,02	1.000,00
URBANISMO	1.565.250,00	5.297.572,78	461.315,26	1.891.168,27	7,45	3.406.404,51	372.029,56	1.800.626,32	7,24	3.496.946,46
ADMINISTRAÇÃO GERAL	633.000,00	453.000,00	50.573,78	238.485,73	0,94	214.514,27	51.073,06	237.728,76	0,96	215.271,24
INFRA-ESTRUTURA URBANA	932.250,00	4.844.572,78	410.741,48	1.652.682,54	6,51	3.191.890,24	320.956,50	1.562.897,56	6,28	3.281.675,22
GESTÃO AMBIENTAL	324.000,00	5.580.488,12	967.734,58	4.775.557,05	18,81	804.931,07	975.451,34	4.769.213,81	19,17	811.274,31
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	324.000,00	5.580.488,12	967.734,58	4.775.557,05	18,81	804.931,07	975.451,34	4.769.213,81	19,17	811.274,31
AGRICULTURA	1.293.000,00	5.475.632,71	(617.319,35)	851.583,25	3,35	4.624.049,46	209.159,39	825.606,35	3,32	4.650.026,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	636.000,00	646.000,00	121.765,91	409.838,65	1,61	236.161,35	124.895,65	409.725,35	1,65	236.274,65
EXTENSÃO RURAL	657.000,00	4.829.632,71	(739.085,26)	441.744,60	1,74	4.387.888,11	84.263,74	415.881,00	1,67	4.413.751,71
INDÚSTRIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TRANSPORTE	1.855.800,00	3.508.722,60	460.259,38	2.683.701,98	10,57	825.020,62	426.539,19	2.629.933,59	10,57	878.789,01
ADMINISTRAÇÃO GERAL	755.000,00	785.000,00	165.222,05	691.519,58	2,72	93.480,42	164.938,81	689.946,34	2,77	95.053,66
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.100.800,00	2.723.722,60	295.037,33	1.992.182,40	7,85	731.540,20	261.600,38	1.939.987,25	7,80	783.735,35
DESPORTO E LAZER	939.000,00	1.047.874,24	186.792,76	571.568,61	2,25	476.305,63	149.166,68	531.346,56	2,14	516.527,68
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	170.000,00	165.000,00	18.454,67	69.988,46	0,28	95.011,54	18.454,67	69.988,46	0,28	95.011,54
DESPORTO COMUNITÁRIO	769.000,00	882.874,24	168.338,09	501.580,15	1,98	381.294,09	130.712,01	461.358,10	1,85	421.516,14
ENCARGOS ESPECIAIS	1.170.300,00	1.071.296,04	179.676,02	665.204,48	2,62	406.091,56	179.676,02	665.204,48	2,67	406.091,56
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	620.000,00	620.000,00	110.248,83	438.347,94	1,73	181.652,06	110.248,83	438.347,94	1,76	181.652,06
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	550.300,00	451.296,04	69.427,19	226.856,54	0,89	224.439,50	69.427,19	226.856,54	0,91	224.439,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	142.500,00	142.500,00	0,00	0,00	0,00	142.500,00	0,00	0,00	0,00	142.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	142.500,00	142.500,00	0,00	0,00	0,00	142.500,00	0,00	0,00	0,00	142.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	28.540.000,00	47.256.484,80	5.481.298,17	25.385.014,36	100,00	21.871.470,44	6.040.163,82	24.883.485,81	100,00	22.372.998,99

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:78E706C1

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E7403EFB

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	0,00	12.849,47	(12.849,47)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	12.849,47	(12.849,47)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	12.849,47	(12.849,47)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	12.849,47	(12.849,47)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	200.524,24	153.842,12	153.842,12	153.842,12	0,00	46.682,12
Investimentos	200.524,24	153.842,12	153.842,12	153.842,12	0,00	46.682,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	200.524,24	153.842,12	153.842,12	153.842,12	0,00	46.682,12

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(157.713,94)	(140.992,65)	(298.706,59)

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FACD47D3

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	18.049.177,95	7.579.711,26	10.469.466,69
Investimentos	17.679.177,95	7.332.679,09	10.346.498,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	370.000,00	247.032,17	122.967,83
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	18.049.177,95	7.579.711,26	10.469.466,69
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	18.049.177,95	7.579.711,26	10.469.466,69

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:275D23D0

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.553.400,00	2.181.787,98	1.736.380,45	79,59
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	355.570,00	355.570,00	173.617,92	48,83
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	156.500,00	316.500,00	374.153,54	118,22
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	401.800,00	470.187,98	488.815,40	103,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	639.530,00	1.039.530,00	699.793,59	67,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.075.000,00	24.551.315,73	17.733.157,19	72,23
Cota-Parte FPM	17.100.000,00	17.534.913,64	12.768.878,81	72,82
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	10.356,32	103,56
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	839.036,09	93,23
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	4.002.590,74	66,71
Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	65.000,00	58.061,62	89,33
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	41.402,09	54.233,61	130,99
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.628.400,00	26.733.103,71	19.469.537,64	72,83

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.529.510,00	2.670.786,20	1.639.329,73	61,38	1.607.923,52	60,20	1.564.123,13	58,56
Despesas Correntes	2.456.510,00	2.502.786,20	1.624.301,73	64,90	1.600.295,52	63,94	1.556.495,13	62,19
Despesas de Capital	73.000,00	168.000,00	15.028,00	8,95	7.628,00	4,54	7.628,00	4,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	810.600,00	936.886,67	683.321,19	72,94	618.310,59	66,00	574.822,01	61,35
Despesas Correntes	809.000,00	935.286,67	681.739,11	72,89	616.728,51	65,94	573.239,93	61,29
Despesas de Capital	1.600,00	1.600,00	1.582,08	98,88	1.582,08	98,88	1.582,08	98,88
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	247.000,00	255.000,00	346.147,90	135,74	323.194,09	126,74	321.214,72	125,97
Despesas Correntes	246.000,00	254.000,00	346.147,90	136,28	323.194,09	127,24	321.214,72	126,46
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	144.600,00	144.600,00	41.453,09	28,67	41.453,09	28,67	39.768,46	27,50
Despesas Correntes	144.600,00	144.600,00	41.453,09	28,67	41.453,09	28,67	39.768,46	27,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	127.500,00	116.500,00	58.964,24	50,61	58.964,24	50,61	57.792,09	49,61
Despesas Correntes	124.500,00	113.500,00	58.964,24	51,95	58.964,24	51,95	57.792,09	50,92
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.096.000,00	1.006.000,00	447.273,62	44,46	446.085,79	44,34	444.872,32	44,22
Despesas Correntes	1.096.000,00	1.006.000,00	447.273,62	44,46	446.085,79	44,34	444.872,32	44,22
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.955.210,00	5.129.772,87	3.216.489,77	62,70	3.095.931,32	60,35	3.002.592,73	58,53

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.216.489,77	3.095.931,32	3.002.592,73
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.216.489,77	3.095.931,32	3.002.592,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.920.430,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	296.059,12	175.500,67	82.162,08
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	16,52	15,90	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	2.920.430,65	3.216.489,77	296.059,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.059,12
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.338.000,00	2.356.070,41	1.119.253,65	47,51
Proveniente da União	1.278.000,00	1.346.070,41	859.018,00	63,82
Proveniente dos Estados	60.000,00	1.010.000,00	260.235,65	25,77
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	164.987,06	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.338.000,00	2.356.070,41	1.284.240,71	54,51

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	778.000,00	2.086.283,38	392.816,62	18,83	392.816,62	18,83	380.099,51	18,22
Despesas Correntes	778.000,00	916.283,38	392.816,62	42,87	392.816,62	42,87	380.099,51	41,48
Despesas de Capital	0,00	1.170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.000,00	369.812,44	357.928,76	96,79	357.928,76	96,79	357.928,76	96,79
Despesas Correntes	5.000,00	369.812,44	357.928,76	96,79	357.928,76	96,79	357.928,76	96,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	30.620,00	24.459,80	79,88	24.459,80	79,88	24.459,80	79,88
Despesas Correntes	0,00	18.128,00	13.713,80	75,65	13.713,80	75,65	13.713,80	75,65
Despesas de Capital	0,00	12.492,00	10.746,00	86,02	10.746,00	86,02	10.746,00	86,02
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	128.000,00	137.816,82	84.063,93	61,00	84.063,93	61,00	83.479,31	60,57
Despesas Correntes	128.000,00	137.816,82	84.063,93	61,00	84.063,93	61,00	83.479,31	60,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	30.000,00	347.626,87	55.880,23	16,07	55.101,39	15,85	55.101,39	15,85
Despesas Correntes	30.000,00	184.094,22	55.880,23	30,35	55.101,39	29,93	55.101,39	29,93
Despesas de Capital	0,00	163.532,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	60.000,00	66.195,00	42.357,18	63,99	42.357,18	63,99	42.357,18	63,99
Despesas Correntes	60.000,00	66.195,00	42.357,18	63,99	42.357,18	63,99	42.357,18	63,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.001.000,00	3.038.354,51	957.506,52	31,51	956.727,68	31,49	943.425,95	31,05

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.307.510,00	4.757.069,58	2.032.146,35	42,72	2.000.740,14	42,06	1.944.222,64	40,87

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	815.600,00	1.306.699,11	1.041.249,95	79,69	976.239,35	74,71	932.750,77	71,38
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	247.000,00	285.620,00	370.607,70	129,76	347.653,89	121,72	345.674,52	121,03
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	272.600,00	282.416,82	125.517,02	44,44	125.517,02	44,44	123.247,77	43,64
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	157.500,00	464.126,87	114.844,47	24,74	114.065,63	24,58	112.893,48	24,32
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.156.000,00	1.072.195,00	489.630,80	45,67	488.442,97	45,56	487.229,50	45,44
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.956.210,00	8.168.127,38	4.173.996,29	51,10	4.052.659,00	49,62	3.946.018,68	48,31

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:57900FD1

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.181.787,98	1.736.380,45
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	355.570,00	173.617,92
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	316.500,00	374.153,54
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	470.187,98	488.815,40
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.039.530,00	699.793,59
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	26.410.141,31	18.541.982,77
2.1 - Cota-parte FPM	19.393.739,22	13.577.704,39
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.534.913,64	12.768.878,81
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.858.825,58	808.825,58
2.2 - Cota-parte ICMS	6.000.000,00	4.002.590,74
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	58.061,62
2.4 - Cota-parte ITR	10.000,00	10.356,32
2.5 - Cota-parte IPVA	900.000,00	839.036,09
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	41.402,09	54.233,61
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.591.929,29	20.278.363,22
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.910.263,15	3.546.631,44
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.237.719,18	1.522.959,37

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.759.603,86	2.025.009,54
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.700.000,00	1.954.809,44
6.1.1 - Principal	2.700.000,00	1.945.174,81
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	9.634,63
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	59.603,86	70.200,10
6.4.1 - Principal	59.603,86	70.200,10
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.210.263,15)	(1.601.456,63)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	14.196,27
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	14.196,27
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.039.205,81

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.689.500,13	1.995.536,59	1.995.536,59	1.968.129,92	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.627.196,27	1.937.025,68	1.937.025,68	1.909.619,01	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	810.000,00	662.442,99	662.442,99	652.519,77	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.661.196,27	1.170.227,85	1.170.227,85	1.153.855,73	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	156.000,00	104.354,84	104.354,84	103.243,51	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	62.303,86	58.510,91	58.510,91	58.510,91	0,00

10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	62.303,86	58.510,91	58.510,91	58.510,91	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	2.038.350,27	2.038.350,27	2.010.943,60	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.979.839,36	1.979.839,36	1.952.432,69	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	58.510,91	58.510,91	58.510,91	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.922.829,41	1.922.829,41	1.895.422,74	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.368.366,61	1.922.829,41	1.922.829,41	98,36
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	202.500,95	(13.340,73)	(13.340,73)	0,00	(0,66)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	276.171,90	14.196,27	14.196,27	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	275.693,62	14.196,27	14.196,27	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	478,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.986.477,54	1.798.661,46	1.730.901,00	1.676.163,57	67.760,46
20.1 - Educação Infantil	783.803,86	290.627,86	287.204,42	283.414,63	3.423,44
20.2 - Ensino Fundamental	3.103.673,68	1.445.697,60	1.381.360,58	1.361.912,94	64.337,02

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	97.000,00	62.336,00	62.336,00	30.836,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.884.473,81	2.696.553,36	2.632.216,34	2.596.396,58	64.337,02
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.884.473,81	2.696.553,36	2.632.216,34	2.596.396,58	64.337,02

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.730.901,00		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.546.631,44		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00		
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	5.277.532,44		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.069.590,80	5.277.532,44	26,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	355.000,00	285.278,06
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	290.000,00	225.586,64
31.1.1 - Salário-Educação	200.000,00	159.125,07
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	45.000,00	50.014,18
31.1.4 - PNATE	45.000,00	16.447,39
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	65.000,00	47.730,53
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	11.960,89

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	375.284,16	359.616,48	359.616,48	349.726,86	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	76.977,66	74.929,82	74.929,82	68.649,82	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	297.412,89	281.306,70	281.306,70	277.697,08	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	2.486,35	2.486,35	2.486,35	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	893,61	893,61	893,61	893,61	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.271.561,83	4.276.393,28	4.208.632,82	4.113.503,01	67.760,46
33.1 - Despesas Correntes	7.046.396,22	4.219.809,84	4.207.282,82	4.112.153,01	12.527,02
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.889.806,99	3.190.289,94	3.190.289,94	3.141.173,16	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	70.000,00	62.336,00	62.336,00	30.836,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.086.589,23	967.183,90	954.656,88	940.143,85	12.527,02
33.2 - Despesas de Capital	225.165,61	56.583,44	1.350,00	1.350,00	55.233,44
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	225.165,61	56.583,44	1.350,00	1.350,00	55.233,44

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	14.373,29	284,16
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.025.009,54	159.125,07
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.025.139,87	145.984,15
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	14.242,96	13.425,08
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	14.242,96	13.425,08

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:23C49A45

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	Até Agosto / 2025

	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.532.374,57	22.742.260,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.354.487,98	1.901.819,47
IPTU	355.570,00	173.617,92
ISS	470.187,98	488.815,40
ITBI	316.500,00	374.153,54
IRRF	1.039.530,00	699.793,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	172.700,00	165.439,02
Contribuições	500.150,00	298.386,79
Receita patrimonial	165.924,35	663.163,60
Aplicações Financeiras (II)	150.774,35	647.068,96
Outras Receitas Patrimoniais	15.150,00	16.094,64
Transferências correntes	28.415.896,13	19.835.116,27
Cota-Parte do FPM	15.973.739,22	11.023.928,93
Cota-Parte do ICMS	4.800.000,00	3.202.072,73
Cota-Parte do IPVA	720.000,00	671.228,78
Cota-Parte do ITR	8.000,00	8.285,11
Transferências da LC 61/1989	52.000,00	46.449,86
Transferências do FUNDEB	2.759.603,86	2.015.374,91
Outras transferências correntes	4.102.553,05	2.867.775,95
Demais receitas correntes	95.916,11	43.774,63
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	95.916,11	43.774,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	31.381.600,22	22.095.191,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.984.795,29	2.307.196,23
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	9.984.795,29	2.307.196,23
Convênios	8.706.165,59	2.019.560,33
Outras Transferências de Capital	1.278.629,70	287.635,90
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.984.795,29	2.307.196,23
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	41.366.395,51	24.402.388,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	41.366.395,51	24.402.388,03

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.064.806,85	17.805.303,10	17.504.082,77	17.173.863,44	0,00	31.490,56	31.490,56
Pessoal e encargos sociais	14.599.776,99	9.415.872,53	9.415.872,53	9.281.383,83	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	250.000,00	191.315,77	191.315,77	191.315,77	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	14.215.029,86	8.198.114,80	7.896.894,47	7.701.163,84	0,00	31.490,56	31.490,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	28.814.806,85	17.613.987,33	17.312.767,00	16.982.547,67	0,00	31.490,56	31.490,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.049.177,95	7.579.711,26	7.379.403,04	6.422.474,53	685.321,94	154.921,84	154.921,84
Investimentos	17.679.177,95	7.332.679,09	7.132.370,87	6.175.442,36	685.321,94	154.921,84	154.921,84
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	370.000,00	247.032,17	247.032,17	247.032,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	17.679.177,95	7.332.679,09	7.132.370,87	6.175.442,36	685.321,94	154.921,84	154.921,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	142.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	46.636.484,80	24.946.666,42	24.445.137,87	23.157.990,03	685.321,94	186.412,40	186.412,40
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	46.636.484,80	24.946.666,42	24.445.137,87	23.157.990,03	685.321,94	186.412,40	186.412,40
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							372.663,66
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							372.663,66

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	28.000.000,00
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	647.068,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	191.315,77
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	828.416,85

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Agosto / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.477.394,79	3.230.362,62
DEDUÇÕES (XL)	7.871.887,58	7.836.373,07
Disponibilidade de Caixa	7.871.887,58	7.836.373,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.567.365,89	9.234.826,32
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	685.321,94	1.294.547,84
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.156,37	103.905,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(4.394.492,79)	(4.606.010,45)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		211.517,66

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	609.225,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	820.743,56
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	364.990,37
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.744.031,40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.744.031,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FD64A091

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	28.500.000,00
Previsão Atualizada da Receita	41.517.169,86
Receitas Realizadas	25.049.456,99
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	5.744.031,40
Dotação Inicial	28.540.000,00
Créditos Adicionais	18.716.484,80
Dotação Atualizada	47.256.484,80
Despesas Empenhadas	25.385.014,36
Despesas Liquidadas	24.883.485,81
Despesas Pagas	23.596.337,97
Superávit Orçamentário	165.971,18
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	25.385.014,36
Despesas Liquidadas	24.883.485,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	33.787.088,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.787.088,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.309.413,35
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**

Resultado Nominal	0,00		828.416,85	0,00 %
Resultado Primário	50.000,00		372.663,66	745,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	685.321,94	0,00	685.321,94	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	210.716,65	2.325,00	186.412,40	21.979,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	896.038,59	2.325,00	871.734,34	21.979,25
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	5.277.532,44	25% / 18%		26,03
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.922.829,41	70%		98,36
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	7.579.711,26		10.469.466,69	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		153.842,12	46.682,12
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.095.931,32	15%	15,90
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D8DA4246

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 012/2025 - PROCESSO Nº 734/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 012/2025 - Processo nº 734/2025
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de reforma e ampliação da UBS Vila Nova em Santo Antonio do Sudoeste, conforme cronograma, planilhas e memorial descritivo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por Lote.

POTENCIA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Execução de reforma UBS da Vila Nova OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA NOVA PROPRIETÁRIO: Município de Santo Antônio do Sudoeste – Paraná ÁREA CONSTRUÍDA: 199,23M ÁREA DE AMPLIAÇÃO: 86,68M² ÁREA TOTAL: 285,91M² LOCAL: Rua Percy Schreiner PRAZO DE EXECUÇÃO 180 DIAS	SERV	1,00	320.485,79	320.485,79
1	2	Execução de ampliação UBS Vila Nova OBRA: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA NOVA PROPRIETÁRIO: Município de Santo Antônio do Sudoeste – Paraná ÁREA CONSTRUÍDA: 199,23M² ÁREA DE AMPLIAÇÃO: 86,68M² ÁREA TOTAL: 285,91M² PRAZO DE EXECUÇÃO 90 DIAS	SERV	1,00	214.514,21	214.514,21
TOTAL						535.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 09/09/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D00BCC01

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 - PROCESSO Nº 1060/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 - Processo nº 1060/2025
OBJETO: Aquisição de kits de medalhas personalizadas para as Escolas Cívico-Militares do município de Santo Antonio do Sudoeste.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

KPS DISTRIBUIDORA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KIT MEDALHAS PERSONALIZADAS Descritivo: Na frente da medalha o nome 'Escola Municipal Cívico-militar e o brasão do município, medindo 35,00mm de diâmetro; No verso da medalha escrito 'Medalha de Aplicação e Mérito' e 'honra ao Mérito", medindo de 35,00mm de diâmetro; Composições das medalhas deverão ser confeccionadas em materiais de alta resistência, como ligas metálicas (exemplo: liga de zinco, bronze, latão ou similar); Fita na cor azul royal, cor compatível com o uniforme da escola Cívico Militar, medida 50,00mm A x 35,00mm L; Composição da fita deve ser de material resistente (exemplo: poliéster, cetim ou similar); Broche de metal com 02 fechos de silicone.	Agel Medalhas	KT	1.000,00	39,00	39.000,00
TOTAL							39.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 19/09/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8225DA39

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 - PROCESSO Nº 1060/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 - Processo nº 1060/2025
OBJETO: Aquisição de kits de medalhas personalizadas para as Escolas Cívico-Militares do município de Santo Antonio do Sudoeste.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

KPS DISTRIBUIDORA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KIT MEDALHAS PERSONALIZADAS Descritivo: Na frente da medalha o nome 'Escola Municipal Cívico-militar e o brasão do município, medindo 35,00mm de diâmetro; No verso da medalha escrito 'Medalha de Aplicação e Mérito' e 'honra ao Mérito", medindo de 35,00mm de diâmetro; Composições das medalhas deverão ser confeccionadas em materiais de alta resistência, como ligas metálicas (exemplo: liga de zinco, bronze, latão ou similar); Fita na cor azul royal, cor compatível com o uniforme da escola Cívico Militar, medida 50,00mm A x 35,00mm L; Composição da fita deve ser de material resistente (exemplo: poliéster, cetim ou similar); Broche de metal com 02 fechos de silicone.	Agel Medalhas	KT	1.000,00	39,00	39.000,00
TOTAL							39.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 19/09/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5D39B97B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 101/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 101/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparo e manutenção de bancos estofados com tecido automotivo em veículos e máquinas da frota municipal.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

GILMAR STEFANO - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE ESTOFAMENTO AUTOMOTIVO - Conserto e restauração de bancos automotivos. - Conserto e restauração de bancos de máquinas pesadas. - Serviços de customização.			M2	350,00	177,50	62.125,00
TOTAL								**62.125,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/09/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5B2E29DB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 123/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 123/2025

OBJETO: Locação de imóvel urbano para a instalação provisória da Unidade Básica de Saúde (UBS) NIS – Núcleo Integrado de Saúde, no município de Santo Antônio do Sudoeste.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
JESUS MARCELINO DA SILVA	1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL, LOTE URBANO N° 16 (dezesseis), da quadra nº 82 (oitenta e dois), da planta geral desta cidade, situada na Rua nº 14, com área de 800,00 m2 (oitocentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta pela Rua nº 14, com a distância de 20,00 metros; LESTE: confronta por linha seca com a distância de 40,00 metros com o lote nº 01, da mesma quadra; SUL: Confronta por linha seca, com a distância de 20,00 metros, com o lote nº 02, da mesma quadra; OESTE: Confronta por linha seca, com a distância de 40,00 metros, com o lote nº 15 da mesma quadra. O Imóvel desta Matrícula nº 5.932.		8,00	3.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/09/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:ED4553F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 24/2025

Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025252
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 39/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA,
CNPJ: 35.741.144/0001-83

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE, ZERO KM, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29113	Veículo: Ambulância furgão - Tipo A, cor branca.	Unid	1	R$ 315.000,00	R$ 315.000,00	RENAULT MASTER L3H2 COM ADAPTAÇÕES DE AMBULANCIA
					TOTAL:	**R$ 315.000,00**	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de setembro 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025253
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 39/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI,
CNPJ: 03.093.776/0008-68

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE, ZERO KM, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29114	Veículo: Ambulância furgão - Tipo B, cor branca.	Unid	3	R$ 323.000,00	R$ 969.000,00	RENAULT MASTER
					TOTAL:	**R$ 969.000,00**	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de setembro 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025255
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 39/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: REAVEL VEICULOS EIRELI,
CNPJ: 30.260.538/0001-04

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE, ZERO KM, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 4:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29115	VAN 20 + 1 LUGARES, NOVA, ZERO KM.	Unid	2	R$ 408.900,00	R$ 817.800,00	MERCEDES-BENZ SPRINTER 417 20+1 COM ACESSIBILIDADE 0KM
					TOTAL:	**R$ 817.800,00**	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de setembro 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025254
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 39/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA,
CNPJ: 16.850.663/0001-35

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE, ZERO KM, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29112	VEICULO TIPO PICKUP CABINE DUPLA ZERO KM (ANO MODELO 2025/2025) Veículo Utilitario Pickup; 04 portas; Motor com Potência 1.3 ou Superior; Potência mínima: 98;0 cv (gasolina) e 107;0 cv (etanol); Torque mínimo: 13 kgf.m; Comprimento mínimo: 4.470 mm; Largura Mínima: 1.731 mm; Altura mínima: 1.60 mm; Distanciamento Entre-eixos no mínimo: 2.737 mm; Capacidade de carga mínima: 650 kg; Capacidade da caçamba: 844 litros; Capacidade do tanque de combustível: 55 litros; Protetor de Cárter, Capota Marítima, Retrovisores externos com ajuste elétrico e luzes de repetição de seta; Ar-condicionado; Barra de proteção do vidro traseiro; Direção elétrica Progressiva; Rodas e Pneus com aro 195/65 R15; Volante com regulagem de altura; Airbag no mínimo duplo (motorista e passageiro); Computador de bordo; monitoramento de pressão dos pneus; Controle eletrônico de estabilidade; Freios ABS com EBD; Ganchos para amarração de carga na caçamba; Sistema ativo de freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida; Indicador de temperatura externa; Indicador de troca de marcha; Luz de iluminação da caçamba; Luzes de posição diurnas (DRL); Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes; Porta objetos nas portas; Porta-escadas; Sistema de Radio (USB; Bluethooth; cabeamento; antena e 2 alto falantes); Protetor de caçamba; Suspensão traseira elevada com eixo ômega e molas; Controle de Tração; Tomada 12V; Vidros elétricos nas 4 portas; Trava elétrica das portas e do acesso ao tanque de combustível; Sensor de monitoramento da pressão dos Pneus; Alarme. Insufilme devidamente instalados nos vidros exceto o Parabrisa;	Unid	1	R$ 131.000,00	R$ 131.000,00	FIAT STRADA CABINE DUPLA
					TOTAL:	**R$ 131.000,00**	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de setembro 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:4C0EDF8B

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 28/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025273
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 43/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: M & M LAVA CAR - LTDA,
CNPJ: 48.374.443/0001-79

OBJETO :REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS, SALGADINHOS, SANDUÍCHES, BOLOS E REFRIGERANTES DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E PARA EVENTUAIS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 1: Lote 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1414	Pão francês com 50 gramas	Kg	3.000	R$ 17,6200	R$ 52.860,0000	PROPRIA PROPRIA
					TOTAL:	R$ 52.860,0000	

LOTE 2: Lote 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26974	Pão francês com Manteiga	Unid	200	R$ 3,0000	R$ 600,0000	PROPRIA PROPRIA
					TOTAL:	R$ 600,0000	

LOTE 3: Lote 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12489	Pão círio recheado presunto e mussarela.	Cento	30	R$ 207,0000	R$ 6.210,0000	PROPRIA PROPRIA
					TOTAL:	R$ 6.210,0000	

LOTE 4: Lote 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12490	Mini bomba	CENTO	20	R$ 82,0000	R$ 1.640,0000	PROPRIA PROPRIA
					TOTAL:	R$ 1.640,0000	

LOTE 5: Lote 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12492	Brigadeiro/ Beijinho	CENTO	15	R$ 110,5000	R$ 1.657,5000	PROPRIA PROPRIA
					TOTAL:	R$ 1.657,5000	

LOTE 6: Lote 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12493	Docinho cor de rosa	CENTO	15	R$ 102,0000	R$ 1.530,0000	PROPRIA PROPRIA

					TOTAL:	R$ 1.530,0000	

LOTE 7: Lote 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12506	Pão mini Cachorro (de leite)	UNI	1.000	R$ 0,9400	R$ 940,0000	PROPRIA PROPRIA
					TOTAL:	R$ 940,0000	

LOTE 8: Lote 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12507	Pão mini francês sem recheio	UNI	1.000	R$ 0,8000	R$ 800,0000	PROPRIA PROPRIA
					TOTAL:	R$ 800,0000	

LOTE 9: Lote 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12494	Pão baguetão recheado, (presunto mussarela, tomate, catupiry e alface)	KG	50	R$ 34,0000	R$ 1.700,0000	PROPRIA PROPRIA
					TOTAL:	R$ 1.700,0000	

LOTE 10: Lote 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26975	Pingado de Padaria – Café com Leite – copo 200 ml	Unid	200	R$ 4,4000	R$ 880,0000	PROPRIA PROPRIA
					TOTAL:	R$ 880,0000	

LOTE 11: Lote 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26976	Café Preto de Padaria – Copo 100 ml	Unid	100	R$ 3,8300	R$ 383,0000	PROPRIA PROPRIA
					TOTAL:	R$ 383,0000	

LOTE 12: Lote 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12495	Mini lanche no pão francês (presunto, mussarela e alface	UN	1.000	R$ 4,9000	R$ 4.900,0000	PROPRIA PROPRIA
					TOTAL:	R$ 4.900,0000	

LOTE 13: Lote 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29111	Salgadinho cento 100uni de coxinha, rissoles, quibe e bolinhas de queijo pesando no mínimo 20 gramas cada unidade	Unid	75	R$ 100,0000	R$ 7.500,0000	PROPRIA PROPRIA
					TOTAL:	R$ 7.500,0000	

LOTE 14: Lote 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12497	Salgados assados tipo: Esfirra de carnes; Enrolado de Catupiri (presunto, mussarela e catupiri); Pão pizza (presunto, mussarela, parmesão); Pastel assado de frango; Frango calabresa; Mini pizza (presunto mussarela, tomate,cebola,orégano); Enrolado de salsicha;	CENTO	75	R$ 88,3300	R$ 6.624,7500	PROPRIA PROPRIA
					TOTAL:	R$ 6.624,7500	

LOTE 15: Lote 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12498	Bolo de Frutas (Recheios Especiais: Creme Branco, casadinho,Coco Flocos,Leite Condensado, Laka, Creme Italiano,Prestigio) abacaxi e ameixa	KG	100	R$ 61,3100	R$ 6.131,0000	PROPRIA PROPRIA
					TOTAL:	R$ 6.131,0000	

LOTE 16: Lote 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12500	Bolo Branco/Chocolate (recheios especiais)	KG	50	R$ 61,7700	R$ 3.088,5000	PROPRIA PROPRIA
					TOTAL:	R$ 3.088,5000	

LOTE 17: Lote 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5966	Sanduiche: pão franções de 50g recheado: com uma fatia de presunto e uma fatia de mussarela	UN	1.500	R$ 5,0000	R$ 7.500,0000	PROPRIA PROPRIA
					TOTAL:	R$ 7.500,0000	

LOTE 18: Lote 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23110	Sanduiche de mini pão francês integral recheado com presunto, mussarela e alface	UNI	2.000	R$ 4,7600	R$ 9.520,0000	PROPRIA PROPRIA
					TOTAL:	R$ 9.520,0000	

LOTE 19: Lote 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7024	Refrigerante em garrafa tipo Pet, capacidade de 2 litros, sabores diversos. Similar ou melhor qualidade que COCA-COLA.	Uni	1.890	R$ 14,0000	R$ 26.460,0000	COCA-COLA COCA-COLA
					TOTAL:	R$ 26.460,0000	

LOTE 20: LOTE 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23111	Suco de laranja, galão contendo 03 litros, similar ou melhor qualidade que PRAT'S ou VIVA FELIZ	UNI	130	R$ 43,4700	R$ 5.651,1000	VIVA-FELIZ VIVA-FELIZ
					TOTAL:	R$ 5.651,1000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR 17 de setembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:5A62B514

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 22/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025259
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 37/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: ROMA COMERCIO DE CORTINAS EIRELI EPP,
CNPJ: 80.537.392/0001-61

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PERSIANAS, DIVISÓRIAS E SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 10:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16982	Sanefa em alumínio.	METRO	20	R$ 64,90	R$ 1.298,00	Cortinaro SF010
					TOTAL:	**R$ 1.298,00**	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de setembro 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025257
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 37/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA,
CNPJ: 60.102.937/0001-08

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PERSIANAS, DIVISÓRIAS E SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 6:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16981	Persiana em poliéster 90 mm instalada.	M²	80	R$ 97,90	R$ 7.832,00	Própria Persiana em poliéster 90 mm
					TOTAL:	**R$ 7.832,00**	

LOTE 7:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6212	Persiana em PVC 90mm liso, instalada.	M²	55	R$ 124,00	R$ 6.820,00	Própria Persiana em PVC 90mm liso
					TOTAL:	**R$ 6.820,00**	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de setembro 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025258
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: CESAR AUGUSTO CARDOSO LEITE 97921661904,
CNPJ: 23.613.056/0001-17

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PERSIANAS, DIVISÓRIAS E SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1308	Espelho cristal 3mm com botão francês colocado	M²	55	R$ 287,00	R$ 15.785,00	CEBRACE
					TOTAL:	**R$ 15.785,00**	

LOTE 4:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24155	Hora de manutenção em portas e janelas de vidro temperado	HORAS	30	R$ 90,00	R$ 2.700,00	PROPRIO
					TOTAL:	**R$ 2.700,00**	

LOTE 5:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24154	Mola hidráulica de piso BTS 75 V	UNI	6	R$ 1.395,00	R$ 8.370,00	BLINDEX
					TOTAL:	**R$ 8.370,00**	

LOTE 9:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29109	Roldanas para portas de correr 10mm	Unid	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00	Fermax
					TOTAL:	**R$ 3.000,0**	

LOTE 11:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1306	Vidro canelado colocado com massa	M²	80	R$ 139,00	R$ 11.120,00	CEBRACE
					TOTAL:	**R$ 11.120,00**	

LOTE 12:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1307	Vidro cristal 3mm transparente colocado com massa	M²	80	R$ 128,00	R$ 10.240,00	CEBRACE
					TOTAL:	R$ 10.240,00	

LOTE 13:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16984	Vidro temperado incolor 10 mm, instalado com refil de alumínio e ferragem	M²	15	R$ 380,00	R$ 5.700,00	BACK
					TOTAL:	**R$ 5.700,00**	

LOTE 14:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16983	Vidro temperado incolor 8 mm, instalado com refil de alumínio e ferragem.	M²	25	R$ 380,00	R$ 9.500,00	BACK
					TOTAL:	**R$ 9.500,00**	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de setembro 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:2B48B16E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Dionizio Aparecido Viaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, da Lei 3008, de 2024da Câmara Municipal de Sarandi e demais legislaçõespertinentes,resolve:

01. ADJUDICAR E HOMOLOGARO PREGÃO ELETRÔNICO NESTES TERMOS:
PROCESSO ADMINISTRATIVO:020/2025-CMS
PREGÃO ELETRÔNICONº:1/2025-CMS

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, hardware e periféricos, com especificações técnicas atualizadas, que atendam às necessidades de desempenho, durabilidade e compatibilidade com os sistemas e aplicações utilizados nas atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Sarandi, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e seus anexos.

02. DOS ITENS E FORNECEDORES:

SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 37.338.161/0001-08

Item	Descrição	Métrica	Qde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	**Memória DDR4.** **Características mínimas:** - 8GB; - Formato DIMM (Desktop); - 2400MHz; - Dissipador de Calor de perfil baixo; - CL16.	Und	16	Kingston Modelo: HX426C16FB3/8	110,00	1.760,00

VALOR HOMOLOGADO: R$ 1.760,00(mil e setecentos e sessenta reais).

P & F IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 34.238.351/0001-57

Item	Descrição	Métrica	Qde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	**Memória DDR3:** **Características mínimas:** - 8GB - Formato DIMM (Desktop) - 1600MHz - CL9	Und	8	KS/8GB 1600	55,00	440,00

VALOR HOMOLOGADO: R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 57.601.436/0001-53

Item	Descrição	Métrica	Qde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	**Desktop completo(PC):** **Características mínimas:** - Processador com configuração equivalente ou superior a: a)Núcleos: 6 núcleos ou mais; b) Velocidade do Clock: Base de pelo menos 3.60 GHz e Boost de 4.50 GHz ou mais; c) Cache: 16 MB de cache L3 ou mais. - Placa Mãe compatível com o processador; - Memória:16GB DDR4 / DDR5; - Disco Rígido SSD (solid-state drive):Capacidade de miníma de 480 Gb; - Vídeo integrado:Com conexões HDMI, VGA e DisplayPort; - Áudio Integrado:Com conexões traseiras e frontais de saída e entrada(mic) e áudio; - Conexões USB:4 portas Traseiras ou mais e 2 portas frontais; - Rede:Gigabit Ethernet 10/100/1000 Integrada; - Fonte de Alimentação:Minímo 260Watts reais, bivolt; - Outros Itens inclusos:cabo de alimentação, CDs com drivers da placa mãe; - Sistema Operacional:Windows 11 Pro , em português e acompanhado de licença de uso (Descriminar Licença em Nota Fiscal); -Deverá acompanhar: a)Teclado tipo ABNT2 com conexão USB; b)Acompanhar Mouse óptico/laserde 1000 DPI com conexão USB; - Todos os componentes tem que ser compatíveis com a placa mãe e processador deste item. - Garantia: 1(um) ano;	Und	29	AXPRO /MASTER	2010,00	58.290,00

VALOR HOMOLOGADO: R$ 58.290,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e noventa reais).

FF SOUZA PRODUTOS LTDA, CNPJ: 47.168.542/0001-31

Item	Descrição	Métrica	Qde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04.	**Monitor de vídeo:** **Características mínimas:** - Polegadas: 23"Polegadas; - Tipo de painel:Anti-reflexivo; - Relação Contraste:1.000:00; - Ângulo de Visão:H:178° V:178°; - Brilho:250 cd/m²; - Resolução:Full HD (1080p) 1920 x 1080; - Tempo de resposta:8 ms; - Suporte de cores:16 Milhões; - Conexões:1x VGA; 1x HDMI; 1x DisplayPort; - Base ajustável:Altura, pivô (rotação 90º), plataforma giratória, inclinação; - Alimentação:100~230V; - Compatibilidade: Windows, Mac OS e Linux; - Outros itens inclusos:Cabo de força; cabo VGA, cabo HDMI e certificado de garantia; - Garantia:1 Ano;	UND	36	HP / E24 G5 FHD	761,67	27.420,12

VALOR HOMOLOGADO: R$27.420,12 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte reais e doze centavos)

DLC COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 61.276.512/0001-70

Item	Descrição	Métrica	Qde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05.	**Teclado Mecânico:** **Características mínimas:** - Padrão ABNT2; - Cor: Preto - Conexão USB; - Comprimento do cabo: mínimo de 1,5 metros; - Indicadores luminosos para Num Lock e Caps Lock; - Resistência a líquidos; - Teclado numérico integrado; - Construção robusta para maior durabilidade; - Garantia mínima de 1 ano.	UND	35	K-MEX / KG-DB28	180,00	6.300,00
09.	**Par de Caixa de Som para computador:** **Características mínimas:** - Potência de saída: 6W RMS (3W por caixa) - Frequência de resposta: 60Hz ~ 20kHz - Entrada para fone de ouvido: Sim, P2 3.5mm - Alimentação: USB (5V) - Cabo: 135cm	UND	07	C3TECH / SP-30BK	59,90	419,30

	- Cor: Preta					
16.	**Microfone para reunião, Função dupla Cardióide e Omnnidirecional:** **Características mínimas:** - Cápsula de microfoneCápsula condensadora de 14 mm - Cor preto - Conexão USB - Padrão polar: Cardióide/Omnidirecional - Resposta de frequência: 20Hz-20kHz - Sensibilidade: -36dB（0dB=1V/Pa, 1kHz 1Pa） - Relação sinal-ruído: 80dB - SPL máximo: 110dB - Taxa de amostragem: 48kHz - Taxa de bits: 24 bits - Ganho de microfone: 0~54dB - Tensão de trabalho: 5V/100mA - Conector de saída de áudio: Porta USB-C para fone de ouvido de 3,5 mm - Temperatura de operação: 0°C a 50°C - Temperatura de armazenamento: –20°C a +55°C - Garantia: 1 ano;	UND	02	PCYES / PMCVP 01	517,00	1.034,00

VALOR HOMOLOGADO: R$7.753,30(sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)

IHARD TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 82.599.879/0001-02

Item	Descrição	Métrica	Qde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
06.	**Mouse:** **Características mínimas:** -Tipo de Sensor: Óptico ou Laser (dependendo do modelo) - Resolução do Sensor: Ajustável, com resolução mínima de 100 DPI e máxima de 26.000 DPI - Botões: Mínimo de 6 botões programáveis - Conexão: USB - Comprimento do Cabo: Mínimo de 2,1 metros - Construção: Design ergonômico com material resistente ao desgaste - Roda de Scroll: Roda de scroll com feedback tátil e resistência a líquidos com borracha texturizada - Peso: Ajustável ou com peso moderado para conforto durante o uso prolongado - Garantia: Mínima de 1 ano	UND	35	LOGITECH / G203	145,00	5.075,00
11.	**Access Point Wi-Fi:** **Características mínimas:** - O dispositivo deve possuir compatibilidade plena com software de gerenciamento Ubiquiti Unifi Controller versão 5.12.x ou superior (Usado na Casa de Leis); - Tecnologia Wi-Fi 6 de Alta Eficiência (HE) com 4 Streams; - Rádio 5 GHz 4x4 MU-MIMO e OFDMA com Taxas de até 2.4 Gbps; - Rádio 2,4 GHz 4x4 MIMO com Taxas de até 600 Mbps; - Alimentado via PoE+ 802.3at (não acompanha o injetor PoE); - Proteção IP54 à Poeira/Água para Montagem Versátil Indoor/Outdoor; - Certificações: Anatel, CE, FCC; - Garantia: 1 ano; **-Modeloespecífico:** Access Point Wi-Fi 6 L-R Unifi;	UND	06	UBIQUITI / AC LONG RANGE	1.300,00	7.800,00

VALOR HOMOLOGADO: R$12.875,00 (doze mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

MOURA ELETRONICOS IMPORTACAO LTDA, CNPJ: 10.363.064/0001-37

Item	Descrição	Métrica	Qde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
07.	**Adaptador de Rede Ethernet Gigabit USB, USB para RJ45:** **Características mínimas:** - Interface de Saída:1x Gigabit Ethernet; - Interface de Entrada:1x USB 3.0; - Sistemas Suportados:Windows 10/8.1/8/7; - Garantia:1 ano;	UN	06	ADAPTADOR USB PARA RJ45 3.0 10/100/1000 MBPS EXBOM UL1200	36,00	216,00

VALOR HOMOLOGADO: R$216,00 (duzentos e dezesseis reais).

37.400.911 JOEL SILVA GOMES, CNPJ: 37.400.911/0001-16

Item	Descrição	Métrica	Qde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
08.	**Filtro de linha com dupla proteção contra surtoselétricos:** **Características mínimas:** - Tomadas:5 no mín. no padrão NBR 14.136 na posição diagonal; - Interruptor:Simples; - Protetor duplo contra surtos:DPS; - Possuir led indicador de operação; - Bivolt:127/ 220V; - Plug:Padrão NBR14.136; - Proteção contra sobrecarga:Sim; - Cabo alimentação:mínimo 1 metro; - Garantia:3 meses;	UN	25	COLEETEK / FL-82BK	55,16	1.379,00
18.	**Controladora de rede tipo appliance, Unifi UDM-Pro:** **Características mínimas:** - Solução appliance de rede do tipo all-in-one, com funcionalidades de: controladora, roteador e firewall; - O dispositivo deve possuir compatibilidade plena com os modelos de access points que possuímos atualmente no parque informático: Unifi AP e Unifi AP v2; - Dispositivo de rack 1U all-in-one para pequenas e médias corporações; - O gateway de segurança de nível empresarial deve combinar roteamento, 10 Gbps SFP+ WAN, visibilidade de aplicações, serviços de VPN e 3,5 Gbps de taxa de transferência total de gerenciamento de pacotes, IPS/IDS: Sistema de Detecção de Intrusão e Taxas de Transmissão de 3,5 Gbps com IDS/IPS ativado; - Switch totalmente gerenciado com 10 Gbps SFP+ downlink e oito portas RJ45 GbE para maior escalabilidade. 10 Gbps SFP+ Porta LAN, 8 x 1 Gbps RJ45 Portas de Switch e Redundância,A122 características de camada 2; - Deve possuir de sistema de rede integrado para todos os dispositivos com interface de usuário moderna e fácil de usar. Recursos e Interface Intuitiva; - Deve possuir no mínimo duas portas WAN com suporte a failover para garantir a disponibilidade no acesso à internet. - Deve prover alimentação redundante em caso de queda da alimentação primária (AC). Redundância via USP-RPS, Failover Automático, alertas de falhas, Dual WAN	UND	01	UBITIQUI / DM PRO	3.090,00	3.090,00

	com Failover e Failover 4G via U-LTE; - Deve vir com parafusos, peças e demais acessórios para montagem do aparelho, além do cabo de alimentação do dispositivo; - Interfaces mínimas: 8x Portas LAN RJ-45 10/100/1000; 1x Porta WAN RJ-45 10/100/1000; 1x Porta LAN SFP+ 1/10G; 1x Porta WAN SFP+ 1/10G; - Interfaces de Gerência Mínimas: Ethernet In-Band, Bluetooth BLE; - Certificações: CE, FCC e IC; - Garantia: 1 Ano; **-Modeloespecífico:** https://br.store.ui.com/br/pt/category/cloud-gateways-large-scale/products/udm-pro					

VALOR HOMOLOGADO: R$4.469,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais).

R.A. SOLUCOES LTDA, CNPJ: 37.550.502/0001-04

Item	Descrição	Métrica	Qde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12.	**Access Point Wi-Fi:** **Características mínimas:** - O dispositivo deve possuir compatibilidade plena com software de gerenciamento Ubiquiti Unifi Controller versão 5.12.x ou superior (Usado na Casa de Leis); - Tecnologia Wi-Fi 6 de Alta Eficiência (HE) com 4 Streams; - Rádio 5 GHz 4x4 MU-MIMO e OFDMA com Taxas de até 2.4 Gbps; - Rádio 2,4 GHz 4x4 MIMO com Taxas de até 573.5 Mbps; - Alimentado via PoE ; - Proteção IP54 à Poeira/Água para Montagem Versátil Indoor/Outdoor; - Certificações: Anatel, CE, FCC; - Garantia: 1 ano; **-Modeloespecífico:** Access Point Wi-Fi U6+ Unifi;	UND	07	UBITIQUI U6 + UNIFI AP AC	760,00	5.320,00
17.	**Webcam:** **Características mínimas:** - Resoluções: 1080p/30 fps (1920 x 1080 pixels) 720p/60fps (1280 x 720 pixels) - Megapixels da câmera:4 MP - Campo de visão (CDV) diagonal: 90°/78°/65° - Zoom de hardware: Zoom digital de 4x - Tipo de foco:Foco automático - Tipo de lente:Vidro - Tipo de microfone integrado:Microfone estéreo - Alcance de microfone:Até 1,22 m - Conectividade USB: USB-C plug-and-play - Clipe de instalação universal removível que se ajusta a laptops, telas LCD ou monitores - Garantia: 1 ano; - Comprimento do cabo conectado: 1,5 m - Dimensões do clipe de instalação: Altura: 25 mm - Clipe de instalação com adaptador de instalação removível. - Cor: Preto ou Grafite - Manual do usuário	UND	02	LOGITECH BRIO 500 FULL HD	599,00	1.198,00

VALOR HOMOLOGADO: R$6.518,00 (seis mil, quinhentos e dezoito reais).

FAMNET CONECT E SOLUTIONS LTDA, CNPJ: 40.407.429/0001-12

Item	Descrição	Métrica	Qde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13.	**Access Pointde parede,Wi-Fi:** **Características mínimas:** - O dispositivo deve possuir compatibilidade plena com software de gerenciamento Ubiquiti Unifi Controller versão 5.12.x ou superior (Usado na Casa de Leis); - Tecnologia Wi-Fi 6; - Interface de Rede: (1) Dados de entrada: porta GbE RJ45 (4) Dados de saída: portas GbE RJ45 - Rádio 5 GHz 4 x 4 (DL/UL MU-MIMO) com Taxas de até 4.8 Gbps; - Rádio 2,4 GHz 2 x 2 (UL MU-MIMO) com Taxas de até 573.5 Mbps; - Método de alimentação: PoE, PoE+ (Necessário para saída PoE); - Proteção IP54 à Poeira/Água para Montagem Versátil Indoor/Outdoor; - Certificações: Anatel, CE, FCC; - Garantia: 1 ano; **-Modeloespecífico:** Access Point Wi-Fi U6 In-Wall;	UND	04	UBITIQUI / UI. U6-IW UNIFI AP AC WIFI 6	1.615,00	6.460,00

VALOR HOMOLOGADO: R$6.460,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta reais).

ROSA CAFE IMPORTS LTDA, CNPJ: 51.053.659/0001-47

Item	Descrição	Métrica	Qde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14.	**Canaleta para cabo CAT6:** **Características mínimas:** - Cor: Branca - Material: PVC - Sistema de clique para facilitar a inserção e remoção de cabos. - Possuir fita adesiva para fixação da canaleta na parede. - Dimensão: 2x1x200cm – Comprimento: 2 metros - Utilização: Instalação e organização de Cabos de Rede - Garantia: 1 ano;	UND	20	ILUMI - 2X1X200CM	19,00	380,00
15.	**Canaleta semiaberta:** **Características mínimas:** - Cor: Branca - Material: PVC - Sistema de clique para facilitar a inserção e remoção de cabos. - Possuir fita adesiva para fixação da canaleta na parede. - Dimensão: 20x20x2000mm – Comprimento: 2 metros - Canaleta Semiaberta/Recorte Fechado - Utilização: Instalação e organização de Cabos de Rede - Garantia: 1 ano;	UND	20	ENEBRÁS 20X20X200MM	60,72	1.214,40

VALOR HOMOLOGADO: R$1.594,00 (mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

03. DA AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:
Autorizo a emissão da Ata de Registro de Preços e/ou Nota(s) de Empenho correspondentes ao fornecedores e itens homologados no Processo Administrativo 20/2025/CMSe Pregão Eletrônico n°1/2025/CMS.
Sarandi, 19 de setembro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:322F5AB7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº275/2025 ID: 10480 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0037/2025

Fornecedor: J. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA
CNPJ: 03.370.573/0001-03
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
92	56794	CAFE TORRADO E MOIDO EMBALADO A VACUO; EMBALAGEM COM 500GR	PCT	14.657	R$ 19,4400	R$ 284.932,0800	AROMA DE OURO
					TOTAL:	R$ 284.932,0800	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
22	56794	CAFE TORRADO E MOIDO EMBALADO A VACUO; EMBALAGEM COM 500GR	PCT	4.885	R$ 19,4400	R$ 94.964,4000	AROMA DE OURO
					TOTAL:	R$ 94.964,4000	

Valor total: R$379.896,48 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).
Sarandi, 19 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

%

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:8CEED071

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 1259/2025

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR ,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GPS)"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
Cleiton Muller Modos	FISCAL	ADMINISTRAÇÃO
Daniela Marques da Silva Daneis / Gracielle Finco / Elisangela Rodrigues Botelho	FISCAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Mayara Ribeiro Lerco Teixeira	FISCAL	BOMBEIROS
João Batista Rezende	FISCAL	EDUCAÇÃO
Adrielli Priscila Machado	FISCAL	CONTROLE INTERNO
Sonia Regina Neves Zoboli	FISCAL	CULTURA E JUVENTUDE
Danilo Bifoni	FISCAL	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Andressa de Amaral de Souza	FISCAL	FAZENDA
Paulo Roberto Bau / Adriana de Andrade Moreira Batistela	FISCAL	GABINETE
Daiane Anselmo de Azevedo Perles	FISCAL	PLANEJAMENTO
Nathana Carla Pereira Ferreira	FISCAL	SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
Alessandra Prudêncio Domingues	FISCAL	SAÚDE
Priscila Antunes de Oliveira	FISCAL	SEMULHER
Roberto Carlos Honorio	FISCAL	SEMUTRANS
Josane Ferreira de Souza	FISCAL	SESP – SEC. ESPORTE E LAZER
Luiz Felipe Sanches Santana	FISCAL	URBANISMO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:A5674776

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025. AUXÍLIO TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE NÍVEL TÉCNICO PRESENCIAL FORA DO DOMICÍLIO

O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ n.° 76.245.034/0001-08, através de sua Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL** da seleção realizada através da Chamada Pública de Edital n.º 007/2025, nos termos da Lei Municipal n.º 2.138/2013, a saber:

Cadastros de alunos APROVADOS (entregaram toda documentação solicitada):

Nº	NOME	CPF	RG
01	Alan Marcelo Granado	125.547.929-92	16.048.262-1
02	Ana Beatriz dos Santos Umbelino	120.368.759-12	13.978.365-4
03	Ana Carolina dos Santos	117.313.959-14	14.297.312-0
04	Ana Julia Borges de Araujo	145.905.119-08	15.500.246-8
05	Ana Julia Souza Marques	129.818.299-98	129.818.299-98
06	Ana Laura dos Santos de Deus	109.117.009-60	14.623.216-7
07	Anna Clara Tavares de Souza	131.868.399-80	14.949.430-8
08	Anna Julia Rabelo Amâncio	143.737.029-26	14.300.203-9
09	Anna Luiza Dias Neves	116.827.059-60	14.277.533-6
10	Anne Caroline Silva Andreoli	090.842.519-89	15.664.776-4
11	André Otávio Ferreira Rodrigues	132.403.619-22	15.297.572-4
12	Andrey Lucas Palaro	488.214.298-81	15.945.980-2
13	Anthony Aparecido Paulino Reis de França	136.143.789-85	14.287.431-8
14	Bruno Almeida Filho	117.764.139-97	13.665.927-8
15	Camila Bernardis Gomes	148.039.789-05	14.233.761-4
16	Cecilia de Oliveira Sgarioni	151.683.989-79	14.802.898-2
17	César Augusto Martins de Almeida	150.956.689-98	14.769.348-6
18	Danielly Lopes Mussati	156.940.779-70	16.329.583-0
19	David Anderson Gomes	097.494.929-94	12.436.011-0
20	Diego Bordin	105.259.079-98	13.682.186-5
21	Edmyla Alves da Silva	161.453.539-61	14.884.346-5
22	Emilly Vitória Cardoso Gomes	127.820.169-62	14.792.060-1
23	Emily Haranelli Lopes Carlos	108.690.679-90	15.429.863-3
24	Erick Santos Silveira	145.017.609-74	53.167.480-0
25	Fabyelle Beatriz Melo Moreira	081.943.379-92	14.638.448-0
26	Fernanda Martins de Souza	089.958.109-98	15.867.883-7
27	Gabriel Matheus Aguilera Silva	120.342.889-80	15.277.667-5
28	Gabrielle Izaias Bonani	136.747.559-71	15.145.698-7
29	Geovana Maria Vieira	152.836.249-78	15.771.787-1
30	Giovanna Gomes da Silva	116.662.149-90	14.269.356-9
31	Gracieli Cristina Alves de Souza	137.314.019-40	15.119.569-5
32	Igor Aparecido Paulino	112.358.509-19	13.686.793-8
33	Igor Campos Fernandes	107.058.339-17	15.312.001-3
34	Isabella Pires da Silva	133.426.799-56	14.829.712-6
35	Isabely Arantes Osti	120.977.839-45	13.711.238-8
36	Isabelly Camily Sofiati	144.622.339-64	15.470.886-3
37	Isadora Amâncio	098.501.689-27	13.431.979-8
38	Jean Henrique Ferraz	107.498.579-60	12.700.025-5
39	Jessica Caroline Panini Monteiro	151.093.799-47	15.681.523-3
40	João Augusto Picinini Balsanelo	076.612.939-00	15.464.236-6
41	João Claudio Hoffmann Ferreira	122.813.239-94	15.615.510-1
42	João Gustavo Rocha Silva	079.637.819-32	13.370.828-6
43	João Lucas da Silva	117.186.959-26	14.346.117-3
44	João Lucas Silva de Souza	077.952.639-25	13.944.092-7
45	João Victor Evangelista Scaramal	089.050.389-30	14.209.030-9
46	Jordany Rodrigues Paiva	108.291.419-36	15.450.367-6
47	Kayke Otávio Marques Campos	148.156.159-69	15.098.115-8
48	Lara Ferro Sayeg Dias	122.181.949-61	15.288.165-7
49	Leandro Henrique Nunes	120.348.749-51	14.456.367-0
50	Leonardo dos Santos	130.026.859-09	15.052.492-0
51	Livia Maria Baldon Toresan	155.374.839-55	15.337.203-9
52	Lorena Maria Parreira Canobas	145.941.079-31	145.941.079-31
53	Luis Antonio da Silva	379.901.248-66	39.895.764-2
54	Luiz Guilherme Gonçalves Bronzin	071.470.509-83	14.877.714-4
55	Luiz Otavio Ferreira Nogueira	121.551.169-85	13.704.511-7
56	Manoel Caldeira Reis	129.972.529-54	13.620.451-3
57	Maria Aparecida de Fátima de Souza Silva	046.800.709-19	8.629.934-8
58	Maria Clara dos Santos Almeida	109.253.019-30	14.642.861-4
59	Maria Eduarda Gomes Ribeiro	103.539.799-45	14.602.872-1
60	Maria Eduarda Paixão Scaramal	069.349.929-03	14.438.114-9
61	Maria Eduarda Pereira Xavier	130.106.356-80	130.106.356-80
62	Mara Eduarda Rocha Silva	071.637.099-94	13.708.620-4
63	Maria Fernanda Doche e Silva	118.556.189-74	14.910.250-7
64	Maria Fernanda Mastrascosa Scaramal	139.524.969-52	15.252.666-0
65	Maria Luiza Calefi Vieira	135.952.399-54	15.915.071-2
66	Maria Luiza Reis Barreto	086.189.209-75	14.376.354-4

67	Maria Vitória Vaz Rodrigues	111.951.889-00	15.608.375-5
68	Marcela Luiza Reis	140.834.089-52	15.283.666-0
69	Mariana Zella de Melo	103.425.029-99	16.243.937-5
70	Matheus Henrique da Costa	124.972.259-40	16.168.211-0
71	Miguel Giovani Domingos	114.997.479-69	14.362.804-3
72	Milena Beatriz dos Santos	138.642.299-10	13.711.209-4
73	Millena Ghiovanna dos Santos Garcez	158.862.679-21	15.972.876-5
74	Nathan Souza de Carvalho	131.361.079-85	14.291.133-7
75	Nicolly Biazotto Alves	077.145.909-20	14.515.521-5
76	Otávio Augusto Severo da Silva	130.051.609-71	130.051.609-71
77	Otavio Cezar Neves de Souza	155.531.319-10	155.531.319-10
78	Otavio Ferreira Almeida	111.488.769-28	14.020.313-0
79	Pablo Pereira da Paz Monteiro	129.167.729-10	14.477.655-0
80	Pâmela Gonçalves Paulino	492.730.998-31	59.409.903-1
81	Paulo Emanuell da Cunha	088.134.369-20	14.954.101-2
82	Pedro Henrique Ferreira Nogueira	121.551.259-76	14.322.387-6
83	Raellen Bragato Cardoso	148.551.959-44	15.685.707-6
84	Rafaela Carvalho Mattesco	126.824.658-9	16.600.658-9
85	Sabrina Samara Piedade	113.777.199-28	14.136.097-3
86	Sara Cristina Gaspar	147.300.399-71	15.520.637-3
87	Sara Hadassa Moura Canonico	138.961.469-71	16.033.242-5
88	Sarah Gabriely Tavares Franco	125.542.589-02	16.476.640-3
89	Sibelly Vitória Antonio	138.305.029-58	15.218.812-9
90	Stefany Aparecida Camilo da Silva	136.790.859-07	15.149.060-3
91	Thais Ferreira de Deus	144.457.309-80	15.399.776-4
92	Veronica Leite Razaboni Piedade	132.210.289-97	15.821.150-5
93	Vitor Hugo Lima dos Santos	138.970.849-70	15.219.221-5
94	Vitor Hugo Santos Faria	106.986.409-93	15.038.535-0
95	Yasmin de Camargo dos Santos	126.662.489-92	14.782.251-0
96	Yasmin Rafaela de Souza da Silva	129.881.969-58	14.213.932-4
97	Yuri Pereira dos Santos	137.909.669-32	15.188.127-0

Cadastros de alunos REPROVADOS (não cumpriram o que estava descrito no Edital e Lei Municipal n.º 2.138/2013):

Nº	Nome do aluno	Motivo
01	Ana Byatriz Almeida Liuti	Faltou comprovante de renda
02	Ana Flávia Barbosa da Silva	Ensino à Distância
03	Gabriel Martinho Santana	Renda Superior a 5 salários mínimo
04	Hallana Greta Manoel	Renda Superior a 5 salários mínimo
05	Hugo Henrique Celestino Barbosa	Renda Superior a 5 salários mínimo
06	Julia Martins	Renda Superior a 5 salários mínimo
07	Larissa Angélica Piccin Rossato	Renda Superior a 5 salários mínimo
08	Mauro Clel Gonçalves Filho	Renda Superior a 5 salários mínimo
09	Milleny Maria Tiago	Faltou comprovante de renda
10	Pietra Maria Gobbo	Renda Superior a 5 salários mínimo
11	Vinicius de Souza Fritola	Frequenta 2 x na semana
12	Vitoria Cley Manoel Gonçalves	Renda Superior a 5 salários mínimo

Nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal n.º 204/2013, de 19 de junho de 2013, com alterações posteriores, o valor individual do auxílio estudante, segundo semestre de 2025, será de ATÉ R$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais), pagos a cada beneficiário em 01 (uma) parcela mensal, até o dia 10 (dez) do mês de outubro/2025.

Sertanópolis, 22 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora Departamento Municipal de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:84A8F782

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.97/2024

2° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.97/2024, decorrente de Pregão n° 44/2024 de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de cartuchos, toners, refil de tinta original, fotocondutor e fita adesiva contínua para impressoras diversas visando atender a demanda dos Órgãos Públicos do município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **Y P RAIS SUPRIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 40.648.281/0001-08, com sede no endereço RUA INVENTOR MANOEL RIBAS 50, Centro, Mandaguari-PR., neste ato representada por **YASMIM PINHEIRO RAIS,** portador do RG n° 149936882, portador do CPF sob n° 132.589.739-62, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Renovação de Valores na importância de R$ 57.053,00 renovando a Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial, atendendo ao Pedido do Departamento de Administração que comprovou o preço vantajoso, com fundamento nos art. 84 e art. 124, II alínea d, da Lei nº 14.133/2021. Conforme Tabela Abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Toner novo, COMPATÍVEL, HP MFP428FDW **MARCA: PREMIUM**	UN	74	R$ 142,00	R$ 10.508,00
5	Cilindro, novo, COMPATÍVEL HP MFPM 227 FDW. **NOTA STORE**	UN	2	R$ 58,50	R$ 117,00
6	Toner novo, COMPATIVEL HP M428dw-58A com CHIP. **PREMIUM**	UN	80	R$ 62,00	R$ 4.960,00
10	Refil ORIGINAL Epson L3250, cor Azul, 65 ml. T544 **MARCA: EPSON**	UN	171	R$ 29,00	R$ 4.959,00
11	Refil ORIGINAL Epson L3250, **PRETO**, 65 ml. T544 **MARCA: EPSON**	UN	261	R$ 33,00	R$ 8.613,00
13	Refil ORIGINAL Epson L3250, **VERMELHO**, 65 ml. T544 **EPSON**	UN	171	R$ 29,00	R$ 4.959,00
14	Refil ORIGINAL Epson L1300, **PRETO**, 70 ml. **MARCA: EPSON**	UN	4	R$ 35,00	R$ 140,00
15	Refil ORIGINAL Epson L1300, **AMARELO**, 70 ml. **MARCA: EPSON**	UN	4	R$ 33,00	R$ 132,00
16	Refil ORIGINAL Epson L1300, **MAGENTA**, 70 ml. **MARCA: EPSON**	UN	4	R$ 33,00	R$ 132,00
17	Refil ORIGINAL Epson L1300, **CIANO**, 70 ml. **MARCA: EPSON**	UN	4	R$ 33,00	R$ 132,00
20	Refil Epson 664 - **AMARELO** 70ml **MARCA: EPSON**	UN	82	R$ 29,00	R$ 2.378,00
21	Refil Epson 664 - **PRETO** 70ml **MARCA: EPSON**	UN	135	R$ 31,00	R$ 4.185,00
22	Refil Epson 664 - **AZUL** 70ml **MARCA: EPSON**	UN	82	R$ 33,00	R$ 2.706,00
23	Refil Epson 664 – **MAGENTA** 70ml **MARCA: EPSON**	UN	104	R$ 31,00	R$ 3.224,00
26	TONER novo, COMPATIVEL HP CF226X. Com CHIP. **NOTA STORE**	UN	112	R$ 44,00	R$ 4.928,00
30	Cartucho ORIGINAL Epson SC- T5170 de tinta ciano, 26 ml. **EPSON**	UN	10	R$ 239,00	R$ 2.390,00
32	Cartucho ORIGINAL Epson SC- T5170 de tinta preta, 50 ml. **EPSON**	UN	10	R$ 259,00	R$ 2.590,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:42F1C975

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2025

O Município de Sulina, informa aos interessados a retificação do edital do Pregão Eletrônico n.º 46/2025, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR"**, após o pedido de esclarecimento.

A alteração do edital refere-se às descrições mínimas dos itens 82, 89,90 e 91 do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UN	R$ UNIT.	R$ TOTAL	AMOSTRA
438036	82	SHAMPOO, EMBALAGEM DE 400ML, EXTREMO E ELABORADO COM A TECNOLOGIA PRO-V, PARA HIDRATAR OS FIOS PROFUNDAMENTE, TRAZENDO SAÚDE, MACIEZ E MOVIMENTO NÃO POSSUI SAL NA COMPOSIÇÃO, COM AÇÃO ANTIOXIDANTE E PRO-VITAMINAS, A FIM DE REPARAR OS DANOS CAUSADOS POR MINERAIS NA ÁGUA.	UN	450	R$ 23,77	R$ 10.696,50	SIM
616138	89	FRALDA DESCARTÁVEL PROTECT SECMEGA TAMANHO P, PACOTE COM 30 UNIDADES.	UN	110	R$ 28,42	R$ 3.126,20	SIM
616138	90	FRALDA DESCARTÁVEL PROTECT SECMEGA TAMANHO M, PACOTE COM 80 UNIDADES.	UN	110	R$ 48,63	R$ 5.349,30	SIM
616138	91	FRALDA DESCARTÁVEL PROTECT SECMEGA TAMANHO G, PACOTE COM 34 UNIDADES.	UN	110	R$ 43,31	R$ 4.764,10	SIM

LEIA-SE:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UN	R$ UNIT.	R$ TOTAL	AMOSTRA
438036	82	SHAMPOO EMBALAGEM DE 400ML. CARACTERÍSTICA: PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, COM BENEFÍCIO DE HIDRATAÇÃO PROFUNDA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, LIVRE DE SULFATO, PARABENOS E SEM SAL.	UN	450	R$ 23,77	R$ 10.696,50	SIM
616138	89	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P, PACOTE COM 30 UNIDADES, COM GEL SUPERABSORVENTE E BARREIRAS CONTRA VAZAMENTO, LIVRE DE PARABENOS, HIPOALERGÊNICO E COM PROTEÇÃO DE 12 HORAS	UN	110	R$ 28,42	R$ 3.126,20	SIM
616138	90	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M, PACOTE COM 80 UNIDADES COM GEL SUPERABSORVENTE E BARREIRAS CONTRA VAZAMENTO, LIVRE DE PARABENOS, HIPOALERGÊNICO E COM PROTEÇÃO DE 12 HORAS.	UN	110	R$ 48,63	R$ 5.349,30	SIM
616138	91	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G, PACOTE COM 34 UNIDADES COM GEL SUPERABSORVENTE E BARREIRAS CONTRA VAZAMENTO, LIVRE DE PARABENOS, HIPOALERGÊNICO E COM PROTEÇÃO DE 12 HORAS.	UN	110	R$ 43,31	R$ 4.764,10	SIM

Em face da retificação do edital, o processo licitatório prosseguirá e fica marcada a nova data para a sessão para o dia **09 de outubro de 2025 às 09h:00min**.

As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

O Edital completo poderá ser obtido na internet, nos sítios http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. Sulina, 19 de setembro de 2025. **GILBERTO JOÃO ROSSI,** Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:10D64DE7

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2025

O Município de Sulina, informa aos interessados a retificação do edital do Pregão Eletrônico n.º 46/2025, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR"**, após o pedido de esclarecimento.

A alteração do edital refere-se às descrições mínimas dos itens 85 e 86 do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UN	R$ UNIT.	R$ TOTAL	AMOSTRA
614597	85	TOALHA DE BANHO, TECIDO DE ALGODÃO, TIPO ARMAÇÃO, TELA FELPUDA, LARGURA 1,40M, GRAMATURA 350, CORES DIVERSAS.	UN	300	R$ 46,68	R$ 14.004,00	SIM
617735	86	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, COM 500G/M², ACABAMENTO FELPUDO, TAMANHO 50X80CM.	UN	280	R$ 23,23	R$ 6.504,40	SIM

LEIA-SE:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UN	R$ UNIT.	R$ TOTAL	AMOSTRA
614597	85	TOALHA DE BANHO, TECIDO DE ALGODÃO, TIPO ARMAÇÃO, TELA FELPUDA, 140CMX70CM, GRAMATURA 350, CORES BRANCAS, ROSA, AZUL E BEGE.	UN	300	R$ 46,68	R$ 14.004,00	SIM
617735	86	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, COM 500G/M², ACABAMENTO FELPUDO, TAMANHO 50CMX70CM.	UN	280	R$ 23,23	R$ 6.504,40	SIM

Em face da retificação do edital, o processo licitatório prosseguirá e fica marcada a nova data para a sessão para o dia **09 de outubro de 2025 às 09h:00min**.

As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.
O Edital completo poderá ser obtido na internet, nos sítios http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. Sulina, 22 de setembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CC7B2A39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.132/2025

MUNICIPIO DE TERRA BOA **
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 4132/2025 de 22/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 160.458,66 (cento e sessenta mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
07.001.18.122.0002.2.031.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
355 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
363 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio Ambiente	
07.002.17.512.0076.2.104.		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO	
364 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
593 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
594 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
1559 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.050,00

09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
645 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.100,00
09.001.12.367.0091.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
762 - 3.3.50.43.00.00	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	41.808,66
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1521 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
		Total Suplementação:	**160.458,66**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
07.001.18.122.0002.2.031.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
358 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio Ambiente	
07.002.17.512.0076.2.104.		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO	
368 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.051.		ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
576 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	25.100,00
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
578 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.808,66
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
669 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
678 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.050,00
09.001.12.365.0089.2.055.		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES	
737 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
921 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
		Total Redução:	**160.458,66**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:ACDDBD25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172 A 180 – PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172 A 180 – PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
ATA Nº 172/2025	P.E. Nº 41/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	RAUL DE OLIVEIRA CRUZ FILHO, CNPJ: 36.844.823/0001-40	16/09/2025	23/09/2025 A 22/09/2026	R$ 207.867,73
ATA Nº 173/2025	P.E. Nº 41/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, CNPJ: 07.259.843/0001-56	16/09/2025	23/09/2025 A 22/09/2026	R$ 168.686,00
ATA Nº 174/2025	P.E. Nº 41/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ: 18.486.182/0001-18	16/09/2025	23/09/2025 A 22/09/2026	R$ 99.284,00
ATA Nº 175/2025	P.E. Nº 41/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	51.829.197 PATRICIA DE MELO ECKEL CRUZ, CNPJ: 51.829.197/0001-07	16/09/2025	23/09/2025 A 22/09/2026	R$ 86.444,01
ATA Nº 176/2025	P.E. Nº 41/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	VELHA GRAFICA LTDA, CNPJ: 04.664.811/0001-48	16/09/2025	23/09/2025 A 22/09/2026	R$ 13.194,00
ATA Nº 177/2025	P.E. Nº 41/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE	STAMP PRODUTOS E	16/09/2025	23/09/2025	R$ 3.937,80

		MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	SERVICOS LTDA, CNPJ: 47.305.688/0001-81		A 22/09/2026	
ATA Nº 178/2025	P.E. Nº 41/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA, CNPJ: 28.419.352/0001-03	16/09/2025	23/09/2025 A 22/09/2026	R$ 6.596,00
ATA Nº 179/2025	P.E. Nº 41/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	EDITORA PROGRESSIVA LTDA, CNPJ: 04.772.585/0001-19	16/09/2025	23/09/2025 A 22/09/2026	R$ 660,00
ATA Nº 180/2025	P.E. Nº 41/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	48.046.085 CLEVERSON TEIDER, CNPJ: 48.046.085/0001-75	16/09/2025	23/09/2025 A 22/09/2026	R$ 10.400,00

TIJUCAS DOS SUL, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:39023F0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXEC. ORÇ. 4º BIM 2025

Camara Municipal Tres Barras do Parana - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**2.655.000,00**	**3.095.000,00**	**461.120,70**	**1.954.675,89**	**100,00**	**1.140.324,11**	**461.120,70**	**1.954.675,89**	**100,00**	**1.140.324,11**
Legislativa	2.655.000,00	3.095.000,00	461.120,70	1.954.675,89	100,00	1.140.324,11	461.120,70	1.954.675,89	100,00	1.140.324,11
Ação Legislativa	2.655.000,00	3.095.000,00	461.120,70	1.954.675,89	100,00	1.140.324,11	461.120,70	1.954.675,89	100,00	1.140.324,11
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**2.655.000,00**	**3.095.000,00**	**461.120,70**	**1.954.675,89**	**100**	**1.140.324,11**	**461.120,70**	**1.954.675,89**	**100**	**1.140.324,11**

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:4F062848

CÂMARA MUNICIPAL
RGF 2º Q. 2025 - DTP

CAMARA MUNICIPAL TRES BARRAS DO PARANA - PR - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.027.375,63	-
Pessoal Ativo	2.027.375,63	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.784.497,23	-
Obrigações Patronais	242.878,40	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198,	-	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.027.375,63	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	78.737.397,76	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde		

e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	78.737.397,76	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.027.375,63	2,57
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.724.243,87	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.488.031,68	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.251.819,48	5,40
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:64DFA26C

CÂMARA MUNICIPAL
RGF SIMPLIFICADO 2º Q. 2025

CAMARA MUNICIPAL TRES BARRAS DO PARANA - PR - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º QUADRIMESTRE DE 2025		
LRF, Art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	78.737.397,76	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	78.737.397,76	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoa	78.737.397,76	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	2.027.375,63	2,57
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	4.724.243,87	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	4.488.031,68	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	4.251.819,48	5,40

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:6A904EAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

MUNICÍPIO DE TURVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	77.688.122,77	124.854.165,65	21.218.702,46	61.506.970,64	63.347.195,01	14.540.393,66	51.260.717,87	73.593.447,78	50.811.819,00
DESPESAS CORRENTES	70.152.428,35	74.562.581,37	12.675.756,04	47.640.566,06	26.922.015,31	12.847.438,79	46.011.805,13	28.550.776,24	45.562.909,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.760.303,39	32.793.751,91	5.737.452,81	22.482.976,92	10.310.774,99	5.752.843,34	22.482.976,92	10.310.774,99	22.360.325,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	718.000,00	553.000,00	0,00	532.470,28	20.529,72	101.787,42	406.858,66	146.141,34	406.858,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.674.124,96	41.215.829,46	6.938.303,23	24.625.118,86	16.590.710,60	6.992.808,03	23.121.969,55	18.093.859,91	22.795.725,15
DESPESAS DE CAPITAL	5.835.694,42	48.591.584,28	8.542.946,42	13.866.404,58	34.725.179,70	1.692.954,87	5.248.912,74	43.342.671,54	5.248.909,74
INVESTIMENTOS	3.015.694,42	45.771.584,28	8.354.288,61	11.741.523,37	34.030.060,91	1.314.766,56	3.461.722,01	42.309.862,27	3.461.722,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.820.000,00	2.820.000,00	188.657,81	2.124.881,21	695.118,79	378.188,31	1.787.190,73	1.032.809,27	1.787.187,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.602.792,66	4.025.792,66	949.596,41	3.153.789,53	872.003,13	949.596,41	3.153.789,53	872.003,13	2.755.904,01
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	81.290.915,43	128.879.958,31	22.168.298,87	64.660.760,17	64.219.198,14	15.489.990,07	54.414.507,40	74.465.450,91	53.567.723,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	81.290.915,43	128.879.958,31	22.168.298,87	64.660.760,17	64.219.198,14	15.489.990,07	54.414.507,40	74.465.450,91	53.567.723,01
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	4.068.000,00	0,00	0,00	2.489.647,21	(2.489.647,21)	2.279.931,54	12.735.899,98	(12.735.899,98)	13.582.684,37
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	85.358.915,43	128.879.958,31	22.168.298,87	67.150.407,38	61.729.550,93	17.769.921,61	67.150.407,38	61.729.550,93	67.150.407,38

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:6DB64A28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE TURVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	3.602.792,66	4.025.792,66	949.596,41	3.153.789,53	872.003,13	949.596,41	3.153.789,53	872.003,13	2.755.904,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.752.792,66	2.752.792,66	496.623,02	1.959.048,06	793.744,60	496.623,02	1.959.048,06	793.744,60	1.711.926,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	850.000,00	1.273.000,00	452.973,39	1.194.741,47	78.258,53	452.973,39	1.194.741,47	78.258,53	1.043.977,60
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.602.792,66	4.025.792,66	949.596,41	3.153.789,53	872.003,13	949.596,41	3.153.789,53	872.003,13	2.755.904,01
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	3.602.792,66	4.025.792,66	949.596,41	3.153.789,53	872.003,13	949.596,41	3.153.789,53	872.003,13	2.755.904,01

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:38CC8D06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

MUNICÍPIO DE TURVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.358.915,43	122.609.616,29	17.769.921,61	14,49	67.150.407,38	54,77	55.459.208,91
RECEITAS CORRENTES	85.158.915,43	91.154.889,79	17.242.476,81	18,92	64.021.810,90	70,23	27.133.078,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.458.400,00	7.458.400,00	2.902.158,94	38,91	8.045.321,58	107,87	(586.921,58)
IMPOSTOS	6.373.050,00	6.373.050,00	2.753.347,82	43,20	7.355.949,29	115,42	(982.899,29)
TAXAS	1.085.350,00	1.085.350,00	148.811,12	13,71	689.372,29	63,52	395.977,71
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	380.540,00	380.540,00	257.154,16	67,58	449.770,12	118,19	(69.230,12)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	380.540,00	380.540,00	257.154,16	67,58	449.770,12	118,19	(69.230,12)
RECEITA PATRIMONIAL	1.846.790,00	7.744.510,52	609.660,11	7,87	2.193.230,90	28,32	5.551.279,62
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	677.360,00	677.360,00	26.632,17	3,93	300.090,50	44,30	377.269,50
VALORES MOBILIÁRIOS	1.169.430,00	7.067.150,52	583.027,94	8,25	1.893.140,40	26,79	5.174.010,12
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.190,53	100.190,53	15.431,89	15,40	48.838,18	48,75	51.352,35
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	630,53	630,53	28,63	4,54	5.222,77	828,31	(4.592,24)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	51.660,00	51.660,00	15.403,26	29,82	43.615,41	84,43	8.044,59
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	47.900,00	47.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.900,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.262.994,90	75.361.248,74	13.453.377,33	17,85	53.256.868,16	70,67	22.104.380,58
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	32.800.908,00	32.816.017,84	7.228.100,29	22,03	24.628.447,03	75,05	8.187.570,81
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	28.457.586,90	28.540.730,90	4.589.101,35	16,08	19.412.504,07	68,02	9.128.226,83
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	13.986.940,00	13.986.940,00	1.611.581,69	11,52	9.187.314,20	65,68	4.799.625,80
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.560,00	17.560,00	24.594,00	140,06	28.602,86	162,89	(11.042,86)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	4.694,38	4,27	27.781,96	25,26	82.218,04
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	1.573,30	0,00	(1.573,30)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	110.000,00	110.000,00	4.694,38	4,27	25.190,48	22,90	84.809,52
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018,18	0,00	(1.018,18)
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	31.454.726,50	527.444,80	1,68	3.128.596,48	9,95	28.326.130,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	18.200.000,00	6.000,00	0,03	6.000,00	0,03	18.194.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	18.200.000,00	6.000,00	0,03	6.000,00	0,03	18.194.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	13.254.726,50	521.444,80	3,93	3.122.596,48	23,56	10.132.130,02
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	100.000,00	6.983.686,07	200.000,00	2,86	2.576.721,60	36,90	4.406.964,47
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	100.000,00	6.271.040,43	321.444,80	5,13	545.874,88	8,70	5.725.165,55

TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	85.358.915,43	122.609.616,29	17.769.921,61	14,49	67.150.407,38	54,77	55.459.208,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.358.915,43	122.609.616,29	17.769.921,61	14,49	67.150.407,38	54,77	55.459.208,91
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	85.358.915,43	122.609.616,29	17.769.921,61	14,49	67.150.407,38	54,77	55.459.208,91
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.108.348,02	0,00	0,00	13.108.348,02	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	13.108.348,02	0,00	0,00	13.108.348,02	100,00	0,00

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:ACB4B74A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE TURVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	3.602.792,66	4.025.792,66	949.596,41		3.153.789,53		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	3.602.792,66	4.025.792,66	949.596,41	23,59	3.153.789,53	78,34	0,00

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:05F3E65A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	77.688.122,77	124.854.165,65	21.218.702,46	61.506.970,64	95,12	63.347.195,01	14.540.393,66	51.260.717,87	94,20	73.593.447,78
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	350.000,00	354.900,00	57.672,97	216.374,65	0,33	138.525,35	57.672,97	216.374,65	0,40	138.525,35
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	350.000,00	354.900,00	57.672,97	216.374,65	0,33	138.525,35	57.672,97	216.374,65	0,40	138.525,35
ADMINISTRAÇÃO	7.127.022,39	7.334.222,39	1.045.639,86	4.336.064,35	6,71	2.998.158,04	1.038.823,55	4.285.839,94	7,88	3.048.382,45
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.460.432,39	4.598.932,39	606.097,40	2.601.098,41	4,02	1.997.833,98	600.278,37	2.564.623,61	4,71	2.034.308,78
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.653.770,00	1.672.970,00	258.139,49	908.023,28	1,40	764.946,72	257.142,21	894.273,67	1,64	778.696,33
CONTROLE INTERNO	127.320,00	144.320,00	19.920,79	79.664,69	0,12	64.655,31	19.920,79	79.664,69	0,15	64.655,31
DEFESA CIVIL	19.500,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	866.000,00	866.000,00	161.482,18	747.277,97	1,16	118.722,03	161.482,18	747.277,97	1,37	118.722,03
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.204.560,53	5.818.305,82	591.793,47	1.979.884,52	3,06	3.838.421,30	591.027,94	1.930.793,89	3,55	3.887.511,93
ADMINISTRAÇÃO GERAL	145.570,00	145.570,00	39.447,21	108.369,04	0,17	37.200,96	39.447,21	108.369,04	0,20	37.200,96
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	60.000,00	125.923,28	25.993,05	43.544,16	0,07	82.379,12	17.831,00	35.382,11	0,07	90.541,17
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	5.282,90	0,01	4.717,10	0,00	5.282,90	0,01	4.717,10
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	672.350,53	2.993.851,44	105.028,80	492.350,52	0,76	2.501.500,92	97.741,55	467.050,49	0,86	2.526.800,95
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	2.154.640,00	2.380.961,10	421.324,41	1.330.337,90	2,06	1.050.623,20	436.008,18	1.314.709,35	2,42	1.066.251,75
HABITAÇÃO URBANA	162.000,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	18.389.432,61	25.227.445,53	5.994.765,23	16.322.341,13	25,24	8.905.104,40	3.567.743,98	13.416.475,97	24,66	11.810.969,56
ADMINISTRAÇÃO GERAL	121.820,00	125.820,00	19.780,00	81.764,09	0,13	44.055,91	19.780,00	81.764,09	0,15	44.055,91
ATENÇÃO BÁSICA	17.966.312,61	23.452.346,96	5.674.814,54	15.837.707,21	24,49	7.614.639,75	3.398.930,64	13.090.639,32	24,06	10.361.707,64
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	101.300,00	221.232,25	16.846,35	54.269,19	0,08	166.963,06	21.846,35	54.269,19	0,10	166.963,06
IRRIGAÇÃO	200.000,00	1.428.046,32	283.324,34	348.600,64	0,54	1.079.445,68	127.186,99	189.803,37	0,35	1.238.242,95
EDUCAÇÃO	27.004.803,74	28.189.396,91	5.021.413,81	17.969.081,35	27,79	10.220.315,56	5.127.882,53	17.588.938,72	32,32	10.600.458,19
ADMINISTRAÇÃO GERAL	140.000,00	177.315,68	64.057,77	156.452,89	0,24	20.862,79	73.657,20	152.721,32	0,28	24.594,36
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	872.369,73	872.369,73	163.147,28	637.402,07	0,99	234.967,66	173.411,62	633.027,34	1,16	239.342,39

ENSINO FUNDAMENTAL	14.924.301,08	16.138.578,57	3.054.228,88	11.066.118,07	17,11	5.072.460,50	3.043.841,78	10.930.277,23	20,09	5.208.301,34
ENSINO SUPERIOR	250.000,00	250.000,00	20.073,60	38.678,40	0,06	211.321,60	20.073,60	38.678,40	0,07	211.321,60
EDUCAÇÃO INFANTIL	10.585.072,92	10.518.072,92	1.704.928,27	5.923.653,78	9,16	4.594.419,14	1.785.807,76	5.735.828,71	10,54	4.782.244,21
EDUCAÇÃO ESPECIAL	233.060,01	233.060,01	14.978,01	146.776,14	0,23	86.283,87	31.090,57	98.405,72	0,18	134.654,29
CULTURA	488.800,00	639.388,60	106.881,06	343.997,95	0,53	295.390,65	71.851,26	262.241,98	0,48	377.146,62
DIFUSÃO CULTURAL	488.800,00	639.388,60	106.881,06	343.997,95	0,53	295.390,65	71.851,26	262.241,98	0,48	377.146,62
URBANISMO	8.977.188,00	27.252.427,10	7.172.430,97	12.683.858,31	19,62	14.568.568,79	2.584.420,82	6.984.705,47	12,84	20.267.721,63
ADMINISTRAÇÃO GERAL	761.000,00	907.400,00	176.945,62	530.335,56	0,82	377.064,44	181.269,35	523.992,12	0,96	383.407,88
INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.216.188,00	26.345.027,10	6.995.485,35	12.153.522,75	18,80	14.191.504,35	2.403.151,47	6.460.713,35	11,87	19.884.313,75
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
HABITAÇÃO	0,00	6.498.000,00	0,00	0,00	0,00	6.498.000,00	0,00	0,00	0,00	6.498.000,00
HABITAÇÃO URBANA	0,00	6.498.000,00	0,00	0,00	0,00	6.498.000,00	0,00	0,00	0,00	6.498.000,00
SANEAMENTO	51.000,00	51.000,00	814,13	15.949,67	0,02	35.050,33	799,13	15.801,69	0,03	35.198,31
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	51.000,00	51.000,00	814,13	15.949,67	0,02	35.050,33	799,13	15.801,69	0,03	35.198,31
GESTÃO AMBIENTAL	2.218.860,00	6.851.851,06	392.811,76	1.473.909,37	2,28	5.377.941,69	388.980,14	1.395.137,39	2,56	5.456.713,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	140.820,00	140.820,00	23.303,41	96.835,42	0,15	43.984,58	23.303,41	96.835,42	0,18	43.984,58
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	200.000,00	200.000,00	29.510,01	113.891,20	0,18	86.108,80	28.463,45	112.358,14	0,21	87.641,86
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	957.000,00	5.589.991,06	149.629,48	542.401,21	0,84	5.047.589,85	154.586,69	472.904,56	0,87	5.117.086,50
CONTROLE AMBIENTAL	921.040,00	921.040,00	190.368,86	720.781,54	1,11	200.258,46	182.626,59	713.039,27	1,31	208.000,73
AGRICULTURA	1.924.415,50	6.364.956,12	252.148,56	1.429.674,84	2,21	4.935.281,28	237.398,83	1.380.465,55	2,54	4.984.490,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	142.970,00	212.970,00	22.171,15	121.803,57	0,19	91.166,43	22.171,15	121.803,57	0,22	91.166,43
EXTENSÃO RURAL	1.640.445,50	5.958.986,12	215.324,38	1.281.228,04	1,98	4.677.758,08	205.285,93	1.236.730,03	2,27	4.722.256,09
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	61.000,00	46.000,00	14.653,03	16.793,23	0,03	29.206,77	9.941,75	12.081,95	0,02	33.918,05
DEFESA AGROPECUÁRIA	80.000,00	147.000,00	0,00	9.850,00	0,02	137.150,00	0,00	9.850,00	0,02	137.150,00
INDÚSTRIA	785.370,00	847.370,00	141.602,78	636.313,10	0,98	211.056,90	193.010,94	563.059,39	1,03	284.310,61
ADMINISTRAÇÃO GERAL	147.970,00	147.970,00	24.405,29	113.212,37	0,18	34.757,63	24.405,29	113.212,37	0,21	34.757,63
EMPREGABILIDADE	95.000,00	95.000,00	5.202,93	34.570,87	0,05	60.429,13	5.594,43	32.349,84	0,06	62.650,16
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	542.400,00	604.400,00	111.994,56	488.529,86	0,76	115.870,14	163.011,22	417.497,18	0,77	186.902,82
COMÉRCIO E SERVIÇOS	356.000,00	2.639.124,51	8.418,16	488.718,66	0,76	2.150.405,85	8.428,30	144.271,92	0,27	2.494.852,59
PROMOÇÃO COMERCIAL	160.000,00	2.224.124,51	0,00	416.967,21	0,64	1.807.157,30	0,00	72.520,47	0,13	2.151.604,04
TURISMO	196.000,00	415.000,00	8.418,16	71.751,45	0,11	343.248,55	8.428,30	71.751,45	0,13	343.248,55
COMUNICAÇÕES	488.170,00	325.670,00	78.250,04	154.029,80	0,24	171.640,20	23.357,64	99.137,40	0,18	226.532,60
COMUNICAÇÃO SOCIAL	488.170,00	325.670,00	78.250,04	154.029,80	0,24	171.640,20	23.357,64	99.137,40	0,18	226.532,60
DESPORTO E LAZER	884.500,00	1.000.700,00	154.209,02	495.028,85	0,77	505.671,15	157.827,07	479.031,92	0,88	521.668,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	188.500,00	145.500,00	23.103,51	84.233,53	0,13	61.266,47	23.103,51	84.233,53	0,15	61.266,47
DESPORTO COMUNITÁRIO	696.000,00	855.200,00	131.105,51	410.795,32	0,64	444.404,68	134.723,56	394.798,39	0,73	460.401,61
ENCARGOS ESPECIAIS	3.738.000,00	3.759.407,61	199.850,64	2.961.744,09	4,58	797.663,52	491.168,56	2.498.441,99	4,59	1.260.965,62
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	3.538.000,00	3.373.000,00	188.657,81	2.657.351,49	4,11	715.648,51	479.975,73	2.194.049,39	4,03	1.178.950,61
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	200.000,00	386.407,61	11.192,83	304.392,60	0,47	82.015,01	11.192,83	304.392,60	0,56	82.015,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.602.792,66	4.025.792,66	949.596,41	3.153.789,53	4,88	872.003,13	949.596,41	3.153.789,53	5,80	872.003,13
TOTAL III = (I + II)	81.290.915,43	128.879.958,31	22.168.298,87	64.660.760,17	100,00	64.219.198,14	15.489.990,07	54.414.507,40	100,00	74.465.450,91
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/09/2025 08:42										

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:7FBFA816

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE TURVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.602.792,66	4.025.792,66	949.596,41	3.153.789,53	4,88	872.003,13	949.596,41	3.153.789,53	5,80	872.003,13
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	20.000,00	20.000,00	3.769,08	14.854,62	0,02	5.145,38	3.769,08	14.854,62	0,03	5.145,38
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	20.000,00	20.000,00	3.769,08	14.854,62	0,02	5.145,38	3.769,08	14.854,62	0,03	5.145,38
ADMINISTRAÇÃO	997.600,00	1.422.600,00	471.149,60	1.269.037,32	1,96	153.562,68	471.149,60	1.269.037,32	2,33	153.562,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	906.100,00	1.331.100,00	459.728,48	1.226.641,32	1,90	104.458,68	459.728,48	1.226.641,32	2,25	104.458,68
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	74.000,00	74.000,00	10.221,98	37.692,51	0,06	36.307,49	10.221,98	37.692,51	0,07	36.307,49
CONTROLE INTERNO	17.500,00	17.500,00	1.199,14	4.703,49	0,01	12.796,51	1.199,14	4.703,49	0,01	12.796,51
ASSISTÊNCIA SOCIAL	110.200,00	110.200,00	14.441,86	59.689,34	0,09	50.510,66	14.441,86	59.689,34	0,11	50.510,66
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	110.200,00	110.200,00	14.441,86	59.689,34	0,09	50.510,66	14.441,86	59.689,34	0,11	50.510,66
SAÚDE	677.200,00	697.200,00	146.510,35	577.923,85	0,89	119.276,15	146.510,35	577.923,85	1,06	119.276,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	665.200,00	685.200,00	146.510,35	577.923,85	0,89	107.276,15	146.510,35	577.923,85	1,06	107.276,15
EDUCAÇÃO	1.576.192,66	1.552.192,66	276.986,71	1.084.546,08	1,68	467.646,58	276.986,71	1.084.546,08	1,99	467.646,58
ENSINO FUNDAMENTAL	991.863,46	904.863,46	148.823,78	580.889,65	0,90	323.973,81	148.823,78	580.889,65	1,07	323.973,81
EDUCAÇÃO INFANTIL	584.329,20	647.329,20	128.162,93	503.656,43	0,78	143.672,77	128.162,93	503.656,43	0,93	143.672,77
CULTURA	5.000,00	7.000,00	2.071,80	5.179,50	0,01	1.820,50	2.071,80	5.179,50	0,01	1.820,50
DIFUSÃO CULTURAL	5.000,00	7.000,00	2.071,80	5.179,50	0,01	1.820,50	2.071,80	5.179,50	0,01	1.820,50
URBANISMO	130.200,00	130.200,00	22.665,94	90.002,26	0,14	40.197,74	22.665,94	90.002,26	0,17	40.197,74
ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.000,00	35.000,00	6.772,94	27.051,04	0,04	7.948,96	6.772,94	27.051,04	0,05	7.948,96
INFRA-ESTRUTURA URBANA	95.200,00	95.200,00	15.893,00	62.951,22	0,10	32.248,78	15.893,00	62.951,22	0,12	32.248,78
GESTÃO AMBIENTAL	25.000,00	15.000,00	2.132,94	8.192,87	0,01	6.807,13	2.132,94	8.192,87	0,02	6.807,13
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	25.000,00	15.000,00	2.132,94	8.192,87	0,01	6.807,13	2.132,94	8.192,87	0,02	6.807,13
AGRICULTURA	35.000,00	45.000,00	4.765,62	25.518,50	0,04	19.481,50	4.765,62	25.518,50	0,05	19.481,50
EXTENSÃO RURAL	35.000,00	45.000,00	4.765,62	25.518,50	0,04	19.481,50	4.765,62	25.518,50	0,05	19.481,50
INDÚSTRIA	11.000,00	11.000,00	2.163,16	8.594,92	0,01	2.405,08	2.163,16	8.594,92	0,02	2.405,08

PROMOÇÃO INDUSTRIAL	11.000,00	11.000,00	2.163,16	8.594,92	0,01	2.405,08	2.163,16	8.594,92	0,02	2.405,08
DESPORTO E LAZER	15.400,00	15.400,00	2.939,35	10.250,27	0,02	5.149,73	2.939,35	10.250,27	0,02	5.149,73
DESPORTO COMUNITÁRIO	15.400,00	15.400,00	2.939,35	10.250,27	0,02	5.149,73	2.939,35	10.250,27	0,02	5.149,73
TOTAL (I) =	3.602.792,66	4.025.792,66	949.596,41	3.153.789,53	100,00	872.003,13	949.596,41	3.153.789,53	100,00	872.003,13

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:BC366C36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE TURVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.373.050,00	7.355.949,29
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.010.990,00	1.098.386,13
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	850.000,00	1.703.305,08
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.658.060,00	2.823.252,11
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.854.000,00	1.731.005,97
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	64.977.878,62	45.027.131,91
2.1 - Cota-parte FPM	31.675.000,00	22.629.507,35
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.175.000,00	21.281.464,72
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.500.000,00	1.348.042,63
2.2 - Cota-parte ICMS	28.900.000,00	19.026.007,40
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	316.887,19	276.058,62
2.4 - Cota-parte ITR	104.295,00	88.707,62
2.5 - Cota-parte IPVA	3.981.696,43	2.748.996,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	257.854,92
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	71.350.928,62	52.383.081,20
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	12.495.575,72	8.735.817,86
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.342.156,43	4.359.952,44
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.996.050,00	9.912.545,62
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.996.050,00	9.279.327,44
6.1.1 - Principal	13.986.940,00	9.187.314,20
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	9.110,00	85.677,41
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	6.335,83
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	633.218,18
6.4.1 - Principal	0,00	633.218,18
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.491.364,28	451.496,34
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	613.086,62	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	613.086,62	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	10.525.632,24	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.996.050,00	10.568.439,55	10.525.490,65	10.373.253,60	42.948,90
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.796.348,00	8.755.238,07	8.755.238,07	8.608.473,97	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.436.134,95	3.953.344,18	3.953.344,18	3.879.835,08	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.360.213,05	4.801.893,89	4.801.893,89	4.728.638,89	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	4.199.702,00	1.813.201,48	1.770.252,58	1.764.779,63	42.948,90
10.2.1 - Educação Infantil	1.646.023,70	599.808,05	599.808,05	599.063,57	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.423.678,30	1.084.546,55	1.084.546,55	1.079.818,08	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	130.000,00	128.846,88	85.897,98	85.897,98	42.948,90
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	10.568.439,55	10.525.490,65	10.373.253,60	42.948,90	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.568.439,55	10.525.490,65	10.373.253,60	42.948,90	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.755.238,07	8.755.238,07	8.608.473,97	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.495.529,21	8.755.238,07	8.755.238,07	94,35
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	991.254,56	(612.945,03)	(612.945,03)	0,00	(6,18)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.335.729,14	613.086,62	0,00	0,00	0,00	613.086,62
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.335.729,14	613.086,62	0,00	0,00	0,00	613.086,62
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.888.654,27	5.925.096,26	5.688.326,47	5.667.493,23	236.769,79
20.1 - Educação Infantil	4.176.833,59	1.389.394,22	1.278.609,19	1.276.868,04	110.785,03
20.2 - Ensino Fundamental	7.762.445,26	4.395.952,59	4.275.389,35	4.260.834,57	120.563,24

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	103.060,01	17.387,68	11.966,16	10.928,85	5.421,52
20.5 - Administração Geral	177.315,68	122.361,77	122.361,77	118.861,77	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	668.999,73	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	15.546.336,61	10.282.393,03	10.161.829,79	10.069.291,54	120.563,24
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	15.546.336,61	10.282.393,03	10.161.829,79	10.069.291,54	120.563,24

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.688.326,47
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.735.817,86
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	970,00

28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					14.423.174,33
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			13.095.770,30	14.423.174,33	27,53
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	82.599,38	12.190,00	33.788,03	970,00	47.841,35
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	61.800,91	12.190,00	19.300,67	950,00	41.550,24
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	20.798,47	0,00	14.487,36	20,00	6.291,11
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.255.380,00	1.813.181,33
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.317.070,00	1.097.414,64
31.1.1 - Salário-Educação	857.370,00	741.361,75
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	203.370,00	228.844,77
31.1.4 - PNATE	256.330,00	123.398,55
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	3.809,57
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	161,03
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	938.310,00	715.605,66

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.606.885,30	2.475.155,69	2.374.731,75	2.344.896,87	100.423,94
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	906.409,88	462.768,30	385.728,26	385.728,26	77.040,04
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.497.105,42	1.340.352,62	1.325.075,02	1.325.075,02	15.277,60
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	541,58	541,58	541,58	0,00
32.8 - OUTRAS	203.370,00	671.493,19	663.386,89	633.552,01	8.106,30
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	29.741.589,57	19.007.369,90	18.627.227,27	18.424.322,10	380.142,63
33.1 - Despesas Correntes	28.212.459,85	18.010.694,76	17.648.866,79	17.445.961,62	361.827,97
33.1.1 - Pessoal Ativo	16.325.675,85	10.954.547,30	10.954.547,30	10.790.596,66	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	130.000,00	128.846,88	85.897,98	85.897,98	42.948,90
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	11.756.784,00	6.927.300,58	6.608.421,51	6.569.466,98	318.879,07
33.2 - Despesas de Capital	1.529.129,72	996.675,14	978.360,48	978.360,48	18.314,66
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.529.129,72	996.675,14	978.360,48	978.360,48	18.314,66

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	733.571,85	279.421,41
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.912.545,62	741.361,75
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.387.740,96	718.289,57
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	258.376,51	302.493,59
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	258.376,51	302.493,59

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:300808C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE TURVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	85.358.915,43
Previsão Atualizada da Receita	122.609.616,29
Receitas Realizadas	67.150.407,38
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	13.108.348,02
Dotação Inicial	81.290.915,43
Créditos Adicionais	47.589.042,88
Dotação Atualizada	128.879.958,31
Despesas Empenhadas	64.660.760,17

Despesas Liquidadas	54.414.507,40
Despesas Pagas	53.567.723,01
Superávit Orçamentário	12.735.899,98
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	64.660.760,17
Despesas Liquidadas	54.414.507,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	96.211.427,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	95.611.384,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	94.143.682,51
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		14.403.081,06	0,00 %
Resultado Primário	15.651.089,19		12.916.866,55	83,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	532.431,72	51.507,47	246.875,94	234.048,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.452.789,22	504.280,30	3.577.836,88	2.370.672,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.985.220,94	555.787,77	3.824.712,82	2.604.720,35
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até bimestre**	**o Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	14.423.174,33	25% / 18%		27,53
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.755.238,07	70%		94,35
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	6.000,00		18.194.000,00	
Despesa de Capital Líquida	13.866.404,58		34.725.179,70	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.856.648,57	15%	19,31
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:05188BE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIADA

Município de Turvo - 2025					
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIADA					
Período: 01/01/2025 até 31/08/2025					
Categoria	Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	139.150,53	154.150,53	104.666,67	104.666,67	104.666,67
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	139.150,53	154.150,53	104.666,67	104.666,67	104.666,67
3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	129.150,53	144.150,53	104.666,67	104.666,67	104.666,67
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.260,53	10.260,53	0,00	0,00	0,00
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.890,00	22.890,00	12.733,33	12.733,33	12.733,33
3.3.90.32.03.00 MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	12.733,33	12.733,33	12.733,33
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00	100.000,00	91.500,09	91.500,09	91.500,09

3.3.90.36.32.00 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	91.500,09	91.500,09	91.500,09
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.000,00	433,25	433,25	433,25
3.3.90.39.81.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	433,25	433,25	433,25
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	2.333.500,91	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	2.000,00	2.333.500,91	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	2.333.500,91	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	2.332.500,91	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**141.150,53**	**2.487.651,44**	**104.666,67**	**104.666,67**	**104.666,67**

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:4B0560D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DO PARANÁ	**Nr.: 12/2025**
FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA DISPENSA DE LICITAÇÃO	
CEP: 84600-530 CNPJ: 75.967.745/0001-23 Telefone: (42) 3522-1837	**Processo Adm.: 14/2025**
E-mail: licitacao@uniuv.edu.br Site: http://www.uniuv.edu.br	**Data do Processo: 02/09/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	14/2025
b) Nr. Licitação:	12/2025 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	22/09/2025
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de filtro RD 3.000 L/H, 75 kg, com revestimento interno em epóxi, para substituição no poço artesiano da Uniuv.

Participante: INDUSTRIA E COMERCIO E MONTAGEM DE FILTROS RIACHO DOCE LTDA (03.821.518/0001-84)				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	FILTRO RD 3.000L/H, COM REVESTIMENTO INTERNO EM EPOXI. Uso: filtragem, limpeza e retrolavagem. Tipo: Quartzo e Zeolita. - FILTRO RD 3.000L/H, COM REVESTIMENTO INTERNO EM EPOXI. Uso: filtragem, limpeza e retrolavagem. Tipo: Quartzo e Zeolita.	1,000 UN	4.250,00	4.250,00
		Total doParticipante:		**4.250,00**
		Total Geral:		**4.250,00**
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa		Dotação	Valor Estimado	
MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA		13.001.12.364.2700.2048.3.3.90.30.00	R$ 4.250,00	
União da Vitória, 22/09/2025				
LUCIO KURTEN DOS PASSOS				

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:C65E2590

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 4º BIM/2025

Municipio de Saudade do Iguacu-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.586.831,00	64.657.775,52	10.290.972,61	15,92	44.301.041,58	68,52	20.356.733,94
RECEITAS CORRENTES	55.582.831,00	56.809.950,01	9.637.864,31	16,97	39.425.969,72	69,40	17.383.980,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.113.735,00	4.114.735,00	739.945,57	17,98	3.308.272,27	80,40	806.462,73
Impostos	3.935.700,00	3.936.700,00	721.463,47	18,33	3.199.287,74	81,27	737.412,26
Taxas	178.035,00	178.035,00	18.482,10	10,38	108.984,53	61,22	69.050,47
CONTRIBUIÇÕES	441.840,00	441.840,00	106.529,22	24,11	431.240,12	97,60	10.599,88
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	441.840,00	441.840,00	106.529,22	24,11	431.240,12	97,60	10.599,88
RECEITA PATRIMONIAL	367.500,00	765.844,78	453.167,37	59,17	1.736.853,57	226,79	(971.008,79)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	754,32	-	(754,32)
Valores Mobiliários	367.500,00	765.844,78	453.167,37	59,17	1.736.099,25	226,69	(970.254,47)
RECEITA DE SERVIÇOS	205.800,00	205.800,00	27.454,18	13,34	86.696,66	42,13	119.103,34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.500,00	1.500,00	-	-	72,00	4,80	1.428,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	18.500,00	18.500,00	529,26	2,86	2.335,60	12,62	16.164,40
Outros Serviços	185.800,00	185.800,00	26.924,92	14,49	84.289,06	45,37	101.510,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.408.056,00	51.235.830,23	8.301.155,26	16,20	33.828.127,10	66,02	17.407.703,13
Transferências da União e de suas Entidades	21.234.756,00	21.632.006,56	3.721.305,06	17,20	14.597.060,54	67,48	7.034.946,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.668.800,00	23.068.323,67	3.545.063,43	15,37	14.637.538,55	63,45	8.430.785,12
Transferências de Instituições Privadas	19.500,00	19.500,00	12.278,43	62,97	24.945,90	127,93	(5.445,90)
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.485.000,00	6.516.000,00	1.022.508,34	15,69	4.568.582,11	70,11	1.947.417,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.900,00	45.900,00	9.612,71	20,94	34.780,00	75,77	11.120,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	45.900,00	45.900,00	9.612,71	20,94	34.780,00	75,77	11.120,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.000,00	7.847.825,51	653.108,30	8,32	4.875.071,86	62,12	2.972.753,65
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	52.300,39	-	52.300,39	-	(52.300,39)
Alienação de Bens Móveis	-	-	52.300,39	-	52.300,39	-	(52.300,39)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.000,00	7.847.825,51	600.807,91	7,66	4.822.771,47	61,45	3.025.054,04
Transferências da União e de suas Entidades	-	3.715.862,21	-	-	29.092,64	0,78	3.686.769,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.000,00	4.131.963,30	600.807,91	14,54	4.793.678,83	116,01	(661.715,53)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.586.831,00	64.657.775,52	10.290.972,61	15,92	44.301.041,58	68,52	20.356.733,94
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.586.831,00	64.657.775,52	10.290.972,61	15,92	44.301.041,58	68,52	20.356.733,94
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.586.831,00	64.657.775,52	10.290.972,61	15,92	44.301.041,58	68,52	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	9.964.391,07	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	9.964.391,07	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.586.831,00	74.622.166,59	12.148.143,67	40.349.465,56	34.272.701,03	9.506.155,27	33.360.836,90	41.261.329,69	32.661.785,80	-
DESPESAS CORRENTES	53.632.588,00	60.245.814,23	9.058.291,76	35.677.074,53	24.568.739,70	8.834.481,36	32.286.932,75	27.958.881,48	31.642.139,27	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.421.419,00	32.943.337,29	4.756.489,41	17.914.125,94	15.029.211,35	4.684.910,78	17.824.241,63	15.119.095,66	17.556.425,33	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.215.000,00	1.215.000,00	216.956,51	774.322,83	440.677,17	216.956,51	774.322,83	440.677,17	774.322,83	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.996.169,00	26.087.476,94	4.084.845,84	16.988.625,76	9.098.851,18	3.932.614,07	13.688.368,29	12.399.108,65	13.311.391,11	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.384.243,00	13.806.352,36	3.089.851,91	4.672.391,03	9.133.961,33	671.673,91	1.073.904,15	12.732.448,21	1.019.646,53	-

INVESTIMENTOS	1.194.243,00	13.620.352,36	3.082.089,52	4.641.945,73	8.978.406,63	663.911,52	1.043.458,85	12.576.893,51	989.201,23	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	190.000,00	186.000,00	7.762,39	30.445,30	155.554,70	7.762,39	30.445,30	155.554,70	30.445,30	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	570.000,00	570.000,00	-	-	570.000,00	-	-	570.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.586.831,00	74.622.166,59	12.148.143,67	40.349.465,56	34.272.701,03	9.506.155,27	33.360.836,90	41.261.329,69	32.661.785,80	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	55.586.831,00	74.622.166,59	12.148.143,67	40.349.465,56	34.272.701,03	9.506.155,27	33.360.836,90	41.261.329,69	32.661.785,80	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.951.576,02	-	-	10.940.204,68	-	11.639.255,78	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.586.831,00	74.622.166,59	12.148.143,67	44.301.041,58	-	9.506.155,27	44.301.041,58	41.261.329,69	44.301.041,58	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

GILVANE HOFFMANN	***ROGERIO GALLINA***
Contador CRC/PR 045431/O-1	Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:0FD54F98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 2º QUADRIMESTRE 2025 - ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.634.720,30	1.870.077,81	1.897.711,91	3.884.260,95	1.934.943,01	2.046.964,96	2.007.762,57	2.232.957,06	2.074.976,48	2.134.446,51	2.157.462,12	2.494.561,74	26.370.845,42	0,00
Pessoal Ativo	1.548.610,53	1.796.050,99	1.823.685,09	3.758.862,87	1.868.391,13	1.991.740,86	1.952.538,47	2.177.732,96	2.019.752,38	2.079.222,41	2.102.238,02	2.439.337,64	25.558.163,35	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.660.789,33	1.646.230,62	1.675.875,64	3.473.581,20	1.627.342,42	1.739.503,76	1.695.892,07	1.918.436,30	1.758.844,88	1.811.707,04	1.831.605,67	2.161.964,34	23.001.773,27	0,00
Obrigações Patronais	-112.178,80	149.820,37	147.809,45	285.281,67	241.048,71	252.237,10	256.646,40	259.296,66	260.907,50	267.515,37	270.632,35	277.373,30	2.556.390,08	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	51.371,26	51.371,26	51.371,26	102.742,52	55.224,10	55.224,10	55.224,10	55.224,10	55.224,10	55.224,10	55.224,10	55.224,10	698.649,10	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	31.663,99	31.663,99	31.663,99	63.327,98	34.038,78	34.038,78	34.038,78	34.038,78	34.038,78	34.038,78	34.038,78	34.038,78	430.630,19	0,00

Pensões	19.707,27	19.707,27	19.707,27	39.414,54	21.185,32	21.185,32	21.185,32	21.185,32	21.185,32	21.185,32	21.185,32	21.185,32	268.018,91	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	34.738,51	22.655,56	22.655,56	22.655,56	11.327,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.032,97	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	30.259,35	31.060,78	41.204,99	139.399,91	26.726,69	55.619,78	28.462,99	135.913,58	24.288,00	31.878,60	24.288,00	242.987,52	812.090,19	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	7.667,35	8.468,78	18.612,99	102.107,95	2.438,69	31.972,12	3.250,62	111.625,58	0,00	7.590,60	0,00	218.007,52	511.742,20	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	22.592,00	22.592,00	22.592,00	37.291,96	24.288,00	23.647,66	25.212,37	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.980,00	300.347,99	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.604.460,95	1.839.017,03	1.856.506,92	3.744.861,04	1.908.216,32	1.991.345,18	1.979.299,58	2.097.043,48	2.050.688,48	2.102.567,91	2.133.174,12	2.251.574,22	25.558.755,23	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	73.180.477,96	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.750.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	100.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	336.121,27	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	70.994.356,69	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**25.558.755,23**	**36,00**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	38.336.952,61	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	36.420.104,98	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	34.503.257,35	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/set/2025 as 14h e 03m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
JOÃO DE LIMA	***MARCOS NISHIDA AOKI***	
Prefeito Municipal	Contador	

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:A98414F0

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 2º QUADRIMESTRE 2025 - ANEXO 05 - DEMONSTTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL										
PODER EXECUTIVO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO DE 2.025										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	6.070.467,66	63.371,26	624.738,28	192.940,78	0,00	0,00	5.189.417,34	5.588.708,58	1.405.850,01	-399.291,24
Recursos Ordinários	5.921.709,46	63.371,26	624.738,28	192.940,78	0,00	0,00	5.040.659,14	5.588.708,58	1.405.850,01	-548.049,44
Outros Recursos não Vinculados	148.758,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.758,20	0,00	0,00	148.758,20
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	13.359.587,26	50.024,39	527.192,91	537.373,50	525.167,69	0,00	11.719.828,77	3.385.727,69	1.424.056,48	8.334.101,08

Recursos Vinculados à Educação	2.789.540,97	7.940,47	279.811,28	224.948,83	525.167,69	0,00	1.751.672,70	1.610.170,21	60.423,66	141.502,49
Transferências do FUNDEB	1.247.059,83	7.940,47	238.056,33	9.014,48	0,00	0,00	992.048,55	661.535,43	60.423,66	330.513,12
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.542.481,14	0,00	41.754,95	215.934,35	525.167,69	0,00	759.624,15	948.634,78	0,00	-189.010,63
Recursos Vinculados à Saúde	5.534.852,04	0,01	37.823,45	4.331,11	0,00	0,00	5.492.697,47	294.687,74	5.540,31	5.198.009,73
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	5.423.707,93	0,01	37.823,45	4.331,11	0,00	0,00	5.381.553,36	294.687,74	5.540,31	5.086.865,62
Outros Recursos Vinculados à Saúde	111.144,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.144,11	0,00	0,00	111.144,11
Recursos Vinculados à Assistência Social	763.303,35	0,00	3.118,26	5.016,95	0,00	0,00	755.168,14	55.267,08	5.923,95	699.901,06
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.824.747,95	3.595,91	189.492,62	256.882,14	0,00	0,00	2.374.777,28	1.360.779,99	1.040.387,56	1.013.997,29
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.092.182,94	-0,01	0,00	12.600,01	0,00	0,00	2.079.582,94	889.600,00	855.000,00	1.189.982,94
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	732.565,01	3.595,92	189.492,62	244.282,13	0,00	0,00	295.194,34	471.179,99	185.387,56	-175.985,65
Demais Vinculações Legais	1.447.142,95	38.488,00	16.947,30	46.194,47	0,00	0,00	1.345.513,18	64.822,67	311.781,00	1.280.690,51
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	2.422,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.422,41	0,00	0,00	2.422,41
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	189.051,49	0,00	15.887,04	0,00	0,00	0,00	173.164,45	34.854,49	0,00	138.309,96
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	22.929,85	0,00	1.060,26	5.989,68	0,00	0,00	15.879,91	6.633,68	0,00	9.246,23
Outras Vinculações Legais	1.232.739,20	38.488,00	0,00	40.204,79	0,00	0,00	1.154.046,41	23.334,50	311.781,00	1.130.711,91
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**19.430.054,92**	**113.395,65**	**1.151.931,19**	**730.314,28**	**525.167,69**	**0,00**	**16.909.246,11**	**8.974.436,27**	**2.829.906,49**	**7.934.809,84**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 19/set/2025 as 15h e 09m.

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

JOÃO DE LIMA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:F7EDEA16

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE 2025 - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.218.000,00	77.235.122,13	14.737.663,95	19,08	52.402.730,08	67,85	24.832.392,05
RECEITAS CORRENTES	70.218.000,00	76.499.192,11	14.437.663,95	18,87	50.465.879,61	65,97	26.033.312,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.605.000,00	8.605.000,00	1.585.135,75	18,42	4.427.812,02	51,46	4.177.187,98
Impostos	6.895.000,00	6.895.000,00	1.323.674,61	19,20	3.756.711,07	54,48	3.138.288,93
Taxas	1.710.000,00	1.710.000,00	261.461,14	15,29	671.100,95	39,25	1.038.899,05
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.033.400,00	1.033.400,00	198.958,84	19,25	737.268,24	71,34	296.131,76
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.033.400,00	1.033.400,00	198.958,84	19,25	737.268,24	71,34	296.131,76
RECEITA PATRIMONIAL	1.441.900,00	1.445.519,20	335.735,30	23,23	1.117.789,52	77,33	327.729,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.441.900,00	1.445.519,20	335.735,30	23,23	1.117.789,52	77,33	327.729,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	121.000,00	121.000,00	25.342,13	20,94	60.086,14	49,66	60.913,86
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	56.000,00	56.000,00	9.719,66	17,36	22.788,65	40,69	33.211,35
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	65.000,00	65.000,00	15.622,47	24,03	37.297,49	57,38	27.702,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.475.600,00	64.742.901,91	12.206.464,08	18,85	43.946.464,70	67,88	20.796.437,21
Transferências da União e de suas Entidades	29.486.600,00	35.002.905,91	7.317.973,13	20,91	23.852.040,22	68,14	11.150.865,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	16.694.000,00	16.714.996,00	2.990.149,25	17,89	11.634.389,39	69,60	5.080.606,61
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.295.000,00	13.025.000,00	1.881.664,46	14,45	8.408.828,95	64,56	4.616.171,05
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	16.677,24	0,00	41.206,14	0,00	-41.206,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	541.100,00	551.371,00	86.027,85	15,60	176.458,99	32,00	374.912,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.300,00	4.300,00	145,00	3,37	858,26	19,96	3.441,74
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	10.333,86	11,23	81.666,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	444.800,00	455.071,00	85.882,85	18,87	165.266,87	36,32	289.804,13
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	735.930,02	300.000,00	40,76	1.936.850,47	263,18	-1.200.920,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	735.930,02	300.000,00	40,76	1.936.850,47	263,18	-1.200.920,45

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	649.226,37	0,00	0,00	68.013,78	10,48	581.212,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	86.703,65	300.000,00	346,01	1.868.836,69	2.155,43	-1.782.133,04
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	70.218.000,00	77.235.122,13	14.737.663,95	19,08	52.402.730,08	67,85	24.832.392,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	70.218.000,00	77.235.122,13	14.737.663,95	19,08	52.402.730,08	67,85	24.832.392,05
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	70.218.000,00	77.235.122,13	14.737.663,95	19,08	52.402.730,08	67,85	24.832.392,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.101.210,26	-	-	4.101.210,26	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.101.210,26	-	-	4.101.210,26	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	66.990.160,00	78.758.147,47	12.899.235,62	49.621.436,72	29.136.710,75	12.229.198,21	40.647.000,45	38.111.147,02	39.495.069,26
DESPESAS CORRENTES	65.596.760,00	72.146.779,40	9.953.192,01	46.273.907,55	25.872.871,85	10.688.014,34	38.961.803,88	33.184.975,52	37.851.751,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.720.150,00	27.824.351,73	4.651.331,50	17.106.643,89	10.717.707,84	4.652.023,86	17.072.746,67	10.751.605,06	16.797.986,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.876.510,00	44.322.327,67	5.301.860,51	29.167.263,66	15.155.064,01	6.035.990,48	21.889.057,21	22.433.270,46	21.053.765,32
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.876.510,00	44.322.327,67	5.301.860,51	29.167.263,66	15.155.064,01	6.035.990,48	21.889.057,21	22.433.270,46	21.053.765,32
DESPESAS DE CAPITAL	393.400,00	5.611.368,07	2.946.043,61	3.347.529,17	2.263.838,90	1.541.183,87	1.685.196,57	3.926.171,50	1.643.317,53
INVESTIMENTOS	393.300,00	5.611.268,07	2.946.043,61	3.347.529,17	2.263.738,90	1.541.183,87	1.685.196,57	3.926.071,50	1.643.317,53
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	66.990.160,00	78.758.147,47	12.899.235,62	49.621.436,72	29.136.710,75	12.229.198,21	40.647.000,45	38.111.147,02	39.495.069,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	66.990.160,00	78.758.147,47	12.899.235,62	49.621.436,72	29.136.710,75	12.229.198,21	40.647.000,45	38.111.147,02	39.495.069,26
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.781.293,36	-	-	11.755.729,63	-	12.907.660,82
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	66.990.160,00	78.758.147,47	12.899.235,62	52.402.730,08	-	12.229.198,21	52.402.730,08	-	52.402.730,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 19/set/2025 as 15h e 26m.

JOÃO DE LIMA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:BDFCCBD7

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE 2025 - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.024 A 8/2.025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.676.808,56	5.610.209,27	5.691.879,39	8.433.825,07	7.257.766,32	7.057.369,08	6.412.919,90	6.890.800,69	6.606.401,38	7.137.648,30	9.622.436,39	6.247.583,62	82.645.647,97	86.662.192,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	452.368,33	512.400,43	447.182,69	683.672,49	286.299,19	422.670,34	450.226,77	534.003,08	481.977,60	667.499,29	866.092,52	719.043,23	6.523.435,96	8.605.000,00
IPTU	37.403,04	18.628,43	16.403,78	25.686,08	12.033,75	8.837,54	9.504,20	11.196,70	13.306,37	155.695,93	209.760,07	48.871,70	567.327,59	958.900,00
ISS	140.606,63	137.822,41	147.098,27	174.177,72	133.428,27	105.830,21	132.078,06	158.077,37	157.024,96	165.983,94	173.878,45	199.680,37	1.825.686,66	2.930.000,00
ITBI	41.466,67	50.526,82	108.286,48	20.375,00	39.125,00	56.701,88	25.837,50	80.785,21	58.262,50	28.230,00	75.050,00	196.184,56	780.831,62	760.100,00
IRRF	176.428,72	169.150,34	180.323,41	410.972,91	49.880,58	190.230,26	211.972,09	209.801,08	210.368,26	208.844,80	212.362,67	207.886,79	2.438.221,91	2.246.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.463,27	136.272,43	-4.929,25	52.460,78	51.831,59	61.070,45	70.834,92	74.142,72	43.015,51	108.744,62	195.041,33	66.419,81	911.368,18	1.710.000,00
Contribuições	75.844,16	78.659,81	83.209,82	70.984,56	80.774,11	64.702,49	94.443,74	101.856,03	94.992,16	101.540,87	98.296,40	100.662,44	1.045.966,59	1.033.400,00
Receita Patrimonial	92.146,96	110.389,13	80.322,04	106.914,15	114.268,27	115.234,68	106.154,88	125.270,78	142.315,08	178.810,53	175.331,72	160.403,58	1.507.561,80	1.445.519,20
Rendimentos de Aplicação Financeira	92.146,96	110.389,13	80.322,04	106.914,15	114.268,27	115.234,68	106.154,88	125.270,78	142.315,08	158.253,17	175.331,72	160.403,58	1.487.004,44	1.445.519,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.557,36	0,00	0,00	20.557,36	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.291,78	15.615,01	102.539,00	15.621,87	4.244,71	3.569,34	2.966,63	2.672,57	10.784,14	10.506,62	10.166,53	15.175,60	207.153,80	121.000,00
Transferências Correntes	4.955.451,83	4.870.325,45	4.965.631,77	7.534.416,28	6.748.914,28	6.441.033,28	5.749.481,00	6.119.689,92	5.866.967,06	6.148.605,09	8.431.482,37	5.207.337,77	73.039.336,10	74.905.901,91
Cota-Parte do FPM	1.944.461,40	1.626.511,61	2.082.009,13	3.358.555,64	2.620.597,80	3.516.539,65	2.315.803,13	2.353.251,14	3.001.905,50	3.083.369,40	3.240.814,06	2.497.226,67	31.641.045,13	32.682.500,00
Cota-Parte do ICMS	1.256.826,58	1.413.745,10	1.194.421,30	1.509.232,27	1.325.193,19	1.105.638,73	1.162.083,04	1.342.584,41	1.004.634,15	1.196.765,48	1.377.152,86	1.111.589,26	14.999.866,37	15.554.000,00
Cota-Parte do IPVA	73.344,67	101.323,49	74.088,86	99.736,96	793.872,39	374.495,83	380.274,34	389.708,92	352.593,23	135.557,11	105.363,69	104.886,58	2.985.246,07	2.923.000,00
Cota-Parte do ITR	30.045,83	85.007,37	9.716,33	6.055,27	4.658,04	3.838,83	1.166,05	925,30	660,07	2.119,06	1.987,79	4.684,12	150.864,06	307.500,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	25.743,30	17.477,90	19.409,79	22.787,15	15.278,14	17.294,95	18.834,71	17.683,59	17.179,97	19.558,02	16.780,36	18.535,81	226.563,69	189.000,00
Transferências do FUNDEB	903.701,44	1.105.781,88	1.015.956,48	1.199.945,58	1.412.282,54	1.111.141,92	1.011.780,08	1.126.599,61	984.763,74	1.047.483,49	1.001.885,03	935.520,09	12.856.841,88	13.148.000,00
Outras Transferências Correntes	721.328,61	520.478,10	570.029,88	1.338.103,41	577.032,18	312.083,37	859.539,65	888.936,95	505.230,40	663.752,53	2.687.498,58	534.895,24	10.178.908,90	10.101.901,91
Outras Receitas Correntes	87.705,50	22.819,44	12.994,07	22.215,72	23.265,76	10.158,95	9.646,88	7.308,31	9.365,34	30.685,90	41.066,85	44.961,00	322.193,72	551.371,00
DEDUÇÕES (II)	582.341,30	648.813,01	675.929,03	794.960,24	951.919,87	999.641,87	775.632,20	832.677,23	879.398,41	891.500,79	682.871,94	749.484,12	9.465.170,01	10.163.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	582.341,30	648.813,01	675.929,03	794.960,24	951.919,87	999.641,87	775.632,20	832.677,23	879.398,41	891.500,79	682.871,94	749.484,12	9.465.170,01	10.163.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.094.467,26**	**4.961.396,26**	**5.015.950,36**	**7.638.864,83**	**6.305.846,45**	**6.057.727,21**	**5.637.287,70**	**6.058.123,46**	**5.727.002,97**	**6.246.147,51**	**8.939.564,45**	**5.498.099,50**	**73.180.477,96**	**76.499.192,11**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.750.000,00	1.500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.094.467,26**	**4.961.396,26**	**5.015.950,36**	**7.388.864,83**	**6.305.846,45**	**6.057.727,21**	**5.637.287,70**	**6.058.123,46**	**5.727.002,97**	**6.246.147,51**	**7.439.564,45**	**5.498.099,50**	**71.430.477,96**	**74.999.192,11**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	45.831,36	23.319,61	23.230,46	45.858,05	24.837,16	24.639,59	24.447,10	24.803,76	25.107,14	24.861,55	24.702,85	24.482,64	336.121,27	304.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**5.048.635,90**	**4.938.076,65**	**4.992.719,90**	**7.243.006,78**	**6.281.009,29**	**6.033.087,62**	**5.612.840,60**	**6.033.319,70**	**5.701.895,83**	**6.221.285,96**	**7.414.861,60**	**5.473.616,86**	**70.994.356,69**	**74.695.192,11**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/set/2025 as 15h e 30m.

JOÃO DE LIMA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:08B75DBF

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE 2025 - ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**115.785,48**	**587.524,71**	**554.789,85**	**27.269,87**	**121.250,47**	**31.992,43**	**3.512.963,96**	**2.747.251,59**	**2.747.251,59**	**75.245,34**	**722.459,46**	**843.709,93**
PODER EXECUTIVO	115.785,48	587.524,71	554.789,85	27.269,87	121.250,47	31.992,43	3.512.963,96	2.747.251,59	2.747.251,59	75.245,34	722.459,46	843.709,93
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**115.785,48**	**587.524,71**	**554.789,85**	**27.269,87**	**121.250,47**	**31.992,43**	**3.512.963,96**	**2.747.251,59**	**2.747.251,59**	**75.245,34**	**722.459,46**	**843.709,93**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 19/set/2025 as 15h e 36m.

JOÃO DE LIMA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:DE8E5C4F

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE 2025 - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.895.000,00	6.895.000,00	3.756.711,07	54,48
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	958.900,00	958.900,00	469.206,26	48,93
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	760.100,00	760.100,00	560.176,65	73,70
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.930.000,00	2.930.000,00	1.225.981,63	41,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.246.000,00	2.246.000,00	1.501.346,53	66,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.473.500,00	49.456.000,00	33.835.232,97	68,41
Cota-Parte FPM	25.500.000,00	30.482.500,00	21.281.464,72	69,82
Cota-Parte ITR	307.500,00	307.500,00	20.039,26	6,52
Cota-Parte IPVA	2.923.000,00	2.923.000,00	2.636.752,09	90,21
Cota-Parte ICMS	15.554.000,00	15.554.000,00	9.625.641,12	61,89

Cota-Parte IPI-Exportação	189.000,00	189.000,00	141.145,55	74,68
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	130.190,23	0,00
Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**51.368.500,00**	**56.351.000,00**	**37.591.944,04**	**66,71**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	496.200,00	496.200,00	285.311,93	57,50	284.715,54	57,38	280.810,84	56,59
Despesas Correntes	496.000,00	496.000,00	285.311,93	57,52	284.715,54	57,40	280.810,84	56,62
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	570.000,00	570.000,00	100,00	570.000,00	100,00	570.000,00	100,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	570.000,00	570.000,00	100,00	570.000,00	100,00	570.000,00	100,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.454.900,00	1.509.963,66	467.468,20	30,96	460.222,51	30,48	456.444,51	30,23
Despesas Correntes	1.444.800,00	1.499.863,66	467.468,20	31,17	460.222,51	30,68	456.444,51	30,43
Despesas de Capital	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.165.260,00	12.932.760,00	9.140.497,93	70,68	8.397.808,98	64,93	8.245.208,42	63,75
Despesas Correntes	10.164.860,00	12.932.360,00	9.140.497,93	70,68	8.397.808,98	64,94	8.245.208,42	63,76
Despesas de Capital	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**12.116.360,00**	**15.508.923,66**	**10.463.278,06**	**67.47**	**9.712.747,03**	**62,63**	**9.552.463,77**	**61,59**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	10.463.278,06	9.712.747,03	9.552.463,77
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS			
ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10.463.278,06**	**9.712.747,03**	**9.552.463,77**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		5.638.791,61	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA		0,00	
MUNICIPAL)			
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER	4.824.486,45	4.073.955,42	3.913.672,16
APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]			
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A	0,00		
ZERO)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**27,83**	**25,84**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	5.638.791,61	10.463.278,06	4.824.486,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.824.486,45
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.685.138,13	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	729.123,45	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.263.533,86	34.223,66	104.523,67	-104.523,67
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	59.204,01	59.204,01	59.204,01	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	59.204,01	59.204,01	59.204,01	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.527.000,00	4.027.000,00	4.235.061,74	105,17
Proveniente da União	2.130.000,00	3.630.000,00	2.468.398,76	68,00
Proveniente dos Estados	397.000,00	397.000,00	1.766.662,98	445,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	534.400,00	534.400,00	280.183,45	52,43
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.061.400,00**	**4.561.400,00**	**4.515.245,19**	**98,99**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.683.500,00	3.883.000,00	788.743,52	20,31	518.197,29	13,35	481.954,64	12,41
Despesas Correntes	1.683.500,00	3.183.500,00	605.490,27	19,02	445.598,04	14,00	435.347,39	13,68
Despesas de Capital	0,00	699.500,00	183.253,25	26,20	72.599,25	10,38	46.607,25	6,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	911.800,00	1.641.800,00	1.038.356,39	63,24	1.022.660,88	62,29	1.022.660,88	62,29
(XXXIII)								
Despesas Correntes	696.300,00	696.300,00	308.356,39	44,28	292.660,88	42,03	292.660,88	42,03
Despesas de Capital	215.500,00	945.500,00	730.000,00	77,21	730.000,00	77,21	730.000,00	77,21
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	2.784,80	2.784,80	100,00	2.784,80	100,00	2.784,80	100,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	2.784,80	2.784,80	100,00	2.784,80	100,00	2.784,80	100,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	363.200,00	363.200,00	61.286,92	16,87	52.840,92	14,55	51.260,12	14,11
Despesas Correntes	363.200,00	363.200,00	61.286,92	16,87	52.840,92	14,55	51.260,12	14,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	197.500,00	227.608,04	30.790,76	13,53	30.790,76	13,53	30.790,76	13,53
Despesas Correntes	193.400,00	223.508,04	30.790,76	13,78	30.790,76	13,78	30.790,76	13,78
Despesas de Capital	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO	**3.156.000,00**	**6.118.392,84**	**1.921.962,39**	**31,41**	**1.627.274,65**	**26,60**	**1.589.451,20**	**25,98**
CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII +								
XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.179.700,00	4.379.200,00	1.074.055,45	24,53	802.912,83	18,33	762.765,48	17,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =	911.800,00	2.211.800,00	1.608.356,39	72,72	1.592.660,88	72,01	1.592.660,88	72,01
(V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.454.900,00	1.512.748,46	470.253,00	31,09	463.007,31	30,61	459.229,31	30,36
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	363.200,00	363.200,00	61.286,92	16,87	52.840,92	14,55	51.260,12	14,11
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.362.760,00	13.160.368,04	9.171.288,69	69,69	8.428.599,74	64,05	8.275.999,18	62,89
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**15.272.360,00**	**21.627.316,50**	**12.385.240,45**	**57,27**	**11.340.021,68**	**52,43**	**11.141.914,97**	**51,52**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 19/set/2025 as 15h e 56m.

JOÃO DE LIMA	***MARCOS NISHIDA AOKI***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:55FBD79B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO 12 ASPS

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.477.700,00	5.232.192,96	4.726.420,64	90,33
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	866.500,00	950.979,30	689.299,52	72,48
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	567.000,00	1.187.913,66	1.759.258,22	148,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.295.100,00	1.295.100,00	767.429,24	59,26
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.749.100,00	1.798.200,00	1.510.433,66	84,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.345.200,00	47.348.130,50	25.842.543,73	54,58
Cota-Parte FPM	30.100.000,00	30.546.930,50	17.025.171,81	55,73
Cota-Parte ITR	1.254.000,00	1.254.000,00	340.141,72	27,12
Cota-Parte IPVA	2.514.000,00	3.070.000,00	1.554.149,59	50,62
Cota-Parte ICMS	12.320.000,00	12.320.000,00	6.825.370,30	55,40
Cota-Parte IPI-Exportação	157.200,00	157.200,00	97.710,31	62,16
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	50.822.900,00	52.580.323,46	30.568.964,37	58,14

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.671.980,00	6.416.122,03	3.365.907,88	52,46	2.984.971,40	46,52	2.791.777,17	43,51
Despesas Correntes	4.641.980,00	5.694.522,03	3.087.307,88	54,22	2.973.371,40	52,21	2.791.777,17	49,03
Despesas de Capital	30.000,00	721.600,00	278.600,00	38,61	11.600,00	1,61	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.459.090,00	4.346.282,09	2.842.248,40	65,39	2.818.307,40	64,84	2.807.578,85	64,60

Despesas Correntes	3.296.090,00	4.083.282,09	2.669.436,68	65,37	2.645.495,68	64,79	2.634.767,13	64,53
Despesas de Capital	163.000,00	263.000,00	172.811,72	65,71	172.811,72	65,71	172.811,72	65,71
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	50.400,00	29.400,00	1.447,95	4,93	1.447,95	4,93	1.447,95	4,93
Despesas Correntes	50.400,00	29.400,00	1.447,95	4,93	1.447,95	4,93	1.447,95	4,93
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	4.154,22	0,00	4.152,75	0,00	3.158,75	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	4.154,22	0,00	4.152,75	0,00	3.158,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	779.400,00	912.843,43	555.765,81	60,88	553.243,81	60,61	548.540,25	60,09
Despesas Correntes	669.400,00	550.243,43	225.780,18	41,03	223.258,18	40,57	218.554,62	39,72
Despesas de Capital	110.000,00	362.600,00	329.985,63	91,01	329.985,63	91,01	329.985,63	91,01
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.960.870,00	11.704.647,5	6.769.524,26	57,84	6.362.123,31	54,36	6.152.502,97	52,56

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.769.524,26	6.362.123,31	6.152.502,97
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	120.029,29	120.029,29	120.029,29
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.649.494,97	6.242.094,02	6.032.473,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.585.344,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.064.150,31	1.656.749,36	1.447.129,02
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	21,75	20,42	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	4.585.344,66	6.649.494,97	2.064.150,31	0,00	120.029,29	0,00	0,00	0,00	3.254,00	2.184.179,60
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	3.254,00	3.254,00	3.254,00	-3.254,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.685.900,00	8.010.274,24	6.269.070,61	78,26
Proveniente da União	4.325.900,00	6.257.712,44	5.702.718,01	91,13
Proveniente dos Estados	1.360.000,00	1.752.561,80	566.352,60	32,32
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	12.720,00	12.720,00	186.599,87	1.466,98
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.698.620,00	8.022.994,24	6.455.670,48	80,46

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.819.756,00	5.993.849,26	3.853.186,23	64,29	2.807.258,80	46,84	2.602.928,28	43,43
Despesas Correntes	2.519.756,00	4.171.259,26	2.768.219,24	66,36	2.626.650,81	62,97	2.422.320,29	58,07
Despesas de Capital	300.000,00	1.822.590,00	1.084.966,99	59,53	180.607,99	9,91	180.607,99	9,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.128.052,00	3.022.412,92	1.300.570,42	43,03	1.254.697,01	41,51	1.187.151,42	39,28
Despesas Correntes	2.128.052,00	3.016.412,92	1.295.413,37	42,95	1.249.539,96	41,42	1.181.994,37	39,19
Despesas de Capital	0,00	6.000,00	5.157,05	85,95	5.157,05	85,95	5.157,05	85,95
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.038.092,00	1.237.928,74	509.565,04	41,16	509.565,04	41,16	501.431,96	40,51
Despesas Correntes	1.038.092,00	1.237.928,74	509.565,04	41,16	509.565,04	41,16	501.431,96	40,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	72.525,00	47.333,16	65,26	46.433,16	64,02	44.958,16	61,99
Despesas Correntes	0,00	72.525,00	47.333,16	65,26	46.433,16	64,02	44.958,16	61,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.985.900,00	10.326.715,9	5.710.654,85	55,30	4.617.954,01	44,72	4.336.469,82	41,99

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.491.736,00	12.409.971,2	7.219.094,11	58,17	5.792.230,20	46,67	5.394.705,45	43,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.587.142,00	7.368.695,01	4.142.818,82	56,22	4.073.004,41	55,27	3.994.730,27	54,21
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.088.492,00	1.267.328,74	511.012,99	40,32	511.012,99	40,32	502.879,91	39,68
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	4.154,22	0,00	4.152,75	0,00	3.158,75	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	779.400,00	985.368,43	603.098,97	61,21	599.676,97	60,86	593.498,41	60,23
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.946.770,0	22.031.363,4	12.480.179,11	56,65	10.980.077,32	49,84	10.488.972,79	47,61

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:016C50F0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO 13 - PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Julho a Agosto de 2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL
		Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00

Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	73.439.347,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:70B35A52

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO 2 DESPESAS FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	85.015.028,65	93.807.878,10	13.958.466,59	50.728.722,85	100,00	43.079.155,25	12.494.706,58	43.581.207,93	100,00	50.226.670,17
ADMINISTRAÇÃO	13.984.490,00	12.654.014,52	2.473.659,85	9.717.167,22	19,16	2.936.847,30	2.372.542,19	9.548.363,00	21,91	3.105.651,52
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	986.480,00	713.717,42	151.613,07	556.236,04	1,10	157.481,38	151.613,07	556.236,04	1,28	157.481,38
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	130.408,00	130.408,00	0,00	5.957,48	0,01	124.450,52	0,00	5.957,48	0,01	124.450,52
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.565.116,00	7.300.103,10	1.348.354,89	5.303.137,45	10,45	1.996.965,65	1.247.237,23	5.134.333,23	11,78	2.165.769,87
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.006.100,00	4.213.400,00	959.265,81	3.730.972,21	7,35	482.427,79	959.265,81	3.730.972,21	8,56	482.427,79
CONTROLE INTERNO	296.386,00	296.386,00	14.426,08	120.864,04	0,24	175.521,96	14.426,08	120.864,04	0,28	175.521,96
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.375.106,00	2.545.390,45	442.297,89	1.561.844,47	3,08	983.545,98	448.739,75	1.521.895,25	3,49	1.023.495,20
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	111.000,00	198.961,21	66.504,30	99.465,51	0,20	99.495,70	66.504,30	99.465,51	0,23	99.495,70
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	60.000,00	197.531,24	0,00	130.055,70	0,26	67.475,54	0,00	130.055,70	0,30	67.475,54
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	363.918,00	353.618,00	58.302,28	219.379,76	0,43	134.238,24	58.302,28	219.379,76	0,50	134.238,24
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.840.188,00	1.795.280,00	317.491,31	1.112.943,50	2,19	682.336,50	323.933,17	1.072.994,28	2,46	722.285,72
SAÚDE	15.216.770,00	22.251.363,47	3.580.103,26	12.487.510,89	24,62	9.763.852,58	3.184.044,76	10.987.409,10	25,21	11.263.954,37
ADMINISTRAÇÃO GERAL	779.400,00	985.368,43	166.411,80	603.098,97	1,19	382.269,46	228.498,96	599.676,97	1,38	385.691,46
ATENÇÃO BÁSICA	7.491.736,00	12.409.971,29	2.979.348,48	7.226.425,89	14,25	5.183.545,40	1.786.545,38	5.799.561,98	13,31	6.610.409,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.707.142,00	7.468.695,01	274.008,63	4.142.818,82	8,17	3.325.876,19	1.008.666,07	4.073.004,41	9,35	3.395.690,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	100.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.088.492,00	1.267.328,74	159.340,35	511.012,99	1,01	756.315,75	159.340,35	511.012,99	1,17	756.315,75
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	50.000,00	50.000,00	994,00	4.154,22	0,01	45.845,78	994,00	4.152,75	0,01	45.847,25
EDUCAÇÃO	19.636.286,00	19.616.788,90	4.302.147,42	12.019.927,97	23,69	7.596.860,93	3.400.337,11	10.614.782,85	24,36	9.002.006,05
ADMINISTRAÇÃO GERAL	448.482,00	653.101,37	229.686,78	470.321,35	0,93	182.780,02	222.409,10	440.653,25	1,01	212.448,12
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	848.800,00	714.989,03	37.526,50	454.140,34	0,90	260.848,69	110.979,69	422.758,60	0,97	292.230,43
ENSINO FUNDAMENTAL	11.337.024,00	12.235.786,26	2.967.907,82	7.656.242,11	15,09	4.579.544,15	1.977.452,07	6.312.451,79	14,48	5.923.334,47
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.476.980,00	5.472.912,24	892.751,18	3.264.949,03	6,44	2.207.963,21	915.221,11	3.264.644,07	7,49	2.208.268,17

EDUCAÇÃO ESPECIAL	525.000,00	540.000,00	174.275,14	174.275,14	0,34	365.724,86	174.275,14	174.275,14	0,40	365.724,86
CULTURA	992.074,00	979.652,41	52.369,82	680.884,71	1,34	298.767,70	79.034,92	672.689,81	1,54	306.962,60
DIFUSÃO CULTURAL	992.074,00	979.652,41	52.369,82	680.884,71	1,34	298.767,70	79.034,92	672.689,81	1,54	306.962,60
URBANISMO	27.832.219,00	29.954.637,78	2.697.770,12	11.385.671,82	22,44	18.568.965,96	2.580.787,20	8.443.576,22	19,37	21.511.061,56
INFRA-ESTRUTURA URBANA	24.432.219,00	26.291.637,78	2.560.521,32	10.947.935,02	21,58	15.343.702,76	2.501.138,40	8.063.439,42	18,50	18.228.198,36
SERVIÇOS URBANOS	3.400.000,00	3.663.000,00	137.248,80	437.736,80	0,86	3.225.263,20	79.648,80	380.136,80	0,87	3.282.863,20
GESTÃO AMBIENTAL	326.337,00	1.042.320,52	39.030,18	1.021.281,04	2,01	21.039,48	39.030,18	119.734,32	0,27	922.586,20
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.000,00	3.526,57	0,00	0,00	0,00	3.526,57	0,00	0,00	0,00	3.526,57
CONTROLE AMBIENTAL	321.337,00	1.038.793,95	39.030,18	1.021.281,04	2,01	17.512,91	39.030,18	119.734,32	0,27	919.059,63
AGRICULTURA	946.652,00	913.923,74	96.614,75	668.500,67	1,32	245.423,07	97.769,95	512.269,43	1,18	401.654,31
EXTENSÃO RURAL	726.652,00	693.923,74	96.614,75	668.500,67	1,32	25.423,07	97.769,95	512.269,43	1,18	181.654,31
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
INDÚSTRIA	1.265.012,00	1.273.661,25	66.705,86	244.306,04	0,48	1.029.355,21	64.165,68	241.199,25	0,55	1.032.462,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.265.012,00	1.273.661,25	66.705,86	244.306,04	0,48	1.029.355,21	64.165,68	241.199,25	0,55	1.032.462,00
DESPORTO E LAZER	1.843.982,00	1.980.024,41	207.767,44	941.628,02	1,86	1.038.396,39	228.254,84	919.288,70	2,11	1.060.735,71
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.843.982,00	1.980.024,41	207.767,44	941.628,02	1,86	1.038.396,39	228.254,84	919.288,70	2,11	1.060.735,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	596.100,65	596.100,65	0,00	0,00	0,00	596.100,65	0,00	0,00	0,00	596.100,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	596.100,65	596.100,65	0,00	0,00	0,00	596.100,65	0,00	0,00	0,00	596.100,65
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	85.015.028,65	93.807.878,10	13.958.466,59	50.728.722,85	100,00	43.079.155,25	12.494.706,58	43.581.207,93	100,00	50.226.670,17

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:308838C4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO 3- RCL

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2024 A AGOSTO DE 2025
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2025
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.925.877,43	5.107.460,63	4.949.472,18	7.819.969,93	6.156.402,42	6.928.774,66	5.356.700,31	5.769.581,44	5.807.975,59	6.125.377,64	8.629.212,35	6.007.783,09	73.584.587,67	82.648.387,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	438.767,48	422.858,61	376.289,13	625.191,32	540.427,93	1.185.759,91	686.747,51	784.016,84	921.208,88	1.051.878,27	586.831,55	546.876,77	8.166.854,20	7.700.348,21
IPTU	31.948,24	11.641,47	18.134,59	54.680,91	95.530,11	292.755,83	82.982,73	44.194,59	47.185,69	38.522,02	51.684,46	36.444,09	805.704,73	950.979,30
ISS	96.584,68	122.633,35	81.556,51	188.366,14	84.085,92	129.894,55	90.719,13	77.532,38	74.401,51	75.864,42	145.684,88	89.246,45	1.256.569,92	1.295.100,00
ITBI	50.841,41	38.927,70	29.660,95	56.800,79	44.000,29	59.127,01	25.673,96	378.674,74	484.827,65	635.120,81	61.573,60	70.260,16	1.935.489,07	1.237.913,66
IRRF	134.552,19	173.957,66	142.758,84	171.379,53	129.290,14	280.089,65	171.095,59	175.507,39	188.435,33	176.614,73	183.154,68	206.246,15	2.133.081,88	1.798.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	124.840,96	75.698,43	104.178,24	153.963,95	187.521,47	423.892,87	316.276,10	108.107,74	126.358,70	125.756,29	144.733,93	144.679,92	2.036.008,60	2.418.155,25
Contribuições	102.865,81	103.135,94	108.446,15	109.372,96	121.933,83	139.051,39	115.759,74	129.345,12	126.617,49	117.623,42	107.120,30	107.435,01	1.388.707,16	1.578.982,00
Receita patrimonial	60.126,88	62.332,18	55.595,31	64.570,16	88.332,59	87.020,31	74.356,67	75.807,61	89.128,73	91.999,92	111.793,32	96.673,25	957.736,93	319.290,21
Rendimentos de Aplicação Financeira	59.571,11	61.786,77	55.008,48	63.943,79	87.686,09	86.346,62	73.692,56	75.241,07	88.590,71	91.484,02	111.287,22	96.165,32	950.803,76	310.186,49
Outras Receitas Patrimoniais	555,77	545,41	586,83	626,37	646,50	673,69	664,11	566,54	538,02	515,90	506,10	507,93	6.933,17	9.103,72
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.172,05	2.757,75	2.145,55	3.413,75	2.432,08	2.649,75	1.146,27	3.523,35	7.084,65	2.683,32	4.711,85	1.724,55	35.444,92	97.800,00
Transferências correntes	4.298.054,91	4.491.448,58	4.382.894,69	6.991.741,91	5.378.742,00	5.465.751,03	4.476.860,65	4.766.830,65	4.658.965,28	4.858.220,29	7.810.195,91	5.250.802,57	62.830.508,47	72.861.860,74
Cota parte do FPM	1.944.461,40	1.626.511,61	2.082.009,13	3.358.555,64	2.096.478,24	2.813.231,72	1.852.642,52	1.882.600,93	2.401.524,42	2.466.695,52	2.592.651,25	1.997.781,32	27.115.143,70	33.642.930,50
Cota parte do ICMS	880.572,13	990.514,18	836.849,05	1.057.415,48	928.987,96	775.084,73	842.439,02	941.190,51	718.311,78	853.082,52	979.657,71	786.616,07	10.590.721,14	12.320.000,00
Cota parte do IPVA	89.224,45	68.137,81	43.741,51	46.808,34	522.982,50	223.148,60	217.501,56	205.561,51	150.101,19	78.617,39	87.254,56	68.982,28	1.802.061,70	3.070.000,00
Cota parte do ITR	114.627,09	577.982,72	188.416,90	330.754,11	29.770,57	51.798,02	42.424,61	45.948,73	40.747,32	40.824,57	41.193,04	47.434,86	1.551.922,54	1.254.000,00

Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	18.036,57	12.245,58	13.599,11	15.965,38	10.576,54	11.972,70	13.038,65	12.241,76	11.893,11	13.539,37	11.616,46	12.831,72	157.556,95	157.200,00
Transferências do FUNDEB	678.487,88	815.085,90	753.011,29	891.059,05	1.202.914,84	911.092,45	841.101,65	933.998,17	836.908,26	890.631,25	855.855,26	807.539,12	10.417.685,12	11.639.706,00
Outras transferências correntes	572.645,39	400.970,78	465.267,70	1.291.183,91	587.031,35	679.422,81	667.712,64	745.289,04	499.479,20	514.829,67	3.241.967,63	1.529.617,20	11.195.417,32	10.778.024,24
Outras receitas correntes	24.890,30	24.927,57	24.101,35	25.679,83	24.533,99	48.542,27	1.829,47	10.057,87	4.970,56	2.972,42	8.559,42	4.270,94	205.335,99	90.105,90
DEDUÇÕES (II)	525.641,34	655.078,34	632.923,12	757.586,58	717.759,11	775.047,10	593.609,22	617.508,58	664.515,53	690.551,83	526.787,72	582.729,21	7.739.737,68	9.209.040,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	525.641,34	655.078,34	632.923,12	757.586,58	717.759,11	775.047,10	593.609,22	617.508,58	664.515,53	690.551,83	526.787,72	582.729,21	7.739.737,68	9.209.040,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.400.236,09	4.452.382,29	4.316.549,06	7.062.383,35	5.438.643,31	6.153.727,56	4.763.091,09	5.152.072,86	5.143.460,06	5.434.825,81	8.102.424,63	5.425.053,88	65.844.849,99	73.439.347,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	500.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.265.000,00	950.000,00	3.815.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.400.236,09	4.452.382,29	4.316.549,06	6.562.383,35	5.338.643,31	6.153.727,56	4.763.091,09	5.152.072,86	5.143.460,06	5.434.825,81	5.837.424,63	4.475.053,88	62.029.849,99	73.439.347,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	42.360,00	84.720,00	0,00	(375.592,00)	45.540,00	62.845,20	63.756,00	62.845,20	65.881,20	48.576,00	66.792,00	66.792,00	234.515,60	715.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	4.357.876,09	4.367.662,29	4.316.549,06	6.937.975,35	5.293.103,31	6.090.882,36	4.699.335,09	5.089.227,66	5.077.578,86	5.386.249,81	5.770.632,63	4.408.261,88	61.795.334,39	72.723.847,06

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:167743F0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO 7 -RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c +	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**5.070.976,25**	**2.514.088,65**	**1.966.189,22**	**261.775,13**	**5.357.100,55**	**1.279.301,93**	**1.574.921,44**	**791.008,75**	**761.396,20**	**133.035,05**	**1.959.792,12**	**7.316.892,67**

EXECUTIVO												
Prefeitura de Centenário do Sul	**5.070.976,25**	**2.514.088,65**	**1.966.189,22**	**261.775,13**	**5.357.100,55**	**1.279.301,93**	**1.574.921,44**	**791.008,75**	**761.396,20**	**133.035,05**	**1.959.792,12**	**7.316.892,67**
GOVERNO MUNICIPAL	145.526,00	29.963,71	24.050,70	0,00	151.439,01	2.062,46	0,00	0,00	0,00	0,00	2.062,46	153.501,47
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	396.525,49	224.670,68	185.447,49	109,82	435.638,86	86.726,59	49.114,90	10.480,97	10.480,97	0,00	125.360,52	560.999,38
SECRETARIA DE FAZENDA	193.446,12	69.873,55	59.148,77	0,00	204.170,90	29.895,06	50.628,59	0,00	0,00	0,00	80.523,65	284.694,55
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	21.518,30	131.090,24	9.522,24	120.000,00	23.086,30	0,00	6.508,00	0,00	0,00	0,00	6.508,00	29.594,30
SECRETARIA DE SAUDE	1.538.335,09	1.055.371,71	808.597,16	36.604,23	1.748.505,41	266.812,70	926.629,03	603.778,62	586.781,79	31.981,66	574.678,28	2.323.183,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	133.070,98	144.854,92	123.246,73	12,00	154.667,17	33.736,40	6.374,13	2.192,13	2.192,13	0,00	37.918,40	192.585,57
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	1.703.059,63	449.948,18	439.419,19	104.039,08	1.609.549,54	454.154,89	273.375,59	133.938,02	133.808,02	22.000,00	571.722,46	2.181.272,00
SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	756.111,13	239.971,35	185.106,46	10,00	810.966,02	330.360,95	205.481,44	35.302,65	22.935,13	40.763,71	472.143,55	1.283.109,57
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	136.535,72	128.347,39	120.189,85	0,00	144.693,26	27.145,80	54.178,76	5.316,36	5.198,16	0,00	76.126,40	220.819,66
SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO	46.847,79	39.996,92	11.460,63	1.000,00	74.384,08	48.407,08	2.631,00	0,00	0,00	38.289,68	12.748,40	87.132,48
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I +	**5.070.976,25**	**2.514.088,65**	**1.966.189,22**	**261.775,13**	**5.357.100,55**	**1.279.301,93**	**1.574.921,44**	**791.008,75**	**761.396,20**	**133.035,05**	**1.959.792,12**	**7.316.892,67**

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:85BA8799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR 072/25 - TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES FUNCIONAL HORIZONTAIS

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES FUNCIONAIS HORIZONTAIS

PROFESSOR MUNICIPAL

PROFESSOR MUNICIPAL - 20 Horas						**REFERÊNCIAS**															
NÍVEL	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	
	VENC. BASE	**2,50%**	**5%**	**7,50%**	**10%**	**12,50%**	**15%**	**17,50%**	**20%**	**22,50%**	**25%**	**27,50%**	**30%**	**32,50%**	**35%**	**37,50%**	**40%**	**42,50%**	**45%**	**47,50%**	
I	2.433,89	2.494,73	2.555,59	2.616,44	2.677,28	2.738,14	2.798,98	2.859,83	2.920,67	2.981,53	3.042,36	3.103,22	3.164,06	3.224,91	3.285,75	3.346,61	3.407,45	3.468,30	3.529,14	3.590,00	

PROFESSOR MUNICIPAL – 40 Horas						**REFERÊNCIAS**															
NÍVEL	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	
	VENC. BASE	**2,50%**	**5%**	**7,50%**	**10%**	**12,50%**	**15%**	**17,50%**	**20%**	**22,50%**	**25%**	**27,50%**	**30%**	**32,50%**	**35%**	**37,50%**	**40%**	**42,50%**	**45%**	**47,50%**	
I	4.867,78	4.989,47	5.111,16	5.232,86	5.354,55	5.476,25	5.597,94	5.719,64	5.841,33	5.963,03	6.084,72	6.206,41	6.328,11	6.449,80	6.571,50	6.693,19	6.814,89	6.936,58	7.058,28	7.179,97	

PROF. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 Horas						**REFERÊNCIAS**															
NÍVEL	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	
	VENC. BASE	**2,50%**	**5%**	**7,50%**	**10%**	**12,50%**	**15%**	**17,50%**	**20%**	**22,50%**	**25%**	**27,50%**	**30%**	**32,50%**	**35%**	**37,50%**	**40%**	**42,50%**	**45%**	**47,50%**	
I	2.433,89	2.494,73	2.555,59	2.616,44	2.431,31	2.738,14	2.798,98	2.859,83	2.920,67	2.981,53	3.042,36	3.103,22	3.164,06	3.224,91	3.285,75	3.346,61	3.407,45	3.468,30	3.529,14	3.590,00	

CARGO EFETIVO EM EXTINÇÃO

PROFESSOR MUNICIPAL - 20 Horas						**REFERÊNCIAS**															
NÍVEL	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	
	VENC. BASE	**2,50%**	**5%**	**7,50%**	**10%**	**12,50%**	**15%**	**17,50%**	**20%**	**22,50%**	**25%**	**27,50%**	**30%**	**32,50%**	**35%**	**37,50%**	**40%**	**42,50%**	**45%**	**47,50%**	
I	2.433,89	2.494,73	2.555,59	2.616,44	2.431,31	2.738,14	2.798,98	2.859,83	2.920,67	2.981,53	3.042,36	3.103,22	3.164,06	3.224,91	3.285,75	3.346,61	3.407,45	3.468,30	3.529,14	3.590,00	

EMPREGO PÚBLICO EM EXTINÇÃO

PROFESSOR MUNICIPAL - 20 Horas						**REFERÊNCIAS**															
NÍVEL	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**	

	VENC. BASE	2,50%	5%	7,50%	10%	12,50%	15%	17,50%	20%	22,50%	25%	27,50%	30%	32,50%	35%	37,50%	40%	42,50%	45%	47,50%
I	2.433,89	2.494,73	2.555,59	2.616,44	2.431,31	2.738,14	2.798,98	2.859,83	2.920,67	2.981,53	3.042,36	3.103,22	3.164,06	3.224,91	3.285,75	3.346,61	3.407,45	3.468,30	3.529,14	3.590,00

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:34654995

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR 073/25 - TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES FUNCIONAL HORIZONTAIS

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES FUNCIONAIS HORIZONTAIS

GRUPO OCUPACIONAL I: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - 40 Horas — **REFERÊNCIAS**

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	2,50%	5%	7,50%	10%	12,50%	15%	17,50%	20%	22,50%	25%	27,50%	30%	32,50%	35%	37,50%	40%	42,50%	45%	47,50%
I	6.114,32	6.267,18	6.420,04	6.572,90	6.725,76	6.878,61	7.031,47	7.184,33	7.337,19	7.490,05	7.642,90	7.795,76	7.948,62	8.101,48	8.254,34	8.407,20	8.560,05	8.712,91	8.865,77	9.018,63

ARQUITETO - 40 Horas — **REFERÊNCIAS**

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	2,50%	5%	7,50%	10%	12,50%	15%	17,50%	20%	22,50%	25%	27,50%	30%	32,50%	35%	37,50%	40%	42,50%	45%	47,50%
I	6.646,00	6.812,15	6.978,30	7.144,45	7.310,60	7.476,45	7.642,90	7.809,06	7.975,21	8.141,36	8.307,51	8.473,66	8.639,81	8.805,96	8.972,11	9.138,26	9.304,41	9.470,56	9.636,71	9.802,86

ASSISTENTE SOCIAL - 30 Horas — **REFERÊNCIAS**

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	2,50%	5%	7,50%	10%	12,50%	15%	17,50%	20%	22,50%	25%	27,50%	30%	32,50%	35%	37,50%	40%	42,50%	45%	47,50%
I	4.253,44	4.359,78	4.466,11	4.572,45	4.678,79	4.785,12	4.891,46	4.997,79	5.104,13	5.210,47	5.316,80	5.423,14	5.529,47	5.635,81	5.742,15	5.848,48	5.954,82	6.061,15	6.167,49	6.273,83

CIRURGIÃO DENTISTA – 40 Horas — **REFERÊNCIAS**

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	2,50%	5%	7,50%	10%	12,50%	15%	17,50%	20%	22,50%	25%	27,50%	30%	32,50%	35%	37,50%	40%	42,50%	45%	47,50%
I	6.646,00	6.812,15	6.978,30	7.144,45	7.310,60	7.476,45	7.642,90	7.809,06	7.975,21	8.141,36	8.307,51	8.473,66	8.639,81	8.805,96	8.972,11	9.138,26	9.304,41	9.470,56	9.636,71	9.802,86

CONTADOR – 40 Horas — **REFERÊNCIAS**

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	2,50%	5%	7,50%	10%	12,50%	15%	17,50%	20%	22,50%	25%	27,50%	30%	32,50%	35%	37,50%	40%	42,50%	45%	47,50%
I	6.114,32	6.267,18	6.420,04	6.572,90	6.725,76	6.878,61	7.031,47	7.184,33	7.337,19	7.490,05	7.642,90	7.795,76	7.948,62	8.101,48	8.254,34	8.407,20	8.560,05	8.712,91	8.865,77	9.018,63

ENFERMEIRO – 40 Horas — **REFERÊNCIAS**

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	2,50%	5%	7,50%	10%	12,50%	15%	17,50%	20%	22,50%	25%	27,50%	30%	32,50%	35%	37,50%	40%	42,50%	45%	47,50%
I	4.808,82	4.929,05	5.049,26	5.169,49	5.289,70	5.409,85	5.530,14	5.650,37	5.770,59	5.890,80	6.011,03	6.131,24	6.251,47	6.371,68	6.491,91	6.612,14	6.732,35	6.852,57	6.972,79	7.093,01

ENGENHEIRO CIVIL – 40 Horas — **REFERÊNCIAS**

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	2,50%	5%	7,50%	10%	12,50%	15%	17,50%	20%	22,50%	25%	27,50%	30%	32,50%	35%	37,50%	40%	42,50%	45%	47,50%
I	6.646,00	6.812,15	6.978,30	7.144,45	7.310,60	7.476,75	7.642,90	7.809,06	7.975,21	8.141,36	8.307,51	8.473,66	8.639,81	8.805,96	8.972,11	9.138,26	9.304,41	9.470,56	9.636,72	9.802,86

FARMACÊUTICO – 40 Horas — **REFERÊNCIAS**

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	2,50%	5%	7,50%	10%	12,50%	15%	17,50%	20%	22,50%	25%	27,50%	30%	32,50%	35%	37,50%	40%	42,50%	45%	47,50%
I	4.808,82	4.929,05	5.049,26	5.169,49	5.289,70	5.409,85	5.530,14	5.650,37	5.770,59	5.890,80	6.011,03	6.131,24	6.251,47	6.371,68	6.491,91	6.612,14	6.732,35	6.852,57	6.972,79	7.093,01

FISCAL TRIBUÁRIO – 40 Horas — **REFERÊNCIAS**

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	2,50%	5%	7,50%	10%	12,50%	15%	17,50%	20%	22,50%	25%	27,50%	30%	32,50%	35%	37,50%	40%	42,50%	45%	47,50%
I	6.1147,32	6.267,18	6.420,04	6.572,90	6.725,76	6.878,61	7.031,47	7.184,33	7.337,19	7.490,05	7.642,90	7.795,76	7.948,62	8.101,48	8.254,34	8.407,20	8.560,05	8.712,91	8.865,77	9.018,63

FISIOTERAPEUTA – 40 Horas — **REFERÊNCIAS**

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	**2,50%**	**5%**	**7,50%**	**10%**	**12,50%**	**15%**	**17,50%**	**20%**	**22,50%**	**25%**	**27,50%**	**30%**	**32,50%**	**35%**	**37,50%**	**40%**	**42,50%**	**45%**	**47,50%**
I	4.808,82	4.929,05	5.049,26	5.169,49	5.289,70	5.409,85	5.530,14	5.650,37	5.770,59	5.890,80	6.011,03	6.131,24	6.251,47	6.371,68	6.491,91	6.612,14	6.732,35	6.852,57	6.972,79	7.093,01

FONOAUDIÓLOGO – 40 Horas **REFERÊNCIAS**

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	**2,50%**	**5%**	**7,50%**	**10%**	**12,50%**	**15%**	**17,50%**	**20%**	**22,50%**	**25%**	**27,50%**	**30%**	**32,50%**	**35%**	**37,50%**	**40%**	**42,50%**	**45%**	**47,50%**
I	4.808,82	4.929,05	5.049,26	5.169,49	5.289,70	5.409,85	5.530,14	5.650,37	5.770,59	5.890,80	6.011,03	6.131,24	6.251,47	6.371,68	6.491,91	6.612,14	6.732,35	6.852,57	6.972,79	7.093,01

MÉDICO DA FAMÍLIA – 40 Horas **REFERÊNCIAS**

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	**2,50%**	**5%**	**7,50%**	**10%**	**12,50%**	**15%**	**17,50%**	**20%**	**22,50%**	**25%**	**27,50%**	**30%**	**32,50%**	**35%**	**37,50%**	**40%**	**42,50%**	**45%**	**47,50%**
I	20.735,54	21.253,93	21.772,32	22.290,71	22.809,10	23.327,48	23.845,87	24.364,26	24.882,65	25.401,04	25.919,43	26.437,82	26.956,21	27.474,59	27.992,98	28.511,37	29.029,76	29.548,15	30.066,54	30.584,93

MÉDICO PEDIATRA – 20 Horas **REFERÊNCIAS**

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	**2,50%**	**5%**	**7,50%**	**10%**	**12,50%**	**15%**	**17,50%**	**20%**	**22,50%**	**25%**	**27,50%**	**30%**	**32,50%**	**35%**	**37,50%**	**40%**	**42,50%**	**45%**	**47,50%**
I	15.950,42	16.349,18	16.747,94	17.146,70	17.545,46	17.944,22	18.342,98	18.741,74	19.140,50	19.539,26	19.938,02	20.336,78	20.735,54	21.134,30	21.533,06	21.931,82	22.330,58	22.729,34	23.128,10	23.526,87

MÉDICO VETERINÁRIO – 40 Horas **REFERÊNCIAS**

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	**2,50%**	**5%**	**7,50%**	**10%**	**12,50%**	**15%**	**17,50%**	**20%**	**22,50%**	**25%**	**27,50%**	**30%**	**32,50%**	**35%**	**37,50%**	**40%**	**42,50%**	**45%**	**47,50%**
I	4.808,82	4.929,05	5.049,26	5.169,49	5.289,70	5.409,85	5.530,14	5.650,37	5.770,59	5.890,80	6.011,03	6.131,24	6.251,47	6.371,68	6.491,91	6.612,14	6.732,35	6.852,57	6.972,79	7.093,01

NUTRICIONISTA – 40 Horas **REFERÊNCIAS**

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	**2,50%**	**5%**	**7,50%**	**10%**	**12,50%**	**15%**	**17,50%**	**20%**	**22,50%**	**25%**	**27,50%**	**30%**	**32,50%**	**35%**	**37,50%**	**40%**	**42,50%**	**45%**	**47,50%**
I	4.808,82	4.929,05	5.049,26	5.169,49	5.289,70	5.409,85	5.530,14	5.650,37	5.770,59	5.890,80	6.011,03	6.131,24	6.251,47	6.371,68	6.491,91	6.612,14	6.732,35	6.852,57	6.972,79	7.093,01

PROCURADOR JURÍDICO – 30 Horas **REFERÊNCIAS**

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	**2,50%**	**5%**	**7,50%**	**10%**	**12,50%**	**15%**	**17,50%**	**20%**	**22,50%**	**25%**	**27,50%**	**30%**	**32,50%**	**35%**	**37,50%**	**40%**	**42,50%**	**45%**	**47,50%**
I	7.848,76	8.044,98	8.241,20	8.437,42	8.633,64	8.829,86	9.026,08	9.222,30	9.418,52	9.614,74	9.810,95	10.007,17	10.203,39	10.399,61	10.595,83	10.792,05	10.988,27	11.184,49	11.380,71	11.576,93

PSICÓLOGO - 40 Horas **REFERÊNCIAS**

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	**2,50%**	**5%**	**7,50%**	**10%**	**12,50%**	**15%**	**17,50%**	**20%**	**22,50%**	**25%**	**27,50%**	**30%**	**32,50%**	**35%**	**37,50%**	**40%**	**42,50%**	**45%**	**47,50%**
I	5.316,80	5.449,72	5.582,64	5.715,56	5.848,48	5.981,40	6.114,32	6.247,24	6.380,16	6.513,08	6.646,00	6.778,92	6.911,84	7.044,76	7.177,68	7.310,60	7.443,52	7.576,44	7.709,36	7.842,29

TERAPEUTA OCUPACIONAL – 40 Horas **REFERÊNCIAS**

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	**2,50%**	**5%**	**7,50%**	**10%**	**12,50%**	**15%**	**17,50%**	**20%**	**22,50%**	**25%**	**27,50%**	**30%**	**32,50%**	**35%**	**37,50%**	**40%**	**42,50%**	**45%**	**47,50%**
I	4.808,82	4.929,05	5.049,26	5.169,49	5.289,70	5.409,85	5.530,14	5.650,37	5.770,59	5.890,80	6.011,03	6.131,24	6.251,47	6.371,68	6.491,91	6.612,14	6.732,35	6.852,57	6.972,79	7.093,01

GRUPO OCUPACIONAL II: ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 Horas **REFERÊNCIAS**

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	**2,50%**	**5%**	**7,50%**	**10%**	**12,50%**	**15%**	**17,50%**	**20%**	**22,50%**	**25%**	**27,50%**	**30%**	**32,50%**	**35%**	**37,50%**	**40%**	**42,50%**	**45%**	**47,50%**
I	2.700,00	2.767,50	2.835,00	2.902,50	2.970,00	3.037,50	3.105,00	3.172,50	3.240,00	3.307,50	3.375,00	3.442,50	3.510,00	3.577,50	3.645,00	3.712,50	3.780,00	3.847,50	3.915,00	3.982,50

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 Horas **REFERÊNCIAS**

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	**2,50%**	**5%**	**7,50%**	**10%**	**12,50%**	**15%**	**17,50%**	**20%**	**22,50%**	**25%**	**27,50%**	**30%**	**32,50%**	**35%**	**37,50%**	**40%**	**42,50%**	**45%**	**47,50%**
I	3.036,01	3.111,91	3.187,81	3.263,71	3.339,61	3.415,51	3.491,41	3.567,31	3.643,21	3.719,11	3.795,01	3.870,91	3.946,81	4.022,71	4.098,61	4.174,51	4.250,41	4.326,31	4.402,21	4.478,11

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – 40 Horas **REFERÊNCIAS**

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	**2,50%**	**5%**	**7,50%**	**10%**	**12,50%**	**15%**	**17,50%**	**20%**	**22,50%**	**25%**	**27,50%**	**30%**	**32,50%**	**35%**	**37,50%**	**40%**	**42,50%**	**45%**	**47,50%**
I	3.036,01	3.111,91	3.187,81	3.263,71	3.339,61	3.415,51	3.491,41	3.567,31	3.643,21	3.719,11	3.795,01	3.870,91	3.946,81	4.022,71	4.098,61	4.174,51	4.250,41	4.326,31	4.402,21	4.478,11

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – 40 Horas **REFERÊNCIAS**

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	**2,50%**	**5%**	**7,50%**	**10%**	**12,50%**	**15%**	**17,50%**	**20%**	**22,50%**	**25%**	**27,50%**	**30%**	**32,50%**	**35%**	**37,50%**	**40%**	**42,50%**	**45%**	**47,50%**
I	2.700,00	2.767,50	2.835,00	2.902,50	2.970,00	3.037,50	3.105,00	3.172,50	3.240,00	3.307,50	3.375,00	3.442,50	3.510,00	3.577,50	3.645,00	3.712,50	3.780,00	3.847,50	3.915,00	3.982,50

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA – 40 Horas **REFERÊNCIAS**

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	**2,50%**	**5%**	**7,50%**	**10%**	**12,50%**	**15%**	**17,50%**	**20%**	**22,50%**	**25%**	**27,50%**	**30%**	**32,50%**	**35%**	**37,50%**	**40%**	**42,50%**	**45%**	**47,50%**
I	2.700,00	2.767,50	2.835,00	2.902,50	2.970,00	3.037,50	3.105,00	3.172,50	3.240,00	3.307,50	3.375,00	3.442,50	3.510,00	3.577,50	3.645,00	3.712,50	3.780,00	3.847,50	3.915,00	3.982,50

SECRETÁRIO ESCOLAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 40 Horas REFERÊNCIAS

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	**2,50%**	**5%**	**7,50%**	**10%**	**12,50%**	**15%**	**17,50%**	**20%**	**22,50%**	**25%**	**27,50%**	**30%**	**32,50%**	**35%**	**37,50%**	**40%**	**42,50%**	**45%**	**47,50%**
I	2.700,00	2.767,50	2.835,00	2.902,50	2.970,00	3.037,50	3.105,00	3.172,50	3.240,00	3.307,50	3.375,00	3.442,50	3.510,00	3.577,50	3.645,00	3.712,50	3.780,00	3.847,50	3.915,00	3.982,50

GRUPO OCUPACIONAL III: ATIVIDADES DE NÍVEL TÉCNICO

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS – 40 Horas **REFERÊNCIAS**

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	**2,50%**	**5%**	**7,50%**	**10%**	**12,50%**	**15%**	**17,50%**	**20%**	**22,50%**	**25%**	**27,50%**	**30%**	**32,50%**	**35%**	**37,50%**	**40%**	**42,50%**	**45%**	**47,50%**
I	2.924,24	2.997,34	3.070,45	3.143,56	3.216,66	3.289,77	3.362,88	3.435,98	3.509,09	3.582,19	3.655,30	3.728,41	3.801,51	3.874,62	3.947,72	4.020,83	4.093,94	4.167,04	4.240,15	4.313,25

TÉCNICO AGROPECUÁRIO – 40 Horas **REFERÊNCIAS**

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	**2,50%**	**5%**	**7,50%**	**10%**	**12,50%**	**15%**	**17,50%**	**20%**	**22,50%**	**25%**	**27,50%**	**30%**	**32,50%**	**35%**	**37,50%**	**40%**	**42,50%**	**45%**	**47,50%**
I	2.924,24	2.997,34	3.070,45	3.143,56	3.216,66	3.289,77	3.362,88	3.435,98	3.509,09	3.582,19	3.655,30	3.728,41	3.801,51	3.874,62	3.947,72	4.020,83	4.093,94	4.167,04	4.240,15	4.313,25

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 Horas **REFERÊNCIAS**

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	**2,50%**	**5%**	**7,50%**	**10%**	**12,50%**	**15%**	**17,50%**	**20%**	**22,50%**	**25%**	**27,50%**	**30%**	**32,50%**	**35%**	**37,50%**	**40%**	**42,50%**	**45%**	**47,50%**
I	2.924,24	2.997,34	3.070,45	3.143,56	3.216,66	3.289,77	3.362,88	3.435,98	3.509,09	3.582,19	3.655,30	3.728,41	3.801,51	3.874,62	3.947,72	4.020,83	4.093,94	4.167,04	4.240,15	4.313,25

TÉCNICO DE INFORMÁTICA – 40 Horas **REFERÊNCIAS**

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	**2,50%**	**5%**	**7,50%**	**10%**	**12,50%**	**15%**	**17,50%**	**20%**	**22,50%**	**25%**	**27,50%**	**30%**	**32,50%**	**35%**	**37,50%**	**40%**	**42,50%**	**45%**	**47,50%**
I	2.924,24	2.997,34	3.070,45	3.143,56	3.216,66	3.289,77	3.362,88	3.435,98	3.509,09	3.582,19	3.655,30	3.728,41	3.801,51	3.874,62	3.947,72	4.020,83	4.093,94	4.167,04	4.240,15	4.313,25

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – 40 Horas **REFERÊNCIAS**

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	**2,50%**	**5%**	**7,50%**	**10%**	**12,50%**	**15%**	**17,50%**	**20%**	**22,50%**	**25%**	**27,50%**	**30%**	**32,50%**	**35%**	**37,50%**	**40%**	**42,50%**	**45%**	**47,50%**
I	2.924,24	2.997,34	3.070,45	3.143,56	3.216,66	3.289,77	3.362,88	3.435,98	3.509,09	3.582,19	3.655,30	3.728,41	3.801,51	3.874,62	3.947,72	4.020,83	4.093,94	4.167,04	4.240,15	4.313,25

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO – 40 Horas **REFERÊNCIAS**

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	**2,50%**	**5%**	**7,50%**	**10%**	**12,50%**	**15%**	**17,50%**	**20%**	**22,50%**	**25%**	**27,50%**	**30%**	**32,50%**	**35%**	**37,50%**	**40%**	**42,50%**	**45%**	**47,50%**
I	2.924,24	2.997,34	3.070,45	3.143,56	3.216,66	3.289,77	3.362,88	3.435,98	3.509,09	3.582,19	3.655,30	3.728,41	3.801,51	3.874,62	3.947,72	4.020,83	4.093,94	4.167,04	4.240,15	4.313,25

TÉCNICO EM RADIOLOGIA – 20 Horas **REFERÊNCIAS**

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	**2,50%**	**5%**	**7,50%**	**10%**	**12,50%**	**15%**	**17,50%**	**20%**	**22,50%**	**25%**	**27,50%**	**30%**	**32,50%**	**35%**	**37,50%**	**40%**	**42,50%**	**45%**	**47,50%**
I	2.924,24	2.997,34	3.070,45	3.143,56	3.216,66	3.289,77	3.362,88	3.435,98	3.509,09	3.582,19	3.655,30	3.728,41	3.801,51	3.874,62	3.947,72	4.020,83	4.093,94	4.167,04	4.240,15	4.313,25

GRUPO OCUPACIONAL IV: ENSINO FUNDAMENTAL

MOTORISTA – 44 Horas **REFERÊNCIAS**

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	**2,50%**	**5%**	**7,50%**	**10%**	**12,50%**	**15%**	**17,50%**	**20%**	**22,50%**	**25%**	**27,50%**	**30%**	**32,50%**	**35%**	**37,50%**	**40%**	**42,50%**	**45%**	**47,50%**
I	2.825,55	2.896,18	2.966,82	3.037,46	3.108,10	3.178,74	3.249,38	3.320,02	3.390,66	3.461,29	3.531,93	3.602,57	3.673,21	3.743,85	3.814,49	3.885,13	3.955,77	4.026,40	4.097,04	4.167,68

OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA – 40 Horas **REFERÊNCIAS**

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	**2,50%**	**5%**	**7,50%**	**10%**	**12,50%**	**15%**	**17,50%**	**20%**	**22,50%**	**25%**	**27,50%**	**30%**	**32,50%**	**35%**	**37,50%**	**40%**	**42,50%**	**45%**	**47,50%**
I	3.511,59	3.599,37	3.687,16	3.774,95	3.862,74	3.950,53	4.038,32	4.126,11	4.213,90	4.301,69	4.389,48	4.477,27	4.565,06	4.652,85	4.740,64	4.828,43	4.916,22	5.004,01	5.091,80	5.179,59

CARGOS EM EXTINÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL I: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CIRURGIÃO DENTISTA – 20 Horas

REFERÊNCIAS

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	2,50%	5%	7,50%	10%	12,50%	15%	17,50%	20%	22,50%	25%	27,50%	30%	32,50%	35%	37,50%	40%	42,50%	45%	47,50%
I	4.808,82	4.929,05	5.049,26	5.169,49	5.289,70	5.409,93	5.530,14	5.650,37	5.770,59	5.890,80	6.011,03	6.131,24	6.251,47	6.371,68	6.491,91	6.612,14	6.732,35	6.852,57	6.972,79	7.093,01

ENGENHEIRO FLORESTAL – 30 Horas

REFERÊNCIAS

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	2,50%	5%	7,50%	10%	12,50%	15%	17,50%	20%	22,50%	25%	27,50%	30%	32,50%	35%	37,50%	40%	42,50%	45%	47,50%
I	4.808,82	4.929,05	5.049,26	5.169,49	5.289,70	5.409,93	5.530,14	5.650,37	5.770,59	5.890,80	6.011,03	6.131,24	6.251,47	6.371,68	6.491,91	6.612,14	6.732,35	6.852,57	6.972,79	7.093,01

FISIOTERAPEUTA – 30 Horas

REFERÊNCIAS

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	2,50%	5%	7,50%	10%	12,50%	15%	17,50%	20%	22,50%	25%	27,50%	30%	32,50%	35%	37,50%	40%	42,50%	45%	47,50%
I	4.808,82	4.929,05	5.049,26	5.169,49	5.289,70	5.409,93	5.530,14	5.650,37	5.770,59	5.890,80	6.011,03	6.131,24	6.251,47	6.371,68	6.491,91	6.612,14	6.732,35	6.852,57	6.972,79	7.093,01

FONOAUDIÓLOGA – 30 Horas

REFERÊNCIAS

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	2,50%	5%	7,50%	10%	12,50%	15%	17,50%	20%	22,50%	25%	27,50%	30%	32,50%	35%	37,50%	40%	42,50%	45%	47,50%
I	4.808,82	4.929,05	5.049,26	5.169,49	5.289,70	5.409,93	5.530,14	5.650,37	5.770,59	5.890,80	6.011,03	6.131,24	6.251,47	6.371,68	6.491,91	6.612,14	6.732,35	6.852,57	6.972,79	7.093,01

MÉDICO DA FAMÍLIA – 20 Horas

REFERÊNCIAS

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	2,50%	5%	7,50%	10%	12,50%	15%	17,50%	20%	22,50%	25%	27,50%	30%	32,50%	35%	37,50%	40%	42,50%	45%	47,50%
I	7.997,54	8.197,47	8.397,41	8.597,35	8.797,29	8.996,03	9.197,17	9.397,11	9.597,04	9.796,98	9.996,92	10.196,86	10.396,67	10.596,74	10.796,68	10.996,61	11.196,55	11.396,49	11.596,43	11.796,37

NUTRICIONISTA- 30 Horas

REFERÊNCIAS

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	2,50%	5%	7,50%	10%	12,50%	15%	17,50%	20%	22,50%	25%	27,50%	30%	32,50%	35%	37,50%	40%	42,50%	45%	47,50%
I	4.808,82	4.929,05	5.049,26	5.169,49	5.289,70	5.409,93	5.530,14	5.650,37	5.770,59	5.890,80	6.011,03	6.131,24	6.131,24	6.371,68	6.491,91	6.612,14	6.732,35	6.852,57	6.972,79	7.093,01

PSICÓLOGO – 30 Horas

REFERÊNCIAS

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	2,50%	5%	7,50%	10%	12,50%	15%	17,50%	20%	22,50%	25%	27,50%	30%	32,50%	35%	37,50%	40%	42,50%	45%	47,50%
I	4.808,82	4.929,05	5.049,26	5.169,49	5.289,70	5.409,93	5.530,14	5.650,37	5.770,59	5.890,80	6.011,03	6.131,24	6.131,24	6.371,68	6.491,91	6.612,14	6.732,35	6.852,57	6.972,79	7.093,01

SUPERVISOR PEDAGÓGICO – 40 Horas

REFERÊNCIAS

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	2,50%	5%	7,50%	10%	12,50%	15%	17,50%	20%	22,50%	25%	27,50%	30%	32,50%	35%	37,50%	40%	42,50%	45%	47,50%
I	6.100,43	6.252,95	6.405,45	6.557,97	6.710,47	6.862,99	7.015,49	7.168,01	7.320,53	7.473,03	7.625,55	7.778,05	7.930,57	8.083,07	8.235,59	8.388,10	8.540,60	8.693,12	8.845,62	8.998,14

GRUPO OCUPACIONAL II: ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS – 40 Horas

REFERÊNCIAS

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	2,50%	5%	7,50%	10%	12,50%	15%	17,50%	20%	22,50%	25%	27,50%	30%	32,50%	35%	37,50%	40%	42,50%	45%	47,50%
I	2.700,00	2.767,50	2.835,00	2.902,50	2.970,00	3.037,50	3.105,00	3.172,50	3.240,00	3.307,50	3.375,00	3.442,50	3.510,00	3.577,50	3.645,00	3.712,50	3.780,00	3.847,50	3.915,00	3.982,50

AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES – 44 Horas

REFERÊNCIAS

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	2,50%	5%	7,50%	10%	12,50%	15%	17,50%	20%	22,50%	25%	27,50%	30%	32,50%	35%	37,50%	40%	42,50%	45%	47,50%
I	2.825,55	2.896,18	2.966,82	3.037,46	3.108,10	3.178,74	3.249,38	3.320,02	3.390,66	3.461,29	3.531,93	3.602,57	3.673,21	3.743,85	3.814,49	3.885,13	3.955,77	4.026,40	4.097,04	4.167,68

AGENTE TÉCNICO EM SANEAMENTO – 40 Horas

REFERÊNCIAS

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	2,50%	5%	7,50%	10%	12,50%	15%	17,50%	20%	22,50%	25%	27,50%	30%	32,50%	35%	37,50%	40%	42,50%	45%	47,50%
I	2.700,00	2.767,50	2.835,00	2.902,50	2.970,00	3.037,50	3.105,00	3.172,50	3.240,00	3.307,50	3.375,00	3.442,50	3.510,00	3.577,50	3.645,00	3.712,50	3.780,00	3.847,50	3.915,00	3.982,50

AUXILIAR DE ENFERMAGEM – 30 Horas — REFERÊNCIAS

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	2,50%	5%	7,50%	10%	12,50%	15%	17,50%	20%	22,50%	25%	27,50%	30%	32,50%	35%	37,50%	40%	42,50%	45%	47,50%
I	1.340,36	1.373,87	1.407,38	1.440,89	1.474,40	1.507,91	1.541,42	1.574,93	1.608,44	1.641,94	1.675,45	1.708,96	1.742,47	1.775,98	1.809,49	1.843,00	1.876,51	1.910,02	1.943,53	1.977,04

MECÂNICO – 44 Horas — REFERÊNCIAS

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	2,50%	5%	7,50%	10%	12,50%	15%	17,50%	20%	22,50%	25%	27,50%	30%	32,50%	35%	37,50%	40%	42,50%	45%	47,50%
I	2.700,00	2.767,50	2.835,00	2.902,50	2.970,00	3.037,50	3.105,00	3.172,50	3.240,00	3.307,50	3.375,00	3.442,50	3.510,00	3.577,50	3.645,00	3.712,50	3.780,00	3.847,50	3.915,00	3.982,50

OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA – 44 Horas — REFERÊNCIAS

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	2,50%	5%	7,50%	10%	12,50%	15%	17,50%	20%	22,50%	25%	27,50%	30%	32,50%	35%	37,50%	40%	42,50%	45%	47,50%
I	3.511,59	3.599,37	3.687,16	3.774,95	3.862,74	3.950,53	4.038,32	4.126,11	4.213,90	4.301,69	4.389,48	4.477,27	4.565,06	4.652,85	4.740,64	4.828,43	4.916,22	5.004,01	5.091,80	5.179,59

GRUPO OCUPACIONAL III: ATIVIDADES DE NÍVEL TÉCNICO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE – 40 Horas — REFERÊNCIAS

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	2,50%	5%	7,50%	10%	12,50%	15%	17,50%	20%	22,50%	25%	27,50%	30%	32,50%	35%	37,50%	40%	42,50%	45%	47,50%
I	2.060,91	2.112,43	2.163,95	2.215,48	2.267,00	2.318,52	2.370,04	2.421,57	2.473,09	2.524,61	2.576,13	2.627,65	2.679,19	2.730,71	2.782,23	2.833,75	2.885,28	2.936,80	2.988,32	3.039,84

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 Horas — REFERÊNCIAS

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	2,50%	5%	7,50%	10%	12,50%	15%	17,50%	20%	22,50%	25%	27,50%	30%	32,50%	35%	37,50%	40%	42,50%	45%	47,50%
I	2.060,91	2.112,43	2.163,95	2.215,48	2.267,00	2.318,52	2.370,04	2.421,57	2.473,09	2.524,61	2.576,13	2.627,65	2.679,19	2.730,71	2.782,23	2.833,75	2.885,28	2.936,80	2.988,32	3.039,84

GRUPO OCUPACIONAL IV: ENSINO FUNDAMENTAL

AGENTE DE EXECUÇÃO I – 44 Horas — REFERÊNCIAS

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	2,50%	5%	7,50%	10%	12,50%	15%	17,50%	20%	22,50%	25%	27,50%	30%	32,50%	35%	37,50%	40%	42,50%	45%	47,50%
I	2.300,00	2.357,50	2.415,00	2.472,50	2.530,00	2.587,50	2.645,00	2.702,50	2.760,00	2.817,50	2.875,00	2.932,50	2.990,00	3.047,50	3.105,00	3.162,50	3.220,00	3.277,50	3.335,00	3.392,50

AGENTE DE EXECUÇÃO II – 40 Horas — REFERÊNCIAS

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	2,50%	5%	7,50%	10%	12,50%	15%	17,50%	20%	22,50%	25%	27,50%	30%	32,50%	35%	37,50%	40%	42,50%	45%	47,50%
I	2.300,00	2.357,50	2.415,00	2.472,50	2.530,00	2.587,50	2.645,00	2.702,50	2.760,00	2.817,50	2.875,00	2.932,50	2.990,00	3.047,50	3.105,00	3.162,50	3.220,00	3.277,50	3.335,00	3.392,50

TABELA DE VENCIMENTOS EMPREGOS PÚBLICOS EM EXTINÇÃO

VENCIMENTOS EMPREGOS PÚBLICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 Horas — REFERÊNCIAS

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	2,50%	5%	7,50%	10%	12,50%	15%	17,50%	20%	22,50%	25%	27,50%	30%	32,50%	35%	37,50%	40%	42,50%	45%	47,50%
I	3.036,01	3.111,91	3.187,81	3.263,71	3.339,61	3.415,51	3.491,41	3.567,31	3.643,21	3.719,11	3.795,01	3.870,91	3.946,81	4.022,71	4.098,61	4.174,51	4.250,41	4.326,31	4.402,21	4.478,11

AGENTE DE EXECUÇÃO I – 44 Horas — REFERÊNCIAS

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	2,50%	5%	7,50%	10%	12,50%	15%	17,50%	20%	22,50%	25%	27,50%	30%	32,50%	35%	37,50%	40%	42,50%	45%	47,50%
I	2.300,00	2.357,50	2.415,00	2.472,50	2.530,00	2.587,50	2.645,00	2.702,50	2.760,00	2.817,50	2.875,00	2.932,50	2.990,00	3.047,50	3.105,00	3.162,50	3.220,00	3.277,50	3.335,00	3.392,50

AGENTE DE EXECUÇÃO II – 40 Horas — REFERÊNCIAS

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	2,50%	5%	7,50%	10%	12,50%	15%	17,50%	20%	22,50%	25%	27,50%	30%	32,50%	35%	37,50%	40%	42,50%	45%	47,50%
I	2.300,00	2.357,50	2.415,00	2.472,50	2.530,00	2.587,50	2.645,00	2.702,50	2.760,00	2.817,50	2.875,00	2.932,50	2.990,00	3.047,50	3.105,00	3.162,50	3.220,00	3.277,50	3.335,00	3.392,50

AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS – 40 Horas — REFERÊNCIAS

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	2,50%	5%	7,50%	10%	12,50%	15%	17,50%	20%	22,50%	25%	27,50%	30%	32,50%	35%	37,50%	40%	42,50%	45%	47,50%

I	2.700,00	2.767,50	2.835,00	2.902,50	2.970,00	3.037,50	3.105,00	3.172,50	3.240,00	3.307,50	3.375,00	3.442,50	3.510,00	3.577,50	3.645,00	3.712,50	3.780,00	3.847,50	3.915,00	3.982,50

AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES – 44 Horas

REFERÊNCIAS

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	**2,50%**	**5%**	**7,50%**	**10%**	**12,50%**	**15%**	**17,50%**	**20%**	**22,50%**	**25%**	**27,50%**	**30%**	**32,50%**	**35%**	**37,50%**	**40%**	**42,50%**	**45%**	**47,50%**
I	2.825,55	2.896,18	2.966,82	3.037,46	3.108,10	3.178,74	3.249,38	3.320,02	3.390,66	3.461,29	3.531,93	3.602,57	3.673,21	3.743,85	3.814,49	3.885,13	3.955,77	4.026,40	4.097,04	4.167,68

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 Horas

REFERÊNCIAS

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	**2,50%**	**5%**	**7,50%**	**10%**	**12,50%**	**15%**	**17,50%**	**20%**	**22,50%**	**25%**	**27,50%**	**30%**	**32,50%**	**35%**	**37,50%**	**40%**	**42,50%**	**45%**	**47,50%**
I	2.700,00	2.767,50	2.835,00	2.902,50	2.970,00	3.037,50	3.105,00	3.172,50	3.240,00	3.307,50	3.375,00	3.442,50	3.510,00	3.577,50	3.645,00	3.712,50	3.780,00	3.847,50	3.915,00	3.982,50

AUXILIAR DE ENFERMAGEM – 30 Horas

REFERÊNCIAS

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	**2,50%**	**5%**	**7,50%**	**10%**	**12,50%**	**15%**	**17,50%**	**20%**	**22,50%**	**25%**	**27,50%**	**30%**	**32,50%**	**35%**	**37,50%**	**40%**	**42,50%**	**45%**	**47,50%**
I	1.340,36	1.373,87	1.407,38	1.440,89	1.474,40	1.507,91	1.541,42	1.574,93	1.608,44	1.641,94	1.675,45	1.708,96	1.742,47	1.775,98	1.809,49	1.843,00	1.876,51	1.910,02	1.943,53	1.977,04

ENGENHEIRO CIVIL – 30 Horas

REFERÊNCIAS

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	**2,50%**	**5%**	**7,50%**	**10%**	**12,50%**	**15%**	**17,50%**	**20%**	**22,50%**	**25%**	**27,50%**	**30%**	**32,50%**	**35%**	**37,50%**	**40%**	**42,50%**	**45%**	**47,50%**
I	6.646,00	6.812,15	6.978,30	7.144,45	7.310,60	7.476,75	7.642,90	7.809,06	7.975,21	8.141,36	8.307,51	8.473,66	8.639,81	8.805,96	8.972,11	9.138,26	9.304,41	9.470,56	9.636,72	9.802,86

OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA – 44 Horas

REFERÊNCIAS

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	**2,50%**	**5%**	**7,50%**	**10%**	**12,50%**	**15%**	**17,50%**	**20%**	**22,50%**	**25%**	**27,50%**	**30%**	**32,50%**	**35%**	**37,50%**	**40%**	**42,50%**	**45%**	**47,50%**
I	3.511,59	3.599,37	3.687,16	3.774,95	3.862,74	3.950,53	4.038,32	4.126,11	4.213,90	4.301,69	4.389,48	4.477,27	4.565,06	4.652,85	4.740,64	4.828,43	4.916,22	5.004,01	5.091,80	5.179,59

TÉCNICO DE ESTRADAS – 40 Horas

REFERÊNCIAS

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	**2,50%**	**5%**	**7,50%**	**10%**	**12,50%**	**15%**	**17,50%**	**20%**	**22,50%**	**25%**	**27,50%**	**30%**	**32,50%**	**35%**	**37,50%**	**40%**	**42,50%**	**45%**	**47,50%**
I	2.060,91	2.112,43	2.163,95	2.215,48	2.267,00	2.318,52	2.370,04	2.421,57	2.473,09	2.524,61	2.576,13	2.627,65	2.679,19	2.730,71	2.782,23	2.833,75	2.885,28	2.936,80	2.988,32	3.039,84

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – 40 Horas

REFERÊNCIAS

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX
	VENC. BASE	**2,50%**	**5%**	**7,50%**	**10%**	**12,50%**	**15%**	**17,50%**	**20%**	**22,50%**	**25%**	**27,50%**	**30%**	**32,50%**	**35%**	**37,50%**	**40%**	**42,50%**	**45%**	**47,50%**
I	2.924,24	2.997,34	3.070,45	3.143,56	3.216,66	3.289,77	3.362,88	3.435,98	3.509,09	3.582,19	3.655,30	3.728,41	3.801,51	3.874,62	3.947,72	4.020,83	4.093,94	4.167,04	4.240,15	4.313,25

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:42A338F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2025 À 12/2025
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores	Do Exercício							

		(b)	(c)	(d)						
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	866.408,71	0,00	11.011,52	0,00	0,00	0,00	855.397,19	584.000,49	0,00	271.396,70
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	866.408,71	0,00	11.011,52	0,00	0,00	0,00	855.397,19	584.000,49	0,00	271.396,70
Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00	0,00	0,00	57.160,67	0,00	(57.160,67)	0,00	0,00	(57.160,67)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	57.160,67	0,00	(57.160,67)	0,00	0,00	(57.160,67)
TOTAL (III) = (I + II)	866.408,71	0,00	11.011,52	0,00	57.160,67	0,00	798.236,52	584.000,49	0,00	214.236,03

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:307035C5

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DESPESAS COM PESSOAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	259.047,67	273.654,63	253.103,11	380.041,38	382.376,65	328.212,47	332.905,72	330.868,80	344.091,32	356.572,07	374.194,87	329.598,63	3.944.667,32	0,00
Pessoal Ativo	255.731,91	270.338,87	249.787,35	374.515,11	378.902,73	324.738,55	329.431,80	327.394,88	340.617,40	353.098,15	370.720,95	326.124,71	3.901.402,41	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	233.090,26	247.500,13	227.022,59	338.575,95	345.192,22	288.602,66	293.214,40	291.175,33	304.266,19	315.795,40	333.818,86	289.637,51	3.507.891,50	0,00
Obrigações Patronais	22.641,65	22.838,74	22.764,76	35.939,16	33.710,51	36.135,89	36.217,40	36.219,55	36.351,21	37.302,75	36.902,09	36.487,20	393.510,91	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.315,76	3.315,76	3.315,76	5.526,27	3.473,92	3.473,92	3.473,92	3.473,92	3.473,92	3.473,92	3.473,92	3.473,92	43.264,91	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	3.315,76	3.315,76	3.315,76	5.526,27	3.473,92	3.473,92	3.473,92	3.473,92	3.473,92	3.473,92	3.473,92	3.473,92	43.264,91	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.315,76	3.315,76	3.315,76	5.526,27	3.473,92	3.473,92	3.473,92	3.473,92	3.473,92	3.473,92	3.473,92	3.473,92	43.264,91	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.315,76	3.315,76	3.315,76	5.526,27	3.473,92	3.473,92	3.473,92	3.473,92	3.473,92	3.473,92	3.473,92	3.473,92	43.264,91	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	255.731,91	270.338,87	249.787,35	374.515,11	378.902,73	324.738,55	329.431,80	327.394,88	340.617,40	353.098,15	370.720,95	326.124,71	3.901.402,41	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	545.893.711,68	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	410.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	8.032.428,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	537.451.283,68	

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	3.901.402,41	0,73%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32.247.077,02	6%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.634.723,17	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	29.022.369,32	5,4%
Entidades:		
Câmara Municipal de Francisco Beltrão		
Prev Social Serv Publ Francisco Beltrão		

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:52441D14

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	8.420.000,00	8.528.733,18	1.020.358,70	4.734.583,66	98,22	3.794.149,52	1.176.054,84	4.147.158,62	97,97	4.381.574,56
LEGISLATIVA	8.420.000,00	8.528.733,18	1.020.358,70	4.734.583,66	98,22	3.794.149,52	1.176.054,84	4.147.158,62	97,97	4.381.574,56
AÇÃO LEGISLATIVA	8.420.000,00	8.528.733,18	1.020.358,70	4.734.583,66	98,22	3.794.149,52	1.176.054,84	4.147.158,62	97,97	4.381.574,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	580.000,00	440.000,00	22.182,55	86.027,60	1,78	353.972,40	22.182,55	86.027,60	2,03	353.972,40
TOTAL III = (I + II)	9.000.000,00	8.968.733,18	1.042.541,25	4.820.611,26	100,00	4.148.121,92	1.198.237,39	4.233.186,22	100,00	4.735.546,96
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/09/2025 07:33										

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:852089C0

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	580.000,00	471.266,82	22.182,55	257.548,23	5,34	213.718,59	40.972,41	210.573,59	4,97	260.693,23
LEGISLATIVA	580.000,00	471.266,82	22.182,55	257.548,23	5,34	213.718,59	40.972,41	210.573,59	4,97	260.693,23
AÇÃO LEGISLATIVA	380.000,00	240.000,00	22.182,55	86.027,60	1,78	153.972,40	22.182,55	86.027,60	2,03	153.972,40
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	200.000,00	231.266,82	0,00	171.520,63	3,56	59.746,19	18.789,86	124.545,99	2,94	106.720,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	580.000,00	471.266,82	22.182,55	257.548,23	100,00	213.718,59	40.972,41	210.573,59	100,00	260.693,23

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:17863372

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo e = (a + b) - (c+	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e +k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)		Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)- (i+	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.319,31**	**12.319,31**	**12.319,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LEGISLATIVO												
Câmara Municipal de Francisco Beltrão	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.319,31**	**12.319,31**	**12.319,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.319,31	12.319,31	12.319,31	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.319,31**	**12.319,31**	**12.319,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:E5E2ABC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
RGF - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2º QUADRIMESTRE 2025

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	108.266,13	121.578,51	108.266,13	176.311,28	134.906,62	133.918,85	141.585,24	135.733,93	137.507,76	148.909,73	152.245,99	147.538,57	1.646.768,74	0,00
Pessoal Ativo	108.266,13	121.578,51	108.266,13	176.311,28	134.906,62	133.918,85	141.585,24	135.733,93	137.507,76	148.909,73	152.245,99	147.538,57	1.646.768,74	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	99.326,74	112.251,38	99.326,74	161.753,49	120.188,58	118.512,26	125.816,55	120.118,53	121.688,29	131.778,53	135.149,09	130.565,11	1.476.475,29	0,00
Obrigações Patronais	8.939,39	9.327,13	8.939,39	14.557,79	14.718,04	15.406,59	15.768,69	15.615,40	15.819,47	17.131,20	17.096,90	16.973,46	170.293,45	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	108.266,13	121.578,51	108.266,13	176.311,28	134.906,62	133.918,85	141.585,24	135.733,93	137.507,76	148.909,73	152.245,99	147.538,57	1.646.768,74	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	101.884.838,97	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	700.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	100.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.173.492,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	99.911.346,97	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**1.646.768,74**	**1,65**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.994.680,82	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.694.946,78	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	5.395.212,74	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/set/2025 as 12h e 28m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JUVALDI FERREIRA TOMAZ	***EDIVALDO PEREIRA***	***FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO***
Presidente	Controlador Interno	Contador CRC PR-069434/O-9

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:CF433B47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE MORRETES				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	17.591.100,00	17.591.100,00	11.821.061,24	67,20
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.954.800,00	2.954.800,00	1.369.830,81	46,36
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.911.400,00	2.911.400,00	1.023.954,49	35,17
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.074.900,00	9.074.900,00	6.951.633,56	76,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.650.000,00	2.650.000,00	2.475.642,38	93,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	55.472.000,00	55.472.000,00	38.568.727,58	69,53

Cota-Parte FPM	34.000.000,00	34.000.000,00	25.537.757,66	75,11
Cota-Parte ITR	72.000,00	72.000,00	108.017,09	150,02
Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	3.200.000,00	2.794.451,80	87,33
Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	9.985.553,43	55,48
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	142.947,60	71,47
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**73.063.100,00**	**73.063.100,00**	**50.389.788,82**	**68,97**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.630.793,27	4.563.985,77	4.270.926,70	93,58	4.102.054,57	89,88	3.943.486,86	86,40
Despesas Correntes	7.274.583,09	4.382.732,54	4.236.656,71	96,67	4.084.454,57	93,19	3.925.886,86	89,58
Despesas de Capital	356.210,18	181.253,23	34.269,99	18,91	17.600,00	9,71	17.600,00	9,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.793.901,93	7.267.877,67	3.163.610,11	43,53	2.797.300,59	38,49	2.626.616,01	36,14
Despesas Correntes	2.698.056,05	7.172.315,54	3.161.893,86	44,08	2.795.584,34	38,98	2.624.899,76	36,60
Despesas de Capital	95.845,88	95.562,13	1.716,25	1,80	1.716,25	1,80	1.716,25	1,80
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	536.931,25	45.287,81	44.287,81	97,79	44.287,81	97,79	39.874,31	88,05
Despesas Correntes	535.931,25	45.287,81	44.287,81	97,79	44.287,81	97,79	39.874,31	88,05
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	47.152,41	10.152,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	46.152,41	10.152,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	329.691,25	636.267,34	635.759,26	99,92	632.182,79	99,36	623.125,43	97,93
Despesas Correntes	328.691,25	636.267,34	635.759,26	99,92	632.182,79	99,36	623.125,43	97,93
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.338.470,11**	**12.523.571,00**	**8.114.583,88**	**64.79**	**7.575.825,76**	**60,49**	**7.233.102,61**	**57,76**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	8.114.583,88	7.575.825,76	7.233.102,61
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	1.724.623,22	1.724.623,22	1.724.623,22
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.389.960,66**	**5.851.202,54**	**5.508.479,39**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		7.558.468,32	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	-1.168.507,66	-1.707.265,78	-2.049.988,93
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	1.168.507,66		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**12,68**	**11,61**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					1.168.507,66
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**1.168.507,66**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2025	7.558.468,32	8.114.583,88	556.115,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556.115,56

Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	802.058,45	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419.644,79	224.940,62	12.786,80	-12.786,80
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.293.705,82	462,45	906,59	-906,59
Empenhos de 2021 e anteriores	37.018.896,41	55.459.468,77	18.440.572,36	6.587.328,50	1.777.530,73	0,00	4.101.655,18	31.590,62	2.753.354,42	17.464.748,67
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	1.403.995,48	1.403.995,48	1.403.995,48	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	1.403.995,48	1.403.995,48	1.403.995,48	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.068.035,00	6.459.035,00	6.876.266,33	106,46
Proveniente da União	4.486.000,00	4.486.000,00	5.806.418,68	129,43
Proveniente dos Estados	1.582.035,00	1.973.035,00	1.069.847,65	54,22
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	126.410,00	126.410,00	297.125,77	235,05
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.194.445,00**	**6.585.445,00**	**7.173.392,10**	**108,93**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.941.646,14	8.600.120,28	7.751.294,62	90,13	4.121.338,96	47,92	3.971.657,88	46,18
Despesas Correntes	3.902.705,51	5.547.144,52	4.793.113,02	86,41	3.941.836,66	71,06	3.836.044,78	69,15
Despesas de Capital	38.940,63	3.052.975,76	2.958.181,60	96,90	179.502,30	5,88	135.613,10	4,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	650.059,37	1.250.484,84	655.546,38	52,42	449.151,57	35,92	353.352,73	28,26
Despesas Correntes	637.325,49	898.491,92	655.546,38	72,96	449.151,57	49,99	353.352,73	39,33
Despesas de Capital	12.733,88	351.992,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	723.100,00	958.660,21	567.074,22	59,15	559.708,22	58,38	494.614,48	51,59
Despesas Correntes	718.100,00	873.375,86	488.989,87	55,99	487.583,87	55,83	487.583,87	55,83
Despesas de Capital	5.000,00	85.284,35	78.084,35	91,56	72.124,35	84,57	7.030,61	8,24
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	189.000,00	74.734,65	72.074,98	96,44	53.318,72	71,34	52.032,33	69,62
Despesas Correntes	189.000,00	74.734,65	72.074,98	96,44	53.318,72	71,34	52.032,33	69,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.503.805,51**	**10.883.999,98**	**9.045.990,20**	**83,11**	**5.183.517,47**	**47,63**	**4.871.657,42**	**44,76**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.572.439,41	13.164.106,05	12.022.221,32	91,33	8.223.393,53	62,47	7.915.144,74	60,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.443.961,30	8.518.362,51	3.819.156,49	44,83	3.246.452,16	38,11	2.979.968,74	34,98
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.260.031,25	1.003.948,02	611.362,03	60,90	603.996,03	60,16	534.488,79	53,24

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	236.152,41	84.887,06	72.074,98	84,91	53.318,72	62,81	52.032,33	61,30
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	329.691,25	636.267,34	635.759,26	99,92	632.182,79	99,36	623.125,43	97,93
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**16.842.275,62**	**23.407.570,98**	**17.160.574,08**	**73,31**	**12.759.343,23**	**54,51**	**12.104.760,03**	**51,71**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 22/set/2025 as 09h e 25m.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***JOAO LUIS MIRANDA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda	Controlador Geral do Município
DEISY MEDUNA VALERIO		
Contadora		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:8F296417

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE MORRETES
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre de 2025
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 22/set/2025 as 09h e 26m.
Nota:

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***JOAO LUIS MIRANDA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda	Controlador Geral do Município
DEISY MEDUNA VALERIO		
Contadora		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:3EA013D1

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO
DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL
E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
	(Últimos 12 Meses)	**TOTAL**	

	LÍQUIDADAS												(ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	PROCESSADOS (b)
	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.588.097,28	5.337.159,73	5.457.242,14	4.592.543,00	3.976.608,30	3.910.744,32	4.044.516,74	4.124.904,93	4.073.180,57	4.229.348,35	5.445.365,95	4.114.830,31	52.894.541,62	0,00
Pessoal Ativo	3.588.097,28	4.987.159,73	5.187.242,14	4.330.543,00	3.459.153,37	3.560.744,32	3.694.516,74	3.774.904,93	3.723.180,57	3.879.348,35	5.095.365,95	3.764.830,31	49.045.086,69	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.105.222,88	4.407.164,69	4.294.054,62	3.797.963,30	2.876.261,32	3.011.884,56	3.129.524,36	3.378.778,93	3.326.223,83	3.468.238,89	4.691.797,01	3.363.433,08	42.850.547,47	0,00
Obrigações Patronais	482.874,40	579.995,04	893.187,52	532.579,70	582.892,05	548.859,76	564.992,38	396.126,00	396.956,74	411.109,46	403.568,94	401.397,23	6.194.539,22	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	350.000,00	270.000,00	262.000,00	517.454,93	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	3.849.454,93	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	229.781,50	229.022,34	292.185,11	893.906,35	160.359,01	194.727,46	319.616,16	210.776,89	266.706,23	272.769,51	287.634,84	333.424,67	3.690.910,07	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	183.929,64	157.261,97	226.858,67	847.390,25	117.336,88	146.939,15	145.130,39	151.098,48	202.003,88	209.356,36	202.908,05	205.814,02	2.796.027,74	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	42.990,20	68.800,06	62.652,49	43.842,15	40.841,15	45.607,33	172.345,87	57.538,51	62.562,45	61.273,25	82.586,89	125.529,43	866.569,78	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	2.861,66	2.960,31	2.673,95	2.673,95	2.180,98	2.180,98	2.139,90	2.139,90	2.139,90	2.139,90	2.139,90	2.081,22	28.312,55	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.358.315,78	5.108.137,39	5.165.057,03	3.698.636,65	3.816.249,29	3.716.016,86	3.724.900,58	3.914.128,04	3.806.474,34	3.956.578,84	5.157.731,11	3.781.405,64	49.203.631,55	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	108.159.606,45	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.118.764,84	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	205.758,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.037.836,72	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	104.797.246,89	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**49.203.631,55**	**46,95**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	56.590.513,32	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	53.760.987,65	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	50.931.461,99	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/set/2025 as 08h e 32m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	*LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI*	*JOAO LUIS MIRANDA*	*DEISY MEDUNA VALERIO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda	Controlador Geral do Município	Contadora

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:D921B6D5

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE MORRETES	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “ c”)	R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	95.631.547,33	149.289.264,30	26.847.887,33	92.490.527,72	100,00	56.798.736,58	21.201.759,00	69.870.775,18	100,00	79.418.489,12
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	1.985.252,50	2.917.010,35	321.572,26	2.530.933,18	2,74	386.077,17	481.437,72	2.350.590,39	3,36	566.419,96
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.985.252,50	2.917.010,35	321.572,26	2.530.933,18	2,74	386.077,17	481.437,72	2.350.590,39	3,36	566.419,96
ADMINISTRAÇÃO	32.882.139,15	34.362.336,34	4.604.235,31	26.992.134,98	29,18	7.370.201,36	6.238.297,81	20.365.975,61	29,15	13.996.360,73
Administração Geral	20.816.588,17	24.774.396,16	4.266.873,19	18.329.621,11	19,82	6.444.775,05	4.479.779,40	14.036.997,92	20,09	10.737.398,24
Administração Financeira	3.616.550,98	1.828.465,57	323.197,82	1.428.308,42	1,54	400.157,15	344.354,11	1.214.772,24	1,74	613.693,33
Defesa Civil	0,00	64.950,00	14.164,30	34.205,45	0,04	30.744,55	14.164,30	34.205,45	0,05	30.744,55
Serviço da Dívida Interna	8.449.000,00	7.694.524,61	0,00	7.200.000,00	7,78	494.524,61	1.400.000,00	5.080.000,00	7,27	2.614.524,61
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.042.725,20	7.158.924,12	963.653,44	2.562.456,37	2,77	4.596.467,75	855.548,28	2.345.078,61	3,36	4.813.845,51
Administração Geral	1.964.736,91	3.010.408,78	357.089,05	1.300.179,49	1,41	1.710.229,29	356.821,54	1.299.902,35	1,86	1.710.506,43
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	293.557,52	327.589,07	34.500,00	140.519,25	0,15	187.069,82	41.025,00	130.807,03	0,19	196.782,04
Assistência Comunitária	1.784.430,77	3.790.926,27	542.064,39	1.091.757,63	1,18	2.699.168,64	457.701,74	914.369,23	1,31	2.876.557,04
SAÚDE	16.842.275,62	23.407.570,98	6.272.677,38	20.842.579,70	22,53	2.564.991,28	4.129.130,94	15.209.348,85	21,77	8.198.222,13
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	329.691,25	636.267,34	219.358,42	635.759,26	0,69	508,08	219.732,46	632.182,79	0,90	4.084,55
Atenção Básica	11.572.439,41	13.164.106,05	4.660.507,03	12.022.226,94	13,00	1.141.879,11	2.180.884,52	8.223.399,15	11,77	4.940.706,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.443.961,30	8.518.362,51	1.247.591,71	7.501.156,49	8,11	1.017.206,02	1.534.166,59	5.696.452,16	8,15	2.821.910,35
Suporte Profilático e Terapêutico	1.260.031,25	1.003.948,02	126.464,38	611.362,03	0,66	392.585,99	174.314,51	603.996,03	0,86	399.951,99
Vigilância Epidemiológica	236.152,41	84.887,06	18.755,84	72.074,98	0,08	12.812,08	20.032,86	53.318,72	0,08	31.568,34
EDUCAÇÃO	31.289.920,62	44.679.052,73	5.030.088,55	21.389.781,97	23,13	23.289.270,76	5.430.929,58	19.351.944,92	27,70	25.327.107,81
Administração Geral	3.186.888,23	3.635.109,21	1.327.276,64	2.875.002,89	3,11	760.106,32	1.582.746,38	2.234.000,47	3,20	1.401.108,74
Ensino Fundamental	18.199.120,73	32.660.004,72	3.464.205,57	15.241.300,21	16,48	17.418.704,51	3.783.092,64	14.122.672,60	20,21	18.537.332,12
Educação Infantil	4.851.147,91	4.775.375,88	206.134,30	2.159.791,58	2,34	2.615.584,30	40.842,91	1.943.400,95	2,78	2.831.974,93
Educação de Jovens e Adultos	1.084.175,38	191.901,08	1.200,54	68.856,04	0,07	123.045,04	24.247,65	45.448,15	0,07	146.452,93
Educação Especial	3.968.588,37	3.416.661,84	31.271,50	1.044.831,25	1,13	2.371.830,59	0,00	1.006.422,75	1,44	2.410.239,09
DIREITOS DA CIDADANIA	155.000,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00
Administração Geral	155.000,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00
URBANISMO	5.353.819,31	7.322.210,45	565.950,29	3.349.093,17	3,62	3.973.117,28	860.813,78	2.825.312,97	4,04	4.496.897,48
Infra-Estrutura Urbana	4.986.531,81	6.974.922,95	565.950,29	3.349.093,17	3,62	3.625.829,78	860.813,78	2.825.312,97	4,04	4.149.609,98
Serviços Urbanos	367.287,50	347.287,50	0,00	0,00	0,00	347.287,50	0,00	0,00	0,00	347.287,50
SANEAMENTO	0,00	628.049,99	0,00	18.499,99	0,02	609.550,00	0,00	0,00	0,00	628.049,99
Saneamento Básico Urbano	0,00	628.049,99	0,00	18.499,99	0,02	609.550,00	0,00	0,00	0,00	628.049,99
AGRICULTURA	38.972,21	38.972,21	0,00	0,00	0,00	38.972,21	0,00	0,00	0,00	38.972,21
Saneamento Básico Rural	38.972,21	38.972,21	0,00	0,00	0,00	38.972,21	0,00	0,00	0,00	38.972,21
COMUNICAÇÕES	0,00	619.700,00	90.246,88	171.071,44	0,18	448.628,56	89.087,96	169.912,52	0,24	449.787,48
Administração Geral	0,00	619.700,00	90.246,88	171.071,44	0,18	448.628,56	89.087,96	169.912,52	0,24	449.787,48
TRANSPORTE	5.500,00	23.693.741,30	8.844.410,21	11.224.403,73	12,14	12.469.337,57	2.334.549,27	4.714.542,79	6,75	18.979.198,51
Transporte Rodoviário	5.500,00	23.693.741,30	8.844.410,21	11.224.403,73	12,14	12.469.337,57	2.334.549,27	4.714.542,79	6,75	18.979.198,51
DESPORTO E LAZER	90.690,22	767.441,06	155.053,01	342.265,91	0,37	425.175,15	139.535,65	326.748,55	0,47	440.692,51
Administração Geral	34.728,75	711.479,59	155.053,01	342.265,91	0,37	369.213,68	139.535,65	326.748,55	0,47	384.731,04
Desporto Comunitário	55.961,47	55.961,47	0,00	0,00	0,00	55.961,47	0,00	0,00	0,00	55.961,47
ENCARGOS ESPECIAIS	2.445.252,50	3.342.554,77	0,00	3.067.307,28	3,32	275.247,49	642.428,01	2.211.319,97	3,16	1.131.234,80
Serviço da Dívida Interna	1.852.000,00	2.549.302,27	0,00	2.292.307,28	2,48	256.994,99	417.441,10	1.496.144,63	2,14	1.053.157,64
Outros Encargos Especiais	593.252,50	793.252,50	0,00	775.000,00	0,84	18.252,50	224.986,91	715.175,34	1,02	78.077,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Reserva de Contingência geral	500.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
TOTAL	**95.631.547,33**	**149.289.264,30**	**26.847.887,33**	**92.490.527,72**	**100,00**	**56.798.736,58**	**21.201.759,00**	**69.870.775,18**	**100,00**	**79.418.489,12**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 22/set/2025 as 09h e 01m.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda
JOAO LUIS MIRANDA	***DEISY MEDUNA VALERIO***
Controlador Geral do Município	Contadora

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:7419FCAA

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE MORRETES
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.024 A 8/2.025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.878.478,87	8.193.047,15	8.436.136,29	11.777.587,87	10.909.333,93	9.640.756,98	9.404.850,18	10.468.211,01	9.952.506,78	11.053.397,65	11.924.554,86	9.750.679,99	119.389.541,56	117.132.661,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.360.563,09	1.045.582,25	1.144.969,16	1.786.095,62	1.263.891,92	1.200.713,94	1.063.171,85	2.695.041,82	1.681.603,66	1.949.970,87	1.791.423,04	1.571.153,96	18.554.181,18	19.400.890,29
IPTU	65.958,10	53.560,14	40.101,37	46.066,35	35.127,88	61.632,35	110.890,65	478.056,00	205.019,77	165.740,71	171.346,73	142.016,72	1.575.516,77	2.954.800,00
ISS	843.471,41	782.377,16	682.355,09	897.445,41	774.656,30	519.852,30	398.533,25	1.619.343,92	880.519,10	1.091.009,59	806.958,40	853.251,78	10.149.773,71	9.077.931,74
ITBI	97.731,16	118.989,83	127.713,48	159.271,52	72.324,55	215.886,25	134.278,69	55.067,07	95.569,79	81.977,32	281.610,00	87.240,82	1.527.660,48	2.911.400,00
IRRF	259.296,44	14.907,44	241.124,25	638.221,93	303.082,81	270.145,61	260.965,58	279.027,18	294.508,07	370.439,61	334.835,58	329.448,65	3.596.003,15	2.688.658,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.105,98	75.747,68	53.674,97	45.090,41	78.700,38	133.197,43	158.503,68	263.547,65	205.986,93	240.803,64	196.672,33	159.195,99	1.705.227,07	1.768.100,00
Contribuições	109.372,49	106.548,30	106.313,10	95.169,36	123.691,78	137.463,96	134.568,71	181.215,89	169.556,52	161.992,92	130.563,12	117.869,52	1.574.325,67	1.850.000,00
Receita Patrimonial	78.911,54	107.631,72	87.320,81	147.735,45	168.664,76	183.231,03	125.445,99	239.617,45	211.797,64	1.049.131,19	265.887,00	239.821,62	2.905.196,20	943.836,46
Rendimentos de Aplicação Financeira	76.814,31	105.631,72	85.223,58	145.638,22	166.199,57	181.037,00	123.163,00	237.423,42	209.501,61	1.046.804,22	263.458,03	237.586,55	2.878.481,23	858.636,46
Outras Receitas Patrimoniais	2.097,23	2.000,00	2.097,23	2.097,23	2.465,19	2.194,03	2.282,99	2.194,03	2.296,03	2.326,97	2.428,97	2.235,07	26.714,97	85.200,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	21.056,35	21.384,69	13.436,99	7.980,90	1.916,26	13.203,51	25.553,04	18.892,86	7.910,93	12.228,56	20.436,66	28.300,79	192.301,54	147.000,00
Transferências Correntes	6.189.902,06	6.746.542,20	7.058.406,97	9.712.094,20	9.350.683,97	8.103.445,33	8.050.921,92	7.333.052,85	7.880.601,29	7.877.899,29	9.708.983,32	7.792.127,13	95.804.660,53	94.630.794,53
Cota-Parte do FPM	2.288.619,86	2.439.767,42	3.123.013,70	3.505.484,89	3.144.717,36	4.219.847,57	2.778.963,77	2.823.901,38	3.602.286,60	3.700.043,28	3.888.976,87	2.996.671,99	38.512.294,69	36.412.125,37
Cota-Parte do ICMS	1.297.751,33	1.459.779,45	1.233.314,03	1.558.375,86	1.359.291,90	1.133.929,80	1.232.467,45	1.376.938,43	1.050.872,38	1.248.038,63	1.433.214,98	1.150.799,86	15.534.774,10	18.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	108.224,03	93.017,25	101.052,75	114.176,27	1.002.020,38	432.254,49	363.360,40	329.212,81	303.946,83	115.640,44	141.436,20	106.580,25	3.210.922,10	3.200.000,00
Cota-Parte do ITR	8.667,34	143.219,78	6.813,29	11.483,62	2.204,40	1.845,63	98.058,09	888,66	836,80	1.084,30	534,74	2.564,47	278.201,12	72.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	26.581,55	18.047,02	20.041,82	23.529,15	15.473,20	17.515,76	19.075,18	17.909,38	17.399,31	19.807,74	16.994,58	18.772,45	231.147,14	200.000,00
Transferências do FUNDEB	1.155.959,71	1.360.736,62	1.254.910,24	1.490.257,86	1.779.822,08	1.472.390,57	1.344.292,39	1.487.503,96	1.299.622,63	1.382.451,14	1.322.839,84	1.236.407,44	16.587.194,48	19.532.331,77
Outras Transferências Correntes	1.304.098,24	1.231.974,66	1.319.261,14	3.008.786,55	2.047.154,65	825.661,51	2.214.704,64	1.296.698,23	1.605.636,74	1.410.833,76	2.904.986,11	2.280.330,67	21.450.126,90	17.214.337,39
Outras Receitas Correntes	118.673,34	165.357,99	25.689,26	28.512,34	485,24	2.699,21	5.188,67	390,14	1.036,74	2.174,82	7.261,72	1.406,97	358.876,44	160.140,00
DEDUÇÕES (II)	745.968,65	830.766,04	896.846,98	1.042.609,80	1.104.741,15	1.161.078,27	898.384,69	909.769,84	995.068,19	1.016.922,73	772.701,09	855.077,68	11.229.935,11	9.694.400,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	745.968,65	830.766,04	896.846,98	1.042.609,80	1.104.741,15	1.161.078,27	898.384,69	909.769,84	995.068,19	1.016.922,73	772.701,09	855.077,68	11.229.935,11	9.694.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**7.132.510,22**	**7.362.281,11**	**7.539.289,31**	**10.734.978,07**	**9.804.592,78**	**8.479.678,71**	**8.506.465,49**	**9.558.441,17**	**8.957.438,59**	**10.036.474,92**	**11.151.853,77**	**8.895.602,31**	**108.159.606,45**	**107.438.261,28**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	200.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	817.993,00	771,84	2.118.764,84	701.050,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**7.132.510,22**	**7.362.281,11**	**7.539.289,31**	**10.534.978,07**	**8.704.592,78**	**8.479.678,71**	**8.506.465,49**	**9.558.441,17**	**8.957.438,59**	**10.036.474,92**	**10.333.860,77**	**8.894.830,47**	**106.040.841,61**	**106.737.211,28**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.758,00	0,00	205.758,00	260.783,44
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	76.248,00	76.248,00	76.248,00	152.496,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	82.792,72	1.037.836,72	815.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**7.056.262,22**	**7.286.033,11**	**7.463.041,31**	**10.182.482,07**	**8.622.620,78**	**8.397.706,71**	**8.424.493,49**	**9.476.469,17**	**8.875.466,59**	**9.954.502,92**	**10.246.130,77**	**8.812.037,75**	**104.797.246,89**	**105.661.427,84**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/set/2025 as 09h e 02m.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***JOAO LUIS MIRANDA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda	Controlador Geral do Município
DEISY MEDUNA VALERIO		

Contadora

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:B0F739D3

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE MORRETES												
ESTADO DO PARANÁ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**642.288,41**	**1.158.641,84**	**1.097.966,83**	**-11.425,14**	**714.388,56**	**36.606,03**	**1.105.976,50**	**786.314,95**	**784.586,44**	**11.388,50**	**346.607,59**	**1.060.996,15**
PODER EXECUTIVO	642.288,41	1.158.641,84	1.097.966,83	-11.425,14	714.388,56	36.606,03	1.105.976,50	786.314,95	784.586,44	11.388,50	346.607,59	1.060.996,15
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**642.288,41**	**1.158.641,84**	**1.097.966,83**	**-11.425,14**	**714.388,56**	**36.606,03**	**1.105.976,50**	**786.314,95**	**784.586,44**	**11.388,50**	**346.607,59**	**1.060.996,15**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 22/set/2025 as 09h e 14m.												

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***	***JOAO LUIS MIRANDA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Fazenda	Controlador Geral do Município
DEISY MEDUNA VALERIO		
Contadora		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:31A1D4FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO | 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE PALMEIRA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
DEMONSTRATIVODADESPESACOMPESSOAL														
09/2024 A 08/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESACOM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOSA PAGARNÃO PROCESSADOS (b)²**
	Set/2024	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.465.786,40	9.498.680,86	9.677.347,88	15.817.941,74	8.713.150,24	9.419.361,26	10.779.559,14	10.534.712,22	10.592.673,74	11.997.556,97	13.177.939,11	10.507.045,87	130.181.755,43	141.887,68
Pessoal Ativo	6.262.690,45	6.307.930,04	6.496.791,56	10.996.197,05	5.887.788,78	6.114.015,19	7.106.798,70	6.809.563,05	7.111.838,60	6.989.273,82	9.642.195,25	6.962.163,06	86.687.245,55	0,00
Vencimentos, Vantagens eOutras	5.433.244,75	5.479.544,34	5.644.548,37	9.498.328,78	5.090.276,61	5.295.547,88	6.158.737,67	5.919.081,97	6.196.228,44	6.091.086,93	8.733.949,03	6.056.038,34	75.596.613,11	0,00
Despesas Variáveis														
Obrigações Patronais	829.445,70	828.385,70	852.243,19	1.497.868,27	797.512,17	818.467,31	948.061,03	890.481,08	915.610,16	898.186,89	908.246,22	906.124,72	11.090.632,44	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.756.822,37	2.755.272,33	2.757.399,31	4.158.687,60	2.825.361,46	2.839.524,38	3.186.510,91	3.224.672,12	2.989.326,41	4.491.474,90	2.991.357,68	2.993.585,88	37.969.995,35	0,00

Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.568.988,44	2.567.438,40	2.569.565,38	3.877.716,20	2.628.992,42	2.635.664,99	2.980.552,21	3.021.896,17	2.793.517,67	4.198.029,00	2.800.131,78	2.804.777,76	35.447.270,42	0,00
Pensões	187.833,93	187.833,93	187.833,93	280.971,40	196.369,04	203.859,39	205.958,70	202.775,95	195.808,74	293.445,90	191.225,90	188.808,12	2.522.724,93	0,00
Outras Despesas de Pessoal	446.273,58	435.478,49	423.157,01	663.057,09	0,00	465.821,69	486.249,53	500.477,05	491.508,73	516.808,25	544.386,18	551.296,93	5.524.514,53	141.887,68
De correntes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Outras Despesasde Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.997.673,38	2.995.787,38	3.020.181,79	4.618.880,89	3.045.598,09	3.119.513,75	3.504.360,46	3.509.398,79	3.254.547,50	4.758.298,57	3.251.137,61	3.237.514,43	41.312.892,64	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração³	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados4	2.756.822,37	2.755.272,33	2.757.399,31	4.158.687,60	2.825.361,46	2.839.524,38	3.186.510,91	3.224.672,12	2.989.326,41	4.491.474,90	2.991.357,68	2.993.585,88	37.969.995,35	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados(CF,art.198, §11)	205.143,55	204.807,59	227.507,08	392.554,03	188.084,40	206.348,44	256.480,15	237.965,85	218.460,27	220.446,91	217.368,88	203.597,18	2.778.764,33	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de	35.707,46	35.707,46	35.275,40	67.639,26	32.152,23	73.640,93	61.369,40	46.760,82	46.760,82	46.376,76	42.411,05	40.331,37	564.132,96	0,00
Enfermagem eParteira(ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.468.113,02	6.502.893,48	6.657.166,09	11.199.060,85	5.667.552,15	6.299.847,51	7.275.198,68	7.025.313,43	7.338.126,24	7.239.258,40	9.926.801,50	7.269.531,44	88.868.862,79	141.887,68

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	213.710.432,11	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) 7	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) 7	2.779.496,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	210.930.936,11	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + IIIb)	89.010.750,47	42,20%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	113.902.705,50	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	108.207.570,22	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	102.512.434,95	48,6%

NOTA:

1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.

2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.

3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas:

Despesa Não Empenhada e Apropriacao Despesa Nao Empenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).

4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubtitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repassse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.

5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.

5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.

5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.

5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.

5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.

6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.

7. A STN, para 2023, considera a dedução dos recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22, no demonstrativo da despesa de pessoal na linha denominada Indenizações por Demissão e Incentivos à

Demissão Voluntária. No mapeamento da STN esta linha tem a seguinte denominação: Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais. Esta situação está retratada no MAPEAMENTO DOS DEMONSTRATIVOS FISCAIS – 13ª EDIÇÃO - SÍNTESE DAS ALTERAÇÕES - 28/04/2023 - endereço https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:20080. Igualmente para a linha de dedução da RCL, do item de dedução "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (IV)", que foi renomeado para "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)", no cálculo da "RCL Ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal", conforme as alterações efetuadas na nova versão do MDF 13ª edição, publicada em 28/04/2023.

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:6F69767B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO | 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.658.836,54	6.693.248,70	6.867.946,12	11.584.351,10	5.830.485,23	6.527.072,88	7.535.976,72	7.242.539,52	7.552.354,89	7.435.753,19	10.134.669,38	7.457.340,44	91.520.574,71	141.887,68
Pessoal Ativo	6.212.562,96	6.257.770,21	6.444.789,11	10.921.294,01	5.830.485,23	6.061.251,19	7.049.727,19	6.742.062,47	7.060.846,16	6.918.944,94	9.590.283,20	6.906.043,51	85.996.060,18	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.387.391,27	5.433.658,52	5.596.819,93	9.431.624,42	5.037.248,24	5.247.059,06	6.106.542,25	5.856.087,77	6.149.261,87	6.024.895,08	8.686.174,01	6.004.055,82	74.960.818,24	0,00
Obrigações Patronais	825.171,69	824.111,69	847.969,18	1.489.669,59	793.236,99	814.192,13	943.184,94	885.974,70	911.584,29	894.049,86	904.109,19	901.987,69	11.035.241,94	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	446.273,58	435.478,49	423.157,01	663.057,09	0,00	465.821,69	486.249,53	500.477,05	491.508,73	516.808,25	544.386,18	551.296,93	5.524.514,53	141.887,68
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	240.851,01	240.515,05	262.782,48	460.193,29	220.236,63	279.989,37	317.849,55	284.726,67	265.221,09	266.823,67	259.779,93	243.928,55	3.342.897,29	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	205.143,55	204.807,59	227.507,08	392.554,03	188.084,40	206.348,44	256.480,15	237.965,85	218.460,27	220.446,91	217.368,88	203.597,18	2.778.764,33	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	35.707,46	35.707,46	35.275,40	67.639,26	32.152,23	73.640,93	61.369,40	46.760,82	46.760,82	46.376,76	42.411,05	40.331,37	564.132,96	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.417.985,53	6.452.733,65	6.605.163,64	11.124.157,81	5.610.248,60	6.247.083,51	7.218.127,17	6.957.812,85	7.287.133,80	7.168.929,52	9.874.889,45	7.213.411,89	88.177.677,42	141.887,68

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	207.209.106,18	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	2.779.496,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	204.429.610,18	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**88.319.565,10**	**43,20**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	110.391.989,50	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	104.872.390,02	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	99.352.790,55	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/set/2025 as 13h e 47m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ALTAMIR SANSON
Prefeito

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:894EA4A7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DARECEITA CORRENTE LÍQUIDA 9/2024 A 08/2025 - 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTELÍQUIDA
9/2024 A 08/2025
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	18.966.473,30	20.412.553,11	17.467.806,16	25.406.190,15	24.035.260,01	21.483.919,41	19.179.864,95	27.546.127,73	21.210.921,56	20.553.668,78	25.971.887,57	20.071.365,61	262.306.038,34	261.073.501,44
Receita Tributária	3.254.581,95	3.155.617,99	2.342.131,44	3.871.871,78	2.389.461,46	2.998.276,67	2.232.683,69	5.108.282,17	3.841.287,32	3.255.517,86	3.541.336,43	3.142.628,13	39.133.676,89	43.814.286,18
IPTU	247.974,37	264.550,29	190.761,08	216.908,26	79.539,54	89.650,33	568.475,50	2.029.855,37	458.673,85	420.760,70	393.272,96	347.625,96	5.308.048,21	5.993.738,84
ISS	1.139.723,66	1.055.109,43	1.339.316,77	1.216.044,91	1.286.818,02	1.169.667,34	1.097.828,57	1.255.614,56	1.404.523,04	1.320.398,91	1.295.505,16	1.602.706,80	15.183.257,17	17.737.794,65
ITBI	456.930,62	207.005,10	154.800,81	355.508,78	122.486,16	233.168,04	195.405,51	166.518,60	224.924,29	227.363,34	300.442,10	175.416,58	2.819.969,93	4.168.438,88
IRRF	1.152.849,30	1.389.843,61	387.122,88	1.800.590,89	649.224,42	1.239.628,71	113.605,26	1.381.402,10	1.505.514,21	1.015.286,52	1.305.780,56	712.832,41	12.653.680,87	12.656.992,68
Outras Receitas Tributárias	257.104,00	239.109,56	270.129,90	282.818,94	251.393,32	266.162,25	257.368,85	274.891,54	247.651,93	271.708,39	246.335,65	304.046,38	3.168.720,71	3.257.321,13
Receita de Contribuições	1.366.091,56	1.493.549,03	1.371.347,18	1.388.535,88	2.177.875,97	1.355.760,28	1.386.482,22	2.226.273,69	1.756.699,12	1.566.225,23	1.712.028,67	1.607.925,07	19.408.793,90	14.766.440,93
Receita Patrimonial	710.135,40	788.793,75	725.070,30	728.728,26	1.041.305,80	995.490,36	1.005.593,70	2.997.471,17	1.332.497,43	1.056.316,21	1.227.102,40	1.772.937,28	14.381.442,06	10.653.866,89
Rendimentos de Aplicação Financeira	706.364,19	698.258,30	719.773,31	724.047,05	955.003,23	989.670,22	1.002.553,33	2.939.537,53	1.319.234,43	1.045.608,37	1.198.738,02	1.765.136,41	14.063.924,39	10.633.466,89
Outras Receitas Patrimoniais	3.771,21	90.535,45	5.296,99	4.681,21	86.302,57	5.820,14	3.040,37	57.933,64	13.263,00	10.707,84	28.364,38	7.800,87	317.517,67	20.400,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.438,50
Transferências Correntes	13.453.129,24	14.709.212,12	12.912.380,04	17.908.312,76	18.289.746,97	15.404.401,25	13.818.245,83	15.911.354,78	13.801.537,35	14.423.315,13	19.258.268,75	12.824.172,50	182.714.076,72	186.702.857,84
Cota-PartedoFPM	3.888.922,75	3.253.023,22	4.164.018,26	6.717.111,24	4.192.956,48	5.626.463,42	3.705.285,01	3.765.201,85	4.803.048,81	4.933.391,05	5.185.302,48	3.995.562,67	54.230.287,24	54.849.879,24
Cota-PartedoICMS	5.154.080,95	5.797.583,27	4.898.165,11	6.189.163,60	5.776.800,75	4.825.700,84	5.245.050,65	5.859.880,38	4.472.230,74	5.311.317,45	6.099.378,30	4.897.495,31	64.526.847,35	62.853.474,15
Cota-PartedoIPVA	151.150,80	140.344,82	155.353,35	201.780,36	3.722.727,90	1.236.634,83	1.006.651,65	926.776,90	946.696,54	370.501,07	296.651,29	269.674,99	9.424.944,50	9.214.548,12
Cota-PartedoITR	652.974,38	1.869.271,17	150.782,56	101.217,68	66.811,40	15.649,90	30.251,58	112.945,74	14.799,88	17.275,17	15.648,43	74.867,95	3.122.495,84	3.777.710,36
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	105.569,96	71.674,64	79.597,03	93.447,09	65.849,81	74.542,43	81.178,89	76.217,56	74.046,85	84.296,46	72.324,46	79.890,63	958.635,81	811.302,05
Transferências do FUNDEB	1.979.349,35	2.377.647,47	2.198.313,37	2.597.134,85	3.136.112,22	2.466.231,74	2.241.549,70	2.495.584,78	2.148.265,28	2.284.937,17	2.182.786,32	2.032.569,79	28.140.482,04	33.809.464,85
Outras Transferências Correntes	1.521.081,05	1.199.667,53	1.266.150,36	2.008.457,94	1.328.488,41	1.159.178,09	1.508.278,35	2.674.747,57	1.342.449,25	1.421.596,76	5.406.177,47	1.474.111,16	22.310.383,94	21.386.479,07
Outras Receitas Correntes	182.535,15	265.380,22	116.877,20	1.508.741,47	136.869,81	729.990,85	736.859,51	1.302.745,92	478.900,34	252.294,35	233.151,32	723.702,63	6.668.048,77	5.029.611,10
DEDUÇÕES (II)	3.084.925,92	3.665.294,76	3.283.147,19	4.840.300,81	5.011.979,76	4.237.075,57	4.194.001,96	4.991.136,48	4.128.997,84	3.803.698,30	3.632.999,88	3.722.047,76	48.595.606,23	42.164.172,80
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência³	941.558,77	951.347,52	949.992,98	977.496,22	1.552.212,82	944.526,75	950.541,14	1.078.705,13	1.049.540,41	1.043.756,04	1.026.312,35	1.029.340,15	12.495.330,28	11.014.070,38
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência -4e5	53.179,63	78.472,55	46.735,57	1.242.227,25	84.627,72	552.188,48	726.210,96	1.104.316,56	249.700,59	106.722,96	108.421,41	108.419,67	4.461.223,35	554.524,87
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	267.133,69	409.095,31	396.835,42	368.659,66	610.110,07	384.562,08	503.566,37	659.910,32	767.592,37	509.863,11	595.778,87	720.789,69	6.193.896,96	4.983.966,90
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.823.053,83	2.226.379,38	1.889.583,22	2.251.917,68	2.765.029,15	2.355.798,26	2.013.683,49	2.148.204,47	2.062.164,47	2.143.356,19	1.902.487,25	1.863.498,25	25.445.155,64	25.611.610,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**15.881.547,38**	**16.747.258,35**	**14.184.658,97**	**20.565.889,34**	**19.023.280,25**	**17.246.843,84**	**14.985.862,99**	**22.554.991,25**	**17.081.923,72**	**16.749.970,48**	**22.338.887,69**	**16.349.317,85**	**213.710.432,11**	**218.909.328,64**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.710.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)= (III - IV)	**15.881.547,38**	**16.747.258,35**	**14.184.658,97**	**20.565.889,34**	**19.023.280,25**	**17.246.843,84**	**14.985.862,99**	**22.554.991,25**	**17.081.923,72**	**16.749.970,48**	**22.338.887,69**	**16.349.317,85**	**213.710.432,11**	**217.199.328,64**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	203.328,00	217.448,00	203.328,00	406.656,00	218.592,00	218.592,00	218.592,00	218.592,00	218.592,00	218.592,00	218.592,00	218.592,00	2.779.496,00	3.157.027,22
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) 6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**15.678.219,38**	**16.529.810,35**	**13.981.330,97**	**20.159.233,34**	**18.804.688,25**	**17.028.251,84**	**14.767.270,99**	**22.336.399,25**	**16.863.331,72**	**16.531.378,48**	**22.120.295,69**	**16.130.725,85**	**210.930.936,11**	**214.042.301,42**

NOTA:
1. Receita realizada líquida corresponde à arrecadação da receita com id Tipo Operacao Receita=1 menos as arrecadações com id Tipo Operacao Receita 2, 3, 4 ou 99, conforme as tabelas Realizacao Mensal ReceitaFonte e Estorno Realizacao Mensal Receita Fonte.
2. As tabelas Tipo Operacao Receita, Origem Recurso e Fonte Padrao utilizadas no cálculo do Demonstrativo estão disponíveis no Layout do SIM-AM.

3. Na linha Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência relativa às DEDUÇÕES (II), para os meses de 2022, são consideradas somente receitas relativos à Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência, face a inclusão neste demonstrativo da linha Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários, a partir de 2022.
4. De acordo com a metodologia de cálculo da STN: 'Incluídas as contas de Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio, pois tratam-se de receitas de Contribuições Patronais de servidores. cedidos de um ente para o outro'.
5. Na linha Compensação Financ. entre Regimes de Previdência estão sendo computadas, também, as receitas previdenciárias intraorçamentárias registradas na cdCategoriaEconomica = 1, quando o correto é na cdCategoriaEconomica = 7.
6. Conforme leiaute definido na 14ª edição do MDF, válido para 2024, para contemplar novas deduções que eventualmente sejam criadas pelos normativos com força legal para alterar o cálculo da RCL. Atualmente essa linha encontra-se sem mapeamento definido por não haver receita específica que se enquadre nessa situação.

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:0EEC9657

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE PALMEIRA												
PODER EXECUTIVO												
ESTADO DO PARANÁ												
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
4º Bimestre de 2025												
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**								**SALDO FINAL**			
									Até o Bimestre			
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 22/set/2025 as 13h e 49m.												
Nota:												
ALTAMIR SANSON												
Prefeito												

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:17A78EA4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 4º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE PALMEIRA												
ESTADO DO PARANÁ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2.025/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**114.350,68**	**114.350,68**	**0,00**	**0,00**	**361.263,71**	**12.915.136,45**	**6.850.747,50**	**6.850.746,55**	**1.238.902,39**	**5.186.751,22**	**5.186.751,22**
PODER EXECUTIVO	0,00	114.350,68	114.350,68	0,00	0,00	361.263,71	12.913.901,45	6.849.772,50	6.849.771,55	1.238.902,39	5.186.491,22	5.186.491,22
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.235,00	975,00	975,00	0,00	260,00	260,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**1.312.077,15**	**1.312.077,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	1.312.077,15	1.312.077,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**1.426.427,83**	**1.426.427,83**	**0,00**	**0,00**	**361.263,71**	**12.915.136,45**	**6.850.747,50**	**6.850.746,55**	**1.238.902,39**	**5.186.751,22**	**5.186.751,22**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 22/set/2025 as 14h e 10m.												

ALTAMIR SANSON

Prefeito

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:E3D79D92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
RGF ANEXO I DESPESAS COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	369.971,14	380.128,68	373.074,01	1.022.358,46	370.735,73	423.799,13	419.410,18	427.982,39	426.696,56	558.430,84	420.245,23	428.035,03	5.620.867,38	0,00
Pessoal Ativo	369.971,14	380.128,68	373.074,01	1.022.358,46	370.735,73	423.799,13	419.410,18	427.982,39	426.696,56	558.430,84	420.245,23	428.035,03	5.620.867,38	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	344.011,97	340.655,67	340.655,69	957.669,55	332.181,34	378.659,57	374.124,47	381.387,75	380.035,52	511.952,53	374.995,89	382.206,11	5.098.536,06	0,00
Obrigações Patronais	25.959,17	39.473,01	32.418,32	64.688,91	38.554,39	45.139,56	45.285,71	46.594,64	46.661,04	46.478,31	45.249,34	45.828,92	522.331,32	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	381.696,42	14.503,11	10.800,37	2.376,25	1.366,27	0,00	0,00	388,89	1.666,67	412.797,98	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	381.696,42	14.503,11	10.800,37	2.376,25	1.366,27	0,00	0,00	388,89	1.666,67	412.797,98	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	369.971,14	380.128,68	373.074,01	640.662,04	356.232,62	412.998,76	417.033,93	426.616,12	426.696,56	558.430,84	419.856,34	426.368,36	5.208.069,40	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	180.754.643,13	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	900.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	900.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.421.096,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	177.533.547,13	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**5.208.069,40**	**2,93**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.652.012,83	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.119.412,19	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	9.586.811,55	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/set/2025 as 16h e 35m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

FERNANDO CUNHA	*DIRCELLI SELENKA DEL PENTOR*	*LUIZ FABIANO ANDRUSZEZIN*
Presidente Câmara Municipal	Contadora - CRC: 052015/O-6	Controle Interno

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:EA02EF77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
RGF ANEXO 01 - 2º QUADRIMESTRE 2025

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Poder: Legislativo
Período de Referência: 09/2024 a 08/2025
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	412.758,95	457.626,07	412.726,16	1.059.664,64	439.018,60	478.031,00	486.810,21	484.928,40	504.203,16	515.120,31	500.504,91	526.572,32	6.277.964,73	0,00
Pessoal Ativo	412.758,95	457.626,07	412.726,16	1.059.664,64	439.018,60	478.031,00	486.810,21	484.928,40	504.203,16	515.120,31	500.504,91	526.572,32	6.277.964,73	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	380.661,99	422.379,31	380.631,91	985.451,87	394.903,55	425.879,41	433.899,35	432.188,82	450.569,84	459.322,03	446.179,25	470.901,08	5.682.968,41	0,00
Obrigações Patronais	32.096,96	35.246,76	32.094,25	74.212,77	44.115,05	52.151,59	52.910,86	52.739,58	53.633,32	55.798,28	54.325,66	55.671,24	594.996,32	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	412.758,95	457.626,07	412.726,16	1.059.664,64	439.018,60	478.031,00	486.810,21	484.928,40	504.203,16	515.120,31	500.504,91	526.572,32	6.277.964,73	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL		
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Poder: Legislativo		
Período de Referência: 09/2024 a 08/2025		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	212.902.865,39	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.375.040,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	2.023.381,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	209.504.444,39	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	6.277.964,73	3,00
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.570.266,66	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.941.753,33	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.313.239,99	5,40
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 17/09/2025, às 16:00:17.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:3E17617D

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
RGF ANEXO 05 - 2º QUADRIMESTRE 2025

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL										
Prestação de Contas										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL										
Poder: Legislativo										
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Quadrimestre Maio-Agosto										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) =**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) =**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De	**Do**							

		Exercícios Anteriores (b)	Exercício (c)	Exercícios Anteriores (d)		(f)	(a-(b+c+d+e)-f)		FINANCEIRA)	(g - h)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**37.079,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.079,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	37.079,48	0,00	0,00	0,00	37.079,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**844.992,08**	**0,00**	**4.240,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**840.752,08**	**0,00**	**0,00**	**840.752,08**
Recursos Ordinários / Livres	**844.992,08**	**0,00**	**4.240,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**840.752,08**	**0,00**	**0,00**	**840.752,08**
TOTAL (III) = (I + II)	**882.071,56**	**0,00**	**4.240,00**	**0,00**	**37.079,48**	**0,00**	**840.752,08**	**0,00**	**0,00**	**840.752,08**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**882.071,56**	**0,00**	**4.240,00**	**0,00**	**37.079,48**	**0,00**	**840.752,08**	**0,00**	**0,00**	**840.752,08**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 17/09/2025, às 16:35:11.

1 Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2 Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

NOTA:

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:0BC9196D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra-PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Balanço Orçamentário				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials				
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto				
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)				R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO**	**RECEITAS**	**SALDO**

		ATUALIZADA (a)	REALIZADAS				(a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.950.000,00	97.364.753,25	16.435.863,70	16,88	62.227.758,63	63,91	35.136.994,62
RECEITAS CORRENTES	79.950.000,00	87.800.050,83	14.175.467,02	16,15	55.071.799,47	62,72	32.728.251,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.234.060,00	10.084.060,00	1.465.912,17	14,54	6.270.792,82	62,19	3.813.267,18
Impostos	6.981.500,00	8.581.500,00	1.340.679,57	15,62	5.238.863,05	61,05	3.342.636,95
Taxas	1.246.860,00	1.246.860,00	125.232,60	10,04	1.031.929,77	82,76	214.930,23
Contribuição de Melhoria	5.700,00	255.700,00	-	-	-	-	255.700,00
CONTRIBUIÇÕES	1.127.525,00	1.127.525,00	215.141,27	19,08	1.033.500,10	91,66	94.024,90
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.127.525,00	1.127.525,00	215.141,27	19,08	1.033.500,10	91,66	94.024,90
RECEITA PATRIMONIAL	49.000,00	795.135,83	472.431,02	59,42	1.614.021,02	202,99	(818.885,19)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	49.000,00	49.000,00	3.160,71	6,45	14.494,49	29,58	34.505,51
Valores Mobiliários	-	746.135,83	469.270,31	62,89	1.599.526,53	214,37	(853.390,70)
RECEITA AGROPECUÁRIA	38.000,00	38.000,00	-	-	-	-	38.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	252.000,00	252.000,00	19.074,99	7,57	30.661,47	12,17	221.338,53
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.200,00	5.200,00	-	-	-	-	5.200,00
Outros Serviços	246.800,00	246.800,00	19.074,99	7,73	30.661,47	12,42	216.138,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.202.785,00	75.407.545,00	11.998.502,52	15,91	46.063.168,88	61,09	29.344.376,12
Transferências da União e de suas Entidades	36.773.305,00	39.561.305,00	6.463.699,33	16,34	22.860.394,25	57,78	16.700.910,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.662.260,00	23.556.020,00	3.721.124,66	15,80	15.096.008,38	64,09	8.460.011,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	4.283,58	-	19.705,73	-	(19.705,73)
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.767.220,00	12.290.220,00	1.809.394,95	14,72	8.087.060,52	65,80	4.203.159,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.630,00	95.785,00	4.405,05	4,60	59.655,18	62,28	36.129,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	22.480,00	22.480,00	-	-	-	-	22.480,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	24.150,00	73.305,00	3.284,06	4,48	58.488,50	79,79	14.816,50
Demais Receitas Correntes	-	-	1.120,99	-	1.166,68	-	(1.166,68)
RECEITAS DE CAPITAL	-	9.564.702,42	2.260.396,68	23,63	7.155.959,16	74,82	2.408.743,26
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	4.691,95	-	(4.691,95)
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	4.691,95	-	(4.691,95)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	9.564.702,42	2.260.396,68	23,63	7.151.267,21	74,77	2.413.435,21
Transferências da União e de suas Entidades	-	4.782.201,16	194.165,89	4,06	4.178.256,38	87,37	603.944,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	4.782.501,26	2.066.230,79	43,20	2.973.010,83	62,16	1.809.490,43
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	79.950.000,00	97.364.753,25	16.435.863,70	16,88	62.227.758,63	63,91	35.136.994,62
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	79.950.000,00	97.364.753,25	16.435.863,70	16,88	62.227.758,63	63,91	35.136.994,62
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	79.950.000,00	97.364.753,25	16.435.863,70	16,88	62.227.758,63	63,91	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	11.152.611,85	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS, 22/Set/2025, 07h e 54m.							

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	11.152.611,85	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	79.950.000,00	110.486.707,71	16.846.588,91	60.258.955,29	50.227.752,42	15.379.527,76	56.576.951,33	53.909.756,38	53.884.162,33	-
DESPESAS CORRENTES	75.850.067,20	86.217.939,39	13.081.525,16	51.467.533,10	34.750.406,29	13.175.425,98	50.081.433,41	36.136.505,98	48.937.222,16	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.112.714,34	38.478.734,93	5.762.206,72	22.891.379,25	15.587.355,68	5.762.206,72	22.891.379,25	15.587.355,68	22.867.235,62	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	2.392,52	2.392,52	-	-	2.392,52	-	-	2.392,52	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.734.960,34	47.736.811,94	7.319.318,44	28.576.153,85	19.160.658,09	7.413.219,26	27.190.054,16	20.546.757,78	26.069.986,54	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.700.182,80	23.869.018,32	3.765.063,75	8.791.422,19	15.077.596,13	2.204.101,78	6.495.517,92	17.373.500,40	4.946.940,17	-
INVESTIMENTOS	3.443.677,32	23.401.216,15	3.722.301,46	8.620.719,98	14.780.496,17	2.161.339,49	6.324.815,71	17.076.400,44	4.776.237,96	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	256.505,48	467.802,17	42.762,29	170.702,21	297.099,96	42.762,29	170.702,21	297.099,96	170.702,21	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	399.750,00	399.750,00	-	-	399.750,00	-	-	399.750,00	-	-

DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	79.950.000,00	110.486.707,71	16.846.588,91	60.258.955,29	50.227.752,42	15.379.527,76	56.576.951,33	53.909.756,38	53.884.162,33	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	79.950.000,00	110.486.707,71	16.846.588,91	60.258.955,29	50.227.752,42	15.379.527,76	56.576.951,33	53.909.756,38	53.884.162,33	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.968.803,34	-	-	5.650.807,30	-	8.343.596,30	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	79.950.000,00	110.486.707,71	16.846.588,91	62.227.758,63	-	15.379.527,76	62.227.758,63	53.909.756,38	62.227.758,63	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% Até o Bimestre (b/a) (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ.
E FINANÇAS, 22/Set/2025, 07h e 54m.

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:E3CD3FD2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.981.500,00	8.581.500,00	5.238.863,05	61,05
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.337.000,00	1.587.000,00	1.166.098,59	73,48
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	990.000,00	1.390.000,00	635.371,12	45,71
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.526.500,00	1.776.500,00	1.095.819,76	61,68
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.128.000,00	3.828.000,00	2.341.573,58	61,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	58.928.200,00	61.871.960,00	38.530.118,44	62,27
Cota-Parte FPM	33.000.000,00	34.740.000,00	21.281.464,72	61,26
Cota-Parte ITR	5.200,00	5.200,00	3.862,03	74,27
Cota-Parte IPVA	3.400.000,00	3.750.000,00	3.331.321,53	88,84
Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.853.760,00	13.717.089,56	60,02
Cota-Parte IPI-Exportação	523.000,00	523.000,00	196.380,60	37,55
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	65.909.700,00	70.453.460,00	43.768.981,49	62,12

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.164.957,25	18.624.657,23	11.848.710,49	63,62	11.707.276,82	62,86	11.634.769,44	62,47
Despesas Correntes	16.036.957,25	18.496.657,23	11.798.939,28	63,79	11.658.729,73	63,03	11.586.222,35	62,64
Despesas de Capital	128.000,00	128.000,00	49.771,21	38,88	48.547,09	37,93	48.547,09	37,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	100.000,00	1.361.157,36	603.785,85	44,36	122.009,06	8,96	122.009,06	8,96
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	100.000,00	1.361.157,36	603.785,85	44,36	122.009,06	8,96	122.009,06	8,96

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	16.264.957,25	19.985.814,59	12.452.496,34	62,31	11.829.285,88	59,19	11.756.778,50	58,83

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.452.496,34	11.829.285,88	11.756.778,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.452.496,34	11.829.285,88	11.756.778,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.565.347,22
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			6.565.347,22
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	5.263.938,66	5.191.431,28
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	27,03	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	3.033.886,66	-	-	-	3.033.886,66
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	3.033.886,66	-	-	-	3.033.886,66

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	6.565.347,22	11.829.285,88	5.263.938,66	-	-	-	-	-	-	5.263.938,66
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	15.127,00	-	-	-	15.127,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	344.148,57	-	-	-	344.148,57
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	359.275,57	-	-	-	359.275,57

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.741.500,00	6.012.500,00	4.848.941,35	80,65
Proveniente da União	4.616.500,00	5.297.500,00	3.134.051,79	59,16
Proveniente dos Estados	125.000,00	715.000,00	1.714.889,56	239,84
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.741.500,00	6.012.500,00	4.848.941,35	80,65

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.032.423,38	9.350.601,05	5.596.668,16	59,85	5.378.652,19	57,52	5.334.700,44	57,05
Despesas Correntes	4.639.688,18	7.483.759,98	4.546.300,18	60,75	4.328.284,21	57,84	4.289.441,46	57,32
Despesas de Capital	392.735,20	1.866.841,07	1.050.367,98	56,26	1.050.367,98	56,26	1.045.258,98	55,99

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	254.000,00	2.144.000,00	1.240.406,00	57,85	14.136,00	0,66	14.136,00	0,66
Despesas Correntes	254.000,00	64.000,00	14.136,00	22,09	14.136,00	22,09	14.136,00	22,09
Despesas de Capital	-	2.080.000,00	1.226.270,00	58,96	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	132.000,00	204.100,00	105.548,30	51,71	105.548,30	51,71	105.548,30	51,71
Despesas Correntes	132.000,00	204.100,00	105.548,30	51,71	105.548,30	51,71	105.548,30	51,71
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.418.423,38	11.698.701,05	6.942.622,46	59,35	5.498.336,49	47,00	5.454.384,74	46,62
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.197.380,63	27.975.258,28	17.445.378,65	62,36	17.085.929,01	61,08	16.969.469,88	60,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	354.000,00	3.505.157,36	1.844.191,85	52,61	136.145,06	3,88	136.145,06	3,88

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	132.000,00	204.100,00	105.548,30	51,71	105.548,30	51,71	105.548,30	51,71
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	21.683.380,63	31.684.515,64	19.395.118,80	61,21	17.327.622,37	54,69	17.211.163,24	54,32

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:D46865A4

DEPARTAMENTO DE RH
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL 035/2025-CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 035/2025

CONCURSO 001/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2023, 25 de Outubro de 2023, para o cargo, Recepcionista 40h, dá outras providências:

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2023, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2023, de 25 de Outubro de 2023, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:

Recepcionista 40 h – Ampla concorrência

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICAÇÃO
84800031	REGIANE PEROTONI	02/01/1992	RECEPCIONISTA	APROVADO	73,00	12,00	15,00	6,00	40,00	**22**
84800035	FLAVIA MARQUES	30/11/1990	RECEPCIONISTA	APROVADO	72,00	15,00	3,00	6,00	48,00	**23**
84800097	VANESSA CECATO BELO	28/11/1993	RECEPCIONISTA	APROVADO	72,00	12,00	6,00	6,00	48,00	**24**

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2023.
.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 22 de Setembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:7409B84D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO DE 2024 A AGOSTO DE 2025

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Previsão atualiza 2025
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.798.880,97	2.794.969,37	2.794.439,84	4.304.339,69	3.271.088,18	3.399.996,19	2.738.366,57	2.902.788,32	3.123.754,27	4.116.618,15	3.864.749,60	2.871.529,91	38.981.521,06	36.347.374,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	141.448,90	153.624,96	150.287,07	226.978,23	111.837,57	170.708,10	138.916,38	170.305,87	224.107,29	471.239,08	338.046,02	276.659,16	2.574.158,63	2.354.487,98
IPTU	4.934,98	3.282,35	955,18	11.803,85	978,79	803,64	2.060,09	2.755,73	1.866,70	49.266,39	104.875,39	11.011,19	194.594,28	355.570,00
ISS	60.185,01	59.419,44	58.422,38	72.510,06	43.269,00	48.682,92	34.551,04	52.932,88	92.379,39	38.345,35	58.538,87	120.115,95	739.352,29	470.187,98
ITBI	4.800,00	18.360,12	10.952,74	1.770,00	7.129,76	28.874,64	9.400,00	14.569,28	16.661,92	235.479,74	13.101,42	48.936,78	410.036,40	316.500,00
IRRF	67.163,68	70.433,35	78.832,54	136.674,40	58.735,28	85.105,74	76.609,23	94.383,73	111.836,25	102.784,86	83.860,38	86.478,12	1.052.897,56	1.039.530,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.365,23	2.129,70	1.124,23	4.219,92	1.724,74	7.241,16	16.296,02	5.664,25	1.363,03	45.362,74	77.669,96	10.117,12	177.278,10	172.700,00
Contribuições	28.575,53	27.797,82	36.266,29	33.996,15	38.710,77	40.107,43	41.236,32	44.754,54	37.822,68	33.315,96	31.853,15	30.585,94	425.022,58	500.150,00
Receita patrimonial	67.113,43	61.617,74	79.127,54	62.722,27	78.268,47	78.218,02	80.614,70	86.354,78	87.288,17	74.471,50	91.293,18	86.654,78	933.744,58	165.924,35
Rendimentos de Aplicação Financeira	65.401,43	59.905,74	77.415,54	61.010,27	74.811,57	75.058,82	77.733,74	83.124,12	86.446,44	73.629,77	91.293,18	84.971,32	910.801,94	150.774,35
Outras Receitas Patrimoniais	1.712,00	1.712,00	1.712,00	1.712,00	3.456,90	3.159,20	2.880,96	3.230,66	841,73	841,73	0,00	1.683,46	22.942,64	15.150,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.864,30	1.303,47	881,80	1.226,26	1.374,23	793,28	1.170,30	901,40	1.059,18	1.701,53	3.945,63	5.398,54	21.619,92	70.600,00
Transferências correntes	2.501.721,57	2.550.592,18	2.527.877,14	3.833.776,78	3.040.897,14	3.109.617,08	2.469.130,32	2.600.471,73	2.763.913,09	3.525.942,44	3.399.603,77	2.472.171,13	34.795.714,37	33.230.896,13
Cota parte do FPM	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	20.336.357,70	19.393.739,22
Cota parte do ICMS	568.904,07	639.933,43	540.656,24	683.155,81	553.019,78	452.414,17	484.091,37	559.283,21	418.502,56	490.081,03	577.768,11	467.430,51	6.435.240,29	6.000.000,00
Cota parte do IPVA	18.000,15	15.019,32	9.665,66	11.429,99	420.669,78	89.188,33	87.291,05	82.512,67	81.046,73	36.011,40	16.217,12	26.099,01	893.151,21	900.000,00
Cota parte do ITR	4.762,30	21.407,23	8.868,70	119,02	190,87	136,20	2.655,84	6.479,76	115,84	420,34	180,93	176,54	45.513,57	10.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	11.652,76	7.911,39	8.785,87	10.310,85	6.284,90	7.114,55	7.747,93	7.274,41	7.067,24	8.045,49	6.902,10	7.625,00	96.722,49	65.000,00
Transferências do FUNDEB	200.800,23	236.371,90	217.988,97	258.870,90	315.887,31	261.688,86	239.121,37	264.567,34	231.538,92	246.308,03	235.758,73	220.504,35	2.929.406,91	2.759.603,86
Outras transferências correntes	239.256,02	410.065,20	180.404,86	350.973,49	172.485,83	189.151,18	258.740,88	268.403,67	224.498,49	895.054,52	618.288,36	251.999,70	4.059.322,20	4.102.553,05
Outras receitas correntes	58.157,24	33,20	0,00	145.640,00	0,00	552,28	7.298,55	0,00	9.563,86	9.947,64	7,85	60,36	231.260,98	25.316,11
DEDUÇÕES (II)	349.525,80	380.830,95	425.896,60	491.548,57	510.504,81	533.388,22	397.555,70	413.500,00	463.242,98	480.285,09	348.220,24	399.933,39	5.194.432,35	4.815.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	349.525,80	380.830,95	425.896,60	491.548,57	510.504,81	533.388,22	397.555,70	413.500,00	463.242,98	480.285,09	348.220,24	399.933,39	5.194.432,35	4.815.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.449.355,17	2.414.138,42	2.368.543,24	3.812.791,12	2.760.583,37	2.866.607,97	2.340.810,87	2.489.288,32	2.660.511,29	3.636.333,06	3.516.529,36	2.471.596,52	33.787.088,71	31.532.374,57
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.449.355,17	2.414.138,42	2.368.543,24	3.812.791,12	2.760.583,37	2.866.607,97	2.340.810,87	2.489.288,32	2.660.511,29	3.636.333,06	3.516.529,36	2.471.596,52	33.787.088,71	31.532.374,57
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	37.196,85	29.240,00	29.240,00	57.480,00	30.360,00	39.215,94	46.962,25	41.645,92	43.994,42	32.903,00	46.213,48	43.223,50	477.675,36	365.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.412.158,32	2.384.898,42	2.339.303,24	3.755.311,12	2.730.223,37	2.827.392,03	2.293.848,62	2.447.642,40	2.616.516,87	3.603.430,06	3.470.315,88	2.428.373,02	33.309.413,35	31.167.374,57

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:90201710

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Julho a Agosto de 2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	31.532.374,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C0150028

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) -(c+	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**685.321,94**	**685.321,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**210.716,65**	**193.812,40**	**186.412,40**	**2.325,00**	**21.979,25**	**21.979,25**
EXECUTIVO												
Municipio de Santa Lucia	**0,00**	**685.321,94**	**685.321,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**210.716,65**	**193.812,40**	**186.412,40**	**2.325,00**	**21.979,25**	**21.979,25**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.297,96	27.297,96	19.897,96	0,00	7.400,00	7.400,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	329.200,00	329.200,00	0,00	0,00	0,00	21.467,00	21.467,00	21.467,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	98.480,00	98.480,00	0,00	0,00	0,00	117.239,80	107.664,80	107.664,80	2.325,00	7.250,00	7.250,00
SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.452,39	12.123,14	12.123,14	0,00	7.329,25	7.329,25
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	0,00	257.641,94	257.641,94	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.259,50	20.259,50	20.259,50	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I +	**0,00**	**685.321,94**	**685.321,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**210.716,65**	**193.812,40**	**186.412,40**	**2.325,00**	**21.979,25**	**21.979,25**

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:047F860C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

MUNICÍPIO DE TURVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	77.688.122,77	124.854.165,65	21.218.702,46	61.506.970,64	95,12	63.347.195,01	14.540.393,66	51.260.717,87	94,20	73.593.447,78
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	350.000,00	354.900,00	57.672,97	216.374,65	0,33	138.525,35	57.672,97	216.374,65	0,40	138.525,35
ADMINISTRAÇÃO	7.127.022,39	7.334.222,39	1.045.639,86	4.336.064,35	6,71	2.998.158,04	1.038.823,55	4.285.839,94	7,88	3.048.382,45
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.204.560,53	5.818.305,82	591.793,47	1.979.884,52	3,06	3.838.421,30	591.027,94	1.930.793,89	3,55	3.887.511,93
SAÚDE	18.389.432,61	25.227.445,53	5.994.765,23	16.322.341,13	25,24	8.905.104,40	3.567.743,98	13.416.475,97	24,66	11.810.969,56
EDUCAÇÃO	27.004.803,74	28.189.396,91	5.021.413,81	17.969.081,35	27,79	10.220.315,56	5.127.882,53	17.588.938,72	32,32	10.600.458,19
CULTURA	488.800,00	639.388,60	106.881,06	343.997,95	0,53	295.390,65	71.851,26	262.241,98	0,48	377.146,62
URBANISMO	8.977.188,00	27.252.427,10	7.172.430,97	12.683.858,31	19,62	14.568.568,79	2.584.420,82	6.984.705,47	12,84	20.267.721,63
HABITAÇÃO	0,00	6.498.000,00	0,00	0,00	0,00	6.498.000,00	0,00	0,00	0,00	6.498.000,00
SANEAMENTO	51.000,00	51.000,00	814,13	15.949,67	0,02	35.050,33	799,13	15.801,69	0,03	35.198,31
GESTÃO AMBIENTAL	2.218.860,00	6.851.851,06	392.811,76	1.473.909,37	2,28	5.377.941,69	388.980,14	1.395.137,39	2,56	5.456.713,67
AGRICULTURA	1.924.415,50	6.364.956,12	252.148,56	1.429.674,84	2,21	4.935.281,28	237.398,83	1.380.465,55	2,54	4.984.490,57
INDÚSTRIA	785.370,00	847.370,00	141.602,78	636.313,10	0,98	211.056,90	193.010,94	563.059,39	1,03	284.310,61
COMÉRCIO E SERVIÇOS	356.000,00	2.639.124,51	8.418,16	488.718,66	0,76	2.150.405,85	8.428,30	144.271,92	0,27	2.494.852,59
COMUNICAÇÕES	488.170,00	325.670,00	78.250,04	154.029,80	0,24	171.640,20	23.357,64	99.137,40	0,18	226.532,60
DESPORTO E LAZER	884.500,00	1.000.700,00	154.209,02	495.028,85	0,77	505.671,15	157.827,07	479.031,92	0,88	521.668,08
ENCARGOS ESPECIAIS	3.738.000,00	3.759.407,61	199.850,64	2.961.744,09	4,58	797.663,52	491.168,56	2.498.441,99	4,59	1.260.965,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.602.792,66	4.025.792,66	949.596,41	3.153.789,53	4,88	872.003,13	949.596,41	3.153.789,53	5,80	872.003,13
TOTAL III = (I + II)	81.290.915,43	128.879.958,31	22.168.298,87	64.660.760,17	100,00	64.219.198,14	15.489.990,07	54.414.507,40	100,00	74.465.450,91

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:06BBC44C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE TURVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.373.050,00	6.373.050,00	7.355.949,29	115,42
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.010.990,00	1.010.990,00	1.098.386,13	108,64
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	850.000,00	850.000,00	1.703.305,08	200,39
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.658.060,00	2.658.060,00	2.823.252,11	106,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.854.000,00	1.854.000,00	1.731.005,97	93,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	62.477.878,62	62.477.878,62	43.679.089,28	69,91
Cota-Parte FPM	29.175.000,00	29.175.000,00	21.281.464,72	72,94
Cota-Parte ITR	104.295,00	104.295,00	88.707,62	85,05
Cota-Parte IPVA	3.981.696,43	3.981.696,43	2.748.996,00	69,04
Cota-Parte ICMS	28.900.000,00	28.900.000,00	19.026.007,40	65,83
Cota-Parte IPI-Exportação	316.887,19	316.887,19	276.058,62	87,12
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	257.854,92	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	68.850.928,62	68.850.928,62	51.035.038,57	74,12

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.859.903,7	14.260.903,7	9.951.312,74	69,78	9.566.904,82	67,08	9.465.199,06	66,37
Despesas Correntes	12.070.903,7	13.471.903,7	9.713.656,15	72,10	9.518.892,45	70,66	9.417.186,69	69,90
Despesas de Capital	789.000,00	789.000,00	237.656,59	30,12	48.012,37	6,09	48.012,37	6,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	73.200,00	73.200,00	20.225,38	27,63	20.225,38	27,63	20.130,77	27,50
Despesas Correntes	38.200,00	38.200,00	15.026,38	39,34	15.026,38	39,34	14.931,77	39,09
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	5.199,00	14,85	5.199,00	14,85	5.199,00	14,85
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	333.820,00	949.327,58	295.315,64	31,11	269.518,37	28,39	269.518,37	28,39
Despesas Correntes	233.820,00	749.327,58	286.834,45	38,28	261.037,18	34,84	261.037,18	34,84
Despesas de Capital	100.000,00	200.000,00	8.481,19	4,24	8.481,19	4,24	8.481,19	4,24
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.266.923,7	15.283.431,3	10.266.853,76	67,18	9.856.648,57	64,49	9.754.848,20	63,83

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.266.853,76	9.856.648,57	9.754.848,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.266.853,76	9.856.648,57	9.754.848,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.655.255,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.611.597,97	2.201.392,78	2.099.592,41
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	20,12	19,31	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	7.655.255,79	10.266.853,7	2.611.597,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00	2.611.597,97
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	90,00	90,00	90,00	-90,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.663.870,00	7.426.451,22	6.150.635,29	82,82
Proveniente da União	4.148.170,00	6.805.928,81	5.667.207,03	83,27
Proveniente dos Estados	515.700,00	620.522,41	483.428,26	77,91
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	499.860,00	523.975,91	395.200,65	75,42
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.163.730,00	7.950.427,13	6.545.835,94	82,33

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.913.830,00	9.260.864,35	6.422.381,82	69,35	4.074.285,35	43,99	4.035.689,79	43,58
Despesas Correntes	4.653.650,00	6.536.897,54	4.064.495,85	62,18	4.002.868,35	61,23	3.964.272,79	60,64
Despesas de Capital	260.180,00	2.723.966,81	2.357.885,97	86,56	71.417,00	2,62	71.417,00	2,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	28.100,00	148.032,25	34.043,81	23,00	34.043,81	23,00	34.028,81	22,99
Despesas Correntes	28.100,00	71.353,84	34.043,81	47,71	34.043,81	47,71	34.028,81	47,69
Despesas de Capital	0,00	76.678,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.941.930,00	9.408.896,60	6.456.425,63	68,62	4.108.329,16	43,66	4.069.718,60	43,25

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.773.733,7	23.521.768,1	16.373.694,56	69,61	13.641.190,17	57,99	13.500.888,85	57,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	101.300,00	221.232,25	54.269,19	24,53	54.269,19	24,53	54.159,58	24,48
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	333.820,00	949.327,58	295.315,64	31,11	269.518,37	28,39	269.518,37	28,39
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.208.853,7	24.692.327,9	16.723.279,39	67,73	13.964.977,73	56,56	13.824.566,80	55,99

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:FF39793B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Página: 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ

FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 14/2025

CEP: 84600-530 CNPJ: 75.967.745/0001-23 Telefone: (42) 3522-1837

E-mail: licitacao@uniuv.edu.br Site: http://www.uniuv.edu.br

Processo Adm.: **16/2025**

Data do Processo: **09/09/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 16/2025
b) Nr. Licitação: 14/2025 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 22/09/2025
e) Objeto da Licitação: *Solicitação de contratação de calibração anual da prensa de ensaio PC 200C modelo Emic do laboratório de Concreto do Centro Tecnológico do Centro Universitário de União da Vitória – Uniuv*

Participante: INSTRON BRASIL EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA (42.168.526/0001-25)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Calibração da prensa PC200C, RBC de escala 2MN (200tf) modelo Emic - Calibração da prensa PC200C, RBC de escala 2MN (200tf) modelo Emic da prensa PC200C do laboratório de concreto da Uniuv. Calibração RBC de escala 2MN (200tf), no sentido da compressão. Calibração compressão faixa de 20, 40, 60, 80, e 100% (5 pontos) - 2000kN	1,000	SV	2.283,00	2.283,00

Total do Participante: 2.283,00

Total Geral: 2.283,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA	13.001.12.364.2700.2048.3.3.90.39.00	R$ 2.283,00

União da Vitória, 22/09/2025

.....

.....

LUCIO KURTEN DOS PASSOS

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:1D52CFB3